JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal - AGERR-PANTANAL 5
Associação para Desenvolvimento Social dos Municípios do Estado de Mato Grosso - APDM-MT 7
Camara Municipal de Alto Garças 7
Camara Municipal de Cláudia 7
Camara Municipal de Confresa 8
Camara Municipal de Poxoréu 10
Camara Municipal de Rondolândia 11
Camara Municipal de Santa Rita do Trivelato 11
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 22
Camara Municipal de Tabaporã 23
Camara Municipal de Tangará da Serra 23
Camara Municipal de Várzea Grande 25
Camara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 31
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 31
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 32
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT 32
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 33
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 33
Prefeitura Municipal de Água Boa 33
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 41
Prefeitura Municipal de Alto Garças 46
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 47
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 88
Prefeitura Municipal de Apiacás 90
Prefeitura Municipal de Araguaiana 96
Prefeitura Municipal de Araputanga 96
Prefeitura Municipal de Arenápolis 98
Prefeitura Municipal de Aripuanã 133
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 155
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 155
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 155
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 190
Prefeitura Municipal de Cáceres 216
Prefeitura Municipal de Campinápolis 266
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 273
Prefeitura Municipal de Campo Verde 294
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 308
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 311
Prefeitura Municipal de Canarana 313
Prefeitura Municipal de Carlinda 317
Prefeitura Municipal de Castanheira 320
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 321
Prefeitura Municipal de Cláudia 327
Prefeitura Municipal de Cocalinho 327
Prefeitura Municipal de Colíder 328
Prefeitura Municipal de Colniza 331
Prefeitura Municipal de Comodoro 337
Prefeitura Municipal de Confresa 343
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 347
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 348
Prefeitura Municipal de Cuiabá 511
Prefeitura Municipal de Curvelândia 512

Prefeitura Municipal de Diamantino 548
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 585
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 586
Prefeitura Municipal de General Carneiro 587
Prefeitura Municipal de Guiratinga 587
Prefeitura Municipal de Indiavaí 589
Prefeitura Municipal de Itanhangá 595
Prefeitura Municipal de Itiquira 599
Prefeitura Municipal de Jaciara 623
Prefeitura Municipal de Jangada 623
Prefeitura Municipal de Jauru 624
Prefeitura Municipal de Juara 625
Prefeitura Municipal de Juína 625
Prefeitura Municipal de Juruena 626
Prefeitura Municipal de Juscimeira 626
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 627
Prefeitura Municipal de Luciara 627
Prefeitura Municipal de Marcelândia 627
Prefeitura Municipal de Matupá 633
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 659
Prefeitura Municipal de Nobres 661
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 715
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 717
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 731
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 732
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 734
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 746
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 772
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 773
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 775
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 775
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 777
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 777
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 778
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 779
Prefeitura Municipal de Paranatinga 782
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 801
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 823
Prefeitura Municipal de Poconé 838
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 842
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 843
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 844
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 846
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 857
Prefeitura Municipal de Poxoréu 863
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 864
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 879
Prefeitura Municipal de Rondolândia 880
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 882
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 882
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 884
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 887
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 887
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 892
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 943
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 944
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 948
Prefeitura Municipal de São José do Povo 950
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 951
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 953
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 954
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 955
Prefeitura Municipal de Sorriso 956

Prefeitura Municipal de Tabaporã 970
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 990
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 996
Prefeitura Municipal de União do Sul 998
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 1015
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 1015
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 1031

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - AGERR-PANTANAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DEZEMBRO 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Extraordinária das Eleições do Consórcio Público **AGERR/Pantanal**

O Presidente da Agência REGIONAL DE ReguLaÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO do Complexo Nascentes do Pantanal**,** Prefeito HECTOR ALVAREZ, no uso de suas atribuições CONVOCA os Prefeitos dos Municípios membros da AGERR/PANTANAL, para a Assembleia Geral Extraordinária das Eleições, a realizar-se no dia **07 de dezembro de 2022**, com primeira chamada às 15:30 horas com 3/5 dos Consorciados, ou em segunda chamada às 16:00 horas com 1/2 dos Consorciados, na secretaria de ação social, Avenida Pedro Pedrossian, s/nº. Centro, Salto do Céu – MT, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

1. Eleição e posse da Presidência e Conselho Fiscal do Consórcio AGERR/Pantanal para o biênio 2023/2024;2. Outros assuntos de momento. **Regras para as eleições:**

a) Fica estabelecido que, em caso de empate entre chapas concorrentes aos cargos de Presidente e Vice-Presidente e Conselho Fiscal será considerada vencedora a chapa cujo Candidato(a) a Presidente seja o mais idoso.

b) Fica estabelecido que a Ficha de Inscrição para o Processo Eleitoral deverá ser entregue antes do início da Assembleia diretamente a Diretora Geral Luciana Nascimento da Silva, desde já aqui nomeado, e tornadas públicas no local da realização da Assembleia antes de seu início.

c) Demais regras estabelecidas no Contrato Consórcio cujos itens de interesse seguem em anexo.

São Municípios Consorciados: Araputanga, Curvelândia, Figueirópolis D'Oeste, Glória D'Oeste, Indiavaí, Jauru, Lambari D'Oeste, Mirassol D'Oeste, Porto Esperidião, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Salto do Céu e São José dos Quatro Marcos.

A convocação a que se refere este edital será feita via aplicativo de mensagem aos prefeitos e publicada no site do Consórcio e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, lembrando que o suplente direto do Prefeito(a) é o Vice-Prefeito(a).

São José dos Quatro Marcos-MT, 30 de novembro de 2022.

HECTOR ALVAREZ

Presidente

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DA AGÊNCIA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 14ª *(Dos estatutos e normas)* - A **AGERR/Pantanal** será regida organizada pelo Contrato de Consórcio Público e Normativas aprovadas pela Assembleia Geral cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas deste Protocolo de Intenções que após ratificado por lei converte-se automaticamente no Contrato de Consórcio.

Parágrafo Único - As Resoluções Normativas e Administrativas poderão dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, procedimento administrativo e outros temas referentes ao funcionamento e organização do consórcio.

CAPÍTULO II DOS ÓRGÃOS

CLÁUSULA 15ª *(Dos órgãos)*- A **AGERR/Pantanal** será composta pelos seguintes órgãos:

a) Assembleia Geral; **b)** Presidência; **c)** Conselho Fiscal **d)** Diretoria Executiva; **e)** Conselho de Regulação e Controle Social.

§ 1º - Resoluções Normativas aprovadas pela Assembleia Geral da **AGERR/Pantanal** definirão a estrutura interna dos órgãos referidos no *caput* desta Cláusula, bem como disporão sobre o seu funcionamento.

§ 2º - Os membros da Assembleia Geral, da Presidência e dos Conselho de Regulação e Controle Social não serão remunerados no exercício de suas funções.

§ 3º - O número, as formas de provimento e a remuneração dos dirigentes e dos empregados da **AGERR/Pantanal** encontram-se descritos no Anexo I deste Protocolo de Intenções.

§ 4º - A Assembleia Geral deverá deliberar sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLEIA GERAL

Seção I

Do Funcionamento

CLÁUSULA 16ª *(Da natureza e composição)* - A Assembleia Geral, instância deliberativa máxima do Consórcio Público **AGERR/Pantanal**, é órgão colegiado composto apenas pelos Prefeitos dos Municípios consorciados.

§ 1º - Os Vice-Prefeitos poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral com direito a voz.

§ 2º - No caso de ausência de Prefeito Municipal, o respectivo Vice-Prefeito assumirá a representação do Município consorciado na Assembleia Geral, inclusive com direito a voto.

§ 3º - O disposto no § 2º desta Cláusula não se aplica caso o Prefeito Municipal tenha designado um representante especialmente para a Assembleia Geral, o qual assumirá os direitos de voto.

§ 4º - Ninguém poderá representar dois ou mais Municípios consorciados na mesma Assembleia Geral.

§ 5º - Nenhum funcionário da **AGER/Pantanal** poderá representar qualquer Município consorciado na Assembleia Geral, e nenhum servidor de um Município consorciado poderá representar outro Município consorciado.

CLÁUSULA 17ª *(Das reuniões)* - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente 2 (duas) vezes por ano, no início e no final de cada exercício, e, extraordinariamente, sempre que convocada.

§ 1º - As convocações da Assembleia Geral serão publicadas do sítio eletrônico da **AGERR/Pantanal**, órgão oficial de publicações e comunicado aos Prefeitos por meio eletrônico com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§ 2º - A Assembleia Geral será instaurada:

a) Em primeira convocação, com a presença de 3/5 (três quintos) dos consorciados; **b)** Em segunda convocação, com a presença de 1/2 (metade) dos consorciados.

§ 3º - As reuniões da Assembleia Geral serão presididas pelo Presidente da **AGERR/Pantanal**.

CLÁUSULA 18ª *(Dos votos)* - Cada um dos Municípios consorciados terá direito a um voto na Assembleia Geral.

§ 1º - O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a empregados da Agência Reguladora ou a Município consorciado.

§ 2º - O Presidente da **AGERR/Pantanal**, salvo nas eleições, nas destituições e nas decisões que exijam *quorum* qualificado, votará apenas em caso de desempate.

CLÁUSULA 19ª *(Da regra para deliberações)* - Salvo nas hipóteses expressamente previstas neste Protocolo de Intenções, as deliberações da Assembleia Geral serão aprovadas por maioria simples dos consorciados.

(...)

CAPÍTULO IV DA PRESIDÊNCIA

Seção I

Da Composição

CLÁUSULA 21ª *(Da natureza e composição)* - A Presidência do consórcio público **AGERR/Pantanal** é órgão deliberativo composto por 1 (um) Presidente, por 1 (um) Vice- Presidente, sendo eles, necessariamente, Chefes do Poder Executivo de Municípios consorciados, estando em pleno exercício.

Seção II Da Eleição

CLÁUSULA 22ª *(Da eleição)* - O Presidente e o Vice-Presidente do consórcio público **AGERR/Pantanal** serão eleitos e empossados em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

§ 1º - O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos mediante voto público e nominal dos representantes dos Municípios consorciados, para mandato de 2 (dois) anos, permitida sua reeleição para um único período subsequente.

§ 2º - Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem a maioria simples dos votos dos presentes com direito a voto.

§ 3º - O mandato do Presidente do consórcio público **AGERR/Pantanal** encerrar-se-á no dia 31 de dezembro junto com o encerramento ano fiscal.

§ 4º - Excepcionalmente o mandato do primeiro Presidente da **AGERR/Pantanal** encerrar-se-á em 31/12/2018.

§ 5º - Findado o mandato de Presidente do consórcio público **AGERR/Pantanal** ou em caso de impedimento legal, ou ainda em período vedado em ano de sucessão municipal, responderá legalmente pela **AGERR/Pantanal** aquele que estiver apto, dentro da seguinte linha sucessória: Presidente, Vice-Presidente, o prefeito mais idoso de Município consorciado e Diretor Geral da Agência.

Seção III

Das Competências

CLÁUSULA 23ª *(Do Presidente)* - Compete ao Presidente do Consórcio Público **AGERR/Pantanal**:

a) convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e dar voto de minerva; **b)** representar a **AGERR/Pantanal** ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; **c)** nomear os membros da Diretoria Executiva da **AGERR/Pantanal**, os quais deverão ser submetidos à aprovação da Assembleia Geral; **d)** firmar convênios, contratos, parcerias e acordos de qualquer natureza em nome da **AGERR/Pantanal**; **e)** movimentar, em conjunto com o Diretor Geral da **AGERR/Pantanal**, as contas bancárias e os recursos financeiros da **AGERR/Pantanal**, podendo esta competência ser delegada ao Diretor Administrativo e Financeiro; **f)** ordenar as despesas da **AGERR/Pantanal** e responsabilizar-se pelas prestações de contas, podendo estas competências serem delegadas ao Diretor Geral; **g)** exercer outras competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo de Intenções, e visam zelar pelos interesses da **AGERR/Pantanal**; **h)** cumprir e fazer cumprir o Contrato de Consórcio, resoluções e outros atos da **AGERR/Pantanal**.

§ 1º - Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa o Presidente da **AGERR/Pantanal** poderá praticar atos *ad referendum* da Assembleia Geral.

§ 2º - Resoluções Normativas da **AGERR/Pantanal** poderá deliberar sobre outras competências ao Presidente **AGERR/Pantanal**.

CLÁUSULA 24ª *(Do Vice-Presidente)* - Compete ao Vice-Presidente do Consórcio Público **AGERR/Pantanal**:

a) substituir e exercer todas as competências do Presidente em caso de ausência ou impedimento deste; **b)** zelar pelos interesses da **AGERR/Pantanal**, exercendo as competências que lhe forem delegadas pelo Presidente.

Parágrafo único – Resoluções Normativas da **AGERR/Pantanal** poderá deliberar sobre outras competências ao Vice-Presidente.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA 25ª - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da **AGERR/Pantanal** e será composto por 3 (três) prefeitos dos municípios consorciados, escolhidos pela Assembleia Geral junto com a eleição do Presidente para o mandato de 2 (dois) anos.

Parágrafo único - Na ausência de qualquer prefeito componente do Conselho Fiscal, o mesmo poderá ser representado pelo respectivo vice-prefeito.

CLÁUSULA 26ª Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar a contabilidade da AGERR/PANTANAL;

II - acompanhar e fiscalizar, sempre que considerar oportuno e conveniente, as operações econômicas ou financeiras da entidade e propor ao Conselho de Administração a contratação de auditorias;

III - emitir parecer, sempre que requisitado, sobre contratos, convênios, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidos à Assembleia Geral pelo Conselho de Administração e pelo Diretor Geral;

IV - eleger entre seus pares um Presidente.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal, por seu Presidente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Conselho de Administração e o Diretor Geral para prestar informações e tomar as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

CAPÍTULO VI

DA AGÊNCIA REGULADORA

CLÁUSULA 27ª *(Da natureza)* - A Agência Reguladora é o órgão executivo do consórcio público Agência Regional de Regulação dos Serviços de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal (**AGERR/Pantanal**).

CLÁUSULA 28ª *(Da composição e direção)* - A Agência Reguladora é composta pela Diretoria Executiva, dirigida e representada pelo Diretor Geral.

CLÁUSULA 29ª *(Da competência)* - Compete à Agência Reguladora executar atividades relativas à regulação à fiscalização e à contabilidade regulatória dos serviços de saneamento básico nos Municípios consorciados e desenvolver as ações necessárias para cumprir as finalidades e objetivos do consórcio público **AGERR/Pantanal**, descritos nas Cláusulas 7ª e 8ª deste Protocolo de Intenções.

Seção I

Da Diretoria Executiva

CLÁUSULA 30ª *(Da composição)*- A Diretoria Executiva da Agência Reguladora terá a seguinte composição:

1. Diretoria Geral 1.1. Diretoria Técnica-Operacional 1.2. Diretoria Administrativa e Financeira

§ 1º - Ficam criados cargos para a Diretoria Executiva, podendo ser funções de confiança, quando preenchido por empregado público concursado, ou cargos em comissão quando preenchido por não concursados; todos de livre nomeação e exoneração: Diretor Geral, Diretor Técnico-Operacional e Diretor Administrativo e Financeiro constantes do Anexo I deste Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA 31ª (*Da nomeação e mandato)*- Os membros da Diretoria Executiva da Agência Reguladora são funções de confiança e serão indicados pelo Presidente da **AGERR/Pantana,** sendo sua nomeação condicionada à aprovação da Assembleia Geral por maioria simples para os seguintes mandatos não coincidentes permitida a sua recondução:

I – Diretor Geral: mandato de 4 (quatro) anos;

II – Diretor Técnico-Operacional: mandato de 2 (dois) anos;

III – Diretor Administrativo e Financeiro: mandato de 2 anos;

§ 1º - O Período de mandato dos membros da Diretoria Executiva contará a partir da posse dos seus membros.

§ 2º - Os membros da Diretoria Executiva da Agência Reguladora deverão, necessariamente, ter reconhecida idoneidade moral, formação escolar de nível superior, experiência profissional de pelo menos 2 (dois) ano em cargo de direção executiva em serviços de saneamento básico ou em entidade de atuação regional conveniada com a **AGERR/Pantanal**.

§ 3º - Os Diretores serão remunerados conforme dispõe o Anexo I deste Protocolo de Intenções, sendo permitido ao empregado da **AGERR/Pantanal**, investido na função de Diretor, optar por sua remuneração ou por manter aquela do seu cargo, nunca acumular remuneração.

§ 4º - Caso um empregado efetivo da Agência Reguladora ou de Município consorciado seja nomeado para algum dos cargos de Diretor, ele será automaticamente afastado de suas funções originais e passará a exercer a função de Diretor.

§ 5º - Na hipótese de vacância no curso do mandato, caberá ao Presidente da AGERR indicar novo nome e ser ratificado em Assembleia.

CLÁUSULA 32ª (*Da exoneração)*- A exoneração de membro da Diretoria Executiva da Agência Reguladora só poderá ocorrer em decorrência de renúncia, de condenação judicial transitada em julgado em 2ª Instância, ou de decisão definitiva em processo administrativo disciplinar, em decorrência de comprovada improbidade administrativa ou prevaricação no cumprimento do respectivo mandato.

ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - APDM-MT

PORTARIA Nº 001/2022

PORTARIA Nº 001/2022

DISPÕESOBRENOMEAÇÃODASASSOCIADASBENEMÉRITASDAASSOCIAÇÃOPARADESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS MUNICÍPIOS DOESTADODEMATOGROSSOEDAOUTRASPROVIDÊNCIAS.

SCHEILAPEDROSODASILVA-Presidente da Associação para Desenvolvimento Social dos Municípios, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Entidade no Artigo 11º.

RESOLVE,

Art.1º- Nomear as Senhoras: Excelentíssima Prefeita de São Felix do Araguaia Dra **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, portadora RG: 53204353-4 SSP/SP e CPF: 43265790134 e Dra **CASSYRALÚCIACORRÊABARROSVUOLO,**portadora RG: 53204353-4

SSP/SP e CPF: 04935108428 com o Título de Associada Benemérita da Associação para Desenvolvimento Social dos Municipios do Estado de Mato Grosso – APDM/MT.

Art. 2º - Regulamenta a nomeação das Associadas que passar a representar a Entidade, com todos direitos legais garantido pelo Estatuto Social.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá - MT, 30 de Novembro de 2022

Scheila Pedroso da Silva Presidente da APDM/MT

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO Nº 003/2021

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO Nº 003/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alto Garças.

CONTRATADO: Liz Serviços ONLINE Ltda.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário pelo prazo de 12 (doze) meses, estendendo-se até 01/12/2023. Acrescer 7,1686% reajustado com base nos últimos 12 meses pelo IPCA do valor global do Primeiro Aditivo contrato nº 003/2021. **O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, §4º, e ainda incisos II e 3º, da Lei nº 8.666/93**, art. 58 inciso I da Lei nº 8.666/93 e conforme clausula quinta do Contrato Original

VALOR GLOBAL ESTIMADO: O valor do contrato global será de R$ 5.144,09 (Cinco mil, cento e quarenta e quatro reais e nove centavos). O presente aditivo encontra embasamento dentro do art. 65 inciso I da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2022.

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. CONTRATADO: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA. CNPJ N° 26.804.377/0003-59 OBJETO: CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO (LOCAÇÃO) COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM GESTÃO DE PLANEJAMENTO PPA/LDO/LOA e ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E TESOURARIA, GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA O TCE/MT, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, HOLERITE WEB, COMPRAS E LICITAÇÃO WEB, PATRIMÔNIO PÚBLICO, AL-

MOXARIFADO, GESTÃO DE PROTOCOLO WEB, FROTAS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PROVIMENTO DE DATA CENTER, TUDO ISSO COM PLENO ATENDIMENTO À LEI N° 4.320/64, À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, À NBCASP E ÀS NORMATIVAS DO TCE/MT. VALOR: R$ 3.014,50 (três mil quatorze reais e cinquenta centavos). Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato. LEONIR RIZZI Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. CONTRATADO: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI CNPJ N° 14.728.004/0001-03 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRADOR DO SITE INSTITUCIONAL E DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. VIGÊNCIA: 31 de outubro de 2023. VALOR: R$ 17.267,47 (dezessete mil duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos). Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato. LEONIR RIZZI Presidente.

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº84/2022 FISCAL DE CONTRATO 21

PORTARIA Nº84/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL.

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada servidora para exercer a função de fiscal do contrato:

Nº	OBJETO	CONTRATADA	FISCAL	SUPLENTE
21	CONFECÇÃO DE MÓVEIS	MÓVEIS CASCAVEL	FERNANDA DE SOUSA MESQUITA Assessora Parlamentar, mat.114, RG.n.4669765 SSP/GO e CPF: 005.290.091-61	JOCILAINE SANTOS FORTES Assistente Legislativo, mat.37, RG.n. 1031091-6 SJ/MT e CPF: 555.298.791-87

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 30 de novembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº83/2022 - CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE DEPRECIAÇÃO/VALORIZAÇÃO

PORTARIA Nº83/2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE DEPRECIAÇÃO/VALORIZAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a comissão de depreciação/valorização dos bens móveis e imóveis pertencentes a Câmara Municipal de Confresa/MT, assim constituída:

PRESIDENTE - Denis Gomes Rezende

SECRETÁRIA - Márcia Luiza do Amaral

MEMBRO - Guilherme Correia Guimarães Neto

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 29 de novembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PROCESSO ADM. DE COMPRA DIRETA Nº70/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO 21/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E JULIANDER DALLA PALMA 03942299593, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA. CONTRATO DE Nº21/2022.

A **CÂMARA MUNICÍPIAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua .Mato Grosso, n° 120, Centro, CEP: 78.652-000, Confresa, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 37.465.358/0001-08, neste ato representada pelo seu presidente Sr. Sr. **CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA**, portador da Cédula de Identidade RG-1403887-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº.892.824.421-87, residente e domiciliado na Rua 29 de julho, nº57 , Setor Saúde, Confresa - MT, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **MOVEIS PLANEJADOS CASCAVEL,** inscrita no CNPJ sob o nº. 22.845.905/0001-03,localizada na R Tancredo Neves, n° 60, PAVILHAO , representada neste ato sócio Proprietário Senhor **JULIANDER DALLA PALMA**, brasileiro, Comerciante, portador da RG n°1344014500 SSP/BA, e inscrito no CPF sob o nº 039.422.995-93, residente de domiciliado na Rua Tancredo neves, nº60, Pavilhão, Confresa-MT, CEP 78.652-000, que doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo administrativo de compras nº 70/2022, Termo de Referência e proposta anexos, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a seleção de melhor proposta para a contratação de empresa especializada para Aquisição de serviço de confecção de móveis planejados sob medida para os ambientes internos da Câmara Municipal de Confresa- MT, conforme descrição detalhada, com fornecimento de materiais e mão de obra especializada, para este Legislativo Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, e em conformidade com as especificações do quadro a seguir:

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO
01	UND	01	Mesa em MDF medindo 100x60x80;
02	UND	01	Mesa em MDF medindo 80x60x80;

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO
01	UND	01	Mesa 150x60x80 em MDF;
02	UND	01	Balcão Aparador 150x45x90 - Mesa em MDF;
03	UND	01	Pés para Aparador – Mesa em MDF.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à proposta vencedora e ao Termo de Referência (anexo), independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com o prazo de vigência do Contrato a iniciar-se na data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 6.120,00 ((seis mil cento e vinte reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de *202*2 na classificação abaixo:

- 01.01.2001– Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

- 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7. *CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO*

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por SERVIDORES (a) designados pela CONTRATANTE por portaria.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Confresa-MT,29 de novembro de 2022.

_____

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA

Câmara Municipal De Confresa

Presidente

CONTRATANTE

.....

JULIANDER DALLA PALMA

Sócio Proprietário

MOVEIS PLANEJADOS CASCAVEL

CONTRATADO

TESTEMUNHA: **NOME: .....** **RG Nº** **CPF Nº** **ASSINATURA:_____**	**TESTEMUNHA:** **NOME: .....** **RG Nº** **CPF Nº** **ASSINATURA:_____**

O presente contrato foi analisado e aprovado pela assessoria jurídica deste Legislativo Municipal.

Em ___/_____/2022

.....

ADVOGADO PÚBLICO

OAB MT 22160B

Mat.: 083

CAMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 037/2022

PORTARIA Nº. 037/2022 Poxoréu (MT), 29 de Novembro de 2022.

DISPÕE ACERCA DA REGULAMENTAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 02/2007 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VALE TRANSPORTE AOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, Vereadora **Zenilda Rosa de Paula,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Fica regulamentada a concessão de Vale Transporte aos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Poxoréu, conforme prevê a Resolução nº 02/2007, de 21 de maio de 2.007.

Art. 2º - O valor do vale transporte a ser concedido a cada servidor público efetivo será de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

Parágrafo Único. Durante o gozo de férias e/ou licenças o pagamento do vale transporte do servidor será suspenso.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a 03 de novembro de 2.022.

Art. 4º - Registra –se, Publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Poder Legislativo Municipal, aos 29 de novembro de 2022.

Vereadora Zenilda Rosa de Paula

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

A presente Portaria foi publicada por afixação no hall da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, em 29 de Novembro de 2022.

Lindinalva Lélis de Azevedo

Assistente Administrativo

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT SOLICITAÇAO 003/2022

SOLICITAÇÃO 003/2022

Á Contabilidade Geral do Poder Legislativo Municipal

Assunto: Adequação do orçamento para atender as necessidades desta Casa de Leis.

Em tempo de cumprimentar, venho por meio deste SOLICITAR alteração no orçamento vigente conforme autorizado pela Lei Orçamentária Anual sob n° 512/2021 onde “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências”.

As alterações passa a ser obrigatória para que possa atender as necessidades dessa Casa de Leis, para tanto a Contabilidade fará as alterações que solicito conforme quadros a baixo:

Art. 1º. Fica alterado no orçamento vigente por remanejamento suplementando, no valor de **R$ 7.000,00 (sete mil reais),** na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 - Câmara Municipal

Unidade: 001 – Gestão da Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2.100 – Manutenção com a Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR R$
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	1000	7.000,00

Art. 2º. A fonte de recursos do remanejamento para a suplementação será decorrente da anulação total ou parcial no montante de **R$ 7.000,00 (sete mil reais),** das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 - Câmara Municipal

Unidade: 001 – Gestão da Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2.100 – Manutenção com a Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR R$
3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo	7.000,00

Art. 3° Para todos os efeitos faça cumprir o solicitado.

Rondolândia – MT 30 de novembro de 2022

_____

Manoel Amaral Neto

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 -CÂMARA MUNICIPAL SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

CÂMARA MUNICIPAL SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL SANTA RITA DO TRIVELATO-MT,** por meio do Departamento de Licitações, realizará Dispensa de processo Licitatório, do tipo ***menor preço global,*** na hipótese do art. 75, ***inciso II,*** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto do presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação da contratação de empresa ESPECIALIZADA em fornecer materiais **permanente - NOTEBOOK COM PROCESSADOR 11ª GERAÇÃO INTEL @CORE I7- SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 HOME, PLACA DE VIDEO INTEL IRIS XE COM MEMORIA GRAFICA COMPARTILHADA, MEMORIA 8GB DDR4 ARMAZAMENTO SSD DE 256GB PCIe NVM E M.2 TELA 15.6 FULL HD, SUPORTE PARA NOTEBOOK AJUSTAVEL DOBRAVEL, CABO HDMI X DVI-D HMD-201 1.8M E NO-BREAK 2.2.KVA, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

A contratação ocorrerá em item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5	Especificações Completas Processador **11ª geração Intel® Core™ i7-1165G7 (4-core, cache de 12MB, até 4.7GHz)** Sistema operacional (A Dell Technologies recomenda o Windows 11 Pro para empresas) Windows 11 Home, Português Placa de vídeo Intel® Iris® Xe com memória gráfica compartilhada Tela Full HD de 15.6" (1920 x 1080) WVA Memória Memória de 8GB DDR4 (2x4GB) 2666MHz; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM) Armazenamento SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 Cor Apollo - Preto Carbono Microsoft Office Sem Microsoft Office - Avaliação de 30 dias Software de Segurança McAfee® LiveSafe™ - 1 ano Assistência técnica 1 ano de garantia básica via correios Complete Care Sem Complete Care Teclado Teclado padrão em português, com leitor de impressão digital (compatível apenas com Windows) Portas 2 portas USB 3.2 de 1ª geração 1 porta USB 2.0 1 conector de áudio 1 porta HDMI 1.4 Slots 1 slot M.2 2230 para placa de WiFi e Bluetooth 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido (SSD)/Intel Optane (não possui slot SATA) 1 slot de cartão SD Dimensões Altura (frontal): 17,50 mm (0,68") Altura (traseira): 18,99 mm (0,74") Largura: 358,50 mm (14,11") Profundidade: 235,56 mm (9,27") Peso: 1,85 kg (4,07 lb) Câmera Câmera HD de 720p a 30 FPS com microfone único integrado Áudio e alto-falantes Alto-falantes estéreo, 2 de 2 W = 4 W no total Chassi Policarbonato Wireless Placa de rede 802.11ac, WiFi 1x1 e Bluetooth Bateria principal Bateria de 4 células e 54Wh (integrada) Energia Adaptador CA 65 Watts (Bivolt) Regulamentação ENERGY STAR		
2	1	I**MPRESSORA** Características do Produto Impressão rápida 42/40 ppm (carta/A4) para altos volumes de impressão Baixo custo total de propriedade Manuseio de papel expansível Funções avançadas de segurança Display touchscreen colorido de 3,7 pol. Especificações Funções Principais Impressão, digitalização, cópia Impressão Cópias Múltiplas Acesso Remoto		

		Relatório de Atividades/Relatórios Periódicos Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico Velocidade de impressão: 42/40 ppm Resolução da impressão: Até 1200 x 1200 dpi Resolução da Cópia: Até 1200 x 600 dpi Cópia Resolução de Cópia: Até 1200 x 600 dpi Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (ADF): 40 folhas Velocidade da Cópia em Preto: 42/40 ppm (carta/A4) Redução/Ampliação: 25% ~ 400% Função de Cópias Ordenadas Tamanho do Vidro de Documentos: Carta Cópias de ID Digitalização ADF Scan Drivers Included: TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE Resolução de Digitalização Interpolada (dpi): Até 19200 x 19200 dpi Resolução de Digitalização Óptica (dpi): 1200 x 1200 dpi Formatos: JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF Single-page/Multi-page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG Digitaliza para: E-mail, Imagem, OCR, File, FTP, USB, Network Folder (CIFS - Windows® only), E-mail Server, SharePoint®, SSH Server (SFTP), Cloud (Web Connect)?, Easy Scan to Email Manuseio do Papel Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas Volume Máximo de Ciclo Mensal: 3.500 páginas Capacidade de Impressão Duplex Outras Informações Interface de Rede Embutida: Ethernet, Hi-Speed USB 2.0 Compatibilidade com o Driver de Impressora?: Windows®, Mac OS®, Linux Aplicativo de Impressão para Dispositivos Móveis: AirPrint™, Google Cloud Print™ 2.0, Brother iPrint&Scan, Mopria®, Cortado Workplace Velocidade da CPU (Processador): 800 MHz Fonte de Alimentação: AC 120V 50/60Hz Tela LCD: 3,7 pol. Voltagem: 110 Itens Inclusos Suprimento preto: TN-3442 Rendimento (8.000 páginas) Guia de Configuração Rápida e Manual do Usuário Equipamento: DCP-L5502DN Conjunto de Cilindros: DR-3440 (50.000 páginas) CD-Rom Dimensões e Peso L x P x A: 43,4 x 42,7 x 48,5 cm 19,7 kg Garantia: 1 ano		
3	**5**	**Suporte Para Notebook - Ajustável Dobrável**		
4	**5**	**Cabo HDMI X DVI-D HMD-201 1.8m**		
5	**1**	**No-Break 2.2 KVA Entrada Bivolt e Saída Bivolt - 4 Baterias - Com Conexão para Bateria Externa** INFORMAÇÕES DO PRODUTO: - Quantidade de Baterias: 4 Baterias Internas De 12V 7AH - Os Nobreaks microprocessados da linha UPS Professional Universal foram desenvolvidos para oferecer uma ampla aplicabilidade. - Sua versatilidade permite que o conecte em qualquer rede elétrica 110, 115, 127 ou 220V, sem que necessite qualquer configuração para isso. - Além disso, sua saída Bivolt chaveada possibilita que o usuário escolha qual voltagem ele terá nas suas tomadas de saída (115V ou 220V), desde que seja selecionada esta tensão em sua chave seletora manual. - Possuem quatro baterias internas que já garantem uma cômoda autonomia. - Porém ele ainda oferece a possibilidade de inclusão de baterias externas, aumentando consideravelmente o tempo de autonomia. - Além disso, oferece ainda comunicação inteligente USB e 8 tomadas tripolares. - São indicados principalmente para configurações que necessitam de maior potência ou autonomia. - Microcomputadores, sistemas de CFTV e equipamentos eletrônicos em geral podem ser protegidos pelos Nobreaks desta linha. CARACTERÍSTICAS: - 2200VA de potência - Entrada Bivolt automático 115V / 220V - Saída Bivolt selecionável 115V / 220V		

1.1. O critério de julgamento adotado será o *menor preço global,* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO, INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA/ORÇAMENTO.

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta/orçamento, na forma deste item.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação por dispensa, encaminhará, por meio do e-mail: **camaratrivelato@hotmail.com, ou presencialmente na secretaria da Câmara no horário de expediente 07h as 13h** a proposta com a descrição do objeto ofertado, e o preço, até a data de **05 dezembro de 2022**.

2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta/orçamento, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.4.1. Os preços ofertados, na proposta/orçamento, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.6. A apresentação das propostas/orçamentos implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.7. Ao encaminhar a proposta/orçamento, o fornecedor, concorda e com às seguintes declarações:

4 4.4 4.5 4.6

2.7.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.7.2. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

2.7.3. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.7.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3. ESCOLHA DA PROPOSTA DE PREÇO/ORÇAMENTO

3.1. Encerrado o prazo mínimo estabelecido no art. 75,§3º da Lei 14.133/2021, será verificada a conformidade da proposta/orçamento classificado em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do menor preço global conforme estipulado para a contratação.

3.2. O prazo de validade da proposta/orçamento não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.

3.3. Será desclassificada a proposta/orçamento que: 3.3.1. contiver vícios insanáveis; 3.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos; 3.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; 3.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; 3.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável. 3.4. Encerrada a análise quanto à escolha da proposta mais vantajosa, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor classificado. 4.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração. 4.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta/orçamento subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação. 4.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. (art. 95 da Lei nº 14.133/21)

5.2. O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

5.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis dias, a contar da data de seu recebimento.

5.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado **1 (uma) vez**, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.3. O prazo de vigência da contratação é de 24 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso.

5.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

6.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12; (*art. 156, §3º da Lei nº 14.133/21)*

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

6.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento será divulgado no sitio eletrônico do município de Santa Rita do Trivelato – MT (Art. 45 dec. Municipal 069/2022) e no portal de transparência da câmara municipal.

7.2. Poderão ser utilizadas a cotação de orçamentos físicos, após transcorridos o prazo mínimo de 03 dias após a publicação deste Aviso,(se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados - procedimento deserto), devendo ser apresentado no mínimo 3 orçamentos a fim de se realizar o balanceamento de preços.

7.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.5. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.5.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

7.5.2. ANEXO II - Termo de Referência;

7.5.3. *ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;*

Santa Rita do Trivelato - MT, 30 de novembro de 2022.

ELAINE ALVARENGA VIANA

Matrícula: 132

Agente de Contratação

Portaria nº 033/2022

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Santa Rita do Trivelato - MT, 30 de novembro de 2022.

ELAINE ALVARENGA VIANA

Matrícula: 132

Agente de Contratação

Portaria nº 033/2022

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: Departamento de Contabilidade	Descrição de categoria de investimento:
	( ) Aquisição **(x) Contratação de Serviços**

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	**Tipo de Licitação:**
( ) Concorrência - Lei n° 8.666/93. ( ) Concorrência - Lei n° 14.133/2021. ( ) Tomada de Preço - Lei n° 8666/93. ( ) Convite - Lei n° 8.666/93. ( ) Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei n° 8.666/93. **(x) Dispensa de Licitação - Art. 75 da Lei n° 14.133/2021.** ( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei n° 8.666/93.	**(x) Menor Preço Global** ( ) Menor Preço por item ( ) Menor Preço Lote ( ) Melhor Técnica

( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei n° 14. 133/2021. ( ) Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal n° 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. ( ) Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal n° 10. 520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. ( ) Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal n° 14.133/ 2021. ( ) Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal n° 14. 133/2021. ( ) Pregão Presencial – SRP - Lei Federal n° 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. ( ) Pregão Presencial – Tradicional - Lei n° 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. ( ) Pregão Presencial – SRP - Lei Federal n° 14.133/ 2021. ( ) Pregão Presencial – Tradicional - Lei Federal n° 14. 133/2021.	( ) Técnica e Preço ( ) Maior Lance ou Oferta ( ) Maior Desconto ( ) Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico ( ) Maior Retorno Econômico ( ) Não se enquadra.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

( ) Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);
( ) Lei Complementar n° 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;
( ) Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);
(x) Lei n° 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
(x) Decreto Municipal Nº 069/2022/2022 e Decreto Legislativo Nº 06/2022 de 01 de Agosto de 2022.
( ) Decreto Municipal n° 047/2014 (regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município).
(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para a da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA em FORNECIMENTO NOTEBOOK COM PROCESSADOR 11ª GERAÇÃO INTEL @CORE I7- SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 HOME, PLACA DE VIDEO INTEL IRIS XE COM MEMORIA GRAFICA COMPARTILHADA , MEMORIA 8GB DDR4 ARMAZAMENTO SSD DE 256GB PCIe NVM E M.2 TELA 15.6 FULL HD, SUPORTE PARA NOTEBOOK AJUSTAVEL DOBRAVEL, CABO HDMI X DVI-D HMD-201 1.8M E NO-BREAK 2.2.KVA, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT,** conforme condições, quantidades necessárias.

5. DA JUSTIFICATIVA:

JUSTIFICA-SE a necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA em FORNECIMENTO NOTEBOOK COM PROCESSADOR 11ª GERAÇÃO INTEL @CORE I7- SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 HOME, PLACA DE VIDEO INTEL IRIS XE COM MEMORIA GRAFICA COMPARTILHADA , MEMORIA 8GB DDR4 ARMAZAMENTO SSD DE 256GB PCIe NVM E M.2 TELA 15.6 FULL HD, SUPORTE PARA NOTEBOOK AJUSTAVEL DOBRAVEL, CABO HDMI X DVI-D HMD-201 1.8M E NO-BREAK 2.2.KVA, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT,** tendo em vista que a Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT lançou processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n° 003/2022, com objetivo da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA em FORNECIMENTO NOTEBOOK COM PROCESSADOR 11ª GERAÇÃO INTEL @CORE I7- SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 HOME, PLACA DE VIDEO INTEL IRIS XE COM MEMORIA GRAFICA COMPARTILHADA , MEMORIA 8GB DDR4 ARMAZAMENTO SSD DE 256GB PCIe NVM E M.2 TELA 15.6 FULL HD, SUPORTE PARA NOTEBOOK AJUSTAVEL DOBRAVEL, CABO HDMI X DVI-D HMD-201 1.8M E NO-BREAK 2.2.KVA, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT,**
JUSTIFICA-SE a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA em FORNECIMENTO NOTEBOOK COM PROCESSADOR 11ª GERAÇÃO INTEL @CORE I7- SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 HOME, PLACA DE VIDEO INTEL IRIS XE COM MEMORIA GRAFICA COMPARTILHADA , MEMORIA 8GB DDR4 ARMAZAMENTO SSD DE 256GB PCIe NVM E M.2 TELA 15.6 FULL HD, SUPORTE PARA NOTEBOOK AJUSTAVEL DOBRAVEL, CABO HDMI X DVI-D HMD-201 1.8M E NO-BREAK 2.2.KVA, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, tendo em vista que a Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, processo licitatório na modalidade Dispensa n° 003/ 2022, com objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA em FORNECIMENTO NOTEBOOK COM PROCESSADOR 11ª GERAÇÃO INTEL @CORE I7- SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 HOME, PLACA DE VIDEO INTEL IRIS XE COM MEMORIA GRAFICA COMPARTILHADA , MEMORIA 8GB DDR4 ARMAZAMENTO SSD DE 256GB PCIe NVM E M.2 TELA 15.6 FULL HD, SUPORTE PARA NOTEBOOK AJUSTAVEL DOBRAVEL, CABO HDMI X DVI-D HMD-201 1.8M E NO-BREAK 2.2.KVA, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**.
Visto a partir de 01 de janeiro de 2023 será implantado o novo sistema **SIAFI**, um sistema que tem seu acesso liberado a qualquer máquina dentro da rede metropolitana do 7° CTA. Ou seja, qualquer computador pode acessar diretamente o **SIAFI** através do link https://hod.serpro.gov.br na **Internet** sem proxy, a qual será unicamente online.
Visto estamos sempre utilizando sistemas online como o REINF, a qual e encaminhado via online, e a falta de envio traz multa a entidade e trava certidão municipal. Sendo assim a necessidade de termos equipamentos melhor que possam acessar processar com mais rapides, não travando o sistema e impedindo enviar, processar os dados que seram enviados online, na mesma hora.
Visto o computador é um processador antigo, que os sistemas Java, Ecac da receita federal entre outros não está rodando corretamente, sendo necessario toda vez realizar intalação novamente, corrigir a instação e na hora que mais necessita o computador trava e não envia, ou necessira chamar o tecnico de TI para solucionar o problema.
Visto, assim creio tendo justificado a solicitação para o momento.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5	Especificações Completas Processador **11ª geração Intel® Core™ i7-1165G7 (4-core, cache de 12MB, até 4.7GHz)** Sistema operacional (A Dell Technologies recomenda o Windows 11 Pro para empresas) Windows 11 Home, Português Placa de vídeo Intel® Iris® Xe com memória gráfica compartilhada Tela Full HD de 15.6" (1920 x 1080) WVA Memória Memória de 8GB DDR4 (2x4GB) 2666MHz; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM) Armazenamento SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 Cor Apollo - Preto Carbono Microsoft Office Sem Microsoft Office - Avaliação de 30 dias Software de Segurança McAfee® LiveSafe™ - 1 ano Assistência técnica 1 ano de garantia básica via correios Complete Care Sem Complete Care Teclado Teclado padrão em português, com leitor de impressão digital (compatível apenas com Windows) Portas 2 portas USB 3.2 de 1ª geração 1 porta USB 2.0 1 conector de áudio 1 porta HDMI 1.4 Slots 1 slot M.2 2230 para placa de WiFi e Bluetooth 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido (SSD)/Intel Optane (não possui slot SATA) 1 slot de cartão SD Dimensões Altura (frontal): 17,50 mm (0,68") Altura (traseira): 18,99 mm (0,74") Largura: 358,50 mm (14,11") Profundidade: 235,56 mm (9,27") Peso: 1,85 kg (4,07 lb) Câmera Câmera HD de 720p a 30 FPS com microfone único integrado Áudio e alto-falantes Alto-falantes estéreo, 2 de 2 W = 4 W no total Chassi Policarbonato Wireless Placa de rede 802.11ac, WiFi 1x1 e Bluetooth Bateria principal Bateria de 4 células e 54Wh (integrada) Energia Adaptador CA 65 Watts (Bivolt) Regulamentação ENERGY STAR		
2	1	I**MPRESSORA** Características do Produto Impressão rápida 42/40 ppm (carta/A4) para altos volumes de impressão Baixo custo total de propriedade Manuseio de papel expansível Funções avançadas de segurança Display touchscreen colorido de 3,7 pol. Especificações Funções Principais Impressão, digitalização, cópia Impressão Cópias Múltiplas Acesso Remoto		

		Relatório de Atividades/Relatórios Periódicos Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico Velocidade de impressão: 42/40 ppm Resolução da impressão: Até 1200 x 1200 dpi Resolução da Cópia: Até 1200 x 600 dpi Cópia Resolução de Cópia: Até 1200 x 600 dpi Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (ADF): 40 folhas Velocidade da Cópia em Preto: 42/40 ppm (carta/A4) Redução/Ampliação: 25% ~ 400% Função de Cópias Ordenadas Tamanho do Vidro de Documentos: Carta Cópias de ID Digitalização ADF Scan Drivers Included: TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE Resolução de Digitalização Interpolada (dpi): Até 19200 x 19200 dpi Resolução de Digitalização Óptica (dpi): 1200 x 1200 dpi Formatos: JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF Single-page/Multi-page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG Digitaliza para: E-mail, Imagem, OCR, File, FTP, USB, Network Folder (CIFS - Windows® only), E-mail Server, SharePoint®, SSH Server (SFTP), Cloud (Web Connect)?, Easy Scan to Email Manuseio do Papel Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas Volume Máximo de Ciclo Mensal: 3.500 páginas Capacidade de Impressão Duplex Outras Informações Interface de Rede Embutida: Ethernet, Hi-Speed USB 2.0 Compatibilidade com o Driver de Impressora?: Windows®, Mac OS®, Linux Aplicativo de Impressão para Dispositivos Móveis: AirPrint™, Google Cloud Print™ 2.0, Brother iPrint&Scan, Mopria®, Cortado Workplace Velocidade da CPU (Processador): 800 MHz Fonte de Alimentação: AC 120V 50/60Hz Tela LCD: 3,7 pol. Voltagem: 110 Itens Inclusos Suprimento preto: TN-3442 Rendimento (8.000 páginas) Guia de Configuração Rápida e Manual do Usuário Equipamento: DCP-L5502DN Conjunto de Cilindros: DR-3440 (50.000 páginas) CD-Rom Dimensões e Peso L x P x A: 43,4 x 42,7 x 48,5 cm 19,7 kg Garantia: 1 ano		
3	**5**	**Suporte Para Notebook - Ajustável Dobrável**		
4	**5**	**Cabo HDMI X DVI-D HMD-201 1.8m**		
5	**1**	**No-Break 2.2 KVA Entrada Bivolt e Saída Bivolt - 4 Baterias - Com Conexão para Bateria Externa** INFORMAÇÕES DO PRODUTO: - Quantidade de Baterias: 4 Baterias Internas De 12V 7AH - Os Nobreaks microprocessados da linha UPS Professional Universal foram desenvolvidos para oferecer uma ampla aplicabilidade. - Sua versatilidade permite que o conecte em qualquer rede elétrica 110, 115, 127 ou 220V, sem que necessite qualquer configuração para isso. - Além disso, sua saída Bivolt chaveada possibilita que o usuário escolha qual voltagem ele terá nas suas tomadas de saída (115V ou 220V), desde que seja selecionada esta tensão em sua chave seletora manual. - Possuem quatro baterias internas que já garantem uma cômoda autonomia. - Porém ele ainda oferece a possibilidade de inclusão de baterias externas, aumentando consideravelmente o tempo de autonomia. - Além disso, oferece ainda comunicação inteligente USB e 8 tomadas tripolares. - São indicados principalmente para configurações que necessitam de maior potência ou autonomia. - Microcomputadores, sistemas de CFTV e equipamentos eletrônicos em geral podem ser protegidos pelos Nobreaks desta linha. CARACTERÍSTICAS: - 2200VA de potência - Entrada Bivolt automático 115V / 220V - Saída Bivolt selecionável 115V / 220V		

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. DO VALOR MÍNIMO E DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR OFERTADO NA LICITAÇÃO:
7.1.1. O valor máximo da proposta a ser ofertado na licitação, conforme definição da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT será de **Valor R$ de R$ 37.599,00 (Trinta e sete mil quinhentos e noventa e nove reais),** conforme valores unitários e global indicado no item 6, deste Termo.
7.1.1.1. Valores acima do definido pela Administração serão desclassificados.
7.1.2. O pagamento do valor homologado na licitação deverá ser efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis,** contados a partir da data entrega dos equipamentos e atesto do fiscal de contrato.
7.1.3. O Departamento de Contabilidade requisitante informa que as despesas com a contratação correrão:
Órgão: 01 Unidade: 001 Função: 01 Subfunção:031 Programa:0001 – Processo Legislativo Projeto/Atividade: 1001 – Manutenção das atividades do Legislativo Municipal
Caracterização do Projeto: Aquisição de veículos/equipamentos/mat. permanente Câmara Municipal
RED: 01 Dotação: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos materiais permanentes

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação:
- Cópia do cartão CNPJ;
- Cópia do contrato social da empresa;
- Cópia dos documentos pessoais dos Representantes legais da Empresa;
- Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND);
- Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- Certidão Negativa de FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1. O prazo de vigência do contrato, objeto do presente licitação, será de **12 (doze) meses,** contados da assinatura do instrumento contratual.
9.1.1. As alterações contratuais obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2. A necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO NOTEBOOK COM PROCESSADOR 11ª GERAÇÃO INTEL @CORE I7- SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 HOME, PLACA DE VIDEO INTEL IRIS XE COM MEMORIA GRAFICA COMPARTILHADA , MEMORIA 8GB DDR4 ARMAZAMENTO SSD DE 256GB PCIe NVM E M.2 TELA 15.6 FULL HD, SUPORTE PARA NOTEBOOK AJUSTAVEL DOBRAVEL, CABO HDMI X DVI-D HMD-201 1.8M E NO-BREAK 2.2.KVA, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**.
O fornecimento dos equipamentos será imediatamente ou no máximo em 60 dias.
A dotação e fonte de recurso a ser utilizado conforme já informado será: Órgão: 01 Unidade: 001 Função: 01 Subfunção:031 Programa:0001 – Processo Legislativo Projeto/Atividade: 1001 – Manutenção das atividades do Legislativo Municipal
Caracterização do Projeto: Aquisição de veículos/equipamentos/mat. permanente Câmara Municipal
RED: 01 Dotação: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos material permanentes

10. DAS PENALIDADES

10.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo legal, sem prejuízo da aplicação da multa.
10.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou assinar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
10.3. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto do Contrato, a Administração Poderá aplicar penalidades à contratada, garantidas a prévia defesa.
10.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. Atuará como fiscal de contrato do presente contratação o servidor Sra. **Diana Martins Cezario**, tendo como Suplente o servidor Sra **Silvana Terezinha Mirian Dagani Syperreck** , sendo que ambos serão nomeados conforme Portaria nº 021/2022.

12. DAS SANCOES/PENALIDADES:

12.1. Conforme disposto no Edital de Licitação, Minuta de Contrato, Termo de Referência e demais anexos.

13. DAS DISPOSICOES GERAIS:

13.1. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

Santa Rita do Trivelato - MT, 30 de novembro de 2022.

Wanderson Pereira Dias

Presidente

Gestão 2021/2022

Diana Martins Cezario

Fiscal de Contrato

Silvana Terezinha Miriam Dagani Syperreck

Suplente de Fiscal de Contrato

ELAINE ALVARENGA VIANA

Matrícula: 132

Agente de Contratação

Portaria nº 033/2022

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № xxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Avenida xxxxxxxxx, s/nº, neste Município, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **xxxxxxxxxxx**, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxxx e inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Avenida xxxxxxxxx, nº xxxxx, Centro, na cidade de Santa Rita do Trivelato – MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF nº ..... e Insc. Estadual nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ....., cidade de ...., neste ato representada pelo seu sócio/diretor o Sr. ....., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis **Decreto Municipal Nº 069/2022/2022 e Decreto Legislativo Nº 06/2022 de 01 de Agosto de 2022** e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO NOTEBOOK COM PROCESSADOR 11ª GERAÇÃO INTEL @CORE I7- SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 HOME, PLACA DE VIDEO INTEL IRIS XE COM MEMORIA GRAFICA COMPARTILHADA , MEMORIA 8GB DDR4 ARMAZAMENTO SSD DE 256GB PCIe NVM E M.2 TELA 15. 6 FULL HD, SUPORTE PARA NOTEBOOK AJUSTAVEL DOBRAVEL, CABO HDMI X DVI-D HMD-201 1.8M E NO-BREAK 2.2.KVA, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

, conforme disposto abaixo:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5	Especificações Completas Processador **11ª geração Intel® Core™ i7-1165G7 (4-core, cache de 12MB, até 4.7GHz)** Sistema operacional (A Dell Technologies recomenda o Windows 11 Pro para empresas) Windows 11 Home, Português Placa de vídeo Intel® Iris® Xe com memória gráfica compartilhada Tela Full HD de 15.6" (1920 x 1080) WVA Memória Memória de 8GB DDR4 (2x4GB) 2666MHz; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM) Armazenamento SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 Cor Apollo - Preto Carbono Microsoft Office Sem Microsoft Office - Avaliação de 30 dias Software de Segurança McAfee® LiveSafe™ - 1 ano Assistência técnica 1 ano de garantia básica via correios Complete Care Sem Complete Care Teclado Teclado padrão em português, com leitor de impressão digital (compatível apenas com Windows) Portas 2 portas USB 3.2 de 1ª geração 1 porta USB 2.0 1 conector de áudio 1 porta HDMI 1.4 Slots 1 slot M.2 2230 para placa de WiFi e Bluetooth 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido (SSD)/Intel Optane (não possui slot SATA) 1 slot de cartão SD Dimensões Altura (frontal): 17,50 mm (0,68") Altura (traseira): 18,99 mm (0,74") Largura: 358,50 mm (14,11") Profundidade: 235,56 mm (9,27") Peso: 1,85 kg (4,07 lb) Câmera Câmera HD de 720p a 30 FPS com microfone único integrado Áudio e alto-falantes Alto-falantes estéreo, 2 de 2 W = 4 W no total Chassi Policarbonato Wireless Placa de rede 802.11ac, WiFi 1x1 e Bluetooth Bateria principal Bateria de 4 células e 54Wh (integrada) Energia Adaptador CA 65 Watts (Bivolt) Regulamentação ENERGY STAR		
2	1	I**MPRESSORA** Características do Produto Impressão rápida 42/40 ppm (carta/A4) para altos volumes de impressão Baixo custo total de propriedade Manuseio de papel expansível Funções avançadas de segurança Display touchscreen colorido de 3,7 pol. Especificações Funções Principais Impressão, digitalização, cópia Impressão Cópias Múltiplas Acesso Remoto Relatório de Atividades/Relatórios Periódicos Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico Velocidade de impressão: 42/40 ppm Resolução da impressão: Até 1200 x 1200 dpi Resolução da Cópia: Até 1200 x 600 dpi Cópia Resolução de Cópia: Até 1200 x 600 dpi Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (ADF): 40 folhas Velocidade da Cópia em Preto: 42/40 ppm (carta/A4) Redução/Ampliação: 25% ~ 400% Função de Cópias Ordenadas Tamanho do Vidro de Documentos: Carta Cópias de ID Digitalização ADF		

		Scan Drivers Included: TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE Resolução de Digitalização Interpolada (dpi): Até 19200 x 19200 dpi Resolução de Digitalização Óptica (dpi): 1200 x 1200 dpi Formatos: JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF Single-page/Multi-page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG Digitaliza para: E-mail, Imagem, OCR, File, FTP, USB, Network Folder (CIFS - Windows® only), E-mail Server, SharePoint®, SSH Server (SFTP), Cloud (Web Connect)?, Easy Scan to Email Manuseio do Papel Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas Volume Máximo de Ciclo Mensal: 3.500 páginas Capacidade de Impressão Duplex Outras Informações Interface de Rede Embutida: Ethernet, Hi-Speed USB 2.0 Compatibilidade com o Driver de Impressora?: Windows®, Mac OS®, Linux Aplicativo de Impressão para Dispositivos Móveis: AirPrint™, Google Cloud Print™ 2.0, Brother iPrint&Scan, Mopria®, Cortado Workplace Velocidade da CPU (Processador): 800 MHz Fonte de Alimentação: AC 120V 50/60Hz Tela LCD: 3,7 pol. Voltagem: 110 Itens Inclusos Suprimento preto: TN-3442 Rendimento (8.000 páginas) Guia de Configuração Rápida e Manual do Usuário Equipamento: DCP-L5502DN Conjunto de Cilindros: DR-3440 (50.000 páginas) CD-Rom Dimensões e Peso L x P x A: 43,4 x 42,7 x 48,5 cm 19,7 kg Garantia: 1 ano		
3	**5**	**Suporte Para Notebook - Ajustável Dobrável**		
4	**5**	**Cabo HDMI X DVI-D HMD-201 1.8m**		
5	**1**	**No-Break 2.2 KVA Entrada Bivolt e Saída Bivolt - 4 Baterias - Com Conexão para Bateria Externa** INFORMAÇÕES DO PRODUTO: - Quantidade de Baterias: 4 Baterias Internas De 12V 7AH - Os Nobreaks microprocessados da linha UPS Professional Universal foram desenvolvidos para oferecer uma ampla aplicabilidade. - Sua versatilidade permite que o conecte em qualquer rede elétrica 110, 115, 127 ou 220V, sem que necessite qualquer configuração para isso. - Além disso, sua saída Bivolt chaveada possibilita que o usuário escolha qual voltagem ele terá nas suas tomadas de saída (115V ou 220V), desde que seja selecionada esta tensão em sua chave seletora manual. - Possuem quatro baterias internas que já garantem uma cômoda autonomia. - Porém ele ainda oferece a possibilidade de inclusão de baterias externas, aumentando consideravelmente o tempo de autonomia. - Além disso, oferece ainda comunicação inteligente USB e 8 tomadas tripolares. - São indicados principalmente para configurações que necessitam de maior potência ou autonomia. - Microcomputadores, sistemas de CFTV e equipamentos eletrônicos em geral podem ser protegidos pelos Nobreaks desta linha. CARACTERÍSTICAS: - 2200VA de potência - Entrada Bivolt automático 115V / 220V - Saída Bivolt selecionável 115V / 220V		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a dispensa de licitação Nº 003/2022, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 069/2022/2022 e Decreto Legislativo Nº 06/2022 de 01 de Agosto de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 14. 133/2021 e Decreto Municipal Nº 069/2022/2022 e Decreto Legislativo Nº 06/2022 de 01 de Agosto de 2022 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato é da data de sua assinatura, iniciando-se em ___/___/_____ até **___/___/_____.**

4.2. O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite decenal conforme dispõe art. 107 da Lei 14.133/2021, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O valor global do referido contrato é de R$ ..... (..... .....), a serem pagos conforme entrega dos materiais permanente, atesto da nota fiscal e valor da nota.

5.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/ faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.3. Poderá haver reajuste de preços durante a vigência deste contrato, após 12 meses, observando-se o disposto no art. 25, parágrafo 8º da Lei Federal 14.133/2021.

5.3.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes após 12 meses será o INPC.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da entidade, sendo na seguinte dotação orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL

Órgão: 01 Unidade: 001 Função: 01 Subfunção:031 Programa:0001 – Processo Legislativo Projeto/Atividade: 1001 – Manutenção das atividades do Legislativo Municipal

Caracterização do Projeto: Aquisição de veículos/equipamentos/mat. permanente Câmara Municipal

RED: 01 Dotação: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos material permanentes

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÃOES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

a) Executaros serviços licitados, conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante;

b) Cumprirtodas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE;

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021;

e) Responderperante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

f) Responsabiliza-sepor quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

g) Responsabilizarem-sepelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

7.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 14.133.2021 e Decreto Municipal Nº 069/2022e Decreto Legislativo Nº 06/2022 de 01 de Agosto de 2022. e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato (Art. 124, II, “d” Lei 14.133/2021);

e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;

f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;

g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 138 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade; e

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

8.3.1 O atraso injustificado na execução dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato. (art. 156, § 3º da Lei 14.133/2021)

8.3.2 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 5% (cinco décimos por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, por prazo não superior a 03 (três) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

g) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pela servidora DIANA MARTINS CEZÁRIO, nomeado para esta finalidade, e em sua ausência, pela suplente SILVANA TREZINHA MIRIAN DAGANI SYPERRECK.

10.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2 A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 069/2022/2022 e Decreto Legislativo Nº 06/2022 de 01 de Agosto de 2022 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Aviso de dispensa de Licitação nº 003/2022, no Termo de referência, bem como os documentos a ele referentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nova Mutum – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, aos 30 de novembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

XXXXXXXXXXXXXXXX

PRESIDENTE

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº002-2022 - DA DISPENSA Nº002-2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº002-2022 - DA DISPENSA Nº002-2022

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 04.253.983/0001-29, com sede na Avenida Flavio Luiz nº 2060, neste Município, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **Wanderson Pereira Dias**, portador da Cédula de Identidade RG nº **1.792.692-0** SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob o **n.º 016.157.191-30**, residente e domiciliado na Avenida Marechal Rondon, nº s/nº, Centro, na cidade de Santa Rita do Trivelato – MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, empresa **PRESTO RH MAIS GESTAO PESSOAL LTDA**

, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o **nº 34.266.078/0001-74**, neste ato representada pelo Sr. **DANIELE CRISTINA DE LIMA MACHADO**, portador da Cédula de Identidade RG sob o **nº 15464270** SESP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o **nº 002.642.031-78**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis Decreto Municipal Nº 069/2022/2022 e Decreto Legislativo Nº 06/2022 de 01 de Agosto de 2022 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, ENGLOBANDO TODAS AS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA A AUDITORIA E IMPLANTAÇÃO DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS DO TRABALHO, ORIENTAÇÕES E TREINAMENTOS, EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇOS, FICHA DE EPI, DECLARAÇÕES DE TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES, AUXILIO NO CUMPRIMENTO DE NORMAS REGULAMENTADORAS DO TRABALHO, COM SUPORTE TÉCNICO E JURÍDICO RELACIONADO Á ÁREA TRABALHISTA, NO QUE DIZ RESPEITO ÁS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, conforme disposto abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, ENGLOBANDO TODAS AS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA A AUDITORIA E IMPLANTAÇÃO DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS DO TRABALHO, ORIENTAÇÕES E TREINAMENTOS, EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇOS, FICHA DE EPI, DECLARAÇÕES DE TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES, AUXILIO NO CUMPRIMENTO DE NORMAS REGULAMENTADORAS DO TRABALHO, COM SUPORTE TÉCNICO E JURÍDICO RELACIONADO Á ÁREA TRABALHISTA, NO QUE DIZ RESPEITO ÁS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**	Mês	1	7.574,00	7.574,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a dispensa de licitação Nº 001/2022, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 069/2022/2022 e Decreto Legislativo Nº 06/2022 de 01 de Agosto de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 069/2022/2022 e Decreto Legislativo Nº 06/2022 de 01 de Agosto de 2022e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato é da data de sua assinatura, iniciando-se em 22/11/2022 até 21/11/2025**.**

4.2. O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite decenal conforme dispõe art. 107 da Lei 14.133/2021, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O valor global do referido contrato é de**Valor R$ de R$ 7.574,00 (Sete Mil Quinhentos setenta e quatro reais)**, com pagamento dos item :1,2,3 e 4 conforme descrição no balizamento, após prestação do serviço completo e o item: 5 conforme descrição no balizamento, em 12 parcelas no valor de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), que serão efetuado mensalmente até o 5º (quinto) do mês subsequente, mediante apresentação do Relatório dos serviços executados, bem como a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa.

5.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.4. Poderá haver reajuste de preços durante a vigência deste contrato, após 12 meses, observando-se o disposto no art. 25, parágrafo 8º da Lei Federal 14.133/2021.

5.4.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da entidade, sendo na seguinte dotação orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL

Órgão: 01 Unidade: 001 Função: 01 Subfunção:031 Programa:0001 – Processo Legislativo Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das atividades do Legislativo Municipal

Caracterização do Projeto: Manutenção das atividades do Legislativo Municipal

RED: 14 Dotação: 01.001.01.122.0001.2001.3.3.90.39 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÃOES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

a) Executaros serviços licitados, conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante;

b) Cumprirtodas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE;

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021;

e) Responderperante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

f) Responsabiliza-sepor quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

g) Responsabilizarem-sepelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

h) Realizar atendimento de assessoria e consultoria *in loco* na Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato, na periodicidade exigida ou quando solicitado;

i) Realizar mensalmente relatórios de atividades executadas.

7.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 14.133.2021 e Decreto Municipal Nº 069/2022e Decreto Legislativo Nº 06/2022 de 01 de Agosto de 2022. e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato (Art. 124, II, “d” Lei 14.133/2021);

e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;

f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;

g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 138 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade; e

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

8.3.1 O atraso injustificado na execução dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato. (art. 156, § 3º da Lei 14.133/2021)

8.3.2 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 5% (cinco décimos por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, por prazo não superior a 03 (três) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

g) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pela servidora **DIANA MARTINS CEZÁRIO**, nomeado para esta finalidade, e em sua ausência, pela suplente **SILVANA TREZINHA MIRIAN DAGANI SYPERRECK.**

10.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2 A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 069/2022/2022 e Decreto Legislativo Nº 06/2022 de 01 de Agosto de 2022 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Aviso de dispensa de Licitação nº 002/2022, no Termo de referência, bem como os documentos a ele referentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nova Mutum – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 22 de novembro 2022.

Câmara Vereadores Mun. de Santa Rita do Trivelato **Wanderson Pereira Dias** **Presidente** **Contratante**	**PRESTO RH MAIS GESTAO PESSOAL LTDA** **DANIELE CRISTINA DE LIMA MACHADO** **Proprietário** **Contratado**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2022, a Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, e a Empresa INTELECTUM MJ

OBJETO:

06 Microcomputadores intermediários;

08 Monitores preto LED 21,5";

04 Impressoras Multifuncional laser monocromáticas; e

01 Impressoras Laser Multifuncional colorida, tendo em vista atender as necessidades do Legislativo Municipal.

Valor R$ 39.100,00 (Trinta e nove mil e cem reais),

Dotação Orçamentária: **01.001.2001.33.90.39.44.90.52-**MATERIAIS PERMANENTES.

Data: 14 de novembro de 2022.

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT.

URIAS MOREIRA DE FREITAS- Presidente.

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 406/2022

PORTARIA N.º 406/2022

MARCO ANTONIO OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º - Elevar o tempo de serviço do Senhor Ilson Jose Vieira, servidor efetivo, com matricula nº 56, admitido em 01/12/2016, no cargo de advogado, lotado na Câmara Municipal de Tabaporã - MT, da Classe B-1,10 nível 5 para Classe C-1,20 nível 6, correspondente o valor de R$ 7.057,20 (Sete mil e cinquenta e sete reais e vinte centavos) de acordo com a Lei Municipal nº. 986/2015 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 01 de Dezembro de 2022.

MARCO ANTONIO OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECISÃO DE RECURSO 01/CPL/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO 27/2022, CONVITE 02/2022

Recurso apresentado pela Empresa: **ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI, CNPJ 14.580.673/0001-72**, nos autos do Processo Licitatório 27/2022, Convite 02/2022, para Contratação de empresa para a elaboração e manutenção de programas em segurança e medicina do trabalho, para atendimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e envio dos eventos do ESocial: 2210, 2220 e 2240, para média de 63 servidores entre comissionados e efetivos, de acordo com as descrições contidas no Termo de Referência, para atender a demanda da Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT.

DO RELATÓRIO

Trata-se de análise de Recurso Administrativo interposto pela empresa: **ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI, CNPJ 14.580.673/0001-72** que manifesta oposição à decisão da CPL quanto à classificação da Empresa **PREVENIR ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, CNPJ 15.549.349/0001-54** no certame.

Em decorrência da Sessão Pública, com abertura das Propostas de Preços, a seguinte classificação foi declarada pela CPL: vencedora a empresa PREVENIR ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, CNPJ 15.549.349/0001-54 com valor global de R$ 23.090,00 (Vinte e três mil e noventa reais), sendo **a melhor classificada.**

Em 16 de Novembro esta CPL recebeu Razões Recursais da ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI alegando que a PREVENIR ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO teria descumprido o disposto no item 7.2, inciso II, do Termo de Referência, quanto ao atestado de capacidade técnica, e item 7.2.2, item 3, do Termo de Referência alegando ausência de Reconhecimento de Firma em contratos com prestadores de serviços, requerendo a recorrente a inabilitação da recorrida.

Em 16 de Novembro esta CPL encaminhou Ofício Circular 30/CPL/2022, às duas licitantes, **NOTIFICANDO** quanto ao Recurso interposto e o prazo para apresentação de Contrarrazões, iniciando em 17.11.2022 e se encerrando em 23.11.2022.

Em 23 de Novembro esta CPL recebeu da empresa PREVENIR ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO suas contra-razões ao recurso interposto, em que aduz que não descumpriu o edital, defendendo que o Atestado de Capacidade Técnica está em acordo com o Termo de Referência, e argumentando que a ausência de reconhecimento de firma seria vício formal, apto a ser convalidado pela Administração, eis que haveria interesse público e ausência de prejuízos a terceiros, assim requerendo a improcedência do recurso.

Em 24 de Novembro esta CPL encaminhou o Recurso e as Contrarrazões à Assessoria Jurídica solicitando Parecer.

Em 29 de Novembro esta CPL recebeu o Parecer Jurídico 362/2022 em que a Assessoria Jurídica se manifesta no sentido de que: a) os requisitos de admissibilidade foram preenchidos; b) quanto ao Atestado de Capacidade Técnica não assiste razão à Recorrente; c) quanto à Ausência de Reconhecimento de Firma, apesar da exigência editalícia, já foi considerada exigência restritiva pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), cabendo à Comissão analisar qual posicionamento adotar.

Na mesma data, **em 29 de Novembro** esta CPL reuniu seus membros para realizar a leitura e análise do Recurso e das Contrarrazões.

1. DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE

No que tange à legitimidade e interesse recursal, vê-se que tais requisitos restaram preenchidos.

Quanto à tempestividade, temos que o recurso apresentado pela empresa ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI em 16/11/2022 é tempestivo.

E, ainda, as Contrarrazões protocoladas em 23/11/2022 pela empresa PREVENIR ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO também são tempestivas.

2. DO MÉRITO

2.2 QUANTO AO ATESTATO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO, alega em suas razões recursais que a "*empresa PREVENIR ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, apresentou Atestado de Capacidade Técnica que NÃO condiz com o objetivo da licitação, entre os serviços de acordo com o Termo de Referência (...)"* descumprido o disposto no Item 7.2, II do Termo de Referência, quanto a qualificação técnica. Alega, a Recorrente, que ao apresentar Atestado de Capacidade Técnica "dizendo que presta serviços de Assessoria em Segurança do Trabalho" a empresa Prevenir Engenharia de Segurança do Trabalho "*não comprovou aptidão para a prestação dos serviços elencado no Termo de Referência do processo licitatório nº 27/2022*".

Em suas Contrarrazões a empresa PREVENIR ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO justifica que apresentou Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica, a saber CONSTRUCAMPO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES-LTDA, atestando cabalmente a prestação de

serviços de assessoria em segurança do trabalho, em plena conformidade com o instrumento convocatório, Processo Licitatório 27/2022, Convite 02/2022, e ainda apresenta novos atestados de capacidade técnica, inclusive da CONSTRUCAMPO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES-LTDA, atestando a execução dos serviços objeto do Convite 02/2022.

Em seu parecer, a Assessoria Jurídica desta Casa, traz o Parágrafo 3º, inciso II do art. 30 da lei 8.666/93 que prevê que a comprovação é admitida através de atestado de prestação de serviços "similares". "*O objeto da licitação é relacionado à segurança e medicina do trabalho, nesse sentido, entendo que os atestados apresentados teriam relação com tal objeto*", afirma o Parecer 362/2022.

2.3 QUANTO A FALTA DE RECONHECIMENTO DE FIRMA

Afirma a Recorrente em suas razões recursais que a empresa PREVENIR ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO apresentou Contrato de Prestação de Serviço sem o reconhecimento de firma dos profissionais: médico do trabalho e engenheiro de segurança do trabalho, "*com isso não atendendo quesitos processo licitatório nº 27/2022, Termo de Referência item 7.2.2 sub-item 3*".

Em suas Contrarrazões a PREVENIR ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO defende que o edital não é lei, mas sim ato administrativo submisso à lei, devendo ser formulado de acordo com as disposições legais. Argumenta, ainda, que a falta do reconhecimento de firma não deve ser entendido como vício insanável (ato nulo), tendo em vista ser plenamente possível a sua convalidação "*pois se trata de mero vício formal*", reapresentando os contratos com reconhecimento de firma.

Em seu parecer, a Assessoria Jurídica desta Casa reafirma a exigência constante no item 7.2.2 – subitem 3, do Termo de Referência, mas esclarece que especificamente quanto ao reconhecimento de firma, o TCU considera restritivo à competitividade cláusula que exija apresentação de documentos com firma reconhecida e, ainda, o STJ também tem entendimento no mesmo sentido, concluindo que "*apesar da previsão editalícia, a jurisprudência, tanto do TCU quanto do STJ, se posicionam no sentido de ser desarrazoada a exigência de reconhecimento de firma*".

3. ANÁLISE DA CPL

A Recorrente afirma que o Atestado de Capacidade Técnica não atesta a capacidade para a execução dos serviços objeto deste certame. Ao analisar o atestado apresentado pela PREVENIR ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO verificamos, como bem destacou o Parecer Jurídico 362/2022, que os serviços descritos são similares aos que são objeto do certame. Ora, a própria Lei de Licitações 8.666/93, art. 30, II, parágrafo 3º, permite que a comprovação de aptidão se verifique pela prestação de serviços "similares":

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

(...)

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

(...)

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou **serviços similares** de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Já quanto aos novos atestados de capacidade apresentados junto com as contrarrazões, esta CPL entende desnecessários visto que os atestados apresentados inicialmente suprem as exigências do Termo de Referência. Apesar disto, é importante destacar que as cortes de contas vêm alterando a jurisprudência abrindo a possibilidade de apresentação de novos documentos a fim de habilitação em certames licitatórios. Em recente decisão o Tribunal de Contas da União (TCU) admitiu a possibilidade de o licitante, após a entrega da proposta original, apresentar documentos novos (Acórdão nº 1211/2021).

Quanto à falta de Reconhecimento de Firma nos contratos da PREVENIR ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO com seus prestadores de serviço (médico do trabalho e engenheiro de segurança do trabalho), verificamos que o contrato com o médico do trabalho Vinícius Piccoli Schneider embora não tivesse reconhecimento de firma, já vinha desde o início assinado digitalmente. O contrato com o engenheiro de segurança do trabalho Paulo Rogério Puro, por sua vez, vinha assinado à caneta, sem o reconhecimento de firma. Ambos os contratos são reapresentados por ocasião das contrarrazões, agora com assinaturas digitais e reconhecimento de firma.

Quanto à exigência de reconhecimento de firma, também é importante destacar que assinaturas digitais são regulamentadas no Brasil, sendo com elas possível a verificação de autenticidade.

Apesar disso, é importante destacar o entendimento de cortes superiores voltado a considerar que a exigência de reconhecimento de firma restringe a competitividade, como destacou o Parecer 362/2022 emitido pela Assessoria Jurídica desta Casa.

Assim, entendemos que não houve as irregularidades apontadas pela Recorrente quanto ao Atestado de Capacidade Técnica e consideramos suprida a falta de reconhecimento de firma.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta CPL RECEBE o Recurso apresentado pela empresa ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI, CNPJ 14.580.673/0001-72 e RECEBE as CONTRARRAZÕES apresentadas pela empresa PREVENIR ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, CNPJ 15.549.349/0001-54.

No que se refere ao mérito, esta CPL conclui que:

As alegações apresentadas pela recorrente ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI não demonstraram argumentos capazes de demover esta CPL da convicção do acerto de sua decisão sobre a habilitação e classificação da empresa PREVENIR ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

Portanto, diante todo o exposto: decidimos pela **IMPROCEDÊNCIA** do recurso.

Assim, mantida a decisão recorrida, a Comissão remete os autos à autoridade superior para deliberação.

Tangará da Serra, 30 de novembro de 2022.

MARCOS ANTONIO FIGUEIRÓ

Presidente

ADRIANO SERBATE

Secretário

MARCIELA DI DOMENICO

Membro

LARISSA ARIANE GRELLA

Membro

VANESSA ANGHEBEN GUIRRO

Membro

PROCESSO LICITATÓRIO 27/2022 - CONVITE 02/2022

OBJETO**: Contratação de empresa para a elaboração e manutenção de programas em segurança e medicina do trabalho, para atendimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e envio dos eventos**

do ESocial: 2210, 2220 e 2240, para média de 63 servidores entre comissionados e efetivos, de acordo com as descrições contidas no Termo de Referência, para atender a demanda da Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT.

JULGAMENTO DO RECURSO 01/2022

DECISÃO

Acolho integralmente, como razão de decidir, os fundamentos e as conclusões expostas pelos senhores membros da Comissão Permanente de Licitações (CPL) ao recurso apresentado pela empresa **ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI, CNPJ 14.580.673/0001-72**; **no Processo Licitatório 27/2022, Convite 02/2022.**

Diante disso, CONHEÇO do recurso formulado pela empresa ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI, por este ter atendido a todos os requisitos de admissibilidade e no mérito, **DECIDO POR SUA IMPROCEDÊNCIA,** mantendo assim a decisão recorrida.

Dê-se ciência da presente aos interessados.

Tangará da Serra, 30 de novembro de 2022.

FABIO BRITO

Presidente

Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 330/2022

CONCEDE O TÍTULO CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA OLIVEIRA À SRA. TÁCILA SOARES DA COSTA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. TÁCILA SOARES DA COSTA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, na defesa, conscientização e preservação da cultura negra, o **Título Conceição Alves da Silva Oliveira.**

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 29 de novembro de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 339/2022

CONCEDE O TÍTULO CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA OLIVEIRA AO SR. JOSÉ APARECIDO DE SOUZA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. JOSÉ APARECIDO DE SOUZA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, na defesa, conscientização e preservação da cultura negra, o **Título Conceição Alves da Silva Oliveira.**

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 29 de novembro de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 340/2022

CONCEDE O TÍTULO CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA OLIVEIRA AO SR. NESTOR NONATO CORREIA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. NESTOR NONATO CORREIA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, na defesa, conscientização e preservação da cultura negra, o **Título Conceição Alves da Silva Oliveira.**

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 29 de novembro de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 341/2022

CONCEDE O TÍTULO CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA OLIVEIRA À SRA. VÂNIA MENDES.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. VÂNIA MENDES, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, na defesa, conscientização e preservação da cultura negra, o **Título Conceição Alves da Silva Oliveira.**

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 29 de novembro de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 342/2022

CONCEDE O TÍTULO CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA OLIVEIRA À SRA. JOZIANI CAMPOS.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. JOZIANI CAMPOS, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, na defesa, conscientização e preservação da cultura negra, o **Título Conceição Alves da Silva Oliveira.**

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 29 de novembro de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 343/2022

CONCEDE O TÍTULO CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA OLIVEIRA AO SR. ARGEMIRO PEREIRA REIS.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. ARGEMIRO PEREIRA REIS, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, na defesa, conscientização e preservação da cultura negra, o **Título Conceição Alves da Silva Oliveira.**

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 29 de novembro de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 344/2022

CONCEDE O TÍTULO CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA OLIVEIRA À SRA. MARTISTELA RIBEIRO DIAS DE AGUIAR.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. MARISTELA RIBEIRO DIAS DE AGUIAR, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, na defesa, conscientização e preservação da cultura negra, o **Título Conceição Alves da Silva Oliveira.**

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 29 de novembro de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 345/2022

CONCEDE O TÍTULO CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA OLIVEIRA À SRA. MARCIARA ANTÔNIA DE ABREU.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. MARCIARA ANTÔNIA DE ABREU, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, na defesa, conscientização e preservação da cultura negra, o **Título Conceição Alves da Silva Oliveira.**

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 29 de novembro de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 346/2022

CONCEDE O TÍTULO CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA OLIVEIRA AO SR. JOÃO BISPO QUILOMBOLA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. JOÃO BISPO QUILOMBOLA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, na defesa, conscientização e preservação da cultura negra, o **Título Conceição Alves da Silva Oliveira.**

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 29 de novembro de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 347/2022

CONCEDE O TÍTULO CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA OLIVEIRA À SRA. JOANA ARRUDA MARTINS.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. JOANA ARRUDA MARTINS, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, na defesa, conscientização e preservação da cultura negra, o **Título Conceição Alves da Silva Oliveira.**

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 29 de novembro de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 348/2022

CONCEDE O TÍTULO CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA OLIVEIRA À SRA. JOSELINA DA SILVA LARREA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. JOSELINA DA SILVA LARREA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, na defesa, conscientização e preservação da cultura negra, o **Título Conceição Alves da Silva Oliveira.**

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 29 de novembro de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 349/2022

CONCEDE O TÍTULO CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA OLIVEIRA AO SR. RAY KINTÊ.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. RAY KINTÊ, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, na defesa, conscientização e preservação da cultura negra, o **Título Conceição Alves da Silva Oliveira.**

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 29 de novembro de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 350/2022

CONCEDE O TÍTULO CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA OLIVEIRA AO SR. SEBASTIÃO TEIXEIRA DE SOUSA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. SEBASTIÃO TEIXEIRA DE SOUSA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, na defesa, conscientização e preservação da cultura negra, o **Título Conceição Alves da Silva Oliveira.**

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 29 de novembro de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 351/2022

CONCEDE O TÍTULO CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA OLIVEIRA AO SR. CARMINDO PEREIRA DE ARRUDA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. CARMINDO PEREIRA DE ARRUDA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, na defesa, conscientização e preservação da cultura negra, o **Título Conceição Alves da Silva Oliveira.**

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 29 de novembro de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 328/2022

CONCEDE O TÍTULO CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA OLIVEIRA À SRA. FRANCISCA LUZIA DE PINHO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. FRANCISCA LUZIA DE PINHO, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, na defesa, conscientização e preservação da cultura negra, o **Título Conceição Alves da Silva Oliveira.**

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 29 de novembro de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 352/2022

CONCEDE O TÍTULO CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA OLIVEIRA AO SR. ALEXSANDER DE ALMEIDA KIESQUI.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. ALEXSANDER DE ALMEIDA KIESQUI, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, na defesa, conscientização e preservação da cultura negra, o **Título Conceição Alves da Silva Oliveira.**

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 29 de novembro de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 353/2022

CONCEDE O TÍTULO CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA OLIVEIRA AO SR. ANILTON DE ALMEIDA KIESQUI.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. ANILTON DE ALMEIDA KIESQUI, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, na defesa, conscientização e preservação da cultura negra, o **Título Conceição Alves da Silva Oliveira.**

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 29 de novembro de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 354/2022

CONCEDE O TÍTULO CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA OLIVEIRA AO SR. GILMAR BUENO DE ALMEIDA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. GILMAR BUENO DE ALMEIDA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, na defesa, conscientização e preservação da cultura negra, o **Título Conceição Alves da Silva Oliveira.**

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 29 de novembro de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 355/2022

CONCEDE O TÍTULO CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA OLIVEIRA AO SR. FELIPE NERES DE BARROS.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. FELIPE NERES DE BARROS, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, na defesa, conscientização e preservação da cultura negra, o **Título Conceição Alves da Silva Oliveira.**

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 29 de novembro de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 327/2022

CONCEDE O TÍTULO CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA OLIVEIRA À SRA. ROSÁLIA FÁTIMA DA SILVA ALVES.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. ROSÁLIA FÁTIMA DA SILVA ALVES, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, na defesa, conscientização e preservação da cultura negra, o **Título Conceição Alves da Silva Oliveira.**

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 29 de novembro de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 329/2022

CONCEDE O TÍTULO CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA OLIVEIRA À SRA. ROSANA FÁTIMA DE ARRUDA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. ROSANA FÁTIMA DE ARRUDA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, na defesa, conscientização e preservação da cultura negra, o **Título Conceição Alves da Silva Oliveira.**

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 29 de novembro de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 333/2022

CONCEDE O TÍTULO CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA OLIVEIRA AO SR. JOEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. JOEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, na defesa, conscientização e preservação da cultura negra, o **Título Conceição Alves da Silva Oliveira.**

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 29 de novembro de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 332/2022

CONCEDE O TÍTULO CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA OLIVEIRA AO SR. LOURÊNCIO SEBASTIÃO DA COSTA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. LOURÊNCIO SEBASTIÃO DA COSTA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, na defesa, conscientização e preservação da cultura negra, o **Título Conceição Alves da Silva Oliveira.**

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 29 de novembro de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 263/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o servidor CARLOS GUILHERME DE ARRUDA JUNIOR, CPF: 594.734.011-91, no cargo comissionado de Assessor de Gabinete do Vereador Cleyton Nassarden Guerra.

Art. 2º. Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 01 de dezembro de 2022.

Ver. FÁBIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Ver. BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 326/2022

CONCEDE O TÍTULO CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA OLIVEIRA À SRA. ROSINETE CORREIA RODRIGUES DE ASSUNÇÃO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. ROSINETE CORREIA RODRIGUES DE ASSUNÇÃO, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, na defesa, conscientização e preservação da cultura negra, o **Título Conceição Alves da Silva Oliveira.**

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 29 de novembro de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 325/2022

CONCEDE O TÍTULO CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA OLIVEIRA AO SR. CIDINEI TORQUATO DE ARAÚJO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. CIDINEI TORQUATO DE ARAÚJO, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, na defesa, conscientização e preservação da cultura negra, o **Título Conceição Alves da Silva Oliveira.**

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 29 de novembro de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 324/2022

CONCEDE O TÍTULO CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA OLIVEIRA À SRA. NEIDE CONCEIÇÃO DOS SANTOS.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. NEIDE CONCEIÇÃO DOS SANTOS, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, na defesa, conscientização e preservação da cultura negra, o **Título Conceição Alves da Silva Oliveira.**

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 29 de novembro de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 323/2022

CONCEDE O TÍTULO CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA OLIVEIRA AO SR. EDUARDO AUGUSTO CAMPOS CÂNDIDO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. EDUARDO AUGUSTO CAMPOS CÂNDIDO, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, na defesa, conscientização e preservação da cultura negra, o **Título Conceição Alves da Silva Oliveira.**

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 29 de novembro de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 334/2022

CONCEDE O TÍTULO CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA OLIVEIRA AO SR. ISMAEL PEREIRA LIMA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. ISMAEL PEREIRA LIMA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, na defesa, conscientização e preservação da cultura negra, o **Título Conceição Alves da Silva Oliveira.**

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 29 de novembro de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 335/2022

CONCEDE O TÍTULO CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA OLIVEIRA AO SR. ESPERIDIÃO LEITE DE OLIVEIRA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. ESPIRIDIÃO LEITE DE OLIVEIRA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, na defesa, conscientização e preservação da cultura negra, o **Título Conceição Alves da Silva Oliveira.**

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 29 de novembro de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 336/2022

CONCEDE O TÍTULO CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA OLIVEIRA AO SR. VINICIUS SANTOS FERNANDES.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. VINICIUS SANTOS FERNANDES, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, na defesa, conscientização e preservação da cultura negra, o **Título Conceição Alves da Silva Oliveira.**

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 29 de novembro de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 337/2022

CONCEDE O TÍTULO CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA OLIVEIRA AO SR. LEONARDO DO PRADO GAMA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. LEONARDO DO PRADO GAMA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, na defesa, conscientização e preservação da cultura negra, o **Título Conceição Alves da Silva Oliveira.**

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 29 de novembro de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 338/2022

CONCEDE O TÍTULO CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA OLIVEIRA AO SR. JULIANO PEREIRA NUNES FILHO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. JULIANO PEREIRA NUNES FILHO, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, na defesa, conscientização e preservação da cultura negra, o **Título Conceição Alves da Silva Oliveira.**

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 29 de novembro de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 322/2022

CONCEDE O TÍTULO CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA OLIVEIRA AO SR. TARCILO PAULO GOMES.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. TARCILO PAULO GOMES, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, na defesa, conscientização e preservação da cultura negra, o **Título Conceição Alves da Silva Oliveira.**

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 29 de novembro de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 321/2022

CONCEDE O TÍTULO CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA OLIVEIRA AO SR. OSVALDO ANTÔNIO DA SILVA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. OSVALDO ANTÔNIO DA SILVA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, na defesa, conscientização e preservação da cultura negra, o **Título Conceição Alves da Silva Oliveira.**

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 29 de novembro de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 331/2022

CONCEDE O TÍTULO CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA OLIVEIRA AO SR. PAULO CESAR DA SILVA OLIVEIRA JÚNIOR.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. PAULO CESAR DA SILVA OLIVEIRA JÚNIOR, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, na defesa, conscientização e preservação da cultura negra, o **Título Conceição Alves da Silva Oliveira.**

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 29 de novembro de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo Presente termo, no uso de suas atribuições legais, satisfazendo a Lei e ao mérito e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprida todas as exigências do Procedimento de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2022 – REGISTRO DE PREÇOS,** cujo objeto para: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE PODER LEGISLATIVO,** venho **ADJUDICAR**, o presente processo administrativo de Licitação, para que produza efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2022 – REGISTRO DE PREÇOS, ADJUDICADO, em favor da seguinte empresa:**MR FERNANDES EPP**, inscrita no CNPJ nº 15.198.081/0001-53, com sede na Avenida São Luiz, nº 2420, Jardim Cidade Nova – Cáceres – MT.

VALOR GLOBAL DO LOTE: R$ 66.346,81 (sessenta e seis mil trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos).

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume deste Órgão, na data supra.

VILA BELA SS TRINDADE-MT, 30 de novembro de 2022.

CELSO HENRIQUE SILVA MAZIERO

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA Nº 003/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Homologo nos termos do Artigo 43 Inciso VI, da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela lei nº. 8.883/94, o Processo de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista haver o licitante cumprido todas as exigências obedecidas às disposições legais, acato o Parecer Jurídico, e o pregoeiro que adjudicou à empresa : **MR FERNANDES EPP**, inscrita no CNPJ nº 15.198.081/0001-53, com sede na Avenida São Luiz, nº 2420, Jardim Cidade Nova – Cáceres – MT.,para **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE PODER LEGISLATIVO.**

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume do Órgão na data supra.

VILA BELA SS TRINDADE-MT, 30 de novembro de 2022.

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

Presidente do Poder Legislativo

Gestão 2021/2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 06/2022

O pregoeiro do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, a vista do parecer conclusivo da Comissão de Licitações conforme Portaria 65/2021, após analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento

dos requisitos estabelecidos no Edital do **Processo de Licitação 31/2022, Pregão Eletrônico Registro nº 06/2022**, tendo como **objeto** Aquisição de duas caçambas container de 39m³ Roll on / Roll off para transporte de resíduos. **ADJUDICA** o resultado do Processo e itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	Unid	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	**CONTAINER ROLL ON / ROLL OFF** com capacidade volumétrica de 39 M3 para transporte de resíduos. dimensões internas de 6,5 x 2,4 x 2,5 M (Comprimento x Largura x Altura), construída em chapas de aço com teor de carbono conforme norma SAE 1010/20 com espessuras mínimas a seguir: Chapa do piso: 3,75 mm; Chapa Lateral Inferior: 2,65 mm; Chapa Lateral Superior: 2,65 mm; Chapa Porta: 2,65 mm; Chapa Cabeceira: 2,65 mm; Costelas em chapa de 4,25 mm com distribuição simétrica e perfil de fechamento traseiro em chapa 4,25mm; Chassi com 6,5 m de comprimento em perfil estrutural U 8" com fechamento em chapas de 1/8" e 1/4" mm de espessura posicionados onde o esforço é maior; Vigas da cabeceira com perfil mínimo U6"; Gancho de içamento em aço SAE 1020 laminado de 2" de diâmetro; Porta com abertura no sistema de duas folhas, com vedação de borracha e conjunto de travessas de reforço em chapas de 2,65 e 4,25 mm. Com 2 roletes traseiros para deslisamento no piso. Incluso Acessórios como: Faixas refletivas, escadas na parte interna e externa da cabeceira, e duas escadas externa na lateral traseira, ganchos para amarração de lona. Pintura com fundo primer anticorrosivo e pintura acabamento em PU (poliuretano), na cor verde, conforme figura. Com frete por conta do Consórcio Contratante.	UN	2	42.150,00	84.300,00
TOTAL ESTIMADO					**84.300,00**

à empresa vencedora, **STELL CONTAINER METALURGICA LTDA** inscrita no **CNPJ sob nº 29.071.176/0001-16**, devidamente habilitada e adjudicada com o **Valor Total de R$ 84.300,00** (Oitenta e Quatro Mil e Trezentos Reais).

São José dos Quatro Marcos, 30 de Novembro de 2022.

Pregoeiro - Portaria 65/2021: Thiago Geraldo Marques

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde “Vale do Rio Cuiabá”, no uso dos preceitos estatutário, CONVOCA, Prefeitos e Secretários Municipais de Saúde, para uma Assembleia Ordinária, que ocorrerá neste dia 15 de dezembro de 2022, (Quinta Feira), às 14:00 horas, na Sede do Consórcio CISVARC, sito à Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3.920, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Apresentação do 1º e 2º quadrimestre de 2022

b) Homologação do regime de cotas para custeio das despesas administrativas do Consórcio;

c) Homologação dos valores per capita a serem repassados pelos municípios integrantes, para compra de serviços;

d) Deliberação do Orçamento do Consórcio, exercício 2023

e) Aprovação da resolução de gratificação por função;

f) Deliberação do Plano Operativo de Metas e Carteira de Serviços, exercício 2023;

g) Outros assuntos de interesse do Consórcio.

Cuiabá, em 30 de Novembro de 2022.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Presidente do CISVARC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT

RESOLUÇÃO Nº 10/2022 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR REMANEJAMENTO,

RESOLUÇÃO N° 010/2022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Presidente do Cisax, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto e,

RESOLVE:

Art. 1o Fica o Consórcio de Saúde do Araguaia e Xingu autorizado a efetuar remanejamento, transposição orçamentária de recursos de uma categoria de programação para outra, de uma unidade orçamentária para outra e ainda de uma fonte de recurso para outra, na resolução aprovada para o exercício de 2022, Resolução nº 04/2021, de acordo com o inciso VI, art. 167 da Constituição Federal e artigo nº 66 da Lei 4.320/64.

§ 1o Os créditos suplementares por anulação de dotação decorrentes de remanejamento, transposição e transferência definidos neste artigo será com acréscimo de mais 40% (quarenta por cento) do total já autorizado na Resolução nº 04/2021, de 01/12/2021, conforme inciso VI, art 167 da Constituição Federal.

§ 2o A abertura de créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária, de que trata o caput deste artigo, processar-se à por Resolução do Presidente do Consórcio.

§ 3o As alterações orçamentárias entre fontes de destinação de despesas da mesma fonte de recursos não afetarão o limite estabelecido § 1ºdeste artigo.

Art. 2o A autorização contida no caput do art. 1º desta Resolução permitirá que o Presidente do Consórcio, respeitada as demais normas constituídas e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, possa efetuar:

I – Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgão reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso II, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados.

II - Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de unidade orçamentária para outra.

III – Transferência de dotações, por Resolução, respectivamente, as dotações atribuídas ao Consórcio, entre os mesmos grupos de natureza de despesas.

IV – Transposição de recursos de uma unidade orçamentária para outra ou de uma categoria de programação para outra.

Art. 3o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/11/2022.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Araguaia Xingu, aos 30 dias do mês de novembro de 2022.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Presidente do CISAX

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº12/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°12/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 11/2020. Presente aditivo tem por objeto a primeira prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Original partir de 04/12/2022 a 03/12/2023. Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia Contratante e EMPRESA L. R. DA SILVA BERNARDI - ME, com CNPJ Nº. 12.015.532/0001-81/Contratado.

Porto Alegre do Norte – MT, 30 de Novembro de 2022.

Daniel Rosa do Lago

Presidente do CIDESA-NA

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
EXTRATOS

EXTRATO DO XV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 035/2.019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ANGELA MIRANDA DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.128.906/0001-99

OBJETO: **Acrescer 25% do quantitativo do objeto** do Contrato n.º 035/2.019, previsto em sua Cláusula 4ª, visando a continuidade da prestação de serviços**especializados em Reumatologia (125 consultas)**, a serem realizados em diversos Municípios da Região Sul do Estado, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

VALOR: R$ 8.750,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XXIII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 013/2.019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CLINICA RADIOLOGICA DR. BERTINETTI LTDA, inscrita no CNPJ n.º 32.970.345/0001-64

OBJETO: **Acrescer o quantitativo** dos itens 12, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 24, 25, 27, 30, 32, 33, 34, 37, 38, 40 e 41 previstos na Cláusula 4ª do Contrato n.º 013/2.019, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja visto que com o advento do presente aditivo, as vantagens são de interesse público, visando à continuidade da prestação de serviços especializados.

VALOR: R$ 100.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SETOR DE ENGENHARIA
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N.° 001/2022 AO CONTRATO Nº. 164/2022 DO JORNAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO N° 4.116 DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

NA PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO 001/2022 AO CONTRATO 164/2022 ONDE SE LÊ.

OBJETO ADITIVADO: Prorrogação do Prazo de Execução e do Prazo de Vigência do Contrato por mais 60 (sessenta dias), portanto, fica o prazo de execução prorrogado do dia 21/10/2022 até o dia 20/12/2022, e o prazo da vigência contratual do 21/10/2022 até o dia 20/12/2022.

LEIA SE:

OBJETO ADITIVADO: Prorrogação do Prazo de Execução e do Prazo de Vigência do Contrato por mais 60 (sessenta dias), portanto, fica o prazo de execução prorrogado do dia 21/10/2022 até o dia 20/12/2022, e o prazo da vigência contratual do 19/01/2023 à 20/03/2023.

Data: 30/11/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE ENGENHARIA
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N.° 001/2022 AO CONTRATO Nº. 191/2022 DO JORNAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO N° 4.116 DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

NA PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N.° 001/2022 AO CONTRATO 191/2021, ONDE SE LÊ:

TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 ao Contrato n°. 159/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa, B N PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO ADITIVADO: Prorrogação do Prazo de Execução por mais 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogando do dia 04/11/2022 até o dia 19/11/2022.

LEIA SE:

TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 ao Contrato n°. 191/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa, B N PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO ADITIVADO: Prorrogação do Prazo de Execução por mais 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogando do dia 09/11/2022 até o dia 24/12/2022.

Água Boa-MT, 30/11/2022

Município de Água Boa

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE ENGENHARIA
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 202/2022 DO JORNAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO N° 4.116 DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

NA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 202/2022, ONDE SE LÊ:

PROCESSO: 136/2022

LICITAÇÃO: Chamamento Público para credenciamento 003/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: ACTUM ENGENHARIA LTDA / CNPJ n.º 32.895.117/0001-77

LEIA SE:

PROCESSO: 171/2021

LICITAÇÃO: Chamamento Público para credenciamento 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: ACTUM ENGENHARIA LTDA / CNPJ n.º 32.895.117/0001-77

Água Boa-MT, 30/11/2022

Município de Água Boa

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.987, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

INSTITUI O MANUAL DE ÉTICA DO AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, **Mariano Kolankiewicz Filho**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que o Art. 37 da Constituição Federal determina que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o Art. 1º da Lei Federal nº 8.429/1992 que preza pela probidade na organização do Estado e no exercício de suas funções, como forma de assegurar a integridade do patrimônio público e social, nos termos desta Lei;

CONSIDERANDO o Art. 167, IX, do Estatuto dos Servidores do Município de Água Boa que determina que os servidores deverão manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Da Abrangência e Aplicação

Art. 1º - Este Manuel de Ética estabelece os princípios e normas de conduta ética aplicáveis a todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da observância dos demais deveres e proibições legais e regulamentares.

Art. 2º - Reputa-se agente público, para os efeitos deste Manual de Ética, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - No exercício de suas funções, as autoridades e agentes públicos, explicitadas no artigo 2º, deverão pautar-se pelos padrões da ética, submetendo-se especialmente aos deveres de honestidade, boa-fé, transparência, impessoalidade, probidade, decoro e submissão ao interesse público.

Seção II

Dos Objetivos

Art. 4º - São objetivos deste Manual de Ética:

I - tornar explícitos os princípios e normas éticas que regem a conduta dos agentes públicos municipais e a ação institucional, fornecendo parâmetros para que a sociedade possa aferir a integridade e a lisura dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal;

II - definir diretrizes para atitudes, comportamentos, regras de atuação e práticas organizacionais, orientados segundo elevado padrão de conduta ético-profissional, que resultem em benefícios à sociedade;

III - disseminar valores éticos, de lisura e de justiça impressos na postura estratégica da estrutura institucional da Administração;

IV - promover o esforço conjunto em prol do fortalecimento da estrutura institucional da Administração, a fim de que esteja alinhada às expectativas legítimas da comunidade, de modo a gerar confiança interna e externa na condução da atividade administrativa;

V - assegurar transparência e publicidade à atividade administrativa, com processos céleres e previsíveis, com fundamento nos princípios da segurança jurídica e da confiança legítima;

VI - reduzir a subjetividade das interpretações pessoais sobre os princípios e normas éticas adotados na Administração Municipal, facilitando a compatibilização dos valores individuais de cada agente público com os valores da instituição;

VII - orientar a tomada de decisões dos Agentes Públicos, a fim de que se pautem sempre pelo interesse público, com razoabilidade e proporcionalidade, sem qualquer favorecimento para si ou para outrem;

VIII - assegurar que o tratamento dispensado à população seja realizado com urbanidade, disponibilidade, profissionalismo, atenção e igualdade, sem qualquer distinção de sexo, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, tendência política, posição social;

IX - assegurar ao agente público a preservação de sua imagem e de sua reputação, quando sua conduta estiver de acordo com as normas éticas estabelecidas neste Manual;

X - estabelecer regras básicas sobre conflito de interesses e restrições às atividades profissionais posteriores ao exercício do cargo, emprego ou função;

XI - oferecer por meio do Conselho e das Comissões de Ética Pública, que poderão ser criados pelo Poder Executivo, com o objetivo de implementar e gerir o presente Código de Ética, instâncias de consulta e deliberação, visando a esclarecer dúvidas acerca da conformidade da conduta do agente público com os princípios e normas de conduta nele tratados, aplicando, sempre que necessário, as penalidades cabíveis;

XII - disponibilizar meios para que qualquer cidadão apresente denúncias contra agentes públicos relativas à prática de atos em desacordo com os princípios e normas de conduta ética expressos neste Manual.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E NORMAS DE CONDUTA ÉTICA

Seção I

Dos Princípios e Valores Fundamentais

Art. 5º - O agente público observará, no exercício de suas funções, os padrões éticos de conduta que lhe são inerentes, visando a preservar e ampliar a confiança do público, na integridade, objetividade, imparcialidade e no decoro da Administração Pública, regendo-se pela legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência administrativa e, ainda, pelos seguintes princípios e valores fundamentais:

I - supremacia do interesse público: elemento justificador da própria existência da Administração Pública, destinado à consecução da justiça social e do bem comum;

II - preservação e defesa do patrimônio público e da probidade administrativa, de forma a assegurar a adequada gestão da coisa pública e da destinação das receitas públicas, que são frutos dos tributos pagos direta ou indiretamente por todos os cidadãos;

III - imparcialidade: os agentes públicos devem abster-se de manifestar suas preferências pessoais em suas atividades de trabalho, desempenhando suas funções de forma imparcial e profissional;

IV - a honestidade, a dignidade, o respeito e o decoro: os agentes públicos devem proceder conscientemente e em conformidade com os princípios

e valores estabelecidos neste Código de Ética e na legislação aplicável, sempre defendendo o bem comum;

V - isonomia: os atos da Administração devem estar comprometidos com o interesse geral e a concreção do bem comum, devendo os administradores serem tratados sem quaisquer discriminações benéficas ou maléficas;

VI - qualidade, eficiência e equidade dos serviços públicos: a qualidade de vida dos cidadãos aumenta por via da maior rapidez, conveniência e eficiência na prestação dos serviços públicos;

VII - competência e desenvolvimento profissional: o agente público deve buscar a excelência no exercício de suas atividades, mantendo-se atualizado quanto aos conhecimentos e informações necessários, de forma a obter os resultados esperados pela sociedade, contando, inclusive, para tais fins, com as políticas de desenvolvimento de pessoal executadas pela Administração Municipal.

Seção II Dos Deveres

Art. 6º - Constituem deveres dos Agentes Públicos Municipais:

I - resguardar, em sua conduta pessoal, a integridade da honra e a dignidade de sua função pública, agindo em harmonia com os compromissos éticos assumidos neste Código e os valores institucionais;

II - proceder com honestidade, probidade e tempestividade, escolhendo sempre, quando estiver diante de mais de uma opção legal, a que melhor se coadunar com a ética e com o interesse público;

III - representar imediatamente à chefia competente, todo e qualquer ato ou fato que seja contrário ao interesse público, prejudicial à Administração ou a sua missão institucional, de que tenha tomado conhecimento em razão do cargo, emprego ou função;

IV - tratar autoridades, colegas de trabalho, superiores, subordinados e demais pessoas com quem se relacionar em função do trabalho, com urbanidade, cortesia, respeito, educação e consideração, inclusive quanto as possíveis limitações pessoais;

V - ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, tendência política, posição social e quaisquer outras formas de discriminação;

VI - empenhar-se em seu desenvolvimento profissional, mantendo-se atualizado quanto a novos métodos, técnicas e normas de trabalho aplicáveis à sua área de atuação;

VII - manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e as legislações pertinentes ao órgão de onde exerça suas funções;

VIII - disseminar no ambiente de trabalho, informações e conhecimentos obtidos em razão de treinamentos ou de exercício profissional que possam contribuir com a eficiência dos trabalhos realizados pelos demais agentes públicos;

IX - evitar quaisquer ações ou relações conflitantes, ou potencialmente conflitantes com suas responsabilidades profissionais, enviando ao Conselho e às Comissões de Ética Pública, informações sobre relações, situação patrimonial, atividades econômicas ou profissionais que, real ou potencialmente, possam suscitar conflito de interesses, indicando o modo pelo qual pretende evitá-lo, na forma definida pelos mencionados colegiados;

X - não ceder a pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem a obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações ou omissões imorais, ilegais, antiéticas, e denunciá-las;

XI - manter neutralidade no exercício profissional, conservando sua independência em relação às influências político-partidária, religiosa ou ideológica, de modo a evitar que essas venham a afetar a sua capacidade de desempenhar com imparcialidade, suas responsabilidades profissionais;

XII - facilitar a fiscalização de todos os atos ou serviços por quem de direito, prestando toda colaboração a seu alcance;

XIII - abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público ou ainda para beneficiar-se a si próprio, mesmo se observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei;

XIV - divulgar e informar a todos os integrantes do órgão ou unidade administrativos a que se vincule, sobre a existência deste Manual de Ética, estimulando o seu integral cumprimento.

Seção III Das Vedações

Art. 7º - Aos Agentes Públicos Municipais é condenável a prática de qualquer ato que atente a honra, dignidade e a moralidade de sua função pública, os compromissos éticos assumidos neste Manual de Ética e os valores institucionais, sendo-lhes vedado, ainda:

I - praticar ou compactuar, por ação ou omissão, direta ou indiretamente, com ato contrário à ética e ao interesse público, mesmo que tal ato observe as formalidades legais e não cometa violação expressa à lei;

II - discriminar colegas de trabalho, superiores, subordinados e demais pessoas com quem se relacionar em função do trabalho, em razão de preconceito ou distinção de raça, sexo, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, tendência política, posição social ou quaisquer outras formas de discriminação;

III - adotar qualquer conduta que interfira no desempenho do trabalho ou que crie ambiente hostil, ofensivo ou com intimidação, tais como: ações tendenciosas geradas por simpatias, antipatias ou interesses de ordem pessoal, sobretudo e especialmente o assédio sexual de qualquer natureza ou o assédio moral, no sentido de desqualificar outros, por meio de palavras, gestos ou atitudes que ofendam a autoestima, a segurança, o profissionalismo ou a imagem;

IV - atribuir a outro erro próprio;

V - apresentar como de sua autoria ideias ou trabalhos de outrem;

VI - ocupar postos ou funções, mesmo não remuneradas, em organizações sociais, entidades classistas e ou políticas que possam gerar situações de conflitos de interesses em relação aos objetivos, responsabilidades e o papel exigido para o exercício do cargo, emprego ou função pública;

VII - usar o cargo, emprego ou função, facilidades, amizades, influências ou de informação privilegiada, visando à obtenção de quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas para si, valendo-se ainda do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

VIII - no exercício de suas funções públicas, analisar, aprovar, fiscalizar, prestar consultoria ou assessoramento para obras e projetos de sua autoria;

IX - pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, presente, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares, ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão ou para influenciar outro agente público para o mesmo fim;

X - fazer ou extrair cópias de relatórios ou de quaisquer outros trabalhos ou documentos ainda não publicados, pertencentes ao Município, para utilização em fins estranhos aos seus objetivos ou à execução dos trabalhos a seu encargo, sem prévia autorização da autoridade competente;

XI - divulgar ou facilitar a divulgação, por qualquer meio, de informações sigilosas obtidas por qualquer forma em razão do cargo, emprego ou função;

XII - apresentar-se embriagado ou sob efeitos de quaisquer drogas ilegais no ambiente de trabalho ou, fora dele, em situações que comprometam a imagem pessoal e, por via reflexa, a institucional;

XIII - utilizar sistemas e canais de comunicação da Administração para a propagação e divulgação de trotes, boatos, pornografia, propaganda comercial, religiosa ou político-partidária;

XIV - manifestar-se em nome da Administração quando não autorizado e habilitado para tal, nos termos da política interna de comunicação social;

XV - ser conivente com erro ou infração a este Manual de Ética ou ao Código de Ética de sua profissão;

XVI - usar de artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular do direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano moral ou material;

XVII - deixar de utilizar os avanços técnicos e científicos ao seu alcance ou de seu conhecimento para atendimento do seu mister;

XVIII - permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos ou com colegas;

XIX - exercer atividade profissional aética ou ligar o seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso;

XX - utilizar, para fins privados, agentes públicos, bens ou serviços exclusivos da administração pública.

CAPÍTULO III DO CONSELHO E DAS COMISSÕES DE ÉTICA PÚBLICA

Seção I

Do Conselho De Ética Pública

Art. 8º - Por iniciativa do Poder Executivo, para efetivação da presente lei, poderá ser criado o Conselho de Ética Pública, vinculado diretamente a(o) Prefeita (o), com a seguinte atribuição:

I - receber denúncias relativas a atos praticados por integrantes da Administração Municipal que importem infração às normas deste Manuel de Ética e proceder à sua apuração;

II - instaurar, de ofício, no âmbito de sua competência, processo e sindicância sobre fato ou ato lesivo de princípio ou regra de ética pública;

III - conhecer de consultas, denúncias ou representações relativas a integrantes da Administração Municipal;

IV - decidir, originariamente, sobre questões relativas à aplicação deste Manual de Ética que envolvam condutas de integrantes da Administração Municipal;

V - decidir, em nível recursal, sobre questões relativas à aplicação deste Código de Ética que envolvam condutas de agentes públicos municipais que não integrem a Alta Administração Municipal;

VI - elaborar normas, visando à fiel aplicação dos preceitos deste Manual de Ética;

VII - receber sugestões de aprimoramento deste Manual de Ética;

VIII - responder consultas de autoridades e demais agentes públicos relativas à matéria regulada por este Manual de Ética;

IX - dirimir dúvidas a respeito da interpretação das normas deste Manual de Ética e deliberar sobre os casos omissos;

X - determinar à Controladoria Geral do Município, ou outro órgão da Administração Pública com função correlata o processamento de denúncias recebidas pelo Conselho que importem apuração de infrações disciplinares;

XI - dar ampla divulgação ao Manual de Ética;

XII - elaborar o seu Regimento Interno;

XIII - aprovar o Regimento Interno das Comissões de Ética Pública;

§ 1º - O Conselho de Ética Pública será composto por 4 (quatro) membros titulares, e seus respectivos suplentes, escolhidos e designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, para exercício de mandato de 2 (dois) anos, admitida uma recondução.

§ 2º - Os membros do Conselho de Ética Pública serão brasileiros, residentes no Município de Água Boa, de idoneidade moral e reputação ilibada.

§ 3º - Os membros do Conselho de Ética Pública não receberão qualquer remuneração e os trabalhos nele desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público.

§ 4º - Das decisões finais do Conselho de Ética Pública caberão recursos a(o) Prefeita (o).

Seção II Das Comissões de Ética Pública

Art. 9º - Por iniciativa exclusiva do Poder Executivo Municipal, dentre a sua competência legal, poderão ser criadas as Comissões de Ética Pública em todos os órgãos do 1º grau hierárquico da Administração Direta e em todas as entidades da Administração Indireta do poder Executivo Municipal, competindo-lhes orientar e aconselhar sobre a ética profissional do agente público, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público e conhecer concretamente de imputação ou de procedimento passível de censura.

CAPÍTULO IV DAS PENALIDADES

Art. 10 - Poderá o Poder Executivo Municipal, no âmbito de sua competência legal, expedir normatização, sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 09/2000, regulamentando sanções específicas para condutas incompatíveis com o disposto neste Código de Ética.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta implementarão as providências necessárias à plena vigência do Manual de Ética.

Art. 12 - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 29 de novembro de 2022.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 205/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 194/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: GUIMARÃES AGRÍCOLA LTDA

OBJETO: Aquisição de maquinários pesados, em atendimento ao contrato de abertura de crédito nº 40/00030-3 do Banco do Brasil.

COD	NOME	MARCA	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
35979	RETROESCAVADEIRA 4X4 MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV 7 TONELADAS	JCB/ 3CX	UND	1,00	454. 800,00	454. 800,00

VALOR TOTAL: R$ 454.800,00 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais).

DATA: 29 de novembro de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29 de novembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 071/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

EXTRATO DO CONVÊNIO: Nº 071/2022

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE AGUA BOA – MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ÁGUA BOA – ADAB

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo município de Água Boa à título de apoio financeiro para a realização da **1º COPA MÉDIO ARAGUAIA DE JIU JITSU,** o evento será realizado no mês de novembro de 2022, sendo utilizado na aquisição de troféus, medalhas e premiação desta competição esportiva, além do custeio do serviço de arbitragem para à execução do mesmo.

RECURSOS: O valor total do presente convênio é de **R$.8.645,00** (Oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)e será repassado em parcela única a conveniada, obedecendo o cronograma pactuado no plano de trabalhodo mesmo, sendo oriundo de Subvenções Sociais, Incentivo ao Esporte e Promoção de Competições Esportivas, da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, são designados através deste como **fiscal**: **o Sr. Jalis Machado Filho,** servidor do cargo em provimento de comissão, registrado sob matricula nº 6598.8, e tendo como **Substituta, a Srª. Mireya Alves Lopes,** servidora de cargo de livre nomeação e exoneração, registrado sob matricula nº 7825.1

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2022**.

DATA:

Água Boa/MT, 22 de Novembro de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃOPREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2022

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 042/2022.

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASA DE APOIO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT.

DATA DO CREDENCIAMENTO: 14/12/2022 das 08:00 às 08:30 horas.

DATA DE ABERTURA: 14/12/2022 às 08:30 horas.

HORÁRIO DE BRASILIA.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 30 de novembro de 2022.

***Roberto Carlos Cardoso*Pregoeiro Oficial**

SETOR DE ENGENHARIA
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N.° 006/2022 AO CONTRATO Nº. 135/2021 DO JORNAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO N° 4.116 DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

NA PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N.° 009/2022 AO CONTRATO 198/2020, ONDE SE LÊ:

Fica alterada à Cláusula Sexta – Da vigência: fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 210 (duzentos e dez) dias, do dia 12.01.2023 até o dia 10/08/2023OBJETO ADITIVADO: Prorrogação do Prazo de Execução por mais 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogando do dia 04/11/2022 até o dia 19/11/2022.

LEIA SE:

Fica alterada à Cláusula Sexta – Da vigência: fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 210 (duzentos e dez) dias, do dia 12/01/2023 até o dia 10/08/2023.

Água Boa-MT, 30/11/2022

Município de Água Boa

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto nº. 3768/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 24/11/2022, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 042/2022 cujo o objeto é Futura e Eventual aquisição de maquinários e equipamentos destinado a Central de Triagem de Resíduos Sólidos, conforme as especificações constantes no Convênio Funasa nº. 0666/2013 e Parecer Técnico nº. 242/2021/DIESP-MT/SUEST-MT, Processo nº. 25180.001993/2021-24, conforme Termo de Referência, que teve como vencedoras as empresas: K.C.R. Industria e Comércio de Equipamentos Eireli EPP, Marcos Ribeiro e Cia Ltda, Kubitz Equipamentos Hidráulicos Ltda, Rednov Ferramentas Ltda, ERK Equipamentos Eireli EPP.

Água Boa - MT, 30 de novembro de 2022.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira Substituta

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO TERMO ADITIVO N.° 001/2022 AO CONTRATO N.° 145/2022

TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 ao Contrato n°. 145/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário..

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 171/2021

Modalidade: Credenciamento n.º 002/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

CONTRATADA: **EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA** / CNPJ: **25.993.540/0001-44**

OBJETO CONTRATO ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DO PROLONGAMENTO DA AVENIDA JÚLIO CAMPOS

OBJETO ADITIVADO: Prorrogação do Prazo de Execução e do Prazo de Vigência do Contrato por mais 120 (cento) dias, portanto, fica o prazo de execução prorrogado do dia 08.11.2022 até o dia 08/03/2023, e o prazo da vigência contratual do 06.02.2023 até o dia 06/06/2023.

Data: 08/11/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 204/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 194/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: EDUARDO DE ALMEIDA EIRELI

OBJETO: Aquisição de maquinários pesados, em atendimento ao contrato de abertura de crédito nº 40/00030-3 do Banco do Brasil.

COD	NOME	MARCA	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3965944	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CICLO DIESEL DE 4 TEMPOS, ARREFECIDO POR LIQUIDO REFRIFERANTE, 6 CILINDROS EM LINHA, SISTEMA DE INJEÇÃO COMMON RAIL, TUBOALIMENTADO E INTERCOOLER REFRIGERADO A AR.	LONKING/ WP6G175E30	UND	1,00	789.500,00	789.500,00

VALOR TOTAL: R$ 789.500,00 (Setecentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais).

DATA: 29 de novembro de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29 de novembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.984, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Regulamentação do Processo Administrativo de Normas e Procedimentos aplicáveis aos processos de envio de eventos do e-social e dados no cumprimento das obrigações legais, no município de Água Boa - MT, conforme o cronograma disponível no portal do e-Social e dá outras providências.

MARIANO KOLANKIEWCZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 8.373/2014 que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – e-Social, que se trata de instrumento de unificação da prestação das informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e tem por finalidade padronizar sua transmissão, validação, armazenamento e distribuição;

CONSIDERANDO que a prestação das informações ao e-Social substituirá, na forma disciplinada pelos órgãos ou entidades partícipes, a obrigação de entrega das mesmas informações em outros formulários e declarações a que estão sujeitos, sendo que essa obrigatoriedade de envio de eventos e o cronograma de implantação estão disponíveis no portal do e-Social;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – e-Social do poder público municipal, o regulamento passa a vigorar na forma do texto apenso ao presente Decreto, com seus anexos;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir no município normas e procedimentos aplicáveis aos processos constantes do Anexo Único deste Decreto;

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de disciplinar a aplicação da lei vigente, que em seu texto preceitua ser regulamentada por ato do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o Processo Administrativo de Normas e Procedimentos, cuja finalidade é normatizar o envio de eventos e dados para cumprimento das obrigações legais do **e-Social**, em consonância com o cronograma disponível no seu portal.

Art. 2º - Ficam estabelecidas no âmbito do município normas complementares, critérios e procedimentos administrativos para aplicação das normas gerais e dos procedimentos nacionais aplicáveis à regularização dos Eventos Não-Periódicos e Eventos Periódicos, conforme exigências do e-Social.

Art. 3º - A regulamentação do Processo Administrativo de Normas e Procedimentos de que trata o art. 1º constam do Anexo Único parte integrante deste Decreto.

Art. 4º - Fica revogado os Decretos nº 3.867/2022 e 3.956/2022.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 29 DE NOVEMBRO DE 2022*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 29 de novembro de 2022.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº3.984 /2022

REGULAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS DO E-SOCIAL

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este regulamento institui no município de Água Boa as normas e procedimentos aplicáveis aos servidores públicos conforme as diretrizes do e-Social.

Parágrafo único. Os códigos e eventos do e-Social que serão utilizados pelo Departamento de Recursos Humanos são os seguintes:

I. S-2190 - Admissão de Trabalhador - Registro Preliminar; **II.** S-2200 - Cadastramento Inicial do Vínculo e Admissão/Ingresso de Trabalhador; **III.** S-2205 - Alteração de Dados Cadastrais do Trabalhador; **IV.** S-2206 - Alteração de Contrato de Trabalho; **V.** S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho; **VI.** Férias / Regras; **VII.** Afastamento Temporário; **VIII.** Prazo de Pagamento; **IX.** Férias Retroativas; **X.** Emendar Licença Maternidade com Férias; **XI.** Regime de Tempo Parcial e Intermitente; **XII.** Prazo de envio: o evento de afastamento; **XIII.** S-2298 – Reintegração; **XIV.** S-2299 – Desligamento; **XV.** S-2300 - Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário – Início; **XVI.** S-2306 - Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário - Alteração Contratual; **XVII.** S-2399 - Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário – Término; **XVIII.** S-1200 - Remuneração de Trabalhador Vinculado ao Regime Geral de Previdência Social; **XIX.** S-1210 - Pagamentos de Rendimentos do Trabalho.

DA DATA LIMITE PARA ENTREGA DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO E OUTROS

Art. 2º - A data de corte para lançamento em folha de vencimento de pessoal visando ao seu pagamento no último dia útil de cada competência mensal é o dia 18.

Parágrafo único. Até o dia 18 de cada mês deverão ser enviadas ao Departamento de Recursos Humanos os seguintes eventos:

Obs: Caso dia 18 caia em um final de semana ou feriado, considera se o último dia útil anterior.

I. Horas Extras **II.** Descontos de Faltas **III.** Elevação Classe e Nível **IV.** Licença premio **V.** Licença Não Remunerada **VI.** Adicional Noturno/ Insalubridade/ Periculosidade **VII.** Implantação Ou Retirada De FGTS **VIII.** Alteração de Cargo e Função **IX.** Mudança de Local de Trabalho **X.** Cadastro de Novos Dependentes **XI.** E todos os outros eventos que necessitarem ser lançados em Folha de Pagamento.

DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES

Art. 3º - A jornada de trabalho e o controle da frequência funcional vigorarão de acordo com o disposto neste regulamento.

§ 1º - Os servidores da Administração Pública Municipal têm carga horária de oito horas diárias nos termos do art. 27 e § 2º da Lei Complementar nº 009/2000, observando-se o seguinte:

I. Carga horária de quarenta horas semanais, exceto nos casos previstos em lei específica de regulamentação da profissão, para os ocupantes de cargos de provimento efetivo; **II.** Regime de dedicação integral, quando se tratar de servidores ocupantes de cargos em comissão ou função de direção, chefia e assessoramento superiores, cargos de direção e ou função gratificada.

§ 2º - Sem prejuízo da jornada a que se encontram sujeitos, os servidores referidos no inciso II poderão, ainda, ser convocados sempre que presente interesse ou necessidade de serviço conforme o § 2º do art. 27 da Lei Complementar nº 009/2000.

§ 3º - Para os serviços que exigirem atividades contínuas de 24 horas, é facultada a adoção do regime de turno ininterrupto de revezamento.

§ 4º - Quando os serviços exigirem atividades contínuas em regime de turnos ou escalas, em período igual ou superior a doze horas ininterruptas, tendo em o atendimento ao público ou trabalho no período noturno, é facultado ao dirigente máximo do órgão ou da entidade autorizar os servidores a cumprirem jornada de trabalho de seis horas diárias e carga horária de trinta horas semanais, devendo-se, neste caso, dispensar o intervalo para refeições.

§ 5º - Entende-se por serviço noturno aquele prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 05 (cinco) horas do dia seguinte, conforme o art. 166 da Lei Complementar nº 009/2000.

§ 6º - O dirigente máximo dos órgãos ou entidades que autorizarem a flexibilização da jornada de trabalho a que se refere ao § 4º deste artigo deverão determinar a afixação, nas suas dependências, em local visível e de grande circulação de usuários dos serviços, de quadro, permanentemente atualizado, com a escala nominal dos servidores que trabalharem neste regime, constando dias e horários dos seus expedientes.

§ 7º - O intervalo para refeição e descanso não poderá ser inferior a uma hora nem superior a duas horas.

Art. 4º - O controle de assiduidade e pontualidade poderá ser exercido mediante:

I. Controle mecânico; **II.** Ponto eletrônico; **III.** Folha de ponto.

§ 1º - Nos casos em que o controle seja feito por intermédio de assinatura em folha de ponto, esta deverá ser distribuída e recolhida diariamente pelo chefe imediato, após confirmados os registros de presença, horários de entrada e saída, bem como as ocorrências de que trata o art. 5º.

§ 2º - Independentemente da forma de controle de frequência utilizado, a tolerância para entrada e saída é de 10 (dez) minutos, considerando-se como falta o atraso injustificado além deste intervalo, sendo passível de aplicação de penalidade prevista na Lei Complementar nº 009/2000.

§ 3º - As chefias imediatas dos servidores beneficiados por serem estudantes deverão compatibilizar o disposto no Estatuto dos Servidores Pú-

blicos Municipais com as normas relativas às jornadas de trabalho regulamentadas por este Decreto.

§ 4º - Os servidores, cujas atividades sejam executadas fora da sede do órgão ou entidade em que tenha exercício e em condições materiais que impeçam o registro diário de ponto, preencherão boletim semanal em que se comprove a respectiva assiduidade e efetiva prestação de serviço.

§ 5º - O desempenho das atividades afetas aos servidores de que trata o parágrafo anterior será controlado pelas respectivas chefias imediatas.

§ 6º - São dispensados do controle de frequência:

a) Secretários Municipais; b) Secretários Adjuntos; c) Chefe de Gabinete; d) Assessoria Jurídica de Gabinete do Prefeito; e e) Assessoria Jurídica da AMD.

Art. 5º - Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço poderão ser abonados pela chefia imediata.

Art. 6º - A frequência dos servidores deverá ser encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos da prefeitura municipal até o dia 18 de cada mês, contendo as informações das ocorrências verificadas.

Art. 7º - Compete a Secretaria de Administração e Planejamento providenciar a implantação de novo sistema de controle de frequência por meio de software para aplicativos em celulares e computadores, possibilitando ao servidor realizar justificativa pelo atraso e ou ausência no trabalho dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas de dias úteis, com a aprovação do secretário responsável pela pasta.

Parágrafo único. Enquanto não estiver em funcionamento o software de que trata o caput, o servidor deverá apresentar sua justificativa pelo atraso e ou ausência ao trabalho no Departamento de Recursos Humanos, com a anuência do secretário responsável pela pasta, em até 48 (quarenta e oito) horas do ocorrido.

Art. 8º - À Unidade de Controle Interno e aos Secretários Municipais compete zelar pelo fiel cumprimento do disposto neste Decreto.

DATA PARA ENTREGA DE NOVOS CONTRATOS DE TRABALHO E DE DESLIGAMENTO DE PESSOAL

Art. 9º - Para que o candidato ao cargo seja incluso na folha de pagamento de pessoal deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos todos os documentos exigidos, em ordem e na data limite estabelecida, conforme a relação fornecida.

§ 1º - A data limite para a entrega dos documentos a que se refere o caput é o dia 22 de cada mês, ressaltando que, no caso desta recair em final de semana e ou feriado, os dados deverão ser entregues no dia 20 ou 21, observando-se o disposto no parágrafo seguinte.

§ 2º - É da responsabilidade de cada secretário municipal não permitir que o candidato ao cargo inicie seus labores antes de estar devidamente contratado, pois não será admitido o cadastramento de contratos com data retroativa.

Art. 10 - O desligamento de pessoal dos quadros da prefeitura municipal deverá ser informado de imediato e efetuado pagamento em até 10 (dez) dias a contar da data informada.

Parágrafo único. Aplicar-se-á o mesmo procedimento no caso de falecimento de servidor.

DA FORMA DE PAGAMENTO DE DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO E DE HORAS EXTRAS

Art. 11 - O décimo terceiro salário ou gratificação natalina será incluso na folha de pagamento dos servidores efetivos e comissionados, o adiantamento de 50% no mês de aniversário e 50% no mês de dezembro.

Parágrafo único. O décimo terceiro salário ou gratificação natalina dos servidores contratados será incluso na folha de pagamento, o adiantamento de 50% no mês de junho e 50% no mês de dezembro.

Art. 12 - Somente será permitido o serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 02 (duas) horas por jornada, com exceção dos servidores da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente que, por força do parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 087/2015, terão o tempo de expediente estendido em até 04 (quatro) horas por jornada.

§ 1º - A concessão e pagamento de horas extras, conforme estipulado no caput, dependerá de autorização do titular da pasta.

§ 2º - O serviço realizado no período extraordinário será controlado por planilhas assinada pelo chefe mediato ou imediato, e deverá ser encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos até o dia 18 de cada mês.

CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

Art. 13 - O servidor fará jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias após doze meses de efetivo exercício, que podem ser acumulados até o máximo de 02 (dois) períodos, no caso de necessidade de serviço, desde que seja atestada pelo chefe imediato.

Art. 14 - As férias poderão ser usufruídas em até três períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a quatorze dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a cinco dias corridos, cada um e desde que haja concordância do servidor.

§ 1º - É vedado o início das férias no período de dois dias que antecede feriado ou dia de repouso semanal remunerado.

§ 2º - O pagamento da remuneração das férias e, se for o caso, o do abono pecuniário serão efetuados até 2 (dois) dias antes do início do respectivo período.

Art. 15 - Cabe a cada Secretaria Municipal elaborar anualmente a Escala de Férias dos servidores lotados na pasta e encaminhar a listagem mensal ao Departamento de Recursos Humanos com antecedência de trinta dias antes do dia 18 de cada mês.

§ 1º É vedada a concessão de férias em data retroativa.

§ 2º A servidora afastada por maternidade, quando do término da licença, somente poderá retornar ao trabalho, após submeter-se a exames de rotina pela Medicina do Trabalho no primeiro dia de retorno ao trabalho.

DOS AFASTAMENTOS TEMPORÁRIOS

Art. 16 - No caso de acidente de trabalho ou morte a comunicação deverá ser registrada no Departamento de Recursos Humanos de imediato.

Art. 17 - Como regra geral em todo o retorno de servidor afastado por motivo de doença, acidente de trabalho, de natureza ocupacional ou parto, deverá ser submetido a exame médico no primeiro dia do retorno ao trabalho.

Art. 18 - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 29 DE NOVEMBRO DE 2022*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

SETOR DE ENGENHARIA
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N.° 001/2022 AO CONTRATO Nº. 140/2022 DO JORNAL ELETRÔNICO DOS

MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO N° 4.116 DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

NA PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N.° 001/2022 AO CONTRAT0 140/2022, ONDE SE LÊ:

Fica prorrogado o prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias, do dia 02/11/2022 até o dia 11/03/2023.Data: 18/11/2022.

LEIA SE:

Fica prorrogado o prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias, do dia 02/11/2022 até o dia 02/03/2023.

Data: 30/11/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 070/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

O MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA, com sede na Rua Curitiba, nº 1080, Bairro Centro, na cidade de Alto Boa Vista - MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.143/0001-89, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, empresário, inscrito no CPF sob o n º 485.415.161-72 e RG nº 2743559 emitida pela SSP-GO, residente e domiciliado, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2022. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.137.068/0001-66, com sede na AV RIO GRANDE DO SUL – 154 – CENTRO – CANARANA/MT – CEP 78. 640-000, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) CARLOS AUGUSTO COSTA PEREIRA SOUZA, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 700554 SSP/MT, CPF/MF n.º 604.212.151-00,** indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantesna Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA – MT PELO PERÍODO DE 01 ANO.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

AUTOCAR COMERCIO DE VEÍCULOS EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtd**	**Valor**	**Total**
2	VEÍCULO TIPO SUV, ZERO KM, FABRICAÇÃO NACIONAL, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.5, ANO FABRICAÇÃO MÍNIMO 2022 / ANO MODELO MÍNIMO 2023, CINCO PORTAS , BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV, CÂMBIO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, PILOTO AUTOMÁTICO COM LIMITADOR DE VELOCIDADE, RODA MEDIDA MÍNIMA ARO 16", CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, CENTRAL MULTIMIDIA DE NO MÍNIMO 8 POLEGADAS, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, AR CONDICIONADO, COR BRANCA, DIREÇÃO ELÉTRICA, LIMPADOR, LAVADOR E DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS COM SISTEMA ANTIESMAGAMENTO NAS 04 PORTAS, PROTETOR DE CÁRTER, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 05 PASSAGEIROS, COM TODOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.	UNIDADE	RENAULT DUSTER	2,0000	162. 200,00	324. 400,00
3	VEÍCULO PICAPE PEQUENA CABINE DUPLA, ZERO KM: ANO FABRICAÇÃO 2022, MODELO 2022 OU 2023, MOTOR MÍNIMO 1.3 TURBO, COMBUSTÍVEL FLEX, APOIO DE CABEÇA TRASEIRO COM AJUSTE DE ALTURA, TOMADA 12V E USB, AR-CONDICIONADO AUTOMÁTICO, CINTOS DIANTEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA, TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS, FARÓIS COM FUNÇÃO "FOLLOW ME HOME", SENSOR DE CHUVA E CREPUSCULAR, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS COM FUNÇÃO ONE-TOUCH E SISTEMA ANTIESMAGAMENTO, TRAVAS ELÉTRICAS COM COMANDO NA CHAVE, SENSOR DE TEMPERATURA EXTERNA, RETROVISORES COM REGULAGEM ELÉTRICA, DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, BANCO DIANTEIRO COM REGULAGEM DE ALTURA E LOMBAR, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, MULTIMÍDIA 8" COM ESPELHAMENTO SEM FIO DE SMARTPHONE - APPLE CARPLAY® E ANDROID AUTO®, COMPUTADOR DE BORDO, LUZES DE CIRCULAÇÃO DIURNA, FREIOS ABS, MÍNIMO 2 AIRBAGS FRONTAIS, ASSISTENTE DE FRENAGEM DE URGÊNCIA, ALARME PERIMÉTRICO, ALERTA DE CINTO DE SEGURANÇA NÃO AFIVELADO, LIMITADOR E CONTROLADOR DE VELOCIDADE, CAR - TRAVAMENTO CENTRAL AUTOMÁTICO COM DESTRAVAMENTO EM CASO DE COLISÃO, DIREÇÃO ELETRO-HIDRÁULICA, ESTEPE, CINTO DE 3 PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES, 3ª LUZ DE FREIO, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, PNEUS DE USO MISTO, CÂMBIO AUTOMÁTICO, BARRAS DE TETO LONGITUDINAIS FUNCIONAIS, PROTETOR DE CAÇAMBA, RODA DE LIGA LEVE 16" , FARÓIS DE NEBLINA. E TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN.	UNIDADE	FIAT STRADA	3,0000	148. 000,00	444. 000,00
4	VEICULO TIPO PICK-UP MEDIA CABINE DUPLA, ZERO QUILOMETRO SEM USO, NA COR BRANCA, 04 PORTAS, COMBUSTÍVEL DIESEL, 4X4, ANO 2022, MODELO 2022 OU 2023, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 CV, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) VELOCIDADES COM OPÇÃO DE TROCA MANUAL DE MARCHAS, AIRBAG DUPLO, ALARME ANTIFURTO, FAROL DE NEBLINA DIANTEIRO, ALERTA DE PRESSÃO DOS PNEUS, SELETOR ELETRÔNICO DE TRAÇÃO, ABS NAS QUATROS RODAS, EBD E PBA, CAPOTA MARITIMA, COMPUTADOR DE BORDO COM INFORMAÇÃO DE VIAGEM, DO VEÍCULO E DE CONSUMO, CONTROLADOR DE VELOCIDADE DE CRUZEIRO, DIREÇÃO ELETRICA PROGRESSIVA, TRAVA ELETRICA DAS PORTAS, VIDRO ELETRICO NAS PORTAS COM ACIONAMENTO POR UM TOQUE E ANTI ESMAGAMENTO, ABERTURA AUTOMATICA PELA CHAVE, ALERTA DE COLISÃO FRONTAL, ALERTA DE SAÍDA DE FAIXA, CONTROLE DE TRACAO, CONTROLE ELETRONICO DE ESTABILIDADE, LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA, LUZ DE POSIÇAO EM LED, MAÇANETAS EXTERNAS E PARA-CHOQUES DIANTEIRO NA COR DO VEÍCULO, RACK DE TETO, RODAS DE ALUMINIO ARO 18, SENSOR CREPUSCULAR, AR-CONDICIONADO COM CONTROLE ELETRONICO DE TEMPERATURA, ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACLIVE, CONTROLE DE VELOCIDADE EM DECLIVE, ESPELHO RETROVISOR INTERNO ELETROCROMICO, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELETRICOS, COM LUZ INDICADORA DE DIRECAO INTEGRADA E REBATIMEN-	UNIDADE	CHEVROLET S10	1,0000	313. 500,00	313. 500,00

	TO ELETRICO, SENSOR DE CHUVA COM AJUSTE AUTOMATICO DE INTENSIDADE, SENSOR DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO E TRASEIRO, SISTEMA DE AUDIO COM CINCO ALTO-FALANTES E DOIS TWEETERS, CAMERA DE RE, CONTROLE DO SISTEMA DE SOM, BLUETOOTH E COMANDO DE CONTROLE VELOCIDADE DE CRUZEIRO NO VOLANTE, TELA LCD SENSIVEL AO TOQUE DE 8', NAVEGADOR INTEGRADO, INTEGRACAO COM SMARTPHONES ATRAVES DO ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY, RÁDIO AM/FM, ENTRADA USB E AUX-IN, CONEXAO BLUETOOTH PARA CELULAR E CONFIGURACOES DO VEÍCULO, BANCOS COM REVESTIMENTO COURO/CORINO, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM ELETRICA DE ALTURA, DISTÂNCIA E INCLINACAO DO ENCOSTO, TANQUE MINIMO 76 LITROS, E TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN.					
						1.081.900,0000

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura e publicação na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO 4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. **4.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). **4.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **4.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **4.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorraantes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. **4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá procederà revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **4.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando: 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços; 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazoestabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornarsuperior àqueles praticados no mercado; ou 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). **4.8.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: 4.9.1. por razão de interesse público; ou 4.9.2. a pedido do fornecedor. **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 5.1.** manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 003/2022; **5.2.** comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços; **5.3.** atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes; **5.4.** abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR. **5.5.** Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito. **5.6.** responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 003/2022 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação; **5.7.** promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital e da presente Ata de Registro de Preços; **5.8.** retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no

Departamento de Departamento de Compras, sito na rua Curitiba, n.º 1080, Bairro Centro, no Município de Alto Boa Vista-MT;

5.9. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 003/2022; **5.10.** credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 003/2022 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento; **5.11.** fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 003/2022; **5.12.** celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e, **5.13.** cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 003/2022 e seus respectivos ANEXOS. **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 6.1.** São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR: **6.1.1.** gerenciar a presente Ata de Registro de Preços: **6.1.2.** prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestado pelo Fiscal do Contrato; **6.1.3.** emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 003/2022 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato; **6.1.4.** assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscaldo Contrato; **6.1.5.** assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato; **6.1.6.** conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e, **6.1.7.** fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato. **6.2.** a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços. **6.3.**

Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 Para fornecimento do produto registrado neste pregão, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência do presente edital;

7.2 O prazo de entrega do referido objeto é de 60 (sessenta) dias a contar da emissão da NAD;

7.3 No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; 7.4 O item licitados será avaliado em relação a conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento; **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E CANCELAMENTO 8.1.** O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata. **8.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993. **8.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte: **8.3.1.** O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. **8.3.2.** A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá: **8.4.1.** Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; **8.4.2.** Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação. **8.5.** Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **8.6.** O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando: **8.6.1.** Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços; **8.6.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável; **8.6.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **8.6.4.** Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002. **8.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.6.1., 8.6.2. e 8.6.4., da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa; **8.8.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo: **8.8.1.** Por razão de interesse público; ou, **8.8.2.** A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO. **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes**.**

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS 10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. **10.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

ALTO BOA VISTA/MT, 30 de Novembro de 2022.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
Prefeito Municipal	CNPJ nº 07.137.068/0001-66
Contratante	Contratado

Testemunhas

Nome	Nome
Rg	Rg
CPF	CPF

GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 069/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

O MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA, com sede na Rua Curitiba, nº 1080, Bairro Centro, na cidade de Alto Boa Vista - MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.143/0001-89, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, empresário, inscrito no CPF sob o n º 485.415.161-72 e RG nº 2743559 emitida pela SSP-GO, residente e domiciliado, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2022. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **REAVEL VEICULOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 30.260.538/0001-04, com sede na RUA C-180 – N 176 – QD 617 – LOTE 19/20 – SALA 04 – SETOR NOVA SUÍÇA – GOIANIA/GO**

– 74.280-090, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 4901708 2ª VIA SSP/GO, CPF/MF n.º 039.457.331-54, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantesna Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA – MT PELO PERÍODO DE 01 ANO.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem abaixo.

REAVEL VEICULOS EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtd**	**Valor**	**Total**
1	VEÍCULO TIPO PICK-UP MEDIA CABINE SIMPLES, COM TRAÇÃO 4X4, ZERO KM, DIESEL, ANO FABRICAÇÃO 2022 E MODELO 2022 OU 2023, AIR-BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ (A.B.S.) NAS QUATRO RODAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160CV. ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, IMPLEMENTADO C/ BAU EM FIBRA DE VIDRO ADAPTADO C/ PORTAS TRASEIRAS. C/ CAPACIDADE MÍN DE CARGA 1.000 KG C/ TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 5,5 METROS CÚBICOS NO TOTAL. SIST. ELÉTRICO: ORIGINAL DO VEÍCULO, C/ MONTAGEM DE BATERIA ADICIONAL MÍN 100A. INDEPENDENTE DA POTÊNCIA NECESSÁRIA DO ALTERNADOR, NÃO SERÃO ADMITIDOS ALTERNADORES MENORES QUE 120 A. INVERSOR DE CORRENTE CONTÍNUA (12V) P/ ALTERNADA (110V) C/ CAPACIDADE MÍN DE 1.000W DE POTÊNCIA MÁX CONTÍNUA, C/ ONDA SENOIDAL PURA. PAINEL ELÉTRICO INTERNO MÍN DE UMA RÉGUA INTEGRADA C/ NO MÍN 04 TOMADAS, SENDO 02 TRIPOLARES (2P+T) DE 110 VCA E 02 P/ 12 V (POTÊNCIA MÁX DE 120 W), INTERRUPTORES C/ TECLAS DO TIPO ILUMINADAS; ILUMINAÇÃO NATURAL E ARTIFICIAL. SINALIZADOR FRONTAL SECUNDÁRIO: BARRA LINEAR FRONTAL, 02 SINALIZADORES A LEDS EM CADA LADO DA CARENAGEM FRONTAL DA AMBULÂNCIA NA COR VERMELHA C/ TENSÃO DE TRABALHO DE 12 VCC E CONSUMO NOMINAL MÁX DE 1,0A POR SINALIZADOR. 02 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA NA COR VERMELHA, C/ FREQUÊNCIA MÍN DE 90 FLASHES POR MINUTO, OPERANDO MESMO C/ AS PORTAS TRASEIRAS ABERTAS E PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO TRÂNSITO, QUANDO ACIONADO, C/ LENTE INJETADA DE POLICARBONATO, RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORIZAÇÃO C/ TRATAMENTO UV. FORNECE LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO ÀS NORMAS SAE J575 E SAE J595 (SOCIETY OF AUTOMOTIVE ENGINEERS), NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS CONTRA VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROSÃO, DEFORMAÇÃO. SINALIZAÇÃO ACUSTICA C/ AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍN DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍN DE 03 TONS DISTINTOS, SISTEMA DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 01 METRO NO MÍN 100 DB @13,8 VCC; FORNECE LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J1849 (SOCIETY OF AUTOMOTIVE ENGINEERS), NO QUE SE REFERE A REQUISITOS E DIRETRIZES NOS SISTEMAS DE SIRENES ELETRÔNICAS C/ UM ÚNICO AUTOFALANTE; SIST. FIXO DE OXIGÊNIO. VENTILAÇÃO DO VEÍCULO PROPORCIONADA POR JANELAS E AR CONDICIONADO NO COMPARTIMENTO DO MOTORISTA C/ O SIST. ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI. AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO P/ O COMPARTIMENTO DO PACIENTE ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SIST. DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO CONFORME O ITEM 5.12 DA NBR 14.561. CAPACIDADE TÉRMICA DO SIST. DE AR CONDICIONADO DO COMPARTIMENTO TRASEIRO C/ NO MÍN 30.000 BTUS. CADEIRA DO MÉDICO RETRÁTIL AO LADO DA CABECEIRA DA MACA. NO SALÃO DE ATENDIMENTO, PARALELAMENTE À MACA, UM BANCO LATERAL ESCAMOTEÁVEL, TIPO BAU. MACA RETRÁTIL OU BI-ARTICULADA, CONFECCIONADA EM DURALUMÍNIO; C/ NO MÍN 1.800 MM DE COMPRIMENTO, C/ SIST. DE ELEVAÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS E COLCHONETE. ENSAIO ATENDENDO À NORMA ABNT NBR 14561/2000 E AMD STANDARD 004, FEITO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO. DESIGN INTERNO: DIMENSIONA O ESPAÇO INTERNO DA AMBULÂNCIA, VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESSÍVEL E PRÁTICA, A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS. PEGA-MÃO OU BALAÚSTRE VERTICAL, JUNTO A PORTA TRASEIRA DIREITA, P/ AUXILIAR NO EMBARQUE, C/ ACABAMENTO NA COR AMARELA. ARMÁRIO LADO ESQUERDO DA VIATURA TIPO BANCADA P/ ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, P/ APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS; FORNECIMENTO DE VINIL ADESIVO P/ GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR (CRUZ DA VIDA E SUS) E PALAVRA (AMBULÂNCIA) NO CAPÔ, LATERAIS E VIDROS TRASEIROS.	UNIDADE	TOYOTA HILUX	1,0000	321.000,00	321.000,00
5	VEÍCULO TIPO VAN – VEÍCULO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, ANO FABRICAÇÃO 2022, ANO MODELO 2022 OU 2023, DE COR BRANCA, ENVIDRAÇADA, NÚMERO DE PASSAGEIROS 16 + 01, MOTOR MOVIDO A ÓLEO DIESEL, 4 (QUATRO) CILINDROS, PROCONVE P7, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 4.325, DE TETO ALTO, COM NO MÍNIMO 163 CV DE POTÊNCIA A 3.800 RPM, TORQUE MÍNIMO DE 36,4 MKGF, ALTERNADOR DE 14V – 250A E BATERIA 12V – 92AH, COM CAMBIO DE 6 MARCHAS MECÂNICAS, FREIO HIDRÁULICO A DISCO EM TODAS AS RODAS, TRAÇÃO TRASEIRA, PBT 5.000 KG, PBCT 7.000 KG. EQUIPADA COM AR-CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, RETROVISORES ELÉTRICOS, DESEMBAÇADOR NOS RETROVISORES, BANCO PNEUMÁTICO E DIREÇÃO ELÉTRICA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM. E TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN.	UNIDADE	MERCEDEZ BENZ SPRINTER 516	2,0000	351.000,00	702.000,00
6	VEÍCULO PICK-UP PEQUENA CABINE DUPLA, MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIROS, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2022, ANO MODELO MINIMO 2023, CAÇAMBA TOTALMENTE EM AÇO OU ALUMÍNIO, MOTOR 1.3 A PARTIR DE 90 CV, COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA, PROCEDÊNCIA NACIONAL, 04 PORTAS COM CAPACIDADE TOTAL PARA 05 PESSOAS, AR CONDICIONADO DE SÉRIE, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COR BRANCA, 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ, COM TODOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.	UNIDADE	FIAT STRADA FREEDOM CABINE DUPLA	2,0000	150.000,00	300.000,00
						1.323.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura e publicação na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO 4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. **4.2.** Os preços registrados poderão ser

revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). **4.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **4.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **4.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorraantes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. **4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá procederà revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **4.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando: 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços; 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazoestabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornarsuperior àqueles praticados no mercado; ou 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). **4.8.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: 4.9.1. por razão de interesse público; ou 4.9.2. a pedido do fornecedor. **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 5.1.** manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 003/2022; **5.2.** comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços; **5.3.** atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes; **5.4.** abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR. **5.5.** Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito. **5.6.** responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 003/2022 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação; **5.7.** promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital e da presente Ata de Registro de Preços; **5.8.** retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no

Departamento de Departamento de Compras, sito na rua Curitiba, n.º 1080, Bairro Centro, no Município de Alto Boa Vista-MT;

5.9. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 003/2022; **5.10.** credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 003/2022 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento; **5.11.** fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 003/2022; **5.12.** celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e, **5.13.** cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 003/2022 e seus respectivos ANEXOS. **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 6.1.** São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR: **6.1.1.** gerenciar a presente Ata de Registro de Preços: **6.1.2.** prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestado pelo Fiscal do Contrato; **6.1.3.** emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 003/2022 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato; **6.1.4.** assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscaldo Contrato; **6.1.5.** assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato; **6.1.6.** conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e, **6.1.7.** fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato. **6.2.** a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços. **6.3.** Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 Para fornecimento do produto registrado neste pregão, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência do presente edital;

7.2 O prazo de entrega do referido objeto é de 60 (sessenta) dias a contar da emissão da NAD;

7.3 No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; 7.4 O item licitados será avaliado em relação a conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento; **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E CANCELAMENTO 8.1.** O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata. **8.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao

FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993. **8.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte: **8.3.1.** O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. **8.3.2.** A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá: **8.4.1.** Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; **8.4.2.** Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação. **8.5.** Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **8.6.** O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando: **8.6.1.** Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços; **8.6.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável; **8.6.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **8.6.4.** Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002. **8.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.6.1., 8.6.2. e 8.6.4., da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa; **8.8.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo: **8.8.1.** Por razão de interesse público; ou, **8.8.2.** A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO. **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes**.**

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS 10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. **10.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

ALTO BOA VISTA/MT, 30 de Novembro de 2022.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO	REAVEL VEICULOS EIRELI
Prefeito Municipal	CNPJ nº 30.260.538/0001-04
Contratante	Contratado

Testemunhas

Nome	Nome
Rg	Rg
CPF	CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022
PROCESSO ADM: Nº 167/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS, MEDICAMENTOS, VACI-NAS PRODUTOS VETERINÁRIOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CANIL MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS. Empresas vencedoras valor total: R$182.147,30 (cento e oitenta e dois mil e cento e quarenta e sete reais e trinta centavos): RENATO MACHADO PINTO (35534016000169) com os lotes: 21, 67, 68 e 72 no valor total de R$4.282,00 (quatro mil e duzentos e oitenta e dois reais). PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI (29700587000123) com os lotes: 73 e 102 no valor total de R$284,10 (duzentos e oitenta e quatro reais e dez centavos). TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI (26525513000100) com os lotes: 3, 4, 8, 13, 17, 19, 26, 28, 31, 34, 35, 36, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 58, 66, 74, 75, 78, 85, 86, 88 e 89 no valor total de R$133.512,70 (cento e trinta e três mil e quinhentos e doze reais e setenta centavos). ISABELLE SODRE DE ARRUDA COMERCIO E LOCAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALAR (42383212000145) com os lotes: 38 e 39 no valor total de R$7.468,00 (sete mil e quatrocentos e sessenta e oito reais). V.A DE LIMA COMERCIO - ME (12704017000109) com os lotes: 2, 5, 9, 10, 15, 18, 29, 30, 46 e 47 no valor total de R$30.912,50 (trinta mil e novecentos e doze reais e cinquenta centavos). FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI (22803038000135) com os lotes: 23, 32, 33, 63, 64, 65, 71 e 95 no valor total de R$5.688,00 (cinco mil e seiscentos e oitenta e oito reais). Itens desertos: 6, 7, 11, 12, 16, 20, 22, 24, 25, 27, 37, 53, 56, 57, 59, 69, 70, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 100, 101, 104 e 105 - Itens fracassados: 1, 14, 60, 61, 62, 76, 87, 97, 98, 99 e 103 - ALTO GARÇAS - MT, 13 de outubro de 2022 - MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER - CONDUTORA DE PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTABILIDADE
RREO 5O. BIMESTRE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	50.100,00		50.100,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	50.000,00		50.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	100,00		100,00

Descricao	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
	Critérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	13.100,00	238,90	238,90	238,90			12.861,10
Despesas de Capital							
Investimentos	13.100,00	238,90	238,90	238,90			12.861,10
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2021 (i)	2022 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	169.677,77	-238,90	169.438,87

NOTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

ALTO PARAGUAI - MT, 30 de novembro de 2022

DALVA VIEIRA DE BARROS	VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA	ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
CPF/CNPJ: 206.837.821-34	CPF/CNPJ: 651.980.851-20	CPF/CNPJ: 604.418.441-20
CONTADORA	SECRETARIA	PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	72.933.834,15	75.139.247,69	2.799.232,46	57,76	43.402.132,92	57,76	31.737.114,77
RECEITAS CORRENTES	28.141.250,00	30.291.763,54	2.799.232,46	99,56	30.159.626,64	99,56	132.136,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.342.723,60	2.342.723,60	131.427,13	44,59	1.044.696,55	44,59	1.298.027,05
Impostos	2.251.523,60	2.251.523,60	129.183,75	42,67	960.724,40	42,67	1.290.799,20
Taxas	91.200,00	91.200,00	2.243,38	92,07	83.972,15	92,07	7.227,85
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	401.278,45	401.278,45	57.061,91	105,08	421.650,82	105,08	-20.372,37
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	401.278,45	401.278,45	57.061,91	105,08	421.650,82	105,08	-20.372,37
RECEITA PATRIMONIAL	41.665,02	41.665,02	180.788,31	3.404,98	1.418.684,10	3.404,98	-1.377.019,08
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	41.665,02	41.665,02	180.788,31	3.404,98	1.418.684,10	3.404,98	-1.377.019,08
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	114.784,90	114.784,90	19.417,76	196,69	225.773,42	196,69	-110.988,52
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	113.784,90	113.784,90	19.417,76	198,42	225.773,42	198,42	-111.988,52
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.232.022,01	27.382.535,55	2.410.537,35	98,78	27.048.821,75	98,78	333.713,80
Transferências da União e de suas Entidades	12.371.216,00	12.760.116,00	1.188.167,56	99,19	12.657.117,96	99,19	102.998,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.398.806,01	10.160.419,55	819.360,77	104,15	10.582.079,04	104,15	-421.659,49
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Data: 30/11/2022 15:18:47 — Página: 1 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.460.000,00	4.460.000,00	403.009,02	85,42	3.809.624,75	85,42	650.375,25
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes	2.000,00	2.000,00					2.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.776,02	8.776,02					8.776,02
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	8.776,02	8.776,02					8.776,02
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	44.792.584,15	44.847.484,15		29,53	13.242.506,28	29,53	31.604.977,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	44.742.584,15	44.797.484,15		29,56	13.242.506,28	29,56	31.554.977,87
Transferências da União e de suas Entidades	50.000,00	104.900,00		2.442,66	2.562.353,31	2.442,66	-2.457.453,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	39.120.073,15	39.120.073,15		27,30	10.680.152,97	27,30	28.439.920,18
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	5.572.511,00	5.572.511,00					5.572.511,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	72.933.834,15	75.139.247,69	2.799.232,46	57,76	43.402.132,92	57,76	31.737.114,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**72.933.834,15**	**75.139.247,69**	**2.799.232,46**	**57,76**	**43.402.132,92**	**57,76**	**31.737.114,77**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**72.933.834,15**	**75.139.247,69**	**2.799.232,46**	**57,76**	**43.402.132,92**	**57,76**	**31.737.114,77**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		**2.136.100,00**		**100,00**	**2.136.100,00**	**100,00**	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.136.100,00		100,00	2.136.100,00	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	71.838.914,15	77.060.045,26	4.410.420,74	36.191.660,84	40.868.384,42	5.236.549,52	31.673.828,07	45.386.217,19	31.575.683,31	
DESPESAS CORRENTES	22.851.592,00	32.343.817,53	2.993.658,42	25.828.762,59	6.515.054,94	2.843.789,33	22.747.824,48	9.595.993,05	22.684.145,49	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.990.610,00	14.243.773,72	1.184.088,53	11.043.365,93	3.200.407,79	1.193.878,23	9.980.430,67	4.263.343,05	9.904.926,52	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	122.592,00	80.292,00			80.292,00			80.292,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.738.390,00	18.019.751,81	1.809.569,89	14.785.396,66	3.234.355,15	1.649.911,10	12.767.393,81	5.252.358,00	12.779.218,97	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	48.837.322,15	44.566.227,73	1.416.762,32	10.362.898,25	34.203.329,48	2.392.760,19	8.926.003,59	35.640.224,14	8.891.537,82	
INVESTIMENTOS	48.309.822,15	44.050.227,73	1.390.419,54	9.933.637,91	34.116.589,82	2.366.417,41	8.696.743,25	35.353.484,48	8.662.277,48	
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	500,00			500,00			500,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	522.500,00	515.500,00	26.342,78	429.260,34	86.239,66	26.342,78	229.260,34	286.239,66	229.260,34	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**150.000,00**	**150.000,00**			**150.000,00**			**150.000,00**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	71.839.914,15	77.061.045,26	4.410.420,74	36.191.660,84	40.869.384,42	5.236.549,52	31.673.828,07	45.387.217,19	31.575.683,31	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**71.839.914,15**	**77.061.045,26**	**4.410.420,74**	**36.191.660,84**	**40.869.384,42**	**5.236.549,52**	**31.673.828,07**	**45.387.217,19**	**31.575.683,31**	
SUPERÁVIT (XIII)							**11.728.304,85**			
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	71.839.914,15	77.061.045,26	4.410.420,74	36.191.660,84	40.869.384,42	5.236.549,52	31.673.828,07	45.387.217,19	31.575.683,31	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
DESPESAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 30 de novembro de 2022

DALVA VIEIRA DE BARROS
CPF/CNPJ: 206.837.821-34
CONTADORA

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 651.980.851-20
SECRETARIA

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
CPF/CNPJ: 604.418.441-20
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.838.914,15	77.060.045,26	4.410.420,74	36.191.660,84	100,00	40.868.384,42	5.236.549,52	31.673.828,07	100,00	45.386.217,19	
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	6.033.000,00	7.743.477,89	861.250,66	6.870.497,44	18,98	872.980,45	946.757,42	6.134.481,39	19,37	1.608.996,50	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	6.033.000,00	7.743.477,89	861.250,66	6.870.497,44	18,98	872.980,45	946.757,42	6.134.481,39	19,37	1.608.996,50	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 30/11/2022 15:20:16 — Página: 1 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA	1.760.000,00	1.725.432,77	9.675,45	1.551.872,65	4,29	173.560,12	857.104,45	1.042.022,02	3,29	683.410,75	
Policiamento		50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	1.760.000,00	1.675.432,77	9.675,45	1.551.872,65	4,29	123.560,12	857.104,45	1.042.022,02	3,29	633.410,75	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.325.000,00	1.551.089,13	122.321,46	1.091.740,35	3,02	459.348,78	122.975,22	951.660,13	3,00	599.429,00	
Assistência ao Idoso	25.000,00	25.000,00		65,63		24.934,37		65,63		24.934,37	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	375.000,00	231.797,86	13.152,60	120.280,73	0,33	111.517,13	14.616,66	108.929,33	0,34	122.868,53	
Assistência Comunitária	350.000,00	606.191,27	51.444,47	397.613,88	1,10	208.577,39	47.326,41	354.855,85	1,12	251.335,42	
Administração Geral	575.000,00	688.100,00	57.724,39	573.780,11	1,59	114.319,89	61.032,15	487.809,32	1,54	200.290,68	
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	7.450.000,00	12.750.723,79	1.020.426,34	10.164.970,83	28,09	2.585.752,96	851.473,16	8.732.863,65	27,57	4.017.860,14	
Atenção Básica	2.055.000,00	3.307.112,33	277.901,11	2.513.983,86	6,95	793.128,47	189.248,77	2.095.140,61	6,61	1.211.971,72	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.225.000,00	6.845.530,00	573.295,22	5.561.462,69	15,37	1.284.067,31	473.663,02	4.858.991,76	15,34	1.986.538,24	
Suporte Profilático e Terapêutico	420.000,00	485.006,00	5.742,65	289.760,41	0,80	195.245,59	33.321,55	234.504,77	0,74	250.501,23	
Vigilância Sanitária	115.000,00	70.110,28		36.322,51	0,10	33.787,77	411,93	26.448,39	0,08	43.661,89	
Vigilância Epidemiológica	315.000,00	302.692,32	43.808,12	166.803,03	0,46	135.889,29	22.983,62	135.520,00	0,43	167.172,32	
Alimentação e Nutrição											

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Administração Geral	1.320.000,00	1.740.272,86	119.679,24	1.596.638,33	4,41	143.634,53	131.844,27	1.382.258,12	4,36	358.014,74	
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	18.914.860,00	18.580.740,61	755.747,32	6.354.855,27	17,56	12.225.885,34	773.953,60	5.834.355,87	18,42	12.746.384,74	
Ensino Fundamental	15.915.860,00	15.710.650,07	540.690,21	4.831.234,76	13,35	10.879.415,31	560.475,12	4.451.672,42	14,05	11.258.977,65	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.459.000,00	2.400.166,06	190.108,15	1.239.788,80	3,43	1.160.377,26	180.037,32	1.153.882,72	3,64	1.246.283,34	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral	540.000,00	469.924,48	24.948,96	283.831,71	0,78	186.092,77	33.441,16	228.800,73	0,72	241.123,75	
Demais Subfunções											
CULTURA	420.000,00	1.528.193,02	10.109,12	1.220.799,95	3,37	307.393,07	8.606,76	1.206.930,68	3,81	321.262,34	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	115.000,00	1.241.363,02	107,64	1.147.381,30	3,17	93.981,72		1.144.005,08	3,61	97.357,94	
Administração Geral	305.000,00	286.830,00	10.216,76	73.418,65	0,20	213.411,35	8.606,76	62.925,60	0,20	223.904,40	
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	9.742.973,15	11.002.125,36	1.190.912,84	3.609.482,03	9,97	7.392.643,33	1.223.717,44	3.054.098,21	9,64	7.948.027,15	
Infra-Estrutura Urbana	9.537.973,15	10.847.372,25	1.190.912,84	3.577.045,75	9,88	7.270.326,50	1.206.717,44	3.025.011,21	9,55	7.822.361,04	
Serviços Urbanos	205.000,00	154.753,11		32.436,28	0,09	122.316,83	17.000,00	29.087,00	0,09	125.666,11	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
HABITAÇÃO	5.000,00	5.000,00		638,00		4.362,00		489,00		4.511,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	5.000,00	5.000,00		638,00		4.362,00		489,00		4.511,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	5.607.511,00	310.186,30				310.186,30				310.186,30	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	5.607.511,00	310.186,30				310.186,30				310.186,30	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	105.000,00	160.238,52	7.176,00	79.312,87	0,22	80.925,65	7.176,00	79.312,87	0,25	80.925,65	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	105.000,00	160.238,52	7.176,00	79.312,87	0,22	80.925,65	7.176,00	79.312,87	0,25	80.925,65	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	889.540,00	1.933.277,03	61.806,20	1.204.891,74	3,33	728.385,29	58.195,29	1.065.917,24	3,37	867.359,79	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	539.540,00	641.385,00	18.536,36	202.055,89	0,56	439.329,11	27.220,99	152.329,60	0,48	489.055,40	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	330.000,00	945.616,03	43.269,84	810.589,85	2,24	135.026,18	28.474,30	751.341,64	2,37	194.274,39	
Demais Subfunções	20.000,00	346.276,00		192.246,00	0,53	154.030,00	2.500,00	162.246,00	0,51	184.030,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											

Data: 30/11/2022 15:20:16 — Página: 4 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	35.000,00	29.000,00				29.000,00				29.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	25.000,00	19.000,00				19.000,00				19.000,00	
Administração Geral	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA	365.000,00	560.608,48		421.443,78	1,16	139.164,70	50.436,17	352.169,83	1,11	208.438,65	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	365.000,00	560.608,48		421.443,78	1,16	139.164,70	50.436,17	352.169,83	1,11	208.438,65	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	16.795.938,00	16.343.727,88	31.410,25	1.741.372,57	4,81	14.602.355,31	22.079,05	1.584.403,93	5,00	14.759.323,95	
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário	16.795.938,00	16.343.727,88	31.410,25	1.741.372,57	4,81	14.602.355,31	22.079,05	1.584.403,93	5,00	14.759.323,95	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	1.145.000,00	1.127.213,15	223.049,23	509.317,18	1,41	617.895,97	220.513,23	506.472,18	1,60	620.740,97	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	965.000,00	1.006.918,15	220.178,73	461.968,68	1,28	544.949,47	220.178,73	461.968,68	1,46	544.949,47	
Lazer	20.000,00	24.950,00		13.640,00	0,04	11.310,00		13.640,00	0,04	11.310,00	
Administração Geral	160.000,00	95.345,00	2.870,50	33.708,50	0,09	61.636,50	334,50	30.863,50	0,10	64.481,50	
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	1.095.092,00	1.559.011,33	116.535,87	1.370.466,18	3,79	188.545,15	93.561,73	1.128.651,07	3,56	430.360,26	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	795.092,00	1.207.011,33	50.304,82	1.018.992,26	2,82	188.019,07	56.819,69	809.551,52	2,56	397.459,81	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	300.000,00	352.000,00	66.231,05	351.473,92	0,97	526,08	36.742,04	319.099,55	1,01	32.900,45	
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
TOTAL (III) = (I + II)	**71.839.914,15**	**77.061.045,26**	**4.410.420,74**	**36.191.660,84**	**100,00**	**40.869.384,42**	**5.236.549,52**	**31.673.828,07**	**100,00**	**45.387.217,19**	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	

Data: 30/11/2022 15:20:16 — Página: 8 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

Data: 30/11/2022 15:20:16 — Página: 9 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.000,00**	**1.000,00**				**1.000,00**				**1.000,00**	

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 30 de novembro de 2022

DALVA VIEIRA DE BARROS
CPF/CNPJ: 206.837.821-34
CONTADORA

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 651.980.851-20
SECRETARIA

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
CPF/CNPJ: 604.418.441-20
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 30/11/2022 15:20:16 — Página: 12 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	979.414,82	836.301,28	842.368,41		973.347,69	1.466.408,25	499.492,39	439.626,69	439.626,69		1.526.273,95	2.499.621,64
PODER EXECUTIVO	979.414,82	836.301,28	842.368,41		973.347,69	1.466.408,25	499.492,39	439.626,69	439.626,69		1.526.273,95	2.499.621,64
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)	**979.414,82**	**836.301,28**	**842.368,41**		**973.347,69**	**1.466.408,25**	**499.492,39**	**439.626,69**	**439.626,69**		**1.526.273,95**	**2.499.621,64**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

ALTO PARAGUAI - MT, 30 de novembro de 2022

DALVA VIEIRA DE BARROS	VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA	ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
CPF/CNPJ: 206.837.821-34	CPF/CNPJ: 651.980.851-20	CPF/CNPJ: 604.418.441-20
CONTADORA	SECRETARIA	PREFEITO MUNICIPAL

Data: 30/11/2022 17:30:48 — Página: 2 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.314.223,60	1.157.305,43
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	225.500,00	146.714,16
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.386.867,95	99.150,54
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	671.855,65	593.867,19
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	30.000,00	317.573,54
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.671.506,01	19.987.061,35
2.1- Cota-Parte FPM	12.392.700,00	12.558.445,04
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.600.000,00	11.950.803,51
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	792.700,00	607.641,53
2.2- Cota-Parte ICMS	6.556.606,01	6.688.150,49
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.000,00	33.350,16
2.4- Cota-Parte ITR	191.600,00	364.500,74
2.5- Cota-Parte IPVA	529.600,00	342.614,92
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**21.985.729,61**	**21.144.366,78**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**3.775.761,20**	**3.875.883,96**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**1.720.671,20**	**1.410.207,73**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**4.463.000,00**	**4.297.580,96**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**4.463.000,00**	**4.297.580,96**
6.1.1- Principal	**4.460.000,00**	**4.252.824,32**
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	**3.000,00**	**44.756,64**
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	**0,00**	**0,00**
6.2.1- Principal	**0,00**	**0,00**
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	**0,00**	**0,00**

Data: 30/11/2022 17:31:47 — Página: 1 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	**0,00**	**0,00**
6.3.1- Principal	**0,00**	**0,00**
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	**0,00**	**0,00**
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	**684.238,80**	**376.940,36**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**4.297.580,96**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.119.752,04	3.941.917,47	3.816.560,91	3.813.198,42	0,00
10.1- Educação Infantil	1.107.778,00	949.088,64	920.216,67	920.216,66	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	1.107.778,00	949.088,64	920.216,67	920.216,66	0,00
10.2- Ensino Fundamental	3.011.974,04	2.992.828,83	2.896.344,24	2.892.981,76	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**4.119.752,04**	**3.941.917,47**	**3.816.560,91**	**3.813.198,42**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.941.917,47	3.816.560,91	3.813.198,42	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.217.304,47	3.898.662,38	3.895.299,89	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 30/11/2022 17:31:47 — Página: 2 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	%APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.008.306,67	3.816.560,91	3.816.560,91	88,81
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infanti	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	%NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	429.758,10	398.918,58	398.918,58	9,28

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	457.612,08	4.296.265,99	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	457.612,08	4.296.265,99	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	542.116,06	322.949,27	302.938,99	302.938,99	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	542.116,06	322.949,27	302.938,99	302.938,99	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.441.496,76	1.250.695,57	1.150.849,75	1.150.751,75	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**1.983.612,82**	**1.573.644,84**	**1.453.788,74**	**1.453.690,74**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	5.352.451,12

Data: 30/11/2022 17:31:47 — Página: 3 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	376.940,36
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**4.975.510,76**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2] [5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	%APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.286.091,70	4.975.510,76	23,53

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	159.866,14	2.336,84	207.007,72	0,00	366.873,86
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	2.336,84	62.955,72	0,00	62.955,72
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	159.866,14	0,00	144.052,00	0,00	303.918,14
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	270.750,00	256.089,02
35.1- Salário-Educação	200.000,00	167.780,41
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	40.000,00	88.280,41
35.4 - PNATE	30.750,00	28,20
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	12.542.360,00	3.282.192,47
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	380.000,00	290.365,90
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**13.193.110,00**	**3.828.647,39**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)[8]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	332.350,00	34.063,96	33.808,96	32.488,96	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	332.350,00	34.063,96	33.808,96	32.488,96	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	9.518.425,19	1.521.806,12	1.316.003,12	1.315.230,64	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**9.850.775,19**	**1.555.870,08**	**1.349.812,08**	**1.347.719,60**	**0,00**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	17.340.648,35	7.766.477,31	7.064.749,31	7.058.965,49	0,00
47.1- Despesas Correntes	8.179.085,25	6.614.663,42	5.989.108,58	5.984.644,76	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	5.018.252,04	4.243.697,23	4.105.832,12	4.102.238,78	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	3.159.833,21	2.370.966,19	1.883.276,46	1.882.405,98	0,00
47.2- Despesas de Capital	9.161.563,10	1.151.813,89	1.075.640,73	1.074.320,73	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	9.161.563,10	1.151.813,89	1.075.640,73	1.074.320,73	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	308.324,98	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.297.580,96	167.780,41
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.039.351,89	138.223,20
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	50.095,91	29.557,21
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	511.774,33	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	29.557,21	29.557,21
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	432.121,21	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

1 Se resultado líquido da transferência (8) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (8) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 30 de novembro de 2022

DALVA VIEIRA DE BARROS	VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA	ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
CPF/CNPJ: 206.837.821-34	CPF/CNPJ: 651.980.851-20	CPF/CNPJ: 604.418.441-20
CONTADORA	SECRETARIA	PREFEITO MUNICIPAL

Data: 30/11/2022 17:31:47 Página: 6 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	43.129.432,59	13.107.455,77	30.021.976,82
Investimentos	42.613.432,59	12.651.621,36	29.961.811,23
Inversões Financeiras	500,00		500,00
Amortização da Dívida	515.500,00	455.834,41	59.665,59
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	43.129.432,59	13.107.455,77	30.021.976,82
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**43.129.432,59**	**13.107.455,77**	**30.021.976,82**

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

ALTO PARAGUAI - MT, 30 de novembro de 2022

DALVA VIEIRA DE BARROS
CPF/CNPJ: 206.837.821-34
CONTADORA

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 651.980.851-20
SECRETARIA

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
CPF/CNPJ: 604.418.441-20
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 30/11/2022 17:32:31 Página: 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro/2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	75.145.147,69	46.868.506,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.342.723,60	1.243.106,74
IPTU	163.950,00	146.714,16
ISS	669.705,65	593.867,19
ITBI	1.386.867,95	99.150,54
IRRF	30.000,00	317.573,54
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	92.200,00	85.801,31
Contribuições	401.278,45	475.477,11
Receita patrimonial	41.665,02	1.574.984,76
Aplicações Financeiras (II)	41.665,02	1.574.984,76
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	27.388.435,55	29.628.678,06
Cota-Parte do FPM	10.072.700,00	10.190.242,80
Cota-Parte do ICMS	5.170.006,01	5.350.603,23
Cota-Parte do IPVA	423.800,00	271.546,15
Cota-Parte do ITR	153.280,00	291.600,66
Transferências da LC 87/1966		
Transferências da LC 61/1989	1.000,00	33.350,16
Transferências do FUNDEB		
Outras Transferências Correntes	11.567.649,54	13.491.335,06
Demais Receitas Correntes	44.971.045,07	13.946.259,48
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	44.971.045,07	13.946.259,48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	75.103.482,67	45.293.521,39
RECEITAS DE CAPITAL (V)	44.847.484,15	13.702.506,28
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	50.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	50.000,00	
Transferências de Capital	44.797.484,15	13.702.506,28
Convênios	44.712.584,15	13.552.669,28
Outras Transferências de Capital	84.900,00	149.837,00

Data: 30/11/2022 17:28:39 — Página: 1 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	44.847.484,15	13.702.506,28
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV+XI)	**119.950.966,82**	**58.996.027,67**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	33.947.837,67	28.359.925,29	25.671.895,66	25.665.772,79	836.558,41	311.605,89	311.605,89
Pessoal e Encargos Sociais	14.243.773,72	11.548.499,81	11.082.609,16	11.060.913,18	314.037,08	3.525,89	3.525,89
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	80.292,00						
Outras Despesas Correntes	19.623.771,95	16.811.425,48	14.589.286,50	14.604.859,61	522.521,33	308.080,00	308.080,00
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	19.623.771,95	16.811.425,48	14.589.286,50	14.604.859,61	522.521,33	308.080,00	308.080,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII-XIV)	33.867.545,67	28.359.925,29	25.671.895,66	25.665.772,79	836.558,41	311.605,89	311.605,89
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	43.129.432,59	13.107.455,77	11.132.772,04	11.125.072,04	5.810,00	128.020,80	128.020,80
Investimentos	42.613.432,59	12.651.621,36	10.876.937,63	10.869.237,63	5.810,00	128.020,80	128.020,80
Inversões Financeiras	500,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais inversões financeiras	500,00						
Amortização da Dívida (XX)	515.500,00	455.834,41	255.834,41	255.834,41			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	42.613.932,59	12.651.621,36	10.876.937,63	10.869.237,63	5.810,00	128.020,80	128.020,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	150.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	**76.631.478,26**	**41.011.546,65**	**36.548.833,29**	**36.535.010,42**	**842.368,41**	**439.626,69**	**439.626,69**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV)=[XIIa-(XXIIIa+XXIIIb+XXIIIc)]	**21.179.022,15**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	Até Outubro/2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	101.779,16
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

Data: 30/11/2022 17:28:39 — Página: 2 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII)=XXIV+(XXV-XXVI)	**21.280.801,31**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado nominal do exercício de referência	

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.599.413,24	3.717.918,40
DEDUÇÕES (XXIX)	9.303.031,64	16.191.280,91
Disponibilidade de Caixa	9.303.031,64	16.191.280,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.282.446,46	18.499.139,24
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	979.414,82	973.347,69
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.334.510,64
Demais Haveres Financeiros		
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (XXXI)=(XXVIII-XXIX)	-6.703.618,40	-12.473.362,51
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII)=(XXXIa-XXXIb)		**5.769.744,11**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	6.067,13
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha (XL)=XXXIX-(XXV-XXVI)	5.661.897,82
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.763.676,98**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.136.100,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.136.100,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

NOTA:

Data: 30/11/2022 17:28:39 — Página: 3 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ALTO PARAGUAI - MT, 30 de novembro de 2022

DALVA VIEIRA DE BARROS CPF/CNPJ: 206.837.821-34 CONTADORA	VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 651.980.851-20 SECRETARIA	ADAIR JOSE ALVES MOREIRA CPF/CNPJ: 604.418.441-20 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2021 A OUTUBRO/2022

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	Novembro/2021	Dezembro/2021	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.038.731,36**	**5.092.872,88**	**2.815.608,06**	**3.309.584,00**	**3.150.112,68**	**2.907.801,09**	**4.439.296,18**	**6.401.758,98**	**3.997.554,79**	**3.445.234,82**	**3.149.215,80**	**3.399.551,82**	**45.147.322,46**	**34.149.383,54**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	84.030,57	317.160,86	57.503,82	122.741,78	83.095,86	63.880,79	70.067,14	118.660,54	197.886,87	199.432,62	131.427,13	198.410,19	1.644.298,17	2.342.723,60
IPTU	12.434,38	12.219,83	7.116,85	3.889,76	6.005,12	3.788,44	7.526,43	18.845,76	22.208,26	50.353,47	18.009,70	8.970,37	171.368,37	163.950,00
ISS	59.536,09	81.956,05	35.359,12	41.151,51	30.900,47	42.391,68	49.905,77	69.938,38	71.059,38	78.541,51	67.702,08	106.917,29	735.359,33	669.705,65
ITBI	5.300,00	3.097,00	1.340,00	54.196,15	900,00	6.100,00			2.435,81	9.760,00	700,00	23.718,58	107.547,54	1.386.867,95
IRRF		209.545,49	8.744,87	4.773,66	19.758,79	6.918,25	10.274,06	14.625,41	99.821,78	52.909,96	42.771,97	56.974,79	527.119,03	30.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	6.760,10	10.342,49	4.942,98	18.730,70	25.531,48	4.682,42	2.360,88	15.250,99	2.361,64	7.867,68	2.243,38	1.829,16	102.903,90	92.200,00
Contribuições	51.147,13	46.618,17	46.942,53	49.587,44	45.232,73	53.552,08	52.322,12	60.007,14		56.944,87	57.061,91	53.826,29	573.242,41	401.278,45
Receita patrimonial	64.551,03	53.613,60	58.798,70	94.586,16	146.824,84	125.363,05	161.108,37	177.516,51	259.297,60	214.400,56	180.788,31	156.300,66	1.693.149,39	41.665,02
Rendimentos de Aplicação Financeira	64.551,03	53.613,60	58.798,70	94.586,16	146.824,84	125.363,05	161.108,37	177.516,51	259.297,60	214.400,56	180.788,31	156.300,66	1.693.149,39	41.665,02
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	22.000,49	29.220,56	26.082,00	23.073,22	27.710,00	24.190,34	16.352,28	29.722,90	32.115,84	27.109,08	19.417,76	17.979,78	294.974,25	114.784,90
Transferências Correntes	2.945.644,20	4.644.705,06	2.626.281,01	3.019.595,40	2.847.249,25	2.640.814,83	4.139.446,27	6.015.851,89	3.508.254,48	2.947.347,69	2.760.520,69	2.973.034,90	41.068.745,67	31.240.155,55
Cota-Parte do FPM	1.152.368,11	1.715.524,99	1.037.593,71	1.663.667,73	1.008.582,88	1.195.527,85	1.329.905,42	1.244.380,33	1.674.857,61	1.216.874,68	1.120.723,93	1.066.330,90	15.426.338,14	12.392.700,00
Cota-Parte do ICMS	736.098,70	682.687,14	776.670,25	573.549,16	714.512,70	550.048,76	763.966,38	673.010,10	666.005,88	687.271,96	661.632,79	621.482,51	8.106.936,33	6.556.606,01
Cota-Parte do IPVA	26.366,50	30.242,59	18.325,86	23.683,38	44.438,49	29.781,92	49.353,09	46.952,23	41.638,38	37.089,01	29.961,82	21.390,74	399.224,01	529.600,00
Cota-Parte do ITR	14.337,96	13.874,18	12.025,77	1.755,55	28.747,30	219,17	648,97	1.390,13	12.796,49	2.838,11	49.779,06	254.300,19	392.712,88	191.600,00
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989	3.883,80	3.191,30	4.057,16	3.144,69	1.587,81	5.939,24	2.929,81	2.855,55	3.215,53	2.028,62	3.442,21	4.149,54	40.425,26	1.000,00
Transferências do FUNDEB	451.002,38	430.628,04	408.639,37	409.769,92	437.130,02	379.888,25	497.056,67	438.701,23	401.911,57	433.518,70	403.009,02	443.199,57	5.134.454,74	4.460.000,00
Outras Transferências Correntes	561.586,75	1.768.556,82	368.968,89	344.024,97	612.250,05	479.409,64	1.495.585,93	3.608.562,32	707.829,02	567.726,61	491.971,86	562.181,45	11.568.654,31	7.108.649,54
Outras Receitas Correntes	460,00	1.554,63											2.014,63	8.776,02
DEDUÇÕES (II)	**385.833,26**	**384.586,13**	**368.840,35**	**452.531,05**	**359.256,13**	**355.115,41**	**428.774,62**	**393.146,41**	**357.531,23**	**391.361,22**	**349.983,34**	**393.178,59**	**4.620.137,74**	**3.850.720,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	**385.833,26**	**384.586,13**	**368.840,35**	**452.531,05**	**359.256,13**	**355.115,41**	**428.774,62**	**393.146,41**	**357.531,23**	**391.361,22**	**349.983,34**	**393.178,59**	**4.620.137,74**	**3.850.720,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	2.652.898,10	4.708.286,75	2.446.767,71	2.857.052,95	2.790.856,55	2.552.685,68	4.010.521,56	6.008.612,57	3.640.023,56	3.053.873,60	2.799.232,46	3.006.373,23	40.527.184,72	30.298.663,54
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)(IV)														

Data: 30/11/2022 17:26:30 — Página: 1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2021 A OUTUBRO/2022

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	2.652.898,10	4.708.286,75	2.446.767,71	2.857.052,95	2.790.856,55	2.552.685,68	4.010.521,56	6.008.612,57	3.640.023,56	3.053.873,60	2.799.232,46	3.006.373,23	40.527.184,72	30.298.663,54
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	**2.652.898,10**	**4.708.286,75**	**2.446.767,71**	**2.857.052,95**	**2.790.856,55**	**2.552.685,68**	**4.010.521,56**	**6.008.612,57**	**3.640.023,56**	**3.053.873,60**	**2.799.232,46**	**3.006.373,23**	**40.527.184,72**	**30.298.663,54**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)(VI)														

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 30 de novembro de 2022

DALVA VIEIRA DE BARROS
CPF/CNPJ: 206.837.821-34
CONTADORA

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 651.980.851-20
SECRETARIA

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
CPF/CNPJ: 604.418.441-20
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**2.290.723,60**	**671.855,65**	**593.867,19**	**88,39**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	225.500,00	225.500,00	146.714,16	65,06
IPTU	85.000,00	85.000,00	77.289,69	90,93
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	140.500,00	140.500,00	69.424,47	49,41
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.386.867,95	1.386.867,95	99.150,54	7,15
ITBI	1.386.867,95	1.386.867,95	99.150,54	7,15
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	671.855,65	671.855,65	593.867,19	88,39
ISS	665.355,65	665.355,65	585.468,84	87,99
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	6.500,00	6.500,00	8.398,35	129,21
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	30.000,00	30.000,00	317.537,76	1.058,46
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**18.878.806,01**	**18.878.806,01**	**19.379.419,82**	**102,65**
Cota-Parte FPM	11.600.000,00	11.600.000,00	11.950.803,51	103,02
Cota-Parte ITR	191.600,00	191.600,00	364.500,74	190,24
Cota-Parte IPVA	529.600,00	529.600,00	342.614,92	64,69
Cota-Parte ICMS	6.556.606,01	6.556.606,01	6.688.150,49	102,01
Cota-Parte IPI-Exportação	1.000,00	1.000,00	33.350,16	3.335,02
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**21.169.529,61**	**19.550.661,66**	**19.973.287,01**	**102,16**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	477.500,00	2.734.893,39	2.470.162,01	90,32	2.214.083,69	80,96	2.210.593,40	80,83	0,00
Despesas Correntes	461.000,00	2.202.889,79	1.955.077,20	88,75	1.791.859,97	81,34	1.788.369,68	81,18	0,00
Despesas de Capital	16.500,00	532.003,60	515.084,81	96,82	422.223,72	79,36	422.223,72	79,36	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.015.351,02	4.107.569,00	3.341.521,16	81,35	2.951.280,04	71,85	2.949.162,04	71,80	0,00
Despesas Correntes	913.351,02	2.103.652,62	1.527.656,75	72,62	1.235.786,63	58,74	1.235.786,63	58,74	0,00
Despesas de Capital	102.000,00	2.003.916,38	1.813.864,41	90,52	1.715.493,41	85,61	1.713.375,41	85,50	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	203.700,00	387.955,00	304.402,34	78,46	206.847,34	53,32	206.717,35	53,28	0,00
Despesas Correntes	199.700,00	383.955,00	304.402,34	79,28	206.847,34	53,87	206.717,35	53,84	0,00

Data: 30/11/2022 17:34:04 — Página: 1 de 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	9.500,00	34.510,28	18.542,92	53,73	18.542,92	53,73	18.542,92	53,73	0,00
Despesas Correntes	5.500,00	30.510,28	18.542,92	60,78	18.542,92	60,78	18.542,92	60,78	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	20.900,00	195.492,32	175.700,48	89,88	165.456,09	84,64	165.456,09	84,64	0,00
Despesas Correntes	16.900,00	191.492,32	175.700,48	91,75	165.456,09	86,40	165.456,09	86,40	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	10.000,00	11.800,00	6.525,17	55,30	6.525,17	55,30	6.525,17	55,30	0,00
Despesas Correntes	0,00	9.800,00	6.525,17	66,58	6.525,17	66,58	6.525,17	66,58	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**1.736.951,02**	**7.472.219,99**	**6.316.854,08**	**84,54**	**5.562.735,25**	**74,45**	**5.556.996,97**	**74,37**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.316.854,08	5.562.735,25	5.556.996,97
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.316.854,08**	**5.562.735,25**	**5.556.996,97**

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.995.993,05
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.995.993,05
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	2.566.742,20
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	2.566.742,20
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**27,85**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Data: 30/11/2022 17:34:04 — Página: 2 de 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020 (regra nova)	2.475.741,89	5.518.790,47	3.043.048,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.043.048,58
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.645.622,04	2.645.622,04	3.931.206,38	148,59
Proveniente da União	1.317.811,02	1.317.811,02	1.965.603,19	149,16
Proveniente dos Estados	1.327.811,02	1.327.811,02	1.965.603,19	148,03
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.645.622,04**	**2.645.622,04**	**3.931.206,38**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.051.500,00	3.402.533,53	2.560.523,59	75,25	2.283.983,33	67,13	2.280.493,04	67,02	0,00
Despesas Correntes	2.011.500,00	2.850.029,93	2.043.558,88	71,70	1.859.879,71	65,26	1.856.389,42	65,14	0,00
Despesas de Capital	40.000,00	552.503,60	516.964,71	93,57	424.103,62	76,76	424.103,62	76,76	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.220.360,00	7.050.943,24	5.770.546,76	81,84	5.268.921,14	74,73	5.268.051,14	74,71	0,00
Despesas Correntes	2.975.360,00	4.986.080,86	4.054.803,35	81,32	3.553.177,73	71,26	3.554.425,73	71,29	0,00
Despesas de Capital	245.000,00	2.064.862,38	1.715.743,41	83,09	1.715.743,41	83,09	1.713.625,41	82,99	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	420.000,00	502.806,00	351.153,00	69,84	246.683,64	49,06	246.553,65	49,04	0,00
Despesas Correntes	400.000,00	494.806,00	351.153,00	70,97	246.683,64	49,85	246.553,65	49,83	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	115.000,00	70.110,28	26.415,87	37,68	26.344,67	37,58	26.344,67	37,58	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	60.110,28	26.415,87	43,95	26.344,67	43,83	26.344,67	43,83	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	315.000,00	308.992,32	189.566,47	61,35	177.243,23	57,36	177.243,23	57,36	0,00
Despesas Correntes	300.000,00	300.992,32	189.566,47	62,98	177.243,23	58,89	177.243,23	58,89	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.316.900,00	1.795.527,86	1.664.895,76	92,72	1.491.514,69	83,07	1.491.486,77	83,07	0,00
Despesas Correntes	1.285.000,00	1.697.627,86	1.572.895,76	92,65	1.399.514,69	82,44	1.399.486,77	82,44	0,00
Despesas de Capital	31.900,00	97.900,00	92.000,00	93,97	92.000,00	93,97	92.000,00	93,97	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**7.438.760,00**	**13.130.913,23**	**10.563.101,45**	**80,44**	**9.494.690,70**	**72,31**	**9.490.172,50**	**72,27**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.529.000,00	6.137.426,92	5.030.685,60	81,97	4.498.067,02	73,29	4.491.086,44	73,18	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.235.711,02	11.158.512,24	9.112.067,92	81,66	8.220.201,18	73,67	8.217.213,18	73,64	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	623.700,00	890.761,00	655.555,34	73,59	453.530,98	50,92	453.271,00	50,89	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	124.500,00	104.620,56	44.958,79	42,97	44.887,59	42,91	44.887,59	42,91	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	335.900,00	504.484,64	365.266,95	72,40	342.699,32	67,93	342.699,32	67,93	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.326.900,00	1.807.327,86	1.671.420,93	92,48	1.498.039,86	82,89	1.498.011,94	82,89	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.175.711,02**	**20.603.133,22**	**16.879.955,53**	**81,93**	**15.057.425,95**	**73,08**	**15.047.169,47**	**73,03**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**9.175.711,02**	**20.603.133,22**	**16.879.955,53**	**81,93**	**15.057.425,95**	**73,08**	**15.047.169,47**	**73,03**	**0,00**

NOTA:
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

ALTO PARAGUAI - MT, 30 de novembro de 2022

DALVA VIEIRA DE BARROS
CPF/CNPJ: 206.837.821-34
CONTADORA

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 651.980.851-20
SECRETARIA

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
CPF/CNPJ: 604.418.441-20
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2021 A OUTUBRO/2022

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	Novembro/2021	Dezembro/2021	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.038.731,36**	**5.092.872,88**	**2.815.608,06**	**3.309.584,00**	**3.150.112,68**	**2.907.801,09**	**4.439.296,18**	**6.401.758,98**	**3.997.554,79**	**3.445.234,82**	**3.149.215,80**	**3.399.551,82**	**45.147.322,46**	**34.149.383,54**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	84.030,57	317.160,86	57.503,82	122.741,78	83.095,86	63.880,79	70.067,14	118.660,54	197.886,87	199.432,62	131.427,13	198.410,19	1.644.298,17	2.342.723,60
IPTU	12.434,38	12.219,83	7.116,85	3.889,76	6.005,12	3.788,44	7.526,43	18.845,76	22.208,26	50.353,47	18.009,70	8.970,37	171.368,37	163.950,00
ISS	59.536,09	81.956,05	35.359,12	41.151,51	30.900,47	42.391,68	49.905,77	69.938,38	71.059,38	78.541,51	67.702,08	106.917,29	735.359,33	669.705,65
ITBI	5.300,00	3.097,00	1.340,00	54.196,15	900,00	6.100,00			2.435,81	9.760,00	700,00	23.718,58	107.547,54	1.386.867,95
IRRF		209.545,49	8.744,87	4.773,66	19.758,79	6.918,25	10.274,06	14.625,41	99.821,78	52.909,96	42.771,97	56.974,79	527.119,03	30.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	6.760,10	10.342,49	4.942,98	18.730,70	25.531,48	4.682,42	2.360,88	15.250,99	2.361,64	7.867,68	2.243,38	1.829,16	102.903,90	92.200,00
Contribuições	51.147,13	46.618,17	46.942,53	49.587,44	45.232,73	53.552,08	52.322,12	60.007,14		56.944,87	57.061,91	53.826,29	573.242,41	401.278,45
Receita patrimonial	64.551,03	53.613,60	58.798,70	94.586,16	146.824,84	125.363,05	161.108,37	177.516,51	259.297,60	214.400,56	180.788,31	156.300,66	1.693.149,39	41.665,02
Rendimentos de Aplicação Financeira	64.551,03	53.613,60	58.798,70	94.586,16	146.824,84	125.363,05	161.108,37	177.516,51	259.297,60	214.400,56	180.788,31	156.300,66	1.693.149,39	41.665,02
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	22.000,49	29.220,56	26.082,00	23.073,22	27.710,00	24.190,34	16.352,28	29.722,90	32.115,84	27.109,08	19.417,76	17.979,78	294.974,25	114.784,90
Transferências Correntes	2.945.644,20	4.644.705,06	2.626.281,01	3.019.595,40	2.847.249,25	2.640.814,83	4.139.446,27	6.015.851,89	3.508.254,48	2.947.347,69	2.760.520,69	2.973.034,90	41.068.745,67	31.240.155,55
Cota-Parte do FPM	1.152.368,11	1.715.524,99	1.037.593,71	1.663.667,73	1.008.582,88	1.195.527,85	1.329.905,42	1.244.380,33	1.674.857,61	1.216.874,68	1.120.723,93	1.066.330,90	15.426.338,14	12.392.700,00
Cota-Parte do ICMS	736.098,70	682.687,14	776.670,25	573.549,16	714.512,70	550.048,76	763.966,38	673.010,10	666.005,88	687.271,96	661.632,79	621.482,51	8.106.936,33	6.556.606,01
Cota-Parte do IPVA	26.366,50	30.242,59	18.325,86	23.683,38	44.438,49	29.781,92	49.353,09	46.952,23	41.638,38	37.089,01	29.961,82	21.390,74	399.224,01	529.600,00
Cota-Parte do ITR	14.337,96	13.874,18	12.025,77	1.755,55	28.747,30	219,17	648,97	1.390,13	12.796,49	2.838,11	49.779,06	254.300,19	392.712,88	191.600,00
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989	3.883,80	3.191,30	4.057,16	3.144,69	1.587,81	5.939,24	2.929,81	2.855,55	3.215,53	2.028,62	3.442,21	4.149,54	40.425,26	1.000,00
Transferências do FUNDEB	451.002,38	430.628,04	408.639,37	409.769,92	437.130,02	379.888,25	497.056,67	438.701,23	401.911,57	433.518,70	403.009,02	443.199,57	5.134.454,74	4.460.000,00
Outras Transferências Correntes	561.586,75	1.768.556,82	368.968,89	344.024,97	612.250,05	479.409,64	1.495.585,93	3.608.562,32	707.829,02	567.726,61	491.971,86	562.181,45	11.568.654,31	7.108.649,54
Outras Receitas Correntes	460,00	1.554,63											2.014,63	8.776,02
DEDUÇÕES (II)	**385.833,26**	**384.586,13**	**368.840,35**	**452.531,05**	**359.256,13**	**355.115,41**	**428.774,62**	**393.146,41**	**357.531,23**	**391.361,22**	**349.983,34**	**393.178,59**	**4.620.137,74**	**3.850.720,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	**385.833,26**	**384.586,13**	**368.840,35**	**452.531,05**	**359.256,13**	**355.115,41**	**428.774,62**	**393.146,41**	**357.531,23**	**391.361,22**	**349.983,34**	**393.178,59**	**4.620.137,74**	**3.850.720,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	2.652.898,10	4.708.286,75	2.446.767,71	2.857.052,95	2.790.856,55	2.552.685,68	4.010.521,56	6.008.612,57	3.640.023,56	3.053.873,60	2.799.232,46	3.006.373,23	40.527.184,72	30.298.663,54
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)(IV)														

Data: 30/11/2022 17:26:30 — Página: 1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2021 A OUTUBRO/2022

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	2.652.898,10	4.708.286,75	2.446.767,71	2.857.052,95	2.790.856,55	2.552.685,68	4.010.521,56	6.008.612,57	3.640.023,56	3.053.873,60	2.799.232,46	3.006.373,23	40.527.184,72	30.298.663,54
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	**2.652.898,10**	**4.708.286,75**	**2.446.767,71**	**2.857.052,95**	**2.790.856,55**	**2.552.685,68**	**4.010.521,56**	**6.008.612,57**	**3.640.023,56**	**3.053.873,60**	**2.799.232,46**	**3.006.373,23**	**40.527.184,72**	**30.298.663,54**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)(VI)														

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 30 de novembro de 2022

DALVA VIEIRA DE BARROS
CPF/CNPJ: 206.837.821-34
CONTADORA

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 651.980.851-20
SECRETARIA

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
CPF/CNPJ: 604.418.441-20
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 30/11/2022 17:26:30 — Página: 2 de 2

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
DECRETO LEGISLATIVO N° 07/2022

Decreto Legislativo n° 07/2022

Marcia Leite de Oliveira**,** Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, usando de suas atribuições legais, consoantes às normas gerais de direito público, e na forma da Lei:

R E S O L V E:

Art. 1° - Colocar à disposição dos Contribuintes do Município de Alto Paraguai, a partir de 30 de novembro/2022 a 30 de janeiro/2023, o processo n° 41.244-9/2021**,**que trata das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, relativas ao Exercício Financeiro de 2021, sob Administração do Exmo. Senhor Adair José Alves Moreira, cujo processo está à disposição na Secretaria da Câmara Municipal de segunda a sexta feira, das 07h30min às 13h00min.

Art. 3° - O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Alto Paraguai, 30 de novembro de 2022.

MARCIA LEITE DE OLIVEIRA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
DECRETO LEGISLATIVO N° 08/2022

Decreto Legislativo n° 08/2022

Marcia Leite de Oliveira**,** Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, usando de suas atribuições legais, consoantes às normas gerais de direito público, e na forma da Lei:

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear a Servidora Geisivani Maria da Silva, funcionária efetiva deste Poder Legislativo Municipal, para ficar a disposição dos contribuintes, a partir de 30 de novembro/2022 a 30 de janeiro/2023, para prestar esclarecimento em relação ao processo n° 41.244-9/2021**,**que trata das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, relativas ao Exercício Financeiro de 2021, sob Administração do Exmo. Senhor Adair José Alves Moreira, cujo processo está à disposição na Secretaria da Câmara Municipal de segunda a sexta feira, das 07h30min às 13h00min.

Art. 3° - O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Alto Paraguai, 30 de novembro de 2022.

MARCIA LEITE DE OLIVEIRA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PORTARIA Nº 588/2022

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 045/2022"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de JUNHO de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr.ª MAYARA BIANCA BARBOSA RODRIGUES, servidor público no

cargo de Coordenadora de Saúde, matrícula funcional nº 3772.1 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico 045/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sr.ª MILCA VIEIRA MARQUES, servidora pública de provimentos no cargo de Diretora do Departamento de Inspeção, matrícula funcional nº 4769.1 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço: I. Responsabilizar-se pela supervisão dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, administrando-os de conformidade com as disposições contratuais e editalicios; II. Certificar a entrega dos materiais ou execução dos serviços; III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação das atas de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade; IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução dos documentos oriundos das atas tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT; V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação; VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos materiais ou execução dos serviços. Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 30 de novembro de 2022.

_____

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMEROS 202 À 223/2022

Ata de Registro de Preços **N.º 202/2022**, Partes:**BH2O BOMBAS E SERVICOS COM. E REPRESENTACOES LTDA**;Valor: **R$ 102.310,00; Vigência: 07/11/2022 à 07/11/2023; Pregão Eletrônico Nº 040/2022**;**Objeto:PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E PAINEIS DE COMANDO ELÉTRICO PARA OS POÇOS ARTESIANOS QUE ABASTECEM NOSSA CIDADE, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO-DAE), PELO PERIODO DE 12 MESES.**

Ata de Registro de Preços **N.º 203/2022**, Partes:**A SANTOS COMERCIO DE BOMBAS E LOCACAO LTDA**;Valor: **R$ 18.000,00**; Vigência: **07/11/2022 à 07/11/2023; Pregão Eletrônico Nº 040/2022**;**Objeto:PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E PAINEIS DE COMANDO ELÉTRICO PARA OS POÇOS ARTESIANOS QUE ABASTECEM NOSSA CIDADE, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO-DAE), PELO PERIODO DE 12 MESES.**

Ata de Registro de Preços **N.º 204/2022**, Partes:**ARGOS LTDA**;Valor: **R$ 32.955,97; Vigência: 07/11/2022 à 07/11/2023; Pregão Eletrônico Nº 040/2022**;**Objeto:PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E PAINEIS DE COMANDO ELÉTRICO PARA OS POÇOS ARTESIANOS QUE ABASTECEM NOSSA CIDADE, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO-DAE), PELO PERIODO DE 12 MESES.**

Ata de Registro de Preços **N.º 205/2022**, Partes:**EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS**;Valor: **R$ 113.769,73; Vigência: 07/11/2022 à 07/11/2023; Pregão Eletrônico Nº 040/2022**;**Objeto:PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E PAINEIS DE COMANDO ELÉTRICO PARA OS POÇOS ARTESIANOS QUE ABASTECEM NOSSA CIDADE, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO-DAE), PELO PERIODO DE 12 MESES.**

Ata de Registro de Preços **N.º 206/2022**, Partes:**L. P. G. CARLOS - ME**;Valor: **R$ 4.200,00**; Vigência: **07/11/2022 à 07/11/2023; Pregão Eletrônico Nº 040/2022**;**Objeto:PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E PAINEIS DE COMANDO ELÉTRICO PARA OS POÇOS ARTESIANOS QUE ABASTECEM NOSSA CIDADE, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO-DAE), PELO PERIODO DE 12 MESES.**

Ata de Registro de Preços **N.º 207/2022**, Partes:**COMERCIAL A & P LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA**;Valor: **R$ 8.700,00**; Vigência: **07/11/2022 à 07/11/2023; Pregão Eletrônico Nº 040/2022**;**Objeto:PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E PAINEIS DE COMANDO ELÉTRICO PARA OS POÇOS ARTESIANOS QUE ABASTECEM NOSSA CIDADE, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO-DAE), PELO PERIODO DE 12 MESES.**

Ata de Registro de Preços **N.º 208/2022**, Partes:**MAGISTER CLÍNICA REABILITACAO HUMANA E SOCIAL LTDA**;Valor: **R$ 159.750,00; Vigência: 08/11/2022 à 08/11/2023; Pregão Eletrônico Nº 034/2022**;**Objeto:SOLICITAMOS ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO E REMOÇÃO DE PACIENTES DEPENDENTES QUIMICOS, EM ATENDIMENTOS A DEMANDAS JUDICIAIS.**

Ata de Registro de Preços **N.º 209/2022**, Partes:**CLÍNICA ESPECIALIZADA EM DEP QUIMICA E SAUDE MENTAL PARACATU**;Valor: **R$ 82.500,00; Vigência: 08/11/2022 à 08/11/2023; Pregão Eletrônico Nº 034/2022**;**Objeto:SOLICITAMOS ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO E REMOÇÃO DE PACIENTES DEPENDENTES QUIMICOS, EM ATENDIMENTOS A DEMANDAS JUDICIAIS.**

Ata de Registro de Preços **N.º 210/2022**, Partes:**ENIO MARTINS DE BORBA - ME**;Valor: **R$ 117.977,00; Vigência: 17/11/2022 à 17/11/2023; Pregão Presencial Nº 023/2022**;**Objeto:PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS ACONDICIONADO DE COZINHA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, POR PERÍODO DE 12 MESES.**

Ata de Registro de Preços **N.º 211/2022**, Partes:**CESAR & ROCHA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**;Valor: **R$ 14.646,50; Vigência: 21/11/2022 à 21/11/2023; Pregão Eletrônico Nº 039/2022**;**Objeto:SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA CONTRATACAO DE EMPRESA FORN CEDORA DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO, CORRELATOS E RACAO PARA ATENDER DEMANDA DO CANIL MUNICIPAL PARA PERÍODO DE 12 MESES.**

Ata de Registro de Preços **N.º 212/2022**, Partes:**E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA**.;Valor: **R$ 10.677,02**; Vigência: **21/11/2022 à 21/11/2023; Pregão Eletrônico Nº 039/2022**;**Objeto:SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA CONTRATACAO DE EMPRESA FORN CEDORA DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO, CORRELATOS E RACAO PARA ATENDER DEMANDA DO CANIL MUNICIPAL PARA PERÍODO DE 12 MESES.**

Ata de Registro de Preços **N.º 213/2022**, Partes:**V. A. DE LIMA COMERCIO**;Valor: **R$ 82.927,65**; Vigência: **21/11/2022 à 21/11/2023; Pregão Eletrônico Nº 039/2022**;**Objeto:SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA CONTRATACAO DE EMPRESA FORN CEDORA DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO, CORRELATOS E RACAO PARA ATENDER DEMANDA DO CANIL MUNICIPAL PARA PERÍODO DE 12 MESES.**

Ata de Registro de Preços **N.º 214/2022**, Partes:**BALSAMO PECUÁRIA PRODUTIVA EIRELI**;Valor: **R$ 209.533,20; Vigência: 21/11/2022 à 21/11/2023; Pregão Eletrônico Nº 039/2022**;**Objeto:SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA CONTRATACAO DE EMPRESA FORN CEDORA DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO, CORRELATOS E RACAO PARA ATENDER DEMANDA DO CANIL MUNICIPAL PARA PERÍODO DE 12 MESES.**

Ata de Registro de Preços **N.º 215/2022**, Partes:**SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP**;Valor: **R$ 1.553,60**; Vigência: **21/11/2022 à 21/11/2023; Pregão Eletrônico Nº 039/2022**;**Objeto:SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA CONTRATACAO DE EMPRESA FORN CEDORA DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO, CORRELATOS E RACAO PARA ATENDER DEMANDA DO CANIL MUNICIPAL PARA PERÍODO DE 12 MESES.**

Ata de Registro de Preços **N.º 216/2022**, Partes:**TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI**;Valor: **R$ 3.541,74**; Vigência: **21/11/2022 à 21/11/2023; Pregão Eletrônico Nº 039/2022**;**Objeto:SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA CONTRATACAO DE EMPRESA FORN CEDORA DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO, CORRELATOS E RACAO PARA ATENDER DEMANDA DO CANIL MUNICIPAL PARA PERÍODO DE 12 MESES.**

Ata de Registro de Preços **N.º 217/2022**, Partes:**QUICKBUM E COMMERCE EIRELI**;Valor: **R$ 24.000,00**; Vigência: **22/11/2022 à 22/11/2023; Pregão Eletrônico Nº 043/2022**;**Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS FRACASSADOS DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DA ODONTOLOGIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POR PERIODO DE 12 MESES.**

Ata de Registro de Preços **N.º 218/2022**, Partes:**M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS**;Valor: **R$ 16.159,00**; Vigência: **22/11/2022 à 22/11/2023; Pregão Eletrônico Nº 043/2022**;**Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS FRACASSADOS DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DA ODONTOLOGIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POR PERIODO DE 12 MESES.**

Ata de Registro de Preços **N.º 219/2022**, Partes:**TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERVICOS ESPECIAL**;Valor: **R$ 765,60; Vigência: 22/11/2022 à 22/11/2023; Pregão Eletrônico Nº 043/2022**;**Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS FRACASSADOS DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DA ODONTOLOGIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POR PERIODO DE 12 MESES.**

Ata de Registro de Preços **N.º 220/2022**, Partes:**GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA**;Valor: **R$ 40.332,90**; Vigência: **29/11/2022 à 29/11/2023; Pregão Eletrônico Nº 044/2022**;**Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022, DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT.**

Ata de Registro de Preços **N.º 221/2022**, Partes:**NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PROD. NUTRIC. E HOSPIT. LTDA ME**;Valor: **R$ 55.501,40; Vigência: 29/11/2022 à 29/11/2023; Pregão Eletrônico Nº 044/2022**;**Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022, DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT.**

Ata de Registro de Preços **N.º 222/2022**, Partes:**PRIMALAB PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**;Valor: **R$ 66.295,00**; Vigência: **30/11/2022 à 30/11/2023; Pregão Eletrônico Nº 045/2022**;**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE NO PERIODO DE 12 MESES.**

Ata de Registro de Preços **N.º 223/2022**, Partes:**CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA**;Valor: **R$ 4.596,00**; Vigência: **30/11/2022 à 30/11/2023**; **Pregão Eletrônico Nº 045/2022**;**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE NO PERIODO DE 12 MESES.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.345/2022

"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO por tempo determinado para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público do laboratório municipal e dá outras providências."

JÚLIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação de profissional para ocupar o cargo de Farmacêutica(o)/Bioquímica(o),* por tempo determinado para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público do laboratório municipal.

§ 1º - A contratação temporária tem por objetivo suprir a vaga em aberto do cargo de Farmacêutica(o)/Bioquímica(o) até que seja possibilitado a convocação de profissional capacitado para ocupar a vaga por meio de aprovação no processo seletivo simplificado que será realizado no dia 17/12/2022.

§ 2º - A análise curricular para a contratação temporária prevista no caput será estabelecida pela secretária municipal de saúde, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º - O prazo de duração do contrato será até a convocação do candidato aprovado em processo seletivo simplificado, sendo que não havendo aprovado para a vaga de Farmacêutica(o)/Bioquímica(o), será mantido a contratação amparado pela lei para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público do laboratório municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei Municipal serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 30 de novembro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 073/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0112/2022

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás/MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**, residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000,** denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da empresa **APIACÁS LABORATORIO DE ANÁLISES CLINICAS EIRELI**, inscrito no CNPJ sob nº 17.962.277/0001-06, localizada na Rua Canoinhas, n° 50, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT, CEP-78.595-000, neste ato, representada pela Sra. **Liliane Carla Rech**, brasileira, empresária, portador da Cédula de identidade RG 1980737-6 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.659.171-86, residente e domiciliado à Rua Canoinhas, nº 50, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000 Apiacás-MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**,nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 054/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO PARA EXAMES DE ANÁLISES CLINICAS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 054/2022.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: APIACÁS LABORATORIO DE ANÁLISES CLINICAS EIRELI

Segue Itens:

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
1	2-01-2010	SERVICO DE EXAME 25 HIDROXI-VITAMINA D	UN	50,00	125,00	6.250,00
2	2-01-2850	SERVICO DE EXAME ACIDO FOLICO	UN	30,00	55,00	1.650,00
3	2-01-2495	SERVICO DE EXAME ACIDO URICO	UN	50,00	27,25	1.362,50
4	2-01-2498	SERVICO DE EXAME ALBUMINA	UN	50,00	40,00	2.000,00
5	2-01-2497	SERVICO DE EXAME ALFA FETOPROTEINA	UN	10,00	55,00	550,00
6	2-01-2496	SERVICO DE EXAME ALFA-1 GLICOPRATEINA ACIDA	UN	10,00	38,67	386,70
7	2-01-3885	SERVICO DE EXAME AMILASE	UN	100,00	46,67	4.667,00
8	2-24-0019	SERVICO DE EXAME ANTI - TRANSGLUTAMINASE IgG	UN	50,00	106,67	5.333,50
9	2-24-0020	SERVICO DE EXAME ANTI - TRANSGLUTAMINASE IgM	UN	50,00	155,00	7.750,00
10	2-24-0033	SERVICO DE EXAME ANTI CCP	UN	5,00	123,33	616,65
11	2-24-0027	SERVICO DE EXAME ANTI HBC TOTAL	UN	10,00	92,33	923,30
12	2-24-0025	SERVICO DE EXAME ANTI HBS - HEPATITE B	UN	30,00	45,00	1.350,00
13	2-24-0026	SERVICO DE EXAME ANTI HCV - HEPATITE C	UN	30,00	53,33	1.599,90
14	2-24-0029	SERVICO DE EXAME ANTI LA (SSB)	UN	5,00	43,00	215,00
15	2-24-0028	SERVICO DE EXAME ANTI RO (SSA)	UN	5,00	47,00	235,00
16	2-24-0048	SERVICO DE EXAME ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA IgG/IgM	UN	10,00	391,67	3.916,70
17	2-24-0047	SERVICO DE EXAME ANTICARDIOLIPI NA IgG/IgM	UN	10,00	120,67	1.206,70
18	2-24-0046	SERVICO DE EXAME ANTICOAGULANTE LUPICO	UN	5,00	71,67	358,35
19	2-24-0021	SERVICO DE EXAME ANTI-ENDOMISIO IgG	UN	20,00	64,00	1.280,00
20	2-24-0022	SERVICO DE EXAME ANTI-ENDOMISIO IgM	UN	20,00	66,67	1.333,40
21	2-01-2509	SERVICO DE EXAME ASLO-ANTIESTREPTOLISINA SEMI QUANTITATIVO	UN	40,00	27,25	1.090,00
22	2-01-2532	SERVICO DE EXAME BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE	UN	30,00	N/C	N/C
23	2-01-2538	SERVICO DE EXAME BACTERIOSCOPIA DE FEZES	UN	30,00	42,25	1.267,50
24	2-01-2540	SERVICO DE EXAME BETA HCG	UN	30,00	39,00	1.170,00
25	2-01-2541	SERVICO DE EXAME BETA HCG QUANTITATIVO	UN	10,00	65,00	650,00
26	2-01-2019	SERVICO DE EXAME BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	UN	100,00	38,50	3.850,00
27	2-01-2542	SERVICO DE EXAME BRUCELOSE INCLUI PESQ. ANTICORPOS BLOQUEADORES	UN	20,00	54,67	1.093,40
28	2-24-0049	SERVICO DE EXAME CALCIO IONICO	UN	5,00	31,67	158,35
29	2-01-2026	SERVICO DE EXAME CALCIO TOTAL	UN	50,00	N/C	N/C
30	2-01-2851	SERVICO DE EXAME CHAGAS ELISA TOTAL IGG/IGM	UN	10,00	81,67	816,70

31	2-01-2512	SERVICO DE EXAME CITOMEGALOVIRUS IGG	UN	20,00	43,33	866,60
32	2-01-2513	SERVICO DE EXAME CITOMEGALOVIRUS IGM	UN	20,00	50,00	1.000,00
33	2-24-0013	SERVICO DE EXAME CITRATO URINA 24	UN	10,00	N/C	N/C
34	2-24-0008	SERVICO DE EXAME CK TOTAL (METODO FLUORESCENCIA QUANTITATIVO)	UN	30,00	90,33	2.709,90
35	2-01-2013	SERVICO DE EXAME COAGULOGRAMA - LAPAC	UN	200,00	105,50	21.100,00
36	2-01-2499	SERVICO DE EXAME COLESTEROL TOTAL	UN	200,00	28,50	5.700,00
37	2-01-2855	SERVICO DE EXAME COLESTEROL TOTAL E FRACOES	UN	50,00	N/C	N/C
38	2-01-2501	SERVICO DE EXAME COLINESTERASE	UN	30,00	43,33	1.299,90
39	2-24-0030	SERVICO DE EXAME COMPLEMENTO C3	UN	5,00	42,00	210,00
40	2-24-0031	SERVICO DE EXAME COMPLEMENTO C4	UN	5,00	42,00	210,00
41	2-24-0032	SERVICO DE EXAME COMPLEMENTO CH50	UN	5,00	58,67	293,35
42	2-01-2472	SERVICO DE EXAME CONTAGEM DE PLAQUETAS	UN	20,00	40,33	806,60
43	2-01-2473	SERVICO DE EXAME CONTAGEM DE RETICULOCITOS	UN	20,00	38,33	766,60
44	2-24-0011	SERVIÇO DE EXAME CREATINA FOSFOQUINASE - CPK	UN	40,00	39,25	1.570,00
45	2-24-0012	SERVIÇO DE EXAME CREATINA QUINASE - CK - MB	UN	30,00	N/C	N/C
46	2-01-2502	SERVICO DE EXAME CREATININA	UN	200,00	29,75	5.950,00
47	2-01-2535	SERVICO DE EXAME CULTURA ANTIBIOGRAMA DE URINA	UN	50,00	58,50	2.925,00
48	2-01-2533	SERVICO DE EXAME CULTURA DE ESCARRO PARA MYCOPLASMA	UN	10,00	75,33	753,30
49	2-24-0050	SERVICO DE EXAME CULTURA DE URINA ANTIBIOGRAMA	UN	20,00	56,67	1.133,40
50	2-24-0042	SERVICO DE EXAME CULTURA PARA BAAR	UN	20,00	91,67	1.833,40
51	2-24-0043	SERVICO DE EXAME CULTURA PARA FUNGOS	UN	20,00	81,67	1.633,40
52	2-01-2854	SERVICO DE EXAME CURVA GLICEMICA 2 DOSAGENS	UN	100,00	71,75	7.175,00
53	2-01-2874	SERVICO DE EXAME D-DIMERO	UN	50,00	188,33	9.416,50
54	2-24-0017	SERVICO DE EXAME DESIDROGENASE LACTICA - LDH	UN	30,00	45,00	1.350,00
55	2-01-2474	SERVICO DE EXAME DETERMINACAO VELOCIDADE HEMOSSEDIMENTACAO- VHS	UN	50,00	33,33	1.666,50
56	2-01-2859	SERVICO DE EXAME DOSAGEM DA SOMATOMEDINA C	UN	40,00	83,00	3.320,00
57	2-01-2485	SERVICO DE EXAME DOSAGEM DA VITAMINA B12	UN	50,00	64,67	3.233,50
58	2-01-2492	SERVICO DE EXAME DOSAGEM DE ALUMINIO SERICO	UN	10,00	67,00	670,00
59	2-01-2012	SERVICO DE EXAME DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UN	300,00	57,50	17.250,00
60	2-01-2491	SERVICO DE EXAME DOSAGEM DE MAGNESIO	UN	10,00	45,00	450,00
61	2-01-2493	SERVICO DE EXAME DOSAGEM DE SODIO	UN	100,00	43,75	4.375,00
62	2-01-2475	SERVICO DE EXAME ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UN	40,00	53,33	2.133,20
63	2-24-0014	SERVICO DE EXAME ELETROFORESE DE PROTEINAS	UN	50,00	56,67	2.833,50
64	2-01-2471	SERVICO DE EXAME ERITOGRAMA	UN	100,00	39,33	3.933,00
65	2-01-2521	SERVICO DE EXAME ESTRADIOL	UN	10,00	55,67	556,70
66	2-01-2856	SERVICO DE EXAME FATOR ANTINUCLEO FAN ELISA	UN	60,00	52,00	3.120,00
67	2-01-2511	SERVICO DE EXAME FATOR REUMATOIDE LATEX - LX	UN	50,00	31,67	1.583,50
68	2-01-2479	SERVICO DE EXAME FATOR RH	UN	50,00	31,67	1.583,50
69	2-01-2024	SERVICO DE EXAME FERRITINA	UN	200,00	54,00	10.800,00
70	2-01-2023	SERVICO DE EXAME FERRO SERICO	UN	50,00	53,33	2.666,50
71	2-01-2018	SERVICO DE EXAME FOSFATASE ALCALINA	UN	200,00	35,25	7.050,00
72	2-01-2524	SERVICO DE EXAME FSH	UN	20,00	46,67	933,40
73	2-01-2029	SERVICO DE EXAME GAMA GT	UN	150,00	37,50	5.625,00
74	2-01-2503	SERVICO DE EXAME GLICOSE	UN	200,00	31,67	6.334,00
75	2-01-2504	SERVICO DE EXAME GLICOSE POS - PRANDIAL	UN	50,00	41,67	2.083,50
76	2-24-0015	SERVICO DE EXAME HAPTOGLOBINA	UN	5,00	43,33	216,65
77	2-01-2861	SERVICO DE EXAME HEMOGRAMA COMPLETO RETICULOCITOS	UN	400,00	N/C	N/C
78	2-24-0035	SERVICO DE EXAME IGE ESPECIFICO F1 (CLARA DE OVO)	UN	5,00	45,33	226,65
79	2-24-0039	SERVICO DE EXAME IGE ESPECIFICO F234	UN	5,00	206,67	1.033,35
80	2-24-0036	SERVICO DE EXAME IGE ESPECIFICO F4 TRIGO	UN	5,00	45,33	226,65
81	2-24-0037	SERVICO DE EXAME IGE ESPECIFICO F75 GEMA DE OVO	UN	5,00	45,67	228,35
82	2-24-0045	SERVICO DE EXAME IGE ESPECIFICO F76	UN	5,00	35,33	176,65
83	2-24-0038	SERVICO DE EXAME IGE ESPECIFICO F79 (GLUTEN)	UN	5,00	45,67	228,35
84	2-24-0040	SERVICO DE EXAME IGE ESPECIFICO HX (HP1)	UN	5,00	41,67	208,35
85	2-01-2011	SERVICO DE EXAME IGE TOTAL	UN	20,00	54,33	1.086,60
86	2-24-0023	SERVICO DE EXAME INSULINA	UN	40,00	62,33	2.493,20
87	2-01-2523	SERVICO DE EXAME LH	UN	20,00	45,33	906,60
88	2-01-2022	SERVICO DE EXAME LIPIDOGRAMA COMPLETO	UN	200,00	N/C	N/C
89	2-01-2858	SERVICO DE EXAME LUES VDRL POR UNIDADE DE SANGUE TOTAL	UN	30,00	28,00	840,00
90	2-24-0018	SERVICO DE EXAME MICROALBUMINURIA URINA 24	UN	30,00	41,67	1.250,10
91	2-24-0010	SERVIÇO DE EXAME MIOGLOBINA	UN	10,00	55,00	550,00
92	2-01-2505	SERVICO DE EXAME MUCOPROTEINAS	UN	20,00	54,33	1.086,60
93	2-24-0041	SERVICO DE EXAME NIVEL DE TACROLIMUS	UN	5,00	316,67	1.583,35
94	2-24-0016	SERVICO DE EXAME OXALATO URINA 24	UN	10,00	31,67	316,70
95	2-01-2536	SERVICO DE EXAME PARASITOLOGICO DE FEZES	UN	30,00	31,00	930,00
96	2-24-0034	SERVICO DE EXAME PARATORMONIO - PTH	UN	20,00	55,33	1.106,60
97	2-01-2531	SERVICO DE EXAME PESQUISA DE BAAR - BK	UN	50,00	95,33	4.766,50
98	2-01-2534	SERVICO DE EXAME PESQUISA DE FUNGOS	UN	30,00	56,00	1.680,00
99	2-01-2476	SERVICO DE EXAME PESQUISA DE HEMOGLOBINA S POR COMPONENTE HEMOTERAPICO - GEL TESTE	UN	20,00	65,00	1.300,00
100	2-24-0044	SERVICO DE EXAME PESQUISA DE LEISHIMANIOSE	UN	50,00	91,67	4.583,50
101	2-01-2488	SERVICO DE EXAME PESQUISA DE MERCURIO	UN	10,00	52,67	526,70
102	2-01-2510	SERVICO DE EXAME PESQUISA DE PROTEINA C REATIVA	UN	250,00	29,00	7.250,00
103	2-01-2537	SERVICO DE EXAME PESQUISA DE SANGUE OCULTO	UN	20,00	41,67	833,40
104	2-01-2494	SERVICO DE EXAME POTASSIO	UN	200,00	44,75	8.950,00

105	2-01-2522	SERVICO DE EXAME PROGESTERONA	UN	30,00	61,67	1.850,10
106	2-01-2525	SERVICO DE EXAME PROLACTINA	UN	30,00	47,67	1.430,10
107	2-01-2506	SERVICO DE EXAME PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	UN	50,00	38,50	1.925,00
108	2-01-2027	SERVICO DE EXAME PROTEINURIA DE 24 HORAS	UN	50,00	56,00	2.800,00
109	2-01-2529	SERVICO DE EXAME PSA TOTAL E LIVRE	UN	10,00	41,67	416,70
110	2-24-0024	SERVICO DE EXAME SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	UN	50,00	57,33	2.866,50
111	2-24-0005	SERVICO DE EXAME SOROLOGIA HIV	UN	30,00	49,00	1.470,00
112	2-01-2530	SERVICO DE EXAME SOROLOGIA LEISHMANIOSE IGG	UN	50,00	45,50	2.275,00
113	2-01-2539	SERVICO DE EXAME SOROLOGIA PARA MONONUCLEOSE MONOTESTE	UN	20,00	85,67	1.713,40
114	2-01-2514	SERVICO DE EXAME SOROLOGIA RUBEOLA IGG AVIDEZ	UN	20,00	34,33	686,60
115	2-01-2515	SERVICO DE EXAME SOROLOGIA RUBEOLA IGM	UN	20,00	43,00	860,00
116	2-01-2527	SERVICO DE EXAME T3 TOTAL	UN	20,00	42,67	853,40
117	2-01-2528	SERVICO DE EXAME T4 LIVRE	UN	50,00	43,75	2.187,50
118	2-01-2481	SERVICO DE EXAME TEMPO DE COAGULACAO LEE - WHITE	UN	30,00	15,33	459,90
119	2-01-2014	SERVICO DE EXAME TEMPO DE PROTROMBINA	UN	100,00	35,33	3.533,00
120	2-01-2480	SERVICO DE EXAME TEMPO DE SANGRAMENTO DUKE	UN	50,00	15,33	766,50
121	2-01-2477	SERVICO DE EXAME TESTE DE COOMBS DIRETO	UN	20,00	40,00	800,00
122	2-01-2478	SERVICO DE EXAME TESTE DE COOMBS INDIRETO	UN	20,00	41,25	825,00
123	2-01-3649	SERVIÇO DE EXAME TESTOSTERONA LIVRE	UN	200,00	47,33	9.466,00
124	2-01-2543	SERVICO DE EXAME TESTOSTERONA TOTAL	UN	20,00	36,67	733,40
125	2-01-2852	SERVICO DE EXAME TGO TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACETICA	UN	200,00	19,75	3.950,00
126	2-24-0001	SERVICO DE EXAME TGP TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACETICA	UN	100,00	21,50	2.150,00
127	2-01-2517	SERVICO DE EXAME TOXOPLASMOSE IGG	UN	200,00	35,00	7.000,00
128	2-01-2857	SERVICO DE EXAME TOXOPLASMOSE IGM	UN	200,00	33,75	6.750,00
129	2-01-2862	SERVICO DE EXAME TRANSAMINASE PIRUVICA TGP OU ALT POR UNIDADE DE SANGUE TOTAL	UN	100,00	21,50	2.150,00
130	2-01-2482	SERVICO DE EXAME TRANSFERRINA	UN	100,00	55,33	5.533,00
131	2-01-2500	SERVICO DE EXAME TRIGLICERIDES	UN	50,00	26,75	1.337,50
132	2-24-0009	SERVICO DE EXAME TROPONINA (METODO FLUORESCENCIA QUANTITATIVO)	UN	40,00	88,67	3.546,80
133	2-01-2526	SERVICO DE EXAME TSH ULTRA	UN	150,00	42,50	6.375,00
134	2-01-2028	SERVICO DE EXAME TTPA	UN	100,00	36,00	3.600,00
135	2-01-2508	SERVICO DE EXAME UREIA	UN	30,00	28,25	847,50
136	2-24-0007	SERVICO DE EXAME URINA 1	UN	200,00	28,50	5.700,00
137	2-01-2484	SERVICO DE EXAME VITAMINA B6 PIRIDOXINA	UN	30,00	285,00	8.550,00
138	2-01-2483	SERVICO DE EXAME VITAMINA C	UN	10,00	135,67	1.356,70
139	2-01-2486	SERVICO DE EXAME ZINCO SERICO	UN	20,00	51,67	1.033,40
140	2-01-2487	SERVICO DE EXAME ZINCO URINARIO	UN	30,00	45,33	1.359,90

**Valor Total do fornecedor R$** R$ 347.727,15 (trezentos e quarenta e sete mil setecentos e vinte e sete reais e quinze centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os exames a serem realizados deverão ser colhidos e entregues os resultados na sede do município de Apiacás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal, conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Prestar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Colher os materiais e entregar os resultados dos exames quando os mesmos forem solicitados na sede do Município de Apiacás sem ônus adicional.

5.15. A(s) empresa(s) vencedora(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

5.16. No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.16.1. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), **específicos para o contrato celebrado,** com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

5.16.2. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

5.16.3. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na prestação de serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo de até 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

003. FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2072. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

339039.000000 – 1500 382 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

003. FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2072. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

339039.000000 – 1600 383 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 054/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás-MT, 30 de Novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

LABORATORIO DE ANÁLISES CLINICAS EIRELI

***CNPJ:* 17.962.277/0001-06**

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT NESTA

RENÚNCIA POSSE

Eu, **ANA PAULA BERNARDI,** portadora da cédula de identidade nº **1954929-6 SSP/MT** e inscrita no CPF sob o nº. **038.208.171-40**, declaro para os devidos fins que, de livre e espontânea vontade, requeiro minha renúncia da Posse no cargo de Agente Administrativo Educacional do Processo Seletivo Simplificado 002/2021, o qual fui Classificada, realizado no dia 19 de Dezembro de 2021 e convocada no dia 24/11/2022, por motivos particulares.

Apiacás-MT, 30 de Novembro de 2022.

Ana Paula Bernardi

CPF nº. 038.208.171-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 191/2022 ARAGUAIANA 01/12/2022

PORTARIA N.º 191/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor **Sr. Gilmar Luiz da Silva Rosa.***"*

O Prefeito do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", §§ 3º, 8º e 17, ambos da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal n.º 669, de 13 de maio de 2015, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** ao servidor Sr. **GILMAR LUIZ DA SILVA ROSA**, portador da cédula de identidade RG n.º 146401 SSP/MS e inscrito no CPF sob o n.º 106. 073.071-53, efetivo no cargo de MOTORISTA II, com uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Araguaiana - MT, com proventos integraisà média aritmética simples do período de contribuição, conforme processo administrativo do ARAGUAIANA - PREV, n.º 2022.04.00001P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araguaiana/MT, 01 de dezembro de 2022.

Getulio Dutra Vieira Neto Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 618/2022

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 311/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO MUNCK, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 311/2022, ORIUNDAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 311/2022 – AFX ENGENHARIA EIRELI, inscrita sob o CNPJ n°. 17.923.108/0001-59.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Cleber de Miranda Barros, como fiscal titular e como fiscal suplente Sra. Ricardo Leandro Schiavinato, responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Sr. João Edmundo Faria dos Santos, como fiscal titular e como fiscal suplente Sr. Djamil Carlos Pereira Leite, responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretária Municipal de Esporte.

Sra. Milayne Gonçalves de Alcantara e Adriani, como fiscal titular e como fiscal suplente Sr. Lucas Rios, responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Sr. Francisco Tibúrcio de Carvalho, como fiscal titular e como fiscal suplente Sr. Genivaldo dos Santos, responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura.

Sr. Leandro da Rocha de Souza, como fiscal titular e como fiscal suplente Sr. Alessandro Felix Pascoin, responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura – SMAE.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18/11/2022 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três (23) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 080/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga-Mt, através do Prefeito Municipal, Sr. Enilson de Araújo Rios, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Administração e emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Geral do Município, no processo de Aquisição de Projetor Multimidia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante o valor total de R$ 11.000,00 (onze mil reais), no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação n°. 080/2022, com fulcro nas disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Araputanga/MT, 29 de novembro de 2022.

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 625/2022

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 080/2022, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE PROJETOR MULTIMIDIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 080/2022, com a empresa a seguir:

Empresa MUSITALE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ n°. 27.705.853/0001-85

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Jeyksi Jhonis da Silva, como fiscal titular e como fiscal suplente Sra. Thaís Souza Oliveira, responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, vinte e nove (29) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 016/2022

REF: Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de 04 (quatro) Veículo tipo Ônibus Escolar e 02 (dois) Veículos tipo Ônibus Rodoviários para atender as Secretarias de Educação e Saúde.

Objeto da Ata de Registro de Preço: Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de 04 (quatro) Veículo tipo Ônibus Escolar e 02 (dois) Veículos tipo Ônibus Rodoviários para atender as Secretarias de Educação e Saúde.

Interessado a Adesão: Prefeitura Municipal de Araputanga - MT - representado pelo Sr. Enilson de Araújo Rios – Prefeito Municipal.

Fornecedor: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.838.209/0001-78, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, nº 6259, Bairro Parque Ohara – Cuiabá – MT.

Secretaria Requerente: Secretaria Municipal de Saúde.

Rublica/Dotação: Consignados no orçamento do ano corrente, será empenhado na rubrica da Secretaria Municipal de Saúde.

Do Valor: O valor global é R$ 671.000,00 (seiscentos e setenta e um mil reais).

Araputanga-MT, 30 de novembro de 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 622/2022

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 079/2022, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO EM CHAPAS DE LETREIRO PERSONALIZADO TEMÁTICO DE INFORMATIVO DE BOAS VINDAS A CIDAE DE ARAPUTANGA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 079/2022, com a empresa a seguir:

Empresa V. NOGEIRA - ME, inscrita no CNPJ nº. 23.301.986/0001-70.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Obras e Infra-

estrutura firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Isaias Soares de Souza, como fiscal titular e como fiscal suplente Sra. Maria Verônica de Oliveira, responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, vinte e oito (28) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
LEI MUNICIPAL Nº 1.639/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.639/2022

EMENTA: "*Autoriza a doação de lote urbano nº 04, rua Gonçalves Ledo, bairro vila nova, para a instalação/construção da empresa M. M. dos Santos, nome JS Estruturas Metálicas no município de Arenápolis - MT e dá outras providências".*

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO,** Prefeito Municipal De Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito Público, ao disposto na alínea "b", inciso I e no § 4°, do Art. 17, da Lei Federal 8.666/93, faz saber que a Câmara Municipal sancionou e ele promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Arenápolis - MT a doar Lote Urbano de n°: 04, localizado na Rua Gonçalves Ledo, Bairro Vila Nova, constante na Matrícula n° 10.575, Folha 125, Livro ne 02, registrada noRGI da Comarca de Arenápolis - MT.

Parágrafo único – A doação de que trata o *"Caput"* deste artigo, será feita a Empresa JS ESTRUTURAS METALICAS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ, n° 27.289.666/0001-68, nome empresarial M. M. DOS SANTOS.

Art. 2º. Ficam estipulados como encargos a serem cumpridos pelo donatário:

I- O início da construção no prazo máximo de 06 (seis) meses a contar da publicação da presente Lei;

II- A conclusão da obra no prazo máximo de 02 (dois) anos a contar do ato de publicação da presente Lei;

III – O registro no Cartório competente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Lei;

IV – A manutenção da atividade descrita no Art. 4º pela empresa donatária pelo prazo mínimo de 06 (seis) anos no perímetro urbano do município de Arenápolis/MT, contados a partir da data de conclusão da obra descrita no inciso II.

V - Permanência de 02 (dois) empregos com anotação na CTPS, em prazo continuo,a iniciar na exploração comercial da empresa contemplada pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos.

§ 1°- Para fins de interpretação do início da construção estipulado no *"Caput"* deste artigo, entende-se como iniciada, a obra que contenha muros ou cerca feita de alambrado com postes de cimento e tijolos ou similar; juntamente com levantamento das colunas/paredes das edificações ou a fixação de bases de pré-moldados, sendo estas benfeitorias, discriminadas por um Relatório de Fiscalização de Início de Obras, exarado pelo Setor de Tributos do Município de Arenápolis – MT, ao final do prazo estipulado no inciso I deste artigo.

Art. 3° - O não cumprimento dos prazos estabelecidos nos incisos do artigo anterior implicará na auto reversão imediata e administrativa do bem doado, ao patrimônio Público municipal de Arenápolis - MT, bem como em multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da avaliação do imóvel feita pela Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso – SEFAZ/MT, e ainda, na impossibilidade de nova doação à empresa donatário pelo prazo de 05 (cinco) anos.

§1° Para caracterizar o não cumprimento das obrigações, basta à emissão da certidão expedida pelo Setor de Tributos do Município de Arenápolis - MT, informando que não foram obedecidos os prazos estipulados no *"caput"* deste artigo, ou, no caso do inciso III, do Art. 2º desta Lei, bastando a não ocorrência do registro no Cartório competente no prazo estipulado.

§2° - Não caberá a Empresa Donatária ou seu representante legal, qualquer tipo de indenização sobre benfeitorias realizadas por ele nos terrenos doados, no caso da reversão dos bens imóveis ao patrimônio Público, por inadimplemento dos encargos estipulados no Art. 2°.

Art. 4° A Empresa a que se refere o Parágrafo único do Art.1°, deverá única e exclusivamente prestar os serviços a qual se destinam, fabricação de esquadria de metal, serviços de usinagem, tornearia, solda, entre outros.

Art. 5° - Não atendido o prazo para registro em nome do Donatário disposto no inciso III do Art. 2°, torna-se sem efeito esta Lei, e automaticamente impossibilita nova doação à empresa donatária no prazo de 02 (dois) anos.

Art. 6º Eventuais casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, regulamentados por Decreto Municipal.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e deverá obrigatoriamente fazer-se constar na Escritura Pública de Doação sob pena de nulidade da doação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS–MT, AOS 30 DIAS DE NOVEMBRO DE 2.022.

_____

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.996.000,00	68.549.515,67	8.184.445,79	11,94	57.579.220,57	84,00	10.970.295,10
RECEITAS CORRENTES	39.861.000,00	47.092.902,99	7.750.102,90	16,46	43.768.698,99	92,94	3.324.204,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.451.810,60	3.614.810,60	637.254,92	17,63	3.609.659,31	99,86	5.151,29
Impostos	3.124.670,60	3.287.670,60	605.413,43	18,41	3.270.843,65	99,49	16.826,95
Taxas	327.140,00	327.140,00	31.841,49	9,73	338.815,66	103,57	-11.675,66
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	900.000,00	900.000,00	151.519,37	16,84	679.829,21	75,54	220.170,79
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	900.000,00	900.000,00	151.519,37	16,84	679.829,21	75,54	220.170,79
RECEITA PATRIMONIAL	34.900,00	34.900,00	296.976,74	850,94	1.052.704,07	3.016,34	-1.017.804,07
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	34.900,00	34.900,00	296.976,74	850,94	1.052.704,07	3.016,34	-1.017.804,07
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.396.289,40	42.465.192,39	6.158.061,57	14,50	37.833.812,41	89,09	4.631.379,98
Transferências da União e de suas Entidades	13.521.200,38	16.780.971,58	2.237.272,95	13,33	14.393.540,13	85,77	2.387.431,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.303.838,82	17.112.970,61	2.269.429,48	13,26	15.411.948,20	90,06	1.701.022,41
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	2.571.250,20	2.571.250,20	452.139,11	17,58	1.996.226,42	77,64	575.023,78
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.000.000,00	6.000.000,00	1.199.220,03	19,99	6.032.097,66	100,53	-32.097,66
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	78.000,00	78.000,00	506.290,30	649,09	592.693,99	759,86	-514.693,99
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	18.000,00	18.000,00	502.866,30	2.793,70	528.235,53	2.934,64	-510.235,53
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	60.000,00	60.000,00	3.424,00	5,71	64.458,46	107,43	-4.458,46

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
99
Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	4.135.000,00	21.456.612,68	434.342,89	2,02	13.810.521,58	64,36	7.646.091,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	25.000,00	25.000,00		0,00		0,00	25.000,00
Alienação de Bens Imóveis	25.000,00	25.000,00		0,00		0,00	25.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.085.000,00	21.406.612,68	434.342,89	2,03	13.810.521,58	64,52	7.596.091,10
Transferências da União e de suas Entidades	1.300.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00	1.210.000,00	71,18	490.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.785.000,00	19.706.612,68	434.342,89	2,20	12.600.521,58	63,94	7.106.091,10
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	43.996.000,00	68.549.515,67	8.184.445,79	11,94	57.579.220,57	84,00	10.970.295,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	43.996.000,00	68.549.515,67	8.184.445,79	11,94	57.579.220,57	84,00	10.970.295,10
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	43.996.000,00	68.549.515,67	8.184.445,79	11,94	57.579.220,57	84,00	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.065.504,13			2.065.504,13		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.065.504,13			2.065.504,13		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	43.986.400,00	70.605.419,80	8.704.998,91	62.942.532,73	7.662.887,07	9.437.582,97	47.249.765,47	23.355.654,33	44.097.153,17	
DESPESAS CORRENTES	40.045.989,64	48.455.442,41	5.810.394,70	44.271.427,40	4.184.015,01	7.937.781,29	40.590.659,91	7.864.782,50	37.485.647,61	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.486.290,44	18.886.944,07	3.610.979,11	17.863.034,20	1.023.909,87	3.610.979,11	17.858.710,60	1.028.233,47	15.922.360,69	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.559.699,20	29.568.498,34	2.199.415,59	26.408.393,20	3.160.105,14	4.326.802,18	22.731.949,31	6.836.549,03	21.563.286,92	
DESPESAS DE CAPITAL	3.741.085,36	22.149.977,35	2.894.604,21	18.671.105,33	3.478.872,02	1.499.801,68	6.659.105,56	15.490.871,79	6.611.505,56	
INVESTIMENTOS	3.301.085,36	21.709.977,35	2.814.288,32	18.283.007,87	3.426.969,48	1.419.485,79	6.271.008,10	15.438.969,25	6.223.408,10	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	440.000,00	440.000,00	80.315,89	388.097,46	51.902,54	80.315,89	388.097,46	51.902,54	388.097,46	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	199.325,00	0,04			0,04			0,04		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	43.986.400,00	70.605.419,80	8.704.998,91	62.942.532,73	7.662.887,07	9.437.582,97	47.249.765,47	23.355.654,33	44.097.153,17	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	43.986.400,00	70.605.419,80	8.704.998,91	62.942.532,73	7.662.887,07	9.437.582,97	47.249.765,47	23.355.654,33	44.097.153,17	
SUPERÁVIT (XIII)							10.329.455,10		13.482.067,40	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	43.986.400,00	70.605.419,80	8.704.998,91	62.942.532,73		9.437.582,97	57.579.220,57		57.579.220,57	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.986.400,00	70.605.419,80	8.704.998,91	62.942.532,73	100,00	7.662.887,07	9.437.582,97	47.249.765,47	100,00	23.355.654,33	
Legislativa	1.300.000,00	1.464.000,00	232.084,75	1.189.799,02	1,89	274.200,98	230.501,10	1.173.415,35	2,48	290.584,65	
Ação Legislativa	1.300.000,00	1.464.000,00	232.084,75	1.189.799,02	1,89	274.200,98	230.501,10	1.173.415,35	2,48	290.584,65	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	3.890.400,00	4.210.562,00	639.832,68	3.956.029,40	6,29	254.532,60	702.303,37	3.839.732,07	8,13	370.829,93	
Planejamento e Orçamento	346.400,00	385.102,00	50.378,32	376.761,05	0,60	8.340,95	50.378,32	376.761,05	0,80	8.340,95	
FU04 - Administração Geral	2.754.000,00	2.910.853,00	404.895,09	2.685.224,71	4,27	225.628,29	456.717,95	2.589.033,43	5,48	321.819,57	
Administração Financeira	510.000,00	617.660,00	108.631,53	601.104,33	0,96	16.555,67	119.279,36	580.998,28	1,23	36.661,72	
Controle Interno	280.000,00	296.947,00	75.927,74	292.939,31	0,47	4.007,69	75.927,74	292.939,31	0,62	4.007,69	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.495.452,24	1.796.656,79	232.707,20	1.456.968,64	2,31	339.688,15	263.848,16	1.407.578,15	2,98	389.078,64	
Assistência ao Idoso	63.537,00	1.667,00				1.667,00				1.667,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	364.915,24	478.715,34	78.075,43	367.871,02	0,58	110.844,32	77.559,20	359.324,90	0,76	119.390,44	
Assistência Comunitária	815.000,00	1.041.225,45	119.511,89	863.779,79	1,37	177.445,66	147.386,81	831.584,80	1,76	209.640,65	

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	252.000,00	275.049,00	35.119,88	225.317,83	0,36	49.731,17	38.902,15	216.668,45	0,46	58.380,55	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	19.021.086,40	26.159.925,63	1.981.104,95	24.167.507,21	38,40	1.992.418,42	4.210.034,03	20.425.749,35	43,23	5.734.176,28	
Atenção Básica	4.401.479,00	6.754.261,00	917.822,50	5.918.207,61	9,40	836.053,39	1.169.089,58	5.534.405,36	11,71	1.219.855,64	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.518.587,40	17.013.791,52	677.808,90	16.121.300,29	25,61	892.491,23	2.657.646,07	12.828.295,26	27,15	4.185.496,26	
Suporte Profilático e Terapêutico	505.520,00	418.906,00	72.798,50	295.112,88	0,47	123.793,12	72.798,50	295.112,88	0,62	123.793,12	
Vigilância Sanitária	156.000,00	165.701,80	17.300,49	142.076,05	0,23	23.625,75	21.650,49	134.886,55	0,29	30.815,25	
Vigilância Epidemiológica	330.000,00	326.061,00	56.182,23	257.121,21	0,41	68.939,79	56.414,23	256.771,21	0,54	69.289,79	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.104.500,00	1.481.204,31	239.192,33	1.433.689,17	2,28	47.515,14	232.435,16	1.376.278,09	2,91	104.926,22	
FU10 - Demais Subfunções	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
Trabalho	398.650,00	458.650,00	60.000,00	458.650,00	0,73	0,00	77.965,11	437.514,37	0,93	21.135,63	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	398.650,00	458.650,00	60.000,00	458.650,00	0,73	0,00	77.965,11	437.514,37	0,93	21.135,63	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	9.021.715,00	12.623.690,38	2.508.684,72	10.754.073,50	17,09	1.869.616,88	1.920.510,64	9.810.585,29	20,76	2.813.105,09	
Ensino Fundamental	3.814.178,00	5.560.177,07	1.289.193,15	5.432.368,39	8,63	127.808,68	910.856,63	5.003.430,59	10,59	556.746,48	
Ensino Médio	5.000,00	1,00				1,00				1,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	195.000,00	292.001,00	56.671,98	273.823,35	0,44	18.177,65	63.041,98	269.092,25	0,57	22.908,75	
Educação Infantil	3.915.114,00	4.399.179,65	853.570,46	4.037.446,43	6,41	361.733,22	791.425,73	3.742.875,24	7,92	656.304,41	
Educação de Jovens e Adultos	26.600,00	0,00				0,00				0,00	
Educação Especial	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,05	0,00	5.000,00	25.000,00	0,05	5.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	733.000,00	1.896.911,56	229.362,73	619.084,59	0,98	1.277.826,97	56.569,40	408.836,47	0,87	1.488.075,09	
FU12 - Demais Subfunções	302.823,00	445.420,10	79.886,40	361.350,74	0,57	84.069,36	93.616,90	361.350,74	0,76	84.069,36	
Cultura	75.500,00	1.978.321,80	0,00	1.971.558,08	3,13	6.763,72	987,74	1.971.053,30	4,17	7.268,50	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	24.000,00	1.920.208,80	0,00	1.913.516,80	3,04	6.692,00	0,00	1.913.516,80	4,05	6.692,00	
FU13 - Administração Geral	51.500,00	58.113,00	0,00	58.041,28	0,09	71,72	987,74	57.536,50	0,12	576,50	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	5.664.780,00	17.826.954,52	2.647.905,43	15.684.228,94	24,92	2.142.725,58	1.566.965,82	5.099.793,77	10,79	12.727.160,75	
Infra-Estrutura Urbana	3.373.000,00	15.080.458,52	2.197.575,53	13.090.707,14	20,80	1.989.751,38	1.036.249,47	2.547.859,19	5,39	12.532.599,33	
Serviços Urbanos	2.291.780,00	2.746.496,00	450.329,90	2.593.521,80	4,12	152.974,20	530.716,35	2.551.934,58	5,40	194.561,42	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	3.120,00	1.120,00				1.120,00				1.120,00	
Habitação Rural											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	3.120,00	1.120,00				1.120,00				1.120,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	38.000,00	630,00				630,00				630,00	
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
Controle Ambiental	20.000,00	600,00				600,00				600,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	13.000,00	30,00				30,00				30,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	564.000,00	1.128.921,76	72.336,29	952.296,75	1,51	176.625,01	72.027,28	754.135,68	1,60	374.786,08	
Abastecimento											
Extensão Rural	20.000,00	170.630,00	0,00	158.517,00	0,25	12.113,00	0,00	1.267,00	0,00	169.363,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	46.000,00	135,00				135,00				135,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	498.000,00	958.156,76	72.336,29	793.779,75	1,26	164.377,01	72.027,28	752.868,68	1,59	205.288,08	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	15.000,00	0,00				0,00				0,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	15.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.614.371,36	1.984.454,88	207.999,35	1.743.988,94	2,77	240.465,94	278.402,12	1.738.387,23	3,68	246.067,65	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.614.371,36	1.984.454,88	207.999,35	1.743.988,94	2,77	240.465,94	278.402,12	1.738.387,23	3,68	246.067,65	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	245.000,00	531.532,00	42.027,65	219.334,79	0,35	312.197,21	33.721,71	203.723,45	0,43	327.808,55	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	100.000,00	325.401,00	13.220,00	40.405,50	0,06	284.995,50	1.820,00	29.205,50	0,06	296.195,50	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	145.000,00	206.131,00	28.807,65	178.929,29	0,28	27.201,71	31.901,71	174.517,95	0,37	31.613,05	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	440.000,00	440.000,00	80.315,89	388.097,46	0,62	51.902,54	80.315,89	388.097,46	0,82	51.902,54	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	440.000,00	440.000,00	80.315,89	388.097,46	0,62	51.902,54	80.315,89	388.097,46	0,82	51.902,54	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	199.325,00	0,04				0,04				0,04	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	43.986.400,00	70.605.419,80	8.704.998,91	62.942.532,73	100,00	7.662.887,07	9.437.582,97	47.249.765,47	100,00	23.355.654,33	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Mèdio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Bàsica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimònio Històrico Artístico e Arqueològico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custòdia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Bàsico Rural											
Saneamento Bàsico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4.063.369,61	5.984.836,51	3.686.099,68	4.144.462,27	4.097.920,19	4.731.556,48	4.872.206,11	8.410.262,85	4.493.600,05	4.254.909,12	3.852.320,23	4.493.232,96	57.084.776,06	50.568.502,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	219.632,19	320.694,37	280.343,70	274.291,31	396.528,18	622.650,13	435.885,40	274.715,35	229.277,14	458.713,18	332.155,78	305.099,14	4.149.985,87	3.614.810,60
IPTU	14.260,17	14.999,64	13.953,46	32.097,96	82.950,03	261.059,48	118.029,69	38.467,57	20.681,30	41.611,05	19.838,70	17.643,23	675.592,28	695.580,60
ISS	77.390,71	107.443,11	129.770,41	84.852,45	102.578,97	154.496,95	103.684,63	115.236,39	114.079,70	111.817,46	97.951,37	103.509,91	1.302.812,06	1.151.160,00
ITBI	40.341,32	19.602,12	28.084,48	25.552,11	15.417,70	17.516,45	51.286,01	99.486,81	65.961,87	15.927,34	15.636,36	50.662,09	445.474,66	400.200,00
IRRF	73.435,62	152.769,71	47.820,94	97.088,44	100.030,94	157.692,48	133.342,55	4.414,87	12.544,24	267.895,49	184.457,40	115.714,37	1.347.207,05	1.040.730,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.204,37	25.879,79	60.714,41	34.700,35	95.550,54	31.884,77	29.542,52	17.109,71	16.010,03	21.461,84	14.271,95	17.569,54	378.899,82	327.140,00
Contribuições	3.611,10		73.722,83	65.790,96	49.577,99	57.338,83	59.893,83	21.565,42	128.029,49	72.390,49	78.470,48	73.048,89	683.440,31	900.000,00
Receita Patrimonial	41.680,93	53.629,58	60.265,16	61.067,93	76.962,63	69.586,98	70.108,02	89.234,82	139.744,03	188.825,77	164.103,71	132.873,03	1.148.082,59	34.900,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	41.680,93	53.629,58	60.265,16	61.067,93	76.962,63	69.586,98	70.108,02	89.234,82	139.744,03	188.825,77	164.103,71	132.873,03	1.148.082,59	34.900,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	3.756.209,71	5.593.276,88	3.270.532,31	3.695.508,16	3.549.700,47	3.981.236,66	4.290.900,37	8.013.814,47	3.991.313,71	3.531.744,00	3.274.354,58	3.479.157,28	50.427.748,60	45.940.792,39
Cota-Parte do FPM	864.276,08	1.286.643,73	893.858,29	1.247.750,80	756.437,16	896.645,89	997.429,07	933.285,24	1.256.143,22	912.656,02	840.542,93	799.748,18	11.685.416,61	11.183.000,00
Cota-Parte do ICMS	674.355,68	625.427,88	548.016,86	503.052,12	626.689,31	482.440,24	670.064,45	590.287,95	584.144,62	602.796,82	580.309,06	545.093,78	7.032.678,77	6.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	96.470,54	115.597,42	74.983,22	78.712,05	160.175,16	179.169,91	231.296,23	175.733,31	145.748,38	134.825,02	73.593,21	68.500,85	1.534.805,30	1.319.490,00
Cota-Parte do ITR	9.501,11	14.053,54	8.682,60	1.904,38	745,74	965,37	2.095,39	3.344,83	211,60	441,72	8.617,45	143.190,48	193.754,21	220.000,00
Transferências da LC nº 87/1996														
Transferências da LC nº 61/1989	3.562,00	3.555,02	3.492,64	2.419,15	869,42	4.711,49	1.828,35	2.096,86	2.296,28	1.600,77	2.421,16	2.597,74	31.450,88	37.238,20
Transferências do FUNDEB	744.370,32	721.119,16	569.873,11	580.715,04	619.486,97	538.365,83	703.863,61	621.713,65	584.490,22	614.369,20	571.131,47	628.088,56	7.497.587,14	6.100.000,00
Outras Transferências Correntes	1.363.673,98	2.826.880,13	1.171.625,59	1.280.954,62	1.385.296,71	1.878.937,93	1.684.323,27	5.687.352,63	1.418.279,39	1.265.054,45	1.197.739,30	1.291.937,69	22.452.055,69	20.581.064,19
Outras Receitas Correntes	42.235,68	17.235,68	1.235,68	47.803,91	25.150,92	743,88	15.418,49	10.932,79	5.235,68	3.235,68	3.235,68	503.054,62	675.518,69	78.000,00
DEDUÇÕES (II)	328.920,55	330.434,77	305.108,08	366.283,73	308.809,35	311.844,17	380.176,90	340.530,12	306.103,21	330.143,75	284.143,77	311.306,52	3.903.804,92	3.476.600,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	328.920,55	330.434,77	305.108,08	366.283,73	308.809,35	311.844,17	380.176,90	340.530,12	306.103,21	330.143,75	284.143,77	311.306,52	3.903.804,92	3.476.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.734.449,06	5.654.401,74	3.380.991,60	3.778.178,54	3.789.110,84	4.419.712,31	4.492.029,21	8.069.732,73	4.187.496,84	3.924.765,37	3.568.176,46	4.181.926,44	53.180.971,14	47.091.902,99
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)				149.999,00				2.077.675,00			0,00	0,00	2.227.674,00	1.737.674,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.734.449,06	5.654.401,74	3.380.991,60	3.628.179,54	3.789.110,84	4.419.712,31	4.492.029,21	5.992.057,73	4.187.496,84	3.924.765,37	3.568.176,46	4.181.926,44	50.953.297,14	45.354.228,99
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.734.449,06	5.654.401,74	3.380.991,60	3.628.179,54	3.789.110,84	4.419.712,31	4.492.029,21	5.992.057,73	4.187.496,84	3.924.765,37	3.568.176,46	4.181.926,44	50.953.297,14	45.354.228,99

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	47.092.902,99	43.768.698,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.614.810,60	3.609.659,31
IPTU	695.580,60	646.332,47
ISS	1.151.160,00	1.117.978,24
ITBI	400.200,00	385.531,22
IRRF	1.040.730,00	1.121.001,72
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	327.140,00	338.815,66
Contribuições	900.000,00	679.829,21
Receita Patrimonial	34.900,00	1.052.704,07
Aplicações Financeiras (II)	34.900,00	1.052.704,07
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	42.465.192,39	37.833.812,41
Cota-Parte do FPM	9.249.400,00	7.735.212,57
Cota-Parte do ICMS	5.200.000,00	4.586.316,36
Cota-Parte do IPVA	1.121.490,00	1.058.190,65
Cota-Parte do ITR	176.000,00	136.159,73
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989	37.238,20	24.333,86
Transferências do FUNDEB	6.100.000,00	6.104.543,02
Outras Transferências Correntes	20.581.064,19	18.189.056,22
Demais Receitas Correntes	78.000,00	592.693,99
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	78.000,00	592.693,99
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	47.058.002,99	42.715.994,92
RECEITAS DE CAPITAL (V)	21.456.612,68	13.810.521,58
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	50.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	50.000,00	
Transferências de Capital	21.406.612,68	13.810.521,58
Convênios	20.706.612,68	13.110.521,58
Outras Transferências de Capital	700.000,00	700.000,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	21.456.612,68	13.810.521,58
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	68.514.615,67	56.526.516,50

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	48.455.442,41	44.271.427,40	40.590.659,91	37.485.647,61	363.794,41	977.529,00	975.847,30
Pessoal e Encargos Sociais	18.886.944,07	17.863.034,20	17.858.710,60	15.922.360,69			
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	29.568.498,34	26.408.393,20	22.731.949,31	21.563.286,92	363.794,41	977.529,00	975.847,30
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	48.455.442,41	44.271.427,40	40.590.659,91	37.485.647,61	363.794,41	977.529,00	975.847,30
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	22.149.977,35	18.671.105,33	6.659.105,56	6.611.505,56	16.901,09	2.983.948,44	2.983.948,44
Investimentos	21.709.977,35	18.283.007,87	6.271.008,10	6.223.408,10	16.901,09	2.983.948,44	2.983.948,44
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	440.000,00	388.097,46	388.097,46	388.097,46			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	21.709.977,35	18.283.007,87	6.271.008,10	6.223.408,10	16.901,09	2.983.948,44	2.983.948,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,04						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	70.165.419,80	62.554.435,27	46.861.668,01	43.709.055,71	380.695,50	3.961.477,44	3.959.795,74

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	8.476.969,55

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.052.704,07
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	9.529.673,62

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	904.410,94	516.313,48
DEDUÇÕES (XXIX)	9.563.602,02	18.416.028,26
Disponibilidade de Caixa	9.563.602,02	18.416.028,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.738.461,94	18.750.888,24
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	174.859,92	196.179,12
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	138.680,86
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-8.659.191,08	-17.899.714,78

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	9.240.523,70

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-196.179,12
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	9.436.702,82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	17.636.716,90

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.065.504,13
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.065.504,13
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	174.859,92	400.333,00	380.695,50		194.497,42		4.250.153,97	3.961.477,44	3.959.795,74	50.982,21	239.376,02	433.873,44
PODER EXECUTIVO	174.859,92	400.333,00	380.695,50		194.497,42		4.250.153,97	3.961.477,44	3.959.795,74	50.982,21	239.376,02	433.873,44
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	174.859,92	400.333,00	380.695,50		194.497,42		4.250.153,97	3.961.477,44	3.959.795,74	50.982,21	239.376,02	433.873,44

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	43.996.000,00
Previsão Atualizada	68.549.515,67
Receitas Realizadas	57.579.220,57
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.065.504,13
DESPESAS	
Dotação Inicial	43.986.400,00
Dotação Atualizada	70.605.419,80
Despesas Empenhadas	62.942.532,73
Despesas Liquidadas	47.249.765,47
Despesas Pagas	44.097.153,17
Superávit Orçamentário	10.329.455,10

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	62.942.532,73
Despesas Liquidadas	47.249.765,47

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	53.180.971,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	50.953.297,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	50.953.297,14

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		8.476.969,55	
Resultado Nominal - Acima da Linha		9.529.673,62	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	575.192,92	0,00	380.695,50	194.497,42
Poder Executivo	575.192,92	0,00	380.695,50	194.497,42
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.250.153,97	50.982,21	3.959.795,74	239.376,02
Poder Executivo	4.250.153,97	50.982,21	3.959.795,74	239.376,02
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	4.825.346,89	50.982,21	4.340.491,24	433.873,44

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by MARIA FERNANDES BEATO:37790668153 Date: 2022.11.30 15:51:58 AMT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by EDERSON FIGUEIREDO:84020415153 Date: 2022.11.30 15:55:58 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 055/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 055/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ADÃO JOSE SOUTO

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO PESSOAL COMO MOTORISTA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 01/12/2022 ATÉ **31/12/2022**.

VALOR MENSAL R$: 1.253,05 (HUM MIL DUZENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E CINCO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 4663/2022

SÚMULA:

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 2º da Lei Municipal nº. 659/2006 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do **Conselho Municipal de Educação-CME**, de acordo com o Artigo 2º da Lei Municipal nº. 659/2006, conforme segue:

Representante da Assessoria Pedagógica:

- Keyla Cristina Ferreira Jardim Fernandes

Representante do SINTEP:

- João Victor Nunes Leite

Representantes dos professores municipais:

- Izaurinha Moreira De Azevedo; Regina Lucia Hubner

Representante do Poder Executivo:

- Nilze Maria Malaguti

Representante dos alunos da rede municipal:

- Reginaldo Brunes de Moura

Representantes dos pais de alunos das escolas municipais

- Andreia Aparecida de Oliveira Meurer e Simone Luiz dos Reis;

Art. 2º Os membros acima nomeados terão um mandato de 02(dois) anos, com direito a recondução.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 30 dias do mês de novembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 182/2022 AO CONTRATO Nº. 99/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA /PROFISSIONAIS DA ÁREA DE TREINAMENTO NA MODALIDADE ESPORTIVA DE JUDÔ DESTINADA A ATENDER O PROJETO "MAIS QUE ATLETAS" DA SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM BASE NO ART. 24, INCISO X DA LEI Nº 8666/93, C/C O ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. PRAZO DE VIGÊNCIA 07/12/2022 A 06/06/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 18/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Tomada de Preços nº. 18/2022, levado a efeito às 08h00min do dia 28/11/2022, sagrou-se vencedora a empresa **MARCIA MARIA SCHNEIDER – CNPJ n.º 38.101.881/0001-00,** *no valor total de* ***R$ 143.243,92.*** Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site *http://www.aripuana.mt.gov.br,* pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 30 de novembro de 2022.

Elen Cristina Soares Macedo Presidente da CPL

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 183/2022 AO CONTRATO Nº. 18/2022

REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA AREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA SUS MUNICIPAL. ACRÉSCIMO DE VALOR R$ 136.478,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 82/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.039/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: Aquisição de fogos de artifício destinados ao Projeto Show Pirotécnico de Réveillon 2022/2023, que acontecerá no dia 31 de dezembro, na Praça São Francisco de Assis, conforme especificações contidas no Termo de Referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, deste Município de Aripuanã-MT.

Início da Sessão: **Dia 13/12/2022, às 14h30min (oito) horas,** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 30 de setembro de 2022.

ELEN CRISTINA SOARES MACEDO

Secretaria Adjunta de Licitação e Compras

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 150/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA SECRETARIA MUNICIPAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a candidata abaixo relacionada aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, neste município** para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, para contratação, e início das atividades no mês 12/2022.

Art. 2º - No ato da convocação a candidata deverá apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias do mês de Novembro de 2022.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 150/2022**, procedente do Processo Seletivo nº 002/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria municipal de Assistência Social**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária.

Aripuanã-MT, aos 30 dias do mês de Novembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocada através do Ato nº 143/2022 uma vez que para a referida vaga será extinto o contrato da Sra. Cileia Ferreira Barros Laranjeira, devido ao vencimento da vigência do Processo seletivo nº 002/2020 em 16/12/2022 e considerando o termo de desistência da candidata Sra. Ledyvane da Silva convocada através do Ato nº 135/2022 e a candidata Adelice Gauer dos Santos convocada através do Ato nº 143/2022 não compareceu no prazo estipulado, nesse sentido não há necessidade de impacto financeiro, uma vez que essa despesa já consta no planejamento anual e na folha de pagamento da Secretaria, e para que não haja a descontinuidade dos serviços, faz-se necessária a convocação em questão.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 30 dias do mês de Novembro de 2022.

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Administração

NOME / CARGO

Secretaria Municipal de Assistência Social				
Seq.	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**Resultado**
01	601125	Dinaelson Gomes Santana	Cuidador	4ª

JUSTIFICATIVA

Local	Cargo	Quant. De Vagas	Valor Mensal	Dot.	Fonte	Justificativa
Assistência Social	Cuidadora – Casa da Criança – Sede	01	2.890,25	194	1.501	A mesma será lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social/na Casa da Criança, havendo a necessidade da convocação do processo seletivo, uma vez que contratada Cileia Ferreira Barros Laranjeira, terá seu contrato extinto em 16/12/2022 em virtude do vencimento do Processo seletivo nº 002/2020, considerando o termo de desistência da candidata Sra. Ledyvane da Silva convocada através do Ato nº 135/2022 e a candidata Adelice Gauer dos Santos convocada através do Ato nº 143/2022 não compareceu no prazo estipulado.

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.351/2022.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação por tendência no valor de R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) no orçamento vigente, Lei n°. 2.178 de 09 de dezembro de 2.021, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, com classificação orçamentária:

08.003.26.782.0009.2054 – Manutenção da Logística Rodoviária

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 1.830.000,00 (um milhão oitocentos e trinta mil reais);

3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica – R$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais);

3390.4000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ – R$ 1.000,00 (um mil reais);

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de excessos de arrecadação por tendência de recursos financeiros não vinculados sob fonte de recursos 1.500.000000 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. º 2.178 de 09 de dezembro de 2.021, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.148 de 20 de outubro de 2.021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias do mês de novembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 181/2022 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação em observação ao parágrafo 1º, Inciso II, § 3º do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2178/2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no Programa 0009 – Pro Estradas, na atividade 2054 – Manutenção da Logística Rodoviária

O crédito adicional suplementar tem por objeto prover as despesas de custeio na manutenção das rodovias do município, conforme especificado no Plano de Trabalho nº 030/2022, em anexo.

Sendo a receita orçamentária caracterizada como excesso de arrecadação, posto o montante previsto na fonte especificada no art. 2º para o exercício, versus, a efetivação da arrecadação, com o ingresso financeiro, assim, tornando viável a abertura do crédito adicional, conforme dispõe a Lei 4320/64 em seu art. 43:

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Posto isso, a abertura do crédito adicional suplementar pretendida, justifica-se pelo excesso de arrecadação, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias do mês de novembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 0158 ASSEORP

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 132/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ARIPUANA CALHAS E TELAS LTDA, DO PREGÃO PRESENCIAL 74/2022, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, DESTINADAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO NATAL DE LUZ-2022, A SER REALIZADO NA PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT. PRAZO DE VIGÊNCIA 24/11/2022 A 23/03/2023 VALOR R$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2022

DISPÕE SOBRE A APRECIAÇÃO, PELO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO A DECISÃO LAVRADA EM ATA.

A Plenária do Conselho Municipal de Habitação - CMHa, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 730/2007, em reunião Extraordinária realizada no dia 30 de novembro de 2022, conforme a ata n° 09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a repassagem das condições de Titulares dos seguintes imóveis do núcleo habitacional Residencial Boa Esperança II, situadas:

§ Rua Goiabeira, nº 246, quadra 04, lote 26, ao Senhor **CARLITO JOSÉ ALMEIDA**;

§ Rua Goiabeira, n° 316, quadra 04, lote 19, a Senhora **CINDI JOICE MARCONDES DATSCH**;

§ Rua Limoeiro, n° 322, quadra 09, lote 18, a Senhora **MARLA BEATRIZ FONSECA SILVA**;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aripuanã - MT, aos 30 de novembro de 2022.

Marinalva Gomes Farias

Vice-Presidente do CMHa

SEGUE EM ANEXO A CÓPIA DA ATA

ANEXO I

ATA 09/2022

ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMHA

Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, às 08h00-min, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social deu-se início à reunião extraordinária do Conselho Municipal de Habitação, assim constituído: **I - REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL: a) Secretaria Municipal de Assistência Social:** Marinalva Gomes Farias – titular e Silvalane Marques Martins - suplente; b**) Secretaria Municipal de Finanças:** Ramildo de Araújo Ferreira – titular, Rejane de Oliveira Moura – suplente, conforme Decreto de substituição n° 4.468/2022; **c) Secretaria Municipal de Infraestrutura:** Diogo Vinicius da Silva – titular, Bruna Vitoria Alves Costa – suplente, conforme Decreto de substituição n° 4.597/2022; **d) Representantes do Poder Legislativo:** Cleberson Lazarotto - titular, Luiz Carlos Leandro de Sousa - suplente; **II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: a) Associação Comercial e Industrial de Aripuanã - ACIA:** Fabiane Ferreira Lima – titular, Cleonice Arnuti Battisti - suplente; **b) Sindicato dos Servidores Públicos Municipal de Aripuanã - SISPUMA:** Evaldo Brito – titular e Isaias Tubaroski – suplente; **c) Associação Boa Esperança:** Claudiney da Silva Gonçalves - titular e Andreia de Amorim Gonçalves - suplente; **d) Associação dos Idosos de Aripuanã:** Celinda Schier – titular e Valdomiro Szcepanik – suplente. A Vice-Presidente procedeu à abertura da reunião saudando e agradecendo a presença de todos, informou que por força maior o presidente precisou se ausentar da cidade. Fizeram-se presentes a Sra. Andreia Schafer De Oliveira, Diretora de Departamento de Habitação, o Sr. Marcelo Rocha da Silva Assistente Social, que integra a equipe da gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social. A vice-presidente senhora Marinalva Gomes Farias, salientou que a reunião se faz necessária devido às irregularidades de alguns moradores da COHAB do Residencial **Boa Esperança II**. Passado a palavra ao Assistente Social senhor Marcelo, o mesmo relatou o caso da casa da COHAB, que tem como titular a senhora **Marilena de Oliveira Costa**, que passou a morar com seus filhos, deixando a casa aos cuidados da senhora MARLA BEATRIZ FONSECA SILVA, que com a titular procuraram a Assistência Social para fazer os trâmites legal da desistência, onde no dia 7 de novembro de 2022, a senhora Marilena assinou o termo de desistência na presença de duas testemunhas. O assistente social relatou que a senhora **MARLA BEATRIZ FONSECA SILVA,** não tem parentes no município e que suas condições não permitem pagar aluguel. O Conselho analisou o caso e o estudo social, e considerando a situação precária da jovem e por estar somente ela residindo no município, considerando também os altos preços dos alugueis no município, o pedido de transferência de titularidade foi deferida pelo conselho. Passando assim a ser titular da residência situada na Rua Limoeiro, quadra 09, lote 18, nº 322, Bairro Residencial Boa Esperança II. O Assistente Social ainda relatou o caso da casa que tem como titular a Senhora **Aparecida Izabel Cabral**, que veio a óbito em 2019. No estudo Social o Senhor Marcelo certificou-se da situação da casa e verificou que a mesma encontrasse vazia, por não gerar herdeiro e ser propriedade Pública, foi passado para conselho a situação do Senhor Carlito José De Almeida, aposentado baixa renda, que no momento paga aluguel e sua saúde anda debilitada, e que tem todos os requisitos para residir na casa. O conselho ao analisar situação do senhor CARLITO**,** a decisão foi favorável a transferência de titularidade da residência localizada na Rua Goiabeira, quadra 04, lote 26, nº 246, Bairro Residencial Boa Esperança II, passando assim a ser titular o

senhor **CARLITO JOSÉ DE ALMEIDA.** Por fim Senhor Marcelo Assistente Social, relatou o caso da casa que tem por titular a Senhora **Mercedes de Assunção Mendes**, que estava residindo no Município de Lucas do Rio Verde desde de 2019 por motivo de saúde, retornando a residir no município de Aripuanã em 2021, a mesma relatou no departamento de habitação que havia deixado a residência aos cuidados de Fabiana Francisca da Silva, e ao retornar do seu tratamento constatou a venda de seu imóvel feita pela senhora Fabiana. Foi solicitado um parecer Jurídico de nº 740/2022, onde foi analisado que houve o descumprimento das condicionalidades do programa Habitacional infringido pela titular, passando assim o imóvel a ser de responsabilidade Pública. O assistente ressalta ainda que no momento a residência estar ocupada pela senhora **Cindi Joice Marcondes Datsch**, que foi cedido para ela morar pelo atual comprador. O senhor Marcelo foi até a residência fez o estudo social da situação da senhora Cindi e em seu estudo relata que a mesma estar gestante e já tem dois filhos pequenos, mãe solteira, trabalha sem carteira assinada em uma auto peças, seu ganho e de um salário mínimo e informou ainda ao assistente social não ter condições de pagar aluguel e manter suas despesas com alimentos e higiene. O conselhos analisou a situação os fatos relatados na reunião, o conselho deu o parecer favorável a transferência de titularidade para senhora **CINDI JOICE MARCONDES DATSCH,** da residência situada na RuaGoiabeiras, quadra 04, lote 19, nº 316, Bairro Residencial Boa Esperança II. Não havendo nada mais a tratar no momento, a reunião foi encerrada e eu Samila dos Santo Sousa Rocha Diretora Executiva dos Conselhos lavro esta ata que segue assinada por todos os presentes.

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 134/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: SÓ NATAL EIRELI, DO PREGÃO PRESENCIAL 74/2022, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, DESTINADAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO NATAL DE LUZ-2022, A SER REALIZADO NA PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT. PRAZO DE VIGÊNCIA 24/11/2022 A 23/03/2023 VALOR R$ 78.650,18 (SETENTA E OITO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022, ANO XVII Nº 4118, PAGINA 191 REFERENTE A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 15.155/2022, EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE AJUSTES

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO N° 184/2022 AO CONTRATO Nº. 83/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À EXTENSÃO DE REDE E DERIVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIAS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, NORMAS APLICÁVEIS PELA CONCESSIONARIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA ADJUNTA DE SANEAMENTO BÁSICO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT. ACRÉSCIMO DE VALOR R$ 2.258,29 (DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

GABINETE DA PREFEITA
ADITIVO AO TERMO DE CEDENCIA N. 001/2021

DAS PARTES: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA-RO; OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE CESSÃO DA SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT, SRA. TARCILA VALERIA ALVIM GUIMARÃES, OCUPANTE DO CARGO DE CARREIRA DE PROFESSORA, PARA PRESTAR SUAS ATIVIDADES LABORAIS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA-RO, COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE DESTINO; VIGENCIA: 01/12/2022 A 31/10/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 4.646/2022

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 503.805,38 (QUINHENTOS E TRÊS MIL, OITOCENTO E CINCO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2176 de 09 de dezembro de 2021 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de *R$ 503.805,38 (quinhentos e três mil, oitocentos e cinco reais e trinta e oito centavos) na* função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	***Fonte***	**Valor R$**
02.001.04.122.0001.2002 – Manutenção do gabinete do Poder Executivo		
3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	1.501.000000	13.000,00
3390.3000 – Material de consumo	1.500.000000	10.000,00
3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas	1.500.000000	50.000,00
03.001.04.122.0001.2004 – Gestão da Sec. de Governo e planejamento		
3390.3000 – Material de consumo	1.709.000000	15.000,00
06.001.08.122.0001.2014Gestão da Assistência Social		
3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas	1.500.000000	23.000,00
06.002.08.244.0005.2020 – Ações do CREAS		
3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	1.500.000000	14.649,29
07.002.361.0006.2028 –Man. e desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	1.500.100100	17.000,00
07.002.12.365.0006.1010 – Ampliação e reforma – Um. Educação Infantil		
4490.5100 – Obras e instalações	1.500.100100	178.856,09
09.002.10.301.0013.2089 – Realização de exames - AB		
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	1.500.100200	12.000,00
09.002.10.302.0015.2068 – Realização de exames – MAC		
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	1.500.100200	16.000,00
09.002.10.302.0015.2069 – Manutenção da unidade descentralizada de reabilitação		
3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	1.500.100200	40.000,00
09.002.10.304.0016.2071 – Manutenção da vigilância sanitária		
3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas	1.500.100200	8.100,00
3390.3000 – Material de consumo	1.500.100200	5.000,00
10.001.20.122.0020.2075 – Gestão da SEMDER		

4490.5200 – Equipamentos e material permanente	1.709. 000000	12. 000,00
10.001.20.608.0020.2077 – Ações de mecanização agrícola		
3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	1.500. 000000	57. 000,00
12.002.13.392.0025.2086 – Ações de fortalecimento da cultura		
3390.3000 – Material de consumo	1.501. 000000	25. 000,00
12.003.27.812.0024.2087 – Gestão das ações de esporte e lazer		
3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	1.501. 000000	7. 200,00
Total		**503. 805,38**

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	***Fonte***	**Valor R$**
02.001.04.122.0001.2002 – Manutenção do gabinete do poder executivo		
3390.1400 – Diárias	*1.500. 000000*	10. 000,00
03.001.04.122.0001.2004 – Gestão da sec. de governo e planejamento		
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	1.709. 000000	15. 000,00
05.001.04.123.0001.2012 Gestão e encargos SEMUFI		
3190.0400 – Contratação por tempo determinado	1.501. 000000	13. 000,00
3191.1300 – Obrigações patronais – FAPEMA	1.500. 000000	50. 000,00
06.001.08.122.0001.2014 – Gestão da assistência social		
3390.1400 – Diárias	1.500. 000000	5. 000,00
3390.3300 – Passagens e despesas com locomoção	1.500. 000000	3. 000,00
3390.3600 – Outros serviços de terceiros - P. Física	1.500. 000000	1. 325,00
3390.4000 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – P. Jurídica	1.500. 000000	9. 654,62
3390.9300 – Indenizações e restituições	1.500. 000000	8. 000,00
06.002.08.244.0005.2020 – Ações do CREAS		
3390.3200 – Material de distribuição gratuita	1.500. 000000	3. 817,60
3390.3600 – Outros serviços de terceiros – P. Física	1.500. 000000	1. 000,00
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	1.500. 000000	3. 852,07
3390.4000 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – P. Jurídica	1.500. 000000	2. 000,00
07.002.12.361.0006..1004 – Ampliação/adequação e instalação de escolas		
4490.5100 – Obras e instalações	1.500. 100100	40. 000,00
07.002.12.361.0006.2031 – Manutenção do transporte escolar		
3390.3000 – Material de consumo	1.500. 100100	120. 000,00
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	1.500. 100100	35. 856,09
09.002.10.301.0013.2062 – Manutenção das ações das APS		
3190.1300 – Obrigações patronais – INSS	1.500. 100200	24. 050,00
09.002.10.301.0013.2089 – Realização de exames – AB		
3390.3000 – Material de consumo	1.500. 100200	33. 000,00
09.002.10.302.0015.2065 – Manutenção das ações do atendimento Hosp./amb. de emergência		
3191.1300 – Obrigações patronais – FAPEMA	1.500. 100200	24. 050,00
10.001.20.122.0020.2075 – Gestão da SEMER		
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	1.709. 000000	12. 000,00
10.001.20.608.0020.2073 – Desenvolvimento da psicultura		
3390.3000 – Material de consumo	1.501. 000000	57. 000,00
12.002.13.392.0025.2086 – Ações de fortalecimento da cultura		
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	1.501. 000000	25. 000,00
12.003.27.812.0024.2087 – Gestão das ações de esporte e lazer		
3191.1300 – Obrigações patronais – FAPEMA	1.501. 000000	7. 200,00
Total		**503. 805,38**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 18 de novembro de 2.022

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

SAOG

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO APOS RETIFICAÇÃO

DECRETO N°. 4.641/2022

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2176 de 09 de dezembro de 2021 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 60. 000,00 (sessenta mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção das atividades administrativas legislativas		
3390.1400 – Diárias	*1.500. 000000*	40. 000,00
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	*1.500. 000000*	20. 000,00
Total		***60. 000,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Administrativas legislativas		
4490.5200 – Equipamentos e material permanente	*1.500. 000000*	60. 000,00
Total		**60. 000,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 04 de novembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº. 208/2022.

SÚMULA:

"Dispõe sobre a regulamentação da prestação do serviço de transporte coletivo municipal de passageiros realizado em regime de fretamento e dá outras providências."

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. – Dispõe sobre a regulamentação da prestação do serviço de transporte coletivo municipal de passageiros realizado em regime de fretamento.

Art. 2º. – Cabe à Secretaria Municipal de Infraestrutura – SINFRA autorizar a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo municipal de passageiros realizado em regime de fretamento sob as formas:

I – **turístico;**

II – eventual e

III – contínuo.

Art. 3º – Para fins desta Lei, na prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo municipal de passageiros realizado em regime de fretamento, considera-se:

I – Termo de Autorização: ato da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SINFRA, publicado no Boletim Informativo da Prefeitura do Município de Aripuanã-MT, que habilita um transportador para o serviço de transporte rodoviário coletivo municipal de passageiros realizado em regime de fretamento;

II – Recadastramento: renovação da documentação antes do término da vigência do cadastro anterior, conforme prazo estabelecido pela SINFRA;

III – Atualização do cadastro: manutenção da validade da documentação exigida para a obtenção do Termo de Autorização durante a vigência do cadastro;

IV – Transportador: Toda a pessoa física e jurídica que pretende obter a habilitação para prestar o serviço de transporte rodoviário coletivo municipal de passageiros realizado em regime de fretamento;

V – Autorizatária: a pessoa física ou jurídica habilitada para prestar o serviço de transporte rodoviário coletivo municipal de passageiros realizado em regime de fretamento, mediante autorização delegada pela SINFRA;

VI – Fretamento turístico: o serviço prestado por autorizatária, para deslocamento de pessoas em circuito fechado, com exceção dos casos previstos nesta lei, em caráter ocasional, com relação de passageiros transportados e emissão de nota fiscal de acordo com as características da viagem, que deverá ser realizada conforme as modalidades turísticas definidas em legislação;

VII – Fretamento eventual: o serviço prestado por autorizatária, para deslocamento de pessoas em circuito fechado, com exceção dos casos previstos nesta Lei, em caráter ocasional, com relação de passageiros transportados e emissão de nota fiscal de acordo com as características da viagem, que ocorrerá sem interesse turístico;

VIII – Fretamento contínuo: o serviço prestado por autorizatária, para deslocamento de pessoas em circuito fechado, por período determinado, com quantidade de viagens, frequência e horários pré-estabelecidos, com relação de passageiros transportados, firmado por meio de contrato simples em cartório, destinado ao transporte de empregados ou colaboradores de pessoa jurídica, de docentes, discentes e técnicos de instituição de ensino, de associados de agremiação estudantil ou associação legalmente constituída e de servidores e empregados de entidade governamental que não estiver utilizando veículo oficial ou por ela arrendado;

IX – Transporte próprio: viagem realizada sem fins comerciais e sem ônus para os passageiros, desde que comprovadamente os passageiros mantenham vínculo empregatício ou familiar com a autorizatária ou com o transportador;

X – Roteiro: indicação do local de origem e de destino de uma viagem, obrigatoriamente totalmente dentro do município de Aripuanã;

XI – Itinerário: indicação do trajeto desde o local de origem até os locais de destino da viagem, obrigatoriamente totalmente dentro do município de Aripuanã;

XII – Circuito fechado: viagem de um grupo de passageiros com motivação comum que parte em um veículo de local de origem a um ou mais locais de destino e, após percorrer todo o itinerário, observado os tempos de permanência estabelecidos nesta Lei, este grupo de passageiros retorna ao local de origem no mesmo veículo que efetuou o transporte na viagem de ida;

XIII – Passeio local: viagem realizada para localidades de interesse turístico sem incluir pernoite; e

XIV – Traslado: viagem realizada com local de origem e local de destino em estações terminais de embarque e desembarque de passageiros, meios de hospedagem, locais onde se realizem congressos, convenções, feiras e exposições de negócios.

Art. 4º – O Termo de Autorização indicará:

I – objeto da autorização;

II – condições para sua adequação às finalidades de atendimento ao interesse público, à segurança da população e à preservação do meio ambiente;

III – penalidades e medidas administrativas, conforme disciplinado em Norma específica por decreto do executivo; e

IV – condições para anulação ou cassação.

Parágrafo Único – A autorizatária não terá direito adquirido à permanência das condições vigentes à época da autorização, submetendo- se às novas regras impostas por lei ou regulamentação.

Art. 5º – É vedada a subautorização para a prestação do serviço objeto desta Lei.

1º– Entende-se por subautorização qualquer forma de transferência do direito de prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo municipal de passageiros, realizado em regime de fretamento.

Art. 6º – Deverá ser emitida, em complemento ao Termo de Autorização, uma Relação de Passageiros Transportados, para cada viagem realizada, em três vias, uma para a empresa, uma obrigatoriamente no veículo durante todo o percurso e uma para a SINFRA.

Art. 7º – O Termo de Autorização terá sua validade condicionada ao recadastramento.

Art. 8º – O cadastro da autorizatária junto à SINFRA terá vigência de 3 (três) anos, a contar da data da publicação do Termo de Autorização.

Parágrafo Único – O recadastramento deverá ser solicitado antes do término da vigência do cadastro anterior, mediante o envio da documentação prevista em até 90 dias.

Art. 9º – Os documentos exigidos neste para a Obtenção do Termo de Autorização deverão ser enviados a SINFRA, mediante abertura de processo específico.

Parágrafo Único – Será exigida a apresentação, em original ou cópia autenticada, de documento cuja exatidão seja questionada pela administração.

Art. 10 – Para obtenção do Termo de Autorização, o transportador deverá efetuar cadastro, por meio da apresentação de requerimento à SINFRA, acompanhado dos seguintes documentos:

1º – contrato social consolidado ou estatuto social atualizados, com objeto social compatível com a atividade de transporte rodoviário coletivo municipal de passageiros realizado em regime de fretamento e capital social integralizado igual ou superior a 15 mil (quinze mil reais), devidamente registrado na forma da lei, bem como documentos de eleição e posse de seus administradores, conforme o caso.

2º– Na impossibilidade de comprovação de capital social integralizado no valor estabelecido no § 1º, fica a transportadora obrigada à contratação de Seguro Garantia.

3º– No caso do transportador ser qualificado como MEI, não precisará apresentar capital social integralizado.

Art. 11 – O transportador interessado na prestação do serviço objeto desta Lei deverá cadastrar pelo menos um veículo em sua frota, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, do ano vigente ou do ano anterior com o IPVA pago do ano vigente;

II – Certificado de Segurança Veicular – CSV/LIT, no modelo previsto para veículo em inspeção da ANTT, conforme portaria do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN; e

III – apólice de seguro de responsabilidade civil, com validade mínima de um ano de acordo com a unidade fiscal do município.

1º – Quando se tratar de veículo arrendado, a anotação referente ao arrendamento deverá estar registrada junto ao DENATRAN.

2º– A SMTR deverá solicitar comprovação de atendimento aos requisitos de segurança para veículos de transporte rodoviário coletivo de passageiros, estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

3º– Os veículos zero quilômetro serão dispensados de apresentar o CSV pelo período de 3 (três) anos após a sua compra, devendo apresentar cópia da nota fiscal do chassi.

Art. 12 – O cadastramento e o recadastramento somente serão realizados se não constar multa impeditiva do transportador ou da autorizatária junto à SINFRA ou a Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT.

Art. 13 – Para efeito de prova de regularidade fiscal e trabalhista perante a SINFRA, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, devendo ter como atividade econômica principal ou secundária o transporte rodoviário coletivo municipal de passageiros realizado em regime de fretamento;

II – certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa relativa a créditos tributários federais e à dívida ativa da União, emitida, conjuntamente, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

III – certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos com a fazenda pública estadual, inclusive quanto à dívida ativa;

IV – certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos com a fazenda pública municipal, inclusive quanto à dívida ativa;

V – certificado de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

1º – Para atendimento do inciso III, o transportador deverá apresentar as certidões estaduais do domicílio do transportador.

2º – Para atendimento do inciso IV, o transportador deverá apresentar as certidões municipais do domicílio do transportador e do município de Três Rios.

3º – Para a pessoa física será isento a apresentação dos documentos do Art. 13.

Art. 14 – Para efeito da análise dos documentos comprobatórios, serão consideradas as certidões válidas na data do protocolo.

Parágrafo Único – Será considerada válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão, a certidão que não apresentar data de validade impressa no documento.

Art. 15 – Na prestação do serviço objeto desta Lei, será admitida a utilização de veículo do tipo:

I – Ônibus, Micro-ônibus, Van e Kombi com até 25 (vinte e cinco) anos de fabricação.

Parágrafo Único – Os veículos de que trata o caput deverão ser de categoria aluguel e emplacados no município de Aripuanã.

Art. 16– O CSV/LIT expedido para veículo em inspeção da ANTT deverá verificar as condições técnicas e de segurança dos veículos conforme a norma ABNT NBR 14040 e suas alterações, além de outras condições determinadas pela ANTT e será renovado anualmente.

Art. 17 – O cadastramento de veículos fica condicionado ao atendimento dos requisitos definidos pelo CONTRAN para veículos de transporte coletivo de passageiros de fabricação nacional ou estrangeira, categoria M2 ou M3, com aplicação específica para o transporte coletivo rodoviário de passageiros, sem prejuízo das normas complementares exigidas pela SINFRA e pela presente Lei.

Art. 18 – A autorizatária deverá manter atualizada e em dia a documentação dos veículos integrantes da sua frota.

Parágrafo Único – Os documentos deverão ser apresentados sempre que requisitados pela SINFRA.

Art. 19 – Para solicitar a inclusão de veículo na frota, a autorizatária deverá enviar requerimento à SMTR, acompanhado da documentação prevista.

Parágrafo Único – É vedado o cadastro do veículo em mais de uma autorizatária do serviço de transporte rodoviário coletivo municipal de passageiros realizado em regime de fretamento.

Art. 20– A exclusão de um veículo será realizada pela própria autorizatária, mediante solicitação a SINFRA.

Art. 21 – A autorizatária deverá portar durante a prestação do serviço:

– Termo de Autorização

– Relação de passageiros,

– Apólice de seguro de responsabilidade civil, cobrindo todos os passageiros

– Contrato de serviço de fretamento contínuo firmado entre as partes;

– Roteiro da viagem.

Art. 22 – É obrigatória a caracterização externa do veículo de maneira a permitir a identificação da autorizatária.

1º – Veículos cadastrados para a prestação do serviço de transporte regular de passageiros poderão manter a identificação exigida para esse tipo de serviço.

2º – Caso haja interesse do contratante para utilização de caracterização diferente da padronizada pela autorizatária, essa deverá comunicar à SINFRA o padrão diferenciado utilizado e a placa do veículo que será submetido a esse padrão.

Art. 23 – É obrigatória a fixação do número de cadastro da autorizatária na SINFRA na parte externa da porta dianteira direita do veículo.

Art. 24 – Não serão permitidas viagens quando o número de passageiros, desconsiderando crianças de colo, for superior à capacidade do veículo.

Parágrafo Único – Considera-se de colo, criança de até 6 (seis) anos incompletos, desde que não ocupe poltrona, limitado a uma criança por responsável.

Art. 25 – A relação de passageiros deverá conter nome, ao menos um sobrenome, número do documento de identificação e órgão emissor de todos os passageiros.

Parágrafo Único – As inclusões, substituições e correções devem ser escritas de forma manual, em letra legível, na relação de passageiros impressa, antes da saída do veículo de cada ponto de origem.

Art. 26 – O usuário do serviço deverá estar obrigatoriamente garantido por seguro de responsabilidade civil para o veículo destinado à prestação do serviço, emitido em nome da autorizatária, com vigência durante toda a viagem.

Parágrafo Único – O seguro estabelecido no caput não substitui nem se confunde com o seguro obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT.

Art. 27 – A documentação de recadastramento deve ser enviada com antecedência mínima de até 90 (noventa) dias do término da vigência do cadastro.

Art. 28– Havendo qualquer pendência na documentação apresentada, a transportadora será comunicada, no processo, mediante despacho, para saná-la.

1º – Caso não haja manifestação da transportadora em um prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados da data de comunicação de que trata o caput, o processo será arquivado.

2º – Decorrido o prazo estabelecido no §1º, o encaminhamento de nova documentação ensejará a abertura de um novo processo.

Art. 29 – Incumbe à autorizatária:

I – Caracterizar o veículo com a identificação da autorizatária e providenciar a descaracterização em caso de venda ou arrendamento;

II – Zelar pelas condições de segurança, higiene e conforto dos veículos utilizados;

III – realizar a identificação dos passageiros, na forma regulamentar;

IV – Providenciar, nos casos de interrupção ou retardamento da viagem, o necessário para sua continuidade;

V – Providenciar assistência aos passageiros, inclusive alimentação e pousada, nos casos de interrupção da viagem sem possibilidade de prosseguimento;

VI – Prestar imediata assistência aos passageiros, em caso de acidente de trânsito, assalto ou outras ocorrências envolvendo o veículo ou seus passageiros e comunicar o fato à SMTR; e

VII – observar toda legislação pertinente à prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Art. 30– A autorizatária é responsável pela segurança da operação e pela adequada manutenção, conservação e preservação das características técnicas dos veículos.

Art. 31– A autorizatária deverá garantir assistência aos usuários e cumprimento do roteiro previsto em caso de pane ou avarias para socorro ou continuidade da viagem, desde que o veículo esteja impedido, poderá fazer uso de qualquer outro veículo que seja registrado no município para o serviço em questão.

Art. 32 – O preposto da autorizatária que mantenha contato com o público, quando em serviço, deverá apresentar-se identificado.

Art. 33 – Sem prejuízo ao disposto na legislação de trânsito, os motoristas são obrigados a:

I – Auxiliar o embarque e o desembarque de crianças, de pessoas idosas ou com dificuldade de locomoção;

II – Prestar à fiscalização os esclarecimentos que lhe forem solicitados; e

III – fornecer à fiscalização os documentos que forem exigíveis.

Art. 34 – Na prestação do serviço de transporte rodoviário de passageiros de que trata a presente Lei, a autorizatária não poderá:

I – Praticar a venda e emissão de bilhete de passagem;

II – Transportar pessoas não relacionadas na lista de passageiros;

III – Transportar pessoas em pé, salvo no caso de prestação de socorro, em decorrência de acidente ou avaria no veículo;

IV – Utilizar-se de terminais rodoviários destinados exclusivamente à prestação de serviço de transporte rodoviário regular de passageiros;

V – Executar serviço de transporte rodoviário de passageiros que não seja objeto da autorização;

VI – Executar o serviço de transporte de encomendas; e

VII – Transportar produtos que configurem tráfico de drogas e de entorpecentes, contrabando ou descaminho.

Art. 35– Sem prejuízo ao disposto na legislação de trânsito, os motoristas não poderão:

I – movimentar o veículo sem que estejam fechadas as portas e as saídas de emergência;

II – fumar, quando em atendimento ao público;

III – apresentar sinais de alteração da capacidade psicomotora, decorrentes do consumo de álcool ou outra substância psicoativa, nos limites estabelecidos pelo órgão competente;

IV – se afastar do veículo quando do embarque e desembarque de passageiros e,

V – retardar o horário de partida da viagem, sem a concordância do contratante.

Art. 36 – Fica instituída a Taxa de Registro de Transporte por Fretamento, no valor de ..., a ser paga anualmente, por cada veículo registrado para operar no transporte rodoviário coletivo municipal de passageiros em regime de fretamento.

Art. 37– A SINFRA, mediante normas próprias, havendo a necessidade, poderá discriminar os procedimentos necessários para boa execução da presente Lei.

Art. 38 – As infrações à esta lei e às normas estipuladas pela SINFRA sujeitarão o responsável às sanções previstas em lei e nas normas em vigor.

Art. 39 – Os casos omissos serão decididos pela SINFRA.

Art. 40– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 41 – Decorrido o prazo, revogam-se a todas as disposições em contrários, sendo complementar por decreto.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias do mês de novembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã

Senhores Vereadores

Com renovada honra, submeto às elevadas considerações dos Nobres Edis o Projeto de Lei que ***“”Dispõe sobre a regulamentação da prestação do serviço de transporte coletivo municipal de passageiros realizado em regime de fretamento e dá outras providências.”””.***

Tem o presente Projeto de Lei, o objetivo de facilitar a população do distrito de Conselvan o acesso por meio de transporte rodoviário Municipal a sede de Aripuanã.

Por essas razões, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que o projeto ora encaminhado seja aprovado em **regime de urgência**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de novembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PLC Nº 022/2022

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.353/2022.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ A ALTERAR O ARTIGO 4º A LEI N.º 396/1999 – REGULAMENTA A CONTRTAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO”.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o inciso I do Artigo 4º da Lei 396 de 1996, que passam a vigorar com o seguinte texto:

Art. 4º.*...*

Inciso I - até 12 meses nos casos do inciso I e II do artigo 2º.

Art. 2 °. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias do mês de novembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã

Senhores Vereadores

Com renovada honra, submeto às elevadas considerações dos Nobres Edis o Projeto de Lei que ***“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ A ALTERAR O ARTIGO 4º A LEI N.º 396/1999 – REGULAMENTA A CONTRTAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO”.***

Tem o presente Projeto de Lei, o objetivo de adequar a regra de 12 meses para servidores ocupantes de cargos temporários admitidos através de processo seletivos, lotados na Prefeitura Municipal de Aripuanã.

Por essas razões, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que o projeto ora encaminhado seja aprovado em **regime de urgência**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de novembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL Nº 189/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.160/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 2372/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoas da família**, para a Servidora Sr.ª **MARCIANE COSTA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2613965-0 SESP/MT e inscrita no CPF nº. 053.475.741-35, Contratada no Cargo de **TECNICO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**, *lotada na Secretaria Municipal de Saúde* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 25/11/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 30 dia de novembro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.159/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 2373/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoas da família**, para a Servidora Sr.ª **JUCELIA VIEIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG nº 1753432-1 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 020.255.181-45 Contratada no Cargo de **MERENDEIRA**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 28/11/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 30 dia de novembro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.158/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 2374/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **02 (dois) dias por motivo de doença em pessoas da família**, para a Servidora Sr.ª **ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1754363-0 SESP/MT e inscrita no CPF nº. 015.737.241-30, Contratada no Cargo de **TECNICO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 28/11/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 30 dia de novembro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.350/2022.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de pessoal por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público nas condições e prazos previstos nesta Lei conforme descrição e número de vagas constante do Anexo I.

Parágrafo Único – As condições de trabalho, incluindo a carga horária semanal, o padrão de vencimento, a descrição sintética e analítica das atribuições, serão definidas no Edital de Processo Seletivo e reafirmadas por contrato individual.

Art. 2º - A contratação autorizada por esta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos na Lei n. º 001 de 21 de outubro de 1999, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - A contratação de que trata o artigo 1º desta Lei será feita mediante Processo Seletivo Simplificado, devendo os candidatos interessados comprovarem a devida inscrição e regularidade junto ao órgão de classe correspondente à vaga pretendida quando for o caso.

Art. 4º - As contratações serão feitas por tempo determinado, pelo período máximo de 01 (um) ano, admitida uma única prorrogação por idêntico período, desde que devidamente justificado.

Art. 5º - A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada nos termos da Tabela no Anexo I.

Art. 6º - Os contratos temporários vigentes firmados sem processo seletivo serão rescindidos pela Administração, na medida da substituição com contratados temporariamente após processo seletivo, garantindo a continuidade do serviço público.

Art. 7º - Ficam criados os cargos temporários de Farmacêutico, Educador Físico e Fonoaudiólogo.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente no exercício.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias do mês de novembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

LOTACIONOGRAMA

Cargos	Remuneração	Número Ideal	Nº Existente	Nº de Vagas
Farmacêutico	8.906,17	03	02	01
Fonoaudiólogo (20 hrs)	4.406,35	01	00	01
Educador Físico	3.237,08	03	02	01
Auxiliar de Farmácia	2.080,80	03	01	03

ANEXO II

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã.

É com enorme prazer que encaminhamos para a apreciação de V. Exa. e demais Edis, este Projeto de lei que trata sobre: "**AUTORIZAÇÃO A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O Projeto de Lei proposto permitirá a regularização das contratações eventuais, até que se realize novo concurso público, uma vez que as vagas ofertadas no Concurso Público 001/2019 não foram completamente preenchidas, atendendo, assim, as disposições constitucionais e ainda as orientações do Tribunal de Contas do Estado.

Inicialmente convém esclarecer que esta proposição visa atender a todas as Secretarias Municipais, exceto a Secretaria de Educação, que ainda possuem contratações temporárias e que não podem interromper seus trabalhos, especialmente para casos em substituição, ou que não houve aprovados no Concurso Público.

A seleção proposta, apesar de simplificada, obedecerá a todos os ditames legais e os critérios de escolha dos candidatos serão devidamente observados, assim como a ordem final de classificação.

As contratações terão prazo determinado e deverão ser justificadas na forma da lei com a devida previsão orçamentária, sempre considerando o interesse público e a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

Expostas, assim, as razões determinantes da minha iniciativa, e solicitando que a tramitação do projeto se dê em caráter de **"URGÊNCIA"**, razão pela qual contamos com sua aprovação por essa Egrégia Câmara Municipal.

Aproveito a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 30 dias de novembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL Nº 178/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 4.651/2022

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 81.750,00 (OITENTA E UM MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.337 de 23 de novembro de 2022 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 81.750,00 (oitenta e um mil e setecentos e cinquenta reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
09.002.10.301.0013.2062 – Manutenção das ações das APS		
3390.9200 – Despesas de exercícios anteriores	*2.500. 100200*	1. 750,00
09.002.10.302.0015.2065 – Manutenção das ações do atendimento Hosp./amb. de emerg.		
3390.9200 – Despesas de exercícios anteriores	*2.500. 100200*	15. 000,00
09.002.10.302.0015.2066 – Manutenção do TFD		
3390.9200 – Despesas de exercícios anteriores	*2.500. 100200*	65. 000,00
Total		***81. 750,00***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 24 dias do mês de novembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.352/2022.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 26. 615,24 (vinte e seis mil, seiscentos e quinze reais e vinte e quatro centavos) no orçamento vigente, Lei n°. 2.178 de 09 de dezembro de 2.021, com amparo no Artigo 43 da Lei 4.320/64, com classificação orçamentária

06.002.08.244.0005.2019 – Ações do CRAS

4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 26.615,24 (vinte e seis mil, seiscentos e quinze reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de excessos de arrecadação de recursos financeiros não vinculados sob fonte de recursos 1.500.000000 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. º 2.178 de 09 de dezembro de 2.021, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.148 de 20 de outubro de 2.021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias do mês de novembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 184/2022 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação em observação ao parágrafo 1º, Inciso II do art. 43 da Lei nº 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2.178/2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.022, visando reforçar o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, no Programa 0005 – Atendimento Social, Atividade 2019 – Ações do CRAS.

O crédito adicional especial tem por objeto possibilitar o aditamento do contrato 052/2022 para execução de obra de construção civil de "Reforma do Prédio VIVA no Município de Aripuanã-MT, sendo de melhor forma ilustrada na planilha orçamentária, em anexo.

A elaboração de projeto de engenharia visando a reforma no espaço destinado às atividades de atendimento integral à família, no "Prédio Viva", no Jardim Boa Esperança, sendo identificados pontos adicionais durante a execução da obra para a melhor disposição da finalidade a que se vincula.

Sendo a receita orçamentária vinculada ao crédito solicitada um excesso de arrecadação efetivada, assim, a se considerar o montante arrecadado na fonte especificada previsto para exercício, versus, o ingresso financeiro efetivado.

Tendo como embasamento legal as disposições da Lei nº 4320/64 em seu art. 43, citamos:

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Onde o saldo financeiro está disponível dentro do elenco de contas bancárias sob a especificação da fonte de recursos 1.500.000000 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, de livre movimentação.

Assim, a abertura do crédito adicional suplementar pretendida, justifica-se pelo de excesso de arrecadação efetivado sobre o montante da receita prevista na Lei Orçamentária Anual, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias do mês de novembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 0160- ASSEORP

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 207/2022

Dispõe sobre a alteração da sigla FAPEMA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã/MT, bem como altera a Lei Complementar n.º 180/2021, que "dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aripuanã/MT e dá outras providências, e dá outras providências. **SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal: Art. 1º. O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã/MT passa a ser denominado pela sigla ARIPUANÃ-PREVI, que se destina a assegurar aos seus segurados e a seus dependentes, na conformidade da Lei Complementar Municipal n.º 180/2021, prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, depreciem ou façam cessar seus meios de subsistência. Art. 2º. A sigla FAPEMA na vigência da Lei Complementar n.º 180/2021, será substituída gradativamente para ARIPUANÃ-PREVI, até findar os projetos e atividades, inclusive orçamentários que a administração pública municipal realizou. Art. 3º. Inclui-se o §6º no art. 7º da Lei Complementar n.º 180/2021, com a seguinte redação:**

Art. 7º (...)

(...)

§6º Não se inclui no rol taxativo previsto no *caput* deste artigo o ex-cônjuge/companheiro(a) que recebe pensão alimentícia decorrente de decisão judicial.

Art. 4º. Altera-se o *caput* do art. 56 e os § §5º e: 7º do art. 57, todos da Lei Complementar n.º 180/2021, que passam a vigorar com a seguinte redação

Art. 56. O Conselho Curador se reunirá ordinariamente a cada trimestre, sempre com a totalidade de seus membros, cabendo-lhe especificamente: (...) NR

Art. 57. (...)

(...)

§ 5º O Comitê de Investimentos se reunirá ordinariamente, com periodiocidade mensal, ou por convocação extraordinária do Presidente do Comitê, cabendo-lhes especificamente realizar estudos quanto a destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar na execução da política de investimentos. (...) NR

(...)

§ 7º Os membros do Conselho Curador e do Comitê de Investimentos, bem como os respectivos suplentes quando em substituição dos membros titulares, ou que regularmente participarem das reuniões ordinárias, poderão perceber gratificação no exercício de suas funções, desde que regulamentado via decreto, devendo as despesas decorrentes das referidas gratificações serem custeadas com a taxa de administração, e correr por conta de dotações próprias do orçamento do ARIPUANÃ-PREVI, sendo suplementadas, se necessário. NR

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias do mês de novembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Cumpre-me através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei Complementar Municipal n.º 020/2022, que "dispõe sobre a alteração da sigla FAPEMA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã/MT, bem como a alteração da Lei Complementar n.º 180/2021, que 'dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aripuanã/MT e dá outras providências', e dá outras providências", para a devida apreciação e deliberação pelo soberano plenário deste parlamento.

O projeto em destaque pretende, inicialmente, alterar a sigla do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã/MT - FAPEMA (estabelecido pela Lei Complementar n.º 180/2021) para ARIPUANÃ-PREVI, o que permitirá facilitar a identificação do órgão previdenciário.

Ademais, o projeto de lei pretende adequar a normativa previdenciária municipal às orientações constantes da Nota Informativa SEI n.º 11.220/2022/MTP da Secretaria de Previdência, que trata sobre o valor da pensão por morte do beneficiário ex-cônjuge/companheiro que recebe pensão alimentícia decorrente de decisão judicial. Para isso, propõe-se expressamente a exclusão do ex-cônjuge/companheiro que recebe pensão alimentícia decorrente de decisão judicial do rol taxativo dos dependentes, descrito no §6º incluso ao art. 7º da Lei Complementar n.º 180/2021.

Assim, será realizada a perfeita distinção entre os institutos da pensão alimentícia e da pensão por morte, pois esta é matéria atinente a direito previdenciário, enquanto aquela está atrelada ao direito civil, bem assim preservada a autonomia municipal deste município em legislar sobre a previdência própria dos respectivos servidores.

Não bastasse, com a intenção de melhor executar as funções atribuídas aos membros do Conselho Curador, especialmente a de deliberação superior e de acompanhamento da execução orçamentária do ARIPUANÃ-PREVI, é mister que as reuniões ordinárias sejam realizadas trimestralmente, razão pela qual o projeto apresenta a alteração do *caput* do art. 56 da Lei Complementar n.º 180/2021.

Igualmente, os membros do Comitê de Investimentos, que são responsáveis pela avaliação de opções de investimentos, e a necessidade de aplicação mensal das receitas recebidas pelo ARIPUANÃ-PREVI, o presente projeto propõe a alteração do §5º do art. 57 da Lei Complementar n.º 180/2021, para previr que a reunião dos membros do Comitê de Investimentos

seja mensal, a fim de que não haja postergação das aplicações e seja viabilizado o aumento da carteira de investimentos.

Não menos importante, propõe-se a alteração do §7º do art. 57 da Lei Complementar n.º 180/2021, com o escopo de incentivar a participação e de fomentar a atualização e a educação continuada dos membros suplentes tanto do Conselho Curador, quanto do Comitê de Investimentos, possibilitando o percebimento de gratificação a ser regulamentada via decreto, observadas as prescrições sobre dotação orçamentária e o custeio com a taxa de administração.

Devido à importância denotada por esta matéria, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, e desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação desta minuta.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.157/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 2363/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **07 (sete) dias** por motivo de **doença em pessoas da família**, para a servidora a Sr.ª. **CLAUDEMIRIA VAZ DE MORAES, portadora da Cédula de Identidade**RG nº. 1841547-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 018.156.001-10, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 20/11/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 de novembro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.356/2022.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 1.167.668,99 (um milhão cento e sessenta e sete mil seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos) no orçamento vigente, Lei n°. 2.178 de 09 de dezembro de 2.021, com amparo no Artigo 43 da Lei 4.320/64, com classificação orçamentária:

09.002.10.302.0015.2065 – Manutenção das ações do atendimento Hosp. /Amb. de Emerg.

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);

4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 43.248,99 (quarenta e três mil duzentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos);

09.002.10.302.0015.2066 – Manutenção TFD

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

3390.3300 – Passagens e despesas de locomoção – R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

3390.3900 – Outros serviços de terceiros – PJ – R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

09.002.10.302.0015.2068 – Realização de Exames – MAC

3390.3900 – Outros serviços de terceiros – PJ – R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

09.002.10.303.0017.2070 – Manutenção das Ações da Farmácia Básica

3190.0400 – Contratação por Tempo Determinado – R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS – R$ 4.420,00 (quatro mil quatrocentos e vinte reais);

09.002.10.301.0013.2089 – Realização de Exames – AB

3390.3900 – Outros serviços de terceiros – PJ – R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, sob a fonte de recursos 2.500.100200 – Recursos de Exercícios Anteriores, Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. º 2.178 de 09 de dezembro de 2.021, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.148 de 20 de outubro de 2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias do mês de novembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 195/2022 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 04 de maio de 1.964.

O crédito adicional visa reforçar o orçamento previsto na Lei 2178/2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.022, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o programa e atividade, assim especificados:

1. Programa 0013 – Atenção Básica

1.1 Atividade 2089 Realização de Exames – AB;

2. **Programa 0015 – Assistência de Média e Alta Complexidade**;

2.1 Atividade 2065 – Manutenção das ações do atend. Hosp./Amb. de Emerg.;

2.2 Atividade 2066 – Manutenção do TFD;

2.3 Atividade 2068 – Realização de Exames – MAC;

3. **Programa 0017 – Assistência Farmaceutica**

3.1 Atividade 2070 – Manutenção das Ações da Farmácia Básica.

Os créditos adicionais especiais solicitados tem por objeto:

Subsidiar despesas de custeio de atendimento na Média e Alta Complexidade - MAC;

Suprir contratação de pessoal com vinculação na farmácia básica;

Subsidiar despesas na coleta e realização de exames;

A contratação de empresa para realização de obra na cobertura do centro cirúrgico do hospital municipal;

Custear despesas nas ações de tratamento fora do domicílio.

Onde o crédito adicional especial se vincula ao recurso financeiro disponível na conta bancária n. º 13.033-8, agência bancária do Banco do Brasil de n. º 1471-0, sob fonte de recursos 2.500.100200 – Recursos de Exercícios Anteriores, Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial referente a recursos próprios vinculados às disposições de investimento constitucional em saúde, a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 de novembro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 168 ASSEORP

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.354/2022.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por excesso de arrecadação vinculados no valor de R$ 314.332,88 (trezentos e quatorze mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos) no orçamento vigente, Lei n°. 2.178 de 09 de dezembro de 2.021, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, com classificação orçamentária:

13.001.04.122.0001.2088 – Gestão da Cidade

4490.5100 – Obras e instalações– R$ 314.332,88 (trezentos e quatorze mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de excessos de arrecadação de recursos financeiros não vinculados sob fonte de recursos 1.500.000000 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. º 2.178 de 09 de dezembro de 2.021, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.148 de 20 de outubro de 2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias do mês de novembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 191/2022 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação, em observação ao parágrafo 1º, Inciso II do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2. 178/2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.022, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade, Programa 0001 – Gestão, Manutenções Serviços Administrativos, Atividade 2088 – Gestão da cidade.

O crédito adicional especial tem por objeto possibilitar o aditamento do contrato 036/2022 da empresa COEL – Companhia de Obras de Engenharia Ltda-EPP, tendo em vista o acréscimo de serviço de rede de drenagem de águas pluviais nas obras em andamento no Conjunto Habitacional Nova Jerusalém, neste município melhor detalhado plano de trabalho desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade nº 004/ 2022, ambos em anexo.

Onde o crédito adicional especial por excesso de arrecadação se vincula a conta bancária n. º 13.004-4 agência bancária do Banco do Brasil de n. º 1471-0, em fonte de recursos 1.500.000000 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo repasse financeiro recebido, a título de excesso de arrecadação, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias do mês de novembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 166 - ASSEORP

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.349/2022.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ A ALTERAR LEI MUNICIPAL N.º 2.177 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do item III do artigo 7º quanto a estrutura administrativa da Secretaria abaixo, alterando a nomenclatura do cargo destacado nos item 3.7, passando a vigorar da seguinte forma:

3 - Secretaria Municipal de Governo e Planejamento - SEGPLAN

3.1 - Secretaria Adjunta de Governo e Planejamento – **SAGPLAN**

3.2 - Secretaria Adjunta de Convênios– **SACONV**

3.2.1 -Departamento de Convênios - **DECONV**

3.3 - Coordenadoria de Prestação de Contas - **COOPCONT**

3.4 - Gestor de Tecnologia da Informação e Segurança de Dados – **GETISD**

3.4.1 - Supervisão de Tecnologia da Informação - **SUTI**

3.4.2 Coordenadoria de Tecnologia da Informação – **COOT**I

3.5 - Coordenadoria de Topografia – **COOTOP**

3.6 – Assessor Técnico de Engenharia - ASSEN

Art. 2º. O organograma da Secretaria Municipal da Governo e Planejamento – SEGPLAN, passam a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 3°. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Lei n.º 2.177/2021 e não incompatível com a matéria regulada nesta lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias do mês de novembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã

Senhores Vereadores

Com renovada honra, submeto às elevadas considerações dos Nobres Edis o Projeto de Lei que ***"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ A ALTERAR LEI MUNICIPAL N.º 2.177 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

Visa a presente propositura, alterar a referida Lei, considerando a necessidade de adequação na Secretaria aludida, a fim de melhorar o atendimento das demandas do Distrito.

Insta salientar que o presente Projeto de Lei visa corrigir erro material no tocante ao Projeto de Lei anteriormente encaminhado a esta egrégia Casa de Leis sob o n.º 153/2022.

Pelo exposto, tendo a certeza de que a presente matéria será objeto da análise com seriedade, por parte dos Nobres Vereadores desta Casa Legislativa, pelo que desde já agradecemos, ao tempo em que reafirmamos protestos de distinta consideração e apreço.

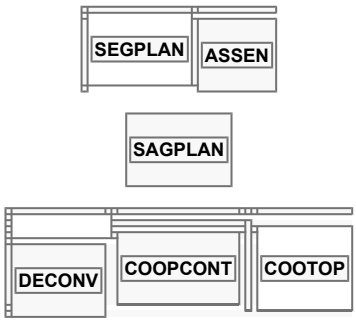
Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias do mês de novembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL Nº 175/2022

ANEXO I



SEGPLAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO -	
SAGPLAN – SECRETARIA ADJUNTA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO -	**GETISD –** GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SEGURANÇA DE DADOS
SACONV – SECRETARIA ADJUNTA DE CONVENIOS -	**SUTI –** SUPERVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -
DECONV - DEPARTAMENTO DE CONVENIOS -	**COOTI –** COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -
COOPCONT – COORDENADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS -	**COOTOP –** COORDENADORIA DE TOPOGRAFIA -
	ASSEN – ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA -

ANEXO II

LOTACIONOGRAMA

Cargos	Remuneração	Número Ideal	Número Existente	Número de Vagas
Gabinete do Executivo	**-**			
Coordenadoria Jurídica	DAS I	1	1	0
Assessoria Especial	DAS I	1	1	0
Controladoria do Sistema de Controle Interno	DAS I	1	1	0
Assessor de Assuntos Estratégicos	DAS III	1	1	0
Secretaria Adjunta Executivo e Ouvidoria	DAS IV	1	1	0
Secretaria Adjunta de Gabinete	DAS IV	1	0	1
Coordenadoria do Sistema de Controle Interno	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Assuntos Estratégicos	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Gabinete	DAS VII	1	0	1
Departamento de Gabinete	DAI I	1	0	1
Assistente de Gabinete	DAI III	1	1	0
Subtotal		**11**	**07**	**04**
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento	**DS**	**1**	**1**	**0**
Assessor Técnico de Engenharia	**DAS III**	**1**	**0**	**1**
Secretaria Adjunta de Governo e Planejamento	DAS IV	1	1	0
Secretaria Adjunta de Convênios	DAS IV	1	1	0
Gestor de Tecnologia da Informação e Segurança de Dados	DAS V	1	1	0
Supervisão de Tecnologia da Informação	DAS VI	1	0	1
Coordenadoria de Prestação de Contas	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Tecnologia da Informação	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Topografia	DAS VII	1	1	0
Departamento de Convênios	DAI I	1	1	0
Subtotal		**10**	**08**	**02**
Secretaria Municipal de Administração	**DS**	**1**	**1**	**0**
Secretaria Adjunta de Administração	DAS IV	1	1	0
Secretaria Adjunta de Recursos Humanos	DAS IV	1	1	0
Supervisão de Recursos Humanos	DAS VI	1	1	0
Supervisão do Fapema	DAS VI	1	1	0
Supervisão Executiva do Procon	DAS VI	1	1	0
Supervisão de Frotas	DAS VI	1	1	0
Coordenadoria de Patrimônio	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Recursos Humanos	DAS VII	1	1	0
Departamento de Administração	DAI I	1	1	0
Divisão de Atendimento Orientação e Educação ao Consumidor	DAI II	1	1	0
Divisão de Fiscalização do Procon	DAI II	1	0	1
Assistente de Administração	DAI III	1	0	1
Assistente de Frotas	DAI III	1	1	0
Assistente de Recursos Humanos	**DAI III**	**1**	**0**	**1**
Subtotal		**15**	**12**	**03**
Secretaria Municipal de Finanças	**DS**	**1**	**1**	**0**
Assessoria de Orçamento Público	DAS II	1	1	0
Secretaria Adjunta de Finanças	DAS IV	1	1	0
Secretaria Adjunta de Tributos	DAS IV	1	1	0
Secretaria Adjunta de Licitação e Compras	DAS IV	1	1	0
Secretaria Adjunta de Orçamento Público	DAS IV	1	1	0
Secretaria Adjunta Contábil	DAS IV	1	1	0
Supervisão de Licitação	DAS VII	1	1	0
Supervisão de Compras	DAS VI	1	1	0

Supervisão de Contratos e Processos	DAS VI	1	1	0
Supervisão de Orçamento e Controle	DAS VI	1	1	0
Supervisão de Informações Contábeis	DAS VI	1	1	0
Coordenadoria de Licitação	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Compras	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Orçamento e Compras	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Almoxarifado e Controle	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Tributos	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Finanças	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Arquivo Financeiro	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Contabilidade	DAS VII	1	1	0
Departamento de Licitação	DAI I	1	1	0
Departamento de Compras	DAI I	1	1	0
Departamento de Almoxarifado	DAI I	1	1	0
Departamento de Tributos	DAI I	1	1	0
Divisão de Cadastro	DAI II	1	1	0
Divisão de Fiscalização	DAI II	1	1	0
Subtotal		**26**	**26**	**0**
Secretaria Municipal de Assistência Social	**DS**	**1**	**1**	**0**
Secretaria Adjunta de Assistência Social	DAS IV	1	1	0
Supervisão de Benefícios Previdenciários e Assistências	DAS VI	1	1	0
Coordenadoria de Programas Especiais	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Trabalho e Emprego	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria do CRAS	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Apoio ao Idoso	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria do CREAS Alta Complexidade	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria do CREAS Media Complexidade	DAS VII	1	1	0
Departamento de Benefícios Previdenciários e Assistências	DAI I	1	1	0
Departamento de Programas Especiais	DAI I	1	1	0
Departamento de Programas Sociais	DAI I	1	1	0
Departamento de Apoio a Alta Complexidade	DAI I	1	1	0
Departamento de Conselhos	DAI I	1	1	0
Departamento de Habitação	DAI I	1	1	0
Departamento Administrativo de Ação Social	DAI I	1	0	1
Departamento de Controle Administrativo	DAI I	1	0	1
Divisão de Benefícios Previdenciários e Assistências	DAI II	1	0	1
Divisão de Programas Especiais	DAI II	1	0	1
Divisão de Programas Sociais	DAI II	1	1	0
Divisão de Apoio ao Idoso	DAI II	1	1	0
Divisão de Orientação Social	DAI II	1	1	0
Divisão de Orientação Social da Média Complexidade	DAI II	1	0	1
Divisão de Apoio a Assistência Social	DAI II	1	0	1
Assistente de Benefícios Previdenciários e Assistências	DAI III	1	0	1
Assistente de Programas Especiais	DAI III	1	1	0
Assistente de Programas Sociais do CRAS	DAI III	1	1	0
Assistente de Apoio ao Idoso	DAI III	1	0	1
Assistente de Programas Sociais Alta Complexidade	DAI III	1	0	1
Assistente de Programas Sociais	DAI III	1	1	0
Subtotal		**30**	**21**	**09**
Secretaria Municipal de Educação - Administrativo	**DS**	**1**	**1**	**0**
Secretaria Adjunta de Transporte Escolar	DAS IV	1	1	0
Coordenadoria de Transporte Escolar	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Informática	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Administração	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Compras e Orçamento da SME	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Programas Federais Educacionais	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Alimentação Escolar	DAS VII	1	1	0
Departamento de Transportes Escolar	DAI I	1	1	0
Departamento de informática nas escolas	DAI I	1	1	0
Departamento de Administração	DAI I	1	1	0
Departamento de Alimentação Escolar	DAI I	1	1	0
Departamento de Compras e Orçamento	DAI I	1	1	0
Divisão de Transporte Escolar	DAI II	1	1	0
Divisão de Informática	DAI II	1	1	0
Divisão de Conselhos	DAI II	1	0	1
Divisão de Almoxarifado e Patrimônio	DAI II	1	0	1
Divisão de Administração	DAI II	1	0	1
Divisão de Alimentação Escolar	DAI II	1	1	0
Subtotal		**19**	**16**	**03**
Secretaria Municipal de Educação - Pedagógico	**-**		**0**	
Supervisão Pedagógica	DAP 01	1	1	0
Diretor Pedagógico das Escolas do Campo	DAP 02	1	1	0
Coordenadoria Pedagógico do Campo	DAP 03	1	0	1
Coordenadoria Pedagógica de Anos Finais	DAP 03	1	0	1
Coordenadoria Pedagógica de Anos Iniciais	DAP 03	1	0	1
Coordenadoria Pedagógica de Educação Infantil	DAP 03	1	0	1

Coordenadoria Psicopedagógico	DAP 03	1	0	1
Coordenadoria Pedagógica de Ensino Superior	DAP 03	1	0	1
Secretária das Escolas de Campo	DAP 04	1	1	0
Secretária do Ensino Superior	DAP 04	1	0	1
Subtotal		**10**	**03**	**07**
Secretaria Municipal de Infraestrutura	**DS**	**1**	**1**	**0**
Secretaria Adjunta de Rodovias Distrital	DAS IV	1	1	0
Secretaria Adjunta Distrital	DAS IV	1	1	0
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	DAS IV	1	1	0
Secretaria Adjunta de Rodovias	DAS IV	1	1	0
Secretaria Adjunta de Serviços Urbanos	DAS IV	1	1	0
Secretaria Adjunta de Gestão e Controle	DAS IV	1	1	0
Supervisão Operacional	DAS VI	1	1	0
Supervisão de Pontes	DAS VI	1	1	0
Supervisão de Abastecimento	DAS VI	1	1	0
Supervisão de Frotas da SINFRA	DAS VI	1	1	0
Coordenadoria Técnica de Agua e Esgoto	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria Operacional de Agua e Esgoto	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Manutenção de Máquinas	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Compras e Orçamento da SINFRA	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Aeroporto	DAS VII	1	1	0
Departamento de Água e Esgoto	DAI I	1	1	0
Departamento de Serviços Urbanos	DAI I	1	0	1
Departamento de Frotas e Almoxarifado	DAI I	1	1	0
Departamento Municipal de Transito	DAI I	1	0	1
Departamento de Iluminação Publica	DAI I	1	0	1
Divisão Operacional de Esgoto	DAI II	1	1	0
Divisão Operacional de Água	DAI II	1	1	0
Divisão de Serviços Urbanos	DAI II	1	0	1
Divisão de Almoxarifado	DAI II	1	0	1
Divisão de Limpeza Pública	DAI II	1	0	1
Assistente de Serviços Urbanos	DAI III	1	0	1
Assistente de Gestão e Controle	DAI III	1	0	1
Subtotal		**28**	**21**	**07**
Secretaria Municipal de Saúde	**DS**	**1**	**1**	**0**
Secretaria Adjunta de Saúde	DAS IV	1	0	1
Secretaria Adjunta de Convênios e Compras	DAS IV	1	1	0
Secretaria Adjunta de Média e Alta Complexidade	DAS IV	1	1	0
Supervisão de Vigilância Sanitária	DAS VI	1	1	0
Supervisão de Gestão Administrativa	DAS VI	1	1	0
Supervisão de Responsabilidade Técnica Hospitalar	DAS VI	1	1	0
Coordenadoria de Gestão Administrativa	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Vigilância em Saúde	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Saúde em Família	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Administração Hospitalar	DAS VII	1	1	0
Departamento de Gestão Administrativa	DAI I	1	1	0
Departamento de Administração de UBS Distrito	DAI I	1	0	1
Departamento de Abastecimento	DAI I	1	1	0
Departamento de Manutenção e Frotas	DAI I	1	1	0
Departamento de Vigilância Sanitária	DAI I	1	1	0
Departamento de Endemias	DAI I	1	1	0
Departamento de Saúde da Família	DAI I	1	0	1
Departamento Clínico Hospitalar	DAI I	1	1	0
Divisão Técnica Hospitalar	DAI II	1	1	0
Subtotal		**20**	**17**	**03**
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	**DS**	**1**	**1**	**0**
Supervisão de Mecanização Agrícola	DAS VI	1	1	0
Coordenadoria de Gestão Econômica	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Mecanização Agrícola	DAS VII	1	1	0
Departamento de Agricultura Familiar	DAI I	1	1	0
Divisão de Apoio de Gestão	DAI II	1	1	0
Assistente de Gestão	DAI III	1	0	1
Subtotal		**07**	**06**	**01**
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	**DS**	**1**	**1**	**0**
Secretaria Adjunta de Meio Ambiente	DAS IV	1	1	0
Supervisão de Meio Ambiente	DAS VI	1	1	0
Supervisão de Fiscalização de Meio Ambiente	DAS VI	1	1	0
Coordenadoria de Meio Ambiente	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Fiscalização de Meio Ambiente	DAS VII	1	1	0
Departamento de Meio Ambiente	DAI I	1	0	1
Departamento de Fiscalização de Meio Ambiente	DAI I	1	1	0
Subtotal		**08**	**06**	**02**
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade	**DS**	1	1	0
Secretaria Adjunta de Desenvolvimento da Cidade	DAS IV	1	1	0
Supervisão de Desenvolvimento da Cidade	DAS VI	1	1	0
Supervisão de Regularização Fundiária	DAS VI	1	1	0

Supervisão de Habitação	DAS VI	1	1	0
Coordenadoria de Industria e Comercio	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Desenvolvimento da Cidade	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Obras e Posturas	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Terras	DAS VII	1	1	0
Departamento de Desenvolvimento da Cidade	DAI I	1	0	1
Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas	DAI I	1	0	1
Junta de Serviço Militar	DAI II	1	1	0
Subtotal		**12**	**10**	**02**
Secretaria Municipal de Turismo Esportes e Cultura	**DS**	1	1	0
Secretaria Adjunta de Esportes	DAS IV	1	1	0
Supervisão de Cultura	DAS VI	1	1	0
Coordenadoria de Esportes	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Turismo o Cultura	DAS VII	1	1	0
Departamento de Turismo, Esporte e Cultura	DAI I	1	1	0
Subtotal		**06**	**06**	**00**
Total		**202**	**159**	**43**

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.355/2022.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

INSTITUI A TABELA COMPLEMENTAR DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SAI/SUS MUNICIPAL E O CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES NA ÁREA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir a "Tabela Municipal para Credenciamento das Instituições ao Sistema Único de Saúde – SUS", "Tabela Municipal de Valores de Procedimentos com finalidade diagnóstica– SUS (Anexo I ao III)", e a "Tabela Municipal para Cirurgias Eletivas no Sistema Único de Saúde – SUS (Anexo IV)", "Tabela Municipal de valores de Consultas, Atendimentos/Acompanhamento – (Anexo VIII)" devidamente credenciadas junto ao Município de Aripuanã.

Parágrafo único. Relativamente às consultas das especialidades constantes das Tabelas, os serviços prestados serão pagos com recursos próprios.

Art. 2º Fica autorizado o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para atendimento no Hospital Municipal Santo Antônio mediante a remuneração de serviços de saúde referidas nas Tabelas Municipais Sistema Único de Saúde - Tabela SUS Municipal, constantes no Anexo I.

§ 1º A remuneração pelos serviços prestados no formato de plantões será efetuada mensalmente, de acordo com o número de procedimentos efetivamente realizados, calculados em conformidade com os encaminhamentos da Secretaria Municipal de Saúde Multiplicado pelo valor constante na referida tabela.

§ 2º O credenciamento referido no *caput* deste artigo será realizado através de chamamento público, por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Os prestadores de serviços de saúde credenciados farão parte de um Banco de Prestadores na área de saúde ao qual o Gestor Municipal recorrerá segundo a necessidade do Município.

Parágrafo único. A listagem dos serviços de saúde credenciada estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Aripuanã e será afixada nas Unidades de Saúde e na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º As despesas provenientes para remuneração dos procedimentos da Tabela Municipal do Sistema Único de Saúde deverá, para efeito de complementação financeira, empregar recursos próprios do orçamento vigente do Município, sendo vedada a utilização de recursos federais para esta finalidade.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias do mês de novembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã

Senhores Vereadores

Com renovada honra, submeto às elevadas considerações dos Nobres Edis o Projeto de Lei que "INSTITUI A TABELA COMPLEMENTAR DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SAI/SUS MUNICIPAL E O CREDENDIAMENTO DE PRESTADORES NA ÁREA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O presente Projeto de Lei visa a autorização para realização de Chamamento Público pelo Credenciamento de pessoa jurídica e física para prestação de serviços médicos clínico geral, capacitados de urgência e emergência em regime de plantão presencial, sobre aviso, consultas e serviços de procedimentos em geral no Hospital Municipal Santo Antônio e para atendimento na Unidade Básica de Saúde – UBS no distrito de Conselvan, que possui demandas específicas para o referido distrito. Os serviços incluem acompanhamento clínico dos pacientes no município e em acompanhamento em traslado (viagens terrestres e aérea) caso for necessário pelo estado do paciente, para atender a demanda dos serviços de saúde do município.

É sabido que os serviços médicos são de caráter continuado, devendo, portanto, ser objeto de concurso público, porém estes profissionais, dificilmente se submetem ao crivo de concurso, posto os salários estabelecidos, preferindo trabalhar como prestadores de serviços autônomos, que tem maior possibilidade de conseguir remuneração bem maior que aquela ofertada em concurso, sendo remunerados por plantões médicos, seja em ambulatórios ou em unidades hospitalares.

Ademais, o limite salarial imposto a todo servidor público, por força do art. 37, incisos XI e XII, da Constituição Federal, impõe como teto, o vencimento mensal do chefe do executivo, o que ao profissional de saúde, em virtude das crescentes ofertas de trabalhos, não lhes são atrativos, frustrando vários concursos para a área.

É importante ressaltar que na maioria, esses profissionais preferem residir em grandes centros, o que impõe aos municípios de pequeno porte um sacrifício sem igual para as Secretarias de Saúde.

Desta feita, considerando que em 16 de julho ocorreu a revogação da TP 006/2021 cujo objeto tratava da "*contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços médicos nas dependências do Hospital Municipal Santo Antônio"*; e que, o encerramento do contrato, realizado de forma emergencial, de serviços médicos clínico geral, capacitados de urgência e emergência em regime de plantão presencial, sobre aviso, consultas e serviços de procedimentos em geral no Hospital Municipal Santo Antônio está próximo do fim, é o projeto de lei para implantar o credenciamento, por inexigibilidade de licitação dos profissionais médicos no Município de Aripuanã.

Por essas razões, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que o projeto ora encaminhado seja aprovado em **regime de urgência**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de Novembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL Nº 193/2022

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 133/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ENERGY COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, DO PREGÃO PRESENCIAL 74/2022, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, DESTINADAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO NATAL DE LUZ-2022, A SER REALIZADO NA PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT. PRAZO DE VIGÊNCIA 24/11/2022 A 23/03/2023 VALOR R$ 9.436,78 (NOVE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.155/2022

A PREFEITA *MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, ESTADO DE MATO GROSSO,* NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 198 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001 DE 21 OUTUBRO DE 1999, E TENDO EM VISTA AS RAZÕES APRESENTADAS PELA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº *020/2022.*

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR o afastamento do servidor Srº **OESLEI DOS SANTOS HELVIG,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2057736-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 029.691.981-00, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação*, do exercício do respectivo cargo público pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo o afastamento ser prorrogado por igual período, sem prejuízo da remuneração, a fim de que não venha a influir na apuração dos fatos objeto do processo em referência.

Art. 2º O servidor afastado deverá permanecer à disposição da Comissão Processante, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de novembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 2.348/2022.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

"AUTORIZA A COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA NO BAIRRO CIDADE ALTA EM DECORRÊNCIA DA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM NA *RUA 22 T01, RUA 22 T02, RUA 22 T03, RUA 22 T04, RUA 23 T01, RUA 23 T02, RUA 23 T03, RUA 23 T04, RUA 24 T01, RUA 24 T02, RUA 24 T03, RUA 25 T01, RUA 25 T02, RUA 25 T03, RUA 25 T04, RUA 26, RUA 14, RUA 15, RUA 16 E RUA 17, SENDO A ÁREA 20.965,40m².*"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a cobrança de contribuição de melhoria do proprietário, titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, dos lotes, em decorrência da pavimentação asfáltica e drenagem em vias urbanas do bairro Cidade Alta, conforme memorial descritivo, projetos, planilha orçamentária, e cronograma físico-financeiro, disponibilizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, para os seguintes logradouros:

I. *Rua 22 T01, Rua 22 T02, Rua 22 T03, Rua 22 T04;*

II. *Rua 23 T01, Rua 23 T02, Rua 23 T03, Rua 23 T04;*

III. *Rua 24 T01, Rua 24 T02, Rua 24 T03;*

IV. *Rua 25 T01, Rua 25 T02, Rua 25 T03, Rua 25 T04;*

V. *Rua 26;*

VI. *Rua 14;*

VII. *Rua 15;*

VIII. *Rua 16; e,*

IX. *Rua 17.*

Art. 2º O valor da contribuição de melhoria terá como limite total a despesa realizada com a execução da obra, inclusive de seus termos aditivos, e, como limite individual, o acréscimo de valor que a obra resultar para cada imóvel beneficiado, conforme disciplina o art. 81, do Código Tributário Nacional.

§ 1º Serão considerados beneficiados apenas os imóveis que possuam frente para a via pavimentada.

§ 2º Considera-se ocorrido o fato gerador da Contribuição de Melhoria na data da conclusão da obra, mediante entrega do Termo de Encerramento e Conclusão.

Art. 3º Para a cobrança da contribuição, o Município notificará o contribuinte através de publicação prévia de Edital contendo os seguintes requisitos:

I. Descrição e finalidade da obra;

II. Memorial descritivo do projeto;

III. Planilha orçamentária;

IV. Determinação da parcela do custo da obra a ser considerada no cálculo do tributo;

V. Delimitação da área abrangida e relação dos imóveis nela compreendidos.

Art. 4º Após a conclusão será publicado o demonstrativo do custo final, seguindo-se o lançamento da Contribuição de Melhoria.

Parágrafo único. O lançamento, a notificação, e demais aspectos não especificados nesta Lei, serão observadas as normas e procedimentos da Lei Complementar Municipal n.º 005/1999, e do Código Tributário Nacional.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias do mês de novembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã

Senhores Vereadores

Junto a presente, tenho a elevada honra em fazer o encaminhamento do Projeto de Lei que **"AUTORIZA A COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA NO BAIRRO CIDADE ALTA EM DECORRÊNCIA DA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM NA RUA 22 T01, RUA 22 T02, RUA 22 T03, RUA 22 T04, RUA 23 T01, RUA 23 T02, RUA 23 T03, RUA 23 T04, RUA 24 T01, RUA 24 T02, RUA 24 T03, RUA 25 T01, RUA 25 T02, RUA 25 T03, RUA 25 T04, RUA 26, RUA 14, RUA 15, RUA 16 E RUA 17, SENDO A ÁREA 20.965,40m².**"

O projeto de lei ora submetido a essa Casa de Leis visa disciplinar, no âmbito do Município de Aripuanã a autorização legislativa para aprovar matéria que dispõe sobre a instituição da contribuição de melhoria em decorrência da obra pública de pavimentação asfáltica e drenagem nas vias urbanas do bairro Cidade Alta, da cidade de Aripuanã, dos seguintes logradouros, **Rua 22 T01, Rua 22 T02, Rua 22 T03, Rua 22 T04, Rua 23 T01, Rua 23 T02, Rua 23 T03, Rua 23 T04, Rua 24 T01, Rua 24 T02, Rua 24 T03, Rua 25 T01, Rua 25 T02, Rua 25 T03, Rua 25 T04, Rua 26, Rua 14, Rua 15, Rua 16 e Rua 17, conforme memorial descritivo, projetos e planilha orçamentária**.

A Contribuição de Melhoria é tributo previsto no art. 145, da Constituição Federal, e na legislação infraconstitucional municipal, cujo fato gerador se dá com o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas, dentre outras as de pavimentação de vias e logradouros públicos, extensão de rede de água e esgoto, extensão de rede de energia elétrica, realizada pelo Município (art. 233, da Lei Complementar 005/1999).

Nesta senda, quando uma obra pública propicia a valorização de imóveis particulares, estes por sua vez devem restituir aos cofres públicos um percentual sobre a valorização, devendo ser respeitados alguns requisitos, obrigatoriamente, conforme dispõe o Código Tributário Municipal, nos artigos 238 e seguintes.

Em razão disso, é passível de cobrança do tributo de contribuição de melhoria no bairro Cidade Alta, na cidade de Aripuanã-MT, após a realização da obra pública de asfaltamento e drenagem do local, autorizada no processo licitatório da Concorrência Pública n.º 003/2022.

Outrossim, insta destacar que o projeto de lei em tela não contempla criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, razão pela qual é desnecessária a elaboração de impacto orçamentário-financeiro, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal n**o** 101/2000.

Dessa forma, damos por justificado o presente projeto de lei, e, em razão da motivação exposta, solicitamos a devida aprovação em regime de urgência.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias do mês de novembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 172/2022

LICITAÇÃO
NONO TERMO ADITIVO N° 185/2022 AO CONTRATO Nº. 108/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOTEAMENTO, COM A DEVIDA DEMARCAÇÃO DOS LOTES E IMPLANTAÇÃO DOS MARCOS, E O RESPECTIVO MEMORIAL DESCRITIVO DAS 284 PLANTAS, CONSTANTES NO ESTUDO TOPOGRÁFICO, PARA O PROJETO MT-PAR, E SERVIÇOS DE RETIFICAÇÃO DE MATRÍCULA DO LOTE 01, QUADRA 21, DO LOTEAMENTO PARQUE INDUSTRIAL, EM ATENDIMENTO AO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM BASE NO ART. 24, INCISO I DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO 27/11/2022 A 26/11/2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 4.647/2022

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 745.000,00 (SETECENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2176 de 09 de dezembro de 2021 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 745.000,00 (setecentos e quarenta e cinco mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
04.002.09.272.0001.2090 – Manutenção e encargos com pensionistas e inativos		
3190.0100 – Aposentadorias e reformas	*1.800. 111100*	700. 00,00
3190.0300 – Pensões	1.800. 111100	45. 000,00
Total		***745. 000,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
04.002.99.997.0001.2011 – Reserva Legal RPPS		
9999.999 – Reserva de contingência	1.800. 111100	745. 000,00
Total		**745.000,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 22 de novembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 136/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA MACIEL CONSULTORES S/S, – do Pregão Eletrônico/SRP nº.23/2022, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE "ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE FINANCEIRA DO TERMINAL RODOVIÁRIO", EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MTVIGÊNCIA 28/11/2022 A 27/02/2023 VALOR R$54.433,00 (cinquenta e quatro MIL quatrocentos e trinta e tres reais).

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 135/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: DOM PARK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA, – PROCESSO DE ADESÃO À ARP nº. 05/2022 do Pregão Eletrônico/SRP nº. 05/2022**,** QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE CIRCUITOS MISTOS INCLUSIVOS, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NO EDITAL E DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT. VIGÊNCIA 28/11/2022 A 27/11/2023 VALOR R$ 792.650,00 (SETECENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

LICENÇA PREVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço CNPJ nº **03.507.563/0001-69,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI) para calçamento em via de acesso ao Distrito de São Pedro de Joselândia com área de 11.520 m² e extensão de 1.800 metros no município de Barão de Melgaço/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 20/2022 - SRP

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que no dia 13/12/2022 às 08h00min, estará realizando a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº.20/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS E URNAS FUNERÁRIAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT. Maiores informações e edital completo poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira, 1000, Centro, das 07hs00-min às 13hs00min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 30 de novembro de 2022

Edirlei Soares da Costa

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 511/2022

PORTARIA Nº 511/2022

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Designar a Servidora Pública Municipal a Sra. **LAURA ELISA DE BARROS,** portador da Cédula de Identidade RG nº 08707391 SJ/MT, CPF nº 622.061.921-87, e da Carteira Nacional de Habilitação nº 00102641883, Categoria C, nomeada pelo Decreto nº 016/2007 de 01/03/2007,no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, para desempenhar também a função de motorista quando requisitada.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se.

Publique - se.

Cumpra - se.

Gabinete da Prefeita, em 23 de novembro de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 237/2021 – PROCESSO ADMI-NISTRATIVO 152/2021 - DISPENSA N°. 053/2021

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT**, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **CLEAN MASTER AMBIENTAL UNIPESSOAL- LTDA,** CNPJ nº 307.340.371-04, tendo por objeto a Prorrogação de Prazo do Contrato; com fundamento legal no Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo pelo período de 90 (noventa) dias, até o dia 02.03.2023.

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo**.**

Barra do Garças/MT, 16 de Novembro de 2022.

RREO- RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 5 BIMESTRE DE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	240.150.405,00	296.622.986,87	51.525.855,64	17,37	266.025.442,10	89,68	30.597.544,77
RECEITAS CORRENTES	233.772.826,30	277.497.110,83	50.781.829,68	18,30	256.607.547,88	92,47	20.889.562,95
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	33.398.682,55	63.770.969,55	9.511.473,51	14,92	50.466.740,35	79,14	13.304.229,20
Impostos	29.186.051,19	59.558.338,19	8.622.564,96	14,48	46.037.432,33	77,30	13.520.905,86
Taxas	4.212.631,36	4.212.631,36	888.908,55	21,10	4.429.308,02	105,14	-216.676,66
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	9.088.737,83	11.598.737,83	2.859.813,29	24,66	13.409.062,75	115,61	-1.810.324,92
Contribuições Sociais	5.705.700,00	5.705.700,00	1.435.970,49	25,17	6.577.590,83	115,28	-871.890,83
Contribuições Econômicas					242.905,49		-242.905,49
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.383.037,83	5.893.037,83	1.423.842,80	24,16	6.588.566,43	111,80	-695.528,60
RECEITA PATRIMONIAL	459.762,46	459.762,46	1.494.192,98	324,99	6.605.994,17	1.436,83	-6.146.231,71
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.758,24	1.758,24	3.333,32	189,58	7.306,98	415,58	-5.548,74
Valores Mobiliários	441.960,90	441.960,90	1.490.859,66	337,33	6.597.956,46	1.492,88	-6.155.995,56
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	16.043,32	16.043,32		0,00	730,73	4,55	15.312,59
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	5.104.500,00	5.104.500,00	541.998,06	10,62	2.251.094,35	44,10	2.853.405,65
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.104.500,00	5.104.500,00	541.998,06	10,62	2.251.094,35	44,10	2.853.405,65
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	182.487.458,38	193.329.455,91	35.268.546,96	18,24	179.536.896,51	92,87	13.792.559,40
Transferências da União e de suas Entidades	89.022.497,88	91.424.601,28	14.550.409,47	15,92	71.191.230,56	77,87	20.233.370,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	59.080.712,74	65.181.426,12	12.473.073,10	19,14	66.808.464,89	102,50	-1.627.038,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	583.344,50	583.344,50	3.225,00	0,55	3.300,00	0,57	580.044,50
Transferências de Outras Instituições Públicas	33.800.903,26	36.140.084,01	8.241.839,39	22,81	41.533.901,06	114,92	-5.393.817,05
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.233.685,08	3.233.685,08	1.105.804,88	34,20	4.337.759,75	134,14	-1.104.074,67
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	220.493,66	220.493,66	556.995,95	252,61	1.204.507,47	546,28	-984.013,81
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	324.821,81	324.821,81	200.117,03	61,61	1.302.273,94	400,92	-977.452,13
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital			655,92		655,92		-655,92
Demais Receitas Correntes	2.688.369,61	2.688.369,61	348.035,98	12,95	1.830.322,42	68,08	858.047,19

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	6.377.578,70	19.125.876,04	744.025,96	3,89	9.417.894,22	49,24	9.707.981,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.470.550,70	1.470.550,70		0,00	0,00	0,00	1.470.550,70
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.470.550,70	1.470.550,70		0,00		0,00	1.470.550,70
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS			44.025,96		141.047,01		-141.047,01
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis			44.025,96		141.047,01		-141.047,01
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.907.028,00	17.655.325,34	700.000,00	3,96	6.937.666,46	39,30	10.717.658,88
Transferências da União e de suas Entidades	4.091.158,03	14.547.345,53		0,00	869.948,00	5,98	13.677.397,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	815.869,97	3.107.979,81	700.000,00	22,52	6.067.718,46	195,23	-2.959.738,65
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					2.339.180,75		-2.339.180,75
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital					2.339.180,75		-2.339.180,75
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.219.300,00	8.219.300,00	2.369.151,75	28,82	10.656.565,76	129,65	-2.437.265,76
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	248.369.705,00	304.842.286,87	53.895.007,39	17,68	276.682.007,86	90,76	28.160.279,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	248.369.705,00	304.842.286,87	53.895.007,39	17,68	276.682.007,86	90,76	28.160.279,01
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	248.369.705,00	304.842.286,87	53.895.007,39	17,68	276.682.007,86	90,76	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.735.726,02			50.735.726,02		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		50.735.726,02			50.735.726,02		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	237.005.930,11	366.012.832,36	53.314.954,18	284.323.342,80	81.689.489,56	54.522.808,56	248.696.042,91	117.316.789,45	243.459.345,69	
DESPESAS CORRENTES	197.414.381,08	311.600.893,97	49.590.570,35	251.672.948,92	59.927.945,05	49.407.459,39	233.415.484,07	78.185.409,90	228.592.849,85	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	104.871.285,51	153.505.762,56	26.005.666,66	123.557.803,54	29.947.959,02	26.004.833,31	123.556.970,15	29.948.792,41	122.273.560,58	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	592.000,00	564.000,00	0,00	564.000,00	0,00	91.363,24	414.664,50	149.335,50	414.664,50	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91.951.095,57	157.531.131,41	23.584.903,69	127.551.145,38	29.979.986,03	23.311.262,84	109.443.849,42	48.087.281,99	105.904.624,77	
DESPESAS DE CAPITAL	37.135.374,48	54.332.832,55	3.724.383,83	32.650.393,88	21.682.438,67	5.115.349,17	15.280.558,84	39.052.273,71	14.866.495,84	
INVESTIMENTOS	35.575.374,48	50.363.293,75	3.588.582,53	29.518.083,36	20.845.210,39	4.435.218,38	12.811.699,03	37.551.594,72	12.397.636,03	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.560.000,00	3.969.538,80	135.801,30	3.132.310,52	837.228,28	680.130,79	2.468.859,81	1.500.678,99	2.468.859,81	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.456.174,55	79.105,84			79.105,84			79.105,84		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.611.524,89	14.921.543,83	2.773.152,93	11.270.089,89	3.651.453,94	2.773.152,93	11.270.089,89	3.651.453,94	10.134.409,42	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	245.617.455,00	380.934.376,19	56.088.107,11	295.593.432,69	85.340.943,50	57.295.961,49	259.966.132,80	120.968.243,39	253.593.755,11	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	245.617.455,00	380.934.376,19	56.088.107,11	295.593.432,69	85.340.943,50	57.295.961,49	259.966.132,80	120.968.243,39	253.593.755,11	
SUPERÁVIT (XIII)							16.715.875,06		23.088.252,75	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	245.617.455,00	380.934.376,19	56.088.107,11	295.593.432,69		57.295.961,49	276.682.007,86		276.682.007,86	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8,219,300,00	8,219,300,00	2,369,151,75	28,82	10,656,565,76	129,65	-2,437,265,76
RECEITAS CORRENTES	8,219,300,00	8,219,300,00	2,369,151,75	28,82	10,656,565,76	129,65	-2,437,265,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	8,219,300,00	8,219,300,00	2,369,151,75	28,82	10,656,565,76	129,65	-2,437,265,76
Contribuições Sociais	8,219,300,00	8,219,300,00	2,369,151,75	28,82	10,656,565,76	129,65	-2,437,265,76
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.611.524,89	14.921.543,83	2.773.152,93	11.270.089,89	3.651.453,94	2.773.152,93	11.270.089,89	3.651.453,94	10.134.409,42	
DESPESAS CORRENTES	8.611.524,89	14.921.543,83	2.773.152,93	11.270.089,89	3.651.453,94	2.773.152,93	11.270.089,89	3.651.453,94	10.134.409,42	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.611.524,89	14.921.543,83	2.773.152,93	11.270.089,89	3.651.453,94	2.773.152,93	11.270.089,89	3.651.453,94	10.134.409,42	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	237.005.930,11	366.012.832,36	53.314.954,18	284.323.342,80	96,19	81.689.489,56	54.522.808,56	248.696.042,91	95,66	117.316.789,45	
Legislativa	7.607.740,00	9.005.000,08	1.371.376,75	6.788.766,33	2,30	2.216.233,75	1.319.687,21	6.220.787,25	2,39	2.784.212,83	
Ação Legislativa	7.607.740,00	9.005.000,08	1.371.376,75	6.788.766,33	2,30	2.216.233,75	1.319.687,21	6.220.787,25	2,39	2.784.212,83	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	18.496.406,70	29.845.162,10	3.384.612,30	24.771.887,11	8,38	5.073.274,99	4.425.917,17	22.525.657,03	8,66	7.319.505,07	
Planejamento e Orçamento	765.000,00	1.659.679,80	228.256,43	1.329.787,27	0,45	329.892,53	219.017,94	1.214.659,07	0,47	445.020,73	
FU04 - Administração Geral	2.157.406,70	4.347.884,30	465.114,10	3.437.263,04	1,16	910.621,26	615.568,69	3.265.486,53	1,26	1.082.397,77	
Administração Financeira	3.467.000,00	9.389.532,00	1.140.015,86	7.954.318,41	2,69	1.435.213,59	1.618.824,69	7.202.863,05	2,77	2.186.668,95	
Controle Interno	25.000,00	4.251,00	0,00	2.890,00	0,00	1.361,00	2.890,00	2.890,00	0,00	1.361,00	
Normatização e Fiscalização	6.375.000,00	7.210.974,76	460.934,89	6.020.945,94	2,04	1.190.028,82	887.278,12	5.511.343,55	2,12	1.699.631,21	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	380.000,00	220.650,00	50.633,47	117.487,23	0,04	103.162,77	50.024,58	116.678,34	0,04	103.971,66	
Formação de Recursos Humanos	4.802.000,00	6.771.050,00	1.038.557,55	5.908.095,22	2,00	862.954,78	1.032.313,15	5.211.736,49	2,00	1.559.313,51	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	525.000,00	241.140,24	1.100,00	1.100,00	0,00	240.040,24				241.140,24	
Defesa Nacional	15.000,00	0,00				0,00				0,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre	15.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.633.472,91	10.357.882,79	874.810,04	5.253.231,14	1,78	5.104.651,65	927.507,99	4.833.698,21	1,86	5.524.184,58	
Assistência ao Idoso	213.086,16	2.747.280,75	26.290,40	35.850,06	0,01	2.711.430,69	19.396,10	28.955,76	0,01	2.718.324,99	
Assistência ao Portador de Deficiência	87.000,00	2.644,91				2.644,91				2.644,91	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.651.600,00	1.211.612,19	56.518,12	878.085,24	0,30	333.526,95	76.015,00	783.047,24	0,30	428.564,95	
Assistência Comunitária	2.041.786,75	2.640.169,99	349.638,74	1.798.390,50	0,61	841.779,49	303.442,53	1.570.037,47	0,60	1.070.132,52	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	640.000,00	3.756.174,95	442.362,78	2.540.905,34	0,86	1.215.269,61	528.654,36	2.451.657,74	0,94	1.304.517,21	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	16.220.000,00	16.305.500,00	3.349.057,77	14.863.318,69	5,03	1.442.181,31	3.230.407,85	14.735.216,63	5,67	1.570.283,37	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	16.220.000,00	16.305.500,00	3.349.057,77	14.863.318,69	5,03	1.442.181,31	3.230.407,85	14.735.216,63	5,67	1.570.283,37	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	80.881.620,82	125.929.551,09	20.022.385,33	99.003.964,44	33,49	26.925.586,65	18.909.318,93	90.507.703,76	34,82	35.421.847,33	
Atenção Básica	18.769.000,00	20.272.583,33	3.006.528,65	15.401.543,98	5,21	4.871.039,35	3.089.359,54	14.656.549,20	5,64	5.616.034,13	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	54.983.061,43	89.649.441,61	14.726.830,60	69.446.144,08	23,49	20.203.297,53	13.173.025,74	62.128.611,50	23,90	27.520.830,11	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.565.740,08	1.995.308,47	296.919,81	1.688.439,67	0,57	306.868,80	348.479,91	1.613.001,47	0,62	382.307,00	
Vigilância Sanitária	303.800,00	704.056,00	119.175,80	659.091,71	0,22	44.964,29	119.175,80	659.091,71	0,25	44.964,29	
Vigilância Epidemiológica	1.372.100,00	2.903.949,48	394.783,43	2.419.297,28	0,82	484.652,20	404.273,43	2.363.861,58	0,91	540.087,90	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	3.887.919,31	10.404.212,20	1.478.147,04	9.389.447,72	3,18	1.014.764,48	1.775.004,51	9.086.588,30	3,50	1.317.623,90	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	57.430.112,50	96.058.605,27	15.555.715,62	68.181.114,55	23,07	27.877.490,72	15.509.597,59	61.086.130,81	23,50	34.972.474,46	
Ensino Fundamental	33.041.919,92	63.523.821,15	11.237.378,63	46.514.707,29	15,74	17.009.113,86	11.349.563,69	41.725.730,21	16,05	21.798.090,94	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	24.380.092,58	32.526.684,12	4.318.336,99	21.666.407,26	7,33	10.860.276,86	4.160.033,90	19.360.400,60	7,45	13.166.283,52	
Educação de Jovens e Adultos	8.100,00	8.100,00				8.100,00				8.100,00	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	512.000,00	4.426.253,00	579.738,57	3.671.405,13	1,24	754.847,87	510.114,67	3.535.852,13	1,36	890.400,87	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	512.000,00	4.426.253,00	579.738,57	3.671.405,13	1,24	754.847,87	510.114,67	3.535.852,13	1,36	890.400,87	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	90.000,00	20,00				20,00				20,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	90.000,00	20,00				20,00				20,00	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	20.351.364,09	41.621.191,45	4.888.844,88	37.886.047,02	12,82	3.735.144,43	5.556.442,22	24.439.294,55	9,40	17.181.896,90	
Infra-Estrutura Urbana	5.542.186,00	28.659.380,36	2.472.425,25	25.646.821,61	8,68	3.012.558,75	3.099.065,10	13.501.673,57	5,19	15.157.706,79	
Serviços Urbanos	14.809.178,09	12.961.811,09	2.416.419,63	12.239.225,41	4,14	722.585,68	2.457.377,12	10.937.620,98	4,21	2.024.190,11	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	215.000,00	40,00				40,00				40,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções	215.000,00	40,00				40,00				40,00	
Saneamento	1.837.000,00	164.793,72		163.935,19	0,06	858,53		163.935,19	0,06	858,53	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	1.837.000,00	164.793,72		163.935,19	0,06	858,53		163.935,19	0,06	858,53	
Gestão Ambiental	775.000,00	1.774.697,41	109.233,57	970.890,75	0,33	803.806,66	143.174,04	920.246,30	0,35	854.451,11	
Preservação e Conservação Ambiental	105.000,00	140,00		140,00	0,00	0,00		140,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	670.000,00	1.774.557,41	109.233,57	970.750,75	0,33	803.806,66	143.174,04	920.106,30	0,35	854.451,11	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	4.194.000,00	3.929.892,00	690.572,17	2.659.949,30	0,90	1.269.942,70	605.248,89	2.398.808,03	0,92	1.531.083,97	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	3.609.000,00	3.456.192,00	543.876,14	2.394.576,67	0,81	1.061.615,33	579.517,59	2.309.922,80	0,89	1.146.269,20	
FU20 - Demais Subfunções	585.000,00	473.700,00	146.696,03	265.372,63	0,09	208.327,37	25.731,30	88.885,23	0,03	384.814,77	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	420.000,00	654.481,00	68.186,03	525.529,84	0,18	128.951,16	80.465,37	523.291,84	0,20	131.189,16	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções	420.000,00	654.481,00	68.186,03	525.529,84	0,18	128.951,16	80.465,37	523.291,84	0,20	131.189,16	
Comércio e Serviços	1.586.000,00	3.155.950,00	324.775,63	2.739.387,66	0,93	416.562,34	500.014,49	2.451.750,04	0,94	704.199,96	
Promoção Comercial	50.000,00	0,00				0,00				0,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	1.536.000,00	3.155.950,00	324.775,63	2.739.387,66	0,93	416.562,34	500.014,49	2.451.750,04	0,94	704.199,96	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	976.000,00	1.232.501,00	164.182,11	998.719,09	0,34	233.781,91	164.182,11	997.819,09	0,38	234.681,91	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	976.000,00	1.232.501,00	164.182,11	998.719,09	0,34	233.781,91	164.182,11	997.819,09	0,38	234.681,91	
Energia	5.380.000,00	7.047.000,00	1.349.645,52	5.870.974,57	1,99	1.176.025,43	671.796,46	5.193.125,51	2,00	1.853.874,49	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções	5.380.000,00	7.047.000,00	1.349.645,52	5.870.974,57	1,99	1.176.025,43	671.796,46	5.193.125,51	2,00	1.853.874,49	
Transporte	10.050.089,09	7.562.152,00	136.587,27	4.613.037,83	1,56	2.949.114,17	792.490,75	3.683.908,87	1,42	3.878.243,13	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	500.000,00	45.099,90				45.099,90				45.099,90	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	9.550.089,09	7.517.052,10	136.587,27	4.613.037,83	1,56	2.904.014,27	792.490,75	3.683.908,87	1,42	3.833.143,23	
Desporto e Lazer	878.949,45	2.379.614,81	309.429,32	1.714.873,64	0,58	664.741,17	412.878,45	1.633.603,16	0,63	746.011,65	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	878.949,45	1.919.286,07	309.429,32	1.714.873,64	0,58	204.412,43	412.878,45	1.633.603,16	0,63	285.682,91	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções		460.328,74				460.328,74				460.328,74	
Encargos Especiais	2.000.000,00	4.483.438,80	135.801,30	3.646.310,52	1,23	837.128,28	763.564,37	2.845.214,51	1,09	1.638.224,29	
Refinanciamento da Dívida Interna	2.000.000,00	4.483.438,80	135.801,30	3.646.310,52	1,23	837.128,28	763.564,37	2.845.214,51	1,09	1.638.224,29	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	2.456.174,55	79.105,84				79.105,84				79.105,84	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.611.524,89	14.921.543,83	2.773.152,93	11.270.089,89	3,81	3.651.453,94	2.773.152,93	11.270.089,89	4,34	3.651.453,94	
TOTAL (III) = (I + II)	245.617.455,00	380.934.376,19	56.088.107,11	295.593.432,69	100,00	85.340.943,50	57.295.961,49	259.966.132,80	100,00	120.968.243,39	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.611.524,89	14.921.543,83	2.773.152,93	11.270.089,89	3,81	3.651.453,94	2.773.152,93	11.270.089,89	4,34	3.651.453,94	
Legislativa	250.000,00	235.000,00	29.851,10	159.879,85	0,05	75.120,15	29.851,10	159.879,85	0,06	75.120,15	
Ação Legislativa	250.000,00	235.000,00	29.851,10	159.879,85	0,05	75.120,15	29.851,10	159.879,85	0,06	75.120,15	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.109.418,75	1.007.991,07	138.687,04	561.245,03	0,19	446.746,04	138.687,04	561.245,03	0,22	446.746,04	
Planejamento e Orçamento	5.000,00	79.551,07	5.762,30	30.129,30	0,01	49.421,77	5.762,30	30.129,30	0,01	49.421,77	
FU04 - Administração Geral	81.418,75	344.380,00	46.602,63	234.125,34	0,08	110.254,66	46.602,63	234.125,34	0,09	110.254,66	
Administração Financeira	343.000,00	446.300,00	69.753,63	227.780,02	0,08	218.519,98	69.753,63	227.780,02	0,09	218.519,98	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	110.000,00	63.000,00	1.096,46	5.398,15	0,00	57.601,85	1.096,46	5.398,15	0,00	57.601,85	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	20.000,00	31.000,00	9.144,84	25.119,83	0,01	5.880,17	9.144,84	25.119,83	0,01	5.880,17	
Formação de Recursos Humanos	550.000,00	43.760,00	6.327,18	38.692,39	0,01	5.067,61	6.327,18	38.692,39	0,01	5.067,61	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	196.900,00	426.002,00	50.854,51	229.224,31	0,08	196.777,69	50.854,51	229.224,31	0,09	196.777,69	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	37.400,00	31.500,00				31.500,00				31.500,00	
Assistência Comunitária	89.500,00	76.500,00				76.500,00				76.500,00	
FU08 - Administração Geral	70.000,00	318.002,00	50.854,51	229.224,31	0,08	88.777,69	50.854,51	229.224,31	0,09	88.777,69	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	3.345.183,68	5.558.486,49	909.757,79	4.268.795,96	1,44	1.289.690,53	909.757,79	4.268.795,96	1,64	1.289.690,53	
Atenção Básica	942.000,00	1.688.781,39	285.617,65	1.340.489,16	0,45	348.292,23	285.617,65	1.340.489,16	0,52	348.292,23	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.916.543,07	2.531.903,25	375.337,27	1.816.279,53	0,61	715.623,72	375.337,27	1.816.279,53	0,70	715.623,72	
Suporte Profilático e Terapêutico	101.259,92	226.474,54	39.205,63	190.057,78	0,06	36.416,76	39.205,63	190.057,78	0,07	36.416,76	
Vigilância Sanitária	21.700,00	44.610,00	43.816,44	44.478,65	0,02	131,35	43.816,44	44.478,65	0,02	131,35	
Vigilância Epidemiológica	193.600,00	498.726,62	54.602,91	402.274,49	0,14	96.452,13	54.602,91	402.274,49	0,15	96.452,13	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	170.080,69	567.990,69	111.177,89	475.216,35	0,16	92.774,34	111.177,89	475.216,35	0,18	92.774,34	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.142.000,00	6.653.554,81	1.520.459,85	5.468.663,44	1,85	1.184.891,37	1.520.459,85	5.468.663,44	2,10	1.184.891,37	
Ensino Fundamental	1.852.000,00	4.085.392,68	720.587,25	3.384.783,64	1,15	700.609,04	720.587,25	3.384.783,64	1,30	700.609,04	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.290.000,00	2.568.162,13	799.872,60	2.083.879,80	0,70	484.282,33	799.872,60	2.083.879,80	0,80	484.282,33	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	43.000,00	187.910,00	29.198,32	127.833,24	0,04	60.076,76	29.198,32	127.833,24	0,05	60.076,76	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	43.000,00	187.910,00	29.198,32	127.833,24	0,04	60.076,76	29.198,32	127.833,24	0,05	60.076,76	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	424.971,91	573.176,91	59.714,43	297.550,87	0,10	275.626,04	59.714,43	297.550,87	0,11	275.626,04	
Infra-Estrutura Urbana	244.000,00	442.205,00	40.813,99	190.261,21	0,06	251.943,79	40.813,99	190.261,21	0,07	251.943,79	
Serviços Urbanos	180.971,91	130.971,91	18.900,44	107.289,66	0,04	23.682,25	18.900,44	107.289,66	0,04	23.682,25	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	5.000,00	36.002,00	7.940,78	26.995,74	0,01	9.006,26	7.940,78	26.995,74	0,01	9.006,26	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	5.000,00	36.002,00	7.940,78	26.995,74	0,01	9.006,26	7.940,78	26.995,74	0,01	9.006,26	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.000,00	21.500,00				21.500,00				21.500,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.000,00	21.500,00				21.500,00				21.500,00	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	1.000,00	15.220,00	570,06	3.424,46	0,00	11.795,54	570,06	3.424,46	0,00	11.795,54	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções	1.000,00	15.220,00	570,06	3.424,46	0,00	11.795,54	570,06	3.424,46	0,00	11.795,54	
Comércio e Serviços	64.000,00	136.600,00	19.598,55	92.362,97	0,03	44.237,03	19.598,55	92.362,97	0,04	44.237,03	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	64.000,00	136.600,00	19.598,55	92.362,97	0,03	44.237,03	19.598,55	92.362,97	0,04	44.237,03	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	14.000,00	44.000,00	2.106,92	13.274,26	0,00	30.725,74	2.106,92	13.274,26	0,01	30.725,74	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções	14.000,00	44.000,00	2.106,92	13.274,26	0,00	30.725,74	2.106,92	13.274,26	0,01	30.725,74	
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	15.050,55	26.100,55	4.413,58	20.839,76	0,01	5.260,79	4.413,58	20.839,76	0,01	5.260,79	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/d)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	15.050,55	26.100,55	4.413,58	20.839,76	0,01	5.260,79	4.413,58	20.839,76	0,01	5.260,79	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	25.026.200,12	37.112.322,71	21.857.923,16	23.817.704,73	23.912.218,10	24.228.719,63	37.033.098,94	32.691.184,31	59.266.416,21	27.626.582,42	26.441.745,40	28.639.211,14	367.653.426,87	292.294.766,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.894.633,16	3.998.609,44	2.904.160,49	2.848.362,19	3.622.228,23	3.983.331,69	12.886.644,62	4.037.834,37	12.376.777,24	4.564.316,58	4.791.282,59	4.720.190,92	64.549.371,62	63.770.969,55
IPTU	647.931,07	731.555,14	404.063,98	299.160,05	302.884,74	726.727,79	8.882.347,16	852.601,34	1.556.640,38	903.825,14	578.598,13	534.733,17	16.415.068,09	38.283.930,13
ISS	1.371.807,22	1.544.615,22	1.542.544,52	1.190.943,83	1.378.475,81	1.563.959,31	1.613.150,54	1.685.770,55	3.579.264,96	1.811.433,51	1.864.846,54	1.947.419,74	21.094.231,75	9.534.684,45
ITBI	930.278,04	822.516,60	633.825,48	622.401,66	965.889,07	468.752,97	759.758,09	1.143.918,42	3.659.432,14	533.705,71	1.150.734,12	917.303,43	12.608.515,73	6.851.090,47
IRRF	404.139,62	391.630,87	230.243,72	530.791,47	510.052,97	336.230,01	825.803,70	112.721,66	2.795.109,86	756.800,74	759.117,38	862.150,06	8.514.792,06	4.209.282,84
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	540.477,21	509.291,61	93.482,79	305.065,18	464.925,64	893.661,61	605.585,13	242.822,40	786.330,00	578.551,48	437.986,42	458.584,52	5.916.763,99	4.891.981,66
Contribuições	607.450,26	1.110.527,37	1.211.369,11	1.377.549,88	1.355.898,18	1.544.748,10	1.489.640,64	1.685.469,50	1.304.609,85	1.265.429,38	1.457.960,80	1.401.852,49	15.812.505,56	11.598.737,83
Receita Patrimonial	302.424,91	280.586,78	416.657,57	465.409,97	645.538,17	527.499,73	659.575,53	740.251,91	1.574.440,90	859.088,57	787.003,54	707.189,44	7.965.667,02	459.762,46
Rendimentos de Aplicação Financeira	300.978,61	278.929,49	414.350,57	465.409,97	645.538,17	527.499,73	659.575,53	740.251,91	1.574.440,90	856.691,18	785.336,88	705.522,78	7.954.525,72	441.960,90
Outras Receitas Patrimoniais	1.446,30	1.657,29	2.307,00							2.397,39	1.666,66	1.666,66	11.141,30	17.801,56
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	203.268,56	190.028,40	182.928,05	188.982,02	184.500,79	198.185,24	220.197,23	236.128,03	244.519,65	253.655,28	259.879,93	282.118,13	2.644.391,31	5.104.500,00
Transferências Correntes	19.963.385,87	31.350.026,40	16.886.200,74	18.160.812,71	17.804.076,48	17.692.228,03	21.749.766,54	25.612.143,44	42.791.113,56	20.040.490,73	18.457.896,33	21.109.777,49	271.617.918,32	208.127.111,28
Cota-Parte do FPM	3.457.104,33	5.146.574,93	3.575.433,16	4.991.003,19	3.025.748,64	3.586.583,55	3.989.716,29	3.733.140,96	10.049.145,66	3.650.624,05	3.362.171,76	3.198.992,70	51.766.239,22	27.022.159,73
Cota-Parte do ICMS	5.565.945,37	7.734.667,85	4.416.996,55	4.043.240,09	5.036.863,76	3.877.573,71	5.385.587,94	4.754.622,86	9.390.028,86	4.844.929,90	4.664.186,32	4.381.146,50	64.095.889,71	41.055.146,22
Cota-Parte do IPVA	702.994,21	-1.912.114,91	626.028,56	553.740,42	1.340.005,34	1.301.272,30	1.599.632,75	1.400.776,97	2.083.147,18	1.013.679,29	565.617,75	568.477,26	9.864.257,12	7.658.781,90
Cota-Parte do ITR	515.210,42	739.971,67	549.629,41	123.299,25	167.262,59	200.447,10	199.861,18	106.355,81	269.435,04	93.629,09	816.822,16	4.267.794,19	7.961.508,91	4.481.692,91
Transferências da LC nº 87/1996			143.577,13	143.577,13	143.577,13	143.577,13	143.577,13	143.577,13					861.462,78	44.527,96
Transferências da LC nº 61/1989	29.367,20	29.342,11	29.014,53	22.168,50	11.193,30	41.868,81	20.853,71	9.898,27	45.335,70	14.300,80	24.265,92	198.197,68	475.606,53	191.860,77
Transferências do FUNDEB	4.669.922,81	4.463.850,09	3.895.673,11	3.982.799,03	4.248.728,17	3.692.361,46	4.827.421,77	4.263.999,78	8.017.433,82	4.213.627,79	3.923.817,75	4.307.721,64	54.507.357,22	33.800.903,26
Outras Transferências Correntes	5.022.841,53	15.147.734,66	3.647.848,29	4.300.985,10	3.830.597,55	4.848.543,97	5.673.315,77	11.177.771,66	12.936.587,30	6.210.708,81	5.101.214,67	4.187.447,52	82.085.596,83	93.872.038,53
Outras Receitas Correntes	55.037,36	181.544,32	256.607,20	676.587,96	300.076,25	282.726,84	227.274,38	379.357,06	974.954,91	623.601,88	687.722,21	418.082,67	5.063.573,04	3.233.685,08
DEDUÇÕES (II)	2.061.788,64	2.342.217,36	2.290.910,36	2.594.322,47	2.532.211,49	2.435.823,20	2.949.460,18	2.722.051,95	4.373.864,01	2.987.558,39	2.574.089,53	3.225.500,50	33.089.798,10	22.960.355,37
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência		473.762,12	449.934,87	618.501,36	613.032,02	635.849,78	695.527,02	685.702,10	698.347,38	738.505,12	726.857,96	707.105,39	7.043.124,92	5.705.700,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência		-148.066,67	2.790,43	33.534,63	941,37	941,37	992,13		1.003,57	321.111,90	21.471,21	23.623,26	257.343,20	2.436.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários			4.167,85	30,00	4.242,17	5.856,86	35.981,57	35.017,03	8.873,34	7.570,90	9.915,48	11.489,87	123.145,07	21.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.061.788,64	2.017.521,93	1.834.017,41	1.942.256,48	1.913.995,93	1.793.175,19	2.216.959,46	2.001.332,82	3.665.639,72	1.920.370,47	1.815.844,88	2.483.281,98	25.666.184,91	14.797.655,37
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	22.964.411,48	34.770.105,33	19.567.012,80	21.223.382,26	21.380.106,61	21.792.896,43	34.083.638,76	29.969.132,36	54.892.552,20	24.639.024,03	23.867.655,87	25.413.710,64	334.563.628,77	269.334.410,83
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)										106.842,65	116.097,95	103.052,75	325.993,35	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	22.964.411,48	34.770.105,33	19.567.012,80	21.223.382,26	21.380.106,61	21.792.896,43	34.083.638,76	29.969.132,36	54.892.552,20	24.532.181,38	23.751.557,92	25.310.657,89	334.237.635,42	269.334.410,83
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	22.964.411,48	34.770.105,33	19.567.012,80	21.223.382,26	21.380.106,61	21.792.896,43	34.083.638,76	29.969.132,36	54.892.552,20	24.532.181,38	23.751.557,92	25.310.657,89	334.237.635,42	269.334.410,83

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	16.382.000,00	17.781.515,54
Receita de Contribuições dos Segurados	5.705.700,00	6.569.362,80
Ativo	5.705.700,00	6.504.171,62
Inativo		65.191,18
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	8.219.300,00	10.664.793,79
Ativo	8.219.300,00	10.664.793,79
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	21.000,00	123.145,07
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	21.000,00	123.145,07
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	2.436.000,00	424.213,88
Compensação Financeira entre os Regimes	2.436.000,00	398.181,84
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		26.032,04
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	16.382.000,00	17.781.515,54

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		13.994.419,41	13.994.419,41	13.994.419,41	
Aposentadorias		11.599.085,42	11.599.085,42	11.599.085,42	
Pensões por Morte		2.395.333,99	2.395.333,99	2.395.333,99	
Outras Despesas Previdenciárias	1.052.000,00	793.648,57	668.336,51	668.336,51	
Compensação Financeira entre os Regimes	200.000,00	60.497,56	60.497,56	60.497,56	
Demais Despesas Previdenciárias	852.000,00	733.151,01	607.838,95	607.838,95	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.052.000,00	14.788.067,98	14.662.755,92	14.662.755,92	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	15.330.000,00	2.993.447,56	3.118.759,62	3.118.759,62	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	3.831.008,83
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	339.457,76
Investimentos e Aplicações	93.050.307,42
Outros Bens e Direitos	2.196.536,66

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	277.497.110,83	256.607.547,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	63.770.969,55	50.466.740,35
IPTU	38.283.930,13	14.257.332,40
ISS	9.534.684,45	16.388.176,83
ITBI	6.851.090,47	9.026.005,02
IRRF	4.209.282,84	6.321.466,64
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.891.981,66	4.473.759,46
Contribuições	11.598.737,83	13.409.062,75
Receita Patrimonial	459.762,46	6.605.994,17
Aplicações Financeiras (II)	441.960,90	6.597.956,46
Outras Receitas Patrimoniais	17.801,56	8.037,71
Transferências Correntes	193.329.455,91	179.536.896,51
Cota-Parte do FPM	21.976.195,25	30.922.620,23
Cota-Parte do ICMS	32.844.117,22	36.882.256,29
Cota-Parte do IPVA	6.127.025,60	8.025.444,16
Cota-Parte do ITR	4.481.692,91	5.257.287,56
Transferências da LC 87/1996	35.622,37	574.308,52
Transferências da LC nº 61/1989	191.860,77	394.229,37
Transferências do FUNDEB	33.800.903,26	41.358.133,40
Outras Transferências Correntes	93.872.038,53	56.122.616,98
Demais Receitas Correntes	8.338.185,08	6.588.854,10
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	8.338.185,08	6.588.854,10
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	277.055.149,93	250.009.591,42
RECEITAS DE CAPITAL (V)	19.125.876,04	9.417.894,22
Operações de Crédito (VI)	1.470.550,70	
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens		141.047,01
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		141.047,01
Transferências de Capital	17.655.325,34	6.937.666,46
Convênios	16.545.692,34	4.680.442,12
Outras Transferências de Capital	1.109.633,00	2.257.224,34
Outras Receitas de Capital		2.339.180,75
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		2.339.180,75
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	17.655.325,34	9.417.894,22
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	294.710.475,27	259.427.485,64

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	311.600.893,97	251.672.948,92	233.415.484,07	228.592.849,85	839.497,72	3.793.776,10	3.793.776,10
Pessoal e Encargos Sociais	153.505.762,56	123.557.803,54	123.556.970,15	122.273.560,58	664.556,56	122.096,17	122.096,17
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	564.000,00	564.000,00	414.664,50	414.664,50			
Outras Despesas Correntes	157.531.131,41	127.551.145,38	109.443.849,42	105.904.624,77	174.941,16	3.671.679,93	3.671.679,93
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	311.036.893,97	251.108.948,92	233.000.819,57	228.178.185,35	839.497,72	3.793.776,10	3.793.776,10
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	54.332.832,55	32.650.393,88	15.280.558,84	14.866.495,84	191.940,00	811.552,15	811.552,15
Investimentos	50.363.293,75	29.518.083,36	12.811.699,03	12.397.636,03	191.940,00	566.160,50	566.160,50
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	3.969.538,80	3.132.310,52	2.468.859,81	2.468.859,81		245.391,65	245.391,65
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	50.363.293,75	29.518.083,36	12.811.699,03	12.397.636,03	191.940,00	566.160,50	566.160,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	79.105,84						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	361.479.293,56	280.627.032,28	245.812.518,60	240.575.821,38	1.031.437,72	4.359.936,60	4.359.936,60

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	13.460.289,94

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	6.473.474,89
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	2.947.390,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	16.986.374,83

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	82.043.250,47
Disponibilidade de Caixa	0,00	80.310.593,05
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	85.294.773,85
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	281.181,90
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	4.702.998,90
Demais Haveres Financeiros	0,00	1.732.657,42
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-82.043.250,47

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	82.043.250,47

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-281.181,90
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	82.324.432,37

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	78.798.347,48

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.735.726,02
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	50.735.726,02
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	281.464,58	1.033.984,97	1.031.437,72	2.829,93	281.181,90		4.793.811,09	4.605.328,25	4.605.328,25	18.421,99	170.060,85	451.242,75
PODER EXECUTIVO	281.464,58	1.033.984,97	1.031.437,72	2.829,93	281.181,90		4.793.811,09	4.605.328,25	4.605.328,25	18.421,99	170.060,85	451.242,75
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	56.902,03	611.715,64	611.715,64		56.902,03		114.405,66	114.405,66	114.405,66		0,00	56.902,03
TOTAL (III) = (I + II)	338.366,61	1.645.700,61	1.643.153,36	2.829,93	338.083,93		4.908.216,75	4.719.733,91	4.719.733,91	18.421,99	170.060,85	508.144,78

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	56.902,03	611.715,64	611.715,64		56.902,03		114.405,66	114.405,66	114.405,66		0,00	56.902,03
PODER EXECUTIVO	56.902,03	611.715,64	611.715,64		56.902,03		114.405,66	114.405,66	114.405,66		0,00	56.902,03
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		259.092,41
Obrigações Contratuais		76.800,00
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		182.292,41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	248.369.705,00
Previsão Atualizada	304.842.286,87
Receitas Realizadas	276.682.007,86
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	50.735.726,02
DESPESAS	
Dotação Inicial	245.617.455,00
Dotação Atualizada	380.934.376,19
Despesas Empenhadas	295.593.432,69
Despesas Liquidadas	259.966.132,80
Despesas Pagas	253.593.755,11
Superávit Orçamentário	16.715.875,06

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	295.593.432,69
Despesas Liquidadas	259.966.132,80

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	334.563.628,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	334.237.635,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	334.237.635,42

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	17.781.515,54
Despesas Previdenciárias Empenhadas	14.788.067,98
Despesas Previdenciárias Liquidadas	14.662.755,92
Despesas Previdenciárias Pagas	14.662.755,92
Resultado Previdenciário	3.118.759,62
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		13.460.289,94	
Resultado Nominal - Acima da Linha		16.986.374,83	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.984.067,22	2.829,93	1.643.153,36	338.083,93
Poder Executivo	1.984.067,22	2.829,93	1.643.153,36	338.083,93
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.908.216,75	18.421,99	4.719.733,91	170.060,85
Poder Executivo	4.908.216,75	18.421,99	4.719.733,91	170.060,85
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	6.892.283,97	21.251,92	6.362.887,27	508.144,78

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022

PROCESSO Nº 116/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h00min (Brasília) do dia 13 de dezembro de 2022** em conformidade com as Leis 10.520/2002 8. 666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO E BEBIDAS

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	
Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 (**HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**)
Local	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala de Licitações).
e-mail	bjalicitacao@gmail.com

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 30 de novembro de 2022

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT ANEXO 5º BIMESTRE RREO-2022.

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.900.000,00	49.969.434,77	8.678.248,69	17,37	47.492.276,53	95,04	2.477.158,24
RECEITAS CORRENTES	39.450.000,00	41.243.598,21	8.676.718,84	21,04	42.383.593,76	102,76	-1.139.995,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.959.000,00	4.602.598,21	385.882,52	8,38	3.673.382,75	79,81	929.215,46
Impostos	2.618.000,00	4.261.598,21	350.670,34	8,23	3.392.747,66	79,61	868.850,55
Taxas	341.000,00	341.000,00	35.212,18	10,33	280.635,09	82,30	60.364,91
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	40.084,00	40,08	59.916,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	40.084,00	40,08	59.916,00
RECEITA PATRIMONIAL	200.000,00	200.000,00	331.259,02	165,63	1.577.267,27	788,63	-1.377.267,27
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	200.000,00	200.000,00	331.259,02	165,63	1.577.267,27	788,63	-1.377.267,27
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.048.756,39	36.198.756,39	7.703.821,28	21,28	35.895.608,78	99,16	303.147,61
Transferências da União e de suas Entidades	11.464.182,19	11.464.182,19	3.074.778,80	26,82	12.271.156,66	107,04	-806.974,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.084.574,20	18.234.574,20	3.338.306,64	18,31	17.270.796,61	94,71	963.777,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.500.000,00	6.500.000,00	1.258.735,84	19,37	6.321.655,51	97,26	178.344,49
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00	0,00	-32.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	42.243,61	42.243,61	255.756,02	605,43	1.197.250,96	834,16	-1.155.007,35
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	22.243,61	22.243,61	255.756,02	.149,80	1.197.250,96	382,45	-1.175.007,35
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	450.000,00	8.725.836,56	1.529,85	0,02	5.108.682,77	58,55	3.617.153,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	450.000,00	8.725.836,56	1.529,85	0,02	5.108.682,77	58,55	3.617.153,79
Transferências da União e de suas Entidades	350.000,00	1.543.438,37	1.529,85	0,10	1.294.911,45	83,90	248.526,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000,00	7.182.398,19	0,00	0,00	3.813.771,32	53,10	3.368.626,87
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.900.000,00	49.969.434,77	8.678.248,69	17,37	47.492.276,53	95,04	2.477.158,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	39.900.000,00	49.969.434,77	8.678.248,69	17,37	47.492.276,53	95,04	2.477.158,24
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	39.900.000,00	49.969.434,77	8.678.248,69	17,37	47.492.276,53	95,04	2.477.158,24
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	16.243.034,20			16.243.034,20		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		16.243.034,20			16.243.034,20		

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A OUT		BIMESTRE	JAN A OUT			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.900.000,00	66.212.468,97	7.607.047,22	50.871.487,01	15.340.981,96	9.741.060,25	43.735.261,01	22.477.207,96	41.490.309,01	0,00
DESPESAS CORRENTES	29.293.292,00	40.341.811,13	7.564.316,18	34.687.343,39	5.654.467,74	6.861.192,97	32.379.930,77	7.961.880,36	30.235.082,36	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.619.635,39	20.617.726,99	3.692.106,13	18.423.786,65	2.193.940,34	3.708.181,97	18.398.052,63	2.219.674,36	16.481.757,81	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	2.051,65	0,00	0,00	2.051,65	0,00	0,00	2.051,65	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.653.656,61	19.722.032,49	3.872.210,05	16.263.556,74	3.458.475,75	3.153.011,00	13.981.878,14	5.740.154,35	13.753.324,55	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.653.656,61	19.722.032,49	3.872.210,05	16.263.556,74	3.458.475,75	3.153.011,00	13.981.878,14	5.740.154,35	13.753.324,55	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.407.208,00	25.870.657,84	42.731,04	16.184.143,62	9.686.514,22	2.879.867,28	11.355.330,24	14.515.327,60	11.255.226,65	0,00
INVESTIMENTOS	10.367.208,00	25.870.657,84	42.731,04	16.184.143,62	9.686.514,22	2.879.867,28	11.355.330,24	14.515.327,60	11.255.226,65	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	199.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.900.000,00	66.212.468,97	7.607.047,22	50.871.487,01	15.340.981,96	9.741.060,25	43.735.261,01	22.477.207,96	41.490.309,01	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	39.900.000,00	66.212.468,97	7.607.047,22	50.871.487,01	15.340.981,96	9.741.060,25	43.735.261,01	22.477.207,96	41.490.309,01	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			3.757.015,52		6.001.967,52	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	39.900.000,00	66.212.468,97	7.607.047,22	50.871.487,01		9.741.060,25	47.492.276,53		47.492.276,53	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.900.000,00	49.969.434,77	8.678.248,69	17,37	47.492.276,53	95,04	2.477.158,24
RECEITAS CORRENTES	39.450.000,00	41.243.598,21	8.676.718,84	21,04	42.383.593,76	102,76	-1.139.995,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.959.000,00	4.602.598,21	385.882,52	8,38	3.673.382,75	79,81	929.215,46
Impostos	2.618.000,00	4.261.598,21	350.670,34	8,23	3.392.747,66	79,61	868.850,55
Taxas	341.000,00	341.000,00	35.212,18	10,33	280.635,09	82,30	60.364,91
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	40.084,00	40,08	59.916,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	40.084,00	40,08	59.916,00
RECEITA PATRIMONIAL	200.000,00	200.000,00	331.259,02	165,63	1.577.267,27	788,63	-1.377.267,27
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	200.000,00	200.000,00	331.259,02	165,63	1.577.267,27	788,63	-1.377.267,27
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.048.756,39	36.198.756,39	7.703.821,28	21,28	35.895.608,78	99,16	303.147,61
Transferências da União e de suas Entidades	11.464.182,19	11.464.182,19	3.074.778,80	26,82	12.271.156,66	107,04	-806.974,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.084.574,20	18.234.574,20	3.338.306,64	18,31	17.270.796,61	94,71	963.777,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.500.000,00	6.500.000,00	1.258.735,84	19,37	6.321.655,51	97,26	178.344,49
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00	0,00	-32.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	42.243,61	42.243,61	255.756,02	605,43	1.197.250,96	834,16	-1.155.007,35
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	22.243,61	22.243,61	255.756,02	.149,80	1.197.250,96	382,45	-1.175.007,35
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	450.000,00	8.725.836,56	1.529,85	0,02	5.108.682,77	58,55	3.617.153,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	450.000,00	8.725.836,56	1.529,85	0,02	5.108.682,77	58,55	3.617.153,79
Transferências da União e de suas Entidades	350.000,00	1.543.438,37	1.529,85	0,10	1.294.911,45	83,90	248.526,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000,00	7.182.398,19	0,00	0,00	3.813.771,32	53,10	3.368.626,87
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.900.000,00	49.969.434,77	8.678.248,69	17,37	47.492.276,53	95,04	2.477.158,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	39.900.000,00	49.969.434,77	8.678.248,69	17,37	47.492.276,53	95,04	2.477.158,24
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	39.900.000,00	49.969.434,77	8.678.248,69	17,37	47.492.276,53	95,04	2.477.158,24
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	16.243.034,20			16.243.034,20		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		16.243.034,20			16.243.034,20		

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A OUT		BIMESTRE	JAN A OUT			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.900.000,00	66.212.468,97	7.607.047,22	50.871.487,01	15.340.981,96	9.741.060,25	43.735.261,01	22.477.207,96	41.490.309,01	0,00
DESPESAS CORRENTES	29.293.292,00	40.341.811,13	7.564.316,18	34.687.343,39	5.654.467,74	6.861.192,97	32.379.930,77	7.961.880,36	30.235.082,36	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.619.635,39	20.617.726,99	3.692.106,13	18.423.786,65	2.193.940,34	3.708.181,97	18.398.052,63	2.219.674,36	16.481.757,81	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	2.051,65	0,00	0,00	2.051,65	0,00	0,00	2.051,65	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.653.656,61	19.722.032,49	3.872.210,05	16.263.556,74	3.458.475,75	3.153.011,00	13.981.878,14	5.740.154,35	13.753.324,55	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.653.656,61	19.722.032,49	3.872.210,05	16.263.556,74	3.458.475,75	3.153.011,00	13.981.878,14	5.740.154,35	13.753.324,55	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.407.208,00	25.870.657,84	42.731,04	16.184.143,62	9.686.514,22	2.879.867,28	11.355.330,24	14.515.327,60	11.255.226,65	0,00
INVESTIMENTOS	10.367.208,00	25.870.657,84	42.731,04	16.184.143,62	9.686.514,22	2.879.867,28	11.355.330,24	14.515.327,60	11.255.226,65	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	199.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.900.000,00	66.212.468,97	7.607.047,22	50.871.487,01	15.340.981,96	9.741.060,25	43.735.261,01	22.477.207,96	41.490.309,01	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	39.900.000,00	66.212.468,97	7.607.047,22	50.871.487,01	15.340.981,96	9.741.060,25	43.735.261,01	22.477.207,96	41.490.309,01	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			3.757.015,52		6.001.967,52	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	39.900.000,00	66.212.468,97	7.607.047,22	50.871.487,01		9.741.060,25	47.492.276,53		47.492.276,53	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

OUT/2021 A SET/2022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2022	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.172.105,78	4.209.115,79	4.971.481,85	3.997.778,26	4.306.869,01	4.434.230,91	4.363.615,42	5.793.720,85	4.746.815,11	5.736.108,75	4.701.243,42	4.108.709,25	56.541.794,40	45.320.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	464.996,85	259.105,08	231.127,03	180.825,95	295.924,77	251.941,72	587.654,19	170.426,36	205.915,60	1.130.280,75	464.530,89	224.451,38	4.467.180,57	2.959.000,00
IPTU	34.515,53	8.088,50	30.423,05	16.840,08	17.405,07	29.728,24	45.609,49	20.010,10	20.751,77	10.127,99	6.790,93	12.553,15	252.843,90	285.000,00
ISS	30.852,47	145.288,46	176.446,80	122.848,31	109.912,97	77.405,72	97.185,37	123.641,68	130.009,14	156.852,05	90.864,61	186.825,97	1.448.133,55	950.000,00
ITBI	4.100,00	98.451,72	3.800,00	15.530,70	9.400,00	22.946,11	4.600,00	11.600,00	6.800,00	912.610,99	5.400,00	300,00	1.095.539,52	403.000,00
IRRF	387.464,00	1.492,13	7.057,76	0,00	132.962,11	85.863,61	405.452,25	38,32	2.306,09	2.397,52	348.186,10	2.434,51	1.375.654,40	900.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.064,85	5.784,27	13.399,42	25.606,86	26.244,62	35.998,04	34.807,08	15.136,26	46.048,60	48.292,20	13.289,25	22.337,75	295.009,20	421.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.195,13	11.153,35	12.735,52	0,00	40.084,00	100.000,00
Receita Patrimonial	52.204,52	73.049,27	120.733,91	117.709,67	124.168,45	154.794,43	125.730,29	177.328,95	168.605,59	171.697,65	205.973,22	137.776,05	1.629.772,00	200.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	52.204,52	73.049,27	120.733,91	117.709,67	124.168,45	154.794,43	125.730,29	177.328,95	168.605,59	171.697,65	205.973,22	137.776,05	1.629.772,00	200.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências Correntes	4.654.904,41	3.876.961,44	4.520.417,35	3.565.021,78	3.794.035,72	3.929.354,18	3.533.808,36	5.332.042,46	4.234.244,96	4.291.029,03	3.885.757,82	3.618.651,09	49.236.228,60	41.918.756,39
Cota Parte do FPM	665.479,61	864.276,08	1.286.643,73	893.858,30	1.247.769,01	756.437,16	896.645,89	997.429,07	933.285,24	1.256.143,22	912.656,02	840.541,93	11.551.165,26	9.730.000,00
Cota Parte do ICMS	2.102.100,60	1.849.027,40	1.714.871,40	1.604.906,69	1.484.150,63	1.848.916,41	1.423.339,53	1.976.885,75	1.741.521,79	1.723.397,18	1.778.426,62	1.712.081,12	20.959.625,12	18.000.000,00
Cota Parte do IPVA	50.172,26	59.399,85	47.833,78	40.881,39	62.216,87	113.292,26	88.340,74	152.698,22	113.102,00	86.377,58	76.720,52	42.888,31	933.923,78	600.000,00
Cota Parte do ITR	629.498,85	32.625,00	29.618,77	30.522,72	718,96	646,22	2.429,80	2.974,25	7.089,29	64.965,03	4.453,26	3.872,53	809.414,68	1.000.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferencias do FUNDEB	750.707,12	668.172,91	637.987,75	592.218,93	609.146,14	649.818,49	564.725,28	738.326,35	652.154,20	613.110,11	643.420,17	600.125,35	7.719.912,80	6.500.000,00
Outras Transferências Correntes	456.945,97	403.460,20	803.461,92	402.633,75	390.034,11	560.243,64	558.327,12	1.463.728,82	787.092,44	547.035,91	470.081,23	419.141,85	7.262.186,96	6.083.756,39
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	99.203,56	134.220,86	92.740,07	98.140,58	116.422,58	113.923,08	121.853,83	131.947,97	132.245,97	127.830,73	1.168.529,23	42.243,61
DEDUÇÕES (II)	689.450,13	561.065,54	537.883,79	514.033,68	558.985,51	543.858,28	482.151,07	625.997,34	558.999,54	535.030,25	554.451,14	503.408,22	6.665.314,49	5.720.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	689.450,13	561.065,54	537.883,79	514.033,68	558.985,51	543.858,28	482.151,07	625.997,34	558.999,54	535.030,25	554.451,14	503.408,22	6.665.314,49	5.720.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	4.482.655,65	3.648.050,25	4.433.598,06	3.483.744,58	3.747.883,50	3.890.372,63	3.881.464,35	5.167.723,51	4.187.815,57	5.201.078,50	4.146.792,28	3.605.301,03	49.876.479,91	39.600.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.482.655,65	3.648.050,25	4.433.598,06	3.483.744,58	3.747.883,50	3.890.372,63	3.881.464,35	5.167.723,51	4.187.815,57	5.201.078,50	4.146.792,28	3.605.301,03	49.876.479,91	39.600.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.482.655,65	3.648.050,25	4.433.598,06	3.483.744,58	3.747.883,50	3.890.372,63	3.881.464,35	5.167.723,51	4.187.815,57	5.201.078,50	4.146.792,28	3.605.301,03	49.876.479,91	39.600.000,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2021 A OUT/2022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.209.115,79	4.971.481,85	3.997.778,26	4.306.869,01	4.434.230,91	4.363.615,42	5.793.720,85	4.746.815,11	5.736.108,75	4.701.243,42	4.108.709,25	5.833.619,49	57.203.308,11	46.963.598,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	259.105,08	231.127,03	180.825,95	295.924,77	251.941,72	587.654,19	170.426,36	205.915,60	1.130.280,75	464.530,89	224.451,38	161.431,14	4.163.614,86	4.602.598,21
IPTU	8.088,50	30.423,05	16.840,08	17.405,07	29.728,24	45.609,49	20.010,10	20.751,77	10.127,99	6.790,93	12.553,15	11.151,36	229.479,73	285.000,00
ISS	145.288,46	176.446,80	122.848,31	109.912,97	77.405,72	97.185,37	123.641,68	130.009,14	156.852,05	90.864,61	186.825,97	129.419,81	1.546.700,89	950.000,00
ITBI	98.451,72	3.800,00	15.530,70	9.400,00	22.946,11	4.600,00	11.600,00	6.800,00	912.610,99	5.400,00	300,00	5.000,00	1.096.439,52	403.000,00
IRRF	1.492,13	7.057,76	0,00	132.962,11	85.863,61	405.452,25	38,32	2.306,09	2.397,52	348.186,10	2.434,51	2.985,54	991.175,94	2.543.598,21
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.784,27	13.399,42	25.606,86	26.244,62	35.998,04	34.807,08	15.136,26	46.048,60	48.292,20	13.289,25	22.337,75	12.874,43	299.818,78	421.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.195,13	11.153,35	12.735,52	0,00	0,00	40.084,00	100.000,00
Receita Patrimonial	73.049,27	120.733,91	117.709,67	124.168,45	154.794,43	125.730,29	177.328,95	168.605,59	171.697,65	205.973,22	137.776,05	193.482,97	1.771.050,45	200.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	73.049,27	120.733,91	117.709,67	124.168,45	154.794,43	125.730,29	177.328,95	168.605,59	171.697,65	205.973,22	137.776,05	193.482,97	1.771.050,45	200.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências Correntes	3.876.961,44	4.520.417,35	3.565.021,78	3.794.035,72	3.929.354,18	3.533.808,36	5.332.042,46	4.234.244,96	4.291.029,03	3.885.757,82	3.618.651,09	5.350.780,09	49.932.104,28	41.918.756,39
Cota Parte do FPM	864.276,08	1.286.643,73	893.858,30	1.247.769,01	756.437,16	896.645,89	997.429,07	933.285,24	1.256.143,22	912.656,02	840.541,93	799.748,18	11.685.433,83	9.730.000,00
Cota Parte do ICMS	1.849.027,40	1.714.871,40	1.604.906,69	1.484.150,63	1.848.916,41	1.423.339,53	1.976.885,75	1.741.521,79	1.723.397,18	1.778.426,62	1.712.081,12	1.608.185,81	20.465.710,33	18.000.000,00
Cota Parte do IPVA	59.399,85	47.833,78	40.881,39	62.216,87	113.292,26	88.340,74	152.698,22	113.102,00	86.377,58	76.720,52	42.888,31	39.068,30	922.819,82	600.000,00
Cota Parte do ITR	32.625,00	29.618,77	30.522,72	718,96	646,22	2.429,80	2.974,25	7.089,29	64.965,03	4.453,26	3.872,53	1.364.006,72	1.543.922,55	1.000.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferencias do FUNDEB	668.172,91	637.987,75	592.218,93	609.146,14	649.818,49	564.725,28	738.326,35	652.154,20	613.110,11	643.420,17	600.125,35	658.610,49	7.627.816,17	6.500.000,00
Outras Transferências Correntes	403.460,20	803.461,92	402.633,75	390.034,11	560.243,64	558.327,12	1.463.728,82	787.092,44	547.035,91	470.081,23	419.141,85	881.160,59	7.686.401,58	6.083.756,39
Outras Receitas Correntes	0,00	99.203,56	134.220,86	92.740,07	98.140,58	116.422,58	113.923,08	121.853,83	131.947,97	132.245,97	127.830,73	127.925,29	1.296.454,52	42.243,61
DEDUÇÕES (II)	561.065,54	537.883,79	514.033,68	558.985,51	543.858,28	482.151,07	625.997,34	558.999,54	535.030,25	554.451,14	503.408,22	762.201,68	6.738.066,04	5.720.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	561.065,54	537.883,79	514.033,68	558.985,51	543.858,28	482.151,07	625.997,34	558.999,54	535.030,25	554.451,14	503.408,22	762.201,68	6.738.066,04	5.720.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	3.648.050,25	4.433.598,06	3.483.744,58	3.747.883,50	3.890.372,63	3.881.464,35	5.167.723,51	4.187.815,57	5.201.078,50	4.146.792,28	3.605.301,03	5.071.417,81	50.465.242,07	41.243.598,21
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.648.050,25	4.433.598,06	3.483.744,58	3.747.883,50	3.890.372,63	3.881.464,35	5.167.723,51	4.187.815,57	5.201.078,50	4.146.792,28	3.605.301,03	5.071.417,81	50.465.242,07	41.243.598,21
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.648.050,25	4.433.598,06	3.483.744,58	3.747.883,50	3.890.372,63	3.881.464,35	5.167.723,51	4.187.815,57	5.201.078,50	4.146.792,28	3.605.301,03	5.071.417,81	50.465.242,07	41.243.598,21

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.881], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.881], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.881], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.881], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.881], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.881], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.881], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

4 of 4

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.881], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

1 of 1

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	495.978,27	733.411,62	737.711,63	0,00	491.678,26	2.797.751,66	5.293.417,65	4.540.945,21	4.540.945,21	14.000,00	3.536.224,10	4.027.902,36
02	PODER EXECUTIVO	495.978,27	733.411,62	737.711,63	0,00	491.678,26	2.797.751,66	5.293.417,65	4.540.945,21	4.540.945,21	14.000,00	3.536.224,10	4.027.902,36
0202	GABINETE DO PREFEITO	3.788,70	33.573,46	32.126,96	0,00	5.235,20	146.773,94	12.274,59	5.029,83	5.029,83	0,00	154.018,70	159.253,90
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	30.540,90	140.878,76	108.965,42	0,00	62.454,24	193.338,09	57.290,03	13.414,37	13.414,37	0,00	237.213,75	299.667,99
0204	SECRETARIA DA FAZENDA	1.514,53	5.356,63	4.956,53	0,00	1.914,63	6.103,14	87,87	0,00	0,00	0,00	6.191,01	8.105,64
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	56.923,31	256.790,42	244.749,34	0,00	68.964,39	325.043,37	558.039,38	448.570,16	448.570,16	0,00	434.512,59	503.476,98
0206	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE	215.120,74	186.453,84	176.482,90	0,00	225.091,68	258.580,29	294.636,79	142.992,23	142.992,23	0,00	410.224,85	635.316,53
0207	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	48.648,13	52.204,56	52.023,95	0,00	48.828,74	326.889,61	47.666,96	15.656,76	15.656,76	0,00	358.899,81	407.728,55
0208	SECRETARIA ESPORTE, LAZER E CULTURA	102.160,49	4.679,67	68.683,51	0,00	38.156,65	1.236.696,39	6.441,57	116.959,43	116.959,43	0,00	1.126.178,53	1.164.335,18
0209	SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUST, COMERCIO E MEIO A	34.116,59	9.742,33	9.742,13	0,00	34.116,79	288.045,52	473.752,63	465.826,34	465.826,34	0,00	295.971,81	330.088,60
0210	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	3.164,88	43.731,95	39.980,89	0,00	6.915,94	16.281,31	3.843.227,83	3.332.496,09	3.332.496,09	14.000,00	513.013,05	519.928,99
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	495.978,27	733.411,62	737.711,63	0,00	491.678,26	2.797.751,66	5.293.417,65	4.540.945,21	4.540.945,21	14.000,00	3.536.224,10	4.027.902,36

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.881], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.181.598,21	3.392.747,66
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	285.000,00	190.968,18
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	403.000,00	994.187,80
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	950.000,00	1.224.965,63
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.543.598,21	982.626,05
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.335.000,00	28.733.590,52
2.1- Cota-Parte FPM	9.730.000,00	9.534.514,02
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	9.000.000,00	8.996.439,63
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	730.000,00	538.074,39
2.2- Cota-Parte ICMS	18.000.000,00	16.901.811,53
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	1.000.000,00	1.481.678,78
2.5- Cota-Parte IPVA	600.000,00	815.586,19
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	33.516.598,21	32.126.338,18
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	5.720.000,00	5.639.116,71
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.658.149,55	2.392.481,32

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.500.000,00	6.321.655,51
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.500.000,00	6.321.655,51
6.1.1 - Principal	6.500.000,00	6.321.655,51
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	780.000,00	682.538,80

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	6.321.655,51

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.197.594,99	7.014.003,51	7.014.003,51	6.414.372,68	0,00
10.1 - Educação Infantil	3.297.189,72	3.262.787,31	3.262.787,31	2.977.111,05	0,00
10.1.1 - Creche	3.295.207,33	3.260.804,92	3.260.804,92	2.977.111,05	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	1.982,39	1.982,39	1.982,39	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	3.900.405,27	3.751.216,20	3.751.216,20	3.437.261,63	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	829.570,75	451.036,87	339.449,51	312.104,16	0,00
11.1 - Educação Infantil	299.717,68	69.402,00	52.100,47	50.382,51	0,00
11.1.1 - Creche	299.717,68	69.402,00	52.100,47	50.382,51	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	529.853,07	381.634,87	287.349,04	261.721,65	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	8.027.165,74	7.465.040,38	7.353.453,02	6.726.476,84	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	5.755.108,39	5.755.108,39	5.286.156,86	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.968.216,53	5.916.855,80	5.444.412,31	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.425.158,86	5.755.108,39	5.755.108,39	91,04
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	632.165,55	404.799,71	404.799,71	6,40

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	1.128.215,82	0,00	308.381,40	-1.436.597,22
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	1.128.215,82	0,00	308.381,40	-1.436.597,22
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	155.230,51	121.593,42	96.317,20	96.288,25	0,00
24.1 - Creche	155.230,51	121.593,42	96.317,20	96.288,25	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	3.678.254,66	1.953.584,33	1.709.576,04	1.694.920,28	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.833.485,17	2.075.177,75	1.805.893,24	1.791.208,53	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	7.722.749,04
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	682.538,80
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + I	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	7.040.210,24

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.031.584,54	7.040.210,24	21,91

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	945.121,64	750.987,55	693.319,50	0,00	251.802,14
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	728.447,12	567.871,25	514.150,68	0,00	214.296,44
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	216.674,52	183.116,30	179.168,82	0,00	37.505,70
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	435.620,80	865.095,11
35.1 - Salário Educação	280.000,00	250.358,97
35.2 - PDDE	1.000,00	0,00
35.3 - PNAE	104.594,00	98.945,27
35.4 - PNATE	50.026,80	515.790,87
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	200.000,00	100.000,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	635.620,80	965.095,11

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	199.037,62	177.381,44	94.564,04	94.294,04	0,00
41.1 - Creche	199.037,62	177.381,44	94.564,04	94.294,04	0,00
41.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	494.409,95	372.346,43	121.635,70	117.274,38	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	693.447,57	549.727,87	216.199,74	211.568,42	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	17.452.598,37	13.406.474,00	10.616.586,90	9.863.908,45	0,00
47.1 - Despesas Correntes	11.747.335,96	10.845.322,30	10.243.040,60	9.492.093,15	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	7.903.471,91	7.448.892,81	7.448.892,81	6.722.012,35	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.843.864,05	3.396.429,49	2.794.147,79	2.770.080,80	0,00
47.2 - Despesas de Capital	5.705.262,41	2.561.151,70	373.546,30	371.815,30	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	5.705.262,41	2.561.151,70	373.546,30	371.815,30	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	38.652,70	332,50
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.321.655,51	250.358,97
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.905.645,66	0,00
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-545.337,45	250.691,47
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-545.337,45	250.691,47

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	25.870.657,84	16.184.143,62	9.686.514,22
Investimentos	25.870.657,84	16.184.143,62	9.686.514,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	25.870.657,84	16.184.143,62	9.686.514,22
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	25.870.657,84 <(d - a)>	16.184.143,62 <(e - b)>	9.686.514,22 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.881], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	39.900.000,00
Previsão Atualizada	49.969.434,77
Receitas Realizadas	47.492.276,53
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	16.243.034,20

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	39.900.000,00
Créditos Adicionais	26.312.468,97
Dotação Atualizada	66.212.468,97
Despesas Empenhadas	50.871.487,01
Despesas Liquidadas	43.735.261,01
Despesas Pagas	41.490.309,01
Superávit Orçamentário	3.757.015,52

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	9.687.465,55
Despesas Liquidadas	7.352.763,24

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	50.465.242,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	50.465.242,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	50.465.242,07

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	-853.956,59	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	-853.956,59	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.229.389,89	0,00	737.711,63	491.678,26
Poder Executivo	1.229.389,89	0,00	737.711,63	491.678,26
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	8.091.169,31	14.000,00	4.540.945,21	3.536.224,10
Poder Executivo	8.091.169,31	14.000,00	4.540.945,21	3.536.224,10
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.320.559,20	14.000,00	5.278.656,84	4.027.902,36

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.040.210,24	25,00	21,91
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.755.108,39	70,00	91,04
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	16.184.143,62	9.686.514,22

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.538.231,46	15,00	20,70

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.538.000,00	4.181.598,21	3.392.747,66	81,14
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	285.000,00	285.000,00	190.968,18	67,01
IPTU	250.000,00	250.000,00	110.669,64	44,27
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	35.000,00	35.000,00	80.298,54	229,42
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	403.000,00	403.000,00	994.187,80	246,70
ITBI	400.000,00	400.000,00	994.138,33	248,53
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	49,47	1,65
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	950.000,00	950.000,00	1.224.965,63	128,94
ISS	900.000,00	900.000,00	1.139.731,10	126,64
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	50.000,00	50.000,00	85.234,53	170,47
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	900.000,00	2.543.598,21	982.626,05	38,63
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.605.000,00	28.605.000,00	28.195.516,13	98,57
Cota-Parte FPM	9.000.000,00	9.000.000,00	8.996.439,63	99,96
Cota-Parte ITR	1.000.000,00	1.000.000,00	1.481.678,78	148,17
Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	815.586,19	135,93
Cota-Parte ICMS	18.000.000,00	18.000.000,00	16.901.811,53	93,90
Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	31.143.000,00	32.786.598,21	31.588.263,79	96,35

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.750.130,00	6.610.880,03	6.308.853,24	95,43	6.181.491,26	93,50	5.562.265,34	84,14	0,00
Despesas Correntes	2.534.630,00	6.328.486,35	6.059.315,08	95,75	5.932.648,10	93,75	5.313.422,18	83,96	0,00
Despesas de Capital	215.500,00	282.393,68	249.538,16	88,37	248.843,16	88,12	248.843,16	88,12	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	858.420,00	737.662,99	538.825,59	73,04	312.970,58	42,43	247.072,03	33,49	0,00
Despesas Correntes	78.420,00	182.793,83	161.430,27	88,31	158.879,77	86,92	158.627,77	86,78	0,00
Despesas de Capital	780.000,00	554.869,16	377.395,32	68,02	154.090,81	27,77	88.444,26	15,94	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	231.641,80	92.180,80	14.281,10	15,49	14.281,10	15,49	14.281,10	15,49	0,00
Despesas Correntes	231.641,80	92.180,80	14.281,10	15,49	14.281,10	15,49	14.281,10	15,49	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	206.838,00	60.426,00	29.488,52	48,80	29.488,52	48,80	29.488,52	48,80	0,00
Despesas Correntes	200.220,00	42.180,00	16.121,52	38,22	16.121,52	38,22	16.121,52	38,22	0,00
Despesas de Capital	6.618,00	18.246,00	13.367,00	73,26	13.367,00	73,26	13.367,00	73,26	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.047.029,80	7.501.149,82	6.891.448,45	91,87	6.538.231,46	87,16	5.853.106,99	78,03	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.891.448,45	6.538.231,46	5.853.106,99
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.891.448,45	6.538.231,46	5.853.106,99
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	4.738.239,57	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.799.991,89	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		20,70	

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.148.135,59	3.138.135,59	3.081.894,39	98,21
Proveniente da União	1.238.561,39	1.238.561,39	912.369,50	73,66
Proveniente dos Estados	909.574,20	1.899.574,20	2.169.524,89	114,21
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.148.135,59	3.138.135,59	3.081.894,39	98,21

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.495.431,39	2.477.281,59	1.914.814,27	77,29	1.596.668,68	64,45	1.570.555,06	63,40	0,00
Despesas Correntes	1.485.431,39	1.328.359,99	1.241.201,77	93,44	930.976,18	70,08	904.862,56	68,12	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	1.148.921,60	673.612,50	58,63	665.692,50	57,94	665.692,50	57,94	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	516.184,00	1.288.037,41	973.359,83	75,57	317.522,19	24,65	317.522,19	24,65	0,00
Despesas Correntes	506.184,00	340.415,95	320.359,83	94,11	272.484,40	80,04	272.484,40	80,04	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	947.621,46	653.000,00	68,91	45.037,79	4,75	45.037,79	4,75	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	18.358,20	19.518,20	19.329,58	99,03	19.329,58	99,03	19.329,58	99,03	0,00
Despesas Correntes	18.358,20	19.518,20	19.329,58	99,03	19.329,58	99,03	19.329,58	99,03	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	9.000,00	79,98	0,89	39,99	0,44	39,99	0,44	0,00
Despesas Correntes	0,00	5.258,00	79,98	1,52	39,99	0,76	39,99	0,76	0,00
Despesas de Capital	0,00	3.742,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	118.162,00	101.212,00	49.315,30	48,72	49.315,30	48,72	40.465,30	39,98	0,00
Despesas Correntes	117.152,00	85.658,00	34.771,30	40,59	34.771,30	40,59	25.921,30	30,26	0,00
Despesas de Capital	1.010,00	15.554,00	14.544,00	93,51	14.544,00	93,51	14.544,00	93,51	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.148.135,59	3.895.049,20	2.956.898,96	75,91	1.982.875,74	50,91	1.947.912,12	50,01	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.245.561,39	9.088.161,62	8.223.667,51	90,49	7.778.159,94	85,59	7.132.820,40	78,48	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.374.604,00	2.025.700,40	1.512.185,42	74,65	630.492,77	31,12	564.594,22	27,87	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	250.000,00	111.699,00	33.610,68	30,09	33.610,68	30,09	33.610,68	30,09	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	9.000,00	79,98	0,89	39,99	0,44	39,99	0,44	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	325.000,00	161.638,00	78.803,82	48,75	78.803,82	48,75	69.953,82	43,28	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.195.165,39	11.396.199,02	9.848.347,41	86,42	8.521.107,20	74,77	7.801.019,11	68,45	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	0,00	2.444.062,60	1.637.646,37	67,01	988.056,29	40,43	988.056,29	40,43	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	6.195.165,39	8.952.136,42	8.210.701,04	91,72	7.533.050,91	84,15	6.812.962,82	76,10	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA
AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº. 10/2022

O Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que fará realizar Procedimento Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8. 666/93 de 21 de junho de 1993 demais regulamentos pertinentes e suas alterações posteriores, a Realizar no dia **15 de Dezembro de 2.022, às 9h00min (horário local)** no Endereço, Avenida Marco Aurelio Fullin, s/nº, centro, Bom Jesus do Araguaia-MT; a Reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, Conforme Especificado no **Processo de Licitação Nº. 115/2022 na Modalidade Tomada de Preço Nº. 10/2022**, **Tipo Menor Preço** com a finalidade de receber propostas pertinentes a **Contratação de empresa especializada em serviços na área de engenharia para execução da obra de Construção de Bloco Escolar (com 04 salas de aula, despensa, pré-higienização, administrativo/professores, banheiros masc/fem e banheiros PCD), localizada no distrito de Planalto do Araguaia que será um anexo da Escola Municipal Santa Marta, no município de Bom Jesus do Araguaia/MT, Conforme Termo de Convênio nº 0528-2021/SEDUC, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, anexos ao edital correspondente.** O Edital poderá ser adquirido alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal no Endereço: Avenida Marco Aurelio Fullin, s/nº, centro, Bom Jesus do Araguaia-MT; no horário das 7h30-min as 11h30min e das 13h30min às 17h00min através do e-mail bjalicitacao@gmail.com ou no site da Prefeitura mais informações pelo telefone 66-3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 30 de Novembro de 2022.

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 898 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 39.787 de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica inutilizada a numeração da Portaria nº 807, de 04 de novembro de 2022.

Parágrafo único. A Portaria citada não foi utilizado para qualquer fim ou pessoa, não havendo assim nenhum prejuízo para esta municipalidade.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de novembro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº888, DE 29/11/2022. REMANEJA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.042/2022.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **remanejados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº3042, de 28 de março de 2022 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ficha: 137 04.123.1002.2020.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPA 2.000.000,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Ficha: 597 04.122.1006.2066.0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURIS 3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 609 13.392.1006.1030.0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURIS 150.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 611 13.392.1006.1030.0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURIS 150.000,00

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

Ficha: 612 13.392.1006.1030.0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURIS 379.295,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 2.682.295,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha: 103 04.122.1002.1005.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -300.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 121 04.122.1002.2116.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -2.000.000,00

3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉ

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Ficha: 650 04.127.1002.2071.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -3.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Ficha: 906 27.812.1009.1049.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE -379.295,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES -2.682.295,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº889, DE 29/11/2022. TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.042/2022.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transferidas** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº3042, de 28 de março de 2022 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 387 12.122.1004.2046.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALID 4.400,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 440 12.361.1004.2051.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALID 560.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 564.400,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 392 12.122.1004.2046.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDA -4.400,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 413 12.361.1004.1014.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDA -280.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

Ficha: 459 12.365.1004.1015.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDA -280.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -564.400,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº887, DE 29/11/2022. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.016/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$3.321.013,36 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

152 10.122.1003.2021.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 6.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1500.

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

205 10.301.1003.2024.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 50.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1500.

306 10.302.1003.2032.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 3.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1500.

1114 10.304.1003.2030.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 2.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1500.

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

463 12.365.1004.2054.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 61.660,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1500.

464 12.365.1004.2054.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 1.129.599,55

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1500.

465 12.365.1004.2054.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 53.695,45

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1500.

468 12.365.1004.2054.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 166.941,80

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1500.

02 06 03 FUNDO MUN MAN E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO D

499 12.361.1004.2058.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 561.792,30

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1540.

500 12.361.1004.2058.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 910.783,20

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1540.

501 12.361.1004.2058.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 111.103,86

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1540.

502 12.361.1004.2058.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 23.400,29

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1540.

503 12.361.1004.2058.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 2. 394,29

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1540.

504 12.361.1004.2058.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 185.652,62

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1540.

1307 12.361.1004.2058.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 40.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1540.

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

612 13.392.1006.1030.0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE 12.990,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1701.

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

200 10.301.1003.2024.0000SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -11.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1500.

201 10.301.1003.2024.0000SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -50.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1500.

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

377 12.122.1004.2046.0000EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE -15.536,40

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1500.

378 12.122.1004.2046.0000EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE -12.714,77

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1500.

379 12.122.1004.2046.0000EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE -926,14

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1500.

380 12.122.1004.2046.0000EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE -57.952,70

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1500.

381 12.122.1004.2046.0000EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE -8. 922,80

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1500.

382 12.122.1004.2046.0000EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE -1. 582,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR F.R. Grupo: 1500.

388 12.122.1004.2046.0000EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE -61.660,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 1500.

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

416 12.361.1004.2050.0000EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE -1. 179.209,30

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1500.

420 12.361.1004.2050.0000EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE -73.392,69

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1500.

02 06 03 FUNDO MUN MAN E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO D

486 12.361.1004.2045.0000EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE -716.967,96

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1540.

487 12.361.1004.2045.0000EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE -5. 000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1540.

489 12.361.1004.2045.0000EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE -1. 767,84

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1540.

490 12.361.1004.2045.0000EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE -40.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1540.

491 12.361.1004.2045.0000EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE -42.500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1540.

492 12.361.1004.2045.0000EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE -3. 000,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR F.R. Grupo: 1540.

493 12.361.1004.2045.0000EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE -217.189,78

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1540.

505 12.361.1004.2058.0000EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE -796,32

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR F.R. Grupo: 1540.

513 12.365.1004.2060.0000EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE -139.600,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1540.

514 12.365.1004.2060.0000EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE -387.900,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1540.

515 12.365.1004.2060.0000EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE -32.644,01

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1540.

517 12.365.1004.2060.0000EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE -207.760,65

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1540.

518 12.365.1004.2060.0000EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE -40.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1540.

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

1224 23.695.1006.1029.0000PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE -12.990,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1701.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 892 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 43.814, de 29 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **WANCLEA MATOS SOBRINHO BRANDALIZE** para exercer o cargo em Comissão de Direção da Escola Municipal Doutor José Rodrigues Fontes da Secretaria de Educaçãodo Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de novembro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 896 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Memorando nº. 43.927 de 29 de novembro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora **MARIA LÚCIA GONÇALVES BORGES**, para responder pela Coordenação Pedagógica da **Escola Municipal Doutor José Rodrigues Fontes**, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 01/12/2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de novembro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 895 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal**, e:**

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº. 43.890, de 29 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Nomear as senhoras relacionadas abaixo para compor como membros representantes do **CONSELHO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO- CMH**, para o biênio 2022/2023.

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

Titular: Noelma Aparecida Gonçalves em substituição à Marta Aparecida Ferreira.

Suplente: Luzia Silva da Penha em substituição à Paula Carolina de Arruda e Silva.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de novembro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 897 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 39.602 de 27 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica inutilizada a numeração da Portaria nº 796, de 27 de outubro de 2022.

Parágrafo único. A Portaria citada não foi utilizado para qualquer fim ou pessoa, não havendo assim nenhum prejuízo para esta municipalidade.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de novembro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 890 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 43.814, de 29 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO,** cumulativamente esem ônus**,** para exercer o cargo em Comissão de Direção da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Filomena Maria de Alcântara Silva da Secretaria de Educaçãodo Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de novembro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº.899 DE 30/11/2022. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.112/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$75.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 14 02 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE-FUNDEMA

1309 18.541.1010.1061.0000USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E DOS RECURSOS NATURAIS 75.400,00

3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 2899.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit

financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de novembro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº.900 DE 30/11/2022. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.116/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$184.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

1288 04.126.1002.2014.0000GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL 180.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC F.R. Grupo: 2711.

1308 04.126.1002.2014.0000GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL 4.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC F.R. Grupo: 2711.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit

financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de novembro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 837 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 7.311 de 02 de março de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico à servidora **IRANI DA SILVA,** portadora do CPF: 840.843.161-72, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviço Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade de remuneração contributiva pelo período de 21/09/2022 a 19/11/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 21 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de novembro de 2022.

WILSOM MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 75/2022 MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Elaboração do Plano Estratégico de Marketing Turístico conforme condições referentes ao TERMO DE CONVÊNIO 1619-2022 firmado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Prefeitura Municipal de Cáceres, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**.**

A licitação é o procedimento que se tem por objetivo garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública na aquisição de bens ou contratação de serviços. A regulamentação das licitações se encontra na Lei nº 8.666/93, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal. O artigo 109, alínea c, da referida legislação prevê o cabimento da anulação ou revogação da licitação quando for o caso. Da mesma forma, o inciso IX do artigo 38 da norma mencionada também traz a previsão da anulação ou revogação da licitação por meio de despacho fundamentado. A pedido do gestor da pasta fica revogado o pregão.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 30 de Novembro de 2022.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 384/2022

CONTRATO Nº 128/2022 – SMS

CONTRATO Nº 128/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **MARILSI DAS DORES QUEIROZ**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **JAQUELINE COELHO DA SILVA,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Seis de Outubro, Nº715, Centro, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 2506409-6 SSP/ MT e CPF nº 061.750.181-50, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital 002/2022 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **JAQUELINE COELHO DA SILVA** no cargo de Enfermeiro (a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Vigilância Sanitária de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de Dezembro de 2022 e término em 31 de Maio de 2023.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela lei LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 5.531,98 (cinco mil quinhentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 11ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 12ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 13ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055026	10.301.1002.2036	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 14ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 09 de Novembro de 2022.

_____

JAQUELINE COELHO DA SILVA

Contratado (a)

_____

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO ADITIVO Nº 03 CONTRATO Nº 130/2022 -SME

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 130 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **DONILHA ANTONIA BALBUENA FERREIRA** denominado (a) contratado (a), no cargo de Nutricionista (o) Graduada em Nutrição, para exercer suas funções no Armazém de Distribuição de Alimentação Escolar, para que possa contribuir no atendimento das demandas do setor da Alimentação Escolar, conforme Memorando N° 42.283/2022.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância.*

A presente prorrogação de contrato regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 30/12/2022 com termo final para 30/03/2023 e poderá extinguir com fundamentos na Lei 1931/2005.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres-MT, 25 de Novembro de 2022.

Contratado (a)	Fransergio Rojas Piovesan Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 801 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009 alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os principios da legalidade, responsabilidade e finalidade administrativa que impõe ao gestor as providências necessárias para uma gestão eficiente, respeitado os direitos que contemple os servidores, bem como os interesses da administração municipal, notadamente nas demandas dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO o disposto no §1º, art. 27, da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa combinada com o interesse publico;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.921 de 03 de março de 2021 – Disciplina a concessão de Benefícios Eventuais, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 39.646, de 27 de outubro de 2022;

RESOLVE

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas, para responderem pelo “Benefício Eventual” na Secretaria Municipal de Assistencia Social de Cáceres no mês de **NOVEMBRO/2022** do corrente ano, conforme as datas da tabela.

NOVEMBRO/2022				
DATA		**TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR**	**CONTATO**	**HORARIO DE ATENDIMENTO**
02	QUA	Fabiana Carvalho de Medeiros	(65) 98463 5678	07:30 às 11:30 13:30 às 17:30
05	SAB	Amanda Cristina Gomes Ribeiro		
06	DOM	Luara Caina Souza e Silva		
12	SAB	Renata da Silva Machado		
13	DOM	Dalva Regina dos Santos		
15	TER	Elizete Venson do Nascimento Marconi		
19	SAB	Edilaine Pereira do Nascimento		
20	DOM	Fernanda Nascimento de Oliveira		
26	SAB	Rosana Fuzetti de Freitas Arruda		
27	DOM	Francinne Strobel de Souza		

Parágrafo único. As servidoras de plantão deverão atender prontamente ao chamado do Órgão e, durante o periodo de espera, não deverão praticar atividades que as impeçam de comparecer ao serviço ou retardem o seu comparecimento, quando convocadas.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 905 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 42.265 de 18 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Alessandra Castilho Paiva Paulino

Suplente: **Hélio Inácio Santana**

Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
244/22 PGM	Y M LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA	Constitui o objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Nacional da Matheus Fernandes, a ser realizado no dia 04 de dezembro de 2022, na abertura da 13ª Edição do Natal de Luzes, no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR; 1.2. O show artístico contratado terá duração mínima de 1h30min.	25/11/22	3 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de novembro de 2022.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

RETIFICAÇÃO DO JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 009/2016, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 133 DE 04/04/2016 – INQUÉRITO ADMINISTRATIVO 28/2017.

A Comissão Permanente de Inquérito Administrativo torna público a retificação do Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar Nº 009/2016, instaurado pela Portaria Nº 133 de 04/04/2016 – Inquérito Administrativo 28/2017:

Onde se lê: Ainda, DETERMINO a anulação do Decreto 566/2008 do qual concedeu a incorporação indevida à Servidora Pública Municipal Jucyara Costa Sortica de Souza.

Leia-se: Ainda, DETERMINO a anulação do Decreto 463 de 21/09/2005 do qual concedeu a incorporação indevida à Servidora Pública Municipal Jucyara Costa Sortica de Souza.

Onde se lê: ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS-Secretária Municipal de Saúde

Leia-se: ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS-Prefeita Municipal

Cáceres, 30 de novembro de 2022.

ELVANIA MARTINS DE SOUZA

Presidente da CPIAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, de 16 de novembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
BANCO SANTANDER (BRASIL) SA	90.400.888/0001-42	9047 /00056/2022
BANCO SANTANDER (BRASIL) SA	90.400.888/0001-42	9047 /00055/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 16/11/2022

Data de desafixação: 01/12/2022

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 21/2022 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2022 SSAAP

CONTRATANTE: **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**

CONTRATADA: ZILLO & BARROS LTDA ME

OBJETO: Futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES INDIVIDUAIS DO TIPO MARMITEX E LANCHES INDIVIDUAIS EM GERAL PARA MUTIRÕES, a fim de atender as necessidades dos setores do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

VALOR TOTAL: R$ 39.131,67 (trinta e nove mil cento e trinta e um reais e sessenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses com início a partir da data de sua assinatura, podendo os Lote 01 e 10 da Cláusula 01, item 1.2 ser prorrogados de acordo com inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Data de assinatura: 04 de novembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta de Recursos Próprios, alocados sob a classificação funcional:

ÓRGÃO/ UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
04.01	17.512.1013. 2125	3.3.90.30 – Material de Consumo	500 – Recursos Próprios
04.01	17.512.1013. 2125	3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.	500 - Recursos Próprios

Cáceres- MT, 30 de novembro de 2022.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº894, DE 29/11/2022. REMANEJA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.042/2022.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **remanejados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº3042, de 28 de março de 2022 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 387 12.122.1004.2046.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALID 35.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 425 12.361.1004.2050.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALID 150.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

Ficha: 437 12.361.1004.2051.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALID 65.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CON

Ficha: 448 12.361.1004.2052.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALID 496.000,00

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 464 12.365.1004.2054.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALID 242.930,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha: 481 12.365.1004.2056.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALID 134.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 1.122.930,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 02 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ficha: 67 04.122.1002.2012.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -68.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha: 103 04.122.1002.1005.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -462.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ficha: 146 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA -242.930,00

9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Ficha: 905 27.812.1009.1049.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE -350.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES -1.122.930,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BIMESTRAL

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	331.319.160,00	345.617.557,34	62.345.780,66	18,04	295.245.340,29	85,43	50.372.217,05
RECEITAS CORRENTES	305.310.920,00	313.913.382,18	55.948.360,50	17,82	277.597.174,01	88,43	36.316.208,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	80.822.640,00	80.822.640,00	10.330.609,14	12,78	61.991.813,43	76,70	18.830.826,57
Impostos	70.992.780,00	70.992.780,00	8.979.034,55	12,65	54.791.823,68	77,18	16.200.956,32
Taxas	9.459.860,00	9.459.860,00	1.351.574,59	14,29	7.199.989,75	76,11	2.259.870,25
Contribuição de Melhoria	370.000,00	370.000,00		0,00		0,00	370.000,00
CONTRIBUIÇÕES	16.088.500,00	16.088.500,00	4.869.538,38	30,27	17.104.294,06	106,31	-1.015.794,06
Contribuições Sociais	9.138.500,00	9.138.500,00	3.077.061,86	33,67	10.718.960,98	117,29	-1.580.460,98
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.950.000,00	6.950.000,00	1.792.476,52	25,79	6.385.333,08	91,88	564.666,92
RECEITA PATRIMONIAL	978.900,00	2.473.900,00	2.002.466,97	80,94	9.527.501,38	385,12	-7.053.601,38
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	19.000,00	19.000,00		0,00	15.263,27	80,33	3.736,73
Valores Mobiliários	959.900,00	2.454.900,00	2.002.466,97	81,57	9.512.238,11	387,48	-7.057.338,11
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	16.772.210,00	16.772.210,00	3.315.780,02	19,77	14.114.969,12	84,16	2.657.240,88
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	621.640,00	621.640,00	4.389,00	0,71	16.767,27	2,70	604.872,73
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	16.150.570,00	16.150.570,00	3.311.391,02	20,50	14.098.201,85	87,29	2.052.368,15
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	186.180.170,00	193.287.632,18	33.885.307,96	17,53	170.391.710,84	88,15	22.895.921,34
Transferências da União e de suas Entidades	72.442.780,00	75.147.322,01	14.081.694,14	18,74	64.235.456,22	85,48	10.911.865,79
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	54.301.390,00	58.704.310,17	8.895.960,71	15,15	51.093.752,94	87,04	7.610.557,23
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	136.000,00	136.000,00		0,00	213.162,53	156,74	-77.162,53
Transferências de Outras Instituições Públicas	59.300.000,00	59.300.000,00	10.907.653,11	18,39	54.849.339,15	92,49	4.450.660,85
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.468.500,00	4.468.500,00	1.544.658,03	34,57	4.466.885,18	99,96	1.614,82
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.170.000,00	2.170.000,00	109.754,03	5,06	661.686,32	30,49	1.508.313,68
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	848.500,00	848.500,00	897.719,39	105,80	1.103.642,13	130,07	-255.142,13
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1.450.000,00	1.450.000,00	537.184,61	37,05	2.701.556,73	186,31	-1.251.556,73

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	26.008.240,00	31.704.175,16	6.397.420,16	20,18	17.648.166,28	55,67	14.056.008,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.000.000,00	3.000.000,00		0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.000.000,00	3.000.000,00		0,00		0,00	3.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	23.008.240,00	28.704.175,16	6.397.420,16	22,29	17.648.166,28	61,48	11.056.008,88
Transferências da União e de suas Entidades	22.099.780,00	22.099.780,00	1.233.920,19	5,58	6.201.153,14	28,06	15.898.626,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	908.460,00	6.604.395,16	5.163.499,97	78,18	11.447.013,14	173,32	-4.842.617,98
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	24.879.850,00	24.879.850,00	5.534.748,17	22,25	22.748.626,48	91,43	2.131.223,52
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	356.199.010,00	370.497.407,34	67.880.528,83	18,32	317.993.966,77	85,83	52.503.440,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	356.199.010,00	370.497.407,34	67.880.528,83	18,32	317.993.966,77	85,83	52.503.440,57
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	356.199.010,00	370.497.407,34	67.880.528,83	18,32	317.993.966,77	85,83	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		61.934.398,16			61.934.398,16		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		61.934.398,16			61.934.398,16		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	321.125.030,00	394.163.822,78	49.259.887,17	291.531.894,56	102.631.928,22	54.608.362,02	252.914.127,04	141.249.695,74	247.862.127,23	
DESPESAS CORRENTES	267.115.000,00	316.043.504,46	41.288.435,80	257.057.478,68	58.986.025,78	50.213.722,64	233.843.664,70	82.199.839,76	229.495.298,73	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	161.602.430,00	174.452.080,28	28.913.428,44	144.256.014,66	30.196.065,62	28.939.108,57	144.256.015,49	30.196.064,79	142.513.074,42	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.900.000,00	2.150.000,00	163.431,80	2.035.761,42	114.238,58	163.074,63	2.018.150,98	131.849,02	2.144.803,28	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	103.612.570,00	139.441.424,18	12.211.575,56	110.765.702,60	28.675.721,58	21.111.539,44	87.569.498,23	51.871.925,95	84.837.421,03	
DESPESAS DE CAPITAL	52.554.030,00	76.770.318,32	7.971.451,37	34.474.415,88	42.295.902,44	4.394.639,38	19.070.462,34	57.699.855,98	18.366.828,50	
INVESTIMENTOS	47.354.030,00	71.770.318,32	7.971.451,37	29.740.662,56	42.029.655,76	3.423.192,83	15.239.872,94	56.530.445,38	14.752.509,87	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.200.000,00	5.000.000,00	0,00	4.733.753,32	266.246,68	971.446,55	3.830.589,40	1.169.410,60	3.614.318,63	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.456.000,00	1.350.000,00			1.350.000,00			1.350.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	25.909.800,00	32.701.465,05	4.419.582,26	30.589.153,37	2.112.311,68	4.562.902,74	23.583.837,61	9.117.627,44	23.507.568,99	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	347.034.830,00	426.865.287,83	53.679.469,43	322.121.047,93	104.744.239,90	59.171.264,76	276.497.964,65	150.367.323,18	271.369.696,22	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	347.034.830,00	426.865.287,83	53.679.469,43	322.121.047,93	104.744.239,90	59.171.264,76	276.497.964,65	150.367.323,18	271.369.696,22	
SUPERÁVIT (XIII)							41.496.002,12		46.624.270,55	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	347.034.830,00	426.865.287,83	53.679.469,43	322.121.047,93		59.171.264,76	317.993.966,77		317.993.966,77	
RESERVA DO RPPS	9.164.180,00	9.099.180,00			9.099.180,00			9.099.180,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	24.879.850,00	24.879.850,00	5.534.748,17	22,25	22.748.626,48	91,43	2.131.223,52
RECEITAS CORRENTES	24.879.850,00	24.879.850,00	5.534.748,17	22,25	22.748.626,48	91,43	2.131.223,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	82.790,00	82.790,00		0,00		0,00	82.790,00
Impostos							
Taxas	82.790,00	82.790,00		0,00		0,00	82.790,00
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	8.986.000,00	8.986.000,00	3.098.171,83	34,48	10.881.198,44	121,09	-1.895.198,44
Contribuições Sociais	8.986.000,00	8.986.000,00	3.098.171,83	34,48	10.881.198,44	121,09	-1.895.198,44
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	295.200,00	295.200,00	85.294,31	28,89	328.776,91	111,37	-33.576,91
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	360,00	360,00		0,00		0,00	360,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	294.840,00	294.840,00	85.294,31	28,93	328.776,91	111,51	-33.936,91
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.515.860,00	15.515.860,00	2.351.282,03	15,15	11.538.651,13	74,37	3.977.208,87
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	15.515.860,00	15.515.860,00	2.351.282,03	15,15	11.538.651,13	74,37	3.977.208,87
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	25.909.800,00	32.701.465,05	4.419.582,26	30.589.153,37	2.112.311,68	4.562.902,74	23.583.837,61	9.117.627,44	23.507.568,99	
DESPESAS CORRENTES	25.409.800,00	32.201.465,05	4.419.582,26	30.150.293,81	2.051.171,24	4.484.643,46	23.235.973,67	8.965.491,38	23.159.705,05	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.503.000,00	11.288.350,00	2.010.883,97	9.849.492,84	1.438.857,16	2.010.883,97	9.849.493,84	1.438.856,16	9.826.207,66	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	39.325,00	186.915,98	13.084,02	186.915,98	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.706.800,00	20.713.115,05	2.408.698,29	20.100.800,97	612.314,08	2.434.434,49	13.199.563,85	7.513.551,20	13.146.581,41	
DESPESAS DE CAPITAL	500.000,00	500.000,00	0,00	438.859,56	61.140,44	78.259,28	347.863,94	152.136,06	347.863,94	
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00	0,00	438.859,56	61.140,44	78.259,28	347.863,94	152.136,06	347.863,94	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	321.125.030,00	394.163.822,78	49.259.887,17	291.531.894,56	90,50	102.631.928,22	54.608.362,02	252.914.127,04	91,47	141.249.695,74	
Legislativa	8.606.000,00	13.189.156,00	1.372.909,80	7.854.112,75	2,44	5.335.043,25	1.519.072,75	7.596.528,26	2,75	5.592.627,74	
Ação Legislativa	8.606.000,00	13.189.156,00	1.372.909,80	7.854.112,75	2,44	5.335.043,25	1.519.072,75	7.596.528,26	2,75	5.592.627,74	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	40.671.780,00	42.110.283,54	5.260.213,96	27.323.786,20	8,48	14.786.497,34	4.687.679,93	24.212.324,20	8,76	17.897.959,34	
Planejamento e Orçamento	1.590.580,00	1.510.580,00	108.698,16	658.657,73	0,20	851.922,27	109.582,00	651.186,48	0,24	859.393,52	
FU04 - Administração Geral	15.761.200,00	17.171.103,52	1.895.298,64	12.139.266,28	3,77	5.031.837,24	2.022.054,87	11.173.132,22	4,04	5.997.971,30	
Administração Financeira	2.876.000,00	2.700.000,00	391.081,38	1.662.397,76	0,52	1.037.602,24	371.878,79	1.560.246,14	0,56	1.139.753,86	
Controle Interno	177.000,00	192.000,00	29.722,50	153.740,31	0,05	38.259,69	29.722,50	153.740,31	0,06	38.259,69	
Normatização e Fiscalização	2.083.000,00	2.123.000,00	173.964,75	1.403.479,63	0,44	719.520,37	186.775,09	1.293.557,65	0,47	829.442,35	
Tecnologia da Informação	4.889.500,00	4.057.497,84	806.796,54	3.018.171,96	0,94	1.039.325,88	398.049,46	1.837.684,01	0,66	2.219.813,83	
Ordenamento Territorial	1.095.000,00	646.690,00	51.118,26	216.139,78	0,07	430.550,22	28.771,61	119.120,41	0,04	527.569,59	
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	8.038.000,00	8.612.528,00	852.764,07	4.152.592,63	1,29	4.459.935,37	845.483,70	3.941.557,44	1,43	4.670.970,56	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	483.000,00	887.459,21	272.558,44	861.139,46	0,27	26.319,75	56.594,71	576.443,86	0,21	311.015,35	
FU04 - Demais Subfunções	3.678.500,00	4.209.424,97	678.211,22	3.058.200,66	0,95	1.151.224,31	638.767,20	2.905.655,68	1,05	1.303.769,29	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	10.485.130,00	15.966.423,00	2.108.951,32	11.966.453,34	3,71	3.999.969,66	3.056.783,56	10.240.261,12	3,70	5.726.161,88	
Assistência ao Idoso	52.000,00	52.000,00				52.000,00				52.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	500,00	500,00				500,00				500,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	967.720,00	1.239.500,00	138.530,74	857.168,29	0,27	382.331,71	129.854,90	730.418,22	0,26	509.081,78	
Assistência Comunitária	6.133.710,00	9.145.169,00	1.270.673,45	7.092.137,26	2,20	2.053.031,74	1.421.016,60	5.998.757,16	2,17	3.146.411,84	

Documento gerado em 30/11/2022 16:11:24

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	3.159.200,00	5.337.254,00	681.094,77	3.912.910,84	1,21	1.424.343,16	1.482.759,70	3.406.848,79	1,23	1.930.405,21	
FU08 - Demais Subfunções	172.000,00	192.000,00	18.652,36	104.236,95	0,03	87.763,05	23.152,36	104.236,95	0,04	87.763,05	
Previdência Social	24.377.680,00	24.442.680,00	4.096.857,97	19.518.494,61	6,06	4.924.185,39	4.172.936,48	19.320.397,98	6,99	5.122.282,02	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	22.302.850,00	22.302.850,00	3.910.173,23	18.090.527,85	5,62	4.212.322,15	3.910.173,23	18.090.527,85	6,54	4.212.322,15	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	2.074.830,00	2.139.830,00	186.684,74	1.427.966,76	0,44	711.863,24	262.763,25	1.229.870,13	0,44	909.959,87	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	55.010.170,00	70.743.291,20	12.752.539,26	56.031.686,18	17,39	14.711.605,02	9.054.999,05	47.397.029,68	17,14	23.346.261,52	
Atenção Básica	19.369.500,00	27.813.517,20	6.817.431,65	20.382.844,58	6,33	7.430.672,62	3.105.460,60	15.326.462,52	5,54	12.487.054,68	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	24.209.100,00	29.538.458,00	3.957.626,68	24.158.147,19	7,50	5.380.310,81	3.817.382,30	21.256.164,18	7,69	8.282.293,82	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.007.260,00	1.141.260,00	35.558,00	1.015.736,95	0,32	125.523,05	154.069,57	806.911,73	0,29	334.348,27	
Vigilância Sanitária	3.058.860,00	3.648.260,00	416.037,69	2.885.417,06	0,90	762.842,94	524.358,82	2.761.337,96	1,00	886.922,04	
Vigilância Epidemiológica	1.457.450,00	1.984.964,00	271.969,17	1.457.837,51	0,45	527.126,49	282.325,90	1.417.584,24	0,51	567.379,76	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	5.908.000,00	6.616.832,00	1.253.916,07	6.131.702,89	1,90	485.129,11	1.171.401,86	5.828.569,05	2,11	788.262,95	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	38.761.380,00	36.170.501,11	4.989.110,61	31.095.025,30	9,65	5.075.475,81	5.905.657,13	27.263.496,76	9,86	8.907.004,35	
Ensino Fundamental											
Ensino Médio	1.387.000,00	2.040.412,98	17.912,35	1.942.234,39	0,60	98.178,59	672.942,70	1.750.260,71	0,63	290.152,27	
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	33.359.480,00	29.515.073,72	4.356.655,24	24.932.955,62	7,74	4.582.118,10	4.361.683,51	21.629.063,34	7,82	7.886.010,38	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	0,04	0,00	20.000,00	80.000,00	0,03	40.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	3.894.900,00	4.495.014,41	614.543,02	4.099.835,29	1,27	395.179,12	851.030,92	3.804.172,71	1,38	690.841,70	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	57.319.100,00	75.566.112,42	12.683.209,68	60.633.426,84	18,82	14.932.685,58	11.883.471,32	55.113.393,27	19,93	20.452.719,15	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	2.530.000,00	3.474.296,70	138.709,24	258.861,37	0,08	3.215.435,33	18.707,17	111.839,61	0,04	3.362.457,09	
Difusão Cultural	627.600,00	1.818.408,33	1.187.704,06	1.579.404,65	0,49	239.003,68	1.215.702,21	1.528.076,09	0,55	290.332,24	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	54.161.500,00	70.273.407,39	11.356.796,38	58.795.160,82	18,25	11.478.246,57	10.649.061,94	53.473.477,57	19,34	16.799.929,82	
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	27.791.030,00	49.822.072,36	1.930.033,65	27.556.179,77	8,55	22.265.892,59	5.104.763,73	17.911.585,29	6,48	31.910.487,07	
Infra-Estrutura Urbana	12.568.130,00	20.781.863,04	195.225,94	5.700.489,10	1,77	15.081.373,94	360.402,55	2.174.328,09	0,79	18.607.534,95	
Serviços Urbanos	15.222.900,00	29.040.209,32	1.734.807,71	21.855.690,67	6,78	7.184.518,65	4.744.361,18	15.737.257,20	5,69	13.302.952,12	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	20.950.400,00	21.136.600,00	2.655.443,77	17.975.840,76	5,58	3.160.759,24	3.100.156,71	15.848.455,30	5,73	5.288.144,70	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	14.620.800,00	13.835.290,00	1.744.481,99	11.289.743,41	3,50	2.545.546,59	1.908.146,01	9.421.174,56	3,41	4.414.115,44	
FU17 - Administração Geral	6.287.600,00	7.259.310,00	909.961,78	6.673.484,85	2,07	585.825,15	1.191.010,70	6.414.680,74	2,32	844.629,26	
FU17 - Demais Subfunções	42.000,00	42.000,00	1.000,00	12.612,50	0,00	29.387,50	1.000,00	12.600,00	0,00	29.400,00	
Gestão Ambiental	1.011.000,00	1.113.000,00	155.756,64	686.542,35	0,21	426.457,65	117.013,51	584.875,51	0,21	528.124,49	
Preservação e Conservação Ambiental	104.500,00	104.500,00				104.500,00				104.500,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	906.500,00	1.008.500,00	155.756,64	686.542,35	0,21	321.957,65	117.013,51	584.875,51	0,21	423.624,49	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	6.050.660,00	6.814.688,00	455.178,37	3.823.435,69	1,19	2.991.252,31	281.001,58	3.278.800,85	1,19	3.535.887,15	
Abastecimento											
Extensão Rural	2.289.660,00	2.730.042,00	0,00	2.169.713,36	0,67	560.328,64	35.427,36	2.169.713,36	0,78	560.328,64	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.127.000,00	1.014.866,20	0,00	14.866,20	0,00	1.000.000,00	0,00	14.866,20	0,01	1.000.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.554.000,00	1.933.779,80	455.178,37	1.535.094,69	0,48	398.685,11	245.574,22	1.044.494,48	0,38	889.285,32	
FU20 - Demais Subfunções	1.080.000,00	1.136.000,00		103.761,44	0,03	1.032.238,56		49.726,81	0,02	1.086.273,19	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	6.264.000,00	10.590.954,47	664.309,79	5.754.682,44	1,79	4.836.272,03	589.512,48	5.448.200,79	1,97	5.142.753,68	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	6.264.000,00	10.590.954,47	664.309,79	5.754.682,44	1,79	4.836.272,03	589.512,48	5.448.200,79	1,97	5.142.753,68	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.739.000,00	6.146.997,34	-336.630,60	5.139.651,67	1,60	1.007.345,67	1.765.524,47	4.793.355,74	1,73	1.353.641,60	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.739.000,00	6.146.997,34	-336.630,60	5.139.651,67	1,60	1.007.345,67	1.765.524,47	4.793.355,74	1,73	1.353.641,60	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	3.151.700,00	4.921.063,34	219.789,17	2.809.007,51	0,87	2.112.055,83	1.096.287,73	2.590.056,97	0,94	2.331.006,37	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.251.700,00	1.796.246,34	44.730,36	418.254,20	0,13	1.377.992,14	54.914,05	339.838,98	0,12	1.456.407,36	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	1.900.000,00	3.124.817,00	175.058,81	2.390.753,31	0,74	734.063,69	1.041.373,68	2.250.217,99	0,81	874.599,01	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	14.480.000,00	14.080.000,00	252.213,78	13.363.569,15	4,15	716.430,85	2.273.501,59	11.315.365,32	4,09	2.764.634,68	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	7.100.000,00	7.150.000,00	163.431,80	6.769.514,74	2,10	380.485,26	1.134.521,18	5.848.740,38	2,12	1.301.259,62	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	7.380.000,00	6.930.000,00	88.781,98	6.594.054,41	2,05	335.945,59	1.138.980,41	5.466.624,94	1,98	1.463.375,06	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.456.000,00	1.350.000,00				1.350.000,00				1.350.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	25.909.800,00	32.701.465,05	4.419.582,26	30.589.153,37	9,50	2.112.311,68	4.562.902,74	23.583.837,61	8,53	9.117.627,44	
TOTAL (III) = (I + II)	347.034.830,00	426.865.287,83	53.679.469,43	322.121.047,93	100,00	104.744.239,90	59.171.264,76	276.497.964,65	100,00	150.367.323,18	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	25.909.800,00	32.701.465,05	4.419.582,26	30.589.153,37	9,50	2.112.311,68	4.562.902,74	23.583.837,61	8,53	9.117.627,44	
Legislativa	520.000,00	720.000,00	36.342,01	399.196,23	0,12	320.803,77	76.489,15	378.432,95	0,14	341.567,05	
Ação Legislativa	520.000,00	720.000,00	36.342,01	399.196,23	0,12	320.803,77	76.489,15	378.432,95	0,14	341.567,05	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	15.839.000,00	20.919.098,05	2.641.796,07	20.309.301,08	6,30	609.796,97	2.520.201,39	13.565.493,58	4,91	7.353.604,47	
Planejamento e Orçamento	55.000,00	55.000,00	10.341,77	47.740,90	0,01	7.259,10	10.341,77	47.740,90	0,02	7.259,10	
FU04 - Administração Geral	15.132.000,00	20.161.598,05	2.520.501,65	19.734.414,41	6,13	427.183,64	2.399.324,91	12.991.786,78	4,70	7.169.811,27	
Administração Financeira	85.000,00	129.000,00	23.732,03	105.302,18	0,03	23.697,82	23.732,03	105.302,18	0,04	23.697,82	
Controle Interno	12.000,00	17.000,00	2.517,52	12.559,18	0,00	4.440,82	2.517,52	12.559,18	0,00	4.440,82	
Normatização e Fiscalização	51.500,00	51.500,00	5.396,98	27.922,35	0,01	23.577,65	5.755,14	27.518,58	0,01	23.981,42	
Tecnologia da Informação	23.000,00	23.000,00	2.751,42	14.578,66	0,00	8.421,34	2.751,42	14.578,66	0,01	8.421,34	
Ordenamento Territorial	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	210.000,00	210.000,00	33.643,45	161.910,92	0,05	48.089,08	33.643,45	161.910,92	0,06	48.089,08	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	230.500,00	232.000,00	42.911,25	204.872,48	0,06	27.127,52	42.135,15	204.096,38	0,07	27.903,62	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	518.000,00	736.417,00	114.304,90	610.519,21	0,19	125.897,79	125.137,83	595.448,09	0,22	140.968,91	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	30.000,00	45.000,00	7.145,87	37.137,17	0,01	7.862,83	7.145,87	37.137,17	0,01	7.862,83	
Assistência Comunitária	287.000,00	486.000,00	74.271,96	422.025,39	0,13	63.974,61	86.867,98	409.223,81	0,15	76.776,19	
FU08 - Administração Geral	196.000,00	200.417,00	31.929,51	146.583,37	0,05	53.833,63	30.166,42	144.313,83	0,05	56.103,17	
FU08 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	957,56	4.773,28	0,00	226,72	957,56	4.773,28	0,00	226,72	
Previdência Social	352.000,00	352.000,00	7.459,30	116.170,86	0,04	235.829,14	7.726,48	91.016,21	0,03	260.983,79	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	200.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	152.000,00	152.000,00	7.459,30	116.170,86	0,04	35.829,14	7.726,48	91.016,21	0,03	60.983,79	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.819.000,00	2.481.000,00	443.256,01	2.315.780,27	0,72	165.219,73	462.996,72	2.298.721,60	0,83	182.278,40	
Atenção Básica	194.000,00	738.000,00	127.590,21	675.557,89	0,21	62.442,11	135.254,02	673.080,01	0,24	64.919,99	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.084.000,00	1.114.000,00	201.933,21	1.046.098,50	0,32	67.901,50	210.356,73	1.036.568,39	0,37	77.431,61	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	252.000,00	252.000,00	39.000,26	225.504,12	0,07	26.495,88	39.267,44	222.543,52	0,08	29.456,48	
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	15.000,00	1.462,40	12.271,84	0,00	2.728,16	1.462,40	12.271,84	0,00	2.728,16	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	274.000,00	362.000,00	73.269,93	356.347,92	0,11	5.652,08	76.656,13	354.257,84	0,13	7.742,16	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.868.800,00	1.972.150,00	383.821,25	1.906.854,38	0,59	65.295,62	399.604,07	1.892.793,43	0,68	79.356,57	
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.696.500,00	1.736.850,00	338.715,33	1.681.867,04	0,52	54.982,96	346.743,48	1.669.867,04	0,60	66.982,96	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	172.300,00	235.300,00	45.105,92	224.987,34	0,07	10.312,66	52.860,59	222.926,39	0,08	12.373,61	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	3.512.500,00	3.787.500,00	700.078,69	3.431.916,09	1,07	355.583,91	692.882,52	3.416.916,09	1,24	370.583,91	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	3.512.500,00	3.787.500,00	700.078,69	3.431.916,09	1,07	355.583,91	692.882,52	3.416.916,09	1,24	370.583,91	
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	69.000,00	181.000,00	26.908,71	144.296,67	0,04	36.703,33	26.908,71	144.296,67	0,05	36.703,33	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	69.000,00	181.000,00	26.908,71	144.296,67	0,04	36.703,33	26.908,71	144.296,67	0,05	36.703,33	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	563.500,00	646.300,00	34.793,77	544.305,60	0,17	101.994,40	101.158,59	509.000,89	0,18	137.299,11	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	75.000,00	85.000,00	8.950,88	69.752,30	0,02	15.247,70	8.950,88	69.752,30	0,03	15.247,70	
FU17 - Administração Geral	488.500,00	561.300,00	25.842,89	474.553,30	0,15	86.746,70	92.207,71	439.248,59	0,16	122.051,41	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	20.000,00	30.000,00	4.826,79	20.948,83	0,01	9.051,17	4.826,79	20.948,83	0,01	9.051,17	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	20.000,00	30.000,00	4.826,79	20.948,83	0,01	9.051,17	4.826,79	20.948,83	0,01	9.051,17	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	76.000,00	91.000,00	14.977,47	74.543,85	0,02	16.456,15	14.977,47	74.543,85	0,03	16.456,15	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	76.000,00	91.000,00	14.977,47	74.543,85	0,02	16.456,15	14.977,47	74.543,85	0,03	16.456,15	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	52.000,00	85.000,00	11.017,29	76.460,74	0,02	8.539,26	12.408,74	61.445,50	0,02	23.554,50	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	52.000,00	85.000,00	11.017,29	76.460,74	0,02	8.539,26	12.408,74	61.445,50	0,02	23.554,50	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	700.000,00	700.000,00	0,00	638.859,56	0,20	61.140,44	117.584,28	534.779,92	0,19	165.220,08	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	700.000,00	700.000,00	0,00	638.859,56	0,20	61.140,44	117.584,28	534.779,92	0,19	165.220,08	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	26,852,163.01	31,889,385.71	28,140,730.88	27,940,633.93	31,874,938.03	26,943,308.00	34,438,216.21	30,549,667.85	29,524,409.96	29,405,031.54	28,854,032.47	31,525,506.61	357,938,024.20	335,441,382.18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4,851,713.28	6,023,605.53	7,300,106.52	5,105,716.91	10,077,169.62	6,527,295.92	5,886,017.48	5,433,565.91	5,647,915.90	5,683,582.39	4,980,794.56	5,349,814.58	72,867,298.60	80,822,640.00
IPTU	578,673.43	715,664.24	956,856.20	1,239,638.89	5,363,341.26	2,446,931.88	1,316,673.83	1,242,705.47	1,203,357.96	1,021,191.48	594,839.34	453,602.23	17,133,676.21	23,422,450.00
ISS	1,742,268.18	2,326,286.54	1,983,823.73	1,412,348.79	1,882,186.91	1,686,607.61	1,874,496.81	1,885,811.37	2,104,780.21	2,033,217.73	2,030,608.21	2,220,780.24	22,983,216.33	27,640,820.00
ITBI	758,384.86	576,085.85	2,354,388.57	291,596.59	398,222.54	322,325.97	679,135.77	360,379.68	370,052.13	532,218.64	305,048.11	524,058.07	7,471,896.78	7,612,020.00
IRRF	880,666.25	1,686,446.56	1,161,502.25	1,235,417.08	1,355,343.76	1,448,775.14	1,316,758.32	1,240,397.17	1,308,596.96	1,345,580.19	1,320,679.65	1,424,685.35	15,724,848.68	12,317,490.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	891,520.56	719,122.34	843,535.77	926,715.56	1,278,075.15	622,655.32	698,952.75	704,272.22	661,128.64	751,374.35	729,619.25	726,688.69	9,553,660.60	9,829,860.00
Contribuições	1,343,937.75	647,686.13	2,105,675.04	1,579,188.67	1,501,523.51	1,618,274.82	2,474,900.70	725,628.50	1,615,746.78	1,623,367.91	3,232,085.20	1,637,453.18	20,105,668.19	16,088,500.00
Receita Patrimonial	657,573.66	580,155.96	551,326.21	717,980.55	770,566.26	686,012.49	1,265,439.05	866,694.03	970,527.76	1,809,246.47	923,734.16	1,078,732.81	10,877,989.41	2,473,900.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	657,573.66	580,155.96	551,326.21	702,717.28	770,566.26	686,012.49	1,265,439.05	866,694.03	970,527.76	1,809,246.47	923,734.16	1,078,732.81	10,862,726.14	2,454,900.00
Outras Receitas Patrimoniais				15,263.27									15,263.27	19,000.00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	1,245,962.66	1,404,025.35	1,105,684.31	1,217,194.84	1,500,062.48	1,173,920.16	1,282,024.15	1,398,534.36	1,395,433.36	1,678,946.62	1,657,453.62	1,658,326.40	16,721,588.31	16,772,210.00
Transferências Correntes	18,338,585.90	22,566,284.71	16,896,020.95	18,989,215.85	17,631,387.99	16,516,789.71	23,041,840.95	21,768,243.58	19,543,617.71	18,246,803.18	16,837,891.73	21,478,594.81	231,657,277.07	214,815,632.18
Cota-Parte do FPM	4,321,380.41	6,433,218.67	4,469,291.42	6,238,753.98	3,782,185.81	4,483,229.45	4,987,145.36	4,666,426.19	6,280,716.06	4,563,280.07	4,202,714.71	3,998,740.87	58,427,083.00	49,920,000.00
Cota-Parte do ICMS	4,609,427.58	4,274,991.05	3,879,110.92	3,575,063.43	4,453,721.41	3,428,579.98	4,761,977.55	4,195,026.25	4,151,367.24	4,283,923.64	4,124,108.78	3,873,842.85	49,611,140.68	47,000,000.00
Cota-Parte do IPVA	646,671.92	645,310.58	564,234.31	599,920.20	1,327,820.11	1,176,546.09	1,602,132.06	1,166,817.43	1,071,843.87	951,882.81	597,348.14	578,443.24	10,931,170.76	8,300,000.00
Cota-Parte do ITR	536,977.70	867,877.09	517,291.35	168,214.93	50,750.56	52,776.48	41,331.29	90,800.50	101,378.83	240,707.13	366,570.88	4,825,841.20	7,860,517.94	5,740,000.00
Transferências da LC nº 87/1996														
Transferências da LC nº 61/1989	24,347.38	24,299.62	24,620.38	17,192.37	6,178.77	33,483.38	12,993.59	14,901.80	16,319.10	11,376.28	17,206.53	18,461.49	221,380.69	280,000.00
Transferências do FUNDEB	6,123,018.15	5,846,406.68	5,159,698.63	5,280,576.32	5,833,157.34	4,895,500.94	6,400,415.68	5,653,405.12	5,314,939.41	5,586,619.60	5,193,447.93	5,711,273.51	66,798,559.31	59,200,000.00
Outras Transferências Correntes	2,076,562.76	4,474,181.02	2,081,773.94	3,109,494.62	2,377,573.99	2,446,673.39	5,235,845.42	5,978,866.29	2,607,053.20	2,611,013.65	2,336,494.76	2,471,891.65	37,807,424.69	44,375,632.18
Outras Receitas Correntes	411,389.76	667,628.03	380,717.85	331,337.11	394,208.17	421,014.90	487,993.88	357,001.47	351,168.45	361,084.97	1,222,073.20	322,584.83	5,708,202.62	4,468,500.00
DEDUÇÕES (II)	2,967,751.09	2,455,082.23	3,575,148.31	3,288,108.85	3,099,441.49	3,022,262.14	4,397,104.05	2,278,746.38	3,065,234.40	3,235,642.48	3,980,772.19	3,879,150.23	39,244,443.84	31,271,500.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	783,951.50	60,286.69	1,527,194.80	1,009,750.25	998,122.94	1,015,612.75	1,946,370.97	76,691.45	1,024,063.49	1,051,842.92	2,029,126.06	1,047,935.78	12,572,949.42	9,138,500.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	160,668.23	340,064.35	161,968.25	161,968.25	178,423.11	178,423.11	172,216.00	175,840.99	175,840.99	175,840.99	175,840.99	175,840.99	2,233,136.25	500,000.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	2,022,931.36	2,054,731.19	1,885,985.46	2,116,390.35	1,922,895.44	1,828,226.28	2,278,517.08	2,024,213.94	1,865,329.92	2,007,958.57			20,007,179.59	105,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB											1,775,805.12	2,655,373.46	4,431,178.58	21,528,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	23,884,411.92	29,434,303.48	24,565,582.57	24,652,525.08	28,775,496.54	23,921,045.86	30,041,112.16	28,270,921.47	26,459,175.56	26,169,389.06	24,873,260.28	27,646,356.38	318,693,580.36	304,169,882.18
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	23,884,411.92	29,434,303.48	24,565,582.57	24,652,525.08	28,775,496.54	23,921,045.86	30,041,112.16	28,270,921.47	26,459,175.56	26,169,389.06	24,873,260.28	27,646,356.38	318,693,580.36	304,169,882.18
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)									284,570.00	164,832.00	167,256.00	169,680.00	786,338.00	616,658.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	23,884,411.92	29,434,303.48	24,565,582.57	24,652,525.08	28,775,496.54	23,921,045.86	30,041,112.16	28,270,921.47	26,174,605.56	26,004,557.06	24,706,004.28	27,476,676.38	317,907,242.36	303,553,224.18

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	34.433.860,00	35.856.924,50
Receita de Contribuições dos Segurados	9.138.500,00	11.240.401,41
Ativo	8.981.000,00	10.918.145,24
Inativo	150.000,00	314.902,84
Pensionista	7.500,00	7.353,33
Receita de Contribuições Patronais	8.986.000,00	10.359.758,01
Ativo	8.986.000,00	10.359.758,01
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	255.000,00	1.147.220,54
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	255.000,00	1.147.220,54
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	16.054.360,00	13.109.544,54
Compensação Financeira entre os Regimes	500.000,00	1.570.235,42
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	15.515.860,00	11.538.651,13
Demais Receitas Correntes	38.500,00	657,99
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	18.918.000,00	24.318.273,37

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		18.085.704,51	18.085.704,51	16.459.177,11	
Aposentadorias		16.435.187,86	16.435.187,86	14.965.890,78	
Pensões por Morte		1.650.516,65	1.650.516,65	1.493.286,33	
Outras Despesas Previdenciárias	2.095.000,00	1.288.110,52	1.246.819,22	1.096.641,03	
Compensação Financeira entre os Regimes	300.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias	1.795.000,00	1.288.110,52	1.246.819,22	1.096.641,03	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.095.000,00	19.373.815,03	19.332.523,73	17.555.818,14	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	16.823.000,00	4.944.458,34	4.985.749,64	6.762.455,23	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	9.164.180,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	10.462.832,91
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	178.747.551,87
Outros Bens e Direitos	694.579,03

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	1.207.689,95
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	313.913.382,18	277.597.174,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	80.822.640,00	61.991.813,43
IPTU	23.422.450,00	15.839.138,54
ISS	27.640.820,00	18.914.661,61
ITBI	7.612.020,00	6.137.426,07
IRRF	12.317.490,00	13.157.735,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.829.860,00	7.942.851,34
Contribuições	16.088.500,00	17.104.294,06
Receita Patrimonial	2.473.900,00	9.527.501,38
Aplicações Financeiras (II)	2.454.900,00	9.512.238,11
Outras Receitas Patrimoniais	19.000,00	15.263,27
Transferências Correntes	193.287.632,18	170.391.710,84
Cota-Parte do FPM	40.600.000,00	38.676.061,76
Cota-Parte do ICMS	37.600.000,00	32.581.377,86
Cota-Parte do IPVA	6.640.000,00	7.711.191,50
Cota-Parte do ITR	4.592.000,00	5.164.530,64
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989	280.000,00	172.733,69
Transferências do FUNDEB	59.200.000,00	54.829.134,48
Outras Transferências Correntes	44.375.632,18	31.256.680,91
Demais Receitas Correntes	21.240.710,00	18.581.854,30
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	21.240.710,00	18.581.854,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	311.458.482,18	268.084.935,90
RECEITAS DE CAPITAL (V)	31.704.175,16	17.648.166,28
Operações de Crédito (VI)	3.000.000,00	
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	28.704.175,16	17.648.166,28
Convênios	26.598.175,16	17.487.063,28
Outras Transferências de Capital	2.106.000,00	161.103,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	28.704.175,16	17.648.166,28
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	340.162.657,34	285.733.102,18

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	316.043.504,46	257.057.478,68	233.843.664,70	229.495.298,73	2.355.031,08	4.754.267,29	4.718.524,69
Pessoal e Encargos Sociais	174.452.080,28	144.256.014,66	144.256.015,49	142.513.074,42	297.347,04		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.150.000,00	2.035.761,42	2.018.150,98	2.144.803,28			
Outras Despesas Correntes	139.441.424,18	110.765.702,60	87.569.498,23	84.837.421,03	2.057.684,04	4.754.267,29	4.718.524,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	313.893.504,46	255.021.717,26	231.825.513,72	227.350.495,45	2.355.031,08	4.754.267,29	4.718.524,69
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	76.770.318,32	34.474.415,88	19.070.462,34	18.366.828,50	108.939,53	4.525.205,48	4.377.155,30
Investimentos	71.770.318,32	29.740.662,56	15.239.872,94	14.752.509,87	108.939,53	4.525.205,48	4.377.155,30
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	5.000.000,00	4.733.753,32	3.830.589,40	3.614.318,63			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	71.770.318,32	29.740.662,56	15.239.872,94	14.752.509,87	108.939,53	4.525.205,48	4.377.155,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.350.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	387.013.822,78	284.762.379,82	247.065.386,66	242.103.005,32	2.463.970,61	9.279.472,77	9.095.679,99

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	32.070.446,26

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	8.365.017,57
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	2.608.193,05

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	37.827.270,78

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)		109.571.935,97
Disponibilidade de Caixa		108.706.733,09
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	109.380.778,34
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	270.720,11
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	403.325,14
Demais Haveres Financeiros	0,00	865.202,88
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-109.571.935,97

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	109.571.935,97

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-270.720,11
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	109.842.656,08

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	104.085.831,56

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	61.934.398,16
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	61.934.398,16
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	9.099.180,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	73.086,44	2.483.638,25	2.463.970,61		92.754,08	1.444.287,97	10.838.428,56	9.279.472,77	9.095.679,99	950.876,70	2.236.159,84
PODER EXECUTIVO	73.086,44	2.483.638,25	2.463.970,61		92.754,08	1.444.287,97	10.769.569,24	9.241.877,23	9.058.084,45	950.876,70	2.204.896,06
PODER LEGISLATIVO							68.859,32	37.595,54	37.595,54		31.263,78
Câmara Municipal							68.859,32	37.595,54	37.595,54		31.263,78
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		736.108,17	736.108,17		0,00		59.401,87	40.742,82	40.742,82	18.659,05	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	73.086,44	3.219.746,42	3.200.078,78		92.754,08	1.444.287,97	10.897.830,43	9.320.215,59	9.136.422,81	969.535,75	2.236.159,84

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	Poder/Órgão Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		736.108,17	736.108,17		0,00		59.401,87	40.742,82	40.742,82	18.659,05	0,00
PODER EXECUTIVO		736.108,17	736.108,17		0,00		59.401,87	40.742,82	40.742,82	18.659,05	0,00
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	356.199.010,00
Previsão Atualizada	370.497.407,34
Receitas Realizadas	317.993.966,77
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	61.934.398,16
DESPESAS	
Dotação Inicial	347.034.830,00
Dotação Atualizada	426.865.287,83
Despesas Empenhadas	322.121.047,93
Despesas Liquidadas	276.497.964,65
Despesas Pagas	271.369.696,22
Superávit Orçamentário	41.496.002,12

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	322.121.047,93
Despesas Liquidadas	276.497.964,65

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	318.693.580,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	318.693.580,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	317.907.242,36

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	24.318.273,37
Despesas Previdenciárias Empenhadas	19.373.815,03
Despesas Previdenciárias Liquidadas	19.332.523,73
Despesas Previdenciárias Pagas	17.555.818,14
Resultado Previdenciário	4.985.749,64
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		32.070.446,26	
Resultado Nominal - Acima da Linha		37.827.270,78	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.292.832,86	0,00	3.200.078,78	92.754,08
Poder Executivo	3.292.832,86	0,00	3.200.078,78	92.754,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	12.342.118,40	969.535,75	9.136.422,81	2.236.159,84
Poder Executivo	12.273.259,08	969.535,75	9.098.827,27	2.204.896,06
Poder Legislativo	68.859,32	0,00	37.595,54	31.263,78
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	15.634.951,26	969.535,75	12.336.501,59	2.328.913,92

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores 31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 802 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 4.636, de 02 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 758, de 13.10.2022, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de outubro de 2022.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação em Substituição

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 818 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 38.096 de 17 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Luiz Márcio Pereira de Souza

Suplente: Hélio Inácio Santana

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
114/22 1º Apostilamento	KAROLINA KAILLER M. DE OLIVEIRA LTDA	Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos KAROLINA KAILLER M. DE OLIVEIRA LTDA, com exclusividade, para execução do Show Nacional da Cantora **KAROL KAILLER**, a ser realizado no dia 16 de julho de 2022, durante a 39ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva, na cidade de Cáceres – MT.	15/07/2022 20/10/2022	3 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº515 de 1° de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de novembro de 2022.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº. 671 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 31.125, de 26 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a licença para tratamento de saúde a servidora**LUCINEIA MIATELLO BOSELLI LEITE,** cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 29/08/2022 a 29/11/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 29 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de setembro de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº. 666 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 25.950, de 19 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a licença para tratamento de saúde a servidora**VANIA PORTES BALDUINO DE SOUZA,** portadora do CPF:780.103.301-91, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 16/08/2022 a 09/09/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 16 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de setembro de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 659 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 4.497 de 09 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras, ora indicadas, lotadas no Gabinete da Prefeita, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Titular: Ivanilde Barbosa de Melo

Suplente: Valéria Alves de Souza

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do termo	Vigência
108/2022-PGM 1ºApostilamento PGM	G. V. DE ABREU SILVA EIRELI	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO (ar-condicionado de janela e Split) e APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO, com fornecimento de peças quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais, quando for o caso, para atender o setor descrito abaixo.	12/07/22 21/09/22	12 meses

§ 1º As senhoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las ao Gabinete da Prefeita e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que exceder a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de agosto de 2022.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO 7° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 044/2020-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO 7° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 044/2020-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: GECON – GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: A Prefeitura Municipal de Cáceres, através da Assessoria Técnica I, torna público para conhecimento, que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Extrato do 7º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n° 044/2020 – PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa **GECON – GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** oqual adita o Prazo de Vigência do Contrato para mais 90 (noventa) dias**. Motivo:** Recusa por parte da empresa, em assinar o aditivo, visto que o mesmo se encontra em processo administrativo sob o memorando de n.º 30.950/2022, tornando o aditivo sem validade. **Data de Circulação:** Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, endereço: https://diariomunicipal.org/mt/amm/, publicado no dia 19 de outubro de 2022 (quarta-feira), na edição n. º 4.091, página n. º 89.

Cáceres – MT, 30 novembro de 2022.

Marilsi das Dores Queiroz

Secretária Mun. De Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 16 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Validação das Inscrições de Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, no Conselho Municipal de Assistência Social de Cáceres – MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº. 1.308 de 21/11/1995 alterada pela Lei nº 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 16 de novembro de 2022, com registro em Ata nº. 325.

Considerando a RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 17 DE 12 DE JUNHO DE 2020, que *dispõe sobre os parâmetros municipais para a inscrição de entidades e organizações da Sociedade Civil que atuam na Assistência Social e dá outras providências*;

Considerando que as Entidades e Organizações de assistência social atuam, em complementariedade a Secretaria Municipal de Assistência Social, prestando as ofertas definidas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS nº 109) e também nas Resoluções CNAS nº 27/2011 – Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos; nº 33/2011 – Promoção e Integração ao Mercado de Trabalho e nº 34/2011 – Habilitação e Reabilitação; e

Considerando que o poder público reconhece e legitima a atuação das Entidades e Organizações de Assistência Social por meio da inscrição no Conselho Municipal; no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS) realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e na concessão da Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS) pelo Ministério da Cidadania.

RESOLVE:

Art. 1º VALIDAR a Inscrição da Entidade e Organização da Sociedade Civil, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, vinculados à rede socioassistencial que integra o Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 2º Fica INSCRITA na categoria DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS, com desenvolvimento de ações de forma continuada, permanente e planejada, e que executam projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social:

I – **O PROJETO GONÇALINHO,** executado pela SOCIEDADE EDUCADORA E CULTURAL DE INTEGRAÇÃO BRASIL/ALEMANHA, CNPJ 13. 454.870/0001-82, com sede em Cáceres MT, Rua dos Desenhistas Cavalhada III.

§ 3º As Entidade ou Organização devem ser comunicadas oficialmente até 05 dias úteis da decisão do colegiado, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme disposto no CAPÍTULO V -Do Processo De Inscrição, Deferimento ou Cancelamento da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 17 DE 12 DE JUNHO DE 2020, ou solicitarem nova Inscrição.

Art. 5º É parte integrante desta Resolução os comprovantes de Inscrição para os requerimentos deferidos **no Conselho Municipal de CÁCERES MT, e revogados os anteriores.**

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 30 de Novembro de 2022.

JOICY MACHADO DO ROSÁRIO CORRÊA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução n°005 05/05/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 903 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 36.053 de 29 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, ora indicados, lotados na Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Titular: Benedito Da Silva Francisco

Suplente: Alessandro Firmino da Silva

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do termo	Vigência

224/22 PGM	TELEFÔNICA BRASIL S/A	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel (serviço móvel pessoal – smp) (móvel-fixo e móvel) para comunicação de voz e dados (internet) móvel, após o atingimento da franquia sem a cobrança de valores excedentes, incluso roaming em todo brasil onde houver rede operadora, incluso serviço de caixa postal e sistema de gestão on-line, com fornecimento de aparelhos em regime de comodato, a serem executados de forma contínua, visando atender ás necessidades das Unidades Administrativas do Poder Executivo Municipal de Cáceres- MT,	13/10/22	12 meses

§ 1º Os senhores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que exceder a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de novembro de 2022.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 902 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 1º de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Art. 2º do Decreto nº 849 de 16 de novembro de 2022, que estabelece critérios de acesso às vagas nas Instituições de Ensino que ofertam Educação Infantil na Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 42.013, de 16 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Instituir a **COMISSÃO CENTRAL PARA ANÁLISE DE MATRÍCULAS/2023 –SME**, que será composta pelos senhores relacionados abaixo:

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Renata da Silva Machado

PSICÓLOGA

Dra. Aline Rejane Caxito Braga

REPRESENTANTE TÉCNICA PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Rosane Penha Mendes

SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sirineia Aparecida Leonel Jorge

Elba Mara dos Santos

Ana Lívia de Oliveira Pereira

Luciana de Souza Gattass Crepaldi

José Pereira de Oliveira Junior

GERENTE DE APOIO ÀS UNIDADES DE ENSINO

Eudes Junio Arruda de Aquino

GERENTE DE SISTEMA

Pablo Borges Martins

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Valquíria Soares de Souza

SECRETÁRIOS ESCOLARES

Adriele Prado de Oliveira

Anilde Ribeiro da Silva

Cinthia Mendes Faria da Costa

Cleusa Cruz Nunes

Deisiane de Souza Lima

Elaine Magalhães de Oliveira

Eliane Silva de Oliveira

Elita Aparecida Morais da Silva

Eva Conceição Figueiredo Nascimento

Geovani de Assis Ferreira de Moraes

Gilmar Rodrigues de Oliveira

Girlane Ortiz da Silva

José Antônio Silva Pereira

José Augusto da Silva

Juliene Lemes da Silva

Luciana Nunes

Luisa Corrêa de Oliveira

Marciano Bispo da Silva

Marcondes De Luque Franco

Marcos Fernando da Silva

Maria Cristina Freitas Gonçalves

Raphael Nogueira Galvão

Robson André Morales

Simone Pereira Dutton

Vicentina Maria da Silva Ribeiro

Wailton Robert Neres da Rosa

Art. 2º A COMISSÃO CENTRAL PARA ANÁLISE DE MATRÍCULAS/ 2023/ SME, após análise, divulgará no site da Prefeitura, na Secretaria Municipal de Educação – SME e nas Instituições da Rede Pública Municipal de Ensino, a lista nominal das crianças com classificação por escola, que terão direito a efetivar a matrícula, seguido da Lista de Espera também por escola e ordem de classificação, para preenchimento de futuras vagas no decorrer do ano letivo, se for o caso.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de novembro de 2022.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 893 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 41.589 de 11 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o servidor **ELMO POUZO COSTALDI,** para exercer o cargo de Gerência de Controle de Arrecadação e Dívida Ativa, da Procuradoria Geral do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 11 de novembro de 2022.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de novembro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 883 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 42.263, de 24 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **WILMA SEBASTIANA RODRIGUES SOUZA** para exercer o cargo em Comissão de Direção do Núcleo Gotinhas do Saber Escolas da EM Garcês e EM Gotinhas do Saber da Secretaria de Educaçãodo Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, pelo período de 1º de dezembro de 2022 a 28 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de novembro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 893 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 41.589 de 11 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o servidor **ELMO POUZO COSTALDI,** para exercer o cargo de Gerência de Controle de Arrecadação e Dívida Ativa, da Procuradoria Geral do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 11 de novembro de 2022.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de novembro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 891 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 41.589 de 11 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a servidora **MARIA AUXILIADORA RAMOS,** do cargo de Gerência de Controle de Arrecadação e Dívida Ativa, da Procuradoria Geral do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, nomeada através do Decreto 094 de 22 de fevereiro de 2018, com efeitos desde 11 de novembro de 2022.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de novembro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 895 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 42.858 de 22 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no decreto n° 208 de 04 de abril de 2022 que " *Limita todas as despesas de custeio e investimentos de todos os Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo, inclusive as despesas com pessoal e encargos sociais, e que sejam atendidas com recursos próprios do Tesouro Municipal*";

CONSIDERANDO o comprometimento do índice de gasto com pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação física e construção de novas salas para atender as matrículas novas;

CONSIDERANDO que a implantação da Resolução Normativa nº 002/2022-CMEC/MT, que versa sobre Política de Alfabetização na Rede Municipal de Educação de Cáceres-MT, implicará na reorganização da estrutura de atendimento da rede e consequente alterações nas movimentações financeiras do município;

RESOLVE:

Art. 1° Suspender, por um ano letivo,os efeitos do Art. 8º da Resolução Normativa nº 002/2022-CMEC/MT que "*delimita o número de alunos por salas correspondente ao máximo de 20 alunos por sala, para os três primeiros anos do ciclo do Ensino Fundamental, para implantação da Política de Alfabetização*", mantendo-se os demais artigos da resolução.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de novembro de 2022.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 709 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009,

alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 35.426 de 26 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Luiz Afonso Rodrigues de Carvalho Filho

Suplente: **Hélio Inácio Santana**

Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
225/22 PGM	BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA	O presente Contrato Administrativo tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade, para execução do Show Nacional da dupla BRUNO E BARRETO, a ser realizado no dia 05 de outubro de 2022, na Feira Gastronômica, no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR	04/10/22	3 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de outubro de 2022.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº. 624 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 39.728, de 10 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde**,** à Servidora**ANA MARIA DA SILVA MIRANDA**, cargo de Auxiliar de Serviço Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 21/07/2022 a 11/08/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 21 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de setembro de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº. 690 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO o que consta no art. 34, I, da Lei Complementar Municipal nº 25 de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 39.783, de 10 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação de função provisória a servidora **MARLEI DIAS DE CAMPOS**, efetiva no cargo de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS(P/G.I), lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer sua função de Guarda Diurno, na Escola Municipal Garcês, pelo período de 19/07/2022 a 19/01/2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de setembro de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº. 625 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 31.125 de 26 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **LUCINEIA MIATELLO BOSELLI LEITE,** portadora do CPF:999.909.461-91 efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade de remuneração contributiva a partir de 28/07/2022 a 27/08/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 28 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de setembro de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 158/2021-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 4° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n. º 158/2021-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Objeto: Aditar os **PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n.° 158/2021 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística** e a empresa **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, Vigência** para mais **180 (cento e oitenta)** dias e **Execução** para mais **90 (noventa)** dias.

Cáceres – MT, 30 de novembro de 2022.

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº 08/2022

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a retificação do edital da realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PEÇO**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO** objetivando a contratação de empresa jurídica especializada em prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Tributária Municipal na elaboração de revisão e atualização da Planta Genérica de Valores com software integrado, para aproximadamente 45.000 (Quarenta e cinco mil) imóveis do perímetro urbano e áreas urbanizáveis para fins de base de cálculo do imposto sobre propriedade predial e territorial(IPTU) no município de Caceres - MT, conforme quantidades e especificações descritas no Termo de Referência.

Estimativa do Valor: R$ 592.650,00 (Quinhentos e noventa e dois mil e Seiscentos e cinquenta reais).

Realização: 13 de outubro de 2022 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Resultado: Após avaliação e notas pela Comissão Especial para a proposta técnica e proposta de preço, a Comissão Permanente de Licitação, com base no parágrafo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93 declara a empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 04.915.134/0001-93, a qual apresentou o valor de 549.900,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e novecentos reais), com média final de 66 pontos, vencedora da licitação. Assim, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso.

Observação: O Edital retificado e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ou através do portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 30 de novembro de 2022.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº894, DE 29/11/2022. REMANEJA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.042/2022.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **remanejados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº3042, de 28 de março de 2022 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 387 12.122.1004.2046.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALID 35.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 425 12.361.1004.2050.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALID 150.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

Ficha: 437 12.361.1004.2051.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALID 65.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CON

Ficha: 448 12.361.1004.2052.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALID 496.000,00

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 464 12.365.1004.2054.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALID 242.930,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha: 481 12.365.1004.2056.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALID 134.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 1.122.930,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 02 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ficha: 67 04.122.1002.2012.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -68.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha: 103 04.122.1002.1005.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -462.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ficha: 146 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA -242.930,00

9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Ficha: 905 27.812.1009.1049.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE -350.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES -1.122.930,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022-SRP

O Município de Campinápolis – MT torna público que no Pregão Eletrônico nº 008/2022, do tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RABILITAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. sagrou se vencedoras as empresas: RC HOSPITALAR LTDA CNPJ 35.188.925/0001-92 - no valor de R$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais) e C. E. CARVALHO - COMERCIAL CNPJ 24.864.422/0001-73- no valor de R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais). Campinápolis-MT, 01 de Novembro de 2022. Daniele Lorrani Cardoso da Silva - Pregoeira.

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2022.

O Município de Campinápolis - MT por meio de sua Pregoeira, torna público que no dia 14 de Dezembro de 2022 às 13h 30min (Horário de Brasília) realizará licitação na modalidade Pregão Presencial no sistema de registro de preços, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, para Futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INSTRUTOR DE FANFARRA E MINISTRAR AULAS DE INICIAÇÃO MUSICAL PARA AS CRIANÇAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 30 de Novembro de 2022.

DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA

Pregoeira Oficial

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.368 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEI Nº 1.368 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

*"*Altera Lei nº 1.171/2017 e dá outras providências."

***JOSÉ BUENO VILELA**, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:*

Art. 1º Fica extinto o cargo de Diretor de Turismo, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT.

Art. 2º. Fica alterada a nomenclatura do cargo de provimento em comissão: Gerente de Patrimônio, para a de: Diretor de Patrimônio, cujo subsídio será de: R$ 4.395,20 (quatro mil trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

Parágrafo único. Ficam mantidas as atribuições inerentes ao cargo anterior, descrito no caput.

Art. 3º. Fica substituído o Anexo XVI da lei 1.171/2017, o qual passa a vigorar com as alterações realizadas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, em 30 de novembro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.366 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEINº 1.366 DE 30 DE NOVEMBRODE2022.

*"**AutorizaoPoderExecutivoa realizar Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 03/2022 - visandocontrataçõestemporáriasdeexcepcionalinteressepúblico junto à Secretaria Municipal de Educação**."*

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art.1° Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, visando a contratação de pessoal por tempo determinado para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público junto à *Secretaria Municipal de Educação,*nas condições e prazos previstos na Lei Municipal nº 1.154/2016, Lei Municipal n° 1.072/2014 e lei Municipal nº 1.337/2022 suas alterações.

§1°. Os quantitativos, requisitos e localidade dos cargos para as contratações no âmbito da Secretaria Municipal da Educação estão presentes no Anexo I – relativo aos profissionais nas escolas da Sede municipal e Distrital.

§2°. Os quantitativos no âmbito da Secretaria Municipal da Educação para suprimir os profissionais nas escolas indígenas, encontram-se fundamentados com base na disposição do anexo II, conforme disposição contida na lei nº 1.072/2014, lei nº 1.337/2022 e suas alterações.

Art.2°O processo seletivo simplificado será de provas e/ou provas e títulos, para contratação temporária.

§ 1º. Os provimentos dos cargos serão feitos, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, respeitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados/ classificados neste processo seletivo, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3°. As provas inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão feitas por Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.

§1º. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado será isento de quaisquer pagamentos de taxas ou valores.

Art. 4°. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento.

§1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos orçamentários necessários à execução do disposto nesta Lei.

Art. 5°. As contratações previstas nesta Lei serão feitas por tempo determinado.

§1º. As vigências dos contratos junto à Secretaria Municipal de Educação obedecerão ao Calendário Letivo em curso.

§2º. Os contratos temporários autorizados por esta Lei poderão ser prorrogados por igual período, mediante termo aditivo, se houver interesse público.

Art. 6°. Os contratos de que trata esta lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público.

Art. 7º. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações nos casos expressos abaixo:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por conveniência motivada da Administração Pública contratante;

III – por iniciativa do contratado; e

IV – pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado, devidamente apurada.

§ 1º. Aextinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta (30) dias.

§2º. Para fins disciplinares, aplicam-se aos contratados nos termos desta Lei os deveres e obrigações previstos na Lei Complementar Municipal nº 001/ 1993.

Art. 8º. A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art.9º. A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada de acordo com o **valor** dovencimento constante no início da carreira relacionada no plano de cargos e salários do serviço público, para servidores que desempenhem função semelhante.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, em 30 de novembro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Lei nº 1.366de 30 de novembrode2022

Quadro deVagas SEcretaria de Educação – SEDE – DISTRITAL – Z. RURAL.

QUADRO 1.4– SEDE DO MUNICÍPIO SEMEC							
Ord.	**NOME DA FUNÇAO**	**PROV. IMEDIATO**	**CADASTRO DE RESERVA**	**CARGA HORARIA SEMANAL**	**LOCAL**	**REMUNERAÇÃO**	**FORMAÇÃO EXIGIDA**
01	PEDAGOGO	05	-	Conforme atribuição	**SEDE**	Conforme LC 027	Licenciatura em Pedagogia
02	PEDAGOGO	02	-	Conforme atribuição	**SEDE**	Conforme LC 027	Licenciatura em Pedagogia + Curso Especializado em Transtorno do Espectro Autista – TEA e/ou Especialista em Educação Especial.
03	PSICOPEDAGO	01	-	Conforme atribuição	**SEDE**	Conforme LC 027	Licenciatura em Pedagogia + Especialização em Psicopedagogia
04	FONOAUDIÓLOGO	01	-	30h	**SEDE**	R$ 3703,64	Diploma devidamente registrado, fornecido pela Instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo MEC de conclusão de curso de graduação em Fonoaudiologia +Registro no Conselho de Classe.
	PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA	01	-	Conforme atribuição	**SEDE**	Conforme LC 027	Diploma devidamente registrado, fornecido pela Instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo MEC.
	AAE/NUTRIÇÃO	05	-	Conforme atribuição	**SEDE**	LC 027 e suas alterações	Ensino Médio
	AAE/LIMPEZA	06	-	Conforme atribuição	**SEDE**	LC 027 e suas alterações	Ensino Médio
	AAE/TRANSPORTE ESCOLAR	01	-	Conforme atribuição	**SEDE**	LC 027 e suas alterações	Ensino Médio + CNH categoria “D” + Curso de Transporte de Passageiros + Curso de Transporte Escolar
	AAE/TRANSPORTE ESCOLAR/ÁREA INDÍGENA	03	-	Conforme atribuição	**SEDE**	LC 027 e suas alterações	Ensino Médio + CNH categoria “D” + Curso de Transporte de Passageiros + Curso de Transporte Escolar
	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01	-	Conforme atribuição	**SEDE**	LC 027 e suas alterações	Ensino Médio
	AAE/TÉCNICA EM EDUCAÇÃO INFANTIL (APOIO A DOCÊNCIA)	01	-	Conforme atribuição	**SEDE**	Conforme LC 027	Ensino Médio
	PROFESSOR INDÍGENA ARTICULADOR	-	01	Conforme atribuição	**SEDE**	Conforme LC 027	Ensino Médio e/ou licenciatura para não indígena
QUADRO 1.5 – E.M.S.J.C - DISTRITO DE SÃO JOSE DO COUTO – SEMEC							

Ord.	NOME DA FUNÇAO	PROV. IMEDIATO	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORARIA SEMANAL	LOCAL	REMUNERAÇÃO	FORMAÇÃO EXIGIDA
01	PEDAGOGO	01	-	Conforme atribuição	**E.M.S. J.C/ Distrito SJC**	Conforme LC 027	Licenciatura em Pedagogia
02	AAE/ NUTRIÇÃO	02	-	30 HORAS	**E.M.S. J.C/ Distrito SJC**	Conforme LC 027 e suas alterações	**Ensino Médio**
03	AAE/ LIMPEZA	01	-	30 HORAS	**E.M.S. J.C/ Distrito SJC**	Conforme LC 027 e suas alterações	**Ensino Médio**

ANEXO II

ProjetodeLeiNº 39,de 11 de novembrode2022

Quadro deVagas SEcretaria de Educação.

Escolas Municipais indígenas

QUADRO - 1.0

ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA								
QUADRO - 1.1 - APOIO ADMINISTRATIVO E DUCACIONAL - AAE/NUTRIÇÃO								
Ord.	**NOME DA FUNÇAO**	**PROV. IMEDIATO**	**CADASTRO DE RESERVA**	**CARGA HORARIA SEMANAL**	**ALDEIA**	**ESCOLA**	**REMUNERAÇÃO**	**FORMAÇÃOEXIGIDA**
01	**AAE/NUTRIÇÃO**	**-**	01	**30h**	ALDEIA BOA VIDA	**E.M.I. ABDZUWE**	**LC 027 e suas alterações**	**Ensino Fundamental Completo**
02	AAE/NUTRIÇÃO	**-**	01	**30h**	**ALDEIA ALDEINHA**	**E.M.I. ALDEINHAS**	LC 027 e suas alterações	Ensino Fundamental Completo
03	AAE/NUTRIÇÃO	**-**	01	**30h**	**ALDEIA RIO KULUENE**	**E.M.I. ALDEINHAS S/A RIO KULUENE**	LC 027 e suas alterações	Ensino Fundamental Completo
04	AAE/ NUTRIÇÃO	**01**	-	30h	**ALDEIA CAMPOS BELOS**	**E.M.I. CAMPOS BELOS**	LC 027 e suas alterações	Ensino Fundamental Completo
05	AAE/NUTRIÇÃO	**-**	01	**30h**	**ALDEIA PALMEIRAS**	**E.M.I. CORAÇÃO DE JESUS**	LC 027 e suas alterações	Ensino Fundamental Completo
06	AAE/ NUTRIÇÃO	**-**	**01**	30h	**ALDEIA DZEPA**	**E.M.I. CORAÇÃO DE JESUS S/A SÃO JOÃO BATISTA**	LC 027 e suas alterações	Ensino Fundamental Completo
07	AAE/ NUTRIÇÃO	**-**	**01**	30h	**ALDEIA PARABUBURE**	**E. M. I. DOM BOSCO**	LC 027 e suas alterações	Ensino Fundamental Completo
08	AAE/ NUTRIÇÃO	**01**	-	30h	ALDEIA EGITO	**E.M.I. EGITO**	LC 027 e suas alterações	Ensino Fundamental Completo
09	AAE/ NUTRIÇÃO	**02**	-	30h	ALDEIA SÃO PEDRO	**E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO**	LC 027 e suas alterações	Ensino FundamentalCompleto
10	AAE/ NUTRIÇÃO	**-**	**01**	30h	ALDEIA CÓRREGO DA MATA	**E. M. I. KULUENE**	LC 027 e suas alterações	Ensino FundamentalCompleto
11	AAE/ NUTRIÇÃO	**-**	**01**	30h	ALDEIA ESPÍRITO SANTO	**LAGOA ENCANTADA**	LC 027 e suas alterações	Ensino FundamentalCompleto
12	AAE/ NUTRIÇÃO	**01**	**-**	30h	ALDEIA BAIXÃO	**E.M.I. LUIZÃO**	LC 027 e suas alterações	Ensino FundamentalCompleto
13	AAE/ NUTRIÇÃO	**01**	**-**	30h	ALDEIA SÃO JOSÉ	**E.M.I. PARINAI'Á**	LC 027 e suas alterações	Ensino FundamentalCompleto
14	AAE/ NUTRIÇÃO	**02**	**-**	30h	ALDEIA SANTA CLARA	**E. M.I. SANTA CLARA**	LC 027 e suas alterações	Ensino FundamentalCompleto
15	AAE/ NUTRIÇÃO	**-**	**01**	30h	ALDEIA SANTA RITA DE CASSIA	**E. M.I. SANTA CLARA S/A ITEPAIRE**	LC 027 e suas alterações	Ensino FundamentalCompleto
16	AAE/ NUTRIÇÃO	**01**	**-**	30h	ALDEIA SÃO FELIPE	**E. M.I. SANTA CLARA S/A SÃO FELIPE**	LC 027 e suas alterações	Ensino FundamentalCompleto
17	AAE/ NUTRIÇÃO	**01**	**-**	30h	ALDEIA SANTA FÉ	**E. M. I. SANTA FÉ**	LC 027 e suas alterações	Ensino FundamentalCompleto
18	AAE/ NUTRIÇÃO	**01**	**-**	30h	ALDEIA SANTA HELENA	**E.M.I. SANTA HELENA**	LC 027 e suas alterações	Ensino FundamentalCompleto
19	AAE/ NUTRIÇÃO	**01**	**-**	30h	ALDEIA ESTRELA	**E. M. I. SANTA HELENA S/A ESTRELA**	LC 027 e suas alterações	Ensino FundamentalCompleto
20	AAE/ NUTRIÇÃO	**01**	**-**	30h	ALDEIA SANTA ROSA	**E. M. I. SANTA ROSA**	LC 027 e suas alterações	Ensino FundamentalCompleto
21	AAE/ NUTRIÇÃO	**01**	**-**	30h	ALDEIA SANTA CRUZ	**E.M.I. SANTO AGOSTINHO**	LC 027 e suas alterações	Ensino FundamentalCompleto
22	AAE/ NUTRIÇÃO	**02**	**-**	30h	ALDEIA CAMPINAS	**SANTO ANTÔNIO**	LC 027 e suas alterações	Ensino FundamentalCompleto
23	AAE/ NUTRIÇÃO	**01**	**-**	30h	ALDEIA CÓRREGO DOS PATOS	**E. M. I. SANTO ANTONIO S/A CÓRREGO DOS PATOS**	LC 027 e suas alterações	Ensino FundamentalCompleto
24	AAE/ NUTRIÇÃO	**01**	**-**	30h	ALDEIA SUCURI	**E. M. I. SÃO CARME TSABABA**	LC 027 e suas alterações	Ensino FundamentalCompleto
25	AAE/ NUTRIÇÃO	**01**	**-**	30h	ALDEIA SÃO DOMINGOS SÁVIO	**E. M. I. SÃO DOMINGOS SÁVIO**	LC 027 e suas alterações	Ensino FundamentalCompleto
26	AAE/ NUTRIÇÃO	**-**	**01**	30h	ALDEIA BURUWE	**E.M.I. SÃO JORGE S/A AEDZANE**	LC 027 e suas alterações	Ensino FundamentalCompleto

27	AAE/ NUTRIÇÃO	**01**	**-**	30h	ALDEIA BURITIZAL	**E.M.I. SÃO MIGUEL**	LC 027 e suas alterações	Ensino FundamentalCompleto
28	AAE/ NUTRIÇÃO	**-**	**01**	30h	ALDEIA RIO MARIA	**E. M. I. SÃO MIGUEL S/A RIO MARIA**	LC 027 e suas alterações	Ensino FundamentalCompleto
29	AAE/ NUTRIÇÃO	**01**	**-**	30h	ALDEIA CHÃO PRETO	**E. M. I. SÃO PAULO**	LC 027 e suas alterações	Ensino FundamentalCompleto
30	AAE/ NUTRIÇÃO	**-**	**01**	30h	ALDEIA PIRANHÃO	**E. M. I. TOMOPSE**	LC 027 e suas alterações	Ensino FundamentalCompleto
ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA								
1.2 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AAE/LIMPEZA								
Ord.	**NOME DA FUNÇAO**	**PROV. IMEDIATO**	**CADASTRO DE RESERVA**	**CARGA HORARIA SEMANAL**	**ALDEIA**	**ESCOLA**	**REMUNERAÇÃO**	**FORMAÇÃOEXIGIDA**
01	AAE/LIMPEZA	**01**	-	30h	**ALDEIA ALDEINHA**	**E.M.I. ALDEINHAS**	LC 027 e suas alterações	Ensino Fundamental Completo
02	AAE/LIMPEZA	**02**	-	30h	**ALDEIA CAMPOS BELOS**	**E.M.I. CAMPOS BELOS**	LC 027 e suas alterações	Ensino Fundamental Completo
03	AAE/LIMPEZA	**02**	-	30h	**ALDEIA SÃO PEDRO**	**E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO**	LC 027 e suas alterações	Ensino Fundamental Completo
04	AAE/LIMPEZA	**01**	-	30h	**ALDEIA ESPÍRITO SANTO**	**E. M. I. LAGOA ENCANTADA**	LC 027 e suas alterações	Ensino Fundamental Completo
05	AAE/LIMPEZA	**02**	-	30h	**ALDEIA BAIXÃO**	**E. M.I. LUIZÃO**	LC 027 e suas alterações	Ensino Fundamental Completo
06	AAE/LIMPEZA	**01**	-	30h	**ALDEIA SÃO JOSÉ**	**E. M. I. PARINAI'Á**	LC 027 e suas alterações	Ensino Fundamental Completo
07	AAE/LIMPEZA	**02**	-	30h	**ALDEIA SANTA CLARA**	**E. M. I. SANTA CLARA**	LC 027 e suas alterações	Ensino Fundamental Completo
08	AAE/LIMPEZA	**01**	-	30h	**ALDEIA SÃO FELIPE**	**E. M. I. SANTA CLARA S/A SÃO FELIPE**	LC 027 e suas alterações	Ensino Fundamental Completo
09	AAE/LIMPEZA	**02**	-	30h	**ALDEIA CAMPINAS**	**E. M. I. SANTO ANTONIO**	LC 027 e suas alterações	Ensino Fundamental Completo
10	AAE/LIMPEZA	**01**	-	30h	**ALDEIA SANTA CRUZ**	**E.M.I. SANTO AGOSTINHO**	LC 027 e suas alterações	Ensino Fundamental Completo
11	AAE/LIMPEZA	**01**	-	30h	**ALDEIA BURITIZAL**	**E.M.I. SÃO MIGUEL**	LC 027 e suas alterações	Ensino Fundamental Completo
12	AAE/LIMPEZA	**01**	-	30h	**ALDEIA CHÃO PRETO**	**E. M. I. SÃO PAULO**	LC 027 e suas alterações	Ensino Fundamental Completo
13	AAE/LIMPEZA	**01**	-	30h	**ALDEIS SUCURI**	**E. M. I. SÂO CARME TSABABA**	LC 027 e suas alterações	Ensino Fundamental Completo
ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA								
1.3 – PROFESSOR								
Ord.	**NOME DA FUNÇAO**	**PROV. IMEDIATO**	**CADASTRO DE RESERVA**	**CARGA HORARIA SEMANAL**	**ALDEIA**	**ESCOLA**	**REMUNERAÇÃO**	**FORMAÇÃOEXIGIDA**
01	PROFESSOR	**02**	**-**	Conforme atribuição	**ALDEIA BOA VIDA**	**E.M.I. ABDZUWE**	**Conforme LC 027**	Ensino Médio Completo e/ ou Licenciatura para não indígena
02	PROFESSOR	**-**	**01**	Conforme atribuição	**ALDEIA HOIWA-PREDZAWE**	**E.M.I. ABDZUWE S.A. HOIWA-PREDZAWE**	**Conforme LC 027**	Ensino Médio Completo e/ ou Licenciatura para não indígena
03	PROFESSOR	**02**	**-**	Conforme atribuição	**ALDEIA ALDEINHA**	**E.M.I. ALDEINHA**	**Conforme LC 027**	Ensino Médio Completo e/ ou Licenciatura para não indígena
04	PROFESSOR	**-**	**01**	Conforme atribuição	**ALDEIA COLINA**	**E.M.I. ALDEINHA S/A COLINA**	Conforme LC 027	Ensino Médio Completo e/ ou Licenciatura para não indígena
05	PROFESSOR	**01**	-	Conforme atribuição	**ALDEIA CACHOEIRA**	**E.M.I. ALDEINHA S/A CACHOEIRA**	Conforme LC 027	Ensino Médio Completo e/ ou Licenciatura para não indígena
06	PROFESSOR	**02**	**-**	Conforme atribuição	**ALDEIA RIO KULUENE**	**E.M.I. ALDEINHAS S. A. RIO KULUENE**	Conforme LC 027	Ensino Médio Completo e/ ou Licenciatura para não indígena
07	PROFESSOR	**01**	**-**	Conforme atribuição	**ALDEIA ALVORADA**	**E.M.I. ATEBERE**	Conforme LC 027	Ensino Médio Completo e/ ou Licenciatura para não indígena
08	PROFESSOR	**01**	**-**	Conforme atribuição	**ALDEIA COUTO MAGALHÃES**	**E.M.I. BENEDITO LOASO**	Conforme LC 027	Ensino Médio Completo e/ ou Licenciatura para não indígena
09	PROFESSOR	**-**	**01**	Conforme atribuição	**ALDEIA TIREREPÁ**	**E.M.I. BENEDITO LOASO S/A TIREREPÁ**	Conforme LC 027	Ensino Médio Completo e/ ou Licenciatura para não indígena
10	PROFESSOR	**02**	**-**	Conforme atribuição	**ALDEIA PAULO VI**	**E.M.I. BENEDITO LOASO S/A VICENTE TSIMRHU RAIRATE**	Conforme LC 027	Ensino Médio Completo e/ ou Licenciatura para não indígena
11	PROFESSOR	**02**	**-**	Conforme atribuição	**ALDEIA CAMPOS BELOS**	**E.M.I. CAMPOS BELOS**	Conforme LC 027	Ensino Médio Completo e/ ou Licenciatura para não indígena
12	PROFESSOR	**01**	**-**	Conforme atribuição	**ALDEIA KAYRUS**	**E.M.I. CAMPOS BELOS S/A KAYRUS**	Conforme LC 027	Ensino Médio Completo e/ ou Licenciatura para não indígena
13	PROFESSOR	**01**	**-**	Conforme atribuição	**ALDEIA CANAA**	**E.M.I. CAMPOS BELOS S/A NOVA CANAA**	**Conforme LC 027**	Ensino Médio Completo e/ ou Licenciatura para não indígena
14	PROFESSOR	**01**	**-**	Conforme atribuição	**ALDEIA COHAB**	**E.M.I. COHAB**	Conforme LC 027	Ensino Médio Completo e/ ou Licenciatura para não indígena

15	PROFESSOR	**02**	**-**	Conforme atribuição	**ALDEIA ALDEIONA**	**E.M.I. COHAB S/A ALDEIONA**	Conforme LC 027	Ensino Médio Completo e/ ou Licenciatura para não indígena
16	PROFESSOR	**02**	**-**	Conforme atribuição	**ALDEIA PALMEIRAS**	**E.M.I. CORAÇÃO DE JESUS**	Conforme LC 027	Ensino Médio Completo e/ ou Licenciatura para não indígena
17	PROFESSOR	**01**	**-**	Conforme atribuição	**ALDEIA DZEPA**	**E.M.I. CORAÇÃO DE JESUS S/A SÃO JOÃO BATISTA**	**Conforme LC 027**	Ensino Médio Completo e/ ou Licenciatura para não indígena
18	PROFESSOR	**02**	**-**	Conforme atribuição	**ALDEIA PARABUBURE**	**E. M. I. DOM BOSCO**	**Conforme LC 027**	Ensino Médio Completo e/ ou Licenciatura para não indígena
19	PROFESSOR	**-**	**01**	Conforme atribuição	**ALDEIA SANTO ANDRÉ**	**E. M. I. DOM BOSCO S/A JERONIMO CONTADOR**	**Conforme LC 027**	Ensino Médio Completo e/ ou Licenciatura para não indígena
20	PROFESSOR	**-**	**01**	Conforme atribuição	**ALDEIA BELA VISTA**	**E. M. I. DOM BOSCO S/A MARADZARAWE**	**Conforme LC 027**	Ensino Médio Completo e/ ou Licenciatura para não indígena
21	PROFESSOR	**02**	**-**	Conforme atribuição	**ALDEIA EGITO**	**E. M. I. EGITO**	**Conforme LC 027**	Ensino Médio Completo e/ ou Licenciatura para não indígena
222	PROFESSOR	**13**	**-**	Conforme atribuição	**ALDEIA SÃO PEDRO**	**E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO**	**Conforme LC 027**	Ensino Médio Completo e/ ou Licenciatura para não indígena
23	PROFESSOR	**01**	**-**	Conforme atribuição	**ALDEIA BOM JESUS DA LAPA**	**E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO S/A BOM JESUS**	**Conforme LC 027**	Ensino Médio Completo e/ ou Licenciatura para não indígena
24	PROFESSOR	**-**	**01**	Conforme atribuição	**ALDEIA CRISTALINA**	**E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO S/A CRISTALINA**	**Conforme LC 027**	Ensino Médio Completo e/ ou Licenciatura para não indígena
25	PROFESSOR	**01**	**-**	Conforme atribuição	**ALDEIA NOSSA SENHORA APARECIDA**	**E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO S/A NOSSA SENHORA APARECIDA**	**Conforme LC 027**	Ensino Médio Completo e/ ou Licenciatura para não indígena
26	PROFESSOR	**-**	**01**	Conforme atribuição	**ALDEIA SALVADOR**	**E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO S/A SALVADOR**	**Conforme LC 027**	Ensino Médio Completo e/ ou Licenciatura para não indígena
27	PROFESSOR	**01**	**-**	Conforme atribuição	**ALDEIA SÃO GABRIEL**	**E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO S/A SANTA LAURA DE MONTOYA**	**Conforme LC 027**	Ensino Médio Completo e/ ou Licenciatura para não indígena
28	PROFESSOR	**01**	**-**	Conforme atribuição	**ALDEIA SÃO MATEUS**	**E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO S/A SÃO MATEUS**	**Conforme LC 027**	Ensino Médio Completo e/ ou Licenciatura para não indígena
29	PROFESSOR	**-**	**01**	Conforme atribuição	**ALDEIA IMACULADA CONCEIÇÃO**	**E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO S/A WA'ANE**	**Conforme LC 027**	Ensino Médio Completo e/ ou Licenciatura para não indígena
30	PROFESSOR	**01**	**-**	Conforme atribuição	**ALDEIA JACU**	**E. M. I. JACU**	**Conforme LC 027**	Ensino Médio Completo e/ ou Licenciatura para não indígena
31	PROFESSOR	**01**	**-**	Conforme atribuição	**ALDEIA CÓRREGO DA MATA**	**E. M. I. KULUENE**	**Conforme LC 027**	Ensino Médio Completo e/ ou Licenciatura para não indígena
32	PROFESSOR	**-**	**01**	Conforme atribuição	**ALDEIA TSEREDZATSE**	**E. M. I. KULUENE S/A TSEREDZATSE**	**Conforme LC 027**	Ensino Médio Completo e/ ou Licenciatura para não indígena
33	PROFESSOR	**02**	**-**	Conforme atribuição	**ALDEIA ESPÍRITO SANTO**	**E. M. I. LAGOA ENCANTADA**	**Conforme LC 027**	Ensino Médio Completo e/ ou Licenciatura para não indígena
34	PROFESSOR	**01**	**-**	Conforme atribuição	**ALDEIA NATAL**	**E. M. I. LAGOA ENCANTADA S/A NATAL**	**Conforme LC 027**	Ensino Médio Completo e/ ou Licenciatura para não indígena
35	PROFESSOR	**-**	**01**	Conforme atribuição	**ALDEIA NOVO TEIHIDZATSE**	**E. M. I. LAGOA ENCANTADA S/A NOVO TEIHIDZATSE**	**Conforme LC 027**	Ensino Médio Completo e/ ou Licenciatura para não indígena
36	PROFESSOR	**03**	**-**	Conforme atribuição	**ALDEIA BAIXÃO**	**E. M. I. LUIZÃO**	**Conforme LC 027**	Ensino Médio Completo e/ ou Licenciatura para não indígena
37	PROFESSOR	**-**	**01**	Conforme atribuição	**ALDEIA LAGOINHA**	**E. M. I. LUIZÃO S/A LAGOINHA**	**Conforme LC 027**	Ensino Médio Completo e/ ou Licenciatura para não indígena
38	PROFESSOR	**04**	**-**	Conforme atribuição	**ALDEIA SÃO JOSÉ**	**E. M. I. PARINAI'A**	**Conforme LC 027**	Ensino Médio Completo e/ ou Licenciatura para não indígena
39	PROFESSOR	**-**	**01**	Conforme atribuição	**ALDEIA 10 MANDAMENTOS**	**E. M. I. PARINAI'A S/A PARI UPTSEWAWE**	**Conforme LC 027**	Ensino Médio Completo e/ ou Licenciatura para não indígena
40	PROFESSOR	**-**	**01**	Conforme atribuição	**ALDEIA SERRA VERDE**	**E. M. I. PARINAI'A S/A SERRA VERDE**	**Conforme LC 027**	Ensino Médio Completo e/ ou Licenciatura para não indígena
41	PROFESSOR	**-**	**01**	Conforme atribuição	**ALDEIA SANTA CLARA**	**E. M. I. PARINAI'A S/C SANTA CLARA**	**Conforme LC 027**	Ensino Médio Completo e/ ou Licenciatura para não indígena
42	PROFESSOR	**01**	**-**	Conforme atribuição	**ALDEIA SÃO PAULO**	**E. M. I. PARINAI'A S/C SÃO PAULO**	**Conforme LC 027**	Ensino Médio Completo e/ ou Licenciatura para não indígena
43	PROFESSOR	**-**	**01**	Conforme atribuição	**ALDEIA SANTA BERTIOGA**	**E. M. I. SANTA BERTIOGA**	**Conforme LC 027**	Ensino Médio Completo e/ ou Licenciatura para não indígena
44	PROFESSOR	**02**	**-**	Conforme atribuição	**DZAIWAHU**	**E. M. I. SANTA BERTIOGA S/A CORUMBÁ**	**Conforme LC 027**	Ensino Médio Completo e/ ou Licenciatura para não indígena

45	PROFESSOR	**-**	**01**	Conforme atribuição	**NOVO BARREIRO**	**E. M. I. SANTA BERTIOGA S/A NOVO BARREIRO**	**Conforme LC 027**	Ensino Médio Completo e/ ou Licenciatura para não indígena
46	PROFESSOR	**-**	**01**	Conforme atribuição	**ALDEIA NOVO PARAISO**	**E. M. I. SANTA BERTIOGA S/A OWARA**	**Conforme LC 027**	Ensino Médio Completo e/ ou Licenciatura para não indígena
47	PROFESSOR	**13**	**-**	Conforme atribuição	**ALDEIA SANTA CLARA**	**E. M. I. SANTA CLARA**	**Conforme LC 027**	Ensino Médio Completo e/ ou Licenciatura para não indígena
48	PROFESSOR	**02**	**-**	Conforme atribuição	**ALDEIA SANTA RITA DE CÁSSIA**	**E. M. I. SANTA CLARA S/A ITEPAIRE**	**Conforme LC 027**	Ensino Médio Completo e/ ou Licenciatura para não indígena
49	PROFESSOR	**01**	**-**	Conforme atribuição	**ALDEIA MADRE LAURA**	**E. M. I. SANTA CLARA S/A MADRE LAURA**	**Conforme LC 027**	Ensino Médio Completo e/ ou Licenciatura para não indígena
50	PROFESSOR	**04**	**-**	Conforme atribuição	**ALDEIA SÃO FELIPE**	**E. M. I. SANTA CLARA S/A SÃO FELIPE**	**Conforme LC 027**	Ensino Médio Completo e/ ou Licenciatura para não indígena
51	PROFESSOR	**-**	**01**	Conforme atribuição	**ALDEIA TRÊS REIS MAGOS**	**E. M. I. SANTA CLARA S/A TRÊS REIS MAGOS**	**Conforme LC 027**	Ensino Médio Completo e/ ou Licenciatura para não indígena
52	PROFESSOR	**02**	**-**	Conforme atribuição	**ALDEIA SANTA FÉ**	**E. M. I. SANTA FÉ**	**Conforme LC 027**	Ensino Médio Completo e/ ou Licenciatura para não indígena
53	PROFESSOR	**02**	**-**	Conforme atribuição	**ALDEIA SANTA HELENA**	**E. M. I. SANTA HELENA**	**Conforme LC 027**	Ensino Médio Completo e/ ou Licenciatura para não indígena
54	PROFESSOR	**04**	**-**	Conforme atribuição	**ALDEIA ESTRELA**	**E. M. I. SANTA HELENA S/A ESTRELA**	**Conforme LC 027**	Ensino Médio Completo e/ ou Licenciatura para não indígena
55	PROFESSOR	**03**	**-**	Conforme atribuição	**ALDEIA SANTA ROSA**	**E. M. I. SANTA ROSA**	**Conforme LC 027**	Ensino Médio Completo e/ ou Licenciatura para não indígena
56	PROFESSOR	**05**	**-**	Conforme atribuição	**ALDEIA SANTA CRUZ**	**E. M. I. SANTO AGOSTINHO**	**Conforme LC 027**	Ensino Médio Completo e/ ou Licenciatura para não indígena
57	PROFESSOR	**01**	**-**	Conforme atribuição	**ALDEIA BELA VISTA**	**E. M. I. SANTO AGOSTINHO S/A BELA VISTA**	**Conforme LC 027**	Ensino Médio Completo e/ ou Licenciatura para não indígena
58	PROFESSOR	**01**	**-**	Conforme atribuição	**ALDEIA DUTERO**	**E. M. I. SANTO AGOSTINHO S/A DUTERO**	**Conforme LC 027**	Ensino Médio Completo e/ ou Licenciatura para não indígena
59	PROFESSOR	**-**	**01**	Conforme atribuição	**ALDEIA HOMOHI**	**E. M. I. SANTO AGOSTINHO S/A HOMOHI**	**Conforme LC 027**	Ensino Médio Completo e/ ou Licenciatura para não indígena
60	PROFESSOR	**01**	**-**	Conforme atribuição	**ALDEIA HU'UHI**	**E. M. I. SANTO AGOSTINHO S/A HU'UHI**	**Conforme LC 027**	Ensino Médio Completo e/ ou Licenciatura para não indígena
61	PROFESSOR	**01**		Conforme atribuição	**ALDEIA TRÊS MARIAS**	**E. M. I. SANTO AGOSTINHO S/A TRÊS MARIAS**	**Conforme LC 027**	Ensino Médio Completo e/ ou Licenciatura para não indígena
62	PROFESSOR	**13**	**-**	Conforme atribuição	**ALDEIA CAMPINAS**	**E. M. I. SANTO ANTONIO**	**Conforme LC 027**	Ensino Médio Completo e/ ou Licenciatura para não indígena
63	PROFESSOR	**02**	**-**	Conforme atribuição	**ALDEIA CÓRREGO DOS PATOS**	**E. M. I. SANTO ANTONIO S/A CÓRREGO DOS PATOS**	**Conforme LC 027**	Ensino Médio Completo e/ ou Licenciatura para não indígena
64	PROFESSOR	**-**	**01**	Conforme atribuição	**ALDEIA RIO PORTO ALEGRE**	**E. M. I. SANTO ANTONIO S/A DAMA ROPTADI**	**Conforme LC 027**	Ensino Médio Completo e/ ou Licenciatura para não indígena
65	PROFESSOR	**01**	**-**	Conforme atribuição	**ALDEIA ETEIPORE**	**E. M. I. SANTO ANTONIO S/A ETEIPORE**	**Conforme LC 027**	Ensino Médio Completo e/ ou Licenciatura para não indígena
66	PROFESSOR	**01**	**-**	Conforme atribuição	**ALDEIA DARITSE**	**E. M. I. SANTO ANTONIO S/A WA'AIHO**	**Conforme LC 027**	Ensino Médio Completo e/ ou Licenciatura para não indígena
67	PROFESSOR	**04**	**-**	Conforme atribuição	**ALDEIA SUCURI**	**E. M. I. SÃO CARME TSABABA**	**Conforme LC 027**	Ensino Médio Completo e/ ou Licenciatura para não indígena
68	PROFESSOR	**01**	**-**	Conforme atribuição	**ALDEIA SANTA MARIA**	**E. M. I. SÃO CRIST´VÃO**	**Conforme LC 027**	Ensino Médio Completo e/ ou Licenciatura para não indígena
69	PROFESSOR	**01**	**-**	Conforme atribuição	**ALDEIA DEUS É AMOR**	**E. M. I. SÃO CRISTÓVÃO S/ A DEUS É AMOR**	**Conforme LC 027**	Ensino Médio Completo e/ ou Licenciatura para não indígena
70	PROFESSOR	**-**	**01**	Conforme atribuição	**ALDEIA SÃO FRANCISCO**	**E. M. I. SÃO CRISTÓVÃO S/A SÃO FRANCISCO**	**Conforme LC 027**	Ensino Médio Completo e/ ou Licenciatura para não indígena
71	PROFESSOR	**02**	**-**	Conforme atribuição	**ALDEIA SÃO DOMINGOS SÁVIO**	**E. M. I. SÃO DOMINGOS SÁVIO**	**Conforme LC 027**	Ensino Médio Completo e/ ou Licenciatura para não indígena
72	PROFESSOR	**-**	**01**	Conforme atribuição	**ALDEIA TEIHIDZATSE**	**E. M. I. SÃO DOMINGOS SÁVIO S/A A AWE**	**Conforme LC 027**	Ensino Médio Completo e/ ou Licenciatura para não indígena
73	PROFESSOR	**-**	**01**	Conforme atribuição	**ALDEIA MONTE PASCOAL**	**E. M. I. SÃO DOMINGOS SÁVIO S/A MONTE PASCOAL**	**Conforme LC 027**	Ensino Médio Completo e/ ou Licenciatura para não indígena
74	PROFESSOR	**-**	**01**	Conforme atribuição	**ALDEIA SÃO JORGE**	**E. M. I. SÃO JORGE**	**Conforme LC 027**	Ensino Médio Completo e/ ou Licenciatura para não indígena

75	PROFESSOR	**02**	**-**	Conforme atribuição	**ALDEIA BURUWE**	**E. M. I. SÃO JORGE S/A A'EDZANE**	**Conforme LC 027**	Ensino Médio Completo e/ ou Licenciatura para não indígena
76	PROFESSOR	**-**	**01**	Conforme atribuição	**ALDEIA MATA VERDE**	**E. M. I. SÃO JORGE S/A MATA VERDE**	**Conforme LC 027**	Ensino Médio Completo e/ ou Licenciatura para não indígena
77	PROFESSOR	**03**	**-**	Conforme atribuição	**ALDEIA BURITIZAL**	**E. M. I. SÃO MIGUEL**	**Conforme LC 027**	Ensino Médio Completo e/ ou Licenciatura para não indígena
78	PROFESSOR	**-**	**01**	Conforme atribuição	**ALDEIA MATO GROSSO**	**E. M. I. SÃO MIGUEL S/A MATO GROSSO**	**Conforme LC 027**	Ensino Médio Completo e/ ou Licenciatura para não indígena
79	PROFESSOR	**02**	**-**	Conforme atribuição	**ALDEIA RIO MARIA**	**E. M. I. SÃO MIGUEL S/A RIO MARIA**	**Conforme LC 027**	Ensino Médio Completo e/ ou Licenciatura para não indígena
80	PROFESSOR	**01**	**-**	Conforme atribuição	**ALDEIA SANTO DO CÉU**	**E. M. I. SÃO MIGUEL S/A SANTO DO CÉU**	**Conforme LC 027**	Ensino Médio Completo e/ ou Licenciatura para não indígena
81	PROFESSOR	**01**	**-**	Conforme atribuição	**ALDEIA TELA VIVE**	**E. M. I. SÃO MIGUEL S/A TELA AVIVE**	**Conforme LC 027**	Ensino Médio Completo e/ ou Licenciatura para não indígena
82	PROFESSOR	**05**	**-**	Conforme atribuição	**ALDEIA CHÃO PRETO**	**E. M. I. SÃO PAULO**	**Conforme LC 027**	Ensino Médio Completo e/ ou Licenciatura para não indígena
83	PROFESSOR	**-**	**01**	Conforme atribuição	**ALDEIA MATRINXÃ**	**E. M. I. SÃO PAULO S/A MATRINXÃ**	**Conforme LC 027**	Ensino Médio Completo e/ ou Licenciatura para não indígena
84	PROFESSOR	**02**	**-**	Conforme atribuição	**ALDEIA PIRANHÃO**	**E. M. I. TOMOPSE**	**Conforme atribuição**	Ensino Médio Completo e/ ou Licenciatura para não indígena

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, em 30 de novembro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 17/2022

Contrato Administrativo nº 17/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ 00.965.152/0001-29.

Contratada: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO E SOLUÇÃO TECNOLOGICA LTDA, CNPJ: 09.179.444/0001-00.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1- o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor do contrato;

2- alterar a CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, do contrato original, que passa a ter o valor global de R$ 7.990.769,95 (sete milhões novecentos e noventa mil setecentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Assinam: José Bueno Vilela– Por parte da CONTRATANTE e Janio Correa da Silva– por parte da CONTRATADA.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº 4006 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO DE Nº 4006 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DAS FÉRIAS DO SERVIDOR **ARISTEU CANDIDO ALVES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO o teor do oficio s/nº, protocolado em 30 de novembro de 2022.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica "interrompido" o período de férias do servidor **ARITEU CANDIDO ALVES**, lotado junto a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Art. 84 da Lei Complementar nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993**.**

Art. 2º - Fica revogada em partes a Portaria de nº. 591 de 03 de novembro de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 30 de novembro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.367 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

LEI Nº 1.367 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

"Institui o Programa de Recuperação Fiscal para pagamento de Tributos Municipais denominados "REFIS 2022", e dá outras providências."

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal para pagamento de Tributos Municipais denominados "REFIS 2022", com a finalidade de fornecer o adimplemento de créditos tributários, decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas relativos a tributos municipal, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os saldos de créditos que tenham sido objeto de parcela anterior, não cumprido integralmente.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, serão contemplados exclusivamente os tributos nela mencionados, na forma e percentuais estabelecidos;

a) IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano.

b) ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza.

c) Taxa de Licença de Localização e/ou Funcionamento de Estabelecimento (taxa de alvará).

d) ISSQN lançados por SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA.

e) Multas referentes às penalidades e infrações previstas na Lei Complementar nº 046/2013 e alterações posteriores.

Art. 2º. Serão concedidos descontos nos seguintes casos:

I. Para pagamento à vista até o dia 16 (vinte) de dezembro de 2022: redução de 100% (cem por cento) das multas moratórias e juros de mora;

II. Para pagamento em 03 (três) parcelas mensais: redução de 50% (cinquenta por cento) das multas moratórias e juros mora, sendo o vencimento da 1ª parcela para o dia 16 (dezesseis) de dezembro de 2022;

III. Para pagamento em seis (seis) parcelas mensais: redução de 20% (vinte por cento) das multas moratórias e juros mora, sendo o vencimento da 1ª parcela para o dia 16 (dezesseis) de dezembro de 2022;

IV. Para pagamento em 12 (doze) parcelas mensais não haverá descontos de multas moratórias e juros mora, sendo o vencimento da 1ª parcela para o dia 16 (dezesseis) de dezembro de 2022;

Parágrafo único. Os débitos com a Fazenda Pública Municipal que não forem adimplidos e/ou pagas as parcelas nos prazos e forma dispostos no "Programa de Recuperação Fiscal - REFIS 2022", instituído por esta Lei, serão inscritos na Dívida Ativa e Protestados em Cartório.

Art. 3º. Em relação às multas decorrentes do Poder de Polícia exercido pela Fiscalização de Obras e Posturas referentes à não limpeza de terreno, irregularidades no passeio público (calçadas) ou ainda emitidas pela Vigilância Sanitária, serão concedidos, para pagamentos à vista, um desconto de apenas 90% (noventa por cento), com vencimento para 16 (dezesseis) de dezembro de 2022.

Art. 4º. A adesão ao programa poderá ser proposta pelo interessado até o dia 16 (dezesseis) de dezembro de 2022, implicando em renúncia a qualquer outra forma de parcelamento anterior ajustada.

Parágrafo único. A adesão ao Programa instituído por esta Lei implica, por parte do contribuinte, prévia confissão irretratável da dívida em cobrança administrativa ou judicial, bem como renúncia e/ou desistência de quaisquer meios de defesa e/ou impugnações judiciais e administrativas, caracterização, ainda, novação de dívida.

Art. 5º. Não serão restituídas, no todo ou em parte, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente à vigência desta Lei, no intuito de gerar direito aos benefícios da mesma.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, em 30 de novembro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 716 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO AFASTAMENTO À SERVIDORA **EDNA LUCAS MACHADO** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do atestado médico apresentado pela servidora datado de 29.11.2022

RESOLVE:

I – Conceder na forma dos dispositivos legais supramencionados, o afastamento a servidora **EDNA LUCAS MACHADO** para acompanhar tratamento em pessoa da família conforme atestado apresentado no período de 08 de novembro a 28 de novembro de 2022.

II – Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

III _ Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 29 de novembro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 45/2022

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para repasse de recursos financeiros ao ROTARY CLUBE de Campo Novo do Parecis, com a finalidade de atender ao projeto "**Natal Solidário"**, com recursos oriundo de Emenda Parlamentar.

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, in verbis:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de **fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais** e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público.**

Considerando a exposição dos motivos exarados no ofício nº 40/2022 pelo ROTARY CLUBE de Campo Novo do Parecis, inscrita no CNPJ de nº 03. 615.736/0001-62, encaminhado em anexo em conformidade com o artigo 29 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização do Termo de Fomento com o ROTARY CLUBE de Campo Novo do Parecis, com a finalidade de atender ao projeto "**Natal Solidário"**,afim de adquirir kits de natal compostos por cesta básicas alimentares, kits de higiene, suplementação alimentar e itens natalino, para atender as famílias mais necessitadas, com recursos oriundo de Emenda Parlamentar, no valor de R$ 13.916,00 (treze mil novecentos e dezesseis reais), a serem pagos em uma única parcela.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 29 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 29 de novembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INSCRITOS NO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES

Times e seus respectivos representantes inscritos no Campeonato Municipal de Futsal e seus respectivos vencedores, realizado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

	LIVRE MASCULINO			
	REPRESENTANTE DE EQUIPE	**NOME**	**N° RG**	**N° CPF**

1	AB FUTSAL	BRUNO DE LIMA	28819160	119909274-67
2	ACF CAMPO NOVO	KLAYVER CRESTANI	21848785	035958161-70
3	ALPHA FC	MATHEUS OLIVEIRA	28430786	061155821-13
4	AMIGOS FC	PAULO VICTOR DA SILVA COSTA	92081	038379491-92
5	ATLÉTICO 04 CACHOEIRA	ELDERSON NENOEZIKAE	26370611	067459531-96
6	ATLÉTICO CAMPONOVENSE	UBIRATAM PEREIRA DE OLIVEIRA	4383531	046811751-29
7	ATLÉTICO SERINGAL	VALDEMILSOM ZOENAZOKAESE	23633204	04691374108
8	AUTO MECÂNICA JK	LEONAM DE SOUZA PAIVA	1346870-7	054379302-83
9	BOCA JUNIORS	GILMAR ZMORA	1089183725	012324200-26
10	BRAGA FC	EDUARDO SILVA	23027088	041602591-97
11	CEARÁ TORNO E SOLDA / PLASPEL	KAE FELIPE CALDAS	16389417	017420521-00
12	CHELSEA 1	ADOLPHO LINS DE LIMA	3201069	112487114-40
13	CHELSEA 2	ADOLPHO LINS DE LIMA	3201069	112487114-40
14	CS FC	VALDEMILSOM ZOENAZOKAESE	23633204	04691374108
15	CSA	JOSÉ AUGUSTO ANSELMO SANTOS	1540593	025197074-45
16	DINAMICA / TL	JOSIMAR DE SOUZA SILVA	16063783	070211979-26
17	DINOSSAUROS CNP	ALAM SUZUKI SERPA	15611065	145690328-42
18	FIGURANTES FC	VENICIUS GILMAR REINA TESSARO	25607650	053373011-28
19	FÚRIA REAL	JOSINEY DE JESUS COSTA	16758501	037585843-10
20	FUTEBOL CLUBE	ADILSON RIBEIRO	1707486-0	021398761-99
21	GALÁTICOS	SAMUEL PEREIRA DOS SANTOS	264724720030	035675803-61
22	GRUPO PIAIA	JOSÉ LAELSON DOS SANTOS SILVA	3579544-1	702342144-75
23	GRUPO UTIDA / SYNGENTA	LEANDRO BALZ CARVALHO	21242747	040946941-61
24	IFMT	AMANDA GABRIELE MILANI	41593826	362138688-28
25	IGUATU	JEFERSON MENDES DE OLIVEIRA	25348523	035168181-74
26	JAGUAR FC	EVANILDO DE ARRUDA RODRIGUES	1298484-1	901075431-68
27	KING BULLS FC	DIONES WISNIEWSKI	25365886	052185111-45
28	PAMPA MASSEY FERGUSON	ROBSON MAGOSSO DO CARMO	11674768	699756391-00
29	PÉ DE RATO	LESSIO DA SILVA SANTOS	25539388	053355141-24
30	PÉ DE RATO SUB-20	LESSIO DA SILVA SANTOS	25539388	053355141-24
31	PIT STOP AUTO CENTER	JOSÉ ANDERSON SILVA DOS SANTOS	32862172	121199084-27
32	PIT STOP FC	JOSÉ ANDERSON SILVA DOS SANTOS	32862172	121199084-27
33	RD CONSTRUÇÕES	ROBSON GOMES	15713342	004259931-83
34	RD SUB-20	ROBSON GOMES	15713342	004259931-83
35	RETISALES FC	FERNANDO DONIZETE PRESTES LOPES	21876665	040602571-17
36	SELEÇÃO SUB-17	DOMINGOS JOSÉ DIAS DE SOUZA	17455806	0075990610-06
37	SÓ AMIGOS FC	ALISSON YURI PEREIRA MARCHI	22944281	052873571-33
38	TSA	GIDEVAL FERREIRA BISPO	30449065	009281845-52

	VETERANO MASCULINO			
	REPRESENTANTE DE EQUIPE	**NOME**	**N° RG**	**N° CPF**
1	DINOSSAUROS CNP	ROBSON MAGOSSO DO CARMO	11674768	699756391-00
2	GESSO PARECIS	AURIANE SANTOS DA SILVA	23401338	044434521-33
3	PLASPEL/CEARÁ TORNO SOLDA	KAE FELIPE CALDAS	16389417	017420521-00
4	SÓ AMIGOS	ANTONIO CARLOS PERUCIO JUNIOR	18133142	019938751-66
5	TSA	GIDEVAL FERREIRA BISPO	30449065	009281845-52

	LIVRE FEMININO			
	REPRESENTANTE DE EQUIPE	**NOME**	**N° RG**	**N° CPF**
1	ACF ELETROKASA	LESSIO DA SILVEIRA SANTOS	25539388	053355141-24
2	ATLÉTICO CS	VALDEMILSOM ZOENAZOKAESE	23633204	04691374108
3	IGUATU/FOMINHAS FC	DARLAINE FRANCISCA DAS DORES MACEDO	2426476-8	054162021-57
4	IMPÉRIO FC / PRIMITIVA STORE	MÁRIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR	2050469-6	964712201-20
5	MADRID FC	JESSICA LOPES FERREIRA	22668829	042377701-76
6	PANTERAS	AURIANE SANTOS DA SILVA	23401338	044434521-33
7	RD FEMININO	ROBSON GOMES	15713342	004259931-83
8	SELEÇÃO SUB-17	DOMINGOS JOSÉ DIAS DE SOUZA	17455806	0075990610-06
9	SÓ PRA INCOMODAR / PLASPEL	KELY CAMPAGNIN	16049934	026698181-02
10	SOBERANAS FC	FRANCISCA LUCIANA OLIVEIRA DE ALMEIDA	7571050	021735173-50

Vencedores Categoria Livre Masculino

1º Lugar – ACF CAMPO NOVO

2º Lugar – RETISALES FC

3º Lugar - RD SUB – 20

Vencedores Categoria Livre Feminino

1º Lugar – ACF ELETROCASA

2º Lugar – SÓ PRA INCOMODAR/PLASPEL

3º Lugar – IGUATU/FOMINGAS FC

Vencedores Categoria Veteranos Masculino

1º Lugar – GESSO PARECIS

2º Lugar – DINOSSAUROS CNP

3º Lugar – TSA

Atenciosamente,

DIANGELO HENRIQUE CECON

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Portaria n º 527/2021

Campo Novo do Parecis/MT, 29 de novembro de 20

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 068/2022 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo*:* NUTRICIONISTA - ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
02°	MAICON LENON OTENIO DE BRITO

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 28 dias do mês de novembro de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1178, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 006/2022.

Prorrogar, a partir de 28 de novembro de 2022, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2022, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 301, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.276/2021 e Lei Nº 2.244/2021 - LDO.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 143.921,00 (cento e quarenta e três mil, novecentos e vinte e um reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	**GOVERNO MUNICIPAL**		
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	21.000,00
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
001.04.122.0002.20014	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -TI		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.0000000	recursos ordinários -exerc. anterior	R$	13.500,00
3.1.91.00.00.00	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
2.500.0000000	recursos ordinários -exerc. anterior	R$	2.700,00
002.14.422.0002.20140	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	1.520,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
002.04.129.0002.20018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE ARRECADAÇÃO		
3.1.91.00.00.00	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	55.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**		
001.27.122.0002.20035	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
3.1.91.00.00.00	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	15.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**		
001.20.122.0002.20050	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	2.201,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001.10.301.0009.20089	ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA À POPULAÇÃO		
3.1.91.00.00.00	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.1002000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	4.050,00

001.10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	2.100,00
001.10.302.0010.20093	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL		
3.1.91.00.00.00	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.1002000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	1.000,00
001.10.302.0010.20094	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO		
3.1.91.00.00.00	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
2.621.0000000	Transf. de recursos do sistema único de saúde – sus – estado-exerc. anterior	R$	23.100,00
001.10.305.0012.20098	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	2.750,00
	TOTAL	R$	143.921,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no Art. 6º da Lei Orçamentária nº 2.276/2021- LOA.

02	**GOVERNO MUNICIPAL**		
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	21.000,00
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
001.04.122.0002.20014	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -TI		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.0000000	recursos ordinários -exerc. anterior	R$	16.200,00
002.14.422.0002.20140	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	1.520,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
002.04.129.0002.20018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE ARRECADAÇÃO		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	55.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**		
001.27.122.0002.20035	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	15.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**		
001.20.122.0002.20050	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	2.201,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001.10.301.0009.20089	ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA À POPULAÇÃO		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	2.121,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	1.000,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	929,00
001.10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	2.100,00
001.10.302.0010.20093	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	1.000,00
001.10.302.0010.20094	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.621.0000000	Transf. de recursos do sistema único de saúde – sus – estado-exerc. anterior	R$	23.100,00
001.10.305.0012.20098	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	2.750,00
	TOTAL	R$	143.921,00

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 18 de novembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 302 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.276/2021 e Lei Nº 2.244/2021 - LDO.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 356.399,68 (trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
001.04.129.0002.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS		
3.1.91.00.00.00	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	4.050,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**		
001.13.122.0002.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		
3.1.91.00.00.00	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	7.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
003.12.365.0007.20073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL EM CRECHES - FUNDEB		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.540.1070000	transferências do fundeb 70% - exercício	R$	95.000,00
3.1.91.00.00.00	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.540.1070000	transferências do fundeb 70% - exercício	R$	110.020,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001.10.122.0021.20153	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CORONAVÍRUS (COVID-19)		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	18.000,00
001.10.301.0009.20088	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE SAÚDE		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.604.0000600	Transferências provenientes do governo federal destinadas ao vencimento dos acs	R$	44.629,68
001.10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	41.200,00
001.10.305.0012.20098	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
3.1.91.00.00.00	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.1002000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	5.000,00
001.10.305.0012.20100	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA AMBIENTAL		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.604.0000605	Transferências provenientes do governo federal destinadas ao vencimento dos ace	R$	31.500,00
	TOTAL	R$	356.399,68

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no Art. 6º da Lei Orçamentária nº 2.276/2021-LOA.

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 18 de novembro de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1153, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **DAIANA FERREIRA DIAS** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **ANALISTA DE MEIO AMBIENTE** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE.

Nomear**,** a partir de 21 de novembro de 2022, a senhora **Daiana Ferreira Dias**, portadora do CPF sob nº 049.213.091-40, para o cargo em comissão **Analista de Meio Ambiente,** vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº. 308, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO "PARQUE DOS IPÊS" A DESONERAÇÃO DOS IMÓVEIS DADOS EM CAUÇÃO EM CUMPRIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2003 E AO DECRETO Nº 35, DE 08 DE MAIO DE 2006 E SOBRE O TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREAS PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.766/1979 e Lei Complementar nº 004/2003, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano do município de Campo Novo do Parecis;

CONSIDERANDO a solicitação de Descaucionamento de Lotes de lavra da empresa P. G. Empreendimentos Imobiliários Ltda., datado de 25 de junho de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 09, de 19 de janeiro de 2018, que aprovou o Loteamento Urbano denominado "Loteamento Parque dos Ipês";

CONSIDERANDO as cauções constantes nas Certidões de Inteiro Teor das matrículas citadas no presente Decreto, onde consta o registro da caução em benefício do município de Campo Novo do Parecis;

CONSIDERANDO as disposições constantes no Termo de Caução de área nº 01/2013;

CONSIDERANDO o Habite-se nº 026/2022 que concedeu habite-se referente as obras de infraestrutura do "Loteamento Parque dos Ipês";;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa e o interesse público,

DECRETA:

Art. 1º. Fica liberada a caução registrada em benefício do município de Campo Novo do Parecis, pertinente aos lotes citados nos incisos deste artigo, do "Loteamento Parque dos Ipês";, conforme consta das Matrículas registradas no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos desta Comarca:

Quadra 06 com área total de 6.132,07 m²

I. Lote 01 – (área 876,01 m²) **II.** Lote 02 – (área 876,01 m²) **III.** Lote 03 – (área 876,01 m²) **IV.** Lote 04 – (área 876,01 m²) **V.** Lote 05 – (área 876,01 m²) **VI.** Lote 06 – (área 876,01 m²) **VII.** Lote 07 – (área 876,01 m²)

Quadra 09 com área total de 6.132,07 m²

VIII. Lote 01 – (área 876,01 m²) **IX.** Lote 02 – (área 876,01 m²) **X.** Lote 03 – (área 876,01 m²) **XI.** Lote 04 – (área 876,01 m²) **XII.** Lote 05 – (área 876,01 m²) **XIII.** Lote 06 – (área 876,01 m²) **XIV.** Lote 07 – (área 876,01 m²) **XV.** Lote 01 da Quadra 12 (área 904,46 m²)

Parágrafo único. Os imóveis citados são de propriedade da Loteamento Residencial Rio Verde SPE Ltda portadora do CNPJ nº 23.760.852/0001-82. **Art. 2º.** A liberação da caução de que trata o artigo anterior tem por fundamento o cumprimento, pela empresa Loteamento Residencial Rio Verde SPE Ltda., dos serviços inerentes à implantação das obras de infraestrutura na área, conforme Habite-se nº. 026/2022, emitido pelo Departamento de Fiscalização deste município, obras as quais são recebidas em definitivo pelo Município, por meio do presente Decreto.

Art. 3º. Por força do presente Decreto, fica o Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos desta Comarca autorizado a destituir a caução registrada nas matrículas mencionadas no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º. As despesas decorrentes dos levantamentos das cauções e dos novos registros imobiliários serão custeadas pela proprietária dos imóveis. **Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de novembro de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Marcio Antão Canterle Secretário Municipal de Administração

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
BALANCETE CONTÁBIL - OUTUBRO DE 2022

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 29 de Novembro de 2022

Período: Outubro à Outubro - Exercício: 2022
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
1.0.0.0.0.00.00.00.00.00	1	ATIVO	250.533.196,69	10.173.203,25	4.215.094,92	256.491.305,02
1.1.0.0.0.00.00.00.00.00	2	ATIVO CIRCULANTE	249.217.210,80	10.173.203,25	4.213.550,95	255.176.863,10
1.1.1.0.0.00.00.00.00.00	3	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	301.817,87	2.686.889,16	1.772.945,66	1.215.761,37
1.1.1.1.0.00.00.00.00.00	4	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	301.817,87	2.686.889,16	1.772.945,66	1.215.761,37
1.1.1.1.1.00.00.00.00.00	5	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃ CONSOLIDAÇÃO	301.817,87	2.686.889,16	1.772.945,66	1.215.761,37
1.1.1.1.1.06.00.00.00.00	8	CONTA ÚNICA RPPS	301.817,87	2.686.889,16	1.772.945,66	1.215.761,37
1.1.1.1.1.06.04.00.00	11	BANCOS CONTA MOVIMENTO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (F)	301.817,87	2.686.889,16	1.772.945,66	1.215.761,37
1.1.3.0.0.00.00.00.00.00	523	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	2.148.894,77	2.394.489,84	2.440.517,09	2.102.867,52
1.1.3.1.0.00.00.00.00.00	524	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	1.030,00	350,00	440,00	940,00
1.1.3.1.1.00.00.00.00.00	525	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	1.030,00	350,00	440,00	940,00
1.1.3.1.1.02.00.00.00	545	SUPRIMENTO DE FUNDOS	1.030,00	350,00	440,00	940,00
1.1.3.1.1.02.00.51.00	547	SUPRIMENTO DE FUNDOS (P)	1.030,00	350,00	440,00	940,00
1.1.3.6.0.00.00.00.00.00	775	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	2.147.864,77	2.394.139,84	2.440.077,09	2.101.927,52
1.1.3.6.2.00.00.00.00.00	782	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTRA OFSS INTRA OFSS	2.147.864,77	2.394.139,84	2.440.077,09	2.101.927,52
1.1.3.6.2.01.00.00.00	783	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	2.147.864,77	2.394.139,84	2.440.077,09	2.101.927,52
1.1.3.6.2.01.01.00.00	784	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL	1.351.187,94	1.531.639,79	1.589.972,05	1.292.855,68
1.1.3.6.2.01.01.51.00	786	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL (P)	1.351.187,94	1.531.639,79	1.589.972,05	1.292.855,68
1.1.3.6.2.01.02.00.00	787	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - SERVIDOR, APOSENTADO E PENS APOSENTADO E PENSIONISTA (P)	796.676,83	862.500,05	850.105,04	809.071,84
1.1.4.0.0.00.00.00.00.00	899	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO PRAZO	246.760.823,96	5.091.824,25	0,00	251.852.648,21
1.1.4.1.0.00.00.00.00.00	900	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	234.129.286,52	4.851.543,57	0,00	238.980.830,09
1.1.4.1.1.00.00.00.00.00	901	TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO	234.129.286,52	4.851.543,57	0,00	238.980.830,09
1.1.4.1.1.01.00.00.00.00	902	TÍTULOS PÚBLICOS	138.018.286,66	2.221.894,66	0,00	140.240.181,32
1.1.4.1.1.01.00.01.00	903	TÍTULOS PÚBLICOS (F)	138.018.286,66	2.221.894,66	0,00	140.240.181,32
1.1.4.1.1.02.00.00.00	905	AÇÕES	31.070.460,54	1.950.724,56	0,00	33.021.185,10
1.1.4.1.1.02.00.01.00	906	AÇÕES (F)	31.070.460,54	1.950.724,56	0,00	33.021.185,10

ARBalancete_Contabil_Ia

Estado de MATO GROSSO

Terça-feira, 29 de Novembro de 2022

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Outubro à Outubro - Exercício: 2022
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
1.1.4.1.1.99.00.00.00	911	OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	65.040.539,32	678.924,35	0,00	65.719.463,67
1.1.4.1.1.99.00.01.00	912	OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (F)	65.040.539,32	678.924,35	0,00	65.719.463,67
1.1.4.4.0.00.00.00.00	922	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS PRAZO - RPPS	12.631.537,44	240.280,68	0,00	12.871.818,12
1.1.4.4.1.00.00.00.00	923	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO RPP PRAZO DO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	12.631.537,44	240.280,68	0,00	12.871.818,12
1.1.4.4.1.01.00.00.00	924	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALI PLANO EM CAPITALIZAÇÃO	12.631.537,44	240.280,68	0,00	12.871.818,12
1.1.4.4.1.01.02.00.00	928	FUNDOS DE INVESTIMENTO QUE APLICAM EXCLUSIVAMENTE EM TÍTULOS EM TÍTULOS DE EMISSÃO DO TESOURO NACIONAL OU COMPROMISSADAS LASTREADAS NESSES TÍTULOS	12.631.537,44	240.280,68	0,00	12.871.818,12
1.1.4.4.1.01.02.01.00	929	FUNDOS DE INVESTIMENTO QUE APLICAM EXCLUSIVAMENTE EM TÍTULOS EM TÍTULOS DE EMISSÃO DO TESOURO NACIONAL OU COMPROMISSADAS LASTREADAS NESSES TÍTULOS (F)	12.631.537,44	240.280,68	0,00	12.871.818,12
1.1.5.0.0.00.00.00.00	1090	ESTOQUES	5.674,20	0,00	88,20	5.586,00
1.1.5.6.0.00.00.00.00	1112	ALMOXARIFADO	5.674,20	0,00	88,20	5.586,00
1.1.5.6.1.00.00.00.00	1113	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	5.674,20	0,00	88,20	5.586,00
1.1.5.6.1.07.00.00.00	1120	MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	5.674,20	0,00	88,20	5.586,00
1.2.0.0.0.00.00.00.00	1201	ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.315.985,89	0,00	1.543,97	1.314.441,92
1.2.3.0.0.00.00.00.00	1711	IMOBILIZADO	1.315.985,89	0,00	1.543,97	1.314.441,92
1.2.3.1.0.00.00.00.00	1712	BENS MOVEIS	142.332,59	0,00	0,00	142.332,59
1.2.3.1.1.00.00.00.00	1713	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	142.332,59	0,00	0,00	142.332,59
1.2.3.1.1.02.00.00.00	1715	BENS DE INFORMÁTICA (P)	50.291,92	0,00	0,00	50.291,92
1.2.3.1.1.03.00.00.00	1716	MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	59.917,57	0,00	0,00	59.917,57
1.2.3.1.1.99.00.00.00	1724	DEMAIS BENS MÓVEIS	32.123,10	0,00	0,00	32.123,10
1.2.3.1.1.99.99.00.00	1728	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	32.123,10	0,00	0,00	32.123,10
1.2.3.2.0.00.00.00.00	1729	BENS IMÓVEIS	1.348.249,25	0,00	0,00	1.348.249,25
1.2.3.2.1.00.00.00.00	1730	BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	1.348.249,25	0,00	0,00	1.348.249,25
1.2.3.2.1.01.00.00.00	1731	BENS DE USO ESPECIAL (P)	179.872,25	0,00	0,00	179.872,25

ARBalancete_Contabil_Ia

Estado de MATO GROSSO

Terça-feira, 29 de Novembro de 2022

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Outubro à Outubro - Exercício: 2022
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
1.2.3.2.1.04.00.00.00	1732	BENS DOMINICAIS (P)	1.168.377,00	0,00	0,00	1.168.377,00
1.2.3.8.0.00.00.00.00	1752	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-174.595,95	0,00	1.543,97	-176.139,92
1.2.3.8.1.00.00.00.00	1753	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLID - CONSOLIDAÇÃO	-174.595,95	0,00	1.543,97	-176.139,92
1.2.3.8.1.01.00.00.00	1754	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	-80.844,69	0,00	966,39	-81.811,08
1.2.3.8.1.02.00.00.00	1755	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	-93.751,26	0,00	577,58	-94.328,84
2.0.0.0.0.00.00.00.00	1796	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	-226.017.853,59	2.000.452,54	1.937.601,20	-225.955.002,25
2.1.0.0.0.00.00.00.00	1797	PASSIVO CIRCULANTE	-327.731,41	2.000.452,54	1.937.601,20	-264.880,07
2.1.1.0.0.00.00.00.00	1798	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAG ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	-6.246,95	1.411.902,93	1.413.526,48	-7.870,50
2.1.1.1.0.00.00.00.00	1799	PESSOAL A PAGAR	0,00	49.893,25	49.893,25	0,00
2.1.1.1.1.00.00.00.00	1800	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	49.893,25	49.893,25	0,00
2.1.1.1.1.01.00.00.00	1801	PESSOAL A PAGAR	0,00	49.893,25	49.893,25	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00	1802	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	0,00	49.893,25	49.893,25	0,00
2.1.1.1.1.01.01.01.00	1803	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	0,00	49.893,25	49.893,25	0,00
2.1.1.2.0.00.00.00.00	1846	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	-3.247,10	1.353.577,25	1.355.200,80	-4.870,65
2.1.1.2.1.00.00.00.00	1847	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	0,00	1.351.953,70	1.351.953,70	0,00
2.1.1.2.1.01.00.00.00	1848	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	0,00	1.351.953,70	1.351.953,70	0,00
2.1.1.2.1.01.00.01.00	1849	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR (F)	0,00	1.351.953,70	1.351.953,70	0,00
2.1.1.2.3.00.00.00.00	1885	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO UNIÃO	-3.247,10	1.623,55	3.247,10	-4.870,65
2.1.1.2.3.05.00.00.00	1886	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS PREVIDENCIÁRIOS	-3.247,10	1.623,55	3.247,10	-4.870,65
2.1.1.2.3.05.01.00.00	1887	OBRIGAÇÕES DO RPPS JUNTO AO RGPS	-3.247,10	1.623,55	3.247,10	-4.870,65
2.1.1.2.3.05.01.01.00	1888	OBRIGAÇÕES DO RPPS JUNTO AO RGPS (F)	-3.247,10	1.623,55	3.247,10	-4.870,65
2.1.1.4.0.00.00.00.00	1931	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	-2.999,85	8.432,43	8.432,43	-2.999,85
2.1.1.4.2.00.00.00.00	1967	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	0,00	5.432,58	5.432,58	0,00
2.1.1.4.2.01.00.00.00	1968	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (RPPS)	0,00	5.432,58	5.432,58	0,00

ARBalancete_Contabil_Ia

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 29 de Novembro de 2022

Período: Outubro à Outubro - Exercício: 2022
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
2.1.1.4.2.01.00.01.00	1969	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (F) (RPPS) (F)	0,00	5.432,58	5.432,58	0,00
2.1.1.4.3.00.00.00.00	1981	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	-2.999,85	2.999,85	2.999,85	-2.999,85
2.1.1.4.3.01.00.00.00	1982	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	-2.999,85	2.999,85	2.999,85	-2.999,85
2.1.1.4.3.01.01.00.00	1983	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES REMUNERAÇÕES	-2.999,85	2.999,85	2.999,85	-2.999,85
2.1.1.4.3.01.01.01.00	1984	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F) REMUNERAÇÕES (F)	-2.999,85	2.999,85	2.999,85	-2.999,85
2.1.3.0.0.00.00.00.00	2363	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	34.161,23	34.161,23	0,00
2.1.3.1.0.00.00.00.00	2364	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO PRAZO	0,00	34.161,23	34.161,23	0,00
2.1.3.1.1.00.00.00.00	2365	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONS PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	34.161,23	34.161,23	0,00
2.1.3.1.1.01.00.00.00	2366	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	34.161,23	34.161,23	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00	2367	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	0,00	34.161,23	34.161,23	0,00
2.1.3.1.1.01.01.01.00	2368	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	0,00	34.161,23	34.161,23	0,00
2.1.4.0.0.00.00.00.00	2481	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	-24.912,87	24.912,87	24.509,03	-24.509,03
2.1.4.1.0.00.00.00.00	2482	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	-24.912,87	24.912,87	24.509,03	-24.509,03
2.1.4.1.3.00.00.00.00	2563	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNI INTER OFSS - UNIÃO	-24.912,87	24.912,87	24.509,03	-24.509,03
2.1.4.1.3.11.00.00.00	2591	PIS/PASEP A RECOLHER	-24.912,87	24.912,87	24.509,03	-24.509,03
2.1.4.1.3.11.00.01.00	2592	PIS/PASEP A RECOLHER (F)	-24.912,87	24.912,87	24.509,03	-24.509,03
2.1.8.0.0.00.00.00.00	2942	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-296.571,59	529.475,51	465.404,46	-232.500,54
2.1.8.8.0.00.00.00.00	3063	VALORES RESTITUÍVEIS	-296.571,59	527.537,15	463.466,10	-232.500,54
2.1.8.8.1.00.00.00.00	3064	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	-104.026,57	335.272,94	276.280,39	-45.034,02
2.1.8.8.1.01.00.00.00	3065	CONSIGNAÇÕES	-104.026,57	335.272,94	276.280,39	-45.034,02
2.1.8.8.1.01.05.00.00	3067	RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)	-77,46	0,00	0,00	-77,46
2.1.8.8.1.01.11.00.00	3069	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)	0,00	142.831,08	142.831,08	0,00
2.1.8.8.1.01.13.00.00	3070	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	0,00	20.505,93	20.505,93	0,00

Estado de MATO GROSSO

Terça-feira, 29 de Novembro de 2022

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Outubro à Outubro - Exercício: 2022
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
		(F)				
2.1.8.8.1.01.15.00.00	3072	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	-103.949,11	167.510,81	108.518,26	-44.956,56
2.1.8.8.1.01.99.00.00	3075	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	0,00	4.425,12	4.425,12	0,00
2.1.8.8.2.00.00.00.00	3090	VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS	-190.453,32	190.707,01	185.628,51	-185.374,82
2.1.8.8.2.01.00.00.00	3091	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	-190.453,32	190.707,01	185.628,51	-185.374,82
2.1.8.8.2.01.04.00.00	3093	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F) INTRA OFSS (F)	-190.343,49	190.597,18	185.557,74	-185.304,05
2.1.8.8.2.01.08.00.00	3095	ISS (F)	-109,83	109,83	70,77	-70,77
2.1.8.8.3.00.00.00.00	3104	VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	-2.091,70	1.557,20	1.557,20	-2.091,70
2.1.8.8.3.01.00.00.00	3105	CONSIGNAÇÕES	-2.091,70	1.557,20	1.557,20	-2.091,70
2.1.8.8.3.01.02.00.00	3106	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	-2.091,70	1.557,20	1.557,20	-2.091,70
2.1.8.9.0.00.00.00.00	3135	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	1.938,36	1.938,36	0,00
2.1.8.9.1.00.00.00.00	3136	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	1.938,36	1.938,36	0,00
2.1.8.9.1.02.00.00.00	3153	DIARIAS A PAGAR	0,00	1.575,00	1.575,00	0,00
2.1.8.9.1.02.00.01.00	3154	DIARIAS A PAGAR (F)	0,00	1.575,00	1.575,00	0,00
2.1.8.9.1.03.00.00.00	3156	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	0,00	363,36	363,36	0,00
2.1.8.9.1.03.00.01.00	3157	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (F)	0,00	363,36	363,36	0,00
2.2.0.0.0.00.00.00.00	3214	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	-242.642.237,69	0,00	0,00	-242.642.237,69
2.2.7.0.0.00.00.00.00	3908	PROVISÕES A LONGO PRAZO	-242.642.237,69	0,00	0,00	-242.642.237,69
2.2.7.2.0.00.00.00.00	3913	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO PRAZO	-242.642.237,69	0,00	0,00	-242.642.237,69
2.2.7.2.1.00.00.00.00	3914	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOL PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-242.642.237,69	0,00	0,00	-242.642.237,69
2.2.7.2.1.03.00.00.00	3930	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS CONCEDIDOS	-162.068.161,86	0,00	0,00	-162.068.161,86
2.2.7.2.1.03.01.00.00	3931	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO FUN CONCEDIDOS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	-169.072.218,39	0,00	0,00	-169.072.218,39
2.2.7.2.1.03.03.00.00	3933	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	5.974.935,54	0,00	0,00	5.974.935,54

ARBalancete_Contabil_Ia

Estado de MATO GROSSO

Terça-feira, 29 de Novembro de 2022

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Outubro à Outubro - Exercício: 2022
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
2.2.7.2.1.03.04.00.00	3934	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO CAPITALIZAÇÃOO DO RPPS (P)	15.179,96	0,00	0,00	15.179,96
2.2.7.2.1.03.05.00.00	3935	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO R CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	1.013.941,03	0,00	0,00	1.013.941,03
2.2.7.2.1.04.00.00.00	3938	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER CONCEDER	-142.831.469,21	0,00	0,00	-142.831.469,21
2.2.7.2.1.04.01.00.00	3939	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO FUND CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	-428.211.912,61	0,00	0,00	-428.211.912,61
2.2.7.2.1.04.02.00.00	3940	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPP CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	147.794.653,39	0,00	0,00	147.794.653,39
2.2.7.2.1.04.03.00.00	3941	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RP CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	103.428.622,82	0,00	0,00	103.428.622,82
2.2.7.2.1.04.04.00.00	3942	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO R CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	34.157.167,19	0,00	0,00	34.157.167,19
2.2.7.2.1.05.00.00.00	3945	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	62.257.393,38	0,00	0,00	62.257.393,38
2.2.7.2.1.05.98.00.00	3946	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO (P)	62.257.393,38	0,00	0,00	62.257.393,38
2.3.0.0.0.00.00.00.00	4190	PATRIMÔNIO LIQUIDO	16.952.115,51	0,00	0,00	16.952.115,51
2.3.6.0.0.00.00.00.00	4318	DEMAIS RESERVAS	-95.116,13	0,00	0,00	-95.116,13
2.3.6.9.0.00.00.00.00	4325	OUTRAS RESERVAS	-95.116,13	0,00	0,00	-95.116,13
2.3.6.9.1.00.00.00.00	4326	OUTRAS RESERVAS - CONSOLIDAÇÃO	-95.116,13	0,00	0,00	-95.116,13
2.3.7.0.0.00.00.00.00	4331	RESULTADOS ACUMULADOS	17.047.231,64	0,00	0,00	17.047.231,64
2.3.7.1.0.00.00.00.00	4332	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	17.047.231,64	0,00	0,00	17.047.231,64
2.3.7.1.1.00.00.00.00	4333	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	46.177.674,15	0,00	0,00	46.177.674,15
2.3.7.1.1.02.00.00.00	4335	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	44.424.484,93	0,00	0,00	44.424.484,93
2.3.7.1.1.03.00.00.00	4336	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.753.189,22	0,00	0,00	1.753.189,22
2.3.7.1.2.00.00.00.00	4338	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	-28.835.269,73	0,00	0,00	-28.835.269,73
2.3.7.1.2.02.00.00.00	4340	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-28.835.269,73	0,00	0,00	-28.835.269,73
2.3.7.1.3.00.00.00.00	4343	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO UNIÃO	-297.272,29	0,00	0,00	-297.272,29

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 6 / 16

Estado de MATO GROSSO

Terça-feira, 29 de Novembro de 2022

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Outubro à Outubro - Exercício: 2022
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
2.3.7.1.3.02.00.00.00	4345	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-297.272,29	0,00	0,00	-297.272,29
2.3.7.1.4.00.00.00.00	4348	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO ESTADO	2.099,51	0,00	0,00	2.099,51
2.3.7.1.4.02.00.00.00	4350	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.099,51	0,00	0,00	2.099,51
3.0.0.0.0.00.00.00.00	4407	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	21.748.004,07	1.475.830,55	0,00	23.223.834,62
3.1.0.0.0.00.00.00.00	4408	PESSOAL E ENCARGOS	650.064,89	58.325,68	0,00	708.390,57
3.1.1.0.0.00.00.00.00	4409	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	517.872,39	49.893,25	0,00	567.765,64
3.1.1.1.0.00.00.00.00	4410	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS PELO RPPS	371.216,70	35.259,76	0,00	406.476,46
3.1.1.1.1.00.00.00.00	4411	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CON PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	371.216,70	35.259,76	0,00	406.476,46
3.1.1.1.1.01.00.00.00	4412	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS RPPS	371.216,70	35.259,76	0,00	406.476,46
3.1.1.1.1.01.01.00.00	4413	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	297.684,58	35.259,76	0,00	332.944,34
3.1.1.1.1.01.21.00.00	4431	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	41.191,18	0,00	0,00	41.191,18
3.1.1.1.1.01.22.00.00	4432	13. SALÁRIO	32.340,94	0,00	0,00	32.340,94
3.1.1.2.0.00.00.00.00	4465	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS PELO RGPS	146.655,69	14.633,49	0,00	161.289,18
3.1.1.2.1.00.00.00.00	4466	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CON PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO	146.655,69	14.633,49	0,00	161.289,18
3.1.1.2.1.01.00.00.00	4467	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS RGPS	146.655,69	14.633,49	0,00	161.289,18
3.1.1.2.1.01.01.00.00	4468	VENCIMENTOS E SALARIOS	116.047,86	14.633,49	0,00	130.681,35
3.1.1.2.1.01.21.00.00	4488	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	25.619,75	0,00	0,00	25.619,75
3.1.1.2.1.01.22.00.00	4489	13. SALARIO	4.988,08	0,00	0,00	4.988,08
3.1.2.0.0.00.00.00.00	4543	ENCARGOS PATRONAIS	92.139,89	8.432,43	0,00	100.572,32
3.1.2.1.0.00.00.00.00	4544	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	62.191,95	5.432,58	0,00	67.624,53
3.1.2.1.2.00.00.00.00	4545	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS	62.191,95	5.432,58	0,00	67.624,53
3.1.2.1.2.01.00.00.00	4546	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	62.191,95	5.432,58	0,00	67.624,53

ARBalancete_Contabil_Ia

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 29 de Novembro de 2022

Período: Outubro à Outubro - Exercício: 2022
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
3.1.2.2.0.00.00.00.00	4558	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	29.947,94	2.999,85	0,00	32.947,79
3.1.2.2.3.00.00.00.00	4566	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	29.947,94	2.999,85	0,00	32.947,79
3.1.2.2.3.01.00.00.00	4567	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	29.947,94	2.999,85	0,00	32.947,79
3.1.9.0.0.00.00.00.00	4628	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGO PESSOAL E ENCARGOS	40.052,61	0,00	0,00	40.052,61
3.1.9.1.0.00.00.00.00	4629	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	40.052,61	0,00	0,00	40.052,61
3.1.9.1.1.00.00.00.00	4630	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - CONSOLIDAÇÃO CONSOLIDAÇÃO	40.052,61	0,00	0,00	40.052,61
3.2.0.0.0.00.00.00.00	4645	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	11.295.905,26	1.351.953,70	0,00	12.647.858,96
3.2.1.0.0.00.00.00.00	4646	APOSENTADORIAS E REFORMAS	10.155.707,73	1.220.892,62	0,00	11.376.600,35
3.2.1.1.0.00.00.00.00	4647	APOSENTADORIAS - RPPS	10.155.707,73	1.220.892,62	0,00	11.376.600,35
3.2.1.1.1.00.00.00.00	4648	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	10.155.707,73	1.220.892,62	0,00	11.376.600,35
3.2.1.1.1.01.00.00.00	4649	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	9.786.581,32	1.180.475,75	0,00	10.967.057,07
3.2.1.1.1.01.01.00.00	4650	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	9.211.087,07	1.116.626,03	0,00	10.327.713,10
3.2.1.1.1.01.02.00.00	4651	APOSENTADORIAS COMPULSÓRIAS	103.174,04	10.995,07	0,00	114.169,11
3.2.1.1.1.01.03.00.00	4652	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	472.320,21	52.854,65	0,00	525.174,86
3.2.1.1.1.99.00.00.00	4660	OUTRAS APOSENTADORIAS	369.126,41	40.416,87	0,00	409.543,28
3.2.2.0.0.00.00.00.00	4665	PENSÕES	1.140.197,53	131.061,08	0,00	1.271.258,61
3.2.2.1.0.00.00.00.00	4666	PENSÕES - RPPS	1.140.197,53	131.061,08	0,00	1.271.258,61
3.2.2.1.1.00.00.00.00	4667	PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	1.140.197,53	131.061,08	0,00	1.271.258,61
3.2.2.1.1.01.00.00.00	4668	PROVENTOS DE PENSÕES	1.140.197,53	131.061,08	0,00	1.271.258,61
3.3.0.0.0.00.00.00.00	4724	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	211.676,23	37.795,04	0,00	249.471,27
3.3.1.0.0.00.00.00.00	4725	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	3.266,40	88,20	0,00	3.354,60
3.3.1.1.0.00.00.00.00	4726	CONSUMO DE MATERIAL	3.266,40	88,20	0,00	3.354,60
3.3.1.1.1.00.00.00.00	4727	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	3.266,40	88,20	0,00	3.354,60
3.3.1.1.1.16.00.00.00	4741	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.856,40	88,20	0,00	2.944,60
3.3.1.1.1.21.00.00.00	4746	MATERIAL DE COPA E COZINHA	230,00	0,00	0,00	230,00
3.3.1.1.1.99.00.00.00	4786	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	180,00	0,00	0,00	180,00
3.3.2.0.0.00.00.00.00	4802	SERVIÇOS	194.881,56	36.162,87	0,00	231.044,43

Estado de MATO GROSSO

Terça-feira, 29 de Novembro de 2022

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Outubro à Outubro - Exercício: 2022
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
3.3.2.1.0.00.00.00.00	4803	DIÁRIAS	32.025,00	1.575,00	0,00	33.600,00
3.3.2.1.1.00.00.00.00	4804	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	32.025,00	1.575,00	0,00	33.600,00
3.3.2.1.1.01.00.00.00	4805	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - OUTRAS	32.025,00	1.575,00	0,00	33.600,00
3.3.2.2.0.00.00.00.00	4810	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	6.600,00	0,00	0,00	6.600,00
3.3.2.2.1.00.00.00.00	4811	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	6.600,00	0,00	0,00	6.600,00
3.3.2.2.1.15.00.00.00	4826	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	6.600,00	0,00	0,00	6.600,00
3.3.2.3.0.00.00.00.00	4850	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	156.256,56	34.587,87	0,00	190.844,43
3.3.2.3.1.00.00.00.00	4851	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	156.256,56	34.587,87	0,00	190.844,43
3.3.2.3.1.01.00.00.00	4852	CONSULTORIA E ASSESSORIA	7.353,33	19.462,35	0,00	26.815,68
3.3.2.3.1.02.00.00.00	4853	PERICIAS	4.380,00	0,00	0,00	4.380,00
3.3.2.3.1.04.00.00.00	4855	COMUNICAÇÃO	7.769,53	823,40	0,00	8.592,93
3.3.2.3.1.06.00.00.00	4857	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	4.932,82	2.342,00	0,00	7.274,82
3.3.2.3.1.08.00.00.00	4859	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS. OUTROS.	10.591,68	1.412,43	0,00	12.004,11
3.3.2.3.1.10.00.00.00	4861	LOCAÇÕES	97,52	0,00	0,00	97,52
3.3.2.3.1.11.00.00.00	4862	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	53.219,92	6.499,99	0,00	59.719,91
3.3.2.3.1.14.00.00.00	4865	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	190,00	600,00	0,00	790,00
3.3.2.3.1.40.00.00.00	4891	SERVIÇOS DE COPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	75,80	0,00	0,00	75,80
3.3.2.3.1.46.00.00.00	4897	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00
3.3.2.3.1.51.00.00.00	4899	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	42.071,72	2.042,51	0,00	44.114,23
3.3.2.3.1.56.00.00.00	4903	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	14.190,55	0,00	0,00	14.190,55
3.3.2.3.1.99.00.00.00	4905	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	10.283,69	1.405,19	0,00	11.688,88
3.3.3.0.0.00.00.00.00	4918	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	13.528,27	1.543,97	0,00	15.072,24
3.3.3.1.0.00.00.00.00	4919	DEPRECIAÇÃO	13.528,27	1.543,97	0,00	15.072,24
3.3.3.1.1.00.00.00.00	4920	DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	13.528,27	1.543,97	0,00	15.072,24
3.3.3.1.1.01.00.00.00	4921	DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	13.528,27	1.543,97	0,00	15.072,24
3.3.3.1.1.01.01.00.00	4922	DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	8.330,05	966,39	0,00	9.296,44
3.3.3.1.1.01.02.00.00	4923	DEPRECIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5.198,22	577,58	0,00	5.775,80
3.5.0.0.0.00.00.00.00	5178	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	11.777,84	0,00	0,00	11.777,84

Estado de MATO GROSSO

Terça-feira, 29 de Novembro de 2022

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Outubro à Outubro - Exercício: 2022
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
3.5.1.0.0.00.00.00.00	5179	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	11.777,84	0,00	0,00	11.777,84
3.5.1.3.0.00.00.00.00	5211	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RP PARA O RPPS	11.777,84	0,00	0,00	11.777,84
3.5.1.3.2.00.00.00.00	5212	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RP PARA O RPPS - INTRA OFSS	11.777,84	0,00	0,00	11.777,84
3.5.1.3.2.02.00.00.00	5217	PLANO PREVIDENCIÁRIO	11.777,84	0,00	0,00	11.777,84
3.5.1.3.2.02.02.00.00	5219	RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - APORTES PERIÓDIC APORTES PERIÓDICOS	11.777,84	0,00	0,00	11.777,84
3.6.0.0.0.00.00.00.00	5340	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS PASSIVOS	9.344.792,25	0,00	0,00	9.344.792,25
3.6.1.0.0.00.00.00.00	5341	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS PARA PERDAS	9.343.665,01	0,00	0,00	9.343.665,01
3.6.1.4.0.00.00.00.00	5368	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	9.343.665,01	0,00	0,00	9.343.665,01
3.6.1.4.1.00.00.00.00	5369	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO CONSOLIDAÇÃO	9.343.665,01	0,00	0,00	9.343.665,01
3.6.1.4.1.03.00.00.00	5372	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS RPPS	9.343.665,01	0,00	0,00	9.343.665,01
3.6.5.0.0.00.00.00.00	5565	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	1.127,24	0,00	0,00	1.127,24
3.6.5.1.0.00.00.00.00	5566	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	1.127,24	0,00	0,00	1.127,24
3.6.5.1.1.00.00.00.00	5567	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	1.127,24	0,00	0,00	1.127,24
3.6.5.1.1.07.00.00.00	5574	DESINCORPORAÇÃO DE IMOBILIZADO	1.127,24	0,00	0,00	1.127,24
3.7.0.0.0.00.00.00.00	5581	TRIBUTÁRIAS	219.175,65	24.509,03	0,00	243.684,68
3.7.2.0.0.00.00.00.00	5617	CONTRIBUIÇÕES	219.175,65	24.509,03	0,00	243.684,68
3.7.2.1.0.00.00.00.00	5618	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	219.175,65	24.509,03	0,00	243.684,68
3.7.2.1.3.00.00.00.00	5627	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO	219.175,65	24.509,03	0,00	243.684,68
3.7.2.1.3.02.00.00.00	5629	PIS/PASEP	219.175,65	24.509,03	0,00	243.684,68
3.9.0.0.0.00.00.00.00	5678	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	14.611,95	3.247,10	0,00	17.859,05
3.9.9.0.0.00.00.00.00	5839	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	14.611,95	3.247,10	0,00	17.859,05
3.9.9.1.0.00.00.00.00	5840	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS	14.611,95	3.247,10	0,00	17.859,05

ARBalancete_Contabil_Ia

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 29 de Novembro de 2022

Período: Outubro à Outubro - Exercício: 2022
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
3.9.9.1.3.00.00.00.00	5842	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTER OFSS - UNIÃO OFSS - UNIÃO	14.611,95	3.247,10	0,00	17.859,05
4.0.0.0.0.00.00.00.00	5883	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	-46.263.347,17	0,00	7.496.790,22	-53.760.137,39
4.2.0.0.0.00.00.00.00	6044	CONTRIBUIÇÕES	-18.842.069,74	0,00	2.159.564,60	-21.001.634,34
4.2.1.0.0.00.00.00.00	6045	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	-18.842.069,74	0,00	2.159.564,60	-21.001.634,34
4.2.1.1.0.00.00.00.00	6046	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS	-18.842.069,74	0,00	2.159.564,60	-21.001.634,34
4.2.1.1.1.00.00.00.00	6047	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	-7.274.025,42	0,00	862.500,05	-8.136.525,47
4.2.1.1.1.02.00.00.00	6048	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS	-7.274.025,42	0,00	862.500,05	-8.136.525,47
4.2.1.1.1.02.01.00.00	6049	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - RPPS	-6.858.706,24	0,00	812.474,78	-7.671.181,02
4.2.1.1.1.02.02.00.00	6050	CONTRIBUIÇÃO DO APOSENTADO - RPPS	-411.159,57	0,00	49.749,35	-460.908,92
4.2.1.1.1.02.03.00.00	6051	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA - RPPS	-4.159,61	0,00	275,92	-4.435,53
4.2.1.1.2.00.00.00.00	6061	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTRA OFSS	-11.568.044,32	0,00	1.297.064,55	-12.865.108,87
4.2.1.1.2.01.00.00.00	6062	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS	-11.568.044,32	0,00	1.297.064,55	-12.865.108,87
4.2.1.1.2.01.01.00.00	6063	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS	-11.568.044,32	0,00	1.297.064,55	-12.865.108,87
4.4.0.0.0.00.00.00.00	6354	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	-2.993.920,95	0,00	0,00	-2.993.920,95
4.4.5.0.0.00.00.00.00	6516	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS FINANCEIRAS	-2.993.920,95	0,00	0,00	-2.993.920,95
4.4.5.2.0.00.00.00.00	6519	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	-2.993.920,95	0,00	0,00	-2.993.920,95
4.4.5.2.1.00.00.00.00	6520	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO CONSOLIDAÇÃO	-2.993.920,95	0,00	0,00	-2.993.920,95
4.5.0.0.0.00.00.00.00	6536	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	-2.142.584,73	0,00	234.575,24	-2.377.159,97
4.5.1.0.0.00.00.00.00	6537	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	-2.142.584,73	0,00	234.575,24	-2.377.159,97
4.5.1.3.0.00.00.00.00	6568	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS PARA O RPPS	-2.142.584,73	0,00	234.575,24	-2.377.159,97
4.5.1.3.2.00.00.00.00	6569	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS PARA O RPPS - INTRA OFSS	-2.142.584,73	0,00	234.575,24	-2.377.159,97
4.5.1.3.2.02.00.00.00	6574	PLANO PREVIDENCIÁRIO	-2.142.584,73	0,00	234.575,24	-2.377.159,97
4.5.1.3.2.02.02.00.00	6576	RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - APORTES PERIÓDIC APORTES PERIÓDICOS	-2.142.584,73	0,00	234.575,24	-2.377.159,97

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 11 / 16

Estado de MATO GROSSO

Terça-feira, 29 de Novembro de 2022

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Outubro à Outubro - Exercício: 2022
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
4.6.0.0.0.00.00.00.00	6700	VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO DE PASSIVOS	-22.198.775,11	0,00	5.091.824,25	-27.290.599,36
4.6.3.0.0.00.00.00.00	6768	GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	-22.198.775,11	0,00	5.091.824,25	-27.290.599,36
4.6.3.9.0.00.00.00.00	6777	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	-22.198.775,11	0,00	5.091.824,25	-27.290.599,36
4.6.3.9.1.00.00.00.00	6778	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO CONSOLIDAÇÃO	-22.198.775,11	0,00	5.091.824,25	-27.290.599,36
4.9.0.0.0.00.00.00.00	6852	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	-85.996,64	0,00	10.826,13	-96.822,77
4.9.9.0.0.00.00.00.00	6906	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	-85.996,64	0,00	10.826,13	-96.822,77
4.9.9.1.0.00.00.00.00	6907	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS	-85.297,79	0,00	9.386,76	-94.684,55
4.9.9.1.3.00.00.00.00	6909	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTER OFSS - UNIÃO OFSS - UNIÃO	-85.297,79	0,00	9.386,76	-94.684,55
4.9.9.6.0.00.00.00.00	6934	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	-698,85	0,00	1.439,37	-2.138,22
4.9.9.6.1.00.00.00.00	6935	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO CONSOLIDAÇÃO	-698,85	0,00	1.439,37	-2.138,22
4.9.9.6.1.02.00.00.00	6937	RESTITUIÇÕES	-698,85	0,00	1.439,37	-2.138,22
5.0.0.0.0.00.00.00.00	6949	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	157.926.919,67	0,00	0,00	157.926.919,67
5.1.0.0.0.00.00.00.00	6950	PLANEJAMENTO APROVADO	108.240.000,00	0,00	0,00	108.240.000,00
5.1.1.0.0.00.00.00.00	6951	PPA - APROVADO	108.240.000,00	0,00	0,00	108.240.000,00
5.1.1.1.0.00.00.00.00	6952	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	108.240.000,00	0,00	0,00	108.240.000,00
5.2.0.0.0.00.00.00.00	6961	ORÇAMENTO APROVADO	49.600.000,00	0,00	0,00	49.600.000,00
5.2.1.0.0.00.00.00.00	6962	PREVISÃO DA RECEITA	24.800.000,00	0,00	0,00	24.800.000,00
5.2.1.1.0.00.00.00.00	6963	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	24.800.000,00	0,00	0,00	24.800.000,00
5.2.1.1.1.00.00.00.00	6964	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	24.800.000,00	0,00	0,00	24.800.000,00
5.2.2.0.0.00.00.00.00	6979	FIXAÇÃO DA DESPESA	24.800.000,00	0,00	0,00	24.800.000,00
5.2.2.1.0.00.00.00.00	6980	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	24.800.000,00	0,00	0,00	24.800.000,00
5.2.2.1.1.00.00.00.00	6981	DOTAÇÃO INICIAL	24.800.000,00	0,00	0,00	24.800.000,00
5.2.2.1.1.01.00.00.00	6982	CREDITO INICIAL	24.800.000,00	0,00	0,00	24.800.000,00
5.2.2.1.2.00.00.00.00	6983	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
5.2.2.1.2.01.00.00.00	6984	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00

ARBalancete_Contabil_Ia

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 29 de Novembro de 2022

Período: Outubro à Outubro - Exercício: 2022
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
5.2.2.1.3.03.00.00.00	6996	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
5.2.2.1.3.09.00.00.00	7001	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	-110.000,00	0,00	0,00	-110.000,00
5.2.2.1.9.00.00.00.00	7003	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	-110.000,00	0,00	0,00	-110.000,00
5.2.2.1.9.01.01.00.00	7005	ACRESCIMO	167.263,65	0,00	0,00	167.263,65
5.2.2.1.9.01.09.00.00	7006	(-)REDUÇÃO	-167.263,65	0,00	0,00	-167.263,65
5.2.2.1.9.02.01.00.00	7008	ACRESCIMO	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
5.2.2.1.9.02.09.00.00	7009	(-) REDUÇÃO	-180.000,00	0,00	0,00	-180.000,00
5.2.2.1.9.04.00.00.00	7010	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	-110.000,00	0,00	0,00	-110.000,00
5.3.0.0.0.00.00.00.00	7045	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	86.919,67	0,00	0,00	86.919,67
5.3.1.0.0.00.00.00.00	7046	INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	15.699,68	0,00	0,00	15.699,68
5.3.1.1.0.00.00.00.00	7047	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	15.699,68	0,00	0,00	15.699,68
5.3.2.0.0.00.00.00.00	7051	INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	71.219,99	0,00	0,00	71.219,99
5.3.2.1.0.00.00.00.00	7052	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	71.219,99	0,00	0,00	71.219,99
6.0.0.0.0.00.00.00.00	7056	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	-157.926.919,67	8.350.657,77	8.350.657,77	-157.926.919,67
6.1.0.0.0.00.00.00.00	7057	EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	-108.240.000,00	1.476.352,03	1.476.352,03	-108.240.000,00
6.1.1.0.0.00.00.00.00	7058	EXECUÇÃO DO PPA	-108.240.000,00	1.476.352,03	1.476.352,03	-108.240.000,00
6.1.1.1.0.00.00.00.00	7059	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	-83.440.000,00	0,00	0,00	-83.440.000,00
6.1.1.2.0.00.00.00.00	7060	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	-12.246.808,34	1.475.488,67	863,36	-10.772.183,03
6.1.1.3.0.00.00.00.00	7061	PPA EXECUTADO	-12.553.191,66	863,36	1.475.488,67	-14.027.816,97
6.2.0.0.0.00.00.00.00	7067	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	-49.600.000,00	6.871.305,74	6.871.305,74	-49.600.000,00
6.2.1.0.0.00.00.00.00	7068	EXECUÇÃO DA RECEITA	-24.800.000,00	2.450.903,22	2.450.903,22	-24.800.000,00
6.2.1.1.0.00.00.00.00	7069	RECEITA A REALIZAR	-2.881.950,89	2.450.903,22	0,00	-431.047,67
6.2.1.2.0.00.00.00.00	7070	RECEITA REALIZADA	-21.918.049,11	0,00	2.450.903,22	-24.368.952,33
6.2.2.0.0.00.00.00.00	7076	EXECUÇÃO DA DESPESA	-24.800.000,00	4.420.402,52	4.420.402,52	-24.800.000,00
6.2.2.1.0.00.00.00.00	7077	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	-24.800.000,00	4.420.402,52	4.420.402,52	-24.800.000,00
6.2.2.1.1.00.00.00.00	7078	CREDITO DISPONÍVEL	-12.246.808,34	1.475.488,67	863,36	-10.772.183,03
6.2.2.1.3.00.00.00.00	7083	CREDITO UTILIZADO	-12.553.191,66	2.944.913,85	4.419.539,16	-14.027.816,97
6.2.2.1.3.01.00.00.00	7084	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (F)	-158.911,85	1.473.485,10	1.475.502,03	-160.928,78
6.2.2.1.3.03.00.00.00	7086	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	-31.159,82	1.471.415,39	1.472.635,10	-32.379,53

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 29 de Novembro de 2022

Período: Outubro à Outubro - Exercício: 2022
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
6.2.2.1.3.04.00.00.00	7087	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	-12.363.119,99	13,36	1.471.402,03	-13.834.508,66
6.3.0.0.0.00.00.00.00	7124	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	-86.919,67	3.000,00	3.000,00	-86.919,67
6.3.1.0.0.00.00.00.00	7125	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	-15.699,68	3.000,00	3.000,00	-15.699,68
6.3.1.1.0.00.00.00.00	7126	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)	-2.711,24	1.500,00	0,00	-1.211,24
6.3.1.3.0.00.00.00.00	7128	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00
6.3.1.4.0.00.00.00.00	7129	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	-12.988,44	0,00	1.500,00	-14.488,44
6.3.2.0.0.00.00.00.00	7138	EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS	-71.219,99	0,00	0,00	-71.219,99
6.3.2.2.0.00.00.00.00	7140	RP PROCESSADOS PAGOS	-71.219,99	0,00	0,00	-71.219,99
7.0.0.0.0.00.00.00.00	7148	CONTROLES DEVEDORES	263.292.196,07	8.114.962,36	26,95	271.407.131,48
7.1.0.0.0.00.00.00.00	7149	ATOS POTENCIAIS	253.384,83	108.741,84	0,00	362.126,67
7.1.2.0.0.00.00.00.00	7345	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	253.384,83	108.741,84	0,00	362.126,67
7.1.2.3.0.00.00.00.00	7496	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	253.384,83	108.741,84	0,00	362.126,67
7.1.2.3.1.00.00.00.00	7497	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	253.384,83	108.741,84	0,00	362.126,67
7.1.2.3.1.02.00.00.00	7499	CONTRATOS DE SERVIÇOS	240.979,58	97.041,84	0,00	338.021,42
7.1.2.3.1.04.00.00.00	7501	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	12.405,25	11.700,00	0,00	24.105,25
7.2.0.0.0.00.00.00.00	7532	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	259.213.681,06	7.542.754,42	26,95	266.756.408,53
7.2.1.0.0.00.00.00.00	7533	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	259.213.681,06	7.542.754,42	26,95	266.756.408,53
7.2.1.1.0.00.00.00.00	7534	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	259.213.681,06	7.542.754,42	26,95	266.756.408,53
7.2.1.1.2.00.00.00.00	7536	RECURSOS VINCULADOS	259.213.681,06	7.542.754,42	26,95	266.756.408,53
7.9.0.0.0.00.00.00.00	7605	OUTROS CONTROLES	3.825.130,18	463.466,10	0,00	4.288.596,28
7.9.5.0.0.00.00.00.00	7620	CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT	3.825.130,18	463.466,10	0,00	4.288.596,28
7.9.5.5.0.00.00.00.00	7621	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGN EM CONSIGNAÇÃO	3.825.130,18	463.466,10	0,00	4.288.596,28
8.0.0.0.0.00.00.00.00	7623	CONTROLES CREDORES	-263.292.196,07	5.504.858,62	13.619.794,03	-271.407.131,48
8.1.0.0.0.00.00.00.00	7624	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	-253.384,83	26.354,85	135.096,69	-362.126,67
8.1.2.0.0.00.00.00.00	8005	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-253.384,83	26.354,85	135.096,69	-362.126,67
8.1.2.3.0.00.00.00.00	8306	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	-253.384,83	26.354,85	135.096,69	-362.126,67
8.1.2.3.1.00.00.00.00	8307	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	-253.384,83	26.354,85	135.096,69	-362.126,67
8.1.2.3.1.02.00.00.00	8311	CONTRATOS DE SERVIÇOS	-240.979,58	26.354,85	123.396,69	-338.021,42

ARBalancete_Contabil_Ia

Estado de MATO GROSSO

Terça-feira, 29 de Novembro de 2022

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Outubro à Outubro - Exercício: 2022
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
8.1.2.3.1.02.01.00.00	8312	A EXECUTAR	-148.659,48	26.354,85	97.041,84	-219.346,47
8.1.2.3.1.02.02.00.00	8313	EXECUTADOS	-92.320,10	0,00	26.354,85	-118.674,95
8.1.2.3.1.04.00.00.00	8317	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	-12.405,25	0,00	11.700,00	-24.105,25
8.1.2.3.1.04.01.00.00	8318	A EXECUTAR	-10.729,15	0,00	11.700,00	-22.429,15
8.1.2.3.1.04.02.00.00	8319	EXECUTADOS	-1.676,10	0,00	0,00	-1.676,10
8.2.0.0.0.00.00.00.00	8390	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	-259.213.681,06	4.950.966,62	12.493.694,09	-266.756.408,53
8.2.1.0.0.00.00.00.00	8391	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	-259.213.681,06	4.950.966,62	12.493.694,09	-266.756.408,53
8.2.1.1.0.00.00.00.00	8392	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	-259.213.681,06	4.950.966,62	12.493.694,09	-266.756.408,53
8.2.1.1.1.00.00.00.00	8393	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	-246.573.287,33	1.475.515,62	7.543.617,78	-252.641.389,49
8.2.1.1.1.01.00.00.00	8394	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO (F)	-246.573.287,33	1.475.515,62	7.543.617,78	-252.641.389,49
8.2.1.1.2.00.00.00.00	8396	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR COMPROMETIDA POR EMPENHO	-161.623,09	1.474.985,10	1.475.502,03	-162.140,02
8.2.1.1.2.01.00.00.00	8397	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR (F)	-161.623,09	1.474.985,10	1.475.502,03	-162.140,02
8.2.1.1.3.00.00.00.00	8399	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	-327.731,41	2.000.452,54	1.937.601,20	-264.880,07
8.2.1.1.3.01.00.00.00	8400	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO (F)	-31.159,82	1.472.915,39	1.474.135,10	-32.379,53
8.2.1.1.3.02.00.00.00	8401	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES (F)	-296.571,59	527.537,15	463.466,10	-232.500,54
8.2.1.1.4.00.00.00.00	8405	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA UTILIZADA	-12.151.039,23	13,36	1.536.973,08	-13.687.998,95
8.2.1.1.4.01.00.00.00	8406	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-8.000.165,98	13,36	946.012,22	-8.946.164,84
8.2.1.1.4.02.00.00.00	8407	UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	-4.069.704,11	0,00	589.460,86	-4.659.164,97
8.2.1.1.4.99.00.00.00	8411	DEMAIS UTILIZAÇÕES	-81.169,14	0,00	1.500,00	-82.669,14
8.9.0.0.0.00.00.00.00	8627	OUTROS CONTROLES	-3.825.130,18	527.537,15	991.003,25	-4.288.596,28
8.9.5.0.0.00.00.00.00	8678	CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT	-3.825.130,18	527.537,15	991.003,25	-4.288.596,28
8.9.5.5.0.00.00.00.00	8679	CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	-3.825.130,18	527.537,15	991.003,25	-4.288.596,28
8.9.5.5.1.00.00.00.00	8680	CONSIGNAÇÕES A PAGAR	-296.571,59	527.537,15	463.466,10	-232.500,54
8.9.5.5.2.00.00.00.00	8681	CONSIGNAÇÕES PAGAS	-3.528.558,59	0,00	527.537,15	-4.056.095,74

ARBalancete_Contabil_Ia

Estado de MATO GROSSO

Terça-feira, 29 de Novembro de 2022

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Outubro à Outubro - Exercício: 2022
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
		TOTAL	**0,00**	**35.619.965,09**	**35.619.965,09**	**0,00**

GEISSIMAR JOYCE VEIGA MENDES
CONTADOR - CRC - 012710/0-0

SANDRO SILVIO CATTANEO
DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO

MARCOS DA CUNHA RUFINO
PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 16 / 16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 133/2022, 24 DE OUTUBRO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 133/2022 , 24 de Outubro de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2898 / 2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 859.977,64 (Oitocentos e cinquenta e nove mil e novecentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.361.0023.10105 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO DE GARRAGEM PARA ONIBUS ESCOLAR **1789**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	859.977,64
	SUBTOTAL	**859.977,64**
	TOTAL	**859.977,64**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os proveniente de Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 126/2022 , 4 DE OUTUBRO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 126/2022 , 4 de Outubro de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2885 / 2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 3.300.617,19 (Tres milhoes e trezentos mil e seiscentos e dezessete reais e dezenove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.361.0013.10104 **Cód. Reduzido**	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA COZINHA DO CENTRO EDUCACIONAL PA **1787**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.300.617,19
	SUBTOTAL	**3.300.617,19**
	TOTAL	**3.300.617,19**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os proveniente de Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 125/2022 , 4 DE OUTUBRO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 125/2022 , 4 de Outubro de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2876 / 2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 440.589,55 (Quatrocentos e quarenta mil e quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.361.0023.20024 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE **1592**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	56.829,01
001.12.365.0011.20020 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE **1786**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	44.041,94
	SUBTOTAL	**100.870,95**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
001.26.782.0021.10036 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS **1617**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	68.948,00
	SUBTOTAL	**68.948,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE**	
001.27.812.0031.20097 **Cód. Reduzido**	REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS **1717**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.500,00
	SUBTOTAL	**7.500,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.122.0052.20185 **Cód. Reduzido**	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO CORONAVÍRUS **1698**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	34.916,12
002.10.301.0033.20106 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S **1636**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.354,48
002.10.302.0034.20116 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE **1753**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
002.10.302.0034.20174 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DOMICILIAR **1788**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
002.10.303.0035.20118 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL **1653**	
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	15.000,00
	SUBTOTAL	**263.270,60**
	TOTAL	**440.589,55**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 8, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000

Inciso II - Os proveniente de Excesso de Arrecadação

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 124/2022 , 3 DE OUTUBRO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 124/2022 , 3 de Outubro de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2876 / 2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 227.780,74 (Duzentos e vinte e sete mil e setecentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02 GABINETE DO PREFEITO

001.04.122.0001.10003 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Cód. Reduzido 1

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

002.03.091.0003.20005 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL

Cód. Reduzido 1220

373,38

4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12. 220,09
	SUBTOTAL	**12. 593,47**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.122. 0019.20012 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **260**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1. 000,00
Cód. Reduzido	**265**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2. 500,00
Cód. Reduzido	**271**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5. 000,00
001.12.306. 0049.20168 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DA PADARIA E COZINHA PILOTO **291**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10. 000,00
001.12.361. 0013.20022	MANUTENÇÃO E ENGARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido 3390390000	**157** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10. 000,00
	SUBTOTAL	**28. 500,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND**	
001.15.452. 0018.20172 **Cód. Reduzido**	ARBORIZAÇÃO URBANA E PODA DE ARVORES **1479**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29. 702,70
001.17.512. 0051.20059 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO **555**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3. 767,37
Cód. Reduzido	**557**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11. 880,00
001.18.541. 0041.20060 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PARQUE DAS ARARAS **460**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13. 789,00
001.20.601. 0024.20075 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR **547**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6. 000,00
	SUBTOTAL	**65. 139,07**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔNICO**	
001.15.452. 0041.20134 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS **1323**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6. 000,00
	SUBTOTAL	**6. 000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE**	
001.13.392. 0016.20035 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA **227**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	3. 000,00
001.27.122. 0012.20094 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, LAZER E ESPORTE **637**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	3. 000,00
001.27.812. 0030.20093 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE GINASIO DE ESPORTES **630**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	12. 000,00
001.27.812. 0031.20097 **Cód. Reduzido**	REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS **681**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21. 780,00
001.27.813. 0030.20101 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL **673**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10. 000,00
	SUBTOTAL	**49. 780,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.301. 0033.20107 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL **789**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20. 000,00
002.10.302. 0034.20113 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA AGENCIA TRANSFUSIONAL **887**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	19. 225,61
	SUBTOTAL	**39. 225,61**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
004.08.244. 0043.20136 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA **1368**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2. 500,00
	SUBTOTAL	**2. 500,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBL**	
001.06.181. 0053.20145 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PUB **1233**	
3190960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	15. 643,95
Cód. Reduzido	**1305**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	2. 000,00
	SUBTOTAL	**17. 643,95**
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**	
001.04.121. 0010.20033 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENO **1190**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	378,00
Cód. Reduzido	**1191**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3. 000,00
Cód. Reduzido	**1195**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2. 000,00
Cód. Reduzido	**1196**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1. 020,64
	SUBTOTAL	**6. 398,64**
	TOTAL	**227. 780,74**

Art. 2º - Para atender ao disposto no o artigo 1° deste decreto, servirá como recursos os provenientes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	

002.03.091.0003.20005 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL **1216**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
Cód. Reduzido	**1217**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.220,09
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	10.000,00
003.04.124.0022.20008 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA **1228**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15.643,95
	SUBTOTAL	**37.864,04**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.122.0019.20013 **Cód. Reduzido**	APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES ORGANIZADAS **279**	
3350410000	CONTRIBUIÇÕES	10.000,00
001.12.306.0049.20168 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DA PADARIA E COZINHA PILOTO **293**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
001.12.361.0013.20021 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS **147**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
001.12.361.0013.20022 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENGARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL **155**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
001.12.365.0011.20020 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE **104**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
	SUBTOTAL	**28.500,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND**	
001.15.452.0018.20172 **Cód. Reduzido**	ARBORIZAÇÃO URBANA E PODA DE ARVORES **1478**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
001.18.541.0018.20062 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL **465**	

3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001.18.541.0041.20060 MANUTENÇÃO DO PARQUE DAS ARARAS

Cód. Reduzido 459

3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001.20.122.0027.20061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGU

Cód. Reduzido 1202

3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Cód. Reduzido 510

3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001.20.244.0024.20051 MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA

Cód. Reduzido 480

3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001.20.244.0024.20077 PROGRAMA DE SUBSIDIO AO PEQUENO PRODUTOR

Cód. Reduzido 483

3390320000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

100,00

1.000,00

10.025,00

4.000,00

100,00

100,00

Cód. Reduzido 3390360000	**484** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.630,32
001.20.601.0024.20063 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA FRUTICUL **487**	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100,00
Cód. Reduzido	**488**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
001.20.601.0024.20065 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO SHOPPING DA AGRICULTURA FAMILIAR **541**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.364,25
Cód. Reduzido	**542**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
001.20.601.0024.20075 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR **546**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
001.20.604.0025.20067 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE INSPENÇÃO **502**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
001.20.605.0024.20068 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE FEIRAS MUNICIPAS **553**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
001.20.606.0024.20070 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO PROG. APOIO CONSOLIDADAÇÃO ORG. DE PEQUENO **495**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
001.20.606.0027.20069 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA TECNICA **467**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.234,32
Cód. Reduzido	**468**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
001.20.607.0024.20071 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE IRRIGAÇÃO PARA PEQUENOS PRO **470**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.812,50
Cód. Reduzido	**471**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
Cód. Reduzido	**472**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.517,15
001.20.692.0057.20176 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO **527**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
001.27.813.0041.20076 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PARQUE RECANTO DO SOL **442**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
002.18.541.0051.20074 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTA **462**	

3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
003.16.481.0037.20147 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA PLANO HABITACIONAL RURAL - PNHR **1157**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	960,55

Cód. Reduzido	**1158**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
Cód. Reduzido	**1159**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
003.16.482.0037.10098 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE KIT BOLSA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO **1165**	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.848,36
003.16.482.0037.20146 **Cód. Reduzido**	APOIO ADMINISTRATIVO DO FMHIS **1166**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
Cód. Reduzido	**1167**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
Cód. Reduzido	**1168**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
003.16.482.0037.20178 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA **1170**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.820,00
	SUBTOTAL	**68.012,45**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔNICO**	
001.23.691.0026.20085 **Cód. Reduzido**	APOIO A MICRO E PEQUENO EMPREENDEDOR **604**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
	SUBTOTAL	**6.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE**	
001.13.392.0016.20154 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA E ORQUESTRA JOVEM **241**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
001.13.392.0016.20166 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL **245**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
001.27.812.0031.20097 **Cód. Reduzido**	REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS **680**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.780,00
	SUBTOTAL	**39.780,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.302.0034.20113 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA AGENCIA TRANSFUSIONAL **1538**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.700,00
Cód. Reduzido	**888**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.525,61

002.10.302.0034.20122 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL CORAÇÃO DE JESUS **1276**	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00
	SUBTOTAL	**39.225,61**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBL**	
001.06.181.0053.20145 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PUB **1153**	

3390920000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

001.06.181.0053.20157 MANUTENÇAO DO SISTEMA DE VIGILANCIA ELETRONICA

Cód. Reduzido 42

500,00

3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
001.06.181.0053.20179 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA **44**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	500,00
	SUBTOTAL	**2.000,00**
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**	
001.04.121.0010.20033 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENO **1193**	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.000,00
001.04.121.0010.20151 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PLANO DIRETOR **1209**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.398,64
	SUBTOTAL	**6.398,64**
	TOTAL	**227.780,74**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 159/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 159/2022 – **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOBREAK COM POTÊNCIA DE 10KVA** à empresa XMED- COMERCIO DE REPRESENTAÇÕES EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 12.185.306/0001-49, vencedora dos lotes 01 totalizando R$ 23,700,00 (vinte e três mil e setecentos reais). Campo Verde, 30 de novembro de 2022. Fabrícia Rodrigues Zago – Pregoeira.

ALMOXARIFADO
ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 095/2022

ANALISE DE DEFESA - ARQUIVAMENTO

*Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Arquivamento da Empresa – **RIO FARMA DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI***

No dia 10 de Novembro de 2022 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.106 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Rio Farma Dist. De Medicamentos Eireli** para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa não apresentou defesa prévia, entregou todos os itens conforme prazo da notificação.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporci-

onal ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que "o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato".

Analisando os autos e a respectiva documentação, constata-se que a empresa foi devidamente notificada para entregar o produto e apresentar defesa.

A empresa não apresentou defesa, entregou todos os itens conforme prazo da notificação.

Feitas as necessárias considerações**, ARQUIVE-SE** o presente feito considerando a entrega total dos itens no prazo estabelecido na notificação.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que está tome ciência desta decisão.

Campo Verde – MT, 30 de Novembro de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que fará realizar no dia 16 de dezembro de 2022, às 13h30min, na sede da Prefeitura de Campo Verde, sito Praça dos Três Poderes, bairro Campo Real II, Campo Verde – MT, a CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022, Inexigibilidade nº 035/2022, destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA PARA CONJUNTOS HABITACIONAIS DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT. Retirada do Edital: site https://novo.campoverde.mt.gov.br. Demais informações: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telef. (66) 3419-2067. Campo Verde, 30 de novembro de 2022. Hélida B. M. P. Hübner – CPL.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 123/2022, 3 DE OUTUBRO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 123/2022 , 3 de Outubro de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2876/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CAMPO VERDE - MT, o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 3.944.593,79 (Tres milhoes e novecentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e noventa e tres reais e setenta e nove centavos) nas dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO**	
001.04.122.0007.10010 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **49**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.650,00
	SUBTOTAL	**13.650,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
001.04.121.0002.20010 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO **81**	
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	131.520,87
	SUBTOTAL	**131.520,87**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.306.0049.20014 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FU **283**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
001.12.306.0049.20017 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO **286**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
001.12.361.0023.20023 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR **162**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	115.000,00
001.12.365.0011.10017 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CENTR **88**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.164,21
001.12.367.0038.10020 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EDUCA **294**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	293.000,00
	SUBTOTAL	**618.164,21**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
001.15.451.0018.20048 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, CALÇADAS, MEIO FIO E BUEIRO **341**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
Cód. Reduzido	**343**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	651.066,00
001.15.451.0018.20049 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS **345**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Cód. Reduzido	**347**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
001.15.451.0044.20161 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITERIO **392**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Cód. Reduzido	**394**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
001.15.452.0018.20052 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PUBLICA **351**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Cód. Reduzido	**353**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
001.26.782.0020.20055 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE PONTES E ESTRADAS DE RODAGENS **361**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
Cód. Reduzido	**363**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
001.26.782.0021.20057 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS **370**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
Cód. Reduzido	**372**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00

001.26.782.0044.20171 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS **427**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Cód. Reduzido	**429**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	276.060,00
001.26.782.0055.20155 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO **1313**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Cód. Reduzido	**1315**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
	SUBTOTAL	**2.527.126,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND**	
001.17.512.0051.20059 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO **555**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	26.232,63
001.20.122.0027.20061 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGU **509**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	74.497,53
Cód. Reduzido	**511**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
	SUBTOTAL	**170.730,16**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔNICO**	
001.04.122.0006.20078 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔM **565**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
001.15.452.0041.20134 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS **1321**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	31.147,00
001.23.695.0029.20087 **Cód. Reduzido**	APOIO A REALIZAÇÃO DAS FESTAS NATALINAS **615**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
001.23.695.0029.20090 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL **626**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
	SUBTOTAL	**95.147,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE**	
001.27.812.0030.20093 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE GINASIO DE ESPORTES **630**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
001.27.812.0030.20095 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ESPORTE E LAZER **657**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
001.27.812.0030.20096	MANUTENÇÃO DE MINI ESTADIO	
Cód. Reduzido 3390390000	**662** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	SUBTOTAL	**45.000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.122.0032.20103 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **720**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.655,55
002.10.301.0033.20106 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S **771**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
002.10.302.0034.20116 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE **1764**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Cód. Reduzido	**1765**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	137.600,00
002.10.303.0035.20118 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL **1532**	
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	29.000,00
	SUBTOTAL	**323.255,55**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.122.0005.20126 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **1032**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
	TOTAL	**3.944.593,79**

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, e nos termos de que dispõe o Art. 43º, Parágrafo Primeiro, item II e da Lei 4.320/64:

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 485/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: XMED – COMERCIO E REPRESENTAÇOES EIRELI, CNPJ nº 12.185.306/0001-49

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOBREAK COM POTÊNCIA DE 10KVA.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 30/11/2022 À 30/11/2023

LOTE 01						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	46308	NO BREAK MONOFASICO / BIFASICO –PARA MAMOGRAFO DIGIMAMO DIGITAL VMI. POTENCIA: 10 KVA	TS SHARA/TS SYAL IN RACK 10KVA	01	R$ 23.700,00	R$ 23.700,00

		TENSÃO DE ENTRADA: 220V FNT TENSÃO DE SAIDA: 220V FNT AUTONOMIA: 10 MINUTOS INCLUSO: INSTALAÇÃO E SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO AO SOFTWARE DO MAMOGRAFO DIGITAL VMI PARA USAR O NOBREAK				

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 23, 700.00 (VINTE E TRES MIL E SETECENTOS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 107/2022

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 107/2022

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **FRUTA SUL COMERCIO DE HORTI-FRUTIGRANJEIROS LTDA**

CNPJ: 10.264.502/0001-83

Endereço: Av. Ribeirão Preto, B. CPA1, Cuiabá - MT

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n.º 437/2022, oriunda do Processo Licitatório n.º 2697/2022 – Pregão Presencial n.º 136/2022 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo "Das Obrigações do Fornecedor" da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do cronograma de entrega estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada pela **quinta vez**, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO
16662/2022	136/2022	Saúde/Samu	17/11/2022	121,95
16615/2022	136/2022	Saúde/Samu	17/11/2022	121,95
16854/2022	136/2022	Obras	17/11/2022	963,46

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*"; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*". Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br , desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 30 de Novembro de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL/COMPRAS E LICITACOES
CREDENCIAMENTO N° 010/2022 INEXIGIBILIDADE 031/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATUAR COMO PEDREIRO, **AJUDANTE DE PEDREIRO, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA**.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento da empresa: **R P LEITE CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 48.354.306/0001-72**, prestar os serviços eletricista, Ajudante de eletricista, conforme descritos no edital, sendo Credenciamento 010/2022, processo de Inexigibilidade nº 031/2022. Campo Verde – MT, 30 de novembro de 2022. - Hélida B. M. P. Hübner - Presidente da CPL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº 096/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 096/2022,CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMODATO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS E FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: W.N. DIAGNOSTICA EIRELLI - EPP

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 25 de maio de 2023, contados a partir do dia 26 de novembro de 2022, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços, e utilização do saldo do contrato.

Data de Assinatura: 25 de novembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 0032 DE 2022

RESOLUÇÃO CMS/MT nº 0032 de 2022

Dispõe sobre aprovação do calendário das assembleias do Conselho Municipal de Saúde, referente ao ano de 2023.

EM REUNIÃO ORDINÁRIA,

Ocorrida na data do dia **OITO DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 se setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde;

III – Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

IV – Lei nº 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências;

V- Portaria nº 3.332 de 28 de dezembro de 2006. Que aprova orientações gerais relativas aos instrumentos do sistema de planejamento do SUS;

VI- Portaria nº 575 de 29 de marco de 2012 institui e regulamenta o uso do sistema de apoio ao relatório anual de gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

RESOLVE:

Art. 1º- APROVADA POR UNANIMIDADE CONFORME ATA 012/2022 DE 08/11/2022.

- Aprovação do calendário das assembleias do Conselho Municipal de Saúde, referente ao ano de 2023.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Publica,

Cumpra-se.

Larissa de Lima Novais **Presidente Interina do CMS**	**Alexandre Lopes de Oliveira** Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL/COMPRAS E LICITACOES
CREDENCIAMENTO N° 006/2022 INEXIGIBILIDADE 027/2022

Objeto: Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em consultas especializadas e procedimentos em: cardiologia, ortopedia, geriatria, cirurgia-geral, pediatria, ultrassonografia, dermatologia, endocrinologia e oftalmologia para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Campo Verde – MT.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento das empresas: **MM CLÍNICA MÉDICA LTDA, CNPJ Nº 44.466.541/0001-85,** na especialidade de ortopedia + procedimentos, conforme edital, sendo Credenciamento 006/2022, processo de Inexigibilidade nº 014/2021. Campo Verde – MT, 30 de novembro de 2022. Hélida B. M. P. Hübner - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL/COMPRAS E LICITACOES
CREDENCIAMENTO N° 007/2022 INEXIGIBILIDADE 028/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS JURÍDICAS, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LOCAL EM JORNAL IMPRESSO, MÍDIA DIGITAL, TELEVISÃO E RÁDIO FM PARA PUBLICAÇÃO DE CARÁTER INFORMATIVO E DEMAIS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento das empresas: **G. C. BERNARDI DA SILVA – ENGENHARIA E PERICIA, CNPJ Nº 41.083.335/0001-06,** os serviços de avaliação imobiliária de imóveis urbanos, rurais e para locação. Sendo o Credenciamento 007/2022, processo de Inexigibilidade nº 028/2022. Campo Verde – MT, 30 de novembro de 2022. Hélida B. M. P. Hübner - Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 011/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que fará realizar no dia **10 de janeiro de 2023, às 08 horas**, na sede da Prefeitura de Campo Verde, sito Praça dos Três Poderes, bairro Campo Real II, Campo Verde – MT, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 011/2022**, destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO DAS MORTES, NA RODOVIA MUNICIPAL ESTRADA DO GARBÚGIO, LOCALIZADO NO TRECHO ENTRE A RODOVIA BR 070 E RIO DAS MORTES QUE DÁ LIGAÇÃO A COMUNIDADE GARBÚGIO E AO ASSENTAMENTO DOM OSÓRIO, EM CAMPO VERDE – MT**.** Retirada do Edital: site https://novo.campoverde.mt.gov.br**.** Demais informações: e-mailcompras@campoverde.mt.gov.br ou telef. (66) 3419-2067. Campo Verde, 30 de novembro de 2022. Hélida B. M. P. Hübner – CPL.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 137/2022, 25 DE OUTUBRO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 137/2022 , 25 de Outubro de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2876/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CAMPO VERDE - MT, o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 2.030.230,56 (Dois milhoes e trinta mil e duzentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos) nas dotações orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
001.04.121.0002.20010 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO **81**	
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	450.000,00
	SUBTOTAL	**450.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
001.04.122.0004.20046 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE OBRAS **326**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	75.702,50
Cód. Reduzido	**327**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	169.427,04
001.15.452.0018.20050 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA **349**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51.730,56
001.26.782.0021.10036	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS	
Cód. Reduzido	**366**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
	SUBTOTAL	**356.860,10**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND**	
001.15.452.0018.20172 **Cód. Reduzido**	ARBORIZAÇÃO URBANA E PODA DE ARVORES **1479**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
001.17.512.0051.20059 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO **555**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
001.20.122.0027.20061 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGU **505**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	218.075,99
Cód. Reduzido	**507**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.149,60
Cód. Reduzido	**509**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
	SUBTOTAL	**340.225,59**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔNICO**	
001.04.122.0006.20078 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔM **561**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.341,67
001.23.695.0029.20087 **Cód. Reduzido**	APOIO A REALIZAÇÃO DAS FESTAS NATALINAS **615**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	244.000,00
Cód. Reduzido	**617**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	196.000,00
	SUBTOTAL	**483.341,67**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE**	
001.13.392.0016.20035 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA **225**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.398,61
001.27.122.0012.20094 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, LAZER E ESPORTE **638**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
	SUBTOTAL	**21.398,61**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.301.0033.20106 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S **765**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.781,02
002.10.302.0034.20117 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL - SAMU **924**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	74.006,71
	SUBTOTAL	**109.787,73**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.122.0005.20126 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **1027**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	18.015,41
Cód. Reduzido	**1030**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.480,24
	SUBTOTAL	**42.495,65**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBL**	
001.06.181.0053.20145 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PUB **1144**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	84.691,79
	SUBTOTAL	**84.691,79**
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**	
001.04.121.0010.20033 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENO **1187**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	141.429,42
	SUBTOTAL	**141.429,42**
	TOTAL	**2.030.230,56**

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, e nos termos de que dispõe o Art. 43º, Parágrafo Primeiro, item II e da Lei 4.320/64:

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 136/2022, 25 DE OUTUBRO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 136/2022 , 25 de Outubro de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2876 / 2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 3.869.164,95 (Tres milhoes e oitocentos e sessenta e nove mil e cento e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0001.10003 **Cód. Reduzido**	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **1**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.856,00
001.04.122.0001.20003 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO **5**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.275,16
Cód. Reduzido	**9**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	6.500,00
003.04.124.0022.20008 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA **1221**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.490,17
	SUBTOTAL	**30.121,33**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO**	
001.04.122.0007.10010 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **49**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	79.636,93
001.04.122.0007.20006 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **50**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.230,97
Cód. Reduzido	**53**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.587,44
Cód. Reduzido	**54**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.575,00
	SUBTOTAL	**100.030,34**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
001.04.121.0002.10009 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **65**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.356,00
001.04.121.0002.20009 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS **66**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.236,69
Cód. Reduzido	**73**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.513,16
	SUBTOTAL	**16.105,85**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.122.0019.20012 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **255**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.398,61
001.12.364.0015.20032 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA NO BRASIL **195**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.768,99
Cód. Reduzido	**197**	

3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

001.12.365.0023.20028 MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INF

Cód. Reduzido 112

293,37

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.500,00
001.12.367.0038.20034 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL **297**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.426,10
Cód. Reduzido	**299**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.187,35
002.12.361.0013.20038 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 7 **173**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	370.280,66
Cód. Reduzido	**174**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	884.052,93
Cód. Reduzido	**176**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	163.182,72
002.12.361.0013.20042 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 3 **178**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.402,90
002.12.365.0011.20039 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FU **115**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	98.348,76
Cód. Reduzido	**117**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.672,94
Cód. Reduzido	**118**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	88.117,23
002.12.365.0011.20040 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA **211**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	783.928,41
002.12.367.0038.20041 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70% **303**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	44.534,18
Cód. Reduzido	**305**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.430,19
	SUBTOTAL	**2.620.525,34**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND**	
001.20.122.0027.20061 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGU **504**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.039,26
	SUBTOTAL	**10.039,26**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔNICO**	
001.04.122.0006.20078 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔM **560**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.628,49
	SUBTOTAL	**4.628,49**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE**	
001.13.392.0016.20035 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA **1205**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.473,78

001.27.812.0031.20097 **Cód. Reduzido**	REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS **678**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
	SUBTOTAL	**16.473,78**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.122.0032.20103 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE **703**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	39.367,92
Cód. Reduzido	**704**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	543.987,72
Cód. Reduzido	**1204**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	62.075,03
002.10.301.0033.20106 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S **766**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.754,28
002.10.301.0033.20107	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	

Cód. Reduzido 3190110000	**788** VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	115.414,32
002.10.302.0034.20112 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL **877**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16.338,52
002.10.302.0034.20114 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE **890**	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	90.267,65
002.10.302.0034.20115 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CENTRO DA MULHER E DA CRIANÇA **892**	

3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

002.10.302.0034.20174 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DOMICILIAR

Cód. Reduzido 944

226,12

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.327,50
002.10.305.0036.20121 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E SAU **1003**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	29.855,79
Cód. Reduzido	**1294**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.867,09
Cód. Reduzido	**997**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.314,31
	SUBTOTAL	**952.796,25**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.243.0017.20124 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR **1055**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
004.08.244.0043.20133 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLE **1058**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
004.08.244.0043.20136 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA **1368**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	SUBTOTAL	**28.000,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBL**	
001.06.181.0053.20145	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PUB	

Cód. Reduzido	**1145**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	373,70
Cód. Reduzido	**1233**	
3190960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	16.570,41
Cód. Reduzido	**1146**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.641,40
Cód. Reduzido	**1147**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	2.600,00
Cód. Reduzido	**1151**	

3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.000,00
001.06.181.0053.20179 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA **45**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
	SUBTOTAL	**70.185,51**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
001.04.122.0009.20027 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA **1176**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.258,80
	SUBTOTAL	**17.258,80**
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**	
001.04.121.0010.20033 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENO **1195**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
	SUBTOTAL	**3.000,00**
	TOTAL	**3.869.164,95**

Art. 2º - Para atender ao disposto no o artigo 1° deste decreto, servirá como recursos os provenientes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
003.04.124.0022.20008 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA **1225**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.356,00
Cód. Reduzido	**1226**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
	SUBTOTAL	**11.356,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
001.04.121.0002.20009 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS **75**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
Cód. Reduzido	**74**	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	6.000,00
Cód. Reduzido	**1206**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
Cód. Reduzido	**76**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	152.949,72
	SUBTOTAL	**167.949,72**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	

001.12.365.0011.20020 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE **96**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
Cód. Reduzido	**98**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.762,06
001.12.365.0011.20173 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA **128**	

3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.250,00
001.12.365.0023.20028 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INF **111**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.500,00
002.12.361.0013.20042 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 3 **183**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
Cód. Reduzido	**184**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	481.735,92
002.12.361.0014.20150 **Cód. Reduzido**	ASSESSORIA PEDAGÓGICA ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% **160**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido	**190**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.581,46
Cód. Reduzido	**191**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
002.12.365.0011.20043 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FU **120**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
Cód. Reduzido	**121**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
Cód. Reduzido	**125**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
Cód. Reduzido	**126**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	267.219,33
002.12.365.0011.20044 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA **214**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
Cód. Reduzido	**215**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	745.770,66
Cód. Reduzido	**219**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.001,04
Cód. Reduzido	**220**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	446.150,25
Cód. Reduzido	**272**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	48.910,80
002.12.365.0014.20135	ASSESSORIA PEDAGÓGICA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30%	

Cód. Reduzido 3390300000	**138** MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido	**201**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.581,46
Cód. Reduzido	**202**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
002.12.367.0038.20045 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 30% **307**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
Cód. Reduzido	**311**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Cód. Reduzido	**312**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**313**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
	SUBTOTAL	**2.613.462,98**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND**	
003.16.482.0037.10007 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO P/ SEGURANÇA PUBLICA **1160**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
	SUBTOTAL	**50.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE**	
001.27.813.0030.20099 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE AREAS DE LAZER **667**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
	SUBTOTAL	**15.000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.122.0032.20103 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE **706**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	7.715,00
Cód. Reduzido	**707**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.704,00
002.10.122.0032.20104 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO, AUDITORIA, MONITOR **1264**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
002.10.301.0033.20106 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S **754**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	742.904,47
Cód. Reduzido	**1534**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	27.621,37
Cód. Reduzido	**760**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.050,00
002.10.302.0034.20111 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CAPS **869**	

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.497,59
002.10.302.0034.20116 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE **908**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	138.741,82
002.10.305.0036.20121 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E SAU **998**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.062,00
Cód. Reduzido	**999**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
	SUBTOTAL	**952.796,25**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.243.0017.20124 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR **1056**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
003.08.241.0039.20131 **Cód. Reduzido**	APOIO E TRANSFERENCIA A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS **1201**	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00
004.08.244.0043.20132 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE CIDADANIA, ATENDIMENTO E CON **1111**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
004.08.244.0043.20133 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLE **1203**	
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000,00
004.08.244.0043.20136 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA **1396**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	5.000,00

	SUBTOTAL	**28. 000,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBL**	
001.06.181. 0053.20145 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚB **1150**	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2. 600,00
Cód. Reduzido	**1152**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25. 000,00
	SUBTOTAL	**27. 600,00**
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**	
001.04.121. 0010.20151 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PLANO DIRETOR **1208**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3. 000,00
	SUBTOTAL	**3. 000,00**
	TOTAL	**3.869. 164,95**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: M.A. VIANA DA CRUZ

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de caixa d'água cilíndrica de 50.000 litros.

Vigência do Contrato: 25 de novembro de 2022 a 08 de janeiro de 2023.

Data de Assinatura: 25 de novembro de 2022.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 135/2022, 24 DE OUTUBRO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 135/2022 , 24 de Outubro de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2903 / 2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 2.524.260,30 (Dois milhoes e quinhentos e vinte e quatro mil e duzentos e sessenta reais e trinta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND**	
001.22.661. 0028.10089 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL **1792**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	152. 725,96
Cód. Reduzido	**1791**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.371. 534,34
	SUBTOTAL	**2.524. 260,30**
	TOTAL	**2.524. 260,30**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os proveniente de Excesso de Arrecadação e Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 134/2022, 24 DE OUTUBRO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 134/2022 , 24 de Outubro de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2901 / 2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 830.000,00 (Oitocentos e trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
001.26.782. 0021.10036 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS **366**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	430. 000,00
Cód. Reduzido	**1790**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400. 000,00
	SUBTOTAL	**830. 000,00**
	TOTAL	**830. 000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os proveniente de Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 132/2022, 24 DE OUTUBRO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 132/2022 , 24 de Outubro de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2897/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CAMPO VERDE - MT, o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 964.700,00 (Novecentos e sessenta e quatro mil e setecentos reais) nas dotações orçamentárias:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND**	
001.17.512.0051.20059 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO **555**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	850.200,00
Cód. Reduzido	**557**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	114.500,00
	SUBTOTAL	**964.700,00**
	TOTAL	**964.700,00**

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, e nos termos de que dispõe o Art. 43º, Parágrafo Primeiro, item II e da Lei 4.320/64:

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 32/2022, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto**:** Aquisição de fragmentadora de papel.

Contratado**: CASA DAS FRAGMENTADORAS COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI, CNPJ/MF nº 17.249.819/0001-90.**

Valor global: R$ 16.500,00.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vinculação: Dispensa de Licitação nº 64/2022, Processo Administrativo nº 193/2022 e Processo de Compra nº 182/2022.

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório e da justificativa apresentada, em consonância com o art. 72 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Campos de Júlio – MT, 25 de novembro de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO Nº. 04, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

A **COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO** para designação de Profissionais da Educação para a função de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Campos de Júlio-MT constituída pela Portaria nº 07/2022/SME e JULIANA FERREIRA DE CASTRO, Secretária Municipal de Educação do Município de Campos de Júlio – MT, no uso de suas atribuições legais, vem a público divulgar os resultados da pontuação obtida, da análise do Plano de Trabalho – Etapa IV do Processo de Seleção, prevista no Edital nº 03/2022/SME, de 26 de Outubro de 2022.

Art. 1º - Após a análise dos Planos de Trabalho dos candidatos, conforme previsto nos itens 7.1 e 7.2 do Edital nº 03/2022/SME referente a Etapa IV do Processo de Seleção prevista no Edital nº 03/2022/SME, de 26 de Outubro de 2022, DIVULGAM os resultados da pontuação obtida, conforme segue:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO OBTIDA	RESULTADO DA ETAPA IV
004/112022	Silvana Carnaúba dos Santos	**96,5**	***Classificada**
002/112022	Cintia Norberto	**77,5**	***Classificada**
005/112022	Celia Alves de Souza	**27,0**	***Desclassificada** *Por ter obtido pontuação inferior a cinquenta (50,0) pontos, conforme disposto no item 7.5 do Edital nº 03/2022/SME.*
006/112022	Idonete Rodrigues de França	***	***Desclassificada** *Por não ter apresentado o Plano de Trabalho conforme o item 7.5 e Anexos XI e XII do Edital nº 03/2022/SME, qual seja, o cumprimento de, no mínimo, vinte (20) páginas.*
008/112022	Daniela Martins da Silva	***	***Desclassificada** *Por não ter apresentado o Plano de Trabalho conforme itens 7.5 e 7.6 do Edital nº 03/2022/SME, especificamente, a referência ao número de inscrição no envelope.*

Art. 2º - Do resultado da pontuação obtida no Plano de Trabalho caberá recurso, conforme disposto no item 7.9. do referido Edital, caso o candidato que não atingiu a pontuação prevista no item 7.4. do Edital de Processo de Seleção nº 03/2022/SME, poderá interpor recurso.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campos de Júlio – MT, 29 de novembro de 2022.

JULIANA FERREIRA DE CASTRO

Secretária Municipal de Educação

COMISSÃO MUNICIPAL

ABDO EL KADRI

ANA PAULA DE GODOY

MAXIMA GRAZIELLA ORTOLAN SCHMIDT

MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELLO

ODILA NELCI KRAMPE DONAT

PAULO VICTOR DA ROSA

ROMEU PEREIRA FÉLIX

VERA LUCIA PINHEIRO

VIVIENE BARBOSA SILVA

WANDERLEY INGLEZ

ACOMPANHANDO O PROCESSO:

CELITA DONAT – SINTEP

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 32/2022, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto**:** Aquisição de materiais de comunicação visual.

Contratado**:** FÊNIX PRE MOLDADOS E ESQUADRIAS LTDA, CNPJ/MF nº 41.634.323/0001-14**.**

Valor global: R$ 17.746,24**.**

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vinculação: Dispensa de Licitação nº 65/2022, Processo Administrativo nº 194/2022 e Processo de Compra nº 183/2022.

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório e da justificativa apresentada, em consonância com o art. 72 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Campos de Júlio – MT, 25 de novembro de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO N° 321/2022.

EXTRATO DO CONTRATO N° 321/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de Conservação.

VIGÊNCIA: 11/11/2022 a 10/11/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº03/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO E **JEFERSON CIRIACO DA COSTA 11109671105** CNPJ/MF sob o nº **48.119.732/0001-21**, CONTRATADO

PORTARIA Nº. 286, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DO SEU PAI.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *a certidão de óbito corroborando o falecimento do pai da servidora adiante nominado,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço a servidora **GILDETE GOMES DE OLIVEIRA**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo ao cargo de Cozinheira de Nutrição Escolar**,** através da Portaria nº, 213/2016, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de seu pai, ocorrido no dia 20 de novembro do fluente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 20 de novembro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 059/2022

O Pregoeiro Oficial do Municipio de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 237/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 059/2022, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 22/11/2022, às 08h00, horário local, com a finalidade de **"Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos",** sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 34.772.843/0001-28**, vencedora do item (03), com valor total de R$ 3.282,000 (três mil, duzentos e oitenta e dois reais), **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/MF nº23.228.076/0001-74,** vencedora dos itens (39, 63, 116 e 147), com o valor total de R$ 18.651,60 (dezoito mil seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)**, DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº02.520.829/0001-40**,vencedora dos itens (42, 69, 88, 113 e 139), com o valor total de R$ 25.702,50 (vinte e cinco mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos), **HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A., CNPJ/MF nº 26.921.908/0002-02**, vencedora doa itens (115 e 135), com o valor total de R$ 8.652,50 (oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP, 19.391.064/0001-99**, vencedora dos itens (07, 11, 41, 46, 51, 61, e 62), com valor total de R$ 52.783,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais), **MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 28.418.133/0001-00**, vencedora dos itens (37, 45, 70 e 118), com valor total de R$ 11.863,50 (onze mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), **INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF nº 12.889.035/0001-02**, vencedora dos itens (04, 12, 19, 40, 68, 80, 85, 87, 102, 114, 121, 136 e 153), com valor total de R$ 78.850,54 (setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais

e cinquenta e quatro centavos), **DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/MF nº 16.970.999/0001-31**, vencedora do item (36), com valor total de R$ 9.282,00 (nove mil, duzentos e oitenta e dois reais), **GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 17.472.278/0001-64**, vencedora dos itens (29, 32, 35, 50, 55, 75, 76, 89, 104, 107, 108, 124, 142, 148, 149 e 164), com valor total de R$ 50.988,00 (cinquenta mil, novecentos e oitenta e oito reais), **FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 40.724.582/0001-73**, vencedora dos itens (48 e 109), com o valor total de R$ 9.141,00 (nove mil, cento e quarenta e um reais), **MÉDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF nº 31.378.288/0001-66**, vencedora dos itens (59 e 60), com valor total de R$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais), **PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF nº 46.709.597/0001-49**, vencedora dos itens (64, 65, e 137), com valor total de R$ 15.070,00 (quinze mil e setenta reais), **CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 03.652.030/0001-70**, vencedora dos itens (05, 08, 09, 16, 17, 26, 49 e 152), com o valor total de R$ 12.765,80 (doze mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 29.043.834/0001-66**, vencedora do item (129), com valor total de R$ 4.435,20 (quanto mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF nº 07.847.837/0001-10**, vencedora dos itens (43, 53, 54, 81, 97, 103, 119, 120, 131, 132, 145, e 162), com o valor total de R$ 38.326,50 (trinta e oito mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 28.093.678/0001-85**, vencedora dos itens (30, 138, 159 e 160), com valor total de R$ 2.414,40 (dois mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta centavos), e **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI-EPP, CNPJ/MF nº 25.279.552/0001-01**, vencedora dos itens (24, 25, 83, 92, 93, 150 e 151), com valor total de R$ 13.363,80 (treze mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta centavos). Os itens (06, 31, 38, 52, 71, 78, 86, 91, 96, 126, 128, 140, 141, 146, 155, 156, 157, 158, 161 e 163), foram declarados **"DESERTOS",** pois não houve propostas para os itens, até a data da sessão. Os itens (01, 02, 10, 13, 14, 15, 18, 20, 21, 22, 23, 27, 28, 33, 34, 44, 47, 56, 57, 58, 66, 67, 72, 73, 74, 77, 79, 82, 84, 90, 94, 95, 98, 99, 100, 101, 105, 106, 110, 111, 112, 117, 122, 123, 125, 127, 130, 133, 134, 143, 144, 154 e 165), foram declarados **"FRACASSADOS"**

Os valores unitários de cada item, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço do item, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 30 de novembro de 2022.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DO 5° ADITIVO CONTRATO N° 02/2022

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: **REFORMA ESCOLA ELIZA K. TOMÉ – LOTE 01**

DO ADITAMENTO: Inclusão de valor no montante de R$ 126.958,74 (Cento e vinte e seis mil novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos) devido aos ajustes no projeto inicial ocorridos no decorrer da execução da obra.

VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 08/2021, Processo Administrativo nº 220/2021, Processo de Compra nº 216/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE JHM CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 18.923.430/0001-40**/CONTRATADO**.

Ligiane A Pazinatto / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 4° ADITIVO CONTRATO N° 02/2022

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: **REFORMA ESCOLA ELIZA K. TOMÉ – LOTE 01**

DO ADITAMENTO: Supressão de valor no montante de R$ 215.217,74 (Duzentos e quinze mil duzentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos) devido aos ajustes no projeto inicial ocorridos no decorrer da execução da obra.

VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 08/2021, Processo Administrativo nº 220/2021, Processo de Compra nº 216/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE JHM CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 18.923.430/0001-40/CONTRATADO.

Ligiane A Pazinatto / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 176/2021

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Médicos.

DO OBJETO: Prestação de Serviços médicos e emergência de em regime de plantão presencial e plantão sobre aviso.

DA VIGÊNCIA: Aditado o prazo de vigência contratual passando a sua vigência a ser de 13/12/2022 a 12/12/2023.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / Contratante, eINSTITUTO RIOGRANDENSE DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.815.591/0001-37/ CONTRATADA.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 204/2022

ESPÉCIE: Prestação de Serviços

OBJETO: Assistente Educacional

DA RESCISÃO: Rescinde amigavelmente o contrato a partir de 01/12/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e

DAIANE DE FATIMA SOARES DA SILVA / RESCINDIDO.

Ligiane A. Pazinatto / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 6° ADITIVO CONTRATO N° 02/2022

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: **AMPLIAÇÃO DA CRECHE IGNEZ B. GIONGO – COMUNIDADE ALTO JURUENA (LOTE 01)**

DO ADITAMENTO: Supressão de valor no montante de R$ 22.245,30 (Vinte e dois mil duzentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos) devido aos ajustes no projeto inicial ocorridos no decorrer da execução da obra.

VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 08/2021, Processo Administrativo nº 220/2021, Processo de Compra nº 216/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE JHM CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 18.923.430/0001-40/CONTRATADO.

Ligiane A Pazinatto / Fiscal de Contratos

PORTARIA Nº. 287, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 74, da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação da servidora autuada sob nº. 6445/2022,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora**BERENICE MARGARETE DE JESUS FISCHER,**inscrita noCPF sob nº. 463.830.420-68**,** do Cargo de provimento em comissão de Coordenador de Tecnologia de Informação, nomeada através da Portaria nº. 15/2022, para exercer as atribuições do cargo de Diretor Escolar previsto no artigo 3º, § 2º, I da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012, com lotação na Creche Municipal denominada Ignez Bresolin Giongo, a partir do dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 15, de 11 de janeiro de 2022, a partir da data estabelecida no artigo segundo.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei 10.520/2002, torna público, para conhecimento dos interessados, que, após retificada a descrição dos itens relacionados no termo de referência, volta a publicar o certame.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual Contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de materiais gráficos: banners, blocos, convites, faixas, formulários, folders, panfletos, entre outros, destinados a atender às necessidades das secretarias deste município;

Tendo em vista às alterações, a Sessão de Abertura do presente Certame Licitatório, realizar-se-á no dia 15 de dezembro de 2022 às 08:30 horas, na plataforma Licitanet (https://licitanet.com.br).

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 01/12/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 15/12/2022 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 15/12/2022 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 15/12/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte - MT, 30 de novembro de 2022.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro Oficial

RH/GABINETE
EDITAL N° 001/2022

EDITAL N° 001/2022

CANABRAVA DO NORTE

A Presidente Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Adolescente De Canabrava do Norte/MT, No Uso Das Atribuições Legais Que lhe é Conferida Pela Lei N° 903 De 13 De Março De 2019;

De Ordem da Presidente do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente do Município de CANABRAVA DO NORTE/MT, através da Comissão Especial do **Processo de Escolha Simplificado,** em cumprimento que determina a Lei Municipal n° 903/2019, torna-se público para conhecimento dos interessados, que encontra-se abertas as inscrições para **Processo de Escolha Simplificado** para preenchimento de duas vagas para titulares e cinco suplentes de Conselheiros (as) Tutelares, para um período, do ano 2022 até a tomada de posse dos novos conselheiros tutelares Eleitos na Eleição Unificada **dia 1O de janeiro de 2024.**

I - DO OBJETIVO

1.1 o Presente Edital tem como objetivo o **Processo de Escolha Simplificado,** para preenchimento de duas vagas para titulares e cinco suplentes de Conselheiros (as) Tutelares, disciplinado pela Lei Federal n° 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução n° 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, pela Lei Municipal n° 903/2019 e Resolução n° 001/2022 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da infância e Juventude da Comarca.

II - DO CONSELHO TUTELAR

2.1 0 Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança *e* do adolescente.

2.2 Em cada Município e em Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros titulares e os demais suplentes, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha igualdade de condições com os demais pretendentes.

III - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIROS (AS) TUTELARES E JORNADA de TRABALHO.

Poderão concorrer ao **Processo de Escolha Simplificado** para composição de **Titulares** e **Suplentes** do Conselho Tutelar do Município de Canabrava do Norte/MT, os interessados que, na data das inscrições, preencherem cumulativamente os seguintes requisitos;

I - Reconhecida idoneidade moral comprovado com Certidões Cível e Criminal; II - idade mínima de 21 (vinte e um) anos; III - Residir no município de Canabrava do Norte/MT há pelo menos 02 (dois) anos; IV - ter ensino médio completo e/ou escolaridade compatível com a função ao tempo da inscrição; VI - Ser Eleitor do município e estar em pleno e regular exercício de seus direitos com a Justiça Eleitoral; VII - comprovar ter desenvolvido atividade voltada à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança

e do adolescentes, em período mínimo, contínuo ou alternado de 2 (dois) anos, VIII - Não exercer atividades político-partidárias, função em órgão de partido político ou direção de entidades sindicais; IX - Não exercer cargo ou mandato público eletivo; X- Não ocupar cargo efetivo ou comissão juntos a administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ressalvada a exceção prevista no artigo 37, inciso XVI alínea "b" da Constituição Federal, quando houver compatibilidade de horários;

XI - Apresentar **Currículo Vitae e/ou Lattes** para ser avaliado pela Comissão.

Os Conselheiros Tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação **Exclusiva,** em jornada de 08 (oito) horas dia, e 40 (quarenta) horas semanais, e em regime de plantões, sábados, domingos e feriados. Sendo que plantonista em **hipótese alguma,** poderá se ausentar da cidade;

Na hipótese de ocorrer empate no **Processo de Escolha Simplificado,** será considerado (a) eleito (a) o (a) candidato (a) que, (1°) residir a mais tempo no município, e (2°) tiver maior idade;

§ 1° - os requisitos previstos nos incisos 3.9, 3.10 e 3.11, deste artigo, serão comprovados mediante declaração assinada pelo próprio candidato, no ato da inscrição.

§ 2° - Verificando, a qualquer tempo, o descumprimento de qualquer dos requisitos mencionados neste artigo, a inscrição do candidato, ainda que já deferida, todos os atos dela decorrentes, inclusive de nomeação, serão cancelados.

IV - DA REMUNERAÇÃO

4.1 0 valor do vencimento será de R$2 .000 valor bruto e Valor líquido**R$1. 780 bem** como gozação dos direitos previstos no Art. 81° da Lei Municipal N° 903 De 13 De Março De 2019.

V - DAS INSCRIÇÕES

Período das inscrições;

As inscrições serão realizadas de forma presencial em dias úteis no período de **02 a 16 de dezembro de 2022**das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30

5.1 - Local das inscrições;

As inscrições serão efetuadas na sala dos conselhos municipais, no prédio do DETRAN, situado na Avenida Áurea Tavares de Amorim, n° 1105, centro. Informações: procurar Renata Dias (Secretária Executiva dos Conselhos Municipais) no prédio do DETRAN.

Dos Procedimentos das inscrições;

Apresentar RG e CPF originais, apresentar certificado escolar, Apresentar Comprovante de Residência, Apresentar Certidão Negativa Cível e Criminal, Apresentar Título Eleitoral e comprovante de votação das 02 (duas) últimas eleições, apresentar currículo vitae e/ou lattes.

5.2 - Das impugnações de inscrições;

A Comissão terá 02 (dois) dias após o término das inscrições para fazer as impugnações necessárias.

0 Candidate (a) terá 02 (dois) dias a contar do término das impugnações pela comissão, para fazer sua defesa.

Após o término do prazo para defesa do candidato (a), a comissão fará o julgamento final.

Canabrava do Norte/MT, 28 de novembro de 2022

Ednanda Lima Abreu

Presidente/CMDCA/CBN/MT

Ednanda Lima Abreu

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Canabrava do Norte/MT

Gestão 2021/2023

RH/GABINETE
EDITAL N. 025, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

EDITAL N. 025, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

"A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, em cumprimento ao que determina o Art. 166º, Inc. III da Res. TCE n. 14/2007''.

T O R N A - SE P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, representado pelo Sr. **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS** Prefeito Municipal, **TORNA- SE PÚBLICO** o Relatório Resumido da Execução Orçamentária Consolidado (RREO), referente ao 5º BIMESTRE do Exercício Financeiro de 2022.

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de **Canabrava do Norte - MT**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 001/2022

RESOLUÇÃO Nº 001/2022

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LEI MUNICIPAL N° 903 DE 13 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre **Processo de Escolha Simplificado** para preenchimento do número de duas vagas para titulares e cinco Suplentes para um período do ano de 2022 até a Tomada de Posse dos Novos Conselheiros Tutelares Eleitos na Eleição **Unificada,** dia 10 de janeiro de 2024.

Considerando que ainda estamos com a emergência sanitária (covid 19) e também deve-se considerar que em novembro de 2023 teremos novo processo de escolha unificado para os novos conselhos tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Canabrava do Norte/MT, fundamentado pela Lei Municipal n° 903 de 13 de MARÇO de 2019, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelecendo normas para sua adequação aplicada, bem como sobre a regulamentação do sistema institucional de apoio a sua formulação e execução, e no uso das atribuições que lhe confere, a seguinte Resolução;

Art. 1º - A presente Resolução regulamenta o Processo de Escolha **Simplificado** para preenchimento de duas vagas para titulares e cinco Suplentes de Conselheiros (as) Tutelares, preenchimento para complementação do número de cinco conselheiros (as) tutelares titulares dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Canabrava do Norte/MT, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto por cinco Conselheiros Titulares e no mínimo de cinco Suplentes, membros Escolhidos para preenchimento de vagas dos Conselheiros (as) Titulares em períodos de férias ou em quaisquer outras eventualidades que venha acontecer;

Art. 2º - A Escolha dos titulares e Suplentes do Conselho Tutelar realizar-se-á no dia 20/12/2022**,** no primeiro dia Útil após o encerramento das inscrições dos candidatos do Processo de Escolha Simplificado, de acordo com o **Edital n° 001/2022;**

Parágrafo Primeiro: Todos os Candidatos a **Titulares e Suplentes,** que preencherem todos os requisitos do Edital n° 001/2022 e não ser impugnados pela Comissão do Processo de Escolha Simplificado, ficarão como suplentes e titulares de acordo com a ordem decrescente;

Art. 3º - O **Processo Escolha Simplificado** para escolha dos membros **(titulares e suplentes)** do Conselho Tutelar, será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA, e fiscalizado pelo Ministério Público;

Art. 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, elegerá 03 (três) **Conselheiros/CMDCA**, para juntamente com a Presidente do CMDCA, formarem uma Comissão encarregada pela condução de todo o **Processo de Escolha Simplificado** para titulares **e Suplentes** do Conselho Tutelar para um período do ano de 2022 até a Tomada de Posse dos Novos Conselheiros Tutelares, Eleitos na Eleição Unificada, dia 10 de janeiro de 2024;

Art. 5° - Poderão inscrever-se como Candidatos (as) a Suplentes e titulares do Conselho Tutelar do Município de Canabrava do Norte/MT, os (as) Candidatos (as) que preencherem todos os requisitos inscritos no Edital n° 001/2022.

Art. 6° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Canabrava do Norte/MT, 28 de novembro de 2022

EDNANDA LIMA ABREU

Presidente/CMD CBN/MT

E-mail: cmdca.canabrava@hotmail.com

Ednanda Lima Abreu

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Canabrava do Norte/MT

Gestão 2021/2023

RH/GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 002/2022

RESOLUÇÃO Nº 002/2022

Cria a Comissão Especial do Processo de Escolha Simplificado dos Membros do Conselho Tutelar de Canabrava do Norte - MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA órgão deliberativo e controlador das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, neste ato representado por sua Presidente, no uso de suas atribuições legais, que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei de criação Municipal Nº 903, de 13 de março de 2019.

Considerando a Lei 8.069/90 (ECA) a Resolução Nº 170, de 10 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que disciplina sobre o Processo de Escolha simplificado de Conselheiro (a) Tutelar.

RESOLVE:

Art. 1º – Criar a Comissão Especial do Processo de Escolha Simplificado dos Membros do Conselho Tutelar de Canabrava do Norte - MT**.**

Art. 2º - A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

Da Sociedade Civil:

Umbelina de Oliveira

RG: 14836656 SSP/SP

CPF: 302.083.171-53

Ivanildes Ribeiro Sousa Silva

RG: 168.2194-7 SSP/MT

CPF: 001.350.771-09

Margarida Teixeira da Silva Castro

RG: 08213701426 SSP/MT

CPF: 487.813.201-91

Do Poder Público:

Ednanda Lima Abreu

RG: 2387694-8 SSP/MT

CPF: 046.817.481-88

Art. 3° – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte – MT, 28 de novembro de 2022 .

Ednanda Lima Abreu

Presidente do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Canabrava do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 092/2022

DO OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT,** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do respectivo Pregão Presencial para Adesão nº 055/2022.

DATA: Canabrava do Norte, 29 de Novembro de 2022;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.838.209/0001-78;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N°858/2022

Portaria N°858/2022

De 23 de novembro de 2022.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pecúnia de Licença Prêmio a **Cleidiane dos Santos Silva**, ocupante do cargo de Técnica de Controle Interno, matrícula n°5365, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Governamental, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de novembro de 2022 a janeiro de 2023.

Relativo ao quinquênio 2015 a 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 23 de novembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 862/2022

Portaria nº 862/2022

De 23 de novembro de 2022.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Elcina Gall** ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Matrícula n° 105, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, (90) noventa dias de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 05 de dezembro de 2022 a 04 de março de 2023;

Relativo ao quinquênio de 2015 a 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 23 de novembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 863/2022

Portaria nº 863/2022

De 23 de novembro de 2022.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Fatima Aparecida da Silva** ocupante do cargo de **Agente Nutrição Escolar**, Matrícula n° 6081, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, (90) noventa dias de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 10 de novembro de 2022 a 07 de fevereiro de 2023;

Relativo ao quinquênio de 2016 a 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de novembro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 23 de novembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°859/2022

Portaria N°859/2022

De 23 de novembro de 2022.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pecúnia de Licença Prêmio a **Valeria Souza Prestelo**, ocupante do cargo de Agente de Combate Endemias, matrícula n°6209, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de novembro de 2022 a janeiro de 2023.

Relativo ao quinquênio 2017 a 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 23 de novembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°854/2022

Portaria n°854/2022

De 23 de novembro de 2022.

Conceder Férias a Servidora Pública **Berenice Regina Schlemmer** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira De Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora **Berenice Regina Schlemmer**, ocupante do cargo deTécnico de Enfermagem**,** por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 20 dias, 15 de dezembro de 2022 a 03 de janeiro de 2023; e,

• O último período, 10 dias, 01 de julho de 2023 a 10 de julho de 2023;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 05/07/2021 a 04/07/2022.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 23 de novembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°861/2022

Portaria N°861/2022

De 23 de novembro de 2022.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pecúnia de Licença Prêmio a **Nires Teotonio Cirqueira Borges**, ocupante do cargo de biomédico, matrícula n°866, lotada na Se-

cretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de novembro de 2022 a janeiro de 2023.

Relativo ao quinquênio 2014 a 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 23 de novembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°852/2022

Portaria n°852/2022

De 23 de novembro de 2022.

Conceder Férias a Servidora Pública **Nires Teotonio Cirqueira Borges** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira De Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora **Nires Teotonio Cirqueira Borges**, ocupante do cargo deBioquímico**,** por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 01 de dezembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 20/01/2020 a 19/01/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 23 de novembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°860/2022

Portaria N°860/2022

De 23 de novembro de 2022.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pecúnia de Licença Prêmio a **Josiane de Oliveira Machado Porsch**, ocupante do cargo de Psicóloga, matrícula n°405, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de novembro de 2022 a janeiro de 2023.

Relativo ao quinquênio 2014 a 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 23 de novembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°864/2022

Portaria N°864/2022

De 23 de novembro de 2022.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pecúnia de Licença Prêmio a **Lucivane Soares do Nascimento**, ocupante do cargo de biomédico, matrícula n°863, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de novembro de 2022 a janeiro de 2023.

Relativo ao quinquênio 2015 a 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 23 de novembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°866/2022

Portaria n°866/2022

De 23 de novembro de 2022.

Conceder Férias a Servidora Pública **Karin Rohsler Pereira Martins** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira De Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora **Karin Rohsler Pereira Martins**, ocupante do cargo deAgente Comunitário de Saúde**,** por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 05 de dezembro de 2022 a 24 de dezembro de 2022; e, 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 13/11/2020 a 12/11/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 23 de novembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°865/2022

Portaria n°865/2022

De 23 de novembro de 2022.

Conceder Férias a Servidora Pública **Cleidiane dos Santos Silva** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira De Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora **Cleidiane dos Santos Silva**, ocupante do cargo deTécnica de Controle Interno**,** por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 01 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2022; e, 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 05/01/2020 a 04/01/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 23 de novembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°857/2022

Portaria n°857/2022

De 23 de novembro de 2022.

Conceder Férias a Servidora Pública **Luciane Andreia Corbari** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira De Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora **Luciane Andreia Corbari**, ocupante do cargo deAuxiliar de Administração**,** por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 05 de dezembro de 2022 a 03 de janeiro de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 20/01/2020 a 19/01/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 23 de novembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°855/2022

Portaria n°855/2022

De 23 de novembro de 2022.

Conceder Férias a Servidora Pública **Silvana Lima** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira De Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora **Silvana Lima**, ocupante do cargo deAgente de Limpeza Hospitalar**,** por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 06 de dezembro de 2022 a 04 de janeiro de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 17/08/2021 a 16/08/2022.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 23 de novembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°853/2022

Portaria n°853/2022

De 23 de novembro de 2022.

Conceder Férias a Servidora Pública **Larissa Voltan de Paula** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira De Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora **Larissa Voltan de Paula**, ocupante do cargo deDentista**,** por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 20 dias, 12 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022; e,

• O último período, 10 dias, 13 de fevereiro de 2023 a 22 de fevereiro de 2023;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 10/09/2021 a 09/09/2022.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 23 de novembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°856/2022

Portaria n°856/2022

De 23 de novembro de 2022.

Conceder Férias a Servidora Pública **Natalia Christian Ataide e Silva** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira De Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora **Natalia Christian Ataide e Silva**, ocupante do cargo deAgente Administrativo**,** por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 06 de dezembro de 2022 a 04 de janeiro de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 22/05/2021 a 21/05/2022.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 23 de novembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA Nº 002/2022 – CONTRATO Nº 114/2022

ANEXO II – SCL - Acompanhamento e Controle da Execução dos Contratos

NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA Nº 002/2022 – CONTRATO Nº 114/2022

SECRETARIA GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CONTRATO Nº: 114/2022 DE 30/06/2022 EMPRESA CONTRATADA: ESTRELA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.744.332/0001-30, estabelecida na Rua Pará, nº 05, Qd 02, Bairro Jardim Paulista, Cidade de Cuiabá-MT e seu representante legal sr. GUSTAVO CAMPOS PINTO E SOUZA, Sócio administrador, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 2544688-6 e CPF nº 066.677.121-90.
OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de materiais de consumo (medicamentos e insumos) para atender os beneficiários do SUS de Canarana, em cumprimento ao artigo 23, inciso II e artigos 196, 197 e 198 da Constituição Federal.

PONTOS IRREGULARES: Conforme contrato, em sua CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, item 3.9 e 3.9.1, assim ficou estabelecido, senão vejamos: 3.9 – FORMA DE EXECUÇÃO: 3.9.1 – Os materiais de consumo (medicamentos e insumos) serão adquiridos de acordo com as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitação por escrito, o qual a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias corridos. (...) Acontece que foram emitidas várias autorizações de fornecimento (AF's), sendo as AF'S nºs 6217, 6219, 6220 e 6221 ambas do dia 08/07/2022 e enviadas no dia 13/07/2022, AF's 7036, 7037 e 7038 ambas do dia 08/08/2022 enviadas à empresa no dia 15/08/2022 e AF's 7928, 7929, 7930 e 8499 ambas emitidas e enviadas no dia 14/10/2022 e AF's 9043, 9044 e 9045 ambas enviadas no dia 08/11/2022. Conforme documento emitido pela fiscal do contrato (oficio 92/2022 em anexo) este assim menciona: ... quando a empresa envia mercadorias, estas costumam vir com erros de quantidades, de produtos já enviados em outra nota, de produtos de diferentes AF's numa mesma nota fiscal. O problema se dá, na verdade, na dificuldade em corrigir e refazer essas notas ficais. Há casos em que a mercadoria fica parada mais de 20 (vinte) dias esperando tais correções para então poder dar entrada das mercadorias no sistema estoque e distribuir às unidades utilizarem o medicamento ou o insumo. Nos contatos telefônicos com os representantes da empresa, Gustavo e Robson, a informação é que irão verificar, porém, na maioria das vezes nem resposta dão. Após a 1ª notificação feita em 18/11/2022, foram entregues apenas parte dos medicamentos e materiais em atraso (minoria). Como grande parte destes itens já estão em falta e isso não só prejudica o tratamento dos pacientes como inviabiliza as atividades médico-hospitalares. Ate a presente data a empresa não forneceu grande parte dos itens solicitados, com o atraso injustificado de mais de 140 (cento e quarenta) dias, ou seja, quase 05 (cinco) meses, causando assim transtornos e danos irreparáveis à administração publica, principalmente no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde. A empresa já foi notificada 01 (uma) vez, porem, parece não se preocupar em atender.

DIANTE DO TODOS OS FATOS ACIMA E NOS TERMOS DA LEI FICA ESTABELECIDO O PRAZO IMPRORROGAVEL PARA FORNECIMENTO: 05 (cinco) dias úteis para que a empresa forneça todos os itens pendentes num total de 90 (noventa). CIÊNCIA À CONTRATADA: Fica a contratada ciente que o não cumprimento das exigências contidas nesta NOTIFICAÇÃO, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, bem como nas cláusulas contratuais, bem como, rescisão unilateral e aplicação IMEDIATA da penalidade constante no artigo 87, incisos II, III e IV da Lei 8.666/93. Fica a

NOTIFICADA ciente do prazo que terá para cumprir com as exigências aqui registradas. Canarana-MT, 30 de Novembro de 2022.	
PATRÍCIA GOLDONI Fiscal do contrato Portaria nº 404/2022 de 03/06/2022	NAIR EVANE BERNARDI Gestora de contratos

OBS: COM PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL PARA QUE SURTA OS EFEITOS LEGAIS

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2022

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que no **Pregão Eletrônico nº 009/2022**, menor preço por lote foi declarada vencedora a empresa **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOSHOSPITALARES EIRELI, conforme ata da sessão.**

Canarana-MT, 30 de Novembro de 2022.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 663 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor ***BELMIRIO LOPES DAS NEVES***, ocupante do cargo de Mecânico de Máquinas Pesadas matricula 4199, lotado na Secretaria Municipal de Obras devendo ser usufruído de **01/12/2022 a 30/12/2022**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICO A ERRATA DO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº. 066/2022 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes), PÁGINA 414 DO DIA 30 de NOVEMBRO DE 2022 CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

Empresas vencedoras valor total: R$1.891.247,85 (um milhão e oitocentos e noventa e um mil e duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos):

3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO EIRELLI (29516527000155)

com os lotes: 15, 17, 27, 36, 60, 61, 64, 65, 72, 73, 115, 134, 135, 136,137, 140, 144, 157, 160, 161, 166, 167, 172, 173, 181, 183, 184, 185, 186,187, 191, 193, 203, 206, 209, 211, 216, 221, 222, 223, 224, 227, 228, 230,236, 238, 239, 242, 262, 324, 328, 329, 332, 379, 394, 395, 399, 401, 403,411, 412, 419, 420, 423 e 425 no valor total de R$261.961,97 (duzentos e sessenta e um mil e novecentos e sessenta e um reais e noventa e sete centavos).

A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO

(29567496000242) com os lotes: 29, 30, 31, 33, 44, 48, 56, 58, 59, 62, 63,66, 68, 69, 70, 71, 74, 75, 82, 83, 84, 142, 146, 158, 182, 196, 225, 226,231, 232, 233, 234, 237, 252, 253, 263, 267, 272, 280, 281, 286, 287, 289,297, 312, 322, 325, 326, 334, 352, 376, 381, 388, 391, 392, 397, 398, 400 e 402 no valor total de R$28.007,96 (vinte e oito mil e sete reais e noventa e seis centavos).

ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI (28613773000162) com os lotes: 145, 168, 210 e 212 no valor total de R$8.467,50 (oito mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

AQUARELA COMERCIO DE TINTAS LTDA. (28922960000128) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 20, 21, 23, 24, 26, 28,34, 35, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 49, 51, 52, 54, 55, 57, 67, 76, 78, 79, 80, 81,86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 104, 105,106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 130, 132,138, 139, 149, 152, 154, 155, 156, 159, 163, 164, 169, 170, 171, 174, 175,188, 197, 198, 200, 201, 202, 204, 205, 213, 214, 215, 217, 218, 219, 220,229, 235, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 254, 255, 256, 257,258, 259, 260, 261, 265, 269, 271, 273, 274, 276, 278, 282, 284, 285, 288,290, 292, 293, 294, 295, 296, 298, 299, 300, 301, 304, 306, 307, 308, 309,311, 313, 314, 317, 320, 321, 333, 338, 339, 340, 341, 342, 344, 346, 347,348, 349, 350, 351, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363,364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 377, 380, 383,384, 387, 393, 396, 404, 405, 406, 407, 409 e 424 no valor total de R$1.410. 631,44 (um milhao e quatrocentos e dez mil e seiscentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos).

ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (46423434000103) com o lote: 22 no valor total de R$1.133,73 (um mil e cento e trinta e tres reais e setenta e tres centavos).

BARAO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (34301285000112) com os lotes: 192 e 385 no valor total de R$7.021,00 (sete mil e vinte e um reais).

C.K COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (42152392000154) com o lote: 162 no valor total de R$590,20 (quinhentos e noventa reais e vinte centavos).

COTOVIA COMERCIO LTDA (43853822000128) com os lotes: 25, 77,141, 194, 195 e 343 no valor total de R$35.303,40 (trinta e cinco mil e trezentos e tres reais e quarenta centavos).

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (37227550000158) com os lotes: 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 133 e 143 no valor total de R$34.067,60 (trinta e quatro mil e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (22745664000112) com os lotes: 120, 121, 147, 148, 150, 151, 153, 189, 199, 207 e 208 no valor total de R$34.502,85 (trinta e quatro mil e quinhentos e dois reais e oitenta e cinco centavos).

MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA (44873952000195) com os lotes: 176, 177, 178, 179, 180 e 190 no valor total de R$1.979,00 (um mil e novecentos e setenta e nove reais).

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP (14888303000105) com os lotes: 9, 32, 45, 46, 53, 85, 165, 302, 303, 335, 336, 337, 345, 378, 382, 386, 389, 390, 408, 410, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 421, 422 e 426 no valor total de R$50. 768,45 (cinquenta mil e setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

SPMT PRODUTOS SANEANTES LTDA (07112235000114) com os lotes: 19, 50, 240, 266, 268, 270, 275, 279 e 310 no valor total de R$13.935,80 (treze mil e novecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

TUBO AZUL MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI (08728069000148) com os lotes: 18, 241, 264, 277, 283, 291, 305, 315, 316, 318, 319, 323,327, 330 e 331 no valor total de R$2.876,95 (dois mil e oitocentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

Itens desertos: 41, 90 e 102

Item fracassado: 47

LEIA-SE:

Empresas vencedoras valor total: R$1.891.490,24 (um milhão e oitocentos e noventa e um mil e quatrocentos e noventa reais e vinte e quatro centavos)

3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO EIRELLI (29516527000155) com os lotes: 15, 17, 27, 36, 60, 61, 64, 65, 72, 73, 115, 134, 135, 136, 137, 140, 144, 157, 160, 161, 166, 167, 172, 173, 181, 183, 184, 185, 186, 187, 191, 193, 203, 206, 209, 211, 216, 221, 222, 223, 224, 227, 228, 230, 236, 238, 239, 242, 262, 324, 328, 329, 332, 345, 378, 379, 394, 395, 399, 401, 403, 410, 411, 412, 419, 420, 421, 423 e 425 no valor total de R$270. 115,77 (duzentos e setenta mil e cento e quinze reais e setenta e sete centavos).

A.PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO (29567496000242) com os lotes: 29, 30, 31, 33, 44, 48, 56, 58, 59, 62, 63, 66, 68, 69, 70, 71, 74, 75, 82, 83, 84, 142, 146, 158, 165, 182, 196, 225, 226, 231, 232, 233, 234, 237, 252, 253, 263, 267, 272, 280, 281, 286, 287, 289, 297, 312, 322, 325, 326, 334, 336, 337, 352, 376, 381, 388, 389, 390, 391, 392, 397, 398, 400, 402, 422 e 426 no valor total de R$30.272,14 (trinta mil e duzentos e setenta e dois reais e quatorze centavos)

ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI (28613773000162) com os lotes: 145, 168, 210 e 212 no valor total de R$8.467,50 (oito mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

AQUARELA COMERCIO DE TINTAS LTDA. (28922960000128) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 20, 21, 23, 24, 26, 28, 32, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 45, 46, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 67, 76, 78, 79, 80, 81, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 130, 132, 138, 139, 149, 152, 154, 155, 156, 159, 163, 164, 169, 170, 171, 174, 175, 188, 197, 198, 200, 201, 202, 204, 205, 213, 214, 215, 217, 218, 219, 220, 229, 235, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 265, 269, 271, 273, 274, 276, 278, 282, 284, 285, 288, 290, 292, 293, 294, 295, 296, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 306, 307, 308, 309, 311, 313, 314, 317, 320, 321, 333, 335, 338, 339, 340, 341, 342, 344, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 377, 380, 383, 384, 386, 387, 393, 396, 404, 405, 406, 407, 409, 413, 414, 415, 416, 417, 418 e 424 no valor total de R$1.451. 224,30 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e um mil e duzentos e vinte e quatro reais e trinta centavos).

ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (46423434000103) com o lote: 22 no valor total de R$1.133,73 (um mil e cento e trinta e três reais e setenta e três centavos).

BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI (34301285000112) com os lotes: 192 e 385 no valor total de R$7.021,00 (sete mil e vinte e um reais).

C.K COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA (42152392000154) com o lote: 162 no valor total de R$590,20 (quinhentos e noventa reais e vinte centavos).

COTOVIA COMERCIO LTDA (43853822000128) com os lotes: 25, 77, 141, 194, 195 e 343 no valor total de R$35.303,40 (trinta e cinco mil e trezentos e três reais e quarenta centavos).

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (37227550000158) com os lotes: 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 133 e 143 no valor total de R$34.067,60 (trinta e quatro mil e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (22745664000112) com os lotes: 120, 121, 147, 148, 150, 151, 153, 189, 199, 207 e 208 no valor total de R$34.502,85 (trinta e quatro mil e quinhentos e dois reais e oitenta e cinco centavos).

MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA (44873952000195) com os lotes: 176, 177, 178, 179, 180 e 190 no valor total de R$1.979,00 (um mil e novecentos e setenta e nove reais).

SPMT PRODUTOS SANEANTES LTDA (07112235000114) com os lotes: 19, 50, 240, 266, 268, 270, 275, 279 e 310 no valor total de R$13.935,80 (treze mil e novecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

TUBO AZUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI (08728069000148) com os lotes: 18, 241, 264, 277, 283, 291, 305, 315, 316, 318, 319, 323, 327, 330 e 331 no valor total de R$2.876,95 (dois mil e oitocentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

Itens desertos: 41, 90 e 102

Itens fracassados: 47, 382 e 408

Publique-se

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 202/2022

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 202/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA sob CNPJ 24.538.995/0001-07, localizada na Rua Candido Mariano, n.º 495, Bairro Centro-Oeste, município de Cuiabá/MT, CEP: 78.005-150.

CONSIDERANDO o PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022;

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 168/2022;

CONSIDERANDO que foram cancelados os embarques referentes às passagens de CuiabáXCarlinda, previstas para o dia 18/11/2022, objeto das Requisições de Compra nº 4638/2022 e 4639/2022.

CONSIDERANDO que os cancelamentos dos embarques foram realizados pela Agência de Transportes, da qual a notificada adquiriu às passagens.

CONSIDERANDO que o cancelamento se deu em razão dos bloqueios nas estradas que impediam o tráfego naquela data.

CONSIDERANDO que os serviços não foram utilizados em virtude de caso fortuito e de força maior.

CONSIDERANDO a emissão da fatura número 9804, a qual incluiu indevidamente 02 (duas) passagens CuiabáXCarlinda, no valor total de R$ 580,64 (quinhentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos).

CONSIDERANDO a possibilidade de restituição do valor eventualmente pago pela notificada à Agência de Transportes.

CONSIDERANDO a vedação do enriquecimento sem causa, estampado no art. 884 do Código Civil.

CONSIDERANDO a Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens a seguir transcrita:

6.2. Da Detentora da Ata:

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal. 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE

NOTIFICAR: A empresa **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO EIRELI,** para no prazo de 02 (dois) dias, efetuar a correção da fatura número 9804, para **excluir o valor de R$ 580,64 (quinhentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos),** referente 02 (duas) passagens CuiabáXCarlinda do dia 18/11/2022.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 30 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CANDIDATO

O Presidente da comissão de eleição, no uso de suas atribuições legais, informa que após as inscrições realizadas nos dias 29 de novembro houve apenas uma inscrição para escolha do novo Diretor Executivo do PREVCAR – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda; sendo o senhor **Cleverson Coelho** que será escolhido por voto direto e secreto, (sim ou não) na sede do PREVCAR – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda, localizado na Avenida Tancredo de Almeida Neves, n.º 83-A, no dia 06 de Dezembro de 20202, a votação ocorrerá a partir das 8:00 horas, e com o término às 16:00 horas, com qualquer número de votantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT.

Em, 30 de novembro de 2.022.

_____

Ademar Borges

Presidente da comissão

LEI MUNICIPAL Nº. 1.368/2022

LEI MUNICIPAL Nº. 1.368/2022

Data: 30 de novembro de 2022

Súmula: Autoriza Remanejar, Transpor e Transferir, as Dotações Orçamentárias Aprovadas na LOA 2022, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Havendo necessidade de reprogramação por repriorização das ações durante execução do orçamento 2022, fica o Poder Executivo, Legislativo e Autarquias, Autorizados Mediante Decreto do Executivo, transpor, remanejar e Transferir, até o Limite de 6% (seis por cento) do valor total do Orçamento, as Dotações Orçamentárias Aprovadas na LOA 2022, de acordo com os artigos 40 à 43 e 66 da Lei 4.320/64.

Artigo 2º - Para os fins desta Lei, entende-se como:

I. Remanejamento: realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II. Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

III. Transferências: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Artigo 3º - A autorização contida no caput do Art. 1º desta Lei permitirá que a Prefeita Municipal, respeitadas as demais normas constitucionais, possa efetuar:

I. Remanejamento, Transposição e Transferências de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos, utilizando como fonte de recursos os previstos nos incisos, I, II, III, do § 1º. do Art. 43 da Lei nº 4. 320/64, até o limite de 6% do valor total do Orçamento para o exercício de 2022.

Parágrafo único: As transferências de saldos entre fontes e destinação de recursos dentro do mesmo projeto, atividade ou operação especial, e elemento de despesa das dotações orçamentárias, não será constituído em alteração orçamentária, portanto não contará para fins do limite de programação estabelecido no art. 1º.

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado à atualização na LDO 2022 e no PPA 2022/2025, as alterações orçamentárias transcorridas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 30 de novembro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 631 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **MARCOS VALMIR WEBER JUNIOR** ocupante do cargo de Professor matricula 4448, lotado na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **19/12/2022 a 17/01/2023**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2022/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 71/2022

Dispensa N° 71/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA E MONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.

Contratada: **JUVENAL BRITO DE MIRANDA 00679561145 – ME**

CNPJ nº: **24.296.861/0001-27**

Valor: **R$ 6.000,00 (Seis mil reais)**

Data da declaração: 30 de novembro de 2022, Pela Secretaria Municipal de Administração.

Data da ratificação: 30 de novembro de 2022. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 60 dias.

Base legal: Art. 24 incisos II, da Lei nº 8.666/93.

Castanheira MT, 30 de novembro de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL PP 67/2022

A Pregoeira torna público que o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2022** do tipo **"MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO",** que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA PARTE MECÂNICA DA LINHA LEVE E PESADA, SENDO PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS, "POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO", SOBRE O PREÇO MÉDIO ESTABELECIDO PELO SISTEMA TRAZ VALOR, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS, ÔNIBUS E MÁQUINAS LEVES E PESADAS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO,** foi alterado. Em razão disso, a sessão acontecerá no dia 13/12/2022 às 08h:00min. O edital retificado se encontra disponível no site https://www.castanheira.mt.gov.br. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira-MT, 30 de novembro de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria n° 106/2022

DECRETO Nº 004 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

Retifica o decreto 004 de 29/11/2022 que" *Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar*".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 918/2021, de 30 de novembro de 2021;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0003 – SECRATARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0002 – CASTPREV

0009 – PREVIDENCIA SOCIAL

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0007 – REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA

0802 – RECURSOS VINCULADO AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2009 – MANUT. DO FUNDO PREV. MUNICIPAL – CASTPREV

3.3.90.40.00.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO..R$ 7.000,00

TOTAL.....R$ 7.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação total/parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0002 – CASTPREV

0009 – PREVIDENCIA SOCIAL

0272 – PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO

0007 – REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA

0802 – RECURSOS VINCULADO AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

9999 – RESERVA DE CONTINGENCIA

9.9.99.99.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGENCIA.....R$ 7.000,00

TOTAL.....R$ 7.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 30 de Novembro de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 71/2022

A Presidente da CPL torna público que realizou Licitação **DISPENSA Nº 71/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.** O objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA E MONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT,** que será firmada com a empresa: **JUVENAL BRITO DE MIRANDA 00679561145 – ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 24.296.861/0001-27**, com o valor global de **R$ 6.000,00 (Seis mil reais).**

Castanheira - MT, 30 de novembro de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA N°040/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR - LOCAL DE PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR - LOCAL DE PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

OSMAR FRONNER DE MELLO, Prefeito do Município de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 197/2022 de 21 de Julho de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **REPUBLICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR - LOCAL DE PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**, conforme segue :

LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS: 08:00h

As provas objetivas para os cargos de nível **SUPERIOR** serão realizadas no dia **04/12/2022**, (DOMINGO) com abertura dos portões as **07h** e início das provas **08h** impreterivelmente **(CANDIDATO DEVE CHEGAR NO LOCAL COM 30 MIN DE ANTECECÊNCIA)**. Na **E.E. PROF. ANA TEREZA ALBERNAZ**que fica localizada no endereço: Rua das Palmeiras, 480, São Sebastião, Chapada dos Guimarães - MT - CEP: 78195-000

As provas objetivas para os cargos de nível **SUPERIOR** serão realizadas no dia **04/12/2022**, (DOMINGO) com abertura dos portões as **07h** e início das provas **08h** impreterivelmente **(CANDIDATO DEVE CHEGAR NO LOCAL COM 30 MIN DE ANTECECÊNCIA)**. Na **E.E. CEL. RAFAEL DE SIQUEIRA** que fica localizada no endereço: Rua Santo Antonio, 350, Centro, Chapada dos Guimarães - MT - CEP: 78195-000

As provas objetivas para os cargos de nível **SUPERIOR** serão realizadas no dia **04/12/2022**, (DOMINGO) com abertura dos portões as **07h** e início das provas **08h** impreterivelmente **(CANDIDATO DEVE CHEGAR NO LOCAL COM 30 MIN DE ANTECECÊNCIA)**. Na **E.M. ABINEL FREITAS PEREIRA** que fica localizada no endereço: Av. Catarina Rodrigues de Campos, s/n, Cohab Véu de Noiva, Chapada dos Guimarães - MT - CEP: 78195-000

As provas objetivas para os cargos de nível **SUPERIOR** serão realizadas no dia **04/12/2022**, (DOMINGO) com abertura dos portões as **07h** e início das provas **08h** impreterivelmente **(CANDIDATO DEVE CHEGAR NO LOCAL COM 30 MIN DE ANTECECÊNCIA)**. Na **E.M. MARIA LUIZA DE ARAÚJO GOMES** que fica localizada no endereço: Av. São Sebastião, S/N, Olho D´água, Chapada dos Guimarães - MT - CEP: 78195-000

As provas objetivas para os cargos de nível **SUPERIOR** serão realizadas no dia **04/12/2022**, (DOMINGO) com abertura dos portões as **07h** e início das provas **08h** impreterivelmente **(CANDIDATO DEVE CHEGAR NO LOCAL COM 30 MIN DE ANTECECÊNCIA)**. Na **E.M. THERMOZINA DE SIQUEIRA** que fica localizada no endereço: Rua Guaicurus, S/N, Aldeia Velha, Chapada dos Guimarães - MT - CEP: 78195-000

As provas objetivas para os cargos de nível **SUPERIOR** serão realizadas no dia **04/12/2022**, (DOMINGO) com abertura dos portões as **07h** e início das provas **08h** impreterivelmente **(CANDIDATO DEVE CHEGAR NO LOCAL COM 30 MIN DE ANTECECÊNCIA)**. Na **COLÉGIO TALES DE MILETO** que fica localizada no endereço: Rua Tiradentes, S/N, Bom Clima, Chapada dos Guimarães - MT - CEP: 78195-000

As provas objetivas para os cargos de nível **SUPERIOR** serão realizadas no dia **04/12/2022**, (DOMINGO) com abertura dos portões as **07h** e início das provas **08h** impreterivelmente **(CANDIDATO DEVE CHEGAR NO LOCAL COM 30 MIN DE ANTECECÊNCIA)**. Na**E.M. MONTEIRO LOBATO**

que fica localizada no endereço: Rua Antônio Militão, s/n, Santa Cruz, Chapada dos Guimarães - MT - CEP: 78195-000

LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS: 14:00h

As provas objetivas para os cargos de **NÍVEL MÉDIO** serão realizadas no dia **04/12/2022**, (DOMINGO) com abertura dos portões as **13h** e início das provas **14h** impreterivelmente **(CANDIDATO DEVE CHEGAR NO LOCAL COM 30 MIN DE ANTECECÊNCIA)**. Na **E.E. PROF. ANA TEREZA ALBERNAZ** que fica localizada no endereço: Rua das Palmeiras, 480, São Sebastião, Chapada dos Guimarães - MT - CEP: 78195-000

As provas objetivas para os cargos de nível **NÍVEL MÉDIO** serão realizadas no dia **04/12/2022**, (DOMINGO) com abertura dos portões as **13h** e início das provas **14h** impreterivelmente **(CANDIDATO DEVE CHEGAR NO LOCAL COM 30 MIN DE ANTECECÊNCIA)**. Na **E.E. CEL. RAFAEL DE SIQUEIRA** que fica localizada no endereço: Rua Santo Antonio, 350, Centro, Chapada dos Guimarães - MT - CEP: 78195-000

As provas objetivas para os cargos de nível **NÍVEL MÉDIO** serão realizadas no dia **04/12/2022**, (DOMINGO) com abertura dos portões as **13h** e início das provas **14h** impreterivelmente **(CANDIDATO DEVE CHEGAR NO LOCAL COM 30 MIN DE ANTECECÊNCIA)**. Na **E.M. MARIA LUIZA DE ARAÚJO GOMES** que fica localizada no endereço: Av. São Sebastião, S/N, Olho D´água, Chapada dos Guimarães - MT - CEP: 78195-000

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães/MT, 29 de novembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005/2022 - SME

PORTARIA Nº 005/2022 - SME

DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO* TÉCNICO ADMINISTRATIVO E APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – NUTRIÇÃO/ LIMPEZA/INFRAESTRUTURA E MOTORISTA*, PERTENCENTES AO QUADRO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DEMAIS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional **Nº 9.394/96,** a Lei Complementar Municipal **Nº 41/2010 e LC n.º 069/2015;**

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas Unidades Escolares Municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de fixar critérios para Atribuição de Regime/Jornada de trabalho nas Unidades Escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º – Regulamentar o Processo de Atribuição de Regime/Jornada de Trabalho dos **Técnicos Administrativos e Apoio Administrativo Escolar – Nutrição/Limpeza/ Infraestrutura e Motorista** efetivos e/ou estabilizados, da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023.

Art. 2º – Os Profissionais da Educação, efetivos e/ou estabilizados que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino nos Cargos de Técnico Administrativo Escolar e Apoio Administrativo Escolar **deverão participar do processo de Atribuição de Regime/Jornada de trabalho,** conforme disciplinados nesta Portaria, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I – O profissional em readaptação por período superior a 06 (seis) meses (período de afastamento vigente) com apresentação no ato da atribuição de Laudo Pericial;

II – O profissional em licença médica por período de superior a (01) ano (período de afastamento vigente;

IIV – Cedidos sem ônus para outros órgãos;

V – Servidor com licença sem ônus no período da atribuição.

Art. 3º – A Atribuição da jornada de trabalho será conduzida pelas Comissões de Atribuições, conforme segue:

§ 1º. A Comissão Geral de Atribuição de Regime/Jornada de Trabalho será composta de:

I – Secretário Municipal de Educação;

II – Chefe de Transporte;

III – Nutricionista;

IV – Coordenador do Recursos Humanos;

Art. 4º A Comissão de Atribuição de Regime/Jornada de na Unidade Escolar será composta:

I- Pelo Diretor ou Professor Responsável pela unidade escolar;

II- 01 representante do Conselho Escolar;

III- 01 Servidor efetivo.

Art.5º – Para a realização da Atribuição de Regime/Jornada de trabalhos a Comissão de Atribuição deverá seguir os procedimentos abaixo:

I – Divulgar o Edital de Convocação dos Profissionais da Educação que contém todas as informações necessárias para o processo de Contagem de Pontos e atribuição de Regime/Jornada de Trabalho, a saber:

II – Convocar por escrito todos os Profissionais da Educação para contagem e atribuição de Regime/Jornada de Trabalho;

III – Realizar a Contagem de Pontos e a Atribuição dos Profissionais, obedecendo as datas previstas nesta Portaria;

IV – Elaborar Ata.

SEÇÃO II

A CONTAGEM DE PONTOS E ATRIBUIÇÃO DE REGIME/JORNADA DE TRABALHO

Art. 6º – Para a **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE REGIME/JORNADA DE TRABALHO** para os Técnicos Administrativo Escolar e Apoio Administrativo Escolar, efetivos e ou estabilizados, a Comissão de Atribuição previstas nesta Portaria, deverá proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição:

I – Para contagem de pontos/classificação **Técnicos Administrativos e Apoio Administrativo Escolar – Nutrição/Limpeza/Infraestrutura e Motorista** em efetivo exercício deverão ser considerados os critérios que constam nesta Portaria;

II – Para o processo de contagem de pontos/classificação será necessário preencher a ficha de dados pessoais, todas as informações atualizadas inerentes à Formação do Profissional conforme **a Lei Complementar 041/2010** e caberá à Escola manter um arquivo com cópia dos documentos apresentados para atualização dos dados referentes à vida funcional, os documentos solicitados têm que estar acompanhado do original. Documentos a serem apresentados:

(**Documentos Pessoais: RG, CPF, Título de Eleitor, CHN para cargo de motorista, Documento de Escolaridade, Certificado do Profuncionário, atestado de conclusão terá validade apenas por 02 (dois) anos, Certificados de Formação Continuada na área de atuação, minicursos de condutor para o cargo de motorista);**

Parágrafo Único – Exigir-se-á documentos originais para conferência e cópia apenas quando este não constar na pasta do Servidor, na Unidade Escolar de Lotação.

Art. 7º – **28/11 à 30/11/2022**– Será realizada a contagem de pontos para os **Técnicos Administrativos, Apoio Administrativo Escolar/Nutrição/Limpeza/ Infraestrutura e Motorista** Efetivos para o ano de 2023, na Unidade Escolar obedecendo ao previsto nos anexos I e II desta Portaria.

Art. 8º - 23/01/2023 às 7:30 h – Será realizada a Atribuição de Função para os **Técnicos Administrativos, Apoio Administrativo Escolar/Nutrição/ Limpeza/ Infraestrutura e Motorista** Efetivos para o ano de 2023, na Unidade Escolar obedecendo a ordem de classificação.

SEÇÃO III

DA ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO

Art. 10 - São atribuições do Técnico Administrativo Educacional:

I – **Administração Escolar,** cujas principais atividades são: escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das Secretarias Escolares; assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, dos serviços de planejamento e orçamentários, dos serviços financeiros; dos serviços de manutenção e controle da Infraestrutura; dos serviços de transporte, dos serviços de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esportes nas Unidades Escolares e outros;

Art.11 – São atribuições do Apoio Administrativo Educacional:

I – **Nutrição Escolar (Merendeira)**, cujas principais atividades são: preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições;

II – **Manutenção de Infra - estrutura (limpeza/guarda)**, cujas principais atividades são: limpeza e higienização das Unidades Escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem;

III –Transporte (Motorista), cujas principais atividades são: conduzir os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso.

§1º. O desenvolvimento das Atribuições e atividades do Apoio Administrativo Educacional dar-se-á dentro das Unidades Escolares, nas quais serão lotados de acordo com as necessidades e conveniência da Unidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação, bem como do estabelecido no lotacionograma de cada Unidade Escolar.

SEÇÃO IV

Art. 12 – Os critérios para dimensionamento do número de **Técnicos Administrativo Educacional**, **Técnicos em Nutrição e Apoio ADM Educacional/ Limpeza** por Unidade Escolar:

a) **Técnicos Administrativo Educacional** na Função de Administração Escolar são de acordo com a tabela abaixo:

Categoria	N.º de Alunos	Administrativos
A	250 a 350	1
B	351 a 550	2
C	Acima de 551	3

b) **Técnicos em Nutrição** por Unidade Escolar são de acordo com a tabela abaixo:

Categoria	N.º de Alunos	Administrativos

A	Até 150	1
B	151 a 300	2
C	301 a 450	3
D	451 a 600	4
E	Acima de 601	5

c) **Apoio ADM Educacional/ Limpeza** por Unidade Escolar são de acordo com a tabela abaixo:

FORMULA
FATOR {(Área/100*1+(n.º Salas*) + (Turmas*10)}/16
Área =Área Construída da Unidade Escolar – Peso 1
N.º de Salas – Número de Sala de Aula da Unidade Escolar
N.º de Turmas – Número de Turmas atendidas pela Unidade Escolar – Peso 10

FATOR CALCULADO	NÚMERO SERVIDORES
Fator menor ou igual a 18	1 AAE/ Limpeza por turno
Fator maior que18 ou igual a 31	2 AAE/ Limpeza por turno
Fator maior que31 ou igual a 41	3 AAE/ Limpeza por turno
Fator maior que41ou igual a 51	4 AAE/ Limpeza por turno

Art. 13– Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de trabalho instituídas nas Unidades Escolares e em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação para conhecimento, análise e parecer.

Art.14– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de Novembro de 2022.

Benedito Antônio de Oliveira Lechener

Secretário Municipal de Educação

Ato 006/2022

ANEXO I

FICHA DE PONTOS P/REGIME/JORNADA DE TRABALHO -TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ SECRETARIA ESCOLAR

1. Dados Pessoais:				
Nome do Servidor (a): _____DataNasc:____/_____/_____ End._____ _____Nº_____ Complemento:_____Bairro:_____Cidade:_____CEP:_____ Telef:Res:_____Cel.:_____Outro:_____ E-mail:_____Matrícula:_____ RG:_____Exp:_____UF:_____Dt.Exp.:___/___/_____CPF:_____ Esco				
2. SITUAÇÃO FUNCIONAL:				
2.1.SITUAÇÃO FUNCIONAL(assinale apenas 1 das alternativas): a. ( ) EFETIVO b. ( ) ENQUADRADO NA FUNÇÃO c. ( ) ESTABILIZADO			**2.2. REGIME DE TRABALHO:** _____HORAS	
2.3POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO? a. ( ) SIM b.( ) NÃO				
1.4. **Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vinculo:**				
TIPO: ( ) PUBLICO ( ) PRIVADO		JORNADA DE TRABALHO:_____HORAS		
3. FORMAÇÃO ESCOLAR/HABILITAÇÃO:				
5. NÚn4.NUMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFISSIONAL				
CRITÉRIOS		**INDICADORES**	**COMPUTO**	**PONTOS**
4.1. FORMAÇÃO	Especialização na área de Gestão Escolar	5,0 (cinco)pontos		
	Ensino Superior	3,0 (três)pontos		
	Curso Profissionalizante/ Pro funcionário	2,0(dois) pontos		
4.2.TEMPO DE SERVIÇO (APÓS CONCURSO)				
Para cada ano de serviço na Rede Municipal de Educação		1,0 (um) ponto		
4.3. PARTICIPAÇÃO EM CONSELHO				
Por participação nos Conselhos vinculados a Secretaria Municipal de Educação, por um período mínimo de 06 meses nos últimos 02 anos.		5,0 pontos		
4.4. TOTAL GERAL:				
5. EM CASO DE EMPATE: a. Maior escolaridade: b. Tempo de serviço na unidade escolar após efetivo: c. Idade: Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.				
Assinatura do (a) Servidor(a)		**Responsável p/Atribuição**	**Data** _____/____/____	

ANEXO II

FICHA DE PONTOS P/REGIME/JORNADA DE TRABALHO - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL / NUTRIÇÃO ESCOLAR

1.Dados Pessoais:
Nome do Servidor (a): _____DataNasc:____/_____/_____ End._____ _____Nº_____ Complemento:_____Bairro:_____Cidade:_____CEP:_____ Telef:Res:_____Cel.:_____Outro:_____

E-mail:_____Matrícula:_____ RG:_____Exp:_____UF:_____Dt.Exp.:___/___/_____CPF:_____ Escol						
2. SITUAÇÃO FUNCIONAL:						
2.1.SITUAÇÃO FUNCIONAL(assinale apenas 1 das alternativas): a. ( ) EFETIVO b. ( ) ENQUADRADO NA FUNÇÃO c. ( ) ESTABILIZADO					**2.2. REGIME DE TRABALHO:** _____HORAS	
2. 3POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO? a. ( ) SIM b.( ) NÃO						
1.4. Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vinculo:						
TIPO: ( ) PUBLICO ( ) PRIVADO				JORNADA DE TRABALHO:_____HORAS		
3. FORMAÇÃO ESCOLAR/HABILITAÇÃO:						
5. NÚn4.NUMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFISSIONAL						
CRITÉRIOS			**INDICADORES**		**COMPUTO**	**PONTOS**
4.1 ORMAÇÃO	Curso Profissionalizante	Pro funcionário	3,0 (três) pontos			
	Ensino Médio	Ensino Médio	2,0 (dois) pontos			
	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental	1,0 (um) ponto			
4.2 PARTICIPAÇÃO EM CONSELHO						
Por participação nos Conselhos vinculados a Secretaria Municipal de Educação, por um período mínimo de 06 meses nos últimos 02 anos.			5,0 pontos			
4.3 TEMPO DE SERVIÇO (APÓS CONCURSO)			Para cada ano de serviço na Rede Municipal de Educação 1,0 ponto			
4.4. TOTAL GERAL:						
5. EM CASO DE EMPATE: Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.						
a. Maior Escolaridade						
b. Tempo de serviço na unidade escolar após efetivo						
c. Idade						
Assinatura do (a) Servidor(a)			**Responsável p/Atribuição**		**Data _____/____/____**	

ANEXO III

FICHA DE PONTOS P/REGIME/JORNADA DE TRABALHO - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL / LIMPEZA

I. 1. Dados Pessoais:				
Nome do Servidor (a): _____DataNasc:___/_____/_____ End._____ _____Nº_____ Complemento:_____Bairro:_____Cidade_____CEP:_____ Telef:Res:_____Cel.:_____Outro:_____ E-mail:_____Matrícula:_____ RG:_____Exp:_____UF:_____Dt.Exp.:___/___/_____CPF:_____ Escol				
2. SITUAÇÃO FUNCIONAL:				
a. ( ) EFETIVO b. ( ) ENQUADRADO NA FUNÇÃO c. ( ) ESTABILIZADO			**2.2. REGIME DE TRABALHO:** _____HORAS	
2.1. POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO? a. ( ) SIM b.( ) NÃO				
2.2. Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vinculo:				
TIPO: ( ) PUBLICO ( ) PRIVADO		JORNADA DE TRABALHO:_____HORAS		
II. 3. FORMAÇÃO ESCOLAR/HABILITAÇÃO:				
4. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFISSIONAL				
4.1.	Curso Profissionalizante Pro funcionário	3,0 (três) pontos		
	Ensino Médio	2,0 (dois) pontos		
	Ensino Fundamental	1,0 (um) ponto		
4.2PARTICIPAÇÃO EM CONSELHO				
Por participação nos Conselhos vinculados a Secretaria Municipal de Educação, por um período mínimo de 06 meses nos últimos 02 anos.		5,0 PONTOS		
4.3 TEMPO DE SERVIÇO (APÓS CONCURSO		1,0 ponto para cada ano de serviço na Rede Municipal		
4.4 TOTAL GERAL:				
5. EM CASO DE EMPATE:				
a.	Escolaridade.			
b.	Tempo de serviço na unidade escolar após efetivo			
c.	Idade.			
Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.				
Assinatura do (a) Servidor(a)		**Responsável p/Atribuição**	**Data _____/____/____**	

ANEXO IV

FICHA DE PONTOS P/REGIME/JORNADA DE TRABALHO – APOIOADMINISTRATIVO EDUCACIONAL / INFRA ESTRUTURA

1. Dados Pessoais:	
Nome do Servidor (a): _____DataNasc:___/_____/_____ End._____ _____Nº_____ Complemento:_____Bairro:_____Cidade_____CEP:_____ Telef:Res:_____Cel.:_____Outro:_____ E-mail:_____Matrícula:_____ RG:_____Exp:_____UF:_____Dt.Exp.:___/___/_____CPF:_____ Escola:	
2. SITUAÇÃO FUNCIONAL:	
2.1.SITUAÇÃO FUNCIONAL (assinale apenas 1 das alternativas):	**2.2. REGIME DE TRABALHO:**

a. ( ) EFETIVO b. ( ) ENQUADRADO NA FUNÇÃO c. ( ) ESTABILIZADO				_____HORAS
2.3 POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO? a. ( ) SIM b.( ) NÃO				
2.4. Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vinculo:				
TIPO: ( ) PUBLICO ( ) PRIVADO		JORNADA DE TRABALHO:_____HORAS		
3. FORMAÇÃO ESCOLAR/HABILITAÇÃO				
4. NUMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFISSIONAL				
4.1FORMAÇÃO	Curso Profissionalizante/Pro funcionário	3,0 (três) pontos		
	Ensino Médio	2,0 (dois) pontos		
	Ensino Fundamental	1,0 (um) ponto		
4.2.TEMPO DE SERVIÇO (APÓS CONCURSO) Para cada ano de serviço na Rede Municipal de Educação1,0 ponto				
4.3. TOTAL GERAL:				
5. EM CASO DE EMPATE:				
a.	Escolaridade.			
b.	Tempo de serviço na unidade escolar após efetivo			
c.	Maior idade			
Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.				
Assinatura do (a) Servidor(a)		**Responsável p/Atribuição**		**Data _____/____/____**

ANEXO V

ANEXO V

FICHA DE PONTOS P/ REGIME/JORNADA DE TRABALHO – APOIOADMINISTRATIVO EDUCACIONAL / TRANSPORTE(MOTORISTA)

1. Dados Pessoais:					
Nome do Servidor (a): _____DataNasc:____/_____/_____ End._____ _____Nº_____ Complemento:_____Bairro:_____Cidade_____CEP:_____ Telef:Res:_____Cel.:_____Outro:_____ E-mail:_____Matrícula:_____ RG:_____Exp:_____UF:_____Dt.Exp.:___/___/_____CPF:_____ Escola:					
2. SITUAÇÃO FUNCIONAL:					
2.1.SITUAÇÃO FUNCIONAL(assinale apenas 1 das alternativas): a. ( ) EFETIVO b. ( ) ENQUADRADO NA FUNÇÃO c. ( ) ESTABILIZADO				**2.2. REGIME DE TRABALHO:** _____HORAS	
2. 3POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO? a. ( ) SIM b.( ) NÃO					
2.4. Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vinculo:					
TIPO: ( ) PUBLICO ( ) PRIVADO		JORNADA DE TRABALHO:_____HORAS			
3. FORMAÇÃO ESCOLAR/HABILITAÇÃO:					
4. NUMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFISSIONAL					
CRITÉRIOS		**INDICADORES**	**COMPUTO**	**PONTOS**	
4.1 FORMAÇÃO	Curso Profissionalizante/ Pro funcionário	3,0(três) pontos			
	Ensino Médio	2,0 (dois) pontos			
	Ensino Fundamental	1,0 (um) ponto			
4.2 TEMPO DE SERVIÇO (APÓS CONCURSO)	Para cada ano de serviço na Rede Municipal de Educação 1,0 ponto				
4.3. TOTAL GERAL:					
5. EM CASO DE EMPATE:					
a.	Escolaridade.				
c.	Tempo de serviço na unidade escolar após efetivo				
b.	Idade.				
Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.					
Assinatura do (a) Servidor(a)		**Responsável p/Atribuição**		**Data _____/____/_____**	

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº.: 04/2022/GAB/PAD.

PORTARIA Nº.: 04/2022/GAB/PAD.

PRORROGA O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Artigo 1º. PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **01/2022/GAB/PAD** e **02/2022/GAB/PAD** e **03/2022/GAB/PAD** que dispõe sobre o Procedimento Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor Evaristo Alves Gonçalves para os fins que menciona, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do vencimento da referida portaria, devido a ritos necessários para a conclusão dos trabalhos os quais ainda não foram sanados devido à complexidade.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo. 3º - PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 26 de novembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 056/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KÜRTEN empresa KINGS COMUNICAÇÃO LTDA ME,CONTRATADA,**

. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência disposto na Cláusula Terceira e aditivar o valor da despesa prevista na Cláusula Oitava, do contrato nº 056/2017, que passam a ter as seguintes redações:

Fica prorrogado o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura e seu término em 20 de Agosto de 2023.

O valor máximo para a presente contratação é de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), estimado em R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por mês, não estando a Prefeitura Municipal de Cláudia obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação pelo não uso do total da verba.

Cláudia - MT, 05 de agosto de 2022.

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO- MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022 REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO- MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022 REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS DE SOM PARA ATENDER OS PROJETOS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.** A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que, tendo em vista nenhuma empresa interessada no certame, fica prorrogado para o dia **14 de Dezembro de 2022, às 08h00min,** o recebimento das propostas para abertura do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia - MT, 30 de Novembro de 2022.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.217/2022, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.217/2022, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre aprovação do loteamento CENTRO ANTIGO DE COCALINHO.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos incisos IX e XXVI do Art. 64 da Lei Orgânica Municipal de Cocalinho,

Considerando o que dispõe as normas de parcelamento de solo para fins urbanos e da regularização fundiária de áreas urbanas no Município de Cocalinho, autorizando o poder público a regularizar loteamentos;

Considerando satisfeitas as exigências legais e a aprovação do projeto urbanístico pelo Departamento de Engenharia e demais projetos aprovados, previstos no art. 18 da Lei Federal nº 6.766/1979;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento denominado CENTRO ANTIGO – COCALINHO, de propriedade do Município de Cocalinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 00.965.145/0001-27, situado no perímetro urbano da cidade de Cocalinho, na forma da planta e memoriais descritivos, parte integrante deste Edital.

Art. 2º O loteamento de que trata o artigo anterior é composto por uma área de 68,6568 hectares, sendo:

I. 330 (trezentos e trinta) lotes destinados a ocupação para fins residenciais/comerciais, totalizando 453,501,00m²; II. 4 (quatro) Equipamentos Públicos Comunitários, com 12.636,15m²; III. 6 (seis) Áreas Institucionais, com 11.666,24m²; IV. 1 (uma) Área de Proteção Permanente, com 37.157,87m²; V. Sistema Viário (ruas e calçadas), com 151.881,09m².

Art. 3º O Município fica obrigado a executar toda infraestrutura necessária, conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 6.766/1979, bem como a execução da pavimentação asfáltica do loteamento, dedes a base até a capa asfáltica, incluindo sarjeta e meio-fio.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PORTARIA DP/PREF. Nº 5875 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.022

PORTARIA DP/PREF. Nº 5875 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.022

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR O FUNCIONÁRIO PUBLICO QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELA **LEI MUNICIPAL Nº 479, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.005,** TENDO EM VISTA AINDA REQUERIMENTO PROTOCOLIZADO EM TEMPO HÁBIL NESTE EXECUTIVO MUNICIPAL PELO PRÓPRIO FUNCIONÁRIO**:**

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedido, nos termos deste ato e da legislação pertinente, a **Licença Para Tratar de Interesse Particulares**, pelo período de 02 (dois) anos, o funcionário público municipal o Sr. **FRANCISCO DIOCELIO NOGUEIRA MATIAS**,brasileiro, casado, portador da cédula de identidade **RG nº 1090905-2**, expedida pelo órgão SSP/MT, e inscrito no **C.P.F sob nº 902.034.101-49**, lotado junto a **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos**.

Paragrafo Único. A licença de que se trata este artigo, tem inicio desde o dia **15 de outubro de 2.022**, findando-se em **14 de outubro de 2.024**, quando então deverá o referido funcionário, manifestar-se a respeito deste beneficio.

Art. 2º Esta licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou a interesse do serviço, sendo que não se concederá outra antes do vencimento desta.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos quinze de outubro de dois mil e vinte e dois.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT, AOS TRINTA DIAS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE DOIS.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5874 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.022

PORTARIA DP/PREF. Nº 5874 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.022

"Dispõe sobre reintegração de servidora em cargo efetivo que especifica".

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO **ART.32 da LEI Nº. 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991.**

CONCEDE:

Art. 1º Fica concedido à reintegração no cargo efetivo de **PROFESSORA LICENCIATURA EM PEDAGOGIA**, lotada na **Divisão Educação**, a servidora Sra. **DALVA MARIA DE LIMA PERES**, portadora da CI-RG nº 1982. 506 SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº 556.892.561-53. Devendo iniciar seu laboro junto à Escola Municipal Raimundo Soares Nava, em 20 de outubro de 2022, a partir de quando perceberá seus vencimentos.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos vinte dias de outubro de dois mil e vinte e dois.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–DRH Nº _348/2022, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor da servidora "CLEONIR DRUCZKOWSKI".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor da servidora Sra. CLEONIR DRUCZKOWSKI, portadora da matricula n. 3081, efetiva, no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 22/11/2022 e término 30/11/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 22/11/2022, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2767/2014 C/C A LEI Nº 3176/2021.

Primeiro termo de aditivo ao contrato de trabalho de servidor temporário, **nº278/2022**, celebrado em 05 de abril de 2022, pelo período de 05 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022, alterado através do **primeiro termo aditivo** pelo período de 31 de dezembro de 2022 a 30 de dezembro de 2023, datado em 31 de dezembro de 2022, motivo prorrogação do prazo de vigência do contrato a partir de 31 de dezembro de 2022, entre a Secretaria Municipal de Saude desta Prefeitura Municipal de Colíder – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Srª. **LUZIA ROSA SUDRE**, portadora do CPF nº **894.841.931-53,** chamado de CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO.

Fica alterado prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **31 de dezembro de 2022 a 30 de dezembro de 2023**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLAUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Valor mensal: R$2.041,50 (dois mil e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$27.220,00 (vinte e sete mil duzentos e vinte reais).

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**. Instrumento Vinculante: Tomada de Preços nº 011/2021. Objeto: Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica em Via Urbana, com Drenagem e Calçadas, no Município de Colíder/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica acrescentada na Cláusula Quarta - Do Prazo de Execução da Obra, o acréscimo de 150 (cento e cinquenta) dias, terminando o prazo de execução dos serviços em **08 de maio de 2023. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do contrato original, o acréscimo de 150 (cento e cinquenta) dias, terminando o prazo de vigência do contrato em **08 de maio de 2023**. Data de Assinatura: 30/11/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2767/2014 C/C A LEI Nº 3176/2021.

Primeiro termo de aditivo ao contrato de trabalho de servidor temporário, **nº275/2022**, celebrado em 15 de março de 2022 até 21 de dezembro de 2022, alterado através do **primeiro termo aditivo** pelo período de 22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023, datado em 22 de dezembro de 2022. Motivo prorrogação do prazo de vigência do contrato a partir de 22 de dezembro de 2022, lotado na Secretaria Municipal e Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, denominado CONTRATANTE, e de outro lado Sr. **ADEMILSON ALVES FERREIRA**, portadora do CPF nº 039.375.481-22**,** chamado de CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO.

Fica alterado prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **31 de dezembro de 2022 a 30 de dezembro de 2023**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLAUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Valor mensal: R$2.593,48 (dois mil quinhentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$34.579,73 (trinta e quatro mil quinhentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.**68/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **ABRAAO ANGELO BARBOZA – MAT.:6455**

MOTIVO: Fica alterado o prazo e o valor do contrato nº68/2022, conforme Oficio nº798/2022/SME, por motivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor estimado do Termo Aditivo: R$51.357,84 (cinquenta e um mil trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Valor mensal: R$3.583,11 (três mil quinhentos e oitenta e três reais e onze centavos).

DATA: 22 de dezembro de 2022

SECRETARIA: Municipal Educação

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.**276/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **ADRIANA ALVES ARAUJO – MAT.:6644**

MOTIVO: Fica alterado o prazo e o valor do contrato nº276/2022, conforme Oficio nº798/2022/SME, por motivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor estimado do Termo Aditivo: R$51.357,84 (cinquenta e um mil trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Valor mensal: R$3.583,11 (três mil quinhentos e oitenta e três reais e onze centavos).

DATA: 22 de dezembro de 2022

SECRETARIA: Municipal Educação

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.**171/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **ADRIANA CORDEIRO FIGUEIREDO – MAT.:6609**

MOTIVO: Fica alterado o prazo e o valor do contrato nº171/2022, conforme Oficio nº798/2022/SME, por motivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor estimado do Termo Aditivo: R$51.357,84 (cinquenta e um mil trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Valor mensal: R$3.583,11 (três mil quinhentos e oitenta e três reais e onze centavos).

DATA: 22 de dezembro de 2022

SECRETARIA: Municipal Educação

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.**190/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **ADRIANA DE SOUZA MARTINS DA SILVA – MAT.:6539**

MOTIVO: Fica alterado o prazo e o valor do contrato nº190/2022, conforme Oficio nº798/2022/SME, por motivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor estimado do Termo Aditivo: R$51.357,84 (cinquenta e um mil trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Valor mensal: R$3.583,11 (três mil quinhentos e oitenta e três reais e onze centavos).

DATA: 22 de dezembro de 2022

SECRETARIA: Municipal Educação

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.**208/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **ADRIANA GESIELE TEIXEIRA DOS SANTOS – MAT.:6492**

MOTIVO: Fica alterado o prazo e o valor do contrato nº208/2022, conforme Oficio nº798/2022/SME, por motivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor estimado do Termo Aditivo: R$51.357,84 (cinquenta e um mil trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Valor mensal: R$3.583,11 (três mil quinhentos e oitenta e três reais e onze centavos).

DATA: 22 de dezembro de 2022

SECRETARIA: Municipal Educação

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.**196/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **ADRIANA SANTOS MANGOLIM DE SOUZA – MAT.:6524**

MOTIVO: Fica alterado o prazo e o valor do contrato nº196/2022, conforme Oficio nº798/2022/SME, por motivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor estimado do Termo Aditivo: R$51.357,84 (cinquenta e um mil trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Valor mensal: R$3.583,11 (três mil quinhentos e oitenta e três reais e onze centavos).

DATA: 22 de dezembro de 2022

SECRETARIA: Municipal Educação

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.**169/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **ADRIANA SARDELLI – MAT.:6509**

MOTIVO: Fica alterado o prazo e o valor do contrato nº169/2022, conforme Oficio nº798/2022/SME, por motivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor estimado do Termo Aditivo: R$51.357,84 (cinquenta e um mil trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Valor mensal: R$3.583,11 (três mil quinhentos e oitenta e três reais e onze centavos).

DATA: 22 de dezembro de 2022

SECRETARIA: Municipal Educação

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.**07/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **ALCIONE PINTO DA SILVA – MAT.:6365**

MOTIVO: Fica alterado o prazo e o valor do contrato nº07/2022, conforme Oficio nº798/2022/SME, por motivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor estimado do Termo Aditivo: R$51.357,84 (cinquenta e um mil trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Valor mensal: R$3.583,11 (três mil quinhentos e oitenta e três reais e onze centavos).

DATA: 22 de dezembro de 2022

SECRETARIA: Municipal Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
DECRETO Nº 118 /2022

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no item 15.1 do Edital de Abertura do **Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021**, de 29 de outubro de 2021.*

Considerando que é de interesse da Administração Pública, prorrogar o prazo de validade do referido Processo Seletivo, uma vez que torna-se menos dispendioso ao Erário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 com base no item 15.1 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, de 29 de outubro de 2021, de resultado final homologado pelo Decreto 08/2022, de 12 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único. A prorrogação a que se refere o caput será de 11/01/2023 a 10/01/2024.

Art. 2º - A prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será publicada no Mural da Prefeitura Municipal, no mural da Secretaria Municipal de Educação, no jornal oficial dos municípios e no site da Prefeitura Municipal de Colíder – MT (www.colider.mt.gov.br).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Colíder (MT), 30 de novembro de ano de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
PORTARIA Nº 986/2022

O EXMº Sr. Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder folga compensatória a(o) servidor(a) efetivo(a) em exercício que voluntariamente se candidatar a trabalhar no Concurso Público 01/2022 desta Prefeitura Municipal de Colíder.

Art. 2º. Cada dia trabalhado equivale a 2 (dois) dias de folgas compensatórias, que serão gozadas até 12 (doze) meses.

Art. 3º. A folga será concedida conforme autorização da chefia imediata, diante da ciência de que não precisará de outro servidor nesse período e observada a integridade da prestação dos respectivos serviços.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de novembro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO DO PE 053 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

ATOS DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 053/2022, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT".**

Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITEM	VL. TOTAL (R$)
DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA	12, 13, 15, 16 e 18	147.551,00
GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA	02, 03, 06, 07, 08, 09, 17, 22, 23, 24, 26, 27, e 30	178.465,70
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES - LTDA	01, 04, 05, 10, 11, 14, 25, 28 e 29	182.399,00

Colíder/MT, 30 de novembro de 2022.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **GENÉZIO FERREIRA DE SOUZA ME**. Instrumento Vinculante: Tomada de Preços nº 001/2021. Objeto: Execução da obra de revitalização e reforma de praça no município de Colider/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica acrescentada na Cláusula Quarta - Do Prazo de Execução do Serviço, a partir do seu vencimento o acréscimo de 110 (cento e dez) dias, terminando o prazo de execução da obra em **18 de março de 2023**. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência, o prazo 110 (cento e dez) dias, terminando a vigência do Contrato original em **07 de abril de 2023**. Data de Assinatura: 28/11/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–DRH Nº _349/2022, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor do servidor"JOÃO MACIEL".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no

uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor do servidor Sr. JOÃO MACIEL, portador da matricula n. 67, efetivo, no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 22/11/2022 e término 02/12/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 22/11/2022, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–DRH Nº _347/2022, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor da servidora "MIRIAN DA SILVA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor da servidora Sra. MIRIAN DA SILVA, portadora da matricula n. 3450, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 23/11/2022 e término 02/12/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 23/11/2022, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **GENÉZIO FERREIRA DE SOUZA ME**. Instrumento Vinculante: Tomada de Preços nº 005/2021. Objeto: Execução da obra de urbanização na Orla do Lago 03 no município de Colíder/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica acrescentada na Cláusula Quarta - Do Prazo de execução, o prazo 30 (trinta) dias, terminando a vigência do Contrato original em **26 de dezembro de 2022**. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência, o prazo 60 (sessenta) dias, terminando a vigência do Contrato original em **13 de fevereiro de 2023**. Data de Assinatura: 25/11/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–DRH Nº _350/2022, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de auxilio doença, com agendamento de perícia oficial através do INSS para 29 de dezembro de 2022, em favor do servidor "JOSÉ LUCIANO DE CASTRO".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de auxilio doença, com agendamento de perícia Oficial através do INSS para 29 de dezembro de 2022, em favor do servidor Sr. JOSÉ LUCIANO DE CASTRO, portador da matricula n. 6699, contratado por prazo determinado no cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal Infra-estrutura, com início dia 21/11/2022 ao término dia 31/01/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 21/11/2022, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 556/ADM/2022

PORTARIA Nº 556/ADM/2022, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público **PABLO DE JESUS FERNANDES,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matricula nº 6446, partir do dia **20 de dezembro do ano de 2022 a 18 de janeiro do ano de 2023,** sendo que os últimos 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de novembro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 30 de novembro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 10374/2022

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 10374/2022

A Prefeitura Municipal de Colniza – MT, através da Comissão permanente de Licitação faz saber aos interessados que com amparo no **art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.**, realiza a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022, com o objeto: **"AQUISIÇÃO MESA INTERATIVA COM TELA SENSÍVEL**

AO TOQUE PARA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE COLNIZA.

Colniza - MT, 30 de novembro de 2022.

MARCILENE DOS SANTOS

Presidente da CPL

LICITAÇÃO-CONTRATOS
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL SRP 58/2022

PROCEDIMENTO AMINISTRATIVO: 10.608/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL E DIGITALIZAÇÃO DE ACERVO ARQUIVÍSTICO, ENGLOBANDO FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (GED), MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. 1. Trata-se de Impugnação interposta pela empresa AP GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 25.449.376/0001-09,por meio de seu representante legal, conforme termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/02, do Decreto 10.024/2019, na qual solicita a reforma do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP 58/2022. Recebo o recurso interposto, eis que tempestivo, e passo a análise das razões recursais.

Trata-se a presente IMPUGNAÇÃO ao edital Pregão Presencial para Registro de Preços nº 58/2022, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de gestão documental e digitalização de acervo arquivístico, englobando fornecimento de software de gerenciamento eletrônico de documentos (GED), mão de obra e equipamentos, conforme especificações e condições técnicas constantes no TERMO DE REFERÊNCIA. Contudo, o impugnante ao proceder a análise do mencionado ato convocatório, constatou a existência de algumas omissões que precisam ser esclarecidas, visando acima de tudo, e em estrita observância aos princípios norteadores das licitações, resguardar o regular prosseguimento do procedimento licitatório.

DA CAPACIDADE TÉCNICA:

Premeditadamente, o processo licitatório tem entre suas finalidades procurar a proposta mais vantajosa para a Administração e proporcionar um elevado nível de competitividade e igualdade de tratamento entre os participantes do certame, de forma a garantir o cumprimento dos princípios constitucionais da eficiência e isonomia, consoante art.37 da Constituição Federal de 1988. Mas não é o que se verifica no caso em análise.

Compulsando o instrumento convocatório, principalmente no Item 6.1. E 6.2 relativos ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 58/2022, consta ali que:

6.1. o sistema deverá ser baseado em arquitetura WEB, utilizando serviço de Nginx e PHP em Servidor com Sistema Operacional Linux, e acessado pelos usuários da CONTRATANTE via navegadores de internet nos principais ambientes operacionais existentes no mercado: WINDOWS, LINUX ou MacOS, proporcionando o maior alcance possível do cidadão aos serviços disponibilizados pelo ente municipal, tornando mais eficientes as diversas rotinas de trabalho.

6.2. Todo serviço de hospedagem deste sistema fica sobre a responsabilidade da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável de todo e qualquer tipo de apoio quanto a instalação, referente a implantação, configuração e afins, para que os sistemas funcionem da melhor maneira possível.

Basicamente, a GED pode ser descrita como uma solução tecnológica composta por um conjunto de módulos interligados que permite o gerenciamento de documentos na forma física ou digital.

Diante ao exposto, entende-se que as exigências do edital para o sistema ser baseado em arquitetura WEB em Servidor com Sistema Operacional Linux e gritantemente limitador para não afirmar direcionado.

É dever da Administração exigir na licitação a fim de assegurar a execução do contrato e o que for fundamental para manter a isonomia, idoneidade e a capacidade das licitantes.

Considerando as características do objeto exsurge necessidade do integral cumprimento das exigências prescritas nos art. 30 e ss. da Lei nº 8666/93, e no art. 4, XIII da Lei 10.520/2002.são imprescindíveis para que a entidade avalie a capacidade e idoneidade dos licitantes em atender, de modo satisfatório, o interesse público almejado com a instauração do certame, vejamos;

Conforme o disposto no § 1º do art. 3º da Lei 8.666/93, **"é vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato"**

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;(grifo nosso)

A qualificação técnica exigida dos licitantes consiste, segundo as palavras de Marçal Justen Filho:

Ressalta-se que a mínima comprovação das características, quantidade e prazos dos serviços realizados se constitui em elementos que não pode estar ausente no julgamento da qualificação técnica dos licitantes, sendo essencial a aferição da capacitação do licitante e também ao cumprimento do objeto licitado, MAS exigir em Servidor com Sistema Operacional Linux, e inaceitável e ofensivo ao princípio da competitividade.

Acreditando não ser isso o que a Prefeitura de Colniza deseja, requer que seja apreciada as razões ora exposta, esperando que, ao final, a presente recomendação seja acolhida. Até porque, bem que se diga, uma licitação que objetiva a contratação de serviços tão importantes não pode limitar grandes empresas que operam sistemas diversos de desenvolvimento, que visam acima de tudo resguardar a Administração Contratante e seus Administradores de possíveis questionamentos sobre a legalidade do certame e da eventual contratação.

A gestão eletrônica de documentos conta com as seguintes fases ou etapas: preparação, digitalização, indexação, controle de qualidade e gravação. As etapas de digitalização de um documento utilizando a GED estão ilustradas na Figura abaixo:

Na etapa de preparação, são realizadas atividades à fase, não vamos detalhar aqui, na etapa de digitalização, deve-se escolher a resolução e a coloração desejada (P&B, cinza ou colorida) entre outras e na etapa de indexação, deve ser realizada a criação de índices, que proporcionam uma maneira de localizar, agrupar, recuperar e gerenciar as imagens captadas na etapa anterior., ilustrado na imagem abaixo:

Ainda pode-se destacar o controle de qualidade, é feita a liberação, descarte ou devolução dos documentos, assim como a revisão ou correção do mecanismo de busca, no caso de algum documento não ser liberado. De acordo com o Senado Federal, na Lei nº 12.682 de 2012, “os documentos públicos e privados apresentados em papel, classificados como temporários, poderão ser destruídos após a sua digitalização, desde que respeitados os procedimentos para garantia da integridade, autenticidade e fidedignidade da conversão do arquivo do meio físico para o meio digital”. Finalmente, a etapa de gravação é responsável pelo armazenamento e disponibilização dos documentos para consultas.

A GED deve assegurar o pleno acesso aos documentos e às informações necessárias à tomada diária de decisões e à garantia de deveres e direitos (CARVALHO, 2012). Dentre os objetivos GED, estão:

• Promover a transparência dos atos administrativos;

• Permitir de forma ágil e correta o acesso aos documentos e informações;

• Tornar o processo decisório mais acelerado;

• Racionalizar a produção documental;

• Garantir eficácia, eficiência e economia na administração;

• Controlar o fluxo e a organização de documentos;

• Contribuir para a preservação do patrimônio documental publico.

Quando exige que 6.1 exige que sistema deverá ser baseado em arquitetura WEB, utilizando serviço de Nginx e PHP em Servidor com Sistema Operacional Linux, a contratante esta dirigindo de forma arriscada em estrada sinuosa, pois essa estrada colocou em risco de invasão milhares de sites, plataformas sociais e servidores corporativos que fazem uso da linguagem de programação PHP.

A proponente que utiliza arquitetura MAIS MODERNA precisa poder ofertar ao ente público, e não pode ser tolido por modelos ultrapassados.

PROTOCOLO RECURSO DIGITALMENTE

Não é admissível, na atualidade, que a Administração Pública rejeite a possibilidade de utilização dos modernos meios de comunicação para apresentação de recursos administrativos, impugnações ou pedidos de esclarecimentos.

A previsão em edital que exija protocolo de tais documentos somente na forma física (presencial) macula o direito à ampla defesa e ao contraditório, restringindo demasiadamente a possibilidade de participação de possíveis interessados no certame, principalmente daquelas pessoas que estão fisicamente distantes.

Esse tipo de irregularidade prejudica os licitantes em seu direito de petição, previsto no art. 5º, XXXIV, a, da Constituição Federal:

Art. 5º (...) XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

E, por conseguinte, **viola a competitividade licitatória**, disposta no art. 3º, § 1º, I, da Lei n. 8.666/93 (art. 9º, I, a, da Lei 14.133/2021), sendo vedado ao agente público admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório.

Em recente acórdão, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG) assim deliberou:

*É **irregular** a exigência editalícia de protocolo físico dos recursos administrativos, diretamente na sede da Prefeitura Municipal, tendo em vista que a ausência no edital da possibilidade de entrega por fac-símile ou por meio eletrônico **prejudica os licitantes em seu direito de petição** e, por conseguinte, **viola a competitividade licitatória.** (TCE-MG - Processo 1047986/2021 – Denúncia)*

Nesse mesmo sentido, O **TCE-MG** deliberou, no julgamento da **Denúncia n. 1054231/2020**, que a previsão de que os documentos sejam protocolizados diretamente na sede do órgão pode prejudicar o caráter competitivo da licitação:

*"A previsão editalícia de impugnação ao instrumento convocatório apenas pela via presencial pode ser considerada óbice à competitividade, além de restringir o direito ao contraditório e à ampla defesa dos interessados em participarem do procedimento licitatório, razão pela qual **deve ser garantida a possibilidade de insurgência por outras vias, entre as quais se inclui o meio eletrônico."***

Restrições como essa não encontra amparo na Lei nº 8.666/93 - muito menos na Lei 14.133/2021 - e deve ser evitada pelos órgãos licitantes, pois se trata de excesso de formalismo não mais aceitável, sendo que o adequado seria a previsão de recebimento de mencionados documentos **da forma mais ampla possível, sem excluir, sobretudo, o meio eletrônico, amplamente utilizado nos certames atuais.**

Não é admissível, na atualidade, que a Administração Pública rejeite a possibilidade de utilização dos modernos meios de comunicação para apresentação de recursos administrativos, impugnações ou pedidos de esclarecimentos.

É manifesto que os procedimentos licitatórios devem primar pela estrita observância dos princípios que lhe são correlatos, notadamente os da universalidade e da isonomia. Assim, devem ser rechaçados quaisquer requisitos e exigências que venham a restringir a ampla competitividade, consubstanciando-se tal prática em um excesso de formalismo não mais aceitável.

É manifesto que os procedimentos licitatórios devem primar pela estrita observância dos princípios que lhe são correlatos, notadamente os da universalidade e da isonomia. Assim, devem ser rechaçados quaisquer requisitos e exigências que venham a restringir a ampla competitividade, consubstanciando-se tal prática em um excesso de formalismo não mais aceitável.

Os meios de comunicação virtuais estão muito bem desenvolvidos e acessíveis a todos, facilitando de maneira ampla e definitiva a vida das empresas e dos cidadãos, não devendo, de forma alguma, ser desconsiderado pela Administração Pública em procedimentos licitatórios. Fonte: Fernanda Teixeira Almeida

O Impugnante, no exercício do legitimo interesse público vem por meio desta oferecer a presente impugnação ao passo que no presente certame traz consigo vícios que comprometem a disputa, a Administração fica inviabilizada de analisar uma oferta extremamente vantajosa em sua técnica e preço, impossibilitando até mesmo que empresas mais capacitadas para esta contratação possa ser selecionada.

Como princípio e regra, é um direito subjetivo dos interessados, e visa a cognição geral do ato, de sua vigência e efeito. Dessa forma, além de instrumento de legalidade e legitimidade do ato proferido pelo Estado, constitui instrumento de fiscalização da probidade e da moralidade administrativa para que os cidadãos e órgãos competentes possam munir-se de elementos probatórios para impugnações administrativas e judiciais.

É princípio constitucional fundamental da Administração Pública (caput do art. 37). É garantia do Administrado de exigir uma administração transparente.

Conforme o do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura. Não podemos olvidar que qualquer pessoa ou interessado poderá ter acesso as informações relativas às licitações públicas para a tutela de direitos próprios ou da sociedade, exercendo o denominado controle social. Vejamos;

Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os ***princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.***

4. DOS PEDIDOS:

Ante ao acima exposto, REQUER-SE:

a) Seja recebida e processada a presente IMPUGNAÇÃO, que se apresenta tempestiva e na forma exigida, a ensejar a redesignação da date de abertura da sessão solene para recebimento dos envelopes, com vistas a se operar a devida retificação, sem as quais os dispositivos editalícios vigentes ferem de morte os princípios e normas licitatórias, mediante republicação e com novo cronograma dos atos procedimentais, ***como medida de estrita e salutar Justiça****, sob pena de nulidade do edital de que se trata, ou de qualquer contrato que vier a ser realizado através do mesmo,* ***a mesma impugnação está sendo dada a conhecer ao Tribunal de Contas de competência, Ministério Público.***

b) Não obstante, caso esse não seja o entendimento da douta comissão permanente de licitação, aguarda a Impugnante pela remessa da presente peça à autoridade superior, nos exatos termos da lei.

4. DA DECISÃO

Analisando detidamente o recurso interposto, verificamos que a argumentação recursal não merece total acolhimento.

Acerca dos questionamentos do Item 6.1. e 6.2 relativos ao Anexo I do Termo de Referência, Pregão Presencial SRP nº 58/2022, do sistema ser baseado em arquitetura WEB em servidor com Sistema Operacional Linux, a Administração exige ferramentas de tecnologias compostas por sistemas de linguagem livre, ou seja, que não tem custo para a entidade **buscando maior economicidade**;

A facilidade de acesso a estas ferramentas pelas empresas desenvolvedoras de software e a ausência de custo, faz com que tenhamos uma **gama de aplicações muito grande sendo executadas através destas ferramentas**, onde por exemplo mais de **80% das aplicações de websites do mundo utilizam-nas** para funcionar;

Outro ponto importante é a **segurança** a qual estas ferramentas oferecem, com **restrições maiores de acesso na manipulação de arquivos**;

Portanto a entidade não vê que tal exigência fere a competitividade, tendo em vista que existem inúmeras aplicações no mercado que se utilizam destas ferramentas, **mantendo assim as exigências contidas no Termo de Referência ANEXO I do Edital de Pregão Presencial SRP Nº 58/2022,** ressaltando aindaque em um processo de seleção de propostas, o que caracteriza a Licitação é o dever da Administração buscar a oferta que lhe seja mais vantajosa, em atendimento ao princípio da supremacia do interesse público sobre o privado.

Acerca dos questionamentos sobre Protocolo de Recurso Digitalmente, será acatado, sendo realizada as retificações onde não constar o endereço eletrônico, sem prejuízo a data de abertura do certame, considerando que a impugnação apresentada pela empresa em questão foi recebida via e-mail, ou seja, a mesma não teve nenhum prejuízo quanto a essa falha editalícia, ressaltando que tal falha não prejudica a elaboração da proposta, ficando assim mantida a data de sessão de abertura.

Em razão do exposto, julgo PROCEDENTE PARCIALMENTE a impugnação interposta, e assim damos prosseguimento ao certame.

Colniza/MT, 30 de novembro de 2022.

MARCILENE DOS SANTOS Pregoeira Oficial	MARILIA GABRIELA DE FIGUEIREDO MARISCO Secretária

ZELAINE SANTOS MODESTO

Membro

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 45 /2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 45 /2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8490/2022

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, pelo presente termo comunica aos interessados que alterou o edital que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS FRACASSADOS E/OU DESERTOS EM PROCEDIMENTO ANTERIOR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLNIZA/MT, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. Conforme segue abaixo, as demais clausulas editalícias permanecem inalteradas.** Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000.**

A nova data de abertura fica alterada para o dia 13/12/2022 as 08h00-min.

ÔNDE LIA-SE:

6	BENZOATO DE BENZILA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 ML/ML,FORMA FARMACEUTICA EMULSAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA
27	CODERGOCRINA, MESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
44	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.
65	HYABAK, HIALURONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,15% HIALURONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,15%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA
81	LEVODROPROPIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
91	NITROFURANTOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
98	OXCARBAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
143	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA .

LÊIA SE:

6	BENZOATO DE BENZILA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 ML/ML,FORMA FARMACEUTICA EMULSAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 100ML ,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.
27	CODERGOCRINA, MESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL(CAPSULAS de 6mg)
44	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL-FRASCO DE 60 ML
65	HYABAK, HIALURONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,15% HIALURONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,15%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO DE 10ML,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA
81	LEVODROPROPIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO DE 120 ML,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
91	NITROFURANTOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO DE 120 ML,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
98	OXCARBAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO DE 100 ML,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
143	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA DE 2ML

Colniza - MT, 29 de novembro de 2022.

_____

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO/PARALISAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

AVISO DE SUSPENSÃO/PARALISAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

PROCESSO: 10525/2022

OBJETO: Tomada de Preço do tipo "Menor Preço Global" **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇAO DA ESCOLA MUNICIPAL CORAÇAO DE JESUS COM AREA TOTAL DE 321,74M².**

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, ora denominada licitadora, através de sua Comissão de Licitação, torna público a todos os interessados que a LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO N° 005/2022 com abertura marcada para o dia 0112/2022 às 08:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, fica SUSPENSA/PARALISADA até a republicação do Edital.

MOTIVO: Revisão e Ajuste do Projeto Básico e anexos.

Colniza - MT, 30 de novembro de 2022.

Marcilene dos Santos

Presidente da CPL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 555/ADM/2022

PORTARIA Nº 555/ADM/2022, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **RAQUEL DA SILVA SIMÃO,** lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matricula nº 2887, partir do dia **20 de dezembro do ano de 2022 a 18 de janeiro do ano de 2023,** sendo que os últimos 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de novembro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 30 de novembro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 303/GP/2022

PORTARIA Nº303/GP/2022, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

"INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAR A CONDUTA DA EMPRESA JRMCAR LOCADORA EIRELI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT e, Lei Municipal nº. 793/2018;

Considerando que houve o Pregão Eletrônico nº. 01/2022, para aquisição de retroescavadeira referente ao Convenio Sudeco nº. 914738/2021, onde se sagrou vencedora a empresa JRMCAR LOCADORA DE VEICULOS EIRELI e, em razão de ter sido rescindido o contrato unilateralmente pela administração por descumprimento do contrato;

Considerando o Despacho do Prefeito datado de 27 de outubro de 2022;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear para compor a Comissão de Processo Administrativo para apuração e aplicação de sanções administrativas a Empresa JRMCAR LOCADORA EIRELI, por rescisão unilateral do Contrato 019/2022, os seguintes membros:

Presidente: Fabiola da Silva Trombeta – matricula nº. 7724-2

Membro: Juliano Schulze da Silva – matricula nº. 6941-3

Membro: Jonathan Ubirajara Oleano – matricula nº. 1731-2

ART. 2º - O Processo Administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, conforme previsto no Art. 12º. da Lei Municipal nº. 793/2018.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 30 de novembro de 2022.

Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 30 de novembro de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 58/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.608/2022

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, pelo presente termo comunica aos interessados que alterou o edital que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL E DIGITALIZAÇÃO DE ACERVO ARQUIVÍSTICO, ENGLOBANDO FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (GED), MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. Conforme segue abaixo:**

ÔNDE LIA-SE:

19.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Colniza, localizada na Avenida dos Pinhais, nº 207, Centro, Colniza, Estado de Mato Grosso, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.

LEIA-SE:

19.9. Qualquer pedido de impugnação ou esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Colniza, localizada na Avenida dos Pinhais, nº 207, Centro, Colniza, Estado de Mato Grosso ou pelo endereço eletrônico licitacao@colniza.mt.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.

As demais cláusulas editalícias e data de abertura do certame permanecem inalteradas. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000 ou e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br.**

Colniza - MT, 30 de novembro de 2022.

_____

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 554/ADM/2022

PORTARIA Nº 554/ADM/2022, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **EDINEIA OLIVEIRA JACINTO SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, matricula nº 4341, partir do dia **20 de dezembro do ano de 2022 a 18 de janeiro do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de novembro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 30 de novembro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8992/2022

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, através de sua pregoeira Oficial faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL. A presente licitação tem por objeto **PRESTAÇÃO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, A FIM DE ELABORAR, IMPLANTAR E GERENCIAR O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA) E O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO). AINDA, ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT), LAUDO DE INSALUBRIDADE (LI), LAUDO DE PERICULOSIDADE (LP) E SERVIÇO DE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO.**Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **15 de dezembro de 2022, às 08:00 (oito) horas,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital estará disponível no site www.colniza.mt.gov.br, este setor não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000.**

Colniza - MT, 30 de novembro de 2022.

_____

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: M. R. CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.719.737/0004-65, sediada à Rua Ariadne Feltrin Campos, nº 821, sala 02, bairro Vila Aurora II, Rondonópolis/MT, CEP 78740-114, neste ato representado por seu sócio Sr. **RENATO DOS REIS ROCHA DE MORAES.**

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS ESPECÍFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 208.500,00 (duzentos e oito mil e quinhentos reais)

DATA DA EMISSÃO: 30/11/2022;

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 30/11/2022;

DATA DO VENCIMENTO: 30/11/2023.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.538.909/0001-38, sediada à Avenida Fernandes Lima, nº 08, Centenário Office, letra A, sala 602, bairro Farol, Maceió/AL, CEP 57050-000, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. **VICTOR HUGO SOARES DA COSTA**

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 73/2020

VALOR DO CONTRATO: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

DATA DA EMISSÃO: 30/11/2022;

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 30/11/2022;

DATA DO VENCIMENTO: 30/11/2023.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

PROCESSO: 10196/2022

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS. A presente licitação tem por objetoo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE PEQUENOS PASSOS.** Rege a presente licitação, a Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia de 16 de dezembro **de 2022 às 08:00,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital, e seus anexos poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação no site www.colniza.mt.gov.br. Ou pelo e-mail licitação@colniza.mt.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000.**

Colniza - MT, 30 de novembro de 2022.

Marcilene dos Santos

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DECRETO Nº 45/2022 DE: 29.11.2022

"Autoriza a prorrogação do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2021, da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição da República, já previsto na Legislação Municipal pertinente em vigor;

CONSIDERANDO ser imprescindível e inadiável dar continuidade aos serviços de saúde, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e CONSIDERANDO o disposto no art. 131 e art. 133 da Lei Municipal 1.328, de 29.07.2011, e

DECRETA

Art.1º. Fica autorizado a prorrogação do Processo Seletivo Simplificado n. º 003/2021, da Secretaria Municipal de Saúde, homologado pelo Decreto Municipal nº 068/2021, até a realização, homologação e chamamento do Concurso Público no exercício de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de novembro de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 238/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 238/2022

DATA: 24-11-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA : CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA

OBJETO: o aditivo DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N°181/2022 PELO PERIODO DE MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, REFEREN-

TE A AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAIS ESCOLARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT" EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT", vigorando do dia 24/11/2022 á 24/02/2023.

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 239/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 239/2022

DATA: 25-11-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA : MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI

OBJETO: Aditivo de prazo e valor, , do contrato de Prestação de Serviços nº. 064/2021, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO CARTA AO CIDADÃO INTEGRADO AO SITE INSTITUCIONAL DO MUNICIPIO, bem como reajuste anual de 7,480290 % de acordo com o índice do IPCA, vigorando de 25/11/2022 à 25/11/2023.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 175/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 175/2022

DATA: 25 de Novembro de 2022

CONTRATANTE: Municipal de Comodoro- MT

CONTRATADA: MULTIMARCAS AUTO PECAS PARA VEICULOS LTDA

OBJETO: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LEVES, PESADOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL POR MAIOR DESCONTO, UTILIZANDO COMO REFERENCIAS AS PESQUISAS DE MERCADO ATRAVES DO SISTEMA BANCO DE PREÇOS, AUDATEX COMPRAS PUBLICAS PARA ATENDER À DIVERSAS SECRETARIAS.

ITEM	VEICULO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
81	PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULO SAVEIRO ANO 2015 CHASSI 9BWKB45U9GP078466 PLACA QBP2420	40.27	3.3.90.33.00.00.00.00.2550 C.C. 204 - Despesa -1050	3.3.90.33.01.00.00.002500 C.C. 298 – Despesa 1400

LEI Nº. 1.985/2022 DE: 29.11.2022

Lei nº. 1.985/2022

DE: 29.11.2022

"Altera a redação do §1º, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.982/2022, acrescentando vagas para contratação temporária de Técnico em Higiene Dental."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica alterado o §1º, do art. 7º, da Lei Municipal n. 1.982/2022, para se acrescentar 03 (três) vagas para contratação de Técnico de Higiene Dental (THD), passando a ter a seguinte redação:

"Art. 7º (...)

§ 1º. Para cadastro reserva:

I. *01 (uma) vaga para Farmacêutico;*

II. *01 (uma) vaga para Técnico em Raio x;*

III. *01 (uma) vaga para Nutricionista;*

IV. *02 (duas) vagas para Odontólogo;*

V. *02 (duas) vagas para Fonoaudiólogo;*

VI. *01 (uma) vaga para Fisioterapeuta.*

VII. *01 (uma) vaga para Profissional de Educação Física.*

VIII. *01 (uma) vaga para Assistente Social.*

IX. 03 (três) vagas para Técnico em Higiene Dental (THD);"

2º. Esta Lei entra em vigor no momento da sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal n. 1.982/2022.

3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de novembro de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.984/2022 DE: 29.11.2022

Lei nº. 1.984/2022

DE: 29.11.2022

"Altera o anexo XII, da Lei Municipal nº 1.330/2011, aumentando a remuneração de diretores e coordenadores escolares."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o anexo XII, da Lei Municipal n.º 1.330/2011 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica), alterando o valor da tabela de percentual da vantagem acessória das funções de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico.

Parágrafo único. O aumento tratado no *caput* corresponde a dez pontos percentuais acima do valor antes previsto, conforme demonstrado em anexo.

Art. 2º. As despesas públicas originadas com a edição da presente lei ocorrerão por conta de dotações específicas do orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês novembro de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

ANEXO XII

Quadro das Funções na Forma de Dedicação Exclusiva (DE)

FUNÇÃO	CRITÉRIOS		% (VALOR) SOBRE O VENCIMENTO BASE (VVB)	Nº DE VAGAS
	Nº DE TURNOS	Nº DE ALUNOS		
DIRETOR DE ESCOLA	1	De 120 a 200	40	05
		201 a 500	45	
		Acima de 500	50	
DIRETOR DE ESCOLA	2	De 120 a 200	45	09
		201 a 500	50	
		Acima de 500	55	
DIRETOR DE ESCOLA	3	De 120 a 200	50	02
		201 a 500	55	

		Acima de 500	**60**	
SECRETÁRIO ESCOLAR	2	De 120 a 200	**10**	11
		201 a 500	**15**	
		Acima de 500	**20**	
SECRETÁRIO ESCOLAR	3	Acima de 120 alunos no Período Noturno	**25**	02
COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA	1	De 120 a 200	**35**	05
		201 a 500	**40**	
		Acima de 500	**45**	
COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA	2	De 120 a 200	**40**	12
		201 a 500	**45**	
		Acima de 500	**50**	
COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA	3	De 120 a 200	**45**	06
		201 a 500	**50**	
		Acima de 500	**55**	

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 174/2022

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 174/2022

DATA: 23 de Novembro de 2022

CONTRATANTE: Municipal de Comodoro- MT

CONTRATADA OLMI INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COMODORO-MT,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
32	**REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 345 LITROS, GELADEIRA DE USO DOMESTICO FROST-FREE, REFRIGERADOR VERTICAL COMBINADO, LINHA BRANCA CLASSIFICACAO ENERGETICA "A" VOLTAGEM 127/220 V**	**01**	**4.4.90.52. 00.00.00. 00.00.01 –0000 (0000) C.C. 34 – Despesa 174**	**3.3.90.30. 00.00.00. 00(2500) C.C. 34 – Despesa 174**

PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO DE ATA DE REGISTRO N° 016/2022- ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 084/2022

PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO DE ATA DE REGISTRO N° 016/2022- ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 084/2022

DATA: 22-11-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA : NAZARIO VIAGENS E TURISMO LTDA- ME

OBJETO: O ADITIVO DE REEQUILIBRIO de preços da ata de registro de preço nº 084/2022 pregão de n° 068/2022, conforme tabela abaixo:

TEM	DESCRIÇÃO	V. UNIT REGISTRADO	VALOR COM O REEQUILIBRIO
01	PASSAGENS TERRESTRES DE COMODORO/MT A CUIABÁ/MT	170,50	R$ 178,49
02	PASSAGENS TERRESTRES DE CUIABA/MT A COMODORO/MT	170,50	R$ 178,49

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 099/2022 - A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 189/2022 NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2022

MUNICÍPIO DE COMODORO/MT ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 099/2022 - A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 189/2022 No dia 24 de Novembro de 2022, no(a) MUNICÍPIO DE COMODORO/MT , inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP 78310-000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, portador do CPF n° 39611914172, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA CNPJ: 39.800.314/0001-04 Representante: THAIS CAROLINE PAZINATO SANTOS Telefone: (44) 3267-3040 Email: tecpazcomercial@hotmail.com Endereço: RUA PIONEIRO ANTONIO BERNARDES, 588 - JARDIM DIAS II, Maringá - PR - 87025-859 Item Descrição Quantidade. Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total 1 CAIXA DE SOM ATIVA 300W; ALTO-FALANTE DE 15; DRIVER DE TITANIO 1 ¼ BI-AMPLIFICADA 300 W RMS; COMUNICACAO BLUETOOTH REPRODUTOR DE MP3 VIA USB E SD CARD CONTROLE REMOTO FRONTAL 05 PRESETS DE EQUALIZACAO. RECEPTOR FM ENTRADAS BALANCEADAS XLR E TRS ¼; ENTRADAS P2 E RCA AUTO VOLTAGE (100~240VAC); ANGULACAO PARA USO COMO MONITOR (L/R) 03 PONTOS PARA MONTAGEM FLY ENCAIXE PARA PEDESTAL COM TRAVA PESO: 19KG; BIVOLT; NAO SERA ACEITO MERCADORIA COM PECAS INTERNAS E EXTERNAS DE DIFERENTES MARCAS ENTRE SI; GARANTIA DO FORNECEDOR MÍNIMO 12 MESES. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR: CAIXA ATIVA MARCA STANER MODELO SR-315A. 30,00 UNIDADE SERVICO SERVICO R$ 3.549,00 R$106.470,00 Total: R$ 154.575,00 Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001 Hash do documento: W9LEFEYvE7iCZuE/7qfmOmSw0xswFdm8dROwmaxYBXg= 1 / 10 24/11/22, 09:37 LICITANET - Ata de Registro de Preço https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 2/6 Item Descrição Quantidade. Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total 2 MICROFONE PROFISSIONAL - TIPO DUPLO SEM FIO DE MÃO, RECEPTOR UHF COM DUAS ANTENAS A PARTIR DE 10 FREQUÊNCIAS UHF EM CADA CANAL DISPLAY COM INDICADOR DE FREQUÊNCIA, VISOR DE LED COM INDICADOR DE BATERIA, SAÍDA XLR BALANCEADA E P10, TRANSMISSOR COM BATERIA DE LÍTIO INTERNA OU PILHAS RECARREGÁVEIS; TRANSMISSOR DE MÃO XLR INDIVIDUAL E COMBO DE 1/4; SAÍDAS DE ÁUDIO JACK, FAIXA DE FREQUÊNCIA DE SINAL DE 200 A 812 MHZ, ALCANCE EFETIVO MÍNIMO DE 50 METROS, ACOMPANHA MALETA PARA TRANSPORTE, HOMOLOGADO PELA ANATEL; MANUAL EM PORTUGUÊS; ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE MATO GROSSO; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. 20,00 UNIDADE SERVICO SERVICO R$ 1.310,00 R$26.200,00 Total: R$ 154.575,00 Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001 Hash do documento: W9LEFEYvE7iCZuE/7qfmOmSw0xswFdm8dROwmaxYBXg= 2 / 10 24/11/22, 09:37 LICITANET - Ata de Registro de Preço https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 3/6 Item Descrição Quantidade. Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total 3 MESA DE SOM COM 06 (SEIS) CANAIS; 4 ENTRADAS DE MICROFONE BALANCEADAS COM CONECTORES XLR; 2 ENTRADAS DE MICROFONE BALANCEADAS COM CONECTORES TRS 1/4 (P10); 4 ENTRADAS DE LINHA BALANCEADAS COM CONECTORES TRS ¼ (P10); 2 ENTRADAS DE LINHA COM CONECTORES RCA; 1 ENTRADA LINHA P2; 3 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO POR CANAL; PHANTOM POWER (+48V); MÓDULO MP3 PLAYER COM ENTRADAS USB E SDCARD; CONEXÃO VIA BLUETOOTH; DISPLAY GRÁFICO LCD COM INDICAÇÕES DE FAIXA E PASTA MUSICAL; CONTROLE MONITOR PRE-FADER PARA SONORIZAR SISTEMA DE RETORNO DE PALCO; SAÍDA PARA FONES ESTÉREO COM CONTROLE DE VOLUME INDEPENDENTE; SAÍDA DE MONITOR COM CONTROLE FADER DESLIZANTE; ALIMENTAÇÃO: FONTE CHAVEADA AUTOMÁTICA 127/ 220V AC - 50~60HZ; CONSUMO MÁXIMO: 10W. GARANTIA DO FORNECEDOR MÍNIMO 12 MESES. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR: MESA DE SOM MARCA STANER MODELO MX0603 USB 5,00 UNIDADE SERVICO SERVICO R$ 1.780,00 R$8.900,00 4 CABO HDMI MACHO-MACHO 25 METROS - CABO HDMI, MEDINDO 30 METROS, TERMINAL HDMI MACHO NAS 2 PONTAS; PONTAS DOURADAS, RESOLUCAO DE 4K EM 3D, PARA USO EM

TV LCD, TV PLASMA, PROJETOR, DVD, HOME THEATER, BLUE RAY, VIDEO-GAME, COM PRAZO MINIMO DE GARANTIA DE 12 MESES 5,00 UNIDADE SERVICO SERVICO R$ 325,00 R$1.625,00 Total: R$ 154. 575,00 Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001 Hash do documento: W9LEFEYvE7iCZuE/7qfmOmSw0xswFdm8dROwmaxYBXg= 3 / 10 24/11/22, 09:37 LICITANET - Ata de Registro de Preço https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 4/6 Item Descrição Quantidade. Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total 5 SUPORTE PARA PROJETOR COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PARA USO EM TETO OU PAREDE. POSSIBILITA INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO. EM AÇO CARBONO. PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. CAPACIDADE DE CARGA: 10KG NO TETO E 5KG NA PAREDE. ACOMPANHA KIT DE PARAFUSOS E MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA DO FORNECEDOR MÍNIMO 12 MESES. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. 5,00 UNIDADE SERVICO SERVICO R$ 240,00 R$1. 200,00 8 SUPORTE PARA CAIXA DE SOM - CONFECCIONADO EM ALUMINIO, COM CAPA, TRIPE DESMONTAVEL, DIMENSAO REGULAVEL COM MINIMA 105CM E MAXIMA 195CM DE ALTURA 10,00 UNIDADE SERVICO SERVICO R$ 250,00 R$2.500,00 9 CARREGADOR DE PILHA - CARREGADOR PARA BATERIA DE 9V E PILHAS, CAPACIDADE PARA CARREGAR 1 BATERIA E 4 PILHAS. 10,00 UNIDADE SERVICO SERVICO R$ 115,00 R$1.150,00 10 PILHA TIPO ALCALINA RECARREGÁVEL, NA VOLTAGEM DE 1,5V 2500 MAH, NO TAMANHO MÉDIA AA, CARTELA COM 4 PILHAS. 20,00 UNIDADE SERVICO SERVICO R$ 66,00 R$1.320,00 11 PILHA RECARREGÁVEL AAA PALITO, 2500 MAH, CARTELA COM 4 PILHAS. 20,00 UNIDADE SERVICO SERVICO R$ 64,00 R$1.280,00 12 CABO PARA MICROFONE, BALANCEADO - TIPO BLINDADO COMPOSTO COM 2 FIOS PARALELOS E MALHA DE COBRE, PRETO, REVESTIMENTO DE MATERIAL EMBORRACHADO ANTI CHAMA, EFICIÊNCIA CONTRA INTERFERÊNCIAS E RUÍDOS, SEM CONECTORES, COM MEDIDAS DE 40 METROS, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA DE REFERÊNCIA SANTO ÂNGELO MODELO SC30. 100,00 Metro SERVICO SERVICO R$ 8,40 R$840,00 13 PLUG ADAPTADOR – METAL PARA ÁUDIO, DE P2 FÊMEA PARA P10 MACHO, TAMANHO PADRÃO. 20,00 UNIDADE SERVICO SERVICO R$ 15,00 R$300,00 Total: R$ 154.575,00 Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001 Hash do documento: W9LEFEYvE7iCZuE/7qfmOmSw0xswFdm8dROwmaxYBXg= 4 / 10 24/11/22, 09:37 LICITANET - Ata de Registro de Preço https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 5/6 Item Descrição Quantidade. Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total 14 PLUG - TIPO CANNON, XLR, FÊMEA P/ CABO, 03 POLOS DE ENTRADA, 20 VOLTS DC, 500 MA, MATERIAL EXTERNO EM METAL E BORRACHA, MATERIAL INTERNO EM METAL E PLÁSTICO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA DE REFERÊNCIA SANTO ÂNGELO. 20,00 UNIDADE SERVICO SERVICO R$ 16,00 R$320,00 15 PLUG - TIPO P10 MACHO/MONO P/CABO, 03 POLOS, 220 VOLTS, 15 AMPERES, DE METAL, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA DE REFERÊNCIA SANTO ÂNGELO. 20,00 UNIDADE SERVICO SERVICO R$ 16,00 R$320,00 16 PLUG - TIPO CANNON, XLR, MACHO P/ CABO, 03 POLOS DE ENTRADA, 20 VOLTS DC, 500 MA, MATERIAL EXTERNO EM METAL E BORRACHA, MATERIAL INTERNO EM METAL E PLÁSTICO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA DE REFERÊNCIA SANTO ÂNGELO. 20,00 UNIDADE SERVICO SERVICO R$ 17,50 R$350,00 17 PLUG - TIPO P2 MACHO P/ CABO, 03 POLOS, 20 VOLTS DC, 500 MA, MATERIAL EXTERNO EM TERMOPLÁSTICO, MATERIAL INTERNO EM METAL, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA DE REFERÊNCIA SANTO ÂNGELO. 20,00 UNIDADE SERVICO SERVICO R$ 20,00 R$400,00 18 PLUG SPEAKON 2 VIAS 4 POLOS DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA DE REFERÊNCIA SANTO ÂNGELO. 20,00 UNIDADE SERVICO SERVICO R$ 20,00 R$400,00 19 CABO PP 2X2,5MM 100,00 Metro SERVICO SERVICO R$ 10,00 R$1.000,00 Total: R$ 154.575,00 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 24/11/2023 , a contar do dia 24/11/2022 . 1.1 - A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE NOEMADO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS de registro de preço da secretária demandante, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo. 1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados. 1.3 - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. 1.4 Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo. 2 - As testemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será: Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001 Hash do documento: W9LEFEYvE7iCZuE/7qfmOmSw0xswFdm8dROwmaxYBXg= 5 / 10 24/11/22, 09:37 LICITANET - Ata de Registro de Preço https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 6/6 TESTEMUNHAS: Nome: Aryadne Guilherme da Silva RG nº: 43. 426.424-6 SSP/SP CPF nº: 364.391.168-86 Assinatura: .... Nome: Vanderson da Silva Santos RG nº: 2533642 – 8 SSP/MT CPF nº: 052.138.491-56 Assinatura: ..... A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes. ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA 39.800.314/0001-04 Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001 Hash do documento: W9LEFEYvE7iCZuE/7qfmOmSw0xswFdm8dROwmaxYBXg= 6 / 10 Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900 INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO Nome do Documento: ARP___TECPAZ.pdf Hash (SHA256): W9LEFEYvE7iCZuE/7qfmOmSw0xswFdm8dROwmaxYBXg= Tamanho do Documento: 358750 bytes Data de Recebimento do Documento: 24/11/2022 10:50:22 Status do Documento: Assinado Signatário ARYADNE GUILHERME DA SILVA Status da Assinatura: VALIDO Nome do Arquivo de Assinatura: API_32959_10349_1750385633143681.pdf.api Data da Assinatura: 24/11/2022 10:55:04 Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica Propósito da Assinatura: Assinante Local da Assinatura: BR-174 - Padronal, Comodoro - MT, 78310-000, Brazil Geolocalização Aproximada: latitude=-13.0625, longitude=-59.8992 IP de Origem do Acesso: 179.42.60.33 Operadora do IP de Origem: 179.42.60.33 Informações do Signatário CPF: 364.***.***-86 E-mail: li*******@comodoro.mt.gov.br Telefone: (65)99627-**** Validado por: Consulta na Receita Federal Cadastro validado às: 09:03:46 do dia 24/11/2022 Carimbo do Tempo na Assinatura Status: VALIDO Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50110 Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING Nº de Série: 309797021 Data: 24/11/2022 10:55:03 Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001 Hash do documento: W9LEFEYvE7iCZuE/7qfmOmSw0xswFdm8dROwmaxYBXg= 7 / 10 Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900 Signatário THAIS CAROLINE PAZINATO SANTOS Status da Assinatura: VALIDO Nome do Arquivo de Assinatura: API_32963_10349_1750385633143681.pdf.api Data da Assinatura: 24/11/2022 11:07:20 Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica Propósito da Assinatura: Assinante IP de Origem do Acesso: 45.71. 105.202 Operadora do IP de Origem: 45.71.105.202.fibercom.net.br Infor-

mações do Signatário CPF: 010.***.***-02 E-mail: te**********@hotmail.com Telefone: (00)00000-**** Validado por: Consulta na Receita Federal Cadastro validado às: 10:54:26 do dia 24/11/2022 Carimbo do Tempo na Assinatura Status: VALIDO Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50111 Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING Nº de Série: 302939504 Data: 24/11/2022 11:07:20 Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001 Hash do documento: W9-LEFEYvE7iCZuE/7qfmOmSw0xswFdm8dROwmaxYBXg= 8 / 10 Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900 Signatário ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA Status da Assinatura: VALIDO Nome do Arquivo de Assinatura: API_32960_10349_1750385633143681.pdf.api Data da Assinatura: 24/11/2022 11:49:11 Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica Propósito da Assinatura: Assinante Local da Assinatura: R. dos Ipês, 366 E - Centro, Comodoro - MT, 78310-000, Brazil Geolocalização Aproximada: latitude=-13.6605518, longitude=-59.7901937 IP de Origem do Acesso: 179.42.60.33 Operadora do IP de Origem: 179.42.60.33 Informações do Signatário CPF: 396.***.***-72 E-mail: rv*******@gmail.com Telefone: (65)99256-**** Validado por: Consulta na Receita Federal Cadastro validado às: 08:58:27 do dia 24/11/2022 Carimbo do Tempo na Assinatura Status: VALIDO Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50110 Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPRO-ACF TIMESTAMPING Nº de Série: 309836643 Data: 24/11/2022 11:49:11 Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001 Hash do documento: W9LEFEYvE7iCZuE/7qfmOmSw0xswFdm8dROwmaxYBXg= 9 / 10 Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900 Signatário VANDERSON DA SILVA SANTOS Status da Assinatura: VALIDO Nome do Arquivo de Assinatura: API_32958_10349_1750385633143681.pdf.api Data da Assinatura: 24/11/2022 14:06:41 Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica Propósito da Assinatura: Assinante Local da Assinatura: Rua dos - R. das Araçás, 1106 - Cristo Rei, Comodoro - MT, 78310-000, Brazil Geolocalização Aproximada: latitude=-13.6535504, longitude=-59.7846217 IP de Origem do Acesso: 179.42.60.33 Operadora do IP de Origem: 179.42.60.33 Informações do Signatário CPF: 052.***.***-56 E-mail: va**********@gmail.com Telefone: (65)99981-**** Validado por: Consulta na Receita Federal Cadastro validado às: 08:53:13 do dia 24/11/2022 Carimbo do Tempo na Assinatura Status: VALIDO Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50110 Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPRO-ACF TIMESTAMPING Nº de Série: 309956623 Data: 24/11/2022 14:06:41 Powered by TCPDF (www.tcpdf.org) Powered by TCPDF (www.tcpdf.org) Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001 Hash do documento: W9LEFEYvE7iCZuE/7qfmOmSw0xswFdm8dROwmaxYBXg= 10 / 10 24/11/22, 09:37 LICITANET - Ata de Registro de Preço https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 1/2 MUNICÍPIO DE COMODORO/MT ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 099/2022 - B PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 189/2022 No dia 24 de Novembro de 2022, no(a) MUNICÍPIO DE COMODORO/MT , inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP 78310-000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, portador do CPF n° 39611914172, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: OLMIR IORIS E CIA LTDA CNPJ: 70.429.956/0001-99 Representante: OLMIR IORIS E CIA LTDA Telefone: (66) 3566-1240 Email: olmieletro@gmail.com Endereço: AV MATO GROSSO , 839 - CENTRO, Juína - MT - 78320-000 Item Descrição Quantidade. Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total 6 NOBREAK 3KVA 2W. CARACTERÍSTICAS: FORMA DE ONDA: SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO- RETANGULAR PWM INDICADO PARA USUÁRIOS RESIDENCIAIS, ESCRITORIOS, HOME OFFICE?POTENCIA 3.000 VA 2W?MODELO BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115- 127/ 220V- COM SAIDA 115V- SAIDA PARA BATERIA EXTERNA?ESTABILIZADOR E FILTRO DE LINHA INTERNOS- 10 TOMADAS NBR 14146(6 TOMADAS) + 4 TOMADAS DE 20A - 6 NÍVEIS DE PROTEÇÃO- QUEDA DE REDE (BLACKOUT) RUÍDO DE REDE ELÉTRICA; SOBRETENSAO DE REDE ELÉTRICA; SURTOS DE TENSAO DE REDE; CORREÇÃO DE VARIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA POR DEGRAU. GARANTIA DO FORNECEDOR MÍNIMO 12 MESES. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. 5,00 UNIDADE SERVICO SERVICO R$ 3.300,00 R$16.500,00 Total: R$ 89.125,00 Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001 Hash do documento: VheAlE5EJy/V27qNp0JA9GhLku4ZIJE4CT4PaKyX24A= 1 / 6 24/11/22, 09:37 LICITANET - Ata de Registro de Preço https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 2/2 Item Descrição Quantidade. Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total 7 PROJETOR LED. CARACTERÍSTICAS: POTÊNCIA 50W; TEMPERATURA DE 4000K; 3300 LÚMENS. RESOLUÇÃO SVGA 800X600. BIVOLT. CONEXÕES HDMI, VGA, RCA, USB. GARANTIA DO FORNECEDOR MÍNIMO 12 MESES. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR: PROJETOR DA MARCA EPSON MODELO POWERLITE S41+ 35,00 UNIDADE SERVICO SERVICO R$ 2.075,00 R$72.625,00 Total: R$ 89.125,00 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 24/11/2023 , a contar do dia 24/11/2022 . 1.1 - A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE NOEMADO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS de registro de preço da secretária demandante, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo. 1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados. 1.3 - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. 1.4 Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo. 2 - As testemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será: TESTEMUNHAS: Nome: Aryadne Guilherme da Silva RG nº: 43.426.424-6 SSP/SP CPF nº: 364.391.168-86 Assinatura: .... Nome: Vanderson da Silva Santos RG nº: 2533642 – 8 SSP/MT CPF nº: 052.138.491-56 Assinatura: .... A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes. ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL OLMIR IORIS E CIA LTDA 70.429.956/0001-99 Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001 Hash do documento: VheAlE5EJy/V27qNp0JA9GhLku4ZIJE4CT4PaKyX24A= 2 / 6 Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900 INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO Nome do Documento: ARP___OLMI.pdf Hash (SHA256): VheAlE5EJy/V27qNp0JA9GhLku4ZIJE4CT4PaKyX24A= Tamanho do Documento: 283784 bytes Data de Recebimento do Documento: 24/11/2022 10:50:16 Status do Documento: Assinado Signatário ARYADNE GUILHERME DA SILVA Status da Assinatura: VALIDO Nome do Arquivo de Assinatura: API_32959_10348_1750385625991564.pdf.api Data da Assinatura: 24/11/2022 10:55:03 Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica Propósito da Assinatura: Assinante Local da Assinatura: BR-174 - Padronal, Comodoro - MT, 78310-000, Brazil Geolocalização

Aproximada: latitude=-13.0625, longitude=-59.8992 IP de Origem do Acesso: 179.42.60.33 Operadora do IP de Origem: 179.42.60.33 Informações do Signatário CPF: 364.***.***-86 E-mail: li*******@comodoro.mt.gov.br Telefone: (65)99627-**** Validado por: Consulta na Receita Federal Cadastro validado às: 09:03:46 do dia 24/11/2022 Carimbo do Tempo na Assinatura Status: VALIDO Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50111 Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING Nº de Série: 302929397 Data: 24/11/2022 10:55:03 Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001 Hash do documento: VheAlE5EJy/V27qNp0JA9GhLku4ZlJE4CT4PaKyX24A= 3 / 6 Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900 Signatário ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA Status da Assinatura: VALIDO Nome do Arquivo de Assinatura: API_32960_10348_1750385625991564.pdf.api Data da Assinatura: 24/11/2022 11:49:11 Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica Propósito da Assinatura: Assinante Local da Assinatura: R. dos Ipês, 366 E - Centro, Comodoro - MT, 78310-000, Brazil Geolocalização Aproximada: latitude=-13.6605518, longitude=-59.7901937 IP de Origem do Acesso: 179.42.60.33 Operadora do IP de Origem: 179.42.60.33 Informações do Signatário CPF: 396.***.***-72 E-mail: rv*******@gmail.com Telefone: (65)99256-**** Validado por: Consulta na Receita Federal Cadastro validado às: 08:58:27 do dia 24/11/2022 Carimbo do Tempo na Assinatura Status: VALIDO Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50110 Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING Nº de Série: 309836641 Data: 24/11/2022 11:49:10 Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001 Hash do documento: VheAlE5EJy/V27qNp0JA9GhLku4ZlJE4CT4PaKyX24A= 4 / 6 Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900 Signatário VANDERSON DA SILVA SANTOS Status da Assinatura: VALIDO Nome do Arquivo de Assinatura: API_32958_10348_1750385625991564.pdf.api Data da Assinatura: 24/11/2022 14:06:41 Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica Propósito da Assinatura: Assinante Local da Assinatura: Rua dos - R. das Araçás, 1106 - Cristo Rei, Comodoro - MT, 78310-000, Brazil Geolocalização Aproximada: latitude=-13.6535504, longitude=-59.7846217 IP de Origem do Acesso: 179.42.60.33 Operadora do IP de Origem: 179.42.60.33 Informações do Signatário CPF: 052.***.***-56 E-mail: va**********@gmail.com Telefone: (65)99981-**** Validado por: Consulta na Receita Federal Cadastro validado às: 08:53:13 do dia 24/11/2022 Carimbo do Tempo na Assinatura Status: VALIDO Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50110 Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING Nº de Série: 309956617 Data: 24/11/2022 14:06:40 Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001 Hash do documento: VheAlE5EJy/V27qNp0JA9GhLku4ZlJE4CT4PaKyX24A= 5 / 6 Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900 Signatário OLMIR IORIS Status da Assinatura: VALIDO Nome do Arquivo de Assinatura: API_32961_10348_1750385625991564.pdf.api Data da Assinatura: 24/11/2022 14:54:46 Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica Propósito da Assinatura: Assinante IP de Origem do Acesso: 179.42.128.144 Operadora do IP de Origem: 179.42.128.144 Informações do Signatário CPF: 252.***.***-04 E-mail: ol********@gmail.com Telefone: (66)35661-**** Validado por: Consulta na Receita Federal Cadastro validado às: 10:54:14 do dia 24/11/2022 Carimbo do Tempo na Assinatura Status: VALIDO Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50111 Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING Nº de Série: 303127127 Data: 24/11/2022 14:54:46 Powered by TCPDF (www.tcpdf.org) Powered by TCPDF (www.tcpdf.org) Este docu

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 227/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 227/2022

CREDENCIAMENTO

DATA:23-11-2022

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE COMODORO

CONTRATADO: V.RIBEIRO DE OLIVEIRA-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: DE ATENDIMENTO MÉDICO, REALIZAÇÃO DE PREOCEDIMENTOS E CONSULTAS MÉDICAS para a Secretaria Municipal de Saúde considerando o credenciamento realizado n° 004/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 228/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 228/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 226/2022

DATA:29-11-2022

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE COMODORO

CONTRATADO: EDUCARE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS DO TIPO LIVROS DIDÁTICOS GIGANTES LAVÁVEIS PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT

DECRETO N.º 46/2022 DE: 30.11.2022

"Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária - cadastro reserva de 01 (uma) vaga para Farmacêutico, 01 (uma) vaga para Técnico em Raio X, 01 (uma) vaga para Nutricionista, 02 (duas) vagas para Odontólogo, 02 (duas) vagas para Fonoaudiólogo, 01 (uma) vaga para Fisioterapeuta, 01 (uma) vaga para Profissional de Educação Física, 01 (uma) vaga para Assistente Social e 03 (três) vagas para Técnico em Higiene Dental (THD) para atendes as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 58, incisos V, XI e XII, combinado com art. 148, inciso I, alínea "a", e com os arts. 88, Parágrafo Único, inciso III, e 97 da Lei Orgânica do Município, e no que couber, Lei Municipal 1.326, de 29 de Julho de 2011 (PCCS/Servidores), Lei Municipal 1.327, de 29 de Julho de 2011 (PCCS/Servidores) e Lei Municipal n.º 1.982, de 08 de novembro de 2022 e 2022 e Lei n. 1.985, de 29 de novembro de 2022 (Autoriza a contratação de Servidores, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde) e,

CONSIDERANDOo disposto no art. 37, inciso IX da Constituição da República, já previsto na Legislação Municipal pertinente em vigor, epigrafada;

CONSIDERANDO que já há Lei Municipal autorizando a contratação de Servidor por meio de Processo Seletivo, Lei n. 1.982, de 08 de novembro de 2022 e Lei n. 1.985, de 29 de novembro de 2022;

CONSIDERANDOser imprescindível e inadiável a contratação de servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público de Farmacêutico, Técnico em Raio X, Nutricionista, Odontólogo, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Profissional de Educação Física, Assistente Social e Técnico em Higiene Dental (THD).

CONSIDERANDO o disposto na Resolução de Consulta nº 14/2010 do TCE MT.

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado a realização do Processo Seletivo Simplificado para a Contratação Temporária - Cadastro Reserva de **01 (uma) vaga para Farmacêutico, 01 (uma) vaga para Técnico em Raio X, 01 (uma) vaga**

para Nutricionista, 02 (duas) vagas para Odontólogo, 02 (duas) vagas para Fonoaudiólogo, 01 (uma) vaga para Fisioterapeuta, 01 (uma) vaga para Profissional de Educação Física, 01 (uma) vaga para Assistente Social e 03 (três) vagas para, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A contratação objeto da presente regulamentação far-se-á, no que couber, de acordo com os arts. 88, parágrafo único, inciso III, e 97 da Lei Orgânica do Município; a Lei Municipal nº 1328, de 29 de julho de 2011 (PCCS/Servidores), 1.327, de 29 de Julho de 2011 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) e se condicionará até a realização de novo CONCURSO PÚBLICO pela Administração Pública Municipal, ou no máximo até 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Os candidatos aprovados, mas não classificados para admissão imediata, de que trata o Processo Seletivo Simplificado objeto deste Decreto, constituirá um Cadastro Reserva, e poderão ser aproveitados gradualmente, de acordo com as necessidades e conveniência da Administração Pública Municipal, durante o ano de 2023.

Art. 4º. O processo seletivo objeto deste Decreto dar-se-á por análise curricular, tão somente.

Art. 5º. Fica nomeada a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado de acordo com o Art. 4º, objeto deste Decreto, conforme abaixo.

Vanilce Fernandes Ferreira	Presidente
Adejanes de Araújo Silva do Prado	Membro
Alessandra Laet Nascimento Caldeira Santana	Membro
Ana Cristina Rodrigues Pereira da Silva	Membro
Elaine Machado da Silva	Membro
João Simão da Silva Junior	Membro
Maria Aparecida da Silva Gonçalves	Membro

Art. 6º. Eventuais dúvidas e/ou casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, instituído por este Decreto, dada à relevância da matéria, editar-se-á novo Decreto.

Art. 7º. Os membros ora nomeados conforme constante no art. 5º, não perceberão remuneração.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de novembro de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1163/2022, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

"ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - CMHIS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA. "

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado a composição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMHIS do Município de Confresa, passando o artigo art. 4°, §1º, da Lei nº 1.125, de 07 de julho de 2022 a ter a seguinte redação:

"Art. 4º.....

§ 1.º O CMHIS será composto por 08 (oito) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I- 04 (quatro) conselheiros indicados pelo Poder Executivo, dentre as áreas que façam interface com a politica de habitação e interesse social ou que tenham interesse em participar.

II- 04 (quatro) representantes da sociedade civil não governamental, que façam interface com a política de habitação e interesse social, ou que tenham interesse em participar.

..... (NR)."

Art. 2º. Fica mantido os demais dispositivos da Lei nº 1.125, de 07 de julho de 2022.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, em 30 de novembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 468/2022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Portaria 468/2022 de 30 de Novembro de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o oficio 835/2022 ADM de 30/11/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de 01/12/2022 a 28/02/2023 referente ao período aquisitivo 17/04/2017 a 16/04/2022 a Servidora Pública Municipal ODINEIA DOS SANTOS RODRIGUES, matricula 011948, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social /Conselho Tutelar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Novembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1164/2022, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAR PESSOAL NA PASTA DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado de provas e títulos, conforme estabelecido em portaria própria da Secretaria Municipal de Educação, para contratação em regime de excepcionalidade temporária e por prazo determinado, pessoal para preencher vagas existentes na pasta da educação, no atual quadro de pessoal, que não foram preenchidas através de Concurso Público, e cuja contratação deverá ser efetivada a partir da data de 1º de fevereiro de 2023 e término em 31 de Dezembro de 2023.

§ 1º. O prazo de contratação do pessoal de que trata esta Lei, poderá ser reduzido, mediante a realização de Concurso Público para o preenchimen-

to das vagas existentes, na data da nomeação e efetiva posse dos candidatos aprovados.

§ 2º. Os cargos e as respectivas quantidades são as estabelecidas na planilha em anexo, que fica sendo parte integrante desta Lei.

§ 3º. Os vencimentos dos cargos a serem preenchidos pelo presente processo seletivo observarão as tabelas vigentes no ano da contratação conforme a Lei Complementar nº 46, de 04 de abril de 2008.

Art. 2º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal na vacância de cargos e funções, em anexo, em razão de demissões, exonerações, férias, licenças previstas em leis e afastamentos de servidores públicos concursados até a realização de Concurso Público.

Art. 3º: A contratação de pessoal autorizado por força desta Lei deverá ser precedida da realização de Processo Seletivo Simplificado, especialmente constituído para este fim, cuja contratação deverá obedecer à Lei Complementar nº 020/2005 e Lei Complementar nº 46/2008.

Art. 4º. A realização de processo seletivo público deverá ter ampla divulgação em órgão oficial ou em jornal de ampla circulação, além de publicação nas páginas da internet do Município.

Parágrafo único. Os aprovados e classificados, quando convocados terão 03 (três) dias úteis, após a publicação do ato de convocação para entregar a documentação exigida.

Art. 5º. Os contratos firmados de acordo com esta extinguir-se-ão:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores;

IV - imediatamente, pelo término da causa que originou a contratação temporária;

V - por interesse público do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O término do contrato em razão do disposto no inciso III deste artigo implicará na proibição do contratado de participar de novo processo seletivo público pelo período de 05 (cinco) anos, contados da data de encerramento do contrato.

Art. 6º: Os recursos orçamentários para atender a presente Lei serão aqueles constantes no orçamento vigente e futuro, suplementadas se necessário.

Art. 7º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em, 30 de novembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 187/2022 PREGÃO ELETRONICO – SRP N° 053/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 187/2022

PREGÃO ELETRONICO – SRP N° 053/2022

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 053/2022**, conforme segue:

OBJETO:PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MÁQUINAS DE COSTURAS INDUSTRIAL. CONFORME CONVÊNIO Nº 2175-2021 QUE ENTRI SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA – SETASC E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, PARA FINS QUE ESPECIFICA PROCESSO Nº SETASC-PRO-2022/01225. ATEDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

MAFRAN - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAQUINAS LTDA, CNPJ: Nº 04.063.155/0001-28, ENDEREÇO: RUA CARLOS DE LAET, Nº 5770, BAIRRO BOQUEIRAO, CURITIBA-PR, CEP 81730-030, FONE: (44)3636-2018/(19) 9200-02402, EMAIL: licitacao@mafran1.com.br

Vencedora dos itens 01 ao 05 no valor total de R$48.620,00 (quarenta e oito mil e seiscentos e vinte reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 30 de novembro de 2022

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 003/2022

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2022

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2022

A Prefeitura de CONFRESA/MT, declara que aderiu a **Ata de Registro de Preços n° 011/2022** decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA–MT**, cuja a Detentora da Ata é a empresa:**JONATHAN SILVA LUZ - ME, CNPJ: 30.709.546/0001-87** e tem como objeto:**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO SENDO ULTRASSOM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT CONFORME PORTARIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE QUE FAZEM PARTE DO PROGRAMA MAIS MT Nº 118/2022/GBSES.**

Conforme quantidade abaixo relacionada, com um valor Global Estimado de **R$ 8.550,00 (Oito Mil Quinhentos e Cinquenta Reais).**

ITEM	ITEM ADESÃO	COD. TCE	COD. SIST.	QNT	UND	DESCRIÇÃO	V. M. UNIT.	V. M. TOTAL
01	02	00064094	633126690	03	UND	APARELHO DE ULTRASSOM 1.0 MHZ E 3.0 MHZ/S34 BIVOLT – APARELHO DE ULTRASSOM SONOPULSE III 1.0 E 3.0 MHZ/S34 BIVOLT (CLASSE II COM PARTE APLICADA DE TIPO BF DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELETRICO)	R$2. 850,00	R$ 8. 550,00

VALOR TOTAL	**R$ 8.550,00**

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

JONATHAN SILVA LUZ - ME

CNPJ: 30.709.546/0001-87

END: RUA PREF VALDEMIR ANTONIO DA SILVA, N°58, CENTRO.

CIDADE: NOVO SANTO ANTONIO - MT

FONE: (66)8402-9167

CEP: 78.674-000

EMAIL: jonathanluzz@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: JONATHAN SILVA LUZ

Confresa-MT, 30 de novembro de 2022

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA Nº003/2022

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º028/2022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

EDITAL N.º028/2022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 166, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO ART. 147, EMENDA 001/2017.

T O R N A P Ú B L I C O

O Prefeito Municipal de Confresa - MT, senhor **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, informamos que as audiências públicas serão transmitidas ao vivo e apresentadas via vídeo conferência. Diante disso, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se na data, horário e local abaixo descrito, para tratar de assuntos referentes à apresentação da LOA 2023.

Quarta-Feira (07/12/2022).

Horário: às 15:00 horas.

Link disponível no site:

Confresa - MT, 30 de novembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2022

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2022

A Prefeitura de CONFRESA/MT, declara que aderiu a **Ata de Registro de Preços n° 011/2022** decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA–MT**, cuja a Detentora da Ata é a empresa:**OP QUIRINO DISTRIBUIDORAEIRELI-EPP, CNPJ: 22.228.679/0001-03** e temcomo objeto:**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO SENDO ULTRASSOM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT CONFORME PORTARIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE QUE FAZEM PARTE DO PROGRAMA MAIS MT Nº 118/2022/GBSES.**

Conforme quantidade abaixo relacionada, com um valor Global Estimado de **R$8.875,00(Oito Mil Oitocentos e Setenta e Cinco Reais).**

ITEM	ITEM ADESÃO	COD. TCE	COD. SIST.	QNT	UND	DESCRIÇÃO	V. M. UNIT.	V. M. TOTAL
01	42	236850-1	133126644	05	UND	FES - ESTIMULAÇAO ELÉTRICA FUNCIONAL E TENS – ESTROESTIMULAÇAO NERVOSA TRANSCUTANEA O APARELHO NEURODYN DE ELETROESTIMULAÇÃO DA POSSUI QUATRO CANAIS DE CONTROLES INDEPENDENTES COM AS CORRENTES TENS (NEUROESTIMULAÇÃO ELÉTRICA)	R$1.775,00	R$ 8.875,00
VALOR TOTAL								**R$ 8.875,00**

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

OP QUIRINO DISTRIBUIDORAEIRELI-EPP

CNPJ: 22.228.679/0001-03

END: AV. DAS MANGUEIRAS, SALA 01, QD. 51, LT. 16, VILA ALZIRA.

CIDADE: ABADIA DE GOIÁS-GO

FONE: (62) 3085-6368

CEP: 74913-360

EMAIL: op.lbquirino@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: DANILO PEREIRA ARAUJO

Confresa-MT, 30 de novembro de 2022

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA Nº003/2022

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1165/2022, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 2022 CONFORME DEMONSTRADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiroreferente, no valor de **R$ 798.690,92 (Setecentos e noventa e oito mil seiscentos e noventa reais e noventa e dois centavos),** para fazer frente às despesas referente ao recurso Estadual remanescente do ano de 2021 para o Custeio de Atenção Básica e outros, conforme abaixo descrito:

Órgão	**07**	**Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos**		
Unidade	**01**	**Setor de Habitação**		
Função	**16**	**Habitação**		
Sub-função	**482**	**Habitação Urbana**		
Programa	**080**	**Confresa mais Asfalto – Pavimentação Asfáltica**		
Atividade	**1.030**	**Pavimentação de Ruas Urbanas**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Grupo|Fonte|Detalhamento**	**Valor**
4.4.90.51.00.00.00		Obras e Instalações	2|755|0000000	557.143,88

Órgão	**06**	**Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade	**05**	**MAC – Média e Alta Complexidade**		
Função	**10**	**Saúde**		
Sub-função	**302**	**Saúde Hospitalar e Ambulatorial**		
Programa	**055**	**Hospital**		
Atividade	**2.061**	**Manutenção e encargos com Hospital Municipal**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Grupo|Fonte|Detalhamento**	**Valor**
4.4.90.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	2|755|0000000	157.000,00

Órgão	**05**	**Secretaria Municipal de Educação e Desporto**		
Unidade	**09**	**Secretaria Municipal de Educação**		
Função	**12**	**Educação**		
Sub-função	**122**	**Administração**		
Programa	**02**	**Gestão Administrativa**		
Atividade	**1.018**	**Aquisição de Material Permanente - SMEEL**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Grupo|Fonte|Detalhamento**	**Valor**
4.4.90.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	2|755|0000000	77.000,00

Órgão	**03**	**Secretaria Municipal de Administração**		
Unidade	**01**	**Gestão Administrativa**		
Função	**4**	**Gestão Administrativa**		
Sub-função	**122**	**Administração Geral**		
Programa	**002**	**Gestão Administrativa**		
Atividade	**2.004**	**Manutenção e Encargos com Secretaria de Administração**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Grupo|Fonte|Detalhamento**	**Valor**
4.4.90.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	2|755|0000000	7.547,04

Art. 2º-Para abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso aquele definido nos termos do Art. 43 §1º, inciso I, da Lei 4.320/64 apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior anexo, na fonte e detalhamento da fonte de recursos abaixo, de acordo com o Anexo Único da Resolução Normativa 43/2013 itens 7 e 9 do TCE – MT.

Art. 3o- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 30 de novembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 223/2022

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Complementar nº 003/2002,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para exercer, o cargo de ENFERMEIRO II - PLANTONISTA, a **Sra. IZADORA FERRER DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 18*****-7 SSP/MT e do CPF: 033.***.***-40, aprovada no Concurso Público nº 001/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Novembro de 2022.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1052/2022

O MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE, através de seu pregoeiro torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA GLP P13 PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, teve como vencedora a empresa CONQUISTA GÁS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.730.252/0001-18, com o valor de R$ 132,00 (cento e trinta e dois reais) a unidade, totalizando o valor de R$ 41.052,00 (quarenta e um mil e cinquenta e dois reais). A Ata terá validade de 12 meses e o produto será retirado conforme a necessidade de cada secretaria.

Conquista D'Oeste, 30 de novembro de 2022.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
RATIFICAÇAO DE DISPENSA 039/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1350/2022.

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal 9.412/18, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa VALDIRENE FERREIRA DA SILVA 00764896121 (MEI), inscrita no CNPJ sob o número 17.329.884/0001-25, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO, DECORAÇÃO E SERVIÇO DE BUFFET PARA 300 PESSOAS EM CERIMÔNIA DE FORMATURA DOS ALUNOS EGRESSOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL. O valor total a ser pago é de R$ 12.848,00 (doze mil oitocentos e quarenta e oito reais). Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO o processo de contratação, nos termos da Lei.

Conquista D'Oeste, 30 de novembro de 2022.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇAO DE ADESAO DE ATA - P.AD. 1296/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

ADESAO DE ATA 016/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1296/2022

O Processo de da ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2022 DO MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA - MT PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS (RSU) EM ATERRO SANITARIO (CLASSE 3) DEVIDAMENTE LICENCIADO EM CONFORMIDADE COM A LESGISLAÇÃO PERTINENTE NOS ITENS DE CAPACIDADE DE RECEBIMENTO E TÉCNICA DE SERVIÇOS, durante toda a sua tramitação cumpriu as determinações da legislação pertinente, aceitos por parte desta PREFEITURA e pela empresa fornecedora MFM SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - ME – CNPJ Nº 05.099.538/0001-19. O valor total aderido de R$ 378.316,99 (trezentos e setenta e oito mil trezentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos). Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO o processo de adesão a Ata de Registro de Preços.

Conquista D'Oeste, 30 de novembro de 2022.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

SEC. GOVERNO
DECRETO 1522 DE 22 JUNHO DE 2022

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

DECRETO Nº 1522/22
DE 22 DE JUNHO DE 2022.

"Abre Crédito ESPECIAL - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2022 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1190/22 de 27 de junho de 2022.

O Sr. OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS,ito Municipal de Cotriguaçu-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Programa de 2022 no valor de R$ 10.051.000,00 (dez milhões e cinquenta e um mil reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.05 - TRANSPORTE ESCOLAR		
P. A: 2.026 - TRANSPORTE ESCOLAR		
(0921) 3.3.90.30 00.00.0553 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	39.000,00
(0920) 3.3.90.30 00.00.0759 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	150.000,00
(0919) 3.3.90.39 00.00.0759 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	102.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.06 - SALARIO EDUCACAO		
P. A: 2.028 - SALARIO EDUCAÇÃO		
(0922) 3.3.90.30 00.00.0550 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	44.000,00
(0923) 4.4.90.52 00.00.0550 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	49.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.07 - MERENDA ESCOLAR		
P. A: 2.029 - ATENDIMENTO A MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E AN		
(0924) 3.3.90.30 00.00.0552 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	87.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**Valor**
Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
P. A: 1.034 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PUB		
(0925) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	465.000,00
P. A: 1.036 - CONSTRUÇÃO DA CASA DE APOIO		
(0926) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	458.000,00
P. A: 2.039 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
(0927) 3.3.90.39 00.00.0600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	80.000,00
P. A: 2.040 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS		
(0932) 3.3.90.30 00.00.0621 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	20.000,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**Valor**
Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
P. A: 2.042 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNID		
(0928) 4.4.90.52 00.00.0600 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	50.000,00
P. A: 2.044 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA		
(0931) 3.3.90.30 00.00.0621 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	87.000,00
P. A: 2.045 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITARIA - V		
(0929) 3.3.90.30 00.00.0600 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	25.000,00
P. A: 2.047 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
(0930) 3.3.90.39 00.00.0621 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	140.000,00

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E TRANSITO RODOVIARIO		**Valor**
Unidade: 09.04 - DIVISAO DE INFRA ESTRUTURA		
P. A: 2.022 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, CAMINHOES E VEICULOS		
(0933) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	80.000,00
(0934) 4.4.90.52 00.00.0759 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	690.000,00
P. A: 2.068 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA		
(0935) 3.3.90.30 00.00.0750 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	35.000,00

Órgão: 12 - SEC. DESENV. ECONOMICO, AGRICULTURA		**Valor**
Unidade: 12.01 - DIVISAO AGRICULTURA		
P. A: 2.075 - FOMENTO E APOIO CONTINUADO A PRODUÇÃO CAFEEIRA (PRO-CAFÉ)		
(0936) 3.3.90.93 00.00.0701 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$	105.000,00

Órgão: 14 - Secretaria Mun. da Cidade		**Valor**
Unidade: 14.01 - Divisao da Secretaria da Cidade		
P. A: 1.025 - PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS		
(0939) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	700.000,00
(0942) 3.3.90.30 00.00.0701 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	550.000,00
(0941) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	800.000,00
(0940) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	1.350.000,00
(0943) 4.4.90.51 00.00.0701 - OBRAS E INSTALACOES	R$	24.000,00
P. A: 1.033 - CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL		
(0944) 4.4.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	100.000,00
(0945) 4.4.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	80.000,00
P. A: 2.096 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE		
(0937) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	3.450.000,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Programa de 2022 no valor de R$ 10.051.000,00 (dez milhões e cinquenta e um mil reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 14 - Secretaria Mun. da Cidade		**Valor**
Unidade: 14.01 - Divisao da Secretaria da Cidade		
P. A: 2.097 - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
(0938) 3.3.90.30 00.00.0751 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	31.000,00

Órgão: 14 - Secretaria Mun. da Cidade		**Valor**
Unidade: 14.03 - Diivisao de Agua e Esgoto Sanitario		
P. A: 1.029 - IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTO		
(0947) 4.4.90.51 00.00.0700 - OBRAS E INSTALACOES	R$	50.000,00
P. A: 2.103 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE AGUA E ESGOTO		
(0946) 3.3.90.93 00.00.0701 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$	210.000,00
	TOTAL R$	**10.051.000,00**

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente:

Superávit financeiro	R$	10.051.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 146/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 73/2022

No dia 23 do mês de Novembro do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO, o Sr(a). VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 328.108.141-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 49/2022, Processo Licitatório nº. 146/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE CILINDRO DE OXIGÊNIO (GÁS MEDICINAL), CILINDROS, UMIDIFICADORES E REGULADORES DE PRESSÃO PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT." Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12832	C. E. CARVALHO - COMERCIAL	6, 8, 10
13741	ISAC DIEGO DA ROSA	
13740	LM COMERCIO DE OXIGENIO LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 7, 9

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
C. E. CARVALHO - COMERCIAL	24.864.422/0001-73		. . -
ISAC DIEGO DA ROSA	14.513.950/0001-24		. . -
LM COMERCIO DE OXIGENIO LTDA	37.301.623/0001-04		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE CILINDRO DE OXIGÊNIO (GÁS MEDICINAL), CILINDROS, UMIDIFICADORES E REGULADORES DE PRESSÃO PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT."
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 12832 - C. E. CARVALHO - COMERCIAL

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	REGULADOR DE PRESSAO - REGULADOR DE PRESSAO DE OXIGENIO, TERMOPLASTICO ALTA RESISTENCIA E ACO INOX	UNI	JG.MORYA	100,000	380,0000	38.000,00
8	CILINDRO - DE AÇO, PARA OXIGÊNIO, COM CAPACIDADE PARA 7 M3	UNI	GASWWIDE	10,000	1.800,0000	18.000,00
10	CILINDRO DE AÇO, PARA OXIGÊNIO, COM CAPACIDADE PARA 1 M3	UNI	GASWIDE	5,000	1.590,0000	7.950,00

Fornecedor: 13740 - LM COMERCIO DE OXIGENIO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO COM 10M3	M/3	MARCA PROF	10.000,000	57,0000	570.000,00

Fornecedor: 13740 - LM COMERCIO DE OXIGENIO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	OXIGÊNIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO COM 7M3	M/3	MARCA PROF	5.000,000	50,0000	250.000,00
3	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL, ENVASADO EM CILINDRO COM 3M3	M/3	MARCA PROF	4.500,000	100,0000	450.000,00
4	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO COM 1M3	M/3	MARCA PROF	3.000,000	230,0000	690.000,00
5	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO COM INDICADOR DE NIVÉL, COMPATIVEL COM TAMPA PLÁSTICA, COMPOSTO DE COM CAPACIDADE VOLUMETRICA MINÍMA DO FRASCO NUM. TOTAL DE 300ML, EM DIFUSOR E TUBO EM POLIPROPILENO ESTERILIZAVEL	UNI	PROTEC	100,000	98,0000	9.800,00
7	CILINDRO - DE ACO, PARA OXIGENIO, COM CAPACIDADE PARA 10 M3	UNI	MAT SA	20,000	2.120,0000	42.400,00
9	CILINDRO DE AÇO, PARA OXIGÊNIO COM CAPACIDADE PARA 3 M3	UNI	MAT SA	5,000	3.000,0000	15.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (Trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,23 de Novembro de 2022.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

Empresas Participantes:

C. E. CARVALHO - COMERCIAL	CNPJ: 24.864.422/0001-73	_____
ISAC DIEGO DA ROSA	CNPJ: 14.513.950/0001-24	_____
LM COMERCIO DE OXIGENIO LTDA	CNPJ: 37.301.623/0001-04	_____

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 057/2022 PROCESSO 161/2022

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 057/2022 através da plataforma **COMPRASBR https://comprasbr.com.br/**, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA".** Cujas

especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis. Abertura do certame se dará: O início de recebimento de propostas e habilitação ocorrerá à **Partir do dia 01 de dezembro de 2022 às 09:00 horas, até o dia 22 de dezembro de 2022 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no dia 22 de dezembro de 2022 às 09:15 horas (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br**ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**e **https://comprasbr.com.br/**.

Cotriguaçu-MT, 30 de novembro de 2022.

Valdivino Mendes dos Santos

Prefeito Municipal em Exercício

SEC. GOVERNO
DECRETO 1520 DE 25 DE MAIO ESPECIAL MEIO AMBIENTE

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

DECRETO Nº 1520/22
DE 25 DE MAIO DE 2022.

"Abre Crédito ESPECIAL - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2022 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1184/22 de 25 de maio de 2022.

O Sr. OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS,ito Municipal de Cotriguaçu-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Programa de 2022 no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		**Valor**
Unidade: 13.01 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE		
P. A: 2.094 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE		
(0918) 3.3.90.30 00.00.0701 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	300.000,00
	TOTAL R$	**300.000,00**

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente:

Superávit financeiro	R$	300.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
DECRETO 1517 DE 01 DE JUNHO DE 2022

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

DECRETO Nº 1517/22
DE 1 DE JUNHO DE 2022.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2022 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1176/22 de 15 de março de 2022.

O Sr. OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS,ito Municipal de Cotriguaçu-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2022 no valor de R$ 2.785.800,00 (dois milhões, setecentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO		**Valor**
Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO		
P. A: 2.001 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE		
(0007) 3.3.50.41 00.00.0500 - CONTRIBUICOES	R$	5.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.01 - DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL		
P. A: 2.016 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
(0756) 3.1.90.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	40.000,00
(0757) 3.1.90.16 00.00.0500 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL (	R$	50.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.03 - FUNDEB 30%		
P. A: 2.025 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%		
(0191) 3.3.90.39 00.00.0540 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	20.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.05 - TRANSPORTE ESCOLAR		
P. A: 2.026 - TRANSPORTE ESCOLAR		
(0199) 3.3.90.30 00.00.0575 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	185.000,00
(0201) 3.3.90.30 00.00.0759 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	100.000,00
(0207) 3.3.90.39 00.00.0575 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	41.000,00
(0209) 3.3.90.39 00.00.0759 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	41.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.06 - SALARIO EDUCACAO		
P. A: 2.028 - SALARIO EDUCAÇÃO		
(0787) 3.3.90.30 00.00.0550 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	18.000,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**Valor**
Unidade: 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
P. A: 2.034 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO		
(0246) 3.1.90.16 00.00.0500 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL (	R$	5.000,00
(0256) 3.3.90.30 00.00.0621 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	38.000,00
(0261) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	80.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**Valor**
Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
P. A: 2.039 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
(0301) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	172.000,00
(0304) 3.1.90.16 00.00.0500 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL (	R$	12.000,00
(0307) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	24.000,00
(0308) 3.3.90.30 00.00.0600 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	35.000,00
(0311) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	152.000,00
(0312) 3.3.90.39 00.00.0600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	36.000,00
P. A: 2.040 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS		
(0319) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	62.000,00
(0883) 3.1.90.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	4.000,00
(0884) 3.1.91.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	3.000,00
P. A: 2.043 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS		
(0333) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	2.000,00
P. A: 2.045 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITARIA - V		
(0354) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	35.000,00
(0357) 3.1.90.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	3.000,00
(0360) 3.1.91.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	3.800,00
(0363) 3.3.90.30 00.00.0600 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	30.000,00
P. A: 2.047 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
(0377) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	180.000,00
(0382) 3.1.90.16 00.00.0500 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL (	R$	13.000,00
(0396) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	12.000,00
(0397) 3.3.90.39 00.00.0621 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	169.000,00
P. A: 2.049 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - PAICI		
(0823) 3.3.50.41 00.00.0621 - CONTRIBUICOES	R$	107.000,00
P. A: 2.051 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19		
(0421) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	7.000,00
(0426) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	30.000,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2022 no valor de R$ 2.785.800,00 (dois milhões, setecentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO SOCIAL E TRABALHO		**Valor**
Unidade: 08.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
P. A: 2.060 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO		
(0484) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	80.000,00
(0489) 3.3.90.14 00.00.0500 - DIARIAS - CIVIL	R$	4.000,00
(0831) 3.3.90.30 00.00.0660 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	10.000,00

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E TRANSITO RODOVIARIO		**Valor**
Unidade: 09.04 - DIVISAO DE INFRA ESTRUTURA		
P. A: 2.068 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA		
(0523) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	130.000,00
(0524) 3.3.90.30 00.00.0759 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	320.000,00

Órgão: 12 - SEC. DESENV. ECONOMICO, AGRICULTURA		**Valor**
Unidade: 12.01 - DIVISAO AGRICULTURA		
P. A: 2.071 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA		
(0567) 3.1.90.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	110.000,00
(0573) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	25.000,00
(0851) 3.3.90.30 00.00.0701 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	50.000,00

Órgão: 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		**Valor**
Unidade: 13.01 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE		
P. A: 2.086 - RECUPERAÇÃO DE AREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE APPS		
(0857) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	34.000,00

Órgão: 14 - Secretaria Mun. da Cidade		**Valor**
Unidade: 14.01 - Divisao da Secretaria da Cidade		
P. A: 1.025 - PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS		
(0943) 4.4.90.51 00.00.0701 - OBRAS E INSTALACOES	R$	2.000,00
P. A: 2.096 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE		
(0669) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	45.000,00
(0674) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	211.000,00

Órgão: 14 - Secretaria Mun. da Cidade		**Valor**
Unidade: 14.03 - Diivisao de Agua e Esgoto Sanitario		
P. A: 2.103 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE AGUA E ESGOTO		
(0719) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	50.000,00
	TOTAL R$	**2.785.800,00**

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 2.785.800,00 (dois milhões, setecentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO		**Valor**
Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO		
P. A: 2.001 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE		
(0019) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	25.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		**Valor**
Unidade: 04.01 - DIVISAO ADMINISTRATIVA		
P. A: 1.002 - CONSTRUÇÃO DO PREDIO DO PAÇO MUNICIPAL		
(0031) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	20.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.01 - DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL		
P. A: 1.004 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NOS ESPAÇOS ESCOLARES PREDIOS E		
(0078) 4.4.90.51 00.00.0569 - OBRAS E INSTALACOES	R$	10.000,00
(0079) 4.4.90.51 00.00.0575 - OBRAS E INSTALACOES	R$	12.000,00
(0080) 4.4.90.51 00.00.0599 - OBRAS E INSTALACOES	R$	20.000,00
P. A: 1.005 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DOS PREDIOS ESCOLARES		
(0083) 4.4.90.51 00.00.0575 - OBRAS E INSTALACOES	R$	23.000,00
P. A: 1.006 - CONSTRUÇÃO DE NOVAS ESCOLAS E CENTROS EDUCACIONAIS		
(0086) 3.3.90.39 00.00.0599 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	R$	25.000,00
(0087) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	70.000,00
P. A: 1.007 - REFORMA DO PREDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
(0744) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	R$	18.000,00
P. A: 2.011 - INFORMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS		
(0095) 4.4.90.52 00.00.0599 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	10.000,00
P. A: 2.013 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		
(0098) 4.4.90.52 00.00.0599 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	13.000,00
P. A: 2.016 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
(0118) 3.3.90.46 00.00.0550 - AUXILIO-ALIMENTACAO	R$	12.000,00
P. A: 2.017 - FORMAÇÃO CONTINUADA COM FOCO NO DESEMPENHO ESCOLAR DO ENSI		
(0759) 3.3.90.30 00.00.0540 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	60.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.02 - FUNDEB 70%		
P. A: 2.014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%		
(0164) 3.1.90.16 00.00.0500 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL (	R$	142.000,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 2.785.800,00 (dois milhões, setecentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.05 - TRANSPORTE ESCOLAR		
P. A: 2.026 - TRANSPORTE ESCOLAR		
(0210) 4.4.90.52 00.00.0553 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	50.000,00
P. A: 2.027 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR		
(0215) 4.4.90.52 00.00.0575 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	30.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**Valor**
Unidade: 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
P. A: 2.034 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO		
(0799) 3.1.90.11 00.00.0600 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	25.000,00
(0879) 3.1.90.11 00.00.0621 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	12.000,00
(0800) 3.1.90.16 00.00.0600 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL	R$	15.000,00
(0250) 3.3.50.41 00.00.0500 - CONTRIBUICOES	R$	25.000,00
(0801) 3.3.90.14 00.00.0600 - DIARIAS - CIVIL	R$	15.000,00
(0256) 3.3.90.30 00.00.0621 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	28.000,00
(0258) 3.3.90.35 00.00.0500 - SERVICOS DE CONSULTORIA	R$	58.000,00
(0268) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	31.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**Valor**
Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
P. A: 1.009 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE - BL ATB 01		
(0271) 4.4.90.51 00.00.0501 - OBRAS E INSTALACOES	R$	75.000,00
P. A: 1.010 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESTRUTURA FISICA DO HOSPIT		
(0275) 4.4.90.51 00.00.0621 - OBRAS E INSTALACOES	R$	31.000,00
P. A: 1.011 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CASA DE APO		
(0276) 4.4.90.51 00.00.0501 - OBRAS E INSTALACOES	R$	37.000,00
P. A: 1.035 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DA CENTRAL DE		
(0280) 4.4.90.51 00.00.0501 - OBRAS E INSTALACOES	R$	35.000,00
P. A: 1.036 - CONSTRUÇÃO DA CASA DE APOIO		
(0281) 4.4.90.51 00.00.0501 - OBRAS E INSTALACOES	R$	18.000,00
P. A: 2.035 - INTENSIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO DA SAÚDE NA GESTÃO DO SU		
(0283) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	15.000,00
P. A: 2.038 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL		
(0293) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	15.000,00
P. A: 2.040 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS		
(0325) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	10.000,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 2.785.800,00 (dois milhões, setecentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**Valor**
Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
P. A: 2.042 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNID		
(0330) 4.4.90.52 00.00.0600 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	60.000,00
P. A: 2.044 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA		
(0348) 3.3.90.30 00.00.0621 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	8.000,00
(0349) 3.3.90.32 00.00.0600 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	R$	17.000,00
(0350) 3.3.90.32 00.00.0601 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	R$	58.000,00
P. A: 2.046 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITARIO (AMBULANCIA TIPO I) UNIDADE F		
(0374) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	15.000,00
P. A: 2.047 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
(0379) 3.1.90.11 00.00.0621 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	90.000,00
(0395) 3.3.90.36 00.00.0621 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	18.000,00
(0402) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	95.000,00
P. A: 2.048 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SAMU		
(0412) 3.3.90.30 00.00.0621 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	10.000,00
P. A: 2.049 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - PAICI		
(0416) 3.3.50.41 00.00.0600 - CONTRIBUICOES	R$	12.000,00
P. A: 2.050 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE		
(0419) 3.3.90.30 00.00.0600 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	4.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO SOCIAL E TRABALHO		**Valor**
Unidade: 08.01 - FNAS- Serviço de Convivencia e Fortalecimento de V		
P. A: 2.052 - AQUISIÇÃO DE ACADEMIA PARA A TERCEIRA IDADE		
(0433) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	20.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO SOCIAL E TRABALHO		**Valor**
Unidade: 08.02 - ATENCAO AS CRIANCAS E ADOLESCENTES CONSELHO T		
P. A: 2.053 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
(0438) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	20.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO SOCIAL E TRABALHO		**Valor**
Unidade: 08.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
P. A: 1.013 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA D		
(0444) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	4.000,00
P. A: 1.014 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE		
(0447) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	15.000,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 2.785.800,00 (dois milhões, setecentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO SOCIAL E TRABALHO		**Valor**
Unidade: 08.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
P. A: 1.015 - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO DE LAZER PARA OS GRUPOS DO SERVIÇOS DE C(		
(0451) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	55.000,00
P. A: 1.016 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÃO DE CASA DE ABR		
(0453) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	14.000,00
P. A: 1.017 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DA CASA LAR DE		
(0455) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	25.000,00
(0456) 4.4.90.51 00.00.0660 - OBRAS E INSTALACOES	R$	10.000,00
P. A: 2.056 - EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
(0470) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	R$	20.000,00
P. A: 2.060 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO		
(0498) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	30.000,00

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E TRANSITO RODOVIARIO		**Valor**
Unidade: 09.04 - DIVISAO DE INFRA ESTRUTURA		
P. A: 1.031 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÃO DE PATIOS DE MA		
(0513) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	25.000,00
P. A: 1.032 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS		
(0514) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	35.000,00
P. A: 2.022 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, CAMINHOES E VEICULOS		
(0515) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	105.000,00
P. A: 2.068 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA		
(0530) 3.3.90.92 00.00.0500 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$	8.000,00
P. A: 2.070 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
(0542) 4.4.90.51 00.00.0759 - OBRAS E INSTALACOES	R$	50.000,00
(0843) 4.4.90.52 00.00.0701 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	9.000,00
P. A: 2.100 - MANUTENÇÃO EM NOVA UNIÃO		
(0543) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	42.000,00
(0545) 3.1.90.16 00.00.0500 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL (	R$	58.000,00
(0547) 3.1.91.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	15.000,00
(0550) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	50.000,00
(0846) 3.3.90.30 00.00.0759 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	80.000,00
(0552) 3.3.90.36 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	R$	30.000,00
(0553) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	R$	140.000,00
(0847) 3.3.90.39 00.00.0759 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	R$	168.000,00
(0557) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	35.000,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 2.785.800,00 (dois milhões, setecentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E TRANSITO RODOVIARIO		**Valor**
Unidade: 09.04 - DIVISAO DE INFRA ESTRUTURA		
P. A: 2.100 - MANUTENÇÃO EM NOVA UNIÃO		
(0558) 4.4.90.52 00.00.0700 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	45.000,00
(0559) 4.4.90.52 00.00.0759 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	41.800,00

Órgão: 12 - SEC. DESENV. ECONOMICO, AGRICULTURA		**Valor**
Unidade: 12.01 - DIVISAO AGRICULTURA		
P. A: 2.076 - ORIENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS		
(0592) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	40.000,00
P. A: 2.077 - FOMENTO E APOIO CONTINUADO A PRODUÇÃO LEITEIRA		
(0594) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	36.000,00

Órgão: 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		**Valor**
Unidade: 13.01 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE		
P. A: 2.094 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE		
(0918) 3.3.90.30 00.00.0701 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	50.000,00

Órgão: 14 - Secretaria Mun. da Cidade		**Valor**
Unidade: 14.01 - Divisao da Secretaria da Cidade		
P. A: 1.025 - PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS		
(0655) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	2.000,00
P. A: 1.026 - CONSTRUÇÃO REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DE PRAÇAS PUBL		
(0658) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	15.000,00
(0660) 4.4.90.51 00.00.0700 - OBRAS E INSTALACOES	R$	12.000,00

Órgão: 14 - Secretaria Mun. da Cidade		**Valor**
Unidade: 14.02 - Divisao de Esporte Turismo e Lazer		
P. A: 2.098 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE, TURISMO E LAZE		
(0697) 3.3.90.36 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	3.000,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 2.785.800,00 (dois milhões, setecentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 14 - Secretaria Mun. da Cidade		**Valor**
Unidade: 14.03 - Diivisao de Agua e Esgoto Sanitario		
P. A: 1.028 - AMPLIAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE AGUA E BARRAGENS, ATERRO SANIT		
(0710) 4.4.90.51 00.00.0700 - OBRAS E INSTALACOES	R$	106.000,00
TOTAL	**R$**	**2.785.800,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 024/ 2022 - PROCESSO Nº 157/2022

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório.

a) Processo Nr: 157/2022

b) Licitação Nr: 024/2022

c) Modalidade: DISPENSA

d) Data Homologação: 30/11/2022

e) Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL E PLANEJAMENTO PÚBLICO EM CARATER COMPLEMENTAR PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT".

EXTRATO DO CONTRATO 102/2022

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. Valdivino Mendes dos Santos que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a pessoa jurídica JOSSANA DA PAIXÃO XAVIER CNPJ: 20.154.588/0001-45 endereçada Logradouro: Rua Setenta e Sete (nuc hab cpa iv), Número: 26, Complemento: Quadra21, Setor I, CEP: 78.058-032, Bairro/Distrito: Morada da Serra, Município: Cuiabá, Uf: MT, denominado “CONTRATADO”.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL E PLANEJAMENTO PÚBLICO EM CARATER COMPLEMENTAR PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT".

PROCESSO: 157/2022

VALOR: O presente contrato tem o valor global de R$: 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais), conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente Contrato tem vigência de 30 de Novembro de 2022 até 30 de Maio de 2023, podendo ser prorrogado.

Cotriguaçu - MT, 30 de Novembro de 2022.

_____

Valdivino Mendes dos Santos

SEC. GOVERNO
DECRETO 1514 DE 02 DE MAIO DE 2022

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

DECRETO Nº 1514/22
DE 2 DE MAIO DE 2022.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2022 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1176/22 de 15 de março de 2022.

O Sr. OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS,ito Municipal de Cotriguaçu-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2022 no valor de R$ 3.132.150,00 (três milhões, cento e trinta e dois mil e cento e cinquenta reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO		**Valor**
Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO		
P. A: 2.002 - CONTROLADORIA MUNICIPAL		
(0023) 3.3.90.14 00.00.0500 - DIARIAS - CIVIL	R$	5.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.01 - DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL		
P. A: 2.016 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
(0755) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	68.000,00
(0756) 3.1.90.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	21.000,00
(0757) 3.1.90.16 00.00.0500 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL (	R$	104.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.03 - FUNDEB 30%		
P. A: 2.025 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%		
(0191) 3.3.90.39 00.00.0540 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	R$	6.650,00
(0910) 4.4.90.52 00.00.0540 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	5.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.05 - TRANSPORTE ESCOLAR		
P. A: 2.026 - TRANSPORTE ESCOLAR		
(0199) 3.3.90.30 00.00.0575 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	90.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.07 - MERENDA ESCOLAR		
P. A: 2.029 - ATENDIMENTO A MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E AN		
(0790) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	35.000,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**Valor**
Unidade: 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
P. A: 2.034 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO		
(0246) 3.1.90.16 00.00.0500 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL (	R$	11.000,00
(0257) 3.3.90.33 00.00.0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCA	R$	100.000,00
(0258) 3.3.90.35 00.00.0500 - SERVICOS DE CONSULTORIA	R$	100.000,00
(0261) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	94.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**Valor**
Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
P. A: 2.039 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
(0304) 3.1.90.16 00.00.0500 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL (	R$	17.000,00
(0307) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	10.000,00
(0308) 3.3.90.30 00.00.0600 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	85.000,00
(0311) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	190.500,00
(0312) 3.3.90.39 00.00.0600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	27.000,00
P. A: 2.040 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS		
(0320) 3.1.90.11 00.00.0600 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	60.000,00
(0882) 3.1.90.13 00.00.0600 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	15.000,00
(0328) 3.3.90.46 00.00.0600 - AUXILIO-ALIMENTACAO	R$	5.000,00
P. A: 2.043 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS		
(0334) 3.1.90.11 00.00.0600 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	60.000,00
P. A: 2.045 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITARIA - V		
(0354) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	10.000,00
P. A: 2.047 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
(0378) 3.1.90.11 00.00.0600 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	158.000,00
(0382) 3.1.90.16 00.00.0500 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL (	R$	20.000,00
(0881) 3.1.91.13 00.00.0600 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	25.000,00
(0396) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	60.000,00
(0397) 3.3.90.39 00.00.0621 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	25.000,00
(0399) 3.3.90.46 00.00.0600 - AUXILIO-ALIMENTACAO	R$	10.000,00
P. A: 2.048 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SAMU		
(0405) 3.1.90.11 00.00.0600 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	22.000,00
(0406) 3.1.90.13 00.00.0600 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	5.000,00
P. A: 2.051 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19		
(0421) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	5.000,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2022 no valor de R$ 3.132.150,00 (três milhões, cento e trinta e dois mil e cento e cinquenta reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO SOCIAL E TRABALHO		**Valor**
Unidade: 08.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
P. A: 2.057 - IMPLANTAÇÃO DE OFICINAS E PRODUTOS ARTESANAIS		
(0475) 3.3.90.30 00.00.0660 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	30.000,00
P. A: 2.060 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO		
(0484) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	80.000,00

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E TRANSITO RODOVIARIO		**Valor**
Unidade: 09.04 - DIVISAO DE INFRA ESTRUTURA		
P. A: 2.068 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA		
(0522) 3.3.90.14 00.00.0500 - DIARIAS - CIVIL	R$	15.000,00
(0524) 3.3.90.30 00.00.0759 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	160.000,00
(0532) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	180.000,00

Órgão: 12 - SEC. DESENV. ECONOMICO, AGRICULTURA		**Valor**
Unidade: 12.01 - DIVISAO AGRICULTURA		
P. A: 2.071 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA		
(0572) 3.3.90.14 00.00.0500 - DIARIAS - CIVIL	R$	10.000,00
(0573) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	10.000,00
(0851) 3.3.90.30 00.00.0701 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	100.000,00

Órgão: 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		**Valor**
Unidade: 13.01 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE		
P. A: 2.094 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE		
(0643) 3.3.90.36 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	5.000,00

Órgão: 14 - Secretaria Mun. da Cidade		**Valor**
Unidade: 14.01 - Divisao da Secretaria da Cidade		
P. A: 1.025 - PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS		
(0655) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	30.000,00
P. A: 1.026 - CONSTRUÇÃO REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DE PRAÇAS PUBL		
(0866) 4.4.90.51 00.00.0701 - OBRAS E INSTALACOES	R$	47.000,00
P. A: 2.096 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE		
(0669) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	200.000,00
(0674) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	610.000,00
P. A: 2.097 - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
(0682) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	150.000,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2022 no valor de R$ 3.132.150,00 (três milhões, cento e trinta e dois mil e cento e cinquenta reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 14 - Secretaria Mun. da Cidade		**Valor**
Unidade: 14.02 - Divisao de Esporte Turismo e Lazer		
P. A: 2.098 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE, TURISMO E LAZE		
(0695) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	56.000,00
TOTAL	**R$**	**3.132.150,00**

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 3.132.150,00 (três milhões, cento e trinta e dois mil e cento e cinquenta reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO		**Valor**
Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO		
P. A: 2.001 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE		
(0001) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	30.000,00
(0019) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	5.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		**Valor**
Unidade: 04.01 - DIVISAO ADMINISTRATIVA		
P. A: 2.003 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO		
(0036) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	100.000,00
(0049) 3.3.90.40 00.00.0500 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E C	R$	100.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.01 - DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL		
P. A: 1.005 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DOS PREDIOS ESCOLARES		
(0081) 4.4.90.30 00.00.0599 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	12.000,00
P. A: 1.007 - REFORMA DO PREDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
(0745) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	50.000,00
P. A: 1.008 - CONCLUSÃO DA CRECHE MUNICIPAL PACTUADA COM FNDE (RECURSO PR		
(0094) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	22.000,00
P. A: 2.016 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
(0103) 3.1.90.11 00.00.0550 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	68.000,00
(0117) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	15.000,00
(0118) 3.3.90.46 00.00.0550 - AUXILIO-ALIMENTACAO	R$	41.000,00
(0121) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	5.000,00
P. A: 2.021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
(0152) 4.4.90.52 00.00.0575 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	30.000,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 3.132.150,00 (três milhões, cento e trinta e dois mil e cento e cinquenta reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.03 - FUNDEB 30%		
P. A: 2.025 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%		
(0192) 3.3.90.46 00.00.0540 - AUXILIO-ALIMENTACAO	R$	6.650,00
(0197) 4.4.90.52 00.00.0540 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	5.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.05 - TRANSPORTE ESCOLAR		
P. A: 2.026 - TRANSPORTE ESCOLAR		
(0201) 3.3.90.30 00.00.0759 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	15.000,00
(0203) 3.3.90.36 00.00.0575 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	10.000,00
P. A: 2.027 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR		
(0215) 4.4.90.52 00.00.0575 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	35.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.07 - MERENDA ESCOLAR		
P. A: 2.031 - ATENDIMENTO DE MERENDA ESCOLAR CRECHE		
(0794) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	15.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**Valor**
Unidade: 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
P. A: 2.034 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO		
(0243) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	80.000,00
(0799) 3.1.90.11 00.00.0600 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	30.000,00
(0245) 3.1.90.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	30.000,00
(0800) 3.1.90.16 00.00.0600 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL	R$	22.000,00
(0249) 3.1.91.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	30.000,00
(0253) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	100.000,00
(0254) 3.3.90.30 00.00.0600 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	68.000,00
(0258) 3.3.90.35 00.00.0500 - SERVICOS DE CONSULTORIA	R$	20.000,00
(0268) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	25.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**Valor**
Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
P. A: 1.010 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESTRUTURA FISICA DO HOSPIT		
(0275) 4.4.90.51 00.00.0621 - OBRAS E INSTALACOES	R$	5.000,00
P. A: 1.036 - CONSTRUÇÃO DA CASA DE APOIO		
(0282) 4.4.90.51 00.00.0600 - OBRAS E INSTALACOES	R$	10.000,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 3.132.150,00 (três milhões, cento e trinta e dois mil e cento e cinquenta reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**Valor**
Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
P. A: 2.037 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA AS EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAM		
(0290) 4.4.90.52 00.00.0600 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	10.000,00
P. A: 2.038 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL		
(0293) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	25.000,00
(0296) 3.3.90.30 00.00.0621 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	5.000,00
P. A: 2.039 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
(0307) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	45.500,00
(0308) 3.3.90.30 00.00.0600 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	68.000,00
(0313) 3.3.90.46 00.00.0500 - AUXILIO-ALIMENTACAO	R$	10.000,00
P. A: 2.040 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS		
(0320) 3.1.90.11 00.00.0600 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	20.000,00
P. A: 2.042 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNID		
(0329) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	5.000,00
(0330) 4.4.90.52 00.00.0600 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	55.000,00
P. A: 2.044 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA		
(0349) 3.3.90.32 00.00.0600 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	R$	47.000,00
P. A: 2.045 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITARIA - V		
(0812) 3.1.90.11 00.00.0600 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	30.000,00
(0356) 3.1.90.11 00.00.0621 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	5.000,00
(0813) 3.1.90.16 00.00.0600 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL (	R$	10.000,00
P. A: 2.047 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
(0378) 3.1.90.11 00.00.0600 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	50.000,00
(0379) 3.1.90.11 00.00.0621 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	5.000,00
(0380) 3.1.90.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	10.000,00
(0894) 3.1.90.16 00.00.0600 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL (	R$	5.000,00
(0383) 3.1.90.92 00.00.0500 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$	10.000,00
(0384) 3.1.91.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	20.000,00
(0389) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	140.000,00
(0390) 3.3.90.30 00.00.0600 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	55.000,00
(0402) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	4.000,00
(0403) 4.4.90.52 00.00.0600 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	10.000,00
P. A: 2.048 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SAMU		
(0411) 3.3.90.30 00.00.0600 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	20.000,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 3.132.150,00 (três milhões, cento e trinta e dois mil e cento e cinquenta reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**Valor**
Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
P. A: 2.049 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - PAICI		
(0416) 3.3.50.41 00.00.0600 - CONTRIBUICOES	R$	5.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO SOCIAL E TRABALHO		**Valor**
Unidade: 08.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
P. A: 1.013 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA I		
(0445) 4.4.90.51 00.00.0660 - OBRAS E INSTALACOES	R$	15.000,00
P. A: 1.015 - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO DE LAZER PARA OS GRUPOS DO SERVIÇOS DE C		
(0452) 4.4.90.51 00.00.0660 - OBRAS E INSTALACOES	R$	15.000,00
P. A: 2.060 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO		
(0830) 3.1.90.11 00.00.0660 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	45.000,00
(0490) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	35.000,00
(0498) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	50.000,00

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E TRANSITO RODOVIARIO		**Valor**
Unidade: 09.04 - DIVISAO DE INFRA ESTRUTURA		
P. A: 1.032 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS		
(0514) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	100.000,00
P. A: 2.068 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA		
(0516) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	50.000,00
(0526) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	75.000,00
(0840) 4.4.90.51 00.00.0701 - OBRAS E INSTALACOES	R$	10.000,00
P. A: 2.070 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
(0537) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	25.000,00
(0842) 3.3.90.39 00.00.0701 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	10.000,00
(0843) 4.4.90.52 00.00.0701 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	10.000,00
P. A: 2.100 - MANUTENÇÃO EM NOVA UNIÃO		
(0543) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	115.000,00
(0550) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	225.000,00
(0846) 3.3.90.30 00.00.0759 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	90.000,00
(0553) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	185.000,00
(0847) 3.3.90.39 00.00.0759 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	70.000,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 3.132.150,00 (três milhões, cento e trinta e dois mil e cento e cinquenta reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 12 - SEC. DESENV. ECONOMICO, AGRICULTURA		**Valor**
Unidade: 12.01 - DIVISAO AGRICULTURA		
P. A: 2.071 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA		
(0576) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	R$	20.000,00

Órgão: 14 - Secretaria Mun. da Cidade		**Valor**
Unidade: 14.01 - Divisao da Secretaria da Cidade		
P. A: 1.025 - PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS		
(0865) 4.4.90.51 00.00.0701 - OBRAS E INSTALACOES	R$	17.000,00
P. A: 1.026 - CONSTRUÇÃO REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DE PRAÇAS PUBL		
(0658) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	10.000,00
(0659) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	10.000,00
P. A: 2.096 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE		
(0662) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	15.000,00
(0680) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	16.000,00
P. A: 2.097 - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
(0682) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	5.000,00
(0684) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	R$	10.000,00

Órgão: 14 - Secretaria Mun. da Cidade		**Valor**
Unidade: 14.02 - Divisao de Esporte Turismo e Lazer		
P. A: 1.027 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESPAÇO ESPO		
(0686) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	10.000,00
P. A: 2.098 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE, TURISMO E LAZE		
(0688) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	5.000,00
(0692) 3.1.91.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	5.000,00
(0693) 3.3.50.41 00.00.0500 - CONTRIBUICOES	R$	60.000,00
(0698) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	R$	5.000,00
P. A: 2.099 - APOIO, INCENTIVO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E PRATICAS ESPORTIVAS E		
(0706) 3.3.90.32 00.00.0500 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	R$	5.000,00

Órgão: 14 - Secretaria Mun. da Cidade		**Valor**
Unidade: 14.03 - Diivisao de Agua e Esgoto Sanitario		
P. A: 1.028 - AMPLIAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE AGUA E BARRAGENS, ATERRO SANIT		
(0709) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	85.000,00
P. A: 1.029 - IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTO		
(0711) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	25.000,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 3.132.150,00 (três milhões, cento e trinta e dois mil e cento e cinquenta reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 14 - Secretaria Mun. da Cidade		**Valor**
Unidade: 14.03 - Diivisao de Agua e Esgoto Sanitario		
P. A: 2.103 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE AGUA E ESGOTO		
(0719) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	25.000,00
(0726) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	25.000,00
	TOTAL R$	**3.132.150,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 056/2022 PROCESSO 159/2022

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 056/2022 através da plataforma **COMPRASBR https://comprasbr.com.br/**, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para.“**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS REFE-**

RENTE AOS ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 036/2022 PROCESSO DE COMPRA 129/2022". Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis. Abertura do certame se dará: O início de recebimento de propostas e habilitação ocorrerá à **Partir do dia 01 de dezembro de 2022 às 09:00 horas, até o dia 09 de janeiro de 2023 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no dia 09 de janeiro de 2023 às 09:15 horas (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br**ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**e **https://comprasbr.com.br/**. Cotriguaçu-MT, 30 de novembro de 2022. **Valdivino Mendes dos Santos - Prefeito Municipal**

SEC. GOVERNO
DECRETO 1511 DE 01 DE ABRIL DE 2022

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

DECRETO Nº 1511/22
DE 1 DE ABRIL DE 2022.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2022 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1176/22 de 15 de março de 2022.

O Sr. OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS,ito Municipal de Cotriguaçu-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2022 no valor de R$ 2.255.065,80 (dois milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil sessenta e cinco reais e oitenta centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 05 - SECRETARIA DE FINANCAS		**Valor**
Unidade: 05.01 - DIVISAO FINANCEIRAS		
P. A: 2.007 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS FINANÇAS		
(0068) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		95.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.01 - DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL		
P. A: 2.015 - ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA REDE MUNICIPAL D		
(0100) 3.3.90.33 00.00.0599 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAR$		5.000,00
P. A: 2.016 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
(0756) 3.1.90.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	20.000,00
(0757) 3.1.90.16 00.00.0500 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL (	R$	50.000,00
P. A: 2.017 - FORMAÇÃO CONTINUADA COM FOCO NO DESEMPENHO ESCOLAR DO ENSI		
(0759) 3.3.90.30 00.00.0540 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	190.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.02 - FUNDEB 70%		
P. A: 2.014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%		
(0903) 3.1.90.11 00.00.0540 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	60.000,00
P. A: 2.024 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70%		
(0900) 3.1.90.11 00.00.0540 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	30.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.05 - TRANSPORTE ESCOLAR		
P. A: 2.026 - TRANSPORTE ESCOLAR		
(0911) 3.3.90.30 00.00.0540 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	23.500,00
(0201) 3.3.90.30 00.00.0759 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	150.000,00
(0209) 3.3.90.39 00.00.0759 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		40.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		Valor
Unidade: 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
P. A: 2.034 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO		
(0246) 3.1.90.16 00.00.0500 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL (	R$	2.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		Valor
Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
P. A: 2.039 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
(0916) 3.3.90.14 00.00.0600 - DIARIAS - CIVIL	R$	20.000,00
(0311) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	55.149,00
(0312) 3.3.90.39 00.00.0600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	70.608,31
P. A: 2.040 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS		
(0885) 3.1.91.13 00.00.0600 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	5.000,00
P. A: 2.043 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS		
(0334) 3.1.90.11 00.00.0600 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	6.000,00
P. A: 2.045 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITARIA - V		
(0360) 3.1.91.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	5.000,00
(0367) 3.3.90.39 00.00.0600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	5.000,00
P. A: 2.047 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
(0378) 3.1.90.11 00.00.0600 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	125.000,00
(0382) 3.1.90.16 00.00.0500 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL (	R$	8.000,00
(0894) 3.1.90.16 00.00.0600 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL (	R$	20.000,00
(0397) 3.3.90.39 00.00.0621 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	55.500,00
P. A: 2.048 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SAMU		
(0406) 3.1.90.13 00.00.0600 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	2.000,00
P. A: 2.051 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19		
(0421) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	5.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO SOCIAL E TRABALHO		Valor
Unidade: 08.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
P. A: 2.060 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO		
(0489) 3.3.90.14 00.00.0500 - DIARIAS - CIVIL	R$	5.000,00
(0831) 3.3.90.30 00.00.0660 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	10.000,00

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E TRANSITO RODOVIARIO		Valor
Unidade: 09.04 - DIVISAO DE INFRA ESTRUTURA		
P. A: 2.068 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA		
(0523) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	500.000,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2022 no valor de R$ 2.255.065,80 (dois milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil sessenta e cinco reais e oitenta centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E TRANSITO RODOVIARIO		**Valor**
Unidade: 09.04 - DIVISAO DE INFRA ESTRUTURA		
P. A: 2.068 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA		
(0524) 3.3.90.30 00.00.0759 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	60.000,00
Órgão: 12 - SEC. DESENV. ECONOMICO, AGRICULTURA		**Valor**
Unidade: 12.01 - DIVISAO AGRICULTURA		
P. A: 2.071 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA		
(0851) 3.3.90.30 00.00.0701 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	131.670,00
P. A: 2.079 - PROGRAMA NOSSO LEITE		
(0599) 4.4.90.52 00.00.0700 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	5.000,00
Órgão: 14 - Secretaria Mun. da Cidade		**Valor**
Unidade: 14.01 - Divisao da Secretaria da Cidade		
P. A: 1.025 - PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS		
(0655) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	40.638,49
P. A: 2.096 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE		
(0669) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	145.000,00
(0674) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	R$	300.000,00
Órgão: 14 - Secretaria Mun. da Cidade		**Valor**
Unidade: 14.02 - Divisao de Esporte Turismo e Lazer		
P. A: 2.098 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE, TURISMO E LAZE		
(0695) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	5.000,00
(0697) 3.3.90.36 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	R$	5.000,00
	TOTAL R$	**2.255.065,80**

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 2.255.065,80 (dois milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil sessenta e cinco reais e oitenta centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		**Valor**
Unidade: 04.01 - DIVISAO ADMINISTRATIVA		
P. A: 2.003 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO		
(0036) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	450.000,00
(0048) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	R$	45.120,00
(0049) 3.3.90.40 00.00.0500 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E C	R$	70.000,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 2.255.065,80 (dois milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil sessenta e cinco reais e oitenta centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.01 - DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL		
P. A: 1.005 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DOS PREDIOS ESCOLARES		
(0896) 4.4.90.51 00.00.0540 - OBRAS E INSTALACOES	R$	5.000,00
(0085) 4.4.90.51 00.00.0759 - OBRAS E INSTALACOES	R$	30.000,00
P. A: 1.006 - CONSTRUÇÃO DE NOVAS ESCOLAS E CENTROS EDUCACIONAIS		
(0086) 3.3.90.39 00.00.0599 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	R$	10.000,00
P. A: 2.011 - INFORMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS		
(0096) 4.4.90.52 00.00.0759 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR	R$	10.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.02 - FUNDEB 70%		
P. A: 2.012 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA - FUNDEB 70%		
(0897) 3.1.90.11 00.00.0540 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	8.000,00
(0899) 3.1.91.13 00.00.0540 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	10.000,00
P. A: 2.014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%		
(0904) 3.1.90.13 00.00.0540 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	55.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.03 - FUNDEB 30%		
P. A: 2.025 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%		
(0906) 3.1.90.11 00.00.0540 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	6.000,00
(0909) 3.3.90.30 00.00.0540 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	15.100,00
(0910) 4.4.90.52 00.00.0540 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR	R$	14.400,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.05 - TRANSPORTE ESCOLAR		
P. A: 2.026 - TRANSPORTE ESCOLAR		
(0198) 3.3.90.30 00.00.0569 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	20.000,00
(0209) 3.3.90.39 00.00.0759 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	R$	130.000,00
(0784) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR	R$	70.000,00
(0213) 4.4.90.52 00.00.0759 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR	R$	10.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**Valor**
Unidade: 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
P. A: 2.034 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO		
(0243) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	55.149,00
(0799) 3.1.90.11 00.00.0600 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	131.000,00
(0268) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	18.000,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 2.255.065,80 (dois milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil sessenta e cinco reais e oitenta centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**Valor**
Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
P. A: 1.009 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE - BL ATB 01		
(0272) 4.4.90.51 00.00.0600 - OBRAS E INSTALACOES	R$	2.000,00
P. A: 1.010 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESTRUTURA FISICA DO HOSPIT		
(0273) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	2.000,00
P. A: 1.036 - CONSTRUÇÃO DA CASA DE APOIO		
(0282) 4.4.90.51 00.00.0600 - OBRAS E INSTALACOES	R$	25.000,00
P. A: 2.038 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL		
(0293) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	20.000,00
P. A: 2.039 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
(0302) 3.1.90.11 00.00.0600 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	10.000,00
(0307) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	15.000,00
P. A: 2.042 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNID		
(0330) 4.4.90.52 00.00.0600 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	50.608,31
P. A: 2.046 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITARIO (AMBULANCIA TIPO I) UNIDADE F		
(0376) 4.4.90.52 00.00.0621 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	27.750,00
P. A: 2.047 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
(0379) 3.1.90.11 00.00.0621 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	27.750,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO SOCIAL E TRABALHO		**Valor**
Unidade: 08.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
P. A: 1.013 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA I		
(0444) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	5.000,00
P. A: 2.056 - EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
(0472) 4.4.90.52 00.00.0660 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	10.000,00

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E TRANSITO RODOVIARIO		**Valor**
Unidade: 09.04 - DIVISAO DE INFRA ESTRUTURA		
P. A: 1.032 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS		
(0514) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	100.000,00
P. A: 2.022 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, CAMINHOES E VEICULOS		
(0837) 4.4.90.52 00.00.0759 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	180.000,00
P. A: 2.068 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA		
(0516) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	100.000,00
(0526) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	100.000,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 2.255.065,80 (dois milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil sessenta e cinco reais e oitenta centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E TRANSITO RODOVIARIO		**Valor**
Unidade: 09.04 - DIVISAO DE INFRA ESTRUTURA		
P. A: 2.100 - MANUTENÇÃO EM NOVA UNIÃO		
(0550) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	111.550,00
(0846) 3.3.90.30 00.00.0759 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	60.000,00
(0553) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	100.000,00

Órgão: 14 - Secretaria Mun. da Cidade		**Valor**
Unidade: 14.01 - Divisao da Secretaria da Cidade		
P. A: 1.024 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS E MANUTENÇÃO DOS SEF		
(0652) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	5.000,00
P. A: 1.025 - PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS		
(0655) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	40.000,00
P. A: 1.026 - CONSTRUÇÃO REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DE PRAÇAS PUBL		
(0659) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	20.000,00
P. A: 2.096 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE		
(0662) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	30.000,00
(0674) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	5.000,00

Órgão: 14 - Secretaria Mun. da Cidade		**Valor**
Unidade: 14.02 - Divisao de Esporte Turismo e Lazer		
P. A: 2.098 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE, TURISMO E LAZE		
(0693) 3.3.50.41 00.00.0500 - CONTRIBUICOES	R$	20.638,49

Órgão: 14 - Secretaria Mun. da Cidade		**Valor**
Unidade: 14.03 - Diivisao de Agua e Esgoto Sanitario		
P. A: 1.028 - AMPLIAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE AGUA E BARRAGENS, ATERRO SANIT		
(0709) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	20.000,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 2.255.065,80 (dois milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil sessenta e cinco reais e oitenta centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 14 - Secretaria Mun. da Cidade		**Valor**
Unidade: 14.03 - Diivisao de Agua e Esgoto Sanitario		
P. A: 1.029 - IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTO		
(0712) 4.4.90.51 00.00.0700 - OBRAS E INSTALACOES	R$	5.000,00
	TOTAL R$	**2.255.065,80**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
DECRETO Nº 1510 /2022

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O senhor OLIVIERA OLIVEIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato de Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1163/2021, e em consonância com a Lei Federal 4.320/64.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo do Município de **Cotriguaçu**, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente para o Exercício Financeiro de 2022, aprovado pela Lei Municipal n.º 1.163, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R$ 748.788,37 (setecentos e quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos), nas seguintes dotações Orçamentárias:

01.001	- Câmara Municipal
01.031.0001.2104	- Manutenção dos Encargos da Câmara
31.90.11.00 33.90.93.00 33.90.39.00 31.91.13.00 44.90.52.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 363.788,37 - Indenizações e Restituições.....R$ 75.000,00 - Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00 - Obrigações Patronais....R$ 110.000,00 - Equipamento e Material permanente.....R$ 100.000,00
TOTAL.....R$ 748.788,37	

TOTAL GERAL.....R$ 748.788,37

Art. 2.º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no art. 1.º, da presente Lei, o Poder Executivo fica autorizado a utilizar os recursos descritos no art. 43, **§ 1.º,** Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64 - ANULAÇÃO PARCIAL – das seguintes dotações Orçamentárias, no valor de R$ 748.788,37 (setecentos e quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos):

02.001 02.001.4.122.2.001 31.91.13.00 33.70.41.00 44.90.52.00	- Gabinete do Prefeito - Gestão e Manutenção do Gabinete - Contribuição Patronal RPPS.....R$ 19.000,00 - Contribuições.....R$ 50.000,00 - Equipamento e Material permanente.....R$ 35.000,00
TOTAL.....R$ 104.000,00	

02.001 02.001.4.122.2.002 31.90.13.03	- Gabinete do Prefeito - Controladoria Municipal - Contribuição Patronal RPPS.....R$ 25.000,00
TOTAL.....R$ 25.000,00	

05.001 05.010.9999.2010 99.99.99.99	- Secretaria Municipal de Finanças - Reserva de Contingência - Reserva de Contingência....R$ 619.788,37
TOTAL.....R$ 619.788,37	

TOTAL GERAL.....R$ 748.788,37

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu-MT, 30 de março de 2022.

OLIRIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
DECRETO 1509 DE 15 DE MARÇO DE 2022

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

DECRETO Nº 1509/22
DE 15 DE MARÇO DE 2022.

"Abre Crédito ESPECIAL - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2022 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1177/22 de 15 de março de 2022.

O Sr. OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS,ito Municipal de Cotriguaçu-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Programa de 2022 no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**Valor**
Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
P. A: 2.039 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
(0916) 3.3.90.14 00.00.0600 - DIARIAS - CIVIL	R$	20.000,00
(0917) 3.3.90.14 00.00.0621 - DIARIAS - CIVIL	R$	20.000,00
P. A: 2.047 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
(0914) 3.3.90.14 00.00.0600 - DIARIAS - CIVIL	R$	20.000,00
(0915) 3.3.90.39 00.00.0600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	130.000,00
	TOTAL R$	**190.000,00**

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**Valor**
Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
P. A: 2.039 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
(0308) 3.3.90.30 00.00.0600 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	40.000,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**Valor**
Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
P. A: 2.047 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
(0389) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	150.000,00
	TOTAL R$	**190.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
DECRETO 1505 DE 02 DE MARÇO DE 2022

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

DECRETO Nº 1505/22
DE 2 DE MARÇO DE 2022.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2022 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1163/21 de 9 de dezembro de 2021.

O Sr. OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS,ito Municipal de Cotriguaçu-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2022 no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.02 - FUNDEB 70%		
P. A: 2.014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%		
(0905) 3.1.91.13 00.00.0540 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	60.000,00
	TOTAL R$	**60.000,00**

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente:

Superávit financeiro	R$	60.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
DECRETO Nº 1510 /2022

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O senhor OLIVIERA OLIVEIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato de Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1163/2021, e em consonância com a Lei Federal 4.320/64.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo do Município de **Cotriguaçu**, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente para o Exercício Financeiro de 2022, aprovado pela Lei Municipal n.º 1.163, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R$ 748.788,37 (setecentos e quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos), nas seguintes dotações Orçamentárias:

01.001	- Câmara Municipal
01.031.0001.2104	- Manutenção dos Encargos da Câmara
31.90.11.00 33.90.93.00 33.90.39.00 31.91.13.00 44.90.52.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 363.788,37 - Indenizações e Restituições.....R$ 75.000,00 - Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00 - Obrigações Patronais.....R$ 110.000,00 - Equipamento e Material permanente.....R$ 100.000,00
TOTAL.....R$ 748.788,37	

TOTAL GERAL.....R$ 748.788,37

Art. 2.º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no art. 1.º, da presente Lei, o Poder Executivo fica autorizado a utilizar os recursos descritos no art. 43, **§ 1.º,** Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64 - ANULAÇÃO PARCIAL – das seguintes dotações Orçamentárias, no valor de R$ 748.788,37 (setecentos e quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos):

02.001 02.001.4.122.2.001 31.91.13.00 33.70.41.00 44.90.52.00	- Gabinete do Prefeito - Gestão e Manutenção do Gabinete - Contribuição Patronal RPPS.....R$ 19.000,00 - Contribuições.....R$ 50.000,00 - Equipamento e Material permanente.....R$ 35.000,00
TOTAL.....R$ 104.000,00	

02.001 02.001.4.122.2.002 31.90.13.03	- Gabinete do Prefeito - Controladoria Municipal - Contribuição Patronal RPPS.....R$ 25.000,00
TOTAL.....R$ 25.000,00	

05.001 05.010.9999.2010 99.99.99.99	- Secretaria Municipal de Finanças - Reserva de Contingência - Reserva de Contingência.....R$ 619.788,37
TOTAL.....R$ 619.788,37	

TOTAL GERAL.....R$ 748.788,37

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu-MT, 01 de abril de 2022.

OLIRIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
DECRETO 1502 DE 02 DE MARÇO DE 2022

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

DECRETO Nº 1502/22
DE 2 DE MARÇO DE 2022.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2022 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1176/22 de 15 de março de 2022.

O Sr. OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS,ito Municipal de Cotriguaçu-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2022 no valor de R$ 2.325.115,60 (dois milhões, trezentos e vinte e cinco mil cento e quinze reais e sessenta centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 05 - SECRETARIA DE FINANCAS		**Valor**
Unidade: 05.01 - DIVISAO FINANCEIRAS		
P. A: 2.007 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS FINANÇAS		
(0062) 3.1.90.91 00.00.0500 - SENTENCAS JUDICIAIS	R$	29.115,60

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.01 - DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL		
P. A: 2.016 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
(0756) 3.1.90.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	14.000,00
(0757) 3.1.90.16 00.00.0500 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL (	R$	80.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.02 - FUNDEB 70%		
P. A: 2.012 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA - FUNDEB 70%		
(0898) 3.1.90.13 00.00.0540 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	2.000,00
(0899) 3.1.91.13 00.00.0540 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	12.000,00
P. A: 2.014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%		
(0903) 3.1.90.11 00.00.0540 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	298.000,00
P. A: 2.024 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70%		
(0902) 3.1.91.13 00.00.0540 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	5.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.03 - FUNDEB 30%		
P. A: 2.025 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%		
(0907) 3.1.90.13 00.00.0540 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	5.000,00
(0909) 3.3.90.30 00.00.0540 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	20.000,00
(0910) 4.4.90.52 00.00.0540 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	160.000,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.05 - TRANSPORTE ESCOLAR		
P. A: 2.026 - TRANSPORTE ESCOLAR		
(0911) 3.3.90.30 00.00.0540 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	5.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**Valor**
Unidade: 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
P. A: 2.034 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO		
(0246) 3.1.90.16 00.00.0500 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL (	R$	10.000,00
(0267) 3.3.90.93 00.00.0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$	40.000,00
(0269) 4.4.90.52 00.00.0601 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	5.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**Valor**
Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
P. A: 2.039 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
(0312) 3.3.90.39 00.00.0600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	170.000,00
P. A: 2.042 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNID		
(0332) 4.4.90.52 00.00.0621 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	25.000,00
P. A: 2.047 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
(0880) 3.1.90.13 00.00.0600 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	80.000,00
(0381) 3.1.90.13 00.00.0621 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	12.000,00
(0382) 3.1.90.16 00.00.0500 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL (	R$	18.000,00
(0881) 3.1.91.13 00.00.0600 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	24.000,00
(0397) 3.3.90.39 00.00.0621 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	135.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO SOCIAL E TRABALHO		**Valor**
Unidade: 08.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
P. A: 2.060 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO		
(0831) 3.3.90.30 00.00.0660 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	21.000,00

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E TRANSITO RODOVIARIO		**Valor**
Unidade: 09.04 - DIVISAO DE INFRA ESTRUTURA		
P. A: 2.068 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA		
(0523) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	280.000,00
(0524) 3.3.90.30 00.00.0759 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	230.000,00

Órgão: 14 - Secretaria Mun. da Cidade		**Valor**
Unidade: 14.01 - Divisao da Secretaria da Cidade		
P. A: 2.096 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE		
(0669) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	130.000,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2022 no valor de R$ 2.325.115,60 (dois milhões, trezentos e vinte e cinco mil cento e quinze reais e sessenta centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 14 - Secretaria Mun. da Cidade		**Valor**
Unidade: 14.01 - Divisao da Secretaria da Cidade		
P. A: 2.096 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE		
(0678) 3.3.90.93 00.00.0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$	495.000,00

Órgão: 14 - Secretaria Mun. da Cidade		**Valor**
Unidade: 14.03 - Diivisao de Agua e Esgoto Sanitario		
P. A: 2.103 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE AGUA E ESGOTO		
(0721) 3.3.90.36 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	R$	20.000,00
TOTAL	**R$**	**2.325.115,60**

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 2.305.115,60 (dois milhões, trezentos e cinco mil cento e quinze reais e sessenta centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 05 - SECRETARIA DE FINANCAS		**Valor**
Unidade: 05.01 - DIVISAO FINANCEIRAS		
P. A: 2.007 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS FINANÇAS		
(0059) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	29.115,60

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.01 - DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL		
P. A: 1.005 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DOS PREDIOS ESCOLARES		
(0082) 4.4.90.39 00.00.0599 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	R$	20.000,00
(0896) 4.4.90.51 00.00.0540 - OBRAS E INSTALACOES	R$	160.000,00
(0084) 4.4.90.51 00.00.0599 - OBRAS E INSTALACOES	R$	60.000,00
P. A: 2.016 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
(0108) 3.1.91.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	34.000,00
P. A: 2.019 - ENSINO INFANTIL CRECHE		
(0764) 4.4.90.52 00.00.0540 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	5.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.02 - FUNDEB 70%		
P. A: 2.014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%		
(0158) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	322.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**Valor**
Unidade: 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
P. A: 2.034 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO		
(0248) 3.1.90.92 00.00.0500 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$	5.000,00
(0259) 3.3.90.36 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	R$	18.000,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 2.305.115,60 (dois milhões, trezentos e cinco mil cento e quinze reais e sessenta centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**Valor**
Unidade: 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
P. A: 2.034 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO		
(0262) 3.3.90.39 00.00.0601 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	R$	40.000,00
(0268) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	40.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**Valor**
Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
P. A: 1.009 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE - BL ATB 01		
(0271) 4.4.90.51 00.00.0501 - OBRAS E INSTALACOES	R$	10.000,00
P. A: 1.036 - CONSTRUÇÃO DA CASA DE APOIO		
(0807) 4.4.90.51 00.00.0601 - OBRAS E INSTALACOES	R$	18.000,00
P. A: 2.036 - PROJETOS ESPECIAIS EM ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		
(0809) 3.3.90.30 00.00.0600 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	35.000,00
P. A: 2.038 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL		
(0293) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	45.000,00
(0295) 3.3.90.30 00.00.0601 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	25.000,00
P. A: 2.039 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
(0301) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	39.000,00
P. A: 2.044 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA		
(0347) 3.3.90.30 00.00.0601 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	95.000,00
(0349) 3.3.90.32 00.00.0600 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	R$	30.000,00
(0350) 3.3.90.32 00.00.0601 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	R$	25.000,00
P. A: 2.045 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITARIA - V		
(0366) 3.3.90.36 00.00.0600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	R$	8.000,00
P. A: 2.046 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITARIO (AMBULANCIA TIPO I) UNIDADE E		
(0374) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	12.000,00
P. A: 2.047 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
(0395) 3.3.90.36 00.00.0621 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	R$	30.000,00
P. A: 2.048 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SAMU		
(0411) 3.3.90.30 00.00.0600 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	18.000,00
P. A: 2.051 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19		
(0427) 3.3.90.36 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	R$	18.000,00
(0431) 4.4.90.52 00.00.0601 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	8.000,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 2.305.115,60 (dois milhões, trezentos e cinco mil cento e quinze reais e sessenta centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO SOCIAL E TRABALHO		**Valor**
Unidade: 08.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
P. A: 2.060 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO		
(0490) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	21.000,00

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E TRANSITO RODOVIARIO		**Valor**
Unidade: 09.04 - DIVISAO DE INFRA ESTRUTURA		
P. A: 1.031 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÃO DE PATIOS DE MA		
(0513) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	60.000,00
P. A: 2.022 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, CAMINHOES E VEICULOS		
(0837) 4.4.90.52 00.00.0759 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	100.000,00
P. A: 2.068 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA		
(0517) 3.1.90.11 00.00.0750 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	130.000,00
(0526) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	20.000,00
P. A: 2.070 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
(0537) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	50.000,00
(0539) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	35.000,00
(0542) 4.4.90.51 00.00.0759 - OBRAS E INSTALACOES	R$	50.000,00
P. A: 2.100 - MANUTENÇÃO EM NOVA UNIÃO		
(0543) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	50.000,00

Órgão: 14 - Secretaria Mun. da Cidade		**Valor**
Unidade: 14.01 - Divisao da Secretaria da Cidade		
P. A: 1.024 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS E MANUTENÇÃO DOS SEF		
(0653) 4.4.90.51 00.00.0700 - OBRAS E INSTALACOES	R$	40.000,00
P. A: 2.096 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE		
(0670) 3.3.90.30 00.00.0700 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	50.000,00
(0674) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	220.000,00
(0680) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	310.000,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 2.305.115,60 (dois milhões, trezentos e cinco mil cento e quinze reais e sessenta centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 14 - Secretaria Mun. da Cidade		**Valor**
Unidade: 14.02 - Divisao de Esporte Turismo e Lazer		
P. A: 2.098 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE, TURISMO E LAZE		
(0698) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		20.000,00
	TOTAL R$	**2.305.115,60**
Excesso de arrecadação	R$	20.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
DECRETO 1493 DE 21 JANEIRO DE 2022

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

DECRETO Nº 1493/22
DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2022 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1163/21 de 9 de dezembro de 2021.

O Sr. OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS,ito Municipal de Cotriguaçu-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Programa de 2022 no valor de R$ 7.743.799,02 (sete milhões, setecentos e quarenta e três mil setecentos e noventa e nove reais e dois centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 05 - SECRETARIA DE FINANCAS		**Valor**
Unidade: 05.01 - DIVISAO FINANCEIRAS		
P. A: 2.005 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES FISCAIS		
(0728) 3.3.90.31 00.00.0500 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E O	R$	20.000,00
(0729) 3.3.90.32 00.00.0500 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	R$	10.000,00
P. A: 2.007 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS FINANÇAS		
(0730) 3.3.90.33 00.00.0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOC	R$	7.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.01 - DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL		
P. A: 1.004 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NOS ESPAÇOS ESCOLARES PREDIOS E		
(0731) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	500,00
P. A: 1.005 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DOS PREDIOS ESCOLARES		
(0732) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	37.000,00
(0733) 3.3.90.30 00.00.0540 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	30.000,00
(0734) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	15.000,00
(0735) 3.3.90.39 00.00.0540 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	32.000,00
(0736) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	41.000,00
(0737) 4.4.90.51 00.00.0540 - OBRAS E INSTALACOES	R$	225.500,00
P. A: 1.006 - CONSTRUÇÃO DE NOVAS ESCOLAS E CENTROS EDUCACIONAIS		
(0738) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	50.000,00
(0739) 3.3.90.30 00.00.0540 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	10.000,00
(0740) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	5.000,00
(0741) 3.3.90.39 00.00.0540 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	5.000,00
(0742) 4.4.90.51 00.00.0540 - OBRAS E INSTALACOES	R$	5.000,00
P. A: 1.007 - REFORMA DO PREDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
(0743) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	10.000,00
(0744) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	60.000,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.01 - DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL		
P. A: 1.007 - REFORMA DO PREDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
(0745) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	60.000,00
P. A: 1.008 - CONCLUSÃO DA CRECHE MUNICIPAL PACTUADA COM FNDE (RECURSO PR(		
(0746) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	7.294,23
(0747) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		20.000,00
P. A: 2.011 - INFORMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS		
(0748) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$		18.750,00
(0749) 4.4.90.52 00.00.0540 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$		18.750,00
P. A: 2.015 - ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA REDE MUNICIPAL D		
(0750) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	2.000,00
(0751) 3.3.90.33 00.00.0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAR$		3.000,00
(0752) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		2.000,00
(0753) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	3.000,00
P. A: 2.016 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
(0755) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESR		129.032,00
(0756) 3.1.90.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	10.000,00
(0757) 3.1.90.16 00.00.0500 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL (R$		20.000,00
(0754) 3.3.90.46 00.00.0500 - AUXILIO-ALIMENTACAO	R$	70.886,20
P. A: 2.017 - FORMAÇÃO CONTINUADA COM FOCO NO DESEMPENHO ESCOLAR DO ENSI		
(0758) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	5.000,00
(0759) 3.3.90.30 00.00.0540 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	5.000,00
(0760) 3.3.90.39 00.00.0540 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		135.000,00
P. A: 2.019 - ENSINO INFANTIL CRECHE		
(0762) 3.3.90.30 00.00.0540 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	10.000,00
(0763) 3.3.90.39 00.00.0540 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		20.000,00
(0761) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$		10.000,00
(0764) 4.4.90.52 00.00.0540 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$		30.000,00
P. A: 2.020 - ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA		
(0767) 3.3.90.30 00.00.0540 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	5.000,00
(0768) 3.3.90.39 00.00.0540 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		4.000,00
(0765) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	10.000,00
(0769) 4.4.90.51 00.00.0540 - OBRAS E INSTALACOES	R$	5.000,00
(0766) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$		10.000,00
(0770) 4.4.90.52 00.00.0540 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$		10.000,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Programa de 2022 no valor de R$ 7.743.799,02 (sete milhões, setecentos e quarenta e três mil setecentos e noventa e nove reais e dois centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.01 - DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL		
P. A: 2.023 - REESTRUTURAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - I		
(0771) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	10.000,00
(0772) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	20.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.02 - FUNDEB 70%		
P. A: 2.012 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA - FUNDEB 70%		
(0773) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	30.000,00
(0774) 3.1.90.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	20.000,00
(0775) 3.1.91.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	32.705,77
P. A: 2.024 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70%		
(0776) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	5.000,00
(0777) 3.1.90.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	5.000,00
(0778) 3.1.91.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	5.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.03 - FUNDEB 30%		
P. A: 2.025 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%		
(0779) 3.3.90.46 00.00.0500 - AUXILIO-ALIMENTACAO	R$	90.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.05 - TRANSPORTE ESCOLAR		
P. A: 2.026 - TRANSPORTE ESCOLAR		
(0780) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	210.419,26
(0781) 3.3.90.30 00.00.0553 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	150.000,00
(0782) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	320.000,00
(0783) 3.3.90.39 00.00.0553 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	180.000,00
(0784) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	108.260,16
P. A: 2.027 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR		
(0785) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	27.500,00
(0786) 4.4.90.52 00.00.0540 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	20.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.06 - SALARIO EDUCACAO		
P. A: 2.028 - SALARIO EDUCAÇÃO		
(0787) 3.3.90.30 00.00.0550 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	120.000,00
(0788) 3.3.90.39 00.00.0550 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	163.688,31

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Programa de 2022 no valor de R$ 7.743.799,02 (sete milhões, setecentos e quarenta e três mil setecentos e noventa e nove reais e dois centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.06 - SALARIO EDUCACAO		
P. A: 2.028 - SALARIO EDUCAÇÃO		
(0789) 4.4.90.52 00.00.0550 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	186.311,69

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.07 - MERENDA ESCOLAR		
P. A: 2.029 - ATENDIMENTO A MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E AN		
(0790) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	80.000,00
(0791) 3.3.90.30 00.00.0552 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	130.000,00
P. A: 2.030 - ATENDIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PRE ESCOLA 4 a 5 ANOS		
(0792) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	50.000,00
(0793) 3.3.90.30 00.00.0552 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	80.000,00
P. A: 2.031 - ATENDIMENTO DE MERENDA ESCOLAR CRECHE		
(0794) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	35.000,00
(0795) 3.3.90.30 00.00.0552 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	19.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.09 - EDUCACAO ESPECIAL		
P. A: 2.032 - ATENDIMENTO DE ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES EDUCACIONA		
(0796) 3.3.90.30 00.00.0540 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	2.500,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.11 - PROGRAMA DE INCETIVO A ATIVIDADES CULTURAIS		
P. A: 2.033 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA		
(0797) 3.3.90.14 00.00.0500 - DIARIAS - CIVIL	R$	2.500,00
(0798) 3.3.90.33 00.00.0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCA	R$	2.500,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**Valor**
Unidade: 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
P. A: 2.034 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO		
(0799) 3.1.90.11 00.00.0600 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	287.938,54
(0879) 3.1.90.11 00.00.0621 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	15.000,00
(0800) 3.1.90.16 00.00.0600 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL	R$	50.000,00
(0801) 3.3.90.14 00.00.0600 - DIARIAS - CIVIL	R$	37.996,30
(0257) 3.3.90.33 00.00.0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCA	R$	80.000,00
(0802) 3.3.90.39 00.00.0600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	40.000,00
(0803) 3.3.90.91 00.00.0500 - SENTENCAS JUDICIAIS	R$	1.000,00
(0804) 3.3.90.92 00.00.0600 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$	1.000,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Programa de 2022 no valor de R$ 7.743.799,02 (sete milhões, setecentos e quarenta e três mil setecentos e noventa e nove reais e dois centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**Valor**
Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
P. A: 1.009 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE - BL ATB 01		
(0805) 4.4.90.51 00.00.0601 - OBRAS E INSTALACOES	R$	54.979,42
P. A: 1.010 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESTRUTURA FISICA DO HOSPIT		
(0806) 4.4.90.51 00.00.0601 - OBRAS E INSTALACOES	R$	37.500,00
P. A: 1.036 - CONSTRUÇÃO DA CASA DE APOIO		
(0807) 4.4.90.51 00.00.0601 - OBRAS E INSTALACOES	R$	100.000,00
P. A: 2.035 - INTENSIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO DA SAÚDE NA GESTÃO DO SU		
(0808) 3.3.90.30 00.00.0621 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	10.000,00
P. A: 2.036 - PROJETOS ESPECIAIS EM ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		
(0809) 3.3.90.30 00.00.0600 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	49.500,00
P. A: 2.039 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
(0887) 3.1.90.13 00.00.0600 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	15.000,00
(0304) 3.1.90.16 00.00.0500 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL (	R$	36.000,00
(0888) 3.1.90.16 00.00.0600 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL (	R$	12.000,00
(0889) 3.1.91.13 00.00.0600 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	10.000,00
(0311) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	150.000,00
(0877) 4.4.90.52 00.00.0601 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	14.500,00
P. A: 2.040 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS		
(0810) 3.1.90.11 00.00.0621 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	62.000,00
(0883) 3.1.90.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	10.000,00
(0882) 3.1.90.13 00.00.0600 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	12.000,00
(0886) 3.3.90.48 00.00.0500 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA	R$	12.000,00
P. A: 2.043 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS		
(0878) 4.4.90.52 00.00.0601 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	6.497,73
P. A: 2.044 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA		
(0811) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	13.000,00
P. A: 2.045 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITARIA - V		
(0812) 3.1.90.11 00.00.0600 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	63.000,00
(0890) 3.1.90.13 00.00.0600 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	12.000,00
(0891) 3.1.90.13 00.00.0621 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	12.000,00
(0892) 3.1.90.16 00.00.0500 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL (	R$	10.000,00
(0813) 3.1.90.16 00.00.0600 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL (	R$	49.500,00
(0893) 3.1.91.13 00.00.0600 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	12.000,00
(0814) 3.3.50.41 00.00.0600 - CONTRIBUICOES	R$	19.500,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Programa de 2022 no valor de R$ 7.743.799,02 (sete milhões, setecentos e quarenta e três mil setecentos e noventa e nove reais e dois centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**Valor**
Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
P. A: 2.045 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITARIA - V		
(0815) 3.3.90.33 00.00.0600 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAR$		9.500,00
(0816) 3.3.90.46 00.00.0600 - AUXILIO-ALIMENTACAO	R$	7.200,00
(0817) 4.4.90.52 00.00.0601 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$		3.108,64
P. A: 2.046 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITARIO (AMBULANCIA TIPO I) UNIDADE F		
(0818) 4.4.90.52 00.00.0601 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$		99.000,00
P. A: 2.047 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
(0378) 3.1.90.11 00.00.0600 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSR$		200.000,00
(0880) 3.1.90.13 00.00.0600 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	12.000,00
(0894) 3.1.90.16 00.00.0600 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL (R$		12.000,00
(0895) 3.1.90.16 00.00.0621 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL (R$		10.000,00
(0881) 3.1.91.13 00.00.0600 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	24.000,00
(0819) 4.4.90.52 00.00.0601 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$		65.032,55
P. A: 2.048 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SAMU		
(0820) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	24.248,22
(0821) 3.3.90.46 00.00.0500 - AUXILIO-ALIMENTACAO	R$	4.900,00
P. A: 2.049 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - PAICI		
(0822) 3.3.50.41 00.00.0500 - CONTRIBUICOES	R$	275.200,00
(0823) 3.3.50.41 00.00.0621 - CONTRIBUICOES	R$	64.300,00
P. A: 2.050 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE		
(0825) 3.3.90.14 00.00.0500 - DIARIAS - CIVIL	R$	2.400,00
(0824) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	7.400,00
P. A: 2.051 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19		
(0423) 3.1.90.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	35.000,00
(0426) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	20.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO SOCIAL E TRABALHO		**Valor**
Unidade: 08.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
P. A: 2.056 - EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
(0827) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	30.000,00
(0826) 3.3.90.30 00.00.0660 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	60.000,00
(0828) 3.3.90.39 00.00.0660 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		35.000,00
(0829) 3.3.90.39 00.00.0661 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		25.000,00
P. A: 2.060 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO		
(0830) 3.1.90.11 00.00.0660 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSR$		80.000,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Programa de 2022 no valor de R$ 7.743.799,02 (sete milhões, setecentos e quarenta e três mil setecentos e noventa e nove reais e dois centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO SOCIAL E TRABALHO		**Valor**
Unidade: 08.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
P. A: 2.060 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO		
(0832) 3.3.90.14 00.00.0660 - DIARIAS - CIVIL	R$	10.000,00
(0833) 3.3.90.14 00.00.0661 - DIARIAS - CIVIL	R$	5.000,00
(0831) 3.3.90.30 00.00.0660 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	25.000,00
(0834) 3.3.90.39 00.00.0660 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	22.000,00
(0835) 3.3.90.39 00.00.0661 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	18.000,00
(0836) 4.4.90.52 00.00.0660 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR	$	50.000,00

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E TRANSITO RODOVIARIO		**Valor**
Unidade: 09.04 - DIVISAO DE INFRA ESTRUTURA		
P. A: 2.022 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, CAMINHOES E VEICULOS		
(0837) 4.4.90.52 00.00.0759 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR	$	300.000,00
P. A: 2.068 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA		
(0524) 3.3.90.30 00.00.0759 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	320.000,00
(0838) 3.3.90.39 00.00.0759 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	224.000,00
(0840) 4.4.90.51 00.00.0701 - OBRAS E INSTALACOES	R$	20.000,00
(0839) 4.4.90.52 00.00.0701 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR	$	25.000,00
P. A: 2.070 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
(0841) 3.3.90.30 00.00.0701 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	5.000,00
(0842) 3.3.90.39 00.00.0701 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	25.000,00
(0844) 4.4.90.51 00.00.0701 - OBRAS E INSTALACOES	R$	12.000,00
(0843) 4.4.90.52 00.00.0701 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR	$	20.000,00
P. A: 2.100 - MANUTENÇÃO EM NOVA UNIÃO		
(0845) 3.3.90.30 00.00.0701 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	5.000,00
(0846) 3.3.90.30 00.00.0759 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	300.000,00
(0848) 3.3.90.39 00.00.0701 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	5.000,00
(0847) 3.3.90.39 00.00.0759 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	300.000,00
(0850) 4.4.90.51 00.00.0701 - OBRAS E INSTALACOES	R$	5.000,00
(0849) 4.4.90.52 00.00.0701 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR	$	5.000,00

Órgão: 12 - SEC. DESENV. ECONOMICO, AGRICULTURA		**Valor**
Unidade: 12.01 - DIVISAO AGRICULTURA		
P. A: 2.071 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA		
(0851) 3.3.90.30 00.00.0701 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	5.000,00
(0852) 3.3.90.39 00.00.0701 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	15.000,00
(0853) 3.3.90.92 00.00.0500 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$	2.000,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Programa de 2022 no valor de R$ 7.743.799,02 (sete milhões, setecentos e quarenta e três mil setecentos e noventa e nove reais e dois centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 12 - SEC. DESENV. ECONOMICO, AGRICULTURA		**Valor**
Unidade: 12.01 - DIVISAO AGRICULTURA		
P. A: 2.071 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA		
(0856) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	30.000,00
(0855) 4.4.90.51 00.00.0701 - OBRAS E INSTALACOES	R$	5.000,00
(0854) 4.4.90.52 00.00.0701 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	5.000,00

Órgão: 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		**Valor**
Unidade: 13.01 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE		
P. A: 2.086 - RECUPERAÇÃO DE AREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE APPS		
(0857) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	50.000,00
P. A: 2.094 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE		
(0858) 3.3.90.30 00.00.0701 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	5.000,00
(0859) 3.3.90.39 00.00.0701 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	15.000,00
(0860) 3.3.90.92 00.00.0500 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$	2.000,00
(0863) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	20.000,00
(0862) 4.4.90.51 00.00.0701 - OBRAS E INSTALACOES	R$	5.000,00
(0861) 4.4.90.52 00.00.0701 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	5.000,00

Órgão: 14 - Secretaria Mun. da Cidade		**Valor**
Unidade: 14.01 - Divisao da Secretaria da Cidade		
P. A: 1.025 - PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS		
(0865) 4.4.90.51 00.00.0701 - OBRAS E INSTALACOES	R$	50.000,00
(0864) 4.4.90.52 00.00.0701 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	15.000,00
P. A: 1.026 - CONSTRUÇÃO REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DE PRAÇAS PUBL		
(0866) 4.4.90.51 00.00.0701 - OBRAS E INSTALACOES	R$	10.000,00
P. A: 2.096 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE		
(0867) 3.3.90.39 00.00.0701 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	2.000,00
(0869) 4.4.90.51 00.00.0701 - OBRAS E INSTALACOES	R$	3.000,00
(0868) 4.4.90.52 00.00.0701 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	2.000,00
P. A: 2.097 - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
(0682) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	78.000,00

Órgão: 14 - Secretaria Mun. da Cidade		**Valor**
Unidade: 14.02 - Divisao de Esporte Turismo e Lazer		
P. A: 1.027 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESPAÇO ESPO		
(0870) 3.3.90.39 00.00.0701 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	5.000,00
(0871) 4.4.90.51 00.00.0701 - OBRAS E INSTALACOES	R$	4.500,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Programa de 2022 no valor de R$ 7.743.799,02 (sete milhões, setecentos e quarenta e três mil setecentos e noventa e nove reais e dois centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 14 - Secretaria Mun. da Cidade		**Valor**
Unidade: 14.02 - Divisao de Esporte Turismo e Lazer		
P. A: 2.098 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE, TURISMO E LAZE		
(0875) 4.4.90.51 00.00.0701 - OBRAS E INSTALACOES	R$	3.000,00
(0876) 4.4.90.52 00.00.0701 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	5.000,00

Órgão: 14 - Secretaria Mun. da Cidade		**Valor**
Unidade: 14.03 - Diivisao de Agua e Esgoto Sanitario		
P. A: 2.103 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE AGUA E ESGOTO		
(0874) 4.4.90.51 00.00.0701 - OBRAS E INSTALACOES	R$	3.000,00
(0873) 4.4.90.52 00.00.0701 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	5.000,00
	TOTAL R$	**7.743.799,02**

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 7.743.799,02 (sete milhões, setecentos e quarenta e três mil setecentos e noventa e nove reais e dois centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 05 - SECRETARIA DE FINANCAS		**Valor**
Unidade: 05.01 - DIVISAO FINANCEIRAS		
P. A: 2.005 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES FISCAIS		
(0056) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	R$	30.000,00
P. A: 2.007 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS FINANÇAS		
(0066) 3.3.90.35 00.00.0755 - SERVICOS DE CONSULTORIA	R$	4.500,00
(0067) 3.3.90.36 00.00.0755 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	R$	2.500,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.01 - DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL		
P. A: 1.008 - CONCLUSÃO DA CRECHE MUNICIPAL PACTUADA COM FNDE (RECURSO PR(		
(0747) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	R$	15.000,00
P. A: 2.015 - ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA REDE MUNICIPAL D		
(0100) 3.3.90.33 00.00.0599 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAR	R$	2.000,00
(0102) 4.4.90.52 00.00.0599 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	2.000,00
P. A: 2.016 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
(0117) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	R$	27.400,00
P. A: 2.018 - IMPLEMENTAÇÃO AS AÇOES DO RECURSO DO VAAT		
(0125) 3.3.90.30 00.00.0542 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	64.000,00
(0126) 3.3.90.36 00.00.0599 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	R$	85.000,00
(0127) 3.3.90.39 00.00.0542 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	R$	150.000,00
(0128) 4.4.90.51 00.00.0542 - OBRAS E INSTALACOES	R$	37.000,00
(0129) 4.4.90.52 00.00.0542 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	16.000,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 7.743.799,02 (sete milhões, setecentos e quarenta e três mil setecentos e noventa e nove reais e dois centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.02 - FUNDEB 70%		
P. A: 2.014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%		
(0160) 3.1.90.11 00.00.0552 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	139.000,00
(0162) 3.1.90.13 00.00.0540 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	122.348,81
(0163) 3.1.90.13 00.00.0552 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	49.000,00
(0166) 3.1.90.16 00.00.0552 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL	R$	91.000,00
(0168) 3.1.91.13 00.00.0540 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	122.348,81
(0169) 3.1.91.13 00.00.0552 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	49.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.03 - FUNDEB 30%		
P. A: 2.025 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%		
(0177) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	300.000,00
(0179) 3.1.90.11 00.00.0599 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	55.000,00
(0181) 3.1.90.13 00.00.0599 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	49.000,00
(0184) 3.1.91.13 00.00.0599 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	49.000,00
(0188) 3.3.90.36 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	49.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.05 - TRANSPORTE ESCOLAR		
P. A: 2.026 - TRANSPORTE ESCOLAR		
(0200) 3.3.90.30 00.00.0599 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	150.000,00
(0204) 3.3.90.36 00.00.0599 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	19.000,00
(0205) 3.3.90.36 00.00.0759 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	19.000,00
(0206) 3.3.90.39 00.00.0569 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	179.000,00
(0208) 3.3.90.39 00.00.0599 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	320.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.06 - SALARIO EDUCACAO		
P. A: 2.028 - SALARIO EDUCAÇÃO		
(0217) 3.3.90.30 00.00.0569 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	112.000,00
(0219) 3.3.90.36 00.00.0569 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	98.000,00
(0220) 3.3.90.39 00.00.0569 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	98.000,00
(0221) 4.4.90.52 00.00.0569 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	185.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.07 - MERENDA ESCOLAR		
P. A: 2.029 - ATENDIMENTO A MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E AN		
(0223) 3.3.90.30 00.00.0569 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	172.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 7.743.799,02 (sete milhões, setecentos e quarenta e três mil setecentos e noventa e nove reais e dois centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.07 - MERENDA ESCOLAR		
P. A: 2.029 - ATENDIMENTO A MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E AN		
(0224) 3.3.90.32 00.00.0599 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	R$	92.000,00
P. A: 2.030 - ATENDIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PRE ESCOLA 4 a 5 ANOS		
(0225) 3.3.90.30 00.00.0569 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	131.000,00
(0226) 3.3.90.32 00.00.0599 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	R$	51.000,00
P. A: 2.031 - ATENDIMENTO DE MERENDA ESCOLAR CRECHE		
(0227) 3.3.90.30 00.00.0569 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	122.000,00
(0228) 3.3.90.30 00.00.0599 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	29.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.11 - PROGRAMA DE INCETIVO A ATIVIDADES CULTURAIS		
P. A: 2.033 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA		
(0235) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	5.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**Valor**
Unidade: 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
P. A: 2.034 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO		
(0799) 3.1.90.11 00.00.0600 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	82.000,00
(0244) 3.1.90.11 00.00.0601 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	299.500,00
(0247) 3.1.90.16 00.00.0601 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL	R$	49.500,00
(0252) 3.3.90.14 00.00.0601 - DIARIAS - CIVIL	R$	37.900,00
(0253) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	68.000,00
(0255) 3.3.90.30 00.00.0601 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	104.000,00
(0259) 3.3.90.36 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	80.000,00
(0260) 3.3.90.36 00.00.0601 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	47.000,00
(0265) 3.3.90.91 00.00.0601 - SENTENCAS JUDICIAIS	R$	900,00
(0266) 3.3.90.92 00.00.0601 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$	900,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**Valor**
Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
P. A: 1.009 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE - BL ATB 01		
(0272) 4.4.90.51 00.00.0600 - OBRAS E INSTALACOES	R$	44.000,00
P. A: 1.010 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESTRUTURA FISICA DO HOSPIT		
(0274) 4.4.90.51 00.00.0600 - OBRAS E INSTALACOES	R$	37.400,00
P. A: 1.036 - CONSTRUÇÃO DA CASA DE APOIO		
(0282) 4.4.90.51 00.00.0600 - OBRAS E INSTALACOES	R$	50.000,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 7.743.799,02 (sete milhões, setecentos e quarenta e três mil setecentos e noventa e nove reais e dois centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**Valor**
Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
P. A: 2.035 - INTENSIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO DA SAÚDE NA GESTÃO DO SU		
(0283) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	21.960,23
(0285) 3.3.90.30 00.00.0601 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	81.000,00
P. A: 2.036 - PROJETOS ESPECIAIS EM ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		
(0287) 3.3.90.30 00.00.0601 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	59.500,00
P. A: 2.039 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
(0310) 3.3.90.36 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		191.938,54
(0318) 4.4.90.52 00.00.0600 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$		14.500,00
P. A: 2.040 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS		
(0319) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESR		90.000,00
P. A: 2.043 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS		
(0333) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESR		58.000,00
(0334) 3.1.90.11 00.00.0600 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESR		72.000,00
(0335) 3.1.90.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	25.000,00
(0337) 3.1.91.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	25.000,00
(0339) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	5.000,00
(0340) 3.3.90.36 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		22.896,26
(0341) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		25.000,00
(0342) 3.3.90.46 00.00.0500 - AUXILIO-ALIMENTACAO	R$	15.000,00
(0343) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$		8.000,00
(0344) 4.4.90.52 00.00.0600 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$		6.497,73
P. A: 2.044 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA		
(0351) 4.4.90.52 00.00.0600 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$		13.000,00
P. A: 2.045 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITARIA - V		
(0355) 3.1.90.11 00.00.0601 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESR		83.000,00
(0358) 3.1.90.16 00.00.0601 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL (R$		49.500,00
(0361) 3.3.50.41 00.00.0601 - CONTRIBUICOES	R$	19.500,00
(0364) 3.3.90.33 00.00.0601 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAR$		9.500,00
(0368) 3.3.90.46 00.00.0601 - AUXILIO-ALIMENTACAO	R$	7.200,00
(0373) 4.4.90.52 00.00.0621 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$		3.108,64
P. A: 2.046 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITARIO (AMBULANCIA TIPO I) UNIDADE H		
(0375) 4.4.90.52 00.00.0600 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$		49.500,00
P. A: 2.047 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
(0377) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESR		200.000,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 7.743.799,02 (sete milhões, setecentos e quarenta e três mil setecentos e noventa e nove reais e dois centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**Valor**
Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
P. A: 2.049 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - PAICI		
(0415) 3.3.50.41 00.00.0501 - CONTRIBUICOES	R$	64.800,00
(0417) 3.3.90.30 00.00.0621 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	9.800,00
P. A: 2.050 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE		
(0420) 3.3.90.30 00.00.0621 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	2.450,00
P. A: 2.051 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19		
(0422) 3.1.90.11 00.00.0600 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	35.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO SOCIAL E TRABALHO		**Valor**
Unidade: 08.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
P. A: 2.056 - EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
(0468) 3.3.90.30 00.00.0661 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	80.000,00
(0469) 3.3.90.36 00.00.0660 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	49.000,00
(0471) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	21.000,00
P. A: 2.060 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO		
(0492) 3.3.90.36 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	29.000,00
(0498) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	181.000,00
P. A: 2.061 - GESTÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA		
(0501) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	2.450,00

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E TRANSITO RODOVIARIO		**Valor**
Unidade: 09.04 - DIVISAO DE INFRA ESTRUTURA		
P. A: 2.022 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, CAMINHOES E VEICULOS		
(0515) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	300.000,00
P. A: 2.068 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA		
(0517) 3.1.90.11 00.00.0750 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	62.000,00
(0523) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	320.000,00
(0525) 3.3.90.36 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	129.000,00
(0527) 3.3.90.39 00.00.0700 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	95.000,00
(0532) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	20.000,00
(0533) 4.4.90.52 00.00.0700 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	25.000,00
P. A: 2.100 - MANUTENÇÃO EM NOVA UNIÃO		
(0550) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	310.000,00
(0553) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	310.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 7.743.799,02 (sete milhões, setecentos e quarenta e três mil setecentos e noventa e nove reais e dois centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 12 - SEC. DESENV. ECONOMICO, AGRICULTURA		**Valor**
Unidade: 12.01 - DIVISAO AGRICULTURA		
P. A: 2.071 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA		
(0575) 3.3.90.36 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		62.000,00

Órgão: 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		**Valor**
Unidade: 13.01 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE		
P. A: 2.094 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE		
(0634) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES$	R$	50.900,00
(0643) 3.3.90.36 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		9.000,00
(0644) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		42.100,00

Órgão: 14 - Secretaria Mun. da Cidade		**Valor**
Unidade: 14.01 - Divisao da Secretaria da Cidade		
P. A: 2.096 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE		
(0673) 3.3.90.36 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		59.500,00
(0674) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		22.500,00
P. A: 2.097 - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
(0683) 3.3.90.30 00.00.0751 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	78.000,00

Órgão: 14 - Secretaria Mun. da Cidade		**Valor**
Unidade: 14.02 - Divisao de Esporte Turismo e Lazer		
P. A: 2.098 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE, TURISMO E LAZE		
(0697) 3.3.90.36 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		9.500,00
P. A: 2.099 - APOIO, INCENTIVO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E PRATICAS ESPORTIVAS E		
(0704) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	8.000,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 7.743.799,02 (sete milhões, setecentos e quarenta e três mil setecentos e noventa e nove reais e dois centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 14 - Secretaria Mun. da Cidade	**Valor**
Unidade: 14.03 - Diivisao de Agua e Esgoto Sanitario	
P. A: 2.103 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE AGUA E ESGOTO	
(0721) 3.3.90.36 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	8.000,00
TOTAL R$	**7.743.799,02**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
DECRETO 1501 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

DECRETO Nº 1501/22
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Abre Crédito ESPECIAL - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2022 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1175/22 de 24 de fevereiro de 2022.

O Sr. OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS,ito Municipal de Cotriguaçu-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Programa de 2022 no valor de R$ 1.562.800,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e dois mil e oitocentos reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.01 - DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL		
P. A: 1.005 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DOS PREDIOS ESCOLARES		
(0896) 4.4.90.51 00.00.0540 - OBRAS E INSTALACOES	R$	220.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.02 - FUNDEB 70%		
P. A: 2.012 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA - FUNDEB 70%		
(0897) 3.1.90.11 00.00.0540 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	R$	120.000,00
(0898) 3.1.90.13 00.00.0540 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	1.000,00
(0899) 3.1.91.13 00.00.0540 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	21.000,00
P. A: 2.014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%		
(0903) 3.1.90.11 00.00.0540 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	R$	550.000,00
(0904) 3.1.90.13 00.00.0540 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	115.000,00
(0905) 3.1.91.13 00.00.0540 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	8.000,00
P. A: 2.024 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70%		
(0900) 3.1.90.11 00.00.0540 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	R$	63.800,00
(0901) 3.1.90.13 00.00.0540 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	1.000,00
(0902) 3.1.91.13 00.00.0540 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	9.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.03 - FUNDEB 30%		
P. A: 2.025 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%		
(0906) 3.1.90.11 00.00.0540 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	R$	45.000,00
(0907) 3.1.90.13 00.00.0540 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	2.600,00
(0908) 3.1.91.13 00.00.0540 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	6.000,00
(0909) 3.3.90.30 00.00.0540 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	50.400,00
(0910) 4.4.90.52 00.00.0540 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	250.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.05 - TRANSPORTE ESCOLAR		
P. A: 2.026 - TRANSPORTE ESCOLAR		
(0911) 3.3.90.30 00.00.0540 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	50.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.11 - PROGRAMA DE INCETIVO A ATIVIDADES CULTURAIS		
P. A: 2.033 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA		
(0912) 3.3.90.30 00.00.0701 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	4.000,00
(0913) 4.4.90.52 00.00.0701 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	46.000,00
	TOTAL R$	**1.562.800,00**

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente:

Superávit financeiro	R$	1.562.800,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 148/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 74/2022

No dia 24 do mês de Novembro do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO, o Sr(a). VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 328.108.141-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 42/2022, Processo Licitatório nº. 148/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO ELETRICISTA - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERTOS/REPAROS EM GERAL COM EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DE ILUMINACAO PÚBLICA, SERVIÇOS DE CONSERTOS/REPAROS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ELÉTRICA NOS PREDIOS MUNICIPAIS E INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE ENFEITES NATALINOS DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU E DISTRITOS". Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
13742	GEOVANE TORRENTE SILVA	1, 2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
GEOVANE TORRENTE SILVA	22.109.511/0002-60	GEOVANE TORRENTE SILVA	045.551.511-51

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO ELETRICISTA - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERTOS/REPAROS EM GERAL COM EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DE ILUMINACAO PÚBLICA, SERVIÇOS DE CONSERTOS/REPAROS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ELÉTRICA NOS PREDIOS MUNICIPAIS E INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE ENFEITES NATALINOS DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU E DISTRITOS".
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 13742 - GEOVANE TORRENTE SILVA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO ELETRICISTA - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERTOS/REPAROS EM GERAL COM EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DE ILUMINACAO PÚBLICA DO MUNCIPIO E DISTRITOS - SERVIÇO DE CONSERTOS/REPAROS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ELÉTRICA NOS PREDIOS MUNICPAIS.	MES		12,000	8.356,0000	100.272,00
2	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO ELETRICISTA - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE ILUMINAÇÃO NATALINA NO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU/MT, DISTRITO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS E DISTRITO DE NOVA UNIÃO COM DESPESAS DE LOCOMOÇÃO E DEMAIS CUSTOS NÃO PREVISTOS PARA INSTALAÇÃO E REMOÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	SRV		1,000	7.253,0000	7.253,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (Trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,24 de Novembro de 2022.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

Empresas Participantes:

GEOVANE TORRENTE SILVA CNPJ: 22.109.511/0002-60

SEC. GOVERNO
DECRETO 1498 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

DECRETO Nº 1498/22
DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2022 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1163/21 de 9 de dezembro de 2021.

O Sr. OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS,ito Municipal de Cotriguaçu-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2022 no valor de R$ 1.212.000,00 (um milhão e duzentos e doze mil reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO		**Valor**
Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO		
P. A: 2.101 - SEGURANÇA PUBLICA		
(0028) 3.3.50.41 00.00.0500 - CONTRIBUICOES	R$	23.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.01 - DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL		
P. A: 2.016 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
(0757) 3.1.90.16 00.00.0500 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL (	R$	60.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**Valor**
Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
P. A: 2.040 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS		
(0327) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	R$	18.000,00
P. A: 2.044 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA		
(0346) 3.3.90.30 00.00.0600 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	99.000,00
P. A: 2.045 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITARIA - V		
(0363) 3.3.90.30 00.00.0600 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	50.000,00
P. A: 2.047 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
(0378) 3.1.90.11 00.00.0600 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	359.000,00
(0385) 3.1.91.13 00.00.0621 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	40.000,00
(0397) 3.3.90.39 00.00.0621 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	R$	160.000,00
(0404) 4.4.90.52 00.00.0621 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	90.000,00
P. A: 2.048 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SAMU		
(0414) 4.4.90.52 00.00.0501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	5.000,00
P. A: 2.051 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19		
(0426) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	6.000,00
(0428) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	R$	50.000,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO SOCIAL E TRABALHO		**Valor**
Unidade: 08.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
P. A: 2.060 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO		
(0494) 3.3.90.46 00.00.0500 - AUXILIO-ALIMENTACAO	R$	18.000,00
(0499) 4.4.90.52 00.00.0661 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	10.000,00

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E TRANSITO RODOVIARIO		**Valor**
Unidade: 09.04 - DIVISAO DE INFRA ESTRUTURA		
P. A: 2.068 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA		
(0524) 3.3.90.30 00.00.0759 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	100.000,00

Órgão: 12 - SEC. DESENV. ECONOMICO, AGRICULTURA		**Valor**
Unidade: 12.01 - DIVISAO AGRICULTURA		
P. A: 2.071 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA		
(0573) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	22.000,00

Órgão: 14 - Secretaria Mun. da Cidade		**Valor**
Unidade: 14.01 - Divisao da Secretaria da Cidade		
P. A: 2.097 - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
(0682) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	87.000,00

Órgão: 14 - Secretaria Mun. da Cidade		**Valor**
Unidade: 14.03 - Diivisao de Agua e Esgoto Sanitario		
P. A: 2.103 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE AGUA E ESGOTO		
(0721) 3.3.90.36 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	15.000,00
	TOTAL R$	**1.212.000,00**

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 1.212.000,00 (um milhão e duzentos e doze mil reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.01 - DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL		
P. A: 2.016 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
(0103) 3.1.90.11 00.00.0550 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	60.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**Valor**
Unidade: 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
P. A: 2.034 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO		
(0243) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	35.000,00
(0259) 3.3.90.36 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	99.000,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 1.212.000,00 (um milhão e duzentos e doze mil reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**Valor**
Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
P. A: 2.039 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
(0301) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	50.000,00
P. A: 2.040 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS		
(0323) 3.1.91.13 00.00.0621 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	25.000,00
P. A: 2.043 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS		
(0333) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	5.000,00
(0335) 3.1.90.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	6.000,00
(0340) 3.3.90.36 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	5.000,00
(0341) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	4.000,00
(0342) 3.3.90.46 00.00.0500 - AUXILIO-ALIMENTACAO	R$	4.000,00
P. A: 2.046 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITARIO (AMBULANCIA TIPO I) UNIDADE F		
(0818) 4.4.90.52 00.00.0601 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	60.000,00
P. A: 2.047 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
(0377) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	299.000,00
(0379) 3.1.90.11 00.00.0621 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	60.000,00
(0384) 3.1.91.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	40.000,00
(0394) 3.3.90.36 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	50.000,00
(0402) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	95.000,00
P. A: 2.048 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SAMU		
(0411) 3.3.90.30 00.00.0600 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	40.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO SOCIAL E TRABALHO		**Valor**
Unidade: 08.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
P. A: 2.060 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO		
(0490) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	18.000,00
(0836) 4.4.90.52 00.00.0660 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	10.000,00

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E TRANSITO RODOVIARIO		**Valor**
Unidade: 09.04 - DIVISAO DE INFRA ESTRUTURA		
P. A: 2.068 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA		
(0526) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	123.000,00

Órgão: 12 - SEC. DESENV. ECONOMICO, AGRICULTURA		**Valor**
Unidade: 12.01 - DIVISAO AGRICULTURA		
P. A: 1.019 - AMPLIAÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DAS CADEIAS PRODUTIVAS		
(0561) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	12.000,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 1.212.000,00 (um milhão e duzentos e doze mil reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 12 - SEC. DESENV. ECONOMICO, AGRICULTURA		**Valor**
Unidade: 12.01 - DIVISAO AGRICULTURA		
P. A: 1.020 - AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FEIRA LIVRE		
(0562) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	10.000,00
Órgão: 14 - Secretaria Mun. da Cidade		**Valor**
Unidade: 14.01 - Divisao da Secretaria da Cidade		
P. A: 1.024 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS E MANUTENÇÃO DOS SEF		
(0654) 4.4.90.51 00.00.0759 - OBRAS E INSTALACOES	R$	5.000,00
P. A: 1.026 - CONSTRUÇÃO REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DE PRAÇAS PUBL		
(0658) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	10.000,00
P. A: 2.096 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE		
(0670) 3.3.90.30 00.00.0700 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	87.000,00
	TOTAL R$	**1.212.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
DECRETO 1542 DE 03 DE OUTRUBRO DE 2022

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

DECRETO Nº 1542/22
DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2022 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1194/22 de 10 de agosto de 2022.

O Sr. OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS,ito Municipal de Cotriguaçu-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2022 no valor de R$ 4.342.300,00 (quatro milhões, trezentos e quarenta e dois mil e trezentos reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO		**Valor**
Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO		
P. A: 2.001 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE		
(0001) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	5.500,00
(0014) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	2.500,00
(0015) 3.3.90.46 00.00.0500 - AUXILIO-ALIMENTACAO	R$	1.000,00
(0018) 3.3.90.93 00.00.0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$	2.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		**Valor**
Unidade: 04.01 - DIVISAO ADMINISTRATIVA		
P. A: 2.003 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO		
(0036) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	163.000,00
(0037) 3.1.90.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	2.000,00
(0048) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	19.800,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE FINANCAS		**Valor**
Unidade: 05.01 - DIVISAO FINANCEIRAS		
P. A: 2.007 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS FINANÇAS		
(0067) 3.3.90.36 00.00.0755 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	6.000,00
(0068) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	11.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.01 - DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL		
P. A: 1.005 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DOS PREDIOS ESCOLARES		
(0734) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	47.000,00
P. A: 2.016 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
(0755) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	10.000,00
(0111) 3.3.90.14 00.00.0500 - DIARIAS - CIVIL	R$	5.000,00
(0117) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	120.000,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.02 - FUNDEB 70%		
P. A: 2.012 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA - FUNDEB 70%		
(0154) 3.1.90.11 00.00.0540 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	8.000,00
P. A: 2.014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%		
(0159) 3.1.90.11 00.00.0540 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	460.000,00
(0168) 3.1.91.13 00.00.0540 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	40.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.05 - TRANSPORTE ESCOLAR		
P. A: 2.026 - TRANSPORTE ESCOLAR		
(0780) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	88.500,00
(0201) 3.3.90.30 00.00.0759 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	10.000,00
(0207) 3.3.90.39 00.00.0575 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	R$	11.000,00
P. A: 2.027 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR		
(0785) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	126.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.06 - SALARIO EDUCACAO		
P. A: 2.028 - SALARIO EDUCAÇÃO		
(0787) 3.3.90.30 00.00.0550 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	3.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.07 - MERENDA ESCOLAR		
P. A: 2.029 - ATENDIMENTO A MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E AN		
(0790) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	17.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**Valor**
Unidade: 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
P. A: 2.034 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO		
(0243) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	72.000,00
(0246) 3.1.90.16 00.00.0500 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL (	R$	1.000,00
(0251) 3.3.90.14 00.00.0500 - DIARIAS - CIVIL	R$	10.000,00
(0253) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	138.000,00
(0261) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	R$	3.000,00
(0264) 3.3.90.48 00.00.0500 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA	R$	1.500,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2022 no valor de R$ 4.342.300,00 (quatro milhões, trezentos e quarenta e dois mil e trezentos reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**Valor**
Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
P. A: 2.038 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL		
(0293) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	30.000,00
P. A: 2.039 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
(0301) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	118.500,00
(0304) 3.1.90.16 00.00.0500 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL	R$	11.000,00
(0305) 3.1.91.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	119.000,00
(0306) 3.3.90.14 00.00.0500 - DIARIAS - CIVIL	R$	15.000,00
(0307) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	50.000,00
(0308) 3.3.90.30 00.00.0600 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	10.000,00
(0311) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	255.000,00
(0312) 3.3.90.39 00.00.0600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	22.000,00
(0317) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	8.000,00
P. A: 2.040 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS		
(0958) 3.1.90.11 00.00.0604 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	90.000,00
(0882) 3.1.90.13 00.00.0600 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	15.000,00
(0885) 3.1.91.13 00.00.0600 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	1.500,00
(0328) 3.3.90.46 00.00.0600 - AUXILIO-ALIMENTACAO	R$	800,00
P. A: 2.043 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS		
(0959) 3.1.90.11 00.00.0604 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	1.000,00
P. A: 2.044 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA		
(0345) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	80.000,00
(0348) 3.3.90.30 00.00.0621 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	12.500,00
P. A: 2.045 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITARIA - V		
(0354) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	30.000,00
(0357) 3.1.90.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	1.000,00
(0360) 3.1.91.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	2.400,00
(0363) 3.3.90.30 00.00.0600 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	10.000,00
(0368) 3.3.90.46 00.00.0601 - AUXILIO-ALIMENTACAO	R$	1.000,00
P. A: 2.047 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
(0377) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	161.000,00
(0382) 3.1.90.16 00.00.0500 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL	R$	2.000,00
(0389) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	10.000,00
(0390) 3.3.90.30 00.00.0600 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	10.000,00
(0396) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	112.800,00
(0397) 3.3.90.39 00.00.0621 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	15.000,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2022 no valor de R$ 4.342.300,00 (quatro milhões, trezentos e quarenta e dois mil e trezentos reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**Valor**
Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
P. A: 2.048 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SAMU		
(0405) 3.1.90.11 00.00.0600 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	25.000,00
(0406) 3.1.90.13 00.00.0600 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	2.000,00
P. A: 2.051 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19		
(0421) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	12.000,00
(0423) 3.1.90.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	800,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO SOCIAL E TRABALHO		**Valor**
Unidade: 08.02 - ATENCAO AS CRIANCAS E ADOLESCENTES CONSELHO T		
P. A: 2.053 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
(0435) 3.1.90.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	300,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO SOCIAL E TRABALHO		**Valor**
Unidade: 08.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
P. A: 1.014 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE		
(0449) 4.4.90.51 00.00.0661 - OBRAS E INSTALACOES	R$	15.000,00
P. A: 2.060 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO		
(0484) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	84.000,00
(0488) 3.1.91.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	6.500,00
(0493) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	41.500,00
(0834) 3.3.90.39 00.00.0660 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	3.000,00
(0494) 3.3.90.46 00.00.0500 - AUXILIO-ALIMENTACAO	R$	3.200,00
(0499) 4.4.90.52 00.00.0661 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	1.200,00

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E TRANSITO RODOVIARIO		**Valor**
Unidade: 09.04 - DIVISAO DE INFRA ESTRUTURA		
P. A: 2.068 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA		
(0516) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	145.000,00
(0521) 3.1.91.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	8.000,00
(0522) 3.3.90.14 00.00.0500 - DIARIAS - CIVIL	R$	10.000,00
(0523) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	169.000,00
(0528) 3.3.90.46 00.00.0500 - AUXILIO-ALIMENTACAO	R$	1.800,00
P. A: 2.100 - MANUTENÇÃO EM NOVA UNIÃO		
(0543) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	40.000,00
(0544) 3.1.90.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	1.800,00
(0547) 3.1.91.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	8.000,00
(0554) 3.3.90.46 00.00.0500 - AUXILIO-ALIMENTACAO	R$	500,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2022 no valor de R$ 4.342.300,00 (quatro milhões, trezentos e quarenta e dois mil e trezentos reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 12 - SEC. DESENV. ECONOMICO, AGRICULTURA		**Valor**
Unidade: 12.01 - DIVISAO AGRICULTURA		
P. A: 2.071 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA		
(0851) 3.3.90.30 00.00.0701 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	16.000,00

Órgão: 14 - Secretaria Mun. da Cidade		**Valor**
Unidade: 14.01 - Divisao da Secretaria da Cidade		
P. A: 1.025 - PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS		
(0655) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	240.000,00
(0865) 4.4.90.51 00.00.0701 - OBRAS E INSTALACOES	R$	377.000,00
(0943) 4.4.90.51 00.00.0701 - OBRAS E INSTALACOES	R$	210.000,00
P. A: 2.096 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE		
(0662) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	42.800,00
(0669) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	108.000,00
(0673) 3.3.90.36 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	10.000,00
(0674) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	70.500,00
(0676) 3.3.90.46 00.00.0500 - AUXILIO-ALIMENTACAO	R$	900,00

Órgão: 14 - Secretaria Mun. da Cidade		**Valor**
Unidade: 14.02 - Divisao de Esporte Turismo e Lazer		
P. A: 2.098 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE, TURISMO E LAZE		
(0692) 3.1.91.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	800,00
(0702) 4.4.90.51 00.00.0700 - OBRAS E INSTALACOES	R$	88.500,00

Órgão: 14 - Secretaria Mun. da Cidade		**Valor**
Unidade: 14.03 - Diivisao de Agua e Esgoto Sanitario		
P. A: 2.103 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE AGUA E ESGOTO		
(0713) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	20.900,00
	TOTAL R$	**4.342.300,00**

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 3.755.300,00 (três milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil e trezentos reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO		**Valor**
Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO		
P. A: 2.001 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE		
(0002) 3.1.90.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	6.000,00
(0003) 3.1.90.13 00.00.0500 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	R$	8.000,00
(0011) 3.3.90.33 00.00.0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCA	R$	10.000,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 3.755.300,00 (três milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil e trezentos reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO		**Valor**
Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO		
P. A: 2.002 - CONTROLADORIA MUNICIPAL		
(0020) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	2.000,00
(0021) 3.1.90.13 00.00.0500 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	R$	2.900,00
(0027) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	2.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		**Valor**
Unidade: 04.01 - DIVISAO ADMINISTRATIVA		
P. A: 2.003 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO		
(0042) 3.3.90.14 00.00.0500 - DIARIAS - CIVIL	R$	7.000,00
(0043) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	12.300,00
(0045) 3.3.90.33 00.00.0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCA	R$	3.500,00
(0050) 3.3.90.46 00.00.0500 - AUXILIO-ALIMENTACAO	R$	10.000,00
(0052) 3.3.90.92 00.00.0500 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$	1.800,00
(0054) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	5.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE FINANCAS		**Valor**
Unidade: 05.01 - DIVISAO FINANCEIRAS		
P. A: 2.005 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES FISCAIS		
(0728) 3.3.90.31 00.00.0500 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E O	R$	19.000,00
P. A: 2.007 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS FINANÇAS		
(0730) 3.3.90.33 00.00.0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCA	R$	4.000,00
(0067) 3.3.90.36 00.00.0755 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	6.000,00
(0070) 3.3.90.92 00.00.0500 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$	1.900,00
(0072) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	5.000,00
P. A: 2.010 - RESERVA DE CONTIGENCIA		
(0077) 9.9.99.99 00.00.0500 - RESERVA DE CONTINGENCIA	R$	38.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.01 - DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL		
P. A: 1.005 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DOS PREDIOS ESCOLARES		
(0732) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	1.900,00
(0733) 3.3.90.30 00.00.0540 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	9.900,00
(0081) 4.4.90.30 00.00.0599 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	2.900,00
(0737) 4.4.90.51 00.00.0540 - OBRAS E INSTALACOES	R$	40.000,00
P. A: 1.006 - CONSTRUÇÃO DE NOVAS ESCOLAS E CENTROS EDUCACIONAIS		
(0739) 3.3.90.30 00.00.0540 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	9.000,00
(0086) 3.3.90.39 00.00.0599 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	2.900,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 3.755.300,00 (três milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil e trezentos reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.01 - DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL		
P. A: 1.007 - REFORMA DO PREDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
(0743) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	1.900,00
(0744) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	1.900,00
(0089) 4.4.90.30 00.00.0599 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	4.900,00
(0745) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	1.900,00
(0092) 4.4.90.51 00.00.0599 - OBRAS E INSTALACOES	R$	1.900,00
P. A: 1.008 - CONCLUSÃO DA CRECHE MUNICIPAL PACTUADA COM FNDE (RECURSO PR(		
(0747) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	900,00
(0094) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	2.000,00
P. A: 2.011 - INFORMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS		
(0748) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	3.000,00
(0095) 4.4.90.52 00.00.0599 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	2.400,00
P. A: 2.015 - ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA REDE MUNICIPAL D		
(0750) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	1.900,00
(0099) 3.3.90.30 00.00.0599 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	1.900,00
(0752) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	1.900,00
(0101) 3.3.90.39 00.00.0599 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	1.900,00
P. A: 2.016 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
(0109) 3.3.50.41 00.00.0500 - CONTRIBUICOES	R$	4.900,00
(0110) 3.3.70.41 00.00.0500 - CONTRIBUIÇÕES	R$	2.900,00
(0113) 3.3.90.31 00.00.0500 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E O	R$	3.000,00
(0115) 3.3.90.33 00.00.0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCA	R$	5.000,00
(0116) 3.3.90.36 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	4.000,00
(0118) 3.3.90.46 00.00.0550 - AUXILIO-ALIMENTACAO	R$	2.000,00
(0121) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	4.000,00
P. A: 2.017 - FORMAÇÃO CONTINUADA COM FOCO NO DESEMPENHO ESCOLAR DO ENSI		
(0760) 3.3.90.39 00.00.0540 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	4.300,00
(0124) 3.3.90.39 00.00.0599 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	1.900,00
P. A: 2.018 - IMPLEMENTAÇÃO AS AÇOES DO RECURSO DO VAAT		
(0126) 3.3.90.36 00.00.0599 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	4.900,00
P. A: 2.019 - ENSINO INFANTIL CRECHE		
(0133) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	1.900,00
(0134) 3.3.90.36 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	1.900,00
(0135) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	4.900,00
(0763) 3.3.90.39 00.00.0540 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	5.700,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 3.755.300,00 (três milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil e trezentos reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.01 - DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL		
P. A: 2.020 - ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA		
(0139) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	1.500,00
(0140) 3.3.90.36 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	4.900,00
(0765) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	1.900,00
(0766) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR	$	1.200,00
(0770) 4.4.90.52 00.00.0540 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR	$	1.300,00
(0143) 4.4.90.52 00.00.0599 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR	$	4.900,00
P. A: 2.021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
(0147) 3.3.90.14 00.00.0500 - DIARIAS - CIVIL	R$	4.900,00
(0151) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	1.900,00
P. A: 2.023 - REESTRUTURAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - I		
(0772) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	900,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.02 - FUNDEB 70%		
P. A: 2.012 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA - FUNDEB 70%		
(0155) 3.1.90.13 00.00.0540 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	30.000,00
P. A: 2.014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%		
(0164) 3.1.90.16 00.00.0500 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL (	R$	12.000,00
(0905) 3.1.91.13 00.00.0540 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	11.000,00
P. A: 2.024 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70%		
(0776) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	4.900,00
(0900) 3.1.90.11 00.00.0540 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	11.000,00
(0172) 3.1.90.13 00.00.0540 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	15.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.03 - FUNDEB 30%		
P. A: 2.025 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%		
(0178) 3.1.90.11 00.00.0540 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	150.000,00
(0180) 3.1.90.13 00.00.0540 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	40.000,00
(0183) 3.1.91.13 00.00.0540 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	45.300,00
(0187) 3.3.90.30 00.00.0540 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	20.000,00
(0779) 3.3.90.46 00.00.0500 - AUXILIO-ALIMENTACAO	R$	20.000,00
(0194) 3.3.90.93 00.00.0540 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$	9.000,00
(0195) 4.4.90.51 00.00.0540 - OBRAS E INSTALACOES	R$	40.000,00
(0197) 4.4.90.52 00.00.0540 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	7.000,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 3.755.300,00 (três milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil e trezentos reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.05 - TRANSPORTE ESCOLAR		
P. A: 2.026 - TRANSPORTE ESCOLAR		
(0200) 3.3.90.30 00.00.0599 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	34.900,00
(0920) 3.3.90.30 00.00.0759 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	19.000,00
(0204) 3.3.90.36 00.00.0599 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	900,00
(0783) 3.3.90.39 00.00.0553 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	70.000,00
(0207) 3.3.90.39 00.00.0575 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	20.000,00
(0208) 3.3.90.39 00.00.0599 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	33.000,00
(0919) 3.3.90.39 00.00.0759 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	20.000,00
(0209) 3.3.90.39 00.00.0759 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	10.000,00
(0919) 3.3.90.39 00.00.0759 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	80.000,00
(0210) 4.4.90.52 00.00.0553 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	10.000,00
P. A: 2.027 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR		
(0786) 4.4.90.52 00.00.0540 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	15.000,00
(0216) 4.4.90.52 00.00.0599 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	4.900,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.06 - SALARIO EDUCACAO		
P. A: 2.028 - SALARIO EDUCAÇÃO		
(0219) 3.3.90.36 00.00.0569 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	1.900,00
(0788) 3.3.90.39 00.00.0550 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	30.000,00
(0923) 4.4.90.52 00.00.0550 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	15.000,00
(0789) 4.4.90.52 00.00.0550 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	19.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.07 - MERENDA ESCOLAR		
P. A: 2.029 - ATENDIMENTO A MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E AN		
(0791) 3.3.90.30 00.00.0552 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	20.000,00
(0924) 3.3.90.30 00.00.0552 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	35.000,00
P. A: 2.030 - ATENDIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PRE ESCOLA 4 a 5 ANOS		
(0793) 3.3.90.30 00.00.0552 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	31.100,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.11 - PROGRAMA DE INCETIVO A ATIVIDADES CULTURAIS		
P. A: 2.033 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA		
(0912) 3.3.90.30 00.00.0701 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	3.900,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 3.755.300,00 (três milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil e trezentos reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**Valor**
Unidade: 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
P. A: 2.034 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO		
(0879) 3.1.90.11 00.00.0621 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	2.900,00
(0248) 3.1.90.92 00.00.0500 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$	6.000,00
(0801) 3.3.90.14 00.00.0600 - DIARIAS - CIVIL	R$	7.400,00
(0254) 3.3.90.30 00.00.0600 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	5.000,00
(0802) 3.3.90.39 00.00.0600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	2.900,00
(0267) 3.3.90.93 00.00.0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$	5.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**Valor**
Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
P. A: 1.009 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE - BL ATB 01		
(0272) 4.4.90.51 00.00.0600 - OBRAS E INSTALACOES	R$	1.900,00
(0805) 4.4.90.51 00.00.0601 - OBRAS E INSTALACOES	R$	4.800,00
P. A: 1.010 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESTRUTURA FISICA DO HOSPIT		
(0273) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	2.900,00
P. A: 1.012 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO NA ESTRUTURA I		
(0278) 4.4.90.51 00.00.0501 - OBRAS E INSTALACOES	R$	2.400,00
P. A: 1.034 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PUB		
(0925) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	16.400,00
(0279) 4.4.90.51 00.00.0501 - OBRAS E INSTALACOES	R$	8.000,00
P. A: 2.036 - PROJETOS ESPECIAIS EM ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		
(0809) 3.3.90.30 00.00.0600 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	4.400,00
P. A: 2.038 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL		
(0294) 3.3.90.30 00.00.0600 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	5.000,00
(0296) 3.3.90.30 00.00.0621 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	5.000,00
(0298) 4.4.90.52 00.00.0600 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	2.500,00
(0299) 4.4.90.52 00.00.0601 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	2.000,00
(0300) 4.4.90.52 00.00.0621 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	2.000,00
P. A: 2.039 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
(0889) 3.1.91.13 00.00.0600 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	9.000,00
(0916) 3.3.90.14 00.00.0600 - DIARIAS - CIVIL	R$	5.000,00
(0917) 3.3.90.14 00.00.0621 - DIARIAS - CIVIL	R$	10.000,00
(0308) 3.3.90.30 00.00.0600 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	17.000,00
(0312) 3.3.90.39 00.00.0600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	30.000,00
(0951) 3.3.90.48 00.00.0621 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA	R$	5.000,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 3.755.300,00 (três milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil e trezentos reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**Valor**
Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
P. A: 2.040 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS		
(0810) 3.1.90.11 00.00.0621 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	1.900,00
(0324) 3.3.90.14 00.00.0500 - DIARIAS - CIVIL	R$	4.000,00
(0932) 3.3.90.30 00.00.0621 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	1.900,00
P. A: 2.042 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNID		
(0329) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	3.000,00
(0330) 4.4.90.52 00.00.0600 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	5.000,00
(0928) 4.4.90.52 00.00.0600 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	29.900,00
(0332) 4.4.90.52 00.00.0621 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	3.000,00
P. A: 2.043 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS		
(0334) 3.1.90.11 00.00.0600 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	23.000,00
(0340) 3.3.90.36 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	2.000,00
(0878) 4.4.90.52 00.00.0601 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	1.400,00
P. A: 2.044 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA		
(0345) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	64.000,00
(0350) 3.3.90.32 00.00.0601 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	R$	1.900,00
(0352) 4.4.90.52 00.00.0601 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	2.600,00
P. A: 2.045 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITARIA - V		
(0356) 3.1.90.11 00.00.0621 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	15.000,00
(0890) 3.1.90.13 00.00.0600 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	9.000,00
(0891) 3.1.90.13 00.00.0621 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	11.900,00
(0359) 3.1.90.92 00.00.0500 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$	2.800,00
(0893) 3.1.91.13 00.00.0600 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	4.400,00
(0814) 3.3.50.41 00.00.0600 - CONTRIBUICOES	R$	4.400,00
(0362) 3.3.90.14 00.00.0600 - DIARIAS - CIVIL	R$	5.000,00
(0363) 3.3.90.30 00.00.0600 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	26.000,00
(0929) 3.3.90.30 00.00.0600 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	9.900,00
(0366) 3.3.90.36 00.00.0600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	1.900,00
(0816) 3.3.90.46 00.00.0600 - AUXILIO-ALIMENTACAO	R$	5.000,00
(0372) 4.4.90.52 00.00.0600 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	3.200,00
(0817) 4.4.90.52 00.00.0601 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	3.000,00
P. A: 2.046 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITARIO (AMBULANCIA TIPO I) UNIDADE H		
(0376) 4.4.90.52 00.00.0621 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	2.000,00
P. A: 2.047 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
(0379) 3.1.90.11 00.00.0621 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	5.700,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 3.755.300,00 (três milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil e trezentos reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**Valor**
Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
P. A: 2.047 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
(0880) 3.1.90.13 00.00.0600 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	5.000,00
(0385) 3.1.91.13 00.00.0621 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	9.000,00
(0391) 3.3.90.30 00.00.0621 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	10.000,00
(0393) 3.3.90.35 00.00.0500 - SERVICOS DE CONSULTORIA	R$	4.900,00
(0395) 3.3.90.36 00.00.0621 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		1.900,00
(0915) 3.3.90.39 00.00.0600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		9.000,00
(0397) 3.3.90.39 00.00.0621 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		9.500,00
(0949) 3.3.90.48 00.00.0500 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA R$		900,00
(0950) 3.3.90.48 00.00.0600 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA R$		9.000,00
(0948) 3.3.90.48 00.00.0621 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA R$		10.000,00
(0402) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT R$		2.300,00
(0403) 4.4.90.52 00.00.0600 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT R$		2.000,00
(0819) 4.4.90.52 00.00.0601 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT R$		15.000,00
P. A: 2.048 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SAMU		
(0411) 3.3.90.30 00.00.0600 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	9.000,00
(0412) 3.3.90.30 00.00.0621 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	25.500,00
(0956) 3.3.90.48 00.00.0621 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA R$		6.000,00
(0414) 4.4.90.52 00.00.0501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT R$		6.000,00
P. A: 2.050 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE		
(0825) 3.3.90.14 00.00.0500 - DIARIAS - CIVIL	R$	2.300,00
P. A: 2.051 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19		
(0422) 3.1.90.11 00.00.0600 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS R$		1.900,00
(0424) 3.1.91.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	1.900,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO SOCIAL E TRABALHO		**Valor**
Unidade: 08.01 - FNAS- Serviço de Convivencia e Fortalecimento de V		
P. A: 2.052 - AQUISIÇÃO DE ACADEMIA PARA A TERCEIRA IDADE		
(0432) 4.4.90.51 00.00.0660 - OBRAS E INSTALACOES	R$	1.600,00
(0433) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT R$		5.700,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO SOCIAL E TRABALHO		**Valor**
Unidade: 08.02 - ATENCAO AS CRIANCAS E ADOLESCENTES CONSELHO T		
P. A: 2.053 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
(0438) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	3.000,00
(0439) 3.3.90.33 00.00.0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAR$		3.800,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 3.755.300,00 (três milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil e trezentos reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO SOCIAL E TRABALHO		**Valor**
Unidade: 08.02 - ATENCAO AS CRIANCAS E ADOLESCENTES CONSELHO T		
P. A: 2.053 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
(0440) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		3.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO SOCIAL E TRABALHO		**Valor**
Unidade: 08.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
P. A: 1.013 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA I		
(0445) 4.4.90.51 00.00.0660 - OBRAS E INSTALACOES	R$	1.900,00
(0446) 4.4.90.51 00.00.0661 - OBRAS E INSTALACOES	R$	2.400,00
P. A: 1.014 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE		
(0447) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	1.900,00
(0448) 4.4.90.51 00.00.0660 - OBRAS E INSTALACOES	R$	4.000,00
(0450) 4.4.90.51 00.00.0700 - OBRAS E INSTALACOES	R$	2.400,00
P. A: 1.015 - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO DE LAZER PARA OS GRUPOS DO SERVIÇOS DE CO		
(0452) 4.4.90.51 00.00.0660 - OBRAS E INSTALACOES	R$	1.900,00
P. A: 1.016 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÃO DE CASA DE ABR		
(0454) 4.4.90.51 00.00.0660 - OBRAS E INSTALACOES	R$	2.400,00
P. A: 1.017 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DA CASA LAR DE		
(0455) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	1.900,00
(0457) 4.4.90.51 00.00.0661 - OBRAS E INSTALACOES	R$	4.500,00
P. A: 2.054 - INTENSIFICAR AÇÕES DO SCFV		
(0461) 3.3.90.30 00.00.0660 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	4.000,00
(0462) 3.3.90.30 00.00.0669 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	5.000,00
P. A: 2.055 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, MOVES E EQUIPAMENTOS PARA O CRAS		
(0465) 3.3.90.30 00.00.0661 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	2.000,00
P. A: 2.056 - EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
(0827) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	9.000,00
(0826) 3.3.90.30 00.00.0660 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	6.600,00
(0468) 3.3.90.30 00.00.0661 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	25.000,00
(0470) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		11.000,00
(0828) 3.3.90.39 00.00.0660 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		7.000,00
(0829) 3.3.90.39 00.00.0661 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		12.000,00
P. A: 2.057 - IMPLANTAÇÃO DE OFICINAS E PRODUTOS ARTESANAIS		
(0475) 3.3.90.30 00.00.0660 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	10.000,00
P. A: 2.060 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO		
(0830) 3.1.90.11 00.00.0660 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESR		1.900,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 3.755.300,00 (três milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil e trezentos reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO SOCIAL E TRABALHO		**Valor**
Unidade: 08.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
P. A: 2.060 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO		
(0489) 3.3.90.14 00.00.0500 - DIARIAS - CIVIL	R$	5.000,00
(0493) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	15.000,00
(0835) 3.3.90.39 00.00.0661 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	9.000,00
(0498) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	8.000,00
(0836) 4.4.90.52 00.00.0660 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	16.000,00
(0499) 4.4.90.52 00.00.0661 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	8.000,00
P. A: 2.061 - GESTÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA		
(0503) 3.3.90.30 00.00.0661 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	2.400,00
P. A: 2.063 - ASSITENCIA A HABITAÇÃO		
(0504) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	900,00
P. A: 2.065 - ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA DA COVID 19 DE ASSISTENCIA SOCIAL		
(0505) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	1.200,00
(0506) 3.3.90.39 00.00.0660 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	1.200,00
P. A: 2.066 - AQUISIÇÃO DE ONIBUS PARA ATENDIMENTOS DOS GRUPOS SCVF		
(0509) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	1.900,00
(0511) 4.4.90.52 00.00.0661 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	4.000,00
P. A: 2.067 - GESTÃO E EXECUÇÃO DOS BENEFICIOS ENVENTUAIS		
(0512) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	3.900,00

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E TRANSITO RODOVIARIO		**Valor**
Unidade: 09.04 - DIVISAO DE INFRA ESTRUTURA		
P. A: 1.031 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÃO DE PATIOS DE MA		
(0513) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	900,00
P. A: 1.032 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS		
(0514) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	900,00
P. A: 2.022 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, CAMINHOES E VEICULOS		
(0515) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	2.900,00
P. A: 2.068 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA		
(0517) 3.1.90.11 00.00.0750 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	900,00
(0520) 3.1.90.91 00.00.0500 - SENTENCAS JUDICIAIS	R$	4.900,00
(0527) 3.3.90.39 00.00.0700 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	3.900,00
(0838) 3.3.90.39 00.00.0759 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	3.000,00
(0529) 3.3.90.91 00.00.0500 - SENTENCAS JUDICIAIS	R$	1.900,00
(0530) 3.3.90.92 00.00.0500 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$	1.900,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 3.755.300,00 (três milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil e trezentos reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E TRANSITO RODOVIARIO		**Valor**
Unidade: 09.04 - DIVISAO DE INFRA ESTRUTURA		
P. A: 2.068 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA		
(0839) 4.4.90.52 00.00.0701 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	900,00
P. A: 2.070 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
(0537) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	1.900,00
(0841) 3.3.90.30 00.00.0701 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	4.900,00
(0538) 3.3.90.36 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	3.900,00
(0842) 3.3.90.39 00.00.0701 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	4.900,00
(0844) 4.4.90.51 00.00.0701 - OBRAS E INSTALACOES	R$	11.000,00
P. A: 2.100 - MANUTENÇÃO EM NOVA UNIÃO		
(0546) 3.1.90.92 00.00.0500 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$	900,00
(0550) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	2.500,00
(0551) 3.3.90.33 00.00.0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCA	R$	900,00
(0848) 3.3.90.39 00.00.0701 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	900,00
(0558) 4.4.90.52 00.00.0700 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	900,00
(0849) 4.4.90.52 00.00.0701 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	900,00

Órgão: 12 - SEC. DESENV. ECONOMICO, AGRICULTURA		**Valor**
Unidade: 12.01 - DIVISAO AGRICULTURA		
P. A: 1.019 - AMPLIAÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DAS CADEIAS PRODUTIVAS		
(0561) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	900,00
P. A: 1.020 - AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FEIRA LIVRE		
(0563) 4.4.90.51 00.00.0700 - OBRAS E INSTALACOES	R$	1.200,00
P. A: 1.021 - INCENTIVO A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		
(0564) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	1.900,00
(0565) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	1.900,00
P. A: 2.071 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA		
(0569) 3.1.90.92 00.00.0500 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$	2.400,00
(0572) 3.3.90.14 00.00.0500 - DIARIAS - CIVIL	R$	4.000,00
(0573) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	3.000,00
(0851) 3.3.90.30 00.00.0701 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	20.000,00
(0575) 3.3.90.36 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	2.900,00
(0576) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	5.000,00
(0853) 3.3.90.92 00.00.0500 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$	1.900,00
(0855) 4.4.90.51 00.00.0701 - OBRAS E INSTALACOES	R$	900,00
(0854) 4.4.90.52 00.00.0701 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	2.100,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 3.755.300,00 (três milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil e trezentos reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 12 - SEC. DESENV. ECONOMICO, AGRICULTURA		**Valor**
Unidade: 12.01 - DIVISAO AGRICULTURA		
P. A: 2.072 - ABASTECIMENTO E FOMENTO PARA ATIVIDADES AGROPECUARIAS		
(0583) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	1.900,00
P. A: 2.073 - ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL PARA AGRICULTURA FAMILIAR		
(0586) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	1.400,00
P. A: 2.075 - FOMENTO E APOIO CONTINUADO A PRODUÇÃO CAFEEIRA (PRO-CAFÉ)		
(0590) 3.3.90.30 00.00.0700 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	2.400,00
P. A: 2.076 - ORIENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS		
(0592) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	700,00
(0593) 3.3.90.30 00.00.0701 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	2.500,00
P. A: 2.077 - FOMENTO E APOIO CONTINUADO A PRODUÇÃO LEITEIRA		
(0594) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	2.900,00
P. A: 2.078 - APOIO CONTINUADO AS ORGANIZAÇÕES COMUNITÁRIAS E ASSOCIATIVA		
(0595) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	3.000,00
P. A: 2.079 - PROGRAMA NOSSO LEITE		
(0596) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	2.400,00
(0597) 3.3.90.30 00.00.0700 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	2.400,00
(0598) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	900,00
(0599) 4.4.90.52 00.00.0700 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	1.400,00
P. A: 2.080 - INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL		
(0600) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	2.500,00
(0601) 3.3.90.30 00.00.0700 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	2.600,00
P. A: 2.081 - FOMENTO E APOIO A PRODUÇÃO CACAUEIRA		
(0604) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	1.400,00
P. A: 2.082 - SISTEMA DE INSPEÇÃO RURAL		
(0605) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	2.400,00

Órgão: 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		**Valor**
Unidade: 13.01 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE		
P. A: 1.022 - CRIAÇÃO DE PARQUE ECOLOGICO MUNICIPAL NAS MARGENS DO RIO E PRI		
(0607) 3.3.90.30 00.00.0700 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	1.000,00
(0608) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	2.700,00
(0609) 4.4.90.51 00.00.0700 - OBRAS E INSTALACOES	R$	1.500,00
P. A: 1.023 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE RESIDUOS SOLIDOS		
(0610) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	900,00
(0611) 3.3.90.30 00.00.0700 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	1.000,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 3.755.300,00 (três milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil e trezentos reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		**Valor**
Unidade: 13.01 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE		
P. A: 1.023 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE RESIDUOS SOLIDOS		
(0613) 4.4.90.51 00.00.0700 - OBRAS E INSTALACOES	R$	2.000,00
P. A: 2.084 - ESTRUTURAÇÃO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL (Sist. Licenciam		
(0615) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	900,00
P. A: 2.085 - PROGRAMA DE SERVIÇOS AMBIENTAIS		
(0616) 3.1.90.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	2.600,00
P. A: 2.086 - RECUPERAÇÃO DE AREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE APPS		
(0620) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	900,00
(0857) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	3.800,00
(0622) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	900,00
P. A: 2.088 - REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL		
(0625) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	900,00
P. A: 2.092 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL		
(0632) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	1.200,00
P. A: 2.093 - FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL		
(0633) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	1.900,00
P. A: 2.094 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE		
(0639) 3.3.50.41 00.00.0500 - CONTRIBUICOES	R$	1.900,00
(0918) 3.3.90.30 00.00.0701 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	39.900,00
(0644) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	18.400,00
(0859) 3.3.90.39 00.00.0701 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	6.000,00
(0646) 3.3.90.48 00.00.0500 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA	R$	1.900,00
(0860) 3.3.90.92 00.00.0500 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$	1.900,00
(0647) 3.3.90.93 00.00.0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$	900,00
(0863) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	900,00
(0862) 4.4.90.51 00.00.0701 - OBRAS E INSTALACOES	R$	4.900,00
(0648) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	2.400,00
(0861) 4.4.90.52 00.00.0701 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	900,00

Órgão: 14 - Secretaria Mun. da Cidade		**Valor**
Unidade: 14.01 - Divisao da Secretaria da Cidade		
P. A: 1.024 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS E MANUTENÇÃO DOS SEF		
(0653) 4.4.90.51 00.00.0700 - OBRAS E INSTALACOES	R$	1.100,00
P. A: 1.025 - PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS		
(0939) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	30.000,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 3.755.300,00 (três milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil e trezentos reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 14 - Secretaria Mun. da Cidade		**Valor**
Unidade: 14.01 - Divisao da Secretaria da Cidade		
P. A: 1.025 - PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS		
(0942) 3.3.90.30 00.00.0701 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	8.000,00
(0941) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	349.300,00
(0656) 4.4.90.51 00.00.0700 - OBRAS E INSTALACOES	R$	10.000,00
(0943) 4.4.90.51 00.00.0701 - OBRAS E INSTALACOES	R$	90.000,00
P. A: 1.026 - CONSTRUÇÃO REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DE PRAÇAS PUBL		
(0866) 4.4.90.51 00.00.0701 - OBRAS E INSTALACOES	R$	2.200,00
P. A: 1.033 - CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL		
(0944) 4.4.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	49.900,00
(0945) 4.4.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	43.500,00
P. A: 2.096 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE		
(0670) 3.3.90.30 00.00.0700 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	7.000,00
(0671) 3.3.90.33 00.00.0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCA	R$	5.000,00
(0673) 3.3.90.36 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	1.500,00
(0867) 3.3.90.39 00.00.0701 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	1.900,00
(0675) 3.3.90.39 00.00.0759 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	2.900,00
(0678) 3.3.90.93 00.00.0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$	5.000,00
(0869) 4.4.90.51 00.00.0701 - OBRAS E INSTALACOES	R$	2.000,00
(0937) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	230.000,00
(0680) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	3.000,00
(0937) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	604.400,00
(0681) 4.4.90.52 00.00.0700 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	4.700,00
(0868) 4.4.90.52 00.00.0701 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	1.900,00

Órgão: 14 - Secretaria Mun. da Cidade		**Valor**
Unidade: 14.02 - Divisao de Esporte Turismo e Lazer		
P. A: 1.027 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESPAÇO ESPO		
(0687) 4.4.90.51 00.00.0700 - OBRAS E INSTALACOES	R$	900,00
(0871) 4.4.90.51 00.00.0701 - OBRAS E INSTALACOES	R$	4.200,00
P. A: 2.098 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE, TURISMO E LAZE		
(0693) 3.3.50.41 00.00.0500 - CONTRIBUICOES	R$	6.000,00
(0699) 3.3.90.46 00.00.0500 - AUXILIO-ALIMENTACAO	R$	10.000,00
(0701) 3.3.90.93 00.00.0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$	4.000,00
(0875) 4.4.90.51 00.00.0701 - OBRAS E INSTALACOES	R$	2.900,00
(0703) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	9.000,00
(0876) 4.4.90.52 00.00.0701 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	900,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 3.755.300,00 (três milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil e trezentos reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 14 - Secretaria Mun. da Cidade		**Valor**
Unidade: 14.02 - Divisao de Esporte Turismo e Lazer		
P. A: 2.099 - APOIO, INCENTIVO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E PRATICAS ESPORTIVAS E		
(0706) 3.3.90.32 00.00.0500 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	R$	9.000,00

Órgão: 14 - Secretaria Mun. da Cidade		**Valor**
Unidade: 14.03 - Diivisao de Agua e Esgoto Sanitario		
P. A: 2.103 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE AGUA E ESGOTO		
(0719) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	25.000,00
(0722) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	6.000,00
(0725) 3.3.90.93 00.00.0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$	4.900,00
(0946) 3.3.90.93 00.00.0700 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$	4.900,00
(0874) 4.4.90.51 00.00.0701 - OBRAS E INSTALACOES	R$	2.900,00
(0873) 4.4.90.52 00.00.0701 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	4.900,00
TOTAL	**R$**	**3.755.300,00**
Excesso de arrecadação	R$	377.000,00
Superávit financeiro	R$	210.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
DECRETO Nº 1507/2022

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O senhor Olirio Oliveira dos Santos, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato de Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal, e em consonância com a Lei Federal 4.320/64.

Art. 1º - Determina a divisão de contabilidade da Previdência Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso a abrir credito suplementar nas seguintes dotações orçamentária no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

Suplementação de Despesas:

Órgão:	11	- PREVI-COTRI-Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipal de Cotriguaçu
Unidade Orçamentária:	11.01	- Divisão de Previdência Social
Função:	09	- Previdência Social
Sub Função:	272	- Previdência do Regime Estatutário
Programa:	23	- Previdência
Projeto/Atividade:	2106	- Manutenção e Gestão da Previdência Social
Fonte de Recursos:	1800	- Recurso Vinculados RPPS
Elemento Despesa:	329021	- Juros sobre a Dívida de Contrato..... R$ 25.000,00
TOTAL:.....R$ 25.000,00		

TOTAL GERAL.....R$ 25.000,00

Art.. 2º - **Para da cobertura ao crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei em igual valor, a seguinte dotação:**

Órgão:	11	- PREVI-COTRI-Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipal de Cotriguaçu
Unidade Orçamentária:	11.01	- Divisão de Previdência Social
Função:	09	- Previdência Social
Sub Função:	272	- Previdência do Regime Estatutário
Programa:	10	- Programa de Gestão e Manutenção da Previdência
Projeto/Atividade:	2094	- Manutenção e Gestão da Previdência Social
Fonte de Recursos:	1800	- Recurso Vinculados RPPS
Elemento Despesa:	339039	- Outros Serviços Pessoa Jurídica..... R$ 25.000,00
TOTAL:.....R$ 25.000,00		

TOTAL GERAL..... R$ 25.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu (MT), aos 14de mês março de 2022

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
DECRETO 1539/2022

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

DECRETO Nº 1539/22
DE 1 DE SETEMBRO DE 2022.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2022 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1194/22 de 10 de agosto de 2022.

O Sr. OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS,ito Municipal de Cotriguaçu-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2022 no valor de R$ 7.894.700,00 (sete milhões, oitocentos e noventa e quatro mil e setecentos reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO		**Valor**
Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO		
P. A: 2.001 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE		
(0008) 3.3.70.41 00.00.0500 - CONTRIBUIÇÕES	R$	21.000,00
(0010) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	77.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		**Valor**
Unidade: 04.01 - DIVISAO ADMINISTRATIVA		
P. A: 2.003 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO		
(0036) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	121.000,00
(0037) 3.1.90.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	5.000,00
(0047) 3.3.90.36 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	2.400,00
(0048) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	65.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE FINANCAS		**Valor**
Unidade: 05.01 - DIVISAO FINANCEIRAS		
P. A: 2.007 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS FINANÇAS		
(0068) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	5.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.01 - DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL		
P. A: 1.005 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DOS PREDIOS ESCOLARES		
(0736) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	36.000,00
P. A: 2.016 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
(0757) 3.1.90.16 00.00.0500 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL	R$	12.000,00
(0112) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	5.000,00
(0117) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	195.000,00
P. A: 2.020 - ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA		
(0766) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	70.000,00
(0770) 4.4.90.52 00.00.0540 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	150.000,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.02 - FUNDEB 70%		
P. A: 2.014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%		
(0159) 3.1.90.11 00.00.0540 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	575.000,00
(0168) 3.1.91.13 00.00.0540 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	78.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.03 - FUNDEB 30%		
P. A: 2.025 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%		
(0191) 3.3.90.39 00.00.0540 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	6.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.05 - TRANSPORTE ESCOLAR		
P. A: 2.026 - TRANSPORTE ESCOLAR		
(0199) 3.3.90.30 00.00.0575 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	65.000,00
(0201) 3.3.90.30 00.00.0759 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	32.000,00
P. A: 2.027 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR		
(0785) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	962.300,00
(0786) 4.4.90.52 00.00.0540 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	964.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.06 - SALARIO EDUCACAO		
P. A: 2.028 - SALARIO EDUCAÇÃO		
(0787) 3.3.90.30 00.00.0550 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	142.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.07 - MERENDA ESCOLAR		
P. A: 2.029 - ATENDIMENTO A MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E AN		
(0790) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	21.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**Valor**
Unidade: 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
P. A: 2.034 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO		
(0243) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	25.000,00
(0263) 3.3.90.46 00.00.0500 - AUXILIO-ALIMENTACAO	R$	5.500,00
(0264) 3.3.90.48 00.00.0500 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA	R$	1.000,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2022 no valor de R$ 7.894.700,00 (sete milhões, oitocentos e noventa e quatro mil e setecentos reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**Valor**
Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
P. A: 2.039 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
(0301) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	200.000,00
(0304) 3.1.90.16 00.00.0500 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL	R$	11.000,00
(0305) 3.1.91.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	12.000,00
(0306) 3.3.90.14 00.00.0500 - DIARIAS - CIVIL	R$	10.000,00
(0307) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	388.000,00
(0311) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	170.000,00
(0312) 3.3.90.39 00.00.0600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	79.000,00
(0317) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	71.000,00
P. A: 2.040 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS		
(0882) 3.1.90.13 00.00.0600 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	14.000,00
P. A: 2.045 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITARIA - V		
(0354) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	28.000,00
(0360) 3.1.91.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	4.000,00
P. A: 2.047 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
(0377) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	180.000,00
(0382) 3.1.90.16 00.00.0500 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL	R$	5.000,00
(0389) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	212.000,00
(0390) 3.3.90.30 00.00.0600 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	75.000,00
(0396) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	134.000,00
(0397) 3.3.90.39 00.00.0621 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	16.000,00
P. A: 2.048 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SAMU		
(0405) 3.1.90.11 00.00.0600 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	17.000,00
(0406) 3.1.90.13 00.00.0600 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	2.000,00
P. A: 2.051 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19		
(0421) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	2.500,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO SOCIAL E TRABALHO		**Valor**
Unidade: 08.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
P. A: 1.014 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE		
(0449) 4.4.90.51 00.00.0661 - OBRAS E INSTALACOES	R$	10.000,00
P. A: 2.056 - EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
(0826) 3.3.90.30 00.00.0660 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	57.000,00
P. A: 2.060 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO		
(0484) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	25.000,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2022 no valor de R$ 7.894.700,00 (sete milhões, oitocentos e noventa e quatro mil e setecentos reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO SOCIAL E TRABALHO		**Valor**
Unidade: 08.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
P. A: 2.060 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO		
(0489) 3.3.90.14 00.00.0500 - DIARIAS - CIVIL	R$	10.000,00
(0493) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	12.000,00
(0494) 3.3.90.46 00.00.0500 - AUXILIO-ALIMENTACAO	R$	3.000,00

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E TRANSITO RODOVIARIO		**Valor**
Unidade: 09.04 - DIVISAO DE INFRA ESTRUTURA		
P. A: 2.068 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA		
(0516) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	120.000,00
(0521) 3.1.91.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	16.000,00
(0957) 3.3.71.70 00.00.0500 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORC	R$	51.000,00
(0522) 3.3.90.14 00.00.0500 - DIARIAS - CIVIL	R$	10.000,00
(0523) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	703.000,00
(0526) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	110.000,00
P. A: 2.100 - MANUTENÇÃO EM NOVA UNIÃO		
(0543) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	32.000,00
(0544) 3.1.90.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	1.000,00
(0547) 3.1.91.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	4.000,00
(0554) 3.3.90.46 00.00.0500 - AUXILIO-ALIMENTACAO	R$	1.000,00

Órgão: 12 - SEC. DESENV. ECONOMICO, AGRICULTURA		**Valor**
Unidade: 12.01 - DIVISAO AGRICULTURA		
P. A: 2.071 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA		
(0572) 3.3.90.14 00.00.0500 - DIARIAS - CIVIL	R$	10.000,00
(0573) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	10.000,00
(0851) 3.3.90.30 00.00.0701 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	12.000,00
(0576) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	40.000,00
(0580) 3.3.90.93 00.00.0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$	6.000,00

Órgão: 14 - Secretaria Mun. da Cidade		**Valor**
Unidade: 14.01 - Divisao da Secretaria da Cidade		
P. A: 1.025 - PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS		
(0655) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	515.000,00
P. A: 2.096 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE		
(0669) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	217.000,00
(0674) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	565.000,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2022 no valor de R$ 7.894.700,00 (sete milhões, oitocentos e noventa e quatro mil e setecentos reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 14 - Secretaria Mun. da Cidade		**Valor**
Unidade: 14.02 - Divisao de Esporte Turismo e Lazer		
P. A: 2.098 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE, TURISMO E LAZE		
(0694) 3.3.90.14 00.00.0500 - DIARIAS - CIVIL	R$	7.000,00
(0695) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	46.000,00

Órgão: 14 - Secretaria Mun. da Cidade		**Valor**
Unidade: 14.03 - Diivisao de Agua e Esgoto Sanitario		
P. A: 2.103 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE AGUA E ESGOTO		
(0727) 4.4.90.52 00.00.0700 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	30.000,00
	TOTAL R$	**7.894.700,00**

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 7.894.700,00 (sete milhões, oitocentos e noventa e quatro mil e setecentos reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO		**Valor**
Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO		
P. A: 2.001 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE		
(0001) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	20.000,00
(0002) 3.1.90.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	20.000,00
(0003) 3.1.90.13 00.00.0500 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	R$	8.000,00
P. A: 2.002 - CONTROLADORIA MUNICIPAL		
(0020) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	10.000,00
P. A: 2.101 - SEGURANÇA PUBLICA		
(0029) 3.3.90.93 00.00.0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$	30.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		**Valor**
Unidade: 04.01 - DIVISAO ADMINISTRATIVA		
P. A: 1.003 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS		
(0035) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	4.000,00
P. A: 2.003 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO		
(0038) 3.1.90.13 00.00.0500 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	R$	110.000,00
(0039) 3.1.90.16 00.00.0500 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL (	R$	17.000,00
(0041) 3.1.91.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	21.000,00
(0043) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	10.000,00
(0050) 3.3.90.46 00.00.0500 - AUXILIO-ALIMENTACAO	R$	9.000,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 7.894.700,00 (sete milhões, oitocentos e noventa e quatro mil e setecentos reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 05 - SECRETARIA DE FINANCAS		**Valor**
Unidade: 05.01 - DIVISAO FINANCEIRAS		
P. A: 2.006 - ATUALIZAÇÃO DO CODIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL		
(0057) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	2.000,00
P. A: 2.007 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS FINANÇAS		
(0059) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	87.000,00
(0061) 3.1.90.16 00.00.0500 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL (	R$	3.000,00
(0063) 3.1.91.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	8.000,00
(0071) 3.3.90.93 00.00.0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$	4.000,00
P. A: 2.008 - OPERAÇÕES ESPECIAIS		
(0074) 3.3.70.41 00.00.0500 - CONTRIBUIÇÕES	R$	19.000,00
(0076) 4.6.90.71 00.00.0500 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESG	R$	18.000,00
P. A: 2.010 - RESERVA DE CONTIGENCIA		
(0077) 9.9.99.99 00.00.0500 - RESERVA DE CONTINGENCIA	R$	412.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.01 - DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL		
P. A: 1.005 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DOS PREDIOS ESCOLARES		
(0734) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	4.000,00
(0735) 3.3.90.39 00.00.0540 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	11.900,00
(0082) 4.4.90.39 00.00.0599 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	3.200,00
(0736) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	15.000,00
(0084) 4.4.90.51 00.00.0599 - OBRAS E INSTALACOES	R$	10.000,00
P. A: 1.006 - CONSTRUÇÃO DE NOVAS ESCOLAS E CENTROS EDUCACIONAIS		
(0738) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	4.000,00
(0087) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	4.000,00
P. A: 1.008 - CONCLUSÃO DA CRECHE MUNICIPAL PACTUADA COM FNDE (RECURSO PR		
(0746) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	2.000,00
(0093) 3.3.90.39 00.00.0552 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	2.000,00
P. A: 2.011 - INFORMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS		
(0096) 4.4.90.52 00.00.0759 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	4.900,00
P. A: 2.013 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		
(0097) 4.4.90.52 00.00.0575 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	6.000,00
(0098) 4.4.90.52 00.00.0599 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	4.400,00
P. A: 2.015 - ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA REDE MUNICIPAL D		
(0751) 3.3.90.33 00.00.0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCA	R$	2.800,00
(0753) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	2.800,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 7.894.700,00 (sete milhões, oitocentos e noventa e quatro mil e setecentos reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.01 - DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL		
P. A: 2.016 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
(0106) 3.1.90.91 00.00.0550 - SENTENCAS JUDICIAIS	R$	5.000,00
(0107) 3.1.90.92 00.00.0500 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$	5.000,00
(0117) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	120.000,00
(0122) 4.4.90.52 00.00.0599 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	6.000,00
P. A: 2.017 - FORMAÇÃO CONTINUADA COM FOCO NO DESEMPENHO ESCOLAR DO ENSI		
(0758) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	4.900,00
(0759) 3.3.90.30 00.00.0540 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	7.900,00
P. A: 2.019 - ENSINO INFANTIL CRECHE		
(0130) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	3.000,00
(0131) 3.1.90.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	2.800,00
(0132) 3.1.91.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	2.800,00
P. A: 2.020 - ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA		
(0136) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	94.000,00
(0137) 3.1.90.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	9.000,00
(0138) 3.1.91.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	14.800,00
(0139) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	8.000,00
(0767) 3.3.90.30 00.00.0540 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	4.800,00
(0141) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	7.700,00
(0768) 3.3.90.39 00.00.0540 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	3.900,00
(0765) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	8.000,00
(0769) 4.4.90.51 00.00.0540 - OBRAS E INSTALACOES	R$	4.900,00
(0142) 4.4.90.51 00.00.0599 - OBRAS E INSTALACOES	R$	9.100,00
(0766) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	25.000,00
(0770) 4.4.90.52 00.00.0540 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	79.000,00
P. A: 2.021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
(0144) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	49.000,00
(0145) 3.1.90.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	28.200,00
(0146) 3.1.91.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	9.900,00
(0148) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	9.000,00
(0149) 3.3.90.36 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	14.000,00
(0150) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	19.000,00
(0151) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	73.000,00
(0152) 4.4.90.52 00.00.0575 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	7.900,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 7.894.700,00 (sete milhões, oitocentos e noventa e quatro mil e setecentos reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.01 - DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL		
P. A: 2.023 - REESTRUTURAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - F		
(0771) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	10.000,00
(0772) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	4.000,00
(0153) 3.3.90.39 00.00.0599 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	14.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.02 - FUNDEB 70%		
P. A: 2.012 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA - FUNDEB 70%		
(0773) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	29.000,00
(0774) 3.1.90.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	19.000,00
(0775) 3.1.91.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	32.000,00
P. A: 2.014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%		
(0158) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	173.000,00
(0161) 3.1.90.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	25.000,00
(0904) 3.1.90.13 00.00.0540 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	24.000,00
(0164) 3.1.90.16 00.00.0500 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL (	R$	95.000,00
(0165) 3.1.90.16 00.00.0540 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL (	R$	70.000,00
(0167) 3.1.91.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	145.000,00
P. A: 2.024 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70%		
(0171) 3.1.90.11 00.00.0599 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	14.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.03 - FUNDEB 30%		
P. A: 2.025 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%		
(0177) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	50.000,00
(0176) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	50.000,00
(0177) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	80.000,00
(0176) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	49.000,00
(0178) 3.1.90.11 00.00.0540 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	120.000,00
(0185) 3.3.90.14 00.00.0540 - DIARIAS - CIVIL	R$	25.000,00
(0186) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	145.000,00
(0187) 3.3.90.30 00.00.0540 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	75.000,00
(0189) 3.3.90.36 00.00.0540 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	29.900,00
(0190) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	43.000,00
(0779) 3.3.90.46 00.00.0500 - AUXILIO-ALIMENTACAO	R$	35.000,00
(0193) 3.3.90.92 00.00.0540 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$	29.000,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 7.894.700,00 (sete milhões, oitocentos e noventa e quatro mil e setecentos reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.03 - FUNDEB 30%		
P. A: 2.025 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%		
(0194) 3.3.90.93 00.00.0540 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$	10.000,00
(0195) 4.4.90.51 00.00.0540 - OBRAS E INSTALACOES	R$	35.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.05 - TRANSPORTE ESCOLAR		
P. A: 2.026 - TRANSPORTE ESCOLAR		
(0780) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	100.000,00
(0781) 3.3.90.30 00.00.0553 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	33.400,00
(0198) 3.3.90.30 00.00.0569 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	59.000,00
(0200) 3.3.90.30 00.00.0599 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	85.000,00
(0920) 3.3.90.30 00.00.0759 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	75.000,00
(0782) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	80.000,00
(0783) 3.3.90.39 00.00.0553 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	54.000,00
(0207) 3.3.90.39 00.00.0575 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	4.900,00
(0208) 3.3.90.39 00.00.0599 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	95.000,00
(0784) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR	$	30.000,00
(0210) 4.4.90.52 00.00.0553 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR	$	327.000,00
P. A: 2.027 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR		
(0214) 3.3.90.30 00.00.0569 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	9.900,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.06 - SALARIO EDUCACAO		
P. A: 2.028 - SALARIO EDUCAÇÃO		
(0788) 3.3.90.39 00.00.0550 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	30.000,00
(0923) 4.4.90.52 00.00.0550 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR	$	30.000,00
(0789) 4.4.90.52 00.00.0550 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR	$	44.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.09 - EDUCACAO ESPECIAL		
P. A: 2.032 - ATENDIMENTO DE ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES EDUCACIONA		
(0229) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	24.800,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.11 - PROGRAMA DE INCETIVO A ATIVIDADES CULTURAIS		
P. A: 2.033 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA		
(0231) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	19.000,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 7.894.700,00 (sete milhões, oitocentos e noventa e quatro mil e setecentos reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.11 - PROGRAMA DE INCETIVO A ATIVIDADES CULTURAIS		
P. A: 2.033 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA		
(0232) 3.1.90.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	6.000,00
(0233) 3.1.90.16 00.00.0500 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL (	R$	4.000,00
(0235) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	18.000,00
(0236) 3.3.90.30 00.00.0700 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	4.800,00
(0238) 3.3.90.32 00.00.0500 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	R$	4.800,00
(0239) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	4.000,00
(0242) 4.4.90.52 00.00.0700 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	2.000,00
(0913) 4.4.90.52 00.00.0701 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	45.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**Valor**
Unidade: 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
P. A: 2.034 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO		
(0799) 3.1.90.11 00.00.0600 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	5.000,00
(0245) 3.1.90.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	80.000,00
(0800) 3.1.90.16 00.00.0600 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL (	R$	12.800,00
(0249) 3.1.91.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	80.800,00
(0253) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	15.000,00
(0267) 3.3.90.93 00.00.0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$	10.000,00
(0269) 4.4.90.52 00.00.0601 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	3.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**Valor**
Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
P. A: 1.010 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESTRUTURA FISICA DO HOSPIT		
(0806) 4.4.90.51 00.00.0601 - OBRAS E INSTALACOES	R$	7.000,00
P. A: 1.035 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DA CENTRAL DE		
(0280) 4.4.90.51 00.00.0501 - OBRAS E INSTALACOES	R$	4.000,00
P. A: 1.036 - CONSTRUÇÃO DA CASA DE APOIO		
(0282) 4.4.90.51 00.00.0600 - OBRAS E INSTALACOES	R$	2.800,00
P. A: 2.037 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA AS EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAM		
(0289) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	2.000,00
P. A: 2.039 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
(0302) 3.1.90.11 00.00.0600 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	49.900,00
(0887) 3.1.90.13 00.00.0600 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	14.000,00
(0308) 3.3.90.30 00.00.0600 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	35.000,00
(0309) 3.3.90.33 00.00.0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCA	R$	25.000,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 7.894.700,00 (sete milhões, oitocentos e noventa e quatro mil e setecentos reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**Valor**
Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
P. A: 2.039 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
(0927) 3.3.90.39 00.00.0600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	R$	11.000,00
(0312) 3.3.90.39 00.00.0600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	R$	11.000,00
(0927) 3.3.90.39 00.00.0600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	R$	50.000,00
(0953) 3.3.90.48 00.00.0600 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA	R$	10.000,00
(0951) 3.3.90.48 00.00.0621 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA	R$	10.000,00
(0317) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	25.000,00
(0877) 4.4.90.52 00.00.0601 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	9.000,00
P. A: 2.040 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS		
(0319) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	5.000,00
(0810) 3.1.90.11 00.00.0621 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	35.000,00
(0882) 3.1.90.13 00.00.0600 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	10.000,00
(0321) 3.1.90.13 00.00.0621 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	10.000,00
(0322) 3.1.90.16 00.00.0500 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL	R$	4.000,00
(0885) 3.1.91.13 00.00.0600 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	2.300,00
(0323) 3.1.91.13 00.00.0621 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	14.000,00
(0325) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	4.000,00
(0932) 3.3.90.30 00.00.0621 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	18.000,00
P. A: 2.042 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNID		
(0329) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	5.000,00
(0330) 4.4.90.52 00.00.0600 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	18.000,00
(0331) 4.4.90.52 00.00.0601 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	4.000,00
P. A: 2.043 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS		
(0337) 3.1.91.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	4.000,00
P. A: 2.044 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA		
(0347) 3.3.90.30 00.00.0601 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	4.000,00
(0349) 3.3.90.32 00.00.0600 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	R$	2.500,00
(0811) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	2.800,00
P. A: 2.045 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITARIA - V		
(0356) 3.1.90.11 00.00.0621 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	26.000,00
(0813) 3.1.90.16 00.00.0600 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL	R$	39.000,00
(0359) 3.1.90.92 00.00.0500 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$	8.000,00
(0929) 3.3.90.30 00.00.0600 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	15.000,00
(0815) 3.3.90.33 00.00.0600 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R$	8.000,00
(0365) 3.3.90.35 00.00.0600 - SERVICOS DE CONSULTORIA	R$	3.000,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 7.894.700,00 (sete milhões, oitocentos e noventa e quatro mil e setecentos reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**Valor**
Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
P. A: 2.046 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITARIO (AMBULANCIA TIPO I) UNIDADE H		
(0818) 4.4.90.52 00.00.0601 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	28.000,00
P. A: 2.047 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
(0378) 3.1.90.11 00.00.0600 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	3.000,00
(0379) 3.1.90.11 00.00.0621 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	55.000,00
(0381) 3.1.90.13 00.00.0621 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	21.800,00
(0894) 3.1.90.16 00.00.0600 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL (	R$	8.000,00
(0895) 3.1.90.16 00.00.0621 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL (	R$	8.000,00
(0385) 3.1.91.13 00.00.0621 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	40.000,00
(0914) 3.3.90.14 00.00.0600 - DIARIAS - CIVIL	R$	10.000,00
(0391) 3.3.90.30 00.00.0621 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	25.000,00
(0400) 3.3.90.46 00.00.0621 - AUXILIO-ALIMENTACAO	R$	18.000,00
P. A: 2.048 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SAMU		
(0820) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	10.000,00
(0410) 3.3.90.30 00.00.0501 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	9.000,00
(0954) 3.3.90.48 00.00.0500 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA	R$	9.000,00
(0955) 3.3.90.48 00.00.0600 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA	R$	9.000,00
P. A: 2.049 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - PAICI		
(0416) 3.3.50.41 00.00.0600 - CONTRIBUICOES	R$	5.000,00
P. A: 2.051 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19		
(0425) 3.3.90.14 00.00.0500 - DIARIAS - CIVIL	R$	4.000,00
(0427) 3.3.90.36 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	R$	1.900,00
(0428) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	R$	22.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO SOCIAL E TRABALHO		**Valor**
Unidade: 08.02 - ATENCAO AS CRIANCAS E ADOLESCENTES CONSELHO T		
P. A: 2.053 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
(0440) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	R$	5.000,00
(0443) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	4.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO SOCIAL E TRABALHO		**Valor**
Unidade: 08.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
P. A: 1.013 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA I		
(0444) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	1.800,00
P. A: 1.014 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE		
(0448) 4.4.90.51 00.00.0660 - OBRAS E INSTALACOES	R$	8.000,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 7.894.700,00 (sete milhões, oitocentos e noventa e quatro mil e setecentos reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO SOCIAL E TRABALHO		**Valor**
Unidade: 08.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
P. A: 1.014 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE		
(0449) 4.4.90.51 00.00.0661 - OBRAS E INSTALACOES	R$	12.000,00
P. A: 1.016 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÃO DE CASA DE ABR		
(0453) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	8.000,00
P. A: 1.017 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DA CASA LAR DE		
(0456) 4.4.90.51 00.00.0660 - OBRAS E INSTALACOES	R$	4.000,00
(0457) 4.4.90.51 00.00.0661 - OBRAS E INSTALACOES	R$	5.000,00
P. A: 1.018 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCI/		
(0458) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	9.000,00
(0459) 4.4.90.51 00.00.0660 - OBRAS E INSTALACOES	R$	12.000,00
P. A: 2.055 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, MOVES E EQUIPAMENTOS PARA O CRAS		
(0463) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	12.000,00
(0465) 3.3.90.30 00.00.0661 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	52.000,00
(0466) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	9.000,00
P. A: 2.056 - EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
(0827) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	10.000,00
(0468) 3.3.90.30 00.00.0661 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	20.000,00
(0828) 3.3.90.39 00.00.0660 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	12.000,00
(0829) 3.3.90.39 00.00.0661 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	12.000,00
(0471) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	10.000,00
(0472) 4.4.90.52 00.00.0660 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	22.000,00
(0473) 4.4.90.52 00.00.0661 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	45.000,00
P. A: 2.057 - IMPLANTAÇÃO DE OFICINAS E PRODUTOS ARTESANAIS		
(0474) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	5.000,00
(0475) 3.3.90.30 00.00.0660 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	1.000,00
P. A: 2.060 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO		
(0830) 3.1.90.11 00.00.0660 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	33.000,00
(0486) 3.1.90.16 00.00.0500 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL (	R$	20.000,00
(0490) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	10.000,00
(0835) 3.3.90.39 00.00.0661 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	8.000,00
(0498) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	20.000,00
(0500) 4.4.90.52 00.00.0700 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	14.000,00
P. A: 2.061 - GESTÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA		
(0501) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	4.000,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 7.894.700,00 (sete milhões, oitocentos e noventa e quatro mil e setecentos reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO SOCIAL E TRABALHO		**Valor**
Unidade: 08.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
P. A: 2.061 - GESTÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA		
(0503) 3.3.90.30 00.00.0661 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	10.000,00
P. A: 2.063 - ASSITENCIA A HABITAÇÃO		
(0504) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	4.000,00
P. A: 2.065 - ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA DA COVID 19 DE ASSISTENCIA SOCIAL		
(0507) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	6.000,00
(0508) 4.4.90.52 00.00.0660 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	5.000,00
P. A: 2.066 - AQUISIÇÃO DE ONIBUS PARA ATENDIMENTOS DOS GRUPOS SCVF		
(0509) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	8.000,00

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E TRANSITO RODOVIARIO		**Valor**
Unidade: 09.04 - DIVISAO DE INFRA ESTRUTURA		
P. A: 1.031 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÃO DE PATIOS DE MA		
(0513) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	2.000,00
P. A: 2.022 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, CAMINHOES E VEICULOS		
(0515) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	12.000,00
(0933) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	44.000,00
(0837) 4.4.90.52 00.00.0759 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	6.000,00
(0934) 4.4.90.52 00.00.0759 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	40.000,00
(0837) 4.4.90.52 00.00.0759 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	13.000,00
P. A: 2.068 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA		
(0518) 3.1.90.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	25.000,00
(0519) 3.1.90.16 00.00.0500 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL (	R$	22.000,00
(0935) 3.3.90.30 00.00.0750 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	14.000,00
(0527) 3.3.90.39 00.00.0700 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	15.000,00
(0531) 3.3.90.93 00.00.0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$	10.000,00
(0533) 4.4.90.52 00.00.0700 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	4.000,00
(0839) 4.4.90.52 00.00.0701 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	12.000,00
P. A: 2.070 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
(0537) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	33.000,00
(0541) 4.4.90.51 00.00.0700 - OBRAS E INSTALACOES	R$	57.000,00
(0542) 4.4.90.51 00.00.0759 - OBRAS E INSTALACOES	R$	49.000,00
P. A: 2.100 - MANUTENÇÃO EM NOVA UNIÃO		
(0545) 3.1.90.16 00.00.0500 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL (	R$	1.800,00
(0547) 3.1.91.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	8.000,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 7.894.700,00 (sete milhões, oitocentos e noventa e quatro mil e setecentos reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E TRANSITO RODOVIARIO		**Valor**
Unidade: 09.04 - DIVISAO DE INFRA ESTRUTURA		
P. A: 2.100 - MANUTENÇÃO EM NOVA UNIÃO		
(0553) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	R$	3.000,00
(0555) 3.3.90.48 00.00.0500 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA	R$	1.800,00
(0557) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	2.800,00
(0559) 4.4.90.52 00.00.0759 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	3.000,00

Órgão: 12 - SEC. DESENV. ECONOMICO, AGRICULTURA		**Valor**
Unidade: 12.01 - DIVISAO AGRICULTURA		
P. A: 1.019 - AMPLIAÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DAS CADEIAS PRODUTIVAS		
(0561) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	2.000,00
P. A: 1.020 - AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FEIRA LIVRE		
(0562) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	3.000,00
P. A: 2.071 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA		
(0567) 3.1.90.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	10.000,00
(0568) 3.1.90.16 00.00.0500 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL (	R$	4.000,00
(0576) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	R$	10.000,00
(0852) 3.3.90.39 00.00.0701 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	R$	14.000,00
(0579) 3.3.90.48 00.00.0500 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA	R$	5.000,00
(0855) 4.4.90.51 00.00.0701 - OBRAS E INSTALACOES	R$	4.000,00
(0581) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	5.000,00
(0854) 4.4.90.52 00.00.0701 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	5.000,00
P. A: 2.072 - ABASTECIMENTO E FOMENTO PARA ATIVIDADES AGROPECUARIAS		
(0584) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	1.800,00
P. A: 2.073 - ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL PARA AGRICULTURA FAMILIAR		
(0585) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	2.400,00
P. A: 2.075 - FOMENTO E APOIO CONTINUADO A PRODUÇÃO CAFEEIRA (PRO-CAFÉ)		
(0589) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	6.000,00
(0936) 3.3.90.93 00.00.0701 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$	9.000,00
P. A: 2.076 - ORIENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS		
(0592) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	10.000,00

Órgão: 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		**Valor**
Unidade: 13.01 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE		
P. A: 2.083 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL		
(0614) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	3.500,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 7.894.700,00 (sete milhões, oitocentos e noventa e quatro mil e setecentos reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		**Valor**
Unidade: 13.01 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE		
P. A: 2.084 - ESTRUTURAÇÃO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL (Sist. Licenciam		
(0615) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	4.000,00
P. A: 2.086 - RECUPERAÇÃO DE AREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE APPS		
(0622) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	4.000,00
P. A: 2.088 - REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL		
(0625) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	4.000,00
(0627) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	2.000,00
P. A: 2.089 - ESTIMULAÇÃO DA AGROSSILVICUTURA PARA RECUPERAÇÃO APPS		
(0629) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	2.000,00
P. A: 2.090 - REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS (Sensibilização Ambiental)		
(0630) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	4.000,00
P. A: 2.091 - PREVENÇÃO DE QUEIMADAS E DESMATAMENTOS		
(0631) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	2.000,00
P. A: 2.094 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE		
(0634) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	20.000,00
(0641) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	12.000,00
(0918) 3.3.90.30 00.00.0701 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	210.000,00
(0644) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	R$	20.000,00
(0647) 3.3.90.93 00.00.0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$	9.000,00
(0863) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	19.000,00
(0648) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	8.000,00
(0861) 4.4.90.52 00.00.0701 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	4.000,00
P. A: 2.095 - REVITALIZAÇÃO DE CORREGOS PERIMETRO URBANO		
(0649) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	3.000,00
(0650) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	3.000,00
(0651) 4.4.90.51 00.00.0700 - OBRAS E INSTALACOES	R$	3.000,00

Órgão: 14 - Secretaria Mun. da Cidade		**Valor**
Unidade: 14.01 - Divisao da Secretaria da Cidade		
P. A: 1.024 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS E MANUTENÇÃO DOS SEF		
(0652) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	4.800,00
(0654) 4.4.90.51 00.00.0759 - OBRAS E INSTALACOES	R$	4.900,00
P. A: 1.025 - PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS		
(0939) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	35.000,00
(0656) 4.4.90.51 00.00.0700 - OBRAS E INSTALACOES	R$	90.000,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 7.894.700,00 (sete milhões, oitocentos e noventa e quatro mil e setecentos reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 14 - Secretaria Mun. da Cidade		**Valor**
Unidade: 14.01 - Divisao da Secretaria da Cidade		
P. A: 1.025 - PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS		
(0864) 4.4.90.52 00.00.0701 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	14.000,00
P. A: 1.026 - CONSTRUÇÃO REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DE PRAÇAS PUBL		
(0658) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	4.000,00
(0659) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	7.000,00
(0660) 4.4.90.51 00.00.0700 - OBRAS E INSTALACOES	R$	2.800,00
P. A: 1.033 - CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL		
(0944) 4.4.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	35.000,00
(0945) 4.4.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	35.000,00
(0661) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	4.000,00
P. A: 2.096 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE		
(0664) 3.1.90.16 00.00.0500 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL (	R$	5.000,00
(0665) 3.1.90.92 00.00.0500 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$	4.000,00
(0674) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	9.900,00
(0679) 4.4.90.51 00.00.0759 - OBRAS E INSTALACOES	R$	39.900,00
(0937) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	806.600,00
(0680) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	10.800,00
(0681) 4.4.90.52 00.00.0700 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	27.200,00
P. A: 2.097 - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
(0682) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	6.000,00
(0938) 3.3.90.30 00.00.0751 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	25.000,00
(0684) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	8.000,00

Órgão: 14 - Secretaria Mun. da Cidade		**Valor**
Unidade: 14.02 - Divisao de Esporte Turismo e Lazer		
P. A: 1.027 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESPAÇO ESPO		
(0870) 3.3.90.39 00.00.0701 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	4.800,00
(0686) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	12.000,00
(0687) 4.4.90.51 00.00.0700 - OBRAS E INSTALACOES	R$	8.000,00
P. A: 2.098 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE, TURISMO E LAZE		
(0693) 3.3.50.41 00.00.0500 - CONTRIBUICOES	R$	13.000,00
(0696) 3.3.90.33 00.00.0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCA	R$	5.000,00
(0699) 3.3.90.46 00.00.0500 - AUXILIO-ALIMENTACAO	R$	45.000,00
(0700) 3.3.90.48 00.00.0500 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA	R$	9.000,00
(0702) 4.4.90.51 00.00.0700 - OBRAS E INSTALACOES	R$	10.000,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 7.894.700,00 (sete milhões, oitocentos e noventa e quatro mil e setecentos reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 14 - Secretaria Mun. da Cidade		**Valor**
Unidade: 14.02 - Divisao de Esporte Turismo e Lazer		
P. A: 2.098 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE, TURISMO E LAZE		
(0876) 4.4.90.52 00.00.0701 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	4.000,00
P. A: 2.099 - APOIO, INCENTIVO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E PRATICAS ESPORTIVAS E		
(0704) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	41.000,00
(0705) 3.3.90.31 00.00.0500 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E O	R$	17.000,00
(0706) 3.3.90.32 00.00.0500 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	R$	10.000,00
(0707) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	R$	10.000,00
P. A: 2.102 - FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO TURISITICO MUNICIPAL		
(0708) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	2.400,00

Órgão: 14 - Secretaria Mun. da Cidade		**Valor**
Unidade: 14.03 - Diivisao de Agua e Esgoto Sanitario		
P. A: 1.029 - IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTO		
(0711) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	9.000,00
(0712) 4.4.90.51 00.00.0700 - OBRAS E INSTALACOES	R$	8.000,00
(0947) 4.4.90.51 00.00.0700 - OBRAS E INSTALACOES	R$	19.000,00
(0712) 4.4.90.51 00.00.0700 - OBRAS E INSTALACOES	R$	4.000,00
P. A: 2.103 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE AGUA E ESGOTO		
(0715) 3.1.90.16 00.00.0500 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL (	R$	8.000,00
(0719) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	15.000,00
(0721) 3.3.90.36 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	R$	18.000,00
(0722) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	R$	10.000,00
(0726) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	24.000,00
(0727) 4.4.90.52 00.00.0700 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	8.000,00
(0873) 4.4.90.52 00.00.0701 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	30.000,00
	TOTAL R$	**7.894.700,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
DECRETO 1534 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

DECRETO Nº 1534/22
DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2022 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1194/22 de 10 de agosto de 2022.

O Sr. OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS,ito Municipal de Cotriguaçu-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2022 no valor de R$ 2.389.523,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e nove mil e quinhentos e vinte e três reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO		**Valor**
Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO		
P. A: 2.001 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE		
(0007) 3.3.50.41 00.00.0500 - CONTRIBUICOES	R$	34.000,00
P. A: 2.002 - CONTROLADORIA MUNICIPAL		
(0022) 3.1.91.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	12.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		**Valor**
Unidade: 04.01 - DIVISAO ADMINISTRATIVA		
P. A: 2.003 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO		
(0036) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	116.000,00
(0037) 3.1.90.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	3.500,00
(0049) 3.3.90.40 00.00.0500 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E C	R$	145.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.01 - DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL		
P. A: 2.016 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
(0757) 3.1.90.16 00.00.0500 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL	R$	35.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.02 - FUNDEB 70%		
P. A: 2.014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%		
(0168) 3.1.91.13 00.00.0540 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	120.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.05 - TRANSPORTE ESCOLAR		
P. A: 2.026 - TRANSPORTE ESCOLAR		
(0199) 3.3.90.30 00.00.0575 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	35.000,00
(0207) 3.3.90.39 00.00.0575 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	90.000,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.06 - SALARIO EDUCACAO		
P. A: 2.028 - SALARIO EDUCAÇÃO		
(0787) 3.3.90.30 00.00.0550 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	45.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.07 - MERENDA ESCOLAR		
P. A: 2.029 - ATENDIMENTO A MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E AN		
(0790) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	25.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**Valor**
Unidade: 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
P. A: 2.034 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO		
(0243) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	80.000,00
(0246) 3.1.90.16 00.00.0500 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL	R$	4.000,00
(0263) 3.3.90.46 00.00.0500 - AUXILIO-ALIMENTACAO	R$	4.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**Valor**
Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
P. A: 2.039 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
(0301) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	180.000,00
(0304) 3.1.90.16 00.00.0500 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL	R$	10.000,00
(0305) 3.1.91.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	21.000,00
(0307) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	27.000,00
(0311) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	51.000,00
(0312) 3.3.90.39 00.00.0600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	47.000,00
P. A: 2.040 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS		
(0320) 3.1.90.11 00.00.0600 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	156.000,00
(0882) 3.1.90.13 00.00.0600 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	18.000,00
(0885) 3.1.91.13 00.00.0600 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	4.000,00
(0328) 3.3.90.46 00.00.0600 - AUXILIO-ALIMENTACAO	R$	5.000,00
P. A: 2.047 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
(0378) 3.1.90.11 00.00.0600 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	165.000,00
(0880) 3.1.90.13 00.00.0600 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	14.000,00
(0382) 3.1.90.16 00.00.0500 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL	R$	5.000,00
(0881) 3.1.91.13 00.00.0600 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	18.000,00
(0389) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	27.000,00
(0390) 3.3.90.30 00.00.0600 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	18.000,00
(0397) 3.3.90.39 00.00.0621 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	10.000,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2022 no valor de R$ 2.389.523,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e nove mil e quinhentos e vinte e três reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**Valor**
Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
P. A: 2.047 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
(0399) 3.3.90.46 00.00.0600 - AUXILIO-ALIMENTACAO	R$	7.000,00
P. A: 2.048 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SAMU		
(0405) 3.1.90.11 00.00.0600 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	R$	25.000,00
P. A: 2.049 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - PAICI		
(0822) 3.3.50.41 00.00.0500 - CONTRIBUICOES	R$	42.000,00
P. A: 2.051 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19		
(0421) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	R$	6.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO SOCIAL E TRABALHO		**Valor**
Unidade: 08.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
P. A: 2.056 - EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
(0826) 3.3.90.30 00.00.0660 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	20.000,00
P. A: 2.060 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO		
(0484) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	R$	78.000,00
(0488) 3.1.91.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	15.000,00
(0493) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	17.000,00

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E TRANSITO RODOVIARIO		**Valor**
Unidade: 09.04 - DIVISAO DE INFRA ESTRUTURA		
P. A: 2.068 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA		
(0957) 3.3.71.70 00.00.0500 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORC	R$	152.000,00
(0523) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	118.023,00
P. A: 2.100 - MANUTENÇÃO EM NOVA UNIÃO		
(0543) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	R$	35.000,00
(0547) 3.1.91.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	12.000,00

Órgão: 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		**Valor**
Unidade: 13.01 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE		
P. A: 2.094 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE		
(0635) 3.1.90.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	6.000,00

Órgão: 14 - Secretaria Mun. da Cidade		**Valor**
Unidade: 14.01 - Divisao da Secretaria da Cidade		
P. A: 2.096 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE		
(0669) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	60.000,00
(0674) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	180.000,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2022 no valor de R$ 2.389.523,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e nove mil e quinhentos e vinte e três reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 14 - Secretaria Mun. da Cidade		**Valor**
Unidade: 14.02 - Divisao de Esporte Turismo e Lazer		
P. A: 2.098 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE, TURISMO E LAZE		
(0699) 3.3.90.46 00.00.0500 - AUXILIO-ALIMENTACAO	R$	60.000,00

Órgão: 14 - Secretaria Mun. da Cidade		**Valor**
Unidade: 14.03 - Diivisao de Agua e Esgoto Sanitario		
P. A: 1.028 - AMPLIAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE AGUA E BARRAGENS, ATERRO SANIT		
(0709) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	2.000,00
P. A: 2.103 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE AGUA E ESGOTO		
(0873) 4.4.90.52 00.00.0701 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	30.000,00
	TOTAL R$	**2.389.523,00**

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 2.389.523,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e nove mil e quinhentos e vinte e três reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO		**Valor**
Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO		
P. A: 2.001 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE		
(0001) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	142.000,00
(0004) 3.1.90.16 00.00.0500 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL (	R$	4.000,00
(0010) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	10.000,00
(0012) 3.3.90.35 00.00.0500 - SERVICOS DE CONSULTORIA	R$	7.400,00
(0013) 3.3.90.36 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	4.000,00
(0017) 3.3.90.92 00.00.0500 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$	4.000,00
(0019) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	4.000,00
P. A: 2.002 - CONTROLADORIA MUNICIPAL		
(0020) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	20.000,00
(0021) 3.1.90.13 00.00.0500 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	R$	12.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		**Valor**
Unidade: 04.01 - DIVISAO ADMINISTRATIVA		
P. A: 1.001 - CONSTRUÇÃO DA SUB PREFEITURA EM NOVA UNIÃO		
(0030) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	4.000,00
P. A: 1.003 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS		
(0032) 4.4.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	4.000,00
(0033) 4.4.90.36 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	4.000,00
(0034) 4.4.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	4.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 2.389.523,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e nove mil e quinhentos e vinte e três reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		**Valor**
Unidade: 04.01 - DIVISAO ADMINISTRATIVA		
P. A: 2.003 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO		
(0046) 3.3.90.35 00.00.0500 - SERVICOS DE CONSULTORIA	R$	9.000,00
(0047) 3.3.90.36 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	17.000,00
(0051) 3.3.90.91 00.00.0500 - SENTENCAS JUDICIAIS	R$	4.000,00
(0054) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR	$	8.000,00
P. A: 2.004 - REVISÃO DO PLANO DE CARGO, CARREIRA E SALARIO		
(0055) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	24.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE FINANCAS		**Valor**
Unidade: 05.01 - DIVISAO FINANCEIRAS		
P. A: 2.005 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES FISCAIS		
(0729) 3.3.90.32 00.00.0500 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	R$	8.000,00
P. A: 2.006 - ATUALIZAÇÃO DO CODIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL		
(0058) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	4.000,00
P. A: 2.007 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS FINANÇAS		
(0067) 3.3.90.36 00.00.0755 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	1.800,00
(0072) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR	$	43.000,00
P. A: 2.008 - OPERAÇÕES ESPECIAIS		
(0073) 3.2.90.21 00.00.0500 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	R$	10.000,00
(0076) 4.6.90.71 00.00.0500 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESG	R$	58.000,00
P. A: 2.010 - RESERVA DE CONTIGENCIA		
(0077) 9.9.99.99 00.00.0500 - RESERVA DE CONTINGENCIA	R$	244.023,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.01 - DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL		
P. A: 1.004 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NOS ESPAÇOS ESCOLARES PREDIOS E		
(0078) 4.4.90.51 00.00.0569 - OBRAS E INSTALACOES	R$	7.000,00
P. A: 1.005 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DOS PREDIOS ESCOLARES		
(0732) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	15.000,00
(0734) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	10.000,00
P. A: 1.007 - REFORMA DO PREDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
(0744) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	5.000,00
P. A: 2.011 - INFORMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS		
(0748) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR	$	5.000,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 2.389.523,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e nove mil e quinhentos e vinte e três reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.01 - DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL		
P. A: 2.015 - ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA REDE MUNICIPAL D		
(0100) 3.3.90.33 00.00.0599 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAR$		5.000,00
P. A: 2.016 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
(0104) 3.1.90.13 00.00.0550 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	8.000,00
(0107) 3.1.90.92 00.00.0500 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$	10.000,00
(0119) 3.3.90.91 00.00.0500 - SENTENCAS JUDICIAIS	R$	11.000,00
(0122) 4.4.90.52 00.00.0599 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$		6.000,00
P. A: 2.017 - FORMAÇÃO CONTINUADA COM FOCO NO DESEMPENHO ESCOLAR DO ENSI		
(0759) 3.3.90.30 00.00.0540 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	39.000,00
(0123) 3.3.90.30 00.00.0599 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	9.000,00
P. A: 2.019 - ENSINO INFANTIL CRECHE		
(0133) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	8.000,00
(0762) 3.3.90.30 00.00.0540 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	9.000,00
(0134) 3.3.90.36 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		8.000,00
(0135) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		10.000,00
(0763) 3.3.90.39 00.00.0540 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		10.000,00
(0761) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$		9.000,00
P. A: 2.020 - ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA		
(0136) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSR$		8.000,00
(0137) 3.1.90.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	10.000,00
(0141) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		12.000,00
(0143) 4.4.90.52 00.00.0599 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$		10.000,00
P. A: 2.021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
(0144) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSR$		50.000,00
(0146) 3.1.91.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	40.000,00
(0148) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	20.000,00
P. A: 2.023 - REESTRUTURAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - I		
(0772) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		15.000,00
(0153) 3.3.90.39 00.00.0599 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		15.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.02 - FUNDEB 70%		
P. A: 2.014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%		
(0161) 3.1.90.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	120.000,00
(0164) 3.1.90.16 00.00.0500 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL (	R$	50.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 2.389.523,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e nove mil e quinhentos e vinte e três reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.02 - FUNDEB 70%		
P. A: 2.014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%		
(0168) 3.1.91.13 00.00.0540 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	50.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.05 - TRANSPORTE ESCOLAR		
P. A: 2.026 - TRANSPORTE ESCOLAR		
(0200) 3.3.90.30 00.00.0599 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	60.000,00
(0202) 3.3.90.36 00.00.0569 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	10.000,00
(0782) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	80.000,00
(0208) 3.3.90.39 00.00.0599 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	130.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**Valor**
Unidade: 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
P. A: 2.034 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO		
(0245) 3.1.90.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	40.000,00
(0253) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	30.000,00
(0267) 3.3.90.93 00.00.0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$	10.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**Valor**
Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
P. A: 1.010 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESTRUTURA FISICA DO HOSPIT		
(0806) 4.4.90.51 00.00.0601 - OBRAS E INSTALACOES	R$	10.000,00
P. A: 2.038 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL		
(0293) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	5.000,00
(0294) 3.3.90.30 00.00.0600 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	5.000,00
P. A: 2.039 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
(0302) 3.1.90.11 00.00.0600 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	10.000,00
(0303) 3.1.90.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	40.000,00
(0308) 3.3.90.30 00.00.0600 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	69.000,00
(0310) 3.3.90.36 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	5.000,00
(0311) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	30.000,00
(0927) 3.3.90.39 00.00.0600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	18.000,00
(0312) 3.3.90.39 00.00.0600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	10.000,00
P. A: 2.040 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS		
(0810) 3.1.90.11 00.00.0621 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	5.000,00
(0323) 3.1.91.13 00.00.0621 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	10.000,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 2.389.523,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e nove mil e quinhentos e vinte e três reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**Valor**
Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
P. A: 2.042 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNID		
(0928) 4.4.90.52 00.00.0600 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	20.000,00
(0332) 4.4.90.52 00.00.0621 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	8.000,00
P. A: 2.043 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS		
(0878) 4.4.90.52 00.00.0601 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	5.000,00
P. A: 2.046 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITARIO (AMBULANCIA TIPO I) UNIDADE H		
(0376) 4.4.90.52 00.00.0621 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	5.000,00
P. A: 2.047 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
(0380) 3.1.90.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	20.000,00
(0914) 3.3.90.14 00.00.0600 - DIARIAS - CIVIL	R$	5.000,00
(0915) 3.3.90.39 00.00.0600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	5.000,00
(0403) 4.4.90.52 00.00.0600 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	8.000,00
(0819) 4.4.90.52 00.00.0601 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	20.000,00
P. A: 2.049 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - PAICI		
(0416) 3.3.50.41 00.00.0600 - CONTRIBUICOES	R$	2.000,00
P. A: 2.050 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE		
(0824) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	7.000,00
(0418) 3.3.90.30 00.00.0501 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	2.400,00
P. A: 2.051 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19		
(0422) 3.1.90.11 00.00.0600 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	10.000,00
(0423) 3.1.90.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	8.000,00
(0426) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	5.000,00
(0428) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	9.800,00
(0429) 3.3.90.46 00.00.0600 - AUXILIO-ALIMENTACAO	R$	2.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO SOCIAL E TRABALHO		**Valor**
Unidade: 08.02 - ATENCAO AS CRIANCAS E ADOLESCENTES CONSELHO T		
P. A: 2.053 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
(0443) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	8.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO SOCIAL E TRABALHO		**Valor**
Unidade: 08.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
P. A: 1.015 - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO DE LAZER PARA OS GRUPOS DO SERVIÇOS DE C		
(0451) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	7.000,00
P. A: 1.016 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÃO DE CASA DE ABR		
(0454) 4.4.90.51 00.00.0660 - OBRAS E INSTALACOES	R$	10.000,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 2.389.523,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e nove mil e quinhentos e vinte e três reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO SOCIAL E TRABALHO		**Valor**
Unidade: 08.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
P. A: 1.017 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DA CASA LAR DE		
(0455) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	8.000,00
P. A: 2.054 - INTENSIFICAR AÇÕES DO SCFV		
(0461) 3.3.90.30 00.00.0660 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	10.000,00
P. A: 2.055 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, MOVES E EQUIPAMENTOS PARA O CRAS		
(0466) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	15.000,00
P. A: 2.060 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO		
(0490) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	50.000,00
(0498) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	25.000,00
P. A: 2.061 - GESTÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA		
(0502) 3.3.90.30 00.00.0660 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	15.000,00
P. A: 2.065 - ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA DA COVID 19 DE ASSISTENCIA SOCIAL		
(0505) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	5.000,00
(0506) 3.3.90.39 00.00.0660 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	5.000,00
P. A: 2.066 - AQUISIÇÃO DE ONIBUS PARA ATENDIMENTOS DOS GRUPOS SCVF		
(0509) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	15.000,00

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E TRANSITO RODOVIARIO		**Valor**
Unidade: 09.04 - DIVISAO DE INFRA ESTRUTURA		
P. A: 1.032 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS		
(0514) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	5.000,00
P. A: 2.070 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
(0538) 3.3.90.36 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	6.000,00
P. A: 2.100 - MANUTENÇÃO EM NOVA UNIÃO		
(0543) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	20.000,00
(0846) 3.3.90.30 00.00.0759 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	6.000,00
(0552) 3.3.90.36 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	7.000,00
(0558) 4.4.90.52 00.00.0700 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	4.000,00
(0849) 4.4.90.52 00.00.0701 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	4.000,00

Órgão: 12 - SEC. DESENV. ECONOMICO, AGRICULTURA		**Valor**
Unidade: 12.01 - DIVISAO AGRICULTURA		
P. A: 2.071 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA		
(0568) 3.1.90.16 00.00.0500 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL	R$	5.000,00
(0856) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	8.000,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 2.389.523,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e nove mil e quinhentos e vinte e três reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 12 - SEC. DESENV. ECONOMICO, AGRICULTURA		**Valor**
Unidade: 12.01 - DIVISAO AGRICULTURA		
P. A: 2.075 - FOMENTO E APOIO CONTINUADO A PRODUÇÃO CAFEEIRA (PRO-CAFÉ)		
(0591) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	4.000,00
P. A: 2.077 - FOMENTO E APOIO CONTINUADO A PRODUÇÃO LEITEIRA		
(0594) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	5.000,00
P. A: 2.079 - PROGRAMA NOSSO LEITE		
(0599) 4.4.90.52 00.00.0700 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	6.000,00

Órgão: 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		**Valor**
Unidade: 13.01 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE		
P. A: 1.022 - CRIAÇÃO DE PARQUE ECOLOGICO MUNICIPAL NAS MARGENS DO RIO E PRI		
(0606) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	8.000,00
P. A: 1.023 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE RESIDUOS SOLIDOS		
(0610) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	4.000,00
(0612) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	4.000,00
P. A: 2.083 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL		
(0614) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	15.000,00
P. A: 2.084 - ESTRUTURAÇÃO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL (Sist. Licenciam		
(0615) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	5.000,00
P. A: 2.087 - FORTALECIMENTO DE CADEIAS PRODUTIVAS		
(0624) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	8.000,00
P. A: 2.092 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL		
(0632) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	10.000,00
P. A: 2.093 - FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL		
(0633) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	8.000,00
P. A: 2.094 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE		
(0638) 3.1.91.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	14.000,00
(0639) 3.3.50.41 00.00.0500 - CONTRIBUICOES	R$	8.000,00

Órgão: 14 - Secretaria Mun. da Cidade		**Valor**
Unidade: 14.01 - Divisao da Secretaria da Cidade		
P. A: 1.026 - CONSTRUÇÃO REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DE PRAÇAS PUBL		
(0866) 4.4.90.51 00.00.0701 - OBRAS E INSTALACOES	R$	8.000,00
P. A: 2.096 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE		
(0681) 4.4.90.52 00.00.0700 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	60.000,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 2.389.523,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e nove mil e quinhentos e vinte e três reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 14 - Secretaria Mun. da Cidade		**Valor**
Unidade: 14.01 - Divisao da Secretaria da Cidade		
P. A: 2.097 - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
(0683) 3.3.90.30 00.00.0751 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	7.600,00
(0684) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		19.500,00
TOTAL R$		**2.389.523,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1.490, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre o expediente, *no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso,* e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e,

DECRETA:

Art. 1.º Fica estabelecido o expediente das 07:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, a partir da data de 10 de janeiro de 2022.

Art. 2.º A Secretaria Municipal de Administração e o Departamento de Recursos Humanos deverão dar ciência do inteiro teor do presente Decreto, mediante cópia, a todos os Secretários Municipais e Chefes de Órgãos Autônomos e Independentes do Poder Executivo Municipal, bem como das Autarquias e Fundações da Municipalidade, para adoção das providências dispostas, no presente Decreto; e, aos Agentes titulares de Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual e Federal, radicadas no Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, assim como a todas as Entidades de Classes da Indústria, do Comércio e de Prestação de Serviços radicadas e com sede no Município e, ainda, a divulgação do mesmo em todos os meios de comunicação locais.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 06 de janeiro de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

SEC. GOVERNO
DECRETO 1533 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

DECRETO Nº 1533/22
DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2022 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1195/22 de 10 de agosto de 2022.

O Sr. OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS,ito Municipal de Cotriguaçu-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2022 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E TRANSITO RODOVIARIO		**Valor**
Unidade: 09.04 - DIVISAO DE INFRA ESTRUTURA		
P. A: 2.068 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA		
(0957) 3.3.71.70 00.00.0500 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORC	R$	100.000,00
	TOTAL R$	**100.000,00**

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 100.000,00 (cem mil reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E TRANSITO RODOVIARIO		**Valor**
Unidade: 09.04 - DIVISAO DE INFRA ESTRUTURA		
P. A: 2.070 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
(0540) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	100.000,00
	TOTAL R$	**100.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1.495, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

Regulamenta a forma, as condições e os prazos regulamentares de recolhimento da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, referente ao Exercício Financeiro de 2022, no âmbito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 151, da Lei Complementar Municipal n.º 002/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Cotriguaçu-MT; e,

CONSIDERANDO que, no dia 01 de janeiro de 2022 ocorreu o fato gerador da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, no Município de Cotriguaçu-MT, para as atividades já instaladas no exercicio anterior, a teor do art. 150, inciso II, da Lei Complementar Municipal n.º 002/2001;

CONSIDERANDO que, a teor do art. 151, inciso I, da Lei Complementar Municipal n.º 002/2001**, o fato gerador da** Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, no Município de Cotriguaçu-MT, ocorre na data do início da atividade, quando se tratar do primeiro ano de exercício desta, devendo ser a referida Taxa ser recolhida de uma só vez, antes da instalação e início das atividades;

CONSIDERANDO que, no Município de Cotriguaçu-MT, são contribuintes da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, todas as atividades de comércio, indústria, agropecuária, de prestação de serviços em geral e, ainda, as exercidas por entidades, sociedades ou associações civis, desportivas, religiosas ou decorrentes de profissão, arte ou ofício, pois sujeitas à fiscalização Municipal do cumprimento da legislação disciplinadora do uso e ocupação do solo urbano, da higiene, saúde, segurança, ordem ou tranquilidade públicas, a que se submete qualquer pessoa, física ou jurídica, conforme disposto no art. 144, e seu Parágrafo Único, da Lei Complementar Municipal n.º 002/2001;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, é dotada de aparato fiscal necessário ao exercício do poder de polícia, portanto, portadora dos instrumentos necessários para o efetivo exercício do mencionado poder;

CONSIDERANDO que a qualquer tempo dentro do exercício financeiro, inclusive, de forma permanente e continuada, a Administração Pública Municipal tem condições de exercer o efetivo poder de polícia no que diz respeito à fiscalização da localização, instalação e funcionamento, das atividades citadas acima;

CONSIDERANDO o posicionamento do Plenário do Excelso Supremo Tribunal Federal - STF, nos autos do Recurso Extraordinário n.º 588.322 – RONDÔNIA – na data de 16.06.2010, em que reconheceu a constitucionalidade do lançamento da Taxa de Renovação de Funcionamento e Localização municipal, desde que efetivo o exercício do poder de polícia, demonstrado pela existência de órgão e estrutura competentes para o respectivo exercício, e,

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal de regulamentar a forma, as condições e os prazos regulamentares de recolhimento da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, referente ao Exercício Financeiro de 2021, no âmbito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso,

DECRETA:

Art. 1.º DETERMINO a Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio do Departamento de Tributação, que promova o lançamento da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, referente ao Exercício Financeiro do ano de 2022, observado para todos os efeitos os valores constantes no ANEXO IV, da Lei Complementar Municipal n.º 002/2001.

Art. 2.º Realizado o lançamento da Taxa que trata o art. 1.º, do presente Decreto, deverá ser notificados do referido ato todos os contribuintes da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, de forma pessoal, mediante a entrega do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, para fins do recolhimento em PARCELA ÚNICA da referida Taxa, com vencimento na data de 30 de Abril de 2022.

Parágrafo Único. Caso a data do vencimento estabelecida no *caput*, do presente artigo, ocorrer em sábados, domingos e feriados, o vencimentos ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3.º O não recolhimento da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, no prazo de vencimento estabelecido no presente Decreto, sujeitará o contribuinte ao pagamento da Taxa com atualização monetária e juros, conforme previsto no *caput*, do art. 155, da Lei Complementar Municipal n.º 002/2001, e as seguintes multas:

I - recolhimento fora do prazo regulamentar, efetuado antes do início de ação fiscal: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Taxa devida e não paga, ou paga a menor (art. 155, inciso I, da Lei Complementar Municipal n.º 002/2001); e,

II - recolhimento fora do prazo regulamentar, exigido através de ação fiscal ou efetuado após seu início: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Taxa devida e não paga, ou paga a menor (art. 155, inciso II, da Lei Complementar Municipal n.º 002/2001).

Parágrafo Único. O pagamento de atualização monetária, juros e multa que trata o presente artigo serão devidos sem prejuízos de outras penalidades previstas na Lei Complementar Municipal n.º 002/2001.

Art. 4.º A realização de vistoria prévia *in loco* nos Estabelecimentos pelos Agentes da Municipalidade para efeitos do lançamento da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, é facultativa, podendo os Agentes realizar vistorias e atos de fiscalização a qualquer tempo do exercício financeiro.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 28 de Janeiro de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1.512, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Decreta PONTO FACULTATIVO, na data que menciona, no âmbito dos **Órgãos e Entidades da** Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso*,* em decorrência do Feriado Nacional de Tiradentes de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, CONSIDERANDO o Feriado Nacional de Tiradentes, datado de 21 de abril de 2022 (quinta-feira),

DECRETA:

Art. 1.º PONTO FACULTATIVO, no âmbito dos **Órgãos e Entidades da** Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no dia 22 de abril de 2022 (sexta-feira), em decorrências do Feriado Nacional de Tiradentes, datado de 21 de abril de 2022 (quinta-feira).

Art. 2.º Para todos os efeitos, o disposto no art. 1.º, do presente Decreto, não será aplicado para:

I - os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, Hospital Municipal, Centro de Atendimento COVID, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes; e,

II – as Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar.

Parágrafo Único. As Unidades Básicas de Saúde, a Farmácia Básica e o Laboratório Municipal manterão o expediente normal no dia 22 de abril de 2022 (sexta-feira).

Art. 3.º Fica a critério da Administração Municipal a qualquer momento através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal ou do **Secretários Municipais/Chefes** de Órgãos Autônomos e Independentes da respectiva pasta, se necessário for, convocar todos ou parte dos servidores municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4.º A Secretaria Municipal de Administração deverá dar ciência do inteiro teor do presente Decreto, mediante cópia, a todos:

I - os Secretários Municipais e Chefes de Órgãos Autônomos e Independentes da Municipalidade, para adoção das providências dispostas, neste Decreto.

II - os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual e Federal, radicadas no Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, com antecedência de, no mínimo, 03 (três) dias antes da data de 22 de abril de 2022 (sexta-feira), assim como a todas as Entidades de Classes da Indústria, do Comércio e de Prestação de Serviços com sede no Município.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 11 de abril de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1.518, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, pelo prazo que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados os Conselheiros titulares e suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Cotriguaçu-MT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 15 de outubro de 2021:

I - REPRESENTANTES DA ÁREA GOVERNAMENTAL:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. Titular :André Luiz Silveira; e,

2. Suplente : Maycon Douglas Nunes.

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

1. Titular : Jacielio do Nascimento Eufrásio; e,

2. Suplente : José Henrique Pego de Oliveira.

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

1. Titular : Willian Ramos Maciel; e,

2. Suplente : Tania Cristina Cardoso Eufrásio.

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

1. Titular : Juliana Cruz Amorim; e,

2. Suplente : Ivonete Alves de Deus Gollo.

II - REPRESENTANTES DA ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL:

a) ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE COTRIGUAÇU-MT:

1. Titular : Elisangela da Silva Dutra Nunes; e,

2. Suplente : Vanilda Aparecida Pinto.

b) PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA:

1. Titular : Reinaldo Valiguski; e,

2. Suplente : Francisca Luiza da Silva Barros.

c) IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS:

1. Titular : Leocadia Gomes Padilha; e,

2. Suplente : Rodrigo Jesuino Padilha.

d) SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS:

1. Titular : Helena de Jesus Moreira; e,

2. Suplente : Roseli dos Santos Oliveira.

Art. 2.º A Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Cotriguaçu-MT, será integrada pelos seguintes Conselheiros:

I - Presidente: Rosiclea Sauer Doerner;

II - Vice Presidente: José Henrique Pego de Oliveira;

III – 1.ª Secretária: Marília França Loiola; e,

IV – 2.ª Secretário: Valdivino Mendes dos Santos.

Art. 3.º Os membros do Conselho Municipal que trata o presente Decreto não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto Municipal n.º 1.469, de 15 de outubro de 2022.

Cotriguaçu-MT, 01 de junho de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

SEC. GOVERNO
DECRETO 1531 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

DECRETO Nº 1531/22
DE 1 DE AGOSTO DE 2022.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2022 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1194/22 de 10 de agosto de 2022.

O Sr. OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS,ito Municipal de Cotriguaçu-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2022 no valor de R$ 3.128.000,00 (três milhões e cento e vinte e oito mil reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO		**Valor**
Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO		
P. A: 2.001 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE		
(0007) 3.3.50.41 00.00.0500 - CONTRIBUICOES	R$	18.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE FINANCAS		**Valor**
Unidade: 05.01 - DIVISAO FINANCEIRAS		
P. A: 2.007 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS FINANÇAS		
(0068) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		28.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.01 - DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL		
P. A: 2.016 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
(0117) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		32.000,00
P. A: 2.023 - REESTRUTURAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - I		
(0772) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		55.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.05 - TRANSPORTE ESCOLAR		
P. A: 2.026 - TRANSPORTE ESCOLAR		
(0199) 3.3.90.30 00.00.0575 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	22.000,00
(0201) 3.3.90.30 00.00.0759 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	12.000,00
(0207) 3.3.90.39 00.00.0575 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		31.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.07 - MERENDA ESCOLAR		
P. A: 2.029 - ATENDIMENTO A MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E AN		
(0790) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	5.000,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**Valor**
Unidade: 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
P. A: 2.034 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO		
(0257) 3.3.90.33 00.00.0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAR$		11.000,00
(0261) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		5.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**Valor**
Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
P. A: 2.039 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
(0306) 3.3.90.14 00.00.0500 - DIARIAS - CIVIL	R$	16.000,00
(0307) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	91.000,00
(0311) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		136.000,00
(0312) 3.3.90.39 00.00.0600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		195.000,00
P. A: 2.045 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITARIA - V		
(0363) 3.3.90.30 00.00.0600 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	20.000,00
(0367) 3.3.90.39 00.00.0600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		10.000,00
P. A: 2.047 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
(0389) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	25.000,00
(0390) 3.3.90.30 00.00.0600 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	22.000,00
(0396) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		12.000,00
(0397) 3.3.90.39 00.00.0621 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		133.000,00
(0398) 3.3.90.46 00.00.0500 - AUXILIO-ALIMENTACAO	R$	90.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO SOCIAL E TRABALHO		**Valor**
Unidade: 08.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
P. A: 2.060 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO		
(0493) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		4.000,00

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E TRANSITO RODOVIARIO		**Valor**
Unidade: 09.04 - DIVISAO DE INFRA ESTRUTURA		
P. A: 2.068 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA		
(0523) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	350.000,00

Órgão: 12 - SEC. DESENV. ECONOMICO, AGRICULTURA		**Valor**
Unidade: 12.01 - DIVISAO AGRICULTURA		
P. A: 2.071 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA		
(0573) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	12.000,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2022 no valor de R$ 3.128.000,00 (três milhões e cento e vinte e oito mil reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 14 - Secretaria Mun. da Cidade		**Valor**
Unidade: 14.01 - Divisao da Secretaria da Cidade		
P. A: 1.025 - PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS		
(0939) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	450.000,00
(0940) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	690.000,00
P. A: 2.096 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE		
(0674) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	129.000,00

Órgão: 14 - Secretaria Mun. da Cidade		**Valor**
Unidade: 14.03 - Diivisao de Agua e Esgoto Sanitario		
P. A: 1.028 - AMPLIAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE AGUA E BARRAGENS, ATERRO SANIT		
(0709) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	69.000,00
(0710) 4.4.90.51 00.00.0700 - OBRAS E INSTALACOES	R$	455.000,00
TOTAL	**R$**	**3.128.000,00**

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 3.128.000,00 (três milhões e cento e vinte e oito mil reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO		**Valor**
Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO		
P. A: 2.002 - CONTROLADORIA MUNICIPAL		
(0021) 3.1.90.13 00.00.0500 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	R$	15.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		**Valor**
Unidade: 04.01 - DIVISAO ADMINISTRATIVA		
P. A: 1.001 - CONSTRUÇÃO DA SUB PREFEITURA EM NOVA UNIÃO		
(0030) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	10.000,00
P. A: 2.003 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO		
(0043) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	82.000,00
(0049) 3.3.90.40 00.00.0500 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E C	R$	35.000,00
(0052) 3.3.90.92 00.00.0500 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$	30.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE FINANCAS		**Valor**
Unidade: 05.01 - DIVISAO FINANCEIRAS		
P. A: 2.005 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES FISCAIS		
(0056) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	7.000,00
P. A: 2.006 - ATUALIZAÇÃO DO CODIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL		
(0058) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	15.000,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 3.128.000,00 (três milhões e cento e vinte e oito mil reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.01 - DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL		
P. A: 1.004 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NOS ESPAÇOS ESCOLARES PREDIOS E		
(0080) 4.4.90.51 00.00.0599 - OBRAS E INSTALACOES	R$	4.000,00
P. A: 1.005 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DOS PREDIOS ESCOLARES		
(0732) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	20.000,00
(0733) 3.3.90.30 00.00.0540 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	20.000,00
(0735) 3.3.90.39 00.00.0540 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	20.000,00
(0084) 4.4.90.51 00.00.0599 - OBRAS E INSTALACOES	R$	4.000,00
(0085) 4.4.90.51 00.00.0759 - OBRAS E INSTALACOES	R$	10.000,00
P. A: 1.006 - CONSTRUÇÃO DE NOVAS ESCOLAS E CENTROS EDUCACIONAIS		
(0738) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	45.000,00
(0087) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	50.000,00
P. A: 1.007 - REFORMA DO PREDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
(0743) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	8.000,00
(0745) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	8.000,00
P. A: 1.008 - CONCLUSÃO DA CRECHE MUNICIPAL PACTUADA COM FNDE (RECURSO PR(		
(0746) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	5.000,00
(0747) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	4.000,00
P. A: 2.011 - INFORMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS		
(0748) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	10.000,00
(0749) 4.4.90.52 00.00.0540 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	15.000,00
P. A: 2.016 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
(0754) 3.3.90.46 00.00.0500 - AUXILIO-ALIMENTACAO	R$	40.000,00
(0118) 3.3.90.46 00.00.0550 - AUXILIO-ALIMENTACAO	R$	15.000,00
(0121) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	18.000,00
(0122) 4.4.90.52 00.00.0599 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	41.000,00
P. A: 2.017 - FORMAÇÃO CONTINUADA COM FOCO NO DESEMPENHO ESCOLAR DO ENSI		
(0124) 3.3.90.39 00.00.0599 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	23.000,00
P. A: 2.019 - ENSINO INFANTIL CRECHE		
(0130) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	20.000,00
(0131) 3.1.90.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	12.000,00
(0132) 3.1.91.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	12.000,00
P. A: 2.020 - ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA		
(0136) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	117.000,00
(0137) 3.1.90.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	15.000,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 3.128.000,00 (três milhões e cento e vinte e oito mil reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.01 - DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL		
P. A: 2.020 - ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA		
(0138) 3.1.91.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	20.000,00
(0140) 3.3.90.36 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	10.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**Valor**
Unidade: 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
P. A: 2.034 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO		
(0245) 3.1.90.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	35.000,00
(0249) 3.1.91.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	40.000,00
(0250) 3.3.50.41 00.00.0500 - CONTRIBUICOES	R$	4.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**Valor**
Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
P. A: 1.009 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE - BL ATB 01		
(0271) 4.4.90.51 00.00.0501 - OBRAS E INSTALACOES	R$	8.000,00
P. A: 1.010 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESTRUTURA FISICA DO HOSPIT		
(0273) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	20.000,00
P. A: 2.037 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA AS EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAM		
(0290) 4.4.90.52 00.00.0600 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	2.800,00
(0291) 4.4.90.52 00.00.0601 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	1.800,00
(0292) 4.4.90.52 00.00.0621 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	4.000,00
P. A: 2.038 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL		
(0293) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	10.000,00
(0296) 3.3.90.30 00.00.0621 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	10.000,00
(0297) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	5.000,00
(0298) 4.4.90.52 00.00.0600 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	5.000,00
(0300) 4.4.90.52 00.00.0621 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	5.000,00
P. A: 2.039 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
(0888) 3.1.90.16 00.00.0600 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL (	R$	10.000,00
(0952) 3.3.90.48 00.00.0500 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA	R$	10.000,00
(0314) 3.3.90.91 00.00.0500 - SENTENCAS JUDICIAIS	R$	1.800,00
(0315) 3.3.90.92 00.00.0500 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$	1.800,00
(0317) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	8.000,00
P. A: 2.040 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS		
(0321) 3.1.90.13 00.00.0621 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	29.000,00
(0323) 3.1.91.13 00.00.0621 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	25.000,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 3.128.000,00 (três milhões e cento e vinte e oito mil reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**Valor**
Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
P. A: 2.040 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS		
(0325) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	3.000,00
P. A: 2.042 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNID		
(0330) 4.4.90.52 00.00.0600 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	20.000,00
P. A: 2.043 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS		
(0339) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	4.000,00
(0343) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	3.800,00
P. A: 2.044 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA		
(0349) 3.3.90.32 00.00.0600 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	R$	8.000,00
(0350) 3.3.90.32 00.00.0601 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	R$	5.000,00
(0811) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	10.000,00
(0353) 4.4.90.52 00.00.0621 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	4.000,00
P. A: 2.045 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITARIA - V		
(0892) 3.1.90.16 00.00.0500 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL (	R$	8.000,00
(0814) 3.3.50.41 00.00.0600 - CONTRIBUICOES	R$	15.000,00
(0367) 3.3.90.39 00.00.0600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	R$	5.000,00
(0370) 3.3.90.93 00.00.0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$	8.000,00
P. A: 2.046 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITARIO (AMBULANCIA TIPO I) UNIDADE H		
(0374) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	22.500,00
(0818) 4.4.90.52 00.00.0601 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	10.000,00
(0376) 4.4.90.52 00.00.0621 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	15.000,00
P. A: 2.047 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
(0894) 3.1.90.16 00.00.0600 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL (	R$	17.000,00
(0397) 3.3.90.39 00.00.0621 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	R$	1.000,00
(0398) 3.3.90.46 00.00.0500 - AUXILIO-ALIMENTACAO	R$	76.000,00
(0819) 4.4.90.52 00.00.0601 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	30.000,00
P. A: 2.051 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19		
(0423) 3.1.90.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	13.000,00
(0424) 3.1.91.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	8.000,00
(0430) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	7.000,00
(0431) 4.4.90.52 00.00.0601 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	3.500,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 3.128.000,00 (três milhões e cento e vinte e oito mil reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO SOCIAL E TRABALHO		**Valor**
Unidade: 08.02 - ATENCAO AS CRIANCAS E ADOLESCENTES CONSELHO T		
P. A: 2.053 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
(0439) 3.3.90.33 00.00.0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAR$		10.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO SOCIAL E TRABALHO		**Valor**
Unidade: 08.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
P. A: 1.013 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA D		
(0444) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	2.000,00
(0446) 4.4.90.51 00.00.0661 - OBRAS E INSTALACOES	R$	10.000,00
P. A: 1.014 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE		
(0447) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	8.000,00
(0449) 4.4.90.51 00.00.0661 - OBRAS E INSTALACOES	R$	10.000,00
P. A: 1.015 - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO DE LAZER PARA OS GRUPOS DO SERVIÇOS DE CO		
(0452) 4.4.90.51 00.00.0660 - OBRAS E INSTALACOES	R$	8.000,00
P. A: 1.017 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DA CASA LAR DE		
(0456) 4.4.90.51 00.00.0660 - OBRAS E INSTALACOES	R$	10.000,00
P. A: 1.018 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA		
(0458) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	15.000,00
P. A: 2.054 - INTENSIFICAR AÇÕES DO SCFV		
(0460) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	5.000,00
(0461) 3.3.90.30 00.00.0660 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	13.000,00
(0462) 3.3.90.30 00.00.0669 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	10.000,00
P. A: 2.055 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, MOVES E EQUIPAMENTOS PARA O CRAS		
(0465) 3.3.90.30 00.00.0661 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	15.000,00
P. A: 2.056 - EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
(0470) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		18.000,00
(0471) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$		15.000,00
P. A: 2.057 - IMPLANTAÇÃO DE OFICINAS E PRODUTOS ARTESANAIS		
(0474) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	10.000,00
(0475) 3.3.90.30 00.00.0660 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	10.000,00
P. A: 2.060 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO		
(0496) 3.3.90.92 00.00.0500 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$	4.000,00
(0498) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$		12.000,00
P. A: 2.061 - GESTÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA		
(0502) 3.3.90.30 00.00.0660 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	8.000,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 3.128.000,00 (três milhões e cento e vinte e oito mil reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO SOCIAL E TRABALHO		**Valor**
Unidade: 08.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
P. A: 2.066 - AQUISIÇÃO DE ONIBUS PARA ATENDIMENTOS DOS GRUPOS SCVF		
(0511) 4.4.90.52 00.00.0661 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	8.000,00
Órgão: 09 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E TRANSITO RODOVIARIO		**Valor**
Unidade: 09.04 - DIVISAO DE INFRA ESTRUTURA		
P. A: 1.031 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÃO DE PATIOS DE MA		
(0513) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	12.000,00
P. A: 1.032 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS		
(0514) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	10.000,00
P. A: 2.068 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA		
(0517) 3.1.90.11 00.00.0750 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	7.000,00
P. A: 2.070 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
(0542) 4.4.90.51 00.00.0759 - OBRAS E INSTALACOES	R$	20.000,00
P. A: 2.100 - MANUTENÇÃO EM NOVA UNIÃO		
(0543) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	4.000,00
(0544) 3.1.90.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	10.000,00
(0546) 3.1.90.92 00.00.0500 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$	4.000,00
(0547) 3.1.91.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	8.000,00
(0548) 3.3.50.41 00.00.0500 - CONTRIBUICOES	R$	4.000,00
(0549) 3.3.90.14 00.00.0500 - DIARIAS - CIVIL	R$	4.000,00
(0550) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	12.000,00
(0845) 3.3.90.30 00.00.0701 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	3.997,00
(0551) 3.3.90.33 00.00.0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCA	R$	4.000,00
(0553) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	10.000,00
(0848) 3.3.90.39 00.00.0701 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	4.000,00
(0847) 3.3.90.39 00.00.0759 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	3.500,00
(0554) 3.3.90.46 00.00.0500 - AUXILIO-ALIMENTACAO	R$	8.000,00
(0556) 3.3.90.93 00.00.0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$	4.000,00
(0850) 4.4.90.51 00.00.0701 - OBRAS E INSTALACOES	R$	4.000,00
(0559) 4.4.90.52 00.00.0759 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	5.000,00
Órgão: 12 - SEC. DESENV. ECONOMICO, AGRICULTURA		**Valor**
Unidade: 12.01 - DIVISAO AGRICULTURA		
P. A: 2.071 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA		
(0567) 3.1.90.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	16.003,00
(0568) 3.1.90.16 00.00.0500 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL	R$	5.000,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 3.128.000,00 (três milhões e cento e vinte e oito mil reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 12 - SEC. DESENV. ECONOMICO, AGRICULTURA		**Valor**
Unidade: 12.01 - DIVISAO AGRICULTURA		
P. A: 2.071 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA		
(0571) 3.3.50.41 00.00.0500 - CONTRIBUICOES	R$	4.000,00
(0851) 3.3.90.30 00.00.0701 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	14.500,00
P. A: 2.073 - ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL PARA AGRICULTURA FAMILIAR		
(0586) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	3.000,00
P. A: 2.074 - APOIO A GESTÃO DO COOPERAVITISMO E ASSOCIATIVISMO		
(0587) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	2.500,00
(0588) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	2.500,00
P. A: 2.079 - PROGRAMA NOSSO LEITE		
(0598) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	4.000,00

Órgão: 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		**Valor**
Unidade: 13.01 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE		
P. A: 1.022 - CRIAÇÃO DE PARQUE ECOLOGICO MUNICIPAL NAS MARGENS DO RIO E PRI		
(0606) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	4.000,00
(0608) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	8.000,00
P. A: 2.083 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL		
(0614) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	30.000,00
P. A: 2.085 - PROGRAMA DE SERVIÇOS AMBIENTAIS		
(0617) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	5.000,00
P. A: 2.086 - RECUPERAÇÃO DE AREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE APPS		
(0620) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	4.000,00
P. A: 2.089 - ESTIMULAÇÃO DA AGROSSILVICUTURA PARA RECUPERAÇÃO APPS		
(0629) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	10.000,00
P. A: 2.094 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE		
(0634) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	5.000,00

Órgão: 14 - Secretaria Mun. da Cidade		**Valor**
Unidade: 14.01 - Divisao da Secretaria da Cidade		
P. A: 1.024 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS E MANUTENÇÃO DOS SEF		
(0652) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	10.000,00
(0653) 4.4.90.51 00.00.0700 - OBRAS E INSTALACOES	R$	8.000,00
(0654) 4.4.90.51 00.00.0759 - OBRAS E INSTALACOES	R$	10.000,00
P. A: 1.025 - PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS		
(0939) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	690.000,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 3.128.000,00 (três milhões e cento e vinte e oito mil reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 14 - Secretaria Mun. da Cidade		**Valor**
Unidade: 14.01 - Divisao da Secretaria da Cidade		
P. A: 1.025 - PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS		
(0941) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	450.000,00
P. A: 1.026 - CONSTRUÇÃO REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DE PRAÇAS PUBL		
(0660) 4.4.90.51 00.00.0700 - OBRAS E INSTALACOES	R$	10.000,00
P. A: 2.096 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE		
(0670) 3.3.90.30 00.00.0700 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	15.000,00
(0675) 3.3.90.39 00.00.0759 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	40.000,00
P. A: 2.097 - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
(0682) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	25.000,00

Órgão: 14 - Secretaria Mun. da Cidade		**Valor**
Unidade: 14.02 - Divisao de Esporte Turismo e Lazer		
P. A: 1.027 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESPAÇO ESPO		
(0687) 4.4.90.51 00.00.0700 - OBRAS E INSTALACOES	R$	10.000,00
P. A: 2.098 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE, TURISMO E LAZE		
(0698) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	25.000,00
P. A: 2.099 - APOIO, INCENTIVO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E PRATICAS ESPORTIVAS E		
(0707) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	25.000,00
P. A: 2.102 - FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO TURISITICO MUNICIPAL		
(0708) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	10.000,00

Órgão: 14 - Secretaria Mun. da Cidade		**Valor**
Unidade: 14.03 - Diivisao de Agua e Esgoto Sanitario		
P. A: 1.028 - AMPLIAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE AGUA E BARRAGENS, ATERRO SANIT		
(0710) 4.4.90.51 00.00.0700 - OBRAS E INSTALACOES	R$	47.000,00
	TOTAL R$	**3.128.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
DECRETO 1524 DE 01 JULHO DE 2022

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

DECRETO Nº 1524/22
DE 1 DE JULHO DE 2022.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2022 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1176/22 de 15 de março de 2022.

O Sr. OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS,ito Municipal de Cotriguaçu-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2022 no valor de R$ 4.840.250,00 (quatro milhões, oitocentos e quarenta mil e duzentos e cinquenta reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO		**Valor**
Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO		
P. A: 2.001 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE		
(0008) 3.3.70.41 00.00.0500 - CONTRIBUIÇÕES	R$	112.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE FINANCAS		**Valor**
Unidade: 05.01 - DIVISAO FINANCEIRAS		
P. A: 2.007 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS FINANÇAS		
(0067) 3.3.90.36 00.00.0755 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		1.500,00
(0068) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		60.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.01 - DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL		
P. A: 2.016 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
(0755) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESR		60.000,00
(0111) 3.3.90.14 00.00.0500 - DIARIAS - CIVIL	R$	12.000,00
P. A: 2.019 - ENSINO INFANTIL CRECHE		
(0764) 4.4.90.52 00.00.0540 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$		91.000,00
P. A: 2.020 - ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA		
(0766) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$		86.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.02 - FUNDEB 70%		
P. A: 2.014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%		
(0159) 3.1.90.11 00.00.0540 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESR		800.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.03 - FUNDEB 30%		
P. A: 2.025 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%		
(0191) 3.3.90.39 00.00.0540 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		31.000,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.05 - TRANSPORTE ESCOLAR		
P. A: 2.026 - TRANSPORTE ESCOLAR		
(0921) 3.3.90.30 00.00.0553 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	5.000,00
(0199) 3.3.90.30 00.00.0575 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	83.000,00
P. A: 2.027 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR		
(0785) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	235.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.06 - SALARIO EDUCACAO		
P. A: 2.028 - SALARIO EDUCAÇÃO		
(0922) 3.3.90.30 00.00.0550 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	16.500,00
(0787) 3.3.90.30 00.00.0550 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	20.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.07 - MERENDA ESCOLAR		
P. A: 2.029 - ATENDIMENTO A MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E AN		
(0790) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	21.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**Valor**
Unidade: 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
P. A: 2.034 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO		
(0248) 3.1.90.92 00.00.0500 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$	12.000,00
(0261) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	6.000,00
(0263) 3.3.90.46 00.00.0500 - AUXILIO-ALIMENTACAO	R$	6.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**Valor**
Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
P. A: 2.039 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
(0301) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	180.000,00
(0307) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	239.000,00
(0308) 3.3.90.30 00.00.0600 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	250.000,00
(0311) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	67.000,00
(0312) 3.3.90.39 00.00.0600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	229.000,00
(0317) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	20.000,00
P. A: 2.040 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS		
(0320) 3.1.90.11 00.00.0600 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	55.000,00
(0882) 3.1.90.13 00.00.0600 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	20.000,00
(0328) 3.3.90.46 00.00.0600 - AUXILIO-ALIMENTACAO	R$	4.800,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2022 no valor de R$ 4.840.250,00 (quatro milhões, oitocentos e quarenta mil e duzentos e cinquenta reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**Valor**
Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
P. A: 2.043 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS		
(0338) 3.3.90.14 00.00.0500 - DIARIAS - CIVIL	R$	5.000,00
P. A: 2.045 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITARIA - V		
(0812) 3.1.90.11 00.00.0600 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSR$		37.000,00
(0367) 3.3.90.39 00.00.0600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		27.000,00
P. A: 2.047 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
(0378) 3.1.90.11 00.00.0600 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSR$		150.000,00
(0382) 3.1.90.16 00.00.0500 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL (R$		4.000,00
(0881) 3.1.91.13 00.00.0600 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	15.000,00
(0389) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	10.000,00
(0399) 3.3.90.46 00.00.0600 - AUXILIO-ALIMENTACAO	R$	8.000,00
P. A: 2.048 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SAMU		
(0405) 3.1.90.11 00.00.0600 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSR$		24.000,00
P. A: 2.051 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19		
(0421) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSR$		9.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO SOCIAL E TRABALHO		**Valor**
Unidade: 08.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
P. A: 2.056 - EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
(0826) 3.3.90.30 00.00.0660 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	5.000,00
P. A: 2.060 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO		
(0484) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSR$		80.000,00
(0488) 3.1.91.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	20.000,00
(0494) 3.3.90.46 00.00.0500 - AUXILIO-ALIMENTACAO	R$	8.000,00

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E TRANSITO RODOVIARIO		**Valor**
Unidade: 09.04 - DIVISAO DE INFRA ESTRUTURA		
P. A: 2.068 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA		
(0516) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSR$		135.000,00
(0523) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	568.450,00
P. A: 2.070 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
(0540) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	50.000,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2022 no valor de R$ 4.840.250,00 (quatro milhões, oitocentos e quarenta mil e duzentos e cinquenta reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 12 - SEC. DESENV. ECONOMICO, AGRICULTURA		**Valor**
Unidade: 12.01 - DIVISAO AGRICULTURA		
P. A: 2.071 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA		
(0573) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	70.000,00

Órgão: 14 - Secretaria Mun. da Cidade		**Valor**
Unidade: 14.01 - Divisao da Secretaria da Cidade		
P. A: 2.096 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE		
(0669) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	148.000,00
(0673) 3.3.90.36 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	37.000,00
(0674) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	695.000,00

Órgão: 14 - Secretaria Mun. da Cidade		**Valor**
Unidade: 14.02 - Divisao de Esporte Turismo e Lazer		
P. A: 2.098 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE, TURISMO E LAZE		
(0695) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	6.000,00
(0697) 3.3.90.36 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	6.000,00
TOTAL	**R$**	**4.840.250,00**

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 4.840.250,00 (quatro milhões, oitocentos e quarenta mil e duzentos e cinquenta reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO		**Valor**
Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO		
P. A: 2.001 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE		
(0001) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	110.000,00
(0010) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	14.000,00
(0019) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	15.000,00
P. A: 2.002 - CONTROLADORIA MUNICIPAL		
(0022) 3.1.91.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	12.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		**Valor**
Unidade: 04.01 - DIVISAO ADMINISTRATIVA		
P. A: 1.001 - CONSTRUÇÃO DA SUB PREFEITURA EM NOVA UNIÃO		
(0030) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	35.000,00
P. A: 2.003 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO		
(0043) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	29.000,00
(0049) 3.3.90.40 00.00.0500 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E C	R$	160.000,00
(0054) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	35.000,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 4.840.250,00 (quatro milhões, oitocentos e quarenta mil e duzentos e cinquenta reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		**Valor**
Unidade: 04.01 - DIVISAO ADMINISTRATIVA		
P. A: 2.004 - REVISÃO DO PLANO DE CARGO, CARREIRA E SALARIO		
(0055) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	R$	25.000,00
Órgão: 05 - SECRETARIA DE FINANCAS		**Valor**
Unidade: 05.01 - DIVISAO FINANCEIRAS		
P. A: 2.006 - ATUALIZAÇÃO DO CODIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL		
(0058) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	R$	120.000,00
P. A: 2.007 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS FINANÇAS		
(0059) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	35.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.01 - DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL		
P. A: 1.005 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DOS PREDIOS ESCOLARES		
(0082) 4.4.90.39 00.00.0599 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	R$	5.000,00
(0083) 4.4.90.51 00.00.0575 - OBRAS E INSTALACOES	R$	20.000,00
(0085) 4.4.90.51 00.00.0759 - OBRAS E INSTALACOES	R$	8.000,00
P. A: 1.006 - CONSTRUÇÃO DE NOVAS ESCOLAS E CENTROS EDUCACIONAIS		
(0086) 3.3.90.39 00.00.0599 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	R$	12.000,00
(0088) 4.4.90.51 00.00.0575 - OBRAS E INSTALACOES	R$	74.000,00
P. A: 1.007 - REFORMA DO PREDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
(0744) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	R$	35.000,00
(0090) 4.4.90.39 00.00.0575 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	R$	4.000,00
(0092) 4.4.90.51 00.00.0599 - OBRAS E INSTALACOES	R$	8.000,00
P. A: 1.008 - CONCLUSÃO DA CRECHE MUNICIPAL PACTUADA COM FNDE (RECURSO PR		
(0093) 3.3.90.39 00.00.0552 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	R$	15.000,00
(0094) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	8.000,00
P. A: 2.011 - INFORMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS		
(0096) 4.4.90.52 00.00.0759 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	10.000,00
P. A: 2.013 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		
(0097) 4.4.90.52 00.00.0575 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	6.000,00
P. A: 2.016 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
(0105) 3.1.90.16 00.00.0550 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL	R$	18.000,00
(0119) 3.3.90.91 00.00.0500 - SENTENCAS JUDICIAIS	R$	4.000,00
(0121) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	35.000,00
(0122) 4.4.90.52 00.00.0599 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	25.000,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 4.840.250,00 (quatro milhões, oitocentos e quarenta mil e duzentos e cinquenta reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.01 - DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL		
P. A: 2.017 - FORMAÇÃO CONTINUADA COM FOCO NO DESEMPENHO ESCOLAR DO ENSI		
(0759) 3.3.90.30 00.00.0540 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	88.000,00
P. A: 2.019 - ENSINO INFANTIL CRECHE		
(0130) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	R$	80.000,00
(0133) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	20.000,00
(0764) 4.4.90.52 00.00.0540 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	20.000,00
P. A: 2.020 - ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA		
(0139) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	40.000,00
P. A: 2.021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
(0152) 4.4.90.52 00.00.0575 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	37.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.02 - FUNDEB 70%		
P. A: 2.012 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA - FUNDEB 70%		
(0154) 3.1.90.11 00.00.0540 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	R$	60.000,00
P. A: 2.014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%		
(0165) 3.1.90.16 00.00.0540 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL (	R$	400.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.03 - FUNDEB 30%		
P. A: 2.025 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%		
(0195) 4.4.90.51 00.00.0540 - OBRAS E INSTALACOES	R$	50.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.05 - TRANSPORTE ESCOLAR		
P. A: 2.026 - TRANSPORTE ESCOLAR		
(0781) 3.3.90.30 00.00.0553 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	5.000,00
(0203) 3.3.90.36 00.00.0575 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	R$	9.000,00
(0207) 3.3.90.39 00.00.0575 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	R$	14.000,00
(0784) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	5.000,00
(0210) 4.4.90.52 00.00.0553 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	117.500,00
(0211) 4.4.90.52 00.00.0569 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	30.000,00
(0212) 4.4.90.52 00.00.0575 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	4.000,00
P. A: 2.027 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR		
(0214) 3.3.90.30 00.00.0569 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	140.000,00
(0215) 4.4.90.52 00.00.0575 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	9.000,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 4.840.250,00 (quatro milhões, oitocentos e quarenta mil e duzentos e cinquenta reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.05 - TRANSPORTE ESCOLAR		
P. A: 2.027 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR		
(0216) 4.4.90.52 00.00.0599 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	70.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 06.06 - SALARIO EDUCACAO		
P. A: 2.028 - SALARIO EDUCAÇÃO		
(0788) 3.3.90.39 00.00.0550 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	95.000,00
(0789) 4.4.90.52 00.00.0550 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	90.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**Valor**
Unidade: 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
P. A: 2.034 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO		
(0799) 3.1.90.11 00.00.0600 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	14.800,00
(0248) 3.1.90.92 00.00.0500 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$	20.000,00
(0801) 3.3.90.14 00.00.0600 - DIARIAS - CIVIL	R$	15.000,00
(0253) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	5.000,00
(0802) 3.3.90.39 00.00.0600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	12.000,00
(0262) 3.3.90.39 00.00.0601 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	8.000,00
(0268) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	5.000,00
(0270) 4.4.90.52 00.00.0621 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	8.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**Valor**
Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
P. A: 1.009 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE - BL ATB 01		
(0271) 4.4.90.51 00.00.0501 - OBRAS E INSTALACOES	R$	20.000,00
(0272) 4.4.90.51 00.00.0600 - OBRAS E INSTALACOES	R$	7.000,00
(0805) 4.4.90.51 00.00.0601 - OBRAS E INSTALACOES	R$	32.000,00
P. A: 1.010 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESTRUTURA FISICA DO HOSPIT		
(0806) 4.4.90.51 00.00.0601 - OBRAS E INSTALACOES	R$	20.000,00
P. A: 1.012 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO NA ESTRUTURA I		
(0278) 4.4.90.51 00.00.0501 - OBRAS E INSTALACOES	R$	35.000,00
P. A: 1.034 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PUB		
(0925) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	55.000,00
(0279) 4.4.90.51 00.00.0501 - OBRAS E INSTALACOES	R$	25.000,00
P. A: 1.035 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DA CENTRAL DE		
(0280) 4.4.90.51 00.00.0501 - OBRAS E INSTALACOES	R$	10.000,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 4.840.250,00 (quatro milhões, oitocentos e quarenta mil e duzentos e cinquenta reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**Valor**
Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
P. A: 1.036 - CONSTRUÇÃO DA CASA DE APOIO		
(0282) 4.4.90.51 00.00.0600 - OBRAS E INSTALACOES	R$	12.000,00
(0807) 4.4.90.51 00.00.0601 - OBRAS E INSTALACOES	R$	81.000,00
P. A: 2.035 - INTENSIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO DA SAÚDE NA GESTÃO DO SU		
(0808) 3.3.90.30 00.00.0621 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	5.000,00
P. A: 2.036 - PROJETOS ESPECIAIS EM ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		
(0809) 3.3.90.30 00.00.0600 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	10.000,00
P. A: 2.037 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA AS EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAM		
(0289) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	10.000,00
(0290) 4.4.90.52 00.00.0600 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	10.000,00
(0292) 4.4.90.52 00.00.0621 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	8.000,00
P. A: 2.038 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL		
(0293) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	15.000,00
(0295) 3.3.90.30 00.00.0601 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	5.000,00
(0297) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	5.000,00
P. A: 2.039 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
(0309) 3.3.90.33 00.00.0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCA	R$	5.000,00
(0877) 4.4.90.52 00.00.0601 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	5.000,00
P. A: 2.040 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS		
(0810) 3.1.90.11 00.00.0621 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	20.000,00
(0327) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	15.000,00
P. A: 2.042 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNID		
(0329) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	6.000,00
(0330) 4.4.90.52 00.00.0600 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	83.000,00
P. A: 2.043 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS		
(0334) 3.1.90.11 00.00.0600 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	5.000,00
P. A: 2.048 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SAMU		
(0410) 3.3.90.30 00.00.0501 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	14.000,00
P. A: 2.051 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19		
(0426) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	10.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO SOCIAL E TRABALHO		**Valor**
Unidade: 08.01 - FNAS- Serviço de Convivencia e Fortalecimento de V		
P. A: 2.052 - AQUISIÇÃO DE ACADEMIA PARA A TERCEIRA IDADE		
(0432) 4.4.90.51 00.00.0660 - OBRAS E INSTALACOES	R$	9.000,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 4.840.250,00 (quatro milhões, oitocentos e quarenta mil e duzentos e cinquenta reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO SOCIAL E TRABALHO		**Valor**
Unidade: 08.02 - ATENCAO AS CRIANCAS E ADOLESCENTES CONSELHO T		
P. A: 2.053 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
(0438) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	12.000,00
(0440) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	5.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO SOCIAL E TRABALHO		**Valor**
Unidade: 08.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
P. A: 1.013 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA D		
(0444) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	12.000,00
(0445) 4.4.90.51 00.00.0660 - OBRAS E INSTALACOES	R$	8.000,00
P. A: 1.014 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE		
(0449) 4.4.90.51 00.00.0661 - OBRAS E INSTALACOES	R$	12.000,00
P. A: 1.015 - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO DE LAZER PARA OS GRUPOS DO SERVIÇOS DE C(		
(0451) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	12.000,00
P. A: 1.016 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÃO DE CASA DE ABR		
(0453) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	15.000,00
P. A: 1.017 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DA CASA LAR DE		
(0455) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	15.000,00
P. A: 2.054 - INTENSIFICAR AÇÕES DO SCFV		
(0460) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	18.000,00
P. A: 2.055 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, MOVES E EQUIPAMENTOS PARA O CRAS		
(0465) 3.3.90.30 00.00.0661 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	4.000,00
P. A: 2.058 - REALIZAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES DC		
(0476) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	15.000,00
P. A: 2.060 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO		
(0486) 3.1.90.16 00.00.0500 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL (	R$	18.000,00
(0490) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	40.000,00
(0836) 4.4.90.52 00.00.0660 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	5.000,00
P. A: 2.061 - GESTÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA		
(0501) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	18.000,00
P. A: 2.063 - ASSITENCIA A HABITAÇÃO		
(0504) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	20.000,00
P. A: 2.067 - GESTÃO E EXECUÇÃO DOS BENEFICIOS ENVENTUAIS		
(0512) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	26.000,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 4.840.250,00 (quatro milhões, oitocentos e quarenta mil e duzentos e cinquenta reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E TRANSITO RODOVIARIO		**Valor**
Unidade: 09.04 - DIVISAO DE INFRA ESTRUTURA		
P. A: 1.032 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS		
(0514) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	49.000,00
P. A: 2.022 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, CAMINHOES E VEICULOS		
(0933) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	35.000,00
(0515) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	80.000,00
P. A: 2.068 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA		
(0935) 3.3.90.30 00.00.0750 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	20.000,00
(0526) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	R$	50.000,00
(0527) 3.3.90.39 00.00.0700 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	R$	65.000,00
(0531) 3.3.90.93 00.00.0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$	5.000,00
(0533) 4.4.90.52 00.00.0700 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	20.000,00
P. A: 2.070 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
(0537) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	40.000,00
(0540) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	73.450,00
(0541) 4.4.90.51 00.00.0700 - OBRAS E INSTALACOES	R$	130.000,00
(0542) 4.4.90.51 00.00.0759 - OBRAS E INSTALACOES	R$	50.000,00
P. A: 2.100 - MANUTENÇÃO EM NOVA UNIÃO		
(0543) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	40.000,00
(0547) 3.1.91.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	15.000,00
(0549) 3.3.90.14 00.00.0500 - DIARIAS - CIVIL	R$	10.000,00
(0550) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	15.000,00
(0846) 3.3.90.30 00.00.0759 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	63.000,00
(0553) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	R$	12.000,00
(0847) 3.3.90.39 00.00.0759 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	R$	58.000,00
(0555) 3.3.90.48 00.00.0500 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA	R$	8.000,00
(0557) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	12.000,00

Órgão: 12 - SEC. DESENV. ECONOMICO, AGRICULTURA		**Valor**
Unidade: 12.01 - DIVISAO AGRICULTURA		
P. A: 1.019 - AMPLIAÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DAS CADEIAS PRODUTIVAS		
(0561) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	10.000,00
P. A: 1.020 - AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FEIRA LIVRE		
(0562) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	8.000,00
P. A: 1.021 - INCENTIVO A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		
(0564) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	8.000,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 4.840.250,00 (quatro milhões, oitocentos e quarenta mil e duzentos e cinquenta reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 12 - SEC. DESENV. ECONOMICO, AGRICULTURA		**Valor**
Unidade: 12.01 - DIVISAO AGRICULTURA		
P. A: 1.021 - INCENTIVO A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		
(0565) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	8.000,00
P. A: 2.071 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA		
(0567) 3.1.90.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	70.000,00
(0851) 3.3.90.30 00.00.0701 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	12.000,00
(0576) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	105.000,00
(0579) 3.3.90.48 00.00.0500 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA	R$	5.000,00
(0856) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	20.000,00
(0581) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	10.000,00
(0854) 4.4.90.52 00.00.0701 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	12.000,00
P. A: 2.072 - ABASTECIMENTO E FOMENTO PARA ATIVIDADES AGROPECUARIAS		
(0583) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	8.000,00
(0584) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	8.000,00
P. A: 2.073 - ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL PARA AGRICULTURA FAMILIAR		
(0586) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	8.000,00
P. A: 2.074 - APOIO A GESTÃO DO COOPERAVITISMO E ASSOCIATIVISMO		
(0587) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	8.000,00
(0588) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	8.000,00
P. A: 2.075 - FOMENTO E APOIO CONTINUADO A PRODUÇÃO CAFEEIRA (PRO-CAFÉ)		
(0589) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	5.000,00
P. A: 2.076 - ORIENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS		
(0592) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	5.000,00
P. A: 2.077 - FOMENTO E APOIO CONTINUADO A PRODUÇÃO LEITEIRA		
(0594) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	22.000,00
P. A: 2.078 - APOIO CONTINUADO AS ORGANIZAÇÕES COMUNITÁRIAS E ASSOCIATIVA		
(0595) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	10.000,00
P. A: 2.080 - INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL		
(0600) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	15.000,00
P. A: 2.081 - FOMENTO E APOIO A PRODUÇÃO CACAUEIRA		
(0604) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	11.000,00
P. A: 2.082 - SISTEMA DE INSPEÇÃO RURAL		
(0605) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	10.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 4.840.250,00 (quatro milhões, oitocentos e quarenta mil e duzentos e cinquenta reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		**Valor**
Unidade: 13.01 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE		
P. A: 1.022 - CRIAÇÃO DE PARQUE ECOLOGICO MUNICIPAL NAS MARGENS DO RIO E PRI		
(0608) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	13.000,00
P. A: 1.023 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE RESIDUOS SOLIDOS		
(0610) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	20.000,00
(0612) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	15.000,00
P. A: 2.083 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL		
(0614) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	35.000,00
P. A: 2.090 - REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS (Sensibilização Ambiental)		
(0630) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	8.000,00
P. A: 2.091 - PREVENÇÃO DE QUEIMADAS E DESMATAMENTOS		
(0631) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	7.000,00
P. A: 2.094 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE		
(0859) 3.3.90.39 00.00.0701 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	5.000,00
(0648) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	17.000,00

Órgão: 14 - Secretaria Mun. da Cidade		**Valor**
Unidade: 14.01 - Divisao da Secretaria da Cidade		
P. A: 1.025 - PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS		
(0942) 3.3.90.30 00.00.0701 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	10.500,00
P. A: 1.033 - CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL		
(0944) 4.4.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	15.000,00
P. A: 2.096 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE		
(0667) 3.3.50.41 00.00.0500 - CONTRIBUICOES	R$	9.000,00
(0670) 3.3.90.30 00.00.0700 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	40.000,00
(0675) 3.3.90.39 00.00.0759 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	50.000,00
(0679) 4.4.90.51 00.00.0759 - OBRAS E INSTALACOES	R$	35.000,00
(0937) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	15.000,00
(0680) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	10.000,00
(0681) 4.4.90.52 00.00.0700 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	58.000,00
P. A: 2.097 - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
(0682) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	10.000,00
(0684) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	10.000,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 4.840.250,00 (quatro milhões, oitocentos e quarenta mil e duzentos e cinquenta reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 14 - Secretaria Mun. da Cidade		**Valor**
Unidade: 14.02 - Divisao de Esporte Turismo e Lazer		
P. A: 1.027 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESPAÇO ESPO		
(0687) 4.4.90.51 00.00.0700 - OBRAS E INSTALACOES	R$	6.000,00
P. A: 2.098 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE, TURISMO E LAZE		
(0693) 3.3.50.41 00.00.0500 - CONTRIBUICOES	R$	40.000,00
(0703) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	10.000,00
P. A: 2.099 - APOIO, INCENTIVO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E PRATICAS ESPORTIVAS E		
(0707) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	10.000,00

Órgão: 14 - Secretaria Mun. da Cidade		**Valor**
Unidade: 14.03 - Diivisao de Agua e Esgoto Sanitario		
P. A: 1.029 - IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTO		
(0711) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	15.000,00
TOTAL	**R$**	**4.840.250,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
DECRETO 1523 DE 28 DE JUNHO DE 2022

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

DECRETO Nº 1523/22
DE 28 DE JUNHO DE 2022.

"Abre Crédito ESPECIAL - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2022 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1191/22 de 28 de junho de 2022.

O Sr. OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS,ito Municipal de Cotriguaçu-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Programa de 2022 no valor de R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**Valor**
Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
P. A: 2.039 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
(0952) 3.3.90.48 00.00.0500 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSO/	R$	20.000,00
(0953) 3.3.90.48 00.00.0600 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSO/	R$	12.000,00
(0951) 3.3.90.48 00.00.0621 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSO/	R$	20.000,00
P. A: 2.047 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
(0949) 3.3.90.48 00.00.0500 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSO/	R$	10.000,00
(0950) 3.3.90.48 00.00.0600 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSO/	R$	10.000,00
(0948) 3.3.90.48 00.00.0621 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSO/	R$	12.000,00
P. A: 2.048 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SAMU		
(0954) 3.3.90.48 00.00.0500 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSO/	R$	10.000,00
(0955) 3.3.90.48 00.00.0600 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSO/	R$	10.000,00
(0956) 3.3.90.48 00.00.0621 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSO/	R$	7.000,00
	TOTAL R$	**111.000,00**

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**Valor**
Unidade: 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
P. A: 2.034 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO		
(0258) 3.3.90.35 00.00.0500 - SERVICOS DE CONSULTORIA	R$	35.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**Valor**
Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
P. A: 2.039 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
(0305) 3.1.91.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	40.000,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**Valor**
Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
P. A: 2.047 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
(0383) 3.1.90.92 00.00.0500 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$	36.000,00
TOTAL	**R$**	**111.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 049/2022 PROCESSO Nº 146/2022

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP nº 049/2022.

A empresa: LM COMERCIO DE OXIGENIO CNPJ: 37.301.623/0001-04, foi vencedora da licitação do item: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 9. Com o valor global de R$ 2.027.200,00

A empresa: CE CARVALHO COMERCIAL - ME CNPJ: 24.864.422/0001-73, foi vencedora da licitação do item: 6, 8, 10. Com o valor global de R$ 63.950,00

Da homologação:

O Prefeito Municipal, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 146/2022

b) Licitação Nr.: 049/2022

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 23/11/2022

e) Objeto da Licitação: "AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE CILINDRO DE OXIGÊNIO (GÁS MEDICINAL), CILINDROS, UMIDIFICADORES E REGULADORES DE PRESSÃO PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU–MT"

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

TERMO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022 DO PROCESSO Nº 026/2022 DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09-2022.

A Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, CNPJ 37.465.309/0001-67, com sede e foro nesta Cidade de Cotriguaçu/MT, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício Sr. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº ***.108.141-**, resolve TRANSFERIR SALDO do **Processo N° 026/2022 referente ao ata de registro de preço Nº 09-2022**, pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O presente termo de apostilamento tem como objetivo **transferir saldo do ITEM 01.** A modificação foi autorizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Autorizado através dos Ofícios Nº 307/DC/SMEC e Nº 327/2022. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ITEM**

2.1. Para que possa suprir a necessidade de atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, nas quantidades de:

Item	Descrição	Quantidade
01	FORNECIMENTO DE MARMITAS GRANDE TIPO QUENTINHAS (MARMITEX) COM ARROZ TIPO 1, FEIJÃO TIPO 1, MACARRÃO, FAROFA, SALADA E HORTALIÇAS E VARIEDADE DE CARNE BRANCA E VERMELHA. (NOVA ESPERANÇA)	120

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado De Mato Grosso, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93.

Cotriguaçu-MT, 30 de novembro de 2022.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeitura de Cotriguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 082/2022/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035.404/2022)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE - SMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL (ÔNIBUS URBANO CUSTOMIZADO) CONFORME AS DENOMINAÇÕES, CARACTERÍSTICAS DETALHADAS, QUANTIDADES, TERMO E CONDIÇÕES QUE CONSTAM DESTE EDITAL E DAS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/12/2022 às 10:00 h (Dez horas) Horário de Brasília - DF.

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156/6252 E-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 30 de novembro de 2022.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035.404/2022

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da PREGOEIRA designada pela Portaria SMGE nº 303/2022 divulgada em 22 de março de 2022 na Gazeta Municipal de Cuiabá, vem a público divulgar o **DESERTO** da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022/PMC**, que tem por objeto o "*AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL (ÔNIBUS URBANO CUSTOMIZADO) CONFORME AS DENOMINAÇÕES, CARACTERÍSTICAS DETALHADAS, QUANTIDADES, TERMO E CONDIÇÕES QUE CONSTAM DESTE EDITAL E DAS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.*"

Cuiabá, 30 de novembro 2022

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2022/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078.387/2022

ÓRGÃO SOLICITANTE: *SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁVEL - SMADESS*

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE **RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD) PARQUE NACIONAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/12/2022 às **10H30min (dez horas e trinta minutos) Horário de Brasília**, através da plataforma do (Banco do Brasil - Licitações-e) do site:www.licitacoes-e.com.br.

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/ (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 30 de Novembro 2022.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078.865/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2022PMC

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SMGE

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DEVIDAMENTE INSCRITO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, COM A FINALIDADE DE PREPARAR, ORGANIZAR, DIVULGAR E CONDUZIR A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ, POR MEIO DE LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO, DE ACORDO COM O DECRETO FEDERAL Nº 21.981, DE 19/10/1932, BEM COMO DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21/06/1993 E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

PRAZO DO CREDENCIAMENTO: A qualquer tempo/Indeterminado.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Fone: (65)3645-6241 ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital está disponível através do endereço: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/. Clicar, no calendário à esquerda, na data inicial do prazo do credenciamento (01/12/2022).

Cuiabá/MT, 30 de novembro de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 400/2022

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores CRISTIANO DOS SANTOS NASCIMENTO matrícula funcional n° 1863, efetivo no cargo de Agente Administrativo como Fiscal Titular e PATRICIA AGUIAR DA SILVA, matrícula funcional n° 1726, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº. 094/2022.

Art. 2º - Objeto do Contrato: Contratação de shows artísticos para realização do 22º aniversário de Curvelândia - MT e 16º BARRETINHO, conforme proposta SIGCON do convênio nº 2675/2022, firmado entre a secretaria de estado de cultura, esporte e lazer - SECEL e o município de Curvelândia - MT. Show: KAROL KAILLER.

Art. 3º - Os servidores ora designados, não serão remunerados por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de novembro de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 399/2022

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as), RONI DOS SANTOS AVELINO matrícula funcional n° 1705 efetivo(a) no cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS como Fiscal Titular e OSMAR RIZZI matrícula funcional n° 365, efetivo(a) no cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº. 093/2022.

Art. 2º - Objeto do Contrato: contratação de empresa para execução imprimação de base de pavimentação com emulsão C-M30 e RR-2C e construção de pavimento com tratamento superficial de subleito no perímetro urbano e rural do município de Curvelândia-MT.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de novembro de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 401/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 401/2022

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores CRISTIANO DOS SANTOS NASCIMENTO matrícula funcional n° 1863, efetivo no cargo de Agente Administrativo como Fiscal Titular e PATRICIA AGUIAR DA SILVA, matrícula funcional n° 1726, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº. 095/2022.

Art. 2º - Objeto do Contrato: Contratação de shows artísticos para realização do 22º aniversário de Curvelândia - MT e 16º BARRETINHO, conforme proposta SIGCON do convênio nº 2675/2022, firmado entre a secretaria de estado de cultura, esporte e lazer - SECEL e o município de Curvelândia - MT. SHOW: BANDA LAMBASAIA

Art. 3º - Os servidores ora designados, não serão remunerados por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de novembro de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: URUGUAI ESTRUTURAS, CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 21.358.149/0001-14

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS, ALAMBRADO, VESTIÁRIO E ILUMINAÇÃO NO CAMPO MUNICIPAL JOSÉ PEDRO DA SILVA CONFORME CONVÊNIO SICONV Nº 884023/2019

Prazo de execução: 29/11/2022 à 15/01/2023.

Tomada de Preços nº 002/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. ELÓI SADI BULOW, Administrador.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 402/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 402/2022

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores CRISTIANO DOS SANTOS NASCIMENTO matrícula funcional n° 1863, efetivo no cargo de Agente Administrativo como Fiscal Titular e PATRICIA AGUIAR DA SILVA, matrícula funcional n° 1726, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº. 096/2022.

Art. 2º - Objeto do Contrato: contratação de SHOWS artísticos para realização do 22º aniversário de Curvelândia-MT e 16º BARRETINHO, conforme proposta SIGCON do convênio nº 2675/2022, firmado entre a secretaria de estado de cultura, esporte e lazer - SECEL e o município de Curvelândia-MT. SHOW: BRUNA VIOLA

Art. 3º - Os servidores ora designados, não serão remunerados por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de novembro de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 99 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.571

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 99 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.571

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 60.582,33 distribuídos as seguintes dotações:

01	01	01	CAMARA MUNICIPAL		
	3	01.031.0015.2002.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	33.921,07	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	4	01.031.0015.2002.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	15.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	9	01.031.0015.2002.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	561,26	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	14	01.031.0015.2002.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	11.100,00	
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	01	01	CAMARA MUNICIPAL		
	1	01.031.0015.1001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	-4.639,29	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	5	01.031.0015.2002.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	-1.040,00	
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	6	01.031.0015.2002.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	-1.551,01	
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	8	01.031.0015.2002.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	-1.250,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 99 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.571

01	01	01	CAMARA MUNICIPAL					
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	10		01.031.0015.2002.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	-5.150,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	11		01.031.0015.2002.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	-36.208,43			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	12		01.031.0015.2002.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	-162,58			
			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	16		01.031.0015.2003.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	-400,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	17		01.031.0015.2172.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	-10.181,02			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 27 de outubro de 2022

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT comunica às empresas que às **08h00min**, do dia **14/12/2022**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **063/2022**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DE EQUIPAMENTOS PARA

CIRCUITO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO, QUE DEVERÃO SER ENTREGUES INSTALADOS EM PERFEITO FUNCIONAMENTO (Incluindo a mão-de-obra para instalação). DEVERÃO SER AINDA FORNECIDOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO/FUNCIONAMENTO, INCLUINDO, SE NECESSÁRIO, LICENÇAS, PARTE ELÉTRICA, REDE LÓGICA, ATERRAMENTO E FONTES DE ENERGIA, NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL”**.** O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura ou através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou no site http://www.curvelandia.mt.gov.br maiores informações pelo telefone (65) 3273-1275, das 07:00 as 11:00 horas, 13:00 as 17:00. EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 403/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 403/2022

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores CRISTIANO DOS SANTOS NASCIMENTO matrícula funcional n° 1863, efetivo no cargo de Agente Administrativo como Fiscal Titular e PATRICIA AGUIAR DA SILVA, matrícula funcional n° 1726, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº. 097/2022.

Art. 2º - Objeto do Contrato: contratação de SHOWS artísticos para realização do 22º aniversário de Curvelândia-MT e 16º BARRETINHO, conforme proposta SIGCON do convênio nº 2675/2022, firmado entre a secretaria de estado de cultura, esporte e lazer - SECEL e o município de Curvelândia-MT. SHOW: BANDA BITHH DO VERÃO.

Art. 3º - Os servidores ora designados, não serão remunerados por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de novembro de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Presidente da Comissão de Licitação, comunica a todos os interessados o **CANCELAMENTO** do Processo de licitação na modalidade **Dispensa de Licitação nº 034/2022**, **Processo Licitatório nº 092/2022**, cujo objeto é contratação de empresa contratação de empresa para transporte coletivo, com a finalidade de transportar pessoas que trabalham nos municípios vizinhos, conforme a lei municipal nº 245 de 06 de março/2009.

Curvelândia/MT, 30 de novembro de 2022.

EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI

Secretário da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 231/2022

GABINETE
DECRETO Nº 97 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.571

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 97 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.571

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 301.227,69 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 02	GERENCIA DE EDUCACAO			
741	12.361.0040.2028.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 2	576
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	220 006	TRANSP. ESCOLAR FETHAB		
02 05 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
647	10.301.0075.2048.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	37.922,29	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 3 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 004	Progr. ATENÇÃO BÁSICA		
648	10.301.0075.2048.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	7.963,69	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 004	Progr. ATENÇÃO BÁSICA		
02 06 01	GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS			
682	26.782.0088.2255.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE	88.569,56	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 9 2	759
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 018	Transf. do FETHAB		
754	26.782.0088.1039.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE	160.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 9 2	759
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 018	Transf. do FETHAB		
02 08 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL			
684	08.244.0081.2194.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	5.772,15	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 4 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 005	Programa SCFV		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 97 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.571

Superávit Financeiro: **301.227,69**

Fontes de Recurso		
2	576	1.000,00
2	600	45.885,98
2	660	5.772,15
2	759	248.569,56

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 27 de outubro de 2022

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
DECRETO Nº 105 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.571

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 105 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.571

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

03	10	02	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO SERV. DE					
	579	09.272.0082.2015.0000	PREVIDENCIA		30.000,00			
		3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	F.R.:	7	1	800	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

03	10	02	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO SERV. DE					
	598	99.999.0082.2017.0000	PREVIDENCIA		-30.000,00			
		9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo:	7	1	800	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL					

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 11 de novembro de 2022

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
DECRETO Nº 92 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.571

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 92 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.571

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 360.475,23 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01	GABINETE DO PREFEITO				
25	04.122.0001.2005.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		700,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1		500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 03 01	SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS				
53	04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		508,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1		500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
54	04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		150,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1		500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
55	04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		4.898,03	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1		500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 04 01	GABINETE DO SECRETARIO				
82	12.122.0001.2045.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		180,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 2 1		500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 92 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.571

02 04 02 GERENCIA DE EDUCACAO

102	12.361.0040.2023.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.386,59	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
108	12.361.0040.2023.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	100,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
109	12.361.0040.2023.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	8.200,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
112	12.361.0040.2023.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	32.962,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
154	12.365.0041.2030.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	1.400,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

02 04 03 FUNDEB

178	12.361.0040.2038.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	157,12	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 001	FUNDEB 30%		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 92 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.571

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

319	10.302.0003.2050.0000	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	84.300,00	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
254	10.301.0075.1028.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	6.464,81	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
262	10.301.0075.2048.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	19.425,82	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 004	Progr. ATENÇÃO BÁSICA		
273	10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
276	10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	7.900,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
277	10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	500,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
280	10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	3.520,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
303	10.301.0075.2057.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	2.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

02 06 01 GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

404	04.122.0001.2147.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	94.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
443	26.782.0088.2079.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE	1.961,05	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
451	26.782.0088.2256.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE	17.775,24	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 9 1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 018	Transf. do FETHAB		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 92 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.571

02 06 03 GERENCIA DE SERVICOS DE AGUA E ESGOTO

459	17.512.0076.2083.0000	SANEAMENTO BASICO COM QUALIDADE	16.714,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL

483	08.243.0081.2046.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	1.152,26
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
484	08.243.0081.2046.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	2.017,33
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
490	08.243.0081.2046.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	200,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
525	08.244.0081.2170.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	490,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
526	08.244.0081.2170.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
529	08.244.0081.2170.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	7.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
530	08.244.0081.2170.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	500,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
539	08.244.0081.2194.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	2.200,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 4 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 005	Programa SCFV	

02 09 02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA

570	20.606.0008.2081.0000	AGRICULTURA	37.712,98
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 92 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.571

Excesso: **211.822,80**

Fontes de Recurso		
1	500	192.396,98
1	600	19.425,82

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

23	04.122.0001.2005.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-50,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
27	04.122.0001.2005.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-700,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
30	04.122.0001.2005.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-100,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
31	04.122.0001.2006.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-4.898,03	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 04 02 GERENCIA DE EDUCACAO

89	12.306.0040.2222.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	-100,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 2 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
90	12.306.0041.2033.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-3.386,59	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 2 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
92	12.306.0041.2034.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-600,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 2 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
117	12.361.0040.2026.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	-180,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 2 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
129	12.364.0044.2035.0000	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-2.000,00	
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 2 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
130	12.364.0044.2035.0000	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-600,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 2 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
135	12.365.0041.1141.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-2.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 2 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 92 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.571

02 04 02	GERENCIA DE EDUCACAO							
136	12.365.0041.1146.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-1.900,00					
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	2	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	200 000	EDUCAÇÃO						
166	12.365.0041.2220.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-500,00					
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	2	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	200 000	EDUCAÇÃO						
02 04 03	FUNDEB							
206	12.365.0041.2115.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-157,12					
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	2	1	540		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	251 002	FUNDEB 30%						
02 05 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
279	10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-500,00					
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	3	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 000	SAÚDE						
290	10.301.0075.2054.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-1.900,00					
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	3	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 000	SAÚDE						
295	10.301.0075.2054.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-2.000,00					
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	3	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 000	SAÚDE						
304	10.301.0075.2057.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-520,00					
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	3	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 000	SAÚDE						
316	10.302.0003.2050.0000	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-84.300,00					
	3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo:	3	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 000	SAÚDE						
326	10.302.0003.2053.0000	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-1.000,00					
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	3	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 000	SAÚDE						
332	10.302.0003.2176.0000	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-1.000,00					
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	3	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 000	SAÚDE						
334	10.302.0003.2176.0000	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-2.000,00					
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	3	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 000	SAÚDE						
336	10.302.0019.2218.0000	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚB	-2.000,00					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	3	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 000	SAÚDE						
341	10.302.0019.2218.0000	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚB	-1.000,00					

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 92 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.571

02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	3	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
	347		10.303.0075.1153.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-2.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	3	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
	375		10.305.0004.1014.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	-500,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	3	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
	386		10.305.0004.2146.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	-3.000,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	3	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
	389		10.305.0004.2146.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	-3.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	3	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
02	06	01	GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					
	394		04.122.0001.2123.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-464,81			
			4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
	450		26.782.0088.2255.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE	-17.775,24			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	9	1	759
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			100 018	Transf. do FETHAB				
02	07	01	SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					
	478		18.541.0018.2198.0000	MELHORANDO A INSFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIE	-1.000,00			
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	481		23.695.0055.1162.0000	DIFUSÃO DE CULTURA E TURISMO	-961,05			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL					
	489		08.243.0081.2046.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-3.169,59			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	492		08.244.0081.1024.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-500,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	495		08.244.0081.2100.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-1.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	4	1	660
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			500 008	Programa IGD PBF				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 92 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.571

02 08 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL							
521	08.244.0081.2170.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL			-200,00			
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL						
527	08.244.0081.2170.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL			-200,00			
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL						
546	08.244.0081.2257.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL			-1.200,00			
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	4	1	660		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL						
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE							
555	08.243.0081.2107.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL			-160,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL						
557	08.243.0081.2107.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL			-130,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL						

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 03 de outubro de 2022

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
DECRETO Nº 93 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.591

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 93 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.591

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 692.301,05 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01	GABINETE DO PREFEITO			
25	04.122.0001.2005.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	2.850,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 03 01	SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS			
54	04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	1.600,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
55	04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	1.726,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
60	04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	6.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 04 01	GABINETE DO SECRETARIO			
79	12.122.0001.2045.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	4.403,45	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
82	12.122.0001.2045.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	235,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 93 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.591

02 04 02 GERENCIA DE EDUCACAO

108	12.361.0040.2023.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	600,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
109	12.361.0040.2023.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	9.816,92
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
112	12.361.0040.2023.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	6.800,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
758	12.361.0040.2023.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.900,00
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 93 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.591

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

320	10.302.0003.2050.0000	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	12.197,00	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 3 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 002	Tranf. do PAICI		
740	10.302.0003.2176.0000	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	19.002,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1	632
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
694	10.305.0004.2146.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	907,54	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 031	Vigilancia Epidemiológica		
254	10.301.0075.1028.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	5.840,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
262	10.301.0075.2048.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	25.621,96	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 004	Progr. ATENÇÃO BÁSICA		
273	10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	6.287,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
276	10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	35.822,20	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
277	10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	400,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
757	10.301.0075.2052.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	5.332,80	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 93 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.591

02 06 01 GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

397	04.122.0001.2147.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	1.218,17
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
401	04.122.0001.2147.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	1.580,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
408	04.122.0001.2206.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	4.403,45
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
409	04.122.0001.2206.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	322,77
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
415	04.122.0001.2208.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	29.600,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
738	15.451.0018.1034.0000	MELHORANDO A INSFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMI	55.900,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
443	26.782.0088.2079.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE	1.060,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
451	26.782.0088.2256.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE	28.527,46
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 9 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 018	Transf. do FETHAB	

02 06 03 GERENCIA DE SERVICOS DE AGUA E ESGOTO

453	17.512.0076.1022.0000	SANEAMENTO BASICO COM QUALIDADE	2.500,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
459	17.512.0076.2083.0000	SANEAMENTO BASICO COM QUALIDADE	2.850,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
461	17.512.0076.2083.0000	SANEAMENTO BASICO COM QUALIDADE	16.800,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 93 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.591

02 07 01 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

465	04.122.0001.2085.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	4.050,12	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
466	04.122.0001.2085.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	1.179,24	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
477	18.541.0018.2198.0000	MELHORANDO A INSFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMI	14.805,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL

526	08.244.0081.2170.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	28.076,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
528	08.244.0081.2170.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	600,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
539	08.244.0081.2194.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	1.600,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 4 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 005	Programa SCFV		

02 09 02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA

563	20.606.0008.1046.0000	AGRICULTURA	277.532,80	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
570	20.606.0008.2081.0000	AGRICULTURA	42.543,76	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 93 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.591

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

606	04.122.0001.2259.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	22.420,12	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
607	04.122.0001.2259.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	1.737,30	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
608	04.122.0001.2259.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	2.652,99	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **607.380,10**

Fontes de Recurso	
1 500	522.031,68
1 600	25.621,96
1 621	12.197,00
1 632	19.002,00
1 759	28.527,46

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

27	04.122.0001.2005.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-1.600,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
28	04.122.0001.2005.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-1.800,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
31	04.122.0001.2006.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-2.850,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 02 02 CONTROLADORIA INTERNA

35	04.122.0001.2007.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-500,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 03 01 SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS

58	04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-550,00	
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 93 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.591

02	03	01	SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS						
			110 000	GERAL					
	59		04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-1.726,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
	78		99.999.0001.2010.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-322,77				
			9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
02	04	01	GABINETE DO SECRETARIO						
	81		12.122.0001.2045.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-100,00				
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	2	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			200 000	EDUCAÇÃO					
02	04	02	GERENCIA DE EDUCACAO						
	90		12.306.0041.2033.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-2.100,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	2	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			200 000	EDUCAÇÃO					
	94		12.361.0040.1029.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	-5.303,45				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	2	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			200 000	EDUCAÇÃO					
	110		12.361.0040.2023.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	-900,00				
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	2	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			200 000	EDUCAÇÃO					
	113		12.361.0040.2023.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	-600,00				
			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo:	2	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			200 000	EDUCAÇÃO					
	134		12.365.0041.1017.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-900,00				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	2	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			200 000	EDUCAÇÃO					
	146		12.365.0041.2027.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-400,00				
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	2	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			200 000	EDUCAÇÃO					
	158		12.365.0041.2031.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-700,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	2	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			200 000	EDUCAÇÃO					
	171		12.365.0041.2243.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-800,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	2	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			200 000	EDUCAÇÃO					
02	04	05	GERENCIA DE DESPORTO E LAZER						
	222		27.812.0046.2141.0000	ESPORTE É VIDA	-480,00				
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 93 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.591

02 04 05	GERENCIA DE DESPORTO E LAZER							
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
02 05 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
258	10.301.0075.2048.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-2.000,00					
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	3	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 000	SAÚDE						
268	10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-2.000,00					
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	3	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 000	SAÚDE						
269	10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-400,00					
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	3	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 000	SAÚDE						
274	10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-907,54					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	3	1	600		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 000	SAÚDE						
275	10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-2.287,00					
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	3	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 000	SAÚDE						
329	10.302.0003.2176.0000	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-832,80					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	3	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 000	SAÚDE						
339	10.302.0019.2218.0000	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚB	-1.000,00					
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	3	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 000	SAÚDE						
344	10.302.0019.2218.0000	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚB	-1.000,00					
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	3	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 000	SAÚDE						
354	10.303.0075.2060.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-500,00					
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	3	1	600		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 008	Farmacia Básica - União						
379	10.305.0004.1133.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	-1.840,00					
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	3	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 000	SAÚDE						
389	10.305.0004.2146.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	-2.000,00					
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	3	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 000	SAÚDE						
02 06 01	GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS							
391	04.122.0001.1117.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-1.218,17					
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 93 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.591

02 06 01	GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS							
	110 000	GERAL						
394	04.122.0001.2123.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-4.000,00					
	4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 000	SAÚDE						
405	04.122.0001.2147.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-1.179,24					
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
410	04.122.0001.2206.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-930,12					
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
412	04.122.0001.2206.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-1.100,00					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
416	15.451.0018.1009.0000	MELHORANDO A INSFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIE	-4.403,45					
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
445	26.782.0088.2079.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE	-1.000,00					
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
447	26.782.0088.2080.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE	-1.060,00					
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
02 06 03	GERENCIA DE SERVICOS DE AGUA E ESGOTO							
455	17.512.0076.2083.0000	SANEAMENTO BASICO COM QUALIDADE	-1.000,00					
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
456	17.512.0076.2083.0000	SANEAMENTO BASICO COM QUALIDADE	-600,00					
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
462	17.512.0076.2083.0000	SANEAMENTO BASICO COM QUALIDADE	-520,00					
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
464	17.512.0076.2083.0000	SANEAMENTO BASICO COM QUALIDADE	-1.000,00					
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
02 07 01	SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE							
476	18.541.0018.2155.0000	MELHORANDO A INSFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIE	-1.000,00					
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 93 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.591

02 08 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL							
492	08.244.0081.1024.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-600,00					
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL						
540	08.244.0081.2194.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-1.600,00					
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	4	1	660		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	500 005	Programa SCFV						
02 08 03	Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social -							
560	16.244.0057.1147.0000	HABITACAO PARA TODOS	-500,00					
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
02 11 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
614	04.122.0001.2259.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-26.810,41					
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 03 de outubro de 2022

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
DECRETO Nº 94 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.571

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 94 , DE 25 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.571

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 539.360,04 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01	GABINETE DO PREFEITO			
21	04.122.0001.2005.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	3.745,57	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 02 02	CONTROLADORIA INTERNA			
32	04.122.0001.2007.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	5.552,98	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
34	04.122.0001.2007.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	1.816,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 03 01	SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS			
47	04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	5.253,18	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
48	04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	4.495,08	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
50	04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	8.117,03	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
53	04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	8.224,22	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 94 , DE 25 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.571

02 04 02 GERENCIA DE EDUCACAO

104	12.361.0040.2023.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.484,79
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 94 , DE 25 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.571

02 04 03 FUNDEB

174	12.361.0040.2038.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	7.501,17	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 001	FUNDEB 30%		
184	12.361.0040.2039.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	16.933,21	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 2 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 001	FUNDEB 70%		
185	12.361.0040.2039.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	151.837,15	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 001	FUNDEB 70%		
186	12.361.0040.2039.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	5.434,13	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 001	FUNDEB 70%		
188	12.361.0040.2039.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	23.623,20	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 001	FUNDEB 70%		
189	12.365.0041.2040.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	13.162,79	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 2 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 001	FUNDEB 70%		
190	12.365.0041.2040.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	39.529,40	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO		
191	12.365.0041.2040.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	2.764,19	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 001	FUNDEB 70%		
194	12.365.0041.2040.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	4.909,38	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 001	FUNDEB 70%		
209	12.365.0041.2221.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	2.384,96	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 2 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 001	FUNDEB 70%		
210	12.365.0041.2221.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	67.990,18	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 001	FUNDEB 70%		
211	12.365.0041.2221.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	1.439,92	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 001	FUNDEB 70%		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 94 , DE 25 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.571

02 04 03 FUNDEB

212	12.365.0041.2221.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	737,62	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 001	FUNDEB 70%		

02 04 05 GERENCIA DE DESPORTO E LAZER

220	27.812.0046.2141.0000	ESPORTE É VIDA	1.547,76	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 94 , DE 25 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.571

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

246	10.122.0001.2018.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	12.476,43	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
247	10.122.0001.2018.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	1.695,33	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
362	10.304.0004.2067.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	4.463,67	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 011	Transf. Vig. Sanitaria		
363	10.304.0004.2067.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	790,22	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 011	Transf. Vig. Sanitaria		
384	10.305.0004.2146.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	6.221,60	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 031	Vigilancia Epidemiológica		
259	10.301.0075.2048.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	2.240,81	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 004	Progr. ATENÇÃO BÁSICA		
266	10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	60.979,25	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
270	10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	7.303,24	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
273	10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	900,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
283	10.301.0075.2052.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	19.699,04	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 005	Programa - PACS		
292	10.301.0075.2054.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	11.420,58	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 034	Programa PSF - Estado		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 94 , DE 25 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.571

02 08 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL				
512	08.244.0081.2130.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	3.234,50		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
518	08.244.0081.2170.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	2.634,54		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
519	08.244.0081.2170.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	22.533,66		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
522	08.244.0081.2170.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	2.486,36		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
02 09 02	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA				
567	20.606.0008.2081.0000	AGRICULTURA	1.796,90		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **539.360,04**

Fontes de Recurso		
1	500	156.276,82
1	540	338.247,30
1	600	33.415,34
1	621	11.420,58

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 25 de outubro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 94 , DE 25 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.571

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
DECRETO Nº 96 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.575

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 96 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.575

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 28.464,78 distribuídos as seguintes dotações:

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

606	04.122.0001.2259.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	1.654,37
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
612	04.122.0001.2259.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	4.390,29
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
614	04.122.0001.2259.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	22.420,12
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS

62	04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-8.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 05 GERENCIA DE DESPORTO E LAZER

224	27.812.0046.2141.0000	ESPORTE É VIDA	-1.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 06 GERENCIA DE CULTURA

238	13.392.0055.1132.0000	DIFUSÃO DE CULTURA E TURISMO	-8.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
243			-654,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 96 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.575

02	04	06	GERENCIA DE CULTURA						
			13.392.0055.2143.0000	DIFUSÃO DE CULTURA E TURISMO					
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
	244		13.392.0055.2143.0000	DIFUSÃO DE CULTURA E TURISMO	-1.000,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
02	06	01	GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
	390		04.122.0001.1004.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-1.000,00				
			4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
	391		04.122.0001.1117.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-1.000,00				
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
	393		04.122.0001.2123.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-2.000,00				
			3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
	422		15.451.0018.1159.0000	MELHORANDO A INSFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIE	-1.000,00				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
02	07	01	SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE						
	478		18.541.0018.2198.0000	MELHORANDO A INSFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIE	-390,29				
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
02	09	02	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA						
	572		20.606.0008.2081.0000	AGRICULTURA	-1.000,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
	575		20.606.0008.2191.0000	AGRICULTURA	-1.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
	576		20.606.0008.2191.0000	AGRICULTURA	-1.000,00				
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
	578		20.606.0008.2191.0000	AGRICULTURA	-1.420,12				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 96 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.575

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 27 de outubro de 2022

_____
JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

RECIBO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 5° BIMESTRE DE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vio

A instituição **Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Periodicidade:	Bimestral
Período:	5º bimestre
Exercício:	2022
Assinatura(s):	• Nome: MANOEL LOUREIRO NETO *Titular do Poder Executivo* CPF: 244.447.741-34 Data: 30/11/2022 11:23:29 • Nome: MARINEIDES NOGUEIRA LEITE DE ARAUJO *Responsável pela Administração Financeira* CPF: 483.594.161-68 Data: 30/11/2022 11:13:58 • Nome: DJIONY ALMEIDA MAZUR *Contador Responsável* CPF: 010.661.631-54 Data: 30/11/2022 11:09:59

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **30/11/2022, às 11:23:42** , é:

04.KC.BQ-0

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 30/11/2022 11:23:42

Página 1 de 1

RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 5° BIMESTRE DE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	154.575.924,00	161.013.117,14	30.714.921,03	19,08	142.874.204,40	88,73	18.138.912,74
RECEITAS CORRENTES	144.678.668,00	149.747.761,14	30.633.384,36	20,46	137.210.958,99	91,63	12.536.802,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	29.290.445,00	29.290.445,00	6.242.930,96	21,31	25.920.726,90	88,50	3.369.718,10
Impostos	23.223.515,00	23.223.515,00	5.681.675,31	24,47	21.296.993,31	91,70	1.926.521,69
Taxas	4.085.017,00	4.085.017,00	142.857,16	3,50	2.749.021,23	67,30	1.335.995,77
Contribuição de Melhoria	1.981.913,00	1.981.913,00	418.398,49	21,11	1.874.712,36	94,59	107.200,64
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	1.015.512,00	1.015.512,00	886.139,19	87,26	3.818.390,29	376,01	-2.802.878,29
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.015.512,00	1.015.512,00	654.237,19	64,42	3.586.488,29	353,17	-2.570.976,29
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais			231.902,00		231.902,00		-231.902,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	102.928,00	102.928,00		0,00		0,00	102.928,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	102.928,00	102.928,00		0,00		0,00	102.928,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	112.632.254,00	117.701.347,14	23.086.128,20	19,61	106.459.955,02	90,45	11.241.392,12
Transferências da União e de suas Entidades	31.482.815,00	36.099.908,14	8.876.500,18	24,59	35.608.529,05	98,64	491.379,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	63.735.066,00	64.187.066,00	11.206.644,38	17,46	55.760.647,04	86,87	8.426.418,96
Transferências dos Municípios e de suas Entidades			2.424,00		16.968,00		-16.968,00
Transferências de Instituições Privadas	68.735,00	68.735,00		0,00	1.720,00	2,50	67.015,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.345.638,00	17.345.638,00	3.000.559,64	17,30	15.072.090,93	86,89	2.273.547,07
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.637.529,00	1.637.529,00	418.186,01	25,54	1.011.886,78	61,79	625.642,22
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	11.735,00	11.735,00	314,97	2,68	866,57	7,38	10.868,43
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	547.189,00	547.189,00	12.395,42	2,27	172.819,99	31,58	374.369,01
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1.078.605,00	1.078.605,00	405.475,62	37,59	838.200,22	77,71	240.404,78

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	9.897.256,00	11.265.356,00	81.536,67	0,72	5.663.245,41	50,27	5.602.110,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.081.241,00	2.081.241,00		0,00	847.733,30	40,73	1.233.507,70
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.081.241,00	2.081.241,00		0,00	847.733,30	40,73	1.233.507,70
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	167.517,00	167.517,00		0,00		0,00	167.517,00
Alienação de Bens Móveis	167.517,00	167.517,00		0,00		0,00	167.517,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.648.498,00	9.016.598,00	81.536,67	0,90	4.815.512,11	53,41	4.201.085,89
Transferências da União e de suas Entidades	5.782.683,22	5.782.683,22	1.536,67	0,03	985.356,02	17,04	4.797.327,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.865.814,78	3.233.914,78	80.000,00	2,47	3.830.156,09	118,44	-596.241,31
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	154.575.924,00	161.013.117,14	30.714.921,03	19,08	142.874.204,40	88,73	18.138.912,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	154.575.924,00	161.013.117,14	30.714.921,03	19,08	142.874.204,40	88,73	18.138.912,74
DÉFICIT (VI)					13.387.371,85		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	154.575.924,00	161.013.117,14	30.714.921,03	19,08	156.261.576,25	97,05	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		41.424.497,14			41.424.497,14		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		41.424.497,14			41.424.497,14		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	154.575.923,91	202.437.614,19	28.307.390,18	175.354.795,53	27.082.818,66	36.438.259,12	156.261.576,25	46.176.037,94	152.603.605,31	
DESPESAS CORRENTES	132.954.699,87	179.531.835,74	26.184.671,55	158.445.841,12	21.085.994,62	34.131.128,66	143.424.790,45	36.107.045,29	139.855.598,21	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	66.572.019,80	74.851.853,44	13.471.873,43	64.821.315,85	10.030.537,59	13.474.679,45	64.818.510,83	10.033.342,61	62.193.004,79	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.380.284,00	1.380.284,00	254.339,84	1.133.078,62	247.205,38	254.339,84	1.133.078,62	247.205,38	1.133.078,62	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.002.396,07	103.299.698,30	12.458.458,28	92.491.446,65	10.808.251,65	20.402.109,37	77.473.201,00	25.826.497,30	76.529.514,80	
DESPESAS DE CAPITAL	21.005.730,04	22.905.778,45	2.122.718,63	16.908.954,41	5.996.824,04	2.307.130,46	12.836.785,80	10.068.992,65	12.748.007,10	
INVESTIMENTOS	17.375.625,04	17.215.673,45	1.542.014,52	11.568.387,93	5.647.285,52	1.691.426,35	7.531.219,32	9.684.454,13	7.442.440,62	
INVERSÕES FINANCEIRAS		2.000.000,00		2.000.000,00	0,00		2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.630.105,00	3.690.105,00	580.704,11	3.340.566,48	349.538,52	615.704,11	3.305.566,48	384.538,52	3.305.566,48	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	615.494,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	154.575.923,91	202.437.614,19	28.307.390,18	175.354.795,53	27.082.818,66	36.438.259,12	156.261.576,25	46.176.037,94	152.603.605,31	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	154.575.923,91	202.437.614,19	28.307.390,18	175.354.795,53	27.082.818,66	36.438.259,12	156.261.576,25	46.176.037,94	152.603.605,31	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	154.575.923,91	202.437.614,19	28.307.390,18	175.354.795,53		36.438.259,12	156.261.576,25		152.603.605,31	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	154.575.923,91	202.437.614,19	28.307.390,18	175.354.795,53	100,00	27.082.818,66	36.438.259,12	156.261.576,25	100,00	46.176.037,94	
Legislativa	5.245.084,48	5.245.084,48	640.642,00	3.245.145,28	1,85	1.999.939,20	656.068,74	3.226.465,81	2,06	2.018.618,67	
Ação Legislativa	5.245.084,48	5.245.084,48	640.642,00	3.245.145,28	1,85	1.999.939,20	656.068,74	3.226.465,81	2,06	2.018.618,67	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	28.309,00	33.259,00	13.136,77	23.328,69	0,01	9.930,31	7.463,04	17.654,96	0,01	15.604,04	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	28.309,00	33.259,00	13.136,77	23.328,69	0,01	9.930,31	7.463,04	17.654,96	0,01	15.604,04	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	17.438.097,37	25.585.052,37	2.204.328,90	23.033.137,70	13,14	2.551.914,67	4.020.503,58	19.050.330,56	12,19	6.534.721,81	
Planejamento e Orçamento	397.340,00	319.340,00	100.000,00	148.000,00	0,08	171.340,00	33.000,00	53.000,00	0,03	266.340,00	
FU04 - Administração Geral	16.421.403,37	25.122.422,37	2.091.358,90	22.809.217,96	13,01	2.313.204,41	3.981.533,58	18.928.410,82	12,11	6.194.011,55	
Administração Financeira	374.575,00	90.314,00	4.900,00	49.917,74	0,03	40.396,26	3.900,00	48.917,74	0,03	41.396,26	
Controle Interno	56.617,00	26.725,00	2.070,00	15.405,00	0,01	11.320,00	2.070,00	15.405,00	0,01	11.320,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	188.162,00	26.251,00	6.000,00	10.597,00	0,01	15.654,00		4.597,00	0,00	21.654,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	6.714.975,00	10.557.733,00	1.776.655,27	9.847.037,15	5,62	710.695,85	2.064.602,32	8.600.105,67	5,50	1.957.627,33	
Assistência ao Idoso	335.000,00	317.480,00	26.373,72	267.161,21	0,15	50.318,79	69.045,65	252.161,21	0,16	65.318,79	
Assistência ao Portador de Deficiência	312.000,00	312.000,00	0,00	312.000,00	0,18	0,00	52.000,00	260.000,00	0,17	52.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	486.836,00	445.496,00	47.872,23	393.789,42	0,22	51.706,58	78.362,37	367.789,59	0,24	77.706,41	
Assistência Comunitária	1.929.995,00	1.787.047,00	822.066,24	1.516.780,73	0,86	270.266,27	363.391,94	1.031.168,66	0,66	755.878,34	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	3.591.144,00	7.635.710,00	880.343,08	7.357.305,79	4,20	278.404,21	1.501.802,36	6.688.986,21	4,28	946.723,79	
FU08 - Demais Subfunções	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	45.585.078,01	58.856.783,15	10.306.480,79	48.228.013,93	27,50	10.628.769,22	11.750.646,45	44.348.822,69	28,38	14.507.960,46	
Atenção Básica	15.147.548,85	19.885.266,31	2.633.989,26	15.369.857,91	8,77	4.515.408,40	3.245.940,01	14.552.981,40	9,31	5.332.284,91	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.998.168,17	25.251.665,14	6.046.269,43	21.120.837,02	12,04	4.130.828,12	5.900.188,96	19.920.550,55	12,75	5.331.114,59	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.040.531,00	1.245.825,39	235.213,48	1.050.993,87	0,60	194.831,52	224.077,78	977.966,50	0,63	267.858,89	
Vigilância Sanitária	527.016,60	524.281,20	75.569,55	397.917,40	0,23	126.363,80	105.826,38	397.897,23	0,25	126.383,97	
Vigilância Epidemiológica	1.910.231,59	1.966.448,31	387.021,48	1.751.047,32	1,00	215.400,99	381.096,54	1.696.151,69	1,09	270.296,62	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	5.961.581,80	9.983.296,80	928.417,59	8.537.360,41	4,87	1.445.936,39	1.893.516,78	6.803.275,32	4,35	3.180.021,48	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	42.505.010,26	52.560.008,56	7.328.948,74	47.530.044,05	27,11	5.029.964,51	9.140.279,77	43.741.895,38	27,99	8.818.113,18	
Ensino Fundamental	22.332.808,78	27.772.199,78	3.296.917,74	25.907.482,61	14,77	1.864.717,17	4.215.930,16	23.521.722,40	15,05	4.250.477,38	
Ensino Médio		1.368.100,00				1.368.100,00				1.368.100,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	119.020,00	129.020,00	-9.055,58	112.945,57	0,06	16.074,43	12.772,29	70.021,60	0,04	58.998,40	
Educação Infantil	16.073.294,00	15.738.653,00	3.795.144,44	14.737.406,51	8,40	1.001.246,49	3.740.060,49	14.278.423,73	9,14	1.460.229,27	
Educação de Jovens e Adultos	158.471,00	3.851,00	3.465,55	3.465,55	0,00	385,45	3.465,55	3.465,55	0,00	385,45	
Educação Especial	2.608,00	2.608,00				2.608,00				2.608,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.965.901,48	7.405.951,48	242.476,59	6.662.125,51	3,80	743.825,97	1.162.747,27	5.779.151,46	3,70	1.626.800,02	
FU12 - Demais Subfunções	852.907,00	139.625,30	0,00	106.618,30	0,06	33.007,00	5.304,01	89.110,64	0,06	50.514,66	
Cultura	635.802,00	3.399.544,70	884.972,26	3.068.895,38	1,75	330.649,32	1.539.651,02	2.819.423,48	1,80	580.121,22	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	635.802,00	10.002,00	10.000,00	10.000,00	0,01	2,00	10.000,00	10.000,00	0,01	2,00	
Difusão Cultural		3.366.357,70	865.437,26	3.036.396,38	1,73	329.961,32	1.522.981,02	2.789.954,48	1,79	576.403,22	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções		23.185,00	9.535,00	22.499,00	0,01	686,00	6.670,00	19.469,00	0,01	3.716,00	
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	18.775.730,63	27.844.002,77	2.772.270,26	24.503.670,07	13,97	3.340.332,70	4.472.724,97	20.158.699,89	12,90	7.685.302,88	
Infra-Estrutura Urbana	3.290.538,78	6.687.632,59	1.012.258,37	4.065.668,66	2,32	2.621.963,93	1.038.828,82	2.372.833,31	1,52	4.314.799,28	
Serviços Urbanos	10.825.673,94	13.689.024,93	1.315.557,78	13.382.901,58	7,63	306.123,35	2.492.683,06	11.708.581,43	7,49	1.980.443,50	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	3.762.517,91	7.038.118,25	431.237,11	6.679.239,31	3,81	358.878,94	924.088,08	5.776.981,52	3,70	1.261.136,73	
FU15 - Demais Subfunções	897.000,00	429.227,00	13.217,00	375.860,52	0,21	53.366,48	17.125,01	300.303,63	0,19	128.923,37	
Habitação	127.823,00	135.023,00				135.023,00				135.023,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	127.823,00	135.023,00				135.023,00				135.023,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	230.229,00	172.850,00	924,99	55.765,99	0,03	117.084,01	35.607,95	55.055,98	0,04	117.794,02	
Preservação e Conservação Ambiental	22.300,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Controle Ambiental	132.867,00	168.788,00	924,99	55.765,99	0,03	113.022,01	35.607,95	55.055,98	0,04	113.732,02	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	75.062,00	1.062,00				1.062,00				1.062,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	4.255.286,38	4.694.725,38	846.043,59	4.151.142,47	2,37	543.582,91	809.088,45	3.449.464,76	2,21	1.245.260,62	
Abastecimento	623.400,38	72.640,38				72.640,38				72.640,38	
Extensão Rural	12.996,00	12.996,00		2.160,30	0,00	10.835,70		2.040,00	0,00	10.956,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	54.818,00	18,00				18,00				18,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	2.415.310,00	3.971.610,00	661.724,59	3.719.175,17	2,12	252.434,83	790.969,45	3.185.617,76	2,04	785.992,24	
FU20 - Demais Subfunções	1.148.762,00	637.461,00	184.319,00	429.807,00	0,25	207.654,00	18.119,00	261.807,00	0,17	375.654,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	42.651,00	1,00				1,00				1,00	
Promoção Industrial	42.651,00	1,00				1,00				1,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	463.323,00	83.360,00	0,00	77.328,74	0,04	6.031,26	14.025,58	62.771,66	0,04	20.588,34	
Promoção Comercial											
Comercialização	44.000,00	83.000,00	0,00	76.968,74	0,04	6.031,26	14.025,58	62.411,66	0,04	20.588,34	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	419.323,00	360,00		360,00	0,00	0,00		360,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	3.402.641,78	5.774.597,78	390.793,45	5.209.177,19	2,97	565.420,59	717.724,18	4.674.859,23	2,99	1.099.738,55	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	692.264,78	197.200,78	0,00	99.906,95	0,06	97.293,83	99.906,95	99.906,95	0,06	97.293,83	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	2.611.987,00	5.565.791,00	390.793,45	5.109.270,24	2,91	456.520,76	617.817,23	4.574.952,28	2,93	990.838,72	
FU27 - Demais Subfunções	98.390,00	11.606,00				11.606,00				11.606,00	
Encargos Especiais	8.510.389,00	7.495.589,00	1.142.193,16	6.382.108,89	3,64	1.113.480,11	1.209.873,07	6.056.026,18	3,88	1.439.562,82	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	6.910.389,00	6.970.389,00	1.142.193,16	6.306.488,34	3,60	663.900,66	1.209.873,07	5.980.405,63	3,83	989.983,37	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.600.000,00	525.200,00		75.620,55	0,04	449.579,45		75.620,55	0,05	449.579,45	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	615.494,00	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	154.575.923,91	202.437.614,19	28.307.390,18	175.354.795,53	100,00	27.082.818,66	36.438.259,12	156.261.576,25	100,00	46.176.037,94	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	14,148,874.07	15,629,348.92	12,279,666.69	13,181,947.09	15,976,611.18	14,274,197.01	18,826,874.14	16,120,450.24	14,400,207.66	14,500,385.39	14,956,280.26	19,680,122.51	183,974,945.16	167,579,817.14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1,630,252.19	1,896,324.71	1,730,989.59	2,100,234.26	2,651,994.54	3,488,669.46	3,863,794.72	2,303,640.94	2,064,302.72	2,273,169.80	2,806,412.58	3,442,518.38	29,447,303.89	29,290,445.00
IPTU	179,030.24	233,272.67	110,449.65	105,662.07	256,108.83	628,935.79	712,146.95	363,973.47	261,034.44	261,965.18	213,980.46	195,358.82	3,521,918.57	3,987,401.00
ISS	818,513.95	1,030,140.28	602,093.43	671,536.90	1,407,004.40	1,273,733.10	1,110,494.67	834,042.60	857,225.23	1,133,769.74	1,265,004.49	1,005,638.99	12,009,197.78	9,919,939.00
ITBI	143,899.55	33,965.42	51,112.53	226,874.73	141,091.86	426,726.76	75,023.21	294,586.96	227,973.26	163,934.36	500,138.90	1,719,576.11	4,004,903.65	4,802,342.00
IRRF	398,197.91	504,881.52	194,929.31	390,734.33	402,390.35	419,396.48	772,367.97	464,250.23	363,289.05	410,460.16	518,689.90	263,287.64	5,102,874.85	4,513,833.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	90,610.54	94,064.82	772,404.58	705,426.23	445,399.10	740,877.33	393,761.92	346,787.68	354,780.74	303,040.36	302,598.83	258,656.82	4,808,408.95	6,066,930.00
Contribuições	171,175.70	175,883.89											347,059.59	
Receita Patrimonial	241,314.53	303,387.32	296,716.32	313,931.42	387,056.40	339,932.64	398,524.52	385,536.69	396,603.73	413,949.38	559,764.49	326,374.70	4,363,092.14	1,015,512.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	241,314.53	303,387.32	296,716.32	313,931.42	387,056.40	339,932.64	398,524.52	385,536.69	396,603.73	413,949.38	337,863.49	316,373.70	4,131,190.14	1,015,512.00
Outras Receitas Patrimoniais											221,901.00	10,001.00	231,902.00	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														102,928.00
Transferências Correntes	12,049,933.44	13,150,368.83	10,226,635.45	10,721,222.68	12,856,172.05	10,373,117.72	15,336,924.28	13,327,626.59	11,911,980.03	11,601,992.79	11,332,542.72	15,676,603.89	148,565,120.47	135,533,403.14
Cota-Parte do FPM	1,728,552.17	2,573,287.48	1,787,716.57	2,495,501.58	1,512,874.33	1,793,291.78	1,994,858.15	1,866,570.47	2,512,286.43	1,825,312.02	1,681,085.88	1,599,496.37	23,370,833.23	18,970,340.00
Cota-Parte do ICMS	6,470,555.90	6,001,085.38	5,403,515.10	4,975,667.22	6,198,557.34	4,771,795.90	6,627,579.07	5,838,513.06	5,777,749.77	5,962,237.82	5,739,812.26	5,391,499.55	69,158,568.37	64,839,190.00
Cota-Parte do IPVA	237,791.05	213,805.52	244,418.74	271,187.06	616,030.03	651,861.12	707,835.05	580,546.88	353,237.63	327,777.83	225,177.60	187,703.09	4,617,371.60	3,874,642.00
Cota-Parte do ITR	246,903.50	280,893.86	236,228.84	63,093.65	37,335.05	65,796.29	139,285.27	54,709.29	59,566.36	74,128.88	526,715.37	4,434,289.81	6,212,937.17	5,652,888.00
Transferências da LC nº 87/1996			176,688.00	176,688.00	176,688.00	176,688.00	176,688.00	176,688.00	176,688.00	176,688.00	176,688.00	176,688.00	1,766,880.00	4,387,118.00
Transferências da LC nº 61/1989	34,140.13	30,786.22	34,326.59	22,951.36	6,333.77	46,601.17	20,813.15	22,721.96	26,766.07	16,541.36	25,785.11	29,746.57	317,513.46	477,826.00
Transferências do FUNDEB	1,654,058.27	1,579,335.08	1,416,279.81	1,451,809.36	1,548,745.86	1,345,939.13	1,759,691.18	1,554,312.67	1,461,256.93	1,533,496.35	1,430,309.55	1,570,250.09	18,305,464.28	17,345,638.00
Outras Transferências Correntes	1,677,932.42	2,471,175.29	927,461.80	1,264,324.45	2,759,607.67	1,521,144.33	3,910,174.41	3,233,573.26	1,544,428.84	1,685,810.53	1,532,968.95	2,286,930.41	24,815,532.36	19,985,961.14
Outras Receitas Correntes	56,198.21	103,384.17	25,325.42	45,658.73	81,388.19	71,477.19	27,630.62	103,646.02	27,321.18	211,253.42	263,560.47	234,625.54	1,251,469.16	1,637,529.00
DEDUÇÕES (II)	1,736,760.39	1,657,995.05	1,534,375.70	1,561,089.79	1,672,959.19	1,456,548.91	1,893,911.35	1,668,066.01	1,558,275.45	1,637,891.18	1,600,420.81	2,322,597.60	20,300,891.43	17,832,056.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1,736,760.39	1,657,995.05	1,534,375.70	1,561,089.79	1,672,959.19	1,456,548.91	1,893,911.35	1,668,066.01	1,558,275.45	1,637,891.18	1,600,420.81	2,322,597.60	20,300,891.43	17,832,056.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	12,412,113.68	13,971,353.87	10,745,290.99	11,619,957.30	14,303,651.99	12,817,648.10	16,932,962.79	14,452,384.23	12,841,932.21	12,862,474.21	13,355,859.45	17,357,524.91	163,673,153.73	149,747,761.14
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	12,412,113.68	13,971,353.87	10,745,290.99	11,619,957.30	14,303,651.99	12,817,648.10	16,932,962.79	14,452,384.23	12,841,932.21	12,862,474.21	13,355,859.45	17,357,524.91	163,673,153.73	149,747,761.14
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)								279,360.00	200,000.00				479,360.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	12,412,113.68	13,971,353.87	10,745,290.99	11,619,957.30	14,303,651.99	12,817,648.10	16,932,962.79	14,173,024.23	12,641,932.21	12,862,474.21	13,355,859.45	17,357,524.91	163,193,793.73	149,747,761.14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	149.747.761,14	137.210.958,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.290.445,00	25.920.726,90
IPTU	3.987.401,00	3.109.615,66
ISS	9.919.939,00	10.160.543,55
ITBI	4.802.342,00	3.827.038,68
IRRF	4.513.833,00	4.199.795,42
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.066.930,00	4.623.733,59
Contribuições		
Receita Patrimonial	1.015.512,00	3.818.390,29
Aplicações Financeiras (II)	1.015.512,00	3.586.488,29
Outras Receitas Patrimoniais		231.902,00
Transferências Correntes	117.701.347,14	106.459.955,02
Cota-Parte do FPM	15.162.915,00	15.470.424,86
Cota-Parte do ICMS	52.605.380,00	45.349.541,89
Cota-Parte do IPVA	3.327.044,00	3.332.620,81
Cota-Parte do ITR	4.409.465,00	4.548.111,96
Transferências da LC 87/1996	4.387.118,00	1.766.880,00
Transferências da LC nº 61/1989	477.826,00	252.587,11
Transferências do FUNDEB	17.345.638,00	15.072.090,93
Outras Transferências Correntes	19.985.961,14	20.667.697,46
Demais Receitas Correntes	1.740.457,00	1.011.886,78
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.740.457,00	1.011.886,78
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	148.732.249,14	133.624.470,70
RECEITAS DE CAPITAL (V)	11.265.356,00	5.663.245,41
Operações de Crédito (VI)	2.081.241,00	847.733,30
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	167.517,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	167.517,00	
Transferências de Capital	9.016.598,00	4.815.512,11
Convênios	9.016.598,00	3.735.512,11
Outras Transferências de Capital		1.080.000,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	9.184.115,00	4.815.512,11
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	157.916.364,14	138.439.982,81

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	179.531.835,74	158.445.841,12	143.424.790,45	139.855.598,21	255.550,09	1.064.211,75	1.064.211,75
Pessoal e Encargos Sociais	74.851.853,44	64.821.315,85	64.818.510,83	62.193.004,79	585,59		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.380.284,00	1.133.078,62	1.133.078,62	1.133.078,62			
Outras Despesas Correntes	103.299.698,30	92.491.446,65	77.473.201,00	76.529.514,80	254.964,50	1.064.211,75	1.064.211,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	178.151.551,74	157.312.762,50	142.291.711,83	138.722.519,59	255.550,09	1.064.211,75	1.064.211,75
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	22.905.778,45	16.908.954,41	12.836.785,80	12.748.007,10	2.847,00	1.324.723,27	1.324.723,27
Investimentos	17.215.673,45	11.568.387,93	7.531.219,32	7.442.440,62	2.847,00	1.324.723,27	1.324.723,27
Inversões Financeiras	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00			
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00			
Amortização da Dívida (XX)	3.690.105,00	3.340.566,48	3.305.566,48	3.305.566,48			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	19.215.673,45	13.568.387,93	9.531.219,32	9.442.440,62	2.847,00	1.324.723,27	1.324.723,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	197.367.225,19	170.881.150,43	151.822.931,15	148.164.960,21	258.397,09	2.388.935,02	2.388.935,02

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	-12.372.309,51

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.860.081,48

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	3.586.488,29
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-8.785.821,22

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.194.579,48

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	22.556.798,93	17.072.679,84
DEDUÇÕES (XXIX)	47.957.277,92	35.423.405,89
Disponibilidade de Caixa	47.957.277,92	35.423.405,89
Disponibilidade de Caixa Bruta	48.236.449,48	37.223.708,54
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	273.496,59	15.099,50
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.674,97	1.785.203,15
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-25.400.478,99	-18.350.726,05

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-7.049.752,94

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	258.397,09
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	3.169.104,95
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-4.139.045,08

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-7.725.533,37

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	41.424.497,14
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	41.424.497,14
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	12.037,11	261.459,48	258.397,09		15.099,50	1.142.984,43	2.956.440,44	2.388.935,02	2.388.935,02		1.710.489,85	1.725.589,35
PODER EXECUTIVO	12.037,11	255.599,89	252.537,50		15.099,50	1.142.984,43	2.956.440,44	2.388.935,02	2.388.935,02		1.710.489,85	1.725.589,35
PODER LEGISLATIVO		5.859,59	5.859,59		0,00							0,00
Câmara Municipal		5.859,59	5.859,59		0,00							0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	12.037,11	261.459,48	258.397,09		15.099,50	1.142.984,43	2.956.440,44	2.388.935,02	2.388.935,02		1.710.489,85	1.725.589,35

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	154.575.924,00
Previsão Atualizada	162.215.917,14
Receitas Realizadas	142.874.204,40
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	41.424.497,14
DESPESAS	
Dotação Inicial	154.575.923,91
Dotação Atualizada	202.437.614,19
Despesas Empenhadas	175.354.795,53
Despesas Liquidadas	156.261.576,25
Despesas Pagas	152.603.605,31
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	175.354.795,53
Despesas Liquidadas	156.261.576,25

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	163.673.153,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	163.193.793,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	163.193.793,73

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	5.860.081,48	-12.372.309,51	-211,13
Resultado Nominal - Acima da Linha	5.194.579,48	-8.785.821,22	-169,13

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	273.496,59	0,00	258.397,09	15.099,50
Poder Executivo	267.637,00	0,00	252.537,50	15.099,50
Poder Legislativo	5.859,59	0,00	5.859,59	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.099.424,87	0,00	2.388.935,02	1.710.489,85
Poder Executivo	4.099.424,87	0,00	2.388.935,02	1.710.489,85
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	4.372.921,46	0,00	2.647.332,11	1.725.589,35

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	26.841.080,62	25,00	35,20
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.632.629,02	70,00	80,55
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	847.733,30	1.233.507,70
Despesa de Capital Líquida	16.908.954,41	5.996.824,04

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	25.257.442,60	15,00	23,38

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores 31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by DJIONY ALMEIDA MAZUR:01066163154 Date: 2022.11.30 11:09:30 BRT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Diamantino - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by MARINEIDES NOGUEIRA LEITE DE ARAUJO:48359416168 Date: 2022.11.30 11:13:28 BRT Perfil: Responsável pela Administração Financeira Instituição: Prefeitura Municipal de Diamantino - MT
Assinatura: 3
Digitally signed by MANOEL LOUREIRO NETO:24444774134 Date: 2022.11.30 11:23:02 BRT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Diamantino - MT
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.511/2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de lâmpadas de LED (Diodo Emissor de Luz) na rede de iluminação pública em novos loteamentos e empreendimentos imobiliários no Município de Diamantino-MT.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a obrigatoriedade para os novos loteamentos e empreendimentos imobiliários no Município de Diamantino utilizarem lâmpadas de LED (diodo emissor de luz) na rede de iluminação pública.

Parágrafo único - Para efeitos desta lei, compreende-se por rede de iluminação pública os equipamentos e aparelhos utilizados para realizar a iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, incluindo praças, parques, jardins, monumentos e assemelhados.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Diamantino/MT, 28 de novembro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

ERRATA: NA PUBLICAÇÃO FEITA NO DIA 30 DE NOVEMBRO 2022, EDIÇÃO Nº 4.119, PÁGINA 513.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

ERRATA: na publicação feita no dia 30 de novembro 2022, Edição nº 4.119, página 513, referente a **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA CONSTRUCAO DE COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA CASTRO ALVES NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT, OBJETO DO CR M. DEFESA 883951/2019**.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 047/2022.

LEIA-SE:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 047/2022.

PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS.

DIAMANTINO/MT, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

BOLETIM DE PESSOAL/SEMED/01/2022

BOLETIM DE PESSOAL/SEMED/01/2022

A Secretária Municipal de Educação do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E: REMOVER

Evento: Remoção Interna a Pedido

Nome: Roseli dos Santos Brito

Matricula- 3214-1

Cargo / Função – Técnico(a) de Desenvolvimento Infantil/Escolar

Do- Centro de Educação Infantil Professora Carmem Viera Dias

Para- Centro de Educação Infantil Tia Alair

A Partir de 02/01 /2. 023.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 30 de Novembro de 2022..

Profª Rosilei Carris Montini

Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSMISSÃO AO VIVO DE LIVES POR CONEXÃO VIA INTERNET NAS REDES SOCIAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

VALOR: R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

CONTRATADO: **M.K FERREIRA BOTH LTDA**, CNPJ nº 46.018.034/0001-04.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 249/2022

"Altera o Decreto nº 01/2022, sobre os feriados e pontos facultativos para o exercício de 2022, nos Órgãos da Administração Pública Municipal, e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Sr. **MANOEL LOUREIRO NETO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o Feriado Municipal do dia 08.12.2022, alusivo à Nossa Senhora da Conceição, Padroeira do Município de Diamantino/MT,

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluído como Ponto Facultativo, o dia 09.12.2022, alterando-se o Decreto nº 01/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

XIX-A - 09 de dezembro - sexta-feira - Ponto Facultativo;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 29 de novembro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

BOLETIM DE PESSOAL/SEMED/02/2022

BOLETIM DE PESSOAL/SEMED/02/2022

A Secretária Municipal de Educação do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E: REMOVER

Evento: Remoção Interna a Pedido

Nome: Edilaine Norberto

Matrícula - 6268-1

Cargo / Função – Professor (a) da Educação Básica

Do- Centro de Educação Infantil Tia Alair

Para- Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz

A Partir de 02/01/2. 023.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 30 de Novembro de 2022..

Profª Rosilei Carris Montini

Secretária Municipal de Educação

LEI ORDINÁRIA Nº 1.510/2022

Institui a "Semana Municipal da Agricultura Familiar no Município de Diamantino-MT" e dá outras providências.

Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituída e inserida no calendário das atividades oficiais do município a "Semana Municipal da Agricultura Familiar", a ser realizada anualmente na semana que englobe o dia 25 julho, quando é comemorado o "Dia Internacional da Agricultura Familiar".

Art. 2º - A "Semana Municipal da Agricultura Familiar" estará orientada pelas normas definidas pela Lei Federal n° 11.326/2006, que estabelece as diretrizes para formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.

Art. 3º - A "Semana Municipal da Agricultura Familiar" possui os seguintes objetivos:

I - Fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar no âmbito municipal e suas formas associativas no que tange as cooperativas de produção, gestão, comercialização, processamento e agro industrialização, atuantes no munícipio;

II - Promover Políticas públicas e ações de apoio visando o fortalecimento e expansão da agricultura familiar no município;

III - Aumentar a visibilidade dos agricultores familiares, destacando a importância desta atividade na economia local, com a valorização das feiras, buscando ideias voltadas ao incentivo da diversificação nas propriedades, para que assim torne-se mais reconhecida dentro do munícipio;

IV - Incentivar o aperfeiçoamento das técnicas de produção ao agricultor familiar, por meio de cursos, palestras e programas de capitação;

V - Apresentar e divulgar os produtos originados da agricultura familiar no âmbito municipal;

VI - Criar espaços de debate, para os agricultores sobre a agricultura familiar e seu desenvolvimento, tendo como sugestão desenvolver seminários e palestras no evento, tornando-se um espaço de discussão com o intuito de aproximar os agricultores para dividir experiências e perspectivas do meio da agricultura, visando o fortalecimento da agricultura familiar.

Art. 4º - As comemorações referentes à "Semana Municipal da Agricultura Familiar", objetivo desta lei, passam a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas e Eventos realizados pelo Município de Diamantino.

Parágrafo Único. A "Semana da Agricultura Familiar" poderá ser organizada pela Secretaria Municipal da Agricultura com parceria das secretarias que tenham afinidades com a questão, bem como, a EMPAER/MT, IFMT, SECITECI, Sindicatos, Cooperativas, Associações, Câmara dos Vereadores, sociedade civil e demais órgãos governamentais das esferas federal e estadual, promovendo palestras, fóruns, seminários, eventos, cursos e outras atividades destinadas a divulgar e valorizar esta iniciativa, bem como a temática.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 28 de novembro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2022

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Dispensa nº 060/2022**, e autorizo a contratação direta da empresa **M.K FERREIRA BOTH LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº46.018.034/0001-04**, respectivamente**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSMISSÃO AO VIVO DE LIVES POR CONEXÃO VIA INTERNET NAS REDES SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT,** no valor de **R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)**.A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Diamantino-MT, 29 de novembro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO DA SUBCOMISSÃO JULGADORA

Com referência ao Edital de **Chamamento Público nº 003/2022**, que tem por **INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING, OU QUE ATUEM EM UMA DESSAS ÁREAS, PARA COMPOR A SUBCOMISSÃO PARA JULGAMENTO DE PROPOSTAS TÉCNICAS E SEUS EVENTUAIS RECURSOS APRESENTADOS NA LICITAÇÃO MODALIDADE TP Nº 002/2022, PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE**. Assim aos 29 vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 08:00 (oito horas), se reuniu na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 544/2022, para procederem com de sorteio dos nomes dos inscritos para compor a Subcomissão Técnica Julgadora, que será composta por 03 (três) membros titulares e 02 (dois) suplentes, que irão atuar na análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas pelas empresas que irão participar da licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**. Ressaltamos que esta sessão estava marcada para acontecer em um dia anterior a este, ou seja, dia 28/11/2022, no entanto foi ponto facultativo devido ao Jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo do Catar, por este motivo a sessão passou para o primeiro dia útil subsequente, ou seja, hoje dia 29/11/2022 às 08:00horas. A Comissão procedeu com a inserção dos nomes dos inscritos em pedaços de papel branco, de idêntico tamanho e forma e que foram inseridos em um envelope. Dando prosseguimento, foi realizado o sorteio dos inscritos da seguinte forma:

PROFISSIONAL COM VÍNCULO com a Prefeitura Municipal de Diamantino:

I) Carlos Henrique Loureiro Granja – CPF Nº 004.810.751-43 (Publicitário);

II) Geisiene Catrinque Sales Calvo – CPF Nº 945.286.402-87 (Jornalista);

PROFISSIONAL SEM VÍNCULO com a Prefeitura Municipal de Diamantino:

III) Caroline de Oliveira Santo Araújo – CPF nº 906.570.121-49 (Publicitaria, Cineasta e Professora);

SUPLENTES DA COMISSÃO:

I) Gabriel Legramanti de Souza – CPF nº 047.390.681-33 (Publicitário);

II) Reginaldo Pinto da Silva – CPF Nº 689.717.451-34 (Publicitário);

E nada mais havendo a ser tratado, esta Comissão dá por encerrada esta sessão e que se faz ser constada nesta Ata que, após lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. S.M.J. este é o nosso Parecer.

Diamantino-MT, 29 de Novembro de 2022.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ODAIR DE SOUZA BARBOSA

Secretário da Comissão Permanente de Licitação

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Membro da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 340/2022 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 340/2022 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A GILMAR PEREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período aquisitivo de **03/03/2021 a 03/03/2022.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **GILMAR PEREIRA DA SILVA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **28/11/2022 a 27/12/2022.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 29 de novembro de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 337/2022 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 337/2022 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA IVONETE MENDES DE SÁ DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no Parecer Administrativo nº 036/2022/AJ/LP de 13/11/2022 e Lei nº 1642/2020**.**

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder **Elevação de Classe** a Servidora:

- **IVONETE MENDES DE SÁ DA SILVA – Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI – Classe "C" – Nível 03.**

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 23 de novembro de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 338/2022 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 338/2022 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A CRISTIANA FARIAS DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria Municipal de Obras, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **01/09/2021 a 01/09/2022.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **CRISTIANA FARIAS DOS SANTOS**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/12/2022 a 30/12/2022.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 24 de novembro de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 341/2022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 341/2022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A GILMAR PEREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período aquisitivo de **03/03/2014 a 03/03/2019.**

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **GILMAR PEREIRA DA SILVA.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **28/12/2022 a 26/01/2023.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 30 de novembro de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 340/2022 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 340/2022 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A GILMAR PEREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período aquisitivo de **03/03/2021 a 03/03/2022.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **GILMAR PEREIRA DA SILVA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **28/11/2022 a 27/12/2022.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 29 de novembro de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 061/2022

O Município de Gaúcha do Norte – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.614.539/0001-01, neste ato representado por sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna se público a quem interessar a **ERRATA** do **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 061/2022**, pois o mesmo foi publicado de forma equivocada sendo assim o mesmo procedimento se encontra cancelado.

Gaúcha do Norte – MT, 30 de novembro de 2022.

ITAYANA ALVES DE CARVALHO

PRESIDENTE DA CPL

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 169/2022

O Poder Executivo Municipal de Gaúcha do Norte MT, torna público a Inexigência de Licitação nº. 020/2022 para contratação da empresa **MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.838.209/0001-78, com sede à Av. Fernando Correa da Costa, Bairro Parque Ohara, em Cuiabá-MT, CEP nº 78.098-300, para contratação de empresaem **Assistência Técnica autorizada a realiza para os Ônibus da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação nas Placas RAV-0F04, RAT-1D28, RAW-5H59,RAW-5H49,RAP-4J71,RAV-9118,CHASSI:93PB58M10NC068040**,**CHASSI: 93PB58M10NC068138** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação com valor global de **R$ 44.315,30 (quarenta e quatro mil trezentos e quinze reis e trinta centavos)** nos termos Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal nº. 8.883/94, de 08 de junho de 1994.

Gaúcha do Norte MT, 30 de novembro de 2022.

ITAYANA ALVES DE CARVALHO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

REALINHAMENTO DE PREÇO AO PREGAO ELETRONICO 001/2022

3º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO AO

PREGAO ELETRONICO 001/2022

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** e a empresa V L MARIA VARGAS MERCADO na forma abaixo.

Pelo presente Instrumento Particular ao 2º Termo de realinhamento de preços, que entre si fazem a que fazem, de um lado, o **Município de GENERAL CARNEIRO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Delson Rodrigues, s;**nº. Centro** – General Carneiro MT – CEP: 78620-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 03.503.612/0001-95, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal Senhor MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à BR 070, KM 66,S/N Centro nesta Cidade de General Carneiro – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 988.819/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 604.224.401-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa V L MARIA VARGAS MERCADO **,** CNPJ nº 21.410.472/0001-92, sito a rodovia BR 070 KM 66, Cep 78.620-000 Na Cidade de General Carneiro-MT, representada neste ato por sua socia proprietária o(a) Sr. (a) Vera Lucia Maria Vargas, portador(a) da RG nº 2033448-6 SSP/MT CPF nº 769.496.721-87, chamado simplesmente de **CONTRATADA**;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE REALINHAMENTO nos termos do processo Licitatório n° 03/2022, realizado na modalidade de PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2022, com abertura em 02/02/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplica-se a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos, estando em vigor e ainda, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo Realinhamento de preços, começando a vigorar a partir da data de 30 de novembro de 2022, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

1.1- Fica ajustado o preço do item 52 do contrato de R$ 5,65 (cinco reais e sessenta e cinco centavos) do item 73 do contrato de R$ 33,96 (trinta e três reais e noventa e seis centavos) para o preço abaixo, conforme segue:

1.2- o preço do item 52 para de R$ 7,06 (sete reais e seis centavos) do item 73 para R$ 42,45 (quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

SEGUNDA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

General Carneiro-MT, em 30 de novembro de 2022.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

_____

V L MARIA VARGAS MERCADO

CNPJ Nº 21.410.472/0001-92

CONTRATADA

O presente Termo aditivo foi analisado e aprovado pela Procuradoria jurídica da Administração.

Em 30 de novembro de 2022.

_____

UBIRATAN BARROSO DE CASTRO JUNIOR

Assessor Jurídico

OAB/MT 20.394

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022

PROCESSO Nº 391/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GUIRATINGA NAS INSTALAÇOES E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DAS REDES DE ABASTECIMENTO.**

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
098/2022	HEBER FRANCISCO DO N. VILARINO -MDA- CNPJ sob o n°26.536.011/0001-84	14/07/2022 a 14/07/2023
ITENS	42,47,59.	
VALOR TOTAL	R$: 1.308,00 (Um mil e trezentos e oito reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
099/2022	IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTD – ME - CNPJ sob o n°12.995.729/0001-24	14/07/2022 a 14/07/2023
ITENS	37,38.	
VALOR TOTAL	R$: 953,00 (Novecentos e cinquenta e três reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
100/2022	JAYME JACINTHO LTDA - CNPJ sob o n°41. 429.108/0001-81	14/07/2022 a 14/07/2023
ITENS	2,4,7,15,18,20,24,25,26,40,44,45,52,56,57,58,60,66,71.	
VALOR TOTAL	R$: 80.757,30 (Oitenta mil e setecentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
101/2022	MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - CNPJ sob o n°14.888.303/0001-05	14/072022 a 14/07/2023
ITENS	1,3,12,14,16,31,34,35,36,62.	
VALOR TOTAL	R$: 4.777,90 (Quatro mil e setecentos e setenta e sete reais e noventa centavos).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
102/2022	PILAR COMÉRCIO V DE M DE CONSTRUÇÃO E. - CNPJ sob o n°13.386.936/0001-44	14/07/2022 a 14/07/2023
ITENS	49.	
VALOR TOTAL	R$: 470,00 (Quatrocentos e setenta reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
103/2022	SC LEOBET LTD - CNPJ sob o n°41.393.376/0001-90	14/07/2022 a 14/07/2023
ITENS	21,23,53,54,63.	
VALOR TOTAL	R$: 17.555,00 (Dezessete mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
104/2022	SOLUÇÕES PRÁTICAS MATERIAIS PARA CONSTRU-CNPJ sob o n°27.222.285/0001-61	14/07/2022 a 14/07/2023
ITENS	5,6,8,9,10,11,13,17,19,22,27,28,29,30,43,46,48,50,51,55,61,64,67,68,70,73.	
VALOR TOTAL	R$: 17.271,50 (Dezessete mil e duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
105/2022	VANDERLINO PINTO DE SÁ – EPP - CNPJ sob o n°00.106.150/0001-84.	14/07/2022 a 14/07/2023
ITENS	32,39,41,65,69,72.	
VALOR TOTAL	R$: 15.220,00 (Quinze mil e duzentos e vinte reais).	

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - 083/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL N. º 083/2022

O município de Guiratinga-MT, por meio do Diretor do Departamento de Licitação, torna público nos termos do Artigo 49 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2022**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO DE BUFFET PARA O JANTAR DE NATAL DOS IDOSOS DO GRUPO CONVIVER, AUTORIDADES E ACOMPANHANTES, COM CARDAPIO DEFENIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDOS AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com abertura marcada para às 09h00min do dia 30/11/2022 não houve participantes interessados e por isso foi considerada **"DESERTA"**.

Guiratinga/MT 30 de novembro de 2022.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AVISO DO RESULTADO - INEX 012-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é **o CREDENCIAMENTO de empresas/entidades especializadas na prestação de serviços de tratamento, recuperação e reabilitação de dependentes químicos, na modalidade de internação, na quantidade máxima e eventual de até 10 (dez) internos por mês, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 01 – MAGISTER CLINICA DE REABILITAÇÃO HUMANA E SOCIALinscrito no **CNPJ** sob o nº **27.331.282/0001-66**, com o valor total de **R$ 348.399,48 (trezentos e quarenta e oito mil e trezentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 348.399,48 (trezentos e quarenta e oito mil e trezentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 30 de novembro de 2022.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022

A Prefeitura Municipal de Guiratinga – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial em epígrafe, realizado na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Rotary Internacional, n° 944, Bairro Santa Maria Bertila, cujo o objeto é **o CREDENCIAMENTO de empresas/entidades especializadas na prestação de serviços de tratamento, recuperação e reabilitação de dependentes químicos, na modalidade de internação, na quantidade máxima e eventual de até 10 (dez) internos por mês, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, em face do qual sagrou-se vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo descrita(s), com os respectivos itens:

ITENS: 01 – MAGISTER CLINICA DE REABILITAÇÃO HUMANA E SOCIALinscrito no **CNPJ** sob o nº **27.331.282/0001-66**, com o valor total de **R$ 348.399,48 (trezentos e quarenta e oito mil e trezentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 348.399,48 (trezentos e quarenta e oito mil e trezentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Os documentos encontram-se em sua totalidade a disposição dos interessados nos autos do referido procedimento licitatório na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, Sito a Av. Rotary Internacional, n° 944, Bairro Santa Maria Bertila.

Guiratinga, 30 de novembro de 2022

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AVISO DO RESULTADO - PP 080 - 2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2022

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERSIANAS E PAPÉIS DE PAREDES COM A INSTALAÇÃO INCLUSA POR CONTA DA CONTRATADA EM LOCAL DESIGNADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** conforme anexo X do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 01; 02 e 03 – AMANDA MACHADO 10112326935inscrito no CNPJ sob o nº 40.977.510/0001-38, com o valor total de R$ 29.530,00 (vinte e nove mil e quinhentos e trinta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ R$ 29.530,00 (vinte e nove mil e quinhentos e trinta reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 30 de novembro de 2022.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 080/2022

A Prefeitura Municipal de Guiratinga – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial em epígrafe, realizado na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Rotary Internacional, n° 944, Bairro Santa Maria Bertila, cujo o objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERSIANAS E PAPÉIS DE PAREDES COM A INSTALAÇÃO INCLUSA POR CONTA DA CONTRATADA EM LOCAL DESIGNADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em face do qual sagrou-se vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo descrita(s), com os respectivos itens:

ITENS: 01; 02 e 03 – AMANDA MACHADO 10112326935inscrito no CNPJ sob o nº 40.977.510/0001-38, com o valor total de R$ 29.530,00 (vinte e nove mil e quinhentos e trinta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ R$ 29.530,00 (vinte e nove mil e quinhentos e trinta reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Os documentos encontram-se em sua totalidade a disposição dos interessados nos autos do referido procedimento licitatório na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, Sito a Av. Rotary Internacional, n° 944, Bairro Santa Maria Bertila.

Guiratinga, 30 de novembro de 2022

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PROCURADOR JURIDICO
DECRETO Nº 23, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E CRIAÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SIDNEI MARQUES LOPES – Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

CONSIDERANDO a necessidade de criação e regulamentação do funcionamento da Sala do Empreendedor;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a simplificação e desburocratização e tornar mais racional, eficiente e ágil os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 1º Para assegurar ao contribuinte a entrada única de dados e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município de Indiavaí, fica criada a Sala do Empreendedor com as seguintes finalidades:

I - De forma geral terá as seguintes funcionalidades:

a) disponibilizar aos interessados as informações necessárias à inscrição municipal no cadastro mobiliário e Alvará de Funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;

b) emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;

c) orientação sobre procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;

d) analisar os expedientes necessários para viabilizar a implantação de empreendimentos;

e) Proceder a inscrição no cadastro de Mobiliário;

f) emissão do alvará de licença;

g) emissão de Nota Fiscal de Serviço;

h) outros serviços criados por ato próprio da Secretaria de Administração e Finanças, e ou pelo Comitê Gestor Municipal, que tenha o objetivo de prestar serviços de orientação para implantação de empreendimentos no Município.

II - De forma preferencial ao Microempreendedor Individual, as seguintes funcionalidades:

a) atendimento ao Microempreendedor Individual;

b) disponibilizar as informações necessárias à inscrição municipal no Cadastro Geral de Rendas Mobiliárias e emissão de Alvará de Licença Provisório ou definitivo;

c) encaminhamento via sistema, da consulta prévia locacional de instalação ao Microempreendedor Individual, microempresa e empresa de pequeno porte;

d) emissão das guias de pagamento DAS;

e) emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;

f) orientação sobre procedimentos de baixa de cadastro;

g) emissão de alvará de funcionamento provisório ou definitivo;

h) orientação para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica;

§ 1º Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com instituições públicas ou privadas, para oferecer orientação sobre elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.

§ 2º A Sala do Empreendedor poderá funcionar como:

I - Agente Operacional junto à Secretaria da Receita Federal, com o objetivo de efetuar inscrição, baixa e alteração de Microempreendedor Individual no cadastro único daquela Secretaria;

II - Agente Operacional e facilitador, junto a JUCESC - Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, nos processos de formalização e legalização das atividades junto a esse órgão, notadamente em relação ao Microempreendedor Individual.

Art. 2º A Sala do Empreendedor:

I - Será instalada em local a ser determinado pela Administração Municipal;

II - estará subordinada formalmente à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, cabendo a responsabilidade operacional ao Agente de Desenvolvimento Municipal;

III - poderá ter representantes de todas as Secretarias e órgãos municipais na medida dos serviços prestados, bem como de pessoal técnico oriundo

de parceria com outras entidades e instituições públicas ou privadas, na conformidade de Convênios realizados pela municipalidade.

CAPÍTULO II

DO ATENDIMENTO NA SALA DO EMPREENDEDOR

SEÇÃO I

DO ATENDIMENTO

Art. 3º A Sala do Empreendedor será dotada de infraestrutura física e técnica mínima para atendimento:

I - do Microempreendedor Individual - MEI, visando ao oferecimento de orientação e serviços, inclusive com acesso ao Portal do Empreendedor para seu registro e legalização;

II - das Microempresas e Empresas de Pequeno porte.

§ 1º A Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a atender todos os serviços colocados à disposição dos empreendedores que a procuram, seja por meio de funcionários permanentes ou por agentes das instituições parceiras, devendo conhecer, no mínimo:

I - a legislação municipal relativo a concessão de alvarás, inscrição e baixa no cadastro municipal, e a documentação exigida pelas diversas Secretarias ou órgãos municipais, relacionados com a abertura e fechamento das empresas;

II - a atuação dos órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento das empresas das demais esferas de governo, seus órgão e entidades;

III - a legislação municipal aplicável às microempresas, empresas de pequeno porte e empresas normais;

IV - a legislação Federal aplicada às microempresas e empresas de pequeno porte e resoluções emanadas pelo Conselho Gestor do Simples Nacional (CGSN);

V - orientações referentes a licitações exclusivas as Micro e pequenas empresas.

VI - a legislação Federal aplicada às microempresas e empresas de pequeno porte e resoluções emanadas pela Lei 11.598/2007 (REDESIMPLES);

§ 2º Em relação ao Microempreendedor Individual - MEI, a Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a orientar e ou realizar:

I - orientação de quem pode ser, como se registrar e se legalizar, as obrigações, custos e periodicidade, qual a documentação exigida, e quais os requisitos que devem atender perante cada órgão e entidade para seu funcionamento;

II - orientação, e se for o caso encaminhamento, da necessidade de pesquisa prévia ao ato de formalização, para fins de verificar sua condição perante a legislação municipal no que se refere à descrição oficial do endereço de sua atividade e da possibilidade do exercício dessa atividade no local desejado;

III - orientação e encaminhamento aos parceiros em microcréditos e entidades parceiras da Sala do Empreendedor.

SEÇÃO II

DA PESQUISA PRÉVIA

Art. 4º Preliminarmente ao processo de inscrição do Microempreendedor Individual, obrigatoriamente deverá ser realizada pesquisa prévia locacional (viabilidade) pela Sala do Empreendedor.

§ 1º Para fins da pesquisa, o empreendedor deverá ter em mãos, no mínimo, o RG e CPF (originais); o endereço completo onde deseja instalar seu empreendimento;

§ 2º Havendo irregularidade no endereço apresentado ou sendo proibida a atividade no endereço indicado não será realizada a formalização e o empreendedor será orientado quanto ao fato e quanto ao procedimento que deverá adotar.

§ 3º Sendo atividade do MEI considerada de alto risco, a formalização pelo portal do empreendedor será realizada, porém o alvará de funcionamento só será emitido após a realização da vistoria prévia com o deferimento dos órgãos competentes.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DO MEI

NA SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 5º Se o resultado da pesquisa prévia apontar para a possibilidade de o empreendedor obter o Alvará Provisório ou Definitivo segundo a legislação municipal, a Sala do Empreendedor deverá acessar o Portal do Empreendedor, no endereço http://portaldoempreendedor.gov.br/e preencher o formulário eletrônico com os dados requeridos para a inscrição de Microempreendedor Individual – MEI e transmiti-lo eletronicamente.

§ 1º No caso de haver inconsistência na base de dados da Receita Federal, em relação a algum impedimento na opção de MEI, de acordo com informações do sistema eletrônico, o empreendedor deverá ser orientado quanto ao procedimento que deverá ser seguido para a regularização cabível, conforme segue:

I - tratando-se de irregularidade no CPF, dirigir-se aos Correios, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil e promover a sua regularização;

II - tratando-se de impedimento para ser MEI, dirigir-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil para obtenção de informações complementares e de orientações quanto ao tratamento em questão.

§ 2º Não havendo irregularidade, a formalização será confirmada no final do processo eletrônico, com o fornecimento, para o Microempreendedor Individual - MEI, respectivamente, do Número de Identificação do Registro da Empresa - NIRE e do número de Inscrição no CNPJ, que estarão incorporados no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) que será impresso nesse momento.

§ 3º Havendo manifestação contrária ao exercício das atividades no local do registro, o MEI será notificado, e será fixado prazo para a transferência da sede da atividade, sob pena de cancelamento do Termo de Ciência e responsabilidade com Efeito no Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

§ 4º A Sala do Empreendedor providenciará cópia do CCMEI para, juntamente com os dados disponibilizados ao município dar início ao trâmite interno entre os órgãos municipais para a devida inscrição fiscal e emissão do Alvará de Funcionamento e Licenciamento requeridos em função da atividade a ser desenvolvida.

Art. 6º Concluído o processo de formalização, a Sala do Empreendedor poderá gerar o documento de arrecadação do mês ou de todos os meses do exercício (DAS-MEI).

Parágrafo único. O MEI será orientado de que o pagamento deverá ser feito na rede bancária e casas lotéricas, até o dia 20 de cada mês.

Art. 7 º Concluído o processo de formalização, a Sala do Empreendedor deverá entregar o relatório de receitas brutas e orientar para preenchimento mensal, para entrega da Declaração Anual do MEI.

Art. 8 º Concluído o processo de formalização, a Sala do Empreendedor deverá orientar o empreendedor a retornar após 15 dias para realizar a inscrição estadual pelo site http://www.sef.sc.gov.br/.

CAPÍTULO IV

DO ATENDIMENTO RELATIVO AO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS,

MICRO EMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art. 9º A Sala do Empreendedor dará as informações necessárias à inscrição municipal no cadastro de rendas mobiliárias e Alvará de Funcionamento.

§ 1º A Sala do empreendedor fornecerá às Empresas interessadas:

I - emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;

II - orientação sobre procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;

III - Lista de contadores aptos a realizar o registro e regularização da empresa;

IV - Providenciar a inscrição no cadastro de Rendas Mobiliárias;

V - Emissão do alvará de licença;

§ 2º É vedada aos Atendentes da Sala do Empreendedor induzir o empresário a escolha de escritório de contabilidade ou contador constante da lista que se refere o art. 7º, § 1º, inciso III.

CAPÍTULO V

DOS PARCEIROS COM A SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 10º A Sala do Empreendedor, através de convênio de cooperação técnica poderá apoiar a criação e o funcionamento de linhas de microcréditos operacionalizados através de instituições dedicadas ao microcrédito com atuação no Município e Região.

Art. 11º A Sala do Empreendedor, através de convênio de cooperação técnica poderá firmar parcerias com Entidades e Instituições no intuito de orientar e implementar ações às microempresas e empresas de pequeno porte.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Aplicam-se as demais normas concernentes aos Alvarás de Licença Provisório e Definitivo previstos na legislação do município, no resguardo do interesse público.

Art. 13 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e vinte dois.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado do Processo Licitatório Modalidade de Tomada de Preço 004/2022, cujo objetivo é Contratação de empresa especializada para Reforma das Dependências do Campo de futebol denominado “Ferreirão” no Município de Indiavaí – MT, marcado para abertura dia 25/11/2022, foi vencedora do Certame a empresa THIAGO SILVA DOS SANTOS – ME, inscrito no CNPJ: 41.223.566/0001-60, localizado na Rod. MT 248, comunidade Aguas Claras, s/n, KM 19, Zona Rural, Indiavaí-MT, por atender as exigências do edital e o ofertar o menor preço para o item, maiores informações poderá ser solicitado pelo e-mail (pmindiavailicitacao@gmail.com) e site www.indiavai.mt.gov.br. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí MT, 30 de novembro de 2022.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Presidente da CPL.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2022

Sumula: “DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVÁI, ESTADO DE MATO GROSSO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI, CONFORME O ART. 31 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES APROVOU E O PRESIDENTE PROMULGA O PRESENTE DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Fica aprovada na íntegra as Contas Anuais de Governo referente ao Exercício Financeiro de 2021, Gestão do Sr. Sidnei Marques Lopes, que compõe o Balanço Geral/Contas Anuais de 2021, da Prefeitura Municipal de Indiavaí Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - A aprovação dá-se em conformidade com o Art. 188 e 189 do Regimento Interno, Art. 49 § 2º da Lei Orgânica c/c Art. 31 § 2º da Constituição Federal e em concordância com o **PARECER PRÉVIO** favorável **n.º 83/2022-PP** (Processo 41.271-6/2021) do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Encaminha-se cópia ao Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público de Contas e 41ª. Zona Eleitoral para conhecimento.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua públicação revogando-se as disposições em contrário; registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidencia da Câmara Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias de novembro de dois mil e vinte e dois.

Raildo Moreira da Cruz

Presidente

RREO - 5º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.505.965,00	24.651.330,09	4.372.979,05	17,74	27.420.876,67	111,23	-2.769.546,58
RECEITAS CORRENTES	20.028.965,00	22.814.940,10	4.372.979,05	19,17	22.931.358,35	100,51	-116.418,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.639.779,00	1.639.779,00	362.133,82	22,08	1.088.964,87	66,41	550.814,13
Impostos	1.549.033,00	1.549.033,00	355.107,55	22,92	1.054.660,78	68,09	494.372,22
Taxas	90.746,00	90.746,00	7.026,27	7,74	34.304,09	37,80	56.441,91
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	158.924,00	166.316,23	45.194,21	27,17	212.449,58	127,74	-46.133,35
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	158.924,00	166.316,23	45.194,21	27,17	212.449,58	127,74	-46.133,35
RECEITA PATRIMONIAL	35.367,00	35.367,00	135.185,78	382,24	577.587,94	.633,13	-542.220,94
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	35.367,00	35.367,00	135.185,78	382,24	577.587,94	.633,13	-542.220,94
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.194.895,00	20.973.477,87	3.830.465,24	18,26	21.052.355,96	100,38	-78.878,09
Transferências da União e de suas Entidades	10.579.976,00	12.347.318,96	2.143.816,67	17,36	11.033.486,38	89,36	1.313.832,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.188.497,00	6.166.567,75	1.193.715,12	19,36	7.543.998,86	122,34	-1.377.431,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.426.422,00	2.459.591,16	492.933,45	20,04	2.474.870,72	100,62	-15.279,56
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.477.000,00	1.836.389,99	0,00	0,00	4.489.518,32	244,48	-2.653.128,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.477.000,00	1.836.389,99	0,00	0,00	4.489.518,32	244,48	-2.653.128,33
Transferências da União e de suas Entidades	896.000,00	896.000,00	0,00	0,00	521.388,00	58,19	374.612,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	3.968.130,32	0,00	-3.968.130,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	581.000,00	940.389,99	0,00	0,00	0,00	0,00	940.389,99
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.505.965,00	24.651.330,09	4.372.979,05	17,74	27.420.876,67	111,23	-2.769.546,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	21.505.965,00	24.651.330,09	4.372.979,05	17,74	27.420.876,67	111,23	-2.769.546,58
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	21.505.965,00	24.651.330,09	4.372.979,05	17,74	27.420.876,67	111,23	-2.769.546,58
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.621.958,08			4.621.958,08		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.621.958,08			4.621.958,08		

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.505.965,00	29.536.255,81	5.029.570,59	27.072.282,74	2.463.973,07	5.627.179,60	25.221.307,89	4.314.947,92	24.736.133,19	0,00
DESPESAS CORRENTES	18.556.265,00	25.319.862,37	4.865.492,82	24.202.799,26	1.117.063,11	5.395.809,14	22.469.477,18	2.850.385,19	21.991.962,48	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.808.862,00	9.451.478,11	1.907.749,06	9.214.819,96	236.658,15	1.933.036,60	9.189.164,85	262.313,26	9.005.261,51	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.747.403,00	15.868.384,26	2.957.743,76	14.987.979,30	880.404,96	3.462.772,54	13.280.312,33	2.588.071,93	12.986.700,97	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.747.403,00	15.868.384,26	2.957.743,76	14.987.979,30	880.404,96	3.462.772,54	13.280.312,33	2.588.071,93	12.986.700,97	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.699.700,00	3.966.393,44	164.077,77	2.869.483,48	1.096.909,96	231.370,46	2.751.830,71	1.214.562,73	2.744.170,71	0,00
INVESTIMENTOS	2.699.700,00	3.966.393,44	164.077,77	2.869.483,48	1.096.909,96	231.370,46	2.751.830,71	1.214.562,73	2.744.170,71	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.505.965,00	29.536.255,81	5.029.570,59	27.072.282,74	2.463.973,07	5.627.179,60	25.221.307,89	4.314.947,92	24.736.133,19	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	21.505.965,00	29.536.255,81	5.029.570,59	27.072.282,74	2.463.973,07	5.627.179,60	25.221.307,89	4.314.947,92	24.736.133,19	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				348.593,93			2.199.568,78		2.684.743,48	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	21.505.965,00	29.536.255,81	5.029.570,59	27.420.876,67		5.627.179,60	27.420.876,67		27.420.876,67	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.505.965,00	29.536.255,81	5.029.570,59	27.072.282,74	100,00	2.463.973,07	5.627.179,60	25.221.307,89	100,00	4.314.947,92	0,00
LEGISLATIVA	995.000,00	995.000,00	200.974,62	942.092,02	3,48	52.907,98	191.326,94	909.419,90	3,61	85.580,10	0,00
ACAO LEGISLATIVA	995.000,00	995.000,00	200.974,62	942.092,02	3,48	52.907,98	191.326,94	909.419,90	3,61	85.580,10	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRACAO	5.559.000,00	7.553.949,57	1.084.875,04	7.328.005,15	27,07	225.944,42	1.379.439,54	6.732.924,27	26,70	821.025,30	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	5.559.000,00	7.553.949,57	1.084.875,04	7.328.005,15	27,07	225.944,42	1.379.439,54	6.732.924,27	26,70	821.025,30	0,00
SEGURANCA PUBLICA	27.500,00	8.159,08	700,00	8.159,08	0,03	0,00	700,00	8.159,08	0,03	0,00	0,00
Policiamento	27.500,00	8.159,08	700,00	8.159,08	0,03	0,00	700,00	8.159,08	0,03	0,00	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	1.190.969,00	1.809.567,42	242.946,80	1.545.026,14	5,71	264.541,28	287.979,29	1.462.984,13	5,80	346.583,29	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	401.000,00	1.002.698,90	189.100,64	998.318,09	3,69	4.380,81	231.485,65	926.004,27	3,67	76.694,63	0,00
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	151.513,00	135.089,40	22.735,63	122.038,47	0,45	13.050,93	23.756,42	116.369,61	0,46	18.719,79	0,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	638.456,00	671.779,12	31.110,53	424.669,58	1,57	247.109,54	32.737,22	420.610,25	1,67	251.168,87	0,00
SAUDE	4.040.502,00	6.148.733,68	937.031,22	5.792.217,40	21,40	356.516,28	880.476,52	4.964.391,46	19,68	1.184.342,22	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.088.000,00	1.221.196,00	125.975,46	1.078.052,27	3,98	143.143,73	177.369,28	1.015.983,44	4,03	205.212,56	0,00
ATENCAO BASICA	1.640.242,00	1.900.221,23	288.623,99	1.850.507,53	6,84	49.713,70	340.585,14	1.821.211,43	7,22	79.009,80	0,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.010.000,00	2.647.709,84	529.217,83	2.562.575,18	9,47	85.134,66	299.926,23	1.826.186,92	7,24	821.522,92	0,00
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	45.260,00	126.357,38	28.199,84	118.303,15	0,44	8.054,23	28.199,84	118.303,15	0,47	8.054,23	0,00
VIGILANCIA SANITARIA	161.000,00	105.683,25	-15.471,42	78.601,28	0,29	27.081,97	8.816,01	78.601,28	0,31	27.081,97	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	96.000,00	147.565,98	-19.514,48	104.177,99	0,38	43.387,99	25.580,02	104.105,24	0,41	43.460,74	0,00
EDUCACAO	5.185.368,00	6.552.427,16	1.016.298,58	6.206.787,06	22,93	345.640,10	1.136.631,22	6.105.244,87	24,21	447.182,29	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	259.000,00	803.665,11	99.100,99	801.714,88	2,96	1.950,23	128.227,19	795.298,59	3,15	8.366,52	0,00
Alimentação e Nutrição	67.978,00	537.118,54	111.697,96	534.279,95	1,97	2.838,59	114.443,61	477.576,20	1,89	59.542,34	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	3.775.390,00	3.681.817,52	530.927,00	3.427.670,10	12,66	254.147,42	619.387,79	3.394.146,70	13,46	287.670,82	0,00
ENSINO SUPERIOR	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCACAO INFANTIL	1.033.000,00	1.529.825,99	274.572,63	1.443.122,13	5,33	86.703,86	274.572,63	1.438.223,38	5,70	91.602,61	0,00
CULTURA	250.000,00	1.944.724,96	1.066.791,69	1.868.541,92	6,90	76.183,04	1.066.791,69	1.868.541,92	7,41	76.183,04	0,00
DIFUSAO CULTURAL	250.000,00	1.944.724,96	1.066.791,69	1.868.541,92	6,90	76.183,04	1.066.791,69	1.868.541,92	7,41	76.183,04	0,00
URBANISMO	1.871.186,00	2.317.271,74	237.199,01	1.885.180,30	6,96	432.091,44	290.473,55	1.841.193,12	7,30	476.078,62	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.871.186,00	2.317.271,74	237.199,01	1.885.180,30	6,96	432.091,44	290.473,55	1.841.193,12	7,30	476.078,62	0,00
HABITACAO	400.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
HABITACAO URBANA	400.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
SANEAMENTO	285.000,00	551.738,66	0,00	542.738,66	2,00	9.000,00	98.474,81	391.136,66	1,55	160.602,00	0,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	285.000,00	551.738,66	0,00	542.738,66	2,00	9.000,00	98.474,81	391.136,66	1,55	160.602,00	0,00
GESTAO AMBIENTAL	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	440.000,00	576.472,24	64.371,86	552.753,87	2,04	23.718,37	116.504,27	536.787,89	2,13	39.684,35	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTENSAO RURAL	430.000,00	576.472,24	64.371,86	552.753,87	2,04	23.718,37	116.504,27	536.787,89	2,13	39.684,35	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.883], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Comércio e Serviços	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	158.924,00	166.316,23	116.741,22	166.316,23	0,61	0,00	116.741,22	166.059,68	0,66	256,55	0,00
ENERGIA ELETRICA	158.924,00	166.316,23	116.741,22	166.316,23	0,61	0,00	116.741,22	166.059,68	0,66	256,55	0,00
TRANSPORTE	702.516,00	221.339,02	11.339,02	11.339,02	0,04	210.000,00	11.339,02	11.339,02	0,04	210.000,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIARIO	702.516,00	221.339,02	11.339,02	11.339,02	0,04	210.000,00	11.339,02	11.339,02	0,04	210.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	135.000,00	240.556,05	50.301,53	223.125,89	0,82	17.430,16	50.301,53	223.125,89	0,88	17.430,16	0,00
DESPORTO COMUNITARIO	135.000,00	240.556,05	50.301,53	223.125,89	0,82	17.430,16	50.301,53	223.125,89	0,88	17.430,16	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	21.505.965,00	29.536.255,81	5.029.570,59	27.072.282,74	100,00	2.463.973,07	5.627.179,60	25.221.307,89	100,00	4.314.947,92	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.883], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 251/2022

PORTARIA N° 251/2022

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, II da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora DANIELA COLOMBO, Matricula 1773, ao cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 21 de novembro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

EMERSON SABATINE

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 249/2022

PORTARIA N°249/2022

SÚMULA: "Concede Licença Prêmio Convertida em Pecúnia ao servidor que menciona, e dá outras providências. "

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Art. 128 da Lei Complementar Municipal 119/2022,

CONSIDERANDO A retribuição da Licença Convertida em Pecúnia far-se-á com base no vencimento padrão do cargo de provimento efetivo pago ao servidor na data do pagamento,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ELIANE BRAGANHOLI DE OLIVEIRA, matrícula 1229, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem 40H, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT, Licença Prêmio Convertida em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 16/08/2016 a 15/08/2021, paga em três parcelas, sendo a primeira parcela em novembro de 2022 a segunda parcela em dezembro de 2022 e a terceira parcela em janeiro de 2023.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de novembro 2022.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de novembro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 252/2022

PORTARIA N° 252/2022

SÚMULA: "Concede férias aos servidores que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Art. 80 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores mencionados abaixo, suas férias conforme seguem:

Nome	Mat.	Período Aquisitivo	Período de Gozo		Quant Dias
			Inicio	Fim	
ANERSI NATALINO REK	257	13/01/2020 a 12/01/2021	04/11/2022	03/12/2022	30
JACIANE ALMEIDA CAMPINAS	1225	16/08/2020 a 15/08/2021	01/11/2022	30/11/2022	30
ELIANE BRAGANHOLI DE OLIVEIRA	1229	16/08/2021 a 15/08/2022	03/11/2022	02/12/2022	30
TATIANE ALVES DOS SANTOS	1509	10/01/2021 a 09/01/2022	01/11/2022	30/11/2022	30

Art.2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de novembro de 2022.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 21 de novembro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

EMERSON SABATINE

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 245/2022

PORTARIA N°245/2022

SÚMULA: "Altera Portaria 015/2022 que solicita retorno de férias ao Servidor que menciona, e **dá outras providências**."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 64 § 2 da Lei Complementar Municipal 002/2005.

CONSIDERANDO que a servidora ELIANE BRAGANHOLI DE OLIVEIRA estava em Férias referente ao período aquisitivo 16/08/2020 a 15/08/2021, para ser usufruindo na data de 20/12/2021 a 18/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Solicitar o retorno antecipado da servidora ELIANE BRAGANHOLI DE OLIVEIRA, matricula 1229, contratada no cargo de Técnica de Enfermeira 40H, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT**.**

§ 1º A servidora terá suas férias interrompida na data de 11/01/2022.

§ 2º O restante do período de gozo de férias será na data de 25/10/2022 até 01/11/2022.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 25 de outubro de 2022.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria 015/2022.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 26 de outubro de 2022.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 250/2022

PORTARIA N° 250/2022

SÚMULA: "Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 130 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ARLEI ALVES DE JESUS, matricula 1574, ocupante do cargo de Guarda de Patrimônio 40H, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 21/09/2022 até 02/10/2022 e 15/11/2022 até 24/11/2022.

Art. 2° A remuneração do servidor ora citado, durante os seus 15 (quinze) primeiros dias do período de licença, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, os demais 7 (quarenta e cinco) dias será de responsabilidade do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art.3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 21 de setembro de 2022.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 21 de novembro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

EMERSON SABATINE

Secretário de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

Em conformidade com o disposto no art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **Dispensa de Licitação para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO DE EQUIPES TÉCNICAS, PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SOBRE MUDANÇAS DA BNCC E DOS NOVOS CURRÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93.

CONTRATADA: MARIA REGINA DOS PASSOS PEREIRA – EPP, CNPJ sob o n° 24.294.628/0001-05, situada na Rua Eduardo Pedro Mariano, n° 640, Bairro: Jardim Belas Artes, na cidade de Itanhaem – SP – CEP: 11. 740-000.

VALOR GLOBAL: R$ 13.000,00 (treze mil reais).

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

HOMOLOGO.

Itanhangá – MT, 30 de novembro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 247/2022

PORTARIA N°247/2022

SÚMULA: "Dispõe Sobre a Nomeação da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2022 e dá Outras Providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade da realização do Processo Seletivo Simplificado para o provimento de cargos:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para efetuar procedimentos relacionados com vistas ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022, para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT.

Nome	Mat	Função	Cargo
RAFAEL VARGAS NAUER	269	Presidente	Prof. Lic. Educação Física
JANETE JURIATTI MODESTI	565	Secretária	Prof. Pedagogia/Coordenadora
ADRIANA APARECIDA DA SILVA	1607	Membro	Gerente de Divisão
CLEUSETE APARECIDA ULSENHEIMER	225	Membro	Professora Lic. Plena
SUSANA FONTANA KUZNIEWSKI	862	Membro	Professor Lic. Plena

Art. 2º Para cumprimento do presente deverá ser observado as determinações legais, em especial as disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2022.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de novembro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 248/2022

PORTARIA N°248/2022

SÚMULA: "Concede Licença Prêmio Convertida em Pecúnia ao servidor que menciona, e dá outras providências. "

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Art. 128 da Lei Complementar Municipal 119/2022,

CONSIDERANDO A retribuição da Licença Convertida em Pecúnia far-se-á com base no vencimento padrão do cargo de provimento efetivo pago ao servidor na data do pagamento,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ALEXANDRE CAMINSKI, matrícula 970, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Ônibus 40H, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT, Licença Prêmio Convertida em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 29/08/2016 a 28/08/2021, paga em três parcelas, sendo a primeira parcela em novembro de 2022 a segunda parcela em dezembro de 2022 e a terceira parcela em janeiro de 2023.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de novembro 2022.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de novembro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 246/2022

PORTARIA N° 246/2022

SÚMULA: "Prorroga Licença Maternidade a servidora que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 132, Inciso I. da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga Licença Maternidade a servidora CAMILA BRUNA MORESCO, matricula 1593, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT, pelo período de 60 dias com início em 13/11/2022 até 11/01/2023.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de novembro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

EMERSON SABATINE

Secretário de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL
36 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Resultado Preliminar da Prova Prática - Ampla Concorrência (AC)
29 de novembro de 2022

Cargo/Local de Lotação: Eletricista (Média e Baixa Tensão) - ITIQUIRA-MT

Candidato(a)	Inscrição	NPP	CL
JOSUÉ CARVALHO SANT ANA	2229001821	100,0	1
MARCOS DIEGO TEIXEIRA CAMPOS	2229002553	100,0	2
FRANCISCO MARCIO DE SOUSA E SILVA	2229000830	98,0	3
KELVYN APARECIDO MORENO DOS SANTOS	2229003213	95,0	4
DEIJAIR MAIA LOURENÇO	2229002941	93,0	5

Total do Cargo: 5

NPP - Nota na Prova Prática | CL - Classificação na Prova Prática

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Resultado Preliminar da Prova Prática - Ampla Concorrência (AC)
29 de novembro de 2022

Cargo/Local de Lotação: Eletricista (Média e Baixa Tensão) - OURO BRANCO DO SUL-MT

Candidato(a)	Inscrição	NPP	CL
DJEAN SOUZA DA SILVA	2229000221	100,0	1
FABRICIO DIAS DE ALMEIDA	2229001442	100,0	2
ALEX FELIPE PEREIRA DA SILVA	2229000533	93,0	3
JEOVANIO SOARES TORRES	2229000833	92,0	4

Total do Cargo: 4

NPP - Nota na Prova Prática | CL - Classificação na Prova Prática

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Resultado Preliminar da Prova Prática - Ampla Concorrência (AC)
29 de novembro de 2022

Cargo/Local de Lotação: Operador de Moto Niveladora/Patrol - ITIQUIRA-MT

Candidato(a)	Inscrição	NPP	CL
AGUINALDO FURTADO DE MORAIS	2229001762	100,0	1
AILTON DIAS GALDINO	2229001817	100,0	2
MAYCON RÉGIS DE AMORIM	2229001258	95,0	3
ROBSON LUIS PINHEIRO	2229001963	95,0	4
NILTON CELESTINO DOS SANTOS	2229001182	70,0	5

Total do Cargo: 5

NPP - Nota na Prova Prática | CL - Classificação na Prova Prática

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Resultado Preliminar da Prova Prática - Ampla Concorrência (AC)
29 de novembro de 2022

Cargo/Local de Lotação: Operador de Moto Niveladora/Patrol - OURO BRANCO DO SUL-MT

Candidato(a)	Inscrição	NPP	CL
CLAUDIVAM MESQUITA DE SOUZA	2229002311	95,0	1

Total do Cargo: 1

NPP - Nota na Prova Prática | CL - Classificação na Prova Prática

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Resultado Preliminar da Prova Prática - Ampla Concorrência (AC)
29 de novembro de 2022

Cargo/Local de Lotação: Mecânico Nível I - ITIQUIRA-MT

Candidato(a)	Inscrição	NPP	CL
RODIGO ARANTES SILVA	2229002316	100,0	1
DANILO DE SOUZA MOREIRA	2229003005	95,0	2
ANDRÉ ROSA SANTOS	2229001463	88,0	3
ERNANDO MACHADO BRITO	2229003304	85,0	4
GEOVANRLEY CARNEIRO DE MELO	2229000941	75,0	5

Total do Cargo: 5

NPP - Nota na Prova Prática | CL - Classificação na Prova Prática

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Resultado Preliminar da Prova Prática - Ampla Concorrência (AC)
29 de novembro de 2022

Cargo/Local de Lotação: Mecânico Nível I - OURO BRANCO DO SUL-MT

Candidato(a)	Inscrição	NPP	CL
RONEI ALBERTO TOLDO	2229000112	100,0	1
TIAGO CAMPOS PEREIRA	2229000744	100,0	2

Total do Cargo: 2

NPP - Nota na Prova Prática | CL - Classificação na Prova Prática

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT
Resultado Preliminar da Prova Prática - Ampla Concorrência (AC)
29 de novembro de 2022

Cargo/Local de Lotação: Motorista - ITIQUIRA-MT

Candidato(a)	Inscrição	NPP	CL
HUGNEY DA SILVA ROSA	2229002422	98,0	1
EDIVALDO RODRIGUES DE MELO	2229001209	92,0	2
FERNANDO BONISSONI	2229000746	92,0	3
JONATHAN SOUZA BATISTA	2229000605	90,0	4
VALDINEY BARBOSA NILO	2229003183	88,0	5
JULIO CESAR ROCHA	2229001470	85,0	6
ARIOMAR SANTOS DA COSTA	2229002478	84,0	7
LUIS RICARDO DIAS DOS SANTOS	2229003057	84,0	8
MIZAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	2229002321	84,0	9
VALTUIR DE OLIVEIRA	2229002151	82,0	10
ALEX DORNEL DE CARVALHO	2229002750	79,0	11
VAGNO JOSE DUTRA DA SILVA	2229001989	77,0	12
CARLOSHENRIQUE ALVES DA SILVA DELGUING/	2229003204	76,0	13
JOSE OTHON DE SOUZA FERREIRA	2229000177	74,0	14

Total do Cargo: 14

NPP - Nota na Prova Prática | CL - Classificação na Prova Prática

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Resultado Preliminar da Prova Prática - Ampla Concorrência (AC)
29 de novembro de 2022

Cargo/Local de Lotação: Motorista - OURO BRANCO DO SUL-MT

Candidato(a)	Inscrição	NPP	CL
OSMAR GOMES SOUZA	2229002934	98,0	1
FABIO JUNIOR GONÇALVES DAS CHAGAS	2229000251	92,0	2
EDER GABRIEL DA SILVA CLEMENTE	2229002502	90,0	3
ANGELO DA CRUZ	2229002493	85,0	4
VAGNER SILVA DOS SANTOS	2229001782	84,0	5
ALEXANDRE VALERIO DIAS PASSOS	2229000918	82,0	6
DENILSE PERES DA SILVA	2229002025	82,0	7
LILIAN CAPEL ERNANDES	2229001468	82,0	8
PATRICIA DE BRITO SILVA	2229002181	82,0	9
PAULO HENRIQUE NEPOMUCENO DE OLIVEIRA	2229002889	82,0	10

Total do Cargo: 10

NPP - Nota na Prova Prática | CL - Classificação na Prova Prática

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT
Resultado Preliminar da Prova Prática - Ampla Concorrência (AC)
29 de novembro de 2022

Cargo/Local de Lotação: Motorista de Transporte Escolar - ITIQUIRA-MT

Candidato(a)	Inscrição	NPP	CL
DANIEL GARCIA RODRIGUES	2229002909	100,0	1
ELCIO MENEZES MARTINS	2229002018	99,0	2
CLAITON DE SOUZA PROCOPIO	2229002101	98,0	3
ROGERIO DINIZ DOS REIS	2229002548	98,0	4
EMERSON DO NASCIMENTO BRASIL	2229000914	97,0	5
FREDGIL LUCIANO DE LIVEIRA	2229000919	97,0	6
ANAILDO CARLOTA OURIVES	2229001745	95,0	7
ANDRE MENDONÇA SIQUEIRA	2229003092	95,0	8
MANOEL MESSIAS ALVES DE OLIVEIRA	2229000515	95,0	9
JEFERSON ALVES DE ALMEIDA	2229003019	94,0	10
LEANDRO RODRIGUES CARVALHO	2229002532	94,0	11
LEANDRO RODRIGUES DUTRA	2229003044	94,0	12
SERGIO PEREIRA MENDES	2229001587	94,0	13
ELIVALDO RODRIGUES DA SILVA	2229003014	93,0	14
LEICIMAR BORGES DA SILVA	2229002034	93,0	15
SANDRA REGINA HASPER BOZOKI	2229001005	93,0	16
HERMERSON MAIA DA SILVA	2229003168	92,0	17
EVANDRO TRAJANO DE MIRANDA	2229002519	91,0	18
JOACY RODRIGUES DA SILVA	2229001784	91,0	19
LUIZ PAULO PEREIRA DA SILVA	2229003074	91,0	20
ANDRE LUIZ MOREIRA	2229003133	90,0	21
GEAN PEREIRA BORGES	2229000915	90,0	22
MARCOS ANTÔNIO DE REZENDE DOS SANTOS	2229002767	90,0	23
ROSANA SOARES VELASCO	2229001506	90,0	24
TIAGO NOVAIS DE SOUZA	2229001827	90,0	25
TIAGO TEIXEIRA CAMPOS	2229002585	90,0	26
CARLA ROSANE HASPER	2229001389	89,0	27
EDNALDO AMARO DA SILVA	2229003314	88,0	28
VALTER NOBRE CASTELO BRANCO NETO	2229000968	88,0	29
FLAVIO MARQUES DE ARAUJO	2229002902	86,0	30
JOISLEY RODRIGUES RIBEIRO	2229003225	86,0	31
OSCAU NUNES BORGES	2229002550	86,0	32
FABRICIO MATOS PEREIRA	2229000809	85,0	33
CARLITO ALVES NUNES OURIVES NETO	2229002401	83,0	34
LUIS ELIAS DA SILVA	2229000142	83,0	35
EDMILSON SEBASTIAO FERREIRA	2229002412	82,0	36
VALDEIR JOSE JOAQUIM	2229002544	82,0	37

NPP - Nota na Prova Prática | CL - Classificação na Prova Prática

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Resultado Preliminar da Prova Prática - Ampla Concorrência (AC)
29 de novembro de 2022

Cargo/Local de Lotação: Motorista de Transporte Escolar - ITIQUIRA-MT

Candidato(a)	Inscrição	NPP	CL
BRUNO SEBASTIÃO SILVA DA ROCHA	2229002729	80,0	38
VINICIUS DA SILVA BARBOSA	2229000656	78,0	39
TATIANA OLIVEIRA DE LIMA	2229002919	74,0	40
ALEX GARCIA DOS SANTOS	2229003081	73,0	41
EDUARDO HENRIQUE GALDINO	2229002271	72,0	42
JOBSON DA SILVA QUEIROZ	2229002075	67,0	43
ALFREDO DE ARAUJO NETO	2229001503	65,0	44
MANOEL LIMA PEREIRA	2229000842	57,5	45
ELIAS ROBERTO DOS SANTOS ALMEIDA	2229002276	57,0	46

Total do Cargo: 46

NPP - Nota na Prova Prática | CL - Classificação na Prova Prática

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT
Resultado Preliminar da Prova Prática - Ampla Concorrência (AC)
29 de novembro de 2022

Cargo/Local de Lotação: Motorista de Transporte Escolar - OURO BRANCO DO SUL-MT

Candidato(a)	Inscrição	NPP	CL
ADAO CORREIA BARBOSA	2229003002	98,0	1
ANDERSON DA CUNHA ALVES	2229002157	98,0	2
JOSIMAR PEREIRA DA SILVA	2229002894	98,0	3
ZAQUEU ALVES DE SOUZA	2229002474	95,0	4
ARI FRANCISCO DE ARAUJO	2229001100	94,0	5
ALAN LEANDRO DOS SANTOS	2229002280	92,0	6
CLAUDINEI NATAL SILVA	2229003115	92,0	7
RODRGO CORDEIRO MARTINS	2229000362	92,0	8
SIDNEI ALENCAR FERREIRA	2229001417	91,0	9
ERIC GOMES DE MOURA	2229000257	90,0	10
MATHEUS ALCANTARA CABRAL	2229002877	90,0	11
DOUGLAS JULIANO DA SILVA NERY	2229000882	86,0	12
WELLIGTON DE ARAUJO GUIMARÃES	2229003189	86,0	13
DYONATAN MOREIRA LOPES	2229001155	85,0	14
IZAQUIEL INACIO DOS SANTOS LIMA	2229001217	84,0	15
JOÃO PEREIRA DE ANDRADE	2229001019	82,0	16
ORLEI NONATO QUEIROZ	2229001855	80,0	17
KLISMAN GARCIA ALVARENGA	2229002463	79,0	18
OSVALDO CRISTOVAO SANTIAGO AFONSO	2229001636	79,0	19
JOSIMAR LOPES DE ASSUNÇÃO	2229003235	78,0	20
JUCELI ALVES SOARES	2229001499	77,0	21
DORCELIA FARIAS DA SILVA	2229002164	76,0	22
EVERTON ALCANTARA ALENCAR	2229001811	76,0	23

Total do Cargo: 23

NPP - Nota na Prova Prática | CL - Classificação na Prova Prática

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Resultado Preliminar da Prova Prática - Ampla Concorrência (AC)
29 de novembro de 2022

Cargo/Local de Lotação: Pedreiro - ITIQUIRA-MT

Candidato(a)	Inscrição	NPP	CL
DIONE PAULO RODRIGUES ANICESIO	2229002132	97,5	1
JOSE CARLOS DA SILVA	2229002484	97,5	2
PAULO DA CONCEICAO SILVA	2229001033	97,5	3
WILLYAM RAMIRO SANTOS DOMINGOS	2229003065	80,0	4
DERNIVALDO APARECIDO MARTINS NASCIMENT	2229003268	60,0	5

Total do Cargo: 5

NPP - Nota na Prova Prática | CL - Classificação na Prova Prática

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Resultado Preliminar da Prova Prática - Ampla Concorrência (AC)
29 de novembro de 2022

Cargo/Local de Lotação: Servente de Pedreiro - ITIQUIRA-MT

Candidato(a)	Inscrição	NPP	CL
LEONARDO MARTINS COSTA	2229003270	90,0	1
MILTON LUIZ WALKER	2229003009	80,0	2

Total do Cargo: 2

NPP - Nota na Prova Prática | CL - Classificação na Prova Prática

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Resultado Preliminar da Prova Prática - Ampla Concorrência (AC)
29 de novembro de 2022

Cargo/Local de Lotação: Servente de Pedreiro - OURO BRANCO DO SUL-MT

Candidato(a)	Inscrição	NPP	CL
NATALICE ALVES SOARES	2229002050	95,0	1

Total do Cargo: 1

NPP - Nota na Prova Prática | CL - Classificação na Prova Prática

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2022

Dispõe sobre a concessão de medalha de Honra ao Mérito "José Avelino dos Santos", e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 243, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o presente **Decreto Legislativo**:

Art. 1º - Concede Medalha de Honra ao Mérito "Jose Avelino dos Santos" ao senhor **EDGAR KNORR,** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Parágrafo Primeiro: A entrega da referida medalha dar-se-á em sessão solene, em data a ser designada pela mesa diretora, após prévio contato com o homenageado.

Parágrafo segundo: A pessoa homenageada caso não comparecer à Sessão Solene para o recebimento da Medalha, não poderão ser agraciadas na mesma Legislatura, a não ser por justificativa ímpar, de acordo com **a Lei Municipal 1060/2019- art. 4º - Parágrafo Único.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 29 de novembro de 2022.

_____

ALCIDES ANFILÓFIO DE CAMPOS FERREIRA

Presidente

Gestão 2021-2022

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022

O Município de Itiquira, por meio de seu Secretário Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NO LOTEAMENTO NOVO SANTO ANTÔNIO - CONVÊNIO Nº 2054-2022/SINFRA,** obteveo seguinte resultado: **DESERTA.**

Itiquira/MT, em 30 de novembro de 2022.

ELIVALDO RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 019/2022

Dispõe sobre a concessão de medalha de Honra ao Mérito "José Avelino dos Santos", e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 243, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o presente **Decreto Legislativo**:

Art. 1º - Concede Medalha de Honra ao Mérito "Jose Avelino dos Santos" a senhora **MAIRENE MORAIS DE MENDOÇA,** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Parágrafo Primeiro: A entrega da referida medalha dar-se-á em sessão solene, em data a ser designada pela mesa diretora, após prévio contato com o homenageado.

Parágrafo segundo: A pessoa homenageada caso não comparecer à Sessão Solene para o recebimento da Medalha, não poderão ser agraciadas na mesma Legislatura, a não ser por justificativa ímpar, de acordo com **a Lei Municipal 1060/2019- art. 4º - Parágrafo Único.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 29 de novembro de 2022.

_____

ALCIDES ANFILÓFIO DE CAMPOS FERREIRA

Presidente

Gestão 2021-2022

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2022

Dispõe sobre a concessão de medalha de Honra ao Mérito "José Avelino dos Santos", e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 243, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o presente **Decreto Legislativo**:

Art. 1º - Concede Medalha de Honra ao Mérito "Jose Avelino dos Santos" ao senhor **ANTÔNIO MANOEL BATISTA,** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Parágrafo Primeiro: A entrega da referida medalha dar-se-á em sessão solene, em data a ser designada pela mesa diretora, após prévio contato com o homenageado.

Parágrafo segundo: A pessoa homenageada caso não comparecer à Sessão Solene para o recebimento da Medalha, não poderão ser agraciadas na mesma Legislatura, a não ser por justificativa ímpar, de acordo com **a Lei Municipal 1060/2019- art. 4º - Parágrafo Único.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 29 de novembro de 2022.

_____

ALCIDES ANFILÓFIO DE CAMPOS FERREIRA

Presidente

Gestão 2021-2022

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 495, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA N° 495, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **10/11/2022** como segue:

1 – CRISTIANA NOVAIS DA SILVA

CPF: 975.227.751-91

GERENTE DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL - GGOBS;

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10/11/2022.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 30 de novembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PROMULGAÇÃO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 02, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITIQUIRA- ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, especificamente a prevista no **artigo art. 25, parágrafo 2º, da Lei Orgânica** do Município de Itiquira-Mato Grosso, promulga a presente **Emenda à Lei Orgânica do Município:**

Caixa de Texto: "Modifica o "caput" do art. 33A, modifica o §3º do art. 33A, e o Inciso I, do §6º, do art.33 A, e adicionado o Parágrafo 7º ao art. 33A, da Lei Orgânica do Município de Itiquira-MT e dá outras providências."

EMENDA A LEI ORGÂNICA nº 02/2022

Art. 1º. **Fica modificado a Caput do art. 33-A da Lei Orgânica Municipal de Itiquira-MT, o qual passa a ter a seguinte redação:**

Art. 33-A. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais e de bancadas do Legislativo Municipal ao Projeto de Lei Orçamentária Anual;

Art. 2º. **Fica modificado o §3º do art. 33-A da Lei Orgânica Municipal de Itiquira-MT, o qual passa a ter a seguinte redação**:

§3º - É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se §1º deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimo por cento) da receita líquida estimada para o exercício seguinte, conforme critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar no §9º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 3º - Fica alterado o Inciso I, do §6º, do art.33, A, da Lei Orgância Municipal, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 33-A; ...

§6;...

I - Até 90 (noventa) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas de impedimentos;

Art. 4º - **Fica adicionado o Parágrafo 7º, ao art.33, A, da Lei Orgância Municipal, o qual terá a seguinte redação**:

§7; As garantias de execução orçamentária e financeira de que trata o §3º deste artigo, aplica-se também as programações incluídas por todas as emendas de iniciativa das bancadas de parlamentares da Câmara Municipal, no montante de até 1% (um por cento) da receita líquida realizada no ano anterior, proporcionalmente ao número de vereadores de cada bancada parlamentar;

Art. 5º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Itiquira-MT, 29 de novembro de 2022.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira Eufrázio Cabral da Costa Presidente

Presidente 1º Secretario

Enildo da Silva Paniago

2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL
34 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA - PCD

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Resultado Preliminar da Prova de Capacidade Física - Pessoa com Deficiência (PcD)
29 de novembro de 2022

Cargo: C103 - Auxiliar de Serviços Gerais - ITIQUIRA-MT

Candidato(a)	Inscrição	Situação
JOSE WILKER FERREIRA DA SILVA	2229000793	Apto

Total do Cargo: **1**

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2022

Dispõe sobre a concessão de medalha de Honra ao Mérito "José Avelino dos Santos", e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 243, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o presente **Decreto Legislativo**:

Art. 1º - Concede Medalha de Honra ao Mérito "Jose Avelino dos Santos" ao senhor **MARCOS ANTONIO CUSTÓDIO DA SILVA,** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Parágrafo Primeiro: A entrega da referida medalha dar-se-á em sessão solene, em data a ser designada pela mesa diretora, após prévio contato com o homenageado.

Parágrafo segundo: A pessoa homenageada caso não comparecer à Sessão Solene para o recebimento da Medalha, não poderão ser agraciadas na mesma Legislatura, a não ser por justificativa ímpar, de acordo com **a Lei Municipal 1060/2019- art. 4º - Parágrafo Único.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 29 de novembro de 2022.

_____

ALCIDES ANFILÓFIO DE CAMPOS FERREIRA

Presidente

Gestão 2021-2022

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 64/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL N.º 64/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em favor da Câmara Municipal, e dá outras providências".

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.155/2021 de 09/12/2021.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1.116	1	0500	4.4.90.52.00.00.00.00	150.000,00
TOTAL				**150.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, § 1.º, inciso III, da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.189	24	0500	3.3.90.39.00.00.00.00	150.000,00
TOTAL				**150.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 111/2022 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL N.º 111/2022 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

"Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 391.502,30 (trezentos e noventa e um mil, quinhentos e dois reais e trinta centavos), em favor da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Urbano e da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.218/2022 de 21/11/2022.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 391.502,30 (trezentos e noventa e um mil, quinhentos e dois reais e trinta centavos), em favor das Unidades, conforme abaixo:

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Administração, Planej. e Des. Urbano

Função: 11 – Trabalho

Sub-Função: 331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador

Programa: 0084 **– Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público**

Recurso: 00.01.0718 – Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - EC 123/2022

Projeto/Atividade: 2.061 – Contribuição ao PASEP

Elemento de Despesa: 3.3.90.47.01.00.01.0718 – PASEP

Valor: R$ 4.893,80

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 – Coordenadoria de Estudos e Projetos da Educação Básica

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 **– Ensino Fundamental**

Recurso: 00.01.0718 – Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - EC 123/2022

Projeto/Atividade: 2.064 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Estudos e Projetos da Educação Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0718 – Material de Consumo

Valor: R$ 386.608,50

Art. 2º. Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no nos termos do exposto nos §§ 3º e 4º do art 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente da previsão de Excesso de Arrecadação das transferências compulsórias constitucionais federais e estaduais, e do recebimento efetivo de recursos oriundos de transferências voluntárias da União e/ou do Estado, nos termos do(s)

respectivo(s) convênio(s) celebrado(s), que ampliarão o Excesso de Arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de novembro de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 24/2022

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Itiquirense, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 243, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ele **promulga** o presente **Decreto Legislativo**:

Art. 1º - Concede **Título de Cidadão Honorário Itiquirense** ao senhor **ONDANIR BORTOLINI (NININHO)** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Parágrafo Primeiro: A entrega do referido título dar-se-á em sessão solene, em data a ser designada pela mesa diretora, após prévio contato com o homenageado.

Parágrafo segundo: Na impossibilidade de se efetuar a entrega em sessão da Câmara ou Solene, a mesma se realizará na sala da presidência ou ainda em local previamente deliberado pela Mesa Executiva.

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 29 de novembro de 2022.

_____

ALCIDES ANFILÓFIO DE CAMPOS FERREIRA

Presidente

Gestão 2021-2022

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/2022

Dispõe sobre a concessão de medalha de Honra ao Mérito "José Avelino dos Santos", e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 243, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o presente **Decreto Legislativo**:

Art. 1º - Concede Medalha de Honra ao Mérito "Jose Avelino dos Santos" ao senhor **,** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Parágrafo Primeiro: A entrega da referida medalha dar-se-á em sessão solene, em data a ser designada pela mesa diretora, após prévio contato com o homenageado.

Parágrafo segundo: A pessoa homenageada caso não comparecer à Sessão Solene para o recebimento da Medalha, não poderão ser agraciadas na mesma Legislatura, a não ser por justificativa ímpar, de acordo com **a Lei Municipal 1060/2019- art. 4º - Parágrafo Único.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 29 de novembro de 2022.

_____

ALCIDES ANFILÓFIO DE CAMPOS FERREIRA

Presidente

Gestão 2021-2022

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 023/2022

Dispõe sobre a concessão de medalha de Honra ao Mérito "José Avelino dos Santos", e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 243, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o presente **Decreto Legislativo**:

Art. 1º - Concede Medalha de Honra ao Mérito "Jose Avelino dos Santos" a senhora **MARIA ALVES DO NASCIMENTO,** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Parágrafo Primeiro: A entrega da referida medalha dar-se-á em sessão solene, em data a ser designada pela mesa diretora, após prévio contato com o homenageado.

Parágrafo segundo: A pessoa homenageada caso não comparecer à Sessão Solene para o recebimento da Medalha, não poderão ser agraciadas na mesma Legislatura, a não ser por justificativa ímpar, de acordo com **a Lei Municipal 1060/2019- art. 4º - Parágrafo Único.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 29 de novembro de 2022.

_____

ALCIDES ANFILÓFIO DE CAMPOS FERREIRA

Presidente

Gestão 2021-2022

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 022/2022

Dispõe sobre a concessão de medalha de Honra ao Mérito "José Avelino dos Santos", e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 243, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o presente **Decreto Legislativo**:

Art. 1º - Concede Medalha de Honra ao Mérito “Jose Avelino dos Santos” ao senhor **MAURO MENESES DE OLIVEIRA,** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Parágrafo Primeiro: A entrega da referida medalha dar-se-á em sessão solene, em data a ser designada pela mesa diretora, após prévio contato com o homenageado.

Parágrafo segundo: A pessoa homenageada caso não comparecer à Sessão Solene para o recebimento da Medalha, não poderão ser agraciadas na mesma Legislatura, a não ser por justificativa ímpar, de acordo com **a Lei Municipal 1060/2019- art. 4º - Parágrafo Único.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 29 de novembro de 2022.

_____

ALCIDES ANFILÓFIO DE CAMPOS FERREIRA

Presidente

Gestão 2021-2022

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/2022

Dispõe sobre a concessão de medalha de Honra ao Mérito “José Avelino dos Santos”, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 243, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o presente **Decreto Legislativo**:

Art. 1º - Concede Medalha de Honra ao Mérito “Jose Avelino dos Santos” ao senhor **MARCELINO MENESES DE OLIVEIRA,** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Parágrafo Primeiro: A entrega da referida medalha dar-se-á em sessão solene, em data a ser designada pela mesa diretora, após prévio contato com o homenageado.

Parágrafo segundo: A pessoa homenageada caso não comparecer à Sessão Solene para o recebimento da Medalha, não poderão ser agraciadas na mesma Legislatura, a não ser por justificativa ímpar, de acordo com **a Lei Municipal 1060/2019- art. 4º - Parágrafo Único.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 29 de novembro de 2022.

_____

ALCIDES ANFILÓFIO DE CAMPOS FERREIRA

Presidente

Gestão 2021-2022

PREFEITURA MUNICIPAL
35 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA - AC

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Resultado Preliminar da Prova de Capacidade Física - Ampla Concorrência (AC)
29 de novembro de 2022

Cargo: C102 - Auxiliar de Conservação de Vias Públicas - ITIQUIRA-MT

Candidato(a)	Inscrição	Situação
ADRIANA ALVES	2229003094	Ausente
ALINE DE JESUS	2229000733	Apto
CLARICE FERREIRA DE SOUZA	2229000869	Apto
DANIELA DELGADO VITORIO	2229002870	Inapto
EDINA ALVES DE SOUZA	2229000441	Apto
ERICA PERES DA SILVA	2229002373	Inapto
IZADORA RODRIGUES SOUZA	2229003113	Apto
JOSEMAR MARQUES MACHADO	2229002932	Inapto
JOSIANE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	2229001605	Apto
KEROLAINE GOMES ALVES	2229001167	Apto
KEVELEN APARECIDA M DOS SANTOS	2229002772	Apto
LAUDINEIA INOCENCIA DOS SANTOS	2229001796	Apto
LUZIA GUIA DE ANICSIO	2229001659	Inapto
MARIA EVA PEREIRA MENDOÇA DE ALMEIDA	2229001538	Inapto
MÔNICA MARIA DOS SANTOS	2229001656	Apto
NEUZA PEREIRA RODRIGUES	2229001527	Inapto
SOLEIDE INOCENCIA DE ALMEIDA	2229001797	Inapto
VERA LUCIA DOS SANTOS	2229001321	Apto
WESLEY DOUGLAS DE QUEIROZ	2229003157	Ausente

Total do Cargo: **19**

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Resultado Preliminar da Prova de Capacidade Física - Ampla Concorrência (AC)
29 de novembro de 2022

Cargo: C103 - Auxiliar de Serviços Gerais - ITIQUIRA-MT

Candidato(a)	Inscrição	Situação
ALINNY GONÇALVES DE OLIVEIRA	2229001365	Ausente
AMANDA DANIELA LIMA DE MACEDO	2229002884	Ausente
ANA CLAUDIA NASCIMENTO SILVA	2229002632	Apto
ANA COROLINA SOUZA DE OLIVEIRA	2229000573	Inapto
ANGELA ANTUNES AJALA	2229002403	Ausente
ÁUREA BERNAZZOLLI DE LIMA	2229002500	Inapto
CARINA AUGUSTO DOS SANTOS	2229003247	Apto
CARMEN SILVIA MARCOLINO	2229000729	Inapto
CLEICE APARECIDA ALVES MIRANDA	2229000176	Apto
CRISTINA ROCHA MOREIRA	2229003114	Apto
DANIEL RODRIGUES PACHECO	2229000415	Apto
DEBORA DE LIMA BIAGI	2229002252	Apto
DEBORA KAROLINE DOS SANTOS SILVA	2229002040	Apto
ELENA MARIA SOARES ALVES	2229000808	Inapto
ELIDIANA DA SILVA SANTOS	2229002387	Inapto
ELIZABETE APARECIDA TUNES DA SILVA	2229002749	Apto
EMANUELLY RODRIGUES FERREIRA	2229001863	Apto
ERIC MOREIRA NASCIMENTO	2229003283	Inapto
ETIANE GOMES SANTOS	2229002647	Ausente
FABIANA DE SOUZA DELGADO	2229002766	Inapto
GILVAN FRANCISCO MACHADO	2229000661	Apto
GISLAINE STEFANNY WEBER DOS SANTOS	2229003305	Inapto
GUSTAVO DA COSTA ASSIS	2229002527	Ausente
GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA TARLEI	2229003036	Apto
HELENA MARTINS DA SILVA	2229001014	Ausente
HUGO VIDAL COSTA DO NASCIMENTO	2229002689	Apto
IEDA MARIA SOTTILI DALLA VALLE	2229002163	Inapto
IVÂNIA MARIA DA SILVA LIMA	2229002953	Inapto
JACIENE SOUSA ALMEIDA	2229001858	Apto
JHONATAN SANTANA SIQUEIRA	2229001195	Apto
JOAO PAULO PEREIRA FRANÇA	2229003196	Ausente
JOSICLEIDE GOMES DE LIMA	2229002518	Ausente
KARLA AMARILHA	2229002552	Apto
KEILA DE SOUZA OLIVEIRA	2229002911	Apto
LARISSA SOUZA ANICESIO	2229002110	Apto
LAURA MANOEL FERNANDES DA SILVA	2229003110	Inapto
LETIZIA SILVA PIRES PAIVA	2229000509	Inapto
LUANA CARVALHO SOARES	2229001788	Apto
LUCIANA RODRIGUES DA SILVA	2229000666	Inapto
LUCILENE NERY DE DE SOUZA ALEIXO	2229002049	Inapto
LUIZ CARLOS ANTAS DO NASCIMENTO	2229002821	Apto
MARCIA ANDREA GALDINO	2229000493	Inapto

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Resultado Preliminar da Prova de Capacidade Física - Ampla Concorrência (AC)
29 de novembro de 2022

Cargo: C103 - Auxiliar de Serviços Gerais - ITIQUIRA-MT

Candidato(a)	Inscrição	Situação
MARIA APARARECIDA FERREIRA DOS SANTOS LETTI	2229001433	Apto
MARIA DO CARMO MENDES CARVALHO	2229001142	Apto
MIRIAM CORVALAN DE MIRANDA	2229003084	Ausente
PATRICIA ROCHA DA SILVA	2229002828	Ausente
PATRÍCIA VIEIRA DA SILVA	2229000326	Apto
PAULA GABRIELY RODRIGUES	2229000719	Ausente
POLIANA SEVERINO RIBEIRO MIRANDA	2229001710	Apto
ROBERTA CAMILO DE ASSIS	2229002847	Apto
ROSANA CASTRO FIULIOTO	2229003188	Inapto
ROSANA FERREIRA PIRES	2229000403	Apto
ROSELI FERREIRA DA SILVA	2229002786	Apto
ROSICLEIA BOESE GOMES LIMA	2229003318	(*) Remarcação
RYAN UMBELINO DE ALMEIDA SILVA	2229002604	Ausente
SIMONI CRISTINA DA SILVA	2229001860	Apto
SUELY ALEXANDRE DA SILVA	2229002281	Ausente
TANIA APARECIDA DE MORAES RAITZ	2229002765	Apto
TANIA SILVA DOS SANTOS	2229002846	Apto
TAUANA RODRIGUES DE ALMEIDA	2229001802	Inapto
THEILA CARVALHO SOARES	2229002140	Apto
VALDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA	2229001323	Apto
VIVIANE INACIO SANTOS	2229000987	Inapto
ZELIA DOS SANTOS CARVALHO	2229001670	Inapto

Total do Cargo: **64**

(*) Conforme subitem 10.1.27 do Edital.

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Resultado Preliminar da Prova de Capacidade Física - Ampla Concorrência (AC)
29 de novembro de 2022

Cargo: C104 - Coletor de Entulho/lixo - ITIQUIRA-MT

Candidato(a)	Inscrição	Situação
ALBERTO DE SOUZA CAMPOS	2229002614	Apto
ANA PAULA MENDES DEMEU	2229001057	Apto
ANDERSON JESUS CASTELO BRANCO GONÇALVES	2229002583	Apto
CRISTINA TREVISAN	2229003274	Apto
DAIANA RODRIGUES ARAGAO	2229001519	Apto
ELAINE BRÁZ DE OLIVEIRA	2229000140	Apto
HUDSON CARVALHO DO NASCIMENTO	2229001101	Apto
JANIO MENDONCA BATISTA	2229003199	Inapto
JOSEILTON SALUSTIANO BENTO	2229000214	Apto
KEREN HAPUQUEM DOS SANTOS LUZ	2229002926	Inapto
MARIA SOCORRO RODRIGUES DE ARAGAO	2229001243	Apto
RAQUEL ALVES BRAGA	2229001065	Apto
RICARDO SOARES DA PAZ	2229002757	Apto
ROSIVANI DE OLIVEIRA LIMA	2229000974	Apto
SUELI FERREIRA FERRAZ FARIAS	2229000283	Apto

Total do Cargo: **15**

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Resultado Preliminar da Prova de Capacidade Física - Ampla Concorrência (AC)
29 de novembro de 2022

Cargo: C202 - Auxiliar de Conservação de Vias Públicas - OURO BRANCO DO SUL-MT

Candidato(a)	Inscrição	Situação
EDER JOFRE ROBERTO LOPES	2229001241	Apto

Total do Cargo: **1**

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT
Resultado Preliminar da Prova de Capacidade Física - Ampla Concorrência (AC)
29 de novembro de 2022

Cargo: C203 - Auxiliar de Serviços Gerais - OURO BRANCO DO SUL-MT

Candidato(a)	Inscrição	Situação
ANDRE BISPO DA SILVA	2229001462	Ausente
DALVANI DE BRITO SILVA	2229002187	Inapto
DESLANIA BARBOZA MARANHAO	2229000958	Apto
EVILYN ALINE ARRUDA FIGUEIREDO	2229001711	Inapto
LISMAIRA ALVES PIRES	2229000355	Inapto
LUANA LARANJEIRA RODRIGUES	2229001492	Ausente
LUCIA DE SOUZA ALMEIDA	2229001308	Inapto
LUCIMAR MAYER	2229000243	Apto
MARCELO PAULO DA SILVA FILHO	2229001937	Apto
MARIA CRISTINA DE SOUZA	2229000261	Inapto
MARIA DO CARMO TOMÉ DE OLIVEIRA SILVA	2229001296	Ausente
MARIA GRASIELLA DOS SANTOS	2229001288	Inapto
MARIA NILCE NEPOMUCENO SÃO JOSE	2229002042	Apto
MAYRA DE MATOS SILVA	2229000704	Inapto
MICHELLE KAROLINE GERMANO DA SILVA	2229003027	Apto
NELITA MESSIAS DOS SANTOS	2229001988	Apto
PATRICIA LAURINDA ALVES	2229000267	Inapto
RITA DE CÁSSIA DE MELO SANTOS	2229001489	Apto
ROSANGELA MARCIANO PEREIRA	2229001354	Apto
VIVIVANE BATISTA ROBERTO	2229001224	Inapto
WESLEY CAMPOS DA SILVA	2229001344	Apto
ZENILDA APARECIDA ALVES FAGUNDES	2229002389	Ausente

Total do Cargo: **22**

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT
Resultado Preliminar da Prova de Capacidade Física - Ampla Concorrência (AC)
29 de novembro de 2022

Cargo: C204 - Coletor de Entulho/lixo - OURO BRANCO DO SUL-MT

Candidato(a)	Inscrição	Situação
ADEGUIVAR ALVES FERREIRA	2229000850	Apto
CARLOS HENRIQUE SILVA DANTAS	2229003355	Apto
DORACY DA SILVA SIQUEIRA	2229000289	Apto
ELIETE PEREIRA DOS SANTOS	2229001139	Apto
ROSILENE CARDOSO DE SOUZA	2229000989	Apto
VALDIR CAMILO PEREIRA	2229000745	Ausente

Total do Cargo: **6**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO N°. 001/2022 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 211/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; CONTRATADO: **PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI;**OBJETO: **ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL**. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n. 211/2021; ASSINATURA: 22/11/2022.

Robson Casanova

Secretário Municipal de Saúde

PREV-JACI
PORTARIA N.º 028/2022

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora* ***Sra. Sonia Maria de Araújo".***

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, e o disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c Art. 87, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 1.417/2012, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jaciara-MT; Lei Municipal nº 1.211/2009, que dispõe sobre a reformulação da carreira dos profissionais da Educação Básica do Sistema Público Educacional do Município de Jaciara/MT e da Lei nº 2.071/2022, que versa acerca da reposição salarial dos vencimentos dos servidores efetivos deste município/MT, bem como §5° do Art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora, **Sra. Sonia Maria de Araújo**, brasileira, solteira, portadora da cédula de Identidade nº 652.764 SSP-MT, inscrita no CPF nº 537.252.981-49, servidora efetiva, no cargo de Professora, Classe "C", Nível "08'', lotada na Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer,devidamente matriculada sob nº 450, contando com **27 anos, 07 meses e 26 dias como tempo exclusivo na função de magistério, correspondentes há 9.986 dias líquidos**, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREV-JACI** nº. **2022.04.02413P,** a partir de 01/12/2022 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de dezembro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Jaciara-MT- MT, 30 de Novembro de 2022.

MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA

Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº 98,

De 30 de Novembro de 2022.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR**, a senhora **THATIELLY PAULA MENDES**, CPF nº, 050.203.841.19, do cargo em Comissão de Encarregado de Divisão de Controle de Endemias.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 03 de Novembro de 2022.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Jangada – MT, 30 de Novembro de 2022.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, nomeados através da Portaria nº. 088/2028 de 08 de abril de 2022 "ADJUDICA" a empresa **SCHOSSLER E DANIELSKI LTDA,** localizada na Avenida Castelo Branco, N° 1692, Jardim Primavera, Araputanga-MT, **Cep: 78.260-000,** inscrita no **CNPJ: 08.694.214/0001-17,** Licitação na Modalidade Convite Nº. **07/2022**, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO E GUARDA CORPO (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL) NO CENTRO DE REABILITAÇÃO EM JAURU-MT.**

Jauru - MT, aos 30 dias do mês de novembro de 2022.

KEILA TELES FERREIRA

Presidente da CPL

Portaria 088/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Convite n° 07/2022, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO E GUARDA CORPO (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL) NO CENTRO DE REABILITAÇÃO EM JAURU-MT**, de conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pela Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria nº. 088/2022, FAÇO SABER, que nesta data fica "HOMOLOGADO" como vencedora a empresa **SCHOSSLER E DANIELSKI LTDA,** localizada na Avenida Castelo Branco, N° 1692, Jardim Primavera, Araputanga-MT, **Cep: 78.260-000,** inscrita no **CNPJ: 08.694.214/0001-17.**

Jauru - MT, aos 30 dias do mês de novembro de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

HOMOLOGA RESULTADO PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR ESCOLAR

PROCESSO SELETIVO PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO **Nº. 001/2022**

EDITAL Nº. 03, COMPLEMENTAR AO EDITAL Nº. 01/2022

"DIVULGAR E HOMOLOGAR O RESULTADO DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JAURU ESTADO DE MATO GROSSO PARA O BIÊNIO 2023/2024 DE ACORDO COM A LEI ORDINÁRIA Nº 970, DE 31 DE AGOSTO DE 2022."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da legislação em vigor, visando atender o princípio da publicidade:

RESOLVE:

1. Divulgar e homologar o resultado da prova objetiva do Processo Seletivo para composição do quadro de diretor das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Municipio de Jauru Estado de Mato Grosso para o biênio 2023/2024 de acordo com a Lei Ordinária Nº. 970 de 31 de agosto de 2022, conforme consta no anexo I:

Jauru/MT, 30 de novembro de 2022.

Imaculada Conceição Fernandes Costa

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

ANEXO I

CANDIDATA	ESCOLA	MÉDIA DE PONTUAÇÃO	RESULTADO
Almedina Mansueto de Almeida Ramos	Escola Municipal "Professora Rosimeire Aparecida da Silva"	86,66%	Aprovada
Eliana Marques Rossi	Escola Municipal de Educação Infantil "Elza Carrijo Pavini"	66,66%	Aprovada
Marcela Vieira da Cruz	Escola Municipal "Lourdes Maria de Lima"	73,33%	Aprovada

EXTRATO DE CONTRATOS

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: VALE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA

VIGÊNCIA: 14 DE NOVEMBRO DE 2022 ATÉ 02 DE JUNHO DE 2023

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DO FETHAB DO MUNICIPIO DE JAURU/MT

(2º QUADRIMESTRE/2022)

Aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, às 9:00 (nove) horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Obras, situada à Rua Manoel da Nóbrega – S/N, Bairro Boa Esperança, reuniram-se os membros do Conselho do Fundo Estadual de Transporte e Habitação – FETHAB do município de Jauru, Estado de Mato Grosso, nomeados pela Portaria nº 162, de 10 de maio de 2021, para analisar os processos de despesas provenientes de recursos repassados pela Secretaria de Estado de Infraestrutura – SINFRA, bem como os demais documentos comprobatórios que fazem parte da referida prestação de contas. Sob a presidência do Sr. **CARLOS DOMINGOS DA COSTA**, damos início à reunião após verificar o número de presentes e constatar quórum para análise do período que compreende 01/05/2022 a 31/08/2022. Inicialmente, verificamos que houve um rendimento de aplicação financeira no quadrimestre anterior no valor de R$ 1.768,56 que, por equívoco, não foi somado ao saldo total reprogramado para o período seguinte. Dessa forma, o saldo total constante na conta bancária em 30/04/2022 foi de R$ 294.942,18, o qual juntamente com os recursos repassados no período do 2º quadrimestre foram utilizados conforme detalhamento de despesa feito adiante. O montante repassado ao município no período de 01/05/2022 a 31/08/2022 foi de R$ 404.503,23 (quatrocentos e quatro mil quinhentos e três reais e vinte e três centavos), que somado ao saldo de rendimento de aplicação financeira no valor de R$ 7.136,48 (sete mil cento e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos) e o saldo existente na conta bancária em 30/04/2022 no valor de R$ 294.942,18 (duzentos e noventa e quatro mil novecentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos), soma-se R$ 706.581,89 (setecentos e seis mil quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos). Os recursos foram utilizados da seguinte maneira: as despesas realizadas tiveram um valor total de R$ 517.565,72 (quinhentos e dezessete mil quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos), sendo utilizado R$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais) com locação de veículo tipo caminhão prancha para transporte de máquina pesada tipo PC para uso da Secretaria Municipal de Obras; R$ 21.676,80 (vinte e um mil seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos) com rateio as despesas gerais e manutenção da patrulha rodoviária para conservação de rodovias estaduais não pavimentadas no âmbito do município, conforme contrato de rateio nº 006/2022; R$ 6.267,89 (seis mil duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos) com aquisição de acessórios para revisão de veículo motoniveladora; R$ 353.617,13 com empresa especializada para fornecimento de peças para a frota da Secretaria Municipal de Obras; e R$ 100.403,90 (cem mil quatrocentos e três reais e noventa centavos) com aquisição de combustível para os veículos e máquinas da Secretaria de Obras. Após constatarmos a correta aplicação dos recursos, damos por encerrada a reunião, onde ficou comprovado saldo em conta corrente na data de 31/08/2022 no valor de R$ 189.016,17 (cento e oitenta e nove mil

dezesseis reais e dezessete centavos), cujo valor foi reprogramado para ser utilizado no 3º quadrimestre/2022, sendo então aprovada a prestação de contas por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, eu **JUVENIL GOMES DA SILVA**, lavrei a presente ata, que depois de lida, será assinada por todos os presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 133/2022/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL, EM CONFORMIDADE COM TODAS AS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO – CTB E CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN, EQUIPADO COM MONITORAMENTO E RASTREAMENTO – GPS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE RELATÓRIOS VIA WEB, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos**.**

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir 01/11/2022, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 15 de dezembro de 2022 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 30 de novembro de 2022.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N.º 024/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 024/2022

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 379/2022, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços nº. 024/2022, cuja abertura ocorreu as 13h30 Local, do dia **30.11.2022**, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT,** conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes no edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI,** inscrita no CNPJ n.º 40.528.355/0001-72, Localizada à Rua São Vicente (Lot. JD Verde), nº 21, Quadra 41, Bairro Canelas, Varzea Grande/MT, neste ato representada por seu procurador o **Sr. Vanderson Aparecido Mendes**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 921.803.021-34, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.° 13145401 SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande /MT, que apresentou proposta no Valor Global de **R$ 721. 677,97 (setecentos e vinte e um mil seiscentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos).**

Juara –MT, 30 de novembro de 2022.

Juliany Mara Gouveia de Oliveira

Presidente da CPL

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CONVENIOS
RESOLUÇÃO Nº 001/SMFA DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 001/SMFA DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a Prestação de Contas do Termo de Colaboração 028/2022-CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE JUINA - **CDL** e da outras providências".

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**, no uso da competência que lhe confere na Portaria n° 4.986/2022.

CONSIDERANDO a Lei Nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO a análise e aprovação pela Administradora de Convênios e Congêneres, Sra. Maria Angela Cezimbra Machado, no uso da competência que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Prestação de Contas do Termo de Colaboração Nº 028/2022-CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE JUINA - **CDL**, referente ao repasse em parcela única, objetivando repasse financeiro visando fomentar atividade econômica Municipal dos projetos *"Juína Agro e Negócios e Liquida Juína*".

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juína/MT, 18 de novembro de 2022.

Valdoir Antônio Pezzini

Sec. Municipal de Finanças e Administração

Maria Angela Cezimbra Machado

Administradora de Convênio e Congêneres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR N.º 2.062/2022

LEI COMPLEMENTAR N.º 2.062/2022.

Dispõe sobre a alteração do art. 65, caput, da Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019, no Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º O art. 65, caput, da Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 65. O pagamento de tributos e rendas municipais será efetuado mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, Boleto Bancário Registrado e PIX (pagamento instantâneo), a ser quitado em instituição financeira identificada no documento e, excepcionalmente, via transferência ou

depósito bancário, dentro dos prazos estabelecidos em Lei ou fixados pela Administração Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 03 de novembro de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 267/2022.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 48/2022, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 131/2022, Processo Administrativo n° 267/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE ILUNIMAÇÃO PUBLICA.

FORNECEDOR:

V.A PEREIRA EIRELI

CNPJ – 19.227.177/0001-53

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Juruena - MT, 30 de NOVEMBRO de 2022.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL REQUERIMENTO SEMA – LICENÇA AMBIENTAL LI E LP

A Prefeitura Municipal de Juruena – MT, localizada na Avenida 04 de Julho, 360, CEP 78430-000, Centro, Juruena – MT, CNPJ 24.950.461/0001-93, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a **Licença Prévia e a Licença de Instalação** para o Convênio de CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM MICRO REVESTIMENTO ASFÁLTICO, nas seguintes vias:

AVENIDA 04 DE JULHO, AVENIDA INDEPENDÊNCIA, AVENIDA ORLANDO JOSÉ DA SILVA, RUA BERNARDO ROHDEN, AVENIDA BRASIL, RUA ANITA GARIBALDI, RUA MACHADO DE ASSIS, RUA DUQUE DE CAXIAS, TRAVESSA EXECUTIVA, AVENIDA 24 DE SETEMBRO, AVENIDA ANTONIO E. RODRIGUES, AVENIDA AMAZONAS, AVENIDA TANCREDO NEVES E PISTA DE CAMINHADA.

Juruena – MT, 21 de Novembro de 2022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 267/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº131/2022

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 131/2022, Processo Administrativo n° 267/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE ILUNIMAÇÃO PUBLICA.**

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 30 de NOVEMBRO de 2022.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2022, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, NO EXERCÍCIO 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, suplementar, remanejar ou transpor créditos orçamentários e suplementares, entre dotações já existentes até o limite de 08% (oito por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária, observada a previsão do Artigo 43, incisos, I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e observado os Incisos V e VI do Artigo 167 da Constituição Federal.

I – A autorização mencionada no caput deve ser aplicada exclusivamente para despesas com pessoal.

Art. 2º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei 1.323/2021 – Plano Plurianual e na lei nº 1.307/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4o. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Juscimeira, em 30 de Novembro de 2022.

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações modalidade Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é ***"AQUISIÇÃO DE MAQUINARIOS (GRADE ARADORA INTERMEDIARIA COM CONTROLE REMOTO, E ENSILADEIRA COLHEDORA DE FORRAGEM), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DESTE MUNICÍPIO"***, conforme proposta da qual foram vencedoras as empresas; **APROCAMPO COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LTDA - EPP – CNPJ: 36.626.077/0001-19,** com o item 43579 com o valor de R$ 92.600,00 (Noventa e Dois Mil, Seiscentos Reais); e a empresa **TURAMIX NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA – CNPJ: 07.924.993/0001-37,** com o item 43580 com o valor de R$ 138.400,00 (Cento Trinta Oito Mil, Quatrocentos Reais).

JUSCIMEIRA – MT, 30 DE NOVEMBRO 2022.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PORTARIA Nº 016/2022, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 016/2022, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

"Concede licença-prêmio a servidora MARIA BEATRIZ MORAIS."

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, o Senhor **EDEMARCIO PEREIRA LOPES**, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art.29, inciso II da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 28, inciso XX do Regimento Interno e Lei Municipal Complementar nº 030/2008; e

Considerando os termos do requerimento datado de 29/11/2022 – protocolo nº 092, no qual a servidora Maria Beatriz Morais, requer a concessão de licença-prêmio, a serem usufruídas no período de 01/12/2022 à 30/12/2022, isto é, de forma proporcional – 30 (trinta) dias.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio a servidora MARIA BEATRIZ MORAIS, ocupante do cargo efetivo de Telefonista, pelo período abaixo referendado:

Período aquisitivo: 01/04/2013 à 31/03/2018

Período a ser usufruído: 01/12/2022 à 30/12/2022

Proporcional: 30 (trinta) dias

Art. 2º. O departamento administrativo e financeiro deverá adotar as providências necessárias e legais, para o fiel cumprimento da presente portaria, registrando em sua ficha individual o período usufruído.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDEMARCIO PEREIRA LOPES

Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2022

A Prefeitura Municipal de Luciara, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **012/2022**, no dia **14/12/2022**, às 09:30h, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT**. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Lúcio Pereira Luz, 450 – Centro – Luciara/MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189 ou e-mail: licitacao@luciara.mt.gov.br

Luciara-MT, dia 30 de novembro de 2022.

STEFFANY GALVÃO BARROS

Pregoeira Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2022

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 058/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços com realização de show pirotécnico, (fogos de artifício) em comemoração as festividades de ano novo a serem realizadas no Município de Marcelândia/MT. Sagrou-se vencedora a empresa: **MUNDIAL FOGOS DE ARTIFÍCIOS LTDA,** cadastrada no CNPJ nº 07.294.347/0001-33, vencedora do item 01, com o valor total de **R$ 48.503,33 (quarenta e oito mil, quinhentos e três reais e trinta e três centavos)**.

Marcelândia/MT, 30 de novembro de 2022.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 868/2022

DATA: 18 de novembro de 2022.

SÚMULA: Transferência de Lotação da Servidora Pública Municipal

Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 03 de novembro de 2022, a Sra.

Cristiane de Almeida Costa, servidora contratada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,

carga horária "40" horas semanais, matrícula 3367, lotada na Secretaria Municipal de

Administração e Finanças para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – PSF.

ART. 2º - Conceder adicional de Insalubridade de 20%, de acordo com

artigo 65 da Lei Complementar 004/2005.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 03 de novembro de 2022, revogados as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 18 de novembro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Glelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 869/2022

DATA: 21 de novembro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidora Pública

Municipal, Regime Contrato por Tempo Determinado, e dá outras

providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por

Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 21 de setembro de 2022 ao Sra. Marcia de

Oliveira Camilo, servidora contratada no cargo de Zeladora, matricula n° 3386, 20% de

adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005, lotada na

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – PSF.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso,

em 21 de novembro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 867/2022

DATA: 18 de novembro de 2022.

SÚMULA: Prorroga Licença para Tratamento de Saúde da Servidora

Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º “Os

afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o

servidor se vincula”,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde da Sra. Selma

Rosana Mendes de Souza Silva, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horaria 30

horas, matrícula nº 1918, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo

Administrativo de Licença Saúde nº 2022.01.033, até 22/12/2022, de acordo com perícia

médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 18 de novembro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 870/2022

DATA: 21 de novembro de 2022.

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora

Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º “Os

afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o

servidor se vincula”,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Sra. Elaine

Evangelista dos Santos, servidora efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, carga

horária 40 horas semanais, matrícula n° 2976, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e

Saneamento, conforme Processo Administrativo de Licença Saúde nº 2022.01.045, a partir de

10.11.2022 até 09.01.2023, de acordo com perícia médica realizada.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 21 de novembro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 872/2022

21 de novembro de 2022.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal, Regime Jurídico

Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O SR. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Exonerar a partir de 30 de novembro de 2022 o Sr. Jeferson

Kunrath, brasileiro, portador do RG nº 12679348 SSP/MT e CPF n° 920. 455.701-00, do

cargo em comissão de Assessor de Licitação, lotado na Secretaria Municipal de

Administração e Finanças.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 21 de novembro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2022

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 056/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para locação de estruturas de palco, sistema de sonorização, painel de LED, iluminação e produção para apresentação de show artístico em comemoração as festividades de ano novo a serem realizadas no Município de Marcelândia/MT. Sagrou-se vencedora a empresa: **DC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA,** cadastrada no CNPJ nº 07.339. 326/0001-97, vencedora do item 01, com o valor total de **R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais)**.

Marcelândia/MT, 30 de novembro de 2022.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 164/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três

Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03. 238.987/0001-75, neste ato

representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado

na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230. 271-8 SESP/PR, CPF nº

546.553.409.59, e a Sra. e JESSICA ADRIELLY ILES LIMA, brasileira, maior, portadora do RG nº

2195417-8 SSP/MT e CPF nº 059.328.041-57, residente e domiciliada na Rua Fulgência de Souza, nº

1396 , Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratada, tem justo e

firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do

contrato de prestação de serviço na função de Assistente Técnico Administrativo I, com carga horária de

40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

Habitação e Economia Criativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por

terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 03 de novembro de 2022, nada mais

tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida

no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de novembro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Jessica Adrielly Iles Lima

Testemunhas:

Cristiane Bulgarelli Padovani Eliane Felix dos Reis Aguiar

CPF: 493.072.319-15 CPF: 020.486.741-00

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 130/2022

ARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três

Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03. 238.987/0001-75, neste ato

representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado

na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230. 271-8 SESP/PR, CPF nº

546.553.409.59, e a Sr. JHONATAN RABELO SILVA, brasileiro, maior, portador do RG nº 2188837-0

SSP/MT e CPF nº 056.591.091-44, residente e domiciliado na Rua Almerindo Ceron, nº 2124,

Residencial Pioneiros, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem

justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do

contrato de prestação de serviço na função de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas

semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por

terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 30 de novembro de 2022, nada mais

tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida

no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 30 de novembro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Jhonatan Rabelo Silva

Testemunhas:

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima Josieli Aparecida Basseto

CPF: 569.856.579.15 CPF: 025.157.821.67

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 875/2022

DATA: 22 de novembro de 2022.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal Regime Jurídico

Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonerar a partir de 28 de novembro de 2022, o Sr.

Ricardo Roncolatto Mendes, brasileiro, portador do RG nº 3127482-0 SSP/MT, inscrito no

CPF n° 054.717.729-11, servidor público municipal efetivo no cargo de Agente

Administrativo III, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 2913, lotado na Secretaria

Municipal de Administração e Finanças.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 22 de novembro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Mun. de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 012/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três

Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato

representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado

na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº

546.553.409.59, e a Sr. WASHINGTON CORREIA DOS SANTOS, brasileiro, maior, portador do RG

nº 12754508-5 SESP/MT e CPF nº 089.752.937-50, residente e domiciliado na Rua Alfredo Araújo

Granja, sn°, Cachoerinha, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem

justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do

contrato de prestação de serviço na função de Assistente Técnico Administrativo I com carga horária de

40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por

terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 30 de novembro 2022, nada mais tendo

a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no

ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 22 de novembro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Washington Correia dos Santos

Testemunhas:

Alvaneu Navarro Gislaine Prudenciano da Silva Moraes

CPF: 581.771.081-15 CPF: 028.242.661-20

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 879/2022

DATA: 24 de novembro de 2022.

SÚMULA: Término de Licença para Tratamento de Saúde de Servidor

Público Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras

providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Encerrar a Licença para Tratamento de Saúde do Sr.

Lindomar Basilio Silva, servidor efetivo no cargo de Professor, carga horária 30 horas

semanais, matrícula nº 3012, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme

Processo administrativo de Licença Saúde nº 2022.01.042, a partir de 24 de novembro de

2022.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 24 de novembro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que retificou o Termo de Referência (Anexo I) da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 063/2022, que tem como objeto a **Registro de preços para futura e eventual aquisição de madeira serrada para atender as necessidades das Secretarias do Município de Marcelândia/MT.** Informamos ainda que a nova data para abertura dos envelopes que ocorrerá dia **15 de dezembro de 2022 às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**. O Edital Completo retificado estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 17 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Dos Três Poderes nº 777, Centro, CEP. 78. 535-000 - Marcelândia-MT, ou ainda no site: www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitações).

Marcelândia/MT, 30 de novembro de 2022

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 873/2022

DATA: 22 de novembro de 2022.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal, Regime Jurídico

Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O SR. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Exonerar a partir de 22 de novembro de 2022 o Sr. Uarete Kaiabi, brasileiro,

portador do RG nº 2158852-0 SSP/MT, CPF n° 035.013.731-55, do cargo em Comissão de

Chefe de Divisão de Fiscalização Ambiental, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e

Turismo.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 22 de novembro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Lincoln Alberti Nadal

Secretário Mun. de Meio Ambiente e Turismo

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 878/2022

DATA: 22 de novembro de 2022

SÚMULA: Desliga Servidora Pública Municipal Regime Jurídico

Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Fica desligada a partir de 22 de novembro de 2022 do quadro

de servidores ativos, a Sra. Marcia Nunes Teixeira Gazda, brasileira, portadora do RG nº

3148552-9 SESP/MT, CPF nº 870.403.959-91, servidora efetiva no cargo de Professora,

carga horária 20 horas semanais, admitida em 01 de fevereiro de 2002, matrícula nº 201,

lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de processo de aposentadoria por

Tempo de Contribuição.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 22 de novembro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 877/2022

DATA: 22 de novembro de 2022

SÚMULA: Desliga Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Fica desligada a partir de 22 de novembro de 2022 do quadro de servidores ativos, a Sra. Maria Sonia de Souza Pinheiro, brasileira, portadora do RG nº 0919889-0 SSP/MT, CPF nº 571.249.651-87, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária 30 horas semanais, admitida em 01 de fevereiro de 1999, matrícula nº 237, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de processo de aposentadoria por Tempo de Contribuição.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 22 de novembro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 062/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para locação de softwares integrados na gestão da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Marcelândia/MT. Sagrou-se vencedora a empresa: **E. C. ZOCANTE & CIA LTDA,** cadastrada no CNPJ nº 10.525.132/0001-90, vencedora do item 01, com o valor total de **R$ 181. 800,00 (cento e oitenta e um mil e oitocentos reais)**.

Marcelândia/MT, 30 de novembro de 2022.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 874/2022

DATA: 22 de novembro de 2022.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Maria Aparecida Rodrigues Knihs, servidora pública municipal efetiva no cargo de Assistente Técnico Administrativo II, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 2085, admitida em 22 de março de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 03/2017 a 03/2022, a serem pagas na folha de pagamento dos meses de novembro e dezembro de 2022 e janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 22 de novembro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 871/2022

DATA: 21 de novembro de 2022.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O SR. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Exonerar a partir de 30 de novembro de 2022 a Sra. Eliane Felix dos Reis Aguiar, brasileira, portadora do RG nº 1903229-3 SSP/MT e CPF n° 020.486.741.00, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 21 de novembro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani

Secretária de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 866/2022

DATA: 18 de novembro de 2022.

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º “Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula”,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Sra. Keila da Silva Rodrigues, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horaria 40 horas, matrícula nº 2707, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo de Licença Saúde nº 2022.01.047, a partir de 08/11/2022 até 08/12/2022, de acordo com perícia médica realizada.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 18 de novembro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 027/2022

DATA: 30 DE NOVEMBRO DE 2022

SUMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria por idade em favor do servidor municipal LUIZ GOMES DE SOUZA.

A Diretora Executiva do PREVI-MUNI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 40, §1º, III, alínea "b" e §8º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o §7º do artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, artigo 12, III, alínea "b", da Lei Complementar n.º 058/2011 de 19 de abril de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Matupá/MT e dá outras providências e Lei Complementar nº 80 de 15 de outubro de 2013 que dispõe sobre a carreira dos servidores do quadro geral desta Municipalidade alterada pela Lei Complementar nº 199 de 11 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder o benefício de **Aposentadoria por idade**, em favor de **LUIZ GOMES DE SOUZA**, portador do RG nº 317.161 SSP/AM, inscrito no CPF nº 299.262.461-68, servidor efetivo desta municipalidade, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE A, NÍVEL 10, lotado na Secretaria Municipal de Obras de Matupá/MT, matrícula RE nº 77 e matrícula de segurado previdenciário nº 77, sendo que o mesmo conta com 11.465 dias trabalhados, ou seja, 31 anos, 05 meses e 00 dia, conforme processo administrativo PREVI-MUNI, nº. 2022.02.00000005.

Art. 2º - Os proventos do benefício serão calculados proporcionalmente ao tempo de contribuição na forma da lei.

Parágrafo Único. É assegurado o reajustamento do benefício em caráter permanente para assegurar-lhe e valor real, conforme parâmetros de reajuste estabelecidos para o RGPS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

_____

CLADI CARON

Diretora Executiva

PREVI-MUNI

HOMOLOGO:

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 191/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, "CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE CLINICO GERAL PARA ATENDER NA UNIDADE DE SAÚDE DE FAMÍLIA DA ÁREA RURAL E CLINICO GERAL PRESCRITOR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 049/2020 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 06/2020. CONTRATADA: O. J. ALMEIDA EIRELI

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Oitava e Nona do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

***Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento* - 5.1 -** Ao valor global dos serviços a serem prestados, será aditado a importância de **R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**;

5.1.1 – O pagamento será efetuado em **12 (doze)** parcelas mensais correspondentes ao estimado total de:

Código	NOME	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
374379	MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ, ATENDENDO O SETOR DE INTERNAÇÕES HOSPITALARES COMO PRECONIZADO PELO SUS, NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL REALIZANDO PRESCRIÇÃO DOS PACIENTES INTERNADOS.	MÊS	12,00	4.000,00	48.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR >>>>>>>>>					**R$48.000,00**

Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária – 8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

Código Geral: 08.002.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO HOSPITAL DO MUNICIPAL – **33.90.34.00** – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL – **FONTE 1.5.00.1002000 – R$ 48.000,00**

***Cláusula Nona – Prazos* -** O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de seu vencimento até **30 DE NOVEMBRO DE 2023,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 30/11/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 235/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "**INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO DE ENSINO "SIM" PARA UTILIZAÇÃO DOS ALUNOS DA EDUCAÇÂO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL SERIES INICIAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** que é parte integrante da respectiva **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 017/2022.**

CONTRATADA: EDITORA FTD SA

Valor/Global: O preço global das aquisições ora contratados será de **R$ 1.165.810,00 (Hum milhão, cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e dez reais).**

Assinatura: 30/11/2022.

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 026/2022.

DATA: 30 DE NOVEMBRO DE 2022

A DIRETORA DO PREVI-MUNI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os membros da Comissão de Licitação do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá.

Art. 2° - Ficam designados os seguintes servidores municipais abaixo relacionados para compor a presente comissão:

Presidente: MARIA REJANE LEITÃO DE ASSUNÇÃO

Secretária: JULISE TREVISAN

Membro: RUBENS ALBERTO PINTO VILALBA

Art. 3º - A Comissão ora nomeada desempenhará função Julgadora de Licitação Permanente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

_____

CLADI CARON

DEC. 3436/2021

Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RESOLUÇÃO CMS Nº 06 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.022.

O Conselho Municipal de Saúde de Matupá, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 126 de 03 de Março de 1994.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Contingencia da Arboviroses Urbanas, Dengue, Zika e Chicungunya 2.021-2.022.

1. LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

2. Considerando a **Reunião ordinária do dia 29 de Novembro de 2022** do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar o Plano Municipal de Contingencia da Arboviroses Urbanas, Dengue, Zika e Chicungunya 2.023.

Art.2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Matupá - MT, 29 de novembro de 2.022.

Francisco Carlos Vieira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT

Homologada:

Bruno Santos Mena

Prefeito Municipal de Matupá/MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 165/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE UMA CASA PARA FUNCIONAMENTO DA CASA LAR CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*".*** De acordo com a cláusula 03 deste Contrato que são partes integrantes **da respectiva Dispensa de Licitação 057/2021.**

CONTRATADA: PRISCILA APARECIDA COSTA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Terceira, Quarta, Quinta e Sexta do Contrato Original que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Terceira - Do Valor - O valor global da Locação, objeto do presente Termo Aditivo, importa no valor de **R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais),** acrescidos, conforme estipulado na **Cláusula 6.8 do contrato**, de reajuste inflacionário com base na FGV (Fundação Getúlio Vargas), estipulado pelo IGP-M, na porcentagem de **5,90%**, acumulado em 12 meses, reajustando o valor do contrato para **R$ 22.874,40 (Vinte e dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).**

DESCRIÇÃO	QUANT.	MENSAL	TOTAL
Imóvel com aproximadamente 278 m² edificada em um lote de 450 m², construção composta na frente: cozinha, sala de jantar, um banheiro, ampla sala, quatro quartos, piso em cerâmica, forro de madeira e janelas venezianas de madeiras e nos fundos: um quarto, área de serviço, um banheiro, duas dispensas e um espaço que pode ser usado como canil ou despejo.	12 meses	R$ 1.906,20	R$ 22.874,40
VALOR TOTAL >>>>			**R$ 22.874,40**

Cláusula Quarta - Dos Recursos Orçamentários – 4.1 - As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de orçamentária citada abaixo:

Código Geral: 09.002.08.244.0005.20055 – MANUTENÇÃO DA CASA LAR – **3390.36.000** – Pessoa Física – **Fonte – 1.5.00.000000 – R$ 22.874,40**

Cláusula Quinta – Prazo de Vigência - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **01 DE DEZEMBRO DE 2023,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Cláusula Sexta – Do Pagamento

6.1. - O preço global do prédio ora locado, será de **R$ 22.874,40 (Vinte e dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos),**

6.1.1 - O pagamento será efetuado em **12 (doze) parcelas** no valor de **R$ 1.906,20 (Hum mil novecentos e seis reais e vinte centavos).**

Assinatura: 29/11/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 248/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **S.O.S. EXTINTORES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 34.412.373/0001-91, Inscrição Estadual nº 13.778.472-4, com sede na Rua das Rosas, n° 221 N, Bairro Reserva Tecnica, na cidade de Nova Mutum/MT, CEP 78.450-000, Telefone (65) 3308-2628, e-mail oficina@sosextintor.com.br, neste ato representada pelo Sr. **WILIAN ISOTON DORO**, portador do CPF nº 912.534.891-49 e RG nº 1160024-1 SESP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas GLOBAL, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 4075/2022:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, RECARGA, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEMARCAÇÃO DE PISO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
375281	DEMARCAÇÃO DE PISO PARA EXTINTORES EM ADESIVO, CENTRO VERMELHO DE 70X70 CM, AO REDOR FAIXA AMARELA DE 15 CM, MEDIDA FINAL 100X100CM	UNIDADE	GERAL 70X70	97	64,50	6.256,89
365110	EXTINTOR DE INCENDIO A ÁGUA PRESSURIZADA - 10 LITROS	UNIDADE	GERAL AP	44	175,08	7.703,65
365109	EXTINTOR DE INCENDIO A GAS CARBONICO - 6KGS, PRESSAO	UNIDADE	GERAL CO2	12	617,40	7.408,79
365108	EXTINTOR DE INCENDIO A PO QUIMICO SECO, BC - 12KGS	UNIDADE	GERAL BC	18	262,63	4.727,25
365093	EXTINTOR DE INCENDIO A PO QUIMICO SECO, BC - 4KG	UNIDADE	GERAL BC	12	175,08	2.101,00
365094	EXTINTOR DE INCENDIO A PO QUIMICO SECO, BC - 6KG	UNIDADE	GERAL BC	29	202,73	5.879,11
365107	EXTINTOR DE INCENDIO A PO QUIMICO SECO, BC - 8KGS	UNIDADE	GERAL BC	19	219,32	4.166,99
370394	EXTINTOR DE INCENDIO - DO TIPO PORTATIL, COM CARGA DE PO QUIMICO SECO ABC, COM PRESSAO DE TRABALHO DE 10,5 KGF/CM2, VALIDADE DE CARGA DE 05 ANOS, PESO E RECARGA PQS 02 KILOS PRESSURIZADO	UNIDADE	GERAL ABC	15	165,87	2.488,02
370395	EXTINTOR DE INCENDIO - DO TIPO PORTATIL, COM CARGA DE PO QUIMICO SECO ABC, COM PRESSAO DE TRABALHO DE 10,5 KGF/CM2, VALIDADE DE CARGA DE 05 ANOS, PESO E RECARGA PQS 06 KILOS PRESSURIZADO	UNIDADE	GERAL ABC	12	248,80	2.985,62

375295	EXTINTOR DE INCENDIO VEICULAR PÓ QUIMICO ABC 1 KG	UNIDADE	GERAL ABC	9	124,40	1.119,61
375296	EXTINTOR DE INCENDIO VEICULAR PÓ QUIMICO ABC 2 KG	UNIDADE	GERAL ABC	4	248,98	995,94
375297	EXTINTOR DE INCENDIO VEICULAR PÓ QUIMICO ABC 4 KG	UNIDADE	GERAL ABC	13	200,89	2.611,51
362422	LAMPADA - LAMPADA DE LED EMERGÊNCIA 30 LEDS - MODELO: 30 LED 100LM; TENSAO DA REDE ELETRICA: BIVOLT AUTOMATICO (110V-240V) 50/60HZ; AUTONOMIA APROXIMADA MIN/MAX: 6 HORAS/ 3 HORAS; PLÁSTICO ABS (NAO ENFERRUJA); SENSORES E LENTES EM ACRÍLICO; LAMPADA DE LED A LUMINÁRIA PODE SER FIXADA NO TETO EM PAREDES.	UNIDADE	GERAL LED	262	32,25	8.450,02
364783	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA - DO TIPO EXTINTOR DE ÁGUA DE 10 LITROS. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR O EXTINTOR DURANTE TODO O PERÍODO DE DURAÇÃO DO EVENTO ATÉ O LIMITE DE 05 DIAS. OBS. PASSADOS ESSE PERÍODO SERÁ CONSIDERADO UMA NOVA LOCAÇÃO.	UNIDADE	GERAL AP	58	115,19	6.680,79
364784	LOCACAO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANCA - DO TIPO EXTINTOR DE PO QUIMICO DE 06 KG	UNIDADE	GERAL BC	62	105,97	6.570,20
373286	PLACA INDICATIVA - EM PVC, FUNDO VERMELHO, FOTOLUMINESCENTE, MEDINDO 20 CM X 20 CM, PARA INDICAR EXTINTORES DE INCÊNDIO, COM CERTIFICADO PELA ABNT.	UNIDADE	GERAL PLACA	195	23,04	4.492,22
364782	PLACAS SINALIZACAO INTERNA - SINALIZACAO A BASE DE FOTOLUMINESCENTE, EM ACRILICO, MEDINDO 15 X 10CM, NO FORMATO RETANGULAR, COM OS DIZERES SAIDA DE EMERGENCIA	UNIDADE	GERAL PLACA	169	26,72	4.516,19
365334	RECARGA DE EXTINTOR ABC 04KG	UNIDADE	GERAL ABC	41	104,13	4.269,25
364771	RECARGA PARA EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE DE 10 LITROS	UNIDADE	GERAL AP	95	82,93	7.878,73
364746	RECARGA PARA EXTINTORES TIPO PO QUIMICO SECO - ABC, CAPACIDADE 02 KG	UNIDADE	GERAL ABC	17	101,36	1.723,19
364747	RECARGA PARA EXTINTORES TIPO PO QUIMICO SECO - ABC, CAPACIDADE 06KG.	UNIDADE	GERAL ABC	37	101,36	3.750,47
364748	RECARGA PARA EXTINTORES TIPO PO QUIMICO SECO - BC, CAPACIDADE 04KG.	UNIDADE	GERAL BC	43	69,11	2.971,77
364751	RECARGA PARA EXTINTORES TIPO PO QUIMICO SECO - BC, CAPACIDADE 12KG.	UNIDADE	GERAL BC	60	102,29	6.137,10
364786	RECARGA PARA EXTINTORES, TIPO PO QUIMICO SECO - BC, CAPACIDADE DE 06KG	UNIDADE	GERAL BC	92	90,31	8.308,15
364752	RECARGA PARA EXTINTOR, TIPO GAS CARBONICO (CO2), CAPACIDADE DE 06KG	UNIDADE	GERAL CO2	42	149,28	6.269,80
364749	RECARGA PARA EXTINTOR, TIPO PO QUIMICO SECO - BC, CAPACIDADE DE 8KG	UNIDADE	GERAL BC	73	93,99	6.861,42
375298	SUPORTE DE EXTINTOR DE INCENDIO VEICULAR PÓ QUIMICO 1 GR	UNIDADE	GERAL SUPORTE	13	52,53	682,83
375299	SUPORTE DE EXTINTOR DE INCENDIO VEICULAR PÓ QUIMICO 2 KG	UNIDADE	GERAL SUPORTE	4	69,02	276,08
375300	SUPORTE DE EXTINTOR DE INCENDIO VEICULAR PÓ QUIMICO 4 E 6 KG	UNIDADE	GERAL SUPORTE	10	87,45	874,49
373287	SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR DE INCENDIO - DO TIPO UNIVERSAL, PARA MODELOS PQS/AP/CO2, COM FURACAO PARA EXTINTORES DE DIAMETRO ATE 200MM.	UNIDADE	GERAL SUPORTE	209	13,36	2.792,45

Total Fornecedor R$ 131.949,50

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – Os prazos são:

5.1.1 - Para entrega dos produtos/prestação dos serviços/locação dos extintores, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.1.2 - A empresa contratada, sempre que convocada, deverá comparecer, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para coleta e reparo dos extintores que apresentarem defeitos, enquanto durar o período de garantia;

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.4 - O serviço deverá ser executado conforme modelos e dimensões fornecidos pela Secretarias do Município de Matupá. E obrigação da empresa contratada confeccionar a arte final e submeter a aprovação do Município de Matupá;

5.5 – E obrigação da empresa contratada acatar as modificações que poderão ocorrer na arte final, a critério da CONTRATANTE;

5.6 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.7 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.9 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.10 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.11 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.12 - Recebimento dos Produtos:

5.12.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.12.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.12.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.13 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.13.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.13.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.13.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.14 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.15 - Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

5.16 - A empresa contratada, deverá oferecer garantia mínima de 01 (um) ano para recarga de extintores;

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

6.15 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

6.16 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Sicoob Agência nº 4256 Conta Corrente nº 18.318-0 em nome de S.O.S. EXTINTORES LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0055.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0055.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.608.0004.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.608.0004.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0068.20020 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0068.20020 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0068.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0068.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20043 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20043 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0030.20014 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO TRANSPORTE ESCOLAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20047 – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20047 – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL* – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0013.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDS BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0013.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDS BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20048 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATORIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20048 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATORIO MUNICIPAL – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.244.0004.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.244.0004.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0055.20117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0055.20117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria de Agricultura	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Secretaria de Educação / Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de educação / Transporte Escolar	Douglas Santos da Silva	11081/2022
Sec. de Administração / Sec. Industria, Comércio e Turismo	Yasmin de Oliveira Santiago de Freitas	12308/2022
Secretaria de Obras e Transportes	Antônia Werica Galvão Costa Paixão	10618/2021
Secretaria de Saúde / Hospital Municipal	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria de Saúde / CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria de Saúde / PSFS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde / Laboratório	Mariza Rafaela Baptista da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde / Complexo Regulador	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 050/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 30 de novembro de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

S.O.S. EXTINTORES LTDA

CNPJ nº. 34.412.373/0001-91

WILIAN ISOTON DORO

CPF n° 912.534.891-49

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022 EDITAL COMPLEMENTAR 004/2022 DIVULGA LISTA PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES.

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 004/2022 da Prefeitura Municipal de Matupá/MT, nomeada pelo Decreto nº 4329/2022 - através do presente instrumento apresenta a lista preliminar das inscrições.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	REGIÃO
30	ADRIANA CASALI RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
806	AGENOR DA SILVA E SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
140	AMANDA FERNANDES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
108	AMANDA TEIXEIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
80	ANA CRISTINA SANTANA RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
113	ANDERSON JUNIOR DEFENTE	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
1027	BEATRIZ CASALLI	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
262	BRUNA MENEGUZZI	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
737	DRUEICE GLENDER ROCHA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
1040	ELIANE DA CONCEICAO NUNES	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
681	FLAVIANE LINHARES HILARIO RUFINO	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
786	FRANCIDALVA DE MORAES FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
648	ISAQUE RAFAEL SILVA SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
472	JOSELAINE DA SILVA SILVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
912	JULIANA AKEMI KOBAYASHI	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
478	KARLIANE ALBUQUERQUE CORDEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
847	KAROLAINE REZINER GONCALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
106	KAROLINE DE OLIVEIRA FARIA	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
641	KEILA DA SILVA DOS SANTOS JORGE	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
905	LEANDRA DAMASCENO DA CONCEICAO	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
149	LETICIA MESSIAS ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
308	LIDIANE RODRIGUES DE SOUSA ALCANTARA	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
475	LILIA FABIANA PATELIN	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
203	LUCIANA DE SOUZA SONEMBERG DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
960	MAIKON MIRANDA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
801	MARIA ALINE PINCER SAVARIS	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
566	MARIA CRISTINA SANTANA MACHADO	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
220	MARIA DA SILVA AGUIAR OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
177	MARIA ROSEANE LUZ SOBRINHO	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
44	MARIA WYLHATANGELA LEANDRO	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
621	MARINEUDA NOBREGA ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
920	MAYRA TEODORO SIDORAK	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
13	MELL EMANUELE DENIZ MOREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
210	NAIARA CLAUDIA VIANA DE OLIVEIRA SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
222	NATYELE THAISSA MARTINS MONTEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
579	NUBIA RAQUEL REGAUER MAAS	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
395	ODENI DE CASTRO LEANDRO	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA

163	RENATA CRISTINA RODRIGUES DE AMORIM	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
466	SAMARA CRISTINA MAIA TENORIO	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
572	THIAGO WINDISON SOUSA PINTO	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
41	VIVIANE APARECIDA DE ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
214	ZIZELA SOLFOROSO	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
548	ALEXANDRA KETELLEN DE SOUZA GOMES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
239	ANA CLARA ARRUDA PELEGRINE GOMES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
562	ANA CLAUDIA DOS SANTOS SOUZA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
15	ANA PAULA RAUBER	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
637	ANDRE HONORIO DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
1037	ANDRESSA APARECIDA DA LUZ	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
483	ANDRESSA STEFANIE DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
650	ANGRIDA DANIELA PREUSS WEBLER	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
624	BRUNA CRISTINA TAUBE MATIELLO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
387	BRUNA FERREIRA DE ARAUJO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
581	BRUNA GABRIELLY MARQUES FERREIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
23	CLEIDE APARECIDA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
634	DAIANE CLEIDE MARINHO SOBRINHO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
454	DANIELLY DA SILVA SIMAO RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
872	DEBORA FERREIRA TELES DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
111	ELDROVANE MENDES DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
523	ELENCASSIA PEREIRA FERNANDES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
81	ELIEUDA BEZERRA RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
1046	ELKE PERIS RODRIGUES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
356	EMILLI ALINI REINA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
520	EYSHILA ERICEIRA POLIZELLI	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
911	FELIPE OLIVEIRA COUTO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
1005	FRANCINO FERREIRA DE ALAMI	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
459	FRANCIONE BARROSO DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
585	GABRIELA MENEZES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
1036	IGOR GABRIEL RONDON	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
756	IRANI PEREIRA DA SILVA COSTA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
450	JAQUELINE FELICIA CAVALCANTE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
1018	JEAM CARLOS TORRES DELPHIM	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
771	JOELMA LEAO LIMA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
1107	JOSE MONTEIRO DE SOUZA JUNIOR	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
592	KAIANE ALBUQUERQUE CORDEIRO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
1083	KELEN DAYARA PELIZARIO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
1088	KHATIUCIA COUTO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
968	LEANDRO AZEVEDO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
337	LUANA KEIZE FONTEL PINTO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
444	MAIARA DA SILVA DOS PASSOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
518	MAIARA LIMA ALVES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
915	MARCELO FERNANDES JACOMO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
418	MARCOS LAUAN BARBOSA GUIMARAES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
1028	MARIA DAS GRACAS COSTA DA CRUZ	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
147	MARIA TATIANE DA CONCEICAO MEIRELES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
99	MARIANA SCHAFFER	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
817	NATALY HELENA DA SILVA BEZERRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
492	NATHALY MELICIA ROGOSKI DA CONCEICAO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
304	PATRICIA SILVA DA FRANCA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
491	PAULA LUANA ARAUJO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
868	RAINARA SILVA DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
332	ROBSON DE OLIVEIRA SOUZA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
1039	ROSANA MARTINS LOUZADA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
639	ROZANIA DE SOUZA SALES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
819	SARAS NUNES PEREIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
558	SOLANGE FELISBINO TEIXEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
1115	SOPHIA ANA DILL	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
384	SUZILEI GONCALVES DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
1052	TAIS MARTINS DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
719	VERONICA MARIA DA CONCEICAO FERNANDES DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
346	VILSON MONTAGNOLI JUNIOR	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
323	ADRIELY SOUZA SILVA TAVARES	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
908	CINDI PATRICIA DA SILVA RODRIGUES	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
201	EDI TERESINHA POMMERENING MARTINS	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
428	JOAO RIBEIRO DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
532	JULIANA DE ANDRADE ARAUJO	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
238	KELEN PATRCIA DA ROSA	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
54	LUCIA AGUIAR DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
963	MARIA IZABEL DA COSTA VALENTE	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
353	MARIA ROSA RIBEIRO DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
244	MARIA VIVIANE DA COSTA VALENTE	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
1106	MISLENE CATARINA DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
371	PALOMA SOUSA ARAUJO	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
66	STEFANNIA VIEIRA RODRIGUES	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
1072	VANESSA BARBOSA ROCHA	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA

315	ADELAYNE DE CARVALHO SANTIAGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
88	ALESSANDRA DE JESUS TELES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
958	ALESSANDRA KIST	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
818	ALICIA SABINO THOME	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
750	ANA CLAUDIA WENDLAND	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
22	ANDRESSA FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
1096	ANDRESSA LIMA PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
305	ANDRESSA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
1120	BEATRIZ ALVES FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
1060	BRENDA BARBOSA DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
843	BRUNA RAIANE ZAMPIERI RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
126	CASSIANE CARNIEL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
880	CLARICIANA ALVES DIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
1092	DEVANIR LEMES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
335	EDUARDA ALESSANDRA DE JESUS SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
322	ELIANA SILVA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
413	EMANOELLI DE LIMA SANTANA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
82	ENIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO JUNIOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
217	ESTEFANI BARBOSA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
3	FRANCIELE DOS SANTOS RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
75	FRANCILDE DIAS DA SILVA HOFOMANN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
377	GABRIEL RYAN DOS SANTOS OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
919	GEISLA BUENO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
448	GEOVANIA BORGES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
436	HENRIQUE GABRIEL ARAUJO RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
116	HEVELLYN METZDORF RODRIGUES DE ANDRADE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
1067	JACIANE MOREIRA CAVALCANTE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
132	JOAO DIEGO LIMA COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
263	JOELMA SOUSA DO NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
320	JONATHAS SILVA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
813	KAMILY DE ASSUNCAO LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
1032	KARLA KAMILA MARQUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
76	LARISSA MAQUIELY ALVES LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
853	LETICIA MARINS NUNES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
92	LILIAN DA SILVA SOARES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
266	LUANA TOMASELLI DUTEL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
937	LUCCA SCHWINGEL VIOLA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
628	LUDIMILA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
333	LYA LIMA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
1116	MAISA DORIGON	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
287	MARA DALILA DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
713	MARCIMONE FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
313	MARIA EDUARDA COSTA DE ASSIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
189	MAYCOM DA SILVA NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
1094	NAYARA NEKEL VIEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
675	NAYELI DA SILVA SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
45	PATRIC CONCEICAO SOARES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
1131	RAPHAEL RODRIGUES NEVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
805	RAQUEL LIMA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
984	RAQUEL LOPES DE MOURA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
172	RONILDA GONZALES CARNEIRO DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
204	SAMANTA FERNANDES DA SILVA SOUSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
691	SHEILLE CUSTODIO DA SILVA BAIOCHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
881	SILVIA ELAINE CAMPOS CARARD	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
493	SIRLENE ROBERTO DE VASCONCELOS FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
1025	STEFFENY DAIARA DE OLIVEIRA DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
552	STHEFANY CAMPOS DA CRUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
158	THAIZ DE SOUZA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
5	VICTOR GABRIEL DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
67	WALDINEIA OLIVEIRA PINA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
1102	WENE NAIANE FREITAS DE SOUSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
946	ANA CLARA DE DEUS	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	URBANA
169	BEATRIZ SIQUEIRA CAMARGO	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	URBANA
974	CAMILLY BORGES DA GUIA	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	URBANA
482	DEILTON LEMES DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	URBANA
269	FRANCIELLI LEMES SCHLEY	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	URBANA
354	JOVANNA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	URBANA
1010	KAMILLY VITORIA FRANCA ALVES	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	URBANA
16	KAMYLLA HORRANA LOPES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	URBANA
694	KARINA DE ANDRADE	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	URBANA
133	KAROLLINY SABINO MOLINA	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	URBANA
604	LORACI JUREMA NICOLAI	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	URBANA
361	LUANA SOTEL DA SILVA	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	URBANA
312	MILENE ALENCAR ROCHA	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	URBANA
434	OLEGARIO REGINALDO MACIEL	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	URBANA
832	ROSA BEATRIZ COSTA ALMEIDA	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	URBANA
775	ADELINA DOS SANTOS SOUSA ZARK	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA

815	ADRIANA LUCIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
603	ADRIANA NUNES DE SOUZA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
779	ALCILENE DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
437	ALINE FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
978	ALINE REGINALDO DELFINO	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	INDÍGENA
330	ALINE SOUSA CONCEICAO	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
1017	AMARIA RAMOS DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
584	ANA BEATRIZ DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
973	ANA CAROLINA LEITE CABRAL	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
538	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
51	ANA MAYZA NEGRI DE ALMEIDA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
1048	ANDREIA DA CONCEICAO DE SOUSA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
544	ANDREIA DAS VIRGENS SANTOS	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
17	ANDRESSA PAULA DE LARA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
890	APARECIDA LOPES DA SILVA SOARES	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
857	ARIANE DELFINO GOMES	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
531	ARITANIA DELFINO GOMES	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
601	BRUNA CIRQUEIRA FRANCO	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
127	BRUNA GRAZIELLE DOS SANTOS SOUSA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
112	CAMILA THAIS DALLELASTE	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
803	CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA E SILVA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
1061	CAROLAINE RASNHESKI SOUZA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
602	CHARLIANE SILVA VIEIRA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
190	CINTIA DE JESUS SANTOS	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
32	CLAUDIANE SAMARA CAETANO PERICO	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
586	CLAUDIVAN RODRIGUES MENEZES	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
1117	CLEIDIENE RODRIGUES DE	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
682	CLEONICE MELQUIDES REGINALDO	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
358	CLEUDE VIEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
216	CLEYDILEIA SANTANA DOS SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
31	DAIANE DA SILVA ANACLETO	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
897	DALVINA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
265	DANIELLE CAROLINE SILVA COSTA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
1057	DANNIELLY RIBEIRO DE AGUIAR	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
301	DEBORA RODRIGUES SOARES	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
736	DIONARA DOS SANTOS DA ROSA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
284	DJULIENI DOS SANTOS BANDEIRA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
462	ECIMARA TELOKEN VARGAS	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
311	EDILAINE CARDOSO DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
640	EDILAINE NUNES SIQUEIRA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
143	ELIENE DA SILVA MORAES COSTA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
281	ELISANDRA SANTOS LEMES DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
1042	ELIZANGELA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
461	ELLAINY LIMA RAMOS	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
947	EMILLY RAYANE BARBOSA FERNANDES	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
369	EMILY CARDOSO LOCATELLI DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
938	ESTER DA SILVA AGUIAR	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
209	EUDILENE CONCEICAO COSTA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	RURAL
924	EVILY VIRGINIA COSTA SILVA CARVALHO	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
539	FABIANE ALVES PEREIRA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
1013	FLAVIA ALVES PEREIRA LIMA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
808	FRANCIELE BOFF	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
590	FRANCILENE RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
994	GABRIELLE LEITE SILVA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
1114	GARDENIA PEREIRA MOREIRA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
168	GEISILA MENDES DOS SANTOS	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
4	GISLAINE CRISTINE FATIGA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
783	HOSANA DA COSTA GOMES DE PAULA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
455	IEUDA DOS REIS LEAL	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
971	ILENIR DE FATIMA DE SOUZA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
424	IOHANA MIRELA DOS SANTOS	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
442	IRENA SARA CROSARA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
993	IRIS AUGUSTA DA LUZ	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
1084	ISABEL TRAJANO SOARES COELHO	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
715	IVANILDA CARVALHO DE SOUSA RIBEIRO	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
367	IZAMARA COSTA DA SILVA TELES	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	RURAL
298	JACKELINE DOS SANTOS SOUSA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
497	JACLINE PEREIRA LIMA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
647	JAIANE CAVALCANTE	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
291	JAINNE RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
545	JAQUELINE MACHADO DA CRUZ	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
90	JENIFER RODRIGUES DA COSTA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
388	JESSICA FERREIRA DA COSTA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
1097	JESSIKA JUNGES BONKEWICH	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
128	JIZARA KISCHENER DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
392	JOSIANE AMARAL DE ANDRADE	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
278	JUCIANE CASTRO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	INDÍGENA

696	JURACI OLIVEIRA GUERREIRO	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
900	KARINE CRISTIELLE DOS SANTOS HENRIQUE	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
42	KAROLINE BORNHOLDT	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
631	KAROLINE SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
573	KATIA ROQUE DE PAULA DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
720	KELLY PORFIRIO DENIS	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
63	KESLEN CONCEICAO SOARES	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
394	KEVYLLYN ALICE GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
125	KHAYUANE ARAUJO DOS SANTOS	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
279	LADINE DOS SANTOS PIMENTEL	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
790	LARA FABIAN SILVERIO SILVA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
749	LARISSA DE OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
931	LARISSA GABRIELA DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
255	LARISSA MEDEIROS DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
273	LEIDIANE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
777	LETICIA RODOLPHO MARTINIANO LOBO	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
267	LISLEI MATOS GONCALVES	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
864	LIZIANI ANDRADE COUTINHO FLORIANO	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
789	LOIDE VIANA DA SILVA SOUZA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
1077	LORRAYNE MARIA DA COSTA MORANTI	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
410	LUANA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
343	LUCELIA DOS SANTOS OLIVEIRA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
318	LUCIANE DO NASCIMENTO MACIEL SANTOS	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
397	LUCIENE AZEVEDO DA COSTA BARRETO	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
1121	MARCIA NATALINA RIBEIRO	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
522	MARIA ANNA KELLY DOS SANTOS	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
794	MARIA DANIELA SOUSA DOS SANTOS	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
838	MARIA FABIA DOS SANTOS ARAUJO	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
368	MARIA GARDENI VALE VIEIRA COSTA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
480	MARIA MILZA SOARES ANTUNES	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
1110	MARICLER BACKES PEREIRA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
1009	MARIELLE ALESSANDRA SZURMIAK	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
535	MARINDIA RIBEIRO DOS SANTOS	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	RURAL
986	MARLENE LOPES PESSOA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
373	MARTA GIMENEZ RODRIGUES E SILVA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
1069	MAYRISSA LAFAIETE ARAUJO DE SOUZA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
652	MILENA LOPES FRANCA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
529	MONICK LIMA DE ABREU	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
144	MYLLENA DE PAULA NUNES RODRIGUES	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
142	MYLLENY DOS SANTOS LUZ	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
904	NAIANE ALVES DE MORAIS	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
139	NAYARA PASSOS CARVALHO XIMENES	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
537	NEDI MARTINS DE SOUSA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
181	PATRICIA FRANCIELI DA SILVA ROBALDO	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
948	PATRICIANA DE ALMEIDA BLASQUE NOGUEIRA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
202	RAFAELA MARIA VIEIRA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
370	REGINA FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
114	RENATA ALVES DE FREITAS	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
9	RENATA FERREIRA GANZALA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
867	RENATA LARISSA DOS SANTOS GIEHEL	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
729	ROBERTA DE SOUZA FRANCISCO	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
283	ROSELI SUNAQUI DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
490	ROSILDA DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
179	SABRINA CIRQUEIRA FRANCO	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
840	SALVINA RODRIGUES PAULO	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
976	SANDRA COHENE FERREIRA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
425	SARAH ANDRADE RODRIGUES	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
85	SIMONE LIMA MENEZES	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
711	SIMONI MARIA DA SILVA SOARES	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
945	SUELI BARBOSA MARCELINO	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
148	SUZANNA FIDELIS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	RURAL
79	TAINA CANDIDA DE JESUS TELES	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
280	TAINARA SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
969	TAIS DOS SANTOS RODRIGUES	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
445	TAMIRES CARVALHO SOUSA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
328	TATIANA MELO DE ASSIS CARVALHO	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
1082	THAISY COUTO DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
997	THAYANE CAMPANHOLO LIMA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
655	VALERIA OLIVEIRA MENDONCA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
1127	VERONICA LETICIA NEVRIS	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
71	WILMA DAS NEVES	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
810	WILMA GONCALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
391	ADILSON BURGREVER RICHEN	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	RURAL
457	ADRIANA PEREIRA DA SILVA FREITAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
235	ALESSANDRO BELTRAME DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
567	ALEXON RODRIGO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
1043	ALINE SOARES BANDEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	RURAL

593	ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO MACIEL	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
1044	ARIEL DELFINO GOMES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
348	BEPNHORONTI KAYAPO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
441	BETANIA COSTA SOARES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
327	DANIELE FERREIRA SOARES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
836	DAVI DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
1031	DAVID PEREIRA PESSOA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
275	DERICK DAVID COSTA SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	RURAL
1063	EDER JORGE ARGUELO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
778	EDILSON FEITOSA COSTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
882	ELIAS JORGE MANOEL	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
115	EMERSON DOUGLAS MARQUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	RURAL
755	FABIO BAENTO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
440	GABRIELI CAROLINI DA SILVA RAUBER	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
580	HENRIQUE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
797	HERIVELTON SILVA E SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
798	HERIVELTON SILVA E SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
486	ILDENIS MACHADO LIMA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
772	IRAEL ALMEIDA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
1021	ISLA PAULA DA SILVA PACHECO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
821	JANDEAN SILVA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
452	JOACIR SERGIO BOTTESINI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
1119	JOAO HENRIQUE JUNIOR	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	RURAL
91	JOAO LUIZ DA ROZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
687	JOCIEL DA SILVA COSTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
162	JOSELI COLINS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
568	JOZINEIDE GOMES ROCHA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
1047	JULIANA JORGE CRUZ	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
619	KELLRILEN MACEDO DA SILVA MARTINS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
207	KINHONES MOREIRA DE AZEVEDO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	RURAL
555	LEOBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
669	LUZIENE SOARES LOPES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
669	LUZIENE SOARES LOPES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
991	MARCILENE CASTRO DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
1078	MARIA JOSE SOUSA NETA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
87	MARIZA DE LARA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
677	MILTON DA ROSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
784	NELCI DOS SANTOS FLOR	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
1070	NUBIA LAFAIETE DOS SANTOS ARAUJO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
1024	RAIMUNDO FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
672	SARA SAMARA SOARES LOPES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
842	SILVIA TONATO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
943	ANA PAULA DE SOUZA	BIOQUÃ?MICO - 40 HORAS	URBANA
792	ANDREIA CRISTINA DE FREITAS	BIOQUÃ?MICO - 40 HORAS	URBANA
740	DIONATON DOS SANTOS	BIOQUÃ?MICO - 40 HORAS	URBANA
105	DRELISON RUAN PEREIRA PAIVA	BIOQUÃ?MICO - 40 HORAS	URBANA
1029	EDUARDA GABRIELLA ALMEIDA KULESZA	BIOQUÃ?MICO - 40 HORAS	URBANA
656	FERNANDO COSTA MASSOCATTO	BIOQUÃ?MICO - 40 HORAS	URBANA
94	GESSIKA CORREIA DE SOUZA	BIOQUÃ?MICO - 40 HORAS	URBANA
309	ISADORA NOGUEIRA OLIVEIRA ALVES GOMES	BIOQUÃ?MICO - 40 HORAS	URBANA
701	JACSON RIO TEIXEIRA	BIOQUÃ?MICO - 40 HORAS	URBANA
307	JOYCE FRANCA LOBO	BIOQUÃ?MICO - 40 HORAS	URBANA
1071	KARINA FRIGERI TERTO DA SILVA	BIOQUÃ?MICO - 40 HORAS	URBANA
827	RAYANA COELHO TRINDADE	BIOQUÃ?MICO - 40 HORAS	URBANA
141	TAYMARA NUNES BASEGGIO	BIOQUÃ?MICO - 40 HORAS	URBANA
1064	THREICE NATALIA RIBEIRO PEXE	BIOQUÃ?MICO - 40 HORAS	URBANA
180	ANDREIA BARROSO DE SOUZA	COZINHEIRO	URBANA
96	DIANE CHELY SANTOS TAVARES	COZINHEIRO	URBANA
489	DIEICI ESTEFANI DA SILVA	COZINHEIRO	URBANA
319	ELIANE CARVALHO SANTOS	COZINHEIRO	URBANA
242	ELIZABETE DOS SANTOS SIQUEIRA HOLANDA	COZINHEIRO	URBANA
232	ESMERALDA OLIVEIRA ASSUNCAO	COZINHEIRO	URBANA
95	FRANCIELI DE SALES	COZINHEIRO	URBANA
863	GABRIELA OLIVEIRA ROCHA	COZINHEIRO	URBANA
68	JOYCE DE OLIVEIRA SANTANA	COZINHEIRO	URBANA
781	MARIA CELIA NOGUEIRA DA SILVA	COZINHEIRO	URBANA
386	MARIA ROSINHA DO NASCIMENTO SANTOS	COZINHEIRO	URBANA
782	MIRIAN CARDOSO SUNAQUI	COZINHEIRO	URBANA
615	PEDRINA ELVIA DA CONCEICAO	COZINHEIRO	URBANA
770	SOLANGE GIMENES	COZINHEIRO	URBANA
292	VERA LUCIA DA SILVA GOMES	COZINHEIRO	URBANA
1093	WILZILEIDE DIAS DE JESUS	COZINHEIRO	URBANA
276	ANDRE LUIZ SOUSA DE SOUSA	EDUCADOR - CREAS	URBANA
695	ANTENOR BIZERRA PEREIRA	EDUCADOR - CREAS	URBANA
380	CRISTIANE REGINA DA SILVA ROCHA	EDUCADOR - CREAS	URBANA
731	GEANE ALVES DA SILVA	EDUCADOR - CREAS	URBANA
237	ISABELA ARRUDA PELEGRINE GOMES	EDUCADOR - CREAS	URBANA

426	IZA COSTA DA SILVA	EDUCADOR - CREAS	URBANA
935	JOAO LUIS SILVA NASCIMENTO	EDUCADOR - CREAS	URBANA
985	LARISSA ANDRADE CARVALHO	EDUCADOR - CREAS	URBANA
708	LEIDIANE NUNES SIQUEIRA	EDUCADOR - CREAS	URBANA
788	MARIA LAURA RAMOS DIAS	EDUCADOR - CREAS	URBANA
1086	MARTA FERREIRA DE SOUZA	EDUCADOR - CREAS	URBANA
607	MICILENE RODRIGUES DA SILVA	EDUCADOR - CREAS	URBANA
97	NAIARA SCHMITZ MENEGATTI	EDUCADOR - CREAS	URBANA
992	PAULO GERMANO FELICIO HONORIO	EDUCADOR - CREAS	URBANA
1099	SOLANGE RUIZ ANDRADE	EDUCADOR - CREAS	URBANA
1002	TAYNARA DA SILVA CARLETTO	EDUCADOR - CREAS	URBANA
84	THAIS CALVI INOCENCIO	EDUCADOR - CREAS	URBANA
967	WEVILIN CRISTINA MOURA	EDUCADOR - CREAS	URBANA
399	YWKILLAN ROSA DOS SANTOS	EDUCADOR - CREAS	URBANA
547	ADELICIA CESARIA MIRANDA FILHA	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
761	ADIANE GOMES MARIO	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
923	ADRIANA MATOS DOS SANTOS REGELIN	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
1124	ALANA NERVIS ARANA	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
7	ALICE REIS DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
965	ALINE DOS SANTOS RAMOS	ENFERMEIRO - 40H	RURAL
293	ALINI MAZOTTI GIMENES	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
892	ANA PAULA MENESES REIS	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
199	ANA PAULA SIQUEIRA DA CRUZ	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
1026	ANDREIA MARTINELLI	ENFERMEIRO - 40H	RURAL
617	AURICELIA NASCIMENTO	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
1016	BIANCA CAROLINA DA UNGRIA	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
465	BRUNA DE OLIVEIRA CASTRO	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
642	BRUNA EDUARDA ZDRADEK DE LIMA	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
39	BRUNA THAIS VEBER SACHETTI	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
762	CARLA LUCIANA BORRE MORETTO	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
1087	CECILIA DE CARVALHO SILVA	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
341	CHRYSTIANE CRUZ BARRETO	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
135	CLAUDIA DA CONCEICAO VAZ	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
651	DEBORA KAROLAINE BATISTA SOARES	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
569	DOUGLAS APARECIDO MATOS	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
636	ELIANDRA MELO DE SOUZA	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
659	ELLEN SABRINA DE CARVALHO CORDEIRO	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
887	EMANUELLY APARECIDA MUCKLER NOVAIS	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
376	EMILY NOGUEIRA COIMBRA	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
735	ERICA DOS SANTOS BARBOSA	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
689	FABIANE CONSTANTINO DA SILVA	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
646	FABIO DAMIAO DE OLIVEIRA BOTTER	ENFERMEIRO - 40H	RURAL
19	FELIPE DALMOLIN	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
223	FERNANDA FERNANDES DE RESENDE	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
527	FERNANDA FRANCIELLE LIMA DE OLIVEIRA DE MELO	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
372	FERNANDO LUIS DOS SANTOS SILVA	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
999	FERNANDO PEREIRA KERBER	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
170	GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS	ENFERMEIRO - 40H	RURAL
643	GABRIELLY VITORIA SANTOS ARRAIS	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
165	GABRIELY CAMPAROTO BRITO	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
226	GEANE PEREIRA BATISTA	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
940	GEISY APARECIDA DOS SANTOS BARROSO	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
1045	GILVANIA MARQUES JARDIM	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
1085	GRACIELLE DOS REIS DAUFENBACH ZACQUI	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
1129	HADASSA APPEL ARAUJO RECALDE	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
290	ISABEL SILVA OLIVEIRA	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
667	JANAINA BORTOLE	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
645	JEFFERSON JOSE DA SILVA PRATA	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
851	JESSICA RIBEIRO FAVA MENIN	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
1112	JULIANA APARECIDA SANTOS DA COSTA	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
485	JULIANA KOVALSKI COUTO	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
787	KAMILLA ARAUJO MARTINS	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
925	KARINA NERIS MARINS	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
747	KAROLAINE RODRIGUES DOS SANTOS	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
576	KAROLINE EUFROZINO MOI	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
563	KAUANE DIAS RODRIGUES	ENFERMEIRO - 40H	RURAL
909	LAILINE DA SILVA ALVES DOS REIS	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
74	LARISSA BRUNA SOUSA COSTA	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
824	LEANDRA RODRIGUES PONTES E SILVA	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
404	LEIDI LORENA HOFFMANN FUCHTER	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
660	LIDIANE LUDKE DOS SANTOS	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
565	LIGIA FERREIRA CUNHA	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
118	LINDIANE GABRIELLY COSTA	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
1113	LUANA GABRIELA MACHADO	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
998	LUIS FERNANDO BARBOSA GUIMARAES	ENFERMEIRO - 40H	RURAL
644	LUIZA FRANCISCA SILVA DE SOUZA	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
212	MARCIANE DIAS DOS SANTOS	ENFERMEIRO - 40H	URBANA

812	MARCOS CESAR RAMOS	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
1033	MARIA DE LOURDES DA MATA	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
516	MARIO GOMES PEREIRA	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
1023	MAYARA FERREIRA SCHELL	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
89	MICHELE CRISTINA GONCALVES MUNHOZ	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
564	MILEIDE DA CUNHA NOLETO	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
1081	MILENA EDUARDA DALMOLIN	ENFERMEIRO - 40H	RURAL
865	MILENI APARECIDA LOPES MUNHOZ	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
804	NAARA MASCARDO DA SILVA	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
246	NEILE INES DO CARMO DE ASSIS	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
261	PATRICIA DE PAULA FUSSI	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
285	PAULINO MACHACAL JUNIOR	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
524	POLIANA LOPES	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
833	REBECA RODRIGUES DA SILVA MAIA	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
751	SANDRA DAMACENO DOS SANTOS	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
517	SANDRA QUEILA PANICAO DE FRANCCA	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
944	SIMONE BARBOSA MARCELINO	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
231	SOLANGE MARTINS	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
1100	SUANE BARBOSA SIQUEIRA PEREIRA	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
949	TAMIRES COSTA SANTOS	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
951	TAMIRES COSTA SANTOS	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
725	TAYNARA ALMEIDA CAMPOS	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
649	VALDILEIA DE OLIVEIRA ANACLETO BATISTA	ENFERMEIRO - 40H	RURAL
996	VALDIRENE DE OLIVEIRA ANACLETO	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
903	VANUZA VALENTE BARBOSA	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
673	WISLANE ALVES SANTANA PEREIRA	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
980	ADELANE SANTOS SOUSA	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
2	BRUNO HEBERLE	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
339	BRUNO LIBERIO RODRIGUES DOS SANTOS	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
988	CEDILEIA ALVES DOS SANTOS	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
303	EVERSON OLIVEIRA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
171	FATIMA APARECIDA DA SILVA CAMARA	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
1007	FELLIPE CAMPOS PALOSCHI	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
62	FERNANDA TAYNA ALVES DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
765	JOAO SEVERINO DE ALCANTARA	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
383	LISNIANE TAMARA STURMER	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
1075	MARINETE DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
700	PAULO CARDOZO DE ANDRADE	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
1035	REINALDO ALMEIDA OLIVEIRA	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
501	RENATO FERREIRA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
1090	RHUBIA MARA MACHADO DA COSTA	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
1022	TATIANE DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
331	VITOR ALEXANDRE COSTA SOUSA	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
137	WILSON RODRIGUES DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
1103	ZENIR DOS SANTOS BARROS	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
763	ADRIANA TOLOTTI MATTOS VIEIRA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
1091	CRISTINA FRANCISCA GODOI	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
93	DANIELLY MOURA DE OLIVEIRA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
446	DEISIANE DOS SANTOS LIMA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
254	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
828	MARIA ODETE RIBEIRO	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
866	MATHEUS HENRIQUE DA SILVA FREDIANI	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
1123	Q	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
605	RITA MARIA GOMES SOARES	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
1008	VICTOR BEZERRA GOMES	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
130	WILSON RODRIGUES DA SILVA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
160	ALINE TEODORO SIDORAK	FISIOTERAPEUTA - 20H	URBANA
146	ANANDA APARECIDA BARBOSA LOPES	FISIOTERAPEUTA - 20H	URBANA
382	ANDREZA NASCIMENTO	FISIOTERAPEUTA - 20H	URBANA
1055	KIT WILLIAN GONCALVES PEREIRA	FISIOTERAPEUTA - 20H	URBANA
830	LARISSA CAMILA CLAUDINO	FISIOTERAPEUTA - 20H	URBANA
288	LEANDRO DAMASCENO SCHRAMMEL	FISIOTERAPEUTA - 20H	URBANA
834	LUAN GUSTAVO GOMES DA SILVA	FISIOTERAPEUTA - 20H	URBANA
844	LUCIELE DA SILVA VERAS	FISIOTERAPEUTA - 20H	URBANA
334	MARIA PRISCILA SANTANA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA - 20H	URBANA
55	MAYRA FERREIRA BENTO	FISIOTERAPEUTA - 20H	URBANA
575	POLIANA RODRIGUES ARAUJO	FISIOTERAPEUTA - 20H	URBANA
176	TATIANE MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA - 20H	URBANA
471	ADALVANIA BARBOSA BARRETO LIMA	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	RURAL
754	ADRIELI DE FATIMA FERREIRA	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
145	ALINE ALVES WANDERLEY	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
664	ANA CAROLINA COSTA SOBRINHO	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
688	ANA PAULA DA PURIFICACAO SANTOS	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
918	BRENDA FERREIRA DE SOUZA	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
325	BRUNA TAIS TEIXEIRA DE SOUZA	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
349	CAMILA DE MELO CHRISTALDO	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
498	CARINA MACEDO BATISTA	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA

895	CARMELITA GOMES REGINALDO DELFINO	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
98	CLENES MARIA ALVES	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
820	DEISIANNE DOS SANTOS GRILLI	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
78	EDINEIA BENTO RODRIGUES	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	RURAL
1034	EDINEIA DOS SANTOS FERREIRA	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
606	ELZA ALVES DE OLIVEIRA	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
282	EVILIN BOIAN DE OLIVEIRA	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
732	FATIMA SIMIONI CORDEIRO	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
259	FRANCINETE DA SILVA CARVALHO	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
495	GENIELI ANANIAS	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
340	INDIARA DA SILVA	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
415	IVONE APARECIDA DA SILVA	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
12	IVONE DOS SANTOS BREHMZ	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
703	JACIANA TOMAZI VASCONCELOS	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	RURAL
928	JAQUELINE ULICELIA ALVES DA SILVA	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
228	JHENIFER SILVA	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
811	JHONNATHAN BORGES DA SILVA	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
823	JOSILEIDE RAMOS COSTA DINO	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	RURAL
29	JUCELAINE DA SILVA DE OLIVEIRA	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	RURAL
697	LEIDIANE DE SOUZA PATELIN	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
972	LENICE MARIA SILVA	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
396	LUZIA APARECIDA DOS SANTOS	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
1122	LUZIA FERREIRA ALVES	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	RURAL
716	MAGNA PEDREIRA DA SILVA LIMA	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
738	MAIKELLE DA SILVA NASCIMENTO	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
260	MARCIA FERNANDES RAIMUNDO	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	RURAL
526	MARIA APARECIDA CUSTODIO DE FREITAS	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
121	MARLUCIA RODRIGUES SANTOS	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
507	PAMELA TAMYRES MARTINS	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
229	RAIMUNDA NONATA DA CONCEICAO DOS SANTOS	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
499	ROSALINA BOSSE DOS SANTOS	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
748	ROSANGELA DOS SANTOS MARTINS	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
476	ROSELI NUNES DOS SANTOS	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
734	SANDRA ALVES DO NASCIMENTO	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
274	SIMONE MICHELE SCHIMITT DE AGUIAR	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
540	SUZANE DOS SANTOS SILVA	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
1050	TATIANE RAMOS RIBEIRO	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
1011	VALERIA MARTINS DA SILVA	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
302	VERA LUCIA PEREIRA LEAL ANTUNES	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
588	WILIENE DA SILVA SANTOS	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
550	ANA MARIA DESCHK	MEDICO VETERINARIO	URBANA
1062	ANDREIA GRASEL	MEDICO VETERINARIO	URBANA
860	BIANCA CONCEICAO SILVA	MEDICO VETERINARIO	URBANA
745	CICERO ANTONIO BEZERRA MARQUES DE SA	MEDICO VETERINARIO	URBANA
72	GABRIELA GARBOSSA	MEDICO VETERINARIO	URBANA
530	GLEIBSON NUNES DOS ANJOS	MEDICO VETERINARIO	URBANA
1001	JOSE EDUARDO COSTA OLIVEIRA	MEDICO VETERINARIO	URBANA
375	POLIANA VIEIRA DE SOUZA	MEDICO VETERINARIO	URBANA
546	RAFAELA LETICIA CASTIGLIONI DAVI	MEDICO VETERINARIO	URBANA
515	SCHEILA GEIELE KAMCHEN	MEDICO VETERINARIO	URBANA
469	ADELSON BARBOSA BARRETO	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	RURAL
474	AGNALDO BORGES LIMA	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	RURAL
710	ANA CRISTINA SILVA VALENTE	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	URBANA
589	ANA MARIA RAMOS	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	URBANA
543	ASSIS ORTIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	RURAL
653	CLAUDEMIR DA SILVA	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	RURAL
191	DANIEL KOCH	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	RURAL
21	EDVALDO DE OLIVEIRA RODRIGUES	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	RURAL
184	GILVAN ROBERTO DE ANDRADE	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	RURAL
56	GIVALDO ALVES DE OLIVEIRA	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	RURAL
511	JOSE FERREIRA LEMES	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	URBANA
582	LAZARO JULIO CAVEQUIA	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	RURAL
1049	LEANDRO BORGES DE OLIVEIRA	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	RURAL
1125	MANOEL MOURA DE SOUSA	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	URBANA
351	MARCIO GARDENIO SOARES DE CARVALHO	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	URBANA
344	MARIA IVANIR CARDOSO BORGES	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	URBANA
556	RAFAEL MOREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	URBANA
927	SIDNEI DOS SANTOS OLIVEIRA	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	RURAL
101	TIAGO DUARTE DE PAULA	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	URBANA
167	VANDERLEI MIRANDA	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	URBANA
449	WESLEY FIGUEREDO DOS SANTOS	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	RURAL
707	ADRIANO DE ARAUJO SOUZA	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
717	ADRIANO FERREIRA DE SOUSA	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
109	ALAN DOS SANTOS DE AZEVEDO	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
271	ALEX JUNIOR DE OLIVEIRA SANTOS	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
451	ANTONIO OLIVEIRA VICENTE	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
596	DONILSON DO NASCIMENTO	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA

347	EDUARDO DE AGUIAR SOUZA	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
1056	EIDIMARA CARVALHO SANTIAGO DA SILVA	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
802	ELISVALDO REIS ALVES	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
161	EMERSON CAOVILLA	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
1111	FABRICIO SOUZA DE ALMEIDA	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
886	FERNANDO RODRIGUES LEITE RIBEIRO	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
52	JAMES ALMEIDA DE ALMEIDA	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
420	JEFERSON LIMA BRESSAN	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
6	JHONATAN SOARES DO NASCIMENTO	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
685	JOEL SILVA DA COSTA	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
774	JOSE DA SILVA SOUSA FILHO	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
218	JOSE LUCIANO GRUDGEM MENDONCA	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
110	JOSE ROBERTO TERUEL	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
721	JOSENILSON DE OLIVEIRA LIMA	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
257	JUSCELINO FRANCA VENTURA DA ROCHA	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
800	JUSCINEI XAVIER SOUZA	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
185	LAYON MEIRA DE OLIVEIRA	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
979	LEONARDO SILVA DE SOUSA	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
964	LUANA WILDNER	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
831	LUCAS SOUZA ARAUJO	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
117	LUCIANA CINDY ANDRADE GUIMARAES	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
709	LUIZ GONCALVES DOS SANTOS	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
1004	LUIZ RICARDO MENEZES DA SILVA	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
1038	MARCIO DOS SANTOS MARTINS	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
622	MESSIAS GOMES DE SOUSA	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
195	MICHAEL JORGE RIBEIRO	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
487	PABLO SILVA LOPES	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
852	PAULO JUAREZ DA SILVA MERTZ	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
336	PEPE METUKTIRE TXUCARRAMAE	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
379	RICARDO ALVES BATISTA	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
366	RODRIGO BURKINSKI	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
102	SANDRO MIRANDA TELES DE LIMA	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
627	TIAGO FREITAS DOS REIS	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
799	VALDECIR KOPTSKI	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
936	WILSON GARCIA	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
206	ANTONIO MARCOS GUIMARAES BRAGA	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	URBANA
131	CLEVERTON SABINO MOLINA	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	URBANA
712	DANIEL DE ARAUJO	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	RURAL
785	EDSON MARCOS DA SILVA	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	URBANA
58	ELIZEU CORREIA DE SOUZA	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	URBANA
898	GEZINALDO VILELA DE AGUIAR	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	RURAL
1133	HAMADEUS FELIPE RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	URBANA
24	JANAINA DOS SANTOS ALVES	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	URBANA
429	JOSE NETO LIMA DE SOUZA	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	URBANA
186	LEONARDO LUCAS DE MEIRA	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	URBANA
506	MATIAS DE ALMEIDA	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	URBANA
1109	MAURO LEITE RIBEIRO	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	URBANA
955	RAIMUNDO NONATO SOUSA MENDES	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	URBANA
119	ROBSON MARIANO DE SOUZA	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	RURAL
1051	WELINGTON PEREIRA LEAL	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	URBANA
766	ALAIDE FERREIRA VIEIRA	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	RURAL
381	ANA CAROLINE PORTO SILVA	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
876	ANA LUCIA SANTIAGO ARAUJO	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
759	ANTONIA ESTERLANDIA DE SOUSA TAVARES	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
906	CLAUDINETE LUZIA DE BORBA	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
730	DAIAE SANTOS GRILLI	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
65	DAIANE DOS SANTOS BENTO DE AQUINO	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	RURAL
193	DANUSA LOURENCO VIEIRA	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	RURAL
942	DELBIANNY CUSTODIO SOBRINHO	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
60	DEUSELI GONCALVES PEREIRA	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
422	ELIANE MENDONSA	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
77	ESLAINE GOMES DE OLIVEIRA	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	RURAL
977	IBRAINA SESARIO DE OLIVEIRA	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
47	JAILMA FERREIRA DE PAULA	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	RURAL
463	JOCIELMA SILVA COSTA DOS SANTOS	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	RURAL
679	JOSIANE REIS CARNEIRO	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
481	KAMILLA SIMONI APARECIDA VAZ	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
704	LUCINEIA DOS SANTOS	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
891	MARCIANE SILVA DE SOUSA DE OLIVEIRA	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
724	MARGARETE CAVICHOM	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
1059	MARIA FRANCISCA GALVAO DOS REIS	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
599	MARIA SARIA DA CONCEICAO GOMES	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
245	MARINALVA LOPES VASCONCELOS	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
705	MARTA DE SOUSA SILVA MACHADO	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	RURAL
289	ROSENEIA DOS SANTOS SIMOES	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
894	SANDRA RODRIGUES COSTA MASSOCATTO	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
50	SIMONE SOUZA DOS SANTOS	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	RURAL

200	TATIANE ALVES COUTINHA	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
27	ANDRESSA PIRES FIGUEREDO DOS SANTOS	NUTRICIONISTA - 40H	URBANA
654	ARIEDNA DE SOUZA RUELA	NUTRICIONISTA - 40H	URBANA
862	EDUARDA MARIA DE MESQUITA	NUTRICIONISTA - 40H	URBANA
888	EDUARDO JOSE FLOR DA SILVA	NUTRICIONISTA - 40H	URBANA
739	ELENYLSON DO NASCIMENTO DA SILVA	NUTRICIONISTA - 40H	URBANA
528	ESTEFANY PEREIRA LIMA DE SOUZA	NUTRICIONISTA - 40H	URBANA
990	JAQUELINE STACCHINI	NUTRICIONISTA - 40H	URBANA
470	KELLEN DOS SANTOS ALVES DALMOLIN	NUTRICIONISTA - 40H	URBANA
25	MARIDALVA BARBOSA NOBREGA	NUTRICIONISTA - 40H	URBANA
583	TAYNARA FERREIRA DA LUZ	NUTRICIONISTA - 40H	URBANA
814	VANESSA CAUREO AZAMBUJA	NUTRICIONISTA - 40H	URBANA
1104	ADALBERTO SEBOLD	ODONTOLOGO 40H	URBANA
982	DIMER LEOPOLDO ZANETTE	ODONTOLOGO 40H	URBANA
987	FABIO MOTA STRAPASSON	ODONTOLOGO 40H	URBANA
837	GABRIELA FERREIRA TSCHOPE	ODONTOLOGO 40H	URBANA
417	HUDINEIA APARECIDA BARBOSA LOPES	ODONTOLOGO 40H	URBANA
1058	ISABELA PINHEIRO LIRA	ODONTOLOGO 40H	URBANA
73	ITAZUZI MACHADO DOS SANTOS	ODONTOLOGO 40H	URBANA
401	MARIA PAULA DANTAS ESCOBAR	ODONTOLOGO 40H	URBANA
722	MAYARA CAROLYE DO NASCIMENTO PADILHA	ODONTOLOGO 40H	URBANA
350	THAIS CARDOSO DE SOUZA	ODONTOLOGO 40H	URBANA
1105	VANIUZA NUNEZ DE OLIVEIRA	ODONTOLOGO 40H	URBANA
430	VERONICA LEITE CALCA	ODONTOLOGO 40H	URBANA
791	CARLOS HENRIQUE RIBEIRO AZEVEDO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	RURAL
549	EDERSON CARVALHO SANTIAGO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	RURAL
412	FRANCIMAR SANTOS DA ROCHA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	RURAL
902	SAMUEL VASCONCELOS DE PAULA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	RURAL
11	ALEXSANDRO DE MELO E SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	RURAL
1	DHIONEI COHENE FERREIRA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	RURAL
53	DONTINO DA SILVA BARREIRA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	RURAL
554	EDEMAR PICOLOTTO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	RURAL
914	FERNANDO ALESSANDER LOPES	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	RURAL
233	IDERALDO JUNIOR DE OLIVEIRA BRAGA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	RURAL
825	JOSE PEREIRA LACERDA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	RURAL
668	LEONARDO BARRETO DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	RURAL
855	WANDERSON GOMES COSTA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	RURAL
1076	WILIAN MATEUS SCHAFFER FERREIRA SOARES	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	RURAL
793	ADALGISA JANUARIA TORRES JARDIM	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
839	ADRIANA BASSAN FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
61	ADRIANA LIMA SOUSA	PROFESSOR - INTERINO	RURAL
26	ALANNY ARAUJO MEDEIROS	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
338	ALDERICE ALVES GONCALVES	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
414	ALDERINA DOS SANTOS VIEIRA	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
205	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA COSTA	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
227	ALICE CAROLINE DA SILVA MOREIRA	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
845	AMELIA ROSELI GONCALVES DA SILVA	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
975	ANA LOURDES JESUS PINHEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
856	ANA MARCELINA RODRIGUES DE SOUSA	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
922	ANA PAULA DOS SANTOS BENIGNO	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
173	ANA PAULA WASIAK	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
192	ANDREIA DA SILVA LIMA	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
661	ANDREIA FELIX DOS SANTOA RIBEIRO	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
196	ANDREIA PACHECO GOMES	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
178	ANDRESSA JANAINA SOUSA CAMPOS	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
878	ANDREZA CONCEICAO DA LUZ	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
213	ANDREZA FERREIRA DA SILVA RAMALHO	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
961	ANDRIELLE DA COSTA REIS	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
1128	ANGELICA ANDRADE DOS SANTOS	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
875	ANNA PAULA CAROLINE RIBEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
36	ANTONIA WERICA GALVAO COSTA PAIXAO	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
954	ARLINDA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
33	AURELICE RIBEIRO SICHOSKI	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
1126	BARBARA DE MELO ROSA	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
488	BATISTA TRINDADE DE OLIVIRA	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
995	BEATRIZ RODRIGUES DE LIMA ALVES	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
551	CAMILA DA COSTA SILVA	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
662	CARLA MAZZONETTO	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
241	CARLOS ALEXANDRE DE SANTANA	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
496	CAROLINE COLVERO DOS SANTOS	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
389	CAROLINE PRESTES KELM GUSMAO	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
197	CASSIA DE OLIVEIRA BOSING	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
883	CASSIAREGINA ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
559	CELENI MILITAO DA SILVA ARAUJO	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
877	CILENA APARECIDA BARBOSA	PROFESSOR - INTERINO	RURAL
416	CLAUDETE RODRIGUES DOS SANTOS TEALDO	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
638	CLAUDINEIA DA ROCHA ALMEIDA SANTOS	PROFESSOR - INTERINO	URBANA

494	CLEIDE DE OLIVEIRA PINTO	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
835	CRISTIANE SOUSA MACEDO	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
443	DAIANE ROSA DA SILVA	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
692	DANIELA COSTA PAES	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
240	DANIELA PETRY	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
86	DANIELE ANTUNES DE LIMA	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
671	DANIELE DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
612	DARQUI LUIZA SANTIAGO DOS SANTOS	PROFESSOR - INTERINO	RURAL
508	DAYANE CRISTINE STORCHI GERLACH	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
297	DEBORA IDALINA DENIZ MOREIRA	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
1080	DENISE ALBERTI DOS SANTOS	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
166	DENISE ZANCHETA BECKER	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
841	DENIZE RODRIGUES DA SILVA CURTI	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
129	DENNIS ANDRADE DE LIMA	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
826	DILIANE MENEZ	PROFESSOR - INTERINO	RURAL
249	EDIZELIA PAULINO DE SOUSA	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
1095	EDMILSON ALVES REGINALDO	PROFESSOR - INTERINO	INDÍGENA
464	EDNEIA ALVES PACHECO	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
620	ELAINE DA SILVA SOARES	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
809	ELIANE ALEXANDRINA DA SILVA	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
702	ELIANE DA SILVA PECANHA	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
510	ELIANE DOS SANTOS GIEHEL	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
962	ELIAS JUNIOR RODRIGUES TURCATTO	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
264	ELISA MONTEIRO GUERZONI	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
1118	ELISANGELA CELESTINO DOS SANTOS	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
560	ELOISA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
663	ERICA FILIZARDO DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
635	ERLANJA MAGALHAES LIMA	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
431	EVA HIPOLITO DOS SANTOS	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
234	EVELYN DEBORAH DA COSTA BARBOSA TAVARES	PROFESSOR - INTERINO	RURAL
251	FABIANA PEREIRA	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
236	FABIOLA NOGUEIRA MOREIRA	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
500	FATIMA FABIULA MORAES RASCH SCHOMMER	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
519	FATIMA SGOTI	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
43	FERNANDA FAVONI VICENTE MAZIERO	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
513	FLAVIA LOPES FREIRE	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
533	FRANCIELE APOLINARIO BARBOSA	PROFESSOR - INTERINO	RURAL
419	FRANCILENE TOSCANO DA CONCEICAO	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
393	GECIRA GONCALVES TORRES DELPHIM	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
698	GENILVA MARQUES JARDIM SACHETTI	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
901	GILBERTO OLIVEIRA DE ARRUDA	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
850	GIOVANA ALVES DA SILVA	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
757	GISELE CARDOSO CORTEZ	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
587	GISELE FRISSO DOS SANTOS	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
874	GLAUCIA CAMILA GOMES	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
1006	GRASIELE DALMORO	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
718	HELENA APARECIDA FERREIRA DE FREITAS	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
427	HELYZANNE DA ROCHA	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
929	IARA ZAFONATA	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
272	IRILENE CONCEICAO SANTOS SILVA	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
456	ISABELLA SANTOS MENA	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
658	IVANA MARCIA PEDON	PROFESSOR - INTERINO	RURAL
727	IVANIA MARIA BASSI	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
896	IVANILDA DE LIMA MADEIRA SOUSA	PROFESSOR - INTERINO	RURAL
553	IVANILDA RODRIGUES BARBOSA	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
198	JAINE DE JESUS PEREIRA	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
156	JANETE FRADA MANCIO	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
83	JASMINECRISTINA DOS SANTOS	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
1066	JESSICA DA SILVA BARBOSA	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
1134	JESSICA DOS SANTOS CORDEIRO	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
1079	JETTRO W DAUFENBACH ZACQUI	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
733	JOCELAINE DE CAMPOS	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
49	JOELIA DA COSTA DE SOUSA	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
557	JOSEMARIO DA SILVA SOUSA	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
504	JOSIELMA RODRIGUES MARINHO	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
1130	JOZELEI BERGE TIBES	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
930	JUCIMARA BATISTA DE CARVALHO	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
1108	JULIANA CHRISTOVAM DOS SANTOS	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
421	JULIANA DA SILVA STEFANELLO	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
402	JULIANNA CRISTINA SILVA COSTA	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
684	KAMILA FERNANDES MARQUES DA SILVA	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
46	KARINA MARTINS DA SILVA	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
728	KATHYELLEN JAQUSIANE CAVICHON SCHERBACH	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
258	KATIA LUIZA ANDRADE DE SENA OLIVEIRA	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
359	KATIA MENEZES GRUDZIEN	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
614	KEULI DAYANE SILVA DA SILVA	PROFESSOR - INTERINO	RURAL
536	KISLYNNE KELLY LAASS DE MORAES DA CRUZ	PROFESSOR - INTERINO	RURAL

859	LAIZA TATIELE VIEIRA ANDRADE	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
597	LEDIR CANABARRO SCHUSTER	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
1089	LETICIA JURKOSKI TEIXEIRA	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
268	LEUCIMAR GALVAO SOUSA	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
970	LINDAMIR APARECIDA BONFANTI CASALLI	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
505	LORRANE SOUSA SANTOS	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
608	LUANA MISSASSE	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
744	LUCAS SOARES DE SOUZA	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
211	LUCIANA MARIA DOS SANTOS KOPTSKI	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
591	LUCIANA SOARES DOS SANTOS	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
726	LUCIENE ALVES DE JESUS DE MEDEIROS	PROFESSOR - INTERINO	RURAL
374	LUCIENE DA SILVA VERAS	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
870	LUCIENE GOMES BATISTA	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
769	LUCILENE PEREIRA PINCER	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
921	LUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
467	LUCIMARA TANIA SILVESTRIN	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
630	LUSIARIA CARDOZO DO NASCIMENTO	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
616	MABIA GONCALVES FERREIRA	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
155	MAIZA GOMES RIBEIRO	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
693	MARCIA KRACK	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
107	MARCOS ANTONIO LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
270	MARIA ALICE ALMEIDA DA SILVA	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
468	MARIA ANGELICA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
477	MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
1073	MARIA APARECIDA TAVEIRA BISPO	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
433	MARIA BARBOSA SILVA	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
342	MARIA CELIA ALVES DE FARIAS	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
460	MARIA DE LOURDES BARBOSA BALDAIA DO AMARAL	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
277	MARIA ELIANE DE AMARANTE RODRIGUES	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
899	MARIA EMILIA PAGEHU GARCIA LOPES DA SILVA	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
423	MARIA EUNICE DA SILVA	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
849	MARIA JOSE FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
252	MARIA LIA ALVES DE FARIAS	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
893	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA LEMOS	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
753	MARIA MONTEIRO DE MIRANDA CORRENTE	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
296	MARIELLE BIFFI MATIAS	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
746	MARINES SCARTEZENI	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
447	MARINETE LISBOA DA SILVA COIMBRA	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
256	MARISA FERREIRA DE MELO	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
360	MARKIELE ALVES DE SOUZA	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
743	MARLA MAIRA PIRES DE FREITAS	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
362	MARLON HENRICK BARBOSA GUIMARAES	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
154	MAZANGELA NUNES RODRIGUES	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
932	MEIRE CHERLE CORREIA VITORINO	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
959	MICHAEL DINIZ RODRIGUES	PROFESSOR - INTERINO	RURAL
609	MICHEL ALVES GOMES	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
885	MIRIAN BOTELHO DE OLIVEIRA	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
124	MONICA MAYARA PEREIRA LEITE DOS SANTOS	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
151	NEIDE DOS SANTOS	PROFESSOR - INTERINO	RURAL
286	NORMA SUELI PERES ROCHA	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
479	NUBIA CRISTINA RODRIGUES DE ALENCAR	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
981	NUBIA LUZ TREMAARIN	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
829	NUBIA MERENCE LIMA	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
174	OCICLEA LIMA SOUZA RIBEIRO	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
120	RAFAELA REGINA DE MORAES DE MARINS	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
910	RAILA MARIA FARIAS DE BRITO SILVA	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
1020	RAIMUNDA MONICA LEITAO DE ASSUNCAO	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
20	RAQUEL DE OLIVEIRA BRITO	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
70	RAYANE SILVA MEDEIROS	PROFESSOR - INTERINO	RURAL
352	REGIANE BENTES NASCIMENTO GUIMARAES	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
871	REGIELE BENTES NASCIMENTO	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
1000	REGINA CASSIA ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR - INTERINO	RURAL
822	REGINA DE FATIMA ARAUJO DE SOUZA	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
764	REGINA DE JESUS VIEIRA	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
253	RHANGELIANE DE SOUSA ARAUJO	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
633	ROMILDA TIBOLA KIST	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
411	ROSANGELA SOARES DOS SANTOS	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
294	ROSELAYNE FELIX DA SILVA	PROFESSOR - INTERINO	RURAL
952	ROSICRER MOREIRA DA SILVA	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
314	ROSILEI LUCIA GRACIOLLI	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
600	ROSILENE DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
182	ROSILENE DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
159	ROSIMEIRE LOURENCO ADAO DA SILVA	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
150	ROZILEI PEREIRA SOUZA	PROFESSOR - INTERINO	RURAL
10	RUDNEY DE MOURA BREHMZ	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
690	RUTH DIAS DE FREITAS NETA	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
796	SABRINA DE ARAUJO PIRES	PROFESSOR - INTERINO	URBANA

657	SANDRA PEREIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
219	SARA TALITA MARTINS WANDERLEY	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
403	SIDINEIA DOS SANTOS	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
345	SILVANA ROCHA ALBERTO	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
780	SIMONE DA SILVA GUERRA DE MENDONCA	PROFESSOR - INTERINO	RURAL
861	SIRENE APARECIDA FORTES GURSKI	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
122	SIRLENE DE PAULA CARNEIRO	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
363	SOLANGE APARECIDA HAMESTER DE CARVALHO	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
134	SOLANGE GOMES DO PINHO CASAGRANDE	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
512	SUELI DOS SANTOS VIEIRA	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
966	SUNAMITA ANDRADE BRITO DE SOUSA	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
484	TAGILA	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
723	TAINA DE SOUSA MIGUEL FAGUNDES FREIRE	PROFESSOR - INTERINO	RURAL
561	TAISA VIEIRA DA SILVA SANTIAGO	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
598	TAISE DORIGON SILVA	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
138	TANIA CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
917	TATHIANE FRANCIELE PEDROSO CORREA DE ALMEIDA FERREIRA	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
767	TATIANA BEZERRA	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
310	TATIANE MARIA DA CRUZ	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
453	TERESINHA SOLANGELA SOECKI DE SOUZA	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
741	THAIS SANTOS CORDEIRO	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
100	THAMIRE DOS SANTOS	PROFESSOR - INTERINO	RURAL
989	THANISLEY SUNAQUI DA CRUZ	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
473	VANESA MARCIA CZECHOVSKI	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
706	VANESSA GARCIA DOS SANTOS	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
933	VANESSA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
34	VANUSA DOS SANTOS BOESING DIAS	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
316	VERA TEREZINHA ALBINO DA SILVA	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
243	VILANI REZENDE DE ARAUJO	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
678	VILEIA SCHUSTER RIBEIRO	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
248	WADILA CARVALHO SOUZA	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
858	WANESSA SILVA COSTA	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
521	WESLAINE LEMES DOS SANTOS	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
773	WILLIANS APARECIDO DE SOUZA	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
541	ZEILA PANIAGUA BENITES	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
525	ALEXIA CALDEIRA	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
18	ALINE DA COSTA REIS MANIEZZO	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
355	ANA CARLA DOS SANTOS MOREIRA	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
676	ANA CLAUDIA BETTONI DE SOUZA	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
225	ANA CLAUDIA DOS SANTOS PECCININI	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
957	ANA PAULA DE MORAES	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
509	BRUNA NERES DIAS	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
816	CAMILA MENDES DE OLIVEIRA	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
35	ERICA FERNANDA DA SILVA ASSUNCAO	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
57	FRANCIELE DOS SANTOS SCHINAIDER	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
956	GLEICIANI MORAES DE MAGALHAES SANTOS SODOSKI	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
438	GUSTAVO HENRIQUE RUZZA	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
574	HUZIEL CAMARGO DOS SANTOS	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
208	INDIANARA DENIZ DE OLIVEIRA GAMBOA	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
321	JAYNE SAMARA DEMETRIOS DOS SANTOS	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
378	KALLIANE VIEIRA SOUZA	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
846	KELVELEN DANIELE DA SILVA LIMA BEZERRA	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
699	MAIARA EVANGELISTA MARINHO FERREIRA	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
221	MARIA ALICE DE OLIVEIRA	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
670	MARIA APARECIDA LOPES PEREIRA	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
357	MARIA CAROLINE MARTINS NERVIS	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
103	MILENA DOS SANTOS CENCI	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
752	PALOMA MARCELE CAFFONE LIMA	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
164	QUEITIANE KARINE MACHADO	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
503	RAYSSA VITORIA FERREIRA PEREIRA	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
407	RODRIGO DE SOUZA RESNIZEKE	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
934	SANDRA SALDANHA DE SOUSA	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
1015	SILVANA NUNES DA SILVA MACHADO	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
28	SIMONE GOMES DA SILVA	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
941	TATIANA GOMES DE SOUSA	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
406	ANA BEATRIZ FERREIRA DE CARVALHO NEGRAO	PSICOLOGO 40H - GTE	URBANA
1065	ANGELICA APARECIDA MALESKI	PSICOLOGO 40H - GTE	URBANA
187	ELAINE DE LIMA OLIVEIRA	PSICOLOGO 40H - GTE	URBANA
884	LEIDIANE GOMES DE ALBUQUERQUE	PSICOLOGO 40H - GTE	URBANA
776	NUBIA DA SILVA MOURA	PSICOLOGO 40H - GTE	URBANA
683	THAIS ANDREIA ENGELMANN BECKER	PSICOLOGO 40H - GTE	URBANA
1019	ADNA GABRIELLE ARAUJO DE PAULA	RECEPCIONISTA	URBANA
299	AIMEE VITORIA NASCIMENTO DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	URBANA
152	ALINE OZIRILMA DA SILVA	RECEPCIONISTA	URBANA
390	ANA MARIA DA SILVA COSTA	RECEPCIONISTA	URBANA
665	ANDRESSA ROCHA DE OLIVEIRA	RECEPCIONISTA	URBANA
768	CAMILA GIMENES DE BRITO	RECEPCIONISTA	URBANA

953	CLAUDINEIA PIROLLA DE OLIVEIRA	RECEPCIONISTA	URBANA
365	CRISTINA FREITAS SOARES DE SOUZA	RECEPCIONISTA	URBANA
626	DIRLENE SILVA	RECEPCIONISTA	URBANA
623	ELAINE CRISTINA BEZERRA DE CAMARGO	RECEPCIONISTA	URBANA
1041	ELOISA MAIA LODI RISSINI	RECEPCIONISTA	URBANA
48	EMILY CAMILA LOPES DE SOUSA	RECEPCIONISTA	URBANA
618	ERIKA DE JESUS VIEIRA	RECEPCIONISTA	URBANA
578	EVELLYN NAIENY JUCA DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	URBANA
680	FABIANA DOS SANTOS RAMOS	RECEPCIONISTA	URBANA
157	FERNANDA FERREIRA DE ANDRADE	RECEPCIONISTA	URBANA
1053	FLAVIA PIRES DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	URBANA
247	FRANCIELE CUSTODIO SI	RECEPCIONISTA	URBANA
40	FRANCIELI LOPES DA LUZ	RECEPCIONISTA	URBANA
123	FRANCUYSE CHRISTINNY STEFHANNE DA SILVA MIRANDA	RECEPCIONISTA	URBANA
306	GABRYEL CAETANO SOUSA	RECEPCIONISTA	URBANA
458	GESSICA APARECIDA BARBOSA	RECEPCIONISTA	URBANA
595	GREYS KELLY LERMEN	RECEPCIONISTA	URBANA
610	HELLEN RODRIGUES DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	URBANA
983	JESSICA CRISTINA PEREIRA	RECEPCIONISTA	URBANA
1012	JESSICA OLA DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	URBANA
250	JOSEANE DA SILVA CASTRO	RECEPCIONISTA	URBANA
1054	KETHURA EVELING DE FREITAS CARVALHO	RECEPCIONISTA	URBANA
502	LARISSA OLIVEIRA DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	URBANA
364	LILIANE APARECIDA DOS SANTOS PAROCINIO	RECEPCIONISTA	URBANA
408	LUANA CRISTINA TEIXEIRA DE CASTRO	RECEPCIONISTA	URBANA
317	LUANA NOGUEIRA DE ANDRADE	RECEPCIONISTA	URBANA
795	LUCIENI CARDOSO DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	URBANA
324	MARIA DOS SANTOS DA SILVA	RECEPCIONISTA	URBANA
329	MARIA DOS SANTOS DA SILVA	RECEPCIONISTA	URBANA
854	MARIA EDUARDA LADER LUZ	RECEPCIONISTA	URBANA
37	MARIANE CRISTINA CAMPEOL DA SILVA	RECEPCIONISTA	URBANA
385	NAGILA YASMIN SILVA DE SOUSA	RECEPCIONISTA	URBANA
807	PAULA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS COSTA	RECEPCIONISTA	URBANA
629	RAQUEL DE PALMA FERNANDES	RECEPCIONISTA	URBANA
625	RAYLA DE PALMA FERNANDES	RECEPCIONISTA	URBANA
848	RENATA ANDRADE SANTIAGO	RECEPCIONISTA	URBANA
1098	ROSANA DOS SANTOS COSTA	RECEPCIONISTA	URBANA
409	ROSANE LOPES DA SILVA	RECEPCIONISTA	URBANA
514	ROSILENE ALVES PEREIRA DA SILVA	RECEPCIONISTA	URBANA
153	TAIANA APARECIDA TOMIELLO	RECEPCIONISTA	URBANA
1014	TULLY NASCIMENTO GONZAGA	RECEPCIONISTA	URBANA
869	VIVIANE JOAQUIM ROCHA	RECEPCIONISTA	URBANA
907	YANKA DA CONCEICAO PINTO	RECEPCIONISTA	URBANA
432	ALINE CRISTIE RAMOS DA CRUZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
175	ANA PAULA DA CONCEICAO VAZ ALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
435	ANA PAULA NEKEL	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
577	ANAGELI DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
1132	ARCIANI Q DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
188	ARIANA ARAUJO SARDI	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
916	BERENICE DA CRUZ DORNELES	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
59	CINTIA CRISTINA DA SILVA BEZERRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
14	CLEUDIANA CONCEICAO LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
439	CRISLAINE DA COSTA PEREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
64	DAIANA CRISTINA TONIELLO	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
570	DAIANE MARQUES SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
1030	DALETE CAMARA DE ARAUJO	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
8	DARLIANE SANTOS LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
69	ELISANDRA MACEDO DO ESPIRITO SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
939	FERNANDA MARIA PESSOA COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
1101	GLAUCIENE LIMA MORAIS	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
674	GLEICE FREZ DE SOUZA SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	RURAL
714	GLEMILSON MOREIRA VALADARES	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
194	HELLEN AMANDA SILVA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
542	ISADORA DA SILVA FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
295	JAQUELINE SOUSA OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
104	KARLA LOUIZE AGUIAR DE FIGUEIREDO	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
224	KAUANE CARNHIELETO DE AVILA	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
613	KEILA CARDOSO LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
758	KELY CELLONI	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
136	KIMBERLY ANDRESSA SILVA SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
326	LEDICI NAIADI MELO DE ALMEIDA	TECNICO EM ENFERMAGEM	RURAL
1068	LETICIA FARIAS DE MENEZES DA CONCEICAO	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
666	LIDIA SIQUEIRA DA CRUZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
398	LUCELIA MOLA RODRIGUES	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
760	LUCINEIDE PEREIRA DE SANTANA	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
686	MARIA EDILENE RAMOS DE ARAUJO	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
950	MARIA JOSE CARDOSO MENDES	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA

38	MARIA JUDITH DE SOUZA MARTINS FILHA	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
405	MARIA ONEIDE SILVA SOUSA	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
215	MARIA SILVANA DOMINGOS DIAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
400	MARINES KOBELNIK	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
879	MARLI ALVES MARCELO	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
183	MATHEUS SALVADOR GOMES	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
873	MICHEL ROCHA NOGUEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
534	NAYANE DOS SANTOS SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
611	RAFAEL CARLOS SARTORI	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
230	REGIANE PEREIRA DE SOUZA SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
926	RITA MARTINS SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
571	SANDRA HELENA SEGATT	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
632	SUELI ALVES MARCELIO	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
300	THAIS DA SILVA SALU	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
1074	VALDINEIA CONCEICAO DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
742	VANUZA RODRIGUES MENDES	TECNICO EM ENFERMAGEM	RURAL
1003	FABRINE RAFAELA ALVES COSTA	TECNICO EM LABORATORIO	URBANA
889	JOSIANE CARVALHO DE SOUZA	TECNICO EM LABORATORIO	URBANA
594	MIRELLA KAROLINA ALVES DE CASTRO	TECNICO EM LABORATORIO	URBANA
913	PATRICIA OLIVEIRA ANDRADE	TECNICO EM LABORATORIO	URBANA
		Matupá, 30 de novembro de 2022.	
	_____		
	Francieli Fernanda schmidt		
	Presidente da Comissão Organizadora		
	do Processo Seletivo Simplificado 004/2022		

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 028/2022

DATA: 30 DE NOVEMBRO DE 2022

SUMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da Servidora Municipal GRASIELA MARIA DE OLIVEIRA BARROS GOMES.

A Diretora Executiva do PREVI-MUNI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o §7º do artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, artigo 95 da Lei Complementar n.º 058/2011 de 19 de abril de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Matupá/MT e dá outras providências e Anexo II da Lei Complementar nº 13 de 28 de novembro de 2003 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação desta Municipalidade alterada pela Lei Complementar nº 205, de 24 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, em favor de **GRASIELA MARIA DE OLIVEIRA BARROS GOMES**, portadora do RG nº 2841950-2 SSP/MT, inscrita no CPF nº 148. 515.712-91, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR, CLASSE E, NIVEL 09, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Matupá/MT, matricula RE nº 50 e matrícula de segurado previdenciário nº 50, conforme processo administrativo PREVI-MUNI, nº. 2022.04.00000005.

Art. 2º - A Servidora conta com 13.122 dias trabalhados, ou seja, 35 Anos, 11 meses e 17 dias, portanto, proventos do benefício serão integrais correspondentes a última remuneração do cargo efetivo em que se deu a aposentadoria e com direito a paridade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

_____

CLADI CARON

Diretora Executiva

PREVI-MUNI

HOMOLOGO:

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº. 023/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REVITALIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO, CALÇADAS E PRAÇA COM BLOCO INTERTRAVADO EM PARALELO A AVENIDA HERMÍNIO OMETTO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT".** Contidas nos anexos do **Edital 0147/2021, TOMADA DE PREÇO 017/2021,** com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços**.**

CONTRATADA: J M S ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta – 05.1 e **Cláusula Sexta – 6.1que passam a vigorar com as seguintes redações**:

05 – CLÁUSULA QUINTA - Vigência do Contrato

05.1 O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até 31 DE DEZEMBRO DE 2023, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

06 - CLÁUSULA SEXTA – Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.

06-1- PRAZO DE EXECUÇÃO

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **120 (cento e vinte)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **29 DE MARÇO DE 2023,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 29/11/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 063/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 15 de dezembro de 2022 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 928385/2022 PROVENIENTE DA EMENDA PARLAMENTAR 39620009 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA MULHER, FAMILIA E DIREITOS HUMANOS E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será até as 13:00 horas do dia 15/12/2022 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 0145/2022, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00-min às 11h00min. Matupá – MT, 30 de novembro de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 163/2021

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **AUTO POSTO ZURC LTDA-EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 20.985.352/0001-50 e Inscrição Estadual n° 13.625.664-3, com sede na Avenida Interpeninsular, nº 2.221, Lote 22, Quadra 21, Bairro ZH2-002, na Cidade de Matupá/MT, CEP: 78.525-000, neste ato representado por seu Sócio-proprietário o Sr. **MARCOS ELIAS RIOS DA CRUZ**, portador do RG nº 3192070-5 SSP/MT e CPF nº. 146.778.061-87, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o**"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0118/2021 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 050/2021.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho,** por ocasião do término de vigência do Contrato nº 163/2021:

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
03/01/2022	116/2022	R$ 63,88	AUTO POSTO ZURC LTDA-EPP	Secretaria Munic. de Agricultura
03/01/2022	135/2022	R$ 220,21	AUTO POSTO ZURC LTDA-EPP	Secretaria Munic. de Meio Ambiente
03/01/2022	133/2022	R$ 88.857,32	AUTO POSTO ZURC LTDA-EPP	Secretaria Munic. de Obras
03/01/2022	127/2022	R$ 46.315,81	AUTO POSTO ZURC LTDA-EPP	Secretaria Munic. de Saude - Hospital
03/01/2022	119/2022	R$ 50.768,84	AUTO POSTO ZURC LTDA-EPP	Secretaria Munic. de Saúde - PSFS
03/01/2022	130/2022	R$ 175,40	AUTO POSTO ZURC LTDA-EPP	Secretaria Munic.de Assist. Social - CREAS
03/01/2022	128/2022	R$ 8.011,91	AUTO POSTO ZURC LTDA-EPP	Secretaria Munic. de Assist. Social
03/01/2022	129/2022	R$ 10.198,38	AUTO POSTO ZURC LTDA-EPP	Secretaria Munic. de Assist. Social – Cons.Tutelar
03/01/2022	113/2022	R$ 2.032,61	AUTO POSTO ZURC LTDA-EPP	Secretaria Munic. de Planejamento
03/01/2022	118/2022	R$ 160,18	AUTO POSTO ZURC LTDA-EPP	Secretaria Munic. de Educação
03/01/2022	112/2022	R$ 3.534,83	AUTO POSTO ZURC LTDA-EPP	Gabinete do Prefeito
03/01/2022	123/2022	R$ 9.209,77	AUTO POSTO ZURC LTDA-EPP	Secretaria Munic. de Saúde
03/01/2022	114/2022	R$ 3.549,54	AUTO POSTO ZURC LTDA-EPP	Secretaria Munic. de Finanças
03/01/2022	121/2022	R$ 780,19	AUTO POSTO ZURC LTDA-EPP	Departamento de Esportes
20/10/2022	12393/2022	R$ 4.466,55	AUTO POSTO ZURC LTDA-EPP	Secretaria Munic. de Agricultura
25/08/2022	9885/2022	R$ 2.582,01	AUTO POSTO ZURC LTDA-EPP	Secretaria Munic. de Assist. Social
02/03/2022	2823/2022	R$ 2.598,04	AUTO POSTO ZURC LTDA-EPP	Secretaria Munic. de Administração
01/02/2022	1621/2022	R$ 15.008,38	AUTO POSTO ZURC LTDA-EPP	Secretaria Munic.de Assist. Social - CRAS
26/08/2022	9934/2022	R$ 15.131,21	AUTO POSTO ZURC LTDA-EPP	Secretaria Munic. de Educação
31/01/2022	1567/2022	R$ 41.142,07	AUTO POSTO ZURC LTDA-EPP	Secretaria Munic. de Saúde – Vigilância em Saúde
31/01/2022	1568/2022	R$ 407,81	AUTO POSTO ZURC LTDA-EPP	Secretaria Munic. de Saúde - VISA
09/11/2022	13144/2022	R$ 3.037,78	AUTO POSTO ZURC LTDA-EPP	Secretaria Munic. de Saúde - VISA
02/03/2022	2824/2022	R$ 3.087,45	AUTO POSTO ZURC LTDA-EPP	Secretaria Munic. de Ind. Com.Tur.Cult. e Lazer

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 25 de novembro de 2022.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº. 029/2022.

DATA: 30 DE NOVEMBRO DE 2022

SUMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor de VERA LUCIA SILVA BISPO DE SOUSA e KAIQUE SILVA DE SOUSA".

A Diretora Executiva do PREVI-MUNI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o §8º do artigo 23 da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, e ainda artigos. 7º, inciso II, 29, Inciso I e 30, inciso I, da Lei Municipal Complementar nº. 058/2011 de 29 de abril de 2.011, que rege a Previdência Municipal, e Lei Complemen-

tar 080/2013 reajustada pela Lei Complementar 199, de 11 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE em decorrência do falecimento do Sr. JOSE ARAUJO DE SOUSA, portador do CPF nº 023.752.661-10 e RG nº 2460169-1 SESP/MT, matrícula previdência nº 7114, servidor ativo no exercício do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE A, NÍVEL 02, lotado na Secretaria Municipal de Obras, em favor de VERA LUCIA SILVA BISPO DE SOUSA, portadora do RG nº 1633683-6 SEJSP/MT e CPF nº. 972.028.431-53, na qualidade de cônjuge, em caráter vitalício, e de KAIQUE SILVA DE SOUSA, menor de idade, portador do RG nº 3327788-5 SESP/MT e inscrito no CPF nº 063.054. 601-08, em caráter provisório, perdurando até a maioridade civil.

Art. 2º. Os proventos do benefício serão integrais, conforme processo administrativo PREVI-MUNI nº. 2022.07.00000003, concedidos a partir da data do óbito (11/11/2022), até posterior deliberação.

§ 1º. O benefício será rateado em partes iguais entre os dependentes habilitados, na forma da lei.

§2º. Com a perda da qualidade de dependente, deverá ser feito novo rateio das cotas entre os dependentes remanescentes.

Art. 3º. Com a extinção da quota do último dependente, extinta ficará também a pensão.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Caixa de texto: BRUNO SANTOS MENA Prefeito Municipal

CLADI CARON
Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 765 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

NOMEIA ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DE OBRA DIRETA QUE ESPECIFICA.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Engenheiro do Município de Mirassol d'Oeste/MT, para responder pela obra Direta Execução de Dreno de Solo no Distrito de Sonho Azul.

THAYLON CAMILO NERI

Eng. Civil CREA-50447 - Matricula nº 28571.

RG: SSP/MT 2439115-6 SSP/MT CPF: 050.269.691-51

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 29 de novembro de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

LICITAÇÃO
ADESÃO ARP 135/22 SAPEZAL

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (LANÇAMENTO NO SISTEMA: PREGÃO PRESENCIAL 10/2022) - O Município de Mirassol D'Oeste torna público aos interessados que **ADERIU** a Ata de Registro de Preços n. 135/2022 decorrente do Pregão Presencial n. 044/2022 realizado pelo Município de SAPEZAL/MT para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE LICENÇA DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO PUBLICA COM COMPUTAÇÃO EM NUVEM. Detentora da Ata: STAF SISTEMA LTDA, CNPJ 07.941. 056/0001-90. M. D' Oeste, 30/11/2022. HÉCTOR ALVARES BEZERRA – Prefeito.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 769 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 2º DA PORTARIA Nº 768/ 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas legais atribuições e, considerando a necessidade de incluir os representantes do Conselho Municipal de Educação na Equipe Técnica responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º - Incluir os representantes do Conselho Municipal de Educação, sendo:

V – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1 - Maria de Lourdes Silva Paixão

2 - Judite Mirian de Oliveira Martins

Art. 2º - Ficam inalterados os demais dispositivos de que tratam a Portaria nº 768 de 29 de novembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Mirassol d´Oeste- MT- 30 de novembro de 2022.

Hector Alvares Bezerra

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ERRATA P.E. 85.22

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 85/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO E BANCO DE SANGUE - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. O Pregoeiro comunica que na publicação efetuada no (Diário Oficial do Município) sob n. 4.119 de 30/11/2022, pagina n. 764, ONDE SE LÊ: "**PRAZOS PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS em 14/ 11/2022".** LEIA-SE: "**PRAZOS PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS em 14/12/2022". WELLINGTON ROCHA DIAS - PREGOEIRO".** Ficam mantidas as demais disposições da publicação. M. D' Oeste, 30/11/2022. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

LICITAÇÃO
RATIFICAÇAO

Dispensa de Licitação/Ratificação nº 53/2022. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU nesta dada** a dispensa acima para:CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERARIO . Empresa:LILIANE DE SOU-

ZA LEONEL EIRELI. CNPJ 13.194.166/0001-38. M. D' Oeste, 01/12/2022.
Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGACAO PREGAO PRESENCIAL Nº 010/2022

Mirassol dOeste ,30 de novembro de 2022

Licitação :**000040/22 - PREGÃO PRESENCIAL 10**

Aberta em 29/11/2022

Resumo do Objeto:

AQUISICAO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA

Comunicamos a V.Sas. que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitações desta Fundação Municipal de Saúde adjudicou e o Excelentíssimo Senhor Presidente homologou em favor desta empresa parte do objeto da licitação, no valor de R$ R$ 652.500,00 (Seiscentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), conforme Relação em Anexo.

H O M O L O G A Ç Ã O

_____

Daniela Santos Veloso Maraslis

Diretora Presidente

Licitação:	000040/22	PREGÃO PRESENCIAL		Sessão: 1	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade
Código	Proponente / Fornecedor		Valor Unitário	Valor Total	
1	008.001.130	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL		UN	400,
27241	PAZETE & PAZETE SERVICOS MEDICOS LTDA		125,00	50.000,00	
2	008.001.131	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRA SONOGRAFIA OBSTETRICA		UN	700,
27241	PAZETE & PAZETE SERVICOS MEDICOS LTDA		125,00	87.500,00	
3	008.001.132	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA		UN	200,
27241	PAZETE & PAZETE SERVICOS MEDICOS LTDA		125,00	25.000,00	
4	008.001.133	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA TRANSVAGINAL		UN	300,
27241	PAZETE & PAZETE SERVICOS MEDICOS LTDA		125,00	37.500,00	
5	008.001.134	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA PAREDE ABDOMINAL		UN	200,
27241	PAZETE & PAZETE SERVICOS MEDICOS LTDA		125,00	25.000,00	
6	008.001.135	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA MAMA		UN	200,
27241	PAZETE & PAZETE SERVICOS MEDICOS LTDA		125,00	25.000,00	
7	008.001.136	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR.		UN	200,
27241	PAZETE & PAZETE SERVICOS MEDICOS LTDA		125,00	25.000,00	
8	008.001.137	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR		UN	200,
27241	PAZETE & PAZETE SERVICOS MEDICOS LTDA		125,00	25.000,00	
9	008.001.139	SERVIÇO DE EXAME – DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE		UN	100,
27241	PAZETE & PAZETE SERVICOS MEDICOS LTDA		125,00	12.500,00	
10	008.001.140	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE FIGADO E VIAS BILIARES		UN	100,
27241	PAZETE & PAZETE SERVICOS MEDICOS LTDA		125,00	12.500,00	
11	008.001.141	ULTRASSONOGRAFIA GINECOLOGICA TRANSVAGINAL		UN	200,
27241	PAZETE & PAZETE SERVICOS MEDICOS LTDA		125,00	25.000,00	
12	008.001.142	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL OU TESTICULOS		UN	50,
27241	PAZETE & PAZETE SERVICOS MEDICOS LTDA		125,00	6.250,00	
13	008.001.143	SERVIÇO DE EXAME – DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE RENAL E VIAS URINARIAS		UN	250,
27241	PAZETE & PAZETE SERVICOS MEDICOS LTDA		125,00	31.250,00	
14	008.001.144	SERVICO DE EXAME - ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL		UN	100,
27241	PAZETE & PAZETE SERVICOS MEDICOS LTDA		125,00	12.500,00	
15	008.001.145	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRA SONOGRAFIA DE PROSTATA VIA TRANSRETAL		UN	50,
27241	PAZETE & PAZETE SERVICOS MEDICOS LTDA		125,00	6.250,00	
16	008.001.146	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRA SONOGRAFIA OBSTETRICA COM DOPPLER COLORIDO		UN	300,
27241	PAZETE & PAZETE SERVICOS MEDICOS LTDA		200,00	60.000,00	
17	008.001.159	SERVIÇO DE EXAME – DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES		UN	100,
27241	PAZETE & PAZETE SERVICOS MEDICOS LTDA		125,00	12.500,00	
18	008.001.160	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER VENOSO MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL		UN	150,
27241	PAZETE & PAZETE SERVICOS MEDICOS LTDA		250,00	37.500,00	
19	008.001.161	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER VENOSO MEMBRO INFERIOR UNILATERAL		UN	150,
27241	PAZETE & PAZETE SERVICOS MEDICOS LTDA		250,00	37.500,00	
20	008.001.162	SERVICO DE EXAME - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLOR ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL		UN	150,
27241	PAZETE & PAZETE SERVICOS MEDICOS LTDA		250,00	37.500,00	
21	008.001.163	SERVICO DE EXAME - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLOR ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR - UNILATERAL		UN	150,
27241	PAZETE & PAZETE SERVICOS MEDICOS LTDA		250,00	37.500,00	
22	008.001.164	SERVICO DE EXAME – DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DA BOLSA ESCROTAL, COM DOPPLER.		UN	50,
27241	PAZETE & PAZETE SERVICOS MEDICOS LTDA		250,00	12.500,00	

23	008.001.165	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO		UN	30,
27241	PAZETE & PAZETE SERVICOS MEDICOS LTDA		125,00	3.750,00	
24	008.001.166	SERVIÇO DE EXAME – DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE CERVICAL		UN	30,
27241	PAZETE & PAZETE SERVICOS MEDICOS LTDA		125,00	3.750,00	
25	008.001.167	SERVIÇO DE EXAME – DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE REGIAO INGUINAL		UN	30,
27241	PAZETE & PAZETE SERVICOS MEDICOS LTDA		125,00	3.750,00	
			Valor Total da Licitação:	652.500,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2022

Por este instrumento de compromisso na melhor forma de direito, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, SR. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado a empresa **FORTES BAMBIL SUPERMERCADO LTDA**, inscrito no CNPJ: 46.805.312/0001-73estabelecido(a) à Rua Duque de Caxias 249 Nossa Senhora Aparecida - Rosário Oeste-MT representado(a) neste ato por Luiz Carlos Pereira Bambil, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 0464755-6 SSP/MT e do CPF nº 345.390.421-49,doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 44/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR, AFIM DE ATENDER CRECHES, ESCOLAS, PRÉ ESCOLA, EDUCAÇÃO ESPECIAL E EDUCAÇÃO INDIGENA, POR PERIODO DE 12 MESES, conforme** condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 44/2022, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

2. Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	ABACATE - DE BOA QUALIDADE, PESO MEDIO POR UNIDADE DE 500G. FRUTA COM CASCA LISA, VERDE IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. NÃO DEVERA APRESENTAR DAN		kg	100,0000	R$ 8,7000	R$ 870,00
2	ABOBRINHA VERDE - SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA E		kg	1200,0000	R$ 5,3000	R$ 6.360,00
3	BANANA MACA - GRANDE COM MEDIO GRAU DE MATURACAO, PROCEDENTE DE ESPECIE SADIA, FRESCA, NAO DEVENDO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS		kg	4000,0000	R$ 10,1200	R$ 40.480,00
4	BANANA NANICA - GRANDE COM MÉDIO GRAU DE MATURACAO, PROCEDENTE DE ESPECIE SADIA, FRESCA, NAO DEVENDO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROS		kg	6000,0000	R$ 5,2000	R$ 31.200,00
5	BATATA DOCE ROSADA - FRESCA, DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR, TIPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENT		kg	350,0000	R$ 3,7000	R$ 1.295,00
6	BAUNILHA LIQUIDA - 30 ML		un	20,0000	R$ 5,3000	R$ 106,00
7	BETERRABA ESPECIAL TIPO A - SELECIONADA, FRESCA, DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARENCIA. N		kg	800,0000	R$ 3,7000	R$ 2.960,00
8	BROCOLIS - VERDURA DE BOA QUALIDADE, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. COM EXCELENTE GRAU DE LIMPEZA, APRESENTANDO FOLHAS LIMPAS, LIVRES DE TERRA, RESTOS VEGETAIS OU MATERIAIS ESTRANHOS		kg	100,0000	R$ 15,3000	R$ 1.530,00
9	CHUCHU SELECIONADO VERDE - DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO		un	1500,0000	R$ 4,8000	R$ 7.200,00
10	COLORAU 1 KG		un	100,0000	R$ 13,0000	R$ 1.300,00
11	CRAVO DA INDIA 10 G		PC 10 G	100,0000	R$ 3,7000	R$ 370,00
12	CREME DE LEITE 200 G		CX 200 G	200,0000	R$ 4,1000	R$ 820,00
13	ERVA DOCE PACOTE 10 G		un	100,0000	R$ 1,9000	R$ 190,00
14	GRAO DE BICO - PCT 500G		PC 500 G	100,0000	R$ 9,5000	R$ 950,00

15	LEITE ZERO LACTOSE		un	200,0000	R$ 8,1000	R$ 1. 620,00
16	MAMAO FORMOSA FRESCO - DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TIPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE S		kg	800,0000	R$ 6,7000	R$ 5. 360,00
17	MANGA - DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES,		kg	800,0000	R$ 5,0000	R$ 4. 000,00
18	MEXERICA - SELECIONADA FRESCA, DE OTIMA QUALIDADE - COMPACTA, FIRME, COLORACAO ALARANJADA UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSI		kg	2000,0000	R$ 7,6000	R$ 15. 200,00
19	OREGANO 100GR		PC 100 G	100,0000	R$ 6,7000	R$ 670,00
20	OVOS DE GALINHA (BRANCO) COM 30 UNIDADES		BJ 30 UN	500,0000	R$ 19,1000	R$ 9. 550,00
21	OVOS DE GALINHA BANDEJA COM 30 UN (VERMELHOS)		BJ 30 UN	700,0000	R$ 20,4000	R$ 14. 280,00
22	PEITO DE FRANGO COMUM A GRANEL (KG) - COR AMARELO ROSADA, CONGELADA ATÉ -12º PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPECAO SANITARIA, MANIPULADO EM CONDICOES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS. DE ASPECTO FIRME NÃO AMOLECIDO NEM PEGAJOSO, COR UNIFORME		kg	2500,0000	R$ 12,9000	R$ 32. 250,00
23	POLVILHO AZEDO 500 GR		PC 500 G	100,0000	R$ 7,5000	R$ 750,00
24	POLVILHO DOCE 500 G		PC 500 G	200,0000	R$ 6,9000	R$ 1. 380,00
25	REPOLHO ROXO - LIMPO DE TAMANHO MEDIO, FRESCO, DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA. NEC		kg	300,0000	R$ 6,1000	R$ 1. 830,00
26	REPOLHO VERDE - LIMPO DE TAMANHO MEDIO, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARENCIA. NE		kg	1200,0000	R$ 3,7000	R$ 4. 440,00
Valor total						**R$ 186. 961,00**

O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 186.961,00 (cento e oitenta e seis mil e novecentos e sessenta e um reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 44/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante e a entrega dos matérias solicitados nesta, deverá ser realizada em remessa única.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues nos seguintes locais, durante o expediente, ou seja, de 07h às 11h e das 13h às 17h, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento:

Centro de Educação Básica Municipal Maria Honorata de Campos	**Rua Niva Matos de Oliveira, s/n, bairro Santa Clara – CEP: 78.460-000**
Creche Municipal Alda Pacheco Serra	Rua A, s/n, bairro Jardim Carolina – CEP: 78.460-000
Creche Municipal Regina Joana Ecker	**Rua A, s/n, bairro Ponte de Ferro – CEP: 78.460-000**
Escola Municipal Dalci Cândida de Souza	**Rua E, Quadra 10, s/n, bairro Jardim Petrópolis – CEP: 78.460-000**
Escola Municipal Indígena Coronel Olavo Mendes Duarte Escola Municipal Marechal Cândido Rondon Escola Municipal Zeferino Dorneles Costa	**Almoxarifado Educação – Rua Ludgardes Hoffman Riedi- anexo na Secretaria de Infraestruttura**

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 **(vinte e quatro)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão à disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. De Saúde..... 106 - 05.002.12.306.0012.2026.3.3.90.30.1.552.0000000 Sec. De Saúde..... 107 - 05.002.12.306.0012.2027.3.3.90.30.1.552.0000000 Sec. De Saúde..... 108 - 05.002.12.306.0012.2028.3.3.90.30.1.552.0000000 Sec. De Saúde..... 105 - 05.002.12.306.0012.2025.3.3.90.30.1.552.0000000 Sec. De Saúde..... 118 - 05.002.12.361.0013.2029.3.3.90.30.1.500.1001000 Sec. De Saúde..... 144 - 05.002.12.365.0013.2035.3.3.90.30.1.550.0000000 Sec. De Saúde..... 130 - 05.002.12.361.0013.2034.3.3.90.30.1.550.0000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas no item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.5. ***As infrações penais tipificadas nos artigos do Código Penal, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.***

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 44/2022, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 44/2022 a proposta da empresa **FORTES BAMBIL SUPERMERCADO LTDA**, inscrito no CNPJ: 46.805.312/0001-73classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres – MT, 29 de novembro de 2022.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

FORTES BAMBIL SUPERMERCADO LTDA

CNPJ: 46.805.312/0001-73

Luiz Carlos Pereira Bambil

CPF nº 345.390.421-49

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2022

Por este instrumento de compromisso na melhor forma de direito, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, SR. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado a empresa **AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI,** inscrita no CNPJ: 37.152.127/0001-36, estabelecido(a) à Travessa SAO SEBASTIAO 342 comercialahs@gmail.com Cidade Alta - Cuiabá-MT representado(a) neste ato por André Henrique Acel Silva, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 18307965 SSP/MT, e do CPF nº 047.170.941-74,doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8. 666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 44/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR, AFIM DE ATENDER CRECHES, ESCOLAS, PRÉ ESCOLA, EDUCAÇÃO ESPECIAL E EDUCAÇÃO INDIGENA, POR PERIODO DE 12 MESES*, conforme*** condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 44/2022, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	CANELA EM CASCA		PC 30 G	180,0000	R$ 6,2300	R$ 1.121,40
2	CANELA EM PO 50G		PC 50 G	50,0000	R$ 5,4300	R$ 271,50
Valor total						**R$ 1.392,90**

O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 1.392,90 (um mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 44/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante e a entrega dos matérias solicitados nesta, deverá ser realizada em remessa única.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues nos seguintes locais, durante o expediente, ou seja, de 07h às 11h e das 13h às 17h, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento:

Centro de Educação Básica Municipal Maria Honorata de Campos	**Rua Niva Matos de Oliveira, s/n, bairro Santa Clara – CEP: 78.460-000**
Creche Municipal Alda Pacheco Serra	Rua A, s/n, bairro Jardim Carolina – CEP: 78.460-000
Creche Municipal Regina Joana Ecker	**Rua A, s/n, bairro Ponte de Ferro – CEP: 78.460-000**
Escola Municipal Dalci Cândida de Souza	**Rua E, Quadra 10, s/n, bairro Jardim Petrópolis – CEP: 78.460-000**
Escola Municipal Indígena Coronel Olavo Mendes Duarte Escola Municipal Marechal Cândido Rondon Escola Municipal Zeferino Dorneles Costa	**Almoxarifado Educação – Rua Ludgardes Hoffman Riedi- anexo na Secretaria de Infraestruttura**

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 **(vinte e quatro)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão à disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. De Saúde..... 106 - 05.002.12.306.0012.2026.3.3.90.30.1.552.0000000 Sec. De Saúde..... 107 - 05.002.12.306.0012.2027.3.3.90.30.1.552.0000000 Sec. De Saúde..... 108 - 05.002.12.306.0012.2028.3.3.90.30.1.552.0000000 Sec. De Saúde..... 105 - 05.002.12.306.0012.2025.3.3.90.30.1.552.0000000 Sec. De Saúde..... 118 - 05.002.12.361.0013.2029.3.3.90.30.1.500.1001000 Sec. De Saúde..... 144 - 05.002.12.365.0013.2035.3.3.90.30.1.550.0000000 Sec. De Saúde..... 130 - 05.002.12.361.0013.2034.3.3.90.30.1.550.0000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas no item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.5. ***As infrações penais tipificadas nos artigos do Código Penal, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.***

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 44/2022, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 44/2022 a proposta da empresa **AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI,** inscrita no CNPJ: 37.152.127/0001-36, classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres – MT, 29 de novembro de 2022.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

CNPJ: 37.152.127/0001-36

André Henrique Acel Silva

CPF nº 047.170.941-74

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

RREO-ANEXO 01 | TABELA 1.0 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.787.000,00	91.825.215,38	18.860.206,13	20,54	90.107.080,85	98,13	1.718.134,53
RECEITAS CORRENTES	74.268.000,00	80.839.500,00	18.860.206,13	23,33	80.438.286,62	99,50	401.213,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.877.000,00	7.877.000,00	2.162.144,26	27,45	7.275.361,74	92,36	601.638,26
Impostos	6.669.000,00	6.669.000,00	1.900.913,68	28,50	6.102.339,96	91,50	566.660,04
Taxas	1.053.000,00	1.053.000,00	123.302,71	11,71	834.397,07	79,24	218.602,93
Contribuição de Melhoria	155.000,00	155.000,00	137.927,87	88,99	338.624,71	218,47	-183.624,71
CONTRIBUIÇÕES	1.582.000,00	1.582.000,00	371.147,65	23,46	1.501.680,51	94,92	80.319,49
Contribuições Sociais	1.582.000,00	1.582.000,00	371.147,65	23,46	1.501.680,51	94,92	80.319,49
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	243.000,00	243.000,00	1.227.493,33	505,14	3.323.515,68	1.367,70	-3.080.515,68
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	243.000,00	243.000,00	1.227.493,33	505,14	3.323.515,68	1.367,70	-3.080.515,68
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS			395.150,00		457.860,23		-457.860,23
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			395.150,00		457.860,23		-457.860,23
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	64.506.000,00	71.077.500,00	14.640.599,96	20,60	67.795.817,60	95,38	3.281.682,40
Transferências da União e de suas Entidades	27.879.000,00	30.700.500,00	7.517.169,45	24,49	30.348.642,43	98,85	351.857,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	28.275.000,00	32.025.000,00	5.290.605,76	16,52	28.242.787,10	88,19	3.782.212,90
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.352.000,00	8.352.000,00	1.832.824,75	21,94	9.204.388,07	110,21	-852.388,07
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.000,00	60.000,00	63.670,93	106,12	84.050,86	140,08	-24.050,86
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00	61.684,87	6.168,49	78.662,90	7.866,29	-77.662,90
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	1.986,06	99,30	5.387,96	269,40	-3.387,96
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00		0,00	57.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.519.000,00	10.985.715,38	0,00	0,00	9.668.794,23	88,01	1.316.921,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.519.000,00	10.985.715,38	0,00	0,00	9.668.794,23	88,01	1.316.921,15
Transferências da União e de suas Entidades	700.000,00	1.788.000,00	0,00	0,00	1.210.078,85	67,68	577.921,15
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	819.000,00	9.197.715,38	0,00	0,00	8.458.715,38	91,97	739.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.901.000,00	1.901.000,00	711.517,18	37,43	3.391.391,93	178,40	-1.490.391,93
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	77.688.000,00	93.726.215,38	19.571.723,31	20,88	93.498.472,78	99,76	227.742,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	77.688.000,00	93.726.215,38	19.571.723,31	20,88	93.498.472,78	99,76	227.742,60
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	77.688.000,00	93.726.215,38	19.571.723,31	20,88	93.498.472,78	99,76	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		19.145.167,30			19.145.167,30		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		19.145.167,30			19.145.167,30		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	72.920.432,76	108.888.289,44	18.125.642,40	78.852.642,61	30.035.646,83	17.309.812,54	70.313.116,84	38.575.172,60	67.367.419,27	
DESPESAS CORRENTES	60.403.232,76	75.304.706,52	13.406.196,04	61.674.383,05	13.630.323,47	14.174.319,97	58.638.024,87	16.666.681,65	57.015.990,50	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.552.692,76	32.999.064,45	6.827.191,06	28.488.750,96	4.510.313,49	6.828.917,66	28.488.750,86	4.510.313,59	28.226.292,57	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.000,00	11.000,00	0,00	521,75	10.478,25	0,00	521,75	10.478,25	521,75	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.839.540,00	42.294.642,07	6.579.004,98	33.185.110,34	9.109.531,73	7.345.402,31	30.148.752,26	12.145.889,81	28.789.176,18	
DESPESAS DE CAPITAL	12.317.200,00	33.383.582,92	4.719.446,36	17.178.259,56	16.205.323,36	3.135.492,57	11.675.091,97	21.708.490,95	10.351.428,77	
INVESTIMENTOS	10.651.200,00	31.930.582,92	4.579.086,73	16.352.915,88	15.577.667,04	3.014.605,05	10.909.748,29	21.020.834,63	9.616.085,09	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.666.000,00	1.453.000,00	140.359,63	825.343,68	627.656,32	120.887,52	765.343,68	687.656,32	735.343,68	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00			200.000,00			200.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.711.000,00	3.926.526,00	644.741,54	3.351.732,07	574.793,93	644.741,54	3.351.732,07	574.793,93	3.038.078,41	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	77.631.432,76	112.814.815,44	18.770.383,94	82.204.374,68	30.610.440,76	17.954.554,08	73.664.848,91	39.149.966,53	70.405.497,68	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	77.631.432,76	112.814.815,44	18.770.383,94	82.204.374,68	30.610.440,76	17.954.554,08	73.664.848,91	39.149.966,53	70.405.497,68	
SUPERÁVIT (XIII)				11.294.098,10			19.833.623,87		23.092.975,10	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	77.631.432,76	112.814.815,44	18.770.383,94	93.498.472,78		17.954.554,08	93.498.472,78		93.498.472,78	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.901.000,00	1.901.000,00	711.517,18	37,43	3.391.391,93	178,40	-1.490.391,93
RECEITAS CORRENTES	1.901.000,00	1.901.000,00	711.517,18	37,43	3.391.391,93	178,40	-1.490.391,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.901.000,00	1.901.000,00	711.517,18	37,43	3.391.391,93	178,40	-1.490.391,93
Contribuições Sociais	1.901.000,00	1.901.000,00	711.517,18	37,43	3.391.391,93	178,40	-1.490.391,93
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.711.000,00	3.926.526,00	644.741,54	3.351.732,07	574.793,93	644.741,54	3.351.732,07	574.793,93	3.038.078,41	
DESPESAS CORRENTES	4.711.000,00	3.926.526,00	644.741,54	3.351.732,07	574.793,93	644.741,54	3.351.732,07	574.793,93	3.038.078,41	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.711.000,00	3.926.526,00	644.741,54	3.351.732,07	574.793,93	644.741,54	3.351.732,07	574.793,93	3.038.078,41	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	72.920.432,76	108.888.289,44	18.125.642,40	78.852.642,61	95,92	30.035.646,83	17.309.812,54	70.313.116,84	95,45	38.575.172,60	
Legislativa	2.900.000,00	2.930.000,00	501.213,03	2.269.768,00	2,76	660.232,00	516.655,67	2.252.447,74	3,06	677.552,26	
Ação Legislativa	2.900.000,00	2.930.000,00	501.213,03	2.269.768,00	2,76	660.232,00	516.655,67	2.252.447,74	3,06	677.552,26	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	9.664.000,00	11.129.508,20	1.699.907,72	9.717.432,24	11,82	1.412.075,96	2.097.557,09	9.302.262,47	12,63	1.827.245,73	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	8.757.000,00	9.672.388,20	1.515.908,44	8.446.946,04	10,28	1.225.442,16	1.894.238,68	8.095.342,46	10,99	1.577.045,74	
Administração Financeira											
Controle Interno	76.000,00	100.490,00	20.773,90	100.325,09	0,12	164,91	20.773,90	100.325,09	0,14	164,91	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	831.000,00	1.356.630,00	163.225,38	1.170.161,11	1,42	186.468,89	182.544,51	1.106.594,92	1,50	250.035,08	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.470.000,00	3.404.210,00	525.014,79	2.646.675,12	3,22	757.534,88	475.869,38	2.513.506,88	3,41	890.703,12	
Assistência ao Idoso	51.000,00	65.400,00	8.400,00	34.210,94	0,04	31.189,06	3.267,99	20.274,40	0,03	45.125,60	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	372.000,00	295.500,00	53.644,91	234.308,22	0,29	61.191,78	48.649,27	226.160,86	0,31	69.339,14	
Assistência Comunitária	2.047.000,00	3.043.310,00	462.969,88	2.378.155,96	2,89	665.154,04	423.952,12	2.267.071,62	3,08	776.238,38	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	3.426.432,76	3.426.432,76	865.648,70	998.888,19	1,22	2.427.544,57	918.158,85	973.009,65	1,32	2.453.423,11	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	3.426.432,76	3.426.432,76	865.648,70	998.888,19	1,22	2.427.544,57	918.158,85	973.009,65	1,32	2.453.423,11	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	16.436.000,00	25.309.690,00	4.965.782,52	20.763.138,34	25,26	4.546.551,66	4.321.608,93	19.522.302,94	26,50	5.787.387,06	
Atenção Básica	5.498.000,00	6.774.084,00	1.401.847,10	5.612.330,98	6,83	1.161.753,02	1.056.714,14	5.135.968,69	6,97	1.638.115,31	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.877.000,00	10.177.311,24	2.233.291,43	9.047.146,54	11,01	1.130.164,70	1.926.958,20	8.571.255,10	11,64	1.606.056,14	
Suporte Profilático e Terapêutico	787.000,00	953.040,00	61.912,55	566.607,71	0,69	386.432,29	50.913,85	482.270,21	0,65	470.769,79	
Vigilância Sanitária	527.000,00	800.635,00	148.646,53	679.062,02	0,83	121.572,98	146.177,81	652.872,84	0,89	147.762,16	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	3.747.000,00	6.604.619,76	1.120.084,91	4.857.991,09	5,91	1.746.628,67	1.140.844,93	4.679.936,10	6,35	1.924.683,66	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	18.028.000,00	19.133.313,98	3.241.933,63	15.869.039,87	19,30	3.264.274,11	3.747.803,40	15.421.672,27	20,93	3.711.641,71	
Ensino Fundamental	9.058.000,00	9.453.223,24	1.644.831,29	6.993.907,45	8,51	2.459.315,79	1.804.275,24	6.700.139,05	9,10	2.753.084,19	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	6.625.000,00	6.914.166,00	1.175.629,80	6.619.178,65	8,05	294.987,35	1.521.611,94	6.574.315,10	8,92	339.850,90	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	232.000,00	384.428,76	9.885,20	367.687,80	0,45	16.740,96	9.885,20	367.687,80	0,50	16.740,96	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.744.000,00	1.490.767,98	319.069,42	1.347.650,78	1,64	143.117,20	342.476,09	1.319.631,16	1,79	171.136,82	
FU12 - Demais Subfunções	369.000,00	890.728,00	92.517,92	540.615,19	0,66	350.112,81	69.554,93	459.899,16	0,62	430.828,84	
Cultura	195.000,00	373.000,07	14.169,00	114.352,37	0,14	258.647,70	13.061,00	112.425,01	0,15	260.575,06	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	195.000,00	373.000,07	14.169,00	114.352,37	0,14	258.647,70	13.061,00	112.425,01	0,15	260.575,06	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	13.762.000,00	34.764.362,56	5.728.578,07	21.546.783,73	26,21	13.217.578,83	3.861.371,45	16.209.502,51	22,00	18.554.860,05	
Infra-Estrutura Urbana	2.580.000,00	11.782.708,52	426.475,78	2.139.911,16	2,60	9.642.797,36	357.014,80	1.582.315,24	2,15	10.200.393,28	
Serviços Urbanos	11.182.000,00	22.981.654,04	5.302.102,29	19.406.872,57	23,61	3.574.781,47	3.504.356,65	14.627.187,27	19,86	8.354.466,77	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	200.000,00	105.000,00				105.000,00				105.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	200.000,00	105.000,00				105.000,00				105.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	80.000,00	80.000,00				80.000,00				80.000,00	
Saneamento Básico Rural	80.000,00	80.000,00				80.000,00				80.000,00	
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	655.000,00	611.725,00	76.711,60	428.704,34	0,52	183.020,66	79.029,33	406.110,08	0,55	205.614,92	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	655.000,00	611.725,00	76.711,60	428.704,34	0,52	183.020,66	79.029,33	406.110,08	0,55	205.614,92	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	450.000,00	1.368.066,66	-572.600,00	45.487,90	0,06	1.322.578,76	26.284,18	35.372,08	0,05	1.332.694,58	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	380.000,00	340.000,00	0,00	9.087,90	0,01	330.912,10	0,00	9.087,90	0,01	330.912,10	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	70.000,00	1.028.066,66	-572.600,00	36.400,00	0,04	991.666,66	26.284,18	26.284,18	0,04	1.001.782,48	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	757.000,00	1.957.120,00	123.434,88	1.477.153,96	1,80	479.966,04	221.151,73	887.156,08	1,20	1.069.963,92	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	757.000,00	1.957.120,00	123.434,88	1.477.153,96	1,80	479.966,04	221.151,73	887.156,08	1,20	1.069.963,92	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 30/11/2022 11:26:54

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	80.000,00	80.000,00				80.000,00				80.000,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	80.000,00	80.000,00				80.000,00				80.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	860.000,00	404.970,21				404.970,21				404.970,21	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	860.000,00	404.970,21				404.970,21				404.970,21	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	479.000,00	1.345.890,00	735.488,83	1.219.353,12	1,48	126.536,88	735.655,51	1.167.339,91	1,58	178.550,09	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	479.000,00	1.345.890,00	735.488,83	1.219.353,12	1,48	126.536,88	735.655,51	1.167.339,91	1,58	178.550,09	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.278.000,00	2.265.000,00	220.359,63	1.755.865,43	2,14	509.134,57	295.606,02	1.510.009,22	2,05	754.990,78	
Refinanciamento da Dívida Interna	1.346.000,00	1.333.000,00	140.359,63	825.865,43	1,00	507.134,57	120.887,52	765.865,43	1,04	567.134,57	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	932.000,00	932.000,00	80.000,00	930.000,00	1,13	2.000,00	174.718,50	744.143,79	1,01	187.856,21	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.711.000,00	3.926.526,00	644.741,54	3.351.732,07	4,08	574.793,93	644.741,54	3.351.732,07	4,55	574.793,93	
TOTAL (III) = (I + II)	77.631.432,76	112.814.815,44	18.770.383,94	82.204.374,68	100,00	30.610.440,76	17.954.554,08	73.664.848,91	100,00	39.149.966,53	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.711.000,00	3.926.526,00	644.741,54	3.351.732,07	4,08	574.793,93	644.741,54	3.351.732,07	4,55	574.793,93	
Legislativa	200.000,00	170.000,00	23.132,39	112.237,14	0,14	57.762,86	23.132,39	112.237,14	0,15	57.762,86	
Ação Legislativa	200.000,00	170.000,00	23.132,39	112.237,14	0,14	57.762,86	23.132,39	112.237,14	0,15	57.762,86	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	497.000,00	481.725,98	70.432,99	420.885,18	0,51	60.840,80	70.432,99	420.885,18	0,57	60.840,80	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	410.000,00	411.025,98	58.549,75	357.325,38	0,43	53.700,60	58.549,75	357.325,38	0,49	53.700,60	
Administração Financeira											
Controle Interno	7.000,00	7.700,00	1.390,88	7.158,12	0,01	541,88	1.390,88	7.158,12	0,01	541,88	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	80.000,00	63.000,00	10.492,36	56.401,68	0,07	6.598,32	10.492,36	56.401,68	0,08	6.598,32	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	139.000,00	147.650,00	30.469,50	142.740,93	0,17	4.909,07	30.469,50	142.740,93	0,19	4.909,07	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	139.000,00	147.650,00	30.469,50	142.740,93	0,17	4.909,07	30.469,50	142.740,93	0,19	4.909,07	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.311.000,00	1.326.039,00	243.087,23	1.158.148,79	1,41	167.890,21	243.087,23	1.158.148,79	1,57	167.890,21	
Atenção Básica	833.000,00	850.830,00	160.465,33	754.562,93	0,92	96.267,07	160.465,33	754.562,93	1,02	96.267,07	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	224.000,00	167.900,00	27.606,49	138.286,12	0,17	29.613,88	27.606,49	138.286,12	0,19	29.613,88	
Suporte Profilático e Terapêutico	20.000,00	23.265,00	2.125,28	11.061,86	0,01	12.203,14	2.125,28	11.061,86	0,02	12.203,14	
Vigilância Sanitária	120.000,00	138.525,00	23.841,30	111.776,37	0,14	26.748,63	23.841,30	111.776,37	0,15	26.748,63	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	114.000,00	145.519,00	29.048,83	142.461,51	0,17	3.057,49	29.048,83	142.461,51	0,19	3.057,49	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.191.000,00	1.578.136,02	249.235,61	1.372.364,54	1,67	205.771,48	249.235,61	1.372.364,54	1,86	205.771,48	
Ensino Fundamental	955.000,00	655.786,02	90.023,93	510.268,68	0,62	145.517,34	90.023,93	510.268,68	0,69	145.517,34	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	926.000,00	772.350,00	132.006,65	748.702,36	0,91	23.647,64	132.006,65	748.702,36	1,02	23.647,64	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	10.000,00	30.000,00	2.549,39	27.358,85	0,03	2.641,15	2.549,39	27.358,85	0,04	2.641,15	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	300.000,00	120.000,00	24.655,64	86.034,65	0,10	33.965,35	24.655,64	86.034,65	0,12	33.965,35	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	250.000,00	130.000,00	20.400,35	94.794,68	0,12	35.205,32	20.400,35	94.794,68	0,13	35.205,32	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	250.000,00	130.000,00	20.400,35	94.794,68	0,12	35.205,32	20.400,35	94.794,68	0,13	35.205,32	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	60.000,00	35.000,00	1.715,50	23.730,60	0,03	11.269,40	1.715,50	23.730,60	0,03	11.269,40	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	60.000,00	35.000,00	1.715,50	23.730,60	0,03	11.269,40	1.715,50	23.730,60	0,03	11.269,40	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	38.000,00	36.000,00	5.330,26	23.909,29	0,03	12.090,71	5.330,26	23.909,29	0,03	12.090,71	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	38.000,00	36.000,00	5.330,26	23.909,29	0,03	12.090,71	5.330,26	23.909,29	0,03	12.090,71	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	25.000,00	21.975,00	937,71	2.920,92	0,00	19.054,08	937,71	2.920,92	0,00	19.054,08	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	25.000,00	21.975,00	937,71	2.920,92	0,00	19.054,08	937,71	2.920,92	0,00	19.054,08	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	8,237,005.92	8,826,020.18	7,200,215.23	6,964,383.15	8,293,620.88	6,909,295.66	9,941,527.96	9,979,421.36	10,660,590.33	9,602,816.89	10,732,319.60	9,948,689.91	107,295,907.07	90,560,500.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	597,717.91	804,385.96	570,037.42	506,812.58	558,272.15	520,687.64	590,698.74	653,054.89	924,134.11	788,519.95	1,298,298.67	863,945.59	8,677,465.61	7,877,000.00
IPTU	63,102.00	53,391.86	24,251.65	28,070.72	56,000.95	28,462.75	46,648.90	34,964.29	154,348.70	175,567.03	531,973.59	162,110.08	1,358,892.52	1,139,000.00
ISS	380,378.08	403,234.92	423,429.30	318,943.70	333,242.11	401,147.32	428,899.52	441,728.73	494,802.39	488,999.35	458,462.45	535,585.88	5,108,853.75	3,332,000.00
ITBI	29,375.63	101,357.98	25,693.83	30,529.87	19,622.77	12,911.92	37,292.63	33,495.21	92,368.89	16,625.41	150,862.78	29,550.33	579,687.25	1,116,000.00
IRRF	78,452.43	109,945.12	11,672.83			11,218.42		10,431.05	10,015.64	9,995.51	20,311.00	12,057.57	274,099.57	1,082,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	46,409.77	136,456.08	84,989.81	129,268.29	149,406.32	66,947.23	77,857.69	132,435.61	172,598.49	98,332.65	136,688.85	124,541.73	1,355,932.52	1,208,000.00
Contribuições									171,993.08	167,966.45	193,229.94	177,917.71	711,107.18	1,582,000.00
Receita Patrimonial	140,218.11	197,055.93	199,603.59	216,226.91	277,390.56	255,271.05	328,076.50	359,784.51	846,632.67	1,005,978.47	833,938.48	393,554.85	5,053,731.63	243,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	140,218.11	197,055.93	199,603.59	216,226.91	277,390.56	255,271.05	328,076.50	359,784.51	846,632.67	1,005,978.47	833,938.48	393,554.85	5,053,731.63	243,000.00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços										62,710.23	394,890.00	260.00	457,860.23	
Transferências Correntes	7,381,882.16	7,805,218.95	6,429,032.62	6,240,303.51	7,457,122.93	6,131,502.37	9,022,135.35	8,964,318.22	8,710,157.92	7,572,067.11	7,995,517.85	8,465,885.49	92,175,144.48	80,798,500.00
Cota-Parte do FPM	1,440,460.13	2,144,406.22	1,489,763.81	2,079,584.67	1,260,728.60	1,494,409.81	1,662,381.78	1,555,475.39	2,093,572.02	1,521,093.34	1,400,904.91	1,332,913.63	19,475,694.31	19,850,000.00
Cota-Parte do ICMS	2,938,555.55	2,718,540.14	2,641,086.98	2,452,873.02	3,055,725.68	2,352,369.81	3,267,222.12	2,878,233.32	2,848,278.62	2,939,226.38	2,829,576.43	2,657,867.42	33,579,555.47	32,425,000.00
Cota-Parte do IPVA	129,082.21	117,015.10	116,088.53	113,573.55	282,258.45	279,216.68	324,613.83	290,521.54	200,330.17	185,081.98	141,479.59	128,424.94	2,307,686.57	1,960,000.00
Cota-Parte do ITR	106,330.77	103,787.78	145,205.95	7,612.72	29,366.78	11,382.97		17,358.60	7,663.99	14,368.52	126,226.20	623,663.92	1,193,168.20	743,000.00
Transferências da LC nº 87/1996														52,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	15,433.12	15,402.86	18,869.65	13,448.75	6,790.52	25,400.14	12,529.78	12,212.25	13,751.69	8,675.74	14,721.17	17,746.20	174,981.87	176,000.00
Transferências do FUNDEB	1,002,546.64	957,255.86	864,429.12	886,733.07	945,939.75	822,069.84	1,074,780.47	948,481.94	892,503.44	936,625.69	873,750.68	959,074.07	11,164,190.57	8,352,000.00
Outras Transferências Correntes	1,749,473.74	1,748,810.99	1,153,588.58	686,477.73	1,876,313.15	1,146,653.12	2,680,607.37	3,262,035.18	2,654,057.99	1,966,995.46	2,608,858.87	2,745,995.31	24,279,867.49	17,240,500.00
Outras Receitas Correntes	117,187.74	19,359.34	1,541.60	1,040.15	835.24	1,834.60	617.37	2,263.74	7,672.55	4,574.68	16,444.66	47,226.27	220,597.94	60,000.00
DEDUÇÕES (II)	922,885.59	886,900.32	878,428.88	930,728.64	925,615.74	827,475.75	1,050,843.42	948,317.61	1,485,460.57	1,674,918.97	1,448,756.29	1,126,531.54	13,106,863.32	11,303,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência									171,993.08	167,966.45	193,229.94	177,917.71	711,107.18	1,582,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência											0.00		0.00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários									435,409.04	574,998.62	383,336.80		1,393,744.46	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	922,885.59	886,900.32	878,428.88	930,728.64	925,615.74	827,475.75	1,050,843.42	948,317.61	878,058.45	931,953.90	872,189.55	948,613.83	11,002,011.68	9,721,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7,314,120.33	7,939,119.86	6,321,786.35	6,033,654.51	7,368,005.14	6,081,819.91	8,890,684.54	9,031,103.75	9,175,129.76	7,927,897.92	9,283,563.31	8,822,158.37	94,189,043.75	79,257,500.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)									400,000.00		0.00	0.00	400,000.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7,314,120.33	7,939,119.86	6,321,786.35	6,033,654.51	7,368,005.14	6,081,819.91	8,890,684.54	9,031,103.75	8,775,129.76	7,927,897.92	9,283,563.31	8,822,158.37	93,789,043.75	79,257,500.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	7,314,120.33	7,939,119.86	6,321,786.35	6,033,654.51	7,368,005.14	6,081,819.91	8,890,684.54	9,031,103.75	8,775,129.76	7,927,897.92	9,283,563.31	8,822,158.37	93,789,043.75	79,257,500.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3.483.000,00	4.892.161,98
Receita de Contribuições dos Segurados	1.582.000,00	1.500.770,05
Ativo	1.582.000,00	1.497.346,89
Inativo		3.423,16
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	1.901.000,00	3.391.391,93
Ativo	1.901.000,00	3.391.391,93
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	3.483.000,00	4.892.161,98

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	2.876.432,76	623.195,09	623.194,99	623.194,99	
Aposentadorias	2.412.671,98	368.234,20	368.234,20	368.234,20	
Pensões por Morte	463.760,78	254.960,89	254.960,79	254.960,79	
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	3.833,37	3.833,37	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias		0,00	3.833,37	3.833,37	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.876.432,76	623.195,09	627.028,36	627.028,36	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	606.567,24	4.268.966,89	4.265.133,62	4.265.133,62	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	30.607.106,54
Investimentos e Aplicações	1.019.026,91
Outros Bens e Direitos	471.447,30

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		910,46
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		910,46

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	550.000,00	375.693,10	345.981,29	332.562,62	
Pessoal e Encargos Sociais	230.000,00	115.518,85	115.518,85	115.518,85	
Demais Despesas Correntes	320.000,00	260.174,25	230.462,44	217.043,77	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	550.000,00	375.693,10	345.981,29	332.562,62	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-550.000,00	-374.782,64	-345.070,83	-331.652,16	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	80.839.500,00	80.438.286,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.877.000,00	7.275.361,74
IPTU	1.139.000,00	1.242.398,66
ISS	3.332.000,00	4.325.240,75
ITBI	1.116.000,00	448.953,64
IRRF	1.082.000,00	85.702,02
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.208.000,00	1.173.066,67
Contribuições	1.582.000,00	1.501.680,51
Receita Patrimonial	243.000,00	3.323.515,68
Aplicações Financeiras (II)	243.000,00	3.323.515,68
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	71.077.500,00	67.795.817,60
Cota-Parte do FPM	16.345.000,00	12.892.020,76
Cota-Parte do ICMS	26.650.000,00	22.337.968,03
Cota-Parte do IPVA	1.634.000,00	1.649.272,26
Cota-Parte do ITR	629.000,00	786.439,83
Transferências da LC 87/1996	52.000,00	
Transferências da LC nº 61/1989	175.000,00	144.145,89
Transferências do FUNDEB	8.352.000,00	9.204.388,07
Outras Transferências Correntes	17.240.500,00	20.781.582,76
Demais Receitas Correntes	60.000,00	541.911,09
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	60.000,00	541.911,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	80.596.500,00	77.114.770,94
RECEITAS DE CAPITAL (V)	10.985.715,38	9.668.794,23
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	10.985.715,38	9.668.794,23
Convênios	500.000,00	497.796,60
Outras Transferências de Capital	10.485.715,38	9.170.997,63
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	10.985.715,38	9.668.794,23
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	91.582.215,38	86.783.565,17

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	75.304.706,52	61.674.383,05	58.638.024,87	57.015.990,50	938.793,00	1.828.643,94	1.828.617,07
Pessoal e Encargos Sociais	32.999.064,45	28.488.750,96	28.488.750,86	28.226.292,57	167.986,01		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	11.000,00	521,75	521,75	521,75			
Outras Despesas Correntes	42.294.642,07	33.185.110,34	30.148.752,26	28.789.176,18	770.806,99	1.828.643,94	1.828.617,07
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	75.293.706,52	61.673.861,30	58.637.503,12	57.015.468,75	938.793,00	1.828.643,94	1.828.617,07
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	33.383.582,92	17.178.259,56	11.675.091,97	10.351.428,77	101.594,00	1.892.116,19	1.853.231,33
Investimentos	31.930.582,92	16.352.915,88	10.909.748,29	9.616.085,09	101.594,00	1.881.803,34	1.842.918,48
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	1.453.000,00	825.343,68	765.343,68	735.343,68		10.312,85	10.312,85
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	31.930.582,92	16.352.915,88	10.909.748,29	9.616.085,09	101.594,00	1.881.803,34	1.842.918,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	200.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	107.424.289,44	78.026.777,18	69.547.251,41	66.631.553,84	1.040.387,00	3.710.447,28	3.671.535,55

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	15.440.088,78

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	3.323.515,68
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	33.848,70

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	18.729.755,76

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)		46.532.127,73
Disponibilidade de Caixa		46.532.127,73
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	48.277.928,87
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	100.220,83
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.645.580,31
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-46.532.127,73

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	46.532.127,73

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-100.220,83
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	46.632.348,56

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	43.342.681,58

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19.145.167,30
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	19.145.167,30
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	36.894,11	1.064.801,99	1.040.387,00		61.309,10	390.645,49	5.682.582,69	3.720.760,13	3.681.848,40		2.391.379,78	2.452.688,88
PODER EXECUTIVO	4.960,21	1.064.801,99	1.040.387,00		29.375,20	382.645,49	5.682.582,69	3.720.760,13	3.681.848,40		2.383.379,78	2.412.754,98
PODER LEGISLATIVO	31.933,90				31.933,90	8.000,00					8.000,00	39.933,90
Câmara Municipal	31.933,90				31.933,90	8.000,00					8.000,00	39.933,90
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.274,59	340.085,11	340.085,11		1.274,59							1.274,59
TOTAL (III) = (I + II)	38.168,70	1.404.887,10	1.380.472,11		62.583,69	390.645,49	5.682.582,69	3.720.760,13	3.681.848,40		2.391.379,78	2.453.963,47

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.274,59	340.085,11	340.085,11		1.274,59							1.274,59
PODER EXECUTIVO	1.274,59	340.085,11	340.085,11		1.274,59							1.274,59
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	77.688.000,00
Previsão Atualizada	93.726.215,38
Receitas Realizadas	93.498.472,78
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	19.145.167,30
DESPESAS	
Dotação Inicial	77.631.432,76
Dotação Atualizada	112.814.815,44
Despesas Empenhadas	82.204.374,68
Despesas Liquidadas	73.664.848,91
Despesas Pagas	70.405.497,68
Superávit Orçamentário	19.833.623,87

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	82.204.374,68
Despesas Liquidadas	73.664.848,91

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	94.189.043,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	93.789.043,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	93.789.043,75

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.892.161,98
Despesas Previdenciárias Empenhadas	623.195,09
Despesas Previdenciárias Liquidadas	627.028,36
Despesas Previdenciárias Pagas	627.028,36
Resultado Previdenciário	4.265.133,62
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		15.440.088,78	
Resultado Nominal - Acima da Linha		18.729.755,76	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.443.055,80	0,00	1.380.472,11	62.583,69
Poder Executivo	1.411.121,90	0,00	1.380.472,11	30.649,79
Poder Legislativo	31.933,90	0,00	0,00	31.933,90
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	6.073.228,18	0,00	3.681.848,40	2.391.379,78
Poder Executivo	6.065.228,18	0,00	3.681.848,40	2.383.379,78
Poder Legislativo	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	7.516.283,98	0,00	5.062.320,51	2.453.963,47

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 30/11/2022 11:26:54

Página 34 de 34

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2022

Por este instrumento de compromisso na melhor forma de direito, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, SR. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado a empresa **SM RIBEIRO ME,** inscrita no CNPJ: 11.260.571/0001-81 estabelecido(a) à Rua Filinto Muller Jardim Paraná - Nobres-MT representado(a) neste ato por SILVIA MARTINS RIBEIRO, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 07742240 SEJSP/MT e do CPF nº 502.502.561-34, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 46/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS E MESAS, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES/MT, através da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, conforme termo de referência (anexo I),** Especificações dos Itens do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 46/2022**, para Registro de Preços.

1.2. Os serviços deverão ser prestados no município de Nobres - MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	LOCACAO DE CADEIRAS		un	4900,0000	R$ 4,7500	R$ 23.275,00
2	LOCACAO DE MESAS C/ CADEIRAS		un	2100,0000	R$ 15,7500	R$ 33.075,00
Valor total						**R$ 56.350,00**

O valor Global da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 56.350,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até doze meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 46/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo da prestação de serviço,se dará, até o esgotamento total da prestação de serviço pelo período estipulado no item 2.1.

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta prestação do serviço, nos termos do art. 67. Da Lei n° 8.666/1993.

4.3 Caso a prestação de serviço não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação da prestação serviço, o mesmo deverá ser notificado no prazo de três (3) dias contados da notificação para regularização da prestação de serviço no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição da prestação de serviço que estiver em desacordo com as especificações.

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Prestará o serviço nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento do serviço prestado;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

Secretaria Mun. de Administração..... 0051-03.001.04.122.0004.2010.339039000000

Secretaria Mun. de Infraestrutura..... 469-08.001.15.452.0032.2053.339039000000

Secretaria Mun. de Ação Social..... 657-07.001.08.244.0025.2070.339039000000

Secretaria Mun. de Ação Social.....0379-07.002.08.244.0025.2076.339039000000

Secretaria Mun. de Fiscalização.....540-10.001.04.129.0017.2058.339039000000

Secretaria Mun. de Meio Ambiente..... 488-09.001.18.542.0024.2032.339039000000

Secretaria Mun. de Turismo..... 579-11.001.23.695.0015.2046.339039000000

Secretaria Mun. Educação..... 096-05.001.12.122.0013.2063.339039000000

Sec. Mun. Saúde..... 246-06.002.10.301.0029.2081.339039000000

Sec. Mun. Saúde.....289-06.002.10.302.0029.2082.339039000000

Sec. Mun. Saúde..... 216-06.002.10.122.0029.2086.339039000000

Sec. Mun. Esporte..... 693 - 18.001.27.812.0014.2045.3.3.90.39.000

Sec. Mun. Governo..... 606 - 12.001.04.122.0006.2021.3.3.90.39.000

7.2- ***As despesas orçamentarias decorrente do ano de 2023, serão executadas pelas dotações do referido ano de 2023.***

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 3 (três) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços prestados, incluindo todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora que não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitação do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial SRP nº. 46/2022, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram está Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 46/2022 a proposta da empresa **SM RIBEIRO ME,** inscrita no CNPJ: 11.260.571/0001-81, classificada em primeiro lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 098/2021, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres – MT, 24 de novembro de 2022.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

SM RIBEIRO ME

CNPJ: 11.260.571/0001-81

SILVIA MARTINS RIBEIRO

CPF nº 502.502.561-34

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2022

Por este instrumento de compromisso na melhor forma de direito, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, SR. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado a empresa **HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ**:** 34.853.292/0001-27 estabelecido(a) à Rua E 1 Despraiado - Cuiabá-MT representado(a) neste ato por HENRY DA SILVA FREITAS, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 1265428D SESP/MTe do CPF nº 914.504.381-72,doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 44/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR, AFIM DE ATENDER CRECHES, ESCOLAS, PRÉ ESCOLA, EDUCAÇÃO ESPECIAL E EDUCAÇÃO INDIGENA, POR PERIODO DE 12 MESES*, conforme*** condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 44/2022, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	ABACAXI PEROLA UNIDADE, (PESO ACIMA DE 1 KG CADA). FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A AP		un	1200,0000	R$ 6,4600	R$ 7.752,00
2	ABOBORA KABOTIA - GRANDE, SELECIONADA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA E		kg	1200,0000	R$ 4,9600	R$ 5.952,00
3	AMEIXA SECA 500 GR		LT 500 G	100,0000	R$ 34,9900	R$ 3.499,00
4	AMENDOIM 500gr		PC 500 G	300,0000	R$ 10,1300	R$ 3.039,00
5	AMIDO MILHO 500G		CX500GR	200,0000	R$ 4,7500	R$ 950,00
6	AVEIA EM FLOCOS 500GR		PC 500 G	400,0000	R$ 8,4100	R$ 3.364,00

7	AZEITE DE OLIVA 500ML		un	150,0000	R$ 19,7400	R$ 2.961,00
8	AZEITONA 500 GR		VD 500 G	100,0000	R$ 17,9600	R$ 1.796,00
9	AZEITONA VERDE 200G		VD 500 G	100,0000	R$ 12,9500	R$ 1.295,00
10	BANANA DA TERRA VERDE		kg	200,0000	R$ 8,5200	R$ 1.704,00
11	BATATA INGLESA - GRAUDA SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARENCIA. NECES		kg	2500,0000	R$ 6,6500	R$ 16.625,00
12	BISCOITO CRACKER - CAIXA COM 20 PCT DE 400G		PC 400 G	100,0000	R$ 5,1100	R$ 511,00
13	BISCOITO DOCE MAISENA 400gr		un	200,0000	R$ 7,2800	R$ 1.456,00
14	BISCOITO INTEGRAL 400 G		un	100,0000	R$ 9,2000	R$ 920,00
15	BISCOITO TIPO ROSQUINHA 800 GR		un	200,0000	R$ 11,8800	R$ 2.376,00
16	CEBOLA BRANCA SELECIONADA FRESCA - DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR		kg	900,0000	R$ 9,4300	R$ 8.487,00
17	CENOURA SELECIONADA FRESCA - DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENT		kg	1700,0000	R$ 4,2900	R$ 7.293,00
18	COCO RALADO 100 GR SEM ACUCAR		PC 100 G	300,0000	R$ 5,2400	R$ 1.572,00
19	EXTRATO DE TOMATE (840GRS)		SACHE	500,0000	R$ 11,7800	R$ 5.890,00
20	FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO (VITAMINA B9) - PCT 1 KG		un	950,0000	R$ 4,9900	R$ 4.740,50
21	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 1KG		un	50,0000	R$ 8,4700	R$ 423,50
22	FEIJAO PRETO 1 Kg		PC 1 KG	300,0000	R$ 7,6400	R$ 2.292,00
23	FERMENTO QUIMICO 100 G		EMBL100GR	700,0000	R$ 3,5400	R$ 2.478,00
24	FUBA DE MILHO 1 KG		PC 1 KG	600,0000	R$ 4,4400	R$ 2.664,00
25	IOGURTE NATURAL INTEGRAL: INGREDIENTES: LEITE DE VACA PASTEURIZADO E FERMENTO LÁCTEO. NAO CONTEM GLUTEN. EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE E ATÓXICA, TAMPA LACRADA CONTENDO 170 G DO PRODUTO. SELO DO IMA OU SIF.		un	100,0000	R$ 4,0200	R$ 402,00
26	IOGURTE: ZERO LACTOSE PARA INTOLERANTES A LACTOSE. NO SEU RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE LACTOSE NUTRICIONAIS POR PORÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E NÚMERO DE REGISTRO DE INSPEÇÃO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM DE 140 A 170G.		un	100,0000	R$ 3,8100	R$ 381,00
27	LARANJA PÊRA FRESCA - DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SU		kg	6000,0000	R$ 2,4000	R$ 14.400,00
28	LENTILHA: TIPO 1, CLASSE MEDIA, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHOS. EMBALAGEM DE 500G, DE MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE		un	100,0000	R$ 14,8000	R$ 1.480,00
29	MACA NACIONAL		kg	4000,0000	R$ 7,9700	R$ 31.880,00
30	MACARRAO COM OVOS TIPO PARAFUSO: MASSA DE SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO, ÁCIDO FOLICO, OVOS, CORANTE NATURAL DE CURCUMA E URUCUM. PACOTE COM 500 GRAMAS, EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE, ISENTO DE		PC 500 G	2200,0000	R$ 7,4900	R$ 16.478,00
31	MACARRAO ESPAGUETE COM OVOS: MASSA DE SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, OVOS, CORANTE NATURAL DE CURCUMA E URUCUM. PACOTE COM 500 GRAMAS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE, ISENTO DE		PC 500 G	200,0000	R$ 3,4900	R$ 698,00
32	MACARRAO PARA SOPA TPO PADRE NOSSO COM OVOS 500 G		PC 500 G	2000,0000	R$ 5,7400	R$ 11.480,00
33	MACARRAO SEM GLUTEN PARAFUSO 500 GR		PC 500 G	50,0000	R$ 4,4600	R$ 223,00
34	MARGARINA CREMOSA C/ SAL 500G 60 A 80 % DE LIPIDIOS		POTE500GR	200,0000	R$ 10,7400	R$ 2.148,00
35	MELANCIA - DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES,		kg	4500,0000	R$ 4,9100	R$ 22.095,00
36	MELAO - DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES,		kg	1300,0000	R$ 6,4700	R$ 8.411,00
37	MILHO VERDE - LATA 200 GR		un	500,0000	R$ 4,0400	R$ 2.020,00
38	MILHO VERDE - LATA 2KG		un	120,0000	R$ 42,2500	R$ 5.070,00
39	MILHO VERDE CONGELADO 300 GR		EMBL300GR	1000,0000	R$ 8,8300	R$ 8.830,00
40	PIMENTAO VERDE - DE 1ª QUALIDADE, DEVE APRESENTAR AS CARACTERISTICAS DO CULTIVAR BEM FORMADOS, O, COM COLORAÇÕES PRÓPRIAS, LIVRES DE DANOS MECANICOS, FISIOLOGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO		kg	480,0000	R$ 11,5500	R$ 5.544,00

41	PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA À BASE DE SOJA, FORMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS DE 1 A 5 ANOS DE IDADE, INDICADO PARA INTOLERANTES A LACTOSE E PARA ALÉRGICOS A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA. FONTE DE CÁLCIO, FERRO, ZINCO, ÔMEGA 3 E 6, SEM.		LT 800 G	100,0000	R$ 21,0500	R$ 2. 105,00
42	POLPA DE FRUTA 1 KG - CONGELADA, SEM ACUCAR. SABOR ABACAXI, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE.		un	200,0000	R$ 10,4900	R$ 2. 098,00
43	POLPA DE FRUTA 1 KG - PROCESSADA, PASTEURIZADA, CONGELADA (SABORES DIVERSOS).		un	200,0000	R$ 12,8600	R$ 2. 572,00
44	POLPA DE FRUTA 1 KG (MARACUJA)		un	100,0000	R$ 26,7000	R$ 2. 670,00
45	SAL IODADO 1KG		PC 1 KG	300,0000	R$ 2,7900	R$ 837,00
46	SARDINHA 125 GR		un	200,0000	R$ 4,9900	R$ 998,00
47	SARDINHA OLEO 250G		un	500,0000	R$ 9,6800	R$ 4. 840,00
Valor total						**R$ 237. 700,00**

O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 237.700,00 (Duzentos e trinta e sete mil e setecentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 44/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante e a entrega dos matérias solicitados nesta, deverá ser realizada em remessa única.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues nos seguintes locais, durante o expediente, ou seja, de 07h às 11h e das 13h às 17h, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento:

Centro de Educação Básica Municipal Maria Honorata de Campos	**Rua Niva Matos de Oliveira, s/n, bairro Santa Clara – CEP: 78.460-000**
Creche Municipal Alda Pacheco Serra	Rua A, s/n, bairro Jardim Carolina – CEP: 78.460-000
Creche Municipal Regina Joana Ecker	**Rua A, s/n, bairro Ponte de Ferro – CEP: 78.460-000**
Escola Municipal Dalci Cândida de Souza	**Rua E, Quadra 10, s/n, bairro Jardim Petrópolis – CEP: 78.460-000**
Escola Municipal Indígena Coronel Olavo Mendes Duarte Escola Municipal Marechal Cândido Rondon Escola Municipal Zeferino Dorneles Costa	**Almoxarifado Educação – Rua Ludgardes Hoffman Riedi- anexo na Secretaria de Infraestruttura**

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 **(vinte e quatro)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão à disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. De Saúde..... 106 - 05.002.12.306.0012.2026.3.3.90.30.1.552.0000000 Sec. De Saúde..... 107 - 05.002.12.306.0012.2027.3.3.90.30.1.552.0000000 Sec. De Saúde..... 108 - 05.002.12.306.0012.2028.3.3.90.30.1.552.0000000 Sec. De Saúde..... 105 - 05.002.12.306.0012.2025.3.3.90.30.1.552.0000000 Sec. De Saúde..... 118 - 05.002.12.361.0013.2029.3.3.90.30.1.500.1001000 Sec. De Saúde..... 144 - 05.002.12.365.0013.2035.3.3.90.30.1.550.0000000 Sec. De Saúde..... 130 - 05.002.12.361.0013.2034.3.3.90.30.1.550.0000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas no item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.5. ***As infrações penais tipificadas nos artigos do Código Penal, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.***

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 44/2022, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 44/2022 a proposta da empresa **HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ**:** 34.853.292/0001-27, classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres – MT, 29 de novembro de 2022.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ**:** 34.853.292/0001-27

HENRY DA SILVA FREITAS

CPF nº 914.504.381-72

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: HIGOR CAMPOS BRUM

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Apoio aos Serviços de Saúde

Vigência: até 29 de Maio 2023.

DOTAÇÃO: **007.007002.1500 – FICHA 325.**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: MAILZE FAUSTINO DE OLIVEIRA GARCIA

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Técnico de Enfermagem

Vigência: até 29 de Maio 2023.

DOTAÇÃO: **007.007002.1500 – FICHA 325.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 25 de Novembro de 2022.

.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 69/2018

Fica rescindido a partir de 01 de Dezembro de 2022, o Contrato Temporário nº **69/2018**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a**

Sra. Maria Andreza Pereira de Moura Pires – Agente Comunitário de Saúde,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de Novembro de 2022.

PORTARIA N° 026/2022

PORTARIA N° 026/2022

A Secretária Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento, Stefanne Carolynne Pereira Silva, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar Luiz Henrique Queiroz Rodrigues, servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, RG: 18057705 SSP-MT, CPF: 040.209.771-86 da função de Responsável Técnico da Farmácia, a partir do dia 30/11/2022.

Nossa Senhora do Livramento, 29 de Novembro de 2022

.

Stefanne Carolynne Pereira SIlva

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA N° 027/2022

PORTARIA N° 027/2022

“Confere a responsabilidade técnica à servidora que desempenha as atribuições de Farmacêutico Responsável Técnico.”

A Secretária Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento, Stefanne Carolynne Pereira Silva, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Rita Aurélia Proença Malaquias, servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **RG**: 0872313-3 SSP-MT, **CPF**: 669.881.741-72 Farmacêutico Responsável Técnico.

Nossa Senhora do Livramento, 01 de Dezembro de 2022

.

Stefanne Carolynne Pereira Silva

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA N° 482/2022

PORTARIA N° 482/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a senhora **Stefanne Carolynne Pereira Silva,** para o Cargo em Comissão de Secretaria Municipal de Saúde, **DAS – 5, a partir da data desta publicação.**

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 21 de Novembro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 508/2022

Walquiria Conceição de Medeiros Campos, Coordenadora de Recursos Humanos

da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Transferir o Servidor **Locimar Bispo da Silva registro nº 468,** Agente de Saúde Ambiental/Assistente de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Finanças para Secretaria Municipal de Saúde (Secretaria de Origem) a partir do mês Dezembro/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de Novembro de 2022.

Walquiria Conceição de Medeiros Campos

Coordenadora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 507/2022

Walquiria Conceição de Medeiros Campos, Coordenadora de Recursos Humanos

da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Transferir a Servidora **Katia Jesuela de Oliveira registro nº 616,** Recepcionista/Assistente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para Secretaria Municipal de Saúde (Secretaria de origem) a partir do mês Dezembro/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de Novembro de 2022.

Walquiria Conceição de Medeiros Campos

Coordenadora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 506/2022

Walquiria Conceição de Medeiros Campos, Coordenadora de Recursos Humanosda Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 01 (um) período de licença prêmio conforme parecer jurídico ao servidor municipal: **Julio Campos Maciel,** registro 474 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Técnico de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, conforme processos nº 25/2022 e 6023/2022, compreendido de **05/12/2022 a 04/03/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de Novembro de 2022.

Walquiria Conceição de Medeiros Campos

Coordenadora de Recursos Humanos

DECRETO Nº 144/2022

DECRETO Nº 144/2022

"Substitui e Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Saúde - CMS".

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 510/2005 e 630/2009,

Resolve:

Art. 1º - Substituir e Nomear os membros do **Conselho Municipal de Saúde** para o Mandato até 16/05/2023. Em conformidade com as Leis Nº 510/2005, e Nº 630/2009:

Representantes Governamentais:

-Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Gleydsone Lourdes da Silva

Suplente: Lorraine Santos de Campos

-Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Aurea Maria da Costa

Suplente: Luiz Henrique Queiroz Rodrigues

-Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:

Titular: Rosimeire Auxiliadora de Carvalho

Suplente: Shirley Mendes da Silva

-Representantes dos Trabalhadores do SUS

Titular: Mariana Fátima de Oliveira

Suplente: Dulce de Oliveira Ferraz Magalhães

Titular: Edenilze Maciel

Suplente: Ediélissa Eduarda de Oliveira

Titular: Tayany da Silva Magalhães Moraes

Suplente: Locimar Bispo da Silva

Representante de Usuários do SUS:

-Representantes da APAE

Titular: Ligia Campos da Guia

Suplente: Rubilei Carlos de Oliveira

-Representantes da Associação dos Amigos da Cultura Livramentense-AACL

Titular: Márcia Lidia Coelho da Silva

Suplente: Cornélio Silvano Vilarinho Neto

-Representantes da Igreja Católica

Titular: Irmã Elisabeth Hemkemeier

Suplente: Paulina Márcia de Campos Galvão

-Representantes das Igrejas Evangélicas

Titular: Raquel Lúcia da Costa

Suplente: Rosinete de Campos

-Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadores Rurais-STTR

Titular: Cleudes de Souza Ferreira

Suplente: Simão Gumercindo de Almeida

-Representantes do Sindicato de Produtores Rurais

Titular: Iracema de Oliveira

Suplente: Benedito Francisco de Almeida

Art. IIº - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 30 de Novembro de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 078/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 078/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 090/2022

PROCESSO LICITATORIO N° 165/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 02.416.362/0001-93, situada na Av. Ulisses Pompeu de Campos, n° 656, na cidade de Varzea Grande-MT, neste ato representado pelo senhora **RENATA CORTESE**, portadora do RG n°.3.139.038-9 e inscrita sob o CPF n°.513.164.559-04, residente e domiciliada situada na Av. Presidente Joaquim Augusto da Costa Marques, n° 445, na cidade de Cuiaba-MT, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição cainhão 0 KM, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **090/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO 1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COMBOIO, CONFORME CONVÊNIO 0305/2022, PROCESSO SEAF-PRO 2022/00467, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações detalhadas e constantes no termo de referência (ANEXO I). **1.1.** Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA		
CNPJ N°: 02.416.362/0001-93	I.E. N°:	
ENDEREÇO: Av. Ulisses Pompeu de Campos	N°: 656	BAIRRO: 23 DE SETEMBRO
CIDADE: Varzea Grande-MT	CEP:	
TELEFONE: (65) 3632-7700	E-MAIL: licitacao@albertobarrosadvocacia.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: RENATA CORTESE		
BANCO: Banco do Brasil	AGENCIA N°: 7139-0	CONTA N°: 13980-7

TTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**UMA UNIDADE** - CAMINHÃO EQUIPADO COMBOIO: CAMINHÃO 0 KM, ANO E MODELO DO CORRENTE ANO OU ACIMA, NO MÍNIMO 4 CILINDROS, TRAÇÃO 4X2, TRANSMISSÃO DE NO MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, POTÊNCIA MÍNIMA DE 185CV, CABINE FRONTAL BASCULÁVEL, FREIOS A AR NAS RODAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, PBT DE NO MÍNIMO 14.000KG, CMT DE NO MÍNIMO 23.000KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250L, EQUIPADO COM CARROCERIA DO TIPO COMBOIO PARA ABASTECIMENTO E LUBRIFICAÇÃO. **COMBOIO**: COMBOIO PARA ABASTECIMENTO E LUBRIFICAÇÃO (PRESSURIZADO, PNEUMÁTICO, HIDRÁULICO) COM PLATAFORMA METÁLICA, CHASSI AUXILIAR, DEGRAU TRASEIRO, ESCADA TIPO MARINHEIRO, CONJUNTO DE ARMÁRIOS LATERAIS DIANTEIRO E TRASEIRO INDEPENDENTES, PORTAS COM ABERTURA VERTICAL (DIANTEIRAS) PORTAS COM ABERTURA LATERAL (TRASEIRAS) POSSUEM STOP EM 90° ATRAVÉS DE HASTE METÁLICA, PARALAMAS TRASEIRO, GUARDA-CORPO CONFORME NR 12, PARACHOQUE TRASEIRO, EM CONFORMIDADE A RESOLUÇÃO CONTRAN 593 DE 24/05/2016 E RTQ32 DO INMETRO, PROTETOR LATERAL, CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN 323/09., CONJUNTO DE ACIONAMENTO, MECÂNICO ATRAVÉS DA PTO/ TDF - TOMADA DE FORÇA, RESERVATÓRIO CENTRAL PARA COMBUSTÍVEL, INDEPENDENTE E REMOVÍVEL COM CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS, CONJUNTO PARA ABASTECIMENTO, COMPOSTO DE BOMBA CENTRÍFUGA VAZÃO MÉDIA DE 100 LITROS POR MINUTO, PRESSÃO MÁXIMA DE 50 PSI, ENTRADA E SAÍDA DE 1", BOMBA CENTRÍFUGA PARA DIESEL COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE POLIA E CORREIA LIGADA DIRETAMENTE AO VOLANTE DO COMPRESSOR DE AR, COMPRESSOR DE AR DE PISTÃO COM DOIS ESTÁGIOS EM V, REGULADOR DE PRESSÃO, CARRETEL DE RETRAÇÃO AUTOMÁTICA COM ROLAMENTOS, FABRICADO EM ALUMÍNIO E POLIPROPILENO, PRESSÃO DE TRABALHO DE 1100 PSI, COMPOSTO DE PROPULSORA PNEUMÁTICA CARRETEL DE RETRAÇÃO AUTOMÁTICA COM ROLAMENTOS, FABRICADO EM ALUMÍNIO E POLIPROPILENO, PRESSÃO DE TRABALHO DE 5100PSI, CONJUNTO PARA PREPARAÇÃO DE AR, MEDIDOR VOLUMÉTRICO MECÂNICO/ANALÓGICO PARA ÓLEO LUBRIFICANTE, VAZÃO MÁXIMA DE 30 L/MIN. PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO DE 1000PSI, PRECISÃO DE 0,5%, RESERVATÓRIO PLÁSTICO (POLIETILENO) COM CAPACIDADE DE 300 LITROS DE ÁGUA, CONJUNTO DE SUCÇÃO A VÁCUO, COMPOSTO DE RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS, EQUIPADO COM BOCA DE INSPEÇÃO FLANGEADA, SISTEMA DE SUCÇÃO A VÁCUO TIPO VENTURE COM MANGUEIRA DE 2 METROS, GUINCHO PARA REMOÇÃO DE TAMBOR, SUPORTE COM EXTINTOR DE INCÊNDIO DE 8KG - PÓ QUÍMICO, SUPORTE E CINCO CONES DE 500MM, CONJUNTO PARA ATERRAMENTO, COMPOSTO DE PLACAS DE COBRE, CABO COM 3 (TRÊS) METROS E GARRAS PARA ATERRAMENTO, ILUMINAÇÃO INTERNA DOS MÓDULOS PARA CARRETÉIS, FARÓIS TIPO SPOT, 6". CONJUNTO DE LANTERNAS DELIMITADORAS, CONJUNTO DE LANTERNAS LATERAIS (LED). DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN	**Unid.** 01	**MARCA: IVECO MODELO: TECTOR 150E21 4X2**	R$ 584.500,00	R$ 584.500,00

VALOR TOTAL R$584.500,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **veículo**; **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**; **5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 443/2022, Servidor **Talyson Antonio Lima Silva** para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A VENCEDORA SE RESPONSABILIZARÁ EM ENTREGAR O VEÍCULO NO PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES SITUADO NA AVENIDA COMENDADOR LUIZ MENEGHEL Nº 62, CENTRO, E SEM GERAÇÃO DE ÔNUS OU QUAISQUER VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS ENTRE LICITANTE E OS TRANSPORTADORES, SENDO O PRAZO DE ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO EXPEDIDA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

8.1.1. O VEICULO (CAMINHÃO MELOSA) DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO, NA CATEGORIA "OFICIAL" COM A JURISDIÇÃO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

8.1.2. A vencedora se responsabilizará pela quitação das diferenças de alíquotas e/ou impostos, caso ocorra.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do veículo, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. O veículo devera ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Oveículo devera atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.7 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável; **8.8 Quanto a Garantia e Assistência Técnica: 8.8.1 A licitante vencedora, deverá fornecer com o veículo, documento de certificação do fabricante de que está apta a assegurar a garantia técnica, de forma a manter o atendimento em rede autorizada, para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização do veículo e equipamentos. A garantia de veículo e equipamentos deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses ou pelo período previsto no manual do proprietário. 8.8.2 O veículo a ser fornecido pela licitante vencedora deverá estar em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores e de acordo com as resoluções do CONAMA/MMA e atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização DA EXECUÇÃO DA GARANTIA. a)** A contratada deverá prestar assistência técnica no período da garantia, sem quaisquer despesas para o Contratante, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação expressa do Contratante ao Contratado, podendo esta notificação ser implementada inclusive (através de e-mail ou requisição entregue diretamente a empresa autorizada pela Secretária Municipal de Saúde); **b)** Caso as garantias oferecidas à contratada, pelo fabricante ou fornecedor sejam distintas, prevalecerá a de maior prazo, devendo estar explícitas na proposta da Licitante, bem como constar da Nota Fiscal; **c)** Em caso de defeitos constatados no período de garantia, o fornecedor se obriga a efetuar a reposição imediata das peças defeituosas, sem qualquer ônus para a Contratante; **d)** O fornecedor deverá responsabilizar-se pela substituição dos produtos que apresentarem falhas de funcionamento ou deficiência de desempenho, devidamente comprovado por ocasião de sua utilização, serão substituídas no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da apresentação de notificação formal da Contratante; **e)** Se qualquer peça apresentar qualquer defeito, e ficar comprovado que a falha e causa por vício de fabricação, o fornecedor se obriga a substituí-la em todas as unidades fornecidas, sem ônus para a contratante; **f)** Os consertos, reparos e revisões deverão ser feitos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do prazo máximo estabelecido no item anterior, salvo em casos específicos devidamente comunicados com antecedência; **g)** A Empresa contratada deverá garantir a assistência técnica no Estado de Mato Grosso. **h)** A Empresa contratada deverá prestar garantia em todos os itens do presente processo, assegurando a execução do contrato considerando o seu valor total contratado, sob pena de decair o direito a contratação. **8.9 ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO a)** A Contratada obrigar-se-á a entregar os veículos objeto deste Termo de Referência solicitados, no (os) horário (s) /local (ais) / unidade (es) indicado (os) pelo CONTRATANTE, que será especificado na nota de empenho conforme necessidades pela Secretaria requisitante **b)** Fornecer o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, edital e seus anexos; **c)** Deverá ser apresentado o plano de manutenção preventiva compreendendo 36 (trinta e seis) meses, constando todos os serviços de revisão, assistência, onde deverá possuir toda gama de peças de manutenção e mão de obra qualificada, consistindo também no envio da equipe técnica para a sede deste Município para realizar reparos, reposições de peças, revisões e demais manutenções exigidas para o funcionamento do objeto licitado, em até 72 (setenta e duas) horas a partir a solicitação de assistência do equipamento licitado, durante o período de garantia do objeto. Caso se faça necessário o envio do objeto licitado à sede da assistência técnica, caberá à contratada arcar com todos os custos operacionais pertinente, como transporte, fretes e outros custos adicionais que se fizerem necessários; **d)** Substituir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização); **e)** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho; **f)** A falta do veículo cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do equipamento objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas. **g)** A CONTRATADA deverá fornecer os veículos rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE de acordo com as especificações deste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas, observado o disposto no art. 76 da Lei n. 8.666/93 **8.10** O recebimento por parte da CONTRATANTE observará o estabelecido em consoante o disposto no art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e §1º da Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas pertinentes, da seguinte forma: **1 Provisoriamente**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no Prazo de 3 (três) dias, a ser designado oportunamente pelo Município para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência e Anexo I; **2 Definitivamente**, por servidor a ser designado oportunamente pelo Município, mediante a lavratura de termo de recebimento definitivo, conforme exige o §1º do art. 73 da Lei n. 8.666/93, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação. **3 Rejeitado**, o veículo entregue que não corresponder às especificações contidas no anexo I do presente Termo de Referência, cabendo à contratada promover a sua substituição no prazo máximo de até 30 **(trinta) dias corridos**, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis. **8.11** Todas as despesas decorrentes da entrega dos veículos eventualmente rejeitado e da entrega do equipamento substituído no mesmo local correrão por conta da CONTRATADA; **8.12** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município; **8.13** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **8.14** Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal; **8.15** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA; **8.16** Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor. **8.17** As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do prazo de utilização da Ata, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes. **8.18** O transporte, frete e a descarga dos veículos correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura; **09. DAS OBRIGAÇÕES 9.1 DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 9.1.1** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **9.1.2** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **9.1.3** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **9.1.4** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **9.1.5** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **9.1.6** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **9.1.7** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **9.1.8** Serão recebidos apenas os itens

descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **9.1.9** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **9.1.10** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **9.1.11** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **9.1.12** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **9.1.13** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **9.1.14** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **9.1.15** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **9.1.16** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **9.1.17** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **9.1.18** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **9.1.19** O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano, contada do recebimento do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior. **9.1.20** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **9.1.21** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **9.1.22** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **9.1.23** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **9.1.24** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **9.1.25** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **9.1.26** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **9.1.27** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **9.1.28** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **9.1.29** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **9.1.30** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **9.1.31** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 9.2.1** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **9.2.2** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **9.2.3** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **9.2.4** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **9.2.4.1** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **9.2.5** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **9.2.6** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **9.2.7** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **9.2.8** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **9.2.9** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **9.2.10** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **9.2.11** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **9.2.12** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação; **9.2.13** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **9.2.14** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **9.2.15** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **9.2.16** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **9.2.17** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **9.2.18** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **9.2.19** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **9.2.20** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **9.2.21** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **9.2.22** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **9.2.23** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **9.2.24** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **9.2.25** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **9.2.26** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

10.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

11. DA REVISÃO 11.1 Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

11.2 Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue:

11.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

11.3.1.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **11.3.1.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **11.3.2** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DO RECEBIMENTO 12.1 O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento; **12.2** O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64**; 12.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **12.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedor **13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir o veiculo que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os **veículo** ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso. **18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela

inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.,

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 – ADM. DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRIC E SANEAMENTO
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUB - FUNÇÃO: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
PROGRAMA: 0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROJETO/ATIVIDADE: 1 058 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
385 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 30 de novembro de 2022

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 02.416.362/0001-93

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 077/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 077/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 089/2022

PROCESSO LICITATORIO N° 164/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **REAVEL VEICULOS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ. 30.260.538/0001-04, situada na Rua C180, n° 176, na cidade de Goiania-GO, neste ato representado pelo senhor **SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR**, portador do RG n°.4901708 e inscrito sob o CPF n°.039.457.331-54, residente e domiciliada situada na Rua C187, n° 464, na cidade de Goiania-GO, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição cainhão 0 KM, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **089/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO 1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, ZERO KM, DO TIPO PICK-UP, CONFORME CONVÊNIO 0362/2022, PROCESSO SEAF-PRO 2022/00960, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações detalhadas e constantes no termo de referência (ANEXO I), **1.2.** Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: REAVEL VEICULOS EIRELI		
CNPJ N°: 30.260.538/0001-04	I.E. N°:	
ENDEREÇO: Rua C180	N°:176	BAIRRO: Bro Nova Suica
CIDADE: Goiania-GO	CEP:	
TELEFONE: (62) 3434-0877	E-MAIL: reavelveiculos@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR		
BANCO: Sicoob	AGENCIA N°: 5004	CONTA N°: 1.045.858-1

TTEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID. QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO DE NO MÍNIMO 22/22, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 PASSAGEIROS, CABINE DUPLA, COM 4 PORTAS, MOTOR 1.3 OU SUPERIOR, MÍNIMO DE 78 CV, MÍNIMO DE 4 CILINDROS, MÍNIMO DE 8V; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, BICOMBUSTÍVEL G/A, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, FREIOS ABS, RODAS DE LIGA LEVE 16", VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA, AIRBAG DUPLO, AR CONDICIONADO, FARÓIS DE NEBLINA, MÍNIMO 4 ALTO-FALANTES, TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 45L, SISTEMA MULTIMÍDIA DE SOM, PORTA USB, TOMADA 12 V TRASEIRA, ALARME SONORO, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, PROTETOR DE CAÇAMBA, DIMENSÕES MÍNIMAS: ENTRE EIXOS 2.829MM, COMPRIMENTO 4.700MM, ALTURA 1.694MM; CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE NO MÍNIMO 650KG; NA COR BRANCA; COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, GARANTIA DE NO MÍNIMO 3 ANOS OU 100.000 QUILÔMETROS, O QUE OCORRER PRIMEIRO.	**Unid.** 01	**FIAT STRADA FRREDOM CABINE DUPLA 1.3 FLEX AP ANO: 2022/ 2022**	R$ 121. 940,00	R$ 121. 940,00

VALOR TOTAL R$121.940,00 (cento e vinte e um mil novecentos e quarenta reais). **2.3.** Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **veículo**; **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou

Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**; **5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 442/2022, Servidor **Talyson Antonio Lima Silva** para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A VENCEDORA SE RESPONSABILIZARÁ EM ENTREGAR O VEÍCULO NO PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES SITUADO NA AVENIDA COMENDADOR LUIZ MENEGHEL Nº 62, CENTRO, E SEM GERAÇÃO DE ÔNUS OU QUAISQUER VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS ENTRE LICITANTE E OS TRANSPORTADORES, SENDO O PRAZO DE ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO EXPEDIDA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

8.1.1. O VEICULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO, NA CATEGORIA "OFICIAL" COM A JURISDIÇÃO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

8.1.2. A vencedora se responsabilizará pela quitação das diferenças de alíquotas e/ou impostos, caso ocorra.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do veículo, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. O veículo devera ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Oveículo devera atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.7 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável; **8.8 Quanto a Garantia e Assistência Técnica: 8.8.1 A licitante vencedora, deverá fornecer com o veículo, documento de certificação do fabricante de que está apta a assegurar a garantia técnica, de forma a manter o atendimento em rede autorizada, para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização do veículo e equipamentos. A garantia de veículo e equipamentos deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses ou pelo período previsto no manual do proprietário. 8.8.2 O veículo a ser fornecido pela licitante vencedora deverá estar em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores e de acordo com as resoluções do CONAMA/MMA e atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização DA EXECUÇÃO DA GARANTIA. a)** A contratada deverá prestar assistência técnica no período da garantia, sem quaisquer despesas para o Contratante, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação expressa do Contratante ao Contratado, podendo esta notificação ser implementada inclusive (através de e-mail ou requisição entregue diretamente a empresa autorizada pela Secretária Municipal de Saúde); **b)** Caso as garantias oferecidas à contratada, pelo fabricante ou fornecedor sejam distintas, prevalecerá a de maior prazo, devendo estar explícitas na proposta da Licitante, bem como constar da Nota Fiscal; **c)**

Em caso de defeitos constatados no período de garantia, o fornecedor se obriga a efetuar a reposição imediata das peças defeituosas, sem qualquer ônus para a Contratante; **d)** O fornecedor deverá responsabilizar-se pela substituição dos produtos que apresentarem falhas de funcionamento ou deficiência de desempenho, devidamente comprovado por ocasião de sua utilização, serão substituídas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da apresentação de notificação formal da Contratante; **e)** Se qualquer peça apresentar qualquer defeito, e ficar comprovado que a falha e causa por vício de fabricação, o fornecedor se obriga a substituí-la em todas as unidades fornecidas, sem ônus para a contratante; **f)** Os consertos, reparos e revisões deverão ser feitos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do prazo máximo estabelecido no item anterior, salvo em casos específicos devidamente comunicados com antecedência; **g)** A Empresa contratada deverá garantir a assistência técnica no Estado de Mato Grosso. **h)** A Empresa contratada deverá prestar garantia em todos os itens do presente processo, assegurando a execução do contrato considerando o seu valor total contratado, sob pena de decair o direito a contratação. **8.9 ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO a)** A Contratada obrigar-se-á a entregar os veículos objeto deste Termo de Referência solicitados, no (os) horário (s) /local (ais) / unidade (es) indicado (os) pelo CONTRATANTE, que será especificado na nota de empenho conforme necessidades pela Secretaria requisitante **b)** Fornecer o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, edital e seus anexos; **c)** Deverá ser apresentado o plano de manutenção preventiva compreendendo 36 (trinta e seis) meses, constando todos os serviços de revisão, assistência, onde deverá possuir toda gama de peças de manutenção e mão de obra qualificada, consistindo também no envio da equipe técnica para a sede deste Município para realizar reparos, reposições de peças, revisões e demais manutenções exigidas para o funcionamento do objeto licitado, em até 72 (setenta e duas) horas a partir a solicitação de assistência do equipamento licitado, durante o período de garantia do objeto. Caso se faça necessário o envio do objeto licitado à sede da assistência técnica, caberá à contratada arcar com todos os custos operacionais pertinente, como transporte, fretes e outros custos adicionais que se fizerem necessários; **d)** Substituir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização); **e)** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho; **f)** A falta do veículo cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do equipamento objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas. **g)** A CONTRATADA deverá fornecer os veículos rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE de acordo com as especificações deste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas, observado o disposto no art. 76 da Lei n. 8.666/93 **8.10** O recebimento por parte da CONTRATANTE observará o estabelecido em consoante o disposto no art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e §1º da Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas pertinentes, da seguinte forma: **1 Provisoriamente**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no Prazo de 3 (três) dias, a ser designado oportunamente pelo Município para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência e Anexo I; **2 Definitivamente**, por servidor a ser designado oportunamente pelo Município, mediante a lavratura de termo de recebimento definitivo, conforme exige o §1º do art. 73 da Lei n. 8.666/93, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação. **3 Rejeitado**, o veículo entregue que não corresponder às especificações contidas no anexo I do presente Termo de Referência, cabendo à contratada promover a sua substituição no prazo máximo de até 15 **(quinze) dias corridos**, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis. **8.11** Todas as despesas decorrentes da entrega dos veículos eventualmente rejeitado e da entrega do equipamento substituído no mesmo local correrão por conta da CONTRATADA; **8.12** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município; **8.13** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **8.14** Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal; **8.15** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA; **8.16** Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor. **8.17** As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do prazo de utilização da Ata, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes. **8.18** O transporte, frete e a descarga dos veículos correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura; **09. DAS OBRIGAÇÕES 9.1 DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 9.1.1** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **9.1.2** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **9.1.3** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **9.1.4** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **9.1.5** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **9.1.6** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **9.1.7** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **9.1.8** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **9.1.9** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **9.1.10** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **9.1.11** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **9.1.12** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **9.1.13** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **9.1.14** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **9.1.15** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **9.1.16** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **9.1.17** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **9.1.18** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **9.1.19** O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano, contada do recebimento do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior. **9.1.20** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes

de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **9.1.21** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **9.1.22** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **9.1.23** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **9.1.24** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **9.1.25** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **9.1.26** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **9.1.27** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **9.1.28** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **9.1.29** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **9.1.30** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **9.1.31** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 9.2.1** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **9.2.2** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **9.2.3** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **9.2.4** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **9.2.4.1** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **9.2.5** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **9.2.6** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **9.2.7** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **9.2.8** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **9.2.9** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **9.2.10** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **9.2.11** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **9.2.12** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **9.2.13** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **9.2.14** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **9.2.15** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **9.2.16** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **9.2.17** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **9.2.18** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **9.2.19** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **9.2.20** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **9.2.21** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **9.2.22** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **9.2.23** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **9.2.24** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **9.2.25** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **9.2.26** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

10.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

11. DA REVISÃO 11.1 Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

11.2 Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue:

11.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

11.3.1.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **11.3.1.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **11.3.2** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DO RECEBIMENTO 12.1 O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento; **12.2** O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64**; 12.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **12.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedor **13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcial-

mente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir o veiculo que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os **veículo** ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso. **18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da

ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 – ADM. DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRIC E SANEAMENTO
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUB - FUNÇÃO: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
PROGRAMA: 0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROJETO/ATIVIDADE: 1 058 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
385 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 30 de novebro de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

REAVEL VEICULOS EIRELI

CNPJ: 30.260.538/0001-04

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.:060.335.461-05 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2022

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.:172/2022

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO HOSPITAL MUNICIPAL COM ÁREA TOTAL DE 1781,77 M², CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, RECURSO PROVENIENTE DE REPASSE FUNDO A FUNDO, DO GOVERNO ESTADUAL PROCESSO Nº CES-PRO-2022/00371 (AP16854,05041), e demais especificações contidas no Termo de Referência do Edital. Atendendo a solicitação da Secretaria de Municipal de Saúde.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 06 (seis) de janeiro de 2022 às 09:00 horas (horário local).

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: ***licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br***

Nova Bandeirantes/MT, 29 de novembro de 2022.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Presidente da Comissão (Portaria n° 015/2022)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PEDIDO DE DESISTÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022
PREGÃO ELETRONIO Nº 010/2022

PEDIDO DE DESISTÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022

PREGÃO ELETRONIO Nº 010/2022

Considerando o exposto em ata de julgamento do **PREGÃO ELETRONICO** nº 010/2022, realizada em 23/03/2022 a empresa **ESFIGMED COMERCIO HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. **n° 27. 455.068/0001-11**, uma das vencedoras do referido certame, no qual foi solicitado o cancelamento da proposta pelo motivo justificados em anexo, sendo assim para evitar prejuízo em ambas das partes resolvem:

CLÁUSULA ÚNICA – DO OBJETO DA RECISÃO - Tem por objeto o presente instrumento, o cancelamento do ITEM- **ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 1000 ML,** conforme solicitação da empresa em anexo, registrado na Ata de Registro de Preços nº. 023/2022, assinado em 10 de abril de 2022, resultado do Processo Licitatório nº. 016/2022, Pregão Eletrônico n°. 010/2022.

I – O presente cancelamento será de **COMUM ACORDO** entre as partes contratantes; terá efeitos a partir do dia 08 de julho de 2022, e se justifica por conveniência das partes.

II – Fica a referida empresa desobrigado de continuar entregando o medicamento acima citado a partir de 08/07/2022.

II – Em **COMUM ACORDO** as partes resolvem dispensar quaisquer penalidades constantes na clausula décima oitava da Ata de Registro de Preços nº. 023/2022, bem como renunciam a quaisquer reivindicações acerca do objeto distratado seja na esfera Administrativa e ou judicial.

E assim, por estarem livres de quaisquer compromissos contratuais em conformidade com a Clausula Única deste instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor o presente cancelamento, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e capazes.

Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00 horas, pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes-MT, 07 de julho de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

ESFIGMED COMERCIO HOSPITALARES LTDA

CNPJ: **27.455.068/0001-11**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 094/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 094/2022

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 094/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº. 173/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 15 (quinze) de dezembro de 2022 às 09:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) e pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO TIPO CAVALO MECÂNICO E UM SEMIRREBOQUE TIPO PRANCHA, CONFORME CONVÊNIO 0308/2022, PROCESSO SEAF-PRO 2022/00469, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações detalhadas e constantes no termo de referência (ANEXO I).

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 30 de novembro de 2022.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PEDIDO DE DESISTÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022
PREGÃO ELETRONIO Nº 010/2022

PEDIDO DE DESISTÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022

PREGÃO ELETRONIO Nº 010/2022

Considerando o exposto em ata de julgamento do **PREGÃO ELETRONICO** nº 010/2022, realizada em 23/03/2022 a empresa **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. **n° 02.520.829/0001-40**, uma das vencedoras do referido certame, no qual foi solicitado o cancelamento da proposta pelo motivo justificados em anexo, sendo assim para evitar prejuízo em ambas das partes resolvem:

CLÁUSULA ÚNICA – DO OBJETO DA RECISÃO - Tem por objeto o presente instrumento, o cancelamento do ITEM- **GLICLAZIDA 60MG COMPRIMIDO,** conforme solicitação da empresa em anexo, registrado na Ata de Registro de Preços nº. 023/2022, assinado em 10 de abril de 2022, resultado do Processo Licitatório nº. 016/2022, Pregão Eletrônico n°. 010/2022.

I – O presente cancelamento será de **COMUM ACORDO** entre as partes contratantes; terá efeitos a partir do dia 08 de julho de 2022, e se justifica por conveniência das partes.

II – Fica a referida empresa desobrigado de continuar entregando o medicamento acima citado a partir de 29/11/2022.

II – Em **COMUM ACORDO** as partes resolvem dispensar quaisquer penalidades constantes na clausula décima oitava da Ata de Registro de Preços nº. 023/2022, bem como renunciam a quaisquer reivindicações acerca do objeto distratado seja na esfera Administrativa e ou judicial.

E assim, por estarem livres de quaisquer compromissos contratuais em conformidade com a Clausula Única deste instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor o presente cancelamento, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e capazes.

Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00 horas, pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes-MT, 30 de novembro de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: **02.520.829/0001-40**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 095/2022

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº. 095/2022

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº. 174/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 095/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA PROVIMENTOS DE VAGAS PARA CARGO DE NIVEL SUPERIOR, NIVEL MEDIO E NIVEL FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT – ESTADO DE MATO GROSSO, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 15 (quinze) de dezembro de 2022 às 10:00 horas.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br: ou www.novabandeirantes.mt.gov.br

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: **licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br**

Nova Bandeirantes/MT, 30 novembro de 2022.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 250/2022

EMENTA: "DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade do planejamento das atividades para o encerramento do exercício do ano de 2022;

CONSIDERANDO que será realizado alterações no software do sistema operacional da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO o dever de eficiência da Administração - realização de atribuições com presteza, eficiência e rendimento funcional na obtenção de resultados positivos para o serviço público;

CONSIDERANDO que é de fundamental importância para a adequação à nova realidade, o Decreto estabelece um novo horário de atendimento ao público nas repartições públicas;

DECRETA:

Art. 1° O horário de funcionamento e atendimento ao Público da Prefeitura Municipal, a partir do dia 13 de dezembro de 2022 à 09 de janeiro 2023, será compreendido no período das 7:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira. No período das 13:00 às 17:00 somente trabalho interno;

Art. 2º O disposto no caput do artigo anterior não se aplica aos servidores municipais da área da saúde, que exerçam suas atribuições funcionais nos hospitais e postos de saúde, aos servidores da educação que exerçam suas atribuições funcionais nas escolas municipais.

Art. 3º A determinação de que trata o artigo 1º deste decreto não deverá afetar o funcionamento dos serviços essenciais da Administração Pública Municipal.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes/MT, 30 de novembro de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 244/2022

DECRETO N.º 244/2022

SÚMULA: "APROVA O LOTEAMENTO URBANO DENOMINADO "LOTEAMENTO JARDIM REALEZA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CÉSAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a aprovação do empreendimento denominado "Loteamento Jardim Realeza", em arrimo com a Lei Federal n°6.776/79, (art. 12);

CONSIDERANDO a Lei Federal complementar nº 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do capute do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora.

CONSIDERANDO a competência dos Municípios prevista na Resolução CONSEMA 41/2021, para emissão de Licenças Ambientais para "Empreendimento Loteamento Urbano até 10 hectares".

DECRETA:

Art. 1º. Fica, com Arrimo na Lei Federal n° 6.766/79, (art. 12) e Resolução CONSEMA n°41/2021, **APROVADO** o Projeto de Loteamento Urbano denominado "**LOTEAMENTO JARDIM REALEZA",** localizado no Município de Nova Bandeirantes – MT, de propriedade da empresa AGT CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, com CNPJ n° 12.584.691/0001-05, imóvel registrado sob matrícula n° 4.165, livro 2-T, de 18 de abril de 2013 na Serventia Extrajudicial de Nova Monte Verde/MT, Chácara n°51, com Área de 5 ha (cinco hectares) ou 50.000,00 m2 (cinquenta mil metros quadrados) assim distribuídos:

a) ÁREA DOS LOTES (64,28%) 32.137,68 m2 (trinta e dois mil, cento e trinta e sete metros quadrados e sessenta e oito centímetros quadrados); b) ÁREA DOS LOTES PARA EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO (2,50%) 1. 252,00 m2 (um mil, duzentos e cinquenta e dois metros quadrados); c) ÁREA VERDE (12,50 %) 6.251,76 m2 (seis mil, duzentos e cinquenta e um metros quadrados e setenta e seis centímetros quadrados); d) ÁREA DE ARRUAMENTO (20,72%) 10.358,56 m2 (dez mil, trezentos e cinquenta e oito metros quadrados e cinquenta e seis centímetros quadrados);

Art. 2º. São os seguintes limites e confrontações e descrição do perímetro da área loteada:

MARCOS: 1-2: Azimute de 00°00'S -164,52 m, para Chácara n°21;

MARCOS: 2-3: Azimute de 90°00'W- 303,91 m, para Chácara n° 50;

MARCOS: 3-4: Azimute de 00°00'S- 164,52 m, para a Estrada Planalto;

MARCOS: 4-1: Azimute de 90°00'E- 303,91 m, para a Estrada Realeza.

Por Engenheiro Civil, Sr. Jean Garattini Vizzotto, CREA-MT 035714, ART n° 2930062.

Art. 3º. Fica, **DETERMINADA**, a submissão ao registro imobiliário do Projeto de Loteamento a que alude o art. 1°., no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, (art. 08 da Lei Federal n° 6. 766/79).

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições ao contrário.

Nova Bandeirantes - MT, 30 de novembro de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 501/2022/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a partir da data da Presente Portaria, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Cezar de Oliveira, do cargo de provimento em comissão de Diretor do SAAE, lotado no Gabinete do Diretor, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do município de Nova Guarita - MT, conforme nomeação efetuada através da Portaria n°. 313/2020/GP/PMNG, de 21/07/2020.

ART. 2° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 082/2022

"Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022 – por análise de currículo, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT e dá outras providências".

José Lair Zamoner, Prefeito Municipal de Nova Guarita/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 003/2022) e transcorrido o prazo para interposição de recursos em face dos resultados;

Considerando o relatório Final da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, elaborado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado – Edital Complementar nº 004/2022, nomeada pela Portaria nº 479/2022, sugerindo pela homologação do certame;

Considerando que todas as exigências do Regulamento e do Edital do Processo Seletivo Simplificado- Edital nº 003/2022 foram cumpridas;

Considerando que finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 003/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de classificação final referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL, à vista do relatório da Comissão do Processo Seletivo dos cargos; Assistente Social (Escolar), Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Sala (Alunos com necessidades especiais), Enfermeiro, Fiscal sanitário, Merendeira, Motorista de Ambulância, Motorista I (Veículo grande), Motorista II (veículo pequeno), Odontólogo, Operador de Máquinas, Operador de máquina pesada, Psicólogo, Recepcionista e Técnico em enfermagem.

.

§1º. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022 é de 01 (um) ano, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme possibilita o inciso III, do artigo 37, da Constituição Federal.

§2º. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo Simplificado.

§3º. O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo fixado no edital de convocação implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 2º. A convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 30 de novembro de 2022.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 069/2022

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 069/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, através da Comissão de Licitação, torna publico para conhecimento dos interessados ou a quem venha tomar conhecimento da publicação do aviso de licitação deserta PREGÃO PRESENCIAL numero 069/2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pagina 908, datado de 30/11/2022:

Onde se lê: Fundamentado na Lei 8.666/93, o Processo deverá ser repetido no dia 12 de novembro de 2022, ás 07:30 horas.

Leia se: Fundamentado na Lei 8.666/93, o Processo deverá ser repetido no dia 12 de dezembro de 2022, ás 07:30 horas.

Nova Lacerda- MT 30 de novembro de 2022.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – AVALIAÇÃO DAS METAS DO 2º QUADRIMESTRE/2022

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – AVALIAÇÃO DAS METAS DO 2º QUADRIMESTRE/2022

Por determinações do Sr. Uilson José da Silva, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, através da equipe da Secretaria Municipal de Administração e Finanças em conjunto com o Poder Legislativo, no uso de suas atribuições legais, convidam os munícipes a participarem da Audiência Pública para apresentação dos Relatórios de Avaliação dos Resultados e Metas do 2º Quadrimestre/2022 – RREO e RGF do Município de Nova Lacerda, conforme determina a LC nº 101/00 (LRF), que será realizada em 05/12/2022 às 17:00 horas no Plenário da Câmara Municipal de Nova Lacerda, cito à Av. Dioguinho, nº 669, bairro São José, Nova Lacerda - MT.

Nova Lacerda - MT, 30 de novembro de 2022.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
OFICIO 268/2022 - RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO - SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS

Município de Nova Lacerda-MT

À

SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS, inscrita no CNPJ sob nº 24.717.067/000100, estabelecida na Av. Júlio Domingos de Campos (Loteamento A. Vermelho), nº 3231, Bairro Marajoara, Várzea Grande-MT.

A empresa impugnou os valores do Pedido nº 000027777, feito pela Secretaria De Agricultura do Município de Nova Lacerda-MT, pedido esse já recebido e pago pela Administração Pública.

Requer a empresa que o município se abstenha de utilizar o Sistema da empresa Traz Valor, a apuração o valor compensatório bem como a correção e atualização das planilhas.

Conforme Contranotificação da empresa Traz Valor, em anexo, bem como vídeos explicativos, nota-se claramente que os supostos erros de soma do sistema, alegados pela empresa **SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS,** são prints de telasrealizados após excluir algum item sem atualizar o sistema, o que aparentemente supõe um valor errado, quando na verdade basta prosseguir para a próxima etapa que o valor já estará atualizado.

Importante mencionar que essa mesma explicação já foi feita, via WhatsApp, pela servidora Silvana Soares Ribeiro, Secretaria Municipal de Planejamento, em 28/09/2022, para a representante da empresa SÓ PESADOS, Elba Paranhos da Silva, inclusive feito um vídeo explicativo.

Desse modo:

Indefere-se os pedidos de atualização de planilhas e valores da empresa SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS, bem como qualquer compensação e reparação dos pedidos já recebidos pela administração pública;

Que se manifeste em 05 (cinco) em relação aos prints contidos na pág. 19, que mostra os valores após a exclusão de itens, antes de atualizar e prosseguir para o próximo passo do procedimento até sua finalização.

Nova Lacerda-MT, 29 de novembro de 2022

VALDMARCIO DE SOUZA

SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Portaria 007/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RESOLUÇÃO Nº 06/2022, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 06/2022, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE EMENDA Nº 03 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA – MT, (RESOLUÇÃO Nº 007/99 DE 19/11/1999).

O presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, excelentíssimo Sr. José Carlos Monteiro Junior, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal de Nova Lacerda – MT aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica excluído em razão de conteúdo duplicado, a alínea "c" do inciso II do artigo 5º, ficando corrigida a ordem alfabética das alíneas seguintes, assim reescritas: "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p", "q" e "r".

Art. 2º - Fica alterado o inciso II, do artigo 13, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13º - A licença somente será concedida nos seguintes casos:

I - ...;

II - gestação, por cento e oitenta dias, ou paternidade pelo prazo de lei;

Art. 3º -Fica excluído o inciso VIII, do artigo 19.

Art. 4º - Fica excluído em razão de conteúdo duplicado, o parágrafo 3º do artigo 21.

Art. 5º – Fica alterado o inciso III, do artigo 29, passando a vigorar com a reguinte redação:

Art. 29 – As comissões, nas matérias de suas respectivas competências, cabem entre outras atribuições:

I - ...;

II - ...;

III - convocar autoridades, secretários e servidores municipais, para pessoalmente, prestar informações sobre matéria previamente determinada e de sua competência;

Art. 6º - Fica alterado o parágrafo 4º, do artigo 41, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 41 – Aprovado o projeto de lei, o Presidente da Câmara Municipal, no prazo de dez dias úteis, enviará o texto ao Prefeito, que, aquiescendo o sancionará.

§ 1°...;

§ 2º...;

§ 3º...;

§ 4º - O veto será apreciado pela Câmara Municipal em sessão plenária, dentro de trinta dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos vereadores, em votação aberta.

Art. 7º - Fica incluído o inciso III, ao artigo 127, com a seguinte redação:

Art. 127 - Serão cláusulas necessárias do contrato ou do termo de concessão, cessão ou permissão de uso as de que:

I - ...; II - ...; III - a construção e benfeitoria, disposta no inciso I, deste artigo, deverá ser iniciada em até 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da Lei que concede a concessão, cessão ou permissão, sob pena de perda direito, por inércia do beneficiário.

Art. 8º - Fica incluído o parágrafo 9º ao artigo 137, com a seguinte redação:

Art. 137 - Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

§ 9º - O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e a Lei Orçamentária Anual obedecerão os seguintes prazos para encaminhamento à Câmara Municipal:

I – O plano plurianual será encaminhando a Câmara Municipal até dia 30 de Junho, do primeiro ano de mandato;

II – A lei de Diretrizes Orçametárias será encaminhada à Câmara Municipal até o dia 1º de Agosto de cada exercício.

III – A proposta da Lei Orçamentária Anual, será encaminhada a Camara Municipal até dia 30 de setembro de cada exercício.

IV- A atualização do plano plurianual será encaminhada a Câmara Municipal até dia 30 de maio de cada exercício.

Art. 9º - Fica incluído ao artigo 137, os artigos 137A, 137B e 137C, com a seguinte redação:

Artigo 137A – É obrigatória a execução orçamentária e financeira de forma isônomica e impositiva, da programação incluída em Lei Orçamentária Anual por emendas parlamentares.

Artigo 137B - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo executivo, sendo que a metade deste percentual será destinado à ações e serviços públicos de saúde.

Artigo 137C - É obrigatória, a execução orçamentária e financeira das programações em que se refere o artigo anterior, no montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme critérios estabelecidos em atos regulamentadores nos termos do §9 do artigo 166 da CF.

§1º - As programações orçamentárias previstas no artigo 137B, não serão executadas de forma obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica.

§2º - Nos casos de impedimentos de ordem técnica, nos empenhos de despesas que integram a programação relativos as emendas impositivas, serão adotadas as seguintes medidas:

I - Até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária o executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento.

II - Até 30 (trinta dias) após o término do prazo previsto no inciso I o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação caso o impedimento da execução do objeto seja insuperável.

III - Até 30(trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação caso o impedimento da execução do objeto seja insuperável.

IV - Se até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, a CâmaraMunicipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do poder executivo, nos termos da lei orçamentária.

§ 3º - Após o prazo previsto no inciso IV do §2º deste artigo, as programações orçamentárias previstas no artigo 137A não serão obrigatórias.

§ 4º - Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no artigo 137A, até o limite de 0,6 % (seis décimos por cento) da receita corrente liquida do exercício anterior.

§ 5º - Se verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no caput do artigo 137C poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§ 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar e remanejar por meio de decreto, valores de dotações orçamentárias, para adequar os valores das emendas impositivas, oriundos das diferenças entre receita corrente liquida estimada e receita corrente líquida realizada do exercício anterior.

I - Para adequar os valores das emendas impositivas o Poder Executivo poderá usar valores orçamentários previstos na reserva de contigência.

§ 7º - Considera-se equitativas, a execução das programações de caráter obrigatório que atende de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente do autor da emenda.

§ 8º - Emendas individuais parlamentares, deverão ser encaminhadas à Comissão de Constituição Justiça Redação e Orçamento da Câmara Municipal, para elaborar parecer e após votação em plenário ser incorporado à proposta de lei orçamentária.

§ 9º - A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no artigo 137B, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I do § 2º do art. 198 da CF, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 10º - As Emendas individuais impositivas deverão ser liberadas até o dia 31 de outubro do referido exercício.

§ 11º - É obrigatória a fixação de placa inaugural em bens imóveis e plaqueta em bens móveis, que cujo recurso orçamentário é oriundo de emendas impositivas, com respectivo nome do vereador, autor das referidas emendas.

§ 12º - Fica obrigatória, a prestação de contas das execuções oriundas das emendas impositivas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 10º - Fica excluído a alínea “e” do inciso I do artigo 148º, ficando corrigida a ordem alfabética das alíneas seguintes, assim reescritas: “e”, “f” e “g”.

Art. 11º - Fica alterado o artigo 172, incluindo-se à ele, o parágrafo único, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 172 - A segurança pública é dever do Estado, nos termos do art. 144 da Constituição Federal, nos limites de sua competência e possibilidades materiais.

***Parágrafo único -** O Município poderá constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser em Lei.*

Art. 12º - Fica alterado o parágrafo 2º do artigo 199, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 199 - Todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem comum do povo e essencial a sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à comunidade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º... ;

§ 2º - Aquele que explorar recursos minerais, inclusive extração de areia, argila, jazidas, minerais, rochas e rochas fragmentadas, fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado de acordo com a solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.

Art. 13º - Fica alterada a redação do artigo 200, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 200 – A Lei disporá sobre a exigência e adaptação dos logradouros e edifícios de uso público e dos veículos de transporte coletivo a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de necessidades especiais físicas, sensoriais e intelectuais.

Art. 14º - Fica alterada a redação do artigo 202, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 202 - Aos maiores de sessenta anos de idade e a pessoa com deficiência, é garantida a gratuidade de transporte coletivo dentro do perímetro do Município, que será regulamentado por decreto pelo Executivo Municipal.

Art. 15º - Fica alterada a redação do parágrafo único do artigo 205, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 205 - O Poder Público Municipal deverá efetuar o planejamento e a operação do sistema de transporte local.

Parágrafo único - O Executivo Municipal deverá regulamentar o tipo de transporte oferecido ao cidadão, inclusive alunos da rede municipal de ensino, e, segundo critérios do Plano Diretor, o percurso, a frequência e a tarifa do transporte coletivo final.

Art. 16º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Lacerda, em 29 de novembro de 2022.

José Carlos Monteiro Junior

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 048/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO EM SOLDA PARA A PRANCHA TIPO REBOQUE, PLACA BXJ2724, CHASSI 9ADC13320SM111911

A prefeitura Municipal de Nova Marilândia, através de seu agente de contratação torna-se público para conhecimento dos interessados, que realizará CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO EM SOLDA PARA A PRANCHA TIPO REBOQUE, PLACA BXJ2724, CHASSI 9ADC13320SM111911, a sessão pública será no dia 08 de dezembro de 2022, às 08h.

Edital Completo: Através do site do município https://www.novamarilandia.mt.gov.br/ ou pelo e-mail pmnovamailandia@hotmail.com

Fundamento Legal: art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

Melhor preço encontrado: R$ 9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais)

NOVA MARILANDIA – MT, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

BRUNA C. P. DADALT

Agente de Contratação

SECRETARIA DE FAZENDA
RREO ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 5 B 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.670.688,00	37.153.530,95	7.980.926,49	21,48	36.685.094,09	98,74	468.436,86
RECEITAS CORRENTES	27.213.484,00	34.964.406,95	7.980.926,49	22,83	35.419.914,99	101,30	-455.508,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.820.314,00	3.895.659,00	2.237.347,54	57,43	4.350.500,23	111,68	-454.841,23
Impostos	2.780.822,00	3.852.330,52	2.229.195,83	57,87	4.307.085,31	111,80	-454.754,79
Taxas	39.492,00	43.328,48	8.151,71	18,81	43.414,92	100,20	-86,44
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	22.301,00	22.301,00	38.066,99	170,70	74.798,70	335,41	-52.497,70
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	22.301,00	22.301,00	38.066,99	170,70	74.798,70	335,41	-52.497,70
RECEITA PATRIMONIAL	40.270,00	70.173,66	202.861,01	289,08	845.979,78	1205,5	-775.806,12
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	40.270,00	70.173,66	202.861,01	289,08	845.979,78	1205,5	-775.806,12
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	282.889,00	282.889,00	49.054,17	17,34	222.923,36	78,80	59.965,64
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	282.889,00	282.889,00	49.054,17	17,34	221.893,03	78,44	60.995,97
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	1.030,33	0,00	-1.030,33
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.005.711,00	30.613.997,61	5.387.139,14	17,60	29.626.035,19	96,77	987.962,42
Transferências da União e de suas Entidades	9.710.893,00	10.647.787,96	2.438.015,75	22,90	11.713.021,93	110,00	-1.065.233,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.852.423,00	16.190.917,96	2.324.678,29	14,36	14.770.907,10	91,23	1.420.010,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.442.395,00	3.775.291,69	624.445,10	16,54	3.142.106,16	83,23	633.185,53
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	41.999,00	79.386,68	66.457,64	83,71	299.677,73	377,49	-220.291,05
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	32.526,00	32.526,00	4.385,85	13,48	32.950,95	101,31	-424,95
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	9.473,00	46.860,68	62.071,79	132,46	266.726,78	569,19	-219.866,10
RECEITAS DE CAPITAL	1.457.204,00	2.189.124,00	0,00	0,00	1.265.179,10	57,79	923.944,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.457.204,00	2.189.124,00	0,00	0,00	1.265.179,10	57,79	923.944,90
Transferências da União e de suas Entidades	1.227.875,00	1.609.795,00	0,00	0,00	654.179,10	40,64	955.615,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	229.329,00	579.329,00	0,00	0,00	611.000,00	105,47	-31.671,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.670.688,00	37.153.530,95	7.980.926,49	21,48	36.685.094,09	98,74	468.436,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	28.670.688,00	37.153.530,95	7.980.926,49	21,48	36.685.094,09	98,74	468.436,86
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	28.670.688,00	37.153.530,95	7.980.926,49	21,48	36.685.094,09	98,74	468.436,86
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	5.305.347,91	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	5.305.347,91	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.662.526,85	41.520.315,51	11.194.250,89	37.919.868,44	3.600.447,07	6.507.296,00	30.433.168,56	11.087.146,95	29.870.897,71	0,00
DESPESAS CORRENTES	21.998.029,64	33.348.358,19	8.336.903,31	31.107.185,17	2.241.173,02	6.055.135,80	27.283.193,18	6.065.165,01	26.922.502,33	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.112.980,23	11.936.564,60	2.327.209,89	10.936.057,04	1.000.507,56	2.327.209,89	10.936.057,04	1.000.507,56	10.878.159,01	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.885.049,41	21.411.793,59	6.009.693,42	20.171.128,13	1.240.665,46	3.727.925,91	16.347.136,14	5.064.657,45	16.044.343,32	0,00
Transferências a Municípios[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes[2]	10.885.049,41	21.411.793,59	6.009.693,42	20.171.128,13	1.240.665,46	3.727.925,91	16.347.136,14	5.064.657,45	16.044.343,32	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.528.406,21	8.171.957,32	2.857.347,58	6.812.683,27	1.359.274,05	452.160,20	3.149.975,38	5.021.981,94	2.948.395,38	0,00
INVESTIMENTOS	5.528.406,21	8.171.957,32	2.857.347,58	6.812.683,27	1.359.274,05	452.160,20	3.149.975,38	5.021.981,94	2.948.395,38	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	136.091,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.008.161,15	938.563,35	168.021,71	812.776,41	125.786,94	168.021,71	812.776,41	125.786,94	732.059,25	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.670.688,00	42.458.878,86	11.362.272,60	38.732.644,85	3.726.234,01	6.675.317,71	31.245.944,97	11.212.933,89	30.602.956,96	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	28.670.688,00	42.458.878,86	11.362.272,60	38.732.644,85	3.726.234,01	6.675.317,71	31.245.944,97	11.212.933,89	30.602.956,96	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	5.439.149,12	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	28.670.688,00	42.458.878,86	11.362.272,60	38.732.644,85	3.726.234,01	6.675.317,71	36.685.094,09	11.212.933,89	30.602.956,96	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.008.161,15	938.563,35	168.021,71	812.776,41	125.786,94	168.021,71	812.776,41	125.786,94	732.059,25	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.008.161,15	938.563,35	168.021,71	812.776,41	125.786,94	168.021,71	812.776,41	125.786,94	732.059,25	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.008.161,15	938.563,35	168.021,71	812.776,41	125.786,94	168.021,71	812.776,41	125.786,94	732.059,25	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MUNILINARIO PANSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ARREOAnexo1 Página: 6 / 6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO DE NÃO INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA SECRETARIA DE FAZENDA

REQUERIMENTO DE NÃO INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA

SECRETARIA DE FAZENDA

A EMPRESA – OUROAGRO PARTICIPAÇÕES S/A

REQUERIMENTO DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA

DA FUNDAMENTAÇÃO

COM FULCRO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 213/2001, vêm por meio desse relatar e para após decidir:

DO RELATÓRIO

I. O requerente informa e demonstra que o imóvel Fazenda Vale da Esperança, com área total de 1.463,2939 ha, situada no município de Nova Marilândia/MT. Imóvel registrado na Matrícula 9.177 RCI da Comarca de Arenápolis-MT está sendo transmitido para incorporação de capital social de pessoa jurídica;

II. Verifica-se que o valor a ser integralizado de não incidência tributária é de R$ 2.000.000, 00 (dois milhões de reais) conforme ata da primeira assembleia geral extraordinária da empresa realizada em 13.06.2022 juntada aos autos;

III. Conforme processo de avaliação desenvolvida nos próprios autos foi atribuído ao imóvel Fazenda Vale da Esperança, com área total de 1. 463,2939 ha, situada no município de Nova Marilândia/MT. Imóvel registrado na Matrícula 9.177 do RCI Comarca de Arenápolis-MT o valor de R$ 22.800.000,00 (vinte e dois milhões e oitocentos mil reais);

DA FUNDAMENTAÇÃO

IV. É importante consignar o dever da Administração Pública Municipal garantir a arrecadação tributária da maneira correta e eficaz, garantindo recursos no custeio da saúde e educação da coletividade, e assim vejamos o disposto pelo art. 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000):

Art. 11. Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.

V. A Constituição Federal definiu a divisão quanto à competência tributária, apontando os tributos que poderão ser cobrados pelos entes federativos, e neste entendimento o Inc II do artigo 156 da CF in verbis:

Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre:

(...)

II - transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

VI. O imposto sobre a transmissão de bens imóveis por ato oneroso é de responsabilidade dos Municípios, no entanto a própria Constituição Federal apresentou uma série de limitações ao dever de tributar, estipulando hipóteses de sua não incidência, nesse entendimento o Inc. I do §2º do art. 156 da CF, *in verbis:*

Art. 156 – (...)

§ 2º O imposto previsto no inciso II:

I - não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a trans-

missão de bens ou direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;

VII. Nesse entendimento, o ITBI não incidirá no negócio jurídico relacionado a imóveis incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, mesmo estando configurada a ocorrência do fato gerador do imposto, este deverá ser desconsiderado por expressa previsão constitucional.

VIII. Da análise dos autos verifica-se a ocorrência de integralização de capital do bem imóvel Fazenda Vale da Esperança, com área total de 1. 463,2939 ha, situada no município de Nova Marilândia/MT. a empresa **OUROAGRO PARTICIPAÇÕES S/A**conforme ata da primeira assembleia geral extraordinária da empresa realizada em 13.06.2022 juntada aos autos.

IX. Depreendendo dos autos que, não resta dúvida com relação a incidência da imunidade tributária com relação a integralização de capital no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) referente ao imóvel de matrícula nº 9.177 do RCI da Comarca de Arenápolis-MT, uma vez que preenchem os requisitos legais.

X. No entanto, o valor nominal de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) exposto no Contrato Social a integralizar no capital social da empresa é bem menor do que o valor do imóvel a ser incorporado, conforme laudo de avaliação expedido junto aos autos;

DO DIREITO

XI. A instauração de processo administrativo para auferir o valor de mercado do imóvel se deu por conta da completa contradição entre o valor a ser integralizado e o valor de mercado do imóvel e nesse entendimento o art. 148 do Código Tributário Nacional in verbis:

Art. 148. *Quando o cálculo do tributo tenha por base, ou tome em consideração, o valor ou o preço de bens, direitos, serviços ou atos jurídicos, a autoridade lançadora, mediante processo regular, arbitrará aquele valor ou preço, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, ressalvada, em caso de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial.*

XII. Nesse mesmo entendimento o Art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 213/2001 de 06 (seis) de dezembro de 2001 (dois mil e um) in verbis:

Art. 86. Sempre que sejam omissos ou não mereçam fé os esclarecimentos, as declarações, os documentos ou os recolhimentos prestados, expedidos ou efetuados pelo sujeito passivo ou por terceiro legalmente obrigado, o órgão fazendário municipal competente, mediante processo regular, arbitrará o valor referido no art. 72, na forma e condições regulamentares.

XIII. No caso em epígrafe, o valor nominal de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) exposto no Contrato Social a integralizar o capital social da empresa equivale a apenas 8,771% do valor de mercado do imóvel, auferido por meio de processo administrativo de avaliação no montante de R$ 22.800.000,00 (vinte e dois milhões e oitocentos mil reais).

XIV. Dessa forma, a empresa requerente deve recolher aos cofres públicos municipais o valor referente à diferença existente entre o integralizado e o remanescente auferido pela avaliação e nesse entendimento decisão do STF **Recurso Extraordinário nº 796.376 (Tema 796),** no caso de integralizações de capital, a diferença entre o valor dos bens imóveis que aumenta o capital social e a parcela do valor dos bens imóveis que é destinada à conta de reserva de ágio não é imune ao ITBI, devendo ser pago o imposto sobre a diferença nesse entendimento STF in verbis:

EMENTA. CONSTITUCIONAL E TRIBUTÁRIO. IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI. IMUNIDADE PREVISTA NO ART. 156, § 2º, I DA CONSTITUIÇÃO. APLICABILIDADE ATÉ O LIMITE DO CAPITAL SOCIAL A SER INTEGRALIZADO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO IMPROVIDO. 1. A Constituição de 1988 imunizou a integralização do capital por meio de bens imóveis, não incidindo o ITBI sobre o valor do bem dado em pagamento do capital subscrito pelo sócio ou acionista da pessoa jurídica (art. 156, § 2º,). 2. A norma não imuniza qualquer incorporação de bens ou direitos ao patrimônio da pessoa jurídica, mas exclusivamente o pagamento, em bens ou direitos, que o sócio faz para integralização do capital social subscrito. Portanto, sobre a diferença do valor dos bens imóveis que superar o capital subscrito a ser integralizado, incidirá a tributação pelo ITBI. 3. Recurso Extraordinário a que se nega provimento. Tema 796, fixada a seguinte tese de repercussão geral: "A imunidade em relação ao ITBI, prevista no inciso I do § 2º do art. 156 da Constituição Federal, não alcança o valor dos bens que exceder o limite do capital social a ser integralizado".

(RE 796376, Relator(a): MARCO AURÉLIO, Relator(a) p/ Acórdão: ALEXANDRE DE MORAES, Tribunal Pleno, julgado em 05/08/2020, PROCESSO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-210 DIVULG 24-08-2020 PUBLIC 25-08-2020);

Nesse entendimento o Tribunal de Justiça do estado de São Paulo in verbis:

TRIBUTÁRIO - ITBI - INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS PARA INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL DE PESSOA JURÍDICA -IMUNIDADE TRIBUTÁRIA (ART. 156, § 2º, INCISO II, DA CF/1998)-VALOR DOS IMÓVEIS SUPERIOR AO DO CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO E DAS COTAS DOS SÓCIOS RESPECTIVOS -IMUNIDADE QUE ALCANÇA - APENAS O LIMITE DO CAPITAL E DAS COTAS INTEGRALIZADAS COM IMÓVEIS - EXCEDENTE SUJEITO À TRIBUTAÇÃO - SENTENÇA REFORMADA.

A imunidade tributária prevista na primeira parte do inciso IIdo § 2º do art. 156, da Constituição Federal de 1988 impede a incidência do imposto de transmissão de bens imóveis "inter vivos" somente sobre o valor do imóvel necessário à integralização da cota do capital social. Valer dizer, sobre o valor do imóvel incorporado que excede o limite do capital social a ser integralizado ou da própria cota do sócio respectivo, haverá incidência do tributo. *(Grifos nossos).*

APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO – Mandado de segurança – ITBI – Imóveis incorporados ao patrimônio de sociedade empresária em integralização de capital social – Pretendida imunidade tributária, conforme art. 156, § 2º, I, da CF – Cabimento – Impetrante que possui como objeto social a participação, como controladora (holding), em outras empresas – Cessão superveniente de direitos reais sobre imóveis (usufruto) para a integralização de capital social de sociedade empresária controlada pela impetrante – Identidade dos imóveis que não afeta a autonomia de cada uma das operações – Reconhecimento da imunidade única e exclusivamente quanto à primeira operação – ***Valor venal dos imóveis substancialmente superior ao valor nominal do capital social – Benefício constitucional que imuniza apenas os bens integralizados até o limite quantitativo do capital social da empresa – Interpretação teleológica do dispositivo constitucional*** *– RECURSO E REEXAME NECESSÁRIO PARCIALMENTE PROVIDOS.*

(TJ-SP 10061019420168260157 SP 1006101-94.2016.8.26.0157, Relator: Henrique Harris Júnior, Data de Julgamento: 10/05/2018, 14ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 16/05/2018) (Grifos nossos)

Nesse mesmo entendimento

REMESSA NECESSÁRIA. TRIBUTÁRIO. ITBI. REQUERIDA A INCIDÊNCIA DE IMUNIDADE EM RELAÇÃO A O VALOR TOTAL DOS BENS. INVIABILIDADE. IMÓVEIS INTEGRALIZADOS PARCIALMENTE PELO SÓCIO (50%). BENEFÍCIO QUE ALCANÇA APENAS O LIMITE DO CAPITAL DE FATO INTEGRALIZADO. SENTENÇA DE PARCIAL PROCEDÊNCIA MANTIDA. REMESSA DESPROVIDA. ***"A imunidade tributária prevista na primeira parte do inciso I do § 2º do art. 156, da Constituição Federal de 1988 impede a incidência do imposto de transmissão de bens imóveis 'inter vivos' somente sobre o valor do imóvel necessário à***

integralização da cota do capital social. Vale dizer, sobre o valor do imóvel incorporado que excede o limite do capital social a ser integralizado ou da própria cota do sócio respectivo, haverá incidência do tributo".

(TJ-SC - REEX: 03019146920158240062 São João Batista 0301914-69. 2015.8.24.0062, Relator: Francisco Oliveira Neto, Data de Julgamento: 06/ 06/2017, Segunda Câmara de Direito Público). (grifos nossos)

Nesse mesmo entendimento o Tribunal de Justiça de Santa Catarina.

*AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRIBUTÁRIO. ITBI. REQUERIDA A INCIDÊNCIA DE IMUNIDADE EM RELAÇÃO AO VALOR TOTAL DOS BENS. INVIABILIDADE. BENEFÍCIO QUE ALCANÇA APENAS O LIMITE DO CAPITAL DE FATO INTEGRALIZADO. SENTENÇA DE PARCIAL PROCEDÊNCIA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO.**"A imunidade tributária prevista na primeira parte do inciso I do § 2º do art. 156, da Constituição Federal de 1988 impede a incidência do imposto de transmissão de bens imóveis 'inter vivos' somente sobre o valor do imóvel necessário à integralização da cota do capital social. Vale dizer, sobre o valor do imóvel incorporado que excede o limite do capital social a ser integralizado ou da própria cota do sócio respectivo, haverá incidência do tributo".***

(TJ-SC - AI: 40104061320168240000 Gaspar 4010406-13.2016.8.24. 0000, Relator: Francisco Oliveira Neto, Data de Julgamento: 17/10/2017, Segunda Câmara de Direito Público) (grifos nossos)

Nesse mesmo entendimento o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul.

*AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO TRIBUTÁRIO. AÇÃO DECLARATÓRIA. ITBI. IMÓVEIS INTEGRALIZADOS AO CAPITAL DA EMPRESA. REQUISITOS AUTORIZADORES DA TUTELA ANTECIPADA NÃO PREENCHIDOS. **1. O Supremo Tribunal Federal, por maioria, reconheceu a existência de repercussão geral na controvérsia alusiva ao alcance da imunidade quanto ao imposto de transmissão nos casos de imóveis integralizados ao capital social da empresa, cujo valor de avaliação ultrapasse o da cota realizada, considerando o preceito do art. 156, § 2º, inciso I, da Constituição Federal (RE n. 796.376/SC). Observe-se que esse é o exato caso dos autos. 2. O fisco municipal entendeu que o fato gerador da previsão de lançamento do ITBI tem por base o excedente do valor das cotas integralizadas, destacando que somente o valor constituído para a realização de cotas sociais não possui incidência do ITBI. Tal compreensão está amparada em precedente do Supremo, no qual foi reconhecida a imunidade somente sobre o valor do imóvel necessário à integralização da cota do capital social.**3. Por tudo isso, neste momento processual, no qual o juiz deve-se convencer de que o direito é provável para concedê-lo em sede liminar, não há como taxar a conduta da autoridade como ilegal, de modo a restar salvaguardada a pretensão**. **A compreensão dada pelo Município, no sentido de que a imunidade tributária impediria a incidência de ITBI somente sobre o valor do imóvel necessário à integralização da cota do capital social, não pode ser tida como ilegal, incompatível com o ordenamento jurídico ou mesmo desproporcional.**Por isso, em sede de juízo provisório que antecede a análise de mérito, não resta configurado o fumus boni iuris. 4. Outrossim, o oferecimento de caução não elide a controvérsia jurídica apresentada no caso, não existindo efetivo risco de dano irreparável ou de difícil reparação em decorrência da demora na prestação jurisdicional definitiva. Não há prova nos autos de qualquer prejuízo à atividade econômica pela simples não emissão de*

guia para quitação do ITBI. Manutenção da decisão atacada. NEGARAM PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO. UNÂNIME. (Agravo de Instrumento Nº 70076932078, Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Laura Louzada Jaccottet, Julgado em 14/11/2018).

(TJ-RS - AI: 70076932078 RS, Relator: Laura Louzada Jaccottet, Data de Julgamento: 14/11/2018, Segunda Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 20/11/2018) (grifos nossos)

XV. Conforme entendimento do STF e Tribunais, a imunidade constitucional não se dá de forma absoluta, na medida em que apenas o valor integralizado ao capital social da pessoa jurídica é acobertado por este benefício, devendo o saldo remanescente ser integralmente tributado.

DA DECISÃO

Esta Secretaria de Fazenda dá parcial provimento ao pedido de imunidade tributária, no sentido de decidir pela imunidade tributária do ITBI do imóvel Fazenda Vale da Esperança, registrado na Matrícula 9.177 do RCI Comarca de Arenápolis-MT somente com relação ao capital integralizado de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) f**icando o remanescente de R$ 20. 800.000,00** (vinte milhões e oitocentos mil reais) a incidir o ITBI;

Deverá ser dado ciência A EMPRESA – OUROAGRO PARTICIPAÇÕES S/A dessa decisão com o envio de cópia para o exercício do direito de ampla defesa e contraditório.

Essa decisão deverá ser publicada no Jornal Oficial do Município;

Nestes Termos

NOVA MARILÂNDIA-MT, aos 30 (trinta) dias de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois)

_____

VANESSA DA SILVA LEITE MULINARIO PANSINI

SECRETÁRIA DE FAZENDA DE NOVA MARILANDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 333/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 333/2022

Data: 30 de Novembro de 2022.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO**.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º – Conceder férias aos Servidores Público Municipal relacionados abaixo, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 180 da Lei Nº 725/2016, alterada pela Lei Municipal Nº 782/2017.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO/ SECRETARIA	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
HIAMBBA CARLA CAVALCANTE NASCIMENTO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01/ 12/ 2022	30/ 12/ 2022
MANOEL FERNANDES DA SILVA	MOTORISTA CD	SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA	01/ 12/ 2022	30/ 12/ 2022

Art. 2º - Ao término do período concedido neste ato deverão os servidores retornar às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DOIS – 30/11/2022.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 022/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 022/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

CONTRATADO: **JARBAS PEREIRA DAS NEVES.**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"MÉDICO VETERINÁRIO"**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Nova Marilândia - MT, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em atendimento a exigência do MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para atuação de profissional no frigorífico de aves do município, de acordo com a Lei Municipal nº 976/2022 e alterações posteriores e Lei Complementar Municipal Nº 725/2016.

VALOR: R$ 5.870,99 (cinco mil, oitocentos e setenta reais e noventa e nove centavos).

DATA DE VIGÊNCIA: 01/12/2022 à 31/12/2022.

SECRETARIA DE FAZENDA
RREO ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO 5 B 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.662.526,85	41.520.315,51	11.194.250,89	37.919.868,44	97,90	3.600.447,07	6.507.296,00	30.433.168,56	97,40	11.087.146,95	0,00
LEGISLATIVA	1.186.300,00	1.399.716,54	270.301,94	1.145.695,34	2,96	254.021,20	267.163,05	1.127.705,78	3,61	272.010,76	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.186.300,00	1.399.716,54	270.301,94	1.145.695,34	2,96	254.021,20	267.163,05	1.127.705,78	3,61	272.010,76	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.826.593,00	4.036.659,15	660.623,20	3.846.569,54	9,93	190.089,61	768.869,23	3.568.502,46	11,42	468.156,69	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.381.693,00	2.679.590,15	419.951,33	2.536.538,39	6,55	143.051,76	495.347,16	2.320.881,46	7,43	358.708,69	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.347.400,00	1.261.267,32	221.450,45	1.217.165,87	3,14	44.101,45	254.300,65	1.154.755,72	3,70	106.511,60	0,00
CONTROLE INTERNO	92.500,00	95.009,36	19.221,42	92.865,28	0,24	2.144,08	19.221,42	92.865,28	0,30	2.144,08	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	5.000,00	792,32	0,00	0,00	0,00	792,32	0,00	0,00	0,00	792,32	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	87.020,00	178.998,62	39.180,62	161.985,32	0,42	17.013,30	53.684,62	158.889,32	0,51	20.109,30	0,00
POLICIAMENTO	87.020,00	178.998,62	39.180,62	161.985,32	0,42	17.013,30	53.684,62	158.889,32	0,51	20.109,30	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.337.500,00	2.414.041,67	526.453,83	2.271.953,24	5,87	142.088,43	527.962,98	2.157.469,01	6,90	256.572,66	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	495.500,00	1.532.859,95	382.663,51	1.529.655,55	3,95	3.204,40	375.823,66	1.441.236,56	4,61	91.623,39	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	20.000,00	81.486,99	13.052,30	72.363,04	0,19	9.123,95	13.052,30	72.363,04	0,23	9.123,95	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	20.000,00	8.428,50	0,00	0,00	0,00	8.428,50	0,00	0,00	0,00	8.428,50	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	152.000,00	203.325,09	30.560,75	183.495,53	0,47	19.829,56	32.984,75	179.256,56	0,57	24.068,53	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	650.000,00	587.941,14	100.177,27	486.439,12	1,26	101.502,02	106.102,27	464.612,85	1,49	123.328,29	0,00
SAÚDE	5.147.271,96	6.915.491,16	1.231.252,45	6.412.840,40	16,56	502.650,76	1.296.102,22	6.043.488,94	19,34	872.002,22	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	652.000,00	1.202.493,10	130.282,73	1.181.300,63	3,05	21.192,47	198.455,07	1.128.758,35	3,61	73.734,75	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	2.041.800,00	3.384.219,24	615.596,53	3.244.516,07	8,38	139.703,17	621.657,20	3.110.357,62	9,95	273.861,62	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.870.421,96	1.905.790,20	438.170,83	1.684.885,28	4,35	220.904,92	426.203,79	1.507.424,99	4,82	398.365,21	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	274.950,00	122.029,15	20.208,84	77.736,12	0,20	44.293,03	16.280,84	73.804,92	0,24	48.224,23	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	62.600,00	43.374,00	1.724,00	13.633,98	0,04	29.740,02	1.724,00	13.633,98	0,04	29.740,02	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	245.500,00	257.585,47	25.269,52	210.768,32	0,54	46.817,15	31.781,32	209.509,08	0,67	48.076,39	0,00
EDUCAÇÃO	6.345.549,89	9.304.811,44	2.859.836,64	8.480.191,34	21,89	824.620,10	1.817.121,50	6.972.078,21	22,31	2.332.733,23	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	219.700,00	411.942,24	24.157,22	377.766,97	0,98	34.175,27	22.793,33	344.755,77	1,10	67.186,47	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	143.368,00	409.201,82	108.199,67	408.011,37	1,05	1.190,45	108.199,67	408.011,37	1,31	1.190,45	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	4.454.404,76	6.690.145,45	2.415.752,04	6.187.664,05	15,98	502.481,40	1.276.513,50	4.727.814,93	15,13	1.962.330,52	0,00
ENSINO PROFISSIONAL	35.000,00	680,00	0,00	0,00	0,00	680,00	0,00	0,00	0,00	680,00	0,00
ENSINO SUPERIOR	35.000,00	3.401,04	0,00	0,00	0,00	3.401,04	0,00	0,00	0,00	3.401,04	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.458.077,13	1.789.440,89	311.727,71	1.506.748,95	3,89	282.691,94	409.615,00	1.491.496,14	4,77	297.944,75	0,00
CULTURA	229.700,00	1.817.897,61	46.513,54	1.735.748,49	4,48	82.149,12	50.603,54	1.731.658,49	5,54	86.239,12	0,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	20.000,00	28.466,00	2.375,80	20.570,40	0,05	7.895,60	6.465,80	16.480,40	0,05	11.985,60	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	209.700,00	1.789.431,61	44.137,74	1.715.178,09	4,43	74.253,52	44.137,74	1.715.178,09	5,49	74.253,52	0,00
URBANISMO	3.810.720,00	8.514.590,42	3.132.632,71	7.830.429,43	20,22	684.160,99	485.179,25	4.182.365,97	13,39	4.332.224,45	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.521.000,00	5.380.270,10	2.510.780,29	4.710.033,23	12,16	670.236,87	0,00	1.229.627,44	3,94	4.150.642,66	0,00
SERVIÇOS URBANOS	2.289.720,00	3.134.320,32	621.852,42	3.120.396,20	8,06	13.924,12	485.179,25	2.952.738,53	9,45	181.581,79	0,00
HABITAÇÃO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	372.700,00	412.789,25	80.482,18	392.958,40	1,01	19.830,85	87.142,38	386.465,43	1,24	26.323,82	0,00

ARREOAnexo2 Página: 1 / 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	372.700,00	412.789,25	80.482,18	392.958,40	1,01	19.830,85	87.142,38	386.465,43	1,24	26.323,82	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	445.000,00	1.971,40	0,00	0,00	0,00	1.971,40	0,00	0,00	0,00	1.971,40	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	45.000,00	1.971,40	0,00	0,00	0,00	1.971,40	0,00	0,00	0,00	1.971,40	0,00
RECURSOS HÍDRICOS	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.413.000,00	1.686.408,75	858.251,97	1.606.419,35	4,15	79.989,40	214.526,05	906.068,43	2,90	780.340,32	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	748.000,00	938.240,81	233.785,23	903.925,39	2,33	34.315,42	210.059,31	823.574,47	2,64	114.666,34	0,00
EXTENSÃO RURAL	40.000,00	29.076,54	376,74	881,08	0,00	28.195,46	376,74	881,08	0,00	28.195,46	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	625.000,00	719.091,40	624.090,00	701.612,88	1,81	17.478,52	4.090,00	81.612,88	0,26	637.478,52	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	60.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
TURISMO	60.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
TRANSPORTE	2.291.300,00	3.938.460,89	1.326.375,66	3.165.263,39	8,17	773.197,50	710.254,23	2.451.588,07	7,85	1.486.872,82	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.291.300,00	3.938.460,89	1.326.375,66	3.165.263,39	8,17	773.197,50	710.254,23	2.451.588,07	7,85	1.486.872,82	0,00
DESPORTO E LAZER	659.931,00	543.209,43	87.010,23	527.007,58	1,36	16.201,85	158.944,08	427.705,97	1,37	115.503,46	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	109.931,00	288.813,90	53.728,23	285.471,90	0,74	3.342,00	68.228,23	272.471,90	0,87	16.342,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	50.000,00	79.949,22	33.282,00	74.761,50	0,19	5.187,72	17.907,00	59.386,50	0,19	20.562,72	0,00
LAZER	500.000,00	174.446,31	0,00	166.774,18	0,43	7.672,13	72.808,85	95.847,57	0,31	78.598,74	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	293.850,00	350.269,18	75.335,92	342.806,62	0,89	7.462,56	69.742,87	319.182,48	1,02	31.086,70	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	293.850,00	350.269,18	75.335,92	342.806,62	0,89	7.462,56	69.742,87	319.182,48	1,02	31.086,70	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	136.091,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	136.091,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.008.161,15	938.563,35	168.021,71	812.776,41	2,10	125.786,94	168.021,71	812.776,41	2,60	125.786,94	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	28.670.688,00	42.458.878,86	11.362.272,60	38.732.644,85	100,00	3.726.234,01	6.675.317,71	31.245.944,97	100,00	11.212.933,89	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.008.161,15	938.563,35	168.021,71	812.776,41	2,10	125.786,94	168.021,71	812.776,41	2,60	125.786,94	0,00
LEGISLATIVA	72.700,00	39.283,46	5.852,23	30.135,69	0,08	9.147,77	5.852,23	30.135,69	0,10	9.147,77	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	72.700,00	39.283,46	5.852,23	30.135,69	0,08	9.147,77	5.852,23	30.135,69	0,10	9.147,77	0,00
ADMINISTRAÇÃO	127.100,00	135.510,33	26.553,40	132.056,80	0,34	3.453,53	26.553,40	132.056,80	0,42	3.453,53	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	56.800,00	57.030,33	10.723,94	53.620,93	0,14	3.409,40	10.723,94	53.620,93	0,17	3.409,40	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	58.300,00	65.380,00	13.174,30	65.374,02	0,17	5,98	13.174,30	65.374,02	0,21	5,98	0,00
CONTROLE INTERNO	12.000,00	13.100,00	2.655,16	13.061,85	0,03	38,15	2.655,16	13.061,85	0,04	38,15	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	40.000,00	45.185,12	9.163,30	42.948,52	0,11	2.236,60	9.163,30	42.948,52	0,14	2.236,60	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.000,00	27.902,91	3.359,52	25.699,31	0,07	2.203,60	3.359,52	25.699,31	0,08	2.203,60	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	10.000,00	17.282,21	5.803,78	17.249,21	0,04	33,00	5.803,78	17.249,21	0,06	33,00	0,00
SAÚDE	253.350,00	191.038,81	32.723,80	180.103,13	0,46	10.935,68	32.723,80	180.103,13	0,58	10.935,68	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	34.500,00	29.000,00	0,00	18.414,36	0,05	10.585,64	0,00	18.414,36	0,06	10.585,64	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	100.000,00	161.688,81	32.723,80	161.688,77	0,42	0,04	32.723,80	161.688,77	0,52	0,04	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	98.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	20.550,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
EDUCAÇÃO	405.411,15	405.736,47	71.497,29	318.688,39	0,82	87.048,08	71.497,29	318.688,39	1,02	87.048,08	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	254.500,00	241.461,60	48.223,23	212.789,97	0,55	28.671,63	48.223,23	212.789,97	0,68	28.671,63	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	150.611,15	163.974,87	23.274,06	105.898,42	0,27	58.076,45	23.274,06	105.898,42	0,34	58.076,45	0,00
CULTURA	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
URBANISMO	0,00	12.209,16	3.475,06	12.204,29	0,03	4,87	3.475,06	12.204,29	0,04	4,87	0,00
SERVIÇOS URBANOS	0,00	12.209,16	3.475,06	12.204,29	0,03	4,87	3.475,06	12.204,29	0,04	4,87	0,00
SANEAMENTO	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
AGRICULTURA	27.000,00	27.000,00	4.567,51	22.552,75	0,06	4.447,25	4.567,51	22.552,75	0,07	4.447,25	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	27.000,00	27.000,00	4.567,51	22.552,75	0,06	4.447,25	4.567,51	22.552,75	0,07	4.447,25	0,00
TRANSPORTE	81.700,00	81.700,00	14.189,12	74.086,84	0,19	7.613,16	14.189,12	74.086,84	0,24	7.613,16	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	81.700,00	81.700,00	14.189,12	74.086,84	0,19	7.613,16	14.189,12	74.086,84	0,24	7.613,16	0,00
DESPORTO E LAZER	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO	CLEBER LIMA SOUTO	VANESSA DA SILVA LEITE MUNILINARIO PANSINI
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
	CRC-MT 008900/O-9	

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 038/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

CONTRATADA: MC TERRAPLANAGEM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 09.356.670/0001-10.

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA.

Assinatura: 24/11/2022

Data da Prorrogação: 24/12/2022

Nova Marilândia-MT, 30 de Novembro de 2022

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
RREO 5 BIMESTRE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.364.678,00	73.933.552,40	11.820.571,45	15,99	66.621.547,04	90,11	7.312.005,36
RECEITAS CORRENTES	46.204.678,00	60.851.113,03	10.887.571,45	17,89	52.302.066,13	85,95	8.549.046,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.684.161,00	11.804.261,00	1.822.810,95	15,44	11.598.723,02	98,26	205.537,98
Impostos	6.923.461,00	10.948.361,00	1.769.975,77	16,17	10.620.722,56	97,01	327.638,44
Taxas	760.700,00	855.900,00	52.835,18	6,17	978.000,46	114,27	-122.100,46
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	95.000,00	95.000,00	54.820,72	57,71	176.178,98	185,45	-81.178,98
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	95.000,00	95.000,00	54.820,72	57,71	176.178,98	185,45	-81.178,98
RECEITA PATRIMONIAL	141.617,00	141.617,00	302.476,10	213,59	1.237.495,49	873,83	-1.095.878,49
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	141.617,00	141.617,00	302.476,10	213,59	1.237.495,49	873,83	-1.095.878,49
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	458.000,00	458.000,00	101.273,94	22,11	457.140,24	99,81	859,76
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	448.000,00	448.000,00	101.273,94	22,61	457.140,24	102,04	-9.140,24
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.790.900,00	48.317.235,03	8.561.618,85	17,72	38.589.185,96	79,87	9.728.049,07
Transferências da União e de suas Entidades	14.491.900,00	15.830.134,00	3.853.784,42	24,34	15.108.310,70	95,44	721.823,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.270.000,00	28.241.401,03	3.863.402,28	13,68	19.240.207,60	68,13	9.001.193,43
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.024.000,00	4.240.700,00	844.432,15	19,91	4.240.667,66	100,00	32,34
Transferências do Exterior							
Outras Transferências	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	35.000,00	35.000,00	44.570,89	127,35	243.342,44	695,26	-208.342,44
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			16.000,00		106.250,90		-106.250,90
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.000,00	35.000,00	28.570,89	81,63	137.091,54	391,69	-102.091,54
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

Documento gerado em 29/11/2022 18:48:21

Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	5.160.000,00	13.082.439,37	933.000,00	7,13	14.319.480,91	109,46	-1.237.041,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00	7.510.000,00	500.000,00	6,66	7.500.000,00	99,87	10.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000,00	7.510.000,00	500.000,00	6,66	7.500.000,00	99,87	10.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.050.000,00	5.472.439,37	433.000,00	7,91	6.819.480,91	124,62	-1.347.041,54
Transferências da União e de suas Entidades	4.400.000,00	4.400.000,00		0,00		0,00	4.400.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	650.000,00	1.072.439,37	433.000,00	40,38	6.819.480,91	635,88	-5.747.041,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	51.364.678,00	73.933.552,40	11.820.571,45	15,99	66.621.547,04	90,11	7.312.005,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	51.364.678,00	73.933.552,40	11.820.571,45	15,99	66.621.547,04	90,11	7.312.005,36
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	51.364.678,00	73.933.552,40	11.820.571,45	15,99	66.621.547,04	90,11	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.997.597,50			4.997.597,50		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.997.597,50			4.997.597,50		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	51.364.678,00	78.931.149,90	9.705.425,23	72.933.679,06	5.997.470,84	12.124.551,85	60.556.450,65	18.374.699,25	58.728.685,83	
DESPESAS CORRENTES	37.056.076,88	49.795.157,45	7.430.791,23	45.800.096,97	3.995.060,48	8.960.802,09	42.011.160,75	7.783.996,70	40.776.779,05	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.793.997,69	19.867.067,19	3.876.403,79	18.466.365,22	1.400.701,97	3.916.740,39	18.453.225,14	1.413.842,05	18.082.898,86	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	53.025,00	1.146.025,00	0,00	1.146.000,00	25,00	254.119,83	667.176,17	478.848,83	667.176,17	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.209.054,19	28.782.065,26	3.554.387,44	26.187.731,75	2.594.333,51	4.789.941,87	22.890.759,44	5.891.305,82	22.026.704,02	
DESPESAS DE CAPITAL	14.088.601,12	28.915.992,45	2.274.634,00	27.133.582,09	1.782.410,36	3.163.749,76	18.545.289,90	10.370.702,55	17.951.906,78	
INVESTIMENTOS	13.821.626,12	28.667.917,45	2.274.634,00	26.886.086,38	1.781.831,07	3.124.490,08	18.335.841,98	10.332.075,47	17.742.458,86	
INVERSÕES FINANCEIRAS	55.000,00	500,00			500,00			500,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	211.975,00	247.575,00	0,00	247.495,71	79,29	39.259,68	209.447,92	38.127,08	209.447,92	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	220.000,00			220.000,00			220.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	51.364.678,00	78.931.149,90	9.705.425,23	72.933.679,06	5.997.470,84	12.124.551,85	60.556.450,65	18.374.699,25	58.728.685,83	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	51.364.678,00	78.931.149,90	9.705.425,23	72.933.679,06	5.997.470,84	12.124.551,85	60.556.450,65	18.374.699,25	58.728.685,83	
SUPERÁVIT (XIII)							6.065.096,39		7.892.861,21	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	51.364.678,00	78.931.149,90	9.705.425,23	72.933.679,06		12.124.551,85	66.621.547,04		66.621.547,04	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.364.678,00	78.931.149,90	9.705.425,23	72.933.679,06	100,00	5.997.470,84	12.124.551,85	60.556.450,65	100,00	18.374.699,25	
Legislativa	2.160.000,00	2.160.000,00	330.719,82	1.740.966,24	2,39	419.033,76	393.823,08	1.697.882,39	2,80	462.117,61	
Ação Legislativa	2.160.000,00	2.160.000,00	330.719,82	1.740.966,24	2,39	419.033,76	393.823,08	1.697.882,39	2,80	462.117,61	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	8.217.830,44	15.531.773,44	2.290.002,80	15.101.729,93	20,71	430.043,51	2.804.254,29	14.538.087,71	24,01	993.685,73	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	8.097.830,44	15.325.873,44	2.244.487,30	14.897.726,90	20,43	428.146,54	2.758.738,79	14.334.084,68	23,67	991.788,76	
Administração Financeira											
Controle Interno	120.000,00	205.900,00	45.515,50	204.003,03	0,28	1.896,97	45.515,50	204.003,03	0,34	1.896,97	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.088.226,26	1.722.130,82	260.832,11	1.606.927,76	2,20	115.203,06	273.235,88	1.491.368,68	2,46	230.762,14	
Assistência ao Idoso	65.000,00	38.950,00	3.500,00	35.026,01	0,05	3.923,99	4.821,15	33.452,51	0,06	5.497,49	
Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	500,00				500,00				500,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	265.000,00	244.150,00	29.845,88	224.191,29	0,31	19.958,71	41.555,96	194.168,92	0,32	49.981,08	
Assistência Comunitária	1.023.226,26	664.166,26	78.577,63	585.000,50	0,80	79.165,76	75.760,27	567.088,27	0,94	97.077,99	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	730.000,00	774.364,56	148.908,60	762.709,96	1,05	11.654,60	151.098,50	696.658,98	1,15	77.705,58	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	9.892.706,38	13.879.570,38	1.645.517,58	12.775.522,67	17,52	1.104.047,71	2.126.047,38	10.374.898,20	17,13	3.504.672,18	
Atenção Básica	3.423.000,00	4.376.934,00	481.752,12	4.079.811,29	5,59	297.122,71	723.506,51	2.726.852,92	4,50	1.650.081,08	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.404.373,00	5.321.423,00	562.382,51	4.773.586,50	6,55	547.836,50	647.166,12	4.046.289,08	6,68	1.275.133,92	
Suporte Profilático e Terapêutico	340.000,00	539.600,00	99.492,86	532.781,25	0,73	6.818,75	134.482,87	516.570,90	0,85	23.029,10	
Vigilância Sanitária	150.000,00	187.600,00	25.472,44	135.886,86	0,19	51.713,14	25.472,44	135.886,86	0,22	51.713,14	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.575.333,38	3.454.013,38	476.417,65	3.253.456,77	4,46	200.556,61	595.419,44	2.949.298,44	4,87	504.714,94	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	11.913.041,88	19.941.845,42	2.409.935,89	18.284.343,67	25,07	1.657.501,75	2.878.920,21	12.810.840,83	21,16	7.131.004,59	
Ensino Fundamental	6.099.800,00	13.935.081,84	1.596.660,44	13.511.864,94	18,53	423.216,90	2.027.613,91	8.296.891,52	13,70	5.638.190,32	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	33.600,00	0,00				0,00				0,00	
Educação Infantil	4.513.851,84	4.396.845,81	631.675,63	3.254.599,18	4,46	1.142.246,63	624.873,17	3.108.208,65	5,13	1.288.637,16	
Educação de Jovens e Adultos	14.740,00	0,00				0,00				0,00	
Educação Especial	272.196,92	242.675,45	0,00	223.032,92	0,31	19.642,53	37.172,16	167.274,72	0,28	75.400,73	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	978.853,12	1.367.242,32	181.599,82	1.294.846,63	1,78	72.395,69	189.260,97	1.238.465,94	2,05	128.776,38	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	258.440,00	433.340,00	100.937,29	419.405,17	0,58	13.934,83	127.683,58	351.953,56	0,58	81.386,44	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	258.440,00	433.340,00	100.937,29	419.405,17	0,58	13.934,83	127.683,58	351.953,56	0,58	81.386,44	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	4.243.233,04	3.149.733,04	76.387,50	2.783.425,82	3,82	366.307,22	665.180,06	2.194.918,12	3,62	954.814,92	
Infra-Estrutura Urbana	2.693.233,04	2.789.133,04	74.497,50	2.423.705,92	3,32	365.427,12	645.290,06	1.862.198,22	3,08	926.934,82	
Serviços Urbanos	1.550.000,00	360.600,00	1.890,00	359.719,90	0,49	880,10	19.890,00	332.719,90	0,55	27.880,10	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	21.000,00	135.000,00				135.000,00				135.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	21.000,00	135.000,00				135.000,00				135.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.612.200,00	1.617.250,00	61.753,07	1.522.535,99	2,09	94.714,01	276.951,20	926.042,95	1,53	691.207,05	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	807.200,00	817.750,00	18.000,00	725.982,00	1,00	91.768,00	138.466,15	216.148,50	0,36	601.601,50	
FU17 - Administração Geral	805.000,00	799.500,00	43.753,07	796.553,99	1,09	2.946,01	138.485,05	709.894,45	1,17	89.605,55	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	660.000,00	516.760,00	147.647,61	503.566,39	0,69	13.193,61	157.087,92	471.982,57	0,78	44.777,43	
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	0,00				0,00				0,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos	55.000,00	0,00				0,00				0,00	
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	585.000,00	516.760,00	147.647,61	503.566,39	0,69	13.193,61	157.087,92	471.982,57	0,78	44.777,43	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.870.000,00	2.066.349,28	265.921,21	1.647.844,10	2,26	418.505,18	320.490,82	1.465.504,94	2,42	600.844,34	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária		500.000,00	19.439,80	157.370,52	0,22	342.629,48	32.415,17	155.914,72	0,26	344.085,28	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	885.000,00	1.029.569,28	164.581,41	1.024.573,58	1,40	4.995,70	206.175,65	843.690,22	1,39	185.879,06	
FU20 - Demais Subfunções	985.000,00	536.780,00	81.900,00	465.900,00	0,64	70.880,00	81.900,00	465.900,00	0,77	70.880,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	7.210.000,00	15.537.747,52	1.995.770,35	14.533.295,91	19,93	1.004.451,61	1.698.610,91	12.832.694,96	21,19	2.705.052,56	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	7.190.000,00	15.537.747,52	1.995.770,35	14.533.295,91	19,93	1.004.451,61	1.698.610,91	12.832.694,96	21,19	2.705.052,56	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	20.000,00	0,00				0,00				0,00	
Desporto e Lazer	233.000,00	6.050,00		619,70	0,00	5.430,30		619,70	0,00	5.430,30	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	93.000,00	5.950,00		619,70	0,00	5.330,30		619,70	0,00	5.330,30	
Lazer	140.000,00	100,00				100,00				100,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	765.000,00	2.013.600,00	120.000,00	2.013.495,71	2,76	104,29	402.266,52	1.399.656,04	2,31	613.943,96	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	265.000,00	1.393.600,00	0,00	1.393.495,71	1,91	104,29	293.379,51	876.624,09	1,45	516.975,91	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	500.000,00	620.000,00	120.000,00	620.000,00	0,85	0,00	108.887,01	523.031,95	0,86	96.968,05	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	220.000,00	220.000,00				220.000,00				220.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	51.364.678,00	78.931.149,90	9.705.425,23	72.933.679,06	100,00	5.997.470,84	12.124.551,85	60.556.450,65	100,00	18.374.699,25	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Documento gerado em 29/11/2022 18:48:21

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA

Na publicação do dia 30 de Novembro de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 4.119. Entre as pagina 913 a 918, no Cabeçalho do anexo RREO Anexo 01;

anexo RREO Anexo 02.

Onde se lê: Câmara Municipal de Nova Maringá/MT

Leia-se: Município de Nova Maringá/MT.

PORTARIA Nº. 263/2022

Súmula: *"Nomeia o Fiscal de Contrato e da outras providências".*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado o Servidor Carlos Eduardo Dias de Amorim para função fiscal de Contrato, referente ao Contrato Administrativo 098/2022.

Art. 2° – **Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 29 de novembro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 054/2022. SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 136/2022/GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que a Sessão de abertura de documentações e propostas de preços da Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,** com abertura marcada para dia **30/11/2022** as 09h00-min(horário de Cuiabá/MT), foi declarada **DESERTA**, eque no uso de suas atribuições, determina a **PRORROGAÇÃO do certame, estipulando nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas** interessadas em participar, sendo o dia 14 de dezembro de 2022, as 09h00-min (horário de Cuiabá/MT), na sala de licitações desta prefeitura. Sendo mantida as demais disposições editalicias

O processo e demais anexos encontra-se na Prefeitura Municipal de Nova Maringá no Setor de Licitação e também no site: www.novamaringa.mt.gov.br

Nova Maringá - MT, 30 de novembro de 2022.

EMILY R BUCHS Pregoeira/Port.136/2022

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: JC STORCK AGUIAR - ME**,** inscrito no **CNPJ: 28.104.450/0001-43.**

VIGÊNCIA: 29/11/2022 a 29/02/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA EM GRANITO E PORTAS DE ALUNIMINIO QUE SERÃO UTILIZADOS NO NUCLEO DE ESPOSIÇÕES DE ALIMENTOS DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS

DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.

VALOR TOTAL R$ 21.382,00 (Vinte e um mil trezentos e oitenta e dois reais)

FISCAL DO CONTRATO: **CARLOS EDUARDO DIAS DE AMORIM**

LICITAÇÃO
RREO ANEXO 8 5º BIMESTRE 2022 -MDE

FNDE SIOPE SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Imprimir

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

NOVA MARINGá - MT

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: 5º Bimestre/2022

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**6.858.300,00**	**10.620.722,56**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.672.000,00	712.279,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.700.000,00	6.343.860,49
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.404.300,00	2.375.440,47
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.082.000,00	1.189.142,60
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**26.590.000,00**	**32.065.543,80**
2.1- Cota-Parte FPM	7.970.000,00	9.534.496,80
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.280.000,00	8.996.422,41
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	690.000,00	538.074,39
2.2- Cota-Parte ICMS	14.720.000,00	18.502.160,02
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	95.559,71
2.4- Cota-Parte ITR	3.360.000,00	3.081.749,64
2.5- Cota-Parte IPVA	440.000,00	766.711,26
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	84.866,37
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**33.448.300,00**	**42.686.266,36**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**5.180.000,00**	**6.286.380,52**

5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.182.075,00**	**4.366.072,71**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**4.032.000,00**	**4.290.379,99**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.032.000,00	4.290.379,99
6.1.1- Principal	4.024.000,00	4.240.667,66
6.1.2- Rendimento de Aplicação Financeira	8.000,00	49.712,33
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**-1.156.000,00**	**-2.045.712,86**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**201.489,62**
8.1- Superávit do Exercício Imediatamente Anterior	112.960,40
8.2- Superávit Residual de Outros Exercícios	88.529,22
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**4.491.869,61**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**3.773.839,72**	**3.744.314,78**	**3.744.314,78**	**3.677.408,01**	**0,00**
10.1- Educação Infantil	1.237.939,72	1.219.874,70	1.219.874,70	1.199.377,44	0,00
10.1.1- Creche	375.041,42	361.252,07	361.252,07	354.783,90	0,00
10.1.2- Pré-escola	862.898,30	858.622,63	858.622,63	844.593,54	0,00
10.2- Ensino Fundamental	2.535.900,00	2.524.440,08	2.524.440,08	2.478.030,57	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	**517.196,78**	**286.676,39**	**286.676,39**	**286.676,39**	**0,00**
11.1- Educação Infantil	255.954,25	140.696,92	140.696,92	140.696,92	0,00
11.1.1- Creche	111.103,00	44.238,76	44.238,76	44.238,76	0,00

11.1.2- Pré-escola	144.851,25	96.458,16	96.458,16	96.458,16	0,00
11.2- Ensino Fundamental	261.242,53	145.979,47	145.979,47	145.979,47	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**4.291.036,50**	**4.030.991,17**	**4.030.991,17**	**3.964.084,40**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)[7]
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.744.314,78	3.744.314,78	3.677.408,01	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.030.991,17	4.030.991,17	3.964.084,40	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.003.265,99	3.744.314,78	3.744.314,78	87,27

20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO ((p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	429.038,00	259.388,82	259.388,82	6,05

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	461.178,52	112.960,40	0,00	0,00	0,00	112.960,40
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	461.178,52	112.960,40	0,00	0,00	0,00	112.960,40
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.107.951,84	1.231.477,51	1.175.466,41	1.068.621,83	56.011,10
24.1- Creche	896.100,00	844.723,33	810.967,99	789.804,36	33.755,34
24.2- Pré-escola	1.211.851,84	386.754,18	364.498,42	278.817,47	22.255,76
25- ENSINO FUNDAMENTAL	4.796.436,12	4.588.322,49	4.275.628,07	4.042.319,78	312.694,42
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**6.904.387,96**	**5.819.800,00**	**5.451.094,48**	**5.110.941,61**	**368.705,52**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	9.482.085,65

28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-2.045.712,86
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	7.013,76
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**11.520.784,75**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS	10.671.566,59	11.520.784,75	26,99

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)= (z)-(ab)-(ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	442.872,37	42.003,68	368.049,16	7.013,76	67.809,45
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	429.355,91	42.003,68	368.049,16	7.013,76	54.292,99
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	13.516,46	0,00	0,00	0,00	13.516,46
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	322.500,00	376.005,43
35.1- Salário-Educação	225.000,00	179.691,43
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	35.500,00	31.466,37
35.4 - PNATE	59.000,00	34.638,11
35.5- Outras Transferências do FNDE	3.000,00	130.209,52
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.640.000,00	4.747.253,68
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

40-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)				**1.962.500,00**	**5.123.259,11**
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	393.200,00	272.329,08	197.329,08	197.329,08	75.000,00
41.1- Creche	162.300,00	125.662,08	125.662,08	125.662,08	0,00
41.2- Pré-escola	230.900,00	146.667,00	71.667,00	71.667,00	75.000,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	7.360.920,96	7.212.555,62	2.216.884,17	2.170.497,86	4.995.671,45
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**7.754.120,96**	**7.484.884,70**	**2.414.213,25**	**2.367.826,94**	**5.070.671,45**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**19.941.845,42**	**18.284.343,67**	**12.810.840,83**	**12.278.903,96**	**5.473.502,84**
47.1- Despesas Correntes	12.159.051,90	11.109.132,51	10.775.558,63	10.323.816,68	333.573,88
47.1.1- Pessoal Ativo	6.177.136,50	5.638.892,78	5.638.892,78	5.512.758,68	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	223.032,92	223.032,92	167.274,72	167.274,72	55.758,20
47.1.4- Outras Despesas Correntes	5.758.882,48	5.247.206,81	4.969.391,13	4.643.783,28	277.815,68
47.2- Despesas de Capital	7.782.793,52	7.175.211,16	2.035.282,20	1.955.087,28	5.139.928,96
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Capital	7.782.793,52	7.175.211,16	2.035.282,20	1.955.087,28	5.139.928,96
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		**FUNDEB (ae)**		**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**	
48- Disponibilidade Financeira em 31 de Dezembro de 2021		215.006,08		24.785,76	
49- (+) Ingresso de Recursos até o Bimestre (orçamentário)		4.290.379,99		179.691,43	
50- (-) Pagamentos Efetuados até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)		3.964.084,40		6.620,26	

51- (=) Disponibilidade Financeira até o Bimestre	541.301,67	197.856,93
52- (+) Ajustes Positivos (Retenções e Outros Valores Extraorçamentários)	61.983,69	0,00
53- (-) Ajustes Negativos (Outros Valores Extraorçamentários)	0,00	0,00
54- (=) Saldo Financeiro Conciliado (Saldo Bancário)	603.285,36	197.856,93

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 30/11/2022 Hora da Emissão: 8:54:35

[1]SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) maior 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) menor 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

[2]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3]Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no 1º quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7]Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

[8]Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

2.4. Cumprimento dos arts. 48 e 52 da Lei Complementar n. 101/2000. Confirmada a publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao 6° bimestre, bem como, a divulgação em meio eletrônico. 2.5. Cumprimento dos arts. 48, 54 e 55, § 2º, da Lei Complementar n. 101/2000. Confirmada a publicação do Relatório de Gestão Fiscal referente ao 2° semestre, bem como, a divulgação em meio eletrônico. Entidade optante por publicação semestral, nos termos do art. 63, II, da LRF. 2.6. C

© 2022 Ministério da Educação - Todos os direitos reservados

LICITAÇÃO
RREO 5º BIMESTRE 2022 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Módulo dos Gestores

UF: Mato Grosso **MUNICÍPIO:** Nova Maringá

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° Bimestre 2022 , data e hora da homologação dos dados pelo gestor: 30/11/22 07:48:42

RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.346.000,00	7.346.000,00	10.620.722,56	144,58
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.152.000,00	2.152.000,00	712.279,00	33,10
IPTU	877.000,00	877.000,00	410.639,49	46,82
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.275.000,00	1.275.000,00	301.639,51	23,66
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	2.700.000,00	2.700.000,00	6.343.860,49	234,96
ITBI	2.700.000,00	2.700.000,00	6.343.604,75	234,95
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	255,74	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.412.000,00	1.412.000,00	2.375.440,47	168,23
ISS	1.250.000,00	1.250.000,00	2.330.533,26	186,44
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	162.000,00	162.000,00	44.907,21	27,72
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.082.000,00	1.082.000,00	1.189.142,60	109,90
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.350.000,00	32.350.000,00	31.527.469,41	97,46
Cota-Parte FPM	9.100.000,00	9.100.000,00	8.996.422,41	98,86
Cota-Parte ITR	4.200.000,00	4.200.000,00	3.081.749,64	73,37
Cota-Parte do IPVA	550.000,00	550.000,00	766.711,26	139,40
Cota-Parte do ICMS	18.400.000,00	18.400.000,00	18.587.026,39	101,02
Cota-Parte do IPI - Exportação	100.000,00	100.000,00	95.559,71	95,56
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	39.696.000,00	39.696.000,00	42.148.191,97	106,18

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.121.623,00	1.720.423,00	1.516.540,67	88,15	1.218.660,38	70,83	1.198.995,27	69,69	297.880,29
Despesas Correntes	2.051.123,00	1.603.923,00	1.415.494,44	88,25	1.192.885,31	74,37	1.173.220,20	73,15	222.609,13
Despesas de Capital	70.500,00	116.500,00	101.046,23	86,73	25.775,07	22,12	25.775,07	22,12	75.271,16
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.538.750,00	4.252.050,00	4.135.105,25	97,25	3.482.303,12	81,90	3.437.416,11	80,84	652.802,13
Despesas Correntes	3.106.250,00	3.897.760,59	3.800.610,25	97,51	3.147.808,12	80,76	3.102.921,11	79,61	652.802,13
Despesas de Capital	432.500,00	354.289,41	334.495,00	94,41	334.495,00	94,41	334.495,00	94,41	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	207.000,00	489.600,00	532.781,25	108,82	516.570,90	105,51	483.399,54	98,73	16.210,35
Despesas Correntes	201.000,00	483.600,00	532.781,25	110,17	516.570,90	106,82	483.399,54	99,96	16.210,35
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	3.100,00	3.600,00	719,94	20,00	719,94	20,00	719,94	20,00	0,00
Despesas Correntes	2.600,00	3.100,00	719,94	23,22	719,94	23,22	719,94	23,22	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.512.333,38	3.453.883,38	3.253.334,77	94,19	2.949.254,44	85,39	2.892.308,54	83,74	304.080,33
Despesas Correntes	1.504.333,38	3.405.533,38	3.209.080,36	94,23	2.905.000,03	85,30	2.848.054,13	83,63	304.080,33
Despesas de Capital	8.000,00	48.350,00	44.254,41	91,53	44.254,41	91,53	44.254,41	91,53	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.382.806,38	9.919.556,38	9.438.481,88	95,15	8.167.508,78	82,34	8.012.839,40	80,78	1.270.973,10

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.438.481,88	8.167.508,78	8.012.839,40
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	N/A	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	9.438.481,88	8.167.508,78	8.012.839,40
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			6.322.228,79
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			N/A
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.116.253,09	1.845.279,99	1.690.610,61
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	22,39	19,37	19,01

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	6.322.228,79	8.167.508,78	1.845.279,99	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Empenhos de 2021	6.669.177,11	9.499.417,94	2.830.240,83	374.782,86	0,00	0,00	164.951,30	209.831,56	0,00	2.830.240,83
Empenhos de 2020	4.125.543,45	7.423.891,12	3.298.347,67	2.900,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00	0,00	3.298.347,67
Empenhos de 2019	3.702.971,47	6.172.460,24	2.469.488,77	435,00	0,00	0,00	0,00	435,00	0,00	2.469.488,77
Empenhos de 2018	3.072.728,90	5.280.357,38	2.207.628,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.207.628,48
Empenhos de 2017	2.978.356,02	5.070.941,88	2.092.585,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.092.585,86
Empenhos de 2016	2.994.585,86	4.568.744,93	1.574.159,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.574.159,07
Empenhos de 2015	2.518.185,98	3.545.680,02	1.027.494,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.027.494,04
Empenhos de 2014	2.340.802,65	3.989.087,45	1.648.284,80	0,00	253.144,72	0,00	0,00	0,00	0,00	1.901.429,52
Empenhos de 2013	2.189.475,05	3.237.655,73	1.048.180,68	0,00	10.569,21	0,00	0,00	0,00	0,00	1.058.749,89

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "r")	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a ser compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	2.431.900,00	2.431.900,00	3.445.219,68	141,67
Provenientes da União	2.106.900,00	2.106.900,00	2.877.178,22	136,56
Provenientes dos Estados	325.000,00	325.000,00	568.041,46	174,78
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	2.431.900,00	2.431.900,00	3.445.219,68	141,67

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	1.301.377,00	2.656.511,00	2.563.270,62	96,49	1.508.192,54	56,77	1.485.849,56	55,93	1.055.078,08
Despesas Correntes	1.146.877,00	1.317.327,00	1.225.036,62	92,99	1.225.036,62	92,99	1.202.693,64	91,30	0,00
Despesas de Capital	154.500,00	1.339.184,00	1.338.234,00	99,93	283.155,92	21,14	283.155,92	21,14	1.055.078,08
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	865.623,00	1.069.373,00	638.481,25	59,71	563.985,96	52,74	548.063,56	51,25	74.495,29
Despesas Correntes	760.650,00	721.300,00	291.557,51	40,42	276.115,70	38,28	268.063,56	37,16	15.441,81
Despesas de Capital	104.973,00	348.073,00	346.923,74	99,67	287.870,26	82,70	280.000,00	80,44	59.053,48
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	133.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	79.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	146.900,00	184.000,00	135.166,92	73,46	135.166,92	73,46	133.340,59	72,47	0,00
Despesas Correntes	141.400,00	184.000,00	135.166,92	73,46	135.166,92	73,46	133.340,59	72,47	0,00
Despesas de Capital	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	63.000,00	130,00	122,00	93,85	44,00	33,85	44,00	33,85	78,00
Despesas Correntes	0,00	130,00	122,00	93,85	44,00	33,85	44,00	33,85	78,00
Despesas de Capital	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII+ XXXIX)	2.509.900,00	3.960.014,00	3.337.040,79	84,27	2.207.389,42	55,74	2.167.297,71	54,73	1.129.651,37

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA(XLI) = (IV + XXXIII)	3.423.000,00	4.376.934,00	4.079.811,29	93,21	2.726.852,92	62,30	2.684.844,83	61,34	1.352.958,37
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV)	4.404.373,00	5.321.423,00	4.773.586,50	89,71	4.046.289,08	76,04	3.985.479,67	74,89	727.297,42
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)	340.000,00	539.600,00	532.781,25	98,74	516.570,90	95,73	483.399,54	89,58	16.210,35
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)	150.000,00	187.600,00	135.886,86	72,43	135.886,86	72,43	134.060,53	71,46	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)	1.575.333,38	3.454.013,38	3.253.456,77	94,19	2.949.298,44	85,39	2.892.352,54	83,74	304.158,33
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)	9.892.706,38	13.879.570,38	12.775.522,67	92,05	10.374.898,20	74,75	10.180.137,11	73,35	2.400.624,47
(-) Despesas da Fonte: Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	2.509.900,00	3.960.014,00	3.337.040,79	84,27	2.207.389,42	55,74	2.167.297,71	54,73	1.129.651,37
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	7.382.806,38	9.919.556,38	9.438.481,88	95,15	8.167.508,78	82,34	8.012.839,40	80,78	1.270.973,10

FONTE: SIOPS, Nova Maringá, data e hora da homologação dos dados pelo gestor: 30/11/22 07:48:42
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3 - Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Relatório já homologado pelo Gestor do SUS para este ano/período: 2022 / 5° Bimestre, clique para visualizar.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 050/2022. SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 136/2022/ GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que a Sessão de abertura de documentações e propostas de preços da Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,** com abertura marcada para dia **30/11/2022** as 09h00min(horário de Cuiabá/MT), foi declarada **DESERTA**, eque no uso de suas atribuições, determina a **PRORROGAÇÃO** do certame, estipulando nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar, **sendo o dia 15 de dezembro de 2022, ás** 09h00min(horário de Cuiabá/MT)**,** na sala de licitações desta Prefeitura. Sendo mantida as demais disposições editalicias.

O processo e demais anexos encontra-se na Prefeitura Municipal de Nova Maringá no Setor de Licitação e também no site: www.novamaringa.mt.gov.br

Nova Maringá - MT, 30 de novembro de 2022.

EMILY R. BUCHS DA CRUZ Pregoeira/Port.136/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 87/2022

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 87/2022

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 20/2022/ PMNMV/GAB de 26 de Janeiro de 2022, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 87/2022, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **13/12/2022 às 08:30 horas**

(Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA NA FROTA VEICULAR DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.***

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis a matéria e do Decreto Municipal nº. 52/2022.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações – Licitações**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 30 de Novembro de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 345, DE 30 DE NOVEMBRO 2022 SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2022 E CONTRATO Nº 127/2022.

PORTARIA N.º 345, De 30 de novembro 2022

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 61/2022 e Contrato nº 127/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para a Ata de Registro de Preços nº 61/2022 e Contrato nº 127/2022 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **SANTOS E BENASSI LTDA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9259/2022

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TECNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREA CONTABIL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 MESES.***

VALOR: **R$ 168.000,00**(cento e sessenta e oito mil reais)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FISCAL: ANDERSON CAMPOS LOPES

RG Nº: 18971237

CPF Nº: 040.335.161-82

CARGO: GERENTE DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3811

FISCAL: ROSINALVA DE SOUZA FRANÇA

RG Nº: 1785842-9 SSP/MT

CPF Nº: 033.859.871-56

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3324

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 30 de novembro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para a Ata de Registro de Preços nº 61/2022 e Contrato nº 127/2022 referente ao Processo Administrativo nº 9259/2022, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 30 de novembro de 2022.

ANDERSON CAMPOS LOPES – SECRETARIA DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT E A EMPRESA INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR ERELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 03.250.803/0001-92, estabelecida na Rua. Prof° João Felix, 635-Sala 07 –Lixeira Cuiabá MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **ANDREITE SPADA**, portador do RG nº 1520683-1 e CPF nº 002.426.811-90, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 022/2020**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira, inciso 3.29, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 022/2020.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 26/04/2023,** podendo ser rescin-

dido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme clausula contratual.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2020, e ainda por necessidade de atender os pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, dentre outros fatores, onde justificamos a presente prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da por força da Lei Orçamentária no orçamento anual de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 067/2020 e 1º termo aditivo,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Nova Nazaré – MT, 25 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR ERELI - ME

ANDREITE SPADA

CONTRATADA

DONIZETE ALVES DE OLIVEIRA

FISCAL DO CONTRATO

tt

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 086/2022

Dispensa de Licitação nº 032/2022

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no **Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021 alterado pelo Decreto Federal 10.922/2021** a favor da empresa **1Doc Tecnologia S.A**, inscrita no CNPJ sob nº. 19.625.833/0001-76, estabelecida na Av. Luiz Boiteux Piazza 1302, Bairro Cachoeira do Bom Jesus, Florianópolis/SC que irá prestar os serviços pelo valor total de **R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais) em 12 (doze) parcelas mensais iguais e consecutivas de R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais)**, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2022, na seguinte classificação: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa juridica.

Publique-se.

Nova Nazaré-MT, 30 de novembro de 2022.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT E A EMPRESA INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 32.138.304/0001-06, Inscrição Estadual n.º 90.812.221-66, estabelecida a Rua General Osório, nº 150, Bairro Centro, Cidade de Assis Chateaubriand-PR, denominada **CONTRATADA** representada neste ato por **MARLI APARECIDA REZENDE,** Brasileira, empresário, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 8.833.862-6 SSP/PR e CPF nº 037.097-129-98, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 022/2020**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira, inciso 3.29, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 022/2020.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 26/04/2023,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme clausula contratual.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2020, e ainda por necessidade de atender os pacientes do SUS – Sistema

Único de Saúde, dentre outros fatores, onde justificamos a presente prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da por força da Lei Orçamentária no orçamento anual de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 066/2020 e 1º termo aditivo,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Nova Nazaré – MT, 25 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTO E

PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

MARLI APARECIDA REZENDE

CONTRATADA

DONIZETE ALVES DE OLIVEIRA

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:

_____

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº039/2022/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 254/2022/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 039/2022/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, TOTALMENTE WEB (SISTEMA EM NUVEM), DISPENSANDO A INSTALAÇÃO DE QUALQUER PROGRAMA, PLUG-IN, EMULADOR OU QUALQUER OUTRO RECURSO TECNOLÓGICO QUE SEJA REQUISITO PARA INICIALIZAR O SISTEMA, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, E SUPORTE TÉCNICO, OPERANDO COM BANCO DE DADOS RELACIONAL, INCLUSIVE COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT.** A abertura do certame está prevista para as 14h00min do dia **14 de dezembro de 2022**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 11h00min das 13h00min às 17h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 30 de novembro de 2022.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 235/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 367/2022

DATA: 28 de novembro de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre afastamento para usufruir de licença para tratamento de Saúde e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO IV, SEÇÃO I, ART. 99 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

RESOLVE:

Art 1º. **CONCEDER** a Licença para Tratamento da Saúde à servidora abaixo relacionada, relativo aos períodos que menciona, conforme resultado apresentado em perícia médica oficial:

SERVIDOR	MATRICULA	TIPO DE BENEFÍCIO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Maria Aparecida Bezerra	162	Auxilio Doença	De: 21/11/2022 a 18/02/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

28 de novembro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 28/11/2022 a 28/12/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 352/2022

DATA:11 de novembro de 2022

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **NADIR PAVANI DE OLIVEIRA DA SILVA,** inscrita sob a matricula nº **60** como Titular e a servidora **ELIANE MISSAS-SE**, inscrita sob a matricula de nº **171,** como Suplente, para acompanhar e fiscalizar as Atas de Registro de Preço, conforme abaixo relacionada.

ATA	**126/2022**
OBJETO:	O presente Termo tem por objeto a **formação de vínculo de cooperação por meio de termo de parceria visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999 e Lei Estadual nº 11.082, de 14 de janeiro de 2020, na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT**
EMPRESA:	**INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUÁS – INSTITUTO PAIAGUÁS**
CNPJ Nº:	10.870.028/0001-33

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 11 de novembro 2022.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 11/11/2022 a 11/12/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 369/2022

DATA: 30 de novembro de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a servidora pública que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

***CONSIDERANDO** o que dispõe o capítulo IV da seção VI, art. 110, da Lei 1036 de 06 de junho de 2.022.*

***CONSIDERANDO** o requerimento apresentado pela servidora quanto a necessidade de prestação de assistência e cuidados ao seu esposo **Jose Vaguiner Pereira Cologe,** recentemente operado, conforme solicitado no atestado médico apresentado;*

***CONSIDERANDO** o parecer favorável da Assistente Social do município a concessão da Licença, em razão dos requisitos estarem de acordo com as previsões legais e de não haver a possibilidade dessa assistência e cuidados serem prestados por outra pessoa da família e nem simultaneamente com exercício do cargo;*

RESOLVE:

Artigo 1º - **PRORROGAR** a Licença por Motivo de Pessoa Enferma na Família, por mais 83 (oitenta e três) dias à servidora **ROSELI BATISTA DE LIMA COLOGE**, devidamente inscrita sob a matrícula nº 709, efetiva no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer pelo período correspondente de 10/11/2022 a 31/01/2023, conforme solicitado no atestado médico, com efeitos retroativos a 10/11/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 30 de novembro de 2022.

Paulinho Bortolini

- Prefeito Municipal –

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 30/112022 a 30/12/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 368/2022

DATA:29 de novembro de 2022

SÚMULA: Nomeia servidores para compor a Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de substituir membros da Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir as atribuições da Equipe Técnica que atuará no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação de Nova Santa Helena-MT (2022-2032), e nomear para compô-la os seguintes membros:

1) Juliane Oscar de Souza Moura

2) Leila Pimenta Zaneti

3) Marines Bortolini

4) Eunice Cabral Rubio Campos

Art. 2° - Essa equipe técnica terá por atribuições:

I - Fazer uma releitura atenta do Plano Municipal de Educação, relacionando todas as metas e as estratégias de forma cronológica.

II - Instituir instrumentos para coletar os dados que subsidiarão a produção das informações para o monitoramento.

III – Definir indicadores para as metas que dependem de indicadores e fontes próprios do município.

IV - Após a elaboração da versão preliminar, enviar o texto e eventuais documentos acessórios (notas técnicas para os indicadores específicos e/ou

textos relativos às metas não mensuráveis) à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer para análise e debates internos.

V – Juntamente com a Comissão Coordenadora, prevista na Lei n° 705/2015, Art. 6º, § 1° recolher as análises e as impressões manifestadas durante a divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando, a cada ano, a sistematização dessas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

VI – A cada triênio, analisar os Relatórios Anuais de Monitoramento no seu conjunto, fazendo um reestudo das condições do município, a consideração de novos instrumentos legais que possam ter surgido no período, bem como outras informações relevantes, para elaborar o documento *Avaliação do Plano Municipal de Educação – Versão Preliminar*.

Art. 3° - As nomeações de que tratam o Art. 1° não serão remuneradas.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro 2022.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 29/11/2022 a 29/12/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022

O Sr. PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa T. A. SILVA, inscrita no CNPJ 33.073.642/0001-70, para aquisição de câmeras e acessórios para monitoramento das Escolas Municipais de Nova Santa Helena/MT, perfazendo o valor total da contratação em R$ 8.642,08 (Oito Mil Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Oito Centavos).

Adjudico e Homologo.

Nova Santa Helena/MT, 30 de novembro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

DECRETO Nº. 103/2022

DECRETO Nº. 103/2022

DATA: 29 DE NOVEMBRO DE 2022

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O GRUPO DE ESTUDO PARA ANALISE E IMPLEMENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA UBIRATÃ-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Edegar José Bernardi, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

Decreta:

ART. 1º. Ficam nomeados os servidores públicos municipais para compor o grupo de estudo que irá analisar e implantar a previdência complementar no município de Nova Ubiratã-MT, nos termos do art. 40,**§ 14, da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019.**

MEMBRO	REPRESENTATIVIDADE
ADRIANA ALVES DE ARAÚJO	PODER EXECUTIVO
RODRIGO POLETO	PODER EXECUTIVO
CRISTIANE LAZARIN FEIJÓ	PODER LEGISLATIVO
LUIZ HENRIQUE DA SILVA	PODER LEGISLATIVO
NATHANA SIMONI RUSH	PODER EXECUTIVO – RPPS
BRUNO NEIVA CRUZ	PODER EXECUTIVO
MARCIA NUNES DE OLIVEIRA	PODER EXECUTIVO
AILTON TADEU PATEIS	SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS

ART. 3º. Os membros indicados terão mandato de 01 (um) ano contados da data da publicação deste Decreto.

ART. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO EM DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PORTARIA N° 298/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora**: Zizélia Pereira Santana de Almeida ,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº 453, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,no cargo de Agente Comunitária de Saúde,referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 01/12/2022 à 30/12/2022, com retorno aos trabalhos no dia 31/12/2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 01 de dezembro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 299/2022

CONCEDER LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL À SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DO CARGO QUE MENCIONA

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos no Art.1º, II da Lei nº 1.361/2021 – PCCS dos Profissionais da Saúde.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio à servidora **Laudicéia Gomes Neves ,** Brasileira, maior, portadora da matrícula nº 092, lotada na **Secretaria Mu-**

nicipal de Saúde no Cargo de **Zeladora,** pelo período de 60 (sessenta) dias a contar a partir do dia 01/12/2022 à 29/01/2023 retornando aos trabalhos no dia 30/01/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 01 de dezembro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 297/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear a senhora **ADRIANA FELIX DE SOUZA,** portadora da Cédula de Identidade RG: nº 14*****9 SSP/MT e inscrita no CPF n° 001******88, para assumir o Cargo Efetivo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER** conforme Aprovação e Classificação em Concurso Público Municipal, realizado nos dias 21 e 22 de Novembro de 2020.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 01 de dezembro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte - Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei 429/98, de 15 de dezembro de 1998, **EMPOSSA** nesta data a servidora Senhora **ADRIANA FELIX DE SOUZA**, nomeada pela **PORTARIA Nº 297/2022**, de 01 de dezembro de 2022, para exercer o cargo efetivo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, habilitada em concurso público realizado nos dias 21 e 22 de novembro de 2020.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu se a observar o Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte, anexando, a este **TERMO**, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu **LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO**, com exercício na Secretaria Municipal de Administração, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pela Empossada.

Novo Horizonte do Norte, em 01 de dezembro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA FELIX DE SOUZA

EMPOSSADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 059/2022

<table>
<tr><td>Contratante</td><td colspan="6">Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT</td></tr>
<tr><td>Contratada</td><td colspan="6">Empresa AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na Av. Rio Grande do Sul, n. ° 154, Centro, CEP 78.640-000 na cidade de Canarana-MT, inscrita no CNPJ n.° 07.137.068/0001-66, neste ato representada pelo senhor CARLOS AUGUSTO COSTA PEREIRA SOUZA, empresário, portador do RG n.° 700554 SSP/MT e CPF n.° 604.212.151-00, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão eletrônico n.º 016/2022 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:</td></tr>
<tr><td>Objeto</td><td colspan="6">
<table>
<tr><th>Número do Item</th><th>TOTAL</th><th>Un</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>MARCA</th><th>Valor UN.</th><th>Valor Total</th></tr>
<tr><td>236298</td><td>1</td><td>UNID</td><td>VEICULO MISTO DE CARGA LEVE E PASAGEIRO – TIPO PICK-UP CAMIONETE 4X4, POTENCIA MOTOR TURBO, ACIMA DE 170CV, A DIESEL, CABINE DUPLA, ZERO QUILOMETRO, CAMBIO AUTOMATICO, DIFERENCIAL AUTOBLOCANTE, COM AR COND. DIREÇÃO HIR, JP TAPETE, INSUFILME, RADIO, RABICHO TRASEIRO,4 PNEUS + ESTEPE 265/70 R17 AT REFORÇADO, DEVERA CONTE AINDA, JOGO DE TAPETE, INSULFIME, TAPETE EMBORRACHADO IMPERMEAVEL, SANTO ANTONIO E PROTETOR DE CAÇAMBA, RABICHO C/ ENGATE RAPIDO + ELETRICA, CFE LEGISLAÇÃO VIGENTE, ANO,FABRICAÇÃO, MODELO REF2022 OU SUPERIOR, COM FORNECIMENTO JUNTO NO ATO DE ENTREGA DE MANUAL DE OPERADOR E CATALAGO DE PEÇAS EM PORTUGUES-IMPRESSO E DIGITAL.</td><td>CHEVROLET</td><td>305.000,00</td><td>305.000,00</td></tr>
</table>
O objeto do presente Termo de Contrato é fornecimento de AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA COMPLEMENTAR A FROTA DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GABINETE DO PREFEITO A SERVIÇO DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO – MT, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 016/2022, e nos respectivos, termo de referência e proposta vencedora, independente de transcrição.</td></tr>
<tr><td>Valor</td><td colspan="6">O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 305.000,00(trezentos e cinco mil reais).</td></tr>
<tr><td>Prazo de Vigência e</td><td colspan="6">O prazo de vigência do presente contrato é de 01/11/2022 até dia 01/11/2023.</td></tr>
<tr><td>Dotação Orçamentaria</td><td colspan="6">014.02.001.04.122.0002.1004.4490.52.00.00.00</td></tr>
<tr><td></td><td colspan="6">Pregão eletrônico n.º 016/2022</td></tr>
</table>

Novo Mundo/MT, 01 de novembro 2022.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 069/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Senhora **INDIANARA DENIZ DE OLIVEIRA GAMBOA** portadora da cédula de identidade Nº 2215478-7 SSP/MT e CPF N° 046.359.381-23, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão de Contrato de Servidor Temporário Nº. 069/2021, no cargo de **PSICOLOGA**, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Ação Social.
Vigência do Contrato	**01/03/2021 a 30/11/2022**

Novo Mundo/MT, 30 de novembro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 372/2022

De 22 de novembro de 2022.

"Dispõe Sobre Concessão de Licença Prêmio aos servidores, e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1°- CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001 de 28/12/2001, ao servidor:

CASCIANO MARTINS REIS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1090534 SSP/MT e do CPF sob o nº 848.681.391-34, servidor no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** matriculado

no DRH sob o nº 6 para o período de **01/11/2022 a 30/11/2022**, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio de 20/02/2013 – 19/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 22 de novembro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 383/2022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de Pavimentação Asfáltica em TSD, no Município de Novo Mundo/MT, e dá outras Providências".

ANTÔNIO MAFINI, PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVO MUNDO/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **NOVO MUNDO/MT**, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD,** conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TSD NAS RUAS: **RUA JEQUITIBÁ, RUA CASTANHEIRA, RUA CEDRO, RUA MOGNO AV. GOVERNADOR JOSÉ FRAGELLI; META FÍSICA: 8.771,23**	**AXEL SALLAS LOPES ENGENHEIRO CIVIL CREA: 1216637202**

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: **GRAZIELA CAVALLI PALOSCHI**

CREA: MT045524

Artigo. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 30 de novembro de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

GRAZIELA CAVALLI PALOSCHI

ENGENHEIRA CIVIL

CREA/MT: 045524

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 399/2022

PORTARIA Nº. 399/2022

28 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre Mudança do Cargo de Chefe de Atenção Básica e Saúde Coletiva, junto a Secretaria Municipal de Saúde para Chefe De Almoxarifado, Protocolo E Patrimônio junto a Secretaria Municipal de Administração, no município de Novo São Joaquim-MT, e dá outras providências correlatas.".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 24º parágrafo I da Lei Municipal 456/2007 de 01 fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Mudar de cargo** a Senhora **Werica Dias Da Silva Souza,** portadora do RG: nº 23038691 SSP/MT e do CPF: 010.445.061.48, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Chefe De Atenção Básica E Saúde Coletiva**,** nomeada pela portaria 287 de 11 de Julho de 2022 **para o Cargo** de livre Nomeação e Exoneração: Chefe De Almoxarifado, Protocolo E Patrimônio, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim, 28 de Novembro de 2022

LEONARDO FARIA ZAMPA Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 397/2022

PORTARIA Nº 397/2022

24 NOVEMBRO DE 2022

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Brythener Pereira de Lima com** o cargo Secretário Adjunto,para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

CONTRATO Nº. 71/2022; Aquisição de veículo de passeio 0(zero) KM, atendendo a demanda da Secretária de Educação do Município de Novo São Joaquim – MT.

CONTRATADA: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 24 de novembro de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022

PROCESSO Nº 107/2022

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público resultado do Pregão Presencial nº 34/2022, realizado em 30/11/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BASICAS NATALINA PARA DISTRIBUIÇÃO A FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, sagrando vencedoras as empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
I A DA SILVA E CIA LTDA – EPP	21.057.788/ 0002-23	11	R$ 57. 680,00
VILMAR DE OLIVEIRA COMERCIO – EPP	15.872.501/ 0001-35	12	R$ 82. 565,00

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 30 de novembro de 2022.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 398/2022

PORTARIA Nº 398/2022

28 DE NOVEMBRO DE 2022

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Leandro Marçal Mariano**com o cargo Chefe de Departamento Hospitalar, para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

CONTRATO Nº. 72/2022 Aquisição de veículo do tipo MINIVAN 0 (ZERO) KM, atendendo a demanda Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Novo São Joaquim – MT.

Contratada: AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 28 de novembro de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022 - CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022

EDITAL Nº. 016/2022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, senhor Leonardo Faria Zampa no uso de suas atribuições estabelecidas pela Constituição Federal, Artigo 37 e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Homologação e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 002/2022 – Chamamento Público 002/2022 no Mural da Prefeitura Municipal, No site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br/ portal da transparência/legislação/decreto e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVII, edição 4.037, páginas 494/495.

Convoca:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2022 – Chamamento Público 002/2022, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fones: (66) 3479-1158 no período de **01/12/2022 à 15/12/2022,** no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

CONVOCADOS

NOME	CARGO
MARCIA REGINA B. S. MORAES	TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superiora 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet)** da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;

13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação

22 – Conta Corrente Banco do Brasil

23 – Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria “D” (Motorista)

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2022.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, aos trinta dias do mês de novembro de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Pref. Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 400/2022

PORTARIA Nº 400/2022

28 DE NOVEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a revisão da Portaria nº 167/2017, quanto a recomposição e atribuição da Equipe Técnica responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação de Novo São Joaquim e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEONARDO FARIA ZAMPA,** no uso de suas atribuições legais e considerando O Artigo 5º da Lei de nº 720/2015, que instituiu o **Plano Municipal de Educação** para o decênio 2015/2025, no Município de Novo São Joaquim-MT.

Considerando a Portaria 167 de 04 de abril de 2017, que instituiu a Equipe Técnica responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação 2015/2025.

Resolve:

Art. 1º - Instituir a recomposição da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação vigente com o objetivo de monitorar e avaliar o cumprimento das metas e estratégias constantes na Lei Municipal 720/2015.

Art. 2º - Nomear os cidadãos abaixo para, recomporem a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal Municipal de Educação do município de Novo São Joaquim-MT:

EQUIPE TÉCNICA

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Polliana Rodrigues Coelho

Representante dos Professores:

Alicio Caetano de Moura

Representante dos Diretores:

Silvana Laurindo da Silva

Representante da Secretaria de Administração:

Betânia Marques de F. dos Santos

Representante dos servidores Administrativo:

Marlene Ferreira de Oliveira Rocha

Representante do Conselho Municipal de Educação:

Nilza D’arc Rosa

Art. 3º - Ficam estabelecidas como atribuições da Equipe Técnica:

I - Operacionalizar a Plataforma +PNE;

II - Realizar o preenchimento e os ajustes necessários na Plataforma +PNE para a compatibilização das ações realizadas para o cumprimento das metas e estratégias do Plano de Municipal de Educação de Novo São Joaquim - MT;

III - Identificar metas e estratégias que necessitem de maior investimento público;

IV - Elaborar planilha para monitorar e avaliar o cumprimento das metas e estratégias do Plano de Municipal de Educação de Novo São Joaquim – MT;

V - Definir período de avaliação das metas do Plano;

VI - Monitorar o cumprimento das metas e estratégias do Plano de Municipal de Educação de Novo São Joaquim – MT;

VII - Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais: Inep, IBGE, PNAD, Censo Escolar, Avalia/MT, IDEB e outros, relativos à educação em âmbito estadual/municipal;

VIII- Analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação;

IX - Avaliar o cumprimento das metas e estratégias do Plano de Municipal de Educação de Novo São Joaquim - MT e a evolução dos indicadores propostos e subsidiar a elaboração do PME/MT para o decênio subsequente;

X - Elaborar relatórios de monitoramento e das avaliações para serem encaminhados aos órgãos de controle;

XI - Elaborar e socializar os indicadores de monitoramento e as avaliações realizadas quanto ao cumprimento das metas e estratégias do PME/MT;

XII - Emitir relatórios de monitoramento que subsidiarão a Semec, o Conselho Municipal de Educação na avaliação dos Planos de Educação;

XIII - Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME/MT, nos respectivos sítios institucionais da internet e em outros meios de divulgação em comum acordo com o Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º - As atividades executadas pelos membros da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do plano Municipal de Educação, durante os trabalhos relativos ao monitoramento e à avaliação, pesquisas e participação em encontros serão de cunho voluntário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 28 de Novembro de 2022.

Leonardo Farias Zampa

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 396/2022

PORTARIA Nº 396/2022

25 NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a Exoneração do Chefe de Departamento de Esporte cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal em Exercício de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do cargo de Chefe de Departamento de Esporte da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-Mt o Senhor: **Valdicélio Gomes Basilio Da Silva,** portador do RG: 3222465 SSP/GO e do CPF: 839.664. 391.15.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 25 de Novembro de 2022.

Leonardo Faria Zampa

Prefeito Municipal Em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2022.

Processo: dispensa de licitação nº 73/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: AUTO MECÂNICA TREVO LTDA - ME CNPJ 01.386.424/0001-07.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para **Prestação de serviços de Ponta de Eixo lado direito e lado esquerdo e serviço de manutenção de veículos automotivos do tipo usinagem da Ponta de Eixo da carcaça em Ônibus**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranatinga-MT, com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93.

Do valor global de R$ 5.850,00 (Cinco mil oitocentos e cinquenta reais).

Do prazo do contrato: 17/11/2022 até o dia 31/12/2022.

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd.	V. Unit.	Valor total
01	998577	SERVIÇOS DE PONTA DE EIXO LADO DIREITO E LADO ESQUERDO - SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO USINAGEM DA PONTA DE EIXO DA CARCACA EM ONIBUS	unidade	01	R$ 5. 850,00	R$ 5. 850,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 282 de 08 de agosto de 2022,** a servidora **Valdivina Rodrigues dos Santos** – Matricula: 6915, lotada e representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 17 de novembro de 2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N° 2184 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO N° 2184 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

INSTITUI A EQUIPE TÉCNICA DE MONITORAMENTO DO PME - PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANATINGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,E PARA CUMPRIMENTO DE PRECEITOS CONSTITUCIONAIS E INFRACONSTITUCIONAIS FEDERAIS E ORGÂNICOS MUNICIPAIS QUE DISCIPLINAM A OBRIGATORIEDADE DO OFERECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO E A ARTICULAÇÃO COM OUTROS NÍVEIS, ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO NOS ÂMBITOS ESTADUAL E FEDERAL.

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação é um documento referência sobre a política educacional do Município de Paranatinga, para um período de dez anos (2015/2025), conforme a Lei Municipal Lei nº 1216/2015 de 16 de Junho de 2015, em consonância com o Plano Nacional de Educação aprovado pela Lei Nº13.005, de 25 de junho de 2014 e o Plano Estadual de Educação -Lei nº 10.111, de 06 de junho de 2014, que define as políticas educacionais para a população Paranatinguense;

CONSIDERANDO que a concretização do Plano Municipal de Educação -PME não se encerra com a elaboração, posto que se faz necessário um processo de monitoramento contínuo e avaliação periódica;

CONSIDERANDO que monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuindo para o alcance das metas propostas, apontando as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporando ao plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.

DECRETA:

Art.1º - **INSTITUIR** a Equipe Técnica de Monitoramento do PME - Plano Municipal de Educação de Paranatinga MT, para atuar no monitoramento e sistematização de todos os dados e informações referentes ao plano de forma a qualificar o processo, considerando o acúmulo de conhecimentos e as articulações institucionais já estabelecidas.

Art. 2º - Designar os membros abaixo elencados para compor a Equipe de Monitoramento do PME, assim constituída:

1- ALESSANDRA VIEGAS MARTINS - SMEC;

2- JANAÍNA SOUZA MENEZES - SMEC;

3- ROSANGELA ALVES DOS SANTOS – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

4- UESTERDOUGLAS SOARES ROCHA – SECRETÁRIO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS;

5- ROSANA FORGIARINI – SMEC;

6- ELSO PEREIRA MARTINS – SMEC;

7- ROSILENE GONÇALVES BARBOSA DA SILVA – SMEC;

8- VICÊNCIA PAULA FERREIRA DA SILVA – SMEC.

Art. 3º - No processo a Equipe Técnica de Monitoramento deverá realizar o monitoramento do PME - Plano Municipal de Educação de Paranatinga MT.

Art. 5º - A Equipe Técnica terá o respaldo e as condições de trabalho garantidas pela Secretaria Municipal de Educação para realizar as ações de sua competência.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n. 1423 de 16 de outubro de 2017 e Decreto n. 1427 de 16 de outubro de 2017 e as em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, aos 30 dias do mês de novembro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2022

DIVULGA ALTERAÇÕES NO EDITAL DE ABERTURA

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 004/2022 da Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a necessidade de adequação de alguns itens do Edita de Abertura, para melhor atender às finalidades da Administração,

RESOLVE:

1. RETIFICAR:

Onde se lê na página 14:

ANEXO I - CRONOGRAMA ESTIMADO

INTEGRANTE DO EDITAL N° 004/2022

ESPECIFICAÇÃO*	DATAS/PERÍODOS
Publicação do edital	08/11/2022
Período de inscrições	10/11/2022 a 25/11/2022
Período de isenção	10/11/2022 a 16/11/2022
Publicação da isenção deferida e indeferida	17/11/2022
Interposição de recursos da isenção deferida e indeferida	18/11/2022 a 21/11/2022
Publicação do resultado da interposição de recursos mediante edital de homologação das isenções deferidas e indeferidas	23/11/2022
Publicação do edital das inscrições deferida e indeferidas	28/11/2022
Interposição de recursos das inscrições deferida e indeferidas	29/11/2022 a 30/11/2022
Publicação do resultado de interposição de recursos mediante edital de homologação das inscrições e divulgação do local da prova.	02/12/2022
Realização das provas (Os portões do local de prova serão abertos às 6:30 horas e fechados às 7:30 horas)	11/12/2022
Divulgação do gabarito	12/12/2022
Publicação do edital provisório, contendo: Candidatos aprovados na prova escrita; Resultado da análise de títulos; Classificação dos candidatos.	19/12/2022
Interposição de recursos referente as questões da Prova, ao resultado provisório das Provas (objetiva e análise de títulos) e da classificação	20/12/2022 e 21/12/2022
Publicação do resultado da avaliação dos recursos	22/12/2022
Publicação do edital contendo o resultado definitivo as provas e Publicação e homologação do Processo Seletivo Simplificado	23/12/2022

Leia-se:

ANEXO I - CRONOGRAMA ESTIMADO

INTEGRANTE DO EDITAL N° 004/2022

ESPECIFICAÇÃO*	DATAS/PERÍODOS
Publicação do edital	08/11/2022
Período de inscrições	10/11/2022 a 25/11/2022
Período de isenção	10/11/2022 a 16/11/2022
Publicação da isenção deferida e indeferida	17/11/2022
Interposição de recursos da isenção deferida e indeferida	18/11/2022 a 21/11/2022
Publicação do resultado da interposição de recursos mediante edital de homologação das isenções deferidas e indeferidas	23/11/2022
Publicação do edital das inscrições deferida e indeferidas	01/12/2022
Interposição de recursos das inscrições deferida e indeferidas	02/12/2022 a 05/12/2022
Publicação do resultado de interposição de recursos mediante edital de homologação das inscrições e divulgação do local da prova.	06/12/2022
Realização das provas (Os portões do local de prova serão abertos às 6:30 horas e fechados às 7:30 horas)	11/12/2022
Divulgação do gabarito	12/12/2022
Publicação do edital provisório, contendo: Candidatos aprovados na prova escrita; Resultado da análise de títulos; Classificação dos candidatos.	19/12/2022
Interposição de recursos referente as questões da Prova, ao resultado provisório das Provas (objetiva e análise de títulos) e da classificação	20/12/2022 e 21/12/2022
Publicação do resultado da avaliação dos recursos	22/12/2022
Publicação do edital contendo o resultado definitivo as provas e Publicação e homologação do Processo Seletivo Simplificado	23/12/2022

Paranatinga, 30 de novembro de 2022.

VICENCIA **P**AULA **F**ERREIRA DA **S**ILVA

***P**RESIDENTE DA **C**OMISSÃO **P**ERMANENTE **O**RGANIZADORA DO*

***P**ROCESSO **S**ELETIVO **S**IMPLIFICADO 004/2022*

***P**ORTARIA 340/2022*

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial

Nº 76/2022

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro ***Devenilson da Silva,*** nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2022 - REGISTRO DE PREÇOS,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto**: Constitui o objeto da presente Licitação a contratação de Empresa Especializada para **Locação de 01 (um) Caminhão Compactador (coletor de lixo), caixa com capacidade mínima de 19 M3, em bom estado de conservação, ano 2016 em diante, manutenção por conta da contratada, motorista e combustível por conta da contratante,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 13/12/2022 Ás 08:00 h (Hora Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h,** Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou - Telefone 66 3573-1329/1756. Paranatinga-MT, 30 de novembro de 2022. Devenilson da silva Pregoeiro Portaria 025/2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2022.

Processo: Pregão Presencial nº 65/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa especializada em Fornecimento de Braço para Luminária de acordo com as Normas da ETU (Especificação Técnica Unificada) 149/2020 - ENERGISA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações constantes no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Da Fiscalização: Fica designado para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preço nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores nomeados pela **Portaria nº 258 de 28 de julho de 2022.**

Do prazo: 14/11/2022 até o dia 14/11/2023.

Das empresas vencedoras, sequencia, código, descrição, unidade, quantidade, valor unitário e valor total:

COMERCIAL MENDONCA LTDA CNPJ: 44.869.839/0001-36							
VALOR GLOBAL **R$** 139.380,00 (cento e trinta e nove mil, trezentos e oitenta reais).							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	998527	Parafuso para poste com porca, 250x180mm	UND	1800	R$ 9,6000	17.280,00	Santafé
2	998528	Parafuso para poste com porca 300x180mm	UND	1800	R$ 12,5000	22.500,00	Santafé
3	998526	Braço para luminária Especificação Técnica Unificada ETU 149/2020 – ENERGISA, com diâmetro de encaixe de braço de 48 a 60mm conforme norma. Tamanho de 1,5m (um metro e meio)	UND	2000	R$ 49,8000	99.600,00	ibilux

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 14 de novembro de 2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 01/2022 PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO 168/2021

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 01/2022 PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO 168/2021

Ao Sr. Senhor Danilo Fernando Pereira Damasceno

Representante da empresa EVOLUTION ENGENHARIA E AVALIAÇÕES EIRELI.

Ao Sr. Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

REF: Contrato de obra pública; Execução de Reforma da Feira Municipal, coordenadas lat: 14°25´48.48.11"s long: 54°03´18,42"o, numa dimensão total

de 1.029,50 m², com Recursos oriundos do Termo de Convenio Nº 0773-2021/SINFRA

Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Reforma da Feira Municipal, coordenadas lat: 14°25´48.48.11"s long: 54°03´18,42"o, numa dimensão total de 1.029,50 m², com Recursos oriundos do Termo de Convenio Nº 0773-2021/SINFRA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga-MT.

Local: Avenida Mato Grosso, esquina com a Rua Travessa Campos, s/n, Quadra 15, centro, Paranatinga-MT.

Contrato n°: 168/2021

Versa o expediente sobre a execução do contrato da obra de Execução de Reforma da Feira Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com a empresa EVOLUTION ENGENHARIA E AVALIAÇÕES EIRELI., inscrita sob o CNPJ de Nº 34.155.401-32.

O contrato, assinado em 07 de dezembro de 2021, após regular processo licitatório, estabelece que a execução se fará sob a modalidade de execução indireta, em regime de empreitada, ao preço global de R$ 923.595,41 (novecentos e vinte e três mil e quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos), e fixa o prazo de conclusão das obras em 180 dias, a contar da autorização de serviço.

A fiscalização informa que a obra está paralisada desde o dia 14/11/2022 até o dia de hoje 30/11/2022, em desacordo com o cronograma físico-financeiro, com aproximadamente 176 dias em atraso.

Outrossim, foi verificado que a empresa está em atraso com os serviços

Execução de piso Cobertura Calçadas Instalações hidráulicas Instalações elétricas Instalação de SPDA Instalação de incêndio Revestimento Pinturas Outros

Dessa forma, de acordo com o cronograma apresentado a esta Administração Municipal, estabelecemos o prazo de cinco (10) dias úteis para a execução dos serviços citados acima, bem como estabelecemos esse prazo, para apresentar justificativa circunstanciada da empresa responsável, por não ter executados os itens acima.

Cabe, por fim, enfatizar que, não ocorrendo o início dos serviços dentro do prazo de cinco (10) dias úteis e a apresentação da documentação referida a contar do recebimento deste, o contratado poderá ser penalizado conforme determina a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93.

Paranatinga – MT, 30 de novembro de 2022.

Rafael da Silva Ferreira Engenheiro Civil Crea: MT 047443

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2022.

Processo: dispensa de licitação nº 72/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA - ME, CNPJ 36.233.312/0001-92**.**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em **Confecção e Instalação de Calhas, Rufos, Bocal e prestação de serviços de troca de telhado, Manutenção e Limpeza**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga-MT, com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.

Do valor global de R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

Do prazo do contrato: 16/11/2022 até o dia 31/12/2022.

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd.	V. Unit.	Valor total
01	998575	PRESTACAO DE SERVICO DE TROCA DE CALHAS 151,30M NAO INCLUSO O MATERIAL	unidade	01	R$ 13.080,00	R$ 13.080,00
02	998576	PRESTACAO DE SERVICO DE TROCA DE RUFO 135,70M NAO INCLUSO O MATERIAL	unidade	01	R$ 4.420,00	R$ 4.420,00
					Total	R$ 17.500,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 282 de 08 de agosto de 2022,** o servidor **Douglas Alves de Arruda**, matricula: 7080, lotada e representando a Secretaria Municipal de Saúde.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 16 de novembro de 2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - 4º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	110.650.700,00	136.909.391,53	22.452.619,43	16,40	90.412.451,18	66,04	46.496.940,35
RECEITAS CORRENTES	109.950.700,00	136.059.391,53	22.261.206,87	16,36	89.531.038,62	65,80	46.528.352,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.272.000,00	20.902.880,42	4.777.088,34	22,85	17.192.401,26	82,25	3.710.479,16
Impostos	13.280.000,00	19.910.880,42	4.517.137,43	22,69	16.058.199,91	80,65	3.852.680,51
Taxas	992.000,00	992.000,00	259.950,91	26,20	1.134.201,35	114,33	-142.201,35
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.245.400,00	3.245.400,00	978.064,35	30,14	3.699.977,41	114,01	-454.577,41
Contribuições Sociais	2.445.400,00	2.445.400,00	689.026,57	28,18	2.489.653,48	101,81	-44.253,48
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	800.000,00	800.000,00	289.037,78	36,13	1.210.323,93	151,29	-410.323,93
RECEITA PATRIMONIAL	205.000,00	205.000,00	441.167,31	215,20	1.468.342,67	716,26	-1.263.342,67
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários	200.000,00	200.000,00	439.889,98	219,94	1.463.519,45	731,76	-1.263.519,45
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais	5.000,00	5.000,00	1.277,33	25,55	4.823,22	96,46	176,78
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	150.000,00	150.000,00	245,68	0,16	22.415,68	14,94	127.584,32
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	150.000,00	150.000,00	245,68	0,16	22.415,68	14,94	127.584,32
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	92.006.754,84	111.484.565,95	15.926.568,03	14,29	66.789.776,55	59,91	44.694.789,40
Transferências da União e de suas Entidades	37.734.919,60	44.445.422,51	5.793.711,99	13,04	25.639.312,59	57,69	18.806.109,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	34.471.835,24	47.239.143,44	6.774.971,23	14,34	27.605.676,27	58,44	19.633.467,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	19.800.000,00	19.800.000,00	3.357.884,81	16,96	13.544.787,69	68,41	6.255.212,31
Transferências do Exterior							0,00
Outras Transferências							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	71.545,16	71.545,16	138.073,16	192,99	358.125,05	500,56	-286.579,89
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	51.245,16	51.245,16		0,00		0,00	51.245,16
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							0,00
Demais Receitas Correntes	300,00	300,00	138.073,16	46.024,39	358.125,05	119.375,02	-357.825,05

Documento gerado em 30/11/2022 16:55:56

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	700.000,00	850.000,00	191.412,56	22,52	881.412,56	103,70	-31.412,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	700.000,00	850.000,00	191.412,56	22,52	881.412,56	103,70	-31.412,56
Transferências da União e de suas Entidades	550.000,00	700.000,00	91.412,56	13,06	581.412,56	83,06	118.587,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	150.000,00	150.000,00	100.000,00	66,67	300.000,00	200,00	-150.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.649.300,00	2.649.300,00	692.799,22	26,15	2.496.309,23	94,23	152.990,77
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	113.300.000,00	139.558.691,53	23.145.418,65	16,58	92.908.760,41	66,57	46.649.931,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	113.300.000,00	139.558.691,53	23.145.418,65	16,58	92.908.760,41	66,57	46.649.931,12
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	113.300.000,00	139.558.691,53	23.145.418,65	16,58	92.908.760,41	66,57	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	107.809.200,00	146.081.927,68	23.673.717,32	106.256.493,69	39.825.433,99	23.399.290,34	89.641.275,81	56.440.651,87	83.124.826,79	0,00
DESPESAS CORRENTES	96.825.822,78	133.582.244,03	23.407.839,99	102.324.316,79	31.257.927,24	23.112.831,44	87.309.840,45	46.272.403,58	81.091.428,02	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	53.861.293,00	58.911.166,00	11.577.585,34	43.004.704,96	15.906.461,04	11.577.810,50	42.988.608,09	15.922.557,91	41.427.682,69	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.000,00	2.000,00			2.000,00			2.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.961.529,78	74.669.078,03	11.830.254,65	59.319.611,83	15.349.466,20	11.535.020,94	44.321.232,36	30.347.845,67	39.663.745,33	
DESPESAS DE CAPITAL	9.873.377,22	12.499.683,65	265.877,33	3.932.176,90	8.567.506,75	286.458,90	2.331.435,36	10.168.248,29	2.033.398,77	0,00
INVESTIMENTOS	9.793.377,22	12.189.265,65	258.003,93	3.896.892,40	8.292.373,25	278.585,50	2.296.150,86	9.893.114,79	1.998.114,27	
INVERSÕES FINANCEIRAS		260.418,00			260.418,00			260.418,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	80.000,00	50.000,00	7.873,40	35.284,50	14.715,50	7.873,40	35.284,50	14.715,50	35.284,50	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.110.000,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.340.800,00	3.633.000,00	775.431,83	2.636.968,23	996.031,77	775.431,83	2.636.968,23	996.031,77	2.218.097,41	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	111.150.000,00	149.714.927,68	24.449.149,15	108.893.461,92	40.821.465,76	24.174.722,17	92.278.244,04	57.436.683,64	85.342.924,20	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	111.150.000,00	149.714.927,68	24.449.149,15	108.893.461,92	40.821.465,76	24.174.722,17	92.278.244,04	57.436.683,64	85.342.924,20	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	111.150.000,00	149.714.927,68	24.449.149,15	108.893.461,92		24.174.722,17	92.278.244,04		85.342.924,20	0,00
RESERVA DO RPPS	2.150.000,00	1.965.000,00			1.965.000,00			1.965.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.649.300,00	2.649.300,00	692.799,22	26,15	2.496.309,23	94,23	152.990,77
RECEITAS CORRENTES	2.649.300,00	2.649.300,00	692.799,22	26,15	2.496.309,23	94,23	152.990,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.649.300,00	2.649.300,00	692.799,22	26,15	2.496.309,23	94,23	152.990,77
Contribuições Sociais	2.649.300,00	2.649.300,00	692.799,22	26,15	2.496.309,23	94,23	152.990,77
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.340.800,00	3.633.000,00	775.431,83	2.636.968,23	996.031,77	775.431,83	2.636.968,23	996.031,77	2.218.097,41	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.340.800,00	3.633.000,00	775.431,83	2.636.968,23	996.031,77	775.431,83	2.636.968,23	996.031,77	2.218.097,41	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.340.800,00	3.633.000,00	775.431,83	2.636.968,23	996.031,77	775.431,83	2.636.968,23	996.031,77	2.218.097,41	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	109.959.200,00	148.046.927,68	23.673.717,32	106.256.493,69	97,58	41.790.433,99	23.399.290,34	89.641.275,81	97,14	58.405.651,87	0,00
Legislativa	4.076.653,00	5.396.144,00	810.828,30	3.168.170,51	2,91	2.227.973,49	814.546,32	3.153.290,75	3,42	2.242.853,25	0,00
Ação Legislativa	4.076.653,00	5.396.144,00	810.828,30	3.168.170,51	2,91	2.227.973,49	814.546,32	3.153.290,75	3,42	2.242.853,25	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	11.811.249,78	20.680.825,78	3.050.552,67	15.150.405,70	13,91	5.530.420,08	2.763.771,77	11.680.982,32	12,66	8.999.843,46	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	7.755.400,00	13.023.940,00	2.013.118,62	10.240.117,78	9,40	2.783.822,22	1.905.599,36	8.232.190,07	8,92	4.791.749,93	
Administração Financeira	2.425.000,00	6.128.936,00	793.844,75	3.634.694,31	3,34	2.494.241,69	565.851,19	2.302.652,85	2,50	3.826.283,15	
Controle Interno	272.000,00	415.800,00	61.430,81	267.719,46	0,25	148.080,54	61.722,70	265.677,00	0,29	150.123,00	
Normatização e Fiscalização	130.000,00	1.300,00			0,00	1.300,00			0,00	1.300,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	100.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	30.000,00	12.000,00		7.384,00	0,01	4.616,00		7.384,00	0,01	4.616,00	
Administração de Receitas	1.098.849,78	1.098.849,78	182.158,49	1.000.490,15	0,92	98.359,63	230.598,52	873.078,40	0,95	225.771,38	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	4.704.900,00	5.461.786,72	732.573,32	3.962.345,31	3,64	1.499.441,41	776.243,92	3.006.442,88	3,26	2.455.343,84	0,00
Assistência ao Idoso	725.000,00	734.500,00	120.356,84	495.503,38	0,46	238.996,62	121.116,84	476.683,22	0,52	257.816,78	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	760.000,00	648.400,00	73.535,14	394.744,05	0,36	253.655,95	75.256,18	355.944,84	0,39	292.455,16	
Assistência Comunitária	2.709.900,00	3.107.772,72	384.707,36	2.245.098,39	2,06	862.674,33	419.004,22	1.517.722,84	1,64	1.590.049,88	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	500.000,00	965.914,00	153.973,98	825.874,49	0,76	140.039,51	160.866,68	654.966,98	0,71	310.947,02	
FU08 - Demais Subfunções	10.000,00	5.200,00	0,00	1.125,00	0,00	4.075,00	0,00	1.125,00	0,00	4.075,00	
Previdência Social	2.935.000,00	3.120.000,00	481.768,43	1.712.022,60	1,57	1.407.977,40	405.655,26	1.607.002,76	1,74	1.512.997,24	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	2.935.000,00	3.120.000,00	481.768,43	1.712.022,60	1,57	1.407.977,40	405.655,26	1.607.002,76	1,74	1.512.997,24	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	25.551.700,00	42.904.536,11	7.124.562,20	29.529.380,41	27,12	13.375.155,70	7.420.624,50	26.433.565,32	28,65	16.470.970,79	0,00
Atenção Básica	8.681.900,00	14.244.977,41	2.131.952,83	7.799.920,19	7,16	6.445.057,22	2.022.422,76	7.124.686,97	7,72	7.120.290,44	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.772.800,00	21.469.063,70	3.694.825,50	16.433.459,02	15,09	5.035.604,68	4.017.827,08	14.571.832,52	15,79	6.897.231,18	
Suporte Profilático e Terapêutico	500.000,00	1.106.200,00	172.631,10	609.272,77	0,56	496.927,23	151.895,80	509.620,07	0,55	596.579,93	
Vigilância Sanitária	1.560.000,00	1.734.500,00	342.900,40	1.235.539,78	1,13	498.960,22	355.932,73	1.060.469,92	1,15	674.030,08	
Vigilância Epidemiológica	35.000,00	29.195,00		4.967,32	0,00	24.227,68	666,00	1.905,56	0,00	27.289,44	
Alimentação e Nutrição	65.000,00	413.644,41	65.491,15	332.777,93	0,31	80.866,48	99.991,15	332.777,92	0,36	80.866,49	
FU10 - Administração Geral	1.877.000,00	3.905.755,59	716.761,22	3.113.443,40	2,86	792.312,19	771.888,98	2.832.272,36	3,07	1.073.483,23	
FU10 - Demais Subfunções	60.000,00	1.200,00			0,00	1.200,00			0,00	1.200,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	31.269.745,60	40.115.137,41	7.606.054,71	30.085.907,93	27,63	10.029.229,48	6.960.248,80	25.363.659,41	27,49	14.751.478,00	0,00
Ensino Fundamental	21.112.045,60	30.169.316,10	5.778.445,96	21.915.140,94	20,13	8.254.175,16	4.965.447,97	18.476.456,30	20,02	11.692.859,80	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior	960.000,00	1.005.000,00		526.755,43	0,48	478.244,57	23.576,00	75.443,20	0,08	929.556,80	
Educação Infantil	6.050.000,00	4.126.500,00	968.774,58	3.885.255,68	3,57	241.244,32	978.686,53	3.804.234,43	4,12	322.265,57	
Educação de Jovens e Adultos	533.500,00	475.182,31	18.527,32	65.285,24	0,06	409.897,07	18.527,32	65.285,24	0,07	409.897,07	
Educação Especial	356.200,00	465.200,00	91.983,29	331.276,77	0,30	133.923,23	95.532,82	319.207,37	0,35	145.992,63	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	1.235.000,00	2.177.600,00	544.644,56	1.981.603,97	1,82	195.996,03	605.665,37	1.696.143,48	1,84	481.456,52	
FU12 - Demais Subfunções	1.023.000,00	1.696.339,00	203.679,00	1.380.589,90	1,27	315.749,10	272.812,79	926.889,39	1,00	769.449,61	
Cultura	502.500,00	555.400,00	49.346,24	426.523,83	0,39	128.876,17	59.549,30	390.532,64	0,42	164.867,36	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	347.500,00	330.000,00	33.450,36	256.272,83	0,24	73.727,17	33.450,36	256.272,83	0,28	73.727,17	
FU13 - Administração Geral	149.000,00	224.900,00	15.895,88	170.251,00	0,16	54.649,00	26.098,94	134.259,81	0,15	90.640,19	
FU13 - Demais Subfunções	6.000,00	500,00			0,00	500,00			0,00	500,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	10.919.951,62	15.584.499,24	1.608.292,03	11.941.272,03	10,97	3.643.227,21	2.077.211,99	8.948.101,04	9,70	6.636.398,20	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.032.951,62	5.288.715,28	360.278,88	2.612.123,27	2,40	2.676.592,01	313.337,28	972.201,76	1,05	4.316.513,52	
Serviços Urbanos	8.590.000,00	9.569.783,96	1.168.059,18	8.788.283,86	8,07	781.500,10	1.598.112,42	7.518.989,14	8,15	2.050.794,82	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	297.000,00	726.000,00	79.953,97	540.864,90	0,50	185.135,10	165.762,29	456.910,14	0,50	269.089,86	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	150.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	21.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	21.000,00	2.000,00			0,00	2.000,00			0,00	2.000,00	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	735.000,00	563.000,00	0,00	557.165,00	0,51	5.835,00	0,00	52.128,31	0,06	510.871,69	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	635.000,00	563.000,00		557.165,00	0,51	5.835,00		52.128,31	0,06	510.871,69	
Controle Ambiental	40.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	15.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	45.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	1.402.000,00	821.908,00	133.306,23	385.826,00	0,35	436.082,00	135.300,13	376.764,03	0,41	445.143,97	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	1.095.000,00	527.908,00	67.532,28	131.564,99	0,12	396.343,01	67.532,28	131.564,99	0,14	396.343,01	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	307.000,00	294.000,00	65.773,95	254.261,01	0,23	39.738,99	67.767,85	245.199,04	0,27	48.800,96	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	265.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	163.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	102.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	10.428.000,00	9.101.240,42	1.807.020,66	8.085.552,36	7,43	1.015.688,06	1.703.325,42	7.449.507,56	8,07	1.651.732,86	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	10.048.000,00	8.662.140,42	1.721.182,37	7.794.373,49	7,16	867.766,93	1.617.487,13	7.158.328,69	7,76	1.503.811,73	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	380.000,00	439.100,00	85.838,29	291.178,87	0,27	147.921,13	85.838,29	291.178,87	0,32	147.921,13	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	1.846.500,00	1.726.450,00	261.539,13	1.216.637,51	1,12	509.812,49	274.939,53	1.144.014,29	1,24	582.435,71	0,00
Desporto de Rendimento	220.000,00	500,00			0,00	500,00			0,00	500,00	
Desporto Comunitário	342.000,00	60.000,00	13.500,00	34.617,76	0,03	25.382,24	13.500,00	34.617,76	0,04	25.382,24	
Lazer	375.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	909.500,00	1.665.950,00	248.039,13	1.182.019,75	1,09	483.930,25	261.439,53	1.109.396,53	1,20	556.553,47	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	80.000,00	49.000,00	7.873,40	35.284,50	0,03	13.715,50	7.873,40	35.284,50	0,04	13.715,50	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	80.000,00	49.000,00	7.873,40	35.284,50	0,03	13.715,50	7.873,40	35.284,50	0,04	13.715,50	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	3.260.000,00	1.965.000,00				1.965.000,00				1.965.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.340.800,00	3.633.000,00	775.431,83	2.636.968,23	2,42	996.031,77	775.431,83	2.636.968,23	2,86	996.031,77	
TOTAL (III) = (I + II)	113.300.000,00	151.679.927,68	24.449.149,15	108.893.461,92	100,00	42.786.465,76	24.174.722,17	92.278.244,04	100,00	59.401.683,64	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.340.800,00	3.633.000,00	775.431,83	2.636.968,23	2,42	996.031,77	775.431,83	2.636.968,23	2,86	996.031,77	0,00
Legislativa	100.000,00	130.000,00	25.318,41	98.846,67	0,09	31.153,33	25.318,41	98.846,67	0,11	31.153,33	0,00
Ação Legislativa	100.000,00	130.000,00	25.318,41	98.846,67	0,09	31.153,33	25.318,41	98.846,67	0,11	31.153,33	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	263.600,00	356.300,00	62.262,11	235.104,88	0,22	121.195,12	62.262,11	235.104,88	0,25	121.195,12	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	139.600,00	167.300,00	30.327,84	110.190,88	0,10	57.109,12	30.327,84	110.190,88	0,12	57.109,12	
Administração Financeira	100.000,00	160.000,00	27.034,39	106.756,14	0,10	53.243,86	27.034,39	106.756,14	0,12	53.243,86	
Controle Interno	24.000,00	29.000,00	4.899,88	18.157,86	0,02	10.842,14	4.899,88	18.157,86	0,02	10.842,14	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	150.100,00	161.100,00	30.915,32	108.930,17	0,10	52.169,83	30.915,32	108.930,17	0,12	52.169,83	0,00
Assistência ao Idoso	25.000,00	25.000,00	6.858,87	21.041,70	0,02	3.958,30	6.858,87	21.041,70	0,02	3.958,30	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Comunitária	105.100,00	113.100,00	20.385,31	73.477,89	0,07	39.622,11	20.385,31	73.477,89	0,08	39.622,11	
FU08 - Administração Geral	15.000,00	23.000,00	3.671,14	14.410,58	0,01	8.589,42	3.671,14	14.410,58	0,02	8.589,42	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	15.000,00	15.000,00	1.148,85	4.362,40	0,00	10.637,60	1.148,85	4.362,40	0,00	10.637,60	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	15.000,00	15.000,00	1.148,85	4.362,40	0,00	10.637,60	1.148,85	4.362,40	0,00	10.637,60	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	1.320.300,00	1.552.300,00	340.049,59	1.068.220,49	0,98	484.079,51	340.049,59	1.068.220,49	1,16	484.079,51	0,00
Atenção Básica	578.100,00	687.100,00	171.328,79	482.101,98	0,44	204.998,02	171.328,79	482.101,98	0,52	204.998,02	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	542.200,00	622.200,00	114.496,02	425.095,89	0,39	197.104,11	114.496,02	425.095,89	0,46	197.104,11	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	100.000,00	143.000,00	34.703,83	93.440,96	0,09	49.559,04	34.703,83	93.440,96	0,10	49.559,04	
Vigilância Epidemiológica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	100.000,00	100.000,00	19.520,95	67.581,66	0,06	32.418,34	19.520,95	67.581,66	0,07	32.418,34	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	1.261.800,00	1.146.300,00	264.045,92	935.113,90	0,86	211.186,10	264.045,92	935.113,90	1,01	211.186,10	0,00
Ensino Fundamental	820.000,00	750.500,00	201.581,73	706.467,90	0,65	44.032,10	201.581,73	706.467,90	0,77	44.032,10	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	365.000,00	350.000,00	59.531,14	219.003,92	0,20	130.996,08	59.531,14	219.003,92	0,24	130.996,08	
Educação de Jovens e Adultos	27.000,00	22.000,00	2.176,98	6.634,14	0,01	15.365,86	2.176,98	6.634,14	0,01	15.365,86	
Educação Especial	28.800,00	23.800,00	756,07	3.007,94	0,00	20.792,06	756,07	3.007,94	0,00	20.792,06	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	21.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral	1.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	138.000,00	177.000,00	34.943,56	122.136,64	0,11	54.863,36	34.943,56	122.136,64	0,13	54.863,36	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Urbanos	120.000,00	156.000,00	29.764,68	107.555,37	0,10	48.444,63	29.764,68	107.555,37	0,12	48.444,63	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	18.000,00	21.000,00	5.178,88	14.581,27	0,01	6.418,73	5.178,88	14.581,27	0,02	6.418,73	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	3.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	62.000,00	69.000,00	12.510,28	46.924,40	0,04	22.075,60	12.510,28	46.924,40	0,05	22.075,60	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	52.000,00	52.000,00	8.838,91	35.633,54	0,03	16.366,46	8.838,91	35.633,54	0,04	16.366,46	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	10.000,00	17.000,00	3.671,37	11.290,86	0,01	5.709,14	3.671,37	11.290,86	0,01	5.709,14	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	26.000,00	26.000,00	4.237,79	17.328,68	0,02	8.671,32	4.237,79	17.328,68	0,02	8.671,32	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	26.000,00	26.000,00	4.237,79	17.328,68	0,02	8.671,32	4.237,79	17.328,68	0,02	8.671,32	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 618/2022 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a alteração da Portaria de nomeação da **EQUIPE TÉCNICA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME**, e dá outras providências.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 11.422, de 14 de junho de 2021, que aprovou o Plano Estadual de Educação – PEE e dá outras providências;

Considerando A Lei Municipal nº 859 de 23 de junho de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação do Município de Pedra Preta-MT, para o decênio de 2015/2025 e dá outras providências;

Considerando a Portaria MEC nº 41, de 25 de janeiro de 2021, que institui a Plataforma + PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação dos estados, dos municípios e do Distrito Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição e atribuições da Equipe Técnica da Secretaria de Educação para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação PME 2015/2025, com o objetivo de monitorar e avaliar o cumprimento das metas e estratégias constantes na Lei nº 859 de 23 de junho de 2015, com base na Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014.

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo relacionados para a recomposição da Equipe Técnica:

I – Representantes da Secretaria de Educação

1. Luci Aparecida Teixeira

2. Leandro Nunes da Silva

3. Alisson Brito Lopes

II – Representantes dos Coordenadores Pedagógicos e Professores da Rede Municipal de Ensino

1.Maria Ricarda Pereira de Lima

III – Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino

1.Cintia Aparecida Bezerra de Souza

IV – Representante do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Pedra Preta/MT/SISPMUPP

1.Evair Claudio de Lara

V. Representantes da Rede Estadual de Educação

1. Andreza Fernanda Carvalho

2. Klebis Marciano Rocha dos Santos

3. Nathalia Marques da Conceição

VI. Representantes do Atendimento Educacional Especializado/AEE.

1. Maria Aparecida Clemente de Lara

VII. Representante do Conselho Municipal de Educação/CME

1. Maria Rosa do Lago Cardoso

Art. 3º - São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação:

I. operacionalizar a Plataforma+PNE e realizar o preenchimento e os ajustes necessários na respectiva Plataforma; II. coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais: INEP, IBGE, PNAD, Censo Escolar, Avalia/MT, IDEB e outros, correlatos à educação em âmbito municipal; III. avaliar o cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação e a evolução dos indicadores propostos e subsidiar a elaboração do PME para o decênio subsequente; IV. elaborar relatórios de monitoramento e das avaliações para serem encaminhados aos órgãos de controle; V. identificar metas e estratégias que necessitem de maior investimento público; VI. elaborar a planilha para monitorar e avaliar o cumprimento das metas e estratégias do PME do município de Pedra Preta-MT. VII. monitorar e avaliar o cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação; VIII. divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação, nos sítios institucionais e em outros meios de divulgação; IX. definir período de avaliação das metas do Plano;

Art.4º. A coordenação da Equipe Técnica será exercida pelos seguintes membros:

I. Eleine Carrijo Machado de Melo: **Coordenadora Pedagógica Municipal II.** Eva Cristina Vera da Silva: **Coordenadora Pedagógica Municipal III.** Maria Aparecida dos Santos: **Presidente do Conselho Municipal de Educação/CME IV.** Vilmar Gregório Garcia: **Secretário Municipal de Educação.**

Paragrafo único: A equipe de coordenação terá as seguintes atribuições:

I. Organizar as reuniões da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação; II. Participar das capacitações; III. Elaborar ata ao término de cada processo

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

DECRETO Nº 239/2022 - NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL, COMPROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Nomeia membros integrantes do Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e dá outras providências.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113/2020, art. 34 - §9º.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.256/2021 - MODIFICAÇÃO DO CACS/FUNDEB, at.4º, parágrafos 1º e 2º.

CONSIDERANDO o método de eleição por meio da indicação dos representantes pelas entidades.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros integrantes do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, como segue:

I.Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular do Executivo: Cristiane Pardinho de Arruda Pereira;

Suplente: Rithyene Gomes da Silva.

Secretaria Municipal de Educação:

Titular SME: Eva Cristina Vera da Silva;

Suplente: Eleine Carrijo Machado de Melo.

II – Representante de Professores de Educação Básica da Rede Pública:

Titular: Raika Pereira dos Santos Nascimento;

Suplente: Aparecida da Mata Furtado Borges.

III – Representante de Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Cintia Aparecida Bezerra de Souza;

Suplente: Luciana Aparecida Gonçalves da Silva.

IV - Representantes dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Públicas;

Titular: Solange Mira dos Santos;

Suplente: Silvia Desiderio

V – Representantes de Pais de alunos da Educação Básica Pública;

Titular: Alisson Brito Lopes;

Suplente: Paloma Mirelen de Souza;

Titular: Edson Moura Ferreira;

Suplente: Arlete Dias de Souza Moura.

VI – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública indicado pela entidade;

Titular: Vitória Gabriela da Silva;

Suplente: Anna Julia Amorim da Silva;

Titular: Jennifer Eiko Viana Sassamoto;

Suplente: Yasmin Maria Duarte de Souza.

VII- Representante do Conselho Municipal da Educação:

Titular: Maria Rosa do Lago Cardoso.

Suplente: Maria Eliete Leão de Arruda;

VIII- Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Agnaldo Pereira dos Santos

Suplente: Lanna K. Dias da Silva

IX - Representante de Organizações da Sociedade Civil:

Titular: Luciana Hartt Campos;

Suplente: Lucineia da Silva Pereira.

Titular: Inácio Vilarinho Filho;

Suplente: Léa Konno.

XI - Representante das Escolas no Campo:

Titular: Luci Aparecida Teixeira;

Suplente: Abelmides Francisco Dias.

Art. 2°. A partir de 1° de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito Municipal, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB passará a ser de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 3°. O Presidente e Vice-Presidente serão eleitos pelos seus pares em reunião do colegiado, conforme o Regimento Interno.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022 - KB CONSTRUTORA LTDA

4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: KB CONSTRUTORA LTDA **CNPJ: 36.573.565/0001-05**	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021	**DATA: 30/11/2022**
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo o acréscimo de 10,74% do quantitativo inicialmente pactuado no contrato original, motivado por necessidade e interesse da Administração.	
Valor: R$ 36.502,19 (trinta e seis mil quinhentos e dois reais e dezenove centavos).	

EXTRATOS ADITIVOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS – COMPETÊNCIA 11/2022

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **022/2022 (2º)**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Alessandra Gonçalves da Silva

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Contínua/Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Considerando que a mesma encontra-se afastada pelo INSS por motivos de saúde.

Vigência: de **03 de fevereiro de 2022 à 25 de maio de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 139/2022

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Danubia de Souza Santana

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Contínua/Merendeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 566/2022/SME.

Vigência: de **02 de maio de 2022 à 16 de dezembro de 2022.**

Valor Base: **R$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 140/2022

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Jhonatan Pereira da Mata

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado do Agente de Vigilância, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 566/2022/SME.

Vigência: de **02 de maio de 2022 à 02 de maio de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 142/2022

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Geovana Eduarda Duques

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Monitora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 566/2022/SME.

Vigência: de **02 de maio de 2022 à 16 de dezembro de 2022.**

Valor Base: **R$ 1.323,25 (Um mil trezentos e vinte e três reais, vinte e cinco centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 143/2022

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Paloma Mirelen de Souza

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Monitora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 566/2022/SME.

Vigência: de **02 de maio de 2022 à 16 de dezembro de 2022.**

Valor Base: **R$ 1.323,25 (Um mil trezentos e vinte e três reais, vinte e cinco centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 144/2022

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Jessika Rodrigues da Silva

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Monitora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 566/2022/SME.

Vigência: de **02 de maio de 2022 à 16 de dezembro de 2022.**

Valor Base: **R$ 1.323,25 (Um mil trezentos e vinte e três reais, vinte e cinco centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 145/2022

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Euzirene Gomes da Silva Zanfonato

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Monitora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 566/2022/SME.

Vigência: de **02 de maio de 2022 à 16 de dezembro de 2022.**

Valor Base: **R$ 1.323,25 (Um mil trezentos e vinte e três reais, vinte e cinco centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 146/2022

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Tatiane da Silva Pontes

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Monitora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 566/2022/SME.

Vigência: de **02 de maio de 2022 à 16 de dezembro de 2022.**

Valor Base: **R$ 1.323,25 (Um mil trezentos e vinte e três reais, vinte e cinco centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 147/2022

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Aparecida Rodrigues de Lima

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Contínua/Merendeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 566/2022/SME.

Vigência: de **02 de maio de 2022 à 16 de dezembro de 2022.**

Valor Base: **R$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 148/2022

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Katia Lucia Boff

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Professora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 566/2022/SME.

Vigência: de **04 de maio de 2022 à 16 de dezembro de 2022.**

Valor Base: **R$ 3.028,43 (Três mil e vinte e oito reais, quarenta e três centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 150/2022

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Ivana Raquel das Neves Oliveira

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Contínua/Merendeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº 1253/2022/Gestão do SUS.

Vigência: de **05 de maio de 2022 à 05 de maio de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 151/2022

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Soraia Moreira Alves

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Contínua/Merendeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº 1253/2022/Gestão do SUS.

Vigência: de **05 de maio de 2022 à 05 de maio de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 152/2022

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Valter Moreira Xavier Junior

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado do Médico PSF Rural, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº 1253/2022/Gestão do SUS.

Vigência: de **05 de maio de 2022 à 05 de maio de 2023.**

Valor Base: **R$ 10.616,05 (Dez mil seiscentos e dezesseis reais, cinco centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 154/2022

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Maria de Fátima Oliveira Fernandes

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Técnica em Enfermagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº 1253/2022/Gestão do SUS.

Vigência: de **06 de maio de 2022 à 06 de maio de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.411,52 (Hum mil e quatrocentos e onze reais, cinquenta e dois centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 156/2022

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Aryane Luiz da Cunha

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Auxiliar de Serviços Gerais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, conforme solicitado através do Ofício nº 134/2022/SVOP.

Vigência: de **06 de maio de 2022 à 06 de maio de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 157/2022

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Elias de Jesus Silva

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado do Agente Administrativo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº 1253/2022/Gestão do SUS.

Vigência: de **06 de maio de 2022 à 06 de maio de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.433,43 (Hum mil, quatrocentos e trinta e três reais, quarenta e três centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 158/2022

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Gabriella Leticia Lyra de Souza

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado do Agente Administrativo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº 1253/2022/Gestão do SUS.

Vigência: de **06 de maio de 2022 à 06 de maio de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.433,43 (Hum mil, quatrocentos e trinta e três reais, quarenta e três centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 160/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):José Leonardo Alves da Silva.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado do Técnico em Enfermagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº 1323/2022/Gestão do SUS.

Vigência: de **06 de maio de 2022 à 10 de dezembro de 2022.**

Valor Base: **R$ 1.411,52 (Hum mil e quatrocentos e onze reais, cinquenta e dois centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 161/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Cleidionice dos Santos.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Técnica em Enfermagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº 1253/2022/Gestão do SUS.

Vigência: de **06 de maio de 2022 à 06 de maio de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.411,52 (Hum mil e quatrocentos e onze reais, cinquenta e dois centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 162/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Fernando Saldanha.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado do Motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº 1253/2022/Gestão do SUS.

Vigência: de **06 de maio de 2022 à 06 de maio de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.746,99 (Hum mil e setecentos e quarenta e seis reais, noventa e nove centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 163/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Cassiano Mariano Rodrigues

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado do Agente de Vigilância, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 566/2022/SME.

Vigência: de **07 de maio de 2022 à 07 de maio de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 164/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Elza de Farias Damasceno.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Técnica em Enfermagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº 1253/2022/Gestão do SUS.

Vigência: de **07 de maio de 2022 à 07 de maio de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.411,52 (Hum mil e quatrocentos e onze reais, cinquenta e dois centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 165/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Marina Oliveira da Conceição.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado do Agente Administrativo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº 1253/2022/Gestão do SUS.

Vigência: de **09 de maio de 2022 à 09 de maio de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.433,43 (Hum mil, quatrocentos e trinta e três reais, quarenta e três centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 166/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Ângela Cristina da Silva Coelho.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Auxiliar de Serviços Gerais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, conforme solicitado através do Ofício nº 134/2022/SVOP.

Vigência: de **09 de maio de 2022 à 09 de maio de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 167/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Geone Alves.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado do Agente Administrativo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº 1253/2022/Gestão do SUS.

Vigência: de **09 de maio de 2022 à 09 de maio de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.433,43 (Hum mil, quatrocentos e trinta e três reais, quarenta e três centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 168/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Marinilda da Silva Lopes.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Técnica em Enfermagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de

Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº 1253/2022/Gestão do SUS.

Vigência: de **09 de maio de 2022 à 09 de maio de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.411,52 (Hum mil e quatrocentos e onze reais, cinquenta e dois centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 169/2022

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Guilherme de Farias Damin.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado do Almoxarife, para atender as necessidades da Secretaria Geral de Coordenação Administrativa, conforme solicitado através do Ofício nº

Vigência: de **09 de maio de 2022 à 09 de maio de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.411,52 (Hum mil e quatrocentos e onze reais, cinquenta e dois centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 171/2022

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Vanice Pereira Lopes.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Técnica em Enfermagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº 1253/2022/Gestão do SUS.

Vigência: de **10 de maio de 2022 à 10 de maio de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.411,52 (Hum mil e quatrocentos e onze reais, cinquenta e dois centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 172/2022

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Manoela Matias de Deus

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Monitora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 566/2022/SME.

Vigência: de **10 de maio de 2022 à 16 de dezembro de 2022.**

Valor Base: **R$ 1.323,25 (Um mil trezentos e vinte e três reais, vinte e cinco centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 173/2022

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Idanir Francisco Menegusso.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado do Operador de Máquinas Pesadas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, conforme solicitado através do Ofício nº 134/2022/SVOP.

Vigência: de **10 de maio de 2022 à 10 de maio de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.874,16 (Hum mil e oitocentos e setenta e quatro reais, dezesseis centavo),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 174/2022

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Wilson Junior de Oliveira Diniz.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado do Operador de Máquinas Pesadas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, conforme solicitado através do Ofício nº 134/2022/SVOP.

Vigência: de **10 de maio de 2022 à 10 de maio de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.874,16 (Hum mil e oitocentos e setenta e quatro reais, dezesseis centavo),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 175/2022

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Amanda Fonseca Lacerda.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Técnica em Enfermagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº 1253/2022/Gestão do SUS.

Vigência: de **10 de maio de 2022 à 10 de maio de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.411,52 (Hum mil e quatrocentos e onze reais, cinquenta e dois centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 176/2022

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Gleice Kelly de Castro.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Enfermeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº 1253/2022/Gestão do SUS.

Vigência: de **10 de maio de 2022 à 10 de maio de 2023.**

Valor Base: **R$ 3.714,57 (Três mil e setecentos e quatorze reais, cinquenta e sete centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 177/2022

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Kellen Cristina Perrot.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Contínua/Merendeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº 1253/2022/Gestão do SUS.

Vigência: de **11 de maio de 2022 à 11 de maio de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 178/2022

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Ângela de Carvalho Silva.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Técnica em Enfermagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº 1253/2022/Gestão do SUS.

Vigência: de **11 de maio de 2022 à 11 de maio de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.411,52 (Hum mil e quatrocentos e onze reais, cinquenta e dois centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 180/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Anita Cristina de Souza Nascimento

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Monitora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 566/2022/SME.

Vigência: de **11 de maio de 2022 à 16 de dezembro de 2022.**

Valor Base: **R$ 1.323,25 (Um mil trezentos e vinte e três reais, vinte e cinco centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 181/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Thais Sabrina de Jesus Oliveira.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado do Agente Administrativo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº 1253/2022/Gestão do SUS.

Vigência: de **11 de maio de 2022 à 11 de maio de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.433,43 (Hum mil, quatrocentos e trinta e três reais, quarenta e três centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 183/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Geisiane Rodrigues Candido.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Técnica em Enfermagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº 1253/2022/Gestão do SUS.

Vigência: de **11 de maio de 2022 à 11 de maio de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.411,52 (Hum mil e quatrocentos e onze reais, cinquenta e dois centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 184/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Silvia Cristina Amaral Guimarães.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado do Agente Administrativo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº 1253/2022/Gestão do SUS.

Vigência: de **11 de maio de 2022 à 11 de maio de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.433,43 (Hum mil, quatrocentos e trinta e três reais, quarenta e três centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 185/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Maria do Carmo de Souza Lopes.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Técnica em Enfermagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº 1253/2022/Gestão do SUS.

Vigência: de **14 de maio de 2022 à 14 de maio de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.411,52 (Hum mil e quatrocentos e onze reais, cinquenta e dois centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 186/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Zilda Ferreira Rocha Horta.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Técnica em Enfermagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº 1253/2022/Gestão do SUS.

Vigência: de **15 de maio de 2022 à 15 de maio de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.411,52 (Hum mil e quatrocentos e onze reais, cinquenta e dois centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 187/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Sônia Trindade.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Técnica em Enfermagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº 1253/2022/Gestão do SUS.

Vigência: de **16 de maio de 2022 à 16 de maio de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.411,52 (Hum mil e quatrocentos e onze reais, cinquenta e dois centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 188/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Neria Pereira Munis.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Fisioterapeuta, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº 1253/2022/Gestão do SUS.

Vigência: de **16 de maio de 2022 à 16 de maio de 2023.**

Valor Base: **R$ 2.935,24 (Dois mil e novecentos e trinta e cinco reais, vinte e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 190/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Evelin Raiane Gomes Ferreira.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Técnica em Enfermagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº 1253/2022/Gestão do SUS.

Vigência: de **16 de maio de 2022 à 16 de maio de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.411,52 (Hum mil e quatrocentos e onze reais, cinquenta e dois centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 193/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Jessika Luiza Freitas Ferreira.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Odontóloga, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº 1253/2022/Gestão do SUS.

Vigência: de **16 de maio de 2022 à 16 de maio de 2023.**

Valor Base: **R$ 3.714,57 (Três mil e setecentos e quatorze reais, cinquenta e sete centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 194/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Rosimeire Pereira da Silva.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Técnica em Laboratório, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº 1253/2022/Gestão do SUS.

Vigência: de **16 de maio de 2022 à 16 de maio de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.399,62 (Hum mil e trezentos e noventa e nove reais, sessenta e dois centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 195/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Andrea Cristina Costa Amaral Guimarães.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado do Agente Administrativo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº 1253/2022/Gestão do SUS.

Vigência: de **16 de maio de 2022 à 16 de maio de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.433,43 (Hum mil, quatrocentos e trinta e três reais, quarenta e três centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 196/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Teovalaina Aparecida de Freitas.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado do Agente Administrativo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº 1253/2022/Gestão do SUS.

Vigência: de **16 de maio de 2022 à 16 de maio de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.433,43 (Hum mil, quatrocentos e trinta e três reais, quarenta e três centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 197/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Roberto Limeira da Silva.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado do Motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº 1253/2022/Gestão do SUS.

Vigência: de **16 de maio de 2022 à 16 de maio de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.746,99 (Hum mil e setecentos e quarenta e seis reais, noventa e nove centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 199/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Jessica Duarte de Medeiros.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado do Almoxarife, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº 1253/2022/Gestão do SUS.

Vigência: de **09 de maio de 2022 à 09 de maio de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.411,52 (Hum mil e quatrocentos e onze reais, cinquenta e dois centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 201/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Paulo Roberto Fernando Braga de Lima.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado do Agente de Vigilância, para atender as necessidades da Secretaria Geral Coord. Administrativa.

Vigência: de **16 de maio de 2022 à 16 de maio de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 202/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Josimar Santos Ferreira de Jesus.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado do Agente de Vigilância, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Vigência: de **17 de maio de 2022 à 17 de maio de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 203/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Josineire Celize da Silva Botelho de Gões.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Professora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 566/2022/SME.

Vigência: de **17 de maio de 2022 à 16 de dezembro de 2022.**

Valor Base: **R$ 3.028,43 (Três mil e vinte e oito reais, quarenta e três centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 204/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Adriana de Jesus Silva.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado do Agente Administrativo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº 175/2022/SMAS.

Vigência: de **17 de maio de 2022 à 17 de maio de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.433,43 (Hum mil, quatrocentos e trinta e três reais, quarenta e três centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 205/2022

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Myllane Karen Costa Guimarães.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado do Agente Administrativo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº 1253/2022/Gestão do SUS.

Vigência: de **17 de maio de 2022 à 17 de maio de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.433,43 (Hum mil, quatrocentos e trinta e três reais, quarenta e três centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 206/2022

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Ricardo de Souza Moreira.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado do Técnico em Radiologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº 1253/2022/Gestão do SUS.

Vigência: de **17 de maio de 2022 à 17 de maio de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.411,52 (Hum mil, quatrocentos e onze reais, cinquenta e dois centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 207/2022

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Simone Oliveira da Silva Afonso

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 566/2022/SME.

Vigência: de **05 de maio de 2022 à 16 de dezembro de 2022.**

Valor Base: **R$ 1.746,99 (Um mil setecentos e quarenta e seis reais, noventa e nove centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 208/2022

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Edneia Marques Correa

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Auxiliar de Serviços Gerais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, conforme solicitado através do Ofício nº 117/2022/SMAMA.

Vigência: de **18 de maio de 2022 à 18 de maio de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.746,99 (Um mil setecentos e quarenta e seis reais, noventa e nove centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 209/2022

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Gustavo Duran Porto.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado do Farmacêutico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº 1253/2022/Gestão do SUS.

Vigência: de **18 de maio de 2022 à 18 de maio de 2023.**

Valor Base: **R$ 3.714,57 (Três mil, setecentos e quatorze reais, cinquenta e sete centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 210/2022

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Rozenir Gomes Santana.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Técnica em Enfermagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº 1253/2022/Gestão do SUS.

Vigência: de **20 de maio de 2022 à 20 de maio de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.411,52 (Hum mil e quatrocentos e onze reais, cinquenta e dois centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 211/2022

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Elizangia dos Santos Moreno

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Professora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 566/2022/SME.

Vigência: de **20 de maio de 2022 à 16 de dezembro de 2022.**

Valor Base: **R$ 3.028,43 (Três mil e vinte e oito reais, quarenta e três centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 212/2022

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Tallia dos Santos Queiroz.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Fisioterapeuta, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº 1253/2022/Gestão do SUS.

Vigência: de **01 de junho de 2022 à 31 de maio de 2023.**

Valor Base: **R$ 2.935,24 (Dois mil e novecentos e trinta e cinco reais, vinte e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 213/2022

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Rafael de Melo Silva.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado do Bioquímico/Farmacêutico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº 1253/2022/Gestão do SUS.

Vigência: de **01 de junho de 2022 à 31 de maio de 2023.**

Valor Base: **R$ 3.714,57 (Três mil, setecentos e quatorze reais, cinquenta e sete centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 214/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Suellen Cristina Nepomucena Felix.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado do Agente Administrativo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº 1253/2022/Gestão do SUS.

Vigência: de **01 de junho de 2022 à 31 de maio de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.433,43 (Hum mil, quatrocentos e trinta e três reais, quarenta e três centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 215/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Eliene Mauricia de Souza.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado do Agente Administrativo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº 1253/2022/Gestão do SUS.

Vigência: de **01 de junho de 2022 à 31 de maio de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.433,43 (Hum mil, quatrocentos e trinta e três reais, quarenta e três centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 217/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Meire Nunes de Oliveira.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado do Bioquímico/Farmacêutico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº 1253/2022/Gestão do SUS.

Vigência: de **01 de junho de 2022 à 31 de maio de 2023.**

Valor Base: **R$ 3.714,57 (Três mil, setecentos e quatorze reais, cinquenta e sete centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 218/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Laudia Borges Mendonça dos Santos

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Professora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 566/2022/SME.

Vigência: de **01 de Junho de 2022 à 16 de dezembro de 2022.**

Valor Base: **R$ 3.028,43 (Três mil e vinte e oito reais, quarenta e três centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 219/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Tamires Carrijo de Oliveira

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Monitora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 566/2022/SME.

Vigência: de **01 de Junho de 2022 à 16 de dezembro de 2022.**

Valor Base: **R$ 1.323,25 (Um mil trezentos e vinte e três reais, vinte e cinco centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 220/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Myllena Vitória Alves Martins da Silva

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Almoxarife, para atender as necessidades da Secretaria Geral de Coord. Administrativa.

Vigência: de **01 de Junho de 2022 à 31 de maio de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.411,52 (Hum mil e quatrocentos e onze reais, cinquenta e dois centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 221/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Simone de Lima

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Monitora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 566/2022/SME.

Vigência: de **01 de Junho de 2022 à 16 de dezembro de 2022.**

Valor Base: **R$ 1.323,25 (Um mil trezentos e vinte e três reais, vinte e cinco centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 222/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):José Messias Arimathea da Costa

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado do Psicólogo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 566/2022/SME.

Vigência: de **01 de Junho de 2022 à 31 de maio de 2023.**

Valor Base: **R$ 3.714,57 (Três mil e setecentos e quatorze reais, cinquenta e sete centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 223/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Ayla Maria Teixeira

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Professora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 566/2022/SME.

Vigência: de **01 de Junho de 2022 à 16 de dezembro de 2022.**

Valor Base: **R$ 3.028,43 (Três mil e vinte e oito reais, quarenta e três centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 225/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Antônia Jeane Oliveira Lima.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Auxiliar de Serviços Gerais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, conforme solicitado através do Ofício nº 148/2022/SVOP.

Vigência: de **01 de Junho de 2022 à 31 de maio de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 226/2022

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Valdely José de Melo

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado do Motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, conforme solicitado através do Ofício nº 148/2022/SVOP.

Vigência: de **01 de Junho de 2022 à 31 de maio de 2023.**

Valor Base: **R$ 3.028,43 (Três mil e vinte e oito reais, quarenta e três centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 228/2022

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Maria do Socorro Santos Silva

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Professora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 566/2022/SME.

Vigência: de **01 de Junho de 2022 à 16 de dezembro de 2022.**

Valor Base: **R$ 3.028,43 (Três mil e vinte e oito reais, quarenta e três centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 229/2022

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Laura Gabriela da Silva Monteiro.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Contínua/Merendeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº 1253/2022/Gestão do SUS.

Vigência: de **01 de junho de 2022 à 31 de maio de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 230/2022

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Deuza Antônio Correa

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Monitora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 566/2022/SME.

Vigência: de **01 de Junho de 2022 à 16 de dezembro de 2022.**

Valor Base: **R$ 1.323,25 (Um mil trezentos e vinte e três reais, vinte e cinco centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 231/2022

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Zélia Vicente Evangelista

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Monitora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 566/2022/SME.

Vigência: de **01 de Junho de 2022 à 16 de dezembro de 2022.**

Valor Base: **R$ 1.323,25 (Um mil trezentos e vinte e três reais, vinte e cinco centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 232/2022

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Luana Leitonas França

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Monitora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 566/2022/SME.

Vigência: de **01 de junho de 2022 à 16 de dezembro de 2022.**

Valor Base: **R$ 1.323,25 (Um mil trezentos e vinte e três reais, vinte e cinco centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 233/2022

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Graciana Maria de Oliveira.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Técnica em Radiologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº 1253/2022/Gestão do SUS.

Vigência: de **01 de junho de 2022 à 31 de maio de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.411,52 (Hum mil, quatrocentos e onze reais, cinquenta e dois centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 234/2022

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Seusziley de Souza Rezende.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Monitora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº 1253/2022/Gestão do SUS.

Vigência: de **17 de maio de 2022 à 17 de maio de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.323,25 (Um mil trezentos e vinte e três reais, vinte e cinco centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 235/2022

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Daniel Quirino de Souza.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado do Farmacêutico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº 1253/2022/Gestão do SUS.

Vigência: de **01 de junho de 2022 à 31 de maio de 2023.**

Valor Base: **R$ 3.714,57 (Três mil, setecentos e quatorze reais, cinquenta e sete centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 238/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Nábila Fernanda da Silva.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Bioquímico/ Farmacêutico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº 1332/2022/Gestão do SUS.

Vigência: de **02 de junho de 2022 à 31 de maio de 2023.**

Valor Base: **R$ 3.714,57 (Três mil, setecentos e quatorze reais, cinquenta e sete centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 245/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Fabielly Viana de Almeida.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Enfermeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº 1332/2022/Gestão do SUS.

Vigência: de **04 de junho de 2022 à 04 de junho de 2023.**

Valor Base: **R$ 3.714,57 (Três mil, setecentos e quatorze reais, cinquenta e sete centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 246/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Marlene Creuza dos Santos.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Técnica em Enfermagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº 1332/2022/Gestão do SUS.

Vigência: de **04 de junho de 2022 à 04 de junho de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.411,52 (Hum mil, quatrocentos e onze reais, cinquenta e dois centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 247/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Flavia Karoline Martins Pereira.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Contínua/Merendeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº 1332/2022/Gestão do SUS.

Vigência: de **05 de junho de 2022 à 05 de junho de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 248/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Ramona Herculana da Silva.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado do Agente Administrativo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº 1332/2022/Gestão do SUS.

Vigência: de **06 de junho de 2022 à 06 de junho de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.433,43 (Hum mil, quatrocentos e trinta e três reais, quarenta e três centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 249/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Paulo Eduardo Apolinário Almeida.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado do Agente Administrativo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 566/2022/SME.

Vigência: de **06 de junho de 2022 à 06 de junho de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.433,43 (Hum mil, quatrocentos e trinta e três reais, quarenta e três centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 250/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Rodrigo Alex da Silva Aguilera.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado do Motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº 1332/2022/Gestão do SUS.

Vigência: de **06 de junho de 2022 à 06 de junho de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.746,99 (Hum mil e setecentos e quarenta e seis reais, noventa e nove centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 253/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Helena Mikaelly Santos Rodrigues.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Técnica em Enfermagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº 1332/2022/Gestão do SUS.

Vigência: de **09 de junho de 2022 à 09 de junho de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.411,52 (Hum mil, quatrocentos e onze reais, cinquenta e dois centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 257/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Weslayne Nayara de Souza Tavares

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Professora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº 1332/2022/Gestão do SUS.

Vigência: de **13 de junho de 2022 à 13 de junho de 2023.**

Valor Base: **R$ 3.028,43 (Três mil e vinte e oito reais, quarenta e três centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 258/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Jovenilda Vieira Coelho de Araújo.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Agente Administrativo, para atender as necessidades da Secretaria Geral de Coord. Administrativa.

Vigência: de **13 de junho de 2022 à 13 de junho de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.433,43 (Hum mil, quatrocentos e trinta e três reais, quarenta e três centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 264/2022

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Josué Alves Nogueira da Silva.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado do Motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, conforme solicitado através do Ofício nº 153/2022/SVOP.

Vigência: de **01 de julho de 2022 à 31 de maio de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.746,99 (Hum mil e setecentos e quarenta e seis reais, noventa e nove centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 265/2022

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Elier Avelino dos Anjos.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado do Motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, conforme solicitado através do Ofício nº 153/2022/SVOP.

Vigência: de **01 de julho de 2022 à 31 de maio de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.746,99 (Hum mil e setecentos e quarenta e seis reais, noventa e nove centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 267/2022

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Antônia Alrilene Barbosa.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Técnica em Enfermagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº 1332/2022/Gestão do SUS.

Vigência: de **02 de julho de 2022 à 30 de junho de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.411,52 (Hum mil, quatrocentos e onze reais, cinquenta e dois centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 124/2022 (2º)

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Gabriela Pereira Rodrigues

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Contínua/Merendeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº677/2022/SME.

Vigência: de **16 de março de 2022 à 06 de janeiro de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.212,00 (Hum e duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 134/2022 (2º)

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Josiane Silva dos Santos

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado do Professora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº677/2022/SME.

Vigência: de **01 de abril de 2022 à 06 de janeiro de 2023.**

Valor Base: **R$ 3.028,43 (Três mil e vinte oito reais, quarenta e três centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 116/2022 (2º)

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Magna Alves Barbosa

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Professora, haja visto, que a mesma encontra-se gestante, conforme solicitado através do Ofício nº678/2022/SME.

Vigência: de **14 de março de 2022 à 30 de abril de 2023.**

Valor Base: **R$ 3.028,43 (Três mil e vinte oito reais, quarenta e três centavos),** que será pago mensalmente.

EXTRATOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE NOVEMBRO/2022

Extrato de Contrato: 329/2022

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Rosilaine Aparecida de Freitas Mattos.

Objeto O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público **Técnico em Saúde Bucal**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, para atuar na Unidade de Saúde e-SF da Cohab, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 01 de novembro de 2022 à 30 de abril 2023.**

Valor base: **R$ 1.411,52 (Hum mil quatrocentos e onze reais, cinquenta e dois centavos),**

UNembroias Nevesqualidade dnda,entgal encontra-se na mesma turmaque será pago mensalmente.

4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022 - KB CONSTRUTORA LTDA

4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: KB CONSTRUTORA LTDA **CNPJ: 36.573.565/0001-05**	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022	**DATA: 30/11/2022**
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogação para mais 60 (sessenta) dias do Prazo de Execução da Obra e vigência do	

contrato, estendendo-se o prazo de execução até o dia 12/12/2022 e prazo de vigência do contrato passando para 12/03/2023.
CONVALIDAÇÃO: 13/10/2022
VIGÊNCIA: execução até o dia 12/12/2022.

EXTRATOS TERMOS DE RESCISÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS – COMPETÊNCIA 11/2022

***Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: 106*/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Sandra Rodrigues Chaves

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão a partir do dia 17 de novembro de 2022 a pedido do servidor.

Vigência: de **09 de março de 2022 à 16 de dezembro de 2022.**

Valor Base: **R$ 3.714,57 (Três mil e setecentos e quatorze reais, cinquenta e sete centavos).**

***Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: 244*/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Naelly Souza Bandeira

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão a partir do dia 28 de novembro de 2022 a pedido do servidor.

Vigência: de **04 de junho de 2022 à 04 de junho de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais).**

***Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: 255*/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Katia Aparecida de Lima

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão a partir do dia 16 de novembro de 2022 a pedido do servidor.

Vigência: de **13 de junho de 2022 à 09 de dezembro de 2022.**

Valor Base: **R$ 1.746,99 (Hum mil e setecentos e quarenta e seis reais, noventa e nove centavos).**

RECURSOS EVENTUALMENTE APRESENTADOS PELOS LICITANTES - PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 027/2022.

RECURSOS EVENTUALMENTE APRESENTADOS PELOS LICITANTES E RESPECTIVAS MANISFESTAÇÕES DE DECISÕES

Unidade Gestora: **Prefeitura Municipal de Pedra Preta**

O Pregoeiro Municipal, Srº. **Fernando Arantes Corrêa da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93 cumulado com a Portaria Municipal **Nº 434/2021 de 09 de Julho de 2021** por intermédio da Chefe do Departamento de Licitação e Contratos a **Sr.ª RITHYENE GOMES DA SILVA**, designada pela Portaria **nº 203/2022** de **14 de Abril de 2022**.

De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito.

Na sessão do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2022**, objeto: "**Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Tubos, aduelas, postes, palanques e cruzetas de concreto, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos**", a empresa fornecedora **BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o Nº: **24.440.270/0001-81**, manifestou interesse de **APRESENTAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO** devidamente motivado.

PEDRA PRETA, 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

_____

Fernando Arantes Corrêa da Costa

Pregoeiro Oficial - Portaria Nº 409/2021

DECRETO Nº 240/2022 - DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Progressão Funcional Vertical, e dá outras providências.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a Lei nº 075, de 1998, art. 55.

CONSIDERANDO a Lei nº 855, de 2015, seção II, art. 34.

CONSIDERANDO a Lei nº 856 de 2015, seção II, art. 42.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.167/2020, seção III, art. 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Vertical aos servidores Cujo Aniversário De posse se dá no mês de dezembro de 2022, relacionados no Anexo I, que passa a fazer parte integrante e inseparável do presente Decreto.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

ANEXO I – DECRETO Nº 240/2022

FUNCIONÁRIOS A PROGREDIR - DEZEMBRO DE 2022

Nº	MAT.	NOME	DATA DE ADM.	CARGO	CLASSE/NÍVEL ATUAL	CLASSE NÍVEL A PROGREDIR
1	3	ALAIDE FARIA CALDA	23/12/1993	CONTINUA/MERENDEIRA-	B/29	B/30
2	50	EVA MARIA SOARES	23/12/1993	CONTINUA/MERENDEIRA-	C/29	C/30
3	54	GILBERTO DE MEDEIROS	23/12/1993	MOTORISTA	A/29	A/30
4	59	IMIDIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	23/12/1993	OPERADOR DE MAQUINAS	A/28	A/29
5	64	IRENE DOS ANJOS DE SOUZA	23/12/1993	CONTINUA/MERENDEIRA-	A/29	A/30
6	70	ISABEL CRISTINA ALVES DE MORAES	23/12/1993	AGENTE ADMINISTRATIVO	B/27	B/28
7	93	LEILA AMORIM DE MELO	23/12/1993	FISIOTERAPEUTA 20 H	C/29	C/30
8	98	LUCINETE APARECIDA PARDINHO GONCALVES	23/12/1993	AGENTE ADMINISTRATIVO	A/29	A/30
9	105	MAIZA CARITA BATISTA SILVA DOS ANJOS	23/12/1993	AGENTE ADMINISTRATIVO	B/29	B/30
10	114	MARIA APARECIDA CORREIA DOS SANTOS	23/12/1993	CONTINUA/MERENDEIRA-	C/29	C/30
11	119	MARIA HELENA BORGES DE SOUSA	23/12/1993	AUX. ADMINISTRATIVO	B/26	B/27
12	121	MARIA NUNES FERREIRA	23/12/1993	CONTINUA/MERENDEIRA-	C/29	C/30
13	122	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	23/12/1993	AGENTE ADMINISTRATIVO	A/29	A/30
14	129	MARLUCIA SEVERINA BARBIERI	23/12/1993	CONTINUA/MERENDEIRA-	C/29	C/30
15	131	MATILDE FRANCISCA DA SILVA	23/12/1993	CONTINUA/MERENDEIRA-	E/27	E/28
16	134	MIRIAM TEIXEIRA DOS SANTOS	23/12/1993	CONTINUA/MERENDEIRA-	E/29	E/30
17	137	NEIDELY FERREIRA LEMES	23/12/1993	AUX. ADMINISTRATIVO	D/29	D/30
19	154	RONALDO ROZENDO DA SILVA	23/12/1993	AUX. ADMINISTRATIVO	B/29	B/30
20	155	ROSANA DE OLIVEIRA FREITAS	23/12/1993	AUX. ADMINISTRATIVO	D/29	D30
21	159	SANDRO AMORIM DE MELO	23/12/1993	BIOQUIMICO(A)/FARMACÊUTICO(A)	C/29	C/30
22	4719	SELMA APARECIDA TRINDADE BORGES	05/12/2013	AGENTE ADMINISTRATIVO	A/09	A/10
23	5297	KARINE LOPES ALVES	01/12/2016	ENFERMEIRO(A) 40 H	C/06	C/07
24	5298	RENATA DE OLIVEIRA	01/12/2016	ENFERMEIRO(A) 40 H	C/06	C/07
25	5300	NATALIA RIBEIRO DOS SANTOS	02/12/2016	PROFESSOR(A) 30 HORAS SEMANAIS (PCCS)	C/02	C/03
26	5513	DEYCE FRANCISCA DA SILVA ALVES	01/12/2017	PSICOLOGA	C/05	C/06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2022 - PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 027/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2022.

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 027/2022

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, Nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Srª. **IRACI FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Candido Borges Leal, Nº 859, Bairro: JARDIM PRODOESTE – PEDRA PRETA – MT, CEP 78795-000, portadora do RG Nº 679.367 SSP/MT e CPF Nº 459.446.521-87**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE** de outro lado, a empresa **BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. **24.440.270/0001-81**, com sede na cidade de **RONDONÓPOLIS**, Estado de **MATO GROSSO – MT**, com sede na **RUA ALBERTO SADDI, S/N, QUADRA IND 2, LOTE 9/11,** Bairro **DISTRITO INDUSTRIAL II**, neste ato representado pela **REPRESENTANTE LEGAL**, Srª **BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA,** portadora da Carteira de Identidade. Nº **2502705-0 SSP-MT**, inscrita no CPF/MF. Sob o **Nº 050.796.491-86**, residente e domiciliada na cidade de **RONDONÓPOLIS– MT**, à **RUA ALBERTO SADDI, Nº S/N, FUNDOS,** Bairro **DISTRITO INDUSTRIAL II**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** juntamente coma empresa **J ALVES DO NASCIMENTO FILHO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. **33.120.147/0001-74**, com sede na cidade de **RONDONÓPOLIS**, Estado de **MATO GROSSO – MT**, com sede na **AVENIDA BANDEIRANTES, Nº 4722,** Bairro **VILA OLGA MARIA**, neste ato representado pelo **REPRESENTANTE LEGAL**, Srº **JONAS ALVES DO NASCIMENTO FILHO,** portador da Carteira de Identidade. Nº **04983927715 SSP-MT**, inscrito no CPF/MF. Sob o **Nº 031.348.291-85**, residente e domiciliado na cidade de **RONDONÓPOLIS – MT**, **AVENIDA BANDEIRANTES, Nº 4722 LOTE1 e 14, QUADRA 15,** Bairro **VILA OLGA MARIA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** juntamente coma empresa **BR INFRAESTRUTURA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. **14.908.102/0001-14**, com sede na cidade de **RONDONÓPOLIS**, Estado de **MATO GROSSO – MT**, com sede na **RUA QUATRO, Nº 282,** Bairro **MICRO DISTRITO ANÉZIO PEREIRA**, neste ato representado pelo **REPRESENTANTE LEGAL**, Sr. **ROMUALDO JOSÉ DA SILVA NETO,** portador da Carteira de Identidade Nº **16576560 SJSP – MT**, inscrito no CPF/MF. Sob o **016.188.041-03**, residente e domiciliado na cidade de **RONDONÓPOLIS – MT**, à **RUA 159, Nº 490,** Bairro **PARQUE SAGRADA FAMÍLIA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** tendo em vista o resultado final do **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 027/2022**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto – **Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Tubos, aduelas, postes, palanques e cruzetas de concreto , conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do ***PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 027/2022***, para Registro de Preços e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, especificações dos itens contidas no Termo de Referência, Resumo da Ata de Registro de Preços, assim como a proposta de preço readequada do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, unidades, quantidades, marcas, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) melhor(es) classifica(s), são os indicados no Resumo – Ata de Registro de Preços anexo (gerada pelo sistema de informação "e-jade"), que é parte integrante da presente ATA:

Fornecedor: BR INFRAESTRUTURA IND. ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

CNPJ/CPF: 14.908.102/0001-14

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	TUBO DE CONCRETO - ARMADO, CLASSE PA-2, MACHO/FÊMEA, DN 1.000MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS	UND		250	R$ 548,0000	R$ 137.000,0000
13	PALANQUE (MOURÃO) RETO, EM CONCRETO ARMADO- FORMATO QUADRADO, COM OS FUROS NA HORIZONTAL PARA A COLOCAÇÃO DE CERCA OU TELA. DIMENSÕES 150 X150X3000MM RESISTENCIA MINIMA DE 1,0 KN.	UND		600	R$ 249,0000	R$ 149.400,0000

Valor Total Homologado - R$ 286.400,00

Fornecedor: BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA EIRELI

CNPJ/CPF: 24.440.270/0001-81

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1- MACHO/FEMEA, DN 400MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS.	UND		150	R$ 145,0000	R$ 21.750,0000
5	TUBO DE CONCRETO - ARMADO, CLASSE PA-2, MACHO/FEMEA, DN 1.200MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS	UND		100	R$ 740,0000	R$ 74.000,0000
8	ADUELA/ GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO QUADRADA INTERNA DE 2.50 X 2.50 M (LXA), MÍSULA DE 20 X 20 CM, COMPRIMENTO DE 1,00 M, ESPESSURA MÍNIMA 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30MPA.	1UNIDA		50	R$ 6.872,0000	R$ 343.600,0000
9	ADUELA/ GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO QUADRADA INTERNA DE 3.00 X 3.00 M (LXA), MÍSULA DE 20 X 20 CM, COMPRIMENTO DE 1,00 M, ESPESSURA MÍNIMA 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30MPA.	UND		50	R$ 8.915,0000	R$ 445.750,0000

Valor Total Homologado - R$ 885.100,00

Fornecedor: J ALVES DO NASCIMENTO FILHO

CNPJ/CPF: 33.120.147/0001-74

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	TUBO DE CONCRETO - ARMADO, CLASSE PA1, MACHO/FEMEA, DN 600MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS	UND		150	R$ 237,0000	R$ 35.550,0000
3	TUBO DE CONCRETO - ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO/FEMEA, DN 800MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS	UND		200	R$ 336,0000	R$ 67.200,0000
6	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2-MACHO/FEMEA, DN 1500MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS	UND		50	R$ 1.468,0000	R$ 73.400,0000
7	ADUELA/ GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO QUADRADA INTERNA DE 2.00 X 2.00M (L X A), MÍSULA DE 20 X 20CM, COMPRIMENTO DE 1.00 M, ESPESSURA MÍNIMA 15CM, TB - 45 E FECK DO CONCRETO = 30MPA.	UND		80	R$ 4.980,0000	R$ 398.400,0000
10	ADUELA/ GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO QUADRADA INTERNA DE 1.50 X 1.50 M (L X A), MÍSULA DE 20 X 20CM, COMPRIMENTO DE 1.00 M, ESPESSURA MÍNIMA 15CM, TB - 45 E FECK DO CONCRETO = 30MPA.	UND		100	R$ 2.562,0000	R$ 256.200,0000

Valor Total Homologado - R$ 830.750,00

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.1.1. O prazo mencionado no item 5.1 deve ser considerado como o intervalo máximo entre pesquisas de preços, a situação em concreto pode determinar a diminuição desse intervalo.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3, e 5.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Municipal nº 124, de 2019 e no Decreto Municipal 246, de 2021.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.4. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta-MT, 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal.

BR INFRAESTRUTURA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
CNPJ/MF Nº 14.908.102/0001-14
ROMUALDO JOSÉ DA SILVA NETO CPF/MF. Nº 016.188.041-03
Rep. Legal do Fornecedor Registrado
J ALVES DO NASCIMENTO FILHO LTDA
CNPJ/MF Nº. 33.120.147/0001-74
JONAS ALVES DO NASCIMENTO FILHO
CPF/MF. Nº 031.348.291-85
Rep. Legal do Fornecedor Registrado
BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA EIRELI ME
CNPJ/MF 24.440.270/0001-81
BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA CPF/MF. Nº 050.796.491-86
Rep. Legal do Fornecedor Registrado

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 142/2022 - ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 142/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP
CNPJ: 26.527.362/0001-29

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO nº 17/2022 **DATA: 30/11/2022**

OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao Contrato N° 142/2022, tendo como objeto "*Este Contratotem por objeto Aquisição de Equipa-*

mentos e Material Permanente para atender a demanda do Hospital Municipal, através da Proposta nº 11465.260000/1180-01 do Fundo Nacional da Saúde – Governo Federal, de acordo com o Anexo IV – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código Reduzido: 370
11.001.10.301.0006.2.058.4.4.90.52.00.0

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 143/2022 - OLMIR IORIS & CIA LTDA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 143/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: OLMIR IORIS & CIA LTDA
CNPJ: 70.429.956/0001-99

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO nº 17/2022 **DATA: 30/11/2022**

OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao Contrato N° 143/2022, tendo como objeto "*Este Contratotem por objeto Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender a demanda do Hospital Municipal, através da Proposta nº 11465.260000/1180-01 do Fundo Nacional da Saúde – Governo Federal, de acordo com o Anexo IV – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde*".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código Reduzido: 370
11.001.10.301.0006.2.058.4.4.90.52.00.0

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 144/2022 - QUICKBUM E COMMERCE EIRELI

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 144/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: QUICKBUM E COMMERCE EIRELI
CNPJ: 30.323.616/0001-64

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO nº 17/2022 **DATA: 30/11/2022**

OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao Contrato N° 144/2022, tendo como objeto "*Este Contratotem por objeto Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender a demanda do Hospital Municipal, através da Proposta nº 11465.260000/1180-01 do Fundo Nacional da Saúde – Governo Federal, de acordo com o Anexo IV – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde*".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código Reduzido: 370
11.001.10.301.0006.2.058.4.4.90.52.00.0

3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022 - KB CONSTRUTORA LTDA

3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: KB CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 36.573.565/0001-05

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021 **DATA: 30/11/2022**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogação para mais 120 (cento e vinte) dias do Prazo de Execução da Obra e vigência do contrato, estendendo-se o prazo de execução até o dia 28/01/2023 e prazo de vigência do contrato passando a data final para 28/04/2023. Conforme Justificativa do Setor de Engenharia.

CONVALIDAÇÃO: 30/09/2022

VIGÊNCIA: execução até o dia 28/01/2023.

3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022 - KB CONSTRUTORA LTDA

3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: KB CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 36.573.565/0001-05

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021 **DATA: 30/11/2022**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogação para mais 120 (cento e vinte) dias do Prazo de Execução da Obra e vigência do contrato, estendendo-se o prazo de execução até o dia 28/01/2023 e prazo de vigência do contrato passando a data final para 28/04/2023. Conforme Justificativa do Setor de Engenharia.

CONVALIDAÇÃO: 30/09/2022

VIGÊNCIA: execução até o dia 28/01/2023.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 027/2022.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, Sra. Iraci Ferreira de Souza no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	27/2022
b) Modalidade :	Pregão: **PRESENCIAL**
c) Data Adjudicação :	24/11/2022
d) Objeto Adjudicado :	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS E ADUELAS DE CONCRETO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICÍPAL DE VIAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS,FO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT, CONFORME PLHANILHA DE DESCRIÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BR INFRAESTRUTURA IND. ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

CNPJ/CPF: 14.908.102/0001-14

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	TUBO DE CONCRETO - ARMADO, CLASSE PA-2, MACHO/FÊMEA, DN 1.000MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS	UND		250	R$ 548,0000	R$ 137.000,0000
13	PALANQUE (MOURÃO) RETO, EM CONCRETO ARMADO- FORMATO QUADRADO, COM OS FUROS NA HORIZONTAL PARA A COLOCAÇÃO DE CERCA OU TELA. DIMENSÕES 150 X150X3000MM RESISTENCIA MINIMA DE 1,0 KN.	UND		600	R$ 249,0000	R$ 149.400,0000

Valor Total Adjudicado - R$ 286.400,00

Fornecedor: BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA EIRELI

CNPJ/CPF: 24.440.270/0001-81

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1- MACHO/FEMEA, DN 400MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS.	UND		150	R$ 145,0000	R$ 21.750,0000
5	TUBO DE CONCRETO - ARMADO, CLASSE PA-2, MACHO/FEMEA, DN 1.200MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS	UND		100	R$ 740,0000	R$ 74.000,0000
8	ADUELA/ GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO QUADRADA INTERNA DE 2.50 X 2.50 M (LXA), MÍSULA DE 20 X 20 CM, COMPRIMENTO DE 1,00 M, ESPESSURA MÍNIMA 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30MPA.	1UNIDA		50	R$ 6.872,0000	R$ 343.600,0000
9	ADUELA/ GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO QUADRADA INTERNA DE 3.00 X 3.00 M (LXA), MÍSULA DE 20 X 20 CM, COMPRIMENTO DE 1,00 M, ESPESSURA MÍNIMA 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30MPA.	UND		50	R$ 8.915,0000	R$ 445.750,0000

Valor Total Adjudicado - R$ 885.100,00

Fornecedor: J ALVES DO NASCIMENTO FILHO

CNPJ/CPF: 33.120.147/0001-74

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	TUBO DE CONCRETO - ARMADO, CLASSE PA1, MACHO/FEMEA, DN 600MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS	UND		150	R$ 237,0000	R$ 35.550,0000
3	TUBO DE CONCRETO - ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO/FEMEA, DN 800MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS	UND		200	R$ 336,0000	R$ 67.200,0000
6	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2-MACHO/FEMEA, DN 1500MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS	UND		50	R$ 1.468,0000	R$ 73.400,0000
7	ADUELA/ GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO QUADRADA INTERNA DE 2.00 X 2.00M (L X A), MÍSULA DE 20 X 20CM, COMPRIMENTO DE 1.00 M, ESPESSURA MÍNIMA 15CM, TB - 45 E FECK DO CONCRETO = 30MPA.	UND		80	R$ 4.980,0000	R$ 398.400,0000
10	ADUELA/ GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO QUADRADA INTERNA DE 1.50 X 1.50 M (L X A), MÍSULA DE 20 X 20CM, COMPRIMENTO DE 1.00 M, ESPESSURA MÍNIMA 15CM, TB - 45 E FECK DO CONCRETO = 30MPA.	UND		100	R$ 2.562,0000	R$ 256.200,0000

Valor Total Adjudicado - R$ 830.750,00

PEDRA PRETA, 24 de novembro de 2022.

_____

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 027/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, Sra. Iraci Ferreira de Souza no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	27/2022
b) Modalidade :	Pregão: **PRESENCIAL**
c) Data Homologação :	24/11/2022
d) Objeto Homologado :	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS E ADUELAS DE CONCRETO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICÍPAL DE VIAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS FO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT, CONFORME PLHANILHA DE DESCRIÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BR INFRAESTRUTURA IND. ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

CNPJ/CPF: 14.908.102/0001-14

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	TUBO DE CONCRETO - ARMADO, CLASSE PA-2, MACHO/FÊMEA, DN 1.000MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS	UND		250	R$ 548,0000	R$ 137.000,0000
13	PALANQUE (MOURÃO) RETO, EM CONCRETO ARMADO- FORMATO QUADRADO, COM OS FUROS NA HORIZONTAL PARA A COLOCAÇÃO DE CERCA OU TELA. DIMENSÕES 150 X150X3000MM RESISTENCIA MINIMA DE 1,0 KN.	UND		600	R$ 249,0000	R$ 149.400,0000

Valor Total Homologado - R$ 286.400,00

Fornecedor: BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA EIRELI

CNPJ/CPF: 24.440.270/0001-81

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total

1	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1- MACHO/FEMEA, DN 400MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS.	UND		150	R$ 145,0000	R$ 21.750,0000
5	TUBO DE CONCRETO - ARMADO, CLASSE PA-2, MACHO/FEMEA, DN 1.200MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS	UND		100	R$ 740,0000	R$ 74.000,0000
8	ADUELA/ GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO QUADRADA INTERNA DE 2.50 X 2.50 M (LXA), MÍSULA DE 20 X 20 CM, COMPRIMENTO DE 1,00 M, ESPESSURA MÍNIMA 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30MPA.	1UNIDA		50	R$ 6.872,0000	R$ 343.600,0000
9	ADUELA/ GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO QUADRADA INTERNA DE 3.00 X 3.00 M (LXA), MÍSULA DE 20 X 20 CM, COMPRIMENTO DE 1,00 M, ESPESSURA MÍNIMA 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30MPA.	UND		50	R$ 8.915,0000	R$ 445.750,0000

Valor Total Homologado - R$ 885.100,00

Fornecedor: J ALVES DO NASCIMENTO FILHO

CNPJ/CPF: 33.120.147/0001-74

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	TUBO DE CONCRETO - ARMADO, CLASSE PA1, MACHO/FEMEA, DN 600MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS	UND		150	R$ 237,0000	R$ 35.550,0000
3	TUBO DE CONCRETO - ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO/FEMEA, DN 800MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS	UND		200	R$ 336,0000	R$ 67.200,0000
6	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2-MACHO/FEMEA, DN 1500MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS	UND		50	R$ 1.468,0000	R$ 73.400,0000
7	ADUELA/ GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO QUADRADA INTERNA DE 2.00 X 2.00M (L X A), MÍSULA DE 20 X 20CM, COMPRIMENTO DE 1.00 M, ESPESSURA MÍNIMA 15CM, TB - 45 E FECK DO CONCRETO = 30MPA.	UND		80	R$ 4.980,0000	R$ 398.400,0000
10	ADUELA/ GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO QUADRADA INTERNA DE 1.50 X 1.50 M (L X A), MÍSULA DE 20 X 20CM, COMPRIMENTO DE 1.00 M, ESPESSURA MÍNIMA 15CM, TB - 45 E FECK DO CONCRETO = 30MPA.	UND		100	R$ 2.562,0000	R$ 256.200,0000

Valor Total Homologado - R$ 830.750,00

PEDRA PRETA, 24 de novembro de 2022.

_____

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2022.

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2022.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2022, Objeto: "Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Tubos, aduelas, postes, palanques e cruzetas de concreto, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos",** conforme quadro de preço abaixo descrito. Referente ao resultado do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2022**; devidamente homologado pela Srª. Prefeita Municipal, declara que **sagrou-se vencedoras do respectivo processo**, as empresas:

Fornecedor: BR INFRAESTRUTURA IND. ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

CNPJ/CPF: 14.908.102/0001-14

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	TUBO DE CONCRETO - ARMADO, CLASSE PA-2, MACHO/FÊMEA, DN 1.000MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS	UND		250	R$ 548,0000	R$ 137.000,0000
13	PALANQUE (MOURÃO) RETO, EM CONCRETO ARMADO- FORMATO QUADRADO, COM OS FUROS NA HORIZONTAL PARA A COLOCAÇÃO DE CERCA OU TELA. DIMENSÕES 150 X150X3000MM RESISTENCIA MINIMA DE 1,0 KN.	UND		600	R$ 249,0000	R$ 149.400,0000

Valor Total Homologado - R$ 286.400,00

Fornecedor: BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA EIRELI

CNPJ/CPF: 24.440.270/0001-81

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1- MACHO/FEMEA, DN 400MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS.	UND		150	R$ 145,0000	R$ 21.750,0000
5	TUBO DE CONCRETO - ARMADO, CLASSE PA-2, MACHO/FEMEA, DN 1.200MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS	UND		100	R$ 740,0000	R$ 74.000,0000
8	ADUELA/ GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO QUADRADA INTERNA DE 2.50 X 2.50 M (LXA), MÍSULA DE 20 X 20 CM, COMPRIMENTO DE 1,00 M, ESPESSURA MÍNIMA 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30MPA.	1UNIDA		50	R$ 6.872,0000	R$ 343.600,0000
9	ADUELA/ GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO QUADRADA INTERNA DE 3.00 X 3.00 M (LXA), MÍSULA DE 20 X 20 CM, COMPRIMENTO DE 1,00 M, ESPESSURA MÍNIMA 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30MPA.	UND		50	R$ 8.915,0000	R$ 445.750,0000

Valor Total Homologado - R$ 885.100,00

Fornecedor: J ALVES DO NASCIMENTO FILHO

CNPJ/CPF: 33.120.147/0001-74

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	TUBO DE CONCRETO - ARMADO, CLASSE PA1, MACHO/FEMEA, DN 600MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS	UND		150	R$ 237,0000	R$ 35.550,0000
3	TUBO DE CONCRETO - ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO/FEMEA, DN 800MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS	UND		200	R$ 336,0000	R$ 67.200,0000
6	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2-MACHO/FEMEA, DN 1500MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS	UND		50	R$ 1.468,0000	R$ 73.400,0000
7	ADUELA/ GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO QUADRADA INTERNA DE 2.00 X 2.00M (L X A), MÍSULA DE 20 X 20CM, COMPRIMENTO DE 1.00 M, ESPESSURA MÍNIMA 15CM, TB - 45 E FECK DO CONCRETO = 30MPA.	UND		80	R$ 4.980,0000	R$ 398.400,0000
10	ADUELA/ GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO QUADRADA INTERNA DE 1.50 X 1.50 M (L X A), MÍSULA DE 20 X 20CM, COMPRIMENTO DE 1.00 M, ESPESSURA MÍNIMA 15CM, TB - 45 E FECK DO CONCRETO = 30MPA.	UND		100	R$ 2.562,0000	R$ 256.200,0000

Valor Total Homologado - R$ 830.750,00

Restaram os seguintes **ITENS FRACASSADOS**, as propostas apresentadas possuem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes:

11	54351 - POSTE CONCRETO PRÉ MOLDADO, FORMATO DUPLO T, TIPO D, PARA INSTALAÇÃO DE CABOS DE MÉDIA TENSÃO, FIBRA OTICA, TRANSFORMADORES PARA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA EM ZONAS RURAIS, CENTROS URBANOS, COM COMPRIMENTO DE 10,5 METROS E CARGA NOMINAL MINIMA DE 150 daN	150	UND
12	47137 - CRUZETA RETANGULAR DE CONCRETO ARMADO, NAS DIMENSÕES 90X90X2000MM, CARGA NOMINAL MINIMA 250 daN	180	UND

PEDRA PRETA, 24 DE NOVEMBRO DE 2.022.

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

_____

Fernando Arantes Corrêa da Costa

Gestor de Pregão e Ata de Registro de Preços - Portaria nº 409/2021

RESOLUÇÃO Nº. 022/2022/CMSPP - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE,

no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei Municipal nº 408/2005**;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS; Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o parágrafo 3º do artigo 198 da Constituição Federal;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal e Saúde de Pedra Preta - CMS/PP;

Considerando a deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Pedra Preta - CMS/PP, na reunião ordinária realizada em 27 de outubro de 2022.

Resolve:

ART. 1º - Reprovar a Prestação de contas do 2º Quadrimestre referente ao ano de 2022, sendo que o parecer da Comissão aprovou com Ressalvas mais foi reprovado pela Planária ;

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se**.**

Pedra Preta, 31 de outubro de 2022.

Ivany de Lima Polga

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

PEDRA PRETA/MT

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 27 / 2022

OBJETO - FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS E ADUELAS DE CONCRETO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICÍPAL DE VIAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS FO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT, CONFORME PLHANILHA DE DESCRIÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Reuniram-se o Pregoeiro FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA e os membros da Equipe de Apoio ERICA VICENTE CORREA e ANTONIO WEZELLE BRITO DE SA, para realizar os procedimentos relativos ao referido PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2022, objeto - Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Tubos, aduelas, postes, palanques e cruzetas de concreto , conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu, no horário preestabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o Credenciamento dos interessados. De acordo com o Art. 11, Inc.

XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito. Na sequência, os envelopes nº 01 e 02 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de proposta de preços. Em seguida, o Senhor Pregoeiro perguntou aos representantes licitantes presentes se os itens e valores, por eles cotados, atendem integramente aos descritivos contidos no Edital, pois, uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas. Após a análise das propostas e divulgados os preços, o Senhor Pregoeiro decidiu por: a) CLASSIFICAR as demais propostas, pois atenderam as especificações contidas no Edital. Em seguida, o Senhor Pregoeiro convocou os classificados para apresentação de lances de acordo com o estabelecido no edital. Após os lances, de acordo com a Lei Complementar nº 123/06, o Senhor Pregoeiro abriu os envelopes de documentação das licitantes classificadas, decidindo por: a) HABILITAR as demais empresas uma vez que atenderam as exigências do edital. Desta forma, após os lances e a habilitação das proponentes, a classificação final teve o seguinte resultado:

Colocada a palavra à disposição dos credenciados em relação à classificação final a representante da empresa BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA EIRELI, manifesta interesse em APRESENTAR RECURSO quanto à decisão do Sr. Pregoeiro em habilitar a empresa BR INFRAESTRUTURA IND. ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA:

"Que não continha documento referente à QUALIFICAÇÃO TECNICA dentro do envelope de habilitação Nº 02".

Juntamente com o Representante da empresa J ALVES DO NASCIMENTO FILHO, que manifesta intenção de RECURSO por não reconhecer a existencia de documentação em envelope de HABILITAÇÃO".

Entretanto o documento referente ao ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA está contido no envelope de PROPOSTA COMERCIAL da empresa BR INFRAESTRUTURA IND. ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, que se encontra rubricado por todos os participantes da sessão, por tanto aceito pelo Sr. Pregoeiro.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

11.5. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

11.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT, no endereço constante neste Edital.

RESTARAM FRACASSADOS OS SEGUINTES ITENS:

11 - AMPLA CONCORRÊNCIA 54351 - POSTE CONCRETO PRÉ MOLDADO, FORMATO DUPLO T, TIPO D, PARA INSTALAÇÃO DE CABOS DE MÉDIA TENSÃO, FIBRA OTICA, TRANSFORMADORES PARA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA EM ZONAS RURAIS, CENTROS URBANOS, COM COMPRIMENTO DE 10,5 METROS E CARGA NOMINAL MINIMA DE 150 daN 150 UND

12 - PREFERENCIAL ME/EPP 47137 - CRUZETA RETANGULAR DE CONCRETO ARMADO, NAS DIMENSÕES 90X90X2000MM, CARGA NOMINAL MINIMA 250 daN 180 UND

Os representantes presentes ficam notificados da decisão, o que vai ratificado pela aposição de suas assinaturas na presente Ata. Finalmente, o Sr. Pregoeiro convidou quaisquer interessados a fiscalizar o processo licitatório em questão, bem como a entrega dos produtos ora contratados. Nada mais a tratar, é encerrada a reunião às 17h:00min e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da referida comissão e representantes presentes.

FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA - Pregoeiro Portaria nº 00000000000448/2022 de 01/09/2022

ANTONIO WEZELLE BRITO DE SÁ - Membro Portaria nº 00000000000448/2022 de 01/09/2022

ERICA VICENTE CORREA - Membro Portaria nº 00000000000448/2022 de 01/09/2022

14.908.102/0001-14 - BR INFRAESTRUTURA IND. ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

016.188.041-03 - ROMUALDO JOSE DA SILVA NETO

24.440.270/0001-81 - BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA EIRELI

050.796.491-86 - BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA

33.120.147/0001-74 - J ALVES DO NASCIMENTO FILHO

031.348.291-85 - JONAS ALVES DO NASCIMENTO FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL
RREO 5 - BIMESTRE - 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	142.573.720,00	151.015.120,12	31.449.710,28	20,83	141.624.578,76	93,78	9.390.541,36
RECEITAS CORRENTES	136.202.720,00	144.644.120,12	29.659.622,19	20,51	134.974.232,52	93,31	9.669.887,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.138.750,18	12.138.750,18	2.161.529,02	17,81	11.946.612,67	98,42	192.137,51
Impostos	10.939.500,00	10.939.500,00	1.953.587,25	17,86	10.463.280,48	95,65	476.219,52
Taxas	1.198.800,18	1.198.800,18	207.941,77	17,35	1.483.332,19	123,73	-284.532,01
Contribuição de Melhoria	450,00	450,00		0,00		0,00	450,00
CONTRIBUIÇÕES	8.363.720,00	8.363.720,00	1.851.546,14	22,14	8.276.524,29	98,96	87.195,71
Contribuições Sociais	4.063.720,00	4.063.720,00	916.210,16	22,55	4.223.120,54	103,92	-159.400,54
Contribuições Econômicas	2.300.000,00	2.300.000,00	337.022,54	14,65	1.471.840,60	63,99	828.159,40
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.000.000,00	2.000.000,00	598.313,44	29,92	2.581.563,15	129,08	-581.563,15
RECEITA PATRIMONIAL	602.500,00	1.120.600,58	420.866,54	37,56	3.254.670,96	290,44	-2.134.070,38
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	602.500,00	1.120.600,58	420.866,54	37,56	3.254.670,96	290,44	-2.134.070,38
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	4.847,80	4.847,80		0,00	12.392,47	255,63	-7.544,67
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.847,80	4.847,80		0,00	12.392,47	255,63	-7.544,67
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	114.411.902,02	122.335.201,56	24.410.808,64	19,95	110.311.275,21	90,17	12.023.926,35
Transferências da União e de suas Entidades	56.312.050,57	57.878.370,57	8.952.521,68	15,47	47.173.017,11	81,50	10.705.353,46
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	32.599.851,45	37.095.451,45	10.259.954,22	27,66	37.035.631,90	99,84	59.819,55
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	25.500.000,00	27.361.379,54	5.198.332,74	19,00	26.102.626,20	95,40	1.258.753,34
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	681.000,00	681.000,00	814.871,85	119,66	1.172.756,92	172,21	-491.756,92
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	10.000,00	23.325,14	233,25	270.627,41	2.706,27	-260.627,41
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	41.000,00	41.000,00	769.699,87	1.877,32	775.582,90	1.891,67	-734.582,90
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	630.000,00	630.000,00	21.846,84	3,47	126.546,61	20,09	503.453,39

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	6.371.000,00	6.371.000,00	1.790.088,09	28,10	6.650.346,24	104,38	-279.346,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00	200.000,00		0,00	0,00	0,00	200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	200.000,00	200.000,00		0,00		0,00	200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	71.000,00	71.000,00		0,00		0,00	71.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	51.000,00	51.000,00		0,00		0,00	51.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.100.000,00	6.100.000,00	1.790.088,09	29,35	6.650.346,24	109,02	-550.346,24
Transferências da União e de suas Entidades	4.600.000,00	4.600.000,00	39.607,43	0,86	288.928,43	6,28	4.311.071,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.500.000,00	1.500.000,00	1.750.480,66	116,70	6.361.417,81	424,09	-4.861.417,81
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.409.280,00	7.409.280,00	1.811.993,34	24,46	8.379.830,48	113,10	-970.550,48
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	149.983.000,00	158.424.400,12	33.261.703,62	21,00	150.004.409,24	94,69	8.419.990,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	149.983.000,00	158.424.400,12	33.261.703,62	21,00	150.004.409,24	94,69	8.419.990,88
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	149.983.000,00	158.424.400,12	33.261.703,62	21,00	150.004.409,24	94,69	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.085.123,02			10.085.123,02		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		10.085.123,02			10.085.123,02		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	141.117.130,00	159.861.614,44	29.582.649,05	144.222.823,86	15.638.790,58	32.375.448,54	137.713.886,64	22.147.727,80	132.591.816,85	
DESPESAS CORRENTES	117.598.930,00	143.600.252,08	29.083.168,25	135.444.096,15	8.156.155,93	31.000.592,70	129.088.292,27	14.511.959,81	124.897.842,80	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	62.786.000,00	61.403.122,13	11.765.976,17	57.242.442,01	4.160.680,12	11.784.101,30	57.257.673,20	4.145.448,93	56.980.941,72	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	450.000,00	584.283,50	47.805,53	584.282,47	1,03	116.091,24	553.221,45	31.062,05	553.221,45	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.362.930,00	81.612.846,45	17.269.386,55	77.617.371,67	3.995.474,78	19.100.400,16	71.277.397,62	10.335.448,83	67.363.679,63	
DESPESAS DE CAPITAL	17.704.900,00	10.463.062,36	499.480,80	8.778.727,71	1.684.334,65	1.374.855,84	8.625.594,37	1.837.467,99	7.693.974,05	
INVESTIMENTOS	17.504.900,00	10.125.211,72	470.158,00	8.440.878,74	1.684.332,98	1.312.007,08	8.315.599,63	1.809.612,09	7.383.979,31	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00	337.850,64	29.322,80	337.848,97	1,67	62.848,76	309.994,74	27.855,90	309.994,74	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.813.300,00	5.798.300,00			5.798.300,00			5.798.300,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.865.870,00	8.647.908,70	1.591.576,24	7.643.582,48	1.004.326,22	1.609.031,91	7.624.349,31	1.023.559,39	6.850.452,07	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	149.983.000,00	168.509.523,14	31.174.225,29	151.866.406,34	16.643.116,80	33.984.480,45	145.338.235,95	23.171.287,19	139.442.268,92	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	149.983.000,00	168.509.523,14	31.174.225,29	151.866.406,34	16.643.116,80	33.984.480,45	145.338.235,95	23.171.287,19	139.442.268,92	
SUPERÁVIT (XIII)							4.666.173,29		10.562.140,32	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	149.983.000,00	168.509.523,14	31.174.225,29	151.866.406,34		33.984.480,45	150.004.409,24		150.004.409,24	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.409.280,00	7.409.280,00	1.811.993,34	24,46	8.379.830,48	113,10	-970.550,48
RECEITAS CORRENTES	7.409.280,00	7.409.280,00	1.811.993,34	24,46	8.379.830,48	113,10	-970.550,48
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4.816.970,00	4.816.970,00	1.811.993,34	37,62	8.379.830,48	173,96	-3.562.860,48
Contribuições Sociais	4.816.970,00	4.816.970,00	1.811.993,34	37,62	8.379.830,48	173,96	-3.562.860,48
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.592.310,00	2.592.310,00		0,00		0,00	2.592.310,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	2.592.310,00	2.592.310,00		0,00		0,00	2.592.310,00
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.865.870,00	8.647.908,70	1.591.576,24	7.643.582,48	1.004.326,22	1.609.031,91	7.624.349,31	1.023.559,39	6.850.452,07	
DESPESAS CORRENTES	8.865.870,00	8.647.908,70	1.591.576,24	7.643.582,48	1.004.326,22	1.609.031,91	7.624.349,31	1.023.559,39	6.850.452,07	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.842.500,00	8.474.538,70	1.591.576,24	7.643.582,48	830.956,22	1.609.031,91	7.624.349,31	850.189,39	6.850.452,07	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.370,00	173.370,00			173.370,00			173.370,00		
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03238631000131
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	141.117.130,00	159.861.614,44	29.582.649,05	144.222.823,86	94,97	15.638.790,58	32.375.448,54	137.713.886,64	94,75	22.147.727,80	
Legislativa	4.280.000,00	4.880.000,00	489.299,21	3.421.975,06	2,25	1.458.024,94	697.044,70	3.296.647,66	2,27	1.583.352,34	
Ação Legislativa	4.280.000,00	4.880.000,00	489.299,21	3.421.975,06	2,25	1.458.024,94	697.044,70	3.296.647,66	2,27	1.583.352,34	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	1.030.000,00	976.629,00	187.884,83	794.843,96	0,52	181.785,04	187.884,83	794.843,96	0,55	181.785,04	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções	1.030.000,00	976.629,00	187.884,83	794.843,96	0,52	181.785,04	187.884,83	794.843,96	0,55	181.785,04	
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	26.919.000,00	29.736.942,98	5.886.558,29	28.136.393,94	18,53	1.600.549,04	5.929.761,21	26.079.447,57	17,94	3.657.495,41	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	24.645.000,00	27.061.331,95	5.446.313,68	25.493.262,56	16,79	1.568.069,39	5.417.487,03	23.522.882,43	16,18	3.538.449,52	
Administração Financeira	2.124.000,00	2.555.611,03	440.244,61	2.523.131,38	1,66	32.479,65	482.274,18	2.456.565,14	1,69	99.045,89	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	30.000,00	0,00				0,00				0,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	0,08	0,00	30.000,00	100.000,00	0,07	20.000,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.652.000,00	2.058.222,79	285.887,85	1.773.048,21	1,17	285.174,58	316.658,34	1.693.394,60	1,17	364.828,19	
Assistência ao Idoso	65.000,00	0,00				0,00				0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	20.000,00	34.580,00	0,00	34.400,00	0,02	180,00	5.733,34	28.666,66	0,02	5.913,34	
Assistência à Criança e ao Adolescente	637.000,00	343.187,00	69.633,04	297.164,30	0,20	46.022,70	73.327,96	281.804,26	0,19	61.382,74	
Assistência Comunitária	1.680.000,00	1.631.562,79	173.178,29	1.398.407,39	0,92	233.155,40	194.520,52	1.339.847,16	0,92	291.715,63	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	250.000,00	48.893,00	43.076,52	43.076,52	0,03	5.816,48	43.076,52	43.076,52	0,03	5.816,48	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	6.126.330,00	6.151.330,00	902.897,61	4.833.424,54	3,18	1.317.905,46	928.326,18	4.735.457,56	3,26	1.415.872,44	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	6.126.330,00	6.151.330,00	902.897,61	4.833.424,54	3,18	1.317.905,46	928.326,18	4.735.457,56	3,26	1.415.872,44	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	45.732.000,00	55.412.746,57	13.945.143,76	53.129.399,96	34,98	2.283.346,61	15.097.147,54	50.948.993,48	35,06	4.463.753,09	
Atenção Básica	9.727.500,00	11.240.053,96	1.880.625,02	10.684.780,22	7,04	555.273,74	2.234.123,52	10.121.348,14	6,96	1.118.705,82	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	24.060.000,00	28.583.765,27	9.881.946,59	27.691.950,74	18,23	891.814,53	10.199.399,43	27.062.186,59	18,62	1.521.578,68	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.550.000,00	1.303.888,90	-20.664,30	1.252.888,40	0,82	51.000,50	123.218,20	1.252.888,40	0,86	51.000,50	
Vigilância Sanitária	819.500,00	1.193.693,74	254.734,73	1.189.192,61	0,78	4.501,13	254.734,73	1.189.192,61	0,82	4.501,13	
Vigilância Epidemiológica	3.932.000,00	6.888.189,16	1.097.711,74	6.710.568,61	4,42	177.620,55	1.244.912,19	6.187.297,57	4,26	700.891,59	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	5.643.000,00	6.203.155,54	850.789,98	5.600.019,38	3,69	603.136,16	1.040.759,47	5.136.080,17	3,53	1.067.075,37	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	30.593.500,00	37.710.752,26	6.805.481,78	37.094.635,69	24,43	616.116,57	7.721.138,90	35.824.355,95	24,65	1.886.396,31	
Ensino Fundamental	22.260.500,00	27.787.596,41	5.042.560,66	27.411.119,34	18,05	376.477,07	5.770.469,92	26.527.982,47	18,25	1.259.613,94	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	70.000,00	5.001,00				5.001,00				5.001,00	
Educação Infantil	5.826.000,00	7.349.235,46	1.498.229,18	7.351.274,01	4,84	-2.038,55	1.649.238,04	7.342.056,45	5,05	7.179,01	
Educação de Jovens e Adultos	284.000,00	164,36				164,36				164,36	
Educação Especial	170.000,00	276.300,00	0,00	156.300,00	0,10	120.000,00	13.025,00	130.250,00	0,09	146.050,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	741.000,00	1.015.454,09	30.446,74	983.014,42	0,65	32.439,67	168.121,24	809.081,61	0,56	206.372,48	
FU12 - Demais Subfunções	1.242.000,00	1.277.000,94	234.245,20	1.192.927,92	0,79	84.073,02	120.284,70	1.014.985,42	0,70	262.015,52	
Cultura	631.000,00	335.679,46	52.454,02	303.656,92	0,20	32.022,54	56.821,31	279.223,32	0,19	56.456,14	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	631.000,00	335.679,46	52.454,02	303.656,92	0,20	32.022,54	56.821,31	279.223,32	0,19	56.456,14	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	5.860.000,00	436.419,19		430.352,43	0,28	6.066,76		430.352,43	0,30	6.066,76	
Infra-Estrutura Urbana	5.860.000,00	436.419,19		430.352,43	0,28	6.066,76		430.352,43	0,30	6.066,76	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	30.000,00	100,00				100,00				100,00	
Habitação Rural											

Documento gerado em 30/11/2022 11:42:52

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	30.000,00	100,00				100,00				100,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	40.000,00	110.200,00		110.000,00	0,07	200,00		110.000,00	0,08	200,00	
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	110.100,00		110.000,00	0,07	100,00		110.000,00	0,08	100,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	100,00				100,00				100,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	240.000,00	60.100,00				60.100,00				60.100,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	240.000,00	60.100,00				60.100,00				60.100,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	10.000,00	200,00				200,00				200,00	
Promoção Industrial	10.000,00	200,00				200,00				200,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	130.000,00	398.151,29				398.151,29				398.151,29	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	130.000,00	398.151,29				398.151,29				398.151,29	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	1.300.000,00	2.916.835,70	348.591,46	2.911.104,60	1,92	5.731,10	343.641,46	2.665.363,60	1,83	251.472,10	
Conservação de Energia	1.300.000,00	2.916.835,70	348.591,46	2.911.104,60	1,92	5.731,10	343.641,46	2.665.363,60	1,83	251.472,10	
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	5.025.000,00	3.766.391,88	217.364,11	3.642.621,68	2,40	123.770,20	478.449,88	3.470.236,38	2,39	296.155,50	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.740.000,00	1.694.890,88	195.380,44	1.665.174,01	1,10	29.716,87	300.166,73	1.504.659,77	1,04	190.231,11	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	285.000,00	2.071.501,00	21.983,67	1.977.447,67	1,30	94.053,33	178.283,15	1.965.576,61	1,35	105.924,39	
Desporto e Lazer	2.525.000,00	2.162.224,21	258.829,52	1.748.782,03	1,15	413.442,18	326.286,49	1.563.681,12	1,08	598.543,09	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	2.525.000,00	2.162.224,21	258.829,52	1.748.782,03	1,15	413.442,18	326.286,49	1.563.681,12	1,08	598.543,09	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.180.000,00	6.950.389,11	202.256,61	5.892.584,84	3,88	1.057.804,27	292.287,70	5.821.889,01	4,01	1.128.500,10	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	2.080.000,00	1.883.234,14	199.733,95	1.974.216,57	1,30	-90.982,43	289.765,04	1.903.520,74	1,31	-20.286,60	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	100.000,00	5.067.154,97	2.522,66	3.918.368,27	2,58	1.148.786,70	2.522,66	3.918.368,27	2,70	1.148.786,70	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	5.813.300,00	5.798.300,00				5.798.300,00				5.798.300,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.865.870,00	8.647.908,70	1.591.576,24	7.643.582,48	5,03	1.004.326,22	1.609.031,91	7.624.349,31	5,25	1.023.559,39	
TOTAL (III) = (I + II)	149.983.000,00	168.509.523,14	31.174.225,29	151.866.406,34	100,00	16.643.116,80	33.984.480,45	145.338.235,95	100,00	23.171.287,19	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.865.870,00	8.647.908,70	1.591.576,24	7.643.582,48	5,03	1.004.326,22	1.609.031,91	7.624.349,31	5,25	1.023.559,39	
Legislativa	220.000,00	220.000,00	0,00	144.167,53	0,09	75.832,47	17.455,67	144.167,53	0,10	75.832,47	
Ação Legislativa	220.000,00	220.000,00	0,00	144.167,53	0,09	75.832,47	17.455,67	144.167,53	0,10	75.832,47	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	180.000,00	149.000,00	18.496,04	120.415,79	0,08	28.584,21	18.496,04	120.415,79	0,08	28.584,21	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções	180.000,00	149.000,00	18.496,04	120.415,79	0,08	28.584,21	18.496,04	120.415,79	0,08	28.584,21	
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.580.500,00	1.573.043,24	269.624,50	1.320.355,66	0,87	252.687,58	269.624,50	1.301.122,49	0,90	271.920,75	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	1.380.500,00	1.323.000,00	219.989,76	1.070.322,39	0,70	252.677,61	219.989,76	1.051.089,22	0,72	271.910,78	
Administração Financeira	200.000,00	250.043,24	49.634,74	250.033,27	0,16	9,97	49.634,74	250.033,27	0,17	9,97	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	144.000,00	144.895,04	32.307,15	143.738,60	0,09	1.156,44	32.307,15	143.738,60	0,10	1.156,44	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	4.000,00	12.461,76	3.015,78	11.488,31	0,01	973,45	3.015,78	11.488,31	0,01	973,45	
Assistência Comunitária	140.000,00	132.433,28	29.291,37	132.250,29	0,09	182,99	29.291,37	132.250,29	0,09	182,99	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	58.370,00	33.370,00	954,47	5.249,58	0,00	28.120,42	954,47	5.249,58	0,00	28.120,42	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	58.370,00	33.370,00	954,47	5.249,58	0,00	28.120,42	954,47	5.249,58	0,00	28.120,42	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.689.500,00	2.774.981,34	551.945,17	2.649.073,15	1,74	125.908,19	551.945,17	2.649.073,15	1,82	125.908,19	
Atenção Básica	1.255.500,00	1.312.057,19	291.261,26	1.311.737,21	0,86	319,98	291.261,26	1.311.737,21	0,90	319,98	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	573.000,00	678.855,37	131.603,20	641.938,37	0,42	36.917,00	131.603,20	641.938,37	0,44	36.917,00	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	115.500,00	215.089,25	42.319,05	215.071,95	0,14	17,30	42.319,05	215.071,95	0,15	17,30	
Vigilância Epidemiológica	265.000,00	171.979,53	20.513,08	148.414,90	0,10	23.564,63	20.513,08	148.414,90	0,10	23.564,63	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	480.500,00	397.000,00	66.248,58	331.910,72	0,22	65.089,28	66.248,58	331.910,72	0,23	65.089,28	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.927.500,00	3.547.619,08	710.296,34	3.223.283,68	2,12	324.335,40	710.296,34	3.223.283,68	2,22	324.335,40	
Ensino Fundamental	2.595.500,00	2.445.393,50	492.296,89	2.216.243,35	1,46	229.150,15	492.296,89	2.216.243,35	1,52	229.150,15	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.281.000,00	1.102.223,58	217.999,45	1.007.040,33	0,66	95.183,25	217.999,45	1.007.040,33	0,69	95.183,25	
Educação de Jovens e Adultos	50.000,00	0,00				0,00				0,00	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.000,00	2,00				2,00				2,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	20.000,00	13.000,00	2.019,07	10.702,88	0,01	2.297,12	2.019,07	10.702,88	0,01	2.297,12	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	20.000,00	13.000,00	2.019,07	10.702,88	0,01	2.297,12	2.019,07	10.702,88	0,01	2.297,12	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	45.000,00	32.000,00	5.933,50	26.595,61	0,02	5.404,39	5.933,50	26.595,61	0,02	5.404,39	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	45.000,00	32.000,00	5.933,50	26.595,61	0,02	5.404,39	5.933,50	26.595,61	0,02	5.404,39	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais		160.000,00				160.000,00				160.000,00	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais		160.000,00				160.000,00				160.000,00	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03238631000131
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

AVISO DE REABERTURA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 239 de 07 de fevereiro de 2022, faz saber aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022**, regida pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **menor preço global**, para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR TRABALHOS DE DRENAGEM DE AGUA PLUVIAIS E A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NA RUA ZÉ DOCA CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 0670/2022, PROJETOS, CRONOGRAMAS E PLANILHAS ORÇAMENTARIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS".** Em virtude do resultado deserto da sessão anterior do dia 08 de novembro de 2022, informamos que a nova sessão será realizada no dia 16 de dezembro de 2022 as 13:30hrs, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 12h às 18h ou pelo fone (66) 3575-5100. O Edital Completo poderá ser adquirido no endereço acima ou baixado gratuitamente site www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br.

Peixoto de Azevedo-MT, 30 de novembro de 2022.

Cheila Migliavaca

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO PREGÃO 055/2022

Processo Administrativo nº. **055/2022.**

Referência: Pregão Presencial nº. **055/2022.**

Recorrente: **Brandão Comércio E Serviços Ltda.**

Recorrido: **Tubarão Industria Comércio De Confecções Ltda.**

1. Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela **Brandão Comércio E Serviços Ltda,** comfundamento na alínea 'a', do inciso I, do Art. 109, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, através de seu representante legal, em face da decisão do digno Pregoeiro Oficial que julgou habilitada a Tubarão Industria Comércio De Confecções Ltda, por entender que a Requerida na fase da habitação deixou de apresentar os documentos obrigatórios e completos no certame Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. **055/2022.**

2. Em tempo, informamos que pregoeiro oficial, designado pela Portaria de nº. 482/2022, para condução do procedimento licitatório.

3. O presente julgamento das razões será analisado considerando os termos do recurso impetrado, contudo deixando de analisar as contrarrazões, sendo que estas não foram apresentadas pela empresa Tubarão Industria Comércio De Confecções Ltda**.**

DAS PRELIMINARES

4. Em sede de admissibilidade, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de provimento ao recurso, conforme comprovam os documentos acostados ao Processo de Licitação já identificado.

5. Sendo assim, o recurso será conhecido e analisado apenas quanto a fase de julgamento dos documentos de habitação, pelo que se passa à análise de suas alegações.

DOS FATOS

6. A Recorrente alega que o Pregoeiro Oficial, ao proferir o julgamento dos documentos de habilitação da presente Pregão Presencial nº. 055/2022, após concluída a fase competitiva, a empresa Tubarão Industria Comércio De Confecções Ltda arrematou o item pelo valor de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

7. Posteriormente, foi disponibilizado o acesso aos documentos de habilitação da proponente vencedora, e em sede de conferência dos documentos de habilitação a empresa Recorrente ao verificar a documentação, alega a existência de inconsistência na regularidade econômica e financeira da Recorrida, por entender violação ao descumprimento de obrigação legal.

8. Ao final a Recorrente manifestou interesse da interposição de cirroso administrativo em face da decisão do pregoeiro, nos seguintes termos

"A empresa Brandão Comércio e Serviços LTDA, manifesta a intenção de manifestar recurso pelo fato de não atendimento à qualificação economia e financeira, alínea 'a', deixando a empresa concorrente de apresentar o livro diário".

Sobre a obrigatoriedade de apresentação do Balanço Patrimonial completo, na forma da lei, ela está prevista no Edital em seu item 9, III, alínea 'a'":

9. Nas suas razões recursais, questiona o que seria "o balanço patrimonial na forma da lei?", se apegando no Art. 1.180 do Código Civil, *in verbis*:

"Art. 1.180. Além dos demais livros exigidos por lei, é indispensável o Diário, que pode ser substituído por fichas no caso de escrituração mecanizada ou eletrônica.

Parágrafo único. A adoção de fichas não dispensa o uso de livro apropriado para o lançamento do balanço patrimonial e do resultado econômico".

10. Dessa forma, entende que ao não acostar o livro diário junto com o balanço patrimonial, estaria a Recorrida cometendo afronto ao instrumento convocatório e a norma civil.

11. Por tais razões, pugnou pelo provimento do recurso, e consequentemente a declaração da inabilitação da empresa Tubarão Industria Comércio De Confecções Ltda, ora Recorrida.

DO PEDIDO DA RECORRENTE

12. Ao final, requereu que o presente Recurso Administrativo seja preliminarmente recebido, para que no mérito, o Pregoeiro Oficial reveja o seu posicionamento, em sede de autotutela, tornando inabilitando a empresa Tubarão Indústria Comércio De Confecções Ltda., e não entendendo dessa forma, pugnou pela remessa à autoridade competente superior, para revisão de decisão.

DAS CONTRARRAZÕES

13. Oportuno ressaltar que não apresentação de contrarrazões pela empresa Tubarão Industria Comércio De Confecções Ltda., ora Recorrida.

DO MÉRITO

14. Oportuno ressaltar que o balanço patrimonial exigidos nas licitações tem por tem previsão legal no Art. 31, inciso I da Lei nº. 8.666/1993, assim a administração pública deverá, quando da qualificação econômico-financeira, verificar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

15. Assim, vale salientar que Balanço Patrimonial é a demonstração contábil destinada a evidenciar, qualitativa e quantitativamente, numa determinada data, a posição patrimonial e financeira da entidade.

16. O principal objetivo deste demonstrativo é apresentar de forma organizada e ordenada os registros que afetaram o patrimônio da empresa, de modo a facilitar o conhecimento e a análise da real situação financeira desta.

17. A qualificação econômico-financeira, anteriormente denominada "idoneidade financeira", tem por objetivo a verificação da disponibilidade de recurso financeiro dos licitantes para a plena e satisfatória execução do objeto a ser contratado. Em outras palavras como foi sintetizado pelo mestre Hely Lopes Meirelles é a "capacidade para satisfazer os encargos econômicos decorrente do contrato". O balanço patrimonial, especificadamente, tem por objetivo examinar a situação econômico-financeira do licitante.

18. Por esta previsão expressa na lei de licitações e contratos, o Edital do Processo Administrativo nº. 055/2022, para o Pregão Presencial nº. 055/2022, assim previu a exigência da apresentação do balanço patrimonial, no item 9. da habilitação, III - qualificação econômico-financeira, vejamos:

"III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social 2021 ou 2022, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que são as empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ (2021 ou 2022) ou DEFIS em caso empresa optante do simples nacional;

c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo fórum da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 30 (TRINTA) dias, antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade". (gn)

19. Pois bem.

20. Verificando a documentação apresentada pela empresa Tubarão Industria Comércio De Confecções Ltda., ora Recorrida, nota-se que a mesma apresentou o Balanço Patrimonial já exigível para o exercício devidamente registrado e protocolado junto a Junta Comercial do seu domicílio sob o nº. 22/058.477-0 em 03/05/2022, contendo 10 (dez) laudas.

21. Ainda analisado os documentos arulhes, constata que nas fls. 1 a 2, refere-se a capa do processo, fls. 3 a 4 trata-se do balanço patrimonial, fls. 5 a 6, refere-se ao Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, fls. 7 a 10 informações cadastrais da empresa.

22. O Balanço Patrimonial autêntico na forma da lei observa o cumprimento das seguintes formalidades:

Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo – §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Res. CFC 563/83); NBC T 3.1.1 (Res. CFC 686/90);

23. *In casu*, extrai do balanço patrimonial que o mesmo foi devidamente registrado isso porque, uma das exigências para isso é a apresentação do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário, pois sem esse documento não seria possível, senão vejamos:

"Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto a Ativo como o Passivo a importância supra de R$ ******1. 103.774,68, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeira e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folas nr. 0001 a 0060 do Livro Diário nr. 0001 registrado Junta Comercial do Estado: MT sob nr. 514933, em 20/05/2022.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Cuiaba/MT, 23/05/2022" (gn)

24. Ou seja, o Livro Diário foi apresentado no órgão competente, tendo o Balanço Patrimonial as informações fidedignas extraídas do Livro Diário devidamente apresentado com o Termo de Abertura e do Termo de Encerramento, conforme afirma a própria Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

25. Além do mais, o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, também é um documento idôneo para verificar qualquer incompatibilidade com o Balanço Patrimonial, e a simples alegação da não apresentação do Livro Diário, não é motivos para inabilitação de qualquer licitante, isso pois, caracteriza excesso de exigência documental o que individualiza e restringe a competitividade no certame licitatório.

26. Assim, é o atendimento dos Tribunais superiores, senão veja-se:

"MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. Modalidade concorrência. Cláusula que não estabelece a necessidade de apresentação dos termos de abertura e encerramento do livro diário junto com o balanço patrimonial. Exigência não constante do edital e desnecessária, que restringe o número de licitantes e prejudica a escolha da melhor proposta. Impetrante que preencheu as exigências que constam no edital. Sentença mantida. Reexame necessário improvido". (TJ-SP - Remessa Necessária Cível: 10040503320198260278 SP 1004050-33.2019.8.26.0278, Relator: Claudio Augusto Pedrassi, Data de Julgamento: 29/11/2019, 2ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 29/11/2019) (gn)

"MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO LIMINAR - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇO - APRESENTAÇÃO DO TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DO LIVRO DIÁRIO - EXIGÊNCIA EXPRESSAMENTE CONTIDA NO EDITAL - DESCUMPRIMENTO - EMPRESA CONSIDERADA INABILITADA - LIMINAR DENEGADA - DECISÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. É certo que nas licitações deve-se evitar rigorismos inúteis e formalidades ou documentos desnecessários à qualificação dos interessados. Nesta toada, a exibição do termo de abertura e encerramento do livro diário não representa mero formalismo da comissão licitante, pois configura ele documento hábil a conferir autenticidade ao balanço patrimonial apresentado pelo interessado. Ademais, tratando-se de exigência expressamente contida no instrumento convocatório, vige o princípio da vinculação ao edital, devendo o licitante observá-lo para que possa ser regularmente habilitado". (TJ-SC - AI: 20090105565 Itapoá 2009.010556-5, Relator: Sérgio Roberto Baasch Luz, Data de Julgamento: 19/01/2010, Primeira Câmara de Direito Público) (gn)

27. Outrossim, como dito, não consta exigência da apresentação do Livro Diário no Edital, o que realizar a exigência da apresentação destes documentos do qual não foi exigido estaria afrontando o instrumento convocatório, bem como, cometendo irregularidade com excesso de formalismo.

DA ANÁLISE DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL

28. No caso em exame, impende rememorar que a habilitação da empresa se deu com base no princípio da vinculação ao instrumento convocatório, visto ter apresentado da documentação de habilitação estritamente nos termos editalícios, em especial no item 9. da habilitação, III - qualificação econômico-financeira.

29. Outrossim, não há falar declaração de inabilitação por ausência de apresentação de documentos não previsto no instrumento convocatório.

30. No mesmo sentido tem se posicionado a jurisprudência pátria, senão vejamos:

"EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - INABILITAÇÃO - DOCUMENTO NÃO PREVISTO NO EDITAL - DIREITO LÍQUIDO E CERTO CONFIGURADO - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO - REMESSA PREJUDICADA. 1. Ao que tudo indica, o campo de discricionariedade de atuação conferida à Administração no âmbito da análise da habilitação da licitante prevista nos dispositivos legais de regência e no Edital que disciplina o certame foi exorbitado pelo ato administrativo que inabilitou à Apelante do prosseguimento do certame licitatório, ante a exigência de documento não previsto no edital. 2. *In casu*, resta configurado direito líquido e certo da Impetrante, bem como ato da Administração que possa ser identificado como ilegal ou abusivo. 3. Recurso conhecido e desprovido". (TJ-ES - Remessa Ex-officio: 00044820820098080024, Relator: MARIA DO CEU PITANGA PINTO, Data de Julgamento: 24/05/2011, SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 01/06/2011) (gn)

"EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - PROCESSO DE LICITAÇÃO - AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO EDITAL, A TEMPO E MODO - INABILITAÇÃO DO IMPETRANTE - LEGALIDADE - DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA - MANUTENÇÃO. Os atos administrativos possuem como característica a presunção de veracidade e legitimidade. Cabendo a quem argui ilegalidades, comprovar suas alegações. Não comprovado pelo impetrante que apresentou todos os documentos previstos no edital de licitação para fins de habilitação, não há que se falar em ilegalidade do ato que o desclassificou na primeira fase do processo licitatório. Revelando-se como adequada a sentença que denegou a sentença, devendo ser mantida". (TJ-MG - AC: 10000190026286001 MG, Relator: Carlos Roberto de Faria, Data de Julgamento: 05/11/2020, Câmaras Cíveis / 8ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 10/11/2020) (gn)

31. Desse modo, evidenciado que não há qualquer afronta aos ditames legais norteadores da matéria: supremacia de interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, especialmente a Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, resguardando os interesses do Município.

32. A uma, por não haver previsão editalícia de exigência do Livro Diário;

33. A duas, por não haver indícios de qualquer irregularidade com o Balanço Patrimonial apresentando pela empresa Tubarão Industria Comércio De Confecções Ltda., ore Recorrida.

34. Por todo exposto, concluo e Descido:

35. Pelo conhecimento do Recurso Administrativo interposto pela Empresa Brandão Comércio E Serviços Ltda., ora Recorrente, vez que preenchidos pressuposto de tempestividade, legitimidade e interesse processual, e no mérito, **DEIXO DE DAR PROVIMENTO** ao presente recurso, visto encontrar-se divorciado de elementos fático-jurídicos aptos a fazê-lo prosperar, pelo que, determino, inclusive, a continuidade do certame.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique a Recorrente.

Cumpra-se.

Poconé/MT, 30 de novembro de 2022.

_____

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro e Diretor de licitação

DECISÃO RATIFICADA NA ÍNTEGRA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

_____

ATAIL MARQUES DO AMARAL

PREFEITO

SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO DE RECURSOS PREGÃO 050/2022

Trata-se de Recurso Administrativo manejado pela Empresa Equipe Assistência Médica LTDA no bojo do Pregão Presencial n°. 050/2022 sob o argumento de que a decisão que declarou a Empresa Prevmed Serviços Médicos LTDA vencedora do certame deverá ser revista.

Isso porque, segundo a Recorrente, a Recorrida:

"a) Não apresentou atestado de capacidade técnica compatível com o objeto do Edital;

b) Ofertou valores manifestamente inexequíveis;

c) Apresentou certidão de falência e concordata incompleta;

d) Não apresentou Balanço Patrimonial".

Diante disso, requereu:

"a) o recebimento do recurso, pois preenche todos os requisitos de admissibilidade;

b) a intimação das demais licitantes para, querendo, apresentarem Contrarrazões ao Recurso no prazo de 3 (três) dias;

c) a reforma da decisão que declarou vencedora a empresa PREVMED nos termos do item 8:14 do edital 050-2022.

(...)

d) seja convocada a próxima empresa classificada neste certame.

Na eventualidade dessa Comissão de Licitação não reconsiderar sua decisão, faça este Recurso subir, devidamente informando, à autoridade superior, em conformidade com o§ 4°, do art. 109, da Lei nº 8666/93".

É o relatório.

Passo a decidir.

Com relação ao primeiro tema[1], vê-se que assiste razão a Irresignante.

Isso porque, o documento apresentado pela Empresa Prevmed Serviços Médicos LTDA com a denominação "Atestado de Capacidade Técnica", foi subscrito pelo Escritório de Advocacia que a representa, contrariado, pois, os seguintes termos do Edital:

"a) A empresa licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, podendo o mesmo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado; caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá, obrigatoriamente, ser apresentado com firma reconhecida em cartório";

Logo dúvidas inexistem de que deverá ser declarada inabilitada em razão dessa situação.

No que tange ao segundo questionamento[2], maiores digressões se tornam desnecessárias, na medida em que não foram trazidas composições de custos que comprovassem tal argumento. Ademais, caso a ofertante da proposta venha e/ou viesse a ser contratada, eventual inexecução contratual implicaria em sua penalização.

Pertinente ao terceiro tema[3] trazido a lume pela Recorrente, há de se ressaltar que assim dispunha a exigência editalícia:

"c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo fórum da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias, antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade".

Diante disso se conclui que no instrumento convocatório não ficou determinado que deveria a Licitante constar como Autora ou Ré na respectiva certidão, de modo que, qualquer exigência a esse respeito, tornar-se-ia medida ilegítima.

Não bastasse isso, há de se rememorar que para o caso em exame somente na condição de Ré de uma Ação de Falência é que a Licitante estaria impedida de participar do certame, tendo em vista que o Superior Tribunal de Justiça já decidiu que empresas em recuperação judicial podem participar de licitações.

Destarte, há que ser tida por superada a questão.

Por último, relativamente ao último argumento[4], também assiste razão a Irresignante, na medida em que a Empresa Prevmed Serviços Médicos LTDA descumpriu aos seguintes termos do instrumento convocatório:

"a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social 2021 ou 2022, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios";

Em conclusão, portanto, haverá de ser declarada inabilitada a pessoa jurídica até então declarada vencedora do certame, por não apresentar atestado de capacidade técnica e balanço patrimonial, a teor do que leciona a lei de licitações, *in verbis:*

"Art. 3° A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". (gn)

Ante ao exposto, dou provimento ao Recurso Administrativo manejado pela Empresa Equipe Assistência Médica LTDA no bojo do Pregão Presencial n°. 050/2022, e declaro inabilitada a Empresa Prevmed Serviços Médicos LTDA por descumprimento dos itens 9.2, III-C e IV-A.

Determino, outrossim, a adoção das providências para a continuidade do certame nos termos da Lei.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Poconé/MT, 25 de novembro de 2022.

PREGOEIRO

[1] **a) Não apresentou atestado de capacidade técnica compatível com o objeto do Edital;**

[2] **b) Ofertou valores manifestamente inexequíveis;**

[3] **c) Apresentou certidão de falência e concordata incompleta;**

[4] **d) Não apresentou Balanço Patrimonial.**

DECRETO Nº 164/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária prevista na **Lei Municipal nº 2.086 de 21/12/2021** conforme desdobramentos.

Câmara Municipal

1.001 Aquisição de Material Permanente

4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Mat. Permanente R$ 27.000,00

TOTAL **R$ 27.000,00**

A cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar será com recurso proveniente de anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

Câmara Municipal

1.003 Construção, Ampliação e Manutenção do Prédio da Câmara Municipal

4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações R$ 27.000,00

TOTAL R$ 27.000

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 28 de novembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé-MT

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2022

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 004/2022, de 17/01/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE POCONÉ-MT. são:

Vencedores:
Licitante
TUBARAO INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
POCONÉ, 30 de Novembro de 2022
Erasmo Paulo de Lima Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2022

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 482/2022,torna público a **inabilitação** da empresa classificada em primeiro lugar **PREVMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** conforme decisão da autoridade competentee, **CONVOCA** a empresa classificada em segundo e terceiro lugar neste certame, as empresas **SESTVIDA-SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO e EQUIPE ASSISTENCIA MÉDICA LTDA,** do Pregão Presencial 050/2022, para que apresentem as documentações de habilitação no dia **06/12/2022 as 08 horas** , pra possível Adjudicação e Homologação do certame, na Sede da Prefeitura Municipal de Poconé, endereço: Praça da Matriz, s/n – Centro - Poconé/MT.

Poconé-MT, 30 de Novembro de 2022.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PROCURADORIA JURIDICA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 004/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 004/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: KG ENGENHARIA-ME - KAIKE GOMES DA SILVA, CNPJ 35.524.143/0001-87

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 17 de agosto de 2022 a 17 de outubro de 2022.

Poconé/MT, 16 de agosto de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA

ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público, para os fins de direito e a quem interessar possa que, será realizada a segunda audiência pública para elaboração do novo plano diretor municipal, no dia **08 de dezembro de 2022**, com início às **18h**, na plenária da Câmara de Vereadores Municipal.

A sessão será disponibilizada nos canais oficiais da municipalidade via "internet", com acesso a todos os interessados em participar virtualmente pelo portal (página oficial na internet) da Câmara de Vereadores e da Prefeitura Municipal.

Os interessados em participar presencialmente e não havendo impedimentos legais, respeitando os protocolos de biossegurança recomendados pelos órgãos competentes, deverão comparecer no local e data acima presencialmente ou virtualmente nos canais supracitados.

É essencial e conclamo a toda população de Pontal do Araguaia-MT participar do processo, apresentando as contribuições de forma presencial ou virtual, por meio de exposição oral ou escrita, no período das audiências nos meios disponibilizados para tal.

Em tempo, reiteramos que seguindo a metodologia, a segunda audiência pública será específica para apresentação e debate das soluções elaboradas pela positivação dos problemas apresentados na primeira audiência pública com vistas aos instrumentos legais previstos no Estatuto das Cidades para composição do plano diretor municipal.

Visando a maior participação popular, as audiências serão realizadas presencialmente na data e horário acima informados e estendida virtualmente até às 23:59 do dia 11 de dezembro do corrente ano, quando os participes interessados poderão enviar as contribuições pelos canais virtuais previamente divulgados bem como, assistir na integra, a gravação da audiência.

Pontal do Araguaia-MT, 30 de Novembro de 2022.

Adelcino Francisco Lopo

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA N.º 230/GP/2022

EXTRATO DA PORTARIA N.º 230/GP/2022 Em 30 de Novembro de 2022.

"Dispõe sobre Desvio de Função de Servidor."

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1034/2022 DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITOS NA LEI MUNICIPAL Nº 977/2021

LEI Nº 1034/2022

SUMULA: "DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITOS NA LEI MUNICIPAL Nº 977/2021, QUE TRATA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022, e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte - MT. Sr. **DANIEL ROSA DO LAGO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona o seguinte.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, podendo para tanto, realizar a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra observando-se a seguinte condição:

I – R$ 5.988.388,01 (Cinco Milhões, Novecentos e Oitenta e Oito Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Um Centavos), que serão utilizados **exclusivamente para empenho de Folha de Pagamento e seus encargos**, nos Órgãos e Unidade Orçamentárias que se fizerem necessários, Elemento de Despesa "319004 / 319011 / 339036" e Encargos Sociais "319013 / 339047**", relativos à competência novembro/2022, dezembro/2022 e décimo terceiro/2022.**

II - Para atender ao Crédito Adicional Suplementar previsto no inciso anterior serão utilizados recursos mencionados no Art. 43, inciso II e III da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte – MT, em 30 de Novembro de 2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO DA ATA RP Nº 19 2022

PRIMEIRO TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO DA ATA N° 19 2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 39/2022 PREGÃO ELETRONICO N°. 14/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, início da ata: 19/04/2022 validade 12 meses. GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT. EMPRESA: INELVE MORESCO CNPJ: 36.954.477/0001-53. OBJETO: Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para aquisição de Gênero Alimentício – verduras e frutas para atender as Secretaria de Educação Merenda Escolar do município de Porto Alegre do Norte/MT.

PRIMEIRO TERMO DE REAJUSTE DE PREÇOS ATUALIZADOS DOS ITENS BANANA NANICA VALOR R$ 11,83, BANANA PRATA VALOR R$ 7,80, INHAME VALOR R$ 10,00, MACA NACIONAL VALOR R$ 15,95, MAMAO – FORMOSA VALOR R$ 11,89, MELAO VALOR R$ 9,66, PERA, VALOR R$ 16,85.

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2022

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OFICIO Nº. 305/2022/ADM ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OFICIO Nº. 305/2022/ADM

PORTO ALEGRE DO NORTE, 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

AO

BANCO DO BRASIL/A

AGENCIA 3989-6 – CONFRESA - MT

ASSUNTO: ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte Estado de Mato Grosso, com sede a Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos CEP – 78655-000, Inscrita no CNPJ – 03.238.672/0001-28, do qual faz parte o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Inscrito no CNPJ – 03.238.672/0002-09**, **BANCO DO BRASIL AGENCIA 3989-6 C/C – 22399-9**, por seu representante legal o Senhor Prefeito Municipal DANIEL ROSA DO LAGO, brasileiro, Casado, Comerciante, residente a Rua 11 de Julho, 440 AP 9,Bairro dos Esportes, CPF 481.979.399-34 e RG 2255984– SSP-PR), na data de 04 de Janeiro de 2021, concede Poderes Específicos ao Senhor **ROMEU MARTINEZ**, brasileiro, solteiro, **SECRETARIO MUNICPAL DE SAUDE**, residente a **AV. Brasil, 808,** Bairro dos Esportes, CPF **092.689.758-66**e RG **19. 439.441-4 SSP-SP**, nomeada pela Portaria nº **011/2021**, e embasada pela **Lei Orgânica Municipal Resolução nº.017/2003 Autoria: Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-Mt datada de 26 de Setembro de 2003,** para assinar CONJUNTAMENTE com o Prefeito Municipal as transações bancárias das contas correntes junto ao BNCO DO BRASIL S/A, conforme critérios abaixo:

PREFEITO MUNICIPAL DANIEL ROSA DO LAGO SEMPRE CONJUNTAMENTE COM O SECRETARIO DE SAÚDE – **ROMEU MARTINEZ.**

001	CONTA CORRENTE	0010	ABRIR CONTAS DE DEPÓSITOS;
001	CONTA CORRENTE	0047	REQUSITAR CARTÃO ELETRÔNICO;
001	CONTA CORRENTE	0133	ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO;
002	CHEQUES	0027	REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
002	CHEQUES	0036	RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
002	CHEQUES	0038	ENDOSSAR CHEQUES;
002	CHEQUES	0049	AVALIZAR CHEQUES;
002	CHEQUES	0094	SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
002	CHEQUES	0095	CANCELAR CHEQUES
002	CHEQUES	0096	BAIXAR CHEQUES
003	CONSULTAS	0026	SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTE
003	CONSULTAS	0118	ONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSES
003	CONSULTAS	0121	CONSULTA DE ORPAG DO EXTERIOR PELA CABB
003	CONSULTAS	0123	SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTO
003	CONSULTAS	0124	SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
003	CONSULTAS	0125	SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES D
003	CONSULTAS	0126	EMITIR COMPROVANTES
003	CONSULTAS	0137	CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DEBITO DIRETO AU
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA CON	0009	EMITIR CHEQUES
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA PAG	0113	RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA PAG	0119	LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. F
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA EMP	0078	DESCONTAR TÍTULOS DE CREDITO
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0031	AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPE

007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0048	MOVIMENTAR CONTA CORRENTEMCOM CARTÃO ELE
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0054	DESCONTAR DUPLICATAS
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0093	EFETUAR TRANSFERENCIAS/PAGAMENTOS, EXCETO
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0098	EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0100	EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0101	EFETUAR SAQUES – BB RURAL RAPIDO
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0102	EFETUAR SAQUES – POUPANÇA
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0104	EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0105	EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0106	EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELET
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0107	EFETUAR TRANSFERENCIAS, EXCETO POR MEIO
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0114	SOLICITAR MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS NO EXTE
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0117	EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0128	EFETUAR TRANSFERENCIA P/MESMA TITULARIDADE
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0129	EFETUAR TRANSFERENCIA ELETRONICO P/ALIVIO DE
008	CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR	0032	ASSINAR CONTRATO DE CAMBIO E SEUS RESP A
008	CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR	0056	EMITIR LETRAS DE CAMBIO
008	CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR	0057	ENDOSSAR LETRAS DE CAMBIO
008	CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR	0058	AVALIZAR LETRAS DE CAMBIO
008	CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR	0059	PROEX-EQUALIZADO – CAD. FORMULÁRIOS/PED
008	CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR	0108	AUTORIZAR TRANSAÇÃO NO BALCÃO DE COMERCI
008	CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR	0112	ASSINAR BOLETO DE CAMBIO
008	CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR	0127	ASSINAR CONTRATOS DE CAMBIO PRONTO
008	CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR	0140	SERVIÇOS DE CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR
009	NOTA PROMISSORIA	0065	EMITIR NOTA PROMISSORIA
009	NOTA PROMISSORIA	0066	ENDOSSAR NOTA PROMISSORIA
009	NOTA PROMISSORIA	0067	AVALIZAR NOTA PROMISSORIA
10	DEPÓSITOS E PROCESSOS JUDIC	0016	RECEB CITAC. INTIM E NOTIM E NOTIF EM PROCED JUD
10	DEPÓSITOS E PROCESSOS JUDIC	0060	CONSULTAR DEPOSITOS JUDICIAIS VIA INTERN
10	DEPÓSITOS E PROCESSOS JUDIC	0143	SOLCITAR SALDOS/EXTRATOS DE CONTA JUDIC
10	DEPÓSITOS E PROCESSOS JUDIC	0151	SOLICITAR/BAIXAR REALTÓRIOS DEPOSITOS JU
10	DEPÓSITOS E PROCESSOS JUDIC	0152	ASSINAR MANDATO ELETRONICO DEPOSITIOS JUDI
10	DEPÓSITOS E PROCESSOS JUDIC	0153	CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE DEPOSITOS JUD

_____

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032 2022-SRP

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022-SRP

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão Presencial nº 032/2022 Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de MATERIAL DE MATERIAL DE PINTURA – DO TIPO TINTAS E OUTRAS EMPRESA: vencedora: CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SUPERMERCADO EIRELI: inscrita no CNPJ: 08.689.347/0001-03, Valor R$ 210.006,00 (Duzentos e Dez Mil e Seis Reais), VISTO QUE A EMPRESA ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL SUPRACITADO.

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 63/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 63/2021

Pelo presente instrumento de TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇO, que se regula pelos preceitos de Direito Público da lei 8.666/93 em seu artigo 57 Inciso II, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº: 78 – Centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **M P DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇOES WEB - CNPJ: 22.777.857/0001-55**, **ENDEREÇO:** Rua das Azaleias Bairro: Jardim Botânico-Cep: 78.556-074–Sinop–MT. **REPRESENTANTE LEGAL**: **Marcos Paulo de Oliveira Silva RG: 35.405.864-2 CPF: 021.222.971-07**,doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo de prazo pelo período de 12 (doze) meses discriminado, **atendendo as condições constantes no CONTRATO 63/2021, sujeitando-se as partes às normas constantes do Art. 57 II da Lei nº. 8.666/1993, em conformidade com as disposições a seguir:** Resolvem celebrar o presente termo aditivo, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá por finalidade **REAJUSTE DE VALOR** do contrato inicial conforme carta de serviços emitida pela empresa e autorizada pela administração. **FICANDO ASSIM REAJUSTADO OS VALORES DE MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM CONFORME SEGUE**:

VALOR INICIAL: R$: 5.820,00 (cinco mil oitocentos e vinte reais).
VALOR ATUALIZADO: R$: 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais)
12 (doze) parcelas mensais de R$: 520,00 (quinhentos e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto deste termo aditivo correrão por conta dos recursos:

SECRETARIA	DOTAÇÃO
Sec. De Administração Projeto Atividade: 2062 – Manutenção e Encargos da Secretaria	**133.90.39.00 –** Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: Fonte: 1.500 – Rec. Ordinários.

De acordo com vencimento dos serviços prestados de acordo esta cláusula.

Aos casos omissos aplica-se a lei geral de licitações e contratos 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA QUARTA- DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas do Contrato original, serão mantidas inalteradas integralmente.

CLÁUSULA QUINTA- DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões deste processo Licitatório que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião - MT, 24 de Novembro de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

CONTRATANTE

M P DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇOES WEB

CNPJ: 22.777.857/0001-55

CONTRATADA

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 30/2022.

A prefeitura de Porto Esperidião-MT, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Presencial Registro de Preço 30/2022**,** do objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAVALINHO TIPO PRANCHA.**

EM FAVOR DAS EMPRESA:

COTRALI ADMINISTRADORA LTDA, CNPJ: 28.222.141/0001-78. O VALOR TOTAL DE: R$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais).

Porto Esperidião-MT, 30 de novembro de 2022 – MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – Prefeito.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 31/2022

A prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, torna público a **Abertura do Pregão Presencial Registro de Preço 31/2022,** DO OBJETO: **LOCAÇÃO MÃO DE OBRA EM SERVIÇOS DIVERSOS.**

No seguinte local, data e horário:

Local: sala de licitações da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT.

Data: 12/12/2022

Horário: 08:00 horas

Porto Esperidião-MT, 30 de novembro de 2022 - RONEY BATISTA CARDOSO-PREGOEIRO.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 29/2022.

A prefeitura de Porto Esperidião-MT, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Presencial Registro de Preço 29/2022**,** do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE UM EVENTO ESPORTIVO NA CIDADE DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.**

Em favor das empresas:

A.S. DE FREITAS SERVIÇOS ME. CNPJ: 28.587.072/0001-04. O VALOR TOTAL DE: R$ 1.992.397,99 (um milhão e novecentos e noventa e dois mil e trezentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos).

Porto Esperidião-MT, 30 de novembro de 2022 – MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – Prefeito.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO A ATA 23/2022

A prefeitura de Porto Esperidião torna público a HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO A ATA 23/2022. **"SISTEMA CARONA"** DO OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA PARA FROTA DE VEÍCULOS.**
Em favor da empresa: **SO ONIBUS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA ONIBUS E CAMINHAO LTDA - CNPJ: 15.593.959/0001-55.**

Porto Esperidião-MT, 30 de novembro de 2022- MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO A ATA 22/2022

A prefeitura de Porto Esperidião torna público a HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO A ATA 22/2022. **"SISTEMA CARONA"** DO OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1ª LINHA PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**
Em favor da empresa: **SO ONIBUS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA ONIBUS E CAMINHAO LTDA - CNPJ: 15.593.959/0001-55.**

Porto Esperidião-MT, 30 de novembro de 2022- MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO.

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 63/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 63/2021

Pelo presente instrumento de TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇO, que se regula pelos preceitos de Direito Público da lei 8.666/93 em seu artigo 57 Inciso II, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado,

CLÁUSULA PRIMEIRA- DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº: 78 – Centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa M P DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇOES WEB - CNPJ: 22.777.857/0001-55, ENDEREÇO: Rua das Azaleias Bairro: Jardim Botânico-Cep: 78.556-074–Sinop–MT. REPRESENTANTE LEGAL: Marcos Paulo de Oliveira Silva RG: 35.405.864-2 CPF: 021.222.971-07, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo de prazo pelo período de 12 (doze) meses discriminado, atendendo as condições constantes no CONTRATO 63/2021, sujeitando-se as partes às normas constantes do Art. 57 II da Lei nº. 8.666/1993, em conformidade com as disposições a seguir: Resolvem celebrar o presente termo aditivo, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá por finalidade REAJUSTE DE VALOR do contrato inicial conforme carta de serviços emitida pela empresa e autorizada pela administração. FICANDO ASSIM REAJUSTADO OS VALORES DE MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM CONFORME SEGUE:

VALOR INICIAL: R$: 5.820,00 (cinco mil oitocentos e vinte reais).

VALOR ATUALIZADO: R$: 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais)

12 (doze) parcelas mensais de R$: 520,00 (quinhentos e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto deste termo aditivo correrão por conta dos recursos:

SECRETARIA DOTAÇÃO

Sec. De Administração

Projeto Atividade: 2062 – Manutenção e Encargos da Secretaria 133.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: Fonte: 1.500 – Rec. Ordinários.

De acordo com vencimento dos serviços prestados de acordo esta cláusula.

Aos casos omissos aplica-se a lei geral de licitações e contratos 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA QUARTA- DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas do Contrato original, serão mantidas inalteradas integralmente.

CLÁUSULA QUINTA- DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões deste processo Licitatório que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião - MT, 24 de Novembro de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

CONTRATANTE

M P DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇOES WEB

CNPJ: 22.777.857/0001-55

CONTRATADA

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 61/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 61/2020

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, c/c 57 incisos 1°, da Lei n. 8.666/93, **as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:**

O Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, inscrita no CNPJ 03.238.904/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, casado, brasileiro, portador do **RG: 377790** e **CPF: 299.631.761.00,** residente e domiciliado-nesta cidade de Porto Esperidião – MT; doravante denominado **CONTRATANTE E A EMPRESA: PEDRO BATISTA CORREIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.367.271/0001-29** endereço Rua Marechal Rondon – 1115 – Centro Cep: 78200.00, Cáceres - MT. Neste ato representado pelo senhor **Pedro Batista Correia** Portador do RG: 965.425 e CPF**: 631.117.051-53.**

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 61/2020, instruído no, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato de nº 61/2020 firmado entre as partes em 15 de dezembro de 2020, nos termos previstos em sua Cláusula segunda artigo 57 incisos 1°, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato **de apartir de 15 de dezembro de 2022 com validade até 15 de dezembro de 2023. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS**

A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual do exercício 2020.

SECRETARIA	DOTAÇÃO
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA PROJ./ATIV= 1051 – REALIZACAO DE FESTIVAIS	491 – 33.90.39.00 - FONTE = 1.1.500 492 – 33.90.39.00 - FONTE = 5.1.701

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO E PUBLICIDADE

Vincula-se o presente Termo ao contrato 1/2021 e ao processo de **ADESÃO A ATA 21/2020, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020**. O departamento de Licitação fica incumbido de fazer a publicação em diário Oficial para que tenha seus efeitos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito do Município contratante, exarada no Presente, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Porto Esperidião, 22 de novembro de 2022.

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO-MT

CONTRATANTE

PEDRO BATISTA CORREIA EIRELI

CNPJ nº 07.367.271/0001-29

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 026/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADO: AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

CNPJ: 07.137.068/0001-66

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de veículos novos, zero km, para a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Estrela – MT.

VALOR: R$ 149.990,00 (cento e quarenta e nove mil e novecentos e noventa reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.05005.10.301.0100.2030 – MANTER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

4.4.90.52.00.00 S 16010000600 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 S 26010000600 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05.05005.10.301.0100.1021 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM GERAL NA ATENÇÃO BÁSICA

4.4.90.52.00.00 S 16000000600 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05.05005.10.302.0110.2037 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

4.4.90.52.00.00 S 16320000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

INICIO DA VIGÊNCIA: 30 de novembro de 2022.

FIM DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO 090/2022

Decreto Nº 00090/2022

Data: 08/09/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 124.950,89 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos).

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0722/2022 - SÚMULA: Fica o Poder executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da lei Orçamentária Anual nº 0717/2021, para o Exercício de 2022,conforme artigo 4º, b. abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 124.950,89 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.0.1.04.122.0020.2003 - MANTER O GABINETE DO PREFEITO, ASSESSORIA JURIDICA E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.14.00.00 - 15000000000 - Diárias - Civil R$ 8.363,94

(oito mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos)

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 749,90

(setecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)

02.020.0.2 - CONTROLARIA INTERNA

02.020.0.2.04.124.0020.2007 - MANTER O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

4.4.90.52.00.00 - 15000000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1.800,00

(um mil e oitocentos reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.030.0.1.04.122.0020.2008 - MANTER O GABINETE E DE DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 11.620,16

(onze mil, seiscentos e vinte reais e dezesseis centavos)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.040.0.1 - DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA

04.040.0.1.12.122.0020.2025 - MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00.00 - 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.000,00

(dois mil reais)

04.040.0.2 - FUNDEB

04.040.0.2.12.361.0060.2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

3.1.91.13.00.00 - 15401070000 - Obrigações Patronais R$ 3.000,00 (três mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.301.0100.2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ACS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

3.1.91.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais R$ 2.000,00 (dois mil reais)

05.050.0.5.10.301.0100.2032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SAÚDE BUCAL

3.1.90.11.00.00 - 16000000600 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 6.443,84

(seis mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos)

05.050.0.5.10.302.0110.2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CENTRO DE SAÚDE

3.3.90.36.00.00 - 15001002000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 904,80

(novecentos e quatro reais e oitenta centavos)

05.050.0.5.10.302.0110.2036 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA

3.1.90.11.00.00 - 15001002000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 2.000,00

(dois mil reais)

3.1.91.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais R$ 338,25

(trezentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.060.0.2.08.243.0140.2044 - MANTER AS ATIVIDADES DO CDCA E CONSELHO TUTELAR

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.990,00

(um mil e novecentos e noventa reais)

06.060.0.3 - GABINETE DO SECRETARIO

06.060.0.3.08.122.0020.2050 - MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

3.3.90.14.00.00 - 15000000000 - Diárias - Civil R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 6.900,00

(seis mil e novecentos reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.080.0.1 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

08.080.0.1.20.601.0050.1029 - APOIO AS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS E INCENTIVO AS CADEIAS PRODUTIVAS

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.26.782.0040.2067 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - FETHAB

3.3.90.39.00.00 - 17590000700 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 40,00

(quarenta reais)

T O T A L R$ 124.950,89

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.0.1.04.122.0020.2003 - MANTER O GABINETE DO PREFEITO, ASSESSORIA JURIDICA E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.36.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 749,90

(setecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)

02.020.0.2 - CONTROLARIA INTERNA

02.020.0.2.04.124.0020.2007 - MANTER O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 1.800,00

(um mil e oitocentos reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.3 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO

03.030.0.3.99.999.0030.2011 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

9.9.99.99.00.00 - 15000000000 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS R$ 11.620,16

(onze mil, seiscentos e vinte reais e dezesseis centavos)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.040.0.2 - FUNDEB

04.040.0.2.12.361.0060.2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

3.3.90.36.00.00 - 15400000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 3.000,00

(três mil reais)

04.040.0.6 - DEPARTAMENTO DE ENS. INFANTIL

04.040.0.6.12.365.0070.2021 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.39.00.00 - 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.000,00

(dois mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.301.0100.2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ACS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

3.1.90.11.00.00 - 15001002000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 2.000,00

(dois mil reais)

05.050.0.5.10.301.0100.2033 - PROMOVER PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE

3.3.90.30.00.00 - 16000000600 - Material de Consumo R$ 4.430,62

(quatro mil, quatrocentos e trinta reais e sessenta e dois centavos)

3.3.90.31.00.00 - 16000000600 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras R$ 1.000,00 (um mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 16000000600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$

1.000,00

(um mil reais)

05.050.0.5.10.301.0100.2033 - PROMOVER PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE

4.4.90.52.00.00 - 16000000600 - Equipamentos e Material Permanente R$ 13,22

(treze reais e vinte e dois centavos)

05.050.0.5.10.302.0110.2036 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA

3.1.90.04.00.00 - 15001002000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 2.000,00 (dois mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 15001002000 - Material de Consumo R$ 904,80

(novecentos e quatro reais e oitenta centavos)

3.3.90.39.00.00 - 15001002000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$

338,25

(trezentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.060.0.2.08.122.0140.1024 - ADQUIRIR VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL

4.4.90.52.00.00 - 15000000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 78.790,00

(setenta e oito mil e setecentos e noventa reais)

06.060.0.2.08.244.0140.2045 - ASSISTENCIA A ENTIDADES FILANTROPICAS

3.3.50.43.00.00 - 15000000000 - Subvenções Sociais R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

10.100.0.1 - DIVISAO DE ESPORTE E LAZER

10.100.0.1.27.812.0090.2072 - MANTER AS ATIVIDADES ESPORTIVAS, TREINAMENTOS E PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES

3.3.90.32.00.00 - 15000000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 40,00

(quarenta reais)

10.100.0.3 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

10.100.0.3.23.695.0160.2073 - REALIZAÇÃO DO FESTPORTO

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 8.363,94

(oito mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos)

T O T A L R$ 124.950,89

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 08 de setembro de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO 087/2022

Decreto Nº 00087/2022

Data: 01/09/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 196.526,00 (cento e noventa e seis mil e quinhentos e vinte e seis reais).

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0722/2022 - SÚMULA: Fica o Poder executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da lei Orçamentária Anual nº 0717/2021, para o Exercício de 2022,conforme artigo 4º, b. abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 196.526,00 (cento e noventa e seis mil e quinhentos e vinte e seis reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.0.1.04.122.0020.2003 - MANTER O GABINETE DO PREFEITO, ASSESSORIA JURIDICA E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 15.600,00

(quinze mil e seiscentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 925,00

(novecentos e vinte e cinco reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.030.0.1.04.122.0020.2008 - MANTER O GABINETE E DE DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 12.000,00

(doze mil reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.040.0.1 - DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA

04.040.0.1.12.122.0020.2025 - MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00.00 - 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.201,00

(dez mil e duzentos e um reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.122.0100.2029 - MANUTEÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

3.3.90.30.00.00 - 15001002000 - Material de Consumo R$ 20.000,00

(vinte mil reais)

05.050.0.5.10.302.0110.2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CENTRO DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 - 15001002000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 11.000,00

(onze mil reais)

05.050.0.5.10.304.0120.2039 - MANTER AS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAUDE

4.4.90.52.00.00 - 16210000605 - Equipamentos e Material Permanente R$ 19.000,00

(dezenove mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.3 - GABINETE DO SECRETARIO

06.060.0.3.08.122.0020.2050 - MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 15.000,00

(quinze mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 13.500,00

(treze mil e quinhentos reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.080.0.1 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

08.080.0.1.20.122.0020.2060 - MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 12.000,00 (doze mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 2.000,00

(dois mil reais)

08.080.0.1.20.601.0050.1029 - APOIO AS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS E INCENTIVO AS CADEIAS PRODUTIVAS

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 3.300,00

(três mil e trezentos reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.04.122.0020.2063 - MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 40.000,00

(quarenta mil reais)

T O T A L R$ 196.526,00

Art. 2º - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação.

II – os provenientes de excesso de arrecadação:

R$= 136.055,00 (cento e trinta e seis mil e cinquenta e cinco reais)

Fonte de Recurso 1500000000 – Fonte livre

R$= 10.201,00 (Dez Mil e Duzentos e Um Reais)

Fonte de Recurso: 1500100100 – Educação 25%

R$= 31.000,00 (trinta e um mil reais)

Fonte de Recurso: 1500100200 - SAÚDE 15%

R$= 19.000,00 (Dezenove Mil Reais)

Fonte de Recurso: 16210000605 – SUS VIGILANCIA SANITÁRIA

T O T A L R$ 196.526,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 01 de setembro de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito MunicipalDecreto Nº 00087/2022

Data: 01/09/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 196.526,00 (cento e noventa e seis mil e quinhentos e vinte e seis reais).

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0722/2022 - SÚMULA: Fica o Poder executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da lei Orçamentária Anual nº 0717/2021, para o Exercício de 2022,conforme artigo 4º, b. abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 196.526,00 (cento e noventa e seis mil e quinhentos e vinte e seis reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.0.1.04.122.0020.2003 - MANTER O GABINETE DO PREFEITO, ASSESSORIA JURIDICA E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 15.600,00

(quinze mil e seiscentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 925,00

(novecentos e vinte e cinco reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.030.0.1.04.122.0020.2008 - MANTER O GABINETE E DE DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 12.000,00

(doze mil reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.040.0.1 - DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA

04.040.0.1.12.122.0020.2025 - MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00.00 - 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.201,00

(dez mil e duzentos e um reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.122.0100.2029 - MANUTEÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

3.3.90.30.00.00 - 15001002000 - Material de Consumo R$ 20.000,00

(vinte mil reais)

05.050.0.5.10.302.0110.2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CENTRO DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 - 15001002000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 11.000,00

(onze mil reais)

05.050.0.5.10.304.0120.2039 - MANTER AS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAUDE

4.4.90.52.00.00 - 16210000605 - Equipamentos e Material Permanente R$ 19.000,00

(dezenove mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.3 - GABINETE DO SECRETARIO

06.060.0.3.08.122.0020.2050 - MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 15.000,00

(quinze mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 13.500,00

(treze mil e quinhentos reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.080.0.1 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

08.080.0.1.20.122.0020.2060 - MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 12.000,00 (doze mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 2.000,00

(dois mil reais)

08.080.0.1.20.601.0050.1029 - APOIO AS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS E INCENTIVO AS CADEIAS PRODUTIVAS

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 3.300,00

(três mil e trezentos reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.04.122.0020.2063 - MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 40.000,00

(quarenta mil reais)

T O T A L R$ 196.526,00

Art. 2º - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação.

II – os provenientes de excesso de arrecadação:

R$= 136.055,00 (cento e trinta e seis mil e cinquenta e cinco reais)

Fonte de Recurso 1500000000 – Fonte livre

R$= 10.201,00 (Dez Mil e Duzentos e Um Reais)

Fonte de Recurso: 1500100100 – Educação 25%

R$= 31.000,00 (trinta e um mil reais)

Fonte de Recurso: 1500100200 - SAÚDE 15%

R$= 19.000,00 (Dezenove Mil Reais)

Fonte de Recurso: 16210000605 – SUS VIGILANCIA SANITÁRIA

T O T A L R$ 196.526,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 01 de setembro de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO 096/2022

Decreto Nº 00096/2022

Data: 30/09/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 84.735,97 (oitenta e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos).

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0722/2022 - SÚMULA: Fica o Poder executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da lei Orçamentária Anual nº 0717/2021, para o Exercício de 2022,conforme artigo 4º, b. abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 84.735,97 (oitenta e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.0.1.04.122.0020.2003 - MANTER O GABINETE DO PREFEITO, ASSESSORIA JURIDICA E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.211,00

(dois mil e duzentos e onze reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.030.0.1.04.122.0020.2008 - MANTER O GABINETE E DE DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.40.00.00 - 15000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P J

R$ 3.790,00 (três mil e setecentos e noventa reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.361.0060.2013 - MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.94.00.00 - 15001001000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 20.944,91

(vinte mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.122.0020.2041 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE

3.1.91.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais R$ 6.704,55

(seis mil, setecentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)

05.050.0.5.10.122.0100.2029 - MANUTEÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

3.3.90.93.00.00 - 15001002000 - Indenizações e Restituições R$ 10.000,00 (dez mil reais)

05.050.0.5.10.301.0100.2030 - MANTER AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE

3.1.90.04.00.00 - 15001002000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 2.020,03

(dois mil, vinte reais e três centavos)

05.050.0.5.10.301.0100.2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ACS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

3.1.90.11.00.00 - 16040000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 3.093,12

(três mil, noventa e três reais e doze centavos)

3.1.91.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais R$ 3.190,10

(três mil, cento e noventa reais e dez centavos)

05.050.0.5.10.301.0100.2032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SAÚDE BUCAL

3.1.91.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais R$ 2.000,00 (dois mil reais)

05.050.0.5.10.302.0110.2035 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL

3.1.91.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais R$ 3.000,00 (três mil reais)

05.050.0.5.10.304.0120.2039 - MANTER AS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAUDE

3.1.91.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais R$ 1.000,00 (um mil reais)

05.050.0.5.10.305.0120.2038 - MANTER AS AÇÕES COM AS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS

3.1.90.11.00.00 - 16040000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 3.416,14

(três mil, quatrocentos e dezesseis reais e quatorze centavos)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.3 - GABINETE DO SECRETARIO

06.060.0.3.08.122.0020.2050 - MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

(dez mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.080.0.1 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

08.080.0.1.20.122.0020.2060 - MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 2.710,65

(dois mil, setecentos e dez reais e sessenta e cinco centavos)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.2 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

09.090.0.2.17.512.0130.2066 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 10.655,47

(dez mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)

T O T A L R$ 84.735,97

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.020.0.5 - PROCURADORIA MUNICIPAL

02.020.0.5.04.122.0020.2006 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICIPIO

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 6.001,00

(seis mil e um reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.361.0060.2013 - MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00 - 15001001000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 733,90

(setecentos e trinta e três reais e noventa centavos)

04.040.0.5.12.367.0060.2018 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.1.90.04.00.00 - 15001001000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

3.1.90.11.00.00 - 15001001000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

3.1.90.13.00.00 - 15001001000 - Obrigações Patronais R$ 1.050,00

(um mil e cinquenta reais)

3.1.91.13.00.00 - 15001001000 - Obrigações Patronais R$ 550,00

(quinhentos e cinquenta reais)

04.040.0.6 - DEPARTAMENTO DE ENS. INFANTIL

04.040.0.6.12.365.0070.2021 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

3.1.90.04.00.00 - 15001001000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 3.000,00

(três mil reais)

3.1.90.11.00.00 - 15001001000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 4.101,01

(quatro mil, cento e um reais e um centavo)

3.1.90.13.00.00 - 15001001000 - Obrigações Patronais R$ 630,00

(seiscentos e trinta reais)

3.1.91.13.00.00 - 15001001000 - Obrigações Patronais R$ 880,00

(oitocentos e oitenta reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.301.0100.2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ACS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

3.3.90.08.00.00 - 15001002000 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar

R$ 3.000,00 (três mil reais)

05.050.0.5.10.301.0100.2032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SAÚDE BUCAL

3.1.90.13.00.00 - 16000000600 - Obrigações Patronais R$ 1.000,00 (um mil reais)

3.1.91.13.00.00 - 16000000600 - Obrigações Patronais R$ 1.000,00 (um mil reais)

05.050.0.5.10.302.0110.2035 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL

3.1.90.04.00.00 - 16000000604 - Contratação por Tempo Determinado R$ 2.000,00

(dois mil reais)

3.1.90.11.00.00 - 16000000604 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 10.000,00

(dez mil reais)

3.1.91.13.00.00 - 16000000604 - Obrigações Patronais R$ 3.000,00 (três mil reais)

05.050.0.5.10.302.0110.2037 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.1.90.11.00.00 - 16000000604 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 3.423,94

(três mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos)

3.3.90.93.00.00 - 15001002000 - Indenizações e Restituições R$ 2.000,00

(dois mil reais)

3.3.90.93.00.00 - 16000000604 - Indenizações e Restituições R$ 8.000,00

(oito mil reais)

05.050.0.5.10.304.0120.2039 - MANTER AS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAUDE

3.1.91.13.00.00 - 16000000605 - Obrigações Patronais R$ 1.000,00 (um mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.060.0.2.08.244.0140.2046 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF

3.3.90.39.00.00 - 16600000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

(dez mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.080.0.1 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

08.080.0.1.20.122.0020.2060 - MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.1.90.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 8.000,00 (oito mil reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.2 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

09.090.0.2.17.512.0130.2066 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

3.1.90.04.00.00 - 15000000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 2.629,31

(dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos)

3.3.90.14.00.00 - 15000000000 - Diárias - Civil R$ 541,61

(quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

10.100.0.1 - DIVISAO DE ESPORTE E LAZER

10.100.0.1.27.812.0090.2072 - MANTER AS ATIVIDADES ESPORTIVAS, TREINAMENTOS E PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 783,20

(setecentos e oitenta e três reais e vinte centavos)

10.100.0.1.27.813.0090.2075 - CONTRIBUIÇÃO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO CALENDARIO MUNICIPAL

3.3.90.31.00.00 - 15000000000 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras R$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais)

T O T A L R$ 84.735,97

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 30 de setembro de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO 0097/2022 POR DETALHAMENTO DESPESA

Decreto Nº 00097/2022

Data: 30/09/2022

Sumula: "**Autoriza a alteração de detalhamento de despesa e remanejamento entre elementos de despesas de uma mesma categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação no Orçamento 2022 e dá outras providências."**

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal - 717/2021 SUMULA – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Estrela, para o Exercício de 2022, conforme artigo 4º, Paragrafo Único, Abrir Credito suplementar até o **Nível de Modalidade de Aplicação**, nos termos do inciso I, II e III do art, 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o remanejando do saldo orçamentário no valor de R$ 26.579,69

(vinte e seis mil e quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos), em dotação orçamentária no orçamento municipal do exercício 2022, conforme artigo 4º, Parágrafo Único, da lei Municipal 717/2021, para atendimento de despesas na **modalidade de aplicação** detalhada abaixo.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.306.0060.2014 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - QUILOMBOLA

3.3.90.30.00.00 - 25001001000 - Material de Consumo R$ 1.679,69

(um mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos)

04.040.0.5.12.782.0060.2016 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 15530000000 - Material de Consumo R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 15710000000 - Material de Consumo R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)

3.3.90.30.00.00 - 17590000701 - Material de Consumo R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

T O T A L R$ 26.579,69

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64,os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.306.0060.2014 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - QUILOMBOLA

3.3.90.32.00.00 - 25001001000 - Material, Bem ou Serv para Distribuição Gratuita R$ 1.679,69

(um mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos)

04.040.0.5.12.782.0060.2016 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.36.00.00 - 15530000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 15710000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 4.900,00

(quatro mil e novecentos reais)

3.3.90.36.00.00 - 17590000701 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 15.000,00

(quinze mil reais)

T O T A L R$ 26.579,69

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 30 de setembro de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 070/2022

Pregão Eletrônico nº 026/2022

Objeto: Constitui Objeto desta Licitação a Contratação de Empresa para aquisição de veículos novos, zero km, **para a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Estrela – MT.**

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº. 070/2022, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 constitui Objeto desta Licitação a Contratação de Empresa para **aquisição** de veículos novos, zero km, para a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Estrela – MT, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que tratam os autos, considerando o Parecer Jurídico emitido pela procuradoria do município e especialmente o resultado do julgamento proferido pelo pregoeiro e equipe de apoio e em conformidade com o disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02 e suas posteriores alterações;

DESTA FORMA RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, **adjudicando** seus objetos as empresas: **AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI**, portadora do CNPJ: Nº 07.137.068/0001-66, que sagrou-se vencedora do item 1 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 149.990,00 (cento e quarenta e nove mil e novecentos e noventa reais) e a empresa **ALL CAR PROJETOS EIRELI**, portadora do CNPJ: Nº 42.308.623/0001-76, que sagrou-se vencedora do item 2 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Porto Estrela/MT, 30 de novembro de 2022.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO 095/2022

Decreto Nº 00095/2022

Data: 30/09/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 384.825,64 (trezentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0722/2022 - SÚMULA: Fica o Poder executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da lei Orçamentária Anual nº 0717/2021, para o Exercício de 2022,conforme artigo 4º, b. abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 384.825,64 (trezentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.0.1.04.122.0020.2003 - MANTER O GABINETE DO PREFEITO, ASSESSORIA JURIDICA E DEPENDÊNCIAS

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 27.285,12

(vinte e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e doze centavos)

3.1.90.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 1.641,82

(um mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.050,00

(dois mil e cinquenta reais)

02.020.0.2 - CONTROLARIA INTERNA

02.020.0.2.04.124.0020.2007 - MANTER O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 3.377,07

(três mil, trezentos e setenta e sete reais e sete centavos)

3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 376,59

(trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)

02.020.0.4 - OUVIDORIA MUNICIPAL

02.020.0.4.04.122.0020.2005 - MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 4.375,90

(quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa centavos)

3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 779,38

(setecentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos)

02.020.0.5 - PROCURADORIA MUNICIPAL

02.020.0.5.04.122.0020.2006 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICIPIO

3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 1.777,51

(um mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.030.0.1.04.122.0020.2008 - MANTER O GABINETE E DE DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 3.624,00

(três mil e seiscentos e vinte e quatro reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 4.000,00

(quatro mil reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.040.0.1 - DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA

04.040.0.1.12.122.0020.2025 - MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00.00 - 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.645,30

(dez mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos)

04.040.0.2 - FUNDEB

04.040.0.2.12.361.0060.2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

3.1.90.04.00.00 - 15401070000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 39.539,89

(trinta e nove mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos)

3.1.90.11.00.00 - 15401070000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 87.756,67

(oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

3.1.90.13.00.00 - 15401070000 - Obrigações Patronais R$ 7.830,18

(sete mil, oitocentos e trinta reais e dezoito centavos)

3.1.91.13.00.00 - 15401070000 - Obrigações Patronais R$ 12.349,44

(doze mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.122.0020.2041 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE

3.1.90.11.00.00 - 15001002000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 74.261,62

(setenta e quatro mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos)

05.050.0.5.10.301.0100.2030 - MANTER AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE

3.1.90.94.00.00 - 16000000600 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 18.224,42

(dezoito mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos)

05.050.0.5.10.301.0100.2033 - PROMOVER PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE

3.3.90.30.00.00 - 16000000600 - Material de Consumo R$ 3.000,00 (três mil reais)

05.050.0.5.10.302.0110.2034 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.70.41.00.00 - 16210000600 - Contribuições R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.3 - GABINETE DO SECRETARIO

06.060.0.3.08.122.0020.2050 - MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 10.000,00 (dez mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.080.0.1 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

08.080.0.1.20.122.0020.2060 - MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 918,91

(novecentos e dezoito reais e noventa e um centavos)

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 10.000,00 (dez mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 3.919,00

(três mil e novecentos e dezenove reais)

08.080.0.1.20.606.0020.2061 - PARTICIPAÇÃO NO CONSORCIO INTERM. DES. SOC. DO ALTO PARAGUAI

3.3.70.41.00.00 - 15000000000 - Contribuições R$ 5.227,42

(cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.04.122.0020.2063 - MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 6.000,00

(seis mil reais)

09.090.0.1.17.452.0040.2062 - MANTER O SERVIÇO DE COLETA DO LIXO DOMICILAR

3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 973,80

(novecentos e setenta e três reais e oitenta centavos)

09.090.0.2 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

09.090.0.2.17.512.0130.2066 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 1.391,60

(um mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta centavos)

T O T A L R$ 384.825,64

Art. 2º - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação.

II – os provenientes de excesso de arrecadação:

R$= 117.718,12 (cento e dezessete mil e setecentos e dezoito reais e doze centavos)

Fonte de Recurso 1500000000 – Fonte livre

R$= 10.645,30 (dez mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos)

Fonte de Recurso: 1500100100 – Educação 25%

R$= 147.476,18 (cento e quarenta e sete mil e quatrocentos e setenta e seis reais e dezoito centavos)

Fonte de Recurso: 1540107000 – TRANSF. FUNDEB PROFISSIONAIS 70 %

R$= 74.261,62 (setenta e quatro mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos)

Fonte de Recurso: 1500100200 - SAÚDE 15%

R$= 21.224,42 (vinte e um mil e duzentos e vinte quatro reais e quarenta e dois centavos)

Fonte de Recurso: 16000000600 – TRANSF. FUNDO A FUNTO SUS ATENÇÃO PRIMÁRIA.

R$= 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

Fonte de Recurso: 16210000600– TRANSF. SUS ATENÇÃO PRIMÁRIA GOVERNO ESTADUAL

T O T A L R$ 384.825,64

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 30 de setembro de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 026/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADO: ALL CAR PROJETOS EIRELI

CNPJ: 42.308.623/0001-76

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de veículos novos, zero km, para a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Estrela – MT.

VALOR: R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.05005.10.301.0100.2030 – MANTER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

4.4.90.52.00.00 S 16010000600 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 S 26010000600 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05.05005.10.301.0100.1021 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM GERAL NA ATENÇÃO BÁSICA

4.4.90.52.00.00 S 16000000600 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05.05005.10.302.0110.2037 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

4.4.90.52.00.00 S 16320000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

INICIO DA VIGÊNCIA: 30 de novembro de 2022.

FIM DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO 092/2022

Decreto Nº 00092/2022

Data: 20/09/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0740/2022 - SÚMULA: Fica o Poder executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), para as dotações orçamentárias no orçamento vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.301.0100.2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ACS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

4.4.90.52.00.00 - 16320000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 80.000,00

(oitenta mil reais)

05.050.0.5.10.302.0110.2037 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

4.4.90.52.00.00 - 16320000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 150.000,00

(cento e cinquenta mil reais)

T O T A L R$ 230.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação.

II – os provenientes de excesso de arrecadação:

R$= 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)

Fonte de Recurso 1632000000 – Transf. Gov. Estadual Ref. Convênios e Intr. Congeneres Vinculados a Saúde.

TOTAL 230.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 20 de setembro de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO 089/2022

Decreto Nº 00089/2022

Data: 01/09/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 110.000,11 (cento e dez mil reais e onze centavos).

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0722/2022 - SÚMULA: Fica o Poder executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da lei Orçamentária Anual nº 0717/2021, para o Exercício de 2022,conforme artigo 4º, b. abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 110.000,11 (cento e dez mil reais e onze centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.040.0.1 - DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA

04.040.0.1.12.122.0020.2025 - MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.93.00.00 - 25690000000 - Indenizações e Restituições R$ 0,11 (onze centavos)

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.782.0060.2016 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 25001001000 - Material de Consumo R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.26.782.0040.2067 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - FETHAB

3.3.90.30.00.00 - 27590000700 - Material de Consumo R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

T O T A L R$ 110.000,11

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme abaixo.

I – ***Os Provenientes de Superávit Financeiro***:

R$ 0,11 (onze centavos) – FONTE DE RECURSO: 0115053000 – **OUTRAS TRANSFERENCIAS FNDE**

R$ 30.000,00 (trinta mil reais) – FONTE DE RECURSO: 0101000000 – **EDUCAÇÃO 25%**

R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) – FONTE DE RECURSO: 0130061000 – **FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR**

T O T A L R$ 110.000,11

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 01 de setembro de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO Nº 113/2022

DE 29 de Novembro de 2022

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 1037/2022;

Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor total de R$ 375.000,00 (Trezentos e setenta e cinco mil reais), no orçamento vigente da prefeitura municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação..... 07

UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação..... 001

FUNÇÃO: Educação..... 12

SUB FUNÇÃO: Ensino Fundamental..... 361

PROGRAMA: Desenvolvimento do Ensino Fundamental..... 0013

PROJ/ATIV: Transporte Escolar..... 2242

ELEMENTO DE DESPESA:

Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica - 3390.39.00.00.00 Red: 385 ..... **R$ 375.000,00**

Fonte: 1.500.100.100 – Desp. com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino..... R$ 375.000,00

TOTAL ADICIONADO..... R$ 375.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional Especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º deste decreto passam a integrar a lei municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e a lei municipal nº 938/2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - LDO.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 29 de novembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 114/2022

DE 29 de Novembro de 2022

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 1038/2022;

Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor total de R$ 466.000,00 (Quatrocentos e Sessenta e Seis mil reais), no orçamento vigente da prefeitura municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde..... 004

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Atenção Básica..... 301

PROGRAMA: Gestão da Saúde Humanizada..... 0019

PROJ/ATIV: Promoção da Saúde no Porto dos Gaúchos..... 2091

ELEMENTO DE DESPESA:

Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica - 3390.39.00.00.00 Red: 198 .. .. **R$ 200.000,00**

Fonte: 1. 600. 0000600 – Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica..... R$ 200.000,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde..... 004

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Suporte profilático e terapêutico..... 303

PROGRAMA: Assistência Farmacêutica..... 021

PROJ/ATIV: Outros medicamentos p atenção Primária a Saúde..... 2091

ELEMENTO DE DESPESA:

Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica - 3390.39.00.00.00 Red: 256 .. .... **R$ 77.000,00**

Fonte: 1. 600. 0000600 – Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica..... R$ 77.000,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde..... 004

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial..... 302

PROGRAMA: Média e Alta Complexidade - Mac..... 0056

PROJ/ATIV: Manutenção do Hospital Municipal..... 2135

ELEMENTO DE DESPESA:

Material de Consumo - 3390.30.00.00.00 Red: 232 .... **R$ 59.000,00**

Fonte: 1. 600.0000604 – Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar..... R$ 59.000,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde..... 004

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial..... 302

PROGRAMA: Média e Alta Complexidade - Mac..... 0056

PROJ/ATIV: Manutenção do Hospital Municipal..... 2135

ELEMENTO DE DESPESA:

Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica - 3390.39.00.00.00 Red: 235... .. **R$ 130.000,00**

Fonte: 1. 600.0000604 – Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar..... R$ 130.000,00

TOTAL ADICIONADO..... R$ 466.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º deste decreto passam a integrar a lei municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e a lei municipal nº 938/2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - LDO.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 29 de novembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.040/2022

DE 29 de Novembro de 2022.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT,** no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor total de R$ 45.880,00 (Quarenta e cinco mil e oitocentos e oitenta Reais), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde..... 004

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Atenção Básica..... 301

PROGRAMA: Gestão da Saúde Humanizada..... 0019

PROJ/ATIV: Promoção da Saúde no Porto dos Gaúchos..... 2091

ELEMENTO DE DESPESA:

Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física - 3390.36.00.00.00 Red: 197 ..... R$ 45.880,00

Fonte: 2.500.1002000 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde..... R$ 45.880,00

Art. 2º - E para dar cobertura ao crédito adicional especial que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o superávit financeiro apurado em balaço patrimonial.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e a Lei Municipal nº 938/2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 29 de novembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 116/2022

DE 29 de Novembro de 2022

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT,** no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 1.040/2022;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor total de R$ 45.880,00 (Quarenta e cinco mil e oitocentos e oitenta Reais), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde..... 004

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Atenção Básica..... 301

PROGRAMA: Gestão da Saúde Humanizada..... 0019

PROJ/ATIV: Promoção da Saúde no Porto dos Gaúchos..... 2091

ELEMENTO DE DESPESA:

Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física - 3390.36.00.00.00 Red: 197 ..... R$ 45.880,00

Fonte: 2.500.1002000 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde..... R$ 45.880,00

Art. 2º - E para dar cobertura ao crédito adicional especial que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o superávit financeiro apurado em balaço patrimonial.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º deste decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e a Lei Municipal nº 938/2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - LDO.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 29 de novembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 115/2022

DE 29 de Novembro de 2022

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT,** no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art 40 a 43 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 1.039/2022;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor total de R$ 34.580,00 (Trinta e quatro mil quinhentos e oitenta reais), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde..... 004

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Atenção Básica..... 301

PROGRAMA: Gestão da Saúde Humanizada..... 0019

PROJ/ATIV: Promoção da Saúde no Porto dos Gaúchos..... 2091

ELEMENTO DE DESPESA:

Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física - 3390.36.00.00.00 Red: 197 .... R$ 10.000,00

Fonte: 2.500.1002000 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde..... R$ 10.000,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde..... 004

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Atenção Básica..... 301

PROGRAMA: Gestão da Saúde Humanizada..... 0019

PROJ/ATIV: Construção Reforma e Ampliação das Unidades de Saúde.... 2091

ELEMENTO DE DESPESA:

Obras e Instalações - 4490.51.00.00.00 Red: 220 .... R$ 24.580,00

Fonte: 2.500.1002000 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde..... R$ 24.580,00

TOTAL ADICIONADO..... ..... R$ 34.580,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde..... 004

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Vigilância Sanitária..... 304

PROGRAMA: Vigilância em saúde..... 0022

PROJ/ATIV: Projeto Quintal Limpo..... 3532

ELEMENTO DE DESPESA:

Premiações culturais, artísticas, cientificas ... - 3390.31.00.00.00 Red: 269. ..... R$ 34.580,00

Fonte: 2.500.1002000 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde..... R$ 34.580,00

TOTAL ANULADO..... ..... R$ 34.580,00

Art. 3º ° As alterações constantes do art. 1º deste decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e a Lei Municipal nº 938/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - LDO

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2022.

_____

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.039/2022

DE 29 de Novembro de 2022

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT,** no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art 40 a 43 da Lei 4.320/64.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor total de R$ 34.580,00 (Trinta e quatro mil quinhentos e oitenta reais), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde..... 004

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Atenção Básica..... 301

PROGRAMA: Gestão da Saúde Humanizada..... 0019

PROJ/ATIV: Promoção da Saúde no Porto dos Gaúchos..... 2091

ELEMENTO DE DESPESA:

Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física - 3390.36.00.00.00 Red: 197 .... R$ 10.000,00

Fonte: 2.500.1002000 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde..... R$ 10.000,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde..... 004

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Atenção Básica..... 301

PROGRAMA: Gestão da Saúde Humanizada..... 0019

PROJ/ATIV: Construção Reforma e Ampliação das Unidades de Saúde.... 2091

ELEMENTO DE DESPESA:

Obras e Instalações - 4490.51.00.00.00 Red: 220 .... R$ 24.580,00

Fonte: 2.500.1002000 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde..... R$ 24.580,00

TOTAL ADICIONADO..... ..... R$ 34.580,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial ou

total de dotações orçamentárias, na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde..... 004

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Vigilância Sanitária..... 304

PROGRAMA: Vigilância em saúde..... 0022

PROJ/ATIV: Projeto Quintal Limpo..... 3532

ELEMENTO DE DESPESA:

Premiações culturais, artísticas, cientificas ... - 3390.31.00.00.00 Red: 269. ..... R$ 34.580,00

Fonte: 2.500.1002000 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde..... R$ 34.580,00

TOTAL ANULADO..... ..... R$ 34.580,00

Art. 3º ° As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e a Lei Municipal nº 938/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - LDO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2022.

_____

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 01/2022

LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO

DADOS DO NOTIFICADO			
Nome/Razão:	João Renato Blau e CIA LTDA	**CPF/CNPJ:**	20.696.485/0001-07
Endereço:	Av. Theodoro Rezer	**Bairro:**	Centro
CEP:	78.560-000	**Município:**	Porto dos Gaúchos - MT

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Distrito:	Sede	**Imóvel:**	Quadra 57, Lote 17,18,19 e 20.
Logradouro:	Avenida Theodoro Rezer	**Bairro:**	Centro
Atividade Fiscalizada:	Degradação de patrimônio publico		
Coordenadas Geográficas:	Latitude: -11°32'11,898"S Longitude: -57°24'17,448"W		

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Na fiscalização realizada no local descrito em 29 de novembro de 2022, às 13:44 hs ficaram constatadas irregularidades, que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminadas:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADES
Lei nº. 020/2002 – "Institui o Novo Código de Posturas do Município de Porto dos Gaúchos e dá outras providências"	134	1	Multa

NOTIFICAÇÃO

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 20 dias, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO

Órgão:	Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Informática	**Setor:**	Engenharia
Fiscal:	Thais Isabelle Duarte	**Cargo:**	Engenheira Civil
Portaria:	n°429 de 01 de Agosto de 2022		

RELATÓRIO FOTOGRAFICO / PROVA	Assinatura
	_____ Thais Isabelle Duarte – Fiscal _____ João Renato Blau e CIA LTDA Recebido em: _____/_____/_____

Atenção: Caso o NOTIFICADO não seja localizado ou recuse o recebimento, Para efeitos legais o prazo desta, será contada a partir da data de sua publicação, que será no diário oficial do tribunal de contas do Estado de Mato Grosso e Fixado no Mural da Prefeitura.

LEI Nº 1.038/2022

DE 29 de Novembro de 2022

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64.

Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor total de R$ 466.000,00 (Quatrocentos e Sessenta e Seis mil reais), no orçamento vigente da prefeitura municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde..... 004

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Atenção Básica..... 301

PROGRAMA: Gestão da Saúde Humanizada..... 0019

PROJ/ATIV: Promoção da Saúde no Porto dos Gaúchos..... 2091

ELEMENTO DE DESPESA:

Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica - 3390.39.00.00.00 Red: 198 ..... **R$ 200.000,00**

Fonte: 1. 600. 0000600 – Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica..... R$ 200.000,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde..... 004

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Suporte profilático e terapêutico..... 303

PROGRAMA: Assistência Farmacêutica..... 021

PROJ/ATIV: Outros medicamentos p atenção Primária a Saúde..... 2091

ELEMENTO DE DESPESA:

Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica - 3390.39.00.00.00 Red: 256 ..... **R$ 77.000,00**

Fonte: 1. 600. 0000600 – Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica..... R$ 77.000,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde..... 004

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial..... 302

PROGRAMA: Média e Alta Complexidade - Mac..... 0056

PROJ/ATIV: Manutenção do Hospital Municipal..... 2135

ELEMENTO DE DESPESA:

Material de Consumo - 3390.30.00.00.00 Red: 232 ..... **R$ 59.000,00**

Fonte: 1. 600.0000604 – Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar..... R$ 59.000,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde..... 004

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial..... 302

PROGRAMA: Média e Alta Complexidade - Mac..... 0056

PROJ/ATIV: Manutenção do Hospital Municipal..... 2135

ELEMENTO DE DESPESA:

Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica - 3390.39.00.00.00 Red: 235..... **R$ 130.000,00**

Fonte: 1. 600.0000604 – Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar..... R$ 130.000,00

TOTAL ADICIONADO..... R$ 466.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta lei passam a integrar a lei municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e a lei municipal nº 938/2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - LDO.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 29 de novembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.037/2022

DE 29 de Novembro de 2022

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64.

Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor total de R$ 375.000,00 (Trezentos e setenta e cinco mil reais), no orçamento vigente da prefeitura municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação..... 07

UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação..... 001

FUNÇÃO: Educação..... 12

SUB FUNÇÃO: Ensino Fundamental..... 361

PROGRAMA: Desenvolvimento do Ensino Fundamental..... 0013

PROJ/ATIV: Transporte Escolar..... 2242

ELEMENTO DE DESPESA:

Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica - 3390.39.00.00.00 Red: 385 ..... **R$ 375.000,00**

Fonte: 1.500.100.100 – Desp. com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. R$ 375.000,00

TOTAL ADICIONADO..... .. R$ 375.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional Especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta lei passam a integrar a lei municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e a lei municipal nº 938/2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - LDO.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 29 de novembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA

À Coimbra Empreendimentos Imobiliários LTDA.

Imóvel matrícula n. 1103 Gleba São João Porto dos Gaúchos/MT.

Prezados,

A par de cumprimentá-los, o Município de Porto dos Gaúchos, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, localizado na Praça Leopoldina Wilke, 19 – CEP nº 78560-000, vem, respeitosamente expor e requerer;

Consideração da determinação do CNJ para que sigamos com a regularizam fundiária urbana no Município de Porto dos Gaúchos.

Considerando a abertura do processo de regularização da área urbana sob a matrícula nº 1103 de propriedade da empresa notificada Coimbra Empreendimentos Imobiliários LTDA.

Considerando as orientações firmadas em reuniões firmadas mensalmente entre os poderes executivo, legislativo e judiciário deste ente municipal;

Considerando ainda as determinações da Lei 13.465/2017 que dispõe as determinações e regras de regularização das áreas urbanas e rurais;

a) Intimar a empresa proprietária do imóvel sob a matrícula nº 1103/Gleba São João, Coimbra Empreendimento Imobiliário, para querendo apresente impugnação no prazo improrrogável de 30 dias sobre à demarcação urbanística em andamento;

b) Decorrido o prazo sem qualquer manifestação do proprietário do imóvel, será considerado concordância com a respectiva demarcação urbanística.

Vanderlei Antônio de Abreu

Prefeito Município de Porto dos Gaúchos

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ERRATA - PREGÃO ELETRONICO N° 028/2022

ERRATA DE PUBLICACÃO DE AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2022

PREGÃO ELETRONICO N° 028/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022

Onde se lê: A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO 028/2022, REGISTRO DE PREÇO 036/2022, tendo como Objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DO XVIII ENCONTRO NACIONAL DE VIOLEIROS – LOCAÇÃO DE PALCO, SOM E LUZ,** que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada no dia 25/05/2021, às 09h00min (horário de Brasília). Sagrando vencedoras as empresas:

PR SIMON - 24.969.941/0001-04, com a sua Proposta no valor Global de **R$ 46.250,00;**

Passa se a ler: A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO 028/2022, REGISTRO DE PREÇO 036/2022, tendo como Objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DO XVIII ENCONTRO NACIONAL DE VIOLEIROS – LOCAÇÃO DE PALCO, SOM E LUZ,** que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada no dia 18/07/2022, às 09h00min (horário de Brasília). Sagrando vencedoras as empresas:

PR SIMON - 24.969.941/0001-04, com a sua Proposta no valor Global de **R$ 46.250,00;**

Poxoréo - Mato Grosso, 18 de julho de 2022.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 018/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 018/2022

REGISTRO DE PREÇOS 071/2022

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL 018/2022, REGISTRO DE PREÇOS 071/2022**, tendo como objeto: **REGISTO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO,** cuja abertura ocorreu as oito horas do dia 22 de novembro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagrou se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 - PEROLINA DE SOUZA PACHECO 77382765172, inscrita no CNPJ: 17.541.527/0001-26, no Valor global de R$ 139.790,00

2- MARINEZ FERREIRA DA COSTA-MEI, inscrita no CNPJ n° 30.860. 463/0001-94, no Valor global de R$ 144.000,00

3- LAURA MELO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ n° 26.418.521/0001-57, no Valor global de R$ 94.886,70

4 – S. S. DE OLIVEIRA CARDOSO, inscrita no CNPJ n° 11.657.017/0001-32, no Valor global de R$ 117.698,00

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 22 de novembro de 2022.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 263 /2022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Cria e nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME"

O Prefeito Municipal **Jonas Campos Vieira**, no uso de sua atribuição que lhe confere conforme §2º, art. 19, da Lei Complementar Nº 60 de 26 de outubro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Equipe Técnica responsável por subsidiar a Comissão Coordenadora em todo o Processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 11.494 de 20 de junho de 2007.

Art. 2º. São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:

I – Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais: INEP, IBGE, PNAD, Censo Escolar, IDEB e outros relativos à Educação em âmbito municipal;

II – Relacionar metas e estratégias de forma cronológica;

III – Preencher, apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão Coordenadora do PME;

IV – Preparar o Relatório Anual de Monitoramento que após ser analisado deverá proceder à elaboração do documento Avaliação do Plano Municipal de Educação – Versão Preliminar.

V – Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet e em outros meios de divulgação que a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação e Comissão Coordenadora do PME entender;

VI – Verificar Previsões Orçamentárias;

VII – Verificar prazos e o período de avaliação;

VIII – Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;
IX – Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir a meta;

X – Realizar outras ações pertinentes e necessárias ao processo de monitoramento e avaliação do PME;

Art. 3º – Nomear, para compor a Equipe Técnica de que trata a presente Portaria, os seguintes:

I -Lucimar Maria Diniz– Secretária Municipal de Educação, coordenadora da equipe técnica;

II – Maria Florêncio de Sales – Técnica responsável pela elaboração do PME;

III – Maria Martins de Souza – Diretora do CEIC

IV –Vanuza Basílio de Almeida – Diretora da Escola municipal Barão do Rio Branco

V –Alessandra Cristina de Souza– Representante dos professores da escola Barão do Rio Branco.

VI - Valdinete da Silva - Representante dos professores do CEIC.

VII Claudiana Soares Gonçalves – Representante da secretaria de Administração e planejamento e Finanças.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

Nesta oportunidade encaminho ao órgão o pedido de liberação de acesso para o técnico que terá acesso nas plataformas Parc e Caed.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 30 de novembro 2022.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00010, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
M P FLORESTAL LTA	07.566.129/0001-00	9879/00034/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: PAULO DINIZ DA SILVA Matrícula: 00000063
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 1212019

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2022

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, torna público que realizará no dia **12/12/2022 às** 9**:30min horas,** Pregão Presencial Registro de preço para Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para as Escolas Municipais objetivando a estruturação de uma biblioteca Escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação de Reserva do Cabaçal – MT.

Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente no Setor de Licitação do Município, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 229, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT ou retirar pelo site da prefeitura municipal de Reserva do Cabaçal no link: http://www.reservadocabacal.mt.gov.br/ ou solicitar pelo **e-mail: licitacao-reservadocabacal@gmail.com**.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Reserva do Cabaçal/MT, 30 de Novembro de 2022.

JULIA MELO FARIA

Presidente da CPL

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 748/2022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

"REFORMULA A LEI Nº 585, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015 QUE DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, **JONAS CAMPOS VIEIRA**, no uso de suas legais atribuições, em conformidade com base na Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 1º Esta Lei reformula o Serviço de Inspeção Municipal dos Produtos de Origem Animal de Reserva do Cabaçal – MT, com jurisdição em todo o território municipal, com fundamento no artigo 23, inciso II, combinado com o artigo 24, incisos V, VIII e XII da Constituição Federal e em consonância com o disposto nas Leis Federais nº 1283, de 18 de dezembro de 1950 e nº 7889, de 23 de novembro de 1989 que será o responsável pela inspeção higiênico sanitária e tecnológica dos produtos de origem animal em todo o território municipal, sendo doravante estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito.

Parágrafo único. Cabe a Secretaria Municipal de Agricultura, através do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.), dar cumprimento às normas estabelecidas na presente Lei e aplicar as penalidades nela previstas.

Art. 2º São sujeitos à inspeção, reinspeção e fiscalização prevista nesta Lei:

a) os animais destinados à matança, seus produtos, subprodutos e matérias-primas; b) o pescado e seus derivados; c) o leite e seus derivados; d) os ovos e seus derivados; e) os produtos das abelhas e seus respectivos derivados.

Art. 3º A fiscalização, de que trata essa lei, far-se-á:

I – nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II – nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas na legislação para abate ou industrialização;

III – nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

IV – nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

V – nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI – nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VII – nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados.

Art. 4º É expressamente proibida, em todo o território municipal, para os fins desta lei, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.

Art. 5º A inspeção sanitária e industrial, conforme Art. 1º desta Lei, será de responsabilidade exclusiva do Médico Veterinário Oficial, em conformidade com a Lei Federal 5.517/1968.

Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Municipal deverá ser coordenado por médico veterinário oficial.

Art. 6º Nos estabelecimentos de abate de animais, é obrigatória a inspeção sanitária e industrial, em caráter permanente, a fim de acompanhar a inspeção ante mortem, post mortem e os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos em regulamento específico municipal ou do consórcio municipal, e quando não estiver estabelecido, será utilizada a legislação federal pertinente.

Art. 7º Nas unidades de estocagem, manipulação e industrialização de produtos de origem animal, a inspeção e a fiscalização se dará em caráter periódico, devendo, estes atender os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos em regulamento específico municipal ou do consórcio municipal, e quando não estiver estabelecido, será utilizada a legislação federal pertinente.

Art. 8º Nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar no Município de Reserva do Cabaçal – MT sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade.

Art. 9º Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal do Município de Reserva do Cabaçal – MT, fazer cumprir esta Lei, o Decreto que a regulamentará e demais normas que dizem respeito à inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos industriais no âmbito do município de Reserva do Cabaçal – MT.

Art. 10. O SIM respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, provenientes da agricultura familiar, da agroindústria de pequeno porte e da produção artesanal, desde que atendidos os princípios básicos de higiene, a garantia da inocuidade dos produtos, não resultem em fraude ou engano ao consumidor, e atendam as normas específicas vigentes.

Art. 11. As agroindústrias de pequeno porte, nos termos do Art. 143-A do Decreto Federal nº 8.471 de 22 de junho de 2015 e Instrução Normativa MAPA nº 05 de 14 de fevereiro de 2017, e as pequenas e microempresas amparadas pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, terão normas específicas relativas ao registro, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos e seus produtos estabelecidas no decreto que regulamenta esta Lei.

Art. 12. O registro, a classificação, o controle, a inspeção e fiscalização sanitária de estabelecimentos que elaborem produtos alimentícios produzidos de forma artesanal, definidos conforme a Lei 13.680 de 14 de junho de 2018 serão executados em conformidade com as normas estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento.

Art. 13. O Município de Reserva do Cabaçal – MT poderá estabelecer parcerias e cooperação técnica com outros Municípios, Estados e União, bem como poderá participar do CIDESAT – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal para facilitar o desenvolvimento das atividades executadas no SIM, podendo ainda solicitar a adesão ao SISBI de forma consorciada.

§ 1º O Município poderá transferir ao CIDESAT a gestão, execução, coordenação e normatização do SIM.

§ 2º No caso de gestão consorciada do Serviço de Inspeção Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em toda área territorial dos municípios participantes do Consórcio.

§ 3º Os Servidores Municipais cujas atribuições do cargo sejam desempenhadas no SIM ficam sujeitos ao cumprimento de sua carga horária da forma designada pelo responsável do setor, que designará os dias de traba-

lho, podendo ser quaisquer dias da semana, inclusive, sábados, domingos e feriados, observando-se eventual compensação de horas e o pagamento de horas extras.

Art. 14º O poder executivo municipal irá publicar dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da publicação desta lei, o regulamento ou regulamentos e atos complementares sobre inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos referidos no art. 3º supracitado.

Parágrafo único. A regulamentação de que trata este dispositivo abrangerá:

a) a classificação dos estabelecimentos; b) as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade; c) a higiene dos estabelecimentos; d) as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus propostos; e) a inspeção ante e post mortem dos animais destinados à matança; f) a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte; g) a fixação dos tipos e padrões e aprovação de fórmulas de produtos de origem animal; h) o registro de rótulos e marcas; i) as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas; j) as análises de laboratórios; k) o trânsito de produtos e subprodutos e matérias primas de origem animal; l) quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária. **DAS PENALIDADES E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS**

Art. 15º Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:

I – advertência, quando o infrator for primário e não ser verificar circunstância agravante;

II – multa, no valor de 10 a 1.000 UPF-MT (Unidade Padrão Fiscal do estado do Mato Grosso).

III – apreensão da matéria-prima, produto, do subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

IV – condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

V – suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;

VI – interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§ 1º O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

§ 2º Para efeito da fixação dos valores das multas que trata o inciso II do Art. 15 levar-se-á em conta a gravidade do fato, os antecedentes do infrator, as consequências para a saúde pública e os interesses do consumidor e as circunstâncias atenuantes e agravantes, na forma estabelecida em regulamento.

§ 3º Consideram-se circunstâncias atenuantes, dentre outras:

I – primariedade;

II – gravidade da infração;

III – não embaraço na fiscalização;

IV – capacidade econômica do infrator;

V – a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator, e

VI – a infração não afetar a qualidade do produto;

§ 4º Consideram-se circunstâncias agravantes:

I – reincidência do infrator;

II – embaraço ou obstáculo à ação fiscal;

III – a infração ser cometida para obtenção de lucro;

IV – agir com dolo ou má-fé;

V – descaso com a autoridade fiscalizadora, e

VI – a infração causar dano à população ou ao consumidor.

§ 3º Se a interdição ultrapassar 12 (doze) meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 4º Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III do caput deste artigo, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

§ 5º A cobrança das multas sofrerá redução de 50% (cinquenta por cento) no caso em que se tratar de agroindústrias de pequeno porte, conforme definido na legislação.

Art. 16. As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindústrias serão custeadas pelo proprietário.

Art. 17. Os produtos apreendidos e perdidos em favor do Município de Reserva do Cabaçal – MT que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano poderão, à critério do serviço de inspeção e Vigilância Sanitária Municipal, ser destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome.

Art. 18. As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento.

Parágrafo único. O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o caput deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

Art. 19. São autoridade competentes para lavrar auto de infração os servidores designados para as atividades de inspeção/fiscalização de produtos de origem animal.

§ 1º O auto de infração conterá os seguintes elementos:

I – o nome e a qualificação do autuado;

II – o local, data e hora da sua lavratura;

III – a descrição do fato;

IV – o dispositivo legal ou regulamentar infringido;

V – o prazo de defesa;

VI – a assinatura e identificação do médico veterinário oficial;

VII – a assinatura do autuado ou em caso de recusa, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

§ 2º A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

§ 3º A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento – AR, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.

§ 4º O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de invalidade.

Art. 20. No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Reserva do Cabaçal – MT deverá notificar ao Serviço de Defesa Sanitária local, sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

Art. 21. As regaras estabelecidas nesta Lei têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.

§ 1º Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia da inocuidade e qualidade dos produtos de origem animal.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. Compete ao Poder Executivo fixar e arrecadar, as taxas de serviços de vigilância e inspeção de produtos de origem animal.

Parágrafo único. Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura, constantes no Orçamento do Município de Reserva do Cabaçal.

Art. 23. Fica revogada a Lei nº 585, de 10 de dezembro de 2015.

Art. 24. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Cabaçal – MT, 30 de novembro de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 102/2022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº39, DE 06 DE AGOSTO DE 2006".

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, **JONAS CAMPOS VIEIRA**, no uso de suas legais atribuições, em conformidade com base na Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o anexo VI, da Lei Complementar nº 39, de 06 de agosto de 2006, que "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", que passam a vigorar conforme anexo I dessa Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º EstaLei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Cabaçal – MT, 30 de novembro de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXO VI

TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS

TABELA SALARIAL – I
GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR
CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO LEGISLATIVO.

NÍVEL	GRAU	VENCIMENTO
01	I	R$ 4.848,00
02	II	R$ 4.920,72
03	III	R$ 4.994,53
04	IV	R$ 5.069,45
05	V	R$ 5.145,49
06	VI	R$ 5.222,67
07	VII	R$ 5.301,01
08	VIII	R$ 5.380,53
09	IX	R$ 5.461,24
10	X	R$ 5.543,15
11	XI	R$ 5.626,30
12	XII	R$ 5.710,70
13	XIII	R$ 5.796,36
14	XIV	R$ 5.883,30
15	XV	R$ 5.971,55
16	XVI	R$ 6.061,13
17	XVII	R$ 6.152,04
18	XVIII	R$ 6.244,32
19	XIX	R$ 6.337,99
20	XX	R$ 6.433,06
21	XXI	R$ 6.529,55
22	XXII	R$ 6.627,50
23	XXIII	R$ 6.726,91
24	XXIV	R$ 6.827,81
25	XXV	R$ 6.930,23
26	XXVI	R$ 7.034,18
27	XXVII	R$ 7.139,70
28	XXVIII	R$ 7.246,79
29	XXIX	R$ 7.355,49
30	XXX	R$ 7.465,83
31	XXXI	R$ 7.577,81
32	XXXII	R$ 7.691,48
33	XXXIII	R$ 7.806,85
34	XXXIV	R$ 7.923,96
35	XXXV	R$ 8.042,81

TABELA SALARIAL – II
GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO
CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR LEGISLATIVO

NÍVEL	GRAU	VENCIMENTO
01	I	R$ 3.030,00
02	II	R$ 3.075,45
03	III	R$ 3.121,58
04	IV	R$ 3.168,41
05	V	R$ 3.215,93
06	VI	R$ 3.264,17
07	VII	R$ 3.313,13
08	VIII	R$ 3.362,83
09	IX	R$ 3.413,27
10	X	R$ 3.464,47
11	XI	R$ 3.516,44
12	XII	R$ 3.569,19
13	XIII	R$ 3.622,72
14	XIV	R$ 3.677,06
15	XV	R$ 3.732,22
16	XVI	R$ 3.788,20
17	XVII	R$ 3.845,03
18	XVIII	R$ 3.902,70
19	XIX	R$ 3.961,24
20	XX	R$ 4.020,66
21	XXI	R$ 4.080,97
22	XXII	R$ 4.142,19
23	XXIII	R$ 4.204,32
24	XXIV	R$ 4.267,38
25	XXV	R$ 4.331,39
26	XXVI	R$ 4.396,36
27	XXVII	R$ 4.462,31
28	XXVIII	R$ 4.529,24
29	XXIX	R$ 4.597,18
30	XXX	R$ 4.666,14
31	XXXI	R$ 4.736,13
32	XXXII	R$ 4.807,18
33	XXXIII	R$ 4.879,28
34	XXXIV	R$ 4.952,47
35	XXXV	R$ 5.026,76

TABELA SALARIAL – III

GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAIS DE NÍVEL ALAFABETIZADO
CATEGORIALS FUNCIONAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

NÍVEL	GRAU	VENCIMENTO
		R$ 1.818,00
		R$ 1.845,27
		R$ 1.872,95
		R$ 1.901,04
01	I	R$ 1.929,56
02	II	R$ 1.958,50
03	III	R$ 1.987,88
04	IV	R$ 2.017,70
05	V	R$ 2.047,96
06	VI	R$ 2.078,68
07	VII	R$ 2.109,86
08	VIII	R$ 2.141,51
09	IX	R$ 2.173,63
10	X	R$ 2.206,24
11	XI	R$ 2.239,33
12	XII	R$ 2.272,92
13	XIII	R$ 2.307,02
14	XIV	R$ 2.341,62
15	XV	R$ 2.376,75
16	XVI	R$ 2.412,40
17	XVII	R$ 2.448,58
18	XVIII	R$ 2.485,31
19	XIX	R$ 2.522,59
20	XX	R$ 2.560,43
21	XXI	R$ 2.598,84
22	XXII	R$ 2.637,82
23	XXIII	R$ 2.677,39
24	XXIV	R$ 2.717,55
25	XXV	R$ 2.758,31
26	XXVI	R$ 2.799,68
27	XXVII	R$ 2.841,68
28	XXVIII	R$ 2.884,31
29	XXIX	R$ 2.927,57
30	XXX	R$ 2.971,48
31	XXXI	R$ 3.016,06
32	XXXII	
33	XXXIII	
34	XXXIV	
35	XXXV	

TABELA SALARIAL – IV
GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAIS DE NÍVEL ALFABETIZADO
CATEGORIA FUNCIONAL: VIGILANTE

NÍVEL	GRAU	VENCIMENTO
		R$ 1.818,00
		R$ 1.845,27
		R$ 1.872,95
01	I	R$ 1.901,04
02	II	R$ 1.929,56
03	III	R$ 1.958,50
04	IV	R$ 1.987,88
05	V	R$ 2.017,70
06	VI	R$ 2.047,96
07	VII	R$ 2.078,68
08	VIII	R$ 2.109,86
09	IX	R$ 2.141,51
10	X	R$ 2.173,63
11	XI	R$ 2.206,24
12	XII	R$ 2.239,33
13	XIII	R$ 2.272,92
14	XIV	R$ 2.307,02
15	XV	R$ 2.341,62
16	XVI	R$ 2.376,75
17	XVII	R$ 2.412,40
18	XVIII	R$ 2.448,58
19	XIX	R$ 2.485,31
20	XX	R$ 2.522,59
21	XXI	R$ 2.560,43
22	XXII	R$ 2.598,84
23	XXIII	R$ 2.637,82
24	XXIV	R$ 2.677,39
25	XXV	R$ 2.717,55
26	XXVI	R$ 2.758,31
27	XXVII	R$ 2.799,68
28	XXVIII	R$ 2.841,68
29	XXIX	
30	XXX	
31	XXXI	
32	XXXII	
33	XXXIII	
34	XXXIV	
35	XXXV	

		R$ 2.884,31
		R$ 2.927,57
		R$ 2.971,48
		R$ 3.016,06

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 747/2022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE RESERVA DO CABAÇAL –MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, **JONAS CAMPOS VIEIRA**, no uso de suas legais atribuições, em conformidade com base na Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura PMC, constante no anexo único, com duração de 10 (dez) anos e regido pelos seguintes princípios:

I – liberdade de expressão, criação e fruição;

II – diversidade cultural;

III – respeito aos direitos humanos;

IV – direito de todos à arte e à cultura;

V – direito à informação, à comunicação e à crítica;

VI – direito à memória e às tradições;

VII – responsabilidade socioambiental;

VIII – valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável;

IX – democratização das instâncias de formulação das políticas culturais;

X – responsabilidade dos agentes públicos pela implementação das políticas culturais;

XI – colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da Economia da Cultura e da Economia Criativa;

XII – participação e controle social na formulação e acompanhamento das políticas culturais.

Art. 2º São objetivos do Plano Municipal de Cultura:

I – implantar, articular e integrar sistemas de gestão cultural;

II – fortalecer e ampliar os mecanismos de financiamentos públicos da cultura no Município;

III – fortalecer e descentralizar as políticas públicas de cultura, atingindo todo o município;

IV – qualificar a gestão pública na área cultural do município;

V – promover políticas culturais de integração da cultura com outros setores da sociedade reservense;

VI – preservar e promover o patrimônio histórico e artístico, material e imaterial;

VII – valorizar e difundir a diversidade étnica e cultural do município;

VIII – qualificar os agentes e gestores culturais, reduzindo a informalidade;

IX – reconhecer os saberes, conhecimentos e expressões dos grupos tradicionais da cultura de Reserva do Cabaçal;

X – ampliar e fortalecer programas que promovam os setores e segmentos culturais;

XI – ampliar as ações de intercâmbio das artes e cultura reservense com outros municípios, bem como de outros estados brasileiros;

XII – democratizar o acesso da sociedade reservense às artes e à cultura;

XIII – desenvolver a Economia da Cultura e a Economia Criativa no Município;

XIV – consolidar processos de participação e controle da sociedade nas políticas culturais;

XV – Proteger e promover o patrimônio e as diversidade étnicas e culturais do município de Reserva do Cabaçal;

XVI – Inserir a cultura do município de Reserva do Cabaçal nos modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico;

XVII – Definir as políticas públicas que efetivem o exercício do direito constitucional à cultura.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Art. 3º Compete ao Poder Público, nos termos desta Lei:

I – formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos e diretrizes deste Plano (Implantação do Conselho Municipal de Cultura, Fundo Municipal de Cultura, Lei do Sistema Municipal de Cultura, Plano Municipal de Cultura, dentre outras normas;

II – garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;

III – fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais, prêmios e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da Lei;

IV – proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo seu território e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;

V – promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;

VI – garantir a preservação do patrimônio cultural reservense, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as línguas e universo indígena, os sítios arqueológicos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira;

VII – articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, trabalho e renda, comunicação, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, dentre outras;

VIII – dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura reservense, promovendo bens culturais e criações artísticas no ambiente regional, nacional e internacional, dando suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do município e do Estado;

IX – organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formulação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;

X – regular o mercado interno, estimulando os produtos culturais reservenses com o objetivo de reduzir desigualdades sociais e regionais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, consolidando e ampliando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária e controlando abusos de poder econômico;

XI – coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e para os demais campos de manifestação simbólica identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação municipal;

XII – incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura por meio de ações próprias, parcerias e participação em programas;

XIII – criar e fortalecer pontos de cultura no âmbito municipal;

XIV – implementar políticas de preservação do Patrimônio Histórico/Artístico, Cultural e Ambiental;

XV – criar uma estrutura cultural em 4 anos;

XVI – equipar e modernizar a Casa da Cultura (Centro de Cultura e Turismo);

XVII – realizar e fomentar eventos multissegmentado (envolver todos os produtores bimestralmente na casa da cultura (Centro Municipal de Cultura e Turismo) ou na Feira Municipal);

XVIII – instituir o Calendário Municipal de Eventos (Festpraia/Feiartes, Festa do Peão de Boiadeiro, Festa de Aniversário da Cidade, Festa do Réveillon, Encontro da Mulher Rural, Feira Cultural e Gastronômica, Festa das Mães, Festa dos Pais, Encontro Ecumênico, Evento Religioso Anual);

XIX – revitalizar e modernizar o Centro de Eventos e Cultura do Município, melhorando o sistema de climatização, sonorização, comodidade, arborização e estacionamento).

§ 1º O Sistema Municipal de Cultura SMC, criado por lei específica, será o principal articulador do Plano Municipal de Cultura PMC, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada entre os entes federados e a sociedade civil.

§ 2º Poderão colaborar com o Plano Municipal de Cultura, em caráter voluntário, outros entes, públicos e privados, tais como empresas, organizações corporativas e sindicais, organizações da sociedade civil, fundações, pessoas físicas e jurídicas que se mobilizem para a garantia dos princípios, diretrizes, objetivos e metas do PMC, estabelecendo termos de adesão específicos.

§ 3º A Secretaria Municipal de Segmento Econômico e Ambiental exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura PMC, pelo estabelecimento de metas, pelos regimentos e demais especificações necessárias à sua implantação.

CAPÍTULO III

DO FINANCIAMENTO

Art. 4º O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e a Lei Orçamentária Anual disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 5º O Fundo Municipal de Política Cultural será o principal mecanismo de fomento às políticas culturais.

Art. 6º A alocação de recursos públicos destinados às ações culturais deverá observar as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Segmento Econômico e Ambiental, na condição de coordenadora executiva do Plano Municipal de Cultura, deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cul-

tura, de forma a atender os objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento e, ainda:

I – garantir um percentual mínimo progressivo, de recurso municipal para o fundo Municipal de Cultura;

II – garantir apoio e estrutura aos produtores culturais, estrutura física e técnica;

III – criar Editais para financiamento de projetos e propostas culturais (mínimo de um edital por ano);

IV – captar recursos estaduais e Federais;

V – criar identidade biológica do município e divulgar nas redes sociais;

VI – buscar recursos estaduais ou federal para capacitação de agentes culturais para o trabalho com turismo, cultura local, como aulas de música, canto, dança, teatro, poesias etc.;

VII – traçar estratégias de comunicação para parceria com proprietários rurais para a criação da rota turística e cultural local;

VIII – desenvolver ações municipais para conscientização, valorização e resgate cultural do município;

IX – criar calendário de ações culturais, com promoção de concursos culturais;

X – captar recursos (estado e União) para realização de cursos e eventos de Gastronomia para geração de renda;

XI – desenvolver ações, campanhas de conscientização à população sobre a importância da preservação e valorização da cultura local (dança, canto, teatro, música etc.), envolvendo também relação com o meio ambiente;

CAPÍTULO IV

DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Segmento Econômico e Ambiental monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes do Plano Estadual de Cultura com base em indicadores que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdo, os níveis de trabalho, renda e acesso da cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico e cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.

Parágrafo único. O processo de monitoramento e avaliação do PMC contará com a participação do Conselho Municipal de Cultura, tendo o apoio de agentes culturais, de instituições culturais, além do apoio de outros órgãos colegiados de caráter consultivo, na forma do regulamento.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Plano Municipal de Cultura será revisto periodicamente, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento de suas diretrizes e metas, a serem definidas por meio de Decreto do Prefeito Municipal ou outras Leis pertinentes.

Parágrafo único. A primeira revisão do Plano será realizada após 04 (quatro) anos da promulgação desta Lei, assegurada a participação do Conselho Municipal da Cultura, Departamento Municipal de Cultura e de ampla representação do Poder Público e da sociedade civil, na forma do regulamento.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal – MT, 30 de novembro de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O Conselho Curador do RESER-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 378, de 21 de agosto de 2006, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 29 de novembro de 2022;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 4963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O RESER-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, 29 de novembro de 2022.

Thais Aparecida Souza Valadão

Presidente do Conselho Curador

Alisson Ryan Almeida Gregório _____

Edson Gomes da Silva_____ _____

Elcio Teixeira Maciel_____ _____

Jucilene Gomes Tizzo _____ _____

Leticia Venâncio Ferreira Lima_____ __

Paulo Diniz da Silva _____ _____

Walasse Ramos Souza _____ _____

Dalva de Laet França _____ _____

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2022

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000 Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **13 de Dezembro de 2022 às 09h30min horas,** Pregão Presencial Registro de Preços, Referente a futura contratação de empresa especializada em transporte escolar, com lotação mínima/igual ou superior de 12 passageiros, ano igual ou superior a 2007, incluso motorista e combustível por conta da empresa contratada. Toda responsabilidade da contratada, incluindo despesas com manutenção preventiva e corretiva, limpeza e higienização do veículo. A linha na qual refere a con-

tratante será de 115 km dia, durante o prazo de 12 meses para atender a Secretaria de Educação do município de Reserva do Cabaçal – MT.

Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente no Setor de Licitação do Município, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 229, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT ou solicitar pelo e-mail: licitacaoreservadocabacal@gmail.com.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Reserva do Cabaçal, 30 de Novembro de 2022

JULIA MELO FARIA

CPF.: 061.111.211- 62

Presidente da CPL

PORTARIA: 021/2022 De 02/02

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 104/2022, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 99, DE 24 DE MAIO DE 2022".

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, **JONAS CAMPOS VIEIRA**, no uso de suas legais atribuições, em conformidade com base na Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o anexo I, da Lei Complementar nº 99, de 24 de Maio de 2022, que "***DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER LEGISLATIVO PARA CRIAR CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***", que passa a vigorar conforme anexo I dessa lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º EstaLei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Cabaçal – MT, 30 de novembro de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTO DO CARGO

TABELA SALARIAL – I GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR CATEGORIA FUNCIONAL: ASSESSOR JURÍDICO.		
NÍVEL	**GRAU**	**VENCIMENTO**
01	I	
02	II	
03	III	R$ 3.000,00
04	IV	R$ 3.045,00
05	V	R$ 3.090,68
06	VI	R$ 3.137,04
07	VII	R$ 3.184,09
08	VIII	R$ 3.231,85
09	IX	R$ 3.280,33
10	X	R$ 3.329,53
11	XI	
12	XII	
13	XIII	
14	XIV	
15	XV	R$ 3.379,48
16	XVI	R$ 3.430,17
17	XVII	R$ 3.481,62
18	XVIII	R$ 3.533,85
19	XIX	R$ 3.586,85
20	XX	R$ 3.640,66
21	XXI	R$ 3.695,27
22	XXII	R$ 3.750,70
23	XXIII	R$ 3.806,96
24	XXIV	R$ 3.864,06
25	XXV	R$ 3.922,02
26	XXVI	R$ 3.980,85
27	XXVII	R$ 4.040,57
28	XXVIII	R$ 4.101,17
29	XXIX	R$ 4.162,69
30	XXX	R$ 4.225,13
31	XXXI	R$ 4.288,51
32	XXXII	R$ 4.352,84
33	XXXIII	R$ 4.418,13
34	XXXIV	R$ 4.484,40
35	XXXV	R$ 4.551,67
		R$ 4.619,94
		R$ 4.689,24
		R$ 4.759,58
		R$ 4.830,97
		R$ 4.903,44
		R$ 4.976,99

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O Comitê de Investimento do RESER-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 13/2022

Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 29 de novembro de 2022;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O RESER-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, 29 de novembro de 2022.

MEMBROS:

Jucilene Gomes Tizzo (CI)_____

Dalva de Laet França - Presidente (CI) _____

Paulo Diniz da Silva _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2023

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE

RESERVA DO CABAÇAL - MT

Sumário

1. APRESENTAÇÃO.. 3

1.1 DEFINIÇÃO DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS. 3

1.2 OBJETIVO.. 3

1.3 BASE LEGAL.. 3

1.4 VIGÊNCIA.. 4

2. CONTEÚDO.. 4

2.1 MODELO DE GESTÃO.. 5

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO.. 6

2.3 CENÁRIO ECONÔMICO EM 2022. 7

3 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2023. 13

3.1 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS. 19

4. LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA.. 19

5. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS. 20

7. ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS. 21

8. PLANO DE CONTINGÊNCIA.. 22

9. TRANSPARÊNCIA.. 22

10. DISPOSIÇÕES FINAIS. 22

1. APRESENTAÇÃO 1.1 DEFINIÇÃO DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é um guia, um plano formatado em documento que estabelece as diretrizes, norteando todo o processo de investimentos dos recursos financeiros previdenciários em alguns casos específicos os ativos imobiliários, integrantes do patrimônio de um RPPS, mas sempre observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, boa fé e adequação à natureza de suas obrigações atuariais e financeiras e dotando todo o processo de levada governança e transparência.

1.2 OBJETIVO

Esta Política de Investimentos tem como objetivo colaborar em que este RPPS cumpra sua única finalidade: prover os benefícios previdenciários legítimos de servidores (as) do município buscando retornos adequados e ajustados em relação aos riscos assumidos em cada investimento realizado durante a vigência desta política de investimentos.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais e preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

Esta Política de Investimentos também pode ser alterada em função de aspectos mercadológicos ou da gestão deste regime próprio de previdência social.

1.3 BASE LEGAL

A Política de Investimentos dos RPPSs brasileiros deve acatar as diretrizes da legislação vigente especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência Social nº 1.467/22.

1.4 VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o ano de 2023 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente do RPPS sendo que, justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

2. CONTEÚDO

O **art. 4º da Resolução CMN nº 4.963/21**, que dá as diretrizes e conteúdo sobre a Política de Investimentos, dos RPPS's brasileiros trazendo o seguinte texto:

Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;

II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;

IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;

VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;

VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;

VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

2.1 MODELO DE GESTÃO

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/21 e na conhecida "lista exaustiva" onde estas estão relacionadas.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução. O RPPS adota o modelo de gestão própria significando que as decisões de novos investimentos e realocações dos recursos financeiros previdenciários são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros RPPS, instituições financeiras, em cursos contratados ou por outros meios que a gestão do RPPS considere válida para o aperfeiçoamento da execução da política de investimentos.

Ao longo da execução de política de investimentos 2023 poderá ser avaliada a adoção de uma GESTÃO MISTA, que é aquela, prevista na legislação, e é realizada por entidade autorizada e credenciada, pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e contratada para essa finalidade, cabendo a esta as decisões sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação e atendendo os parâmetros definidos pela gestão deste RPPS.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital e ou físico de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do RPPS.

Tais aplicações deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime. Visando atender ao equilíbrio atuarial e financeiro na alocação dos recursos, a gestão deste RPPS buscará realizar estudos que evidenciem carteiras de investimentos mais eficazes para suportar seu passivo previdenciário com segurança com apoio do conhecido ESTUDO DE ALM. Neste estudo, é considerada a compatibilidade de cada investimento da carteira ao perfil previdenciário do RPPS, avaliando o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis à maximização da rentabilidade dentro dos limites e preceitos técnicos e legais.

A Resolução CMN nº 4.963/21 determina que os recursos dos RPPS devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

I – Renda fixa

II – Renda variável

III – Investimentos no exterior

IV – Investimentos estruturados

V – Fundos Imobiliários

VI – Empréstimos Consignados

São considerados investimentos estruturados:

I - Fundos de investimento classificados como multimercado;

II - Fundos de investimento em participações (FIP); e

III - Fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

Para tanto, será realizada nossa visão do cenário econômico atual (2022) e projetado (2023).

2.3 CENÁRIO ECONÔMICO EM 2022

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2023 serão usados como base os relatórios FOCUS do Banco Central do Brasil e de Mercado da ANBIMA.

O preço mais importante de uma economia, aí incluída a brasileira, é a taxa de juros. Aqui, no Brasil, a Taxa SELIC Meta definida pelo COPOM – Comitê de Política Monetária do Banco Central em 8 reuniões anuais.

Como a política monetária brasileira, e a de inúmeras outras nações como os Estados Unidos e economias centrais da Europa, é a de "meta de inflação", vamos nos ater a estes 2 aspectos mais importantes do ano de 2022 nesta abordagem com relação a suas trajetórias e a consequente evolução dos investimentos do Fundo de Previdência de Reserva do Cabaçal.

O mundo, em 2022, ainda sofre as consequências da pandemia do COVID que teve a capacidade de desarrumar toda a cadeia global de matérias primas, bens e serviços pelas recomendações de *lockdown* e demais medidas de "distanciamento social" que levou ao fechamento e interrupção do trabalho em minas, fábricas, portos, aeroportos e comércio em geral.

Desta forma praticamente todas as nações conviveram com o aparecimento e crescimento de "inflação de oferta", pela redução da disponibilidade de inúmeros produtos e matérias primas para a transformação e posterior consumo.

Os Bancos Centrais de todas as nações têm por objetivo manter o poder de compra da moeda corrente, ou seja, o dever de controlar a inflação. O instrumento mais utilizado para esta tarefa é a elevação de suas respectivas taxas básica de juros, visando encarecer o crédito e reduzir os investimentos e, com a consequente queda do consumo, objetivando que os preços voltem a patamares definidos previamente, a conhecida "meta de inflação" e ancoragem das expectativas dos diferentes agentes econômicos.

No caso brasileiro esta taxa é a conhecida Taxa SELIC Meta, a taxa básica de juros de nossa economia. E a "meta de inflação, no caso do Brasil, é a definição de um valor alvo para o IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo calculado, mensalmente, pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas.

Observe, nas figuras abaixo a evolução do IPCA mês a mês e acumulado anual até agosto de 2022:

Adicionalmente foram também instituídos pelos países, necessários e fundamentais "auxílios emergenciais" temporários, em enormes volumes financeiros, destinados a prover sustento para as camadas da população mais desprovidas de mecanismos de subsistência, durante o período pandêmico, e busca de vacinação em massa, o que reforçou a evolução dos preços.

Diante de tais pressões e comportamento da inflação o Banco Central do Brasil, ao longo de 2022, teve de manter, em 2022, a elevação de seu principal instrumento de combate à inflação e elevar, sucessivamente, a Taxa SELIC, de 2%, em janeiro de 2021 até 13,75% em agosto de 2022, como pode ser observado no quadro azul na figura abaixo a elevação somente em 2022:

Fonte: Banco Central

Notamos então que a Taxa SELIC foi elevada em mais e 4,5 pontos percentuais em 2022. Após a sinalização do Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central de que o ciclo de alta de juros pode estar perto do fim, com a sua manutenção em 13,75% na reunião realizada em setembro. A projeção para a taxa Selic no fim de 2022 continuou em 13,75% no Boletim Focus, seu atual patamar.

O que acontece nestas situações, e o que ocorreu em 2022 com os investimentos foi a seguinte sequência de realocações e movimento dos investidores:

A cada elevação da Taxa SELIC há uma correção, para baixo, dos preços dos ativos de renda fixa, notadamente nos títulos públicos federais para que eles mantenham seus respectivos prêmios de risco em relação a taxa básica de juros da economia e se mostrem mais adequados ao novo patamar de juros vigente; como as expectativas dos agentes econômicos, lendo as atas do COPOM, bem como as previsões e comportamentos do IPCA, perceberam que o movimento de elevação teria continuidade, em 2022; as desvalorizações destes títulos públicos e privados foram em sequência nos seus respectivos mercados secundários de negociação. Estas desvalorizações, expressas nos preços se refletem nas cotas dos fundos de renda fixa investidos pelo RPPS no cálculo das cotas na conhecida metodologia denominada "marcação a mercado"; Adicionalmente, a elevação da inflação também retira poder de compra da moeda, reduzindo o componente de juros real dos ativos de renda fixa e dos pré-fixados também; Os juros mais elevados tiram atratividade dos ativos de risco, notadamente das ações negociadas em bolsa de valores, provocando uma saída de recursos, via venda de ações, que deprecia seus preços, para que o valor dos resgates seja investido em títulos de renda fixa, mais baratos a cada momento e com mais taxas de retorno. As maiores taxas de juros atraem capitais externos para o investimento em títulos públicos federais que estavam pagando retornos bem acima das taxas de títulos soberanos de outros países. Estes capitais externos, em dólares, são vendidos, pois esta aquisição dos títulos aqui no Brasil é em Reais. A continuidade da venda de Dólares deprecia seu valor frente ao Real; Falando em exterior, ressaltamos que por lá a inflação de oferta, provocada pela pandemia do COVID também foi sentida, conforme descrevemos acima. Lá também foram feitos elevados volumes de ajudas emergenciais. E, consequentemente, as bolsas nos Estados Unidos e na Europa também sofreram fortes desvalorizações, seguindo o mesmo processo que descrevemos para o mercado brasileiro e assim se desvalorizaram os fundos de investimentos no exterior previstos na Resolução CMN nº 4.963/21. Observe o quadro abaixo considerando os retornos dos índices de ações em mercados internacionais, até 6 de setembro de 2022: Notamos então que em 2022 tivemos desvalorizações dos ativos de renda fixa, das ações e do Dólar Norte Americano, tendo todas estas categorias nem rendendo, o valor da inflação medida pelo IPCA, no acumulado dos meses de 2022, até esta data. Adicionalmente, em um segundo nível de influência, tivemos no Brasil ameaças institucionais e risco de descontrole fiscal, notadamente por ações do Poder Executivo; Ao observarmos e compararmos os valores dos quadros abaixo percebemos como esta conjuntura macroeconômica influenciou os principais indicadores econômicos e, na sequência, a carteira de investimentos deste RPPS já que, no mesmo período, até 30/09/2022, do quadro o IPCA apresentou variação de **4,09%** e a meta atuarial deste RPPS o percentual de **7,90%:**

3 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2023

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, o perfil de risco do RPPS e as opções permitidas pela Resolução CMN nº 4.963/2021, a decisão de alocação dos recursos para 2023 deverá ser norteada pelos limites definidos no quadro abaixo, onde:

A coluna de “estratégia alvo” tem como objetivo direcionar as aplicações dos recursos financeiros previdenciários considerando o cenário projetado atualmente e uma relação risco/retorno adequada ao equilíbrio atuarial e financeiro deste RPPS. As colunas de “limite inferior” e “limite superior” tem respaldo na Resolução 4.963/21 e visam dar maior flexibilidades a gestão dos recursos deste RPPS diante da dinâmica e permanentes mudanças no cenário macroeconômico mundial.

ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO - PLANO FINANCEIRO E PLANO PREVIDENCIÁRIO								
SEGMENTO	ATIVOS	LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN N° 4.963/2021				ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - PI 2022		
		Artigo	Limite Permitido Pela Resolução (%)	Limite PL do RPPS por Produto (%)	Limite do PL do Produto (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
RENDA FIXA	Títulos Públicos Emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I, a	100%	100%	100%	0,00%	5,00%	100,00%
	FI RF 100% Títulos Públicos TN	Art. 7º, I, b				0,00%	30,00%	100,00%
	FI em Índice de Mercado de RF (ETF) 100% TP TN	Art. 7º, I, c				0,00%	5,00%	100,00%
	Operações Compromissadas - Lastr. em TP TN	Art. 7º, II	5%	Não se aplica	Não se aplica	0,00%	0,00%	5,00%
	FI Renda Fixa	Art. 7º, III, a	60%	20%	15%	0,00%	10,00%	60,00%
	FI em Índice de Mercado RF (ETF)	Art. 7º, III, b	60%	20%	15%	0,00%	0,00%	0,00%
	Ativos Financeiros de RF - Emit. Por Instit. Finan.	Art. 7º, IV	20%	Não se aplica	Não se aplica	0,00%	5,00%	20,00%
	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior	Art. 7º, V, a	5%	20%	5%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7º, V, b	5%	20%	5%	0,00%	5,00%	5,00%
	FI Debêntures de Infraestrutura	Art. 7º, V, c	5%	20%	5%	0,00%	0,00%	5,00%
	TOTAL SEGMENTO DE RENDA FIXA						60,00%	
RENDA VARIÁVEL	FI em Ações	Art. 8º, I	30%	20%	15%	0,00%	25,00%	30,00%
	FI em Índice de Mercado de RV (ETF)	Art. 8º, II	30%	20%	15%	0,00%	1%	30,00%
	TOTAL SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL						26,00%	
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FI e FIC FI Classif. "Renda Fixa - Dívida Externa"	Art. 9º, I	10%	20%	15%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Aberto c/ Sufixo "Investimento no Exterior"	Art. 9º, II	10%	20%	15%	0,00%	0,00%	10,00%
	Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I"	Art. 9º, III	10%	20%	15%	0,00%	5,00%	10,00%
	TOTAL SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR						5,00%	
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	FI e FIC FI Multimercado	Art. 10, I	10%	20%	15%	0,00%	3,00%	10,00%
	FI em Participações (Fechado)	Art. 10, II	5%	20%	15%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI "Ações - Mercado de Acesso"	Art. 10, III	5%	20%	15%	0,00%	0,00%	0,00%
	TOTAL SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS						3,00%	
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	FI Imobiliário	Art. 11	5%	20%	15%	0,00%	1,00%	5,00%
	TOTAL SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS						1,00%	
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Art. 12, I	5%	Não se aplica	Não se aplica	0,00%	5,00%	0,00%
	TOTAL SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS						5,00%	

JUSTIFICATIVAS DAS ESTRATÉGIAS ALVO:

Segmento de renda-fixa

No segmento de renda fixa composto pelos investimentos enquadrados no **Artigo 7º, incisos I, a, I, b e I,c** temos a expectativa de que diante da execução da política monetária brasileira, pelo Banco Central, haverá uma redução da nossa Taxa Básica de Juros , a Taxa SELIC Meta, ao longo de 2023. Desta forma as aplicações lastreadas em títulos públicos federais ou em fundos com carteiras formadas exclusivamente por estes títulos deverão oferecer rentabilidades satisfatórias na sequência destas reduções. Entretanto, como as taxas de retornos destes títulos ainda estão acima da meta atuarial deste RPPS, elas continuam atrativas e assim há limite estabelecido como estratégia alvo. Por fim, neste cenário esperado, poderá haver investimentos diretamente ou em fundos pré ou pós fixados já que estamos em momento de “inversão da taxa de juros”. Seguindo a mesma lógica estabelecemos limites para os fundos enquadrados no **Artigo 7º, Inciso III, a** já que este tem a composição de suas carteiras formadas por títulos públicos e privados, bem como aqueles fundos utilizados como “fundos – caixa “por este RPPS. O limite estabelecido para os ativos enquadrados no **Artigo 7º, Inciso IV** se justifica na medida em que são aqueles emitidos por instituições bancárias da lista exaustiva definida pela Secretaria de Previdência e o Banco Central e que oferecem taxas de retorno acima dos títulos públicos pré ou pós fixados para períodos equivalentes tendo assim o potencial de agregar valor de retorno acima da meta atuarial por médio prazo. O limite estabelecido para o **Artigo 7º, Inciso V, b** visa dar alternativa de investimento a gestão deste RPPS em fundos com mais de 50% de sua carteira formada por ativos de emissores privados, com bons prêmios de risco e calcificados por agência classificadora de risco internacional, tais como a Standard & Poors, FITCH e Moody’s ou seja, consideradas por elas como “grau de investimento” com nota (*rating*) acima ou igual ao nível “BBB”, conforme a seguir: **Notas com grau de investimento (investment grade):** O limite no **Artigo 7º, Inciso V** fica estabelecido na medida em que o Brasil tem deficiências em seu segmento de infraestrutura como estradas, energia, transmissão, portos, aeroportos, dentre outros setores. Assim, podem surgir fundos destinados a captar recursos para que empresas, de boa qualidade de crédito e com *ratings* de grau de investimento invistam neste segmento diante de políticas públicas de iniciativa do governo no Brasil a partir de 2023.

No segmento de renda-variável com investimentos estruturados e fundos imobiliários

Os limites estabelecidos se justificam pela diversificação oferecidas pelos veículos de investimentos enquadrados nos **Artigos 8º Incisos I e II, Artigo 10º Inciso I e Artigo 11º** e a possibilidade e expectativas de retornos significativos e superiores a meta atuarial deste RPPS.

No segmento de investimentos no exterior

Os limites estabelecidos nas alternativas de investimentos enquadradas no Artigo 9º III da Resolução fazem sentido porque, principalmente a bolsas americana, e outras localizadas na Europa e Oriente estão com fortes desvalorizações neste momento. Tal aspecto deriva de processo semelhante ao descrito para a economia e execução da política monetária nos países que enfrentam elevados níveis históricos de inflação e que vem sendo combatidos por elevações das taxas básicas de juros pelos seus respectivos Bancos Centrais. **No tocante aos Empréstimos Consignados** Uma alternativa para alcançar a Meta sem pôr em risco o equilíbrio financeira e atuarial do RPPS, como também uma ferramenta para o controle do déficit atuarial e uma alternativa de investimento rentável. A ideia é vincular até 5% (cinco por cento) dos recursos do RPPS a este tipo de operação, observando a boa rentabilidade e com finalidade social, oferecendo recursos aos segurados, aposentados e pensionista. A modalidade de Empréstimos Consignados oferece uma rentabilidade acima da meta atuarial cobrindo todos os custos envolvidos no processo da concessão dos empréstimos. A aprovação desta política anual de investimentos autoriza à operacionalização dos Empréstimos Consignados através do RPPS. A alternativa deste tipo de investimento, permite com que o RPPS possa conceder Empréstimos Consignados a segurados, aposentados e pensionistas, subordinam-se, aos seguintes limites apurados na forma do caput do art. 6º da Portaria CMN n° 4.963/2022: *I - até 5% (cinco por cento), para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º; II - até 10% (dez por cento), para os regimes que alcançarem ao menos o primeiro nível de governança de que trata o § 7º do art. 7º.* Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção da estabilização financeira e atuarial. É vedada a concessão de empréstimos, de qualquer natureza, com recursos do RPPS ao Ente Federativo, inclusive a suas empresas controladas.

Tabela consolidada dos investimentos definidos na Resolução 4.963/21 com os percentuais referentes aos níveis de certificação do programa Pró- Gestão:

LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN N° 4.963/2021 E ELEVAÇÕES PERMITIDAS CONFORME CERTIFICAÇÕES DO PRÓ-GESTÃO															
SEGMENTO	**ATIVOS**	**Enquadram. da Resolução**	**LIMITES PERCENTUAIS DOS RECURSOS (PL) DO RPPS**												**Limite PL do RPPS por Pro-duto (%)**	**Limite do PL do Pro-duto (%)**
			Limite Base Permitido Pela Resol.(%)	**Limite Bloco**	**Elevação Permitida Conf. Nível de Certificação no Pró-Gestão - %**											
					Nível I		**Nível II**		**Nível III**		**Nível IV**					
					Limite Ativo	**Limite Bloco**	**Limite Ativo**	**Limite Bloco**	**Limite Ativo**	**Limite Bloco**	**Limite Ativo**	**Limite Bloco**				
RENDA FIXA	Títulos Públicos Emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I, a		100%											Não se aplica	Não se aplica
	FI RF 100% Títulos Públicos TN	Art. 7º, I, b		100%											100%	100%
	FI em Índice de Mercado de RF (ETF) 100% TP TN	Art. 7º, I, c		100%											100%	100%
	Operações Compromissadas - Lastr. em TP TN	Art. 7º, II		5%											Não se aplica	Não se aplica
	FI Renda Fixa	Art. 7º, III, a	60%	60%	65%	65%	70%	70%	75%	75%	80%	80%			20%	15%
	FI em Índice de Mercado RF (ETF)	Art. 7º, III, b	60%		65%		70%		75%		80%				20%	15%
	Ativos Financeiros de RF - Emit. Por Instit. Finan.	Art. 7º, IV		20%											Não se aplica	Não se aplica
	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior	Art. 7º, V, a	5%	15%	5%	15%	10%	25%	15%	30%	20%	35%			20%	5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7º, V, b	5%		5%		10%		15%		20%				20%	5%
	FI Debêntures de Infraestrutura	Art. 7º, V, c	5%		5%		10%		15%		20%				20%	5%
RENDA VARIÁVEL	FI em Ações	Art. 8º, I	30%	30%	35%	35%	40%	40%	45%	45%	50%	50%			20%	15%
	FI em Índice de															
	Mercado de RV (ETF)	Art. 8º, II	30%		35%		40%		45%		50%				20%	15%
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FI e FIC FI Classif. "Renda Fixa - Dívida Externa"	Art. 9º, I	10%	10%	10%										20%	15%
	FI Aberto c/ Sufixo "Investimento no Exterior"	Art. 9º, II	10%												20%	15%
	Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I"	Art. 9º, III	10%												20%	15%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	FI e FIC FI Multimercado	Art. 10, I	10%	15%	10%	15%	10%	15%	15%		15%	20%			20%	15%
	FI em Participações (Fechado)	Art. 10, II	5%		5%		5%		10% 20%		15%				20%	15%
	FI "Ações - Mercado de Acesso"	Art. 10, III	5%		5%		5%		10%		15%				20%	15%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	FI Imobiliário	Art. 11	5%		5%		10%		15%		20%				20%	15%
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Art. 12, I	5%		10%										Não se aplica	Não se aplica
Limite Global - Artigo 14 da Res. CMN N° 4.963/2021 - Somatória dos Segmentos de			30%		35%		40%		50%		60%					

Renda Variável (Art. 8º) + Investim. Estrut. (Art. 10) + Fundos Imobil. (Art. 11)						
OBSERVAÇÕES 1) Depósitos em caderneta de poupança passaram a ser considerados como disponibilidade financeira (Art. 26) 2) O total de recursos de um RPPS investimentos em um ativo de um determinado Gestor ou Administrador, deve corresponder no máximo a 5% do volume total de recursos geridos ou administrados por esta instituição.						

3.1 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

No Art. 30º do ANEXO VI, da Portaria MTP nº 1.467/2022, determina a regra para definição da "taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS", que é a conhecida META ATUARIAL.

Esta taxa, *"deverá ter, como limite máximo, o menor percentual dentre os seguintes:*

I - *do valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS, conforme meta prevista na política anual de investimentos aprovada pelo conselho deliberativo do regime; e*

II - *da taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS."*

Seguindo esta diretriz legal, a META ATUARIAL DE RESERVA DO CABAÇAL em 2023 será de IPCA+ 4,73%

4. LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica de direito privado é de 20% do patrimônio deste RPPS devendo assim ser observado nos regulamentos dos fundos de investimentos e em suas respectivas carteiras que recebam aplicações deste RPPS e, consequentemente, a consolidação dos ativos integrantes das diversas aplicações realizadas, por emissor privado.

Adicionalmente nos casos de aquisição direta de ativos, bem como nas cotas de fundos de investimento, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

5. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valores de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA.

Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos adquiridos diretamente por este RPPS, bem como aqueles integrantes das carteiras dos fundos de investimentos investidos, são estabelecidos em fontes de ampla divulgação diária, para os ativos de elevada liquidez e volume de negociação nos mercados secundários em que são transacionados, bem como por seus custodiantes conforme seus manuais de definição de preço dos ativos menos líquidos aprovados pela ANBIMA.

No tocante a precificação de eventuais títulos públicos federais adquiridos de forma direta, conforma Artigo 7º, Inciso I alínea a da Resolução 4.963/21 poderemos marcá-los segundo os seguintes critérios, que serão obedecidos e ficam definidos nesta política de investimentos:

Marcação a mercado (MaM); Marcação na curva; somente utilizaremos esta metodologia de precificação se tivermos feito a contratação de um estudo de ALM com a indicação dos melhores vértices a serem adquiridos com a comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento onde sejam atendidas as normas de atuária.

6. ANÁLISE, CONTROLE E MONITORAMENTO DOS RISCOS

Todos estes riscos serão avaliados e monitorados em parceria entre a equipe de gestão deste RPPS e a empresa de consultoria contratada através de reuniões, relatórios e sistema eletrônico de controle e acompanhamento dos investimentos.

RISCO DE MERCADO - é a oscilação no valor dos ativos financeiros, nos mercados em que são negociados que possa gerar perdas para instituição decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação. O RPPS adota a metodologia de **VaR – Value-at-Risk** – para controle de Risco de Mercado.

RISCO DE CRÉDITO - é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos oriundos do não cumprimento das obrigações financeiras, totais ou parciais por parte do emissor de determinado título. Observaremos de forma regular o que preconiza a legislação: os responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito." A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco, conforme já definido para este RPPS, registrada na CVM, ou de reconhecida capacidade por essa autarquia.

RISCO DE LIQUIDEZ - é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar (vender) determinado ativo em tempo razoável por valor justo nos mercados em que são negociados. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

7. ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta atuarial estabelecida para o ano. O acompanhamento de desempenho geral dos investimentos ocorre de forma mensal, trimestral e anual através da consolidação e detalhamento da nossa carteira de investimentos realizada por sistema contratado junto a nossa consultoria de investimentos.

Adicionalmente, utilizando-se dos mecanismos de gestão do sistema contratado, a avaliação da carteira de investimentos é realizada pelo Comitê de Investimentos buscando a otimização da relação risco/retorno.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda o patrimônio líquido, aderência ao *benchmark*, VaR, volatilidade geral, valorizações prospectivas e concentração dos fundos investidos e ativos adquiridos diretamente.

8. PLANO DE CONTINGÊNCIA

Medidas devem ser tomadas, em atendimento da legislação que as exige, como forma de reduzir o risco dos investimentos no que se refere a descumprimento ou desenquadramento dos limites e requisitos previstos, principalmente, na Resolução CMN nº 4.963/2010 e nesta Política de Investimentos.

Tão logo seja detectado qualquer descumprimento ou desenquadramento, o Comitê de Investimentos deverá informar ao Conselho que convocará reunião extraordinária para que tais desenquadramentos ou situações de risco sejam avaliadas e incluídas em um plano de correção. A participação da consultoria contratada se faz fundamental nestes eventos, se ocorrerem.

9. TRANSPARÊNCIA

As diretrizes para o processo de tomada de decisão desta Política de Investimentos buscam dar total transparência com relação à gestão dos investimentos do RPPS, esta política e demais aspectos aqui descritos através da sua divulgação e apresentação os seus segmentos internos, bem como aos externos, quer por publicações impressas ou eletrônicas, em relatórios independentes de requisição, ou sob sua demanda.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração da presente Política de Investimentos, conforme determina a legislação ocorrerá por envio de seu relatório eletrônico denominado Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN, através do sistema CADPREV, para a Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPPS.

Antes do envio a sua aprovação se dará em reunião específica do Conselho, órgão superior competente deste RPPS, ficará registrada por meio de ata cuja pauta contemple tal assunto e é passa a ser parte integrante desta Política de Investimentos. Esta política de investimentos poderá ser alterada, durante seu ano de execução, diante de situações específicas da legislação ou dos segmentos de mercado onde os investimentos se realizarão.

Atendendo a legislação, o relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle pelo prazo de 10 (dez) anos.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Resolução. CMN nº 4.963/21, ambas com vigência a partir de 03/01/2022.

Qualquer omissão ou dúvida que remanesça do texto desta Política de Investimentos para 2023 deve ser sanada com base no texto da Resolução CMN 4.963/21 e eventuais Portarias e instruções complementares expedidas pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, 29 de novembro de 2022

ASSINATURAS:

_____

_____

_____

_____

Claudiana Soares Gonçalves

Secretária de Finanças/Gestora do Reser-Previ

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 103/2022, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 63, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010"

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, **JONAS CAMPOS VIEIRA**, no uso de suas legais atribuições, em conformidade com base na Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o anexo II, da Lei Complementar nº 63, de 26 de outubro de 2010, que "CRIA O CARGO DE CONTADOR NO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", que passam a vigorar conforme anexo I dessa lei:

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º EstaLei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Cabaçal – MT, 30 de novembro de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTO DO CARGO

TABELA SALARIAL – I
GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR
CATEGORIA FUNCIONAL: CONTADOR.

NÍVEL	GRAU	VENCIMENTO
01	I	R$ 4.848,00
02	II	R$ 4.920,72
03	III	R$ 4.994,53
04	IV	R$ 5.069,45
05	V	R$ 5.145,49
06	VI	R$ 5.222,67
07	VII	R$ 5.301,01
08	VIII	R$ 5.380,53
09	IX	R$ 5.461,24
10	X	R$ 5.543,15
11	XI	R$ 5.626,30
12	XII	R$ 5.710,70
13	XIII	R$ 5.796,36
14	XIV	R$ 5.883,30
15	XV	R$ 5.971,55
16	XVI	R$ 6.061,13
17	XVII	R$ 6.152,04
18	XVIII	R$ 6.244,32
19	XIX	R$ 6.337,99
20	XX	R$ 6.433,06
21	XXI	R$ 6.529,55
22	XXII	R$ 6.627,50
23	XXIII	R$ 6.726,91
24	XXIV	R$ 6.827,81
25	XXV	R$ 6.930,23
26	XXVI	R$ 7.034,18
27	XXVII	R$ 7.139,70
28	XXVIII	R$ 7.246,79
29	XXIX	
30	XXX	
31	XXXI	
32	XXXII	
33	XXXIII	
34	XXXIV	
35	XXXV	

		R$ 7.355,49 R$ 7.465,83 R$ 7.577,81 R$ 7.691,48 R$ 7.806,85 R$ 7.923,96 R$ 8.042,81

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2022

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000 Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **12 de Dezembro de 2022 às 07h30min horas,** Pregão Presencial Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos musicais para montagem de uma Fanfarra Escolar, para atender a Secretaria de Educação do Município de Reserva do Cabaçal – MT.

Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente no Setor de Licitação do Município, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 229, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT ou solicitar pelo e-mail: licitacaoreservadocabacal@gmail.com.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Reserva do Cabaçal, 30 de Novembro de 2022

JULIA MELO FARIA

Presidente CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2022

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000 Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **13 de Dezembro de 2022 às 07h30min horas,** Pregão Presencial Registro de Preços, Referente ao Serviço de locação de Caminhão Prancha, para o carregamento de máquinas e equipamentos de até 24 Toneladas para atender a Secretaria de Obras do Município de Reserva do Cabaçal – MT.

Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente no Setor de Licitação do Município, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 229, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT ou solicitar pelo e-mail: licitacaoreservadocabacal@gmail.com.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Reserva do Cabaçal, 30 de Novembro de 2022

JULIA MELO FARIA

CPF.: 061.111.211- 62

Presidente da CPL

PORTARIA: 021/2022 De 02/02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº80/2020

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 80/2020

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa **BARRACON CONSTRUTORA EIREL**

CPF OU CNPJ Nº: 07.129.333/0001-64

OBJETO: Nono termo aditivo de contrato de execução de obra de pavimentação asfáltica, contratação de empresa especializada em pavimentação asfáltica em diversas ruas nesta cidade, firmado entre o município de Ribeirão Cascalheira – MT E a empresa BARRACON CONSTRUTORA EIREL

VALOR R$: 264.551,19 (duzentos e sessenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e um reais e dezenove centavos).

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica BARRACON CONSTRUTORA EIREL

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2022

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO N.º 076/2022

ERRATA SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO N.º 076/2022

O *Município de Ribeirão Cascalheira – MT,* por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna publico a presente "ERRATA" do contrato administrativo 58/2021, que tem por o objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRAS EM NOSSO MUNÍCIPIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, conforme a seguir:

Onde se lê: Segundo termo aditivo de retificação de contrato nº 076/2022

Leia-se: Termo de Retificação de contrato n. 076/2022

Ribeirão Cascalheira-MT, 30 de Novembro de 2022

_____

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cleide Aparecida de Souza Rosário

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº129/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2022

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa GILSON BROETTO –ME

CPF OU CNPJ Nº: 24.878.671/0001-18

OBJETO: – Este contrato tem por objeto execução de obra de arte corrente: bueiro triplo celular de concreto armado moldado "IN LOCO" - BTCC 300 x 300 do córrego do Barreiro.

VALOR R$: 279.450,92 (Duzentos e setenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos**)**

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica GILSON BROETTO –ME

VIGENCIA: 03 (três) Meses

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2022-PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e BH EMPREENDIMENTOS E SERV. DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ n. 31.111.264/0001-46

Proc. Adm. n. 354/2021 SEMOSP

Licitação originária: PP n. 013/2022

Objeto: Segundo Termo Aditivo de Acréscimo ao contrato 051/2022 que tem por objeto Contratação de empresa especializada para construção de calçamento em blocos intervalados na Unidade de Saúde Hueverton Bruno da Silva Rabelo no Município de Rondolândia-MT.

Assunto: Segundo Termo aditivo de acréscimo de serviços não previstos no percentual de 24,5014% (vinte e quatro inteiros e cinco mil e quatorze décimos de milésimos por cento) do valor global do Contrato Administrativo nº 051/2022.

Fundamentação: Decisão Administrativa nº 030/2022/GAB/PREFEITO e cláusula Décima Oitava do Contrato nº. 051/2022 c/c art. 65, alínea “b” do inciso I, combinado com § 1º da Lei nº 8.666/93.

Valor global: 29.132,27

Fonte recursos:

Órgão/Unidade: 03.01 - Gestão das Finanças Municipais

Und. Emitente: 06.01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Programa de Trabalho: 26.782.0106.2123 – Conservação de ruas urbanas pavimentadas e não pavimentadas

Elemento de Despesa: 4.4.90.51-0900– obras e instalações

Subelemento de despesa: obras em andamento

Empenho nº. 02828/2022 de 11/11/2022

Valor global: R$ **29.132,27**

Ass. 11/11/2022

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO CONTRATO N.º 076/2022-PGM/PMR

Proc. Adm. nº. 701/2022

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA E ÉTICA – CENTRO EDUCACIONAL E ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - ME; CNPJ: 03.525.197/0001-70.

Objeto*:* Contratação de empresa para prestação de serviço para treinamento acerca do regime diferenciado e favorecido do Simples Nacional abordando sobre as regras para o MEI nos dias 21 à 25 de novembro de 2022 em Cuiabá/MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 013/2022

Fundamentação: Art. 25, inciso II e seguintes da Lei n. 8666/93.

Assunto: contrato matriz.

Valor Global: R$ 1.620,00

Fonte recursos:

Unid. Emitente : 03.01 - Gestão das Finanças Municipais

Unid. Orçamentária : 11.01 - Gestão de Arrecadação e Tributos

Programa de Trabalho : 04.123.0106.2121 - Manutenção com a Sec. Municipal de Arrecadação

Elemento de Despesa :3.390.39-06500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Subelemento : Serviço de apoio ao ensino

Empenho : 02885 de 18/11/2022 - R$ 1.620,00

Prazo: 30 (trinta) dias – 18/11/2022 à 18/12/2022

Ass.: 18/11/2022.

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO CONTRATO N.º 075/2022-PGM/PMR

Proc. Adm. n. 664/2022

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA E ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA VIDEIRA, CNPJ: 12.054.187/0001-95

Objeto*:* Contratação de empresa para prestação de serviço em tratamento especial de reabilitação de dependentes de dependentes químicos para adultos - do tipo tratamento e internação do dependente químico voluntário, para adulto, tratamento terapêutico com atendimento psicológico individual ou em grupo (voluntário), para atender as necessidades de paciente da Unidade Básica de Saúde do Município de Rondolândia/MT.

Licitação: Dispensa de Licitação nº 044/2022

Fundamentação: Art. 24, inciso II da Lei nº. 8666/93.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R$ 9.000,00

Fonte recursos:

Unidade: 03.01 - Gestão das Finanças Municipais

Und. Emitente: 05.02 - Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.301.0116.2143 – Man. e encargos – programa atenção básica

Elemento de Despesa :3.3.90.39-05300 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento: Serviços de Assistência Social

Empenho: 02794 de 09/11/2022 - R$ 9.000,00

Prazo: 09 (nove) meses – 09/11/2022 à 09/08/2023

Ass.: 09/11/2022.

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS DE Nº. 005/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 122/GAB/PMR de 14 de Janeiro de 2022, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo documentos para Habilitação e Proposta de Preço referente aoprocedimento licitatório sob a Modalidade **Tomada de Preços de Nº. 005/2022**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 700/2022, cujo Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PROFUNDA DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS RUAS DO MUNICIPIO DE RONDOLANDIA-MT.

Sagrou-se vencedora do certame a empresa: BH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, LTDA CNPJ: 31.111.264/0001-46 Endereço: Rua Paraná, nº 1427 Bairro Jardim Esperança, setor 07, CEP: 76.890-000 Cidade Jaru UF-RO, com a Proposta no valor total e global da licitação de **R$: 668.200,73 (Seiscentos e sessenta e oito mil duzentos reais e setenta e três centavos)**.

Rondolândia - MT, 30 de Novembro de 2022.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPL

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 700/2022-SEMOSP, de 10/11/2022

Modalidade: Tomada de Preços nº 005/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de drenagem profunda de águas pluviais nas ruas do Município de Rondolândia-MT.

ASSUNTO*: Homologação e adjudicação. Regularidade da licitação. Fundamento no inciso* XXX do artigo 70 da lei Orgânica do Município e art. 43, VI, da Lei n. 8.666 de 1993.

RELATÓRIO

O Certame foi realizado na modalidade Tomada de Preços, em sintonia com os ditames da Lei nº 8.666 de 1993 e Edital TP nº 005/2022-PMR e está registrado no Sistema e-ticons como TP nº 005/2022, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para execução de drenagem profunda de águas pluviais nas ruas do Município de Rondolândia-MT.

Devidamente instruído em sua fase interna, constam corroborados nos autos as peças: Memorando nº 426/SEMOSP/2022, encartados com Justificativa, conforme Termo de Referência enviado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; documentos de apresentação: planilha orçamentária, relatório fotográfico, especificação técnica; cronograma físico-financeiro, memorial de cálculo, composição de custos, composição do BDI, peças gráficas de detalhes, licenciamento ambiental, sondagem, projeto de engenharia, ART - CREA/RO, Decreto 122/GAB/PMR/2022 – designa Comissão Especial de Licitação; justificativa de modalidade; Decreto 129GAB/PMR/2022 – substitui membro da CPLMS; justificativa da modalidade; comunicado interno para o Departamento Contábil; despacho interno de orçamento disponível para assegurar as obrigações do objeto licitado; comunicado interno para o Gabinete do Prefeito; autorização do ordenador de despesas; lista de verificação de procedimento licitatório; minuta do Edital e Anexos;

O valor estimado global, considerando a planilha orçamentária restou fixado em R$ 668.207,94 (seiscentos e sessenta e oito mil duzentos e sete reais e noventa e quatro centavos).

Ainda, instruindo a fase interna do certame, consta, em atendimento ao art. 38 parágrafo único da Lei n.º 8666 de 1993, Parecer Jurídico/PGM/GAB/2022 do órgão de assessoria jurídica, contendo a aprovado do edital de TP n.º 005/2022 que se encontra corroborado nos autos com seus anexos, inclusive, minuta do futuro contrato.

Na data de 11/11/2022 deu-se início a fase externa do certame com a publicação do extrato do edital de chamamento público, inicialmente afixado nos murais de aviso da Prefeitura e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º.A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - JOM/AMM, pag. 435, Ed. 4.108, Ano XVII, de 14/11/2022, Diário Oficial do Estado do Mato Groso, nº 28.373, pag. 177, de 16/11/2022; Jornal Estadão do Mato Grosso - classificados, pag. 07, de 12 a 14/11/2022; Diário Oficial da União, seção 3, ISSN 1677-7069, nº 215, de 16/11/2022, pag. 254; meio eletrônico no portal Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT.

A data designada para o recebimento e julgamento das propostas foi 30/11/2022. O prazo do edital de chamada da Tomada de Preços neste caso é de (15) quinze dias, conforme prevê a alínea “b”, do §2º do artigo 20 da Lei n.º 8.666 de 1993, portanto, vê-se por cumprido o seu disposto, vez que o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação dos avisos.

Compareceu na sessão pública, no dia e hora aprazados, para o credenciamento a única empresa interessada: **a empresa BH Empreendimentos e Serviços de Construção Civil LTDA, CNPJ: 31.111.264/0001-46,** conformedocumentos decredenciamento acostados no processo administrativo.

Documentos e habilitação pela Empresa BH Empreendimentos e Serviços de Construção Civil LTDA, CNPJ: 31.111.264/0001-46, e proposta de preços, juntada aos autos no valor global de R$ 668.200,73(seiscentos e sessenta e oito mil duzentos reais e setenta e três centavos).

A Comissão de Licitação após o julgamento das propostas de preços, e exclusivamente pelo critério de julgamento de menor preço global, declarou vencedora do certame **a empresa BH Empreendimentos e serviços de Construção Civil LTDA, no valor global de R$ 668.200,73 (seiscentos e sessenta e oito mil duzentos reais e setenta e três centavos),** conforme Ata CPL.

Validação das certidões apresentadas pela licitante vencedora Empresa BH Empreendimentos e Serviços de Construção Civil LTDA, CNPJ: 31.111.264/0001-46, corroboradas regulares.

Editais de publicação do resultado do certame na imprensa oficial juntados aos autos.

DECISÃO

Quanto ao pronunciamento acerca da regularidade formal do certame, as práticas da Comissão e demais atos, tratando-se da modalidade pregão, estatui o inc. XXX, do art. 70 inciso da Lei Orgânica do Município:

Art. 70. Compete privativamente ao Prefeito:

(...)

XXX. homologar e adjudicar processos administrativos licitatórios, na forma do art. 43, VI, da Lei federal no. 8.666/93.

Nestes temos, quanto ao procedimento, apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que, ressai do acervo documental e termos procedimentais que a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 122/GAB/PMR/2022, de 14/01/2022 e Decreto nº. 129/GOB/PMR/2022 de 09/02/2022, cumpriram com os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade em todos os seus termos, especialmente a vinculação do Edital do certame.

Diante do exposto, HOMOLOGO o certame Tomada de Preços nº 005/2022-PMR e, continuo, adjudico em favor da licitante vencedora **a empresa BH Empreendimentos e Serviços de Construção Civil LTDA, CNPJ n.º 31.111.264/0001-46, juntada aos autos no valor global de R$ 668.200,73 (seiscentos e sessenta e oito mil duzentos reais e setenta e três centavos)**, conforme proposta de preços encartada nos autos.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia/MT, 30 de novembro de 2022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2022-PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e BH EMPREENDIMENTOS E SERV. DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**,** CNPJ n. 31.111.264/0001-46

Proc. Adm. n. 354/2021 SEMOSP

Licitação originária: PP n. 013/2022

Objeto: Primeiro Termo Aditivo de prazo ao contrato 051/2022 que tem por objeto Contratação de empresa especializada para construção de calçamento em blocos intervalados na Unidade de Saúde Hueverton Bruno da Silva Rabelo no Município de Rondolândia-MT.

Assunto: Prorrogação de prazo definido na Cláusula nona, subitem 9.1 do Contrato 051/2022 com vigência de 03/11/2022 a 01/01/2023.

Ass. 01/11/2022

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO CONTRATO N.º 077/2022-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e **JIRAUTO AUTOMÓVEIS LTDA,** CNPJ n.º 04.233.946/0001-59

Objeto: *Contratação de empresa para a prestação de serviços, durante o período de garantia de fábrica de 10.000 KM do veículo Strada Endurance CS 1.4, Placa RAP 1A41/RO CHASSI 9BD281A22MYV84305, incluindo fornecimento de peças, acessórios de reposição genuínos e lubrificantes.*

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 014/2022 - SEMAGRI

Fundamentação: art. 25 inc. I da Lei 8.666/93

Assunto: Contrato matriz

Processo administrativo de nº. 704/2022.

Valor global:4.699,80

Fonte recursos:

Órgão/Unidade: 03.01 - Gestão das Finanças Municipais

Und. Emitente: 09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura

Programa de Trabalho: 04.122.0119.2157 – Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Agricultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.30-03918– material de consumo

Subelemento de despesa: material para manutenção de veículos - acessórios

Empenho nº. 02935/2022 de 25/11/2022

Valor global: R$ **2.769,80**

Fonte recursos:

Órgão/Unidade: 03.01 - Gestão das Finanças Municipais

Und. Emitente: 09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura

Programa de Trabalho: 04.122.0119.2157 – Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Agricultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.30-01900 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Subelemento de despesa: Manutenção e Conservação de veículos

Empenho nº. 02936/2022 de 25/11/2022

Valor global: R$ **1.930,00**

Prazo: (30) dias – 25/11/2022 à 25/12/2022

Ass.: 25/11/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 66/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 16 (dezesseis) de dezembro de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Construção de base e cobertura para playground, muro e acessibilidade NA CMEI professora Giovanni Gomes Moreira, localizado na avenida g, nº 1352, Jardim Ana Carla, neste município, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico enviado pela Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis anexo ao edital".

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de cd-rom ou pen-drive, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 30 de novembro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N°98-2022

OBJETO:

Objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT.**

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVÉS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 54/2022, NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93.

EMPRESA: **JS LOCADORA**, inscrita no CPF n° **47.955.845/0001-02**;

DATA DA ASSINATURA: 30 DE NOVEMBRO 2022;

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 071 - 2022

DECRETO Nº 071/2022,

de 29 de Novembro de 2022.

"Dispõe sobre a regularização fundiária das quadras 14 a 22 do Bairro Aeroporto."

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 que estabelece normas e procedimentos para implantação de regularização fundiária de núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018 que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana - Reurb;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal exige celeridade e eficiência no serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização dos núcleos urbanos informais existente no Município.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465/2017 permite a regularização parcial de núcleos urbanos informais.

DECRETA:

Art. 1º. O presente Decreto tem por finalidade a regularização do Bairro Aeroporto nesta Urbe, que recairá sobre os imóveis desta localidade delimitados entre as das quadras 14 a 22.

Art. 2º. Com a finalidade de dar maior eficiência ao processo de regularização será nomeado um servidor para coordenar o projeto de regularização.

§ 1º. Para viabilizar o projeto o servidor poderá requerer as informações necessárias em todos os órgãos públicos municipais, estaduais e federais,

por meio de ofícios ou requerimentos diretos, ou qualquer outro meio legalmente disponível.

§ 2º. O Coordenador deverá buscar meios, na forma desta Lei, para certificar que o núcleo urbano informal surgiu entes de 23 de dezembro de 2016.

Art. 3º. O projeto de regularização deve conter o mínimo exigido no art. 30 do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art. 4º. Para classificar da Reub e indicar as políticas públicas sociais essências serão designadas assistentes sociais para fazer o levantamento das condições sociais da comunidade, podendo para tanto se utilizarem de todos os meios necessários para cumprimento da missão, inclusive formulários.

§ 1º. A equipe técnica deverá buscar informações sobre o funcionamento das escolas, creches, postos de saúde, praças, e demais equipamentos públicos, para fins de informar o funcionamento e a necessidade de melhorias, caso exista.

§ 3º. Inexistindo os equipamentos públicos essenciais mencionados no § 1º, a equipe técnica buscará informação da existência de imóveis que tenham sido destinados a tal finalidade.

§ 4º. Ao fim dos trabalhos a equipe de assistente social dever fazer relatório e concluir pela classificação da Reurb e indicar as políticas sociais essências que a comunidade necessita, se for o caso.

Art. 5º. A regularização das construções será feita em outra etapa a depender de disponibilidade orçamentária.

Art. 6º. Os trabalhos do projeto da Reub devem seguir o procedimento estabelecido na Lei Federal nº 13.465/2017 e **no Decreto Federal nº 9.310/2018.**

Art. 7º. Para viabilização do projeto fica autorizada a contratação de equipe técnica necessária a elaboração de plantas, levantamentos, projetos, memoriais e estudos, enfim todos os profissionais que se fizerem necessários.

Art. 8º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste – MT, 29 de Novembro de 2.022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N°97-2022

OBJETO:

Objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PARA REALIZAR SERVIÇOS ESSENCIAIS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS. ALÉM DE SERVIÇOS DIVERSOS RELACIONADOS À JARDINAGEM QUE POSSAM UTILIZAR TAL EQUIPAMENTO.**

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVÉS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 53/2022, NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93.

EMPRESA: **G S DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF n° **09.521.219/0002-91**;

DATA DA ASSINATURA: 29 DE NOVEMBRO 2022;

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO Nº 002/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO Nº 002/2022ADESÃO Nº 001/2022A CÂMARA DE ROSÁRIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Cel. Artur Borges, Nº 887, Centro, Rosário Oeste - MT, CEP 78.470-000 inscrita no CNPJ Nº 24.977.076/0001-30, com suas atribuições legais o Senhor Presidente Srº AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO torne publico o extrato do primeiro aditivo do contrato nº 002/2022 com o objeto: O primeiro aditivo tem por objeto a prorrogação por mais 06 (SEIS) meses do prazo de vigência do Contrato nº 002/2022.CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – ESTADO DE MATO GROSSO CONTRATADA: *AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA* devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 26.804.377/0003-59.DATA DE ASSINATURA: 27/10/2022.DATA DE VIGÊNCIA: 06(SEIS) meses. Rosário Oeste/MT, 27 de Outubro de 2022.Ver. AMILSON CLAUDIO NEPONOCENOCÂMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE-MTPresidente – Contratante

---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 18/2022

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua Pregoeira, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.18/2022, CRITÉRIO DE JULGAMENTO ***Menor Preço por LOTE***, no dia 16 Novembro de 2022, Às 08:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, com a finalidade : **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.** ,Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. As informações poderão ser retiradas com ao Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada na Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, por intermédio da Pregoeira, de segunda a sexta das 08:00 às 14:00 horas, ou no telefone (65) 3356-1209 e pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com e no site: www.rosariooeste.mt.gov.br.

Rosário Oeste/MT, 30 de Novembro de 2022.

Michele Fernandes da Silva

Pregoeira Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 127 - 2022

PORTARIA 127/2022

de 30 de Novembro de 2022

.

"Dispõe sobre a modalidade da regularização fundiária das quadras 14 a 22 do Bairro Aeroporto."

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 que estabelece normas e procedimentos para implantação de regularização fundiária de núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018 que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana - Reurb;

CONSIDERANDO a necessidade de classificação da Reurb, que compete ao Município;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 071/2022 que estabelece normas e procedimentos para implantação fundiária do núcleo urbano informal Bairro Aeroporto;

CONSIDERANDO o levantamento dos dados socioeconômico dos ocupantes dos lotes das quadras 14 a 22 do Bairro Aeroporto e o relatório socioeconômico acostado aos autos administrativo nº 1.438/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica classificado como Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social Reurb-S o núcleo urbano informal formado pelas quadras 14 a 22 do Bairro Aeroporto, que se encontra ocupado predominantemente por população de baixa renda, com fundamento no art. 5º e art. 23, § 2º do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste – MT, 30 de Novembro de 2.022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

a) – Espécie: Inexigibilidade de Licitação; b) Objeto: Contratação Direta de **Profissionais do Setor Artísticos (apresentação cultural)** para as festividades referentes à **Comemoração ao 43º Aniversário** (emancipação) de Salto do Céu/MT, sendo show/apresentação cultural com o **GRUPO FLOR RIBEIRINHA**no dia **13/12/2022** na Praça Central VEREADOR JARDIR ALVES DE SOUZA; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 25, inciso III; d) Processo: Nº 010/2022; e) Valor:R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**;** f)Contratada:ASSOCIAÇÃO CULTURAL FLOR RIBEIRINHA – ACFR CNPJ: 10.908.256/0001-55; g) Autorização: em 21/11/2022, por Mauto Teixeira Espíndola; h) Ratificação: em 29/11/2022, por Mauto Teixeira Espíndola.

SHIRLEY TELLES PEREIRA

Presidente (substituta) da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

a) – Espécie: Inexigibilidade de Licitação; b) Objeto: Contratação Direta de **Profissionais do Setor Artísticos – cantores -** para as festividades referentes à **Comemoração ao 43º Aniversário** (emancipação) de Salto do Céu/MT, sendo show com o cantor **LAMBASAIA**no dia **09/12/2022** na Praça Central VEREADOR JARDIR ALVES DE SOUZA; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 25, inciso III; d) Processo: Nº 011/2022; e) Valor:R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**;** f)Contratada:R. MOURA MOTA EVENTOS CNPJ: 35.550.529/0001-63; g) Autorização: em 22/11/2022, por Mauto Teixeira Espíndola; h) Ratificação: em 29/11/2022, por Mauto Teixeira Espíndola.

SHIRLEY TELLES PEREIRA

Presidente (substituta) da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

a) – Espécie: Inexigibilidade de Licitação; b) Objeto: Contratação Direta de **Profissionais do Setor Artísticos – cantores -** para as festividades referentes à **Comemoração ao 43º Aniversário** (emancipação) de Salto do Céu/MT, sendo show com o cantor **CESINHA MELO**nos dias **09 e 10/12/2022** na Praça Central VEREADOR JARDIR ALVES DE SOUZA; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 25, inciso III; d) Processo: Nº 012/2022; e) Valor:R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**;** f)Contratada:PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA CNPJ: 07.367.271/0001-29; g) Autorização: em 22/11/2022, por Mauto Teixeira Espíndola; h) Ratificação: em 29/11/2022, por Mauto Teixeira Espíndola.

SHIRLEY TELLES PEREIRA

Presidente (substituta) da CPL

JURÍDICO
LEI N. 733, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU/MT PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu/MT, Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1° - O Orçamento geral do Município de Salto do Céu / MT, abrangendo a administração direta, seus fundos e órgãos, para o Exercício Financeiro de 2023, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, **Estima** a **Receita** e **Fixa** a **Despesa** bruta em **R$ 30.700.000,00** (Trinta Milhões e Setecentos Mil Reais),assim distribuídos por esfera **- FISCAL R$ 23.154.000,00** (Vinte e Três Milhões Cento e Cinquenta e Quatro Mil Reais)e **SEGURIDADE SOCIAL R$ 7.546.000,00 (Sete Milhões, Quinhentos e Quarenta e Seis Mil Reais**),conforme discriminação a seguir:

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS

PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL.

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município de Salto do Céu / MT, para o Exercício de 2023, estima a **Receita em R$ R$ 30.700.000,00** (Trinta Milhões e Setecentos Mil Reais) e fixa a **Despesa** para a **Câmara Municipal** em **R$ 1.600.000,00** (Um Milhão e Seiscentos Mil Reais), para a **Prefeitura Municipal** em **R$ 29.100.000,00** (Vinte e Nove Milhões e Cem Mil Reais).

§ 1º - A Receita Geral do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, Transferências de Outras Esferas de Governo, outras Receitas Correntes e de Capital e Receitas Intra-Orçamentárias, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos**.**

RECEITAS		VALOR
1	**RECEITAS CORRENTES**	**33.329.000,00**
1.1	Receitas Tributárias	1.472.800,00
1.2	Receitas De Contribuições	210.000,00
1.3	Receita Patrimonial	176.900,00
1.6	Receitas de Serviços	247.000,00

1.7	Transferências Correntes	31.189.300,00
1.9	Outras Receitas Correntes	33.000,00
2	**RECEITA DE CAPITAL**	**1.757.000,00**
2.4	Transferências de Capital	1.757.000,00
9	**DEDUÇÃO DA RECEITA**	**-4.386.000,00**
9.7	Deduções da Receita Corrente	-4.386.000,00
TOTAL		**30.700,00,00**

§ 2º- A despesa Geral do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

FISCAL

ÓRGÃO		ORÇAMENTO
01	Câmara Municipal	1.600.000,00
02	Gabinete do Prefeito	1.576.000,00
03	Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento	1.805.300,00
04	Secretaria Municipal de Saúde	1.050.000,00
06	Secretaria Municipal de Educação, Cult. Desporto e Lazer	7.849.100,00
07	Secretaria Municipal de Obras, Transp. e Serv. Urbanos	5.477.400,00
08	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social	1.256.930,00
09	Secretaria Municipal de Finanças	2.539.270,00
TOTAL		**23.154.000,00**

SEGURIDADE SOCIAL

ÓRGÃO		ORÇAMENTO
04	Secretaria Municipal de Saúde	6.157.000,00
05	Secretaria Municipal de Assistência Social	1.389.000,00
TOTAL		**7.546.000,00**

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

FISCAL

CÓD	FUNÇÃO	ORÇAMENTO
01	Legislativa	1.600.000,00
04	Administração	4.366.300,00
11	Trabalho	275.200,00
12	Educação	6.999.100,00
13	Cultura	505.000,00
15	Urbanismo	2.412.000,00
17	Saneamento	1.463.000,00
18	Gestão Ambiental	10.000,00
20	Agricultura	1.246.930,00
23	Comércio e Serviços	120.000,00
26	Transporte	2.347.400,00
27	Desporto e Lazer	505.000,00
28	Encargos Especiais	870.000,00
99	Reserva de Contingência	434.070,00
TOTAL		**23.154.000,00**

SEGURIDADE SOCIAL

CÓD	FUNÇÃO	ORÇAMENTO
08	Assistência Social	1.389.000,00
10	Saúde	6.157.000,00
TOTAL		**7.546.000,00**

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

FISCAL

COD	PROGRAMA	VALOR
0001	Processo Legislativo	1.600.000,00
0003	Administração Geral	3.786.300,00
0006	Administração Financeira	2.539.270,00
0018	Promoção e Extensão Rural	1.121.930,00
0042	Desenvolvimento da Educação Básica	6.909.100,00
0044	Incentivo ao Esporte Amador e Lazer	225.000,00
0045	Turismo	120.000,00
0048	Cultura	505.000,00
0058	Infraestrutura Urbana e Rural	4.884.400,00
0080	Saneamento Básico	1.463.000,00
TOTAL GERAL		**23.154.000,00**

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

SEGURIDADE SOCIAL

COD	PROGRAMA	VALOR
0010	Manutenção e Gestão do SUS	359.000,00
0020	Manutenção da Atenção Básica	3.084.000,00
0030	Manutenção da Média e Alta Complexidade	2.385.000,00
0040	Manutenção da Assistência Farmacêutica	158.000,00
0050	Manutenção da Vigilância em Saúde	171.000,00
0090	Assistência e Proteção Social	1.389.000,00
TOTAL GERAL		**7.546.000,00**

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

FISCAL

DESPESAS CORRENTES		**19.159.030,00**
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	8.764.000,00
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	180.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	10.215.030,00
DESPESAS DE CAPITAL		**3.560.900,00**
4.4.00.00.00.00	Investimentos	2.880.900,00
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida	680.000,00
RESERVAS		**434.070,00**
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	434.070,00
TOTAL	**23.154.000,00**	

SEGURIDADE SOCIAL

DESPESAS CORRENTES		**7.151.000,00**
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	4.381.000,00
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	2.770.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		**395.000,00**
4.4.00.00.00.00	Investimentos	395.000,00
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida	0,00
RESERVAS		**0,00**
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	0,00
TOTAL	**7.546.000,00**	

Art. 3° - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, nos termos da Constituição Federal e dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, à:

I - Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) da receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos, o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, a anulação parcial ou total de dotações, assim como *superávit* financeiro do exercício anterior.

II – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

III – Contingenciar cada Poder parte das dotações quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 4º - Durante o exercício de 2023 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

Art. 5° - A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á até a Modalidade de Aplicação, conforme art. 6º da Portaria STN/SOF nº 163/2001.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 24 de novembro de 2022.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

Obs. Os anexos desta Lei encontram-se disponibilizados no portal eletrônico da Prefeitura de Salto do Céu/MT, podendo ser acessados no seguinte link: https://www.saltodoceu.mt.gov.br/Legislacao/Loa/Le...

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

a) – Espécie: Inexigibilidade de Licitação; b) Objeto: Contratação Direta de **Profissionais do Setor Artísticos – cantores -** para as festividades referentes à **Comemoração ao 43º Aniversário** (emancipação) de Salto do Céu/MT, sendo show com a dupla **MAX E LUAN**no dia **10/12/2022** na Praça Central VEREADOR JARDIR ALVES DE SOUZA; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 25, inciso III; d) Processo: Nº 013/2022; e) Valor:R$ 100.000,00 (cem mil reais)**;** f)Contratada: M&L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ: 26.492.162/0001-88; g) Autorização: em 23/11/2022 por Mauto Teixeira Espíndola; h) Ratificação: em 30/11/2022, por Mauto Teixeira Espíndola.

SHIRLEY TELLES PEREIRA

Presidente (substituta) da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº070/2022 ASCIA VEÍCULOS

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 070-2022

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: Ascia Comercio De Veículos LTDA inscrita no CNPJ sob o número 28.258.221/0001-83. Objetivo da contratação: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO 0 KM, ANO 2022, Modelo 2022, Para Atender As Necessidades Da Secretaria De Educação Do Município Do Município De Santa Cruz Do Xingu-MT. O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2022. O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 124.000,00 (Cento e Vinte e Quatro mil reais).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº069/2022 DECORAÇÃO NATALINA

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 069-2022

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: SO NATAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 35.474.065/0001-53. Objetivo da contratação: Contratação De Empresa Especializada Em Fornecer Produtos Ornamentais Para Decoração Das Festividades Natalinas Do Município De Santa Cruz Do Xingu-Mt. O contrato observará a vigência de 23/11/2022 e encerramento em 23/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. – Secretaria de Administração (0038)03.001.04.122.0003.2005.339030.0000 00 Material De Consumo, Fonte 1.5.00.000000. O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 28.183,60 (Vinte e Oito Mil Cento e Oitenta e Três reais e Sessenta centavos).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 029-2022

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 064/2022

O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU, por meio do Pregoeiro abaixo assinado, torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação Modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2022,** que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, RECICLÁVEIS E NÃO RECICLÁVEIS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT, teve como Resultado Final DESERTA, tendo em vista que não compareceram interessados.**

Santa Cruz do Xingu/MT, 30 de Novembro de 2022.

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 086/2019

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 086/2019, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA**,** QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE ISANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPERSERV'S.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2.201, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado de CONTRATANTE, e, de outro lado, a COOPSERV'S - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.355.192/0001-84, com sede à Avenida Adolino Bedin, nº 664, Bairro Jardim das Américas, Cidade de Sorriso/MT – CEP: 78.890-00 - CX. Postal nº 350, telefone (066) 3544-3937, e-mail: recepcao@coopservs.com.br halisson@coopservs.com.br , neste ato representada pelo DIRETOR PRESIDENTE SENHOR MILTON CARDOSO DE BRITO, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 17146653-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 975.644.861-04, residente e domiciliado na Rua Projetado 04 S/N Q. 10 E L. 19 – Loteamento Parque Tangara Sinop/MT, no Município de Sinop/MT, CEP: 78.550-001, doravante denominada CONTRATADA, em vista o consoante e decidido no Processo Administrativo - Pregão Presencial 019/2019, e constante no Contrato Original nº 086/2019, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, bem como demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato prevista na cláusula quarta, bem como, promover o reajuste de 9% sobre os valores unitários dos itens e aditar o valor previsto na cláusula quinta, em decorrência da continuidade dos serviços, alterando as cláusulas mencionadas no contrato nº 086/2019, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato por força do presente procedimento passa a vigorar da data da sua assinatura, até 14/05/2023, podendo ser prorrogado havendo interesse entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

*5.1. O valor do presente Termo Aditivo é de **R$ 1.351.983,78 (um milhão trezentos e cinquenta e um mil novecentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos), pagos na forma inicialmente pactuada, sendo que este valor se refere aos seguintes itens, quantidades e valores unitários detalhados na planilha abaixo:***

ITEM	CODIGO TCE MT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DA HORA	HORAS / ANO	VALOR TOTAL
01	358912-9	Servente de Limpeza	R$ 15,06	27.346	R$ 411.830,76
02	275078-3	Auxiliar de Cozinha	R$ 15,06	1.943	R$ 29.261,58
03	281516-8	Guarda Patrimonial	R$ 15,06	10.536	R$ 158.672,16
04	TCEMT0000215	Oficial de Serviços Gerais	R$ 32,75	7.200	R$ 235.800,00
05	TCEMT0000214	Agente de Apoio e Logística	R$ 25,11	16.248	R$ 407.987,28
07	TCEMT0000216	Coletor de Detritos	R$ 15,06	7.200	R$ 108.432,00
					R$ 1.351.983,78

5.3. A contratada se compromete a realizar, no mínimo, o pagamento mínimo ao colaborador, conforme previsto no edital de licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas mês a mês conforme solicitação da secretaria onde o serviço será prestado e consignadas nos exercícios de 2022 e 2023 sempre respeitando a dotação própria em cada exercício e respeitando o valor do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e Cláusula Quarta, Item 4.5, do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato – MT, 11 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Egon Hoepers – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES

DE SERVIÇOS – COOPERSERV'S

Milton Cardoso de Brito – Diretor Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO 056/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO 056/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob nº 11. 487.619/0001-99, situada na Rua tupa, nº 2387E, Bairro Rio Verde, na cidade de Lucas do Rio Verde/MT, neste ato representada pela Sra. **JANAINA FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, empresária, portadora do RG n° 2033410-9 SSP/MT, inscrita no CPF nº 025.428.451-58, residente e domiciliado no Município de Lucas do Rio Verde/MT,denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo de execução da obra contrato nº 056/2022, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL (MEIO-FIO E SARJETA) EM VIAS URBANAS COM PAVIMENTAÇÃO JÁ EXISTENTE, *CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITO E PROJETO, TODOS EM ANEXOS* AO EDITAL DE LICITAÇÃO, Tomada de Preços n° 007/2022**

1.2 - Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo para execução dos serviços.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 - Fica prorrogado o prazo para execução dos serviços referente ao **Contrato nº 056/2022 (Cláusula Sétima, Item 7.1)**, acima descrito, **em mais 60 (Sessenta) dias.**

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1°, II e § 2º, da Lei nº 8.666/93, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual

valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 03 de novembro de 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ sob nº 11.487.619/0001-99

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661- 15

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0505/2022

SÚMULA: EFETIVA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NO CARGO TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL SEDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder efetivação com estabilidade da servidora pública municipal FABIANE SILVA NALINI inscrita no CPF sob o n.º ***581*** *** nomeada pela portaria nº 0128/2019 de 30 de ABRIL de 2019, para o cargo de TECNICO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL- SEDE por ter cumprido o estágio probatório de três (03) anos sem qualquer ocorrência determinante que lhe impeça esta efetivação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 751/2022, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 751/2022, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: "CRIA O FESTIVAL DE MÚSICA DE SANTA RITA DO TRIVELATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte de Lei:

Art. 1º Fica criado o Festival de Música de Santa Rita do Trivelato, a ser realizado anualmente durante o período de comemoração do Aniversário do Município de Santa Rita do Trivelato.

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar e custear as despesas de organização, promoção, realização e premiação de participantes doFestival de Música de Santa Rita do Trivelato.

Art. 2º O Festival de Música de Santa Rita do Trivelato constará do calendário oficial de eventos do Município de Santa Rita do Trivelato e terá por objetivos:

I – a utilização das múltiplas modalidades musicais e das atividades artísticas alusivas a esta como ferramenta de resgate e transformação social;

II – a promoção da música como ferramenta de diálogo, integração e transformação social, de estímulo ao pensamento crítico e criativo e de manifestação cultural;

III – o desenvolvimento da cultura focado na música e nas atividades culturais conexas a ela;

IV – incentivar a prática musical nos diversos equipamentos públicos do Município;

V – a formação, a valorização e a profissionalização do músico local;

VI – valorizar e incentivar a cultura e a criação musical;

VII – difundir bens, conteúdos e valores oriundos das criações artísticas e expressões culturais;

VIII – estimular a criação, a produção e a inovação de linguagens e processos artísticos;

IX – apoiar e impulsionar programas e projetos de música e atividades correlatas, que respeitem os objetivos e os princípios sociais desta Lei, promovidos por entidades idôneas;

X – promover integração social, sem qualquer distinção de origem, cor, raça, sexo, religião ou partido.

Art. 3º O Festival de Música de Santa Rita do Trivelato contará com o Concurso Musical de Calouros e Artistas Amadores, cujo regulamento de inscrição, participação e julgamento será elaborado e publicado previamente por Comissão Especial nomeada por Decreto e composta por 4 (quatro) membros, dos quais:

I - 1 (um) membro indicado pelo Prefeito Municipal;

II - 1 (um) membro indicado pela Secretaria Municipal de Administração;

III - 1 (um) membro indicado pela Secretaria Municipal de Esportes e Cultura;

IV - 1 (um) membro indicado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

§ 1º O regulamento do Concurso Musical de Calouros e Artistas Amadores deverá permitir a participação de artistas, duplas e grupos musicais amadores locais ou regionais.

§ 2º O Júri do Concurso Musical de Calouros e Artistas Amadores será composto por 5 (cinco) jurados, dos quais 2 (dois) serão indicados pelo Poder Público (Prefeito Municipal) e 3 (três) serão indicados pela Sociedade Civil Organizada de Santa Rita do Trivelato (associações, clube de idosos, associação comercial, etc).

Art. 4º As apresentações musicas durante o Festival de Música de Santa Rita do Trivelato deverão ser realizadas em espaços públicos e/ou dependências de prédios públicos, com entrada gratuita da população.

Art. 5º A seleção para a contratação das atrações musicais para o Festival de Música de Santa Rita do Trivelato deverá respeitar o princípio da ecleticidade musical e cultural, criando um ambiente de respeito e propício para a integração dos diversos segmentos culturais e sociais.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, suplementada se necessário:

Secretaria Municipal de Administração

Dotação: 0072 - 03.001.13.392.0005.2009-339031000000

Fonte: 1.5.00.000000

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

Objeto:**CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE RODEIO, ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PÂNICO E INCÊNDIO INCLUINDO AS ARTS, LOCAÇÃO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS, PARA A REALIZAÇÃO DO 23° ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.,** conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no dia **13 de dezembro de 2022,** estará recebendo propostas, para abertura às **09h00min,** do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 01 de dezembro de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT. RESOLUÇÃO Nº. 004/2022.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.

RESOLUÇÃO Nº. 004/2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, no exercício das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 017/2001 qual criou o Conselho Municipal de Assistência Social e posteriormente a Lei Municipal nº 0135/2003 que reestruturou o presente conselho e por fim a **LEI MUNICIPAL Nº 630/2019 de 05 de junho de 2019,** que alterou a composição, alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 256/2007, de 08 de abril de 2007 e o art. 3º da Lei Municipal nº 135/2003.

C**onsiderando** o disposto no Decreto n° 25, de 31 de Março de 2.022.

Considerando a deliberação obtida em reunião extraordinária ocorrida no dia 28/11/2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar integralmente o Plano de Ação para o Cofinanciamento do Governo Federal para o Sistema Único da Assistência Social no Ano 2022.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Registra-se e cumpre-se.

Santa Rita do Trivelato - MT, 30 de novembro de 2022.

Alessandra da Silva Cardoso

Pres. do Conselho Mun. de Assistência Social

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0506/2022

SÚMULA: EFETIVA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NO CARGO DE FISCAL DE SOLO E MEIO AMBIENTE SEDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder efetivação com estabilidade da servidora pública municipal PATRICIA REGINA DA SILVA inscrita no CPF sob o n.º ***073** *** nomeada pela portaria nº 0087/2019 de 16 de ABRIL de 2019, para o cargo de FISCAL DE SOLO E MEIO AMBIENTE SEDE de por ter cumprido o estágio probatório de três (03) anos sem qualquer ocorrência determinante que lhe impeça esta efetivação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

Art. 3º. Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 751/2022 - REGULAMENTO

REGULAMENTO

JUSTIFICATIVA

O Festival de Calouros justifica-se por proporcionar aos talentos ocultos do público comerciário e em geral, o incentivo e ações são voltadas para a valorização e difusão da arte em seu conceito mais amplo.

OBJETIVO

Identificar e promover novos talentos e interpretes do segmento música vocal na região de Santa Rita do Trivelato, democratizando a cena artística e contribuindo com a cultura do canto e suas expressões, oportunizando um momento de apreciação musical, contribuindo com a divulgação dos artistas e renovação da geração de novos interpretes da música popular brasileira e internacional dentro da concepção criativas. além de e identificar, incentivar e projetar novos artistas na cena musical de Santa Rita do Trivelato e região.

METODOLOGIA

A realização do Festival de Calouros será realizado no 23° aniversario do Municipio de Santa Rita do Trivelato, com votação de Jurados em formato de eliminação contendo uma final com os cinco melhores classificados. As inscrições serão realizadas por meio do e-mail sama@santaritadotrivelato.mt.gov.br, ou de forma presencial no predio da secretaria municipal de meio ambiente localizada na avenida magester, centro, no Municipio de Santa Rita do Trivelato, Os candidatos inscritos deverão preparar e enviar um vídeo de no máximo 3 minutos para audição/seleção e posterior deferimento de sua inscrição. As avaliações/audições dos vídeos enviados nas inscrições, serão realizadas pela equipe da secretaria de Meio ambiente e convidados da area Musical de Santa Rita do Trivelato, seram, selecionarão 20 candidatos para seguirem para as eliminatórias que serão realizada no aniversario do Municipio, Serão 2 eliminatórias, cada candidato cantara 1 musicas, dentre eles serão selecionados cinco finalistas que deverão cantar uma ultima musica Diferente da apresentada na etapa de classificação. A eliminatória Final terá 5 candidatos que disputarão por voto de júri.

REGULAMENTO

ART. 1º - DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderá participar do Festival de Calouros do 23° aniversario do Municipio de Santa Rita qualquer pessoal a partir de 15 anos completos. 2. Não será cobrada taxa de inscrição. 3. O candidato completará sua inscrição, enviando um vídeo de até 3 min com a música que irá concorrer nas elimi-

natórias, os vídeos deverão estar nos formatos MP4 e AVI, com gravação realizada pelo celular, webcam ou câmeras fotográficas em boa qualidade de som e vídeo, sendo assim a entrega do vídeo gravado deverá ser feita através do email: sama@santaritadotrivelato.mt.gov.br das 7:00 horas do dia 28/11/2022 até as 17:00 horas do dia 23/12/2022. 4. O candidato poderá participar optando por interpretar músicas populares brasileira ou internacionais 5. A participação podera ser individual ou em dupla, não sendo permitidos, grupos ou bandas, assim como backing vocal. 6. Os vídeos que forem gravados de celular deverão seguir as seguintes orientações: Gravar na horizontal com câmera traseira. 7. Ao realizar a gravação escolha um ambiente claro e que não possua muito eco ou interferência de carros. 8. É vetada a participação de intérpretes que atuam no meio artístico profissionalmente, ou que já tenham seu nome vinculado a espetáculos ou shows musicais, Festivais e que já possuam trabalhos autorais gravados. 9. É vetada a utilização de programas e aplicativos de manipulação de voz, salvo a utilização de playbacks instrumentais. 10. Os candidatos podem se utilizar de instrumentos harmônicos (violão, teclado/piano ou ukulelê) para acompanhamento. 11. Os 5 candidatos aprovados para a eliminatória Final, deveram **trocar** a música escolhida e executada nas eliminatórias anteriores.

ART. 2º - DA PREMIAÇÃO

1. Os cinco mais bem votados por votação da banca de júri na Eliminatória Final receberão trofeus de parcipação e cachê no valor de R$ 2.000,00 para terceiro lugar, R$ 3.000,00 para segundo lugar e R$ 5000,00 para primeiro lugar.

ART. 3º - DA COMISSÃO JULGADORA DOS VÍDEOS DE INSCRIÇÃO

1. Será composta por Três profissionais com qualificação em música, e Dois representante da sociedade civil

ART. 4º - DA INSCRIÇÃO

1. **Período de inscrição do 07:00 horas do dia 28 de novembro de 2022 as 17:00 Horas do dia 21 de dezembro de 2022** pelo e-mail do sama@santaritadotrivelato.mt.gov.br, ou de forma presencial no predio da Secretaria Municipal de Meio ambiente 2. As avaliações e seleções dos vídeos enviados pelos calouros serão realizada no dia 22 de Dezembro de 2022**.** Serão selecionados 20 candidatos por votação do júri, esses candidatos se apresentaram no 23° Aniversario do Municipio de Santa Rita do Trivelato no dia 28 de Dezembro de 2022 no Clube Maggester a partir das 18:00 horas com termino previsto 22:00 horas do mesmo dia 3. No dia **23 de Dezembro de 2022** serão divulgados no site ***www.santaritadotrivelato.mt.gov.br*** e nas redes sociais da Prefeitura de Santa Rita do Trivelato, os nomes dos 20 candidatos a que se apresentarão no aniversario do Municipio.

ART. 5º - DO CRONOGRAMA

1. Após o resultado das audições e selecionado os 20 candidatos inscritos através de seus vídeos. Estes seram comunicados para que os mesmos preparem suas apresetações para o dia 28 de dezembro. 2. Os candidatos devem colocar em sua ficha de inscrição o nome da Musica que iram cantar na primeira e na segunda etapa, caso classificados para que seje preparado o fundo musical para apresentação dos mesmos, lembrando que não havera banda a diposição dos caditandos.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

eu _____, nacionalidade , estado , civil _____ , portador da Cédula de identidade RG nº , inscrito no CPF/MF sob nº residente na Av./Rua _____

, nº , Cidade_____.

Neste ato, e para todos os fins de direito, autorizo o uso da minha imagem e voz para fins de divulgação e publicidade do trabalho artístico-cultural, em caráter definitivo e gratuito, constante em fotos e filmagens.

As imagens e voz poderão ser exibidas: parcial ou total, em apresentações nos projetos e Mostras desta instituição, assim como disponibilizadas no banco de imagens da Prefeitura de Santa Rita do Trivelato, também fazendo-se constar os devidos creditos ao fotografo.

Por esta ser a expressão da minha vontade autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem e/ou das obras musicais devidamente inscritas e disponibilizadas para participação no projeto festival de calouros do 23° aniversario do municipio de santa rita do trivelato ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Santa Rita do Trivelato, dia de de 2022

_____

Assinatura do Candidato ou Repossavel Legal

Telefone Para Contato (xx) xxxx-xxxx

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
BALANCETE MENSAL JULHO/2022

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Município: SANTO AFONSO
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
Exercício: 2022 Período: Janeiro a Abril

BALANCETE - APLIC

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
11000000000	**N**	**-**	**ATIVO CIRCULANTE**	**25.736.321,23**	**18.930.898,57**	**8.995.216,82**	**7.106.706,05**	**8.693.933,43**	**0,00**
11100000000	**N**	**-**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**	**22.757.089,06**	**17.372.982,32**	**6.364.401,90**	**6.760.690,18**	**4.987.818,46**	**0,00**
11110000000	**N**	**-**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL**	**22.757.089,06**	**17.372.982,32**	**6.364.401,90**	**6.760.690,18**	**4.987.818,46**	**0,00**
11111000000	**N**	**-**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO**	**22.757.089,06**	**17.372.982,32**	**6.364.401,90**	**6.760.690,18**	**4.987.818,46**	**0,00**
11111020000	S	F	CONTA ÚNICA (F)	20.016.513,25	17.113.689,32	5.923.062,34	6.737.282,50	2.088.603,77	0,00
11111190000	S	F	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	2.444.901,22	0,00	428.876,77	0,00	2.873.777,99	0,00
11111300000	S	F	REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)	295.674,59	259.293,00	12.462,79	23.407,68	25.436,70	0,00
11200000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS A CURTO PRAZO**	**1.158.213,81**	**847.705,55**	**2.144.284,13**	**343.810,07**	**2.110.982,32**	**0,00**
11210000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER**	**633.551,44**	**590.241,66**	**2.144.284,13**	**343.810,07**	**1.843.783,84**	**0,00**
11211000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO**	**622.828,83**	**581.547,83**	**2.144.168,44**	**342.837,54**	**1.842.611,90**	**0,00**
11211010000	**N**	**-**	**IMPOSTOS**	**601.305,63**	**560.024,63**	**2.143.344,34**	**342.026,60**	**1.842.598,74**	**0,00**
11211010100	S	P	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA (P)	96.295,77	68.380,65	32.169,56	26.412,78	33.671,90	0,00
11211010500	S	P	IPTU (P)	121.927,71	121.508,31	516.775,96	251.367,95	265.827,41	0,00
11211010600	S	P	ITBI (P)	378.888,12	365.941,64	1.594.171,34	64.018,39	1.543.099,43	0,00
11211019900	S	P	OUTROS IMPOSTOS A RECEBER (P)	4.194,03	4.194,03	227,48	227,48	0,00	0,00
11211020000	**N**	**-**	**TAXAS**	**21.523,20**	**21.523,20**	**824,10**	**810,94**	**13,16**	**0,00**
11211020200	S	P	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (P)	21.523,20	21.523,20	824,10	810,94	13,16	0,00
11212000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - INTRA OFSS**	**10.722,61**	**8.693,83**	**115,69**	**972,53**	**1.171,94**	**0,00**
11212020000	**N**	**-**	**TAXAS**	**10.722,61**	**8.693,83**	**115,69**	**972,53**	**1.171,94**	**0,00**
11212020200	S	P	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (P)	10.722,61	8.693,83	115,69	972,53	1.171,94	0,00
11250000000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**524.662,37**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**524.662,37**	**0,00**
11251000000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO**	**524.662,37**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**524.662,37**	**0,00**
11251010000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS**	**520.657,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**520.657,24**	**0,00**
11251010500	S	P	DÍVIDA ATIVA DO IPTU (P)	520.657,24	0,00	0,00	0,00	520.657,24	0,00
11251020000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS**	**4.005,13**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.005,13**	**0,00**
11251020200	S	P	DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (P)	4.005,13	0,00	0,00	0,00	4.005,13	0,00
11290000000	**N**	**-**	**(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO**	**0,00**	**257.463,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**257.463,89**
11291000000	**N**	**-**	**(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**257.463,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**257.463,89**
11291040000	**N**	**-**	**(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**0,00**	**257.463,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**257.463,89**
11291040100	S	P	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - IMPOSTOS (P)	0,00	257.463,89	0,00	0,00	0,00	257.463,89
11300000000	**N**	**-**	**DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO**	**9.274,01**	**7.453,23**	**2.205,80**	**2.205,80**	**1.820,78**	**0,00**
11320000000	**N**	**-**	**TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR**	**4.791,94**	**4.791,94**	**1.584,63**	**1.584,63**	**0,00**	**0,00**
11321000000	**N**	**-**	**TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR - CONSOLIDAÇÃO**	**4.791,94**	**4.791,94**	**1.584,63**	**1.584,63**	**0,00**	**0,00**
11321990001	S	F	OUTROS TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR (F)	4.791,94	4.791,94	1.584,63	1.584,63	0,00	0,00

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Abril**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
11380000000	**N**	**-**	**OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO**	**4.482,07**	**2.661,29**	**621,17**	**621,17**	**1.820,78**	**0,00**
11381000000	**N**	**-**	**OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**4.482,07**	**2.661,29**	**621,17**	**621,17**	**1.820,78**	**0,00**
11381080000	S	F	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	4.482,07	2.661,29	621,17	621,17	1.820,78	0,00
11500000000	**N**	**-**	**ESTOQUES**	**1.811.744,35**	**702.757,47**	**484.324,99**	**0,00**	**1.593.311,87**	**0,00**
11560000000	**N**	**-**	**ALMOXARIFADO**	**1.811.744,35**	**702.757,47**	**484.324,99**	**0,00**	**1.593.311,87**	**0,00**
11561000000	**N**	**-**	**ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO**	**1.811.744,35**	**702.757,47**	**484.324,99**	**0,00**	**1.593.311,87**	**0,00**
11561010000	S	P	MATERIAL DE CONSUMO (P)	1.668.786,53	702.757,47	411.851,71	0,00	1.377.880,77	0,00
11561020000	S	P	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	127.735,30	0,00	60.023,28	0,00	187.758,58	0,00
11561050000	S	P	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	15.222,52	0,00	12.450,00	0,00	27.672,52	0,00
12000000000	**N**	**-**	**ATIVO NÃO CIRCULANTE**	**16.231.753,85**	**539.185,43**	**273.487,53**	**1.764,72**	**15.964.291,23**	**0,00**
12100000000	**N**	**-**	**ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**	**829.665,04**	**532.385,35**	**635,53**	**1.764,72**	**296.150,50**	**0,00**
12110000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS A LONGO PRAZO**	**829.665,04**	**532.385,35**	**635,53**	**1.764,72**	**296.150,50**	**0,00**
12111000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**829.665,04**	**532.385,35**	**635,53**	**1.764,72**	**296.150,50**	**0,00**
12111040000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**572.201,15**	**274.921,46**	**635,53**	**1.764,72**	**296.150,50**	**0,00**
12111040100	S	P	CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS (P)	572.201,15	274.921,46	635,53	1.764,72	296.150,50	0,00
12111990000	**N**	**-**	**(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO**	**257.463,89**	**257.463,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
12111990400	S	P	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (P)	257.463,89	257.463,89	0,00	0,00	0,00	0,00
12200000000	**N**	**-**	**INVESTIMENTOS**	**118.627,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**118.627,11**	**0,00**
12210000000	**N**	**-**	**PARTICIPAÇÕES PERMANENTES**	**118.627,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**118.627,11**	**0,00**
12211000000	**N**	**-**	**PARTICIPAÇÕES PERMANENTES - CONSOLIDAÇÃO**	**118.627,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**118.627,11**	**0,00**
12211010000	**N**	**-**	**PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL**	**118.627,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**118.627,11**	**0,00**
12211010700	S	P	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS (P)	118.627,11	0,00	0,00	0,00	118.627,11	0,00
12300000000	**N**	**-**	**IMOBILIZADO**	**15.283.461,70**	**6.800,08**	**272.852,00**	**0,00**	**15.549.513,62**	**0,00**
12310000000	**N**	**-**	**BENS MOVEIS**	**8.493.870,69**	**0,00**	**272.852,00**	**0,00**	**8.766.722,69**	**0,00**
12311000000	**N**	**-**	**BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO**	**8.493.870,69**	**0,00**	**272.852,00**	**0,00**	**8.766.722,69**	**0,00**
12311010000	S	P	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	554.500,05	0,00	21.952,00	0,00	576.452,05	0,00
12311020000	S	P	BENS DE INFORMÁTICA (P)	5.580,00	0,00	0,00	0,00	5.580,00	0,00
12311030000	S	P	MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	67.244,49	0,00	104.900,00	0,00	172.144,49	0,00
12311040000	S	P	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	9.475,86	0,00	0,00	0,00	9.475,86	0,00
12311050000	S	P	VEÍCULOS (P)	2.810.054,75	0,00	146.000,00	0,00	2.956.054,75	0,00
12311990000	**N**	**-**	**DEMAIS BENS MÓVEIS**	**5.047.015,54**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.047.015,54**	**0,00**
12311999900	S	P	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	5.047.015,54	0,00	0,00	0,00	5.047.015,54	0,00
12320000000	**N**	**-**	**BENS IMÓVEIS**	**6.789.591,01**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.789.591,01**	**0,00**
12321000000	**N**	**-**	**BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO**	**6.789.591,01**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.789.591,01**	**0,00**
12321060000	**N**	**-**	**BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO**	**1.579.068,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.579.068,06**	**0,00**
12321060100	S	P	OBRAS EM ANDAMENTO (P)	1.579.068,06	0,00	0,00	0,00	1.579.068,06	0,00
12321070000	S	P	INSTALAÇÕES (P)	5.210.522,95	0,00	0,00	0,00	5.210.522,95	0,00

Data: 29/11/2022 04:11:00 Página: 2 de 15
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Abril**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
12380000000	**N**	**-**	**(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS**	**0,00**	**6.800,08**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.800,08**
12381000000	**N**	**-**	**(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**6.800,08**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.800,08**
12381010000	S	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	0,00	6.800,08	0,00	0,00	0,00	6.800,08
	N	**-**	**TOTAL ATIVO (1)**	**41.968.075,08**	**19.470.084,00**	**9.268.704,35**	**7.108.470,77**	**24.658.224,66**	**0,00**
21000000000	**N**	**-**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**7.028.613,49**	**8.706.365,96**	**2.990.060,57**	**2.893.232,95**	**0,00**	**1.580.924,85**
21100000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**3.093.429,30**	**3.278.596,12**	**1.167.804,56**	**1.165.009,11**	**0,00**	**182.371,37**
21110000000	**N**	**-**	**PESSOAL A PAGAR**	**2.657.519,19**	**2.672.590,79**	**1.000.993,97**	**1.003.881,14**	**0,00**	**17.958,77**
21111000000	**N**	**-**	**PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO**	**2.657.519,19**	**2.672.590,79**	**1.000.993,97**	**1.003.881,14**	**0,00**	**17.958,77**
21111010000	**N**	**-**	**PESSOAL A PAGAR**	**2.657.519,19**	**2.672.590,79**	**1.000.993,97**	**1.003.881,14**	**0,00**	**17.958,77**
21111010101	S	F	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	2.657.519,19	2.672.590,79	1.000.993,97	1.003.881,14	0,00	17.958,77
21120000000	**N**	**-**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR**	**385.134,24**	**539.786,32**	**152.687,25**	**154.066,30**	**0,00**	**156.031,13**
21121000000	**N**	**-**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO**	**385.134,24**	**539.786,32**	**152.687,25**	**154.066,30**	**0,00**	**156.031,13**
21121010001	S	F	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR (F)	385.134,24	539.786,32	152.687,25	154.066,30	0,00	156.031,13
21140000000	**N**	**-**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**50.775,87**	**66.219,01**	**14.123,34**	**7.061,67**	**0,00**	**8.381,47**
21141000000	**N**	**-**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO**	**50.775,87**	**66.219,01**	**14.123,34**	**7.061,67**	**0,00**	**8.381,47**
21141060001	S	F	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (F)	20.851,81	20.851,81	7.061,67	7.061,67	0,00	0,00
21141070051	S	P	CONTRIBUICÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS (P)	29.924,06	45.367,20	7.061,67	0,00	0,00	8.381,47
21300000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**3.153.198,41**	**4.117.638,64**	**1.531.739,06**	**1.320.236,66**	**0,00**	**752.937,83**
21310000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**	**3.153.198,41**	**4.117.638,64**	**1.531.739,06**	**1.320.236,66**	**0,00**	**752.937,83**
21311000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**3.153.198,41**	**4.117.638,64**	**1.531.739,06**	**1.320.236,66**	**0,00**	**752.937,83**
21311010000	**N**	**-**	**FORNECEDORES NACIONAIS**	**3.062.706,52**	**3.980.646,75**	**1.485.804,14**	**1.295.471,74**	**0,00**	**727.607,83**
21311010101	S	F	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	3.062.706,52	3.980.646,75	1.485.804,14	1.295.471,74	0,00	727.607,83
21311030000	**N**	**-**	**CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS**	**90.491,89**	**136.991,89**	**45.934,92**	**24.764,92**	**0,00**	**25.330,00**
21311039901	S	F	DEMAIS CONTAS A PAGAR (F)	90.491,89	136.991,89	45.934,92	24.764,92	0,00	25.330,00
21400000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**	**75.931,27**	**75.931,27**	**27.926,88**	**27.926,88**	**0,00**	**0,00**
21410000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**	**75.931,27**	**75.931,27**	**27.926,88**	**27.926,88**	**0,00**	**0,00**
21411000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO**	**75.931,27**	**75.931,27**	**27.926,88**	**27.926,88**	**0,00**	**0,00**
21411110001	S	F	PIS/PASEP A RECOLHER (F)	75.931,27	75.931,27	27.926,88	27.926,88	0,00	0,00
21800000000	**N**	**-**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**706.054,51**	**1.234.199,93**	**262.590,07**	**380.060,30**	**0,00**	**645.615,65**
21880000000	**N**	**-**	**VALORES RESTITUÍVEIS**	**555.151,63**	**1.026.157,18**	**190.064,33**	**277.560,30**	**0,00**	**558.501,52**
21881000000	**N**	**-**	**VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO**	**550.184,25**	**1.016.044,96**	**190.064,33**	**275.390,45**	**0,00**	**551.186,83**
21881010000	**N**	**-**	**CONSIGNAÇÕES**	**550.184,25**	**823.546,97**	**190.064,33**	**197.886,55**	**0,00**	**281.184,94**
21881011000	S	F	PENSAO ALIMENTICIA (F)	871,20	1.441,60	290,40	440,40	0,00	720,40
21881019900	S	F	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	549.313,05	822.105,37	189.773,93	197.446,15	0,00	280.464,54
21881990000	S	F	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)	0,00	192.497,99	0,00	77.503,90	0,00	270.001,89

Data: 29/11/2022 04:11:00 Página: 3 de 15
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Abril**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
21882000000	**N**	**-**	**VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS**	**4.967,38**	**9.934,76**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.967,38**
21882010000	**N**	**-**	**CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS**	**4.967,38**	**9.934,76**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.967,38**
21882010100	S	F	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	4.967,38	9.934,76	0,00	0,00	0,00	4.967,38
21883000000	**N**	**-**	**VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO**	**0,00**	**177,46**	**0,00**	**2.169,85**	**0,00**	**2.347,31**
21883010000	**N**	**-**	**CONSIGNAÇÕES**	**0,00**	**177,46**	**0,00**	**2.169,85**	**0,00**	**2.347,31**
21883010200	S	F	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	0,00	177,46	0,00	2.169,85	0,00	2.347,31
21890000000	**N**	**-**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**150.902,88**	**208.042,75**	**72.525,74**	**102.500,00**	**0,00**	**87.114,13**
21891000000	**N**	**-**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**150.902,88**	**208.042,75**	**72.525,74**	**102.500,00**	**0,00**	**87.114,13**
21891020001	S	F	DIARIAS A PAGAR (F)	14.600,00	14.600,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00
21891140001	S	F	CONSÓRCIOS A PAGAR (F)	40.116,82	97.256,69	20.025,74	50.000,00	0,00	87.114,13
21891140051	S	P	CONSÓRCIOS A PAGAR (P)	96.186,06	96.186,06	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
22000000000	**N**	**-**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**	**0,00**	**2.583.015,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.583.015,61**
22700000000	**N**	**-**	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**	**0,00**	**2.583.015,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.583.015,61**
22720000000	**N**	**-**	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**	**0,00**	**2.583.015,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.583.015,61**
22721000000	**N**	**-**	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**2.583.015,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.583.015,61**
22721030000	**N**	**-**	**FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS**	**0,00**	**2.583.015,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.583.015,61**
22721030100	S	P	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	0,00	2.583.015,61	0,00	0,00	0,00	2.583.015,61
23000000000	**N**	**-**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**5.095.880,04**	**19.992.688,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.896.808,16**
23700000000	**N**	**-**	**RESULTADOS ACUMULADOS**	**5.095.880,04**	**19.992.688,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.896.808,16**
23710000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**	**5.095.880,04**	**19.992.688,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.896.808,16**
23711000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO**	**5.095.080,04**	**19.991.888,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.896.808,16**
23711010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23711020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.094.980,04	19.991.788,20	0,00	0,00	0,00	14.896.808,16
23712000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS**	**200,00**	**200,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
23712010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23712020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23713000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO**	**200,00**	**200,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
23713010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23713020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23714000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO**	**200,00**	**200,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
23714010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23714020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23715000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS -**	**200,00**	**200,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Data: 29/11/2022 04:11:00 Página: 4 de 15
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Abril**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
			MUNICÍPIO						
23715010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23715020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	**-**	**TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO (2)**	**12.124.493,53**	**31.282.069,77**	**2.990.060,57**	**2.893.232,95**	**0,00**	**19.060.748,62**
31000000000	**N**	**-**	**PESSOAL E ENCARGOS**	**2.796.157,86**	**0,00**	**1.012.135,50**	**0,00**	**3.808.293,36**	**0,00**
31100000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL**	**2.796.157,86**	**0,00**	**1.012.135,50**	**0,00**	**3.808.293,36**	**0,00**
31110000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS**	**2.394.372,74**	**0,00**	**852.913,23**	**0,00**	**3.247.285,97**	**0,00**
31111000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO**	**2.394.372,74**	**0,00**	**852.913,23**	**0,00**	**3.247.285,97**	**0,00**
31111010000	**N**	**-**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS**	**2.394.372,74**	**0,00**	**852.913,23**	**0,00**	**3.247.285,97**	**0,00**
31111010100	S	-	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	2.385.548,31	0,00	852.913,23	0,00	3.238.461,54	0,00
31111019900	S	-	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL RPPS	8.824,43	0,00	0,00	0,00	8.824,43	0,00
31120000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS**	**401.785,12**	**0,00**	**159.222,27**	**0,00**	**561.007,39**	**0,00**
31121000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO**	**401.785,12**	**0,00**	**159.222,27**	**0,00**	**561.007,39**	**0,00**
31121020000	**N**	**-**	**OUTRAS VPD VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - RGPS**	**349.639,49**	**0,00**	**8.819,06**	**0,00**	**358.458,55**	**0,00**
31121029900	S	-	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	349.639,49	0,00	8.819,06	0,00	358.458,55	0,00
31121040000	**N**	**-**	**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**	**52.145,63**	**0,00**	**150.403,21**	**0,00**	**202.548,84**	**0,00**
31121049900	S	-	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	52.145,63	0,00	150.403,21	0,00	202.548,84	0,00
32000000000	**N**	**-**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**	**417.657,64**	**0,00**	**154.066,30**	**0,00**	**571.723,94**	**0,00**
32900000000	**N**	**-**	**OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS**	**417.657,64**	**0,00**	**154.066,30**	**0,00**	**571.723,94**	**0,00**
32990000000	**N**	**-**	**OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS**	**417.657,64**	**0,00**	**154.066,30**	**0,00**	**571.723,94**	**0,00**
32991000000	S	-	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - CONSOLIDAÇÃO	417.657,64	0,00	154.066,30	0,00	571.723,94	0,00
33000000000	**N**	**-**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**1.348.467,85**	**0,00**	**552.184,14**	**0,00**	**1.900.651,99**	**0,00**
33200000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS**	**1.348.467,85**	**0,00**	**552.184,14**	**0,00**	**1.900.651,99**	**0,00**
33210000000	**N**	**-**	**DIÁRIAS**	**14.600,00**	**0,00**	**2.500,00**	**0,00**	**17.100,00**	**0,00**
33211000000	**N**	**-**	**DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO**	**14.600,00**	**0,00**	**2.500,00**	**0,00**	**17.100,00**	**0,00**
33211010000	S	-	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - OUTRAS	14.600,00	0,00	2.500,00	0,00	17.100,00	0,00
33220000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF**	**352.742,95**	**0,00**	**142.193,07**	**0,00**	**494.936,02**	**0,00**
33221000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO**	**352.742,95**	**0,00**	**142.193,07**	**0,00**	**494.936,02**	**0,00**
33221070000	S	-	COMUNICAÇÃO EM GERAL	12.669,00	0,00	0,00	0,00	12.669,00	0,00
33221080000	S	-	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	279,79	0,00	518,13	0,00	797,92	0,00
33221110000	S	-	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	0,00	0,00	290,00	0,00	290,00	0,00
33221150000	S	-	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	82.797,59	0,00	13.183,88	0,00	95.981,47	0,00
33221210000	S	-	LOCAÇÕES	8.520,71	0,00	4.378,92	0,00	12.899,63	0,00
33221220000	S	-	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	7.956,84	0,00	574,16	0,00	8.531,00	0,00
33221250000	S	-	SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	5.200,00	0,00	5.200,00	0,00
33221260000	S	-	SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL	221.024,95	0,00	104.697,48	0,00	325.722,43	0,00
33221300000	S	-	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	7.072,83	0,00	519,00	0,00	7.591,83	0,00

Data: 29/11/2022 04:11:00 Página: 5 de 15
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Abril**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
33221990000	S	-	OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	12.421,24	0,00	12.831,50	0,00	25.252,74	0,00
33230000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ**	**981.124,90**	**0,00**	**407.491,07**	**0,00**	**1.388.615,97**	**0,00**
33231000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO**	**981.124,90**	**0,00**	**407.491,07**	**0,00**	**1.388.615,97**	**0,00**
33231040000	S	-	COMUNICAÇÃO	17.363,79	0,00	14.759,08	0,00	32.122,87	0,00
33231060000	S	-	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	253.726,74	0,00	94.294,00	0,00	348.020,74	0,00
33231070000	S	-	SERVIÇOS DE APOIO	187.545,86	0,00	57.525,97	0,00	245.071,83	0,00
33231080000	S	-	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	121.245,47	0,00	60.816,01	0,00	182.061,48	0,00
33231100000	S	-	LOCAÇÕES	4.127,80	0,00	0,00	0,00	4.127,80	0,00
33231120000	S	-	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	35.712,71	0,00	46.350,52	0,00	82.063,23	0,00
33231200000	S	-	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS	4.000,00	0,00	600,00	0,00	4.600,00	0,00
33231230000	S	-	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.300,00	0,00	2.900,00	0,00	17.200,00	0,00
33231250000	S	-	HOSPEDAGENS	5.580,00	0,00	1.320,00	0,00	6.900,00	0,00
33231270000	S	-	PRODUÇÕES JORNALISTICAS	2.700,00	0,00	1.500,00	0,00	4.200,00	0,00
33231310000	S	-	SERV.MEDICO-HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	254.949,81	0,00	105.882,22	0,00	360.832,03	0,00
33231320000	S	-	SERVIÇOS BANCARIOS	10.413,97	0,00	3.325,00	0,00	13.738,97	0,00
33231360000	S	-	SERVIÇOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	399,33	0,00	3.800,00	0,00	4.199,33	0,00
33231450000	S	-	SERVIÇOS FUNERARIOS	9.375,00	0,00	6.200,00	0,00	15.575,00	0,00
33231460000	S	-	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	38.414,49	0,00	1.868,54	0,00	40.283,03	0,00
33231510000	S	-	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	3.075,00	0,00	0,00	0,00	3.075,00	0,00
33231520000	S	-	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	104,13	0,00	0,00	0,00	104,13	0,00
33231990000	S	-	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	18.090,80	0,00	6.349,73	0,00	24.440,53	0,00
34000000000	**N**	**-**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**	**357,66**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**357,66**	**0,00**
34200000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA**	**357,66**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**357,66**	**0,00**
34240000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS**	**357,66**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**357,66**	**0,00**
34241000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO**	**357,66**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**357,66**	**0,00**
34241010000	S	-	JUROS	357,66	0,00	0,00	0,00	357,66	0,00
35000000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	**1.475.452,93**	**0,00**	**481.261,68**	**0,00**	**1.956.714,61**	**0,00**
35100000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**300.000,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**400.000,00**	**0,00**
35110000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA**	**300.000,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**400.000,00**	**0,00**
35112000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS**	**300.000,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**400.000,00**	**0,00**
35112020000	**N**	**-**	**REPASSE CONCEDIDO**	**300.000,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**400.000,00**	**0,00**
35112020100	S	-	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	300.000,00	0,00	100.000,00	0,00	400.000,00	0,00
35200000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS**	**1.079.266,87**	**0,00**	**331.261,68**	**0,00**	**1.410.528,55**	**0,00**
35220000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB**	**1.079.266,87**	**0,00**	**331.261,68**	**0,00**	**1.410.528,55**	**0,00**
35224000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER-OFSS - ESTADO	1.079.266,87	0,00	331.261,68	0,00	1.410.528,55	0,00
35500000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**96.186,06**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**146.186,06**	**0,00**
35510000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**96.186,06**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**146.186,06**	**0,00**
35511000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS -	96.186,06	0,00	50.000,00	0,00	146.186,06	0,00

Data: 29/11/2022 04:11:00 Página: 6 de 15
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Abril**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
			CONSOLIDAÇÃO						
36000000000	**N**	**-**	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**10.531,01**	**0,00**	**252.646,78**	**0,00**	**263.177,79**	**0,00**
36100000000	**N**	**-**	**REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS**	**5.079,14**	**0,00**	**252.191,49**	**0,00**	**257.270,63**	**0,00**
36170000000	**N**	**-**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS**	**5.079,14**	**0,00**	**252.191,49**	**0,00**	**257.270,63**	**0,00**
36171000000	**N**	**-**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS- CONSOLIDAÇÃO**	**5.079,14**	**0,00**	**252.191,49**	**0,00**	**257.270,63**	**0,00**
36171010000	S	-	AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	5.079,14	0,00	252.191,49	0,00	257.270,63	0,00
36500000000	**N**	**-**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS**	**5.451,87**	**0,00**	**455,29**	**0,00**	**5.907,16**	**0,00**
36510000000	**N**	**-**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS**	**5.451,87**	**0,00**	**455,29**	**0,00**	**5.907,16**	**0,00**
36511000000	**N**	**-**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO**	**5.451,87**	**0,00**	**455,29**	**0,00**	**5.907,16**	**0,00**
36511010000	S	-	DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	5.451,87	0,00	455,29	0,00	5.907,16	0,00
37000000000	**N**	**-**	**TRIBUTÁRIAS**	**65.018,37**	**0,00**	**27.926,88**	**0,00**	**92.945,25**	**0,00**
37200000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES**	**65.018,37**	**0,00**	**27.926,88**	**0,00**	**92.945,25**	**0,00**
37210000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**	**65.018,37**	**0,00**	**27.926,88**	**0,00**	**92.945,25**	**0,00**
37211000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO**	**65.018,37**	**0,00**	**27.926,88**	**0,00**	**92.945,25**	**0,00**
37211020000	S	-	PIS/PASEP	65.018,37	0,00	27.926,88	0,00	92.945,25	0,00
39000000000	**N**	**-**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**131.006,30**	**0,00**	**4.500,00**	**0,00**	**135.506,30**	**0,00**
39100000000	**N**	**-**	**PREMIAÇÕES**	**0,00**	**0,00**	**4.500,00**	**0,00**	**4.500,00**	**0,00**
39140000000	**N**	**-**	**PREMIAÇÕES DESPORTIVAS**	**0,00**	**0,00**	**4.500,00**	**0,00**	**4.500,00**	**0,00**
39141000000	S	-	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00
39900000000	**N**	**-**	**DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**131.006,30**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**131.006,30**	**0,00**
39960000000	**N**	**-**	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**	**77.185,48**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**77.185,48**	**0,00**
39961000000	S	-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	77.185,48	0,00	0,00	0,00	77.185,48	0,00
39990000000	**N**	**-**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS**	**53.820,82**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**53.820,82**	**0,00**
39991000000	S	-	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO	53.820,82	0,00	0,00	0,00	53.820,82	0,00
	N	**-**	**TOTAL VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA (3)**	**6.244.649,62**	**0,00**	**2.484.721,28**	**0,00**	**8.729.370,90**	**0,00**
41000000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**0,00**	**393.236,71**	**0,00**	**2.149.283,41**	**0,00**	**2.542.520,12**
41100000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS**	**0,00**	**347.914,39**	**0,00**	**2.144.693,76**	**0,00**	**2.492.608,15**
41120000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA**	**0,00**	**343.727,30**	**0,00**	**2.144.466,28**	**0,00**	**2.488.193,58**
41121000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**343.727,30**	**0,00**	**2.144.466,28**	**0,00**	**2.488.193,58**
41121020000	S	-	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0,00	1.145,75	0,00	516.775,96	0,00	517.921,71
41121030000	**N**	**-**	**IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**	**0,00**	**99.814,63**	**0,00**	**32.169,56**	**0,00**	**131.984,19**

Data: 29/11/2022 04:11:00 Página: 7 de 15
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Abril**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
41121030100	S	-	IR - PESSOAS FISICAS	0,00	99.814,63	0,00	32.169,56	0,00	131.984,19
41121040000	S	-	ITBI	0,00	238.330,58	0,00	1.594.171,34	0,00	1.832.501,92
41121990000	**N**	**-**	**OUTROS IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**	**0,00**	**4.436,34**	**0,00**	**1.349,42**	**0,00**	**5.785,76**
41121990100	S	-	OUTROS IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	4.436,34	0,00	1.349,42	0,00	5.785,76
41190000000	**N**	**-**	**OUTROS IMPOSTOS**	**0,00**	**4.187,09**	**0,00**	**227,48**	**0,00**	**4.414,57**
41191000000	S	-	OUTROS IMPOSTOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	4.187,09	0,00	227,48	0,00	4.414,57
41200000000	**N**	**-**	**TAXAS**	**0,00**	**45.322,32**	**0,00**	**4.589,65**	**0,00**	**49.911,97**
41210000000	**N**	**-**	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA**	**0,00**	**424,98**	**0,00**	**494,10**	**0,00**	**919,08**
41211000000	**N**	**-**	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**424,98**	**0,00**	**494,10**	**0,00**	**919,08**
41211990000	S	-	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	424,98	0,00	494,10	0,00	919,08
41220000000	**N**	**-**	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**0,00**	**44.897,34**	**0,00**	**4.095,55**	**0,00**	**48.992,89**
41221000000	**N**	**-**	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**44.897,34**	**0,00**	**4.095,55**	**0,00**	**48.992,89**
41221990000	S	-	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	44.897,34	0,00	4.095,55	0,00	48.992,89
42000000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES**	**0,00**	**39.664,58**	**0,00**	**16.402,54**	**0,00**	**56.067,12**
42300000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**0,00**	**39.664,58**	**0,00**	**16.402,54**	**0,00**	**56.067,12**
42310000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**0,00**	**39.664,58**	**0,00**	**16.402,54**	**0,00**	**56.067,12**
42311000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**39.664,58**	**0,00**	**16.402,54**	**0,00**	**56.067,12**
42311010000	S	-	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	39.664,58	0,00	16.402,54	0,00	56.067,12
44000000000	**N**	**-**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS**	**0,00**	**71.619,93**	**0,00**	**29.858,36**	**0,00**	**101.478,29**
44200000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA**	**0,00**	**6.497,28**	**0,00**	**602,26**	**0,00**	**7.099,54**
44240000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS**	**0,00**	**6.497,28**	**0,00**	**602,26**	**0,00**	**7.099,54**
44241000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**6.497,28**	**0,00**	**602,26**	**0,00**	**7.099,54**
44241050000	S	-	MULTAS E JUROS SOBRE IPTU	0,00	2,76	0,00	0,00	0,00	2,76
44241100000	S	-	MULTAS E JUROS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	638,50	0,00	123,00	0,00	761,50
44241130000	S	-	MULTAS E JUROS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES	0,00	352,94	0,00	0,00	0,00	352,94
44241160000	S	-	MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	5.503,08	0,00	479,26	0,00	5.982,34
44500000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	**0,00**	**65.122,65**	**0,00**	**29.256,10**	**0,00**	**94.378,75**
44510000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**	**0,00**	**65.122,65**	**0,00**	**29.256,10**	**0,00**	**94.378,75**
44511000000	S	-	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	65.122,65	0,00	29.256,10	0,00	94.378,75
45000000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS**	**0,00**	**9.080.543,24**	**0,00**	**2.546.238,17**	**0,00**	**11.626.781,41**
45200000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS**	**0,00**	**9.010.841,03**	**0,00**	**2.523.004,10**	**0,00**	**11.533.845,13**
45210000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS**	**0,00**	**9.004.408,44**	**0,00**	**2.521.198,18**	**0,00**	**11.525.606,62**

Data: 29/11/2022 04:11:00 Página: 8 de 15
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Abril**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
45213000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - UNIÃO**	**0,00**	**4.204.951,17**	**0,00**	**1.708.920,76**	**0,00**	**5.913.871,93**
45213020000	S	-	COTA-PARTE FPM	0,00	2.898.046,25	0,00	896.645,89	0,00	3.794.692,14
45213030000	S	-	COTA-PARTE ITR	0,00	293.913,20	0,00	81.156,50	0,00	375.069,70
45213040000	S	-	COTA-PARTE IPI	0,00	8.593,73	0,00	6.127,95	0,00	14.721,68
45213060000	S	-	TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	60.234,87	0,00	20.510,97	0,00	80.745,84
45213070000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	0,00	160.629,63	0,00	43.338,95	0,00	203.968,58
45213080000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSITENCIA SOCIAL - FNAS	0,00	21.348,76	0,00	15.003,04	0,00	36.351,80
45213090000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	557.780,84	0,00	225.843,41	0,00	783.624,25
45213990000	S	-	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DA UNIÃO	0,00	204.403,89	0,00	420.294,05	0,00	624.697,94
45214000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - ESTADO**	**0,00**	**4.799.457,27**	**0,00**	**812.277,42**	**0,00**	**5.611.734,69**
45214010000	S	-	COTA-PARTE ICMS	0,00	2.164.698,75	0,00	627.480,40	0,00	2.792.179,15
45214020000	S	-	COTA-PARTE IPVA	0,00	39.677,96	0,00	51.026,16	0,00	90.704,12
45214040000	S	-	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	4.248,54	0,00	4.978,22	0,00	9.226,76
45214060000	S	-	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	0,00	16.438,90	0,00	9.412,03	0,00	25.850,93
45214990000	S	-	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	0,00	2.574.393,12	0,00	119.380,61	0,00	2.693.773,73
45220000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB**	**0,00**	**6.432,59**	**0,00**	**1.805,92**	**0,00**	**8.238,51**
45224000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB -INTER OFSS - ESTADO	0,00	6.432,59	0,00	1.805,92	0,00	8.238,51
45400000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS**	**0,00**	**69.702,21**	**0,00**	**23.234,07**	**0,00**	**92.936,28**
45410000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS**	**0,00**	**69.702,21**	**0,00**	**23.234,07**	**0,00**	**92.936,28**
45411000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**69.702,21**	**0,00**	**23.234,07**	**0,00**	**92.936,28**
45411990000	S	-	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	69.702,21	0,00	23.234,07	0,00	92.936,28
	N	**-**	**TOTAL VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA (4)**	**0,00**	**9.585.064,46**	**0,00**	**4.741.782,48**	**0,00**	**14.326.846,94**
	N	**-**	**TOTAL INF. DE NATUREZA PATRIMONIAL (1 a 4)**	**60.337.218,23**	**60.337.218,23**	**14.743.486,20**	**14.743.486,20**	**33.387.595,56**	**33.387.595,56**
51000000000	**N**	**-**	**PLANEJAMENTO APROVADO**	**94.714.629,18**	**2.695.429,97**	**1.229.227,47**	**1.229.227,47**	**92.019.199,21**	**0,00**
51100000000	**N**	**-**	**PPA - APROVADO**	**94.714.629,18**	**2.695.429,97**	**1.229.227,47**	**1.229.227,47**	**92.019.199,21**	**0,00**
51110000000	S	-	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	88.268.499,00	0,00	0,00	0,00	88.268.499,00	0,00
51120000000	S	-	REVISAO DO PPA	6.446.130,18	2.695.429,97	1.229.227,47	1.229.227,47	3.750.700,21	0,00
52000000000	**N**	**-**	**ORÇAMENTO APROVADO**	**68.973.563,02**	**16.583.228,55**	**5.637.086,27**	**4.295.748,82**	**53.731.671,92**	**0,00**
52100000000	**N**	**-**	**PREVISÃO DA RECEITA**	**28.184.644,21**	**3.267.940,00**	**0,00**	**0,00**	**24.916.704,21**	**0,00**
52110000000	**N**	**-**	**PREVISÃO INICIAL DA RECEITA**	**25.822.136,00**	**3.267.940,00**	**0,00**	**0,00**	**22.554.196,00**	**0,00**
52111000000	S	-	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	25.822.136,00	0,00	0,00	0,00	25.822.136,00	0,00
52112000000	**N**	**-**	**(-) PREVISÃO DE DEDUÇÕES DA RECEITA**	**0,00**	**3.267.940,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.267.940,00**
52112010000	**N**	**-**	**(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS**	**0,00**	**3.109.440,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.109.440,00**

Data: 29/11/2022 04:11:00 Página: 9 de 15
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Abril**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
			E LEGAIS						
52112010100	S	-	(-) FUNDEB	0,00	3.109.440,00	0,00	0,00	0,00	3.109.440,00
52112020000	S	-	(-) RENÚNCIA	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
52112990000	S	-	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	148.500,00	0,00	0,00	0,00	148.500,00
52120000000	**N**	**-**	**ALTERAÇÃO DA PREVISÃO DA RECEITA**	**2.362.508,21**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.362.508,21**	**0,00**
52121000000	**N**	**-**	**PREVISÃO ADICIONAL DA RECEITA**	**2.362.508,21**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.362.508,21**	**0,00**
52121010000	S	-	REESTIMATIVA	2.362.508,21	0,00	0,00	0,00	2.362.508,21	0,00
52200000000	**N**	**-**	**FIXAÇÃO DA DESPESA**	**40.788.918,81**	**13.315.288,55**	**5.637.086,27**	**4.295.748,82**	**28.814.967,71**	**0,00**
52210000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**37.225.627,07**	**11.992.626,86**	**3.877.067,88**	**3.877.067,88**	**25.233.000,21**	**0,00**
52211000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO INICIAL**	**21.482.300,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**21.482.300,00**	**0,00**
52211010000	S	-	CREDITO INICIAL	21.482.300,00	0,00	0,00	0,00	21.482.300,00	0,00
52212000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO**	**6.446.130,18**	**0,00**	**1.229.227,47**	**0,00**	**7.675.357,65**	**0,00**
52212010000	S	-	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	6.446.130,18	0,00	1.229.227,47	0,00	7.675.357,65	0,00
52213000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE**	**9.141.560,15**	**9.141.560,15**	**2.458.454,94**	**2.458.454,94**	**0,00**	**0,00**
52213010000	S	-	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	1.388.192,00	0,00	0,00	0,00	1.388.192,00	0,00
52213020000	S	-	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	2.362.508,21	0,00	0,00	0,00	2.362.508,21	0,00
52213030000	S	-	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	2.695.429,97	0,00	1.229.227,47	0,00	3.924.657,44	0,00
52213090000	S	-	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	2.695.429,97	0,00	1.229.227,47	0,00	3.924.657,44
52213990000	S	-	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	2.695.429,97	6.446.130,18	1.229.227,47	1.229.227,47	0,00	3.750.700,21
52219000000	**N**	**-**	**CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO**	**155.636,74**	**2.851.066,71**	**189.385,47**	**1.418.612,94**	**0,00**	**3.924.657,44**
52219020000	**N**	**-**	**ALTERAÇÃO DA LEI ORCAMENTARIA**	**155.636,74**	**155.636,74**	**189.385,47**	**189.385,47**	**0,00**	**0,00**
52219020100	S	-	ACRESCIMO	155.636,74	0,00	189.385,47	0,00	345.022,21	0,00
52219020900	S	-	(-) REDUÇÃO	0,00	155.636,74	0,00	189.385,47	0,00	345.022,21
52219040000	S	-	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	2.695.429,97	0,00	1.229.227,47	0,00	3.924.657,44
52290000000	**N**	**-**	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**3.563.291,74**	**1.322.661,69**	**1.760.018,39**	**418.680,94**	**3.581.967,50**	**0,00**
52291000000	**N**	**-**	**PRÉ-EMPENHOS DA DESPESA**	**3.563.291,74**	**1.322.661,69**	**1.760.018,39**	**418.680,94**	**3.581.967,50**	**0,00**
52291010000	S	-	PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	3.563.291,74	1.322.661,69	1.760.018,39	418.680,94	3.581.967,50	0,00
53000000000	**N**	**-**	**INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**1.628.355,25**	**775.625,69**	**0,00**	**0,00**	**852.729,56**	**0,00**
53100000000	**N**	**-**	**INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**	**181.043,22**	**85.959,47**	**0,00**	**0,00**	**95.083,75**	**0,00**
53110000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	85.959,47	0,00	0,00	0,00	85.959,47	0,00
53120000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.124,28	0,00	0,00	0,00	9.124,28	0,00
53170000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	85.959,47	85.959,47	0,00	0,00	0,00	0,00
53200000000	**N**	**-**	**INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS**	**1.447.312,03**	**689.666,22**	**0,00**	**0,00**	**757.645,81**	**0,00**
53210000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	689.666,22	0,00	0,00	0,00	689.666,22	0,00
53220000000	S	-	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	67.979,59	0,00	0,00	0,00	67.979,59	0,00
53270000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	689.666,22	689.666,22	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (5)**	**165.316.547,45**	**20.054.284,21**	**6.866.313,74**	**5.524.976,29**	**146.603.600,69**	**0,00**
61000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO**	**41.672.080,12**	**133.691.279,33**	**6.592.934,36**	**6.592.934,36**	**0,00**	**92.019.199,21**
61100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DO PPA**	**41.672.080,12**	**133.691.279,33**	**6.592.934,36**	**6.592.934,36**	**0,00**	**92.019.199,21**
61110000000	S	-	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	30.623.860,15	97.410.059,15	2.458.454,94	2.458.454,94	0,00	66.786.199,00
61120000000	S	-	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	11.039.374,84	27.937.275,31	4.134.254,61	1.229.452,28	0,00	13.993.098,14
61130000000	S	-	PPA EXECUTADO	8.845,13	8.343.944,87	224,81	2.905.027,14	0,00	11.239.902,07

Data: 29/11/2022 04:11:00 Página: 10 de 15
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Abril**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
62000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**	**51.306.881,82**	**103.697.216,29**	**17.608.254,76**	**18.949.592,21**	**0,00**	**53.731.671,92**
62100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA RECEITA**	**13.876.282,37**	**38.792.986,58**	**3.024.221,77**	**3.024.221,77**	**0,00**	**24.916.704,21**
62110000000	S	-	RECEITA A REALIZAR	12.792.223,56	29.268.703,02	2.691.375,46	332.846,31	0,00	14.117.950,31
62120000000	S	-	RECEITA REALIZADA	0,00	9.524.283,56	0,00	2.691.375,46	0,00	12.215.659,02
62130000000	**N**	**-**	**(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA**	**1.084.058,81**	**0,00**	**332.846,31**	**0,00**	**1.416.905,12**	**0,00**
62131000000	**N**	**-**	**(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**	**1.079.266,87**	**0,00**	**331.261,68**	**0,00**	**1.410.528,55**	**0,00**
62131010000	S	-	(-) FUNDEB	1.079.266,87	0,00	331.261,68	0,00	1.410.528,55	0,00
62139000000	S	-	(-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA REALIZADA	4.791,94	0,00	1.584,63	0,00	6.376,57	0,00
62200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA DESPESA**	**37.430.599,45**	**64.904.229,71**	**14.584.032,99**	**15.925.370,44**	**0,00**	**28.814.967,71**
62210000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**	**32.571.838,61**	**57.804.838,82**	**13.129.632,09**	**13.129.632,09**	**0,00**	**25.233.000,21**
62211000000	S	-	CREDITO DISPONÍVEL	12.913.636,37	29.415.573,04	5.047.938,51	1.837.518,69	0,00	13.291.516,85
62212000000	**N**	**-**	**CREDITO INDISPONÍVEL**	**4.013.044,39**	**4.409.008,19**	**1.454.400,90**	**1.760.018,39**	**0,00**	**701.581,29**
62212020000	S	-	CREDITO PRE-EMPENHADO	4.013.044,39	4.409.008,19	1.454.400,90	1.760.018,39	0,00	701.581,29
62213000000	**N**	**-**	**CREDITO UTILIZADO**	**15.645.157,85**	**23.980.257,59**	**6.627.292,68**	**9.532.095,01**	**0,00**	**11.239.902,07**
62213010000	S	F	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (F)	6.769.465,03	8.343.944,87	2.565.276,29	2.905.027,14	0,00	1.914.230,69
62213020000	S	-	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	3.229.902,34	3.287.042,21	1.319.702,99	1.348.177,25	0,00	85.614,13
62213030000	S	-	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	5.645.790,48	6.703.480,03	2.742.313,40	2.536.577,22	0,00	851.953,37
62213040000	S	-	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	0,00	5.645.790,48	0,00	2.742.313,40	0,00	8.388.103,88
62290000000	**N**	**-**	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**4.858.760,84**	**7.099.390,89**	**1.454.400,90**	**2.795.738,35**	**0,00**	**3.581.967,50**
62291000000	**N**	**-**	**DESPESA PRE-EMPENHADA**	**4.858.760,84**	**7.099.390,89**	**1.454.400,90**	**2.795.738,35**	**0,00**	**3.581.967,50**
62291010000	S	-	PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	4.013.044,39	4.409.008,19	1.454.400,90	1.760.018,39	0,00	701.581,29
62291020000	S	-	PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	845.716,45	2.690.382,70	0,00	1.035.719,96	0,00	2.880.386,21
63000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**1.523.069,33**	**2.375.798,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**852.729,56**
63100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**	**152.221,26**	**247.305,01**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**95.083,75**
63110000000	S	F	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)	30.628,73	95.073,35	0,00	0,00	0,00	64.444,62
63120000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO	17.471,00	17.481,40	0,00	0,00	0,00	10,40
63130000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	18.162,06	18.162,06	0,00	0,00	0,00	0,00
63140000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	0,00	18.162,06	0,00	0,00	0,00	18.162,06
63170000000	**N**	**-**	**RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO**	**85.959,47**	**85.959,47**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
63171000000	S	F	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)	85.949,07	85.949,07	0,00	0,00	0,00	0,00
63172000000	S	-	RP NAO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10,40	10,40	0,00	0,00	0,00	0,00
63190000000	**N**	**-**	**RP NÃO PROCESSADOS CANCELADOS**	**0,00**	**12.466,67**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.466,67**
63199000000	S	-	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	0,00	12.466,67	0,00	0,00	0,00	12.466,67
63200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS**	**1.370.848,07**	**2.128.493,88**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**757.645,81**
63210000000	S	-	RP PROCESSADOS A PAGAR	681.181,85	757.645,81	0,00	0,00	0,00	76.463,96
63220000000	S	-	RP PROCESSADOS PAGOS	0,00	681.181,85	0,00	0,00	0,00	681.181,85
63270000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	689.666,22	689.666,22	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (6)**	**94.502.031,27**	**239.764.294,51**	**24.201.189,12**	**25.542.526,57**	**0,00**	**146.603.600,69**
	N	**-**	**TOTAL INF. DE NATUREZA ORÇAMENTÁRIA (5 e 6)**	**259.818.578,72**	**259.818.578,72**	**31.067.502,86**	**31.067.502,86**	**146.603.600,69**	**146.603.600,69**

Data: 29/11/2022 04:11:00 Página: 11 de 15
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Abril**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
71000000000	**N**	**-**	**ATOS POTENCIAIS**	**14.563.533,20**	**421.659,00**	**3.549.985,52**	**0,00**	**17.691.859,72**	**0,00**
71200000000	**N**	**-**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**14.563.533,20**	**421.659,00**	**3.549.985,52**	**0,00**	**17.691.859,72**	**0,00**
71220000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES**	**6.017.544,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.017.544,11**	**0,00**
71221000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO**	**6.017.544,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.017.544,11**	**0,00**
71221010000	S	-	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS	6.017.544,11	0,00	0,00	0,00	6.017.544,11	0,00
71230000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**6.526.732,09**	**421.659,00**	**3.549.985,52**	**0,00**	**9.655.058,61**	**0,00**
71231000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO**	**6.526.732,09**	**421.659,00**	**3.549.985,52**	**0,00**	**9.655.058,61**	**0,00**
71231020000	S	-	CONTRATOS DE SERVIÇOS	2.086.029,43	3.200,00	35.500,00	0,00	2.118.329,43	0,00
71231030000	S	-	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	132.000,00	132.000,00	19.593,84	0,00	19.593,84	0,00
71231040000	S	-	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	4.268.585,84	286.459,00	3.474.865,94	0,00	7.456.992,78	0,00
71231090000	S	-	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	40.116,82	0,00	20.025,74	0,00	60.142,56	0,00
71290000000	**N**	**-**	**OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**2.019.257,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.019.257,00**	**0,00**
71291000000	S	-	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	2.019.257,00	0,00	0,00	0,00	2.019.257,00	0,00
72000000000	**N**	**-**	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**22.761.571,13**	**10.922.932,86**	**6.365.023,07**	**4.005.872,75**	**14.197.788,59**	**0,00**
72100000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**22.761.571,13**	**10.922.932,86**	**6.365.023,07**	**4.005.872,75**	**14.197.788,59**	**0,00**
72110000000	**N**	**-**	**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**22.761.571,13**	**10.922.932,86**	**6.365.023,07**	**4.005.872,75**	**14.197.788,59**	**0,00**
72111000000	S	-	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.546.510,92	10.006.098,22	4.696.349,02	3.179.221,10	7.057.540,62	0,00
72112000000	S	-	RECURSOS VINCULADOS	7.214.616,27	916.390,70	1.668.674,05	826.651,65	7.140.247,97	0,00
72113000000	S	-	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	443,94	443,94	0,00	0,00	0,00	0,00
73000000000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA**	**839.399,63**	**31,27**	**635,53**	**0,00**	**840.003,89**	**0,00**
73200000000	**N**	**-**	**CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**839.399,63**	**31,27**	**635,53**	**0,00**	**840.003,89**	**0,00**
73210000000	**N**	**-**	**INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**839.399,63**	**31,27**	**635,53**	**0,00**	**840.003,89**	**0,00**
73211000000	S	-	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	839.399,63	31,27	635,53	0,00	840.003,89	0,00
75000000000	**N**	**-**	**CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**237.912,07**	**0,00**	**20.025,74**	**0,00**	**257.937,81**	**0,00**
75200000000	S	-	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	237.912,07	0,00	20.025,74	0,00	257.937,81	0,00
79000000000	**N**	**-**	**OUTROS CONTROLES**	**1.013.136,36**	**0,00**	**277.560,30**	**0,00**	**1.290.696,66**	**0,00**
79100000000	**N**	**-**	**RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**40.800,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40.800,00**	**0,00**
79110000000	**N**	**-**	**RESPONSABILIDADE COM TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**3.250,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.250,00**	**0,00**
79119000000	S	-	OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	3.250,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00	0,00
79120000000	**N**	**-**	**RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**37.550,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**37.550,00**	**0,00**
79121000000	S	-	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	37.550,00	0,00	0,00	0,00	37.550,00	0,00
79500000000	**N**	**-**	**CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT**	**972.336,36**	**0,00**	**277.560,30**	**0,00**	**1.249.896,66**	**0,00**
79550000000	S	-	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	972.336,36	0,00	277.560,30	0,00	1.249.896,66	0,00
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES DEVEDORES (7)**	**39.415.552,39**	**11.344.623,13**	**10.213.230,16**	**4.005.872,75**	**34.278.286,67**	**0,00**
81000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS**	**1.989.255,74**	**16.131.129,94**	**548.377,16**	**4.098.362,68**	**0,00**	**17.691.859,72**
81200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**1.989.255,74**	**16.131.129,94**	**548.377,16**	**4.098.362,68**	**0,00**	**17.691.859,72**

Data: 29/11/2022 04:11:00 Página: 12 de 15
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Abril**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
81220000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES**	**0,00**	**6.017.544,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.017.544,11**
81221000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**6.017.544,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.017.544,11**
81221010000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS**	**0,00**	**6.017.544,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.017.544,11**
81221010200	S	-	CONVÊNIOS A COMPROVAR	0,00	6.017.544,11	0,00	0,00	0,00	6.017.544,11
81230000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**1.989.255,74**	**8.094.328,83**	**548.377,16**	**4.098.362,68**	**0,00**	**9.655.058,61**
81231000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO**	**1.989.255,74**	**8.094.328,83**	**548.377,16**	**4.098.362,68**	**0,00**	**9.655.058,61**
81231020000	**N**	**-**	**CONTRATOS DE SERVIÇOS**	**365.558,17**	**2.448.387,60**	**62.744,82**	**98.244,82**	**0,00**	**2.118.329,43**
81231020100	S	-	A EXECUTAR	365.558,17	2.086.029,43	62.744,82	35.500,00	0,00	1.693.226,44
81231020200	S	-	EXECUTADOS	0,00	362.358,17	0,00	62.744,82	0,00	425.102,99
81231030000	**N**	**-**	**CONTRATOS DE ALUGUÉIS**	**134.900,00**	**134.900,00**	**1.632,82**	**21.226,66**	**0,00**	**19.593,84**
81231030100	S	-	A EXECUTAR	133.450,00	133.450,00	1.632,82	19.593,84	0,00	17.961,02
81231030200	S	-	EXECUTADOS	1.450,00	1.450,00	0,00	1.632,82	0,00	1.632,82
81231040000	**N**	**-**	**CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS**	**1.448.680,75**	**5.430.807,59**	**463.973,78**	**3.938.839,72**	**0,00**	**7.456.992,78**
81231040100	S	-	A EXECUTAR	1.448.680,75	4.268.585,84	463.973,78	3.474.865,94	0,00	5.830.797,25
81231040200	S	-	EXECUTADOS	0,00	1.162.221,75	0,00	463.973,78	0,00	1.626.195,53
81231090000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**40.116,82**	**80.233,64**	**20.025,74**	**40.051,48**	**0,00**	**60.142,56**
81231090200	S	-	CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUÇÃO	40.116,82	40.116,82	20.025,74	20.025,74	0,00	0,00
81231090300	S	-	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	0,00	40.116,82	0,00	20.025,74	0,00	60.142,56
81290000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**0,00**	**2.019.257,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.019.257,00**
81291000000	S	-	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	2.019.257,00	0,00	0,00	0,00	2.019.257,00
82000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**37.549.836,26**	**49.388.474,53**	**13.778.878,07**	**16.138.028,39**	**0,00**	**14.197.788,59**
82100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**37.549.836,26**	**49.388.474,53**	**13.778.878,07**	**16.138.028,39**	**0,00**	**14.197.788,59**
82110000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**37.549.836,26**	**49.388.474,53**	**13.778.878,07**	**16.138.028,39**	**0,00**	**14.197.788,59**
82111000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS**	**20.695.971,85**	**22.780.665,58**	**7.010.899,89**	**6.364.626,71**	**0,00**	**1.438.420,55**
82111010000	S	F	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO (F)	20.695.971,85	22.780.665,58	7.010.899,89	6.364.626,71	0,00	1.438.420,55
82112000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO**	**9.951.281,04**	**11.647.355,77**	**3.834.979,28**	**4.203.204,39**	**0,00**	**2.064.299,84**
82112010000	S	F	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR (F)	6.703.907,70	8.342.832,16	2.515.276,29	2.855.027,14	0,00	1.978.675,31
82112020000	S	F	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO (F)	3.247.373,34	3.304.523,61	1.319.702,99	1.348.177,25	0,00	85.624,53
82113000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS**	**6.902.583,37**	**8.507.742,43**	**2.932.998,90**	**2.814.758,69**	**0,00**	**1.486.918,85**
82113010000	S	F	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO (F)	6.347.351,74	7.481.505,25	2.742.934,57	2.537.198,39	0,00	928.417,33
82113020000	S	F	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES (F)	555.231,63	1.026.237,18	190.064,33	277.560,30	0,00	558.501,52
82114000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA**	**0,00**	**6.452.710,75**	**0,00**	**2.755.438,60**	**0,00**	**9.208.149,35**
82114010000	S	-	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	6.150.493,40	0,00	2.654.817,43	0,00	8.805.310,83

Data: 29/11/2022 04:11:00 Página: 13 de 15
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Abril**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
82114020000	S	-	UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	0,00	2.217,35	0,00	621,17	0,00	2.838,52
82114990000	S	-	DEMAIS UTILIZAÇÕES	0,00	300.000,00	0,00	100.000,00	0,00	400.000,00
83000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA**	**37.473,17**	**876.841,53**	**1.920,99**	**2.556,52**	**0,00**	**840.003,89**
83200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**37.473,17**	**876.841,53**	**1.920,99**	**2.556,52**	**0,00**	**840.003,89**
83210000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA**	**20.015,60**	**20.015,60**	**156,27**	**156,27**	**0,00**	**0,00**
83211000000	S	-	CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	20.015,60	20.015,60	156,27	156,27	0,00	0,00
83230000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA A RECEBER**	**17.457,57**	**839.399,63**	**1.764,72**	**635,53**	**0,00**	**820.812,87**
83231000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER**	**17.457,57**	**839.399,63**	**1.764,72**	**635,53**	**0,00**	**820.812,87**
83231010000	S	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	17.457,57	839.399,63	1.764,72	635,53	0,00	820.812,87
83240000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA RECEBIDOS**	**0,00**	**11.974,43**	**0,00**	**1.309,43**	**0,00**	**13.283,86**
83241000000	**N**	**-**	**RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**0,00**	**11.974,43**	**0,00**	**1.309,43**	**0,00**	**13.283,86**
83241010000	S	-	RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	0,00	11.974,43	0,00	1.309,43	0,00	13.283,86
83250000000	**N**	**-**	**BAIXA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**0,00**	**5.451,87**	**0,00**	**455,29**	**0,00**	**5.907,16**
83251000000	**N**	**-**	**BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**0,00**	**5.451,87**	**0,00**	**455,29**	**0,00**	**5.907,16**
83251010000	S	-	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - COBRANÇA ADMINISTRATIVA	0,00	5.451,87	0,00	455,29	0,00	5.907,16
85000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**0,00**	**237.912,07**	**0,00**	**20.025,74**	**0,00**	**257.937,81**
85200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIO PÚBLICO**	**0,00**	**237.912,07**	**0,00**	**20.025,74**	**0,00**	**257.937,81**
85210000000	S	-	A COMPROVAR	0,00	237.912,07	0,00	20.025,74	0,00	257.937,81
89000000000	**N**	**-**	**OUTROS CONTROLES**	**553.835,32**	**1.566.971,68**	**190.064,33**	**467.624,63**	**0,00**	**1.290.696,66**
89100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**0,00**	**40.800,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40.800,00**
89110000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE COM TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**0,00**	**3.250,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.250,00**
89119000000	S	-	OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	0,00	3.250,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00
89120000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**0,00**	**37.550,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**37.550,00**
89121000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS**	**0,00**	**37.550,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**37.550,00**
89121010000	S	-	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	0,00	6.250,00	0,00	0,00	0,00	6.250,00
89121050000	S	-	ADIANTAMENTOS EM INDADIMPLENCIA	0,00	31.300,00	0,00	0,00	0,00	31.300,00
89500000000	**N**	**-**	**CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT**	**553.835,32**	**1.526.171,68**	**190.064,33**	**467.624,63**	**0,00**	**1.249.896,66**
89550000000	**N**	**-**	**CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO**	**553.835,32**	**1.526.171,68**	**190.064,33**	**467.624,63**	**0,00**	**1.249.896,66**
89551000000	S	-	CONSIGNAÇÕES A PAGAR	553.835,32	972.336,36	190.064,33	277.560,30	0,00	505.997,01
89552000000	S	-	CONSIGNAÇÕES PAGAS	0,00	553.835,32	0,00	190.064,33	0,00	743.899,65

Data: 29/11/2022 04:11:00 Página: 14 de 15
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Abril**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES CREDORES (8)**	**40.130.400,49**	**68.201.329,75**	**14.519.240,55**	**20.726.597,96**	**0,00**	**34.278.286,67**
	N	**-**	**TOTAL INF. DE CONTROLES (7 e 8)**	**79.545.952,88**	**79.545.952,88**	**24.732.470,71**	**24.732.470,71**	**34.278.286,67**	**34.278.286,67**
	N	**-**	**TOTAL GERAL**	**399.701.749,83**	**399.701.749,83**	**70.543.459,77**	**70.543.459,77**	**214.269.482,92**	**214.269.482,92**

Nota:
Ratificamos os valores contábeis apresentados neste balancete de verificação emitido pelo TCE/MT com base nas informações encaminhadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, por intermédio do Sistema APLIC, relativamente às prestações de contas até o mês de Abril de 2022, e confirmamos ainda, que reproduz fielmente os registros e saldos existentes em nossas bases de dados.

ROBSON CRUZ DE OLIVEIRA CRC: MT-017105/O
Contador(a)

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
Titular do Órgão/Entidade

Data: 29/11/2022 04:11:00 Página: 15 de 15
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

ADMINISTRAÇÃO
BALANCETE MENSAL FEVEREIRO/2022

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Município: SANTO AFONSO
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
Exercício: 2022 Período: Janeiro a Setembro

BALANCETE - APLIC

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
11000000000	**N**	**-**	**ATIVO CIRCULANTE**	**67.034.368,34**	**57.818.288,67**	**6.293.912,11**	**6.898.979,20**	**8.611.012,58**	**0,00**
11100000000	**N**	**-**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**	**58.320.510,45**	**53.265.713,85**	**5.691.449,49**	**6.754.797,74**	**3.991.448,35**	**0,00**
11110000000	**N**	**-**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL**	**58.320.510,45**	**53.265.713,85**	**5.691.449,49**	**6.754.797,74**	**3.991.448,35**	**0,00**
11111000000	**N**	**-**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO**	**58.320.510,45**	**53.265.713,85**	**5.691.449,49**	**6.754.797,74**	**3.991.448,35**	**0,00**
11111020000	S	F	CONTA ÚNICA (F)	54.448.410,75	51.539.063,37	5.652.523,73	6.046.739,95	2.515.131,16	0,00
11111190000	S	F	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	3.511.174,91	1.423.255,35	17.997,75	707.128,12	1.398.789,19	0,00
11111300000	S	F	REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)	360.924,79	303.395,13	20.928,01	929,67	77.528,00	0,00
11200000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS A CURTO PRAZO**	**4.383.083,15**	**3.785.148,85**	**261.590,95**	**139.636,55**	**719.888,70**	**0,00**
11210000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER**	**3.858.420,78**	**3.527.684,96**	**261.590,95**	**139.636,55**	**452.690,22**	**0,00**
11211000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO**	**3.845.018,18**	**3.514.282,36**	**257.517,84**	**135.563,44**	**452.690,22**	**0,00**
11211010000	**N**	**-**	**IMPOSTOS**	**3.706.544,26**	**3.375.808,45**	**256.584,54**	**134.944,72**	**452.375,63**	**0,00**
11211010100	S	P	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA (P)	744.374,31	671.510,46	38.449,67	44.613,38	66.700,14	0,00
11211010500	S	P	IPTU (P)	639.355,78	421.805,32	1.214,49	5.524,83	213.240,12	0,00
11211010600	S	P	ITBI (P)	2.307.213,90	2.266.892,40	216.266,90	84.153,03	172.435,37	0,00
11211010700	S	P	ISS (P)	10.076,13	10.076,13	0,00	0,00	0,00	0,00
11211019900	S	P	OUTROS IMPOSTOS A RECEBER (P)	5.524,14	5.524,14	653,48	653,48	0,00	0,00
11211020000	**N**	**-**	**TAXAS**	**138.473,92**	**138.473,91**	**933,30**	**618,72**	**314,59**	**0,00**
11211020200	S	P	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (P)	138.473,92	138.473,91	933,30	618,72	314,59	0,00
11212000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - INTRA OFSS**	**13.402,60**	**13.402,60**	**4.073,11**	**4.073,11**	**0,00**	**0,00**
11212020000	**N**	**-**	**TAXAS**	**13.402,60**	**13.402,60**	**4.073,11**	**4.073,11**	**0,00**	**0,00**
11212020200	S	P	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (P)	13.402,60	13.402,60	4.073,11	4.073,11	0,00	0,00
11250000000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**524.662,37**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**524.662,37**	**0,00**
11251000000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO**	**524.662,37**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**524.662,37**	**0,00**
11251010000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS**	**520.657,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**520.657,24**	**0,00**
11251010500	S	P	DÍVIDA ATIVA DO IPTU (P)	520.657,24	0,00	0,00	0,00	520.657,24	0,00
11251020000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS**	**4.005,13**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.005,13**	**0,00**
11251020200	S	P	DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (P)	4.005,13	0,00	0,00	0,00	4.005,13	0,00
11290000000	**N**	**-**	**(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO**	**0,00**	**257.463,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**257.463,89**
11291000000	**N**	**-**	**(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**257.463,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**257.463,89**
11291040000	**N**	**-**	**(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**0,00**	**257.463,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**257.463,89**
11291040100	S	P	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - IMPOSTOS (P)	0,00	257.463,89	0,00	0,00	0,00	257.463,89
11300000000	**N**	**-**	**DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO**	**66.489,28**	**64.668,50**	**3.957,14**	**4.544,91**	**1.233,01**	**0,00**
11320000000	**N**	**-**	**TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR**	**57.602,56**	**57.602,56**	**1.924,22**	**1.924,22**	**0,00**	**0,00**
11321000000	**N**	**-**	**TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR - CONSOLIDAÇÃO**	**57.602,56**	**57.602,56**	**1.924,22**	**1.924,22**	**0,00**	**0,00**

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Setembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
11321990001	S	F	OUTROS TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR (F)	57.602,56	57.602,56	1.924,22	1.924,22	0,00	0,00
11380000000	**N**	**-**	**OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO**	**8.886,72**	**7.065,94**	**2.032,92**	**2.620,69**	**1.233,01**	**0,00**
11381000000	**N**	**-**	**OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**8.886,72**	**7.065,94**	**2.032,92**	**2.620,69**	**1.233,01**	**0,00**
11381080000	S	F	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	8.886,72	7.065,94	2.032,92	2.620,69	1.233,01	0,00
11500000000	**N**	**-**	**ESTOQUES**	**4.264.285,46**	**702.757,47**	**336.914,53**	**0,00**	**3.898.442,52**	**0,00**
11560000000	**N**	**-**	**ALMOXARIFADO**	**4.264.285,46**	**702.757,47**	**336.914,53**	**0,00**	**3.898.442,52**	**0,00**
11561000000	**N**	**-**	**ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO**	**4.264.285,46**	**702.757,47**	**336.914,53**	**0,00**	**3.898.442,52**	**0,00**
11561010000	S	P	MATERIAL DE CONSUMO (P)	3.798.381,58	702.757,47	298.149,61	0,00	3.393.773,72	0,00
11561020000	S	P	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	391.677,56	0,00	9.231,50	0,00	400.909,06	0,00
11561050000	S	P	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	74.226,32	0,00	29.533,42	0,00	103.759,74	0,00
12000000000	**N**	**-**	**ATIVO NÃO CIRCULANTE**	**19.096.438,42**	**667.456,70**	**408.876,65**	**5.250,35**	**18.832.608,02**	**0,00**
12100000000	**N**	**-**	**ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**	**899.829,52**	**660.656,62**	**1.879,34**	**5.250,35**	**235.801,89**	**0,00**
12110000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS A LONGO PRAZO**	**899.829,52**	**660.656,62**	**1.879,34**	**5.250,35**	**235.801,89**	**0,00**
12111000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**899.829,52**	**660.656,62**	**1.879,34**	**5.250,35**	**235.801,89**	**0,00**
12111040000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**642.365,63**	**403.192,73**	**1.879,34**	**5.250,35**	**235.801,89**	**0,00**
12111040100	S	P	CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS (P)	642.365,63	403.192,73	1.879,34	5.250,35	235.801,89	0,00
12111990000	**N**	**-**	**(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO**	**257.463,89**	**257.463,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
12111990400	S	P	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (P)	257.463,89	257.463,89	0,00	0,00	0,00	0,00
12200000000	**N**	**-**	**INVESTIMENTOS**	**118.627,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**118.627,11**	**0,00**
12210000000	**N**	**-**	**PARTICIPAÇÕES PERMANENTES**	**118.627,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**118.627,11**	**0,00**
12211000000	**N**	**-**	**PARTICIPAÇÕES PERMANENTES - CONSOLIDAÇÃO**	**118.627,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**118.627,11**	**0,00**
12211010000	**N**	**-**	**PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL**	**118.627,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**118.627,11**	**0,00**
12211010700	S	P	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS (P)	118.627,11	0,00	0,00	0,00	118.627,11	0,00
12300000000	**N**	**-**	**IMOBILIZADO**	**18.077.981,79**	**6.800,08**	**406.997,31**	**0,00**	**18.478.179,02**	**0,00**
12310000000	**N**	**-**	**BENS MOVEIS**	**10.062.991,17**	**0,00**	**37.425,34**	**0,00**	**10.100.416,51**	**0,00**
12311000000	**N**	**-**	**BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO**	**10.062.991,17**	**0,00**	**37.425,34**	**0,00**	**10.100.416,51**	**0,00**
12311010000	S	P	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	1.297.214,53	0,00	17.197,00	0,00	1.314.411,53	0,00
12311020000	S	P	BENS DE INFORMÁTICA (P)	7.179,00	0,00	3.700,00	0,00	10.879,00	0,00
12311030000	S	P	MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	201.051,49	0,00	16.528,34	0,00	217.579,83	0,00
12311040000	S	P	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	9.475,86	0,00	0,00	0,00	9.475,86	0,00
12311050000	S	P	VEÍCULOS (P)	3.501.054,75	0,00	0,00	0,00	3.501.054,75	0,00
12311990000	**N**	**-**	**DEMAIS BENS MÓVEIS**	**5.047.015,54**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.047.015,54**	**0,00**
12311999900	S	P	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	5.047.015,54	0,00	0,00	0,00	5.047.015,54	0,00
12320000000	**N**	**-**	**BENS IMÓVEIS**	**8.014.990,62**	**0,00**	**369.571,97**	**0,00**	**8.384.562,59**	**0,00**
12321000000	**N**	**-**	**BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO**	**8.014.990,62**	**0,00**	**369.571,97**	**0,00**	**8.384.562,59**	**0,00**
12321040000	S	P	BENS DOMINICAIS (P)	56.519,19	0,00	51.180,81	0,00	107.700,00	0,00
12321060000	**N**	**-**	**BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO**	**2.747.948,48**	**0,00**	**318.391,16**	**0,00**	**3.066.339,64**	**0,00**

Data: 29/11/2022 04:11:42 Página: 2 de 16
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Setembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
12321060100	S	P	OBRAS EM ANDAMENTO (P)	2.747.948,48	0,00	318.391,16	0,00	3.066.339,64	0,00
12321070000	S	P	INSTALAÇÕES (P)	5.210.522,95	0,00	0,00	0,00	5.210.522,95	0,00
12380000000	**N**	**-**	**(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS**	**0,00**	**6.800,08**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.800,08**
12381000000	**N**	**-**	**(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**6.800,08**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.800,08**
12381010000	S	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	0,00	6.800,08	0,00	0,00	0,00	6.800,08
	N	**-**	**TOTAL ATIVO (1)**	**86.130.806,76**	**58.485.745,37**	**6.702.788,76**	**6.904.229,55**	**27.443.620,60**	**0,00**
21000000000	**N**	**-**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**22.822.680,29**	**24.671.395,87**	**3.345.306,83**	**2.995.080,22**	**0,00**	**1.498.488,97**
21100000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**8.943.366,52**	**9.137.664,17**	**1.186.828,10**	**1.198.503,86**	**0,00**	**205.973,41**
21110000000	**N**	**-**	**PESSOAL A PAGAR**	**7.675.599,21**	**7.720.573,30**	**1.024.617,84**	**1.026.146,14**	**0,00**	**46.502,39**
21111000000	**N**	**-**	**PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO**	**7.675.599,21**	**7.720.573,30**	**1.024.617,84**	**1.026.146,14**	**0,00**	**46.502,39**
21111010000	**N**	**-**	**PESSOAL A PAGAR**	**7.675.599,21**	**7.720.573,30**	**1.024.617,84**	**1.026.146,14**	**0,00**	**46.502,39**
21111010101	S	F	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	7.675.599,21	7.720.573,30	1.024.617,84	1.026.146,14	0,00	46.502,39
21120000000	**N**	**-**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR**	**1.145.121,18**	**1.294.444,74**	**147.415,20**	**157.562,66**	**0,00**	**159.471,02**
21121000000	**N**	**-**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO**	**1.118.080,72**	**1.267.404,28**	**147.415,20**	**157.562,66**	**0,00**	**159.471,02**
21121010001	S	F	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR (F)	1.118.080,72	1.267.404,28	147.415,20	157.562,66	0,00	159.471,02
21122000000	**N**	**-**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- INTRA OFSS**	**27.040,46**	**27.040,46**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21122060001	S	F	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO A PAGAR (F)	27.040,46	27.040,46	0,00	0,00	0,00	0,00
21140000000	**N**	**-**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**122.646,13**	**122.646,13**	**14.795,06**	**14.795,06**	**0,00**	**0,00**
21141000000	**N**	**-**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO**	**122.646,13**	**122.646,13**	**14.795,06**	**14.795,06**	**0,00**	**0,00**
21141060001	S	F	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (F)	56.786,94	56.786,94	7.397,53	7.397,53	0,00	0,00
21141070051	S	P	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS (P)	65.859,19	65.859,19	7.397,53	7.397,53	0,00	0,00
21300000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**11.300.180,85**	**12.400.316,36**	**1.836.173,52**	**1.414.217,41**	**0,00**	**678.179,40**
21310000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**	**11.300.180,85**	**12.400.316,36**	**1.836.173,52**	**1.414.217,41**	**0,00**	**678.179,40**
21311000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**11.300.180,85**	**12.400.316,36**	**1.836.173,52**	**1.414.217,41**	**0,00**	**678.179,40**
21311010000	**N**	**-**	**FORNECEDORES NACIONAIS**	**11.069.728,66**	**12.169.864,17**	**1.826.819,64**	**1.397.307,03**	**0,00**	**670.622,90**
21311010101	S	F	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	11.069.728,66	12.169.864,17	1.826.819,64	1.397.307,03	0,00	670.622,90
21311030000	**N**	**-**	**CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS**	**230.452,19**	**230.452,19**	**9.353,88**	**16.910,38**	**0,00**	**7.556,50**
21311039901	S	F	DEMAIS CONTAS A PAGAR (F)	230.452,19	230.452,19	9.353,88	16.910,38	0,00	7.556,50
21400000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**	**234.041,40**	**234.041,40**	**31.392,25**	**31.392,25**	**0,00**	**0,00**
21410000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**	**234.041,40**	**234.041,40**	**31.392,25**	**31.392,25**	**0,00**	**0,00**
21411000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO**	**234.041,40**	**234.041,40**	**31.392,25**	**31.392,25**	**0,00**	**0,00**
21411110001	S	F	PIS/PASEP A RECOLHER (F)	234.041,40	234.041,40	31.392,25	31.392,25	0,00	0,00
21800000000	**N**	**-**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**2.345.091,52**	**2.899.373,94**	**290.912,96**	**350.966,70**	**0,00**	**614.336,16**
21880000000	**N**	**-**	**VALORES RESTITUÍVEIS**	**2.033.328,63**	**2.557.831,19**	**268.423,11**	**344.188,24**	**0,00**	**600.267,69**

Data: 29/11/2022 04:11:42 Página: 3 de 16
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Setembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
21881000000	**N**	**-**	**VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO**	**1.998.114,30**	**2.497.534,26**	**248.485,35**	**344.188,24**	**0,00**	**595.122,85**
21881010000	**N**	**-**	**CONSIGNAÇÕES**	**1.633.777,56**	**1.897.273,29**	**237.264,41**	**260.851,38**	**0,00**	**287.082,70**
21881011000	S	F	PENSAO ALIMENTICIA (F)	2.923,20	3.643,60	440,40	440,40	0,00	720,40
21881011500	S	F	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	1.792,63	2.515,32	722,69	0,00	0,00	0,00
21881019900	S	F	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	1.629.061,73	1.891.114,37	236.101,32	260.410,98	0,00	286.362,30
21881990000	S	F	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)	364.336,74	600.260,97	11.220,94	83.336,86	0,00	308.040,15
21882000000	**N**	**-**	**VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS**	**33.044,48**	**57.949,62**	**19.937,76**	**0,00**	**0,00**	**4.967,38**
21882010000	**N**	**-**	**CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS**	**33.044,48**	**57.949,62**	**19.937,76**	**0,00**	**0,00**	**4.967,38**
21882010100	S	F	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	33.044,48	57.949,62	19.937,76	0,00	0,00	4.967,38
21883000000	**N**	**-**	**VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO**	**2.169,85**	**2.347,31**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**177,46**
21883010000	**N**	**-**	**CONSIGNAÇÕES**	**2.169,85**	**2.347,31**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**177,46**
21883010200	S	F	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	2.169,85	2.347,31	0,00	0,00	0,00	177,46
21890000000	**N**	**-**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**311.762,89**	**341.542,75**	**22.489,85**	**6.778,46**	**0,00**	**14.068,47**
21891000000	**N**	**-**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**311.762,89**	**341.542,75**	**22.489,85**	**6.778,46**	**0,00**	**14.068,47**
21891020001	S	F	DIARIAS A PAGAR (F)	48.100,00	48.100,00	4.900,00	4.900,00	0,00	0,00
21891140001	S	F	CONSÓRCIOS A PAGAR (F)	117.476,83	147.256,69	16.650,62	939,23	0,00	14.068,47
21891140051	S	P	CONSÓRCIOS A PAGAR (P)	146.186,06	146.186,06	939,23	939,23	0,00	0,00
22000000000	**N**	**-**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**	**0,00**	**2.583.015,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.583.015,61**
22700000000	**N**	**-**	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**	**0,00**	**2.583.015,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.583.015,61**
22720000000	**N**	**-**	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**	**0,00**	**2.583.015,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.583.015,61**
22721000000	**N**	**-**	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**2.583.015,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.583.015,61**
22721030000	**N**	**-**	**FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS**	**0,00**	**2.583.015,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.583.015,61**
22721030100	S	P	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	0,00	2.583.015,61	0,00	0,00	0,00	2.583.015,61
23000000000	**N**	**-**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**5.095.880,04**	**19.992.688,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.896.808,16**
23700000000	**N**	**-**	**RESULTADOS ACUMULADOS**	**5.095.880,04**	**19.992.688,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.896.808,16**
23710000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**	**5.095.880,04**	**19.992.688,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.896.808,16**
23711000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO**	**5.095.080,04**	**19.991.888,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.896.808,16**
23711010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23711020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.094.980,04	19.991.788,20	0,00	0,00	0,00	14.896.808,16
23712000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS**	**200,00**	**200,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
23712010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23712020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23713000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO**	**200,00**	**200,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
23713010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 29/11/2022 04:11:42 Página: 4 de 16
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Setembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
23713020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23714000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO**	**200,00**	**200,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
23714010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23714020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23715000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO**	**200,00**	**200,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
23715010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23715020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	**-**	**TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO (2)**	**27.918.560,33**	**47.247.099,68**	**3.345.306,83**	**2.995.080,22**	**0,00**	**18.978.312,74**
31000000000	**N**	**-**	**PESSOAL E ENCARGOS**	**7.895.409,62**	**0,00**	**1.032.866,03**	**0,00**	**8.928.275,65**	**0,00**
31100000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL**	**7.868.369,16**	**0,00**	**1.025.468,50**	**0,00**	**8.893.837,66**	**0,00**
31110000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS**	**6.677.136,58**	**0,00**	**855.681,44**	**0,00**	**7.532.818,02**	**0,00**
31111000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO**	**6.677.136,58**	**0,00**	**855.681,44**	**0,00**	**7.532.818,02**	**0,00**
31111010000	**N**	**-**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS**	**6.677.136,58**	**0,00**	**855.681,44**	**0,00**	**7.532.818,02**	**0,00**
31111010100	S	-	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	6.668.312,15	0,00	855.681,44	0,00	7.523.993,59	0,00
31111019900	S	-	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL RPPS	8.824,43	0,00	0,00	0,00	8.824,43	0,00
31120000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS**	**1.191.232,58**	**0,00**	**169.787,06**	**0,00**	**1.361.019,64**	**0,00**
31121000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO**	**1.191.232,58**	**0,00**	**169.787,06**	**0,00**	**1.361.019,64**	**0,00**
31121020000	**N**	**-**	**OUTRAS VPD VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - RGPS**	**607.462,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**607.462,06**	**0,00**
31121029900	S	-	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	607.462,06	0,00	0,00	0,00	607.462,06	0,00
31121040000	**N**	**-**	**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**	**583.770,52**	**0,00**	**169.787,06**	**0,00**	**753.557,58**	**0,00**
31121049900	S	-	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	583.770,52	0,00	169.787,06	0,00	753.557,58	0,00
31200000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS**	**27.040,46**	**0,00**	**7.397,53**	**0,00**	**34.437,99**	**0,00**
31210000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS - RPPS**	**27.040,46**	**0,00**	**7.397,53**	**0,00**	**34.437,99**	**0,00**
31215000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO**	**27.040,46**	**0,00**	**7.397,53**	**0,00**	**34.437,99**	**0,00**
31215990000	S	-	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	27.040,46	0,00	7.397,53	0,00	34.437,99	0,00
32000000000	**N**	**-**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**	**1.145.275,60**	**0,00**	**157.562,66**	**0,00**	**1.302.838,26**	**0,00**
32900000000	**N**	**-**	**OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS**	**1.145.275,60**	**0,00**	**157.562,66**	**0,00**	**1.302.838,26**	**0,00**
32990000000	**N**	**-**	**OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS**	**1.145.275,60**	**0,00**	**157.562,66**	**0,00**	**1.302.838,26**	**0,00**
32991000000	S	-	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - CONSOLIDAÇÃO	1.145.275,60	0,00	157.562,66	0,00	1.302.838,26	0,00
33000000000	**N**	**-**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**4.380.959,24**	**217,00**	**649.242,93**	**0,00**	**5.029.985,17**	**0,00**
33200000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS**	**4.380.959,24**	**217,00**	**649.242,93**	**0,00**	**5.029.985,17**	**0,00**
33210000000	**N**	**-**	**DIÁRIAS**	**48.100,00**	**0,00**	**4.900,00**	**0,00**	**53.000,00**	**0,00**
33211000000	**N**	**-**	**DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO**	**48.100,00**	**0,00**	**4.900,00**	**0,00**	**53.000,00**	**0,00**
33211010000	S	-	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - OUTRAS	48.100,00	0,00	4.900,00	0,00	53.000,00	0,00
33220000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF**	**1.085.637,19**	**0,00**	**168.428,35**	**0,00**	**1.254.065,54**	**0,00**

Data: 29/11/2022 04:11:42 Página: 5 de 16
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Setembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
33221000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO**	**1.085.637,19**	**0,00**	**168.428,35**	**0,00**	**1.254.065,54**	**0,00**
33221070000	S	-	COMUNICAÇÃO EM GERAL	29.681,00	0,00	10.833,00	0,00	40.514,00	0,00
33221080000	S	-	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	47.423,71	0,00	25.326,40	0,00	72.750,11	0,00
33221110000	S	-	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	290,00	0,00	0,00	0,00	290,00	0,00
33221150000	S	-	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	163.090,85	0,00	9.353,88	0,00	172.444,73	0,00
33221210000	S	-	LOCAÇÕES	28.503,44	0,00	3.132,82	0,00	31.636,26	0,00
33221220000	S	-	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	29.181,74	0,00	7.323,50	0,00	36.505,24	0,00
33221250000	S	-	SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	54.686,00	0,00	14.212,00	0,00	68.898,00	0,00
33221260000	S	-	SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL	676.299,48	0,00	95.266,75	0,00	771.566,23	0,00
33221290000	S	-	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS	2.470,00	0,00	0,00	0,00	2.470,00	0,00
33221300000	S	-	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	17.510,23	0,00	2.980,00	0,00	20.490,23	0,00
33221340000	S	-	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
33221990000	S	-	OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	35.500,74	0,00	0,00	0,00	35.500,74	0,00
33230000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ**	**3.247.222,05**	**217,00**	**475.914,58**	**0,00**	**3.722.919,63**	**0,00**
33231000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO**	**3.246.822,05**	**217,00**	**475.914,58**	**0,00**	**3.722.519,63**	**0,00**
33231040000	S	-	COMUNICAÇÃO	58.956,64	0,00	17.065,89	0,00	76.022,53	0,00
33231060000	S	-	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	709.957,21	157,00	57.159,90	0,00	766.960,11	0,00
33231070000	S	-	SERVIÇOS DE APOIO	534.827,63	60,00	62.700,35	0,00	597.467,98	0,00
33231080000	S	-	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	427.571,04	0,00	62.882,01	0,00	490.453,05	0,00
33231100000	S	-	LOCAÇÕES	26.517,80	0,00	5.500,00	0,00	32.017,80	0,00
33231120000	S	-	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	190.432,17	0,00	29.733,68	0,00	220.165,85	0,00
33231200000	S	-	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS	9.081,00	0,00	0,00	0,00	9.081,00	0,00
33231230000	S	-	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	307.290,00	0,00	8.440,00	0,00	315.730,00	0,00
33231250000	S	-	HOSPEDAGENS	36.089,00	0,00	0,00	0,00	36.089,00	0,00
33231270000	S	-	PRODUÇÕES JORNALISTICAS	9.195,00	0,00	0,00	0,00	9.195,00	0,00
33231310000	S	-	SERV.MEDICO-HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	751.797,99	0,00	163.165,81	0,00	914.963,80	0,00
33231320000	S	-	SERVIÇOS BANCARIOS	44.601,14	0,00	11.235,34	0,00	55.836,48	0,00
33231360000	S	-	SERVIÇOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	19.399,33	0,00	3.800,00	0,00	23.199,33	0,00
33231450000	S	-	SERVIÇOS FUNERARIOS	18.225,00	0,00	13.860,00	0,00	32.085,00	0,00
33231460000	S	-	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	52.930,44	0,00	33.461,30	0,00	86.391,74	0,00
33231510000	S	-	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	3.075,00	0,00	0,00	0,00	3.075,00	0,00
33231520000	S	-	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	104,13	0,00	0,00	0,00	104,13	0,00
33231990000	S	-	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	46.771,53	0,00	6.910,30	0,00	53.681,83	0,00
33232000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTRA OFSS**	**400,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**400,00**	**0,00**
33232990000	S	-	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00
34000000000	**N**	**-**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**	**2.354,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.354,06**	**0,00**
34200000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA**	**2.354,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.354,06**	**0,00**
34240000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS**	**2.354,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.354,06**	**0,00**
34241000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO**	**2.354,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.354,06**	**0,00**
34241010000	S	-	JUROS	2.354,06	0,00	0,00	0,00	2.354,06	0,00

Data: 29/11/2022 04:11:42 Página: 6 de 16
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Setembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
35000000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	**3.777.464,55**	**0,00**	**427.964,41**	**0,00**	**4.205.428,96**	**0,00**
35100000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**820.000,00**	**0,00**	**110.000,00**	**0,00**	**930.000,00**	**0,00**
35110000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA**	**820.000,00**	**0,00**	**110.000,00**	**0,00**	**930.000,00**	**0,00**
35112000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS**	**820.000,00**	**0,00**	**110.000,00**	**0,00**	**930.000,00**	**0,00**
35112020000	**N**	**-**	**REPASSE CONCEDIDO**	**820.000,00**	**0,00**	**110.000,00**	**0,00**	**930.000,00**	**0,00**
35112020100	S	-	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	820.000,00	0,00	110.000,00	0,00	930.000,00	0,00
35200000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS**	**2.811.278,49**	**0,00**	**317.025,18**	**0,00**	**3.128.303,67**	**0,00**
35220000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB**	**2.811.278,49**	**0,00**	**317.025,18**	**0,00**	**3.128.303,67**	**0,00**
35224000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER-OFSS - ESTADO	2.811.278,49	0,00	317.025,18	0,00	3.128.303,67	0,00
35500000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**146.186,06**	**0,00**	**939,23**	**0,00**	**147.125,29**	**0,00**
35510000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**146.186,06**	**0,00**	**939,23**	**0,00**	**147.125,29**	**0,00**
35511000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	146.186,06	0,00	939,23	0,00	147.125,29	0,00
36000000000	**N**	**-**	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**1.950.947,86**	**0,00**	**43.427,28**	**0,00**	**1.994.375,14**	**0,00**
36100000000	**N**	**-**	**REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS**	**1.879.899,72**	**0,00**	**42.038,10**	**0,00**	**1.921.937,82**	**0,00**
36170000000	**N**	**-**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS**	**1.879.899,72**	**0,00**	**42.038,10**	**0,00**	**1.921.937,82**	**0,00**
36171000000	**N**	**-**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS- CONSOLIDAÇÃO**	**1.879.899,72**	**0,00**	**42.038,10**	**0,00**	**1.921.937,82**	**0,00**
36171010000	S	-	AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	1.879.899,72	0,00	42.038,10	0,00	1.921.937,82	0,00
36400000000	**N**	**-**	**INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**20.491,99**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**20.491,99**	**0,00**
36410000000	**N**	**-**	**INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**20.491,99**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**20.491,99**	**0,00**
36411000000	S	-	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	20.491,99	0,00	0,00	0,00	20.491,99	0,00
36500000000	**N**	**-**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS**	**50.556,15**	**0,00**	**1.389,18**	**0,00**	**51.945,33**	**0,00**
36510000000	**N**	**-**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS**	**50.556,15**	**0,00**	**1.389,18**	**0,00**	**51.945,33**	**0,00**
36511000000	**N**	**-**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO**	**50.556,15**	**0,00**	**1.389,18**	**0,00**	**51.945,33**	**0,00**
36511010000	S	-	DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	50.556,15	0,00	1.389,18	0,00	51.945,33	0,00
37000000000	**N**	**-**	**TRIBUTÁRIAS**	**223.128,50**	**0,00**	**31.392,25**	**0,00**	**254.520,75**	**0,00**
37200000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES**	**223.128,50**	**0,00**	**31.392,25**	**0,00**	**254.520,75**	**0,00**
37210000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**	**223.128,50**	**0,00**	**31.392,25**	**0,00**	**254.520,75**	**0,00**
37211000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO**	**223.128,50**	**0,00**	**31.392,25**	**0,00**	**254.520,75**	**0,00**
37211020000	S	-	PIS/PASEP	223.128,50	0,00	31.392,25	0,00	254.520,75	0,00
39000000000	**N**	**-**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**186.270,22**	**0,00**	**58.601,68**	**0,00**	**244.871,90**	**0,00**
39100000000	**N**	**-**	**PREMIAÇÕES**	**4.500,00**	**0,00**	**13.500,00**	**0,00**	**18.000,00**	**0,00**
39140000000	**N**	**-**	**PREMIAÇÕES DESPORTIVAS**	**4.500,00**	**0,00**	**13.500,00**	**0,00**	**18.000,00**	**0,00**
39141000000	S	-	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS - CONSOLIDAÇÃO	4.500,00	0,00	13.500,00	0,00	18.000,00	0,00
39900000000	**N**	**-**	**DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**181.770,22**	**0,00**	**45.101,68**	**0,00**	**226.871,90**	**0,00**

Data: 29/11/2022 04:11:42 Página: 7 de 16
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Setembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
39960000000	**N**	**-**	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**	**79.697,23**	**0,00**	**12.462,64**	**0,00**	**92.159,87**	**0,00**
39961000000	S	-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	79.697,23	0,00	12.462,64	0,00	92.159,87	0,00
39990000000	**N**	**-**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS**	**102.072,99**	**0,00**	**32.639,04**	**0,00**	**134.712,03**	**0,00**
39991000000	S	-	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO	102.072,99	0,00	32.639,04	0,00	134.712,03	0,00
	N	**-**	**TOTAL VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA (3)**	**19.561.809,65**	**217,00**	**2.401.057,24**	**0,00**	**21.962.649,89**	**0,00**
41000000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**0,00**	**3.661.223,99**	**0,00**	**267.665,78**	**0,00**	**3.928.889,77**
41100000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS**	**0,00**	**3.466.754,48**	**0,00**	**258.107,26**	**0,00**	**3.724.861,74**
41120000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA**	**0,00**	**3.451.798,85**	**0,00**	**257.772,40**	**0,00**	**3.709.571,25**
41121000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**3.451.798,85**	**0,00**	**257.772,40**	**0,00**	**3.709.571,25**
41121020000	S	-	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0,00	518.915,01	0,00	1.395,52	0,00	520.310,53
41121030000	**N**	**-**	**IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**	**0,00**	**747.893,17**	**0,00**	**38.449,67**	**0,00**	**786.342,84**
41121030100	S	-	IR - PESSOAS FISICAS	0,00	747.893,17	0,00	38.449,67	0,00	786.342,84
41121040000	S	-	ITBI	0,00	2.166.656,36	0,00	216.266,90	0,00	2.382.923,26
41121990000	**N**	**-**	**OUTROS IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**	**0,00**	**18.334,31**	**0,00**	**1.660,31**	**0,00**	**19.994,62**
41121990100	S	-	OUTROS IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	18.334,31	0,00	1.660,31	0,00	19.994,62
41130000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO**	**0,00**	**10.076,13**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.076,13**
41131000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**10.076,13**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.076,13**
41131020000	S	-	ISS	0,00	10.076,13	0,00	0,00	0,00	10.076,13
41190000000	**N**	**-**	**OUTROS IMPOSTOS**	**0,00**	**4.879,50**	**0,00**	**334,86**	**0,00**	**5.214,36**
41191000000	S	-	OUTROS IMPOSTOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	4.879,50	0,00	334,86	0,00	5.214,36
41200000000	**N**	**-**	**TAXAS**	**0,00**	**194.469,51**	**0,00**	**9.558,52**	**0,00**	**204.028,03**
41210000000	**N**	**-**	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA**	**0,00**	**3.495,73**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.495,73**
41211000000	**N**	**-**	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**3.495,73**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.495,73**
41211990000	S	-	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	3.495,73	0,00	0,00	0,00	3.495,73
41220000000	**N**	**-**	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**0,00**	**190.973,78**	**0,00**	**9.558,52**	**0,00**	**200.532,30**
41221000000	**N**	**-**	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**190.973,78**	**0,00**	**9.558,52**	**0,00**	**200.532,30**
41221990000	S	-	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	190.973,78	0,00	9.558,52	0,00	200.532,30
42000000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES**	**0,00**	**118.444,12**	**0,00**	**17.460,10**	**0,00**	**135.904,22**
42300000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**0,00**	**118.444,12**	**0,00**	**17.460,10**	**0,00**	**135.904,22**
42310000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**0,00**	**118.444,12**	**0,00**	**17.460,10**	**0,00**	**135.904,22**
42311000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**118.444,12**	**0,00**	**17.460,10**	**0,00**	**135.904,22**

Data: 29/11/2022 04:11:42 Página: 8 de 16
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Setembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
42311010000	S	-	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	118.444,12	0,00	17.460,10	0,00	135.904,22
44000000000	**N**	**-**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS**	**9.446,26**	**352.432,73**	**49,72**	**39.479,02**	**0,00**	**382.415,77**
44200000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA**	**0,00**	**68.465,31**	**0,00**	**2.632,06**	**0,00**	**71.097,37**
44240000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS**	**0,00**	**68.465,31**	**0,00**	**2.632,06**	**0,00**	**71.097,37**
44241000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**68.465,31**	**0,00**	**2.632,06**	**0,00**	**71.097,37**
44241050000	S	-	MULTAS E JUROS SOBRE IPTU	0,00	325,48	0,00	17,64	0,00	343,12
44241100000	S	-	MULTAS E JUROS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	4.448,03	0,00	674,88	0,00	5.122,91
44241130000	S	-	MULTAS E JUROS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES	0,00	990,64	0,00	318,62	0,00	1.309,26
44241160000	S	-	MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	62.701,16	0,00	1.620,92	0,00	64.322,08
44500000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	**9.446,26**	**283.967,42**	**49,72**	**36.846,96**	**0,00**	**311.318,40**
44510000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**	**9.446,26**	**283.967,42**	**49,72**	**36.846,96**	**0,00**	**311.318,40**
44511000000	S	-	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	9.446,26	283.967,42	49,72	36.846,96	0,00	311.318,40
45000000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS**	**980.552,00**	**24.683.775,85**	**25,86**	**2.190.729,62**	**0,00**	**25.893.927,61**
45100000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
45110000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
45112000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
45112090000	**N**	**-**	**DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
45112090100	S	-	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
45200000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS**	**980.552,00**	**24.497.903,29**	**25,86**	**2.157.495,55**	**0,00**	**25.674.820,98**
45210000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS**	**980.552,00**	**24.486.466,33**	**25,86**	**2.156.458,12**	**0,00**	**25.662.346,59**
45213000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - UNIÃO**	**670.552,00**	**13.458.552,32**	**25,86**	**1.236.616,29**	**0,00**	**14.024.590,75**
45213020000	S	-	COTA-PARTE FPM	0,00	7.894.205,69	0,00	843.290,72	0,00	8.737.496,41
45213030000	S	-	COTA-PARTE ITR	0,00	426.219,42	0,00	44.642,80	0,00	470.862,22
45213040000	S	-	COTA-PARTE IPI	0,00	24.895,62	0,00	3.149,05	0,00	28.044,67
45213060000	S	-	TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	178.637,86	0,00	25.879,00	0,00	204.516,86
45213070000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	670.552,00	1.736.616,70	0,00	68.199,47	0,00	1.134.264,17
45213080000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSITENCIA SOCIAL - FNAS	0,00	36.356,40	0,00	0,00	0,00	36.356,40
45213090000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	1.872.290,10	25,86	238.152,69	0,00	2.110.416,93
45213990000	S	-	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DA UNIÃO	0,00	1.289.330,53	0,00	13.302,56	0,00	1.302.633,09
45214000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE**	**310.000,00**	**11.027.914,01**	**0,00**	**919.841,83**	**0,00**	**11.637.755,84**

Data: 29/11/2022 04:11:42 Página: 9 de 16
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Setembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
			RECEITAS - INTER OFSS - ESTADO						
45214010000	S	-	COTA-PARTE ICMS	0,00	5.975.224,06	0,00	754.772,37	0,00	6.729.996,43
45214020000	S	-	COTA-PARTE IPVA	0,00	216.479,47	0,00	27.511,65	0,00	243.991,12
45214040000	S	-	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	13.278,11	0,00	0,00	0,00	13.278,11
45214060000	S	-	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	130.000,00	1.140.067,91	0,00	8.219,45	0,00	1.018.287,36
45214990000	S	-	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	180.000,00	3.682.864,46	0,00	129.338,36	0,00	3.632.202,82
45220000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB**	**0,00**	**11.436,96**	**0,00**	**1.037,43**	**0,00**	**12.474,39**
45224000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB -INTER OFSS - ESTADO	0,00	11.436,96	0,00	1.037,43	0,00	12.474,39
45400000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS**	**0,00**	**185.872,56**	**0,00**	**23.234,07**	**0,00**	**209.106,63**
45410000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS**	**0,00**	**185.872,56**	**0,00**	**23.234,07**	**0,00**	**209.106,63**
45411000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**185.872,56**	**0,00**	**23.234,07**	**0,00**	**209.106,63**
45411990000	S	-	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	185.872,56	0,00	23.234,07	0,00	209.106,63
46000000000	**N**	**-**	**VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**0,00**	**45.128,48**	**0,00**	**32.639,04**	**0,00**	**77.767,52**
46400000000	**N**	**-**	**GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**0,00**	**45.128,48**	**0,00**	**32.639,04**	**0,00**	**77.767,52**
46410000000	**N**	**-**	**GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**0,00**	**45.128,48**	**0,00**	**32.639,04**	**0,00**	**77.767,52**
46411000000	S	-	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	45.128,48	0,00	32.639,04	0,00	77.767,52
49000000000	**N**	**-**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**	**0,00**	**7.107,78**	**0,00**	**1.945,08**	**0,00**	**9.052,86**
49900000000	**N**	**-**	**DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**	**0,00**	**7.107,78**	**0,00**	**1.945,08**	**0,00**	**9.052,86**
49960000000	**N**	**-**	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**	**0,00**	**7.107,78**	**0,00**	**1.945,08**	**0,00**	**9.052,86**
49961000000	**N**	**-**	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**7.107,78**	**0,00**	**1.945,08**	**0,00**	**9.052,86**
49961010000	S	-	INDENIZAÇÕES	0,00	7.107,78	0,00	1.945,08	0,00	9.052,86
	N	**-**	**TOTAL VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA (4)**	**989.998,26**	**28.868.112,95**	**75,58**	**2.549.918,64**	**0,00**	**30.427.957,75**
	N	**-**	**TOTAL INF. DE NATUREZA PATRIMONIAL (1 a 4)**	**134.601.175,00**	**134.601.175,00**	**12.449.228,41**	**12.449.228,41**	**49.406.270,49**	**49.406.270,49**
51000000000	**N**	**-**	**PLANEJAMENTO APROVADO**	**101.490.569,75**	**7.529.925,84**	**1.551.367,46**	**134.329,12**	**95.377.682,25**	**0,00**
51100000000	**N**	**-**	**PPA - APROVADO**	**101.490.569,75**	**7.529.925,84**	**1.551.367,46**	**134.329,12**	**95.377.682,25**	**0,00**
51110000000	S	-	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	88.268.499,00	0,00	0,00	0,00	88.268.499,00	0,00
51120000000	S	-	REVISAO DO PPA	13.222.070,75	7.529.925,84	1.551.367,46	134.329,12	7.109.183,25	0,00
52000000000	**N**	**-**	**ORÇAMENTO APROVADO**	**96.638.927,67**	**34.273.422,36**	**4.873.414,81**	**1.833.571,61**	**65.405.348,51**	**0,00**
52100000000	**N**	**-**	**PREVISÃO DA RECEITA**	**29.705.736,68**	**3.267.940,00**	**1.350.761,07**	**0,00**	**27.788.557,75**	**0,00**
52110000000	**N**	**-**	**PREVISÃO INICIAL DA RECEITA**	**25.822.136,00**	**3.267.940,00**	**0,00**	**0,00**	**22.554.196,00**	**0,00**
52111000000	S	-	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	25.822.136,00	0,00	0,00	0,00	25.822.136,00	0,00
52112000000	**N**	**-**	**(-) PREVISÃO DE DEDUÇÕES DA RECEITA**	**0,00**	**3.267.940,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.267.940,00**
52112010000	**N**	**-**	**(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**	**0,00**	**3.109.440,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.109.440,00**
52112010100	S	-	(-) FUNDEB	0,00	3.109.440,00	0,00	0,00	0,00	3.109.440,00

Data: 29/11/2022 04:11:42 Página: 10 de 16
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Setembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
52112020000	S	-	(-) RENÚNCIA	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
52112990000	S	-	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	148.500,00	0,00	0,00	0,00	148.500,00
52120000000	**N**	**-**	**ALTERAÇÃO DA PREVISÃO DA RECEITA**	**3.883.600,68**	**0,00**	**1.350.761,07**	**0,00**	**5.234.361,75**	**0,00**
52121000000	**N**	**-**	**PREVISÃO ADICIONAL DA RECEITA**	**3.883.600,68**	**0,00**	**1.350.761,07**	**0,00**	**5.234.361,75**	**0,00**
52121010000	S	-	REESTIMATIVA	3.883.600,68	0,00	1.350.761,07	0,00	5.234.361,75	0,00
52200000000	**N**	**-**	**FIXAÇÃO DA DESPESA**	**66.933.190,99**	**31.005.482,36**	**3.522.653,74**	**1.833.571,61**	**37.616.790,76**	**0,00**
52210000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**56.080.075,57**	**28.905.630,66**	**3.237.064,04**	**1.820.025,70**	**28.591.483,25**	**0,00**
52211000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO INICIAL**	**21.482.300,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**21.482.300,00**	**0,00**
52211010000	S	-	CREDITO INICIAL	21.482.300,00	0,00	0,00	0,00	21.482.300,00	0,00
52212000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO**	**13.222.070,75**	**0,00**	**1.551.367,46**	**0,00**	**14.773.438,21**	**0,00**
52212010000	S	-	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	12.997.014,50	0,00	1.551.367,46	0,00	14.548.381,96	0,00
52212020000	**N**	**-**	**CREDITO ADICIONAL - ESPECIAL**	**225.056,25**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**225.056,25**	**0,00**
52212020100	S	-	CRÉDITOS ESPECIAIS ABERTOS	225.056,25	0,00	0,00	0,00	225.056,25	0,00
52213000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE**	**20.751.996,59**	**20.751.996,59**	**1.685.696,58**	**1.685.696,58**	**0,00**	**0,00**
52213010000	S	-	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	1.808.544,23	0,00	66.277,27	0,00	1.874.821,50	0,00
52213020000	S	-	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	3.883.600,68	0,00	1.350.761,07	0,00	5.234.361,75	0,00
52213030000	S	-	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	7.529.925,84	0,00	134.329,12	0,00	7.664.254,96	0,00
52213090000	S	-	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	7.529.925,84	0,00	134.329,12	0,00	7.664.254,96
52213990000	S	-	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	7.529.925,84	13.222.070,75	134.329,12	1.551.367,46	0,00	7.109.183,25
52219000000	**N**	**-**	**CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO**	**623.708,23**	**8.153.634,07**	**0,00**	**134.329,12**	**0,00**	**7.664.254,96**
52219020000	**N**	**-**	**ALTERAÇÃO DA LEI ORCAMENTARIA**	**623.708,23**	**623.708,23**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
52219020100	S	-	ACRESCIMO	623.708,23	0,00	0,00	0,00	623.708,23	0,00
52219020900	S	-	(-) REDUÇÃO	0,00	623.708,23	0,00	0,00	0,00	623.708,23
52219040000	S	-	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	7.529.925,84	0,00	134.329,12	0,00	7.664.254,96
52290000000	**N**	**-**	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**10.853.115,42**	**2.099.851,70**	**285.589,70**	**13.545,91**	**9.025.307,51**	**0,00**
52291000000	**N**	**-**	**PRÉ-EMPENHOS DA DESPESA**	**10.853.115,42**	**2.099.851,70**	**285.589,70**	**13.545,91**	**9.025.307,51**	**0,00**
52291010000	S	-	PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	10.853.115,42	2.099.851,70	285.589,70	13.545,91	9.025.307,51	0,00
53000000000	**N**	**-**	**INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**1.628.355,25**	**775.625,69**	**0,00**	**0,00**	**852.729,56**	**0,00**
53100000000	**N**	**-**	**INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**	**181.043,22**	**85.959,47**	**0,00**	**0,00**	**95.083,75**	**0,00**
53110000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	85.959,47	0,00	0,00	0,00	85.959,47	0,00
53120000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.124,28	0,00	0,00	0,00	9.124,28	0,00
53170000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	85.959,47	85.959,47	0,00	0,00	0,00	0,00
53200000000	**N**	**-**	**INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS**	**1.447.312,03**	**689.666,22**	**0,00**	**0,00**	**757.645,81**	**0,00**
53210000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	689.666,22	0,00	0,00	0,00	689.666,22	0,00
53220000000	S	-	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	67.979,59	0,00	0,00	0,00	67.979,59	0,00
53270000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	689.666,22	689.666,22	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (5)**	**199.757.852,67**	**42.578.973,89**	**6.424.782,27**	**1.967.900,73**	**161.635.760,32**	**0,00**
61000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO**	**74.028.742,72**	**167.989.386,63**	**4.132.279,81**	**5.549.318,15**	**0,00**	**95.377.682,25**
61100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DO PPA**	**74.028.742,72**	**167.989.386,63**	**4.132.279,81**	**5.549.318,15**	**0,00**	**95.377.682,25**
61110000000	S	-	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	42.234.296,59	109.020.495,59	1.685.696,58	1.685.696,58	0,00	66.786.199,00
61120000000	S	-	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	31.619.899,19	34.878.917,69	2.439.328,23	1.558.622,46	0,00	2.378.312,73
61130000000	S	-	PPA EXECUTADO	174.546,94	24.089.973,35	7.255,00	2.304.999,11	0,00	26.213.170,52

Data: 29/11/2022 04:11:42 Página: 11 de 16
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Setembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
62000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**	**145.162.356,85**	**207.527.862,16**	**12.816.970,38**	**15.856.813,58**	**0,00**	**65.405.348,51**
62100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA RECEITA**	**33.792.589,39**	**60.230.386,07**	**2.666.218,13**	**4.016.979,20**	**0,00**	**27.788.557,75**
62110000000	S	-	RECEITA A REALIZAR	29.933.710,08	33.564.615,99	2.347.193,15	1.669.786,05	0,00	2.953.498,81
62120000000	S	-	RECEITA REALIZADA	989.998,26	26.665.770,08	75,58	2.347.193,15	0,00	28.022.889,39
62130000000	**N**	**-**	**(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA**	**2.868.881,05**	**0,00**	**318.949,40**	**0,00**	**3.187.830,45**	**0,00**
62131000000	**N**	**-**	**(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**	**2.811.278,49**	**0,00**	**317.025,18**	**0,00**	**3.128.303,67**	**0,00**
62131010000	S	-	(-) FUNDEB	2.811.278,49	0,00	317.025,18	0,00	3.128.303,67	0,00
62139000000	S	-	(-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA REALIZADA	57.602,56	0,00	1.924,22	0,00	59.526,78	0,00
62200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA DESPESA**	**111.369.767,46**	**147.297.476,09**	**10.150.752,25**	**11.839.834,38**	**0,00**	**37.616.790,76**
62210000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**	**98.676.364,89**	**125.850.809,80**	**9.868.017,25**	**11.285.055,59**	**0,00**	**28.591.483,25**
62211000000	S	-	CREDITO DISPONÍVEL	34.354.004,17	37.443.076,92	2.455.728,84	1.572.168,37	0,00	2.205.512,28
62212000000	**N**	**-**	**CREDITO INDISPONÍVEL**	**11.688.286,12**	**11.858.231,87**	**282.735,00**	**285.589,70**	**0,00**	**172.800,45**
62212020000	S	-	CREDITO PRE-EMPENHADO	11.688.286,12	11.858.231,87	282.735,00	285.589,70	0,00	172.800,45
62213000000	**N**	**-**	**CREDITO UTILIZADO**	**52.634.074,60**	**76.549.501,01**	**7.129.553,41**	**9.427.297,52**	**0,00**	**26.213.170,52**
62213010000	S	F	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (F)	21.289.922,56	24.090.190,35	2.649.132,58	2.304.999,11	0,00	2.456.134,32
62213020000	S	-	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	11.476.515,08	11.504.794,94	1.412.551,51	1.393.340,12	0,00	9.068,47
62213030000	S	-	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	19.867.636,96	21.087.095,76	3.067.869,32	2.661.088,97	0,00	812.678,45
62213040000	S	-	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	0,00	19.867.419,96	0,00	3.067.869,32	0,00	22.935.289,28
62290000000	**N**	**-**	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**12.693.402,57**	**21.446.666,29**	**282.735,00**	**554.778,79**	**0,00**	**9.025.307,51**
62291000000	**N**	**-**	**DESPESA PRE-EMPENHADA**	**12.693.402,57**	**21.446.666,29**	**282.735,00**	**554.778,79**	**0,00**	**9.025.307,51**
62291010000	S	-	PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	11.688.286,12	11.858.231,87	282.735,00	285.589,70	0,00	172.800,45
62291020000	S	-	PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	1.005.116,45	9.588.434,42	0,00	269.189,09	0,00	8.852.507,06
63000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**1.537.229,33**	**2.389.958,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**852.729,56**
63100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**	**166.381,26**	**261.465,01**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**95.083,75**
63110000000	S	F	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)	35.348,73	95.073,35	0,00	0,00	0,00	59.724,62
63120000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO	22.191,00	22.201,40	0,00	0,00	0,00	10,40
63130000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	22.882,06	22.882,06	0,00	0,00	0,00	0,00
63140000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	0,00	22.882,06	0,00	0,00	0,00	22.882,06
63170000000	**N**	**-**	**RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO**	**85.959,47**	**85.959,47**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
63171000000	S	F	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)	85.949,07	85.949,07	0,00	0,00	0,00	0,00
63172000000	S	-	RP NAO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10,40	10,40	0,00	0,00	0,00	0,00
63190000000	**N**	**-**	**RP NÃO PROCESSADOS CANCELADOS**	**0,00**	**12.466,67**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.466,67**
63199000000	S	-	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	0,00	12.466,67	0,00	0,00	0,00	12.466,67
63200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS**	**1.370.848,07**	**2.128.493,88**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**757.645,81**
63210000000	S	-	RP PROCESSADOS A PAGAR	681.181,85	757.645,81	0,00	0,00	0,00	76.463,96
63220000000	S	-	RP PROCESSADOS PAGOS	0,00	681.181,85	0,00	0,00	0,00	681.181,85
63270000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	689.666,22	689.666,22	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (6)**	**220.728.328,90**	**377.907.207,68**	**16.949.250,19**	**21.406.131,73**	**0,00**	**161.635.760,32**
	N	**-**	**TOTAL INF. DE NATUREZA ORÇAMENTÁRIA (5 e 6)**	**420.486.181,57**	**420.486.181,57**	**23.374.032,46**	**23.374.032,46**	**161.635.760,32**	**161.635.760,32**

Data: 29/11/2022 04:11:42 Página: 12 de 16
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Setembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
71000000000	**N**	**-**	**ATOS POTENCIAIS**	**24.919.837,55**	**581.059,00**	**1.372.130,02**	**0,00**	**25.710.908,57**	**0,00**
71200000000	**N**	**-**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**24.919.837,55**	**581.059,00**	**1.372.130,02**	**0,00**	**25.710.908,57**	**0,00**
71220000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES**	**6.017.544,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.017.544,11**	**0,00**
71221000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO**	**6.017.544,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.017.544,11**	**0,00**
71221010000	S	-	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS	6.017.544,11	0,00	0,00	0,00	6.017.544,11	0,00
71230000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**16.883.036,44**	**581.059,00**	**1.372.130,02**	**0,00**	**17.674.107,46**	**0,00**
71231000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO**	**16.883.036,44**	**581.059,00**	**1.372.130,02**	**0,00**	**17.674.107,46**	**0,00**
71231020000	S	-	CONTRATOS DE SERVIÇOS	7.072.095,97	162.600,00	1.355.479,40	0,00	8.264.975,37	0,00
71231030000	S	-	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	169.593,84	132.000,00	0,00	0,00	37.593,84	0,00
71231040000	S	-	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	9.523.869,80	286.459,00	0,00	0,00	9.237.410,80	0,00
71231090000	S	-	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	117.476,83	0,00	16.650,62	0,00	134.127,45	0,00
71290000000	**N**	**-**	**OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**2.019.257,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.019.257,00**	**0,00**
71291000000	S	-	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	2.019.257,00	0,00	0,00	0,00	2.019.257,00	0,00
72000000000	**N**	**-**	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**58.329.397,17**	**32.120.704,69**	**5.683.482,41**	**3.654.636,60**	**28.237.538,29**	**0,00**
72100000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**58.329.397,17**	**32.120.704,69**	**5.683.482,41**	**3.654.636,60**	**28.237.538,29**	**0,00**
72110000000	**N**	**-**	**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**58.329.397,17**	**32.120.704,69**	**5.683.482,41**	**3.654.636,60**	**28.237.538,29**	**0,00**
72111000000	S	-	RECURSOS ORDINÁRIOS	41.012.134,96	26.587.486,29	4.653.208,72	3.108.998,05	15.968.859,34	0,00
72112000000	S	-	RECURSOS VINCULADOS	17.316.818,27	5.532.774,46	1.030.273,69	545.638,55	12.268.678,95	0,00
72113000000	S	-	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	443,94	443,94	0,00	0,00	0,00	0,00
73000000000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA**	**909.564,11**	**31,27**	**1.879,34**	**0,00**	**911.412,18**	**0,00**
73200000000	**N**	**-**	**CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**909.564,11**	**31,27**	**1.879,34**	**0,00**	**911.412,18**	**0,00**
73210000000	**N**	**-**	**INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**909.564,11**	**31,27**	**1.879,34**	**0,00**	**911.412,18**	**0,00**
73211000000	S	-	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	909.564,11	31,27	1.879,34	0,00	911.412,18	0,00
75000000000	**N**	**-**	**CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**315.272,08**	**0,00**	**16.650,62**	**0,00**	**331.922,70**	**0,00**
75200000000	S	-	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	315.272,08	0,00	16.650,62	0,00	331.922,70	0,00
79000000000	**N**	**-**	**OUTROS CONTROLES**	**2.497.574,66**	**0,00**	**312.904,48**	**0,00**	**2.810.479,14**	**0,00**
79100000000	**N**	**-**	**RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**40.800,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40.800,00**	**0,00**
79110000000	**N**	**-**	**RESPONSABILIDADE COM TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**3.250,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.250,00**	**0,00**
79119000000	S	-	OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	3.250,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00	0,00
79120000000	**N**	**-**	**RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**37.550,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**37.550,00**	**0,00**
79121000000	S	-	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	37.550,00	0,00	0,00	0,00	37.550,00	0,00
79500000000	**N**	**-**	**CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT**	**2.456.774,66**	**0,00**	**312.904,48**	**0,00**	**2.769.679,14**	**0,00**
79550000000	S	-	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	2.456.774,66	0,00	312.904,48	0,00	2.769.679,14	0,00
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES DEVEDORES (7)**	**86.971.645,57**	**32.701.794,96**	**7.387.046,87**	**3.654.636,60**	**58.002.260,88**	**0,00**
81000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS**	**6.965.304,19**	**31.304.082,74**	**689.802,15**	**2.061.932,17**	**0,00**	**25.710.908,57**
81200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**6.965.304,19**	**31.304.082,74**	**689.802,15**	**2.061.932,17**	**0,00**	**25.710.908,57**

Data: 29/11/2022 04:11:42 Página: 13 de 16
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Setembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
81220000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES**	**0,00**	**6.017.544,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.017.544,11**
81221000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**6.017.544,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.017.544,11**
81221010000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS**	**0,00**	**6.017.544,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.017.544,11**
81221010200	S	-	CONVÊNIOS A COMPROVAR	0,00	6.017.544,11	0,00	0,00	0,00	6.017.544,11
81230000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**6.965.304,19**	**23.267.281,63**	**689.802,15**	**2.061.932,17**	**0,00**	**17.674.107,46**
81231000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO**	**6.965.304,19**	**23.267.281,63**	**689.802,15**	**2.061.932,17**	**0,00**	**17.674.107,46**
81231020000	**N**	**-**	**CONTRATOS DE SERVIÇOS**	**2.070.412,39**	**8.979.908,36**	**419.206,98**	**1.774.686,38**	**0,00**	**8.264.975,37**
81231020100	S	-	A EXECUTAR	2.070.352,39	7.072.155,97	419.206,98	1.355.479,40	0,00	5.938.076,00
81231020200	S	-	EXECUTADOS	60,00	1.907.752,39	0,00	419.206,98	0,00	2.326.899,37
81231030000	**N**	**-**	**CONTRATOS DE ALUGUÉIS**	**147.564,10**	**185.157,94**	**3.132,82**	**3.132,82**	**0,00**	**37.593,84**
81231030100	S	-	A EXECUTAR	146.114,10	171.043,84	3.132,82	0,00	0,00	21.796,92
81231030200	S	-	EXECUTADOS	1.450,00	14.114,10	0,00	3.132,82	0,00	15.796,92
81231040000	**N**	**-**	**CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS**	**4.629.850,87**	**13.867.261,67**	**250.811,73**	**250.811,73**	**0,00**	**9.237.410,80**
81231040100	S	-	A EXECUTAR	4.629.850,87	9.523.869,80	250.811,73	0,00	0,00	4.643.207,20
81231040200	S	-	EXECUTADOS	0,00	4.343.391,87	0,00	250.811,73	0,00	4.594.203,60
81231090000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**117.476,83**	**234.953,66**	**16.650,62**	**33.301,24**	**0,00**	**134.127,45**
81231090200	S	-	CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUÇÃO	117.476,83	117.476,83	16.650,62	16.650,62	0,00	0,00
81231090300	S	-	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	0,00	117.476,83	0,00	16.650,62	0,00	134.127,45
81290000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**0,00**	**2.019.257,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.019.257,00**
81291000000	S	-	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	2.019.257,00	0,00	0,00	0,00	2.019.257,00
82000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**113.495.514,22**	**139.704.206,70**	**13.508.634,40**	**15.537.480,21**	**0,00**	**28.237.538,29**
82100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**113.495.514,22**	**139.704.206,70**	**13.508.634,40**	**15.537.480,21**	**0,00**	**28.237.538,29**
82110000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**113.495.514,22**	**139.704.206,70**	**13.508.634,40**	**15.537.480,21**	**0,00**	**28.237.538,29**
82111000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS**	**58.207.007,87**	**58.554.917,26**	**6.100.919,47**	**5.731.343,53**	**21.666,55**	**0,00**
82111010000	S	F	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO (F)	58.207.007,87	58.554.917,26	6.100.919,47	5.731.343,53	21.666,55	0,00
82112000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO**	**32.677.791,31**	**35.566.073,98**	**4.060.744,86**	**3.697.400,00**	**0,00**	**2.524.937,81**
82112010000	S	F	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR (F)	21.179.085,23	24.039.077,64	2.648.193,35	2.304.059,88	0,00	2.515.858,94
82112020000	S	F	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO (F)	11.498.706,08	11.526.996,34	1.412.551,51	1.393.340,12	0,00	9.078,87
82113000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS**	**22.610.715,04**	**24.431.140,36**	**3.336.970,07**	**3.005.954,85**	**0,00**	**1.489.410,10**
82113010000	S	F	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO (F)	20.577.306,41	21.873.229,17	3.068.546,96	2.661.766,61	0,00	889.142,41
82113020000	S	F	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES (F)	2.033.408,63	2.557.911,19	268.423,11	344.188,24	0,00	600.267,69
82114000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA**	**0,00**	**21.152.075,10**	**10.000,00**	**3.102.781,83**	**0,00**	**24.244.856,93**
82114010000	S	-	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	20.326.469,56	0,00	2.991.516,42	0,00	23.317.985,98

Data: 29/11/2022 04:11:42 Página: 14 de 16
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Setembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
82114020000	S	-	UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	0,00	5.605,54	0,00	1.265,41	0,00	6.870,95
82114990000	S	-	DEMAIS UTILIZAÇÕES	0,00	820.000,00	10.000,00	110.000,00	0,00	920.000,00
83000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA**	**178.710,84**	**1.088.243,68**	**5.508,77**	**7.388,11**	**0,00**	**911.412,18**
83200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**178.710,84**	**1.088.243,68**	**5.508,77**	**7.388,11**	**0,00**	**911.412,18**
83210000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA**	**32.982,00**	**32.982,00**	**258,42**	**258,42**	**0,00**	**0,00**
83211000000	S	-	CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	32.982,00	32.982,00	258,42	258,42	0,00	0,00
83230000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA A RECEBER**	**145.728,84**	**909.564,11**	**5.250,35**	**1.879,34**	**0,00**	**760.464,26**
83231000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER**	**145.728,84**	**909.564,11**	**5.250,35**	**1.879,34**	**0,00**	**760.464,26**
83231010000	S	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	145.728,84	909.564,11	5.250,35	1.879,34	0,00	760.464,26
83240000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA RECEBIDOS**	**0,00**	**95.141,42**	**0,00**	**3.861,17**	**0,00**	**99.002,59**
83241000000	**N**	**-**	**RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**0,00**	**95.141,42**	**0,00**	**3.861,17**	**0,00**	**99.002,59**
83241010000	S	-	RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	0,00	95.141,42	0,00	3.861,17	0,00	99.002,59
83250000000	**N**	**-**	**BAIXA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**0,00**	**50.556,15**	**0,00**	**1.389,18**	**0,00**	**51.945,33**
83251000000	**N**	**-**	**BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**0,00**	**50.556,15**	**0,00**	**1.389,18**	**0,00**	**51.945,33**
83251010000	S	-	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - COBRANÇA ADMINISTRATIVA	0,00	50.556,15	0,00	1.389,18	0,00	51.945,33
85000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**0,00**	**315.272,08**	**0,00**	**16.650,62**	**0,00**	**331.922,70**
85200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIO PÚBLICO**	**0,00**	**315.272,08**	**0,00**	**16.650,62**	**0,00**	**331.922,70**
85210000000	S	-	A COMPROVAR	0,00	315.272,08	0,00	16.650,62	0,00	331.922,70
89000000000	**N**	**-**	**OUTROS CONTROLES**	**1.981.199,34**	**4.478.774,00**	**237.139,35**	**550.043,83**	**0,00**	**2.810.479,14**
89100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**0,00**	**40.800,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40.800,00**
89110000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE COM TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**0,00**	**3.250,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.250,00**
89119000000	S	-	OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	0,00	3.250,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00
89120000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**0,00**	**37.550,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**37.550,00**
89121000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS**	**0,00**	**37.550,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**37.550,00**
89121010000	S	-	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	0,00	6.250,00	0,00	0,00	0,00	6.250,00
89121050000	S	-	ADIANTAMENTOS EM INDADIMPLENCIA	0,00	31.300,00	0,00	0,00	0,00	31.300,00
89500000000	**N**	**-**	**CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT**	**1.981.199,34**	**4.437.974,00**	**237.139,35**	**550.043,83**	**0,00**	**2.769.679,14**
89550000000	**N**	**-**	**CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO**	**1.981.199,34**	**4.437.974,00**	**237.139,35**	**550.043,83**	**0,00**	**2.769.679,14**
89551000000	S	-	CONSIGNAÇÕES A PAGAR	1.981.199,34	2.456.774,66	237.139,35	312.904,48	0,00	551.340,45
89552000000	S	-	CONSIGNAÇÕES PAGAS	0,00	1.981.199,34	0,00	237.139,35	0,00	2.218.338,69

Data: 29/11/2022 04:11:42 Página: 15 de 16
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Setembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
	N	-	TOTAL CONTROLES CREDORES (8)	122.620.728,59	176.890.579,20	14.441.084,67	18.173.494,94	0,00	58.002.260,88
	N	-	TOTAL INF. DE CONTROLES (7 e 8)	209.592.374,16	209.592.374,16	21.828.131,54	21.828.131,54	58.002.260,88	58.002.260,88
	N	-	TOTAL GERAL	764.679.730,73	764.679.730,73	57.651.392,41	57.651.392,41	269.044.291,69	269.044.291,69

Nota:
Ratificamos os valores contábeis apresentados neste balancete de verificação emitido pelo TCE/MT com base nas informações encaminhadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, por intermédio do Sistema APLIC, relativamente às prestações de contas até o mês de Setembro de 2022, e confirmamos ainda, que reproduz fielmente os registros e saldos existentes em nossas bases de dados.

ROBSON CRUZ DE OLIVEIRA CRC: MT-017105/O
Contador(a)

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
Titular do Órgão/Entidade

Data: 29/11/2022 04:11:42
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 16 de 16

ADMINISTRAÇÃO
RREO 5º BIMESTRE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.587.396,00	32.519.141,07	4.935.662,53	15,18	28.823.353,41	88,64	3.695.787,66
RECEITAS CORRENTES	23.057.396,00	28.626.632,86	4.935.662,53	17,24	25.533.568,38	89,20	3.093.064,48
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.743.914,00	2.415.685,45	328.441,15	13,60	1.796.345,18	74,36	619.340,27
Impostos	1.710.714,00	2.317.298,31	323.171,19	13,95	1.688.269,28	72,86	629.029,03
Taxas	33.200,00	98.387,14	5.269,96	5,36	108.075,90	109,85	-9.688,76
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.221.300,00	2.221.300,00	194.501,37	8,76	929.973,23	41,87	1.291.326,77
Contribuições Sociais	1.984.200,00	1.984.200,00	160.796,74	8,10	777.824,48	39,20	1.206.375,52
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	237.100,00	237.100,00	33.704,63	14,22	152.148,75	64,17	84.951,25
RECEITA PATRIMONIAL	189.000,00	189.000,00	71.924,61	38,06	822.908,50	435,40	-633.908,50
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	189.000,00	189.000,00	71.924,61	38,06	822.908,50	435,40	-633.908,50
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	80.000,00	80.000,00	9.546,86	11,93	56.515,18	70,64	23.484,82
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.500,00	1.500,00		0,00		0,00	1.500,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	78.500,00	78.500,00	9.546,86	12,16	56.515,18	71,99	21.984,82
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.809.482,00	23.706.947,41	4.327.789,27	18,26	21.917.259,24	92,45	1.789.688,17
Transferências da União e de suas Entidades	9.901.443,28	11.942.572,66	2.352.058,60	19,69	11.240.928,87	94,12	701.643,79
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.010.838,72	9.867.174,75	1.658.369,05	16,81	9.079.033,66	92,01	788.141,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.896.200,00	1.896.200,00	317.361,62	16,74	1.597.296,71	84,24	298.903,29
Transferências do Exterior							
Outras Transferências	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.700,00	13.700,00	3.459,27	25,25	10.567,05	77,13	3.132,95
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	7.600,00	7.600,00		0,00		0,00	7.600,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.100,00	4.100,00	3.459,27	84,37	10.567,05	257,73	-6.467,05
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00		0,00		0,00	2.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.530.000,00	3.892.508,21	0,00	0,00	3.289.785,03	84,52	602.723,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00		0,00		0,00	30.000,00
Alienação de Bens Móveis	30.000,00	30.000,00		0,00		0,00	30.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.500.000,00	3.862.508,21	0,00	0,00	3.289.785,03	85,17	572.723,18
Transferências da União e de suas Entidades	1.105.994,64	1.406.685,80	0,00	0,00	671.136,90	47,71	735.548,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	394.005,36	2.455.822,41	0,00	0,00	2.618.648,13	106,63	-162.825,72
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.879.800,00	1.879.800,00	216.551,14	11,52	1.027.050,01	54,64	852.749,99
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.467.196,00	34.398.941,07	5.152.213,67	14,98	29.850.403,42	86,78	4.548.537,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.467.196,00	34.398.941,07	5.152.213,67	14,98	29.850.403,42	86,78	4.548.537,65
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	26.467.196,00	34.398.941,07	5.152.213,67	14,98	29.850.403,42	86,78	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.028.641,93			2.028.641,93		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.028.641,93			2.028.641,93		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.463.569,43	32.196.210,32	4.945.858,12	29.367.997,95	2.828.212,37	5.375.202,72	26.911.589,35	5.284.620,97	26.299.903,70	
DESPESAS CORRENTES	19.503.697,43	25.118.620,80	4.785.246,37	23.553.881,62	1.564.739,18	4.896.623,69	22.729.245,72	2.389.375,08	22.140.206,41	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.648.480,27	12.168.277,65	2.353.810,34	11.498.167,80	670.109,85	2.353.875,32	11.498.102,82	670.174,83	11.422.116,51	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	24.000,00	0,00			0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.831.217,16	12.950.343,15	2.431.436,03	12.055.713,82	894.629,33	2.542.748,37	11.231.142,90	1.719.200,25	10.718.089,90	
DESPESAS DE CAPITAL	3.030.172,00	6.152.889,52	160.611,75	5.814.116,33	338.773,19	478.579,03	4.182.343,63	1.970.545,89	4.159.697,29	
INVESTIMENTOS	2.871.172,00	6.068.889,52	160.611,75	5.730.116,33	338.773,19	463.713,22	4.110.690,88	1.958.198,64	4.088.044,54	
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	0,00			0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	154.000,00	84.000,00	0,00	84.000,00	0,00	14.865,81	71.652,75	12.347,25	71.652,75	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	929.700,00	924.700,00			924.700,00			924.700,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.051.626,57	1.152.061,11	218.422,36	1.062.686,34	89.374,77	218.422,36	1.062.686,34	89.374,77	956.642,27	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.515.196,00	33.348.271,43	5.164.280,48	30.430.684,29	2.917.587,14	5.593.625,08	27.974.275,69	5.373.995,74	27.256.545,97	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	24.515.196,00	33.348.271,43	5.164.280,48	30.430.684,29	2.917.587,14	5.593.625,08	27.974.275,69	5.373.995,74	27.256.545,97	
SUPERÁVIT (XIII)							1.876.127,73		2.593.857,45	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	24.515.196,00	33.348.271,43	5.164.280,48	30.430.684,29		5.593.625,08	29.850.403,42		29.850.403,42	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.879.800,00	1.879.800,00	216.551,14	11,52	1.027.050,01	54,64	852.749,99
RECEITAS CORRENTES	1.879.800,00	1.879.800,00	216.551,14	11,52	1.027.050,01	54,64	852.749,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.879.800,00	1.879.800,00	160.797,62	8,55	775.322,87	41,24	1.104.477,13
Contribuições Sociais	1.879.800,00	1.879.800,00	160.797,62	8,55	775.322,87	41,24	1.104.477,13
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES			55.753,52		251.727,14		-251.727,14
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes			55.753,52		251.727,14		-251.727,14
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.051.626,57	1.152.061,11	218.422,36	1.062.686,34	89.374,77	218.422,36	1.062.686,34	89.374,77	956.642,27	
DESPESAS CORRENTES	1.051.626,57	1.152.061,11	218.422,36	1.062.686,34	89.374,77	218.422,36	1.062.686,34	89.374,77	956.642,27	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.029.026,57	1.125.020,65	218.422,36	1.035.645,88	89.374,77	218.422,36	1.035.645,88	89.374,77	929.601,81	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.600,00	27.040,46	0,00	27.040,46	0,00	0,00	27.040,46	0,00	27.040,46	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.463.569,43	32.196.210,32	4.945.858,12	29.367.997,95	96,51	2.828.212,37	5.375.202,72	26.911.589,35	96,20	5.284.620,97	
Legislativa	1.065.396,00	1.054.896,00	168.690,91	872.799,05	2,87	182.096,95	179.660,78	862.993,53	3,08	191.902,47	
Ação Legislativa	1.065.396,00	1.054.896,00	168.690,91	872.799,05	2,87	182.096,95	179.660,78	862.993,53	3,08	191.902,47	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	3.491.227,00	4.195.921,50	675.129,90	4.081.568,73	13,41	114.352,77	812.592,41	3.931.070,57	14,05	264.850,93	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	2.135.092,00	2.469.680,64	457.475,55	2.418.112,00	7,95	51.568,64	492.208,72	2.331.569,85	8,33	138.110,79	
Administração Financeira	1.200.135,00	1.454.336,96	182.925,61	1.391.552,83	4,57	62.784,13	257.221,95	1.367.394,82	4,89	86.942,14	
Controle Interno	131.000,00	141.877,90	34.728,74	141.877,90	0,47	0,00	34.728,74	141.877,90	0,51	0,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	25.000,00	130.026,00	0,00	130.026,00	0,43	0,00	28.433,00	90.228,00	0,32	39.798,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.305.500,00	1.555.295,66	292.273,95	1.528.846,96	5,02	26.448,70	327.818,66	1.491.549,83	5,33	63.745,83	
Assistência ao Idoso	55.565,00	16.310,80	9.404,33	16.310,80	0,05	0,00	9.803,66	16.310,80	0,06	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	160.267,00	135.871,49	21.312,68	135.471,49	0,45	400,00	23.856,78	130.366,17	0,47	5.505,32	
Assistência Comunitária	106.147,00	0,00				0,00				0,00	
FU08 - Administração Geral	983.521,00	1.403.113,37	261.556,94	1.377.064,67	4,53	26.048,70	294.158,22	1.344.872,86	4,81	58.240,51	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.121.300,00	1.126.300,00	131.645,79	763.305,77	2,51	362.994,23	149.935,06	745.164,88	2,66	381.135,12	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	891.000,00	896.000,00	131.605,79	656.287,29	2,16	239.712,71	131.605,79	656.287,29	2,35	239.712,71	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	230.300,00	230.300,00	40,00	107.018,48	0,35	123.281,52	18.329,27	88.877,59	0,32	141.422,41	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	5.273.188,43	8.171.572,83	1.627.683,25	7.841.600,87	25,77	329.971,96	1.497.954,86	7.258.133,34	25,95	913.439,49	
Atenção Básica	2.583.701,00	5.607.441,47	1.227.834,68	5.479.389,12	18,01	128.052,35	1.047.373,61	5.227.804,32	18,69	379.637,15	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	775.089,00	495.021,06	46.323,86	437.070,26	1,44	57.950,80	49.499,43	418.039,53	1,49	76.981,53	
Suporte Profilático e Terapêutico	253.230,94	266.769,47	28.927,96	234.620,18	0,77	32.149,29	28.927,96	234.620,18	0,84	32.149,29	
Vigilância Sanitária	50.566,00	39.646,00	0,00	752,00	0,00	38.894,00	0,00	752,00	0,00	38.894,00	
Vigilância Epidemiológica	127.230,00	89.688,02	26.008,39	85.688,02	0,28	4.000,00	26.008,39	85.688,02	0,31	4.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.483.371,49	1.673.006,81	298.588,36	1.604.081,29	5,27	68.925,52	346.145,47	1.291.229,29	4,62	381.777,52	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	5.593.620,00	5.671.931,02	967.314,81	5.210.564,51	17,12	461.366,51	1.007.320,34	5.160.383,43	18,45	511.547,59	
Ensino Fundamental	2.977.020,00	2.745.962,37	420.881,06	2.570.330,03	8,45	175.632,34	447.983,21	2.554.782,12	9,13	191.180,25	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.233.800,00	2.577.113,36	484.407,14	2.291.931,69	7,53	285.181,67	486.124,07	2.291.211,69	8,19	285.901,67	
Educação de Jovens e Adultos	45.900,00	6.747,50	0,00	6.747,50	0,02	0,00	0,00	6.747,50	0,02	0,00	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	336.900,00	342.107,79	62.026,61	341.555,29	1,12	552,50	73.213,06	307.642,12	1,10	34.465,67	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	110.000,00	322.184,57	0,00	320.040,39	1,05	2.144,18	0,00	320.040,39	1,14	2.144,18	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	70.000,00	3.390,00	0,00	3.390,00	0,01	0,00	0,00	3.390,00	0,01	0,00	
Difusão Cultural	10.000,00	305.225,87	0,00	303.225,87	1,00	2.000,00	0,00	303.225,87	1,08	2.000,00	
FU13 - Administração Geral	30.000,00	13.568,70	0,00	13.424,52	0,04	144,18	0,00	13.424,52	0,05	144,18	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.756.691,00	4.312.917,05	481.434,03	4.024.946,27	13,23	287.970,78	481.953,02	3.035.122,86	10,85	1.277.794,19	
Infra-Estrutura Urbana	202.043,00	2.071.017,92	4.000,00	1.884.334,96	6,19	186.682,96	0,00	939.383,24	3,36	1.131.634,68	
Serviços Urbanos	566.745,00	690.193,56	142.979,87	589.847,49	1,94	100.346,07	138.763,87	576.631,49	2,06	113.562,07	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	987.903,00	1.551.705,57	334.454,16	1.550.763,82	5,10	941,75	343.189,15	1.519.108,13	5,43	32.597,44	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	418.000,00	360.285,88	67.022,72	360.285,88	1,18	0,00	67.886,92	360.125,88	1,29	160,00	
Saneamento Básico Rural	110.000,00	17.000,00	0,00	17.000,00	0,06	0,00	0,00	17.000,00	0,06	0,00	
Saneamento Básico Urbano	244.000,00	225.800,13	34.138,59	225.800,13	0,74	0,00	34.138,59	225.800,13	0,81	0,00	
FU17 - Administração Geral	64.000,00	117.485,75	32.884,13	117.485,75	0,39	0,00	33.748,33	117.325,75	0,42	160,00	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	15.000,00	6.510,27	6.006,27	6.510,27	0,02	0,00	6.006,27	6.510,27	0,02	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	1.005,98	1.005,98	1.005,98	0,00	0,00	1.005,98	1.005,98	0,00	0,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	5.000,00	5.504,29	5.000,29	5.504,29	0,02	0,00	5.000,29	5.504,29	0,02	0,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	641.000,00	2.146.878,57	108.964,40	2.139.745,17	7,03	7.133,40	111.088,97	1.550.218,99	5,54	596.659,58	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	343.500,00	1.721.255,82	4.138,22	1.721.111,98	5,66	143,84	7.012,79	1.132.335,80	4,05	588.920,02	
Defesa Agropecuária	15.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU20 - Administração Geral	282.500,00	425.622,75	104.826,18	418.633,19	1,38	6.989,56	104.076,18	417.883,19	1,49	7.739,56	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	40.000,00	0,00				0,00				0,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	40.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	160.000,00	527.506,18	24.201,18	520.506,18	1,71	7.000,00	342.592,34	520.506,18	1,86	7.000,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	160.000,00	527.506,18	24.201,18	520.506,18	1,71	7.000,00	342.592,34	520.506,18	1,86	7.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	717.212,00	1.186.757,91	285.449,98	1.091.401,96	3,59	95.355,95	285.307,61	1.087.951,59	3,89	98.806,32	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	710.267,00	1.186.757,91	285.449,98	1.091.401,96	3,59	95.355,95	285.307,61	1.087.951,59	3,89	98.806,32	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	6.945,00	0,00				0,00				0,00	
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	825.735,00	632.552,88	110.040,93	605.875,94	1,99	26.676,94	105.085,48	581.817,61	2,08	50.735,27	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	659.364,00	299.137,00	13.500,00	272.460,06	0,90	26.676,94	13.500,00	253.357,18	0,91	45.779,82	
Lazer	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU27 - Administração Geral	156.371,00	333.415,88	96.540,93	333.415,88	1,10	0,00	91.585,48	328.460,43	1,17	4.955,45	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	929.700,00	924.700,00				924.700,00				924.700,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.051.626,57	1.152.061,11	218.422,36	1.062.686,34	3,49	89.374,77	218.422,36	1.062.686,34	3,80	89.374,77	
TOTAL (III) = (I + II)	24.515.196,00	33.348.271,43	5.164.280,48	30.430.684,29	100,00	2.917.587,14	5.593.625,08	27.974.275,69	100,00	5.373.995,74	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.051.626,57	1.152.061,11	218.422,36	1.062.686,34	3,49	89.374,77	218.422,36	1.062.686,34	3,80	89.374,77	
Legislativa	15.500,00	26.000,00	4.416,88	19.626,16	0,06	6.373,84	4.416,88	19.626,16	0,07	6.373,84	
Ação Legislativa	15.500,00	26.000,00	4.416,88	19.626,16	0,06	6.373,84	4.416,88	19.626,16	0,07	6.373,84	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	249.397,00	323.488,44	56.444,32	323.488,44	1,06	0,00	56.444,32	323.488,44	1,16	0,00	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	118.600,00	242.493,07	44.291,79	242.493,07	0,80	0,00	44.291,79	242.493,07	0,87	0,00	
Administração Financeira	106.797,00	66.237,90	10.775,89	66.237,90	0,22	0,00	10.775,89	66.237,90	0,24	0,00	
Controle Interno	24.000,00	14.757,47	1.376,64	14.757,47	0,05	0,00	1.376,64	14.757,47	0,05	0,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	48.855,00	53.736,39	10.265,58	53.736,39	0,18	0,00	10.265,58	53.736,39	0,19	0,00	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	500,00	0,00				0,00				0,00	
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	48.355,00	53.736,39	10.265,58	53.736,39	0,18	0,00	10.265,58	53.736,39	0,19	0,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	285.924,57	295.322,84	46.162,69	239.199,47	0,79	56.123,37	46.162,69	239.199,47	0,86	56.123,37	
Atenção Básica	138.200,00	155.652,59	44.080,70	149.316,84	0,49	6.335,75	44.080,70	149.316,84	0,53	6.335,75	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.000,00	0,00				0,00				0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	11.151,06	12.341,72	1.022,64	6.190,66	0,02	6.151,06	1.022,64	6.190,66	0,02	6.151,06	
Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00	0,00	2.365,35	0,01	2.634,65	0,00	2.365,35	0,01	2.634,65	
Vigilância Epidemiológica	14.000,00	1.946,37	1.059,35	1.946,37	0,01	0,00	1.059,35	1.946,37	0,01	0,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	103.573,51	120.382,16	0,00	79.380,25	0,26	41.001,91	0,00	79.380,25	0,28	41.001,91	
FU10 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	363.450,00	373.019,92	85.696,88	347.742,36	1,14	25.277,56	85.696,88	347.742,36	1,24	25.277,56	
Ensino Fundamental	170.350,00	187.398,15	46.373,74	173.939,44	0,57	13.458,71	46.373,74	173.939,44	0,62	13.458,71	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	177.100,00	164.998,91	39.323,14	153.180,06	0,50	11.818,85	39.323,14	153.180,06	0,55	11.818,85	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	16.000,00	20.622,86	0,00	20.622,86	0,07	0,00	0,00	20.622,86	0,07	0,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	79.000,00	76.344,22	15.436,01	76.344,22	0,25	0,00	15.436,01	76.344,22	0,27	0,00	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	25.000,00	10.350,10	0,00	10.350,10	0,03	0,00	0,00	10.350,10	0,04	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	54.000,00	65.994,12	15.436,01	65.994,12	0,22	0,00	15.436,01	65.994,12	0,24	0,00	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	8.000,00	2.549,30	0,00	2.549,30	0,01	0,00	0,00	2.549,30	0,01	0,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral	8.000,00	2.549,30	0,00	2.549,30	0,01	0,00	0,00	2.549,30	0,01	0,00	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	500,00	600,00				600,00				600,00	
Desporto de Rendimento											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 – Administração Geral	500,00	600,00				600,00				600,00	
FU27 – Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 – Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1,708,441.90	3,938,734.23	2,374,317.20	2,466,585.57	2,496,824.14	2,377,639.99	3,106,410.70	3,824,878.85	3,598,323.25	3,164,204.84	2,423,921.41	3,296,617.69	34,776,899.57	31,736,072.86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	71,178.78	177,984.49	71,837.81	40,424.79	206,183.54	94,121.16	71,221.85	96,552.79	588,313.69	297,248.40	103,060.18	225,380.97	2,045,508.45	2,415,685.45
IPTU		1,180.34	895.03	3,548.37	6,304.96	5,655.82	43,860.14	31,622.66	14,778.97	18,593.71	6,830.84	2,339.34	135,610.18	233,306.38
ISS	17,158.09	11,117.46	20,310.73	15,804.06	19,440.87	15,967.24	8,081.64	20,377.38	55,402.40	117,969.67	24,611.45	20,008.45	346,049.44	465,755.90
ITBI		101,494.98	41,873.27	10,200.00	173,310.83	64,018.39	10,129.27	40,479.86	147,419.26	59,148.63	54,284.52	178,458.17	880,817.18	779,322.03
IRRF	54,020.69	59,332.07	6,148.00	6,258.53	7,151.61	7,132.92	7,542.27	2,570.00	365,138.61	17,210.16	12,322.96	23,957.93	568,785.75	835,214.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		4,859.64	2,610.78	4,813.83	1,975.27	1,346.79	1,608.53	1,502.89	5,574.45	84,326.23	5,010.41	617.08	114,245.90	102,087.14
Contribuições	70,483.77	79,298.10	88,096.39	84,412.45	83,099.24	96,251.70	93,990.88	95,946.99	93,719.65	99,954.56	96,188.16	98,313.21	1,079,755.10	2,221,300.00
Receita Patrimonial	12,568.22	15,447.94	18,937.93	25,690.50	57,283.80	31,144.26	42,894.84	75,104.75	52,737.35	447,190.46	38,132.69	33,791.92	850,924.66	189,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	12,568.22	15,447.94	18,937.93	25,690.50	57,283.80	31,144.26	42,894.84	75,104.75	52,737.35	447,190.46	38,132.69	33,791.92	850,924.66	189,000.00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	5,269.43	7,380.26	5,800.73	4,390.30	3,523.98	3,772.86	7,786.27	10,081.52	5,643.23	5,969.43	5,226.99	4,319.87	69,164.87	80,000.00
Transferências Correntes	1,548,941.70	3,658,623.44	2,189,644.34	2,311,667.53	2,144,733.58	2,152,350.01	2,887,520.76	3,545,678.61	2,856,395.14	2,312,758.49	2,179,368.31	2,933,297.53	30,720,979.44	26,816,387.41
Cota-Parte do FPM		1,286,643.73	893,858.29	1,247,750.80	756,437.16	896,645.89	997,429.07	933,285.24	1,256,143.22	912,656.02	843,290.72	799,748.18	10,823,888.32	10,141,748.00
Cota-Parte do ICMS	670,990.71	622,307.07	695,313.41	654,289.03	815,096.31	627,480.40	871,511.71	767,751.30	759,761.07	784,020.83	754,772.37	708,970.03	8,732,264.24	7,856,144.43
Cota-Parte do IPVA	14,029.64	23,316.13	10,305.91	10,228.76	19,143.29	51,026.16	25,002.24	45,927.72	29,729.85	25,115.54	27,511.65	11,831.81	293,168.70	267,770.59
Cota-Parte do ITR	433,597.97	361,227.32	240,856.51	46,096.71	6,959.98	81,156.50	9,252.89	18,342.48	10,691.72	12,872.63	44,642.80	818,707.60	2,084,395.01	1,289,569.11
Transferências da LC nº 87/1996														
Transferências da LC nº 61/1989	3,544.22	3,537.29	4,316.47	3,146.45	1,130.81	6,127.95	2,378.02	2,727.25	2,986.64	2,082.03	3,149.05	3,378.72	38,504.90	37,800.00
Transferências do FUNDEB	215,356.22	205,627.41	152,956.06	153,554.21	163,806.91	142,356.59	186,118.11	164,395.68	154,553.45	162,194.08	151,280.23	166,081.39	2,018,280.34	1,896,200.00
Outras Transferências Correntes	211,423.04	1,155,964.49	192,037.69	196,601.57	382,159.12	347,556.52	795,828.72	1,613,248.94	642,539.19	413,817.36	354,721.49	424,579.80	6,730,477.93	5,327,155.28
Outras Receitas Correntes							2,996.10	1,514.19	1,514.19	1,083.30	1,945.08	1,514.19	10,567.05	13,700.00
DEDUÇÕES (II)	102,571.16	443,255.47	442,543.08	468,373.11	414,371.00	411,110.84	461,905.04	460,833.63	398,395.82	834,546.08	395,753.24	549,920.07	5,383,578.54	5,131,640.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	70,483.77	62,466.39	74,476.34	69,632.46	71,834.70	79,849.16	81,265.98	78,085.28	78,278.98	83,604.84	78,728.06	82,068.68	910,774.64	1,984,200.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														2,000.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários				7,067.73	23,009.09			29,687.16		404,008.39	0.00	0.00	463,772.37	36,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	32,087.39	380,789.08	368,066.74	391,672.92	319,527.21	331,261.68	380,639.06	353,061.19	320,116.84	346,932.85	317,025.18	467,851.39	4,009,031.53	3,109,440.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1,605,870.74	3,495,478.76	1,931,774.12	1,998,212.46	2,082,453.14	1,966,529.15	2,644,505.66	3,364,045.22	3,199,927.43	2,329,658.56	2,028,168.17	2,746,697.62	29,393,321.03	26,604,432.86
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)									670,552.00		0.00	0.00	670,552.00	341,937.37
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1,605,870.74	3,495,478.76	1,931,774.12	1,998,212.46	2,082,453.14	1,966,529.15	2,644,505.66	3,364,045.22	2,529,375.43	2,329,658.56	2,028,168.17	2,746,697.62	28,722,769.03	26,262,495.49
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1,605,870.74	3,495,478.76	1,931,774.12	1,998,212.46	2,082,453.14	1,966,529.15	2,644,505.66	3,364,045.22	2,529,375.43	2,329,658.56	2,028,168.17	2,746,697.62	28,722,769.03	26,262,495.49

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3.460.400,00	2.089.215,61
Receita de Contribuições dos Segurados	1.984.200,00	777.824,48
Ativo	1.984.200,00	777.824,48
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	1.455.200,00	595.891,62
Ativo	1.455.200,00	595.891,62
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	18.000,00	463.772,37
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	18.000,00	463.772,37
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	3.000,00	251.727,14
Compensação Financeira entre os Regimes	2.000,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		251.727,14
Demais Receitas Correntes	1.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	3.460.400,00	1.837.488,47

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	881.000,00	656.287,29	656.287,29	656.287,29	
Aposentadorias	688.000,00	515.422,92	515.422,92	515.422,92	
Pensões por Morte	193.000,00	140.864,37	140.864,37	140.864,37	
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	881.000,00	656.287,29	656.287,29	656.287,29	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	2.579.400,00	1.181.201,18	1.181.201,18	1.181.201,18	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	278.767,60
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	27.121,39
Investimentos e Aplicações	15.284.651,94
Outros Bens e Direitos	185.047,17

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	442.600,00	179.431,25
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	442.600,00	179.431,25

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	216.300,00	106.949,00	88.819,69	88.145,50	
Pessoal e Encargos Sociais	10.100,00	389,88	324,90	324,90	
Demais Despesas Correntes	206.200,00	106.559,12	88.494,79	87.820,60	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	15.000,00	69,48	57,90	57,90	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	231.300,00	107.018,48	88.877,59	88.203,40	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	211.300,00	72.412,77	90.553,66	91.227,85	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	312.619,49
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	28.626.632,86	25.533.568,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.415.685,45	1.796.345,18
IPTU	233.306,38	134.429,84
ISS	465.755,90	317.773,89
ITBI	779.322,03	779.322,20
IRRF	835.214,00	455.432,99
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	102.087,14	109.386,26
Contribuições	2.221.300,00	929.973,23
Receita Patrimonial	189.000,00	822.908,50
Aplicações Financeiras (II)	189.000,00	822.908,50
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	23.706.947,41	21.917.259,24
Cota-Parte do FPM	8.363.748,00	7.737.960,36
Cota-Parte do ICMS	6.656.144,43	5.951.173,34
Cota-Parte do IPVA	227.030,59	204.659,11
Cota-Parte do ITR	1.198.869,11	1.031.655,93
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989	37.800,00	31.423,39
Transferências do FUNDEB	1.896.200,00	1.597.296,71
Outras Transferências Correntes	5.327.155,28	5.363.090,40
Demais Receitas Correntes	93.700,00	67.082,23
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	93.700,00	67.082,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	28.437.632,86	24.710.659,88
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.892.508,21	3.289.785,03
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	30.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	30.000,00	
Transferências de Capital	3.862.508,21	3.289.785,03
Convênios	3.822.508,21	2.979.785,03
Outras Transferências de Capital	40.000,00	310.000,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.892.508,21	3.289.785,03
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	32.330.141,07	28.000.444,91

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	25.118.620,80	23.553.881,62	22.729.245,72	22.140.206,41	379.633,68	22.882,06	22.882,06
Pessoal e Encargos Sociais	12.168.277,65	11.498.167,80	11.498.102,82	11.422.116,51	49.451,13	0,06	0,06
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00						
Outras Despesas Correntes	12.950.343,15	12.055.713,82	11.231.142,90	10.718.089,90	330.182,55	22.882,00	22.882,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	25.118.620,80	23.553.881,62	22.729.245,72	22.140.206,41	379.633,68	22.882,06	22.882,06
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.152.889,52	5.814.116,33	4.182.343,63	4.159.697,29	231.311,13		
Investimentos	6.068.889,52	5.730.116,33	4.110.690,88	4.088.044,54	231.311,13		
Inversões Financeiras	0,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras	0,00						
Amortização da Dívida (XX)	84.000,00	84.000,00	71.652,75	71.652,75			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.068.889,52	5.730.116,33	4.110.690,88	4.088.044,54	231.311,13		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	924.700,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	32.112.210,32	29.283.997,95	26.839.936,60	26.228.250,95	610.944,81	22.882,06	22.882,06

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	1.138.367,09

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	342.931,13
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.481.298,22

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)		3.409.582,38
Disponibilidade de Caixa		3.409.582,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	4.160.364,54
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	76.463,96
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	674.318,20
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-3.409.582,38

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	3.409.582,38

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-76.463,96
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.486.046,34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	3.143.115,21

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.028.641,93
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.028.641,93
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	68.643,14	619.429,18	610.944,81		77.127,51	9.124,28	86.631,51	22.882,06	22.882,06	12.466,67	60.407,06	137.534,57
PODER EXECUTIVO	68.643,14	619.429,18	610.944,81		77.127,51	9.124,28	86.631,51	22.882,06	22.882,06	12.466,67	60.407,06	137.534,57
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		70.324,04	70.324,04		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	68.643,14	689.753,22	681.268,85		77.127,51	9.124,28	86.631,51	22.882,06	22.882,06	12.466,67	60.407,06	137.534,57

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		70.324,04	70.324,04		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		70.324,04	70.324,04		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.467.196,00
Previsão Atualizada	34.398.941,07
Receitas Realizadas	29.850.403,42
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.028.641,93
DESPESAS	
Dotação Inicial	24.515.196,00
Dotação Atualizada	33.348.271,43
Despesas Empenhadas	30.430.684,29
Despesas Liquidadas	27.974.275,69
Despesas Pagas	27.256.545,97
Superávit Orçamentário	1.876.127,73

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	30.430.684,29
Despesas Liquidadas	27.974.275,69

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	29.393.321,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	28.722.769,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.722.769,03

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.837.488,47
Despesas Previdenciárias Empenhadas	656.287,29
Despesas Previdenciárias Liquidadas	656.287,29
Despesas Previdenciárias Pagas	656.287,29
Resultado Previdenciário	1.181.201,18
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		1.138.367,09	
Resultado Nominal - Acima da Linha		1.481.298,22	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	758.396,36	0,00	681.268,85	77.127,51
Poder Executivo	758.396,36	0,00	681.268,85	77.127,51
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	95.755,79	12.466,67	22.882,06	60.407,06
Poder Executivo	95.755,79	12.466,67	22.882,06	60.407,06
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	854.152,15	12.466,67	704.150,91	137.534,57

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores 31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE RESULTADO E JULGAMENTO CONCORRENCIA 01/2022

AVISO DE RESULTADO E JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2022 CONCORRENCIA N.º 001/2022 O Município de Santo Antônio do Leverger - MT, com sede na Avenida Santo Antônio, 245, Centro, CEP 78.180-000, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 011/GP/2021 o **resultado e julgamento do CONCORRENCIA 01/2022 objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, conforme Projeto Básico e demais Anexo deste Edital, que dele fazem parte integrante, independente de sua transcrição. Na sessão pública realizadas no dia 17 de Novembro de 2022, compareceu a empresa COEL - COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA-EPP inscrito sobre o CNPJ:03.571.257/0001-91 representado neste ato senhor Mario Borges Junqueira portador do RG nº 13666932 -SSP/MT e inscrito no CPF nº 926.033.191-91, a Presidente da CPL juntamente com os membros e técnicos engenheiro suspende sessão para diligencia será averiguado e analisado os atestados de capacidade técnica apresentada, ficando a o representante da empresa citados e convocados para reabertura da sessão para *continuidade o no dia 22/11/2022 as 09:00. Reaberta a sessão dia 22/11/2022 as 9:00 na sala da licitação* após analise *nas documentações de habilitação apresentada pelo os licitantes*, foi declarada **HABILITADA**. Nesta fase o representante da empresa licitante abdicou do interesse de manifestar recurso administrativo. Em seqüência foi aberto o envelope numero 02 (dois) Proposta de Preço após vista pelo o licitante e comissão da CPL e **suspende sessão para analise minuciosa da proposta de preço apresentada pela a empresa COEL -COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA-EPP inscrito sobre o CNPJ:03.571.257/0001-91 , será averiguado e analisado as composições da planilha apresentada ficando a o representante da empresa citado e convocado para reabertura da sessão para *continuidade o no dia 29/11/2022 as 09:00.*** *No dia 29/11/2022 reaberta a sessão para julgamento da proposta de preço onde que a Presidente da CPL , membros juntamente com os engenheiros técnicos **declara a empresa classificada** , o valor global da proposta de preço apresentada foi de R$ 4.990.698,15 (quatro milhões novecentos e noventa e mil, seiscentos e noventa e oito reais e quinze centavos). O representante da empresa abdicou do interesse de manifestar recurso administrativo no que refere em todas as fases da presente licitação.Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Comissão Municipal de Licitação e pelos licitantes presentes. Será submetido á apreciação do Srª Prefeita Municipal para homologação e adjudicação, em observância á legislação pertinente em vigor.* Santo Antônio do Leverger – MT, 30 de novembro de 2022. Lidiane Batista de Rezende Presidente da CPL Port. 011/GP/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA N.º 003/2022

AVISO DE LICITAÇÃOPROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2022 **CONCORRENCIA N.º 003/2022**A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger - MT, através da sua Presidente da CPL e membros, tornam público aos interessados, que fará licitação na modalidade CONCORRENCIA 003/2022, objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PA-

RA CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM MICROREVESTIMENTO DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, conforme Projeto Básico e demais Anexo deste Edital, que dele fazem parte integrante, independente de sua transcrição. A sessão será realizada às 09h00min do dia 23 de Janeiro de 2023, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.*leverger.mt.gov.br*, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail *licitacao@leverger.mt.gov.br.* Santo Antonio do Leverger – MT, 30 de novembro de 2022.Lidiane Batista de Rezende Presidente CPL Portaria 11/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº. 421/2022

PORTARIA Nº. 421/2022

DE: 01 DE DEZEMBRO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **EVANETE VIEIRA TOMICHA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **EVANETE VIEIRA TOMICHA,** em 01/12/2022 a 30/12/2022, com período aquisitivo de 13/02/2020 a 12/02/2021, com retorno as suas atividades em 31 de Dezembro de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE DEZEMBRO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº. 420/2022

PORTARIA Nº. 420/2022

DE: 01 DE DEZEMBRO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **ELIEZER SILVA DE MORAIS** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **ELIEZER SILVA DE MORAIS,** em 07/12/2022 a 06/01/2023, com período aquisitivo de 31/07/2020 a 30/07/2021, com retorno as suas atividades em 07 de Janeiro de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE DEZEMBRO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº. 419/2022

PORTARIA Nº. 419/2022

DE: 01 DE DEZEMBRO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **ARLINDO JOSE GUERRA DOS SANTOS** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **ARLINDO JOSE GUERRA DOS SANTOS,** em 01/12/2022 a 30/12/2022, com período aquisitivo de 14/02/2020 a 13/02/2021, com retorno as suas atividades em 31 de Dezembro de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE DEZEMBRO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO CONTRATO N. º 117/2022 - DISPENSA 037/2022

CONTRATO N.º 117/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 117/2022

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.

362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628- 000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT**,** denominado ***CONTRATANTE***, e do outro lado, a empresa **ORLANDO ALVES DE SOUZA-ME, CNPJ – 09.452.613/0001-34,** com sede na Rua Piracicaba, n° 1773, Cidade Primavera II, Primavera do Leste/MT, CEP: 78. 850-000, doravante denominada simplesmente ***CONTRATADA***, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

01.1. Contratação de empresa especializada em assessoria de imprensa para registro de fotos e filmagens em geral, produção de materiais de texto sobre ações institucionais realizados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	02	Gabinete do Prefeito
Funcional programática	04.131.5002. 2006	Manutenção do Gabinete do Prefeito
Ficha	53	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

03.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 037/2022, e se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) parcelas até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização do serviço, por meio de ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a entrega total/parcial do objeto e apresentação da Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato/objeto, devendo, ainda, estar acompanhada dos documentos de regularidade exigidos legalmente, obedecendo aos prazos estabelecidos em lei e decretos vigentes.

4.2 - O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente e efetuado de acordo com a execução dos serviços e mediante apresentação das notas fiscais de prestação de serviços, a qual deverá ser atestada pelo setor responsável, antes do pagamento.

4.3 - O valor de cada parcela mensal será igual ao resultado obtido pela divisão do valor anual contratado pelo número de meses do período contratado.

4.4 - Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal e estar em dia com as obrigações fiscais, emitindo todas as certidões negativas, relativas a débitos em todas as esferas.

- O valor total da prestação de serviços, objeto do presente contrato é de **R$ 44.900,00** (quarenta e quatro mil e novecentos reais).

4.5 - A Administração se obriga a fazer o pagamento à vista, após o recebimento do produto, devidamente atestado pelo setor competente, acompanhada da nota fiscal atestada pelo departamento competente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1.O prazo de vigência será de 10 (dez) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratempos, cabendo à Contratada adotas as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

6.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/21, com as devidas justificativas conforme a seguir:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇOES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o TITULO IV CAPITULO I da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.2 - Realizar às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

9.3 - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Santo Antônio de Leste ou a terceiros;

9.4 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.5 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.6 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.7 - Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.8 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.9 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.10 - Orientar seus empregados quanto às normas e procedimentos a serem adotados durante o exercício de suas funções.

CLÁUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

10.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

10.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.5 Pagará à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

10.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7 Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1.A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos do TITULO III CAPITULO VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

12.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1.As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste-MT, 30 de novembro 2022.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

ORLANDO ALVES DE SOUZA-ME

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 427/2022

PORTARIA Nº. 427/2022.

DE: 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

EXONERA, O SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO SR° **FABRICIO DZAIWAPU WAMARIMITSI**, DO CARGO DE **CHEFE DA AGRICULTURA FAMILIAR INDÍGENA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA

ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo1º- EXONERAR do Cargo de **CHEFE DA AGRICULTURA FAMILIAR INDÍGENA**, o servidor público comissionado sr° **FABRICIO DZAIWAPU WAMARIMITSI**.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 30 NOVEMBRO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 426/2022

PORTARIA Nº. 426/2022

DE: 01 DE DEZEMBRO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **ARI JOSE DE SOUZA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **ARI JOSE DE SOUZA,** em 16/12/2022 a 31/12/2022, com período aquisitivo de 14/02/2021 a 13/02/2022, com retorno as suas atividades em 01 de Janeiro de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE DEZEMBRO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 425/2022

PORTARIA Nº. 425/2022

DE: 01 DE DEZEMBRO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **WALQUIRIA RODRIGUES BARRETO** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **WALQUIRIA RODRIGUES BARRETO,** em 01/12/2022 a 15/12/2022, com período aquisitivo de 22/08/2021 a 21/08/2022, com retorno as suas atividades em 16 de Dezembro de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE DEZEMBRO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 424/2022

PORTARIA Nº. 424/2022

DE: 01 DE DEZEMBRO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **VANDOIR LUIZ ROBE** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **VANDOIR LUIZ ROBE,** em 01/12/2022 a 30/12/2022, com período aquisitivo de 08/10/2020 a 07/10/2021, com retorno as suas atividades em 31 de Dezembro de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE DEZEMBRO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 423/2022

PORTARIA Nº. 423/2022

DE: 01 DE DEZEMBRO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **VANDERLEI CUSTODIO FONSECA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **VANDERLEI CUSTODIO FONSECA,** em 19/12/2022 a 03/01/2023, com período aquisitivo de 09/01/2021 a 08/01/2022, com retorno as suas atividades em 04 de Janeiro de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE DEZEMBRO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 422/2022

PORTARIA Nº. 422/2022

DE: 01 DE DEZEMBRO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **LARISSA APARECIDA MELO MEDEIROS** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **LARISSA APARECIDA MELO MEDEIROS,** em 01/12/2022 a 10/12/2022, com período aquisitivo de 11/06/2021 a 10/06/2022, com retorno as suas atividades em 11 de Dezembro de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE DEZEMBRO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 418/2022

PORTARIA Nº. 418/2022

DE: 01 DE DEZEMBRO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **ARI JOSE DE SOUZA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **ARI JOSE DE SOUZA,** em 01/12/2022 a 15/12/2022, com período aquisitivo de 14/02/2020 a 13/02/2021, com retorno as suas atividades em 16 de Dezembro de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE DEZEMBRO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE LICITACÃO DESERTA E REABERTURA PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2022.

AVISO DE LICITACÃO DESERTA E REABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2022.

A Prefeitura de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2022 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2022 quefoi abertono dia 28 de novembro de 2022, às 09h00min (horário oficial de Brasília - DF), foi declarado como **LICITAÇÃO DESERTA,** terá uma nova **REABERTURA no dia 15/12/2022 às 09h00min** (horário oficial de Brasília - DF)**.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PRESTE SERVIÇO DE FRETE (LOCAÇÃO) DE 01 (UM) CAMINHÃO QUE POSSUA BAU (COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL INCLUSO), PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: pregaosfa@outlook.com ou através do site http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/ ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min às 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Sr. JEAN.

São Félix do Araguaia – MT, em 30 de novembro de 2022.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Port. nº 016/2021.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2022

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: INGRED DANIELA BARROS GARCIA, Brasileira, Convivente, Produtora Rural, inscrita no CPF sob o nº 071.244.641-96 e Identidade RG nº 2.928.243-8 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 21/01/2015, com residência e domicílio no seguinte endereço: Estrada Geral, s/nº - PA D Pedro, Setor Trevo do Macaco, Fazenda 2D - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 043/2022

CONTRATO emitido em 25/02/2022, com VIGÊNCIA de 3 meses e 1 dia, iniciando em 01/02/2022 e terminando em 02/05/2022, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais).

1º ADITIVO emitido em 02/05/2022 - Vigência estendida em mais 3 meses, de 02/05/2022 a 02/08/2022, totalizando 6 meses e 1 dia desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais - Remuneração mantida em R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) - LOTAÇÃO mantida como SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EMEBC DE PONTINÓPOLIS (Sede) - DOTAÇÃO mantida em Órgão 07 - Unidade 03 - Projeto-Atividade 2.045 - Elemento de Despesa 3.1.90.04

DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 11/10/2022

VIGÊNCIA: MANTIDO o prazo em 6 meses e 1 dia - De 1º de fevereiro de 2022 a 00/01/1900

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 1.482,26 (mil quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EMEBC DE PONTINÓPOLIS (Sede)

DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2022.

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

Pregão Eletrônico SRP nº. 042/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato, através de seu Pregoeiro torna público a realização através da plataforma eletrônica www.bnc.org.br, por intermédio da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), certame licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 042/2022, do tipo de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Tendo por Objeto: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10 PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL,** conforme especificações do Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **16 de DEZEMBRO de 2022, às 08h30min**. O inicio de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **02/12/2022** até as 08h30m do dia **16/12/2022.** Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**, por intermédio da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)**. Informações poderão ser obtidas ainda pelo **e-mail: pregaosfa@outlook.comou através do site http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/ ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00-min as 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel. (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Sr. Jean Flávio.**

São Felix do Araguaia – MT, em 30 de novembro de 2022.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro Oficial.

Portaria n.º 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 25% DO ITEM 01 REFERENCIA: PROCESSO LICITATÓRIO N. º 003/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. º 001/2020 CONTRATO N. º 05/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 25% DO ITEM 01

Referencia:

Processo Licitatório n. º 003/2020

Pregão Eletrônico SRP n. º 001/2020

Contrato n. º 05/2020

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob Nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, e de outro a empresa **VILSON PEREIRA DOS SANTOS - TRANSPORTE ME, inscrita no CNPJ sob nº10. 677.306/0001-30**, com sede no Sitio Bom Jesus, s/nº, Setor Escolinha, PA Dom Pedro, São Félix do Araguaia - MT representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **VILSON PEREIRA DOS SANTOS**, portador da carteira de identidade n.º 2435045- SSP/PA e do CPF de n.º 874.104. 431-20, firmam o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 05/ 2020,** Processo Licitatório de n. ° 03/2020 , Pregão Eletrônico SRP n°. 05/ 2020**,** nos termos da Lei n°. 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente termo tem como objeto o segundo reequilibro econômico financeiro dos **serviços de Transporte Escolar, linhas adicionais e ônibus reserva, para a rede de Ensino Público da Secretaria de Educação, Desporto, Lazer e Cultura do Município de São Félix do Araguaia - MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

Fica alterado a cláusula primeira, 1.2, item 01 do contrato original n. º 05/ 2020, aditivando 25%, sendo acrescido 7.500(sete mil e quinhentos km do percurso).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente termo, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

6.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 30 de novembro de 2022.

PREFEITURA DE SAO FÉLIX DO ARAGUAIA- MT JANAILZA TAVEIRA LEITE	**VILSON PEREIRA DOS SANTOS - TRANSPORTE ME** VILSON PEREIRA DOS SANTOS

Testemunha: Testemunha:

_____ _____

CPF:_____ CPF:_____

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2022 PREGÃO PRESENCAL Nº 038/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2022

PREGÃO PRESENCAL Nº 038/2022

OBJETO:PREGAO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, RECURSO PRÓPRIO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA EDITAL E DEMAIS ANEXOS INTEGRANTE DO PROCESSO.

FORNECEDOR: GRAFICA PRINTEX

CNPJ: 26.950.851/0001-99.

Avenida Dom Pedro Casaldaliga, s/nº, Loja, Bairro Vila Nova.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

TEL.: (66) 98419-7955.

E-MAIL.: gráficaprintexmt@gmail.com.

Vencedora dos itens 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 53, 55, 59, 62, 66, 67, 69, 70, 72, 74, 76, 78, 80, 82, 84, 85, 87, 88, 90, 92 e 94 do Certame no valor global de **R$ 402.541,30 (Quatrocentos e Dois Mil, Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Trinta Centavos).**

São Félix do Araguaia - MT, em 29 de novembro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

CONTRATANTE:

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2022 PREGÃO PRESENCAL Nº 038/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2022

PREGÃO PRESENCAL Nº 038/2022

OBJETO:PREGAO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, RECURSO PRÓPRIO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA EDITAL E DEMAIS ANEXOS INTEGRANTE DO PROCESSO.

FORNECEDOR: VICTOR RODRIGUES DA SILVA BRITO-ME.

CNPJ: 24.096.243/0001-33.

Avenida Dom Pedro Casaldaliga, nº 1337, Bairro Núcleo Embrião, Setor 5.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

TEL.: (66) 98458-4890.

E-MAIL.: impressao01.digital@gmail.com.

Vencedora dos itens 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 51, 52, 54, 56, 57, 58, 60, 61, 63, 65, 68, 71, 73, 75, 77, 79, 81, 83, 86, 89, 91, 93 e 95 do Certame no valor global de **R$ 450.401,55 (Quatrocentos e Cinquenta Mil, Quatrocentos e Um Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).**

São Félix do Araguaia - MT, em 29 de novembro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

CONTRATANTE:

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022 DISPENSA Nº 011/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022

DISPENSA nº 011/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – AMPLIAÇAODO ESPAÇO FISICO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO BASICA OSVALDO BORGES RODRIGUES, LOCALIZADA NO P.A. DOM PEDRO – SETOR CAPAO VERDE, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, A CONSTRUÇÃO ABRANGERÁ UMA ÁREA TOTAL DE 84,46 m²**; Sessão de Abertura de documentos de habilitação e Proposta Comercial ocorreu no dia 22/11/2022, com início às 09h00min (nove) horas e tendo como vencedora do certame:

Para a empresa:

NOVAIS & MARÇAL NOVAIS LTDA.

CNPJ: 09.146.524/0001-60.

Rua Manoel Ferreira Rocha, s/n, Centro.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

Tel.: (66) 3522-1315 / (66) 98434-7929.

E-mail: eletromatt@hotmail.com.

Vencedora do item do Certame no valor global de **R$ 145.627,59 (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta e Nove Centavos).**

SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT, 30 DE NOVEMBRO DE 2022

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PMSFA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

PROJETO DE LEI PCCS – PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS

IVANILDO VILELA DA SILVA, Prefeito do Município de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes, funcionários públicos e os nobres vereadores a participarem da Audiência Pública para discussão do Projeto de lei da PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários de São José do Povo, a ser realizado nas dependências do CRAS de São José do Povo no dia 13 de dezembro de 2022, Terça-Feira com início às 14:00 horas.

São José do Povo, 30 de novembro de 2022.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 707/2022

DISPÕE SOBRE RETORNO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR.

TARCISIO ANOR GARBIN, Prefeito Municipal Interino de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado pelo servidor **ADRIANO BATISTA,** referente ao período de 14/10/2022 à 14/11/2022;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, o retorno de Licença Saúde ao servidor **ADRIANO BATISTA,** matrícula funcional nº 2370, efetivo no cargo de Eletricista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir do dia **15/11/2022**, conforme atestado médico supramencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do dia 15 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro - MT, 30 de novembro de 2022.

TARCISIO ANOR GARBIN

Prefeito Municipal Interino

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022
PROCESSO ADM: Nº 166/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA SECRETARIA DE SAÚDE E GÁS OXIGÊNIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEMAIS ITENS PARA OFICINA

Empresas vencedoras valor total: R$76.016,66 (setenta e seis mil e dezesseis reais e sessenta e seis centavos): **GL OXIGENIO EIRELI** (12520836000104) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 11, 12 e 13 no valor total de R$6.798,70 (seis mil e setecentos e noventa e oito reais e setenta centavos). **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA** (34597955000785) com os lotes: 7, 8, 9 e 10 no valor total de R$54.465,96 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos). **ISAC DIEGO DA ROSA - ME** (14513950000124) com o lote: 6 no valor total de R$14.752,00 (quatorze mil e setecentos e cinquenta e dois reais).

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, 29 de novembro de 2022

ADIRAN CELESTINO DA SILVA AMARAL CONDUTOR DE PROCESSOS

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DE COORDENAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Juliana Ghedin Cappellesso no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO a realização de todos os procedimentos e cumpridas todas as etapas previstas, prazos recursais e demais exigências pertinentes para o PROCESSO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DE COORDENAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,

HOMOLOGA, para que produza os efeitos de direito, o resultado final da eleição para a função de Coordenação Escolar e PROCLAMA eleitas, para o Biênio 2023/2024:

Carla Regina Paiva, Escola Municipal João Trevisan. Ádila Geny Inácio dos Santos Souza, Núcleo de Educação Infantil Criança Esperança, Silvana Terezinha Santos Abreu Silva, Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe. Beatriz Sonia Gava Dockhorn, Escola Municipal Professora Tereza Rosa Teixeira Barbosa, Lindalva Marques Ayello, Escola Municipal José Cezário de Castilho. Adelvina Luiz Vinhal, Escola Municipal Pedro Coelho Portilho.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura,

São José do Rio Claro – MT, 30 de novembro de 2022.

JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 002/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022
PROCESSO ADM: Nº 162/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES QUE DEPENDEM DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO RIO CLARO/MT

Empresas vencedoras valor total: R$2.867.049,37 (dois milhões e oitocentos e sessenta e sete mil e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos): **ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA-ME** (08697852000191) com os lotes: 75, 206, 208, 210, 281 e 286 no valor total de R$3.177,00 (três mil e cento e setenta e sete reais). **OLMIR IORIS E CIA LTDA** (70429956000199) com o lote: 34 no valor total de R$7.440,00 (sete mil e quatrocentos e quarenta reais). **PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** (30888187000172) com o lote: 15 no valor total de R$4.095,00 (quatro mil e noventa e cinco reais). **A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTSOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP** (22627453000185) com os lotes: 135 e 217 no valor total de R$210,55 (duzentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos). **C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME** (26457348000104) com os lotes: 12, 16, 26, 27, 37, 40, 45, 46, 92, 94, 97, 128, 133, 177, 178, 193, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 252, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 264, 265, 271, 272, 273, 296, 297, 298, 299 e 300 no valor total de R$78.573,88 (setenta e oito mil e quinhentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos). **HIPERDENTAL COMERCIO E REP. DE PROD. ODONTO E MED HOSP. LTDA EPP** (13994852000193) com os lotes: 71, 89, 93, 132, 134, 140, 157, 159, 160, 183, 184, 194, 200, 209, 211, 212, 213, 214, 246, 274, 280 e 284 no valor total de R$28.971,21 (vinte e oito mil e novecentos e setenta e um reais e vinte e um centavos). **ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI ME** (27718661000103) com o lote: 162 no valor total de R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). **OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** (25252533000191) com os lotes: 112, 113 e 114 no valor total de R$10.650,00 (dez mil e seiscentos e cinquenta reais). **GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (17472278000164) com os lotes: 52, 58, 61, 79 e 100 no valor total de R$15.798,00 (quinze mil e setecentos e noventa e oito reais). **PERFIL HOSPITALAR LTDA** (19430036000133) com o lote: 59 no valor total de R$2.300,00 (dois mil e trezentos reais). **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** (12889035000102) com os lotes: 3, 8, 127, 163, 164, 189, 247 e 248 no valor total de R$22.359,26 (vinte e dois mil e trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos). **SALVI E LOPES E CIA LTDA.** (82478140000134) com os lotes: 23, 44, 47, 76, 181, 197 e 283 no valor total de R$59.213,00 (cinquenta e nove mil e duzentos e treze reais). **MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA** (28199997000170) com os lotes: 33, 36, 119 e 120 no valor total de R$7.411,92 (sete mil e quatrocentos e onze reais e noventa e dois centavos). **L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** (44134704000122) com os lotes: 1, 2, 4, 5, 9, 10, 13, 17, 28, 29, 30, 38, 48, 49, 50, 51, 54, 57,

62, 72, 74, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 95, 101, 102, 103, 104, 106, 108, 115, 116, 117, 125, 131, 136, 138, 139, 141, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 176, 180, 190, 192, 196, 226, 227, 228, 232, 233, 234, 235, 236, 249, 253, 261, 262, 263, 269, 276, 277, 287, 288, 291, 293, 301 e 305 no valor total de R$1.455.106,78 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e cinco mil e cento e seis reais e setenta e oito centavos). **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME** (06372763000140) com os lotes: 18, 19, 20, 39 e 78 no valor total de R$318.390,00 (trezentos e dezoito mil e trezentos e noventa reais). **MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** (25463374000174) com os lotes: 24, 25, 35, 53, 122 e 302 no valor total de R$18.203,25 (dezoito mil e duzentos e três reais e vinte e cinco centavos). **COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA** (46093723000183) com os lotes: 32 e 109 no valor total de R$201.060,00 (duzentos e um mil e sessenta reais). **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME** (28418133000100) com o lote: 55 no valor total de R$2.221,80 (dois mil e duzentos e vinte e um reais e oitenta centavos). **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** (27455068000111) com o lote: 161 no valor total de R$212.450,00 (duzentos e doze mil e quatrocentos e cinquenta reais). **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME** (03250803000192) com os lotes: 6, 7, 14, 31, 42, 43, 56, 60, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 73, 88, 90, 91, 96, 98, 99, 105, 107, 110, 111, 118, 121, 123, 124, 126, 129, 130, 137, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 154, 155, 156, 166, 167, 175, 179, 182, 185, 186, 188, 191, 195, 198, 201, 203, 204, 205, 207, 215, 216, 218, 219, 220, 223, 224, 225, 231, 237, 238, 250, 251, 268, 270, 275, 278, 279, 282, 285, 289, 290, 292, 294, 303, 304 e 306 no valor total de R$406.507,22 (quatrocentos e seis mil e quinhentos e sete reais e vinte e dois centavos). **NORTELAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI-ME** (28729142000103) com os lotes: 11, 21, 22, 152, 153, 199, 202, 229, 230, 266, 267 e 307 no valor total de R$7.410,50 (sete mil e quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos).

Itens desertos: 41, 158 e 295

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, 29 de novembro de 2022

ADIRAN CELESTINO DA SILVA AMARAL CONDUTOR DE PROCESSOS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 708/2022

DISPÕE SOBRE RETORNO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR.

TARCISIO ANOR GARBIN, Prefeito Municipal Interino de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado pela servidora **CLEIDE MARIA ANZIL,** referente ao período de 06/09/2022 à 05/11/2022;

CONSIDERANDO a Perícia Médica realizada em 30/09/2022;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, o retorno de Licença Saúde a servidora **CLEIDE MARIA ANZIL,** matrícula funcional nº 2601, comissionada no cargo de Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a partir do dia **07/11/2022**, conforme laudo médico pericial emitido na Perícia Médica supramencionada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do dia 07 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro - MT, 30 de novembro de 2022.

TARCISIO ANOR GARBIN

Prefeito Municipal Interino

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022
PROCESSO ADM: Nº 160/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

Empresas vencedoras valor total: R$209.247,17 (duzentos e nove mil e duzentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos): **EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA** (71505564000124) com o lote: 89 no valor total de R$241,20 (duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos). **DENTAL OPEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** (08849206000100) com os lotes: 49, 69, 95, 96 e 126 no valor total de R$5.398,50 (cinco mil e trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). **M.TESTA CONFECCAO ME** (23829339000109) com os lotes: 84 e 132 no valor total de R$2.696,00 (dois mil e seiscentos e noventa e seis reais). **MICRODENT APARELHOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA** (58061557000112) com o lote: 41 no valor total de R$3.880,00 (três mil e oitocentos e oitenta reais). **DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA EPP** (02375705000119) com os lotes: 16, 58, 87 e 93 no valor total de R$7.200,25 (sete mil e duzentos reais e vinte e cinco centavos). **SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIR** (28820255000110) com os lotes: 1, 3, 4, 5, 6, 8, 10, 11, 13, 14, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 42, 43, 44, 46, 53, 57, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 71, 73, 75, 77, 79, 80, 85, 86, 94, 97, 98, 100, 101, 103, 107, 108, 109, 110, 111, 113, 117, 118, 120, 121, 122, 124, 127, 128, 131 e 135 no valor total de R$68.999,92 (sessenta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP** (26240632000116) com os lotes: 7, 38, 45, 54, 76, 88, 106, 112 e 134 no valor total de R$18.244,48 (dezoito mil e duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). **C. PARRA VIEIRA** (10641724000178) com os lotes: 9, 81, 82 e 83 no valor total de R$17.335,00 (dezessete mil e trezentos e trinta e cinco reais). **DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA** (44223526000106) com os lotes: 12 e 56 no valor total de R$16.264,00 (dezesseis mil e duzentos e sessenta e quatro reais). **HIPERDENTAL COMERCIO E REP. DE PROD. ODONTO E MED HOSP. LTDA EPP** (13994852000193) com os lotes: 2, 17, 39, 47, 48, 50, 51, 52, 55, 59, 60, 63, 70, 72, 74, 91, 92, 99, 102, 104, 114, 116, 123, 129, 130 e 136 no valor total de R$65.107,90 (sessenta e cinco mil e cento e sete reais e noventa centavos). **D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** (02228938000199) com o lote: 40 no valor total de R$3.879,92 (três mil e oitocentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos).

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, 29 de novembro de 2022

ADIRAN CELESTINO DA SILVA AMARAL CONDUTOR DE PROCESSOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15/2022/SEDEC/SJRC/MT

Dispõe sobreCalendário Escolar da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I da Lei nº 9.394/96; Considerando ainda, a necessidade de normatizar o início e término do ano letivo nas unidades escolares municipais; Determinar que o Calendário Escolar para a Educação Básica deverá ter no mínimo 200 (duzentos) dias letivos. Sendo a matriz curricular com a carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas, máxima de 880 (oitocentas e oitenta) horas anual.

RESOLVE:

Art. 1º - O Calendário Escolar Municipal do Ano Letivo de 2023 terá 202 (duzentos e dois), dias letivos, bem como 808 (oitocentas e oito horas anual).

Art.2º - Estabelecer o início do ano letivo para **06/02/2023** e o dia **19/12/2023** para o **término** do ano letivo nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

§ - Estabelecer o dia **20/12/2023** para trabalho interno dos Servidores da Educação Municipal nas Unidades Escolares.

Art.3º - 1º Bimestre. Início dia 06/02/2023 – Término dia 18/04/2023.

2º Bimestre. Início dia 19/04/2023 – Término dia 30/06/2023.

3º Bimestre. Início dia 19/07/2023 – Término dia 28/09/2023.

4º Bimestre. Início dia 02/10/2023 – Término dia 19/12/2023.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Calendário aprovado na Sessão do Conselho Municipal de Educação Realizada no dia: 11/11/2022.
Maria Beatriz Magalhães Morais
Presidente do CME/SJRC/MT.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura,

São José do Rio Claro – MT, 29 de novembro de 2022.

JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 875/2022

LEI MUNICIPAL Nº 875/2022 São José Xingu – MT 30 de novembro de 2022.

INSTITUI A DATA EM QUE SE COMEMORA O INCENTIVO À PRÁTICA DE ESPORTES POR CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA SEDE MUNICÍPIO E DISTRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora Rosa Pereira Lago, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 49, da Lei Orgânica Municipal, apresenta para apreciação e deliberação do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, a data do dia 12 de outubro, em que se comemora o incentivo à pratica de esportes por crianças e adolescentes.

Art. 2º São objetivos desta lei, o incentivo ao Esporte, como forma de promover e consolidar o esporte como direito social guiado pelos princípios da democratização e inclusão social, valorizando a acessibilidade, descentralização, intersetorialidade e multidisciplinaridade das ações esportivas.

Art. 3º A promoção e o incentivo do desenvolvimento do esporte educacional e do esporte de participação o se darão por meio de:

I - criação de programas, projetos e eventos esportivos nas diferentes modalidades, incluindo modalidades não populares e esportes radicais e de aventura, de natureza, esporte adaptado e tradicional bem como programas de lazer para crianças, adolescentes, adultos e idosos, pessoas com deficiência e pessoas com necessidades especiais;

II - financiamento de projetos de criação de escolinhas e centros de treinamentos de entidades sem fins lucrativos;

III - intermediação e estabelecimento de programas esportivos e de lazer com comunidades, instituições de ensino públicas e particulares junto às ligas e federações, com intuito de abranger várias classes sociais, favorecendo o acesso e permanência do cidadão escolar e não escolar em espaços que oportunizem práticas sistematizadas e/ou não sistematizadas como elemento de convivência positiva;

IV - uso dos equipamentos públicos e/ou privados de nosso território (escolas, unidades de saúde, autarquias, empresas);

V - promover condições para construir, reformar, implantar, ampliar, adaptar e modernizar a infraestrutura esportiva pública existente no Município dentre as escolas, ginásios, piscinas, campos, praças, pista de atletismo e outros agrupamentos, além de parques e jardins, garantindo a articulação entre as entidades privadas e as três esferas do governo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 30 de novembro de 2022.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Têm por objeto do presente procedimento licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS AVENIDA FRANCISCO ELOI DE OLIVEIRA, DOMETILIA GOMES DE OLIVEIRA, RUA HERMINIA QUITÉRIA DE JESUS, RUA JUARES GABINO SILVEIRA, RUA CLAUDIA REGINA LIMA LUZ E RUA JOSÉ ESPIRITO SANTO LIMA,** das Obras de pavimentação asfáltica, drenagem superficial e sinalização viária, que o Sistema de Esgotamento Sanitário adotado e do tipo Fossa e Sumidouro**,** por execução indireta, em regime de empreitada por preço global , tudo conforme projeto básico, contendo memorial descritivo, planilha orçamentária, resumo do orçamento, cronograma físico-financeiro e projeto arquitetônico e complementares, em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

2. O presente aditivo tem por objetivo de **prorrogar o prazo de execução e vigência** do contrato para mais 02 (Dois) meses, que serão contados a partir de **25/11/2022 até 25/01/2023**, de acordo com Contrato original.

2.1. O presente aditivo justifica – se devido solicitação da empresa através do ofício nº 074/2022 para necessidade de conclusão da obra que não foi concluída devido a falta de matéria prima.

ORIGEM: LEI MUNICIPAL 607/2015 E LEI 8.666/1993 COM AS DEMAIS ALTERAÇÕES.

DATA: 30/11/2022 Mural **da Prefeitura Municipal**
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI - ME

OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE PRAÇA, PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA-MT, vinculado ao **CONVÊNIO Nº 888033/2019**, Ministério da Defesa – Programa Calha Norte, por execução indireta, em regime de empreitada por preço global, tudo conforme projeto básico, contendo memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e complementares, em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

DO ADITIVO:

O Prazo de vigência contratual previsto para 22 de novembro de 2022, fica prorrogado até 22 de dezembro de 2022.

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

DATA: 30/11/2022

ORIGEM: LEI MUNICIPAL 607/2015 E LEI 8.666/1993 COM AS DEMAIS ALTERAÇÕES.

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DISTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 56/2022, **DISTRATANTE**: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ sob n° 15.024.029/0001-80, **DISTRATADA**: **ANA GABRIELA MESSIAS SILVA**. CPF: 062.229.701-50. **Objeto:** Estágio nas Dependências do Centro de Referência de Assistência Social/ CRAS**. Data**: 30/11/2022.

OUVIDORIA
RESOLUÇÃO Nº 04, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social para o Exercício de 2022.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)**,no uso de suas atribuições legais e regimentais;

_considerando as atribuições do CMAS definidasna Lei Complementar Municipal nº 050, de 20 de dezembro de 2018, em reunião extraordinária no dia 22 de novembro de 2022, conforme Ata do CMAS nº 015, de 22 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade, nos termos da Ata do CMAS nº 01, de 22 de novembro de 2022, o Plano de Ação para Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social, ao Exercício de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MICHELA CLÁUDIA DUARTE DA SILVA

Presidente do CMAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2022-GS/SMEC/ PMSJQM-MT-ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS PARA O ANO LETIVO 2023

INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2022-GS/SMEC/PMSJQM-MT

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas e do regime/ jornada de trabalho do Professor, pertencente ao quadro efetivo nas Unidades da Rede Municipal e Professor Pedagogo da Rede Estadual de Ensino em regime de Cooperação Técnica e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, em face da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96 e da Lei Municipal nº 755/98 – que trata da Carreira dos Profissionais da Educação Básica de São José dos Quatro Marcos; considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica e tendo em vista a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino e Professores Pedagogos da Rede Estadual em regime de Cooperação Técnica – **RESOLVE**:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Regulamentar o processo de atribuição de classes e/ou aulas dos professores efetivos, da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2023.

§ 1º A Secretaria de Educação não fará Cooperação Técnica com professores da rede estadual em desvio de função nem com atestado médico.

Art. 2º Todos os professores da Educação, efetivos e que integram o quadro de professores da Rede Municipal de Ensino e Professores Pedagogos Estaduais em Regime de Cooperação Técnica, deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas.

§ 1º A Comissão de Contagem de Pontos e Atribuição de Classes e/ou aulas será composta de:

I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II – 03 (três) diretores das Unidades Escolares; sendo um representante dos CEIs, um representante da Escola Urbana e um representante das Escolas Rurais;

III – 01 (um) professor efetivo da Rede Municipal;

IV – 01(um) professor efetivo da Rede Estadual.

Art. 3º Para a realização da atribuição de classes e/ou aulas a Comissão deverá seguir os procedimentos abaixo:

I – realizar ciclos de estudos desta Portaria até o dia 07.12.2022;

II – divulgar até 07.12.2022 conforme a Instrução Normativa, que contém todas as informações necessárias ao processo de atribuição de classes e/ ou aulas a saber:

a) Período de 08 à 09.12.2022 **–** Preenchimentopelo professor junto com o diretor da Unidade Escolar da ficha de contagem de pontos;

b) O professor pedagogo da Rede Estadual que optar em ser atribuído na Rede Municipal deverá fazer a inscrição na Secretaria de Educação e Cultura;

c) Período de 12 à 13.12.2022 **– C**ontagem de pontos dos professores efetivos da Rede Municipal e Estadual, *conforme* critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa;

d) Afixar para divulgação, no dia 15.12.2022, em todas as Unidades Escolares e na Secretaria Municipal de Educação a relação nominal de professores, por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação.

e) Realizar sessão pública no dia 23/12/2022 (reunião formal para divulgação e apresentação da atribuição) na Escola Municipal Vereador Evilásio Vasconcelos com a participação de todos os professores Pedagogos e Educador Físico da Educação da Rede Municipal e os Pedagogos em

Cooperação Técnica da Rede Estadual, interessados e envolvidos no processo de atribuição de classes e/ou aulas;

f) Elaborar atas ao término de cada fase e etapa do processo de atribuição, discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções atribuídas ou não atribuídas aos professores, com assinatura de todos presentes e todos os membros da Comissão de Trabalho.

SEÇÃO II

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO

Art. 4º Para efeito desta Instrução Normativa considerar-se-á jornada de trabalho do professor efetivo as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas e definidas na Lei de 007 de 11 de março de 2014.

Art. 5º Para a atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividades de sala de aula e horas atividades serão consideradas a carga horária do professor definida na Lei n° 007/11 conforme quadro abaixo:

Jornada	Em sala de aula	Em hora atividade
30 horas	20 horas	10 horas

§1º O cumprimento da jornada de trabalho dos professores efetivos ficará sob a responsabilidade da equipe gestora (Diretor e Coordenador Pedagógico) da unidade escolar registrado em Ponto Digital com devido acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§2º O cumprimento das horas atividades de professores em regência de classe, e que completam a jornada de trabalho em duas ou mais unidades escolares será distribuída proporcionalmente à carga horária atribuída a cada unidade.

§3º O Diretor e Coordenador ficará responsável em acompanhar os lançamentos assim como o cumprimento das horas atividades de cada professor que deverá registrar no ponto digital na Instituição que o mesmo estiver lotado na Rede Municipal de Ensino.

Art.6º Para a **Contagem de Pontos/Classificação** da Atribuição de Classes e/ou Aulas dos professores efetivos, a Comissão de Atribuição deverá considerar os critérios que constam no Anexo I.

Art.7º Caberá a Secretaria de Educação organizar as atribuições dos professores efetivos das áreas de conhecimento em qualquer das Instituições de Ensino da Rede Municipal até o dia **23/12/2022**.

Art. 8º A atribuição de classes e/ou aulas para os professores efetivos da Rede Municipal e Estadual será nos dias **23/12/2022**, e ocorrerá no Auditório da Escola Municipal Vereador Evilásio Vasconcelos, no período Matutino, às 8 horas da manhã, e constará de 04 fases.

1ª Fase: Para todos os professores efetivos da Rede Municipal e Estadual

2ª Fase: Para os professores efetivos ocupantes de 2 cadeiras Municipal e Estadual.

3ª Fase: Para os professores efetivos na Rede Municipal de Ensino, que interessarem em mais 01 jornada de trabalho (aulas excedentes).

4ª Fase: Para os professores aprovados no Processo Seletivo após o edital de convocação no dia 12/01/2023.

SEÇÃO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Aos profissionais efetivos da Rede Municipal que estejam de atestado médico, desvio de função e cargo comissionado será garantido à pontuação constante no Anexo desta Instrução Normativa, no que se refere à titulação, formação e capacitação dentro e fora do município, tempo de serviço e assiduidade/jornada de trabalho e quanto à qualificação profissional, mediante apresentação de documentação.

Art. 10º Não será permitido o Profissional da Educação com dois vínculos Município/Estado exercer a função de Coordenador e nem Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino.

Art.11º Compete à Secretaria Municipal de Educação orientar e acompanhar o processo de execução de atribuição de classes e/ou aulas.

Art.12º. Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pela Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho e, em caso, de impossibilidade, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para conhecimento, análise e parecer.

Art. 13º. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data da sua publicação, com vigência para o Ano Letivo de 2023 – salvo alterações de lei ou adequações de datas estabelecidas de acordo com o Calendário Letivo, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos, 01 de Dezembro de 2022.

Rozinéia Aparecida de Lima

Secretária de Educação e Cultura

Jamis Silva Bolandin

Prefeito

PREVIQUAM
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 09/2021

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N. º 09/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS (PREVIQUAM), inscrito no CNPJ Nº 03.556.113/0001-66, torna público que firmou o primeiro termo aditivo do contrato n.º 09/2021, com a FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.858.022/0001-48, cujo objeto trata-se de**:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA EM CARATER SUPLEMENTAR, OBEJTEIVANDO O ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, BEM CONSULTORIA ADMNISTRATIVA E FINANCEIRA. O valor global da contratação será de**:** R$ 24. 000,00 (vinte e quatro mil reais) a ser pago em 12 parcelas iguais. A vigência do contrato será de 01 de dezembro de 2022 a 30 de novembro de 2023.

São José dos Quatro Marcos- MT, 30 de novembro de 2022.

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR

DIRETOR EXECUTIVO PREVIQUAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 027/2022

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: É “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS LINHAS DISPONÍVEIS NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA/MT, LINHA FORTALEZA, EXTENSÃO XARÁ, EXTENSÃO COLINA VERDE, EXTENSÃO MATA, BORDON LINHA I, BORDON LINHA II, BORDON LINHA III, LINHA RONCADOR, LINHA”.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT

FORNECEDORES: EMPRESA: E. T. DE OLIVEIRA TRANSPORTE - ME**, CNPJ:** 29.245.991/0001-54, com o valor de **R$ 1.301.500,00** (hum milhão trezentos e um mil e quinhentos reais).

Data da ata: 24/11/2022

Vigência: 12 meses

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 132/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.912, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Nomeia Comissão de Fiscalização, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

RESOLVE:

Art. 1º NomearComissão de Fiscalização do Contrato nº 320/2022, originado do processo licitatório Concorrência Pública nº 016/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de estrutura pré-fabricada de concreto armado e construção do ginásio poliesportivo da Vila Olimpica no município de Sorriso-MT, conforme memorial, projetos, planilhas e documentos anexo", constituída pelos servidores abaixo:

- Amanda Luana Xavier Bezerra, Engenheira Civil, CREA 121924771;

- Jessica Tauane Nogueira de Araújo, Engenheira Civil, CREA MT 49704;

- Juliano Fernando Cintra, Engenheiro Eletricista, CREA MT 015703.

Parágrafo único. Os serviços de fiscalização dos membros desta comissão limitar-se-ão a sua competência e atribuição técnica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de novembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.915, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Averba Tempo de Contribuição da servidora Isabete Maria Caovilla Kaiber e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 140 de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso.

R E S O L V E:

Art. 1º Averbar o Tempo de Contribuição,Certidão de Tempo de Contribuição sob o Protocolo nº 17024040.1.00747/20-5, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e Certidão de Tempo de Contribuição nº 111, expedida pela Prefeitura Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, da servidora Isabete Maria Caovilla Kaiber, matrícula 3980, conforme descrição abaixo:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	DEDUÇÕES	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Município de Palma Sola.	01/04/1985 a 30/01/1987		01 ano, 10 meses, 00 dia.
Município de Guaruja do Sul.	01/02/1993 a 31/12/1993		00 ano, 11 meses, 00 dia.
Município de Guaruja do Sul.	01/02/1994 a 31/12/1994		00 ano, 11 meses, 00 dia.
Município de Guaruja do Sul.	01/02/1995 a 30/12/1995		00 ano, 11 meses, 00 dia.
Município de Guaruja do Sul.	05/02/1996 a 19/12/1996		00 ano, 10 meses, 15 dias.
Estado de Santa Catarina.	03/07/1996 a 03/10/1996	91 dias	00 ano, 00 mês, 00 dia.
Estado de Santa Catarina.	04/10/1996 a 03/11/1996	30 dias	00 ano, 00 mês, 00 dia.
Estado de Santa Catarina.	06/11/1996 a 20/11/1996	15 dias	00 ano, 00 mês, 00 dia.
Prefeitura Municipal de São José do Cedro - SC.	02/04/1997 a 30/06/1997		00 ano, 03 meses, 00 dia.
Estado de Santa Catarina.	16/06/1997 a 30/06/1997	15 dias	00 ano, 00 mês, 00 dia.
Estado de Santa Catarina.	01/07/1997 a 30/12/1997		00 ano, 06 meses, 00 dia.
Estado de Mato Grosso.	16/12/1998 a 31/12/1998		00 ano, 00 mês, 15 dias.
Estado de Mato Grosso.	14/08/1999 a 31/12/1999	17 dias	00 ano, 04 meses, 00 dia.
Estado de Mato Grosso.	05/06/2000 a 02/09/2000		00 ano, 02 meses, 28 dias.
Estado de Mato Grosso.	03/09/2000 a 02/10/2000		00 ano, 01 mês, 00 dia.
Centro de Educação Basica Notre Dame Ltda.	02/07/2001 a 03/02/2005	488 dias	02 anos, 02 meses, 29 dias.
Estado de Mato Grosso.	24/03/2002 a 31/12/2002	277 dias	00 ano, 00 mês, 00 dia.
TOTAL EM DIAS LÍQUIDOS			**3.337**
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO			**09 anos, 01 mês e 22 dias.**

Obs. Deduções dias concomitante e sem contribuições.

Art. 2º O período averbado compreende em 3.337 dias líquidos, correspondendo há 09 anos, 01 mês e 22 dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de novembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.322, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação-CME, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Conselho Municipal de Educação - CME é um órgão colegiado e autônomo, que desempenha funções de caráter normativo, deliberativo, propositivo, consultivo e fiscalizador do Sistema Municipal de Ensino, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Ao Conselho Municipal de Educação compete:

I - elaborar o seu Regimento Interno, bem como promover sua reformulação, quando necessário;

II - estabelecer critérios para a adequação da rede física dos estabelecimentos de ensino, observadas as diretrizes traçadas nos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação;

III - incentivar o aprimoramento da qualidade de ensino no território do Município;

IV - emitir parecer sobre:

a) assuntos de natureza educacional, em análise na comunidade, livremente ou por solicitação, independentemente de sua origem;

b) concessão de auxílios ou subvenções e projetos ou programas especiais de interesse do Município.

V - promover análise continuada dos métodos de integração nas diferentes esferas do governo, evidenciando o caráter educacional, visando à integração e a qualidade no atendimento da população, com vistas à otimização das ações;

VI - participar na definição das políticas públicas municipais de educação e na discussão do Plano Municipal de Educação;

VII - elaborar, em parceria com a SEMEC, normas para o funcionamento da Rede Municipal de Ensino, respeitando as leis e diretrizes do Conselho Nacional de Educação;

VIII - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos públicos municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental e os estabelecimentos privados de Educação Infantil;

IX - zelar pela garantia do cumprimento das leis e normas estabelecidas;

X - acompanhar e fiscalizar as ações da Rede Municipal de Ensino;

XI - propor, a partir de estudos, medidas para a melhoria da educação;

XII - propor políticas de valorização dos profissionais da educação, visando seu melhor desempenho pedagógico;

XIII - estimular e fortalecer a participação dos setores organizados da sociedade na discussão das políticas públicas educacionais;

XIV - analisar as estatísticas educacionais;

XV - acompanhar o recenseamento e matrícula da população em idade escolar em todas as modalidades da Educação Básica;

XVI - fiscalizar o cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação;

XVII - acompanhar a elaboração e execução das avaliações internas e externas da Rede Municipal de Ensino, para a garantia da qualidade e equidade da educação;

XVIII - participar no planejamento para elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual - PPA;

XIX - manifestar sobre assuntos e questões de natureza pedagógica que lhe forem submetidos pelos Poderes Executivo e Legislativo, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e/ou por entidades de âmbito municipal ligadas a educação, ou por qualquer cidadão;

XX - emitir pareceres, notas técnicas, resoluções, indicações, instruções e recomendações sobre convênio, assistência e subvenção a entidades privadas filantrópicas, confessionais e comunitárias, bem como seu cancelamento;

XXI - manter intercâmbio com demais Sistemas de Educação, Conselho Estadual de Educação e organizações que possam contribuir com a educação municipal;

XXII - zelar pelo cumprimento da legislação vigente;

XXIII - dar publicidade aos atos e demais ações do Conselho Municipal de Educação;

XXIV - participar de eventos da educação em nível nacional, estadual e municipal, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

XXV - acompanhar e fiscalizar os recursos do FUNDEB, Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e demais recursos educacionais;

XXVI - conferir e emitir pareceres conclusivos acerca da aplicação quanto às prestações de contas referentes aos Fundos e Programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

XXVII - exercer outras atribuições previstas em lei.

Art. 3º Compete ao Dirigente Municipal de Educação e Cultura homologar as decisões do Conselho Municipal de Educação, referentes a pareceres, resoluções, normativas, documentações que emitam decisões, regimento interno, bem como os credenciamentos, autorizações e renovação de autorizações das unidades escolares.

Parágrafo único. O Dirigente Municipal de Educação e Cultura deverá homologar a decisão do Conselho ou, negando-a, devolverá a matéria ao CME com as razões de sua recusa.

Art. 4º O Conselho Municipal de Educação será constituído de 15 (quinze) integrantes, assim distribuídos:

I - 02 (dois) representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal;

II - 01 (um) representante dos professores efetivos da Educação Infantil, da rede pública de ensino;

III - 01 (um) representante dos professores das instituições de Educação Infantil da rede privada;

IV - 02 (dois) representantes dos professores efetivos de Ensino Fundamental, da rede pública de ensino;

V - 01 (um) representante dos professores da rede particular ou conveniada de ensino, da Educação Básica ou Ensino Superior;

VI - 01 (um) representante dos diretores de unidades da rede municipal de ensino;

VII - 01 (um) representante dos alunos da rede pública ou privada de ensino, desde que tenham acima de 16 anos;

VIII - 02 (dois) representantes dos pais de alunos;

IX - 01 (um) representante do sindicato dos servidores municipais;

X - 01 (um) representante dos Técnicos Administrativos das Escolas Públicas;

XI - 01 (um) representante indicado pela Sociedade Civil Organizada;

XII - 01 (um) representante de profissional atuante na Educação Especial.

Parágrafo único. A cada membro titular corresponderá 01(um) suplente que terá direito a voto somente na ausência do conselheiro titular.

Art. 5º Os membros do Conselho Municipal de Educação serão escolhidos entre pessoas de reconhecido espírito público, de notável saber e experiência em matéria de educação, com formação preferencialmente na área pedagógica.

§1° Somente poderão integrar o Conselho Municipal de Educação, quando representando órgãos municipais, servidores efetivos, salvo quando indicados, na forma do inciso I do artigo 4º.

§2° Os membros do Conselho Municipal de Educação deverão residir no Município de Sorriso - MT.

§3° A função de Conselheiro é de relevante serviço público, prestado ao Município, e não será remunerado.

§4º Será considerado dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores da rede municipal de ensino quando em atividade no Conselho.

§5º É vedada a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, quando os Conselheiros forem representantes de estudantes e estiverem exercendo as atividades do Conselho.

Art. 6º A nomeação dos membros titulares e dos suplentes será feita pelo Prefeito Municipal para o prazo de 2 (dois) anos, podendo ser renovada.

§1º Na composição de um novo mandato do Conselho, deve ser assegurada a permanência de um número mínimo de 1/3 dos membros em atuação, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos do órgão.

§2° A estrutura e o funcionamento do CME serão estabelecidos em Regimento próprio, aprovado por no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros e publicado pelo chefe do Poder Executivo.

§3° Ocorrendo vaga no CME será nomeado novo membro que completará o mandato anterior. CME reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente sempre que for necessário.

Art. 7º O CME reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente sempre que for necessário, de acordo com o estabelecido em seu Regimento Interno.

Art. 8º A estrutura organizacional do CME terá a seguinte composição:

I - o Plenário;

II - a Presidência e Vice-Presidência;

III - Secretária Executiva;

IV - Equipe Técnica;

V - as Câmaras Permanentes;

VI - as Câmaras Especiais.

Art. 9º A Presidência e a Vice-Presidência serão escolhidas entre os membros titulares do CME, entre seus pares, em votação nominal e aberta, em Sessão Plenária devidamente convocada para este fim, por um mandato de 2 (dois) anos, podendo os mesmos concorrerem por novo período consecutivo.

Art. 10. O CME contará, além de seus conselheiros, com um corpo de assessoramento técnico específico, de apoio e espaço físico adequado, necessário ao atendimento de seus serviços.

Art. 11. Os membros do corpo de assessoramento técnico, serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

Art. 12. Em 60 (sessenta) dias a contar da posse dos primeiros Conselheiros, deverá ser promulgado o regimento interno.

Art. 13. Revoga-se a Lei Municipal nº 1.541, de 28 de novembro de 2006.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de novembro de 2022.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Publique-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.914, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Marcia Santos Neves (titular) e Ligia Souza Leite (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Contrato nº 321/2022, originado do processo licitatório Inexigibilidade nº 032/2022, com a finalidade de "Contratação de serviços de procedimentos de alta complexidade de tomografia computadorizada e ressonância magnética pelo Sistema Único de Saúde – SUS, sob gestão municipal, para atender a Resolução CIB/MT nº 10 de 09/03/2017, Resolução CIB/MT n° 075/2020 e proposição operacional da comissão intergestores Regional Teles Pires nº 005 de 16 de julho de 2020; proposição CIR nº005/2022 e Resolução CIB/MT ad referendum nº 052 de 13/05/2022 (complementação de tabela SUS pelo Estado)".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de novembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.918, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede licença prêmio em pecúnia aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença prêmio em pecúnia aos Servidores que menciona:

MAT.	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO
6079	ANDERSON TEIXEIRA DE SOUZA	01.06.2015 A 01.06.2020
4081	EDVALDO MARTINEZ DOS REIS	15.06.2017 A 15.06.2022
4172	TATIANA ALINE SALETE VALKER	01.08.2017 A 01.08.2022
3992	FABIO CESAR BELTRAME	15.05.2017 A 15.05.2022
1744	NAIR FRONZA	10.04.2016 A 10.04.2021
7216	RAQUEL BATISTA MACHADO SILVA	22.05.2017 A 22.05.2022
647	MARIA DO SOCORRO DE SOUSA BRITZKE	13.10.2017 A 13.10.2022
3911	WELLINGTON ANGELO PADUAN	03.05.2017 A 03.05.2022
1597	WELLINGTON ANGELO PADUAN	01.03.2016 A 01.03.2021
6033	LEONICE SONIA DE TONI	01.04.2015 A 01.04.2020
476	MARIA APARECIDA FERNANDES GABRIEL	02.02.2014 A 02.02.2019
4331	VALDINEIA GRANZOTO LUCCA	16.10.2017 A 16.10.2022
4318	PRISCILA APARECIDA RIBEIRO DE LIMA DOS SANTOS	12.10.2017 A 12.10.2022
4095	DARCY FERREIRA DA SILVA JUNIOR	11.07.2017 A 11.07.2022
6154	APARECIDA DE LOURDES CHINEZ	17.11.2015 A 17.11.2022
4328	MARINES GUERRA	16.10.2017 A 16.10.2022
4313	JOSIANE DE ALMEIDA DROBOT	08.10.2017 A 08.10.2022
4079	JESSICA HIARA OCZINSKI	02.05.2016 A 02.05.2022
4017	AZITA MARIA PERONDI	14.05.2017 A 14.05.2022
4204	ALINE KLIMECK SOUZA	01.07.2017 A 01.08.2022
673	NILSON COLELLA	02.02.2014 A 02.02.2019
5649	LEIDIANE SCHERER	06.11.2014 A 06.11.2019

5092	ROSILDA APARECIDA DA COSTA PIEDADE	15.08.2013 A 15. 08.2018
5096	HELIAM VIEIRA DOS SANTOS SOUZA SANTOS	09.08.2013 A 09. 08.2018
3993	CLAUCIR RODRIGUES TEIXEIRA	11.05.2017 A 11. 05.2022
4299	WILSON DA SILVA NERYS	01.10.2017 A 01. 10.2022
685	RITA SONIA GOMES	09.02.2016 A 09. 02.2022
4911	MARCIA TERESINHA ZAMBON MIRANDA	25.03.2013 A 25. 03.2018
815	CLEUSA MARIA PEREIRA	25.10.2017 A 25. 10.2022
1721	JOSE APARECIDO SGOTI	05.04.2016 A 05. 04.2021
4091	GRASIELA SELMI SALTON	10.07.2017 A 10. 07.2022
1654	NOADIR JOSENIRA TEDESCO FUNEZ	01.03.2016 A 01. 03.2021
1718	VALMOR COTO DA SILVA	04.04.2016 A 04. 04.2021
4356	SIMONE MACIEISKI NICOLAK	21.11.2017 A 21. 11.2022
4120	JULIANA BONDAN MENEGON	01.08.2017 A 01. 08.2022
4198	JULIO CESAR PAULINO BRITO	01.08.2017 A 01. 08.2022
4340	JULIO CEZAR BECKER	07.10.2017 A 07. 10.2022
4015	JULIO CESAR ALVES DE MOURA	15.05.2017 A 15. 05.2022
1735	FATIMA ARLETE ZOLET STEINMETZ	10.04.2016 A 10. 04.2021
4164	CLECIA PAULA STEIN COSTA	01.08.2017 A 01. 08.2022
6168	ANA LUCIA DA SILVA MEAZZA	01.02.2016 A 01. 02.2021
3463	RAIMUNDA NONATA DA SOLIDADE DUARTE	15.07.2015 A 15. 07.2020
4179	MARINES RIBOLI	01.08.2017 A 01. 08.2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de novembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.917, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede função gratificada a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG–05 a Servidora Marisete Marchioro Barbieri, matrícula nº 72, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de novembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 383, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre alterações da Lei Complementar nº 325, de 09 de dezembro de 2020, que trata das normas que regulam a aprovação de projetos, o licenciamento de obras e atividades, a execução, manutenção e conservação de obras no município, e dá outras providencias.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º *A* Lei Complementar nº 325, de 09 de dezembro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 22. .....
.....

.....
.....

II - Garagens particulares ou coletivas, e suas respectivas áreas de circulação e manobra nas edificações residenciais ou comerciais. "

Art. 24. .....
.....

.....
.....

§ 9º É permitida a existência de vaga de estacionamento de 2,50X5,00, descoberta no recuo de frente mínimo de 04 (quatro) metros de comprimento, resguardadas as restrições prescritas quanto ao rebaixamento da guia previstas na Lei Complementar nº 032/2005 e suas alterações.

.....
.....

§ 13º É permitido ambiente garagem parcialmente coberta, desde que a edificação não invada o recuo de frente mínimo, respeitando a dimensão mínima da vaga de 2,50X5,00. "

Art. 52. .....
.....

.....
.....

III - revogado."(NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de novembro de 2022.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Publique-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.919, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de licença paternidade ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o direito a Licença Paternidade disposto no Artigo131, Parágrafo único da Lei Complementar nº 140 de 26.08.2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Paternidade ao servidor Marcos Aurélio Santos Silva, matrícula nº 12, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos e Arrecadação, pelo período de 15 (quinze) dias consecutivos, a partir de 27 de novembro 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de novembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de novembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.323, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre Crédito Adicional especial por superávit financeiro do exercício anterior e suplementação para contabilização de restituição de valores, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, por superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do artigo 41, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de até R$ 7.248.609,70 (sete milhões, duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e nove reais e setenta centavos), na fonte de recursos 2754 – Operação de Crédito e R$ 1. 954.429,94 (hum milhão, novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos) por remanejamento de dotações, referente a contabilização de recursos recebidos em 2021 e estornados pela CEF em 2022, e, que serão recebidos de acordo com a execução das obras:

03 - Secretaria Municipal de Fazenda

03.001 - Gabinete do Secretário

03.001.28 - Encargos Especiais

03.001.28.846 - Outros Encargos especiais

03.001.28.846.0006 - Operações Especiais

03.001.28.846.0006.1.146 - Recursos Finisa – Estorno Recebimentos

3390.93.00- Indenizações e Restituições - F2754 - R$ 7.248.609,70

3390.93.00- Indenizações e Restituições - F1754 - R$ 1.954.429,94

Total da Suplementação ....R$ 9.203.039,64

Art. 2º Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior, devidamente consignados no demonstrativo de saldo com as contas transferidas em fontes 2 e no Balanço Patrimonial, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, conforme discriminadas no art. 1º no montante de até R$ 7.248.609,70 (sete milhões, duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e nove mil e setenta centavos)

Art. 3º Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de redução de dotações constantes na lei orçamentária anual, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no montante de até R$ 1.954.429,94 (hum milhão, novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos) às seguintes dotações:

07.001.10.122.000.1032 – Constr. Ref. e Ampl de Unidade Adm. da Saúde

449051.00(358) - Obras e Instalações.....R$ 254.429,94

09.001.15.451.0002.1039 – Ampliação e Estruturação do Aeroporto regional

449051.00(528) - Obras e Instalações.....R$ 500.000,00

449052.00(529) - Equipto e mat. permanente - .....R$ 200.000,00

15.001.10.302.0012.1067 – Constr e Estrut. do Centro de reabilitação Renascer

449051.00(755) - Obras e Instalações.....R$ 200.000,00

449052.00(756) - Equipto e mat. permanente - .....R$ 50.000,00

15.001.10.302.0012.1077 - Constr. Ref. e Ampliação do SAMU

449051.00(763) - Obras e instalações.....R$ 500.000,00

15.001.10.302.0012.1075 - Constr. Ref e Ampliação do AME

449051.00(761) - Obras e Instalações.....R$ 250.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de novembro de 2022.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Publique-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2022

ARI GENÉZIO LAFIN, Prefeito do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO MUNICIPAL**, nomeada pela **PORTARIA Nº 1.804, DE 17 DE Novembro de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2022**, destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas permanentes para a Estrutura Administrativa a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos, mediante as condições estabelecidas neste edital, bem como, disposições legais pertinentes aos cargos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO a que se refere o presente edital será organizado e executado pela empresa MÉTODO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA-ME, com supervisão dos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

PÚBLICO, que ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso;**1.2.** O presente PROCESSO SELETIVO PÚBLICO se destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos para o preenchimento de vagas prementes, verificando o preenchimento de todos os requisitos necessários à sua investidura;**1.3.** As informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, não serão fornecidas por telefones ou e-mail. Devendo o candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas neste edital e demais publicações divulgadas nos endereços eletrônicos:

https://www.metodoesolucoes.com.br; https://site.sorriso.mt.gov.br e https://www.amm.org.br

2 DOS CARGOS:

ITEM	CARGO PÚBLICO	Nº. DE VAGAS	Nº. VAGAS PCD	CH	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
001	Agente de Combate às Endemias	43 + CR	-	40HS	Ensino médio completo + curso de formação inicial**, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	R$ 2.600,25
002	Agente Comunitário de Saúde	75 + CR	-	40HS	Ensino médio completo + curso de formação inicial**, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	R$ 2.600,25

***CR – Cadastro Reserva a ser preenchido de acordo com a necessidade da Administração.**

**** O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL, SERÁ FORNECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, NO ATO DA CONTRATAÇÃO, PARA OS CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS.**

2.1. Antes de efetuar a Inscrição para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE consultar o Anexo IV deste edital (Limites Geográficos de Atendimento para Cada Unidade Básica de Saúde); **2.2.** Para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, o candidato inscrito deverá OBRIGATORIAMENTE RESIDIR na região escolhida onde a unidade básica está inserida, inclusive deverá comprovar tal informação no ato da contratação;**2.3.** As delimitações de cada Unidade Básica, se encontram demonstradas no Anexo VI deste edital; **2.4.** Para o cargo de Agente de Combate a Endemias não há delimitação de limite geográfico, devendo o mesmo atuar em todo território municipal de Sorriso - Mato Grosso, conforme a demanda indicada pelo seu superior imediato.

Valor de taxa da inscrição:

Nível	Valor Taxa de inscrição (R$)
Ensino Médio	R$ 50,00 (Cinquenta reais)

3 DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições ficarão abertas entre às 00 horas e 01 minuto do dia **12 de dezembro de 2022 até às 23 horas e 59 minutos (horário oficial de Mato Grosso) do dia 05 de janeiro de 2023**, através do endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br;**3.2**. As inscrições serão realizadas somente via internet no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, conforme o procedimento estabelecido abaixo:Ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo;**3.3**. Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet;**3.4.** A empresa Método e Soluções Educacionais LTDA, bem como, o Município de Sorriso não se responsabilizam por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitam a transferência de dados;**3.5.** Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida;**3.6.** O descumprimento das instruções via internet implicará a não efetivação da inscrição;**3.7.** O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento;**3.8.** Ao inscrever-se no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas;**3.9.** As informações prestadas no formulário de inscrição via internet serão de inteira responsabilidade do candidato;**3.10.** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo;**3.11**. O candidato poderá realizar somente uma inscrição;**3.12**. Não serão aceitas inscrições por via postal, ou qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

4 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

4.1. O candidato Aprovado e Classificado no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO de que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:**4.2.** Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal;**4.3.** Estar em gozo de direitos políticos;**4.4.** Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral; **4.5.** Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;**4.6**. Ter idade mínima de 18 anos, à época da contratação;**4.7**. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por médico; **4.8**. Não estar afastado junto ao INSS, na data limite para admissão, por motivo de doença ou acidente de trabalho;**4.9**. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos; **4.10.** Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da contratação, de acordo com a legislação em vigor; **4.11.** Não ter registros de antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado; **4.12.** Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.

5 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

5.1. Terão direito à isenção da taxa de inscrição os candidatos que se encontrarem desempregados ou que perceberem até 01 (um) salário-mínimo e meio, os inscritos no Cadastro Único- CadÚnico – para famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, até a data de publicação do Edital de abertura do certame, ou ainda que for doador regular de sangue poderá usufruir o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, amparado na Lei Estadual nº. 6.156, de 28 de dezembro de 1992, alterada pela Lei Estadual nº. 8.795, de 07 de janeiro de 2008, ou na Lei Estadual nº. 7. 713, de 11 de setembro de 2002;**5.2.** Os maiores de 60 anos na forma Lei, completados até a data de publicação do Edital de abertura do certame;**5.3**. Os portadores de necessidade especiais (também denominada pessoa com deficiência – PcD); **5.4.** Aquele que comprova-

damente prestou serviço voluntário a Justiça Eleitoral ou foi jurado atuando no Tribunal do Juri, no âmbito do Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Estadual nº. 11.238/2020; **5.5.** Os candidatos com direito a isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição: **5.6.** Realizar a inscrição e no ato da inscrição selecionar a opção "pedido de isenção"; **5.7.** Anexar no próprio site no ato da inscrição os seguintes documentos: **5. 8.** Para candidato desempregado, cópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, assim como a folha subsequente em branco;**5.9.** Para candidato que receba até 01 (um) salário-mínimo e meio, fotocópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração e a folha subsequente em branco ou fotocópia do contracheque (holerite) referente aos 02 (dois) últimos meses que antecedem a publicação do presente edital; **5.10.** Para os inscritos no Cadastro Único - CadÚnico – destinado a famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, basta inserir o número do cadastro, que o sistema automaticamente buscará os dados no CadÚnico; **5.11.** A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (declaração de regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo poder público), em que faz a doação, constando no mínimo 03 (três) doações no período de 12 (doze) meses, anteriores a publicação deste edital;**5.12.** A comprovação dos Portadores de necessidade especiais, deverá ser mediante apresentação de Laudo Médico Pericial, na forma do Decreto Federal nº. 3.298/1999; **5. 13.** A comprovação dos voluntários da Justiça Eleitoral ou jurados do Tribunal do Júri, deverá ser feita por meio de certidão expedida pelos respectivos órgãos, em nome do candidato e o serviço prestado, ser no mínimo 02 (dois) eventos consecutivos;**5.14.** O requerimento de isenção de taxa de inscrição conforme mencionado no item 5 estará disponível, somente pelo site www.metodoesolucoes.com.br, no período de **12 e 13 de dezembro de 2022;5. 15.** A relação dos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **14 de dezembro de 2022**, na página da empresa organizadora do certame: https://www.metodoesolucoes.com.br;**5. 16.** Não serão aceitos, documentos de solicitação de isenção fora da data estipulada no item 5.14;**5.17.** Após a data estipulada neste edital, o campo para anexar os documentos será desabilitado;**5.18.** O candidato que teve seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição indeferido, poderá participar do presente certame, desde que efetue, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e siga todas as demais determinações deste edital;**5.19.** O candidato que não concordar com resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, poderá requerer, revisão da análise documental apresentada, afim de comprovação para garantir o direito, mediante pedido fundamentado no prazo de **15 e 16 de dezembro de 2022**. O mesmo deverá ser feito através do site www.metodoesolucoes.com.br no campo "recurso", utilizando login e senha do candidato, seguindo as orientações contidas no site;**5.20.** A divulgação de resultados das impugnações das isenções de taxas será publicada no dia **19 de dezembro de 2022.** DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD E CONDIÇÕES ESPECIAIS:

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD E CONDIÇÕES ESPECIAIS

6.1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, são asseguradas o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo Público, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras;

6.2. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei Federal nº. 7.853/1989, fica reservado às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo; **6.3.** Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência;**6.4**. Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente;**6.5**. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PCD estas serão preenchidas pelos demais classificados no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, com estrita observância à ordem classificatória; **6.6.** Consideram-se pessoas PCD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e art. 2º, da Lei Federal nº. 13.146/2015; **6.7.** As pessoas PCD resguardadas as condições especiais previstas no artigo 7º do Decreto Federal nº. 9508/2018, participarão do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial, diretamente no site www.metodoesolucoes.com.br; **6.8.** As pessoas com deficiência, após a realização da sua inscrição, deverão anexar no campo indicado, contido na área do candidato, laudo médico recente (não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador, até o dia **05 de janeiro de 2023;6.9.** Serão indeferidas as inscrições na condição especial PCD dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital o respectivo laudo médico;**6.10.** Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24; **6.11.** Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PCD e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados;**6.12.** O candidato PCD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;**6.13.** A publicação do resultado final do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO será feita em 02 (duas) listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PCD's, e a segunda somente a pontuação destes últimos;**6.14.** Lactantes terão o direito de amamentar seus filhos durante a realização de provas, conforme determinação da Lei Federal n°. 13.872/2019. A amamentação poderá ocorrer a cada 02 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos e o tempo não será descontado do tempo de duração da prova;**6.15.** A lactante deverá fazer a solicitação de condição especial no ato da inscrição;**6.16.** No dia da prova, a lactante deverá levar 01 (uma) pessoa para acompanhá-la. O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

7. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

7.1. O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO será de provas objetivas; **7.2.** A duração da prova objetiva será de até 03h00min (três horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas; **7.3.** O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de 01 (um) dos seguintes documentos originais: Cédula de Identidade - RG; Carteira de Ordem ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação - CNH, emitida de acordo com a Lei Federal nº. 9.503/1997 (com foto) ou Passaporte; **7.4.** Não serão aceitos documentos de identificação pessoal, na modalidade digital (aplicativos de *smartphones*), considerando que será

necessária apresentação do documento de identificação pessoal durante a realização da prova;**7.5.** Os documentos citados no subitem 7.3 somente serão aceitos, se neles houver a foto do candidato.

8. DAS PROVAS OBJETIVAS:

8.1. As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D), ficando eliminado o candidato que não obtiver 50% (cinquenta por cento) de acertos. Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0,0 (zero), às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis;**8.2.** Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentes de recurso;**8. 3.** Durantes as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, relógios (analógicos/digitas ou simulares), ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova. Os aparelhos celulares deverão ser desligados na presença de um fiscal de sala, colocados em embalagens e lacradas; no caso de candidatos (as) que estiverem portando bolsas, estas serão alocadas em local apropriado. A empresa não se responsabiliza pelos pertences do candidato durante a prova;**8.4.** O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima, será automaticamente eliminado do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço;**8.5.** Será também eliminado do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, o candidato que incorrer nas seguintes situações: Se recusar a permanecer até o término da realização das provas e fechamento do malote, em se tratando dos últimos 03 (três) candidatos; deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de respeito os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com os outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou para outros; deixar de atender as normas contidas no caderno de provas e as demais orientações expedidas pela organização do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO; **8.6.** A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal; **8.7.** Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que tenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato; **8.8.** Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala; **8.9.** O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 01 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente Edital, devendo entregar ao fiscal da sala a respectiva folha de respostas. Após realizar a entrega, o mesmo deve se retirar do local da prova; **8.10.** O candidato que obtiver nota 0 (Zero) em qualquer uma das matérias, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público;**8.11. O candidato poderá levar o caderno de provas após decorridos 01 (uma) hora do início da prova; 8.12.** O candidato que se ausentar antes do prazo determinado no item anterior, não terá direito a reaver o caderno de provas.

9. DA PONTUAÇÃO NAS PROVAS OBJETIVAS

9.1. Etapa – prova objetiva com 40 questões – NOTA DE CORTE 50 PONTOS

Matéria	Nº. de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	10	2	20
Matemática	05	1	05
Conhecimentos Gerais	05	1	05
Conhecimentos Básico em Informática	05	2	10
Conhecimentos Específicos	15	4	60
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

9.2. Os conteúdos Programáticos das provas estão descritos no Anexo III deste edital.

10. DAS DATAS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

10.1. A prova objetiva será realizada no dia **29 de janeiro de 2023,** das **08:00 às 11:00 – horário local**; **10.2.** A**previsão** para divulgação do local de aplicação da prova objetiva será na semana que antecede a data estipulada para sua realização da prova;**10.3.** Em caso de atraso para o início das provas, será acrescido ao horário previsto para o término;**10.4. EXCEPCIONALMENTE, a contar pelo número de candidatos inscritos, as datas e horários previstos no item 10.1, podem ser alterados.**

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

11.1. Na classificação final entre candidatos, com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes: **11.2.** Candidato com idade superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº. 10.741/2004, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência aos de idade mais elevada;**11.3.** Para os candidatos não contemplados pela Lei Federal nº. 10.741/2004, serão utilizados os critérios na seguinte ordem: **11.4.** Aquele que obtiver maior número de acertos em conhecimentos específicos;**11.5.** Aquele que obtiver maior número de acertos em Língua Portuguesa;**11.6.** Aquele que obtiver maior idade.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO:

12.1. O gabarito da prova será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, a partir das 17 (dezessete) horas, mediante Edital afixado na sede da Prefeitura Municipal, disponibilizado nos endereços eletrônicos: www.metodoesolucoes.com.br; site.sorriso.mt.gov.br/; https://www.amm.org.br

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso à Comissão Examinadora do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO contra: **13.2.** Omissões ou erros materiais significativos e prejudiciais ao candidato, verificado nas etapas de publicação de Edital de abertura; **13.3.** Divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferida ou indeferida;**13.4.** Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos; **13.5.** Publicação dos gabaritos preliminares de provas;**13.6.** Divulgação do resultado preliminar do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO; **13.7.** O prazo para interpor recurso é de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente à publicação da respectiva etapa; **13.8.** O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico

www.metodoesolucoes.com.br, campo específico **RECURSO**, acessado através de login e senha do candidato, com as seguintes especificações:**13.9.** A questão controversa de objeto, de forma individualizada;**13.10.** A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso; **13.11.** Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter a indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração; **13.12.** Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível; **13.13.** Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo; **13.14.** Os resultados dos recursos interpostos serão publicados nos endereços eletrônicos: www.metodoesolucoes.com.br; site.sorriso.mt.gov.br; https://www.amm.org.br

14 DO RESULTADO

14.1. O resultado do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO está previsto para ser divulgado no dia **28 de fevereiro de 2023**, a partir das 17 (dezessete) horas, mediante Edital, publicados nos endereços eletrônicos: www.metodoesolucoes.com.br; site.sorriso.mt.gov.br ; https://www.amm.org.br

15 DA CONTRATAÇÃO:

15.1. O processo de nomeação e contratação dos candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da contratação os seguintes documentos: **15.2**. Cópia: RG e CPF autenticados ou cópia e original para serem autenticados pelo funcionário público;**15.3**. Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade; **15.4.** Cópia: Cartão PIS/PASEP; **15.5.** Cópia: Comprovante de residência (autenticado); **15.6.** Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC; **15.7.** Cópia: Certidão de nascimento ou casamento; **15.8.** Cópia: CPF do cônjuge; **15.9.** Cópia: Certidão de nascimento de filhos; menores de 18 (dezoito) anos; **15.10.** Cópia: CPF dos dependentes;**15.11.** Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 (cinco) anos;**15.12.** Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos entre 5 (cinco) até 14 (quatorze) anos; **15.13.** Declaração de não acúmulo de Cargo; **15.14.** Declaração de Bens e Comprovante; **15.15.** Cópia: CNH; se for o caso; **15.16.** Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado); **15.17.** Cópia: CPF dos Pais; **15.18.** Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada (autenticado); **15.19.** Declaração de não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público; **15.20.** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos; **15.21.** Certidão de Antecedentes Criminais; **15.22.** Para efeito de contratação, o candidato convocado ficará sujeito à aprovação em exame médico, que será realizado por médico ou junta médica do Município de Sorriso (SUS), que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental; **15.23.** Os dispêndios com a realização dos exames dispostos no Anexo II deste Edital serão por conta do candidato classificado e convocado para contratação; **15.24.** Poderá não ser contratado a pessoa com deficiência, classificada e convocada, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo; **15.25.** O candidato classificado e convocado para a contratação, quando na apresentação dos exames exigidos no Anexo II deste Edital, poderá não ser contratado quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo; **15.26.** Os exames constantes no Anexo II deste Edital deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação; **15.27.** Além dos exames relacionados no Anexo II deste Edital, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo; **15.28.** A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no Anexo II e demais exigências deste Edital, na ocasião de não impedimento da contratação, ficarão condicionados à legislação do Regime Especial de Providencia Social, e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez; **15.29.** Será considerado desistente, sem efeitos a contratação, perdendo a vaga respectiva, o candidato classificado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação para ser contratado e não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo; **15.30.** Não obstante a todas as disposições deste Edital sobre a contratação do classificado, os órgãos competentes aplicarão no que couber, as disposições das legislações Municipais e Federais vigentes condizentes a este certame que legislem relação a este ato.

16 DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO:

16.1. As nomeações dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão de acordo com o previsto na Lei Complementar 307/2019 de 12/12/2019, além de submeterem-se as Leis Federais nºs 11.350/2006, 13.342/2016 e 13.595/2018 aplica-se aos ACS e aos ACE o regime estatutário disposto pelo Regime Jurídico dos Servidores do Município de Sorriso; e**16.2.** Serão vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, através do PREVISO, para o qual o(a) candidato(a) nomeado(a) contribuirá obrigatoriamente.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a falsidade da declaração; **17.2.** O órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao PROCESSO SELETIVO PÚBLICO; **17.3.** Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivos eletrônicos, com cópia de segurança pelo prazo de 05 (cinco) anos;**17.4.** O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, telefone de contato e e-mail, junto ao órgão realizador, após o resultado final; **17.5.** A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito a nomeação imediata. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados, dentro dos limites de vagas autorizadas por lei municipal, conforme as demandas e necessidades locais, a critério da Administração, até o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO; **17.6.** Ficam impedidos de participar do certame os sócios da Método Soluções Educacionais LTDA, ou aqueles que possuam relação de parentesco disciplinadas nos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº. 10.406/2002 (Código Civil); **17.7.** Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificando posteriormente a homologação do candidato, será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis; **17.8.** Para efeito de admissão,

fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médico especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, Anexo II;**17.9.** Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste edital, serão resolvidos em comum pela Comissão Especial de Organização e Avaliação do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2022, e a empresa Método Soluções Educacionais LTDA; **17.10.** Os vencimentos constantes no presente Edital, são referentes ao da data do presente Edital; **17.11.** O Cronograma da execução do presente PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, encontra-se no anexo IV; **17.12.** O presente PROCESSO SELETIVO PÚBLICO terá prazo de validade de 2 (dois) anos; **17.13.** Durante a vigência do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, devido à hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, ficam considerados como CADASTRO RESERVA os candidatos relacionados no Resultado Final (pós-recurso) deste processo, que exceder em quantidade de vagas oferecidas para cada cargo neste Edital, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. O candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT; **17.14.** Entende-se como cadastro reserva a inscrição dos candidatos aprovados com direito garantido à nomeação quando houver o surgimento de novas vagas, desde que dentro das necessidades, regras e do prazo de validade do presente concurso; **17.15.** Terminadas todas as fases recursais, o Prefeito Municipal de Sorriso - MT homologará a classificação final dos candidatos no atual PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.**17.16.** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais, suas devidas retificações (Caso ocorram) e demais comunicados oficiais referentes ao Certame, tais como: Divulgação dos Locais e datas das provas, informando que toda documentação referente ao mesmo, será publicado nos seguintes sites: www.metodoesolucoes.com.br; site.sorriso.mt.gov.br ; https://www.amm.org.br, seguindo sempre o estabelecido em Cronograma do Processo Seletivo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sorriso/MT, 01 de dezembro de 2022.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

ANA CLAUDIA FERRAZ DE SOUZA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do coordenador da equipe, bem como do gestor municipal, estadual ou federal.**I** - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;

II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos às suas atribuições, para fimexclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;**III** - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas desaúde e socioeducacional;

IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:

a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;f) da pessoa em sofrimento psíquico;g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:

a) de situações de risco à família;b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevençãode doenças e de educação em saúde;c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e emconsonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de

Assistência Social – CRAS.

AGENTE COMBATE ENDEMIAS

O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado. São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação:

I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica,

malacológica e coleta de reservatórios de doenças; VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

ANEXO II

EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Cargo	Exames Necessários
Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias em observância ao Decreto Municipal Número 118/2011	Exame Admissional; nesse momento o candidato deverá estar munido dos exames: Glicemia de jejum; VDRL; HBSAg; Raio X simples de tórax em PA; Raio X de coluna lombar de PA e lateral. Aprovação em exame médico, que será realizado por médico ou junta médica do Município de Sorriso (SUS), que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental; Laudo Psicológico; Exame Complementar: Eletrocardiograma.

Cargo	Vacinas Necessárias
Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias em observância ao Decreto Municipal Número 118/2011	No momento do exame admissional o candidato deverá apresentar comprovante de vacinação contendo no mínimo; Dupla-adulto (Dt); Hepatite B; MMR; Influenza;

A prefeitura irá realizar testes psicológicos com os candidatos aprovados, sendo que caso o Candidato tenha o resultado INAPTO, o mesmo será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo.

Demais exames complementares poderão ser solicitados de acordo com a necessidade específica para realização da Função, a critério do médico responsável;

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto; Fonética; Sílaba; Tonicidade; Ortografia; Acentuação gráfica; Notações Léxicas, Morfologia: estrutura das palavras, formação das palavras; sufixos, prefixos, classificação e flexão das palavras, substantivos, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, conectivos; Semântica: significação das palavras; Sintaxe: análise sintática, termos essências da oração, termos integrantes da oração, termos acessórios da oração, período composto, orações coordenadas e independentes, orações principais e subordinadas, orações subordinadas substantivas, orações subordinadas adjetivas, orações subordinadas adverbiais, orações reduzidas; Sinais de pontuação; Estilística: figuras de linguagem, língua e arte literária.

MATEMÁTICA: Conjuntos Numéricos (Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais); Equações de Primeiro e Segundo graus; Equações biquadradas e racionais; Inequações; Potenciação e radiciação; Análise Combinatória; Juros (simples e Compostos); Frações; Noção de Função; Fatoração; Probabilidade; Números Primos; Progressão Aritmética; Progressão Geométrica; Razão e Proporção; Regra de Três (simples e composta); Sistema Métrico Decimal; Produtos notáveis; Matrizes e determinantes; Teorema de Tales e de Pitágoras; Semelhança de Triângulos; Geometria Plana: ângulos, retas, polígonos; circunferência, triângulos e quadriláteros; Geometria espacial: poliedros, prismas, pirâmide, cilindro, cone, esfera; Raciocínio lógico; Sistema de Medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume.

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do País, Estado de Mato Grosso e do Município de Sorriso/MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos ultimos 10 anos: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

CONHECIMENTOS BÁSICOS EM INFORMÁTICA: 1 - Noções de sistema operacional (ambientes Linux e Windows). 2 Edição de textos, planilhas e apresentações (pacotes Microsoft Office e LibreOffice). 3 Redes de computadores. 3.1 Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet. 3.2 Programas de navegação (Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome). 3.3 Programas de correio eletrônico (Outlook Express e Mozilla Thunderbird). 3.4 Sítios de busca e pesquisa na Internet. 3.5 Grupos de discussão. 3.6 Redes sociais. 3.7 Computação na nuvem (cloud computing). 4 Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. 5 Segurança da informação. 5.1 Procedimentos de segurança. 5.2 Noções de vírus, worms e pragas virtuais. 5.3 Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.). 5.4 Procedimentos de backup. 5.5 Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage). 6 Serviços públicos digitais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE DE COMBATE EDEMIAS : Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação; Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos; Interpretação demográfica; Conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência; Indicadores epidemiológicos; Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população; Critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores sócio econômicos, culturais e epidemiológicos; Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva; Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros; Sistema de informação em saúde; Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processo migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infraestrutura básica, outros; Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Principais problemas de saúde

da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; Intersetorialidade: conceito e dinâmica político-administrativa do município; Informação, educação e comunicação: conceitos, diferenças e interdependência; Formas de aprender e ensinar em educação popular; Cultura popular e sua relação com os processos educativos; Participação e mobilização social: conceitos, fatores facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular; Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares; Pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais; Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso; Estatuto da criança e do adolescente e do idoso; Noções de ética e cidadania.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Noções básicas sobre as principais doenças de interesse para a Saúde Pública: diarreia, cólera, dengue, doença de Chagas, esquistossomose, febre tifoide, meningite, tétano, sarampo, tuberculose, hepatite, hanseníase, difteria, diabetes, hipertensão arterial, raiva, leishmaniose, DSTs e AIDS. Noções básicas sobre: higiene corporal, higiene da água e higiene dos alimentos. Noções sobre vacinas, vacinação, imunização, métodos anticoncepcionais, período de incubação, hospedeiro, portador, transmissibilidade, coleta de lixo, tratamento adequado do lixo, reciclagem do lixo, classificação do lixo. Noções de saneamento básico. Água: tipos de água, principais doenças transmitidas pela água, tratamento de água no domicílio, limpeza das caixas d'água, formas de poluição e contaminação da água do poço. Regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de abordagem em visita domiciliares; Noções de funcionamento do PSF – Programa de Saúde Familiar. Reforma Sanitária Brasileira e a Consolidação do Sistema Único de Saúde - SUS; Legislação do SUS; Princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS; Promoção e proteção da saúde; Formas de financiamento e custeio do SUS; Noção de cidadania e controle social do SUS, Pacto pela Saúde - Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais; Pacto pela Vida e suas Diretrizes Operacionais; Atenção Básica- Política Nacional, normas e diretrizes; A Estratégia de Saúde da Família; Humanização no SUS: Política Nacional de Humanização; aspectos normativos e técnicos das ações do Humaniza SUS; O Acolhimento nas práticas em saúde.

ANEXO IV

DAS VAGAS E ÁREA DE ABRANGÊNCIA - ACS

LOCAL DE TRABALHO	VAGAS	CR	ÁREA DE ABRANGÊNCA
USF I - SÃO DOMINGOS	2		Área geográfica de atuação: Partindo da esquina da Rua Santa Rosa com a Rua Iguaçu, seguindo pelo lado direito da Rua Iguaçu até a esquina Rua Tefé, entrando à direita na Rua Tefé seguindo pelo lado direito até a esquina com a Rua São Francisco de Assis, dobrando à direita na Rua São Francisco de Assis seguindo pelo lado direito até a esquina com a Rua Santa Rosa, entrando à direita na Rua Santa Rosa seguindo pelo lado direito e esquerdo, fechando assim na Rua Iguaçu.
USF II - VILA BELA	4		Área geográfica de atuação: Partindo da esquina da Rua Tefé esquina com a Rua Iguaçu, seguindo pelo lado direito da Rua Iguaçu até a esquina com a MT 242, entrando à direita na MT 242 seguindo pelo lado direito até a esquina da Rua São Francisco de Assis, dobrando à direita na Rua São Francisco de Assis seguindo pelo lado direito até a esquina com a Rua Tefé, dobrando à direita na Rua Tefé seguindo pelo lado direto, fechando assim na Rua Iguaçu.
USF III - JARDIM PRIMAVERA		1	Área geográfica de atuação: Partindo da esquina da Av. Tancredo Neves com a Perimetral Noroeste, entrando à esquerda seguindo a Perimetral Noroeste pelo lado direito até a esquina com a Lupicínio Rodrigues, virando a direita entrando na Rua Lupicínio Rodrigues seguindo pela direito até a esquina com a Rua São João, virando à esquerda entrando na Rua São João, seguindo pela direita até a esquina com a Rua Nortelândia, virando a direita entrando na Rua Nortelândia seguindo pela direito até a esquina com a Rua São Lucas, virando a direita entrando a Rua São Lucas seguindo a direita até a Avenida Tancredo Neves, dobrando a direita entrando na Avenida Tancredo Neves seguindo a direita fechando com a esquina da Perimetral Noroeste.
USF IV - BELA VISTA		1	Área geográfica de atuação: Partindo da esquina da Av. Tancredo Neves com a Perimetral Noroeste, entrando à esquerda seguindo a Perimetral Noroeste pelo lado esquerdo até a esquina com a Rua Lupicínio Rodrigues, virando a direita entrando na Rua Lupicínio Rodrigues seguindo pela esquerda até a esquina com a Rua São João, virando a esquerda entrando na Rua São João, seguindo pela esquerda até a esquina com a Rua Nortelândia, virando a direita entrando na Rua Nortelândia seguindo pela esquerda até a esquina com a Rua São Lucas, virando a direita entrando a Rua São Lucas seguindo pela esquerda até a esquina com a Rua Manoel da Nóbrega, virando a esquerda entrando a Rua Manoel da Nóbrega seguindo pela esquerda até a Rua Monte Alegre, entrando à esquerda na Rua Monte Alegre seguindo pela esquerda até a esquina com a Perimetral Sudoeste, entrando a esquerda na Perimetral Sudoeste seguindo pela esquerda até a esquina com Rua Bandeirantes, dobrando a esquerda entrando na Rua Bandeirantes seguindo a esquerda até a esquina com a Rua Manoel da Nóbrega, virando a esquerda entrando na Rua Manoel Nóbrega seguindo pela esquerda até a rua São Conrado, virando a direita entrando na Rua São Conrado seguindo pela esquerda até a esquina com a Avenida Tancredo Neves, virando a esquerda entrando na Avenida Tancredo Neves seguindo pela esquerda, fechando com a esquina da Perimetral Noroeste.
USF V - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	6		Área geográfica de atuação: A Área de Abrangência desta Unidade de Saúde compreende todo o Perímetro Urbano do Distrito de Boa Esperança, Assentamento Santa Rosa I e Assentamento Santa Rosa II.
USF VI - ANA NERI	3		Área geográfica de atuação: Partindo da esquina da Rua Ulisses Guimarães com a Rua Gramado, entrando à direita na Rua Gramado, seguindo pelo lado direito até o Terminal Rodoviário, virando à direita na Avenida Idemar Riedi seguindo pelo lado direito até a esquina com a Rua Lions Club, entrando à direita a Rua Lions Club, seguindo pelo lado direito até a esquina com Rua São Francisco de Assis, virando à direita na Rua São Francisco de Assis seguindo pelo lado direito até a esquina com a MT 242, entrando à esquerda na MT 242 sentido Nova Ubiratã seguindo pelo lado direito até a esquina com Rua Ulisses Guimarães, entrando à direita na Rua Ulisses Guimarães seguindo pelo lado direito, fechando assim na Rua Gramado. Obs.: As Chácaras Lírios, Renascença (I e II) e Bairro Industrial Leonel Bedin também pertence à área de abrangência do PSF VI - Ana Neri.
USF VII - JARDIM AMAZÔNIA	1		Área geográfica de atuação: Partindo da esquina da Avenida Blumenau com a Avenida Claudino Frâncio, seguindo pela direita na Avenida Claudino Frâncio até a esquina com a Travessa Havaí, virando a direita entrando na Travessa Havaí seguindo a direita até o final desta rua. Considerando a esquina da Travessa Oregon com a Rua Arinos, entrando pela Rua Arinos seguindo pelos lados direito e esquerdo (lotes que pertencentes ao Bairro Portal Kaiabi) até a esquina com a Rua Colômbia. Entrando a direita na Rua Colômbia, seguindo pela direita e esquerda até a esquina com a Rua Rio Juruena, virando a esquerda entrando na Rua Rio Juruena seguindo pelos lados direito e esquerdo até a esquina com a Perimetral Sudeste, virando a direita entrando na Perimetral Sudeste, seguindo pela direita até a esquina com a Rua Alexandria, entrando na rua Alexandria seguindo pela direta contornando a Área Verde, as quadras 27 e 29 do Bairro Jardim Amazonas seguindo até a esquina com a Avenida Blumenau, virando a direita entrando na Avenida Blumenau seguindo pelo lado direito e esquerdo, finalizando na esquina com a Avenida Claudino Frâncio. Obs.: No Bairro Portal Kaiabi a quadra 01 (lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 1A, 2A, 3A, 4A, 5A, 1E, 2E, 3E) e o bairro São Cristóvão pertence à área de abrangência do USF VII Jardim Amazônia.
USF VIII - SÃO MATEUS		1	Área geográfica de atuação: Partindo da esquina com a Rua São Francisco de Assis com a Rua Panambi, entrando na Panambi seguindo pelo lado direito subindo até a esquina com a Rua Passo Fundo, virando à direita na Rua Passo Fundo seguindo pelo lado direito até a esquina com a Travessa São Timóteo, virando à esquerda entrando na Travessa São Timóteo seguindo pelo lado direto e esquerdo até a esquina com a Rua Turmalinas, virando à direita entrando na Rua Turmalinas seguindo pelo lado direito até a Casa de número 2114. Partindo da esquina da Rua Passo Fundo com a Rua Tangará seguindo pelo lado direito até a esquina com a Rua São Francisco de Assis, virando à direita na Rua São Francisco de Assis seguindo pela direita até a esquina com a Rua Panambi, fechando assim na Rua Panambi. Obs.: As casas com números 669, 645 e 729 na Rua Tangará e a casa com o número 2291 na Rua Passo Fundo também pertencem à área de abrangência do USF VIII – São Mateus.

USF IX - BENJAMIN RAISER		1	Área geográfica de atuação: Partindo da esquina da Perimetral Sudeste com à Perimetral Sudoeste, entrando na Perimetral Sudoeste seguindo pela direita até a esquina com a Avenida Otavio de Souza Cruz, virando a direita entrando na Avenida Otavio de Souza Cruz, seguindo pela direita até a esquina com a Rua Rio de Janeiro, virando a direita entrando na Rua Rio de Janeiro, seguindo pela direita até a esquina com a Perimetral Sudeste, virando a direita entrando na perimetral Sudeste seguindo pela direita finalizando na esquina com a Perimetral Sudoeste. Obs: Todos os lotes pertencentes a quadra 15 do Bairro Benjamin Raiser pertence a área de abrangência do PSF IX – Benjamin Raiser.
USF X - JARDIM CAROLINA	5		Área geográfica de atuação: Compreende a totalidade do perímetro do Bairro Bell Valle, Jardim Carolina, Ilha Bela, Jardim Liberdade, Taiamã I, Taiamã II, Flor do Cerrado e Pinheiros I.
USF XI - JOSÉ VILTON GONÇALVES (JARDIM EUROPA)	2		Área geográfica de atuação: Partindo da esquina da Perimetral Sudoeste com a Avenida Blumenau, entrando na Avenida Blumenau e seguindo pelo lado direito até e esquina com a Rua Claudino Frâncio, virando a direita entrando na Rua Claudino Frâncio seguindo pela direita até a esquina com a Rua dos Desbravadores, virando a direita entrando na Rua dos Desbravadores seguindo pela direita até a esquina Perimetral Sudoeste, virando a direita entrando na Perimetral Sudoeste seguindo pela direita, fechando na esquina com a Avenida Blumenau.
USF XII – JOSÉ0000000 ALVES DE OLIVEIRA (BOM JESUS)	2		Área geográfica de atuação: Partindo da esquina da Marginal Esquerda com a Avenida Tancredo Neves, entrando na Avenida Tancredo Neves seguindo pela direita até a esquina com a Avenida Blumenau, virando à direita entrando na Avenida Blumenau e seguindo pela direita até a esquina com a Perimetral Nordeste, virando a direita entrando na Perimetral Nordeste seguindo pela direita até a esquina com a Rua Mato Grosso, virando a esquerda entrando na Rua Mato Grosso seguindo pela direita até esquina com a Rua Cabo Amaral, virando a direita entrando na Rua cabo Amaral seguindo pelos lados direito e esquerdo até Córrego Central . Seguindo pelo lado direito do Córrego Central passando pelos lotes 41D, 41, 40, 40B, até a Perimetral Nordeste, seguindo por esta até a esquina com a Marginal Esquerda, virando a esquerda entrando na Marginal Esquerda seguindo pelo lado esquerdo finalizando na esquina com a Avenida Tancredo Neves. Obs.: As Chácaras Recanto da Felicidade, São Roque, Fortuna, localizadas na Rua Cabo Amaral, Chácaras 4272, Recanto da Natureza, casa 4394, casa s/nº., casa 4300 localizadas na Rua Mato Grosso, Chácara do Gabriel, Duas chácaras de Clacir Grando, do Zezinho, Dois Irmão e Dois Corações localizadas na estrada Vicinal também pertencem ao USF XII Bom Jesus.
USF XIII - CENTRO SUL	5		Área geográfica de atuação: Partindo da esquina da Avenida Brasil com a Avenida Blumenau entrando na Avenida Blumenau seguindo pela direita até a esquina com a Avenida Tancredo Neves, virando a esquerda entrando na Avenida Tancredo Neves seguindo pela direita até a esquina com a Avenida Luiz Amadeu Lodi, virando a direita entrando na Avenida Luiz Amadeu Lodi, seguindo pela direita até a esquina com a Perimetral Sudoeste, virando a direita entrando na Perimetral Sudoeste, seguindo pela direita até a esquina da Avenida dos Emigrantes virando a direita seguindo pela direita até a Avenida Brasil, virando a direita seguindo pela direita até a avenida Blumenau. Obs.: O Bairro Santa Monica em sua totalidade pertence à área de abrangência do USF XIII - Centro Sul.
USF XIV - CENTRO NORTE	5		Área geográfica de atuação: Partindo da esquina da Avenida Blumenau com a Avenida Brasil entrando na Avenida Brasil seguindo pela direita até a esquina com a Avenida dos Emigrantes, virando a esquerda entrando na Avenida dos Emigrantes, seguindo pela direita até a esquina com a Avenida Tancredo Neves, virando a direita entrando na Avenida Tancredo Neves, seguindo pela direita até a esquina com a Avenida Noêmia Tonello Dalmolin, virando a direita entrando na Avenida Noêmia Tonello Dalmolin, seguindo pela direita até a esquina com a Perimetral Nordeste (Avenida Mário Raiter), virando a direita entrando na Perimetral Nordeste (Avenida Mário Raiter) seguindo pela direita até a esquina com a Estrada C, virando e esquerda entrando na Estrada C, seguindo pela direita até a esquina com a Estrada B, virando a direita entrando na Estrada B, seguindo pela direita até a esquina com a Rua Mato Grosso, virando a direita entrando na Rua Mato Grosso seguindo pela direita até a esquina com a Perimetral Nordeste (Avenida Mário Raiter), virando a direita entrando na Perimetral Nordeste (Avenida Mário Raiter), seguindo pela direita até a esquina com a Avenida Blumenau, virando a esquerda entrando na Avenida Blumenau seguindo pela direita fechando na esquina com a Avenida Brasil.
USF XV - DISTRITO PRIMAVERA	3		Área geográfica de atuação: Compreende a totalidade do perímetro urbano e rural do Distrito de Primavera do Norte e Comunidade Morocó.
USF XVI - FRATERNIDADE	3		Área geográfica de atuação: Partindo da esquina com a Rua Iguaçu com a Rua Palmares, entrando na Rua Palmares seguindo pelo lado direito e esquerdo até esquina com a Rua São Francisco de Assis virando à esquerda entrando na Rua São Francisco de Assis seguindo pela direita até a esquina com a Rua Tangará, entrando à direita da Rua Tangará seguindo pelo lado direito até a esquina com a Rua Passo Fundo, entrando à direita na Rua Passo Fundo seguindo nas casas com numeração (2302, 2282, 2335, 2241, 2336, 2340) até esquina com a Rua Palmares, virando à esquerda na Rua Palmares seguindo os lados direito e esquerdo até a esquina com a Rua São José, abrangendo também a casa com numeração 2336. Entrando na Rua Gravataí seguindo pelo lado direito até a Rua Nova Prata, na esquina da Rua Nova Prata com a Rua Gravataí inicia o bairro São Francisco o qual é compreendido pelas Ruas (Padre Eustáquio, São Roque, Inácio de Azevedo, Tomas de Aquino, São Valentino, São Vicente de Paulo, Padre José de Anchieta). Obs.: Os lotes 181, 182, 183, 184, 185, 186 e 187 fazem parte da área de abrangência desta unidade de saúde. Partindo da Rua Iguaçu no lote 187 (Sociedade Aquática Sol Nascente) seguindo pelo lado direito, fechando com a esquina da Rua Palmares. OBS.: As casas com números 2335 e 2336 na Rua Turmalina também pertencem à área de abrangência do USF XVI – Fraternidade.
USF XVII - NOVA ALIANÇA	2		Área geográfica de atuação: Compreende a totalidade do perímetro dos Bairros Nova Aliança, Novo Horizonte I, Novo Horizonte II e Novo Horizonte III.
USF XVIII - JARDIM ITÁLIA	1		Área geográfica de atuação: Compreende a totalidade do perímetro dos Bairros Jardim Itália, Jardim da Américas, Jardim Tropical e Jardim California.
USF XIX - SÃO JOSÉ	4		Área geográfica de atuação: Compreende a totalidade do perímetro dos Bairros São José I, São José II, Serra Dourada e Colinas.
USF XX - ROTA DO SOL	1		Área geográfica de atuação: Compreende a totalidade do perímetro do Bairro Rota do Sol.
USF XXI - JONAS PINHEIRO	3		Área geográfica de atuação: Compreende a totalidade do perímetro do Assentamento Jonas Pinheiro e Comunidade Barreiro.
USF XXII - FÁBIO HIGOR TIMOTEO (NOVOS CAMPOS)	1		Área geográfica de atuação: Partindo da esquina da Rua São Francisco de Assis com a Rua Lions Club lado direito, seguindo até a esquina com a rua Turmalinas, dobrando à direita entrando na rua Turmalinas seguindo pelo lado direito até a esquina com a Travessa São Valentim, entrando na Travessa São Valentim seguindo pelos lados direito e esquerdo, até a esquina com a rua Passo Fundo, dobrando a direita entrando na rua Passo Fundo seguindo pelo lado direito até a esquina com a Rua Panambi, virando à esquerda entrando na Rua Panambi, seguindo pelo lado direito até a esquina com a Rua São Francisco de Assis, dobrando à direita entrando na Rua São Francisco de Assis seguindo pelo lado direito, fechando assim com a esquina na rua Lions Club.
USF XXIII - MARIA ALVES DE OLIVEIRA DANTAS (NOVA INTEGRAÇÃO)	2		Área geográfica de atuação: Partindo a Rua Idemar Riedi próximo ao Rio Lira, seguindo pelo lado esquerdo toda a Rua Idemar Riedi até a esquina com a Rua Lions Club, virando à esquerda na Lions Club seguindo pelo lado esquerdo até a Rua Turmalinas, entrando à esquerda na Rua Turmalinas seguindo pelo lado esquerdo até a Rua Tangará, virando à esquerda na Rua Tangará seguindo pelos lados (direito e esquerdo) até a Rua Gravataí, virando à direita na Rua Gravataí seguindo pelo lado esquerdo até a Rua Nova Prata, virando à esquerda na Rua Nova Prata seguindo pelo lado esquerdo, fechando assim com os lotes que se encontram na Rua Nova Prata números 177, 176, 175 e 174. Obs.: As casas com número de 570 à 710 e a casa com o número 665 na Rua Tangará e os Lotes da Chácara Verdes Campos (O e L) também pertence a área de abrangência do USF XXIII – Nova Integração.
USF XXIV - VEREADOR JOÃO CARLOS ZIMMERMANN	4		Área geográfica de atuação: Compreende a totalidade do perímetro do Bairro Mário Raiter.
USF XXV - ANEZIA BIAZIN SICHIERI	7		Área geográfica de atuação: Compreende a totalidade do perímetro dos Bairros Pinheiros II, Pinheiros III, Santa Maria, Santa Maria II, Terra Brasil e Brasil Norte.
USF XXVI - JUCELI PEREIRA	5		Área geográfica de atuação: Compreende a totalidade do perímetro dos Bairros Monte Líbano I, Monte Líbano II, Santa Clara, Santa Clara II e Jardim Paraíso.

DA COSTA (SANTA CLARA)			
EAP - DISTRTIO DE CARAVÁGIO		1	Área geográfica de atuação: Compreende a totalidade do perímetro da Comunidade Caravágio, fazendas, chácaras e sítios pertencentes a esta comunidade.
POSTO DE SAÚDE UNIÃO		1	Área geográfica de atuação: Compreende a totalidade do perímetro do Bairro União.
BAIRRO TOPÁ-ZIO		1	Área geográfica de atuação: Compreende a totalidade do perímetro do Bairro Topázio.
BAIRRO PORTO ALEGRE		1	Área geográfica de atuação: Compreende a totalidade do perímetro do Bairro Porto Alegre.
BAIRRO MORA-DA DO BOSQUE I	2		Área geográfica de atuação: Compreende a totalidade do perímetro do Bairro Morado do Bosque I.
BAIRRO MORA-DA DO BOSQUE II	2		Área geográfica de atuação: Compreende a totalidade do perímetro do Bairro Morada do Bosque II.
BAIRRO JUSCE-LINO KUBITS-CHEK		1	Área geográfica de atuação: Compreende a totalidade do perímetro do Bairro Juscelino Kubitschek.
BAIRRO PAR-QUE UNIVERSI-TÁRIO		1	Área geográfica de atuação: Compreende a totalidade do perímetro do Bairro Parque Universitário.
BAIRRO ECO VILLE		1	Área geográfica de atuação: Compreende a totalidade do perímetro do Bairro Eco Ville.
BAIRRO JAR-DIM BOTÂNICO		1	Área geográfica de atuação: Compreende a totalidade do perímetro do Bairro Jardim Botânico.
BAIRRO RE-SERVA JARDIM		1	Área geográfica de atuação: Compreende a totalidade do perímetro do Bairro Reserva Jardim.
BAIRRO EURO-PARK		1	Área geográfica de atuação: Compreende a totalidade do perímetro do Bairro Europark.
BAIRRO JAR-DIM AURORA		1	Área geográfica de atuação: Compreende a totalidade do perímetro do Bairro Jardim Aurora.
BAIRRO BELA VISTA		1	Área geográfica de atuação: Partindo da esquina da Avenida Tancredo Neves com esquina com a Av. dos Emigrantes pelo lado direito até a Perimetral Sudoeste, virando a direita seguindo pelo lado direito até a Rua Bandeirantes, virando a direita seguindo pelo lado direito até a Rua Manoel da Nobrega, virando a esquerda seguindo pelo lado direito até a Rua São Conrado, virando a direita seguindo pelo lado direito até a Av. Tancredo Neves, virando pela direita seguindo pela direita fechando com a Av. dos Emigrantes.

DAS VAGAS E ÁREA DE ABRANGÊNCIA - ACE

LOCAL DE TRABALHO	VAGAS	CR	ARÉA DE ABRANGÊNCA
MUNICÍPIO DE SORRISO/MT	47		Perímetro Urbano e Zona Rural

ANEXO V

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

DATA	EVENTOS
01/12/2022	Data de publicação edital do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
05 e 06/12/2022	Prazo para impugnação ao edital
09/11/2022	Divulgação das respostas as impugnações ao edital
12/12 a 05/01/2023	**Período Das Inscrições**
12 e 13/12/2022	Pedido de isenção da inscrição
14/12/2022	Divulgação do resultado de isenção de taxa de inscrição
15 e 16/12/2022	Recurso contra a divulgação da relação do pedido de isenções da taxa de inscrição
19/12/2022	Decisão dos recursos contra a divulgação da relação do pedido de isenções da taxa de inscrição
06/01/2023	**Último dia para pagamento do boleto da inscrição**
16/01/2023	Publicação da relação dos inscritos
17 e 18/01/2023	Prazo Para Recurso Contra a Relação Dos Inscritos
24/01/2023	Publicação da decisão dos recursos interpostos contra relação de inscritos
24/01/2023	Homologação das inscrições
24/01/2023	Publicação do edital complementar contendo local, data e horário das provas
29/01/2022	**Prova Objetiva**
30/01/2023	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva
01 e 02/02/2022	Prazo para recurso contra o gabarito preliminar
14/02/2022	Divulgação das decisões dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar da prova objetiva; Divulgação do Gabarito Oficial da Prova Objetiva; Divulgação do resultado preliminar da Prova Objetiva.
15 e 16/02/2022	Prazo para recurso contra resultado preliminar da Prova Objetiva.
28/02/2022	Divulgação das decisões dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da Prova Objetiva.
28/02/2022	Publicação do resultado preliminar dos aprovados e classificados no Processo Seletivo Público 001/2022
28/02/2022	Previsão de publicação do resultado final dos aprovados e classificados no Processo Seletivo Público 001/2022
28/02/2022	**Previsão para Homologação do Certame.**

***Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT e Método Soluções Educacionais.

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do PROCESSO SELETIVO serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, publicado na internet, no diário oficial da AMM (Associação Mato-grossense dos Munícipios) e no site www.metodoesolucoes.com.br.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 382, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre alterações da Lei Complementar nº 349, de 13 de dezembro de 2021, que trata sobre as normas que regulam o parcelamento do solo para fins urbanos no município de Sorriso, e dá outras providencias.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º *A* Lei Complementar nº 349, de 13 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 66. .....
.....

.....
.....

I - as quadras lindeiras a vias arteriais e principais não poderão ser superiores a 390,00 (trezentos e noventa metros)."(NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de novembro de 2022.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Publique-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.916, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Exonera a pedido, servidora ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora Adrieli Scortegagna Correa, matrícula nº 10832, do cargo efetivo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 30 de novembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.913, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Cleusa Maria Pereira (titular) e Cledson Adão de Assis (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Administração, das Atas de Registros de Preços nº 500/2022, 501/2022 e 502/2022, originadas do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 075/2022, com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de divisórias, forro em gesso, vidros e outros materiais em geral para manutenção das estruturas das Secretarias Municipais de Sorriso-MT, conforme termo de referência elaborado pelas secretarias solicitantes."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de novembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.386, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.REPUBLICAR

SÚMULA: "Autoriza a criação da Patrulha Agrícola Mecanizada no Município de Tabaporã-MT e dá outras providências".

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Patrulha Agrícola Mecanizada, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, que consiste em um conjunto de máquinas e implementos agrícolas voltadas ao atendimento dos produtores rurais do Município de Tabaporã-MT, preferencialmente os minis e pequenos produtores rurais, caracterizados como praticantes da Agricultura Familiar.

Parágrafo único. A Patrulha Agrícola Mecanizada prestar-se-á a execução das seguintes atividades:

I - efetuar serviços de melhorias de infraestrutura das propriedades agrícolas;

II - desenvolver operações agrícolas que contribuam para a conservação do solo, da água, das estradas rurais e também do meio ambiente;

III - promover e difundir a prática de técnicas corretas e adequadas, junto aos produtores rurais, relativamente as suas operações agrícolas, tais como: gradagem, distribuição de fertilizantes e corretivos, pulverizações, silagem, adubação, plantio, transporte de insumos e produtos, limpeza de áreas, abertura de covas, abertura de tanques para psicultura, roçadas e outras atividades agrícolas desenvolvidas por implementos tracionados ou acoplados.

Art. 2º - Para efeito desta Lei, o produtor de agricultura familiar deve atender aos seguintes requisitos:

I - explorar parcela de terra na condição de proprietário, arrendatário ou parceiro;

II - utilizar predominantemente mão de obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;

III - possuir percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo;

IV - residir na propriedade rural ou no Município de Tabaporã;

V - não deter, a qualquer título, área maior que 2 (Dois) módulo fiscal;

VI - enquadrar-se como agricultor familiar ou empreendedor familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326/06.

Art. 3º - A Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal será composta pelo conjunto de máquinas e implementos, de acordo com necessidade de cada região de alocação. Parágrafo único. A composição, especificação e alocação de equipamentos da Patrulha Mecanizada Municipal será regulamentada através de Decreto Municipal.

Art. 4º - Os equipamentos, implementos, veículos e máquinas adquiridos pelo Município, por compra com recursos próprios ou obtidos através de transferências voluntárias dos Governos Estadual ou Federal, cessão de uso ou doação a qualquer título, destinados à promoção do desenvolvimento econômico e social da agropecuária do Município, poderão ser incorporados à Patrulha Mecanizada Agrícola de Tabaporã e utilizados exclusivamente em serviços e ações agro - pastoris, sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 5º - Os equipamentos, máquinas e implementos só poderão ser usados em serviços para os quais estejam tecnicamente capacitados, não podendo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico autorizar o desvio ou uso arriscado e nem ao operador atender pedido de uso inadequado, sob pena de responder pelo dano causado ao bem público.

Art. 6º - A área a ser trabalhada pela patrulha mecanizada agrícola deverá estar totalmente livre de tocos, pedras e afloramento de rochas e quaisquer outros materiais que possam danificar os equipamentos, além de áreas com erosões que impeçam o tráfego dos equipamentos ou em terrenos íngremes que colocam em risco o operador, equipamento e implementos.

Art. 7º - Fica instituída a Taxa para Prestação de Serviço pela utilização da patrulha agrícola mecanizada, cujos valores a serem cobrados por hora/máquina serão instituídos através de Decreto emitidos pelo Executivo Municipal.

Parágrafo único. A receita resultante da prestação de serviços deverá ser recolhida aos cofres públicos através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal.

Art. 8º - O valor arrecadado através da taxa de prestação de serviço pela utilização da Patrulha Agrícola Mecanizada será movimentado em conta bancária com receita específica, competindo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico a gestão e destinação destes recursos, mediante prestação de contas.

Art. 9º - Os valores arrecadados pela prestação dos serviços serão aplicados prioritariamente na manutenção da patrulha, pagamento de salários de operadores, combustíveis e lubrificantes, e ainda na aquisição de novos equipamentos.

Art. 10. - Fica expressamente proibida a cessão dos serviços dos equipamentos e dos implementos agrícolas a produtores que se encontrem com débitos referentes a serviços anteriores pela utilização da Patrulha Mecanizada Municipal.

Art. 11. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 16 dias do mês de novembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 4.805/2022

EMENTA: HOMOLOGA O PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO QUANTO À CONCESSÃO DE ESTABILIDADE AOS SERVIDORES APROVADOS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO EM OUTUBRO E NOVEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: Art. 1º. Fica homologado o parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho quanto aos servidores admitidos por meio do Concurso Público nº 001/2018 e aprovada em estágio probatório em Outubro e Novembro de 2022, definindo a permanência, dos servidores listado abaixo, no serviço público municipal e a concessão de estabilidade a mesma.

NOME DO SERVIDOR	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
LUIZ CARLOS PEREIRA JUNIOR	18/10/2019	ENFERMEIRO	APROVADO
JULIANA PEREIRA DA SILVA	05/11/2019	PROFESSORA	APROVADA
CLAUDENIR GOUVEIA NOGEIRA	06/05/2019	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE	APROVADO

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 30 de novembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
ERRATA À PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.386, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. SIRINEU MOLETA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar a publicação da Lei Municipal n.° 1.386, de 16 de novembro de 2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia 22/11/2022, página 693, edição nº 4.113, em virtude de ter sido constado erro material em sua redação, uma vez que o texto publicado foi o do projeto de lei original, não o do projeto aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sirineu Moleta. Destarte, republica-se a Lei Municipal n.° 1.386, de 16 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Tabaporã, 30 de novembro de 2022.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

lei municipal nº 1.386, de 16 de novembro de 2022.

SÚMULA: "Autoriza a criação da Patrulha Agrícola Mecanizada no Município de Tabaporã-MT e dá outras providências".

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Patrulha Agrícola Mecanizada, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, que consiste em um conjunto de máquinas e implementos agrícolas voltadas ao atendimento dos produtores rurais do Município de Tabaporã-MT, preferencialmente os minis e pequenos produtores rurais, caracterizados como praticantes da Agricultura Familiar.

Parágrafo único. A Patrulha Agrícola Mecanizada prestar-se-á a execução das seguintes atividades:

I - efetuar serviços de melhorias de infraestrutura das propriedades agrícolas;

II - desenvolver operações agrícolas que contribuam para a conservação do solo, da água, das estradas rurais e também do meio ambiente;

III - promover e difundir a prática de técnicas corretas e adequadas, junto aos produtores rurais, relativamente as suas operações agrícolas, tais como: gradagem, distribuição de fertilizantes e corretivos, pulverizações, silagem, adubação, plantio, transporte de insumos e produtos, limpeza de áreas, abertura de covas, abertura de tanques para psicultura, roçadas e outras atividades agrícolas desenvolvidas por implementos tracionados ou acoplados.

Art. 2º - Para efeito desta Lei, o produtor de agricultura familiar deve atender aos seguintes requisitos:

I - explorar parcela de terra na condição de proprietário, arrendatário ou parceiro;

II - utilizar predominantemente mão de obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;

III - possuir percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo;

IV - residir na propriedade rural ou no Município de Tabaporã;

V - não deter, a qualquer título, área maior que 2 (Dois) módulo fiscal;

VI - enquadrar-se como agricultor familiar ou empreendedor familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326/06.

Art. 3º - A Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal será composta pelo conjunto de máquinas e implementos, de acordo com necessidade de cada região de alocação. Parágrafo único. A composição, especificação e alocação de equipamentos da Patrulha Mecanizada Municipal será regulamentada através de Decreto Municipal.

Art. 4º - Os equipamentos, implementos, veículos e máquinas adquiridos pelo Município, por compra com recursos próprios ou obtidos através de transferências voluntárias dos Governos Estadual ou Federal, cessão de uso ou doação a qualquer título, destinados à promoção do desenvolvimento econômico e social da agropecuária do Município, poderão ser incorporados à Patrulha Mecanizada Agrícola de Tabaporã e utilizados exclusivamente em serviços e ações agro - pastoris, sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 5º - Os equipamentos, máquinas e implementos só poderão ser usados em serviços para os quais estejam tecnicamente capacitados, não podendo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico autorizar o desvio ou uso arriscado e nem ao operador atender pedido de uso inadequado, sob pena de responder pelo dano causado ao bem público.

Art. 6º - A área a ser trabalhada pela patrulha mecanizada agrícola deverá estar totalmente livre de tocos, pedras e afloramento de rochas e quaisquer outros materiais que possam danificar os equipamentos, além de áreas com erosões que impeçam o tráfego dos equipamentos ou em terrenos íngremes que colocam em risco o operador, equipamento e implementos.

Art. 7º - Fica instituída a Taxa para Prestação de Serviço pela utilização da patrulha agrícola mecanizada, cujos valores a serem cobrados por hora/máquina serão instituídos através de Decreto emitidos pelo Executivo Municipal.

Parágrafo único. A receita resultante da prestação de serviços deverá ser recolhida aos cofres públicos através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal.

Art. 8º - O valor arrecadado através da taxa de prestação de serviço pela utilização da Patrulha Agrícola Mecanizada será movimentado em conta bancária com receita específica, competindo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico a gestão e destinação destes recursos, mediante prestação de contas.

Art. 9º - Os valores arrecadados pela prestação dos serviços serão aplicados prioritariamente na manutenção da patrulha, pagamento de salários de operadores, combustíveis e lubrificantes, e ainda na aquisição de novos equipamentos.

Art. 10. - Fica expressamente proibida a cessão dos serviços dos equipamentos e dos implementos agrícolas a produtores que se encontrem com débitos referentes a serviços anteriores pela utilização da Patrulha Mecanizada Municipal.

Art. 11. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 16 dias do mês de novembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.388, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: "Altera a Lei Municipal nº 1.373/2022, concede reajuste aos profissionais da educação, exceto aos profissionais do magistério."

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Tabaporã-MT autorizado a conceder a atualização salarial dos Profissionais da Educação Básica em efetivo exercício, nos seguintes termos:

I – 7,4% aos servidores ocupantes dos cargos de AAE-Apoio Administrativo não profissionalizado;

II – 15% aos servidores ocupantes dos cargos de TAE-Técnico Administrativo Educacional profissionalizados, TDI- Técnico de Desenvolvimento Infantil, AAE-Apoio Administrativo - profissionalizados;

§ 1º - A diferença de índices se deve as aprovações anteriores das Leis Municipais nº 1.342, de 21 de dezembro de 2021 e nº 1.373, de 20 de maio de 2022.

Art. 2º - Os reajustes previstos no Art. 1º entrarão em vigor em 01 de novembro de 2022.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Altera-se a Tabela de Vencimentos o ANEXO IV da Lei Municipal nº 1.373/2022 que integra a Lei 1.080/2017.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 30 dias do mês de novembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO IV TABELA DE VENCIMENTOS – ATUALIZAÇÃO 11/2022

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO

INFANTIL 30 HORAS

	CLASSE			
		A	B	C
	NIVEL	1	1,5	1,7
1	1	R$ 2.004,22	R$ 3.006,33	R$ 3.407,17

2	**1,1**	R$ 2.204,64	R$ 3.306,96	R$ 3.747,89
3	**1,2**	R$ 2.405,06	R$ 3.607,60	R$ 4.088,60
4	**1,3**	R$ 2.605,49	R$ 3.908,23	R$ 4.429,33
5	**1,4**	R$ 2.805,91	R$ 4.208,86	R$ 4.770,05
6	**1,5**	R$ 3.006,33	R$ 4.509,50	R$ 5.110,76
7	**1,6**	R$ 3.206,75	R$ 4.810,13	R$ 5.451,48
8	**1,61**	R$ 3.226,79	R$ 4.840,19	R$ 5.485,54
9	**1,62**	R$ 3.246,84	R$ 4.870,25	R$ 5.519,63
10	**1,63**	R$ 3.266,88	R$ 4.900,32	R$ 5.553,70
11	**1,64**	R$ 3.286,92	R$ 4.930,38	R$ 5.587,76
12	**1,65**	R$ 3.306,96	R$ 4.960,44	R$ 5.621,83
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO 30 HORAS				
		CLASSE		
		A	**B**	**C**
	NIVEL	**1**	**1,5**	**1,7**
1	**1**	R$ 2.877,37	R$ 4.316,06	R$ 4.891,53
2	**1,1**	R$ 3.165,11	R$ 4.747,67	R$ 5.380,69
3	**1,2**	R$ 3.452,84	R$ 5.179,27	R$ 5.869,83
4	**1,3**	R$ 3.740,58	R$ 5.610,88	R$ 6.358,99
5	**1,4**	R$ 4.028,32	R$ 6.042,48	R$ 6.848,14
6	**1,5**	R$ 4.316,06	R$ 6.474,09	R$ 7.337,30
7	**1,6**	R$ 4.603,79	R$ 6.905,70	R$ 7.826,44
8	**1,61**	R$ 4.632,57	R$ 6.948,86	R$ 7.875,37
9	**1,62**	R$ 4.661,34	R$ 6.992,02	R$ 7.924,28
10	**1,63**	R$ 4.690,11	R$ 6.603,57	R$ 7.973,19
11	**1,64**	R$ 4.718,79	R$ 7.078,34	R$ 8.021,94
12	**1,65**	R$ 4.747,66	R$ 7.121,50	R$ 8.071,02
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO 30 HORAS				
		CLASSE		
		A	**B**	**C**
	NIVEL	**1**	**1,5**	**1,7**
1	**1**	R$ 2.074,18	R$ 3.111,27	R$ 3.526,11
2	**1,1**	R$ 2.281,60	R$ 3.422,40	R$ 3.878,72
3	**1,2**	R$ 2.489,02	R$ 3.733,53	R$ 4.231,33
4	**1,3**	R$ 2.696,43	R$ 4.040,78	R$ 4.583,93
5	**1,4**	R$ 2.903,85	R$ 4.355,78	R$ 4.936,55
6	**1,5**	R$ 3.111,27	R$ 4.666,91	R$ 5.289,16
7	**1,6**	R$ 3.318,69	R$ 4.978,04	R$ 5.641,77
8	**1,61**	R$ 3.339,43	R$ 5.009,15	R$ 5.677,03
9	**1,62**	R$ 3.360,17	R$ 5.040,25	R$ 5.712,29
10	**1,63**	R$ 3.380,91	R$ 5.071,37	R$ 5.747,55
11	**1,64**	R$ 3.401,66	R$ 5.102,49	R$ 5.782,82
12	**1,65**	R$ 3.422,40	R$ 5.133,60	R$ 5.818,08
	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO 30 HORAS			
		CLASSE		
		A	**B**	
	NIVEL	**1**	**1,28**	
1	1	R$ 2.220,97	R$ 2.842,84	
2	1,1	R$ 2.443,06	R$ 3.127,12	
3	1,2	R$ 2.665,16	R$ 3.411,40	
4	1,3	R$ 2.887,26	R$ 3.695,69	
5	1,4	R$ 3.109,35	R$ 3.979,97	
6	1,5	R$ 3.420,29	R$ 4.264,26	
7	1,6	R$ 3.553,55	R$ 4.548,54	
8	1,61	R$ 3.575,76	R$ 4.576,07	
9	1,62	R$ 3.597,97	R$ 4.605,40	
10	1,63	R$ 3.620,18	R$ 4.633,82	
11	1,64	R$ 3.642,39	R$ 4.662,26	
12	1,65	R$ 3.664,60	R$ 4.690,69	
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO				
		CLASSE		
		A	**B**	
	NIVEL	**1**	**1,15**	
1	1	R$ 1.690,16	R$ 1.943,68	
2	1,1	R$ 1.859,18	R$ 2.138,06	
3	1,2	R$ 2.028,19	R$ 2.332,42	
4	1,3	R$ 2.197,21	R$ 2.526,79	
5	1,4	R$ 2.366,22	R$ 2.721,15	
6	1,5	R$ 2.535,24	R$ 2.915,53	
7	1,6	R$ 2.704,26	R$ 3.109,90	
8	1,61	R$ 2.721,16	R$ 3.129,33	
9	1,62	R$ 2.738,06	R$ 3.148,77	
10	1,63	R$ 2.754,96	R$ 3.168,20	
11	1,64	R$ 2.771,86	R$ 3.187,64	
12	1,65	R$ 2.788,76	R$ 3.207,07	

LICITACAO
AVISO DE SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 083/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 069/2022

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3557-1505, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº. 476/2022 de 04 de Agosto 2022, no uso de suas atribuições, torna pública a SUSPENSÃO e o CANCELAMENTO do Processo Licitatório n° 083/2022 – na modalidade do PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2022 - REGISTRO DE PREÇO do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE - BENS MOVEIS TIPO VEÍCULO DE FABRICAÇÃO NACIONAL DO TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA, 0KM, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.0CV ANO MODELO NO MÍNIMO 2022/2023 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME TERMO DE PROPOSTA N° 2213-2022 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SETASC COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT, conforme especificações no Termo de Referencia – ANEXO I do Edital.

, bem como CANCELAR a sessão pública designada para o dia 06 DE DEZEMBRO DE 2022 as 09h:30minh (Horário de Brasília) realizado na plataforma do site www.licitanet.com.br . Tento em vista o motivo da suspensão e o cancelamento o artigo 40 – VII, artigo 43 – IV da Lei n° 8.666/93, e indícios de diversas irregularidade na elaboração do Edital e seu Termo de Referencia – ANEXO I bem como ainda em seu sistema de interno de gestão para a Elaboração da Proposta.

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço acima citado, pelo telefone 66 3557 1505, pelo site http://www.tabaporatransparente.com.br/ ou pelo e-mail licitação@tabapora.mt.gov.br sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Tabaporã – MT, 30 de Novembro de 2022.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro nomeado

Portaria n° 476/2022 SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 080/2022

PROCESSO LICITATORIO N° 073/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Tabaporã e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 060/2022, tendo por OBJETO o Registro de Preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO, REPARO E CORREÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT. Conforme Termo de Referencia – ANEXO I do

Edital, visando a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, leves, utilitários, camionetes, ambulâncias, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota municipal, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Tabaporã-MT.

O Município de Tabaporã por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, município e Comarca de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, portador do RG nº. 3417708-6 SSP/MT 1º VIA e CPF n.º 505.657.109-15, residente e domiciliado no Município de Tabaporã/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 060/2022, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da empresa AFONSO DELAVI – ME, inscrita no CNPJ Sob n° 07.527.667/0001-96, com sede administrativa na Avenida dos Primeiros s/n°, LOTE 07, QUADRA 28, Nova Fronteira, CEP: 78.563-000 no Município de Tabaporã – MT, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. Afonso Delavi, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do RG n° 0814567-9 SSP/MT e CPF Sob n° 241.231.709-78, residente na Avenida dos Primeiros s/n°, LOTE 07, QUADRA 28, Nova Fronteira, CEP: 78.563-000 no Município de Tabaporã – MT, nas quantidades estimadas na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Complementar n.123/2006, Lei n.147/2014, Decreto Federal n. 3.555/2000, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis Federal n. 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO, REPARO E CORREÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços e abaixo especificados:

LOTE 01

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS AFONSO DELAVI – ME

CNPJ Sob n° 07.527.667/0001-96

Item Código Interno Código TCE - MT Qtde. Un. Descrição Desconto Classif. Empate

6 99076 15548 1 Un. SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO AUTO ELETRICA, COM MANUTENCAO CORRETIVA, EM VEICULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES) "GLEBA MERCEDES" 11% 1

7 99077 15549 1 Un. SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO AUTO ELETRICA, COM MANUTENCAO CORRETIVA, EM TRATORES E MAQUINAS PESADAS (TRATORES, RETROESCAVADEIRAS, PÁ CARREGADEIRAS) "GLEBA MERCEDES" 11% 1

8 99078 215363-7 1 Un. SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO ELETRICO, COM MANUTENCAOCORRETIVA, EM CAMINHAO "GLEBA MERCEDES" 11% 1

9 102443 28895 1 Un. SERIVCO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO MAO DE OBRA DE SERVIÇOS DE ELETRICA, INCLUINDO SERVICO DE SOCORRO DENTRO MUNICIPIO, DE MAQUINAS PESADAS E VEICULOS LEVES MEDIOS EM GERAL – “GLEBA MERCEDES” 11% 1

13 99079 15547 1 Un. SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO ELETRICO,COM MANUTENCAOCORRETIVA E PREVENTIVA,EM ONIBUS "GLEBA MERCEDES" 11% 1

1. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12(doze) meses.

1.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tabaporã – MT a não será obrigado a serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

1.3. Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL n° 060/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, que procedeu na integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2. DO PAGAMENTO

2.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com os serviços as notas fiscais correspondentes ao serviço ora concluído, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Serviços e Fornecimento autorizadas pelo solicitante.

2.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal que deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

2.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

2.4. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.6. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor dos serviços registrada na tabela de preços (Pesquisa de Mercado, ou outro equivalente), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por serviço e o valor final individualizado de cada /serviço.

3. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DA ENTREGA E DO PRAZO

3.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Serviços, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

3.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante o município, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social;

3.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.

3.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.

3.3. O objeto deste certame serão entregues IMEDIATAMENTE pela empresa vencedora em local (perímetro urbano) e horários estipulados pelo Município de acordo com a necessidade e pedidos realizados.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

3.4.1. A entrega dos serviços requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações do objeto da ata, aquela será aplicado as penalidades cabíveis.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Do Município:

4.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

4.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

4.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

4.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

4.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

4.2. Da Detentora da Ata:

4.2.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Serviços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

Atender as Ordens de Serviços do Município fornecendo lhes os serviços, nos preços constantes pela Pesquisa de Mercado, com os descontos previstos nas propostas; Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;

4.2.2. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

4.2.3. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município; No orçamento de serviços deverá constar o tipo de manutenção (elétrica, faróis, motor, sistema injeção, refrigeração, concha hidráulica, acessórios). Executar os serviços fielmente, sendo obrigações da detentora desta ata; Fornecer os serviços objeto do presente certame, com absoluta diligência e perfeição; Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT, a inspeção no local dos serviços, a qualquer dia e hora, devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários; Ocorrendo eventual necessidade de reparar, corrigir os serviços no total ou em parte, essas correções são de responsabilidade total da licitante vencedora, nos termos do artigo 63 da Lei nº 8.666/93. Outras obrigações constantes do Termo de Referência.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

5.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender fornecimento dos serviços ora requisitados durante a vigência desta Ata.

5.3. Todo fornecimento dos serviços deverá ser efetuado, mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

5.4. A empresa vencedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu o recebimento.

6. DAS PENALIDADES

6.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

6.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

6.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

6.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

6.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas ao processo.

6.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

6.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

6.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 03 (três) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se incluso nos preços dos serviços para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada manutenção de veículos a ser com base na tabela de preços fornecidos pelas montadoras dos veículos ou pesquisa de mercado.

7.1.3. Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre o valor de tabela vigente no dia do pedido de prestação de serviço.

7.2. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de serviços fornecidos pela empresa contratada, a qual-

quer tempo, conferindo se os mesmos condizem com os preços praticados no mercado.

7.3. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, tais como apresentação de notas fiscais do distribuidor, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor dos serviços com o primeiro maior desconto registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e os fornecedores não puderem cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, notas fiscais de fornecimento de serviços, encargos etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

7.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro maior desconto e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

7.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

7.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

7.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para fornecimento de serviços, sem que caiba direito de recurso.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

8.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso ou Jornal Oficial de Contas (Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

9.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

9.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Serviços. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

10. DAS COMUNICAÇÕES

10.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO;

Dotação Finalidade

07 00200 04 123 0005 2024 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Dotação Finalidade

08 00100 10 122 0006 2031 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 00100 10 301 0007 2034 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 00100 10 302 0008 2039 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

Dotação Finalidade

09 00100 08 122 0003 2045 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

Dotação Finalidade

10 00100 12 122 0012 2063 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00100 12 122 0012 2073 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00200 12 361 0012 2064 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15530000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00200 12 361 0012 2064 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15990000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00200 12 361 0012 2064 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 17590000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00200 12 361 0012 2065 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15530000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00200 12 361 0012 2065 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 17590000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Dotação Finalidade

11 00100 26 782 0015 2093 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

Dotação Finalidade

12 00100 20 605 0003 2100 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER;

Dotação Finalidade

13 00100 27 812 0014 2291 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11.2. As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, se for o caso.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2022 e a proposta da empresa AFONSO DELAVI – ME, inscrita no CNPJ Sob n° 07.527.667/0001-96 classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Serviços e ou Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

13. DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro de Tabaporã - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Tabaporã – MT, 29 de Novembro de 2022.

Município de Tabaporã/MT

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE AFONSO DELAVI – ME

CNPJ Sob n° 07.527.667/0001-96

Afonso Delavi

Proprietário/Representante

DETENTOR DA ATA

Camila de Mello

CPF Sob n° 071.670.861-26

Testemunha Francielly Apª. Bispo de Oliveira Santos

CPF Sob n° 041.491.611-51

Testemunha

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 079/2022

PROCESSO LICITATORIO N° 073/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Tabaporã e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 060/2022, tendo por OBJETO o Registro de Preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO, REPARO E CORREÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT. Conforme Termo de Referencia – ANEXO I do Edital, visando a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, leves, utilitários, camionetes, ambulâncias, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota municipal, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Tabaporã-MT.

O Município de Tabaporã por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, município e Comarca de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 37.464. 997/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, portador do RG nº. 3417708-6 SSP/MT 1º VIA e CPF n.º 505.

657.109-15, residente e domiciliado no Município de Tabaporã/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 060/2022, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da empresa CLARA EMILIA FERREIRA DA SILVA MARTINS – ME, inscrita no CNPJ Sob n° 14.866. 468/0001-78, com sede administrativa na Rua Oscar Kunio Kawakami n° 640, Setor N - Centro, CEP: 78.563-000 no Município de Tabaporã – MT, neste ato representado pela sua proprietária a Sra. Clara Emilia Ferreira da Silva, Brasileira, Maior, Empresaria, Portadora da Cédula de Identidade com RG n° 24661368 SSP/MT e CPF Sob n° 055.776.554-47, residente e domiciliada na Rua Tancredo Neves n° 1074, Centro, CEP: 78.563-000 no Município de Tabaporã – MT, nas quantidades estimadas na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Complementar n.123/2006, Lei n.147/2014, Decreto Federal n. 3.555/2000, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis Federal n. 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO, REPARO E CORREÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços e abaixo especificados:

LOTE 01

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS CLARA EMILIA FERREIRA DA SILVA MARTINS – ME

CNPJ Sob n° 14.866.468/0001-78

Item Código Interno Código TCE - MT Qtde. Un. Descrição Desconto Classif. Empate

1 99068 215352-1 1 Un. SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO ELETRICO, COM MANUTENCAOCORRETIVA, EM VEICULOS UTILITARIOS (CARROS LEVES E BAIXOS) 19% 1

2 99072 13291 1 Un. SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICOS DE MANUTENCAO EM GERAL COM SERVICO ELETRICOS DE VEICULOS DO TIPO MEDIO PORTE (CAMIONETES, PICK UP) 25% 1

3 99075 28895 1 Un. SERIVCO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO MAO DE OBRA DE SERVIÇOS DE ELETRICA, INCLUINDO SERVICO DE SOCORRO DENTRO MUNICIPIO, DE MAQUINAS PESADAS E VEICULOS LEVES MEDIOS EM GERAL 11% 1

4 99069 215365-3 1 Un. SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO ELETRICO, COM MANUTENCAOCORRETIVA, EM CAMINHAO 11% 1

5 99073 13290 1 Un. SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICOS DE MANUTENCAO EM GERAL COM SERVICO ELETRICOS DE VEICULOS DO TIPO MAQUINAS PESADAS (TRATORES, RETROESCAVADEIRAS, PÁ CARREGADEIRAS) 16% 1

10 99071 235331-8 1 Un. SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO ELETRICO,COM MANUTENCAOCORRETIVA E PREVENTIVA,EM ONIBUS 11% 1

11 99070 230346-9 1 Un. SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO ELETRICO EM GERAL, COM MANUTENCAO CORRETIVA, EM MICRO-ONIBUS 11% 1

12 99074 235986-3 1 Un. SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO ELETRICO, COM MANUTENCAOCORRETIVA E PREVENTIVA, EM VEICULO VAN SPRINTER 12% 1

1. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12(doze) meses.

1.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tabaporã – MT a não será obrigado a serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

1.3. Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL n° 060/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, que procedeu na integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2. DO PAGAMENTO

2.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com os serviços as notas fiscais correspondentes ao serviço ora concluído, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Serviços e Fornecimento autorizadas pelo solicitante.

2.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal que deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

2.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

2.4. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.6. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor dos serviços registrada na tabela de preços (Pesquisa de Mercado, ou outro equivalente), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por serviço e o valor final individualizado de cada /serviço.

3. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DA ENTREGA E DO PRAZO

3.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Serviços, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

3.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante o município, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social;

3.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.

3.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.

3.3. O objeto deste certame serão entregues IMEDIATAMENTE pela empresa vencedora em local (perímetro urbano) e horários estipulados pelo Município de acordo com a necessidade e pedidos realizados.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

3.4.1. A entrega dos serviços requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações do objeto da ata, aquela será aplicado as penalidades cabíveis.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Do Município:

4.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

4.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

4.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

4.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

4.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

4.2. Da Detentora da Ata:

4.2.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Serviços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

Atender as Ordens de Serviços do Município fornecendo lhes os serviços, nos preços constantes pela Pesquisa de Mercado, com os descontos previstos nas propostas; Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;

4.2.2. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

4.2.3. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município; No orçamento de serviços deverá constar o tipo de manutenção (elétrica, faróis, motor, sistema injeção, refrigeração, concha hidráulica, acessórios). Executar os serviços fielmente, sendo obrigações da detentora desta ata; Fornecer os serviços objeto do presente certame, com absoluta diligência e perfeição; Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT, a inspeção no local dos serviços, a qualquer dia e hora, devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários; Ocorrendo eventual necessidade de reparar, corrigir os serviços no total ou em parte, essas correções são de responsabilidade total da licitante vencedora, nos termos do artigo 63 da Lei nº 8.666/93. Outras obrigações constantes do Termo de Referência.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

5.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender fornecimento dos serviços ora requisitados durante a vigência desta Ata.

5.3. Todo fornecimento dos serviços deverá ser efetuado, mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

5.4. A empresa vencedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu o recebimento.

6. DAS PENALIDADES

6.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

6.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

6.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

6.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

6.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas ao processo.

6.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

6.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

6.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 03 (três) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se incluso nos preços dos serviços para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada manutenção de veículos a ser com base na tabela de preços fornecidos pelas montadoras dos veículos ou pesquisa de mercado.

7.1.3. Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre o valor de tabela vigente no dia do pedido de prestação de serviço.

7.2. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de serviços fornecidos pela empresa contratada, a qual-

quer tempo, conferindo se os mesmos condizem com os preços praticados no mercado.

7.3. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, tais como apresentação de notas fiscais do distribuidor, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor dos serviços com o primeiro maior desconto registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e os fornecedores não puderem cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, notas fiscais de fornecimento de serviços, encargos etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

7.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro maior desconto e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

7.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

7.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

7.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para fornecimento de serviços, sem que caiba direito de recurso.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

8.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso ou Jornal Oficial de Contas (Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

9.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

9.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Serviços. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

10. DAS COMUNICAÇÕES

10.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO;

Dotação Finalidade

07 00200 04 123 0005 2024 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Dotação Finalidade

08 00100 10 122 0006 2031 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 00100 10 301 0007 2034 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 00100 10 302 0008 2039 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

Dotação Finalidade

09 00100 08 122 0003 2045 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

Dotação Finalidade

10 00100 12 122 0012 2063 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00100 12 122 0012 2073 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00200 12 361 0012 2064 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15530000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00200 12 361 0012 2064 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15990000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00200 12 361 0012 2064 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 17590000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00200 12 361 0012 2065 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15530000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00200 12 361 0012 2065 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 17590000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Dotação Finalidade

11 00100 26 782 0015 2093 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

Dotação Finalidade

12 00100 20 605 0003 2100 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER;

Dotação Finalidade

13 00100 27 812 0014 2291 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11.2. As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, se for o caso.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2022 e a proposta da empresa CLARA EMILIA FERREIRA DA SILVA MARTINS – ME, inscrita no CNPJ Sob n° 14.866.468/0001-78 classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Serviços e ou Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

13. DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro de Tabaporã - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Tabaporã – MT, 29 de Novembro de 2022.

Município de Tabaporã/MT

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE CLARA EMILIA FERREIRA DA SILVA MARTINS – ME

CNPJ Sob n° 14.866.468/0001-78

Clara Emilia Ferreira da Silva Martins

Proprietária/Representante

DETENTOR DA ATA

Camila de Mello

CPF Sob n° 071.670.861-26

Testemunha Francielly Apª. Bispo de Oliveira Santos

CPF Sob n° 041.491.611-51

Testemunha

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 081/2022

PROCESSO LICITATORIO N° 076/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022

Pelo presente instrumento o Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n. º 979, Centro, CEP 78.563-000, fone (66) 3557-1248, CNPJ sob o nº. 37. 464.997/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sirineu Moleta, brasileiro, portador do RG nº. 3417708-6 SSP/MT 1º VIA e CPF n.º 505.657.109-15, residente e domiciliado no Município de Tabaporã/MT, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa W.K.F COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ Sob n° 13.255.330/ 0001-70, com sede na rua J, nº. 10, Quadra 3, Residencial Ilza Therezinha Picoli Pagot CEP: 78.056-714, na Cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, sendo representada neste ato por seu proprietário o Senhor Welton Luiz Fernandes, Brasileiro, Maior, Solteiro, Empresário, portador do R.G. nº. 1793321-8 SESP/MT inscrito no CPF/MF nº. 032.123.451-01, residente e domiciliado na Avenida Nigeria, n° 333, Bairro Jardim Aclimação, CEP 78.050-267, no Município de Cuiabá – MT., nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Con-

vocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que coube e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Através da presente Ata ficam registrados, o REGISTRO DE PREÇOS tipo “menor preço por item”, para, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE BIOLÓGICO TIPO (CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS - C.I.P) E PROFILAXIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ - MT., conforme Termo de Referencia no Anexo I.

2.0. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente.

3.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa W.K.F COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ Sob n° 13.255.330/0001-70, detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento dos Itens, conforme especificado no Termo de Referência:

LOTE 01

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE BIOLÓGICO (C.I.P) E PROFILAXIA W.K.F COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME

CNPJ Sob n° 13.255.330/0001-70

Item Duralex Tce - MT Qtde. Un. Descrição R$ Unit. R$ Total Classif. Empate

1 102400 216877-4 30.000 MT SERVICO DE CONTROLE DE PRAGAS - DEDETIZACAO, AREA INTERNA E EXTERNA 2,30 69.000,00 1

2 102401 16354 32 UN SERVICO DE RESERVATORIO DE AGUA – SERVICO DE LIMPEZA DE RESERVATORIO (TIPO CAIXA D’AGUA) DE AGUA, COM CAPACIDADE PARA 5.000 (CINCO MIL) LITROS. 559,00 17.888,00 1

3 102402 27193 36 UN SERVICO DE RESERVATORIO DE AGUA – SERVICO DE LIMPEZA DE RESERVATORIO (TIPO CAIXA D’AGUA) DE AGUA, COM CAPACIDADE PARA 1000 (MIL) LITROS. 190,00 6.840,00 1

4 102404 16353 27.000 MT SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - LIMPEZA DE FORRO E AREAS COM NINHOS E FEZES DE POMBOS, OUTROS PASSAROS E MORCEGOS, COM ELIMINACAO DE PIOLHOS E OUTROS RESIDUOS DEPOSITADOS PELOS MESMOS. 9,40 253.800,00 1

5 102405 58882 25.000 MT SERVICO DE CONTROLE DE PRAGAS - SANITIZACAO AREA INTERNA E EXTERNA COM TODOS OS INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS 1,10 27.500,00 1

6 102403 27196 10 UN SERVICO DE RESERVATORIO DE AGUA – SERVICO DE LIMPEZA DE RESERVATORIO (TIPO CAIXA D’AGUA) DE AGUA, COM CAPACIDADE PARA 20.000 (VINTE E MIL) LITROS. 1. 230,00 12.300,00 1

7 104003 223853-5 5.000 MT INSTALAÇÃO DE TELAS ANTI PÁSSAROS NA COR PRETA EM MATERIAL POLIETILENO COM FILTRO UV - MALHA 01X01 CM PARA BLOQUEIO DE PÁSSAROS (POMBOS E PARDAIS) - COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL INCLUSO 118,00 590.000,00 1

8 104004 223853-5 5.000 MR INSTALAÇÃO DE TELAS ANTI PÁSSAROS NA COR PRETA EM MATERIAL POLIETILENO COM FILTRO UV - MALHA 01X01 CM PARA BLOQUEIO DE PÁSSAROS (POMBOS, PARDAIS E MORCEGOS) - COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL INCLUSO 139,90 699.500,00 1

3.2. O Valor Total ganho pela empresa W.K.F COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ Sob n° 13.255.330/0001-70 é de R$: 1.676. 828,00 (Hum milhão, seiscentos e setenta e seis mil, oitocentos e vinte e oito reais.)

3.3. O objeto deste registro de preços deverá ser entregue em Tabaporã - MT, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais solicitantes, em estrita observância ao Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022 e seus anexos.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

a) Acatar as decisões e observações feitas pelo Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

b) Executar a entrega dos produtos nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

c) Não realizar entrega parcial dos produtos/serviços;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;

e) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, durante a entrega dos produtos/serviços, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;

f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à aquisição dos materiais, nos termos da Lei vigente;

g) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes da própria execução do contrato;

h) A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a entrega dos materiais.

i) Será responsável pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura.

j) A licitante vencedora deverá arcar com todas as despesas de locomoção, remuneração, hospedagem e alimentação da equipe mobilizada para capacitação dos servidores e suporte quando for necessário.

5.0. DA QUALIDADE DOS MATERIAIS, ENTREGA E FISCALIZAÇÃO.

5.1. Os materiais/serviços deverão ser entregues na Sede do Município, no local indicado na solicitação emitida e sem ônus para a Contratante.

5.2. A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer material, mediante o recebimento da Solicitação ou Autorização de Fornecimento.

5.3. Os materiais adquiridos deverão ser entregues nas características constantes na proposta de preço dos referidos itens, mediante solicitação da Secretaria Municipal Solicitante, observando-se as quantidades solicitadas.

5.4. O licitante vencedor, será responsável pela efetiva entrega dos materiais de acordo especificação do edital, conforme solicitação, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

5.2. A empresa somente poderá efetuar a entrega/execução de qualquer material/serviço, mediante o recebimento da Solicitação ou Autorização de Fornecimento.

5.3. Os materiais/serviços adquiridos/contratados deverão ser entregues/executados nas características constantes na proposta de preço dos referidos itens, mediante solicitação da Secretaria Municipal Solicitante, observando-se as quantidades solicitadas.

5.4. O licitante vencedor, será responsável pela efetiva entrega/execução dos materiais/serviços de acordo especificação do edital, conforme solicitação, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata;

6.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.0. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8.0. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dar-se-á através de faturamento mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento dos materiais, conforme as quantidades retiradas por cada Secretaria solicitante e, após a apresentação das respectivas notas fiscais, corretamente preenchidas.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos materiais entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

9.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.4. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.

9.5. O Município de Tabaporã - MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9.7. Para pagamento dos serviços devera acompanhar as notas fiscais relatório de consumo mensal.

10.0. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

10.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual do aumento, devidamente comprovado por meio de nota fiscal de aquisição do produto.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11.0. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item.

11.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.0. DAS PENALIDADES

12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

12.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Tabaporã - MT;

12.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

12.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.5.1. Desclassificação ou inabilitação; caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

12.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo- se a paralisação do fornecimento;

13.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT para o exercício de 2022.

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Finalidade

08 00100 10 122 0006 2031 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 00100 10 301 0007 2034 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 00100 10 302 0008 2039 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 00100 10 3031 0009 2043 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

Dotação Finalidade

09 00100 08 122 0003 2045 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

Dotação Finalidade

10 00100 12 122 0012 2063 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00300 12 361 0012 2072 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00400 12 365 0012 2074 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00500 12 365 0012 2075 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00700 13 392 0013 2089 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

14.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 063/2022, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Tabaporã – MT.

15.0. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei n. 10.520/02.

16.0. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Tabaporã - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tabaporã - MT, 30 de Novembro de 2022.

Município de Tabaporã/MT

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE W.K.F COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME

CNPJ Sob n° 13.255.330/0001-70

Welton Luiz Fernandes

Proprietário/Representante

DETENTOR DA ATA

Camila de Mello

CPF Sob n° 071.670.861-26

Testemunha Francielly Apª. Bispo de Oliveira Santos

CPF Sob n° 041.491.611-51

Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - 2022
MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	6.013.860,73	6.013.860,73	8.298.092,02	137,98
RECEITA RESULTANTE DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU	497.460,73	497.460,73	555.796,38	111,73
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU	158.550,00	158.550,00	238.852,91	150,65
MULTAS, JUROS DE MORA, DÍVIDA ATIVA E OUTROS ENCARGOS DO IPTU	338.910,73	338.910,73	316.943,47	093,52
RECEITA RESULTANTE DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS INTERVIVOS - ITBI	1.980.000,00	1.980.000,00	2.390.634,73	120,74
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS INTERVIVOS - ITBI	1.980.000,00	1.980.000,00	2.390.634,73	120,74
MULTAS, JUROS DE MORA, DÍVIDA ATIVA E OUTROS ENCARGOS DO ITBI	0,00	0,00	0,00	000,00
RECEITA RESULTANTE DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	2.454.900,00	2.454.900,00	4.077.345,33	166,09
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	2.425.500,00	2.425.500,00	4.061.799,18	167,46
MULTAS, JUROS DE MORA, DÍVIDA ATIVA E OUTROS ENCARGOS DO ISS	29.400,00	29.400,00	15.546,15	052,88
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	1.081.500,00	1.081.500,00	1.274.315,58	117,83
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.743.660,34	30.743.660,34	37.836.212,20	123,07
COTA-PARTE FPM	8.535.555,00	8.535.555,00	9.534.496,80	111,70
COTA-PARTE ITR	2.367.750,00	2.367.750,00	3.193.782,59	134,89
COTA-PARTE IPVA	830.105,34	830.105,34	1.414.714,73	170,43
COTA-PARTE ICMS	18.900.000,00	18.900.000,00	23.571.540,58	124,72
COTA-PARTE IPI-EXPORTAÇÃO	110.250,00	110.250,00	121.677,50	110,37
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PROVENIENTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	0,00	0,00	0,00	000,00
DESONERAÇÃO ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	000,00
OUTRAS	0,00	0,00	0,00	000,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	36.757.521,07	36.757.521,07	46.134.304,22	125,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - 2022

MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.932.929,00	2.083.507,94	2.049.887,48	98,39	2.016.111,73	96,77	2.001.832,53	96,08	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.927.429,00	2.028.407,94	2.003.897,48	98,79	1.996.121,73	98,41	1.981.842,53	97,70	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.500,00	055.100,00	45.990,00	83,47	19.990,00	36,28	19.990,00	36,28	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.113.133,70	5.851.744,01	5.815.575,04	99,38	4.811.276,09	82,22	4.776.403,25	81,62	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.051.297,70	4.954.467,32	4.918.315,23	99,27	4.789.331,11	96,67	4.754.458,27	95,96	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	61.836,00	0.897.276,69	897.259,81	100,00	21.944,98	2,45	21.944,98	2,45	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	106.253,00	148.096,00	146.682,41	99,05	144.191,37	97,36	144.191,37	97,36	0,00
DESPESAS CORRENTES	105.653,00	148.096,00	146.682,41	99,05	144.191,37	97,36	144.191,37	97,36	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	91.943,00	22.531,99	22.531,99	100,00	18.970,87	84,20	18.970,87	84,20	0,00
DESPESAS CORRENTES	91.343,00	22.531,99	22.531,99	100,00	18.970,87	84,20	18.970,87	84,20	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	600,00	0,00	0,00	00,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	521.167,00	566.087,92	566.067,67	100,00	566.067,67	100,00	559.100,81	98,77	0,00
DESPESAS CORRENTES	514.478,00	566.087,92	566.067,67	100,00	566.067,67	100,00	559.100,81	98,77	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6689,00	00.000,00	0,00	00,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	00,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	00,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	00,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.208.090,01	1.066.663,07	1.057.795,57	99,17	1.031.634,12	96,72	1.018.700,83	95,50	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.130.890,01	1.066.133,07	1057265,57	99,17	1031104,12	96,71	1.018.170,83	95,50	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	77200,00	530,00	530,00	100,00	530,00	100,00	530,00	100,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.973.515,71	9.738.630,93	9.658.540,16	99,18	8.588.251,85	88,19	8.519.199,66	87,48	0,00

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - 2022
MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO D	20,93	18,61	18,46
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	9.658.540,16	8.588.251,85	8.519.199,66
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	9.658.540,16	8.588.251,85	8.519.199,66
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		6.470.145,63	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		6.470.145,63	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)1	3.188.394,53	2.118.106,22	2.049.054,03
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para solicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente No exercíciosem Disponib. Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP à pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
EMPENHOS DE 2022 (REGRA NOVA) 201	6.470.145,63	9.658.540,16	3.188.394,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMIT	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LI	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS EM 2021 A SEREM COMPENSADOS (XXIV) (SALDO INIC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES A SEREM COMPENSADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES A SEREM COMPENSADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - 2022

MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.028.787,02	4.631.416,28	3.005.604,52	64,90	2.841.100,92	61,34	2.802.896,71	96,43	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.023.118,52	4.029.722,62	2.763.353,24	68,57	2.718.849,64	67,47	2.680.645,43	97,99	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.668,50	601.693,66	242.251,28	40,26	122.251,28	20,32	122.251,28	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	825.311,00	6.927.010,80	6.408.773,09	92,52	2.015.836,71	29,10	1.998.496,50	78,56	0,00
DESPESAS CORRENTES	821.111,00	2.269.310,80	1.941.469,58	85,55	1.928.693,93	84,99	1.911.353,72	94,27	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.200,00	4.657.700,00	4.467.303,51	95,91	87.142,78	1,87	87.142,78	2,33	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	104.072,00	149.940,48	112.651,07	75,13	107.715,87	71,84	107.715,87	97,36	0,00
DESPESAS CORRENTES	103.472,00	149.940,48	112.651,07	75,13	107.715,87	71,84	107.715,87	97,36	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	52.047,00	85.641,88	62.256,70	72,69	60.002,42	70,06	60.002,42	84,04	0,00
DESPESAS CORRENTES	51.447,00	85.641,88	62.256,70	72,69	60.002,42	70,06	60.002,42	84,04	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	40.393,00	93.492,70	10.938,40	11,70	10.938,40	11,76	10.938,40	99,98	0,00
DESPESAS CORRENTES	39.793,00	77.292,70	10.938,40	14,15	10.938,40	14,23	10.938,40	99,98	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	600,00	16.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	9.378,00	13.139,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	9.378,00	12.539,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	000,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍN	3.059.988,02	11.900.641,16	9.600.223,78	80,67	5.035.594,32	42,31	4.980.049,90	84,23	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - 2022
MATO GROSSO

Exercício: 2022
Página.: 5 de 5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.961.716,02	6.714.924,22	5.055.492,00	75,29	4.857.212,65	72,33	4.804.729,24	71,55	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.938.444,70	12.778.754,81	12.224.348,13	95,66	6.827.112,80	53,43	6.774.899,75	53,02	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	209.725,00	298.036,48	259.333,48	87,01	251.907,24	96,21	251.907,24	96,21	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	144.590,00	109.373,87	84.788,69	77,52	78.973,29	72,20	78.973,29	72,20	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	561.560,00	659.580,62	577.006,07	87,48	577.006,07	87,48	570.039,21	86,42	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	00,00	0,00	00,00	0,00	00,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.217.468,01	1.078.602,09	1.057.795,57	98,07	1.031.634,12	95,65	1.018.700,83	94,45	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.033.503,73	21.639.272,09	19.258.763,94	89,00	13.623.846,17	63,12	13.499.249,56	62,54	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros en	3.059.988,02	11.900.641,16	9.600.223,78	80,67	5.035.594,32	42,61	4.980.049,90	42,14	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	7.973.515,71	9.738.630,93	9.658.540,16	99,18	8.588.251,85	88,19	8.519.199,66	87,48	0,00

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - 2022 - MT

Emissão: 29/11/2022

Notas:

1-Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2-Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3-Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

ADAIR JOSÉ SCHNEIDER Secretário Municipal de Finanças	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA CRC MS 007989O-T-0	SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 1.387, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do Inciso VI, do Art.167, da Constituição Federal, no limite de 7% (sete por cento) da Despesa Total do Orçamento e dá outras providências".

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - É o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, em obediência ao disposto no Inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal, no limite de 7% (sete por cento) da Despesa Total do Orçamento.

§ 1º. A movimentação de recursos ora autorizada se destina a cobertura de créditos aprovados no orçamento e em seus créditos adicionais, quando se fizer necessária a anulação de recursos orçamentários de outros programas, ou de seus projetos, atividades ou operações especiais, ou mesmo de outros órgãos da Administração Pública Municipal, observadas as respectivas fontes de recursos.

§ 2º. A autorização concedida somente poderá ser implementada quando a dotação orçamentária a ser transposta, remanejada ou transferida, se referir a projeto/atividade cuja execução já tenha sido atendida, ou que a sua execução não seja mais necessária no local de origem.

Art. 2º. - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, devidamente autorizadas em Lei, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º. - Para os fins desta Lei, entende-se por:

I – Transposição: as realocações de recursos no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão compreendendo os projetos, as atividades ou as operações especiais;

II – Remanejamento: as realocações de recursos de um órgão para outro;

III – Transferência: as realocações de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho;

IV – Categoria de Programação: o conjunto da classificação da despesa por órgãos, programas, funções e categoria econômica, ou seja, Correntes ou de Capital.

Art. 4º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã-MT, 30 de novembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR Nº 1006/2022/SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1006/2022/SAMAE**, cujo teor e objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE TUBULAÇÃO DE ÁGUA DO BARRILETE DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA DA ETA QUEIMA PÉ,** pelo valor global de **R$ 20.830,00 (VINTE MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS),** para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatário do Procedimento: do **BS TORNO E SOLDA,** inscrita no **CNPJ SOB N.º 43. 548.385/0001-39;** Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 30 de Novembro de 2022.

EDINEIA G. DE SOUZA VIEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO - SAMAE

EDITAL COMPLEMENTAR 099-2022 - PROCESSO SELETIVO 002-2021- SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.174 Fone (065) 3311-4800

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 099/2022 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 002/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº. 2357, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,** situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,conforme abaixo relacionados:

CARGO: 733 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAÚDE 40 H							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
27	15	VALDENICE BARRETO SANTOS	13.757.971 SSP/MG	07/02/1985	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
28	1908	CLÁUDIA FÁTIMA VILELA	93240766	18/03/1986	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
29	1641	LETICIA QUIRINO DA SILVA	17256550 SSOMT	12/06/1986	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
30	1550	SIRLEI RAMOS DA SILVA	20381808 SSPMT	31/03/1987	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
31	273	DÉBORA STEFFANI PEREIRA	19047266	17/11/1987	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
32	698	FABIANA DOS SANTOS CARVALHO	2051051-9	15/08/1989	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
33	732	YHARA CRISTHYNA COUTO PEREIRA	1932231-3	21/09/1990	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
34	1081	JOSEANE ROCHA DA SILVA	22270477	12/02/1992	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
35	222	POLIANE SOARES DA SILVA	21469229	09/10/1993	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
36	67	ISAMARA VICENCIA DOS SANTOS COELHO	1267434	06/07/1994	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
37	844	MARIA DAS DORES PEREIRA FRANCO	555401777	20/02/1997	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**

38	1715	FAGNA PEREIRA DA SILVA	30176603	28/05/1999	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**

CARGO: 381 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS PSF							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
22	237	FRANCIELE MENEZES DOS SANTOS BARRETO	16634519 SSPMT	07/08/1990	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias**02/12/2022** das 08h00 às 13h00 (horário conforme DECRETO N.º 406, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022) e **05/12/2022** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 30 de Novembro de 2022.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa

Secretária Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022. A Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 1.387/2022 de 14.09.2022, torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 409/PGM/2022**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 416/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRIMEIRA REVISÃO PROGRAMADA EM TEMPO DE GARANTIA DE 50 HORAS TRABALHADAS, DE 01 (UMA) MÁQUINA MINI CARREGADEIRA, MARCA BOB CAT, MODELO S650, para atender a demanda da Secretaria do Meio Ambiente, com fulcro no Inciso XVII do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 através da empresa: MASON EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 12.538.156/0016-96,** cujo valor total de R$ 3.897,32 (Três mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos).Tangará da Serra-MT, 30 de novembro de 2022. **Tatiana Ávila Grigoletti – Presidente da CPL.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2022.

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2022. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 137/2022, do tipo: TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 30.11.2022. Márcio de Oliveira Lopes – Pregoeira- Portaria nº 1.387/GP/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 045/2021 - 007 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021.

AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 045/2021 - 007 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, **do Edital do Pregão Presencial**, através do Departamento de Licitações e Contratos, com fulcro nas disposições contidas no Art.21, inciso II, Paragrafo único do Decreto Federal nº 7.892/2013 e ainda, na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços citada acima, torna público o **cancelamento dos Itens: 11, 19, 89, 114, 149, 155 e 194** registrado em favor do fornecedor **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.065.614/0001-38, tendo em vista o pedido de desistência da empresa em fornecer os produtos, os quais foram acatados pela Secretaria ordenadora de despesa. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao De-

partamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra-MT, 30 de Novembro de 2022. Janine Cristina Gruber Nogueira-Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022. A Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 1.387/2022 de 14.09.2022, torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23. 01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 409/PGM/2022**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 417/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGUNDA (2ª) REVISÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULO EM GARANTIA TÉCNICA, DE 01 ÔNIBUS Placa RRL 4E56 chassi 9532E82W1PR002612, com prestação de serviços, fornecimento de peças/materiais e lubrificantes,para atender a demanda da Secretaria de Educação, com fulcro no Inciso XVII do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 através da empresa M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA - CNPJ Nº 07.811.058/0001- 64,** cujo valor total de **R$ 5. 379,27(Cinco mil trezentos e setenta e nove reais e vinte e sete centavos).**Tangará da Serra-MT, 30 de novembro de 2022. **Tatiana Ávila Grigoletti – Presidente da CPL.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 011/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.

AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 011/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA UTILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,conforme **especificações** constantes do Anexo I **do Edital do Pregão Eletrônico**, através do Departamento de Licitações e Contratos, com fulcro nas disposições contidas no Art.21, inciso II, Paragrafo único do Decreto Federal nº 7.892/2013 e ainda, na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços citada acima, torna público o **cancelamento do Item: 346** registrado em favor do fornecedor **DMB – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.093.466/0001-09** , tendo em vista o pedido de desistência da empresa em fornecer os produtos, os quais foram acatados pela Secretaria ordenadora de despesa. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra-MT, 30 de Novembro de 2022. Janine Cristina Gruber Nogueira-Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

SAMAE
CONTRATO N. 034/2022/SAMAE

CONTRATO N. 034/2022/SAMAE

TIPO	CONTRATO 034/2022/SAMAE – DISPNESA N. 005/2022/SAMAE.
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**IMBIL INDÚSTRIA E MANUTENÇÃO DE BOMBAS ITA LTDA, inscrita no CNPJ: 51.482.776/0001-26, estabelecida na Rua Jacob Audi, 690, Vila Izaura, Itapira – SP, CEP: 13.971-045, representada por VLADISLAU SIQUEIRA.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Contrato tem por objeto:**AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) BOMBA D' ÁGUA MODELO ITAP 125-500/2 V01 EN1092-2 PN16 PARA PROCEDER NA SUBSTITUIÇÃO EMERGENCIAL NO RECALQUE DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA UNIDADE QUEIMA PÉ – SAMAE - TANGARÁ DA SERRA – MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93. **R$ 18.200,00 (Dezoito mil e duzentos reais).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 28 de novembro de 2022, com prazo até 28 de maio de 2023.**

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 281/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº281/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO:**AQUISIÇÃO DE BATERIA HTZ-5L NXR150 SELADA.** através da empresa **RADICAL MOTOS – INGRIDY MARQUES DA SILVA.,** inscrita no CNPJ sob nº. **43.241.150/0001-08,**na importância de **R$ 185,00 (Cento e Oitenta e Cinco Reais)**. O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 30 de Novembro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

EDITAL COMPLEMENTAR 039-2022 - PROCESSO SELETIVO 001-2022- SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.901 Fone (065) 3311-4800

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 039/2022 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,** situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,conforme abaixo relacionados:

CARGO: 704 – MAQUEIRO							
QTD.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOC.**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS**	**TOTAL DE PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	906	HIGOR JUNIOR BEZERRA SANTOS	27359654	18/07/1996	19	76	CLASSIFICADO
2	1071	MARCOS GONCALVES SANTOS	13196103	05/02/1982	18	72	CLASSIFICADO

CARGO: 1087 - ENFERMEIRO – LEI 4579/2016

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	604	MAISE CRISTINA DA SILVA	2196779-2-SSP/MT	20/09/1990	20	80	CLASSIFICADO
2	938	JEYCILLANE EMANUELLE SANTOS DA SILVA	22589090 SSP	29/08/2019	20	80	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias**02/12/2022** das 08h00 às 13h00 (horário conforme DECRETO N.º 406, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022) e **05/12/2022** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

Documentos a serem entregues:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 30 de Novembro de 2022.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa

Secretária Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 011/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.

AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 011/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA UTILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,conforme **especificações** constantes do Anexo I **do Edital do Pregão Eletrônico**, através do Departamento de Licitações e Contratos, com fulcro nas disposições contidas no Art.21, inciso II, Paragrafo único do Decreto Federal nº 7.892/2013 e ainda, na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços citada acima, torna público o **cancelamento do Item: 346** registrado em favor do fornecedor **DMB – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.093.466/0001-09** , tendo em vista o pedido de desistência da empresa em fornecer os produtos, os quais foram acatados pela Secretaria ordenadora de despesa. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra-MT, 30 de Novembro de 2022. Janine Cristina Gruber Nogueira-Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 143/2022

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 143/2022 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE FILMES RADIOLÓGICOS DIGITAIS PARA RAIO-X DIGITAL COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS A SECO EM COMODATO, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 13 de dezembro de 2022 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **01 de dezembro de 2022,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra-MT, **30 de novembro de 2022**. Márcia Dourado Ferreira – Pregoeiro – Portaria 1387/GP/2022.

SAMAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 038/2022/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 038/2022/SAMAE

TIPO	PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N. 021/2021/SAMAE – Processo Administrativo 069/2021/ SAMAE – ADESÃO ARP 005/2021/SAMAE.
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/ 0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado Diretor Geral **HELITON LUZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob o nº 25.165.749/0001-10, localizada na Alameda Rio Negro, nº 503, 18º andar, sala 1803, Alphaville Industrial, em Barueri/SP, CEP: 06454-000, representada por JOÃO LUIS DE CASTRO.**

OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Termo Aditivo tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINSTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE DESPESAS DE FROTAS, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS.** Com supedâneo no artigo 65, II, d, 8666/93. **R$ 675.000,00 (Seiscentos e setenta e cinco mil reais).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 27 de novembro de 2022 prazo de vigência, de 27 de novembro de 2022 até o dia de março de 2023.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO – 004/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO – 004/2022– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 409/2022 – **Ata de Registro de Preço nº 103/2021 do Pregão Presencial nº135/2021.** O Município de Tangará da Serra – MT, torna público que a Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico, homologa o presente procedimento, para que produza os desejados efeitos legais. **OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2022 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2022 –Registro de Preço para eventual AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ÔNIBUS RODOVIÁRIO EXECUTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme especificações e quantidades descriminadas no Anexo-Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência deste Edital**, para o município de Tangará da Serra, através da empresa:**MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELLI,** CNPJ Nº 07.838209/0001-78**.** VALOR R$ **R$ 2.645. 000,00 (Dois milhões seiscentos e quarenta e cinco mil reais)**Tangará da Serra – MT, 30.11.2022 – Secretário– **PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES.**

SAMAE
TERMO ADITIVO 039/2022/SAMAE

TERMO ADITIVO 039/2022/SAMAE

TIPO	**Contrato n. 046/SAMAE/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10/2021/SAMAE – INEXIGIBILIDADE N. 006/2021/SAMAE**.
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**OI S/A. "Em Recuperação Judicial", Sociedade Anônima Aberta, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43, estabelecida na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20230-070, neste ato representado pelo Sr. JUVENAL ALVES FERREIRA NETO**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE DIGITRONCO, QUE PERMITE O ACESSO A REDE DE TELEFONIA PÚBLICA, COM 100 RAMAIS E POSSIBILITANDO O ESTABELECIMENTO DE ATÉ 30 LIGAÇÕES TELEFÔNICAS SIMULTÂNEAS, POR INTERMÉDIO DE UM ÚNICO ENLACE DE 2MBPS.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 17.394,00 (Dezessete mil, trezentos e noventa e quatro reais).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 24 de novembro de 2022, com prazo até 24 de maio de 2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 101 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

"Decreta Luto Oficial em Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, pelo falecimento de Zelir Tomaselli".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. *PASCOAL ALBERTON*, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o falecimento de Zelir Tomaselli, pai de Anderson Tomaselli, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, ocorrido nesta quarta-feira (30/11/2022);

Considerando que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que nos deixam com frutos de seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação;

D E C R E T A:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Terra Nova do Norte/MT, pelo período de 03 (três) dias, em sinal de pesar pelo falecimento de Zelir Tomaselli.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 101/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2022

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 211/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PROFISSIONAL MÉDICO PARA OCUPAR CARGO DE DIREÇÃO CLÍNICA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 13/12/2022

HORÁRIO: 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. HAVENDO MAIS DE 03 PARTICIPANTES A REALIZAÇÃO DO CERTAME SERÁ NO GABINETE DO PREFEITO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE **WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 100 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

SÚMULA: "Dispõe sobre abertura de Crédito

Adicional Suplementar."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, Sr. **PASCOAL ALBERTON** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 1.655 de 16 de novembro de 2021:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.000,00 (sete mil), assim exposto:

0012 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVITER

0001 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVITER

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTARIO

0021 – PREVIDÊNCIA ESTABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO

2088 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO PREVITER

1.802.0000000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.40.00.00 –SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ**..... R$ 7.000,00**

TOTAL..... R$ 7.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta lei, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0012 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVITER

0001 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVITER

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTARIO

0021 – PREVIDÊNCIA ESTABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO

2088 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO PREVITER

1.802.0000000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**..... R$ 7.000,00**

TOTAL..... R$ 7.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Terra Nova do Norte/MT, em 30 de novembro de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N°426 DE 30 DE NOVEMBRO/2022.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS** NASRUAS: AVENIDA "E" LADO ESQUERDO, RUA TEIXEIRINHA, RUA 05 DE JULHO, RUA RUI BARBOSA, RUA S-1, RUA JUSCELINO KUBISCHECK, RUA 05 DE MAIO, RUA 04 DE MAIO, RUA SEPI TIARAJI, RUA JOÃO GOULART, RUA TANCREDO NEVES, RUA DOM PEDRO II, RUA MANOEL G. NETO, RUA S-3, RUA AYRTON SENNA E AV. SANTO AFONSO DO BAIRRO CAIXA DE ÁGUANO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL, DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Terra Nova do Norte/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, A=39.238,20m²	GUILHERME BORGES LEAL GUEDES ENGENHEIRO CIVIL CREA: 121.878.638-8

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): **GENIVALDO GOMES**

CREA: **CREA/MT 022431**

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Terra Nova do Norte - MT,30 de Novembro de 2022.

Pascoal Alberton

Prefeito (a) Municipal

Genivaldo Gomes

Engenheiro Civil

CREA-MT 022431

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - RREO 5° BIMESTRE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.500.000,00	34.922.930,10	6.272.504,10	17,96	34.131.359,69	97,73	791.570,41
RECEITAS CORRENTES	24.102.000,00	26.818.300,00	6.272.504,10	23,39	28.835.647,56	107,52	-2.017.347,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.680.670,00	1.680.670,00	664.081,45	39,51	2.167.618,71	128,97	-486.948,71
Impostos	1.600.720,00	1.600.720,00	660.589,78	41,27	2.116.396,88	132,22	-515.676,88
Taxas	77.450,00	77.450,00	3.491,67	4,51	51.221,83	66,14	26.228,17
Contribuição de Melhoria	2.500,00	2.500,00		0,00		0,00	2.500,00
CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	200.000,00	11.874,56	5,94	29.417,34	14,71	170.582,66
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	200.000,00	200.000,00	11.874,56	5,94	29.417,34	14,71	170.582,66
RECEITA PATRIMONIAL	101.000,00	298.500,00	182.537,22	61,15	902.366,83	302,30	-603.866,83
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	101.000,00	298.500,00	182.537,22	61,15	902.366,83	302,30	-603.866,83
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	2.607,61	130,38	2.682,01	134,10	-682,01
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000,00	2.000,00	2.603,50	130,18	2.603,50	130,18	-603,50
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços			4,11		78,51		-78,51
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.068.110,00	24.586.910,00	5.190.215,14	21,11	25.323.511,57	103,00	-736.601,57
Transferências da União e de suas Entidades	9.302.610,00	10.209.610,00	2.476.420,53	24,26	11.693.642,10	114,54	-1.484.032,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.265.500,00	9.877.300,00	1.917.491,36	19,41	9.617.885,66	97,37	259.414,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades			7,43		33,00		-33,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.200.000,00	4.200.000,00	792.864,42	18,88	3.987.255,47	94,93	212.744,53
Transferências do Exterior							
Outras Transferências	300.000,00	300.000,00	3.431,40	1,14	24.695,34	8,23	275.304,66
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.220,00	50.220,00	221.188,12	440,44	410.051,10	816,51	-359.831,10
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	46.830,00	46.830,00	164.098,03	350,41	187.283,75	399,92	-140.453,75
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	3.390,00	3.390,00	57.090,09	1.684,07	222.767,35	6.571,31	-219.377,35

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.398.000,00	8.104.630,10	0,00	0,00	5.295.712,13	65,34	2.808.917,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	55.000,00	55.000,00		0,00		0,00	55.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.343.000,00	8.049.630,10	0,00	0,00	5.295.712,13	65,79	2.753.917,97
Transferências da União e de suas Entidades	2.150.000,00	2.919.130,10	0,00	0,00	400.000,00	13,70	2.519.130,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.193.000,00	5.130.500,00	0,00	0,00	4.895.712,13	95,42	234.787,87
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.500.000,00	34.922.930,10	6.272.504,10	17,96	34.131.359,69	97,73	791.570,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	27.500.000,00	34.922.930,10	6.272.504,10	17,96	34.131.359,69	97,73	791.570,41
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	27.500.000,00	34.922.930,10	6.272.504,10	17,96	34.131.359,69	97,73	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.241.814,22			7.241.814,22		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		7.241.814,22			7.241.814,22		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.500.000,00	42.409.113,89	5.839.963,31	38.868.492,88	3.540.621,01	8.165.825,15	32.183.132,94	10.225.980,95	31.776.434,61	
DESPESAS CORRENTES	21.985.890,00	29.413.250,56	4.598.714,18	26.397.694,15	3.015.556,41	5.251.296,30	24.947.922,65	4.465.327,91	24.564.344,32	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.198.900,00	11.306.781,52	2.083.511,33	10.392.087,56	914.693,96	2.177.636,40	10.317.517,91	989.263,61	10.228.159,22	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	52.000,00	7.000,00			7.000,00			7.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.734.990,00	18.099.469,04	2.515.202,85	16.005.606,59	2.093.862,45	3.073.659,90	14.630.404,74	3.469.064,30	14.336.185,10	
DESPESAS DE CAPITAL	5.464.110,00	12.945.863,33	1.241.249,13	12.470.798,73	475.064,60	2.914.528,85	7.235.210,29	5.710.653,04	7.212.090,29	
INVESTIMENTOS	5.461.110,00	12.942.863,33	1.241.249,13	12.470.798,73	472.064,60	2.914.528,85	7.235.210,29	5.707.653,04	7.212.090,29	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.000,00	3.000,00			3.000,00			3.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.500.000,00	42.409.113,89	5.839.963,31	38.868.492,88	3.540.621,01	8.165.825,15	32.183.132,94	10.225.980,95	31.776.434,61	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	27.500.000,00	42.409.113,89	5.839.963,31	38.868.492,88	3.540.621,01	8.165.825,15	32.183.132,94	10.225.980,95	31.776.434,61	
SUPERÁVIT (XIII)							1.948.226,75		2.354.925,08	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	27.500.000,00	42.409.113,89	5.839.963,31	38.868.492,88		8.165.825,15	34.131.359,69		34.131.359,69	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.500.000,00	42.409.113,89	5.839.963,31	38.868.492,88	100,00	3.540.621,01	8.165.825,15	32.183.132,94	100,00	10.225.980,95	
Legislativa	950.000,00	1.249.999,95	170.981,89	818.259,20	2,11	431.740,75	172.145,83	780.871,81	2,43	469.128,14	
Ação Legislativa	950.000,00	1.249.999,95	170.981,89	818.259,20	2,11	431.740,75	172.145,83	780.871,81	2,43	469.128,14	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	85.000,00	102.000,00	0,00	102.000,00	0,26	0,00	17.000,00	68.000,00	0,21	34.000,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	85.000,00	102.000,00	0,00	102.000,00	0,26	0,00	17.000,00	68.000,00	0,21	34.000,00	
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	3.042.000,00	7.223.000,00	444.154,01	6.988.030,66	17,98	234.969,34	1.115.954,52	4.241.350,56	13,18	2.981.649,44	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	2.822.000,00	3.022.000,00	398.531,22	2.822.792,44	7,26	199.207,56	592.254,76	2.725.940,62	8,47	296.059,38	
Administração Financeira	95.000,00	4.073.000,00	24.967,69	4.052.876,55	10,43	20.123,45	503.044,66	1.403.048,27	4,36	2.669.951,73	
Controle Interno	120.000,00	128.000,00	20.655,10	112.361,67	0,29	15.638,33	20.655,10	112.361,67	0,35	15.638,33	
Normatização e Fiscalização	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.104.615,00	2.234.894,48	234.911,91	1.951.889,28	5,02	283.005,20	313.852,35	1.628.628,98	5,06	606.265,50	
Assistência ao Idoso	71.395,00	111.895,00	22.324,20	80.277,72	0,21	31.617,28	25.364,54	74.905,07	0,23	36.989,93	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	199.715,00	154.715,00	20.537,63	48.518,27	0,12	106.196,73	32.268,66	46.394,96	0,14	108.320,04	
Assistência Comunitária	340.390,00	1.249.866,35	53.157,45	1.177.124,49	3,03	72.741,86	118.240,16	892.012,47	2,77	357.853,88	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	493.115,00	718.418,13	138.892,63	645.968,80	1,66	72.449,33	137.978,99	615.316,48	1,91	103.101,65	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	6.247.865,00	7.875.445,93	1.129.569,88	6.489.429,62	16,70	1.386.016,31	1.376.813,04	6.170.801,79	19,17	1.704.644,14	
Atenção Básica	2.677.785,00	3.065.347,22	444.504,54	2.378.895,76	6,12	686.451,46	466.014,54	2.309.432,73	7,18	755.914,49	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.091.710,00	2.849.956,26	397.186,13	2.468.413,84	6,35	381.542,42	483.928,27	2.357.354,29	7,32	492.601,97	
Suporte Profilático e Terapêutico	331.800,00	319.844,32	39.625,27	230.117,31	0,59	89.727,01	40.903,76	222.546,01	0,69	97.298,31	
Vigilância Sanitária	141.610,00	160.110,00	27.344,20	134.142,02	0,35	25.967,98	18.394,82	87.171,44	0,27	72.938,56	
Vigilância Epidemiológica	312.500,00	304.500,00	41.576,12	256.236,67	0,66	48.263,33	54.069,21	224.600,30	0,70	79.899,70	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	692.460,00	1.175.688,13	179.333,62	1.021.624,02	2,63	154.064,11	313.502,44	969.697,02	3,01	205.991,11	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	6.730.000,00	10.274.840,27	1.727.902,86	9.653.181,02	24,84	621.659,25	1.804.275,17	7.910.991,82	24,58	2.363.848,45	
Ensino Fundamental	3.765.000,00	6.576.235,99	883.187,45	6.262.876,52	16,11	313.359,47	733.118,71	4.822.192,15	14,98	1.754.043,84	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	8.000,00	0,00				0,00				0,00	
Educação Infantil	2.044.000,00	2.496.975,19	659.754,18	2.307.088,55	5,94	189.886,64	868.406,46	2.077.711,89	6,46	419.263,30	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	90.000,00	10.000,00	1.346,45	6.054,35	0,02	3.945,65	1.683,95	2.220,85	0,01	7.779,15	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	488.000,00	827.300,00	111.838,19	772.099,58	1,99	55.200,42	125.971,37	705.729,81	2,19	121.570,19	
FU12 - Demais Subfunções	335.000,00	364.329,09	71.776,59	305.062,02	0,78	59.267,07	75.094,68	303.137,12	0,94	61.191,97	
Cultura	307.000,00	645.019,29	177.249,98	605.746,13	1,56	39.273,16	126.323,50	487.904,02	1,52	157.115,27	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
Difusão Cultural	270.000,00	594.019,29	157.161,43	560.787,23	1,44	33.232,06	111.534,95	448.245,12	1,39	145.774,17	
FU13 - Administração Geral	32.000,00	51.000,00	20.088,55	44.958,90	0,12	6.041,10	14.788,55	39.658,90	0,12	11.341,10	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.665.000,00	2.178.710,87	182.161,88	2.055.982,62	5,29	122.728,25	255.533,52	2.032.799,29	6,32	145.911,58	
Infra-Estrutura Urbana	2.365.000,00	2.128.710,87	173.212,35	2.042.502,09	5,25	86.208,78	246.583,99	2.019.318,76	6,27	109.392,11	
Serviços Urbanos	300.000,00	50.000,00	8.949,53	13.480,53	0,03	36.519,47	8.949,53	13.480,53	0,04	36.519,47	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	30.000,00	0,00				0,00				0,00	
Saneamento Básico Rural	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	87.020,00	0,00				0,00				0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	87.020,00	0,00				0,00				0,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	920.000,00	1.241.600,00	203.675,77	1.139.473,77	2,93	102.126,23	275.006,15	1.048.427,01	3,26	193.172,99	
Abastecimento											
Extensão Rural	105.000,00	17.600,00	0,00	17.150,00	0,04	450,00	0,00	17.150,00	0,05	450,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	695.000,00	1.199.000,00	200.425,77	1.104.073,77	2,84	94.926,23	271.756,15	1.013.027,01	3,15	185.972,99	
FU20 - Demais Subfunções	120.000,00	25.000,00	3.250,00	18.250,00	0,05	6.750,00	3.250,00	18.250,00	0,06	6.750,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 29/11/2022 17:59:52

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	410.000,00	121.000,00	0,00	99.111,36	0,25	21.888,64	0,00	98.611,36	0,31	22.388,64	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	410.000,00	121.000,00	0,00	99.111,36	0,25	21.888,64	0,00	98.611,36	0,31	22.388,64	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.931.500,00	8.230.103,10	1.455.221,27	8.022.038,16	20,64	208.064,94	2.560.227,83	6.818.349,13	21,19	1.411.753,97	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.931.500,00	8.230.103,10	1.455.221,27	8.022.038,16	20,64	208.064,94	2.560.227,83	6.818.349,13	21,19	1.411.753,97	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	620.000,00	647.500,00	84.133,86	638.351,06	1,64	9.148,94	85.611,08	608.001,05	1,89	39.498,95	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	620.000,00	647.500,00	84.133,86	638.351,06	1,64	9.148,94	85.611,08	608.001,05	1,89	39.498,95	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	315.000,00	330.000,00	30.000,00	305.000,00	0,78	25.000,00	63.082,16	288.396,12	0,90	41.603,88	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	275.000,00	325.000,00	30.000,00	305.000,00	0,78	20.000,00	63.082,16	288.396,12	0,90	36.603,88	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções	40.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	27.500.000,00	42.409.113,89	5.839.963,31	38.868.492,88	100,00	3.540.621,01	8.165.825,15	32.183.132,94	100,00	10.225.980,95	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DECRETO Nº 1.417, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar com recursos de excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 808, de 27 de Setembro de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 1.339.000,00 (um milhão trezentos e trinta e nove mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes, consignadas no Orçamento Geral do Município vigente para o presente exercício de 2022:

04 – SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

04.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(44) 04.122.0001.2.008-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 7.000,00.

(54) 04.123.0001.2.005-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 5.000,00.

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(67) 12.122.0004.2.011-3390.14.00.00.00 – Diárias – Civil.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 1.000,00.

(76) 12.122.0004.2.027-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 1.000,00.

(84) 12.306.0006.2.022-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 40.000,00.

(91) 12.361.0006.2.023-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 51.000,00.

(92) 12.361.0006.2.023-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 106.500,00.

(93) 12.361.0006.2.024-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 21.200,00.

(94) 12.361.0006.2.024-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 10.000,00.

(118) 12.365.0005.2.018-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 3.000,00.

(120) 12.365.0005.2.018-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 16.000,00.

05.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(165) 13.392.0008.1.027-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 13.300,00.

(172) 13.392.0008.1.031-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 34.000,00.

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(197) 10.122.0009.2.033-3390.14.00.00.00 – Diárias – Civil.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 4.000,00.

(222) 10.301.0010.2.037-3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Fonte: 1.6.00.000000 = R$ 20.000,00.

(227) 10.301.0010.2.037-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.6.00.000000 = R$ 60.000,00.

(255) 10.302.0011.2.043-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 10.000,00.

(258) 10.302.0011.2.075-3391.70.00.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.

Fonte: 1.6.21.000000 = R$ 10.000,00.

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

07.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(284) 08.122.0016.2.049-3390.14.00.00.00 – Diárias – Civil.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 5.000,00.

(285) 08.122.0016.2.049-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 2.000,00.

(287) 08.122.0016.2.049-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 18.000,00.

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

(306) 08.241.0015.2.048-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 5.000,00.

08 – SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO URBANISMO E SANEAMENTO

08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO

(335) 15.451.0001.2.055-3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 11.000,00.

08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE

(351) 26.782.0020.1.069-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 600.000,00.

(360) 26.782.0020.2.057-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 70.000,00.

(362) 26.782.0020.2.057-3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 85.000,00.

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(377) 20.122.0001.2.062-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 75.000,00.

(379) 20.122.0001.2.062-3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 39.000,00.

10 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

10.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(414) 27.812.0024.2.066-3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 4.000,00.

12 – GABINETE DO PREFEITO

12.001 – GABINETE DO PREFEITO

(423) 04.122.0025.2.067-3390.14.00.00.00 – Diárias – Civil.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 5.000,00.

(424) 04.122.0025.2.067-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 5.000,00.

(426) 04.122.0025.2.067-3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 2.000,00.

TOTAL: R$ 1.339.000,00.

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme facultado pelo artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, das seguintes fontes:

a) – **Fonte de Recurso: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos** no valor de R$ 985.300,00 (novecentos e oitenta e cinco mil e trezentos reais);

b) – Fonte de Recurso: 1.5.00.100100 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino no valor de R$ 249. 700,00 (duzentos e quarenta e nove mil e setecentos reais);

c) – Fonte de Recurso: 1.5.00.100200 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais);

d) – Fonte de Recurso: 1.6.00.000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

e) – Fonte de Recurso: 1.6.21.000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais);

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 24 de outubro de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SELEÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR Nº 01/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Teste Seletivo para subsidiar a escolha para

o provimento da função pública de gestor na Rede Pública Municipal de Ensino União do Sul-MT, designada pela Portaria nº 233/2022 de 16/11/22, neste ato representada pela Presidente e Membros, abaixo subscritos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; e,

Considerando, a realização das provas teóricas do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2022;

Considerando a publicação, através do Edital Complementar Nº 04 ao Edital de Processo Seletivo nº 01/2022, do resultado preliminar dos

Ao final, diante do acima exposto;

CONCLUÍMOS que: o trabalho da Comissão de Teste Seletivo da Prefeitura Municipal de União do Sul MT - Edital nº. 01/2022 chega ao final;

PORTANTO, Apresentamos em lista anexa a este Edital (Anexo Único), relação por ordem de classificação de aprovados, o resultado final obtido pela candidata ao Processo Seletivo Simplificado de Seleção de Diretor referente ao Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº. 01/2022.

União do Sul, 30 de novembro de 2022.

COMISSÃO DE TESTE SELETIVO:

SUSAMAR GRISA

Presidente da Comissão do Teste Seletivo

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 22/2022

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: Pregão Presencial Registro de Preço 22/2022, com objetivo "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.". Teve como "VENCEDORES", as empresas ÚNICO SUPERMERCADO LTDA, inscrito no CNPJ: 09.508.576/0001-39, vencedor do item 4 no valor global de R$ 3.735,00, a empresa DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 14.890.803/0001-73, vencedor dos itens 1, 2 e 3 no valor global de R$ 27.600,00 Vale de São Domingos – MT, 30 de novembro de 2022. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO Nº 55 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a prorrogação do mutirão da negociação fiscalde 2022, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos VI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto nosarts. 1º e 21, da Lei Municipal Complementar nº 4.986/2022, que dispõe sobre a negociação e o parcelamento de débitos tributários no mutirão da negociação fiscal do ano de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo do mutirão de negociação fiscal de 2022 até **28/12/2022**.

Art. 2º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se os seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2022.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 29de novembro de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.992/2022

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, do sistema e objetivo municipal de saúde, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal Complementar:

CAPÍTULO I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 1ºReorganiza aestrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde - SMS do município de Várzea Grande, com fulcro nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, equidade e resolutividade.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Saúde é parte integrante do Sistema Único de Saúde- SUS, e tem por missão prover ações e serviços para a atenção integral à saúde da população, com atendimento humanizado e de máxima qualidade, por meio de redes de atenção resolutivas, gestão eficiente dos recursos e desenvolvimento humano.

Art. 2º A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde objetiva o desenvolvimento sistêmico da política municipal de saúde do município de Várzea Grande consubstanciados com as diretrizes de saúde dos demais entes federados, visando a promoção, a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação da saúde e a consequente melhoria da qualidade de vida e saúde da população do município de Várzea Grande.

Art. 3º A estrutura organizacional tem como objetivo:

I - melhorar a qualidade da oferta de atenção à saúde da população de Várzea Grande;

II - organizar o fluxo dos usuários;

III - oferecer melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde; e

IV - expansão e padronização dos serviços das unidades de saúde, compreendidas aqui todas as unidades da rede assistencial do município:

a) Hospital e Pronto-Socorro;

b) Unidade de Pronto Atendimento - UPA;

c) Unidade Básica de Saúde - UBS;

d) Unidade de Saúde da Família - USF/ESF;

e) Clínicade Atenção Primária à Saúde;

f) Centro de Atenção Psicossocial - CAPS;

g) Ambulatório de Especialidades;e

h) outras unidades de saúde.

Art. 4ºO Conselho Municipal de Saúde é parte integrante da organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II

SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 5º O sistema municipal de saúde do município de Várzea Grande tem como eixos norteadores, com seus respectivos componentes e ações estratégicas, o seguinte:

I - Atenção Primária à Saúde - APS;

II - Atenção Secundária de Saúde- AS;

III - Atenção Terciária de Saúde- AT; e

IV - monitoramento e avaliação das ações de saúde desenvolvidas na Rede de Atendimento de Saúde do município de Várzea Grande, compreendidas nos três níveis de atenção.

Seção I

Atenção Primária à Saúde

Art. 6º A Atenção Primária à Saúde estabelece um conjunto de ações de caráter individual ou coletivo, que envolvem a promoção e a proteção da saúde, prevenção dos agravos, o diagnóstico e tratamento, a reabilitação e a melhoria da qualidade de vida da população.

§ 1º A Atenção Primária à Saúde constitui a primeira referência de atendimento e/ou porta de entrada para os outros níveis, sendo responsável pela resolutividade de que demandam a unidade de saúde em quase 80% dos agravos à saúde, executa ações de caráter preventivo e educativo e tratamentos de baixa complexidade, os profissionais que atuam nesta rede possuem formação generalista.

§ 2º Fazem parte da Atenção Primária à Saúde, os programas prioritários definidos pelo Ministério da Saúde e caracterizados com o perfil epidemiológico e sociodemográfico do município e executados na rede assistencial deste nível, denominada rede assistencial da atenção básica e promoção da saúde:

I - Unidades de Saúde da Família – USF;

II - Unidades Básicas de Saúde (compreendidas aqui os Centros de Saúde);

III - Unidades de Saúde ou Serviço de Saúde Bucal;e

IV -Unidades de Saúde do Sistema Prisional e Consultório na Rua.

§ 3º Os programas executados neste nível da rede assistencial de atenção básica e promoção da saúde compreendem:

I - Programa Nacional de Imunização – PNI;

II - Programa de Controle da Hanseníase e Tuberculose;

III - Programa de Controle da Hipertensão Arterial e do Diabetes – HIPERDIA; IV- Programa de Atenção à Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente;

V - Programa de Saúde do Idoso;

VI-Nutri SUS - Programa de suplementação de micronutrientes;

VII - Programa de Saúde do Homem;

VIII - Programa IST (Infecções Sexualmente Transmissíveis);

IX- Programa Mais Médico;

X - Programa de Saúde nas Escolas – PSE;

XI-Estratégia de Saúde da Família;

XII - Programa de Saúde Bucal (incluso nos três níveis de atenção à saúde) e dentre outros;

XIII- ações estratégicas:Saúde da População Negra, Pessoas com deficiência, Saúde Mental e outros; e

XIV - outros que surgirem com a expansão neste nível.

Art. 7º No nível Atenção Primária a Saúde, além das ações previstas nos programa supracitados, executam procedimentos como: curativos, drenagem, sutura,pré-consulta, pós-consulta, visitas domiciliares, atividades educativas locais e em parcerias com escolas, igrejas e outros segmentos constituídos, bem como outras ações deste nível de atenção.

Seção II

Atenção Secundária à Saúde

Art. 8º A Atenção Secundária à Saúde é caracterizada por desenvolver ações de nível intermediário e/ou secundário de baixa e média complexidade e serve de serviço e/ou unidade de referência para o nível primário, compreende os serviços de Pronto Atendimento e Ambulatório de Especialidades e recursos tecnológicos e de Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT.

§ 1º A Atenção Secundária à Saúde compreende ações e serviços de saúde que visam a atender os problemas e agravos de saúde da população que não são solucionados na Atenção Básica - AB ou APS, através de profissionais especializados nas diversas áreas, através do uso de recursos tecnológicos de apoio diagnóstico e terapêutico para este nível de complexidade.

§ 2º Compõem a Atenção Secundária - AS à Saúde, as Unidades de Saúde:

I -Centro de Especialidades em Saúde- CES;

II- Serviço de Assistência Especializada e Centro de Testagem e Aconselhamento – SAE/CTA;

III - Centro Especializado em Reabilitação CER II;

IV - Centro de Atenção Psicossocial Infanto Juvenil – CAPSI;

V- Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Droga - AD;

VI- Centro de Atenção Psicossocial Transtorno Mental -CAPSII;

VII- Unidade de Pronto Atendimento – UPA Ipase Porte III;

VIII- Unidade de Pronto Atendimento – UPA Cristo Rei Porte I;

IX - Centro de Especialidades Odontológicas – CEO;

X- Equipe Multidisciplinar de Assistência Domiciliar – EMAD; e

XI-outras que surgirem com a expansão neste nível.

Art. 9ºOs procedimentosexecutados neste nível da rede assistencial compreendem: algumas ações dos programas ministeriais previstos na Atenção Básica como: Imunização, *colpocitologia oncótica* - CCO, colposcopia e dentre outros procedimentos ambulatoriais especializados em saúde, ações especializadas em odontologia, procedimentos de imagem e diagnósticos, fisioterapia, terapias especializadas em nível de complexidade baixa e média e anestesia, cirurgias ambulatórias e outros procedimentos entendidos e caracterizados como pequena cirurgia, exames de imagem: raio X, ultrassonografias e dentre outros não listados aqui e que compreendem este nível de complexidade.

Seção III

Atenção Terciária à Saúde

Art. 10. A Atenção Terciária à Saúde é caracterizada pela maior capacidade resolutiva dos casos, ou seja, compreende um serviço de média e alta complexidade de agravos da saúde, nas modalidades de atenção ambulatorial especializada e hospitalar, pronto atendimento destinados ao atendimento adulto e infantil, serviço de observação 24 (vinte e quatro) horas, internação hospitalar nas clinicas previstas neste serviço e dentre outros recursos tecnológicos.

Art. 11. Os profissionais que atuam no nível de complexidade de Atenção Terciária possuem formação em especialidades e atuam com recursos tecnológicos sofisticados e executam procedimentos deste nível de complexidade.

§ 1º Compõe-se a Atenção Terciária à Saúde os serviços de observação e internação, onde são executados serviços de Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico - SADT e outros que pertencem a nível de Atenção Terciária não listados nesta Lei.

§ 2º Compõem a Atenção Terciária à Saúde, as unidades de saúde:

I -Hospital e Pronto-Socorro Municipal de Várzea Grande: que compreendem atendimento clínico, cirúrgico e ambulatorial em diversas especialidades em saúde;

II -Anexo Maternidade Francisco Lustosa de Figueiredo – Rede Cegonha; e

III -outras que surgirem com a expansão neste nível de complexidade.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Saúde executará ações de educação em saúde nos três níveis de atenção, devendo o ensino constar em calendário anual enos planejamentosestratégicos, executandosepor meios próprios ou em parceria, abrangendo às atividades educativas realizadas no âmbito coletivo ou individual em todas as unidades da rede assistencial do município de Várzea Grande.

Art. 13. As atividades de formação continuada realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, em caráter individual e coletivo, constituem:

I - palestras;

II - cursos de curta e média duração caracterizados como capacitação e extensão; e

III - cursos de graduação e pós-graduação.

Parágrafo único: Na formação continuada em serviço será implantada residências em serviço ou vinculada às faculdades em todas as áreas da saúde ou áreas vinculadas ao serviço.

Art. 14. As ações da Diretoria de Vigilância em Saúde compreendem atribuições de amplitude diversas que abrangem todos os níveis de atenção à saúde e se fixam em ações voltadas para a prevenção e promoção da saúde, nas áreas da vigilância sanitária, epidemiológica e de vigilância ambiental.

Art. 15. As formas básicas de atendimento na rede assistencial da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande serão constituídas por unidades desconcentradas e regionalizadas.

CAPÍTULO III

QUADRO DE PESSOAL

Seção I

Alinhamento Constitucional

Art. 16. Os cargos de carreira serão preenchidos mediante concurso público de provas e/ou provas e títulos, na forma dos incisos I e II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Parágrafo único: Em conformidade com o inciso IX, do art. 37,da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, por excepcional interesse público, poderá a administração municipal efetuar contratação de profissional necessário as áreas finalísticas de saúde.

Art. 17. Os cargos em comissão e as funções de confiança serão preenchidos em observância do inciso V, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 18. O exercício de cargo público observará obrigatoriamente o disposto nos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Seção II

Cargos de livre nomeação e função de confiança

Art. 19. Para o exercício de cargos em Comissão na área de Direção Superior, Assessoramento, Administração Sistêmica e Execução Programática na Secretaria Municipal de Saúde, os profissionais deverão possuir o perfil profissional:

I - cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde:formação de nível superior e experiência na gestão pública;

II - cargo em comissão de Subsecretário, Assessor de Gestão, Assessor Técnico, Superintendente ePregoeiro: formação mínima emnível técnico eexperiência em gestão pública, podendo ser comprovada através de diploma de especialização na área da saúde ou comprovada atuação na saúde pública;

III -para os cargos Coordenadores, Assessores eGerentes dos níveis da Atenção Básica e Atenção Secundária é necessário possuir no mínimo ensino médio completo; e

IV -os responsáveis técnicos dos programas da Atenção Básica deverão ser prioritariamente por profissionais com conhecimentos e habilidades específicas inerentes a profissão.

Parágrafo único: Em situações excepcionais poderão exercer cargo em comissão, constantesneste artigo, profissionais com formação de nível médio, desde que submetidos a avaliação periódica a ser realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 20. Competências necessárias para o exercício de Cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Saúde:

I - competência técnica:possuir conhecimento e informações adequadas à função a ser exercida na área de atuação;

II - competência comportamental:ter capacidade para a inovação, iniciativa, criatividade, vontade de aprender, flexibilidade a mudanças, consciência da qualidade e implicações éticas do seu trabalho;

III - competências sociais:estabelecer e fomentar bom relacionamento interpessoal e consciência ambiental, trabalhar em equipe gerenciando conflitos e interesses; e

IV - competências organizacionais: saber planejar alinhando as ações ao planejamento estratégico do Poder Executivo Municipal e com as políticas públicas instituídas, projetar, especificar, executar projetos, implementar atividades, promover mudanças tecnológicas, monitorar e avaliar indicadores gerenciais, atuar estrategicamente, visão sistêmica, liderança de equipe, desenvolvimento pessoal, monitoramento e avaliação das ações planejadas, buscar a qualidade e ter compromisso com resultados na administração pública.

Art. 21. O Profissional indicado ao cargo em comissão que não preencher as exigências contidas nesta Lei, não poderá permanecer no cargo em comissão que ocupa, cabendo à autoridade responsável adotar as medidas cabíveis para sua substituição.

§ 1º A critério da administração o notório conhecimento jurídico, contábil, econômico e financeiro ou de administração pública será considerado como relevante no preenchimento dos cargos de livre nomeação e exoneração.

§ 2º O servidor designado para o desempenho de cargo comissionado ou função de confiança terá sua remuneração ajustada de acordo com a Lei que rege a estrutura básica administrativa do poder executivo municipal e a Lei que regulamentaas diretrizes e normatizações relativas à gestão de cargos em comissão e função de confiança no âmbito do Poder Executivo.

Seção III

Contratos temporários

Art. 22. Os contratos temporários serão assinados com período máximo de 12 (doze) meses.

§1ºOs contratos temporários de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde somente poderão ser admitidos mediante justificativa comprobatória da necessidade do órgão, bem como realização do exame admissional e comprovação de capacidade técnica para desempenho de atribuições que a função requer.

§2º O valor do subsídio dos contratos temporários de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde terá seu valor pactuado de acordo com a tabela inicial (classe A, nível 1) de cada carreira, a qual o contrato foi assinado,

ou, caso não haja referência em Lei Municipal, pelo valor médio pago pelo Governo do Estado de Mato Grosso e pelas Prefeituras da Baixada Cuiabana.

§3º Somente será realizada contratação por meio de contrato temporário, na falta de candidatos aprovados ou classificados em concurso público vigente.

Art. 23. A capacidade técnica descrita no artigo anteriorpoderá ser comprovada mediante certificação, experiência profissional, teste seletivo, teste teórico outeste prático.

Art.24. Fica criada a Comissão de Análise dos Contratos Temporários de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde:

§ 1º A presente comissão deverá se reunir uma ao mês para analisar os contratos temporários de servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º Compete à Comissão emitir relatório ao Secretário Municipal de Saúde quanto a conveniência para manutenção ou rescisão de contratos de temporários.

§ 3º A Comissão será composta por:

I - 02 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Saúde;

II - 01 (um) servidor da Secretaria Municipal de Administração;

III - 01 (um) servidor da Procuradoria-Geral do Município; e

IV - 01 (um) servidor da Controladoria-Geral do Município.

§ 4º O Prefeito Municipal expedirá Decreto regulamentando a Comissão.

§ 5º As nomeações da Comissão serão feitas, após ouvido o Prefeito Municipal, mediante Portaria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 25. Os servidores designados para a atividade extraordinária da Comissão de Análise dos Contratos Temporários de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, gratificação mensal equivalente a 35 (trinta e cinco) Unidade Padrão Fiscal – UPF.

Art. 26. Será de carácter obrigatório a presença de pelo menos 01 (um) servidor de carreira entre os membros que representaram a Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.

Art. 27.O primeiro contrato de um servidor, que nunca teve vínculo com o cargo objeto do contrato,será de 90 (noventa) dias de experiência, devendo a administração promover a avaliação mensal do desempenho do contratado.

Parágrafo único: As avaliações serão analisadas pela Comissão a fim de promover a manutenção do contrato, por período total não superior de até 12 (doze) meses, ou rescisão, em caso de não atingir a pontuação definida pelos critérios que serão elaborados em regulamento próprio.

Art. 28. O contratado temporariamente será avaliado pela Comissão a cada 03 (três) meses, devendo ser analisada:

I - a necessidade de manutenção do contrato;

II - o empenho do servidor, em especial, quanto a pontualidade, produtividade e eficiência; e

III - o comprometimento do servidor com a saúde pública.

Art. 29. Caso o contratado temporário, após avaliação, tenha o seu desempenho declarado negativo, deverá seu contrato ser rescindido imediatamente.

Parágrafo único: Nos contratos temporários deverá constar cláusula de rescisão, a qual terá a informação quanto a possibilidade de rescisão em qualquer momento, conforme a conveniência da administração pública, sem direito a indenização do período restante do contrato.

CAPÍTULO IV

DESPESA EXTRAORDINÁRIA

Seção I

Bônus Indenizatório de ProduçãoResolutiva Extraordinária– BIPRE

Art. 30.Fica criado o Bônus Indenizatório de ProduçãoResolutiva Extraordinária –BIPRE, premiação a ser paga ao servidor municipal em decorrência de produção extraordinária desempenhada, o qualserá regulamentado por Decreto Municipal, respeitando o nível de resolução com vinculação direta aos níveis de complexidade,alémdas ações desempenhadas por cada especialidade.

§1ºO BIPRE terá remuneração compensatória por período especificado, preestabelecidos aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme planejamento anual, com atuação em função de acentuada relevânciasocial, condicionada a apresentação de relatório de resultados ao final de cada período.

§2º O BIPRE será ofertado aos servidores de carreira ou contratados temporariamente, com a observância às funções que objetivamente possibilite o alcance da produção resolutiva devidamente comprovada e atestada.

§3º Terão direito ao pagamento do BIPRE servidores de carreira que desempenhe função compatível ao parágrafo segundo deste artigo, previamente designados por Portaria.

§4º Terão direito ao pagamento do BIPRE servidorescontratados temporariamente com função preestabelecida no contrato de origem compatível ao parágrafo segundo deste artigo.

Art.31.*Às unidades de saúde e às funções que não tiverem atingido as metas preestabelecidas, ou que não tenham metas preestabelecidas, não terão direito ao recebimento do BIPRE.*

Art.32. *Os critérios objetivos e norteadores que definirão as funções que terão direito a conquistar a premiação denominado BIPREserão definidos pelo planejamento estratégico que obrigatoriamente definirá as metas e produção mínima de cada área das unidades que fará parte do Decreto Municipal regulamentador com condição sineguanon, limitado ao percentualmáximo de 75% da remuneração do servidor.*

§1ºCada unidade de saúde terá metas definidas por área, com objetivo vinculatório a aferição da produção resolutiva que servirá como parâmetro para concessão do bônus aos servidores.

§2º Na rede terciária, a produção resolutiva será atestada pelo responsável técnico de cada área, com ciência dosDiretores Clínico, Técnico eAdministrativo, conforme regulamentação por Decreto Municipal.

§3º Na rede primária e secundária, a produção resolutiva será atestada pelo responsável técnico de cada área, com ciência do superintendente, conforme regulamentação por Decreto Municipal.

Art. 33. *Os setores administrativos, a nível central da Secretaria Municipal de Saúde, serão atestados pelos coordenadores, com ciência de cada superintendente competente, conforme regulamentação em Decreto Municipal.*

Seção II

Adicional Indenizatóriode Incentivo – AII

Art. 34. Fica criado o Adicional Indenizatório de Incentivo - AII aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde que cumpram a carga horária nos fins de semana e feriados, em regime de plantão ordinário, exceto os plantões compensatório realizados com a finalidade de completar a carga horária.

§1º Fica limitado o adicional ao percentual de até 50% da média atribuída ao valor de plantão (média extraída pelo número de plantões mensal produzidos pelo valor do salário-base).

§2º Será regulamentado por Decreto Municipal, tabela vinculatória com a definição de percentual do AII, respeitando os níveis e categorias.

§3º Fica permitido permuta nos plantões entre os profissionais da rede limitado ao número de 02 (dois) plantões mensais.

Seção III

Adicional Indenizatório de EspecialidadeMédica – AIEM

Art. 35. Fica criada o Adicional Indenizatório de Especialidade Médica– AIEM com aferimento regulatório vinculado à demanda e tipicidade para cada especialidade de difícil contratação e escassez de profissional médico, além da aferição da produtividade e resultados.

Art. 36. Os profissionais com comprovada especialização no desempenho da atividade de médico visitador e com função de alta relevância e complexidade, a serem definidas por Decreto Municipal, realizarão plantão conforme escala preestabelecida, para fazer jus ao AIEM, limitado o adicional ao percentual de 50% da média atribuída ao valor de plantão ordinário, exceto os plantões compensatórios realizados com a finalidade de complementar a carga horaria.

Parágrafo único: Nos casos de cumprimento de carga horaria não definida por escala fica estabelecido como referencia o numero de horas definidas pelo contrato originário para fazer jus ao AIEM, limitado o adicional ao percentual de 50% do valor hora.

Seção IV

BIPRE, AII e AIEM

Art. 37*. O BIPRE, AIIe AIEMnão possuem natureza salarial, portanto não é incorporável a remuneração base de qualquer servidor, sendo que o beneficio somente será concedido aqueles que estejam lotados na Secretaria Municipal de Saúde, quando no cumprimento de metas e ações de interesse público, com exceção aos servidores comissionados.*

Art. 38. O BIPRE, AII e AIEM presentesneste capítulo terão a finalidade de garantir maior produtividade, qualidade, eficiência e eficácia na prestação do serviço público de saúde direcionados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS de Várzea Grande, de forma compensatória,sempre comprovada o ganho socialquando superada as metas preestabelecida.

Art. 39.A condição para a concessão do *BIPRE, AII e AIEM* deverão sempre obedecer aoscritérios objetivos preestabelecidos por essa Leie porDecretoMunicipalregulamentador.

Art. 40.O BIPRE, AII e AIE será destinado aos servidores públicos efetivos, efetivados e/ou contratados que estejam lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, mediante justificativa e a complexidade das atividades desempenhadas.

Art.41. Para a concessão do BIPRE, AII e AIEM deverá ser observado:

I - integral cumprimento da jornada de trabalho, comprovada via sistema eletrônico de ponto; e

II -cumprimento das normas funcionais determinadas pela Lei Municipal Complementar nº 1.164/1991, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública observando ao art. 126, a saber:

a) exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo público;

b) ser leal às instituições a que servir;

c) observar as normas legais e regulamentares;

d) cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

e) atender com presteza e celeridade: ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, bem como à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal e àsrequisições do Poder Legislativo e para a defesa da Fazenda Pública;

f) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo público;

g) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

h) guardar sigilo sobre assunto da repartição;

i) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

j) ser assíduo e pontual ao serviço;

k) tratar com urbanidade toda e qualquer pessoa; e

l) representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

III - o comparecimento em reuniões previamente agendadas, quando convocado para participar;

IV - não ter sido penalizado com qualquer uma das espécies de sanções disciplinares previstas no art. 137, da Lei Municipal Complementar nº 1.164/1991.

V - respeitar os horários designados em plantões e escalas previamente determinadas pelo chefe imediato;

VI - o preenchimento adequado dos termos, formulários e documentos clínico-hospitalares inerente aos cargos públicos desempenhados pelo servidor público;

VII - a comprovação de produtividade inerente ao cargo público desempenhado pelo servidor; e

VIII - respeitar os preceitos técnicos de substituição e troca de plantão dos servidores lotados em unidades de Pronto Atendimento, Urgência e Emergência, Ambulatória eno Hospital e Pronto-Socorro Municipal de Várzea Grande que funcionem em regime de plantão.

Parágrafo único: Quando verificado o descumprimento destas condições, caberá ao chefe imediato do servidor público encaminhar uma Comunicação Interna - CI à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande que comunicará o Secretário Municipal de Saúde para que sejam tomadas providências imediatas.

Art. 42. Não fará jus ao recebimento do BIPRE, AII e AIEM o servidor público que esteja:

I - em gozo de férias anuais;

II - em gozo de licença-capacitação usufruído a título de licença prêmio;

III - em gozo das licenças sem ônus e das licenças com ônus;

IV - em gozo de licença médica e/ou saúde, quando ultrapassar o limite de 06(seis) dias de atestado num único mês;

V - cedido a outro órgão público, entidade ou poderes constituídos, talcomo para outra repartição desta administração pública direta municipal; ou

VI - quando participar de mais de 01 (um) Congresso referente ao temade sua área de atuação.

Art. 43.*O BIPRE, AII e AIEM* será pago em conformidade com o intuito da paridade, proporcionalidade e uniformidade no pagamento da respectiva indenização, observando-se os limites presentes neste Lei Municipal e os quadros de desempenho a ser definido por Decreto Municipal.

Art. 44. Em caso de férias fracionadas deaté15 (quinze) dias, o servidor deixará de receber 50% (cinquenta) por cento, sendo que acima de 15 (quinze)dias ele perderá todo o valor.

Art. 45.O servidor que não comparecer ou abandonar o plantão para qual está designado, ou ainda, que aderira eventual paralisação que vier a ser julgada ilegal por órgão componente, terá o pagamento do *BIPRE, AII e AIEM* desabilitado, deixando de receber a compensação financeira.

Art. 46.O pagamento do *BIPRE, AII e AIEM,***individual ou cumulados, não poderão ultrapassar o total de 75% da remuneração percebida pelo servidor público.**

Art. 47. Com fulcro nos princípios da resolutividade e da meritocracia, a concessão do Bipre e adicionais serão discricionários à gestão pública, com responsabilidade entre os gestores, observância hierárquica e consideração a relevância das atribuições inerentes a cada função que deverá constar explicitamente no termo oficial de contratação.

Parágrafo único: A Discricionariedade da administração em definir quais as funções que terão direito ao Bipre produzem responsabilidade com zelo ao erário público, de outro norte, não gera direito de requerer indenização por produção resolutiva aos servidores que por ventura não receberam o bônus pela mesma discricionaridade e responsabilidade da administração.

CAPÍTULO V

RETRIBUIÇÃO POR RESPONSABILIDADE TÉCNICA – RT

Art.48. Fica criada retribuiçãopor responsabilidade técnica, de forma indenizatória, para servidores que assumirem a responsabilidade técnica nas unidades de saúde.

Art. 49. A RT terá valor próprio, conforme regulamentação a ser definida por Decreto Municipal.

Paragrafo único: fica revogado o anexo XVII, da Lei Municipal Complementar nº. 4.083/2015.

Art. 50. É vedado o recebimento de horas extras pelo servidor que optar e aceitar a incumbência da responsabilidade técnica.

CAPÍTULO VI

PLANTÕES EXTRAS

Art. 51.Os plantões extras terão valores fixados com fulcro no que tange a Legislação pertinentes para cada categoria.

Art.52. Havendo a necessidade de aadministração municipal contratar plantões extras para cobrir ausência de profissional, em decorrência de falta ou abandono de plantão, será ofertado ao servidor ausente a oportunidade de compensar a falta ou abandono de plantão com plantão extra não remunerado.

Paragrafo único: Em caso dereincidência do não cumprimento de plantão, justificado ou não com atestado médico, será descontado dos proventos do servidor faltoso o valor integral pago a outro servidor que realizar plantão extra para cobertura.

CAPÍTULO VII

REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO

Art. 53. Para todas as categoriasde servidores, o registro de frequência é medida obrigatória, como meio de aferir o comparecimento ao trabalho, o qual será realizado através de relógio ponto eletrônico.

Art. 54. Em caso de faltas, serãopermitidos os seguintes descontos:

I -até 05 (cinco) dias de faltas injustificadas no mês: o servidor terá descontado os dias não trabalhados e também perderáa proporcionalidade do bônus e adicionais de produtividadedos dias não trabalhados; ou

II -acima de 05 (cinco) dias de faltas injustificadas no mês: o servidor terá descontado os dias não trabalhados e perderá a integralidade de qualquer verba extraordinária.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55. A saúde pública promoverá em sua estrutura organizacional medidas resolutivas de escalonamento com calendário previsto até 31/12/2025, sendo:

I -até 31/12/2022:o número de contratados não poderá ultrapassar a 80% do total de servidores de carreira;

II -até 31/12/2023: o número de contratados não poderá ultrapassar a 70% do total de servidores de carreira;

III -até 31/12/2024: onúmero de contratados não poderá ultrapassar a 60% do total de servidores de carreira; e

IV - até 31/12/2025: o número de contratados não poderá ultrapassar a 50% do total de servidores de carreira.

Parágrafo único: Este artigo não se aplica em caso de calamidade pública ou emergência em saúde.

Art. 56. As medidas resolutivas a serem adotadas para atingir as metas serão definidas através de Decreto Municipal.

Art. 57.As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria consigna na Lei Orçamentária Anual – LOA e nos recursos advindos do repasse obrigatório de outras esferas de governo e ainda de convênio celebrados.

Art. 58. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, quando necessária, por meio de Decreto Municipal.

Art. 59. Revogam-se as Leis Municipais Complementares ns. 3.723/2012, 3.772/2012 e 4.434/2019.

Art. 60. Esta Lei Municipal Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 18 de outubro de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE/VG

PORTARIA Nº 309/2022/DAE/VG

COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTE – CIPA

POSSE E INSTALAÇAO DA COMISSAO CIPA GESTAO 2022/2023

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n°1.733/97, alterada pela Lei n°1.866/98 e

RESOLVE:

Art. 1°. Em atenção ao princípio da publicidade administrativa, torna público a data instalação e posse da CIPA GESTÃO 2022/2023.

Nos termos que segue.

ATA DE INSTALAÇÃO E POSSE CIPA GESTÃO 2022/2023

Aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, no Departamento de Água e Esgoto – DAE/VG-MT, nesta cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, Presentes o Sr. Carlos Alberto Simões de Arruda - Diretor Presidente do DAE-VG, bem como os demais participantes, reuniram-se para Instalação e Posse da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes-CIPA deste Departamento, conforme estabelecido pela NR 05 da Portaria 3.214 de oito de junho de 1978. Passando-se assim a posse dos representantes do **Patronal**;

TITULARES	SUPLENTES
Darley César Rosa Da Conceição	Luana Caroliny Dias
Eduardo Luis Santini	
Italo Fagundes da Costa Aparecida	
Jakeline Conceição Oliveira de Moraes	

Posteriormente declarou empossados os representantes eleitos pelos servidores:

TITULARES	SUPLENTES
Norberto de Barros Amaro	Aguinaldo Lourenço da Costa e Silva
Cleidineia Peroso	Nelson José da Silva Miranda
Francisco Monteiro Barros da Costa	Vagno Cirley Silva
Mario Marques da Silva	Renan Gonçalo Pereira Barros

Na presente ocasião foi designada a Sr. Darley César Rosa Da Conceição para presidente da CIPA conforme portaria nº 309/2022, tendo sido escolhido entre os representantes eleitos dos empregados a Sr. Norberto de

Barros Amaro para vice-presidente. Os membros escolheram em comum acordo também a Sra. Jakeline Conceição Oliveira de Moraes para secretaria da CIPA e para vice-sercretário o Sr. Aguinaldo Lourenço da Costa e Silva. Nada mais havendo a tratar declarou-se encerrado a sessão lembrando a todos que o período da gestão da CIPA ora instalada será de um ano a contar da presente data. Para constar, lavrou-se a presente

ATA que, lida e aprovada, vai assinada por Darley César Rosa Da Conceição, por todos representantes titulares e suplentes e pelo Diretor Presidente.

REPRESENTANTES PATRONAL

TITULARES	SUPLENTES
Darley César Rosa Da Conceição	Luana Caroliny Dias
Eduardo Luis Santini	
Italo Fagundes da Costa Aparecida	
Jakeline Conceição Oliveira de Moraes	

REPRESENTANTES ELEITOS

TITULARES	SUPLENTES
Norberto de Barros Amaro	Aguinaldo Lourenço da Costa e Silva
Cleidineia Peroso	Nelson José da Silva Miranda
Francisco Monteiro Barros da Costa	Vagno Cirley Silva
Mario Marques da Silva	Renan Gonçalo Pereira Barros

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Várzea Grande, 21 de Novembro de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG

AVISO SUSPENSÃO DA ABERTURA DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022 - MENOR PREÇO POR LOTE

Processo n° 836464//2022. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios: biscoito, carnes, peixes, leites, formula infantil e rapadura para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Assistência Social do Município Várzea Grande/MT, cuja realização estava prevista para o dia 01 de dezembro de 2022, às 10h30min (horário Brasília - DF)**, encontra-se SUSPENSO,**justificada ocorre para que não haja prejuízo a esta administração, tendo em vista a necessidade de uma nova análise da equipe da Secretaria de Educação, conforme Ofício nº 1437/2022/SMECEL/VG., as quais serão informadas no Edital Retificado, que estaráà disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente nos seguintes sites:www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 30de novembrode 2022. **Silvio Aparecido Fidelis**. Secretário Municipal de **Educação Cultura, Esporte e Lazer**.

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 107/2019

PARTES INTERESSADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa DIAG X DIGITAL DIAGNÓSTICOS RADIOLÓGICOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n. 22.545.782/0003-49 e NIRE n. 5190044921-9, CNES n. 9543082FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este aditamento encontra fundamento no art. art. 65, I, b), §1º, da Lei Federal n. 8.666/1993, nos termos e disposições do Termo do Contrato n. 107/2019, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 837889/2022. OBJETO: Tem o presente por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, a CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e a CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa especializada de serviços de saúde para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica (adulto de infantil) em exames de ressonância magnética, tomografia computadorizada, ultrassonografia, mamografia e densitometria óssea, padronizados pela tabela SIGATAP/SUS para atender as necessidade da Rede da Secretaria Municipal de Saúde Várzea Grande – MT. VALOR GLOBAL: Fica aditado o valor de R$ 25.023,42 (vinte e cinco mil vinte e três reais e quarenta e dois centavos), referente ao acréscimo de 25% dos quantitativos do LOTE 01, passando o Contrato ao valor estimado de R$ 492.447,09 (quatrocentos e noventa e dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais e nove centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE 0150/01620/02621/0160/01621. FISCAL DO CONTRATO: O acompanhamento e fiscalização desta contratação, ficará a cargo da Contratante, que designa neste ato, na função de titular, a servidora ENIELY SANTOS TOLEDO SANTANA, inscrita no CPF n. 913.388.081-68, e, na função de suplente, o servidor VICTOR NORONHA SIQUEIRA, inscrito no CPF n. 012.825.091-79, para o atendimento das necessidades da Atenção Secundária.

DATA DE ASSINATURA: 06.06.2022.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Fundo Municipal De Saúde

Secretaria De Saúde

Contratante

DIAG X DIGITAL DIAGNÓSTICOS

RADIOLÓGICOS LTDA - ME

Contratada

PORTARIA Nº 029/ CORREG. GERAL/ 2022.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 30 de novembro de 2022, do Presidente da Comissão encarregada de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância nº 007/2022, Corregedoria Geral nº 0207, solicita a Prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º.DETERMINAR a Prorrogação do prazo da Sindicância nº 007/2022, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente**PRORROGAÇÃO** do prazo por mais 30 (trinta) dias, promovendo tempo hábil para conclusão dos trabalhos e para melhor elucidação dos fatos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 30 de novembrode 2022.

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº22/2022

Processo n.º848337/2022.A Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, comunica Contratação da empresa via procedimento de inexigibilidade para prestação de serviços de qualificação e aperfeiçoamento de pessoal acerca da Nova Lei de Licitações, através do curso “LICITAÇÕES PÚBLICAS À LUZ DA LEI 14.133/21”, para servidores da área de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, com a empresa **EFICIENCIA CAPACI-**

TAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA - (FACULDADE UNYPÚBLICA) - CNPJ:28.329.884/0001-41, cujo valor global da contratação valor total é na ordem de R$ 99.200,0000 (noventa e nove mil, e duzentos reais), equivalente a 62 (sessenta e dois) inscrições no valor individual de R$ R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos), com vigência segundo Projeto Básico e Legislação vigente.O presente documento encontra-se disponível no site http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965. Várzea Grande-MT, 29 de novembro de 2022. **ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA N° 57/2022 – SMVO/VG

"Dispõe sobre a destituição de fiscais e inclusão / nomeação de novos fiscais no contrato nº 241/2022, decorrente da Tomada de Preço nº 04/2022, da empresa CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA"

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° DESTITUIR os servidores, o Engenheiro Civil Srº **FELIPE AUGUSTO TEZOLIN** e o Engenheiro Civil Srº **MARLON SENA DA SILVA,** como fiscais do contrato nº 241/2022.

Art. 2º INCLUSÃO dos servidores, o Engenheiro Civil Srº **VICTOR HUGO COSTA RODRIGUES** e o Engenheiro Civil Srº **GIDEON COSTA ALMEIDA,** como fiscais do contrato nº 241/2022.

Art. 3º A designação do fiscal terá efeito desde a assinatura do contrto.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de novembro de 2022.

Luiz Celso Morais de Oliveira
Secretário Municipal de Viação e Obras

LEI Nº 4.998/2022

Declara de Utilidade Pública Municipal a Ação Social Nova Aliança (ONG ASNA) e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Ação Social Nova Aliança (ONG ASNA), CNPJ Nº 37.129.454/0001-77, localizada na Rua Ary Paes Barreto, n.º 357, bairro Ponte Nova, Várzea Grande - MT.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 08 de novembro de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Pedro Paulo Tolares

AVISO DE RESULTADO PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS N. 27/2022

Processo nº 831431/2022. Objeto:Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação **da EMEB "DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA"**, localizada na Rua Principal, s/n, Distrito Passagem da Conceição, CEP 78.000-00 no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 1.651,58m², contemplando os serviços de instalações de canteiro, demolições e retiradas, infraestrutura, superestrutura, sistema de cobertura, sistema de vedação, revestimento interno e externo, sistemas de pisos internos e externos, divisórias, bancadas, peitoris, esquadrias, pintura interna e externa, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, instalações de gás natural, combate a incêndio, sistema de drenagem, muro de divisa e limpeza de obra incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Destarte as análises sobrescritas e atendendo ao item 12. 12 do Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** o parecer da Equipe técnica tendo em vista que são os responsáveis pelo Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, e **DECLARA:CLASSIFICADA**em **1º Lugar** a empresa **A.G. DE ARAÚJO EIRELI**CNPJ nº 11.566.598/0001-05, por atendimento as regras editalícias e/ou diligências, e; **DESCLASSIFICADAS** as empresas: **A MCONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ nº 32.593. 027/0001-21, **ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**CNPJ nº 11.206.966/0001-04, **MATOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ nº 31.939.124/0001-60, **TRAÇO ARQUITETURA LTDA – EPP** CNPJ nº 04.553.072/0001-17, por desatendimentos ao Instrumento Convocatório. **VENCEDORA** a licitante **A.G. DE ARAÚJO EIRELI** CNPJ nº 11.566.598/0001-05, **com o valor de R$ 1.837.365,74** (um milhão, oitocentos e trinta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos),detentora da melhor proposta.A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 13 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93, a contar da data de**01/12/2022 e prazo final dia 09/12/2022 às 17:00hs.**O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande, 30 de novembro de 2022. **ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA -** PRESIDENTE CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 54/2022

Processo n° 822335/2022. O Município de Várzea Grande-MT, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, por intermédio da autoridade competente a Senhor Silvio Aparecido Fidelistorna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS ESPORTIVOS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT,** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, através de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 254/2022, conforme as especificações descritas no Edital e seus Anexos.**A realização está prevista para o dia 15 de dezembro de 2022, às 10h30min (horário Brasília - DF)**. O Edital completo está à disposição dos interessados gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 30de novembro de 2022.**Silvio Aparecido Fidelis, SecretáriaMunicipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer.**

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

ProcessoAdministrativo Disciplinarnº 024/2022.

Processada: Delma Letícia Moraes

Fatos Investigados: Abandono de Cargo – artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, na data de 11 de junho de 2021, página 502, e devidamente designados pela Portaria 540/2021, tendo em vista o disposto no artigo 148 da LeiComplementar Municipal nº 1.164/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande) **CITA**, pelo presente edital, a servidora **DELMA LETÍCIA MORAES** para que tome ciência da acusação que lhe é imputada para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da última publicação deste, comparecer à sede da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Dis-

ciplinares, sito à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Paço Municipal Couto Magalhães, Bairro Água Limpa, Várzea Grande – MT, Fone 8443-7150, de segunda a sexta-feira, das 12:00 horas às 18:00 horas, a fim de apresentar **DEFESA ESCRITA, no prazo de 15 (quinze) dias**, no processo disciplinar que responde, sob pena de lhe ser decretada a Revelia.

Várzea Grande, 22 de novembro de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão de Sindicância

Matrícula nº 31375

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 238/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa MARTINS ENGENHARIA CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.230.784.0001-32. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 57, §1º, I, II, III, IV, V, da Lei 8.666/93, na justificativa e autorização exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 238/2021, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 846944/2022. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, A CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, a CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Av. A, n.º. 0, Residencial Gilson de Barros, CEP: 78.132-180 Várzea Grande/MT, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7849/2014. VALOR: Fica mantido para esta contratação o valor estimado global de R$ 2.552.885,00 (Dois milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais), restando R$ 2.075.561,80 (dois milhões setenta e cinco mil quinhentos e sessenta e um reais e oitenta centavos) de saldo remanescente. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150/01575. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato, contados a partir da data de seu vencimento [1º/12/2022]. No exclusivo interesse da Administração, está poderá emitir quantas Ordens de execução de Serviços, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que, designa para este ato, a servidora – Engenheira Civil Ana Paula Botelho– CREA/MT n. 50821.

DATA DE ASSINATURA: 29.11.2022

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria Municipal De Educação

Contratante

MARTINS CONSTRUÇÕES EIRELI ME

Contratada

PORTARIA Nº 028/ CORREG. GERAL/ 2022.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 30 de novembro de 2022, do Presidente da Comissão encarregada de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância nº 008/2022, Corregedoria Geral nº 0208, solicita a Prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º.DETERMINAR a Prorrogação do prazo da Sindicância nº 008/2022, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente **PRORROGAÇÃO** do prazo por mais 30 (trinta) dias, promovendo tempo hábil para conclusão dos trabalhos e para melhor elucidação dos fatos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 30 de novembrode 2022.

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

LEI Nº 5.004/2022

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos do Plano Diretor Municipal e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - FMDU

Art. 1º Nos termos do Plano Diretor Municipal, fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Parágrafo único: O Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano será também conhecido pela sigla FMDU.

CAPÍTULO II

FINALIDADE

Art. 2º O Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU tem por finalidade proporcionar suporte financeiro ao desenvolvimento de projetos relacionados a:

I. regularização fundiária;

II. execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;

III. ordenamento e direcionamento da expansão urbana;

IV. implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

V. criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes; e

VI. proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

Parágrafo único: O Fundo de que trata esse artigo, será gerido pela Secretaria Municipal Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação por intermédio do Conselho Gestor, e ainda, acompanhado pelo Conselho da Cidade de Várzea Grande – CONCIDADE.

CAPÍTULO III

RECEITA

Art. 3º Os recursos do FMDU são constituídos, dentre outros, pelos seguintes meios:

I. dotações orçamentárias específicas do município;

II. contribuições, doações e transferências dos setores públicos e privados;

III. produtos de operações de crédito celebradas com organizações nacionais e internacionais;

IV. rendas procedentes da aplicação financeira dos seus próprios recursos;

V. receitas provenientes da aplicação da outorga onerosa do direito de construir e de outros instrumentos urbanísticos previstos na presente Lei Municipal;

VI. receitas decorrentes da cobrança de multas por infração à legislação urbanística;

VII. recursos provenientes de Compromissos de Ajustamento de Conduta, em que o objeto seja relacionado com urbanismo, regularização fundiária ou habitação; e

VIII. condenações ou acordos judiciais, em que houver por danos causados a direitos difusos ou coletivos, em que a natureza do dano seja relacionada a urbanismo, regularização fundiária ou habitação.

CAPÍTULO IV DESPESAS

Art. 4º Os recursos do FMDU poderão ser aplicados:

I. na execução de projetos que visem à implantação e ao desenvolvimento de políticas públicas urbanísticas;

II. na execução de programas de manutenção e conservação urbanística;

III. na execução de programas e projetos do Plano Diretor Municipal;

IV. na execução de programas de urbanização e de obras de infraestrutura nas zonas adensadas com carência de serviços;

V. na execução de programas de cunho social prioritariamente voltados para as regiões mais carentes do município;

VI. na execução de projetos e obras pertinentes e operações urbanas consorciadas, inclusive indenizações por desapropriações;

VII. na execução de regularização fundiária urbana de áreas carentes e de interesse social; e

VIII. para efetivação da habitação popular.

§ 1º Até 2% (dois por cento) da arrecadação do FMDU **poderão ser destinados para custear despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação.**

§ 2º O percentual do parágrafo anterior englobará além das despesas correntes, custeio de diárias e outros dispêndios, salvo pagamento de folha salarial.

§ 3º Os recursos do fundo, por meio do Plano de Aplicação, poderão ser utilizados para aquisição de bens voltados ao Desenvolvimento Urbano

CAPÍTULO V SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO,

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

Art. 5º A Secretaria Municipal Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, por meio de Conselho Gestor, será responsável pela administração do fundo, cabendo-lhe:

I. promover o suporte técnico e administrativo para o funcionamento do FMDU e do Conselho Gestor;

II. auxiliar tecnicamente o Conselho Gestor, com vistas à tomada de decisões e elaboração de manifestações técnicas;

III. gerenciar as atividades do Conselho Gestor;

IV. providenciar a publicação no Diário Oficial do Município das decisões, pareceres, manifestações e análises dos programas e projetos apoiados pelo FMDU, quando for o caso;

V. garantir estrutura física ao FMDU e ao Conselho Gestor**; e**

VI. zelar pela publicidade das ações do FMDU.

Parágrafo único: O FMDU não poderá utilizar das suas ações para fins políticos, devendo suas ações serem pautadas pela legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CAPÍTULO VI CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL

DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Art. 6º O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FMDU será composto por 16 (dezesseis) membros titulares, e seus respectivos suplentes, para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, integrado pelos titulares dos seguintes órgãos e entidades:

I. 01 conselheiro representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação;

II. 01 conselheiro representante da Procuradoria-Geral Municipal;

III. 01 conselheiro representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável;

IV. 01 conselheiro representante da Secretaria Municipal de Viação e Obras;

V. 02 conselheiros representantes da Câmara Municipal de Várzea Grande;

VI. 01 conselheiro representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana;

VII. 01 conselheiro representante do Conselho da Cidade de Várzea Grande – CONCIDADE;

VIII. 08 conselheiros representantes da sociedade civil organizada.

§ 1º Os conselheiros representantes da sociedade civil organizada serão escolhidos em audiência pública.

§ 2º O edital de convocação da audiência pública trará as regras para escolha dos membros conselheiros representantes da sociedade civil organizada.

§ 3º A Prefeitura Municipal de Várzea Grande dará ampla divulgação à convocação da audiência pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§ 4º Somente poderão participar do Conselho Gestor as instituições oriundas da sociedade civil organizada que tiverem atividade relacionada com o desenvolvimento urbano e urbanístico, regularização fundiária e habitação.

Art. 7º A Presidência do Conselho Gestor será exercida pelo conselheiro representante da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação.**

Parágrafo único: O Presidente do Conselho Gestor somente votará em caso de empate.

Art. 8º A Vice-presidência será exercida pelo Conselheiro representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação.

Art. 9º A Secretaria Geral do Fundo Gestor será exercida pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação.

Art. 10. Compete ao Conselho Gestor:

I. analisar qualquer plano de aplicação dos recursos do FMDU;

II. analisar processo de regularização fundiária financiado com recursos do FMDU;

III. supervisionar a aplicação dos recursos do FMDU;

IV. examinar e emitir parecer sobre projetos integrantes de operações urbanas consorciadas a serem financiadas com recursos do FMDU;

V. submeter ao Prefeito Municipal os pareceres sobre os projetos submetidos à sua apreciação; e

VI. aprovar prestações de contas em que haja a utilização do FMDU.

CAPÍTULO VII PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 11. Todos os processos de regularização fundiária, que envolvam recursos do FMDU, deverão ser apreciados pelo Conselho Gestor.

Art. 12. Os processos de regularização fundiária, nos termos do artigo anterior, quando estiverem em fase de conclusão, após manifestação do Superintendente Municipal de Regularização Fundiária, serão encaminhados ao Conselho Gestor, o qual irá designar Conselheiro Relator, para apreciação do processo e emissão de parecer, o qual será deliberado pelo colegiado gestor do FMDU.

Parágrafo único: Somente poderá ser financiado com recurso do FMDU o processo aprovado pelo Conselho Gestor.

Art. 13. Não sendo aprovado o processo de regularização fundiária, financiado com recursos do FMDU, caberá Recurso Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias, ao Secretário Municipal de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação.

§ 1º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação encaminhará o processo à Procuradoria Municipal para emissão de parecer, e ainda, para o Conselho da Cidade de Várzea Grande, para que possa opinar.

§ 2º O prazo comum para manifestação dos órgãos municipais será de 10 (dez) dias.

§ 3º Após a conclusão, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação encaminhará o processo novamente ao Conselho Gestor, o qual reanalisará o pedido de regularização fundiária.

§4º Deverá ser designado novo relator para análise do Recurso Administrativo.

Art. 14. Deverão ser publicados todos os atos de designação de conselheiro para atuação em processos de regularização fundiária financiado com recurso do FMDU, inclusive com o nome do conselheiro, nome do requerente, número do processo e endereço do imóvel.

CAPÍTULO VIII

REMUNERAÇÃO

Art. 15. As funções dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano não serão remuneradas.

CAPÍTULO IX

REGIMENTO INTERNO

Art. 16. O regimento interno do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano irá reger o funcionamento do Conselho, a atuação dos conselheiros e todas as formas de tramitação processual, devendo ser aprovado pela maioria absoluta de seus membros, e, após, submetido para homologação da Prefeito Municipal.

Art. 17. O Conselho Gestor terá o prazo de 60 (sessenta) dias para desenvolver seu regimento interno.

Art. 18. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 22 de novembro de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº167, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a relação nominal dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde em gozo regulamentar de férias.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares,de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

LOTAÇÃO: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
23916	JOSÉ LUIZ DE AMORIM	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	**2018/2019**	05/12/2022 À 03/01/2023 (30 DIAS)
132922	ANDRÉ ELIAS CRUZ ANTUNES	EFETIVO	PSICÓLOGO	**2020/2021**	19/12/2022 À 02/01/2023 (15 DIAS)
29963	LUZIMAR FERREIRA	EFETIVO	ASSISTENTE SOCIAL	**2021/2022**	05/12/2022 À 03/01/2023 (30 DIAS)
135371	MICHELY APARECIDA DA COSTA SILVA	EFETIVO	MÉDICA	**2021/2022**	20/12/2022 À 08/01/2023 (20 DIAS)
141093	ADAN VAZ RIBEIRO	EFETIVO	ENFERMEIRO	**2021/2022**	20/12/2022 À 03/01/2023 (15 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
23578	JOSÉ BATISTA PRIMO	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	**2010/2011**	26/12/2022 À 24/01/2022 (30 DIAS)
141184	JULIANE RODRIGUES DE ALMEIDA	EFETIVO	ENFERMEIRA	**2020/2021**	05/12/2022 À 03/01/2023 (30 DIAS)
132929	EMILIA SOUZA DE OLIVEIRA	EFETIVO	FONOAUDIÓLOGA	**2021/2022**	15/12/2022 À 13/01/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
101120	APARECIDA CORREA DE MORAES	EFETIVO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**2021/2022**	01/12/2022 À 30/12/2022 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS					

MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
130006	MARVINEY APARECIDA DE OLIVEIRA PAULINO	EFETIVO	ASSISTENTE SOCIAL	2019/2020	01/12/2022 À 30/12/2022 (30 DIAS)
39615	REINALDO JOÃO DELLA PASQUA	EFETIVO	MÉDICO	2019/2020	01/12/2022 À 20/12/2022 (20 DIAS)
6621	CARLA CRISTINA DUNIZ FERRER FERREIRA	EFETIVO	BIOQUÍMICA	2019/2020	19/12/2022 À 25/12/2022 (07 DIAS)
137392	CAROLINA SOUSA OLIVEIRA	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVA	2020/2021	05/12/2022 À 14/12/2022 (10 DIAS)
132925	SIMÃO DA CONCEIÇÃO COSTA FILHO	EFETIVO	GESTOR PÚBLICO	2020/2021	12/12/2022 À 10/01/2023 (30 DIAS)
30795	MARCELO RAMOS MENDES	EFETIVO	MÉDICO	2020/2021	15/12/2022 À 29/12/2022 (15 DIAS)
130435	IZAMARA COSTA FREIRE	EFETIVO	ENFERMEIRA	2020/2021	19/12/2022 À 17/01/2023 (30 DIAS)
9494	CYNTHIA CASTILHO MORENO	EFETIVO	MÉDICA	2020/2021	23/12/2022 À 06/01/2023 (15 DIAS)
6621	CARLA CRISTINA DUNIZ FERRER FARINA	EFETIVO	BIOQUÍMICA	2020/2021	26/12/2022 À 06/01/2023 (12 DIAS)
141062	MAYANE DE SOUSA BASTO	EFETIVO	PSICÓLOGA	2020/2021	26/12/2022 À 09/01/2023 (15 DIAS)
83041	RODRIGO PINHEIRO VIEIRA	EFETIVO	MÉDICO	2020/2021	26/12/2022 À 09/01/2023 (15 DIAS)
135019	JEAN CARLOS CHAVES	EFETIVO	MÉDICO	2021/2022	01/12/2022 À 30/12/2022 (30 DIAS)
133003	ELISA DIAS MARQUES	EFETIVO	MÉDICA	2021/2022	01/12/2022 À 30/12/2022 (30 DIAS)
37564	ODETE RAMOS DA SILVA	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVA	2021/2022	05/12/2022 À 03/01/2023 (30 DIAS)
47848	ZILDA LUCIMAR DE MORAES CORREIA	EFETIVO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	2021/2022	19/12/2022 À 02/01/2023 (15 DIAS)
130062	ANA PAULA PROCÓPIO DA SILVA	EFETIVO	MÉDICA	2021/2022	26/12/2022 À 09/01/2023 (15 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO DE REABILITAÇÃO DOM AQUINO CORREA					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
8896	CLODOALDO CARDOSO	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2021/2022	16/12/2022 À 14/01/2023 (30 DIAS)
134946	JOEDE ANTÔNIO PEREIRA	EFETIVO	GESTOR PÚBLICO	2021/2022	19/12/2022 À 17/01/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO DE SAÚDE ÁGUA LIMPA					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
132874	RIVANILDO ADÃO DOS SANTOS ALMEIDA	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2021/2022	21/12/2022 À 19/01/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO DE SAÚDE COHAB CRISTO REI					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
11611	EDIBERTO NEVES DOS SANTOS	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2018/2019	01/12/2022 À 30/12/2022 (30 DIAS)
18943	HELEN CRISTINE VALÉRIO DA SILVA	EFETIVO	ODONTÓLOGA	2020/2021	19/12/2022 À 02/01/2023 (15 DIAS)
137562	DENISE BENINI GALETTI FEGURI	EFETIVO	MÉDICA	2021/2022	16/12/2022 À 14/01/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO DE SAÚDE JARDIM OURO VERDE					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
34761	MARLENE MARIA MOREIRA	EFETIVO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	2020/2021	05/12/2022 À 03/01/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA GUIA					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
132875	RICARDO DE OLIVEIRA BELCHIOR	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2021/2022	05/12/2022 À 03/01/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO:CENTRO MUNICIPAL DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
30801	MARCELO ROBERTO DE CASTRO HENRIQUE	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2021/2022	26/12/2022 À 09/01/2023 (15 DIAS)
LOTAÇÃO:CENTRO ODONTOLÓGICO JOAQUIM MENDES DE CARVALHO					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
133008	IZABEL GESSIANE DE SOUZA	EFETIVO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	2020/2021	12/12/2022 À 10/01/2023 (30 DIAS)
16215	FATIMA DIB HORTA	EFETIVO	ODONTÓLOGA	2020/2021	20/12/2022 À 03/01/2023 (15 DIAS)
10225	DÉLIA MARIA DE LIMA	EFETIVO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	2020/2021	20/12/2022 À 18/01/2023 (30 DIAS)
141167	VIRGILIO CARLOS DO PRADO	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2021/2022	04/12/2022 À 02/01/2023 (30 DIAS)
84185	GICELI ORIGUELA UMBELINO	EFETIVO	TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL	2021/2022	19/12/2022 À 17/01/2023 (30 DIAS)
132861	ERIKA REIS MAGALHÃES	EFETIVO	ODONTÓLOGA	2021/2022	22/12/2022 À 31/12/2022

					(10 DIAS)
LOTAÇÃO:CLÍNICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA 24 DE DEZEMBRO					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
2484	AMILSON LUÍS GUIMARÃES DOS SANTOS	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	**2021/2022**	06/12/2022 À 04/01/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO:CLÍNICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA CRISTO REI					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
34848	MARLI GUIMARÃES FELIX	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	**2021/2022**	19/12/2022 À 02/01/2023 (15 DIAS)
42992	SELMA SIQUEIRA DA SILVA	EFETIVO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	**2021/2022**	19/12/2022 À 17/01/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO:CLÍNICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA MARAJOARA					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
90851	MARCILENE MORAES VIEIRA	EFETIVO	ASSISTENTE SOCIAL	**2018/2019**	05/12/2022 À 03/01/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO:CLÍNICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA PARQUE DO LAGO					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
8797	CLEONICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	EFETIVO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	**2017/2018**	01/11/2022 À 30/11/2022 (30 DIAS, EFEITO RETROATIVO)
87422	DULCE REGINA AMORIM	EFETIVO	ASSISTENTE SOCIAL	**2021/2022**	15/12/2022 À 13/01/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
23058	JOILSON RUAS DO NASCIMENTO	EFETIVO	GESSEIRO	**2017/2018**	01/12/2022 À 30/12/2022 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: CONVÊNIO PACS / ESF JARDIM UNIÃO					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
101055	CLÁUDIA APARECIDA DA SILVA	ESTÁTU. PERMAN.	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	**2019/2020**	12/12/2022 À 10/01/2023 (30 DIAS)
101116	KLELIA MARIA MESSIAS	ESTÁTU. PERMAN.	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	**2020/2021**	05/12/2022 À 03/01/2023 (30 DIAS)
101117	FERNANDA DE ALMEIDA RODRIGUES	ESTÁTU. PERMAN.	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	**2020/2021**	12/12/2022 À 10/01/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: CONVÊNIO PACS - I / ESF MANGA					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
100909	ELIANA REGINA DOS SANTOS	ESTÁTU. PERMAN.	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	**2019/2020**	05/12/2022 À 03/01/2023 (30 DIAS)
100910	GIOVANA ROSA DIAS	ESTÁTU. PERMAN.	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	**2020/2021**	01/12/2022 À 30/12/2022 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: CONVÊNIO PACS - I / ESF SÃO MATHEUS					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
101067	CLARICE PEREIRA DA COSTA SILVA	ESTÁTU. PERMAN.	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	**2020/2021**	01/12/2022 À 30/12/2022 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: CONVÊNIO PACS - I / ESF UNIPARK					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
101056	ANA MARIA BARBOSA	ESTÁTU. PERMAN.	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	**2021/2022**	01/12/2022 À 30/12/2022 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: CONVÊNIO PACS - I / ESFVILA ARTHUR					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
101076	ROSIANE CONCEIÇÃO DA SILVA	ESTÁTU. PERMAN.	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	**2017/2018**	01/12/2022 À 30/12/2022 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: CONVÊNIO PACS II PARQUE DO LAGO					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
101049	ANA CRISTINA PEREIRA BATISTA STIHAIENCO	ESTÁTU. PERMAN.	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	**2019/2020**	15/12/2022 À 13/01/2023 (30 DIAS)
100935	GLÓRIA DE JESUS OLIVEIRA AUGUSTO	ESTÁTU. PERMAN.	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	**2019/2020**	21/12/2022 À 19/01/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: CONVÊNIO PACS III - JARDIM UNIÃO					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
101094	LUCINEIA SILVA DE ARRUDA	ESTÁTU. PERMAN.	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	**2019/2020**	01/12/2022 À 30/12/2022 (30 DIAS)
101093	SÉRGIO ANTÔNIO DA SILVA	ESTÁTU. PERMAN.	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**2019/2020**	01/12/2022 À 30/12/2022 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: CONVÊNIO PACS V NOSSA SENHORA DA GUIA					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
101059	GLAUCE LUZIA DA SILVA NASCIMENTO	ESTÁTU. PERMAN.	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	**2019/2020**	01/12/2022 À 30/12/2022 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: MATERNIDADE DR. FRANCISCO LUSTOSA DE FIGUEIREDO					

MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
33540	MARIA SANTANA NAZARIO NETA DA SILVA	EFETIVO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	**2019/2020**	01/12/2022 À 30/12/2022 (30 DIAS)
132353	WELLITA APARECIDA DE OLIVEIRA RONDON	EFETIVO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	**2019/2020**	15/12/2022 À 13/01/2023 (30 DIAS)
1093	AÉCIO AUGUSTO MOREIRA DA SILVA	EFETIVO	MÉDICO	**2020/2021**	01/12/2022 À 30/12/2022 (30 DIAS)
84690	JOÃO FELIX DIAS	EFETIVO	MÉDICO	**2020/2021**	01/12/2022 À 30/12/2022 (30 DIAS)
85131	ROBERTO DE SABOIA BICUDO	EFETIVO	MÉDICO	**2021/2022**	01/12/2022 À 30/12/2022 (30 DIAS)
132890	LISA FRANÇA CARVALHO	EFETIVO	ENFERMEIRA	**2021/2022**	02/12/2022 À 31/12/2022 (30 DIAS)
92091	GRACIELLE PAULA DE MORAES FREITAS	EFETIVO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	**2021/2022**	15/12/2022 À 13/01/2023 (30 DIAS)
132895	NELY DIAS SOARES	EFETIVO	GESTORA PÚBLICA	**2021/2022**	15/12/2022 À 13/01/2023 (30 DIAS)
132921	SABRINA EDVIRGES GARCIA SILVA	EFETIVO	ENFERMEIRA	**2021/2022**	15/12/2022 À 13/01/2023 (30 DIAS)
130007	SUELI DOS SANTOS BOA SORTE RAGAZZI	EFETIVO	ASSISTENTE SOCIAL	**2021/2022**	21/12/2022 À 30/12/2022 (10 DIAS)
LOTAÇÃO: NÍVEL CENTRAL					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
137444	JEAN BIANCARDINI FILHO	EFETIVO	GESTOR PÚBLICO	**2019/2020**	21/11/2022 À 30/11/2022 (10 DIAS, EFEITO RETROATIVO)
9723	DANIEL LEITE DA SILVA	EFETIVO	MOTORISTA	**2019/2020**	01/12/2022 À 30/12/2022 (30 DIAS)
41218	ROSELI ALVES DE OLIVEIRA	EFETIVO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	**2019/2020**	19/12/2022 À 30/12/2022 (12 DIAS)
137444	JEAN BIANCARDINI FILHO	EFETIVO	GESTOR PÚBLICO	**2020/2021**	01/12/2022 À 10/12/2022 (10 DIAS)
134956	JOAREZ SOUZA DA SILVA	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	**2020/2021**	01/12/2022 À 30/12/2022 (30 DIAS)
4679	APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	**2020/2021**	19/12/2022 À 17/01/2022 (30 DIAS)
132839	AMANDA DOS SANTOS CORREA	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVA	**2020/2021**	21/12/2022 À 30/12/2022 (10 DIAS)
17366	GEOVANE RENFRO DA SILVA	EFETIVO/COMISSÃO	SUPERINTENDENTE - DNS 03	**2020/2021**	28/12/2022 À 30/12/2022 (03 DIAS)
137444	JEAN BIANCARDINI FILHO	EFETIVO	GESTOR PÚBLICO	**2021/2022**	12/12/2022 À 10/01/2023 (30 DIAS)
141866	CRISTINA ISABEL WIEGERT	EFETIVO	ADMINISTRADORA	**2021/2022**	19/12/2022 À 02/01/2023 (15 DIAS)
LOTAÇÃO:PROGRAMAEMAD / EMAP E NASF					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
135249	ERONICE DE JESUS SILVA	EFETIVO	ASSISTENTE SOCIAL	**2020/2021**	05/12/2022 À 03/01/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: PRONTO SOCORRRO					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
130115	MICHELE BARBOSA DE OLIVEIRA	EFETIVO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	**2021/2022**	01/11/2022 À 30/11/2022 (30 DIAS, EFEITO RETROATIVO)
5776	BENEDITO ELIAS AVANÇO	EFETIVO	BIOQUÍMICO	**2021/2022**	15/11/2022 À 30/11/2022 (16 DIAS, EFEITO RETROATIVO)
132843	ALISSON DOUGLAS DE ANDRADE DOS SANTOS	EFETIVO	MÉDICO	**2021/2022**	19/11/2022 À 18/12/2022 (30 DIAS, EFEITO RETROATIVO)
84686	ALFREDO VERA ESCALANTE HIJO	EFETIVO	MÉDICO	**2017/2018**	01/12/2022 À 30/12/2022 (30 DIAS)
84019	TATIANE FERNANDES DE MELO	EFETIVO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	**2017/2018**	27/12/2022 À 31/12/2022 (05 DIAS)
3919	ANTONIA MARIA DE MORAES	EFETIVO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	**2018/2019**	01/12/2022 À 30/12/2022 (30 DIAS)
84708	WILSON GUIMARÃES NOVAIS	EFETIVO	MÉDICO	**2018/2019**	02/12/2022 À 31/12/2022 (30 DIAS)
87232	NILO PÉRSIO ARTAL	EFETIVO	MÉDICO	**2019/2020**	01/12/2022 À 30/12/2022 (30 DIAS)
132823	FELIZARDO PAIXÃO DE OLIVEIRA JUNIOR	EFETIVO	MÉDICO	**2019/2020**	02/12/2022 À 31/12/2022 (30 DIAS)
84676	LUDYMILA ALVES PINTO DA FONSECA	EFETIVO	FISIOTERAPEUTA	**2019/2020**	03/12/2022 À 01/01/2023 (30 DIAS)
130040	ANA CAROLINA FONSECA DE ABREU BORBA	EFETIVO	MÉDICA	**2019/2020**	17/12/2022 À 31/12/2022 (15 DIAS)
135257	VINICIUS GONÇALVES DE ALMEIDA	EFETIVO	MÉDICO	**2019/2020**	19/12/2022 À 02/01/2023 (15 DIAS)
130144	JACKSON LEONCIO	EFETIVO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	**2019/2020**	20/12/2022 À 03/01/2022 (15 DIAS)
132833	WILLIAM ALVES DE ARRUDA	EFETIVO	AGENTE ADMINSTRATIVO	**2020/2021**	01/12/2022 À 15/12/2022 (15 DIAS)
130152	CATHERINE PEREIRA	EFETIVO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	**2020/2021**	01/12/2022 À 30/12/2022 (30 DIAS)

29539	LUIZ ANTÔNIO HORTA	EFETIVO	ODONTÓLOGO	**2020/2021**	01/12/2022 À 30/12/2022 (30 DIAS)
141165	MAIKON ADRIANO TICIANEL	EFETIVO	MÉDICO	**2020/2021**	02/12/2022 À 31/12/2022 (30 DIAS)
132717	RUBENS JARDIM NOCHI JUNIOR	EFETIVO	MÉDICO	**2020/2021**	02/12/2022 À 31/12/2022 (30 DIAS)
130024	GABRIELLE TAQUES SILVA DE ALMEIDA	EFETIVO	GESTORA PÚBLICA	**2020/2021**	12/12/2022 À 31/12/2022 (20 DIAS)
135247	CÁLITA MEDEIROS MACHADO DE OLIVEIRA	EFETIVO	PSICÓLOGA	**2020/2021**	21/12/2022 À 06/01/2023 (17 DIAS)
84685	ODERLINO RODRIGUES DE GODOY	EFETIVO	MÉDICO	**2021/2022**	01/12/2022 À 30/12/2022 (30 DIAS)
130133	ELAINE SOUZA MAGALHÃES	EFETIVO	TÉCNICA EM LABORATÓRIO	**2021/2022**	02/12/2022 À 31/12/2022 (30 DIAS)
141124	TARSIS MIYABARA	EFETIVO	MÉDICO	**2021/2022**	02/12/2022 À 31/12/2022 (30 DIAS)
132833	WILLIAM ALVES DE ARRUDA	EFETIVO	AGENTE ADMINSTRATIVO	**2021/2022**	16/12/2022 À 30/12/2022 (15 DIAS)
135704	LUCAS JUNIOR RIBEIRO DA SILVA	EFETIVO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	**2021/2022**	17/12/2022 À 05/01/2023 (20 DIAS)
132967	MARCELE ELAINE CRISTINA DA SILVA DE OLIVEIRA	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVA	**2021/2022**	18/12/2022 À 01/01/2023 (15 DIAS)
141571	PAMELA KATIUCE DE PAULA SENA	EFETIVO	ENFERMEIRA	**2021/2022**	20/12/2022 À 18/01/2023 (30 DIAS)
84019	TATIANE FERNANDES DE MELO	EFETIVO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	**2019/2020**	01/01/2023 À 30/01/2023 (30 DIAS)
84708	WILSON GUIMARÃES NOVAIS	EFETIVO	MÉDICO	**2019/2020**	01/01/2023 À 30/01/2023 (30 DIAS)
135257	VINICIUS GONÇALVES DE ALMEIDA	EFETIVO	MÉDICO	**2020/2021**	03/01/2023 À 17/01/2023 (15 DIAS)
130144	JACKSON LEONCIO	EFETIVO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	**2020/2021**	04/01/2023 À 18/01/2023 (15 DIAS)
130024	GABRIELLE TAQUES SILVA DE ALMEIDA	EFETIVO	GESTORA PÚBLICA	**2021/2022**	01/01/2023 À 30/01/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: SAE/CTA					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
39682	REJANE MARTINS RIBEIRO	EFETIVO	MÉDICA	**2017/2018**	22/12/2022 À 20/01/2023 (30 DIAS)
18059	GISLANE FONTES DA SILVA	EFETIVO	ENFERMEIRA	**2020/2021**	01/12/2022 À 30/12/2022 (30 DIAS)
30968	MARCIA REGINA DA SILVA	EFETIVO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	**2020/2021**	01/12/2022 À 30/12/2022 (30 DIAS)
11448	EDÉCIO OSVALDO DE CAMPOS	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	**2021/2022**	01/12/2022 À 30/12/2022 (30 DIAS)
130061	KADJA SAMARA SOUSA DO NASCIMENTO LEITE	EFETIVO	MÉDICA	**2021/2022**	05/12/2022 À 19/12/2022 (15 DIAS)
132916	LUDMILA MENDONÇA FIGUEIREDO CARDOSO	EFETIVO	NUTRICIONISTA	**2021/2022**	09/12/2022 À 23/12/2022 (15 DIAS)
132830	EVA CLARICE ABDO GRIGOLI	EFETIVO	MÉDICA	**2021/2022**	19/12/2022 À 02/01/2023 (15 DIAS)
10106	DEBORA LUZIA DAL PONTE CARVALHO	EFETIVO	MÉDICA	**2021/2022**	19/12/2022 À 17/01/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CONSTRUMAT					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
130164	FERNANDES PROENÇA DE ARRUDA	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	**2020/2021**	02/12/2022 À 31/12/2022 (30 DIAS)
92082	ELOYR DE SOUZA SILVEIRA	EFETIVO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	**2020/2021**	05/12/2022 À 03/01/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA ISABEL					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
141542	CRAUDELI MOREIRA	EFETIVO	ENFERMEIRO	**2021/2022**	15/12/2022 À 29/12/2022 (15 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ÁGUA VERMELHA					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
141175	RONALD BENEDITO DOS ANJOS	EFETIVO	MÉDICO	**2021/2022**	12/12/2022 À 26/12/2022 (15 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ÁLVARO RIBEIRO ROCHA					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
141231	WALMIR DIAS BARBOSA	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	**2021/2022**	02/12/2022 À 31/12/2022 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA AURÍLIA SALES CURVO					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
135020	DIANA RAY DE ARAÚJO	EFETIVO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	**2020/2021**	01/12/2022 À 30/12/2022 (30 DIAS)
141230	MARIA JANIE DA SILVA	EFETIVO	ENFERMEIRA	**2020/2021**	01/12/2022 À 30/12/2022 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA MANAÍRA					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**

141180	MARUANA SILVA ARAÚJO	EFETIVO	ENFERMEIRA	**2021/2022**	12/12/2022 À 10/01/2023 (30 DIAS)
141183	KELVEN BATISTA MARTINS	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	**2021/2022**	22/12/2022 À 05/01/2023 (15 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA MANGA					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
25627	JURACI LUCAS DA CUNHA	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	**2019/2020**	01/12/2022 À 30/12/2022 (30 DIAS)
95840	ELIADA CARMINA DOS REIS GONÇALVES	EFETIVO	ENFERMEIRA	**2019/2020**	05/12/2022 À 03/01/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO MATHEUS					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
130157	ÉDICO TIMOTIO PRITSCH	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	**2020/2021**	01/12/2022 À 30/12/2022 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO CRISTO REI					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
95459	POLLYANNA VANESSA JORDÃO	EFETIVO	TÉCNICA EM RADIOLOGIA	**2019/2020**	30/11/2022 À 19/12/2022 (20 DIAS)
132927	JOELDSON MEDEIROS EVANGELISTA	EFETIVO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	**2019/2020**	05/12/2022 À 24/12/2022 (20 DIAS)
100710	NAILA IZABEL ALVES RODRIGUES	EFETIVO	ENFERMEIRA	**2019/2020**	16/12/2022 À 30/12/2022 (15 DIAS)
135480	MARINA MONTEIRO AMORIM	EFETIVO	FARMACÊUTICA	**2020/2021**	02/12/2022 À 31/12/2022 (30 DIAS)
135373	ARILENE FONSECA DE SOUZA	EFETIVO	ASSITENTE SOCIAL	**2020/2021**	03/12/2022 À 01/01/2023 (30 DIAS)
135388	ALINE APARECIDA BIANCHI CAVICHIOLI	EFETIVO	ENFERMEIRA	**2020/2021**	19/12/2022 À 31/12/2022 (13 DIAS)
95459	POLLYANNA VANESSA JORDÃO	EFETIVO	TÉCNICA EM RADIOLOGIA	**2020/2021**	20/12/2022 À 08/01/2023 (20 DIAS)
132927	JOELDSON MEDEIROS EVANGELISTA	EFETIVO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	**2020/2021**	26/12/2022 À 14/01/2023 (20 DIAS)
141064	WHIVINNY DA SILVA NASCIMENTO	EFETIVO	ENFERMEIRA	**2021/2022**	01/12/2022 À 30/12/2022 (30 DIAS)
135475	ORCELIO MOURA DE FRANCA	EFETIVO	ENFERMEIRO	**2021/2022**	02/12/2022 À 31/12/2022 (30 DIAS)
137471	RUBERLEI GODINHO DE OLIVEIRA	EFETIVO	FARMACÊUTICA	**2021/2022**	02/12/2022 À 31/12/2022 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO IPASE					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
132360	DANIELLY JUSTINO DA SILVA MESQUITA	EFETIVO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	**2019/2020**	02/12/2022 À 31/12/2022 (30 DIAS)
132960	DANIELE AUXILIADORA BASTOS NEVES	EFETIVO	ENFERMEIRA	**2019/2020**	09/12/2022 À 16/12/2022 (08 DIAS)
13759	ELISÂNGELA FÁTIMA DO ESPIRÍTO SANTO	EFETIVO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	**2019/2020**	16/12/2022 À 30/12/2022 (15 DIAS)
132651	ROSEMEIRE PIRES MENEZES	EFETIVO	ENFERMEIRA	**2019/2020**	16/12/2022 À 14/01/2023 (30 DIAS)
44988	TEREZINHA BERTOLI RICCI BIANCHINI	EFETIVO	ODONTÓLOGA	**2019/2020**	17/12/2022 À 31/12/2022 (15 DIAS)
130116	EDUARDO SILVA DE MENEZES	EFETIVO	ODONTÓLOGO	**2019/2020**	24/12/2022 À 02/01/2023 (10 DIAS)
132313	WANIELLY KATIA FRANÇA	EFETIVO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	**2020/2021**	02/12/2022 À 31/12/2022 (30 DIAS)
132825	LEONARDO DE SOUZA FERNANDES	EFETIVO	MÉDICO	**2020/2021**	15/12/2022 À 29/12/2022 (15 DIAS)
132652	JULIANA ANDRADE LEITE	EFETIVO	ENFERMEIRA	**2020/2021**	16/12/2022 À 30/12/2022 (15 DIAS)
132945	JULIANE FÁTIMA DUARTE	EFETIVO	ENFERMEIRA	**2020/2021**	17/12/2022 À 31/12/2022 (15 DIAS)
22176	JOÃO BATISTA TRENTINI FILHO	EFETIVO	BIOQUÍMICO	**2020/2021**	01/12/2022 À 30/12/2022 (30 DIAS)
132900	ORLANDO LEHR NETO	EFETIVO	MÉDICO	**2021/2022**	01/12/2022 À 30/12/2022 (30 DIAS)
132979	TÂNIA APARECIDA CABRAL DOS SANTOS	EFETIVO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	**2021/2022**	01/12/2022 À 30/12/2022 (30 DIAS)
135481	ALCIONE COSTA CORDEIRO DA SILVA	EFETIVO	ENFERMEIRA	**2021/2022**	02/12/2022 À 31/12/2022 (30 DIAS)
134950	DOUGLAS BARBOSA DE SOUZA	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	**2021/2022**	02/12/2022 À 31/12/2022 (30 DIAS)
36119	NÁGILA DAS DORES SILVA	EFETIVO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	**2021/2022**	03/12/2022 À 01/01/2023 (30 DIAS)
132937	JOZIANE LOPES DA SILVA	EFETIVO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	**2021/2022**	15/12/2022 À 13/01/2023 (30 DIAS)
132960	DANIELE AUXILIADORA BASTOS NEVES	EFETIVO	ENFERMEIRA	**2021/2022**	17/12/2022 À 31/12/2022 (15 DIAS)
141056	CLAZIELEN CORREA NERY	EFETIVO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	**2021/2022**	19/12/2022 À 07/01/2023 (20 DIAS)
LOTAÇÃO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
87267	KATIA DA CONCEIÇÃO COSTA	EFETIVO	NUTRICIONISTA	**2019/2020**	05/12/2022 À 03/01/2023

					(30 DIAS)
22949	JOELSON OTÁVIO DE JESUS	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	**2020/2021**	06/12/2022 À 04/01/2023 (30 DIAS)

Várzea Grande, 30de novembro de 2022.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.500/2022

"DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ALINE ADELAIDE PINTO DOS SANTOS,** matricula n. 4284, Gerente de Assistência Social e Trabalho, lotada na Secretaria de Educação, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos relacionadas abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
128/2022	OSVALDO BARCELOS MARTINS JUNIOR	Aquisição de urnas funerárias e aquisição de serviço de translado	R$ 290.160,00

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 13/09/2022, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de dezembro de 2022**.**

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.498/2022.

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ESLAINE HURTADO MOTORI,** brasileira, residente e domiciliada no Distrito de Santa Clara do Monte Cristo, município de Vila Bela da Santíssima Trindade- MT, portadora do RG: 2773249-5 SSP/MT e CPF: 062.525.981-51, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO DE SANTA CLARA DO MONTE CRISTO,** a contar do dia 08 de novembro de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 08 de novembro de 2022, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO mês de NOVEMBRO DO ANO de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS ATIVAS

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**30.864.956/0001-00**	DUNS®:	**947623073**
Razão Social:	**AGILIZE CONSULTORIA E SERVICOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**AGILIZE CONSULTORIA E SERVICOS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência:	**Suspensão Temporária - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. III**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**989109 - PREF.MUN.DE VL BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**		
Âmbito da Sanção:	**Órgão Sancionador**		
Prazo:	**Determinado**		
Prazo Inicial:	**07/02/2022**	Prazo Final:	**07/02/2024**
Número do Processo:	**TP-002/2021**	Número do Contrato:	**58/2021**
Descrição/Justificativa:	**Em razão da inexecução total do objeto contratual, ensejou-se à aplicação de penalidade preconizada no inciso III do art. 87 da Lei 8666/93.**		

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**989109 - PREF.MUN.DE VL BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**		
Data Aplicação:	**07/02/2022**	Valor da Multa:	**R$ 30.480,72**
Número do Processo:	**TP-002/2021**	Número do Contrato:	**58/2021**
Descrição/Justificativa:	**Em razão da inexecução total do objeto contratual, ensejou-se à aplicação de penalidade preconizada no inciso II do art. 87 da Lei 8666/93.**		

Emitido em: 04/10/2022 16:30 1 de 1
CPF: 011.990.451-95 Nome: ARNALDO MATUCARI SUPEPI

PORTARIA Nº 497, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Instaura Processo Disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando a solicitação de instauração

de Processo Administrativo Disciplinar pela Secretaria Municipal de Educação, utilizando-se das prerrogativas contidas no artigo 158 da Lei Municipal 424, de 28 de abril de 1992, resolve;

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possíveis irregularidades em desfavor de servidor, frente aos fatos narrados pela Secretária Municipal de Educação, por meio do ofício nº. 117/2022/GS/SME, de 22 de novembro de 2022.

Art. 2º - Designar Arisley Bruno Valerino, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração e fazenda, sob a matrícula nº. 4001, designado como Presidente; Audem Luig de Moraes lotado no quadro de servidor da Secretaria de Administração e Fazenda, sob a matrícula nº. 1569, designado como secretário e Gislaine Ramos da Silva lotada no quadro de servidor da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, sob a matrícula nº. 3007, designada como membra, os quais comporão a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º. As atividades serão presididas pelo presidente com a finalidade de apurar os fatos que ensejaram a abertura do Processo Administrativo Disciplinar (PAD), dentro do prazo máximo de 60 dias contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, para concluir o PAD.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 25 de novembro de 2022

Jacob André Bringsken **Prefeito**	Irlene Renata Cano de Brito **Secretária Municipal de Educação**

PORTARIA N.499/2022

"DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **RAFAEL JUNIOR DA SILVA POHU**,ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais n. 3833, portador do RG: 287790-70-0 SSP/MT e CPF: 068.921.871-02, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT e a empresa relacionada abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR R$
126/2022	Extra Maquinas S/A	Aquisição de peças para revisão periódica de 300 horas em máquina do tipo moto niveladora da linha XCMG	R$ 6. 153,89
127/2022	Extra Maquinas S/A	Serviço de revisão de 500 horas para máquinas moto niveladoras da linha XGMC, com deslocamento para ser executado no município de Vila Bela da Santíssima Trindade	**R$** 6. 032,00
129/2022	DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA	Aquisição de peças para revisão periódica de 500 e 3.500 horas em maquinas do tipo retroescavadeira da linha JCB.	R$ 13. 797,00
130	DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA	Prestação de serviço de revisão periódica de 500 e 3.500 horas em maquinas do tipo retroescavadeira da linha JCB	R$ 7. 550,00

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em, 01 de dezembro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE CONCORRÊNCIA PUBLICA N. 002/2022

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO ONEROSO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE 01 (UM) QUIOSQUE E 01 (UM) SALÃO COMERCIAL, DENOMINADO "RESTAURANTE", DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, EM LOGRADOURO PÚBLICO, LOCALIZADOS NO TERMINAL TURÍSTICO, AS MARGENS DO RIO GUAPORÉ E (02) DOIS GUICHÊS, (02) DOIS SALÕES COMERCIAIS DENOMINADOS LOJAS, E (01) UM SALÃO DENOMINADO LANCHONETE NO TERMINAL RODOVIÁRIO GUSTAVO ADOLFO BRINGSKEN NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

ABERTURA: 08:00 do dia 09/01/2023, na sede da Prefeitura à rua Dr. Mário Corrêa, nº 452.

Acesso ao Edital no site: https://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br... - Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br.

SUELY PEREIRA DA SILVA - Presidente CPL.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 029/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

No uso de suas atribuições legais, contrário ao Parecer jurídico e da Comissão de Licitação, tendo em vista a essencialidade do objeto, justifica a contratação em função de ser a única empresa habilitada nas cidades informada na Declaração apresentada no processo, a prestar assistência técnica e comercialização de peças dos produtos JCB. Desta forma se faz necessária que a administração pública contrate a empresa especializada que atenda a especificidade do produto e serviço solicitado para o bom funcionamento do implemento. **Determina e Ratifica** os atos da Inexigibilidade de Licitação N. 029/2022.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PERIÓDICA DE 500 E 3.500 HORAS EM MAQUINAS DO TIPO RETROESCAVADEIRA DA LINHA JCB.

CONTRATADO: DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA, CNPJ: 33.086. 529/0001-29.

VALOR TOTAL: R$ 7.550,00 (sete mil quinhentos e cinquenta reais)

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 30 de novembro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 027/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

No uso de suas atribuições legais, contrário ao Parecer jurídico e ao Parecer da Comissão de Licitação, tendo em vista que a essencialidade do objeto é a motivação para licitar serviços funerários, com fornecimento de urna funerária e serviço de translado, justificamos a necessidade da contratação em apreço, considerando que a Secretaria de Assistência Social desta municipalidade promove benefícios socioassistenciais que devem

ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias. Sendo o benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros. **Determina e Ratifica** os atos da Inexigibilidade de Licitação N. 027/2022, nos moldes estabelecidos.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSLADO.**

CONTRATADO: **OSVALDO BARCELOS MARTINS JUNIOR, CNPJ: 00.320.974/0001-52.**

VALOR TOTAL: R$ 290.160,00 (duzentos e noventa mil e cento e sessenta reais)

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT,30 de novembro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 028/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

No uso de suas atribuições legais, contrário ao Parecer jurídico e ao Parecer da Comissão de Licitação, tendo em vista a essencialidade do objeto, justifica a contratação em função de ser a única empresa habilitada nas cidades informadas na Declaração apresentada no processo, a prestar assistência técnica e comercialização de peças dos produtos JCB. Desta forma se faz necessária que a administração pública contrate a empresa especializada que atenda a especificidade do produto e serviço solicitado para o bom funcionamento do implemento. **Determina e Ratifica** os atos da Inexigibilidade de Licitação N. 028/2022.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO PERIÓDICA DE 500 E 3.500 HORAS EM MAQUINAS DO TIPO RETROESCAVADEIRA DA LINHA JCB.**

CONTRATADO: **DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA, CNPJ: 33.086.529/0001-29**.

VALOR TOTAL: R$ 13.797,00 (treze mil setecentos e noventa e sete reais)

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 30 de novembro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS E METAS DO RREO E RGF – 2º QUADRIMESTRE/2022

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito de Vila Bela da SS. Trindade, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem da Audiência Pública para apresentação dos Relatórios de Avaliação dos Resultados e Metas do 2º Quadrimestre/2022 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO e Relatório de Gestão Fiscal - RGF, do Município de Vila Bela da SS. Trindade, conforme determina a LC nº 101/00 (LRF), que realizar-se-á em 07/12/2022 às 10:00 h no Plenário do Poder Legislativo, cito à Rua Lino Bispo de Oliveira, 258, Centro, Vila Bela da SS. Trindade.

Vila Bela da SS. Trindade-MT, 30 de novembro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 026/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

OBJETO: **CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REVISÃO PERIÓDICA EM MÁQUINA DO TIPO MOTO NIVELADORA DA LINHA XCMG.**

CONTRATADO:EXTRA MAQUINAS S/A, CNPJ: 19.293.041/0001-41.

VALOR TOTAL: R$ 6.032,00 (seis mil e trinta e dois reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 30 de novembro 2022.

SUELY PEREIRA DA SILVA- Presidente da Comissão de Licitação.

RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS ATIVAS

Ministério da Economia

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.864.956/0001-00 DUNS®: 947623073

Razão Social: AGILIZE CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia: AGILIZE CONSULTORIA E SERVICOS

Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III

Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato

UASG Sancionadora: 989109 - PREF.MUN.DE VL BELA DA SANTISSIMA TRINDADE

Âmbito da Sanção: Órgão Sancionador

Prazo: Determinado

Prazo Inicial: 07/02/2022 Prazo Final: 07/02/2024

Número do Processo: TP-002/2021 Número do Contrato: 58/2021

Descrição/Justificativa: Em razão da inexecução total do objeto contratual, ensejou-se à aplicação de penalidade preconizada no inciso III do art. 87 da Lei 8666/93.

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II

Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato

UASG Sancionadora: 989109 - PREF.MUN.DE VL BELA DA SANTISSIMA TRINDADE

Data Aplicação: 07/02/2022 Valor da Multa: R$ 30.480,72

Número do Processo: TP-002/2021 Número do Contrato: 58/2021

Descrição/Justificativa: Em razão da inexecução total do objeto contratual, ensejou-se à aplicação de penalidade preconizada no inciso II do art. 87 da Lei 8666/93.

Emitido em: 04/10/2022 16:30

CPF: 011.990.451-95 Nome: ARNALDO MATUCARI SUPEPI 1 de 1

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 025/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO PERIÓDICA DE 300 HORAS EM MAQUINA DO TIPO MOTONIVELADORA DA LINHA XCMG.

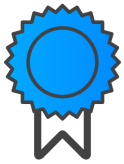
CONTRATADO: EXTRA MAQUINAS S/A, CNPJ: 19.293.041/0001-41.

VALOR TOTAL: R$ 6.153,89 (seis mil cento e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 30 de novembro 2022.

SUELY PEREIRA DA SILVA- Presidente da Comissão de Licitação.

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Nov 30 22:37:45 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)